CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 34, DE 2015
(Do Poder Executivo)
MSC 372/2015
AV 437/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Gomes Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 372

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Gomes Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, salientando que o referido ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 96, de 18 de fevereiro de 2009, item 11, e posteriormente solicitado sua retirada de tramitação por meio da Mensagem nº 288, de 29 de abril de 2009.

Brasília, 2 de outubro de 2015.

EM nº 00025/2015 MC

Brasília, 19 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

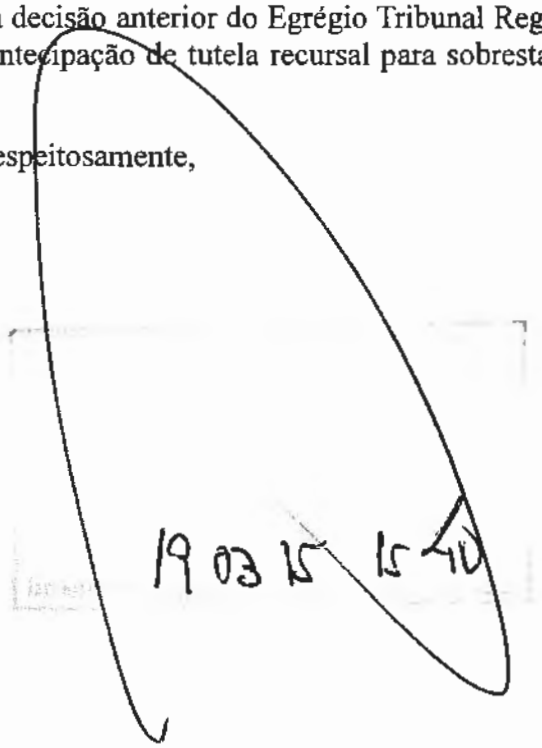

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 16/06/08
Página: 87 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 332 , DE 11 DE JUNHO DE 2008. TVR 34/2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 05/10/15 às 16:30 hs
Roseli 5.876
Nome legível Ponto

Aviso nº 437 - C. Civil.

Em 2 de outubro de 2015.

MSC 372/2015

TUR 34/2015

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional ao ato constante da Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Gomes Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SEGRO 05/OUT/2015 17:28
Ponto: 1448 Rss.: Origem: 1ª Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 05/10/15
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz Cesar Lima Costa
Chefe de Gabinete

TVR
34/2015

NT 75/2015
I/XIX

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001184/2001-98**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019722** e o código CRC **0F20626D**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:06:31.

Delegacia do M C em Goiás
Fl.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001184/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(45)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Fl 02

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.2.1 – ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Maria Márcia Marques Gomes brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Monte Belo nª 167 Apto. 03 Bl. GB 4 Campo Grande - MS., portadora da cédula de identidade nª 399.620 - SSP/MS e CPF nª 465.128.881-20; e **Marlucia Ribeiro Gomes**, brasileira, solteira, comerciante, e domiciliada à Rua Monte Belo nª 167 Apto. 03 Bl. GB 4 Campo Grande - MS., portadora da cédula de identidade nª 000399619 - SSP/MS e CPF nª 465.746.031-53, constituem de comum acordo uma sociedade pôr Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão pôr Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo, de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será na Rua Monte Belo, nª 167 Ato. 03 Bl. GB 4 Itanhangá Park - Campo Grande, Mato Grosso do Sul, podendo pôr deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Foro de Sociedade será o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0253/18052001-20
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1988 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FE
Nadia Cristina Oliveira V. [illegible] - AUTILIAR JUDICIARIA

Cartório Nº 5º

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02688

Delegacia do M C no Goiás
Fl. 04

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócio que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), representado pôr 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

MARIA MÁRCIA MARQUES GOMES	25.000 quotas	R$ 25.000,00
MARLUCIA RIBEIRO GOMES	25.000 quotas	R$ 25.000,00
TOTAL	50.000 quotas	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:
a) - 10% (Dez pôr cento) do capital social, ou seja, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e,
b) os restantes R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão integralizados no prazo de 180 (Cento e Oitenta)dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Conceder que atribua à sociedade concessão ou permissão dc serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2ª in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta pôr cento do capital social, dependo qualquer alteração, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA

As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

««« CARTÓRIO 5º OFíCIO DE CAMPO GRANDE »»» Nº EA-0246/18052001-57
Rua Dos Aquinos, 1293 - Tel. 383-1999 - GISELE SILVA BARBOSA- TABELIÃ
AUTENTICO a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. Dou fé.
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça
SELO DE AUTENTICIDADE
5º Ofício 02690

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl. 05

CLÁUSULA DÉCIMA

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade pôr sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O quadro do pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada pôr um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissiveis pôr deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades pôr Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo da Sócia-Gerente, a quotista Maria Márcia Marques Gomes, expedida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº EI-0264/18052001-75
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1798 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente [illegible] conforme original.
Campo Grande, 18/05/01, DOU FÉ [illegible]
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02693

Delegacia do M... em Goiás
Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As sócias poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

No caso de morte de sócio, terá o conjugue supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:
a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII deste instrumento, caso pôr motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O correndo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze pôr cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no Diário da União de 29 subsequente.

... CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE ... Nº E1-026771805Z001-60
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
AUTENTICO a presente cópia reprográfica original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABU 02699

Delegacia do M C em Goiás
Fl 07

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente pôr sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pêlos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A sociedade pôr todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pêlos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeça, de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades pôr cotas de responsabilidade limitada, pêlos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0260/18052001-32
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1[illegible] GISELE SERRA [illegible] - TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente [illegible]
Campo Grande, 18/05/01. 800 Fé
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02697

Delegacia do M C em Goiás
Fl 08

E, assim, pôr estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 02 de Fevereiro de 1998

MARIA MÁRCIA MARQUES GOMES

MARLUCIA RIBEIRO GOMES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

MARIA MÁRCIA MARQUES GOMES
Sócia-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/98
SOB O NÚMERO:
54200631131
Protocolo: 980091730
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Selma C. Da Silva
RG. 652132 /SSP-MS

Ademilson C. Barbosa
RG. 1259391 /SSP-GO.

Gildeide Ma. Sto. Alves

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº E3-0257/18052001-82
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1[illegible] - GISELE SERRA BARBOSA [illegible]
A U T E N T I C O a presente [illegible]
Campo Grande, 18-05-01. DOU FÉ [illegible]
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02641

Delegacia do M C em Go 4s
Fl 09

1a. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Maria Márcia Marques Gomes brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Monte Belo nª 167 Apto. 03 Bl. GB 4 Campo Grande - MS., portadora da cédula de identidade nª 399.620 - SSP/MS e CPF nª 465.128.881-20; e **Marlucia Ribeiro Gomes,** brasileira, solteira, comerciante, e domiciliada à Rua Monte Belo nª 167 Apto. 03 Bl. GB 4 Campo Grande - MS., portadora da cédula de identidade nª 000399619 - SSP/MS e CPF nª 465.746.031-53, únicas sócias da Empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita na Junta Comercial sob o nº 542006311-31, em 13/02/98, e cadastro no CGC/MF sob nº 02.372.185/0001-90, com sede na Rua Monte Belo, nª 167 Ato. 03 Bl. GB 4 Itanhangá Park - Campo Grande-MS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Fica indicado para gerir e administrar a sociedade no cargo de Sócia Gerente a cotista **Marlucia Ribeiro Gomes,** expedida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO

Cartório do
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64515

Delegacia do M... Fls. 10

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão pôr Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo, de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será na Rua Monte Belo, nº 167 Ato. 03 Bl. GB 4 Itanhangá Park - Campo Grande, Mato Grosso do Sul, podendo pôr deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Foro de Sociedade será o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócio que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), representado pôr 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

MARIA MÁRCIA MARQUES GOMES	25.000 quotas	R$ 25.000,00
MARLUCIA RIBEIRO GOMES	25.000 quotas	R$ 25.000,00
TOTAL	50.000 quotas	R$ 50.000,00

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64519

10

CLÁUSULA SEXTA

A subscrição e integralização do capital social está integralizado da seguinte forma:

a) - 10% (Dez pôr cento) do capital social, ou seja, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na constituição da empresa.

b) os restantes R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão integralizados no prazo de 180 (Cento e Oitenta)dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Conceder que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2ª in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta pôr cento do capital social, dependo qualquer alteração, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA

As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade pôr sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CONTADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64521

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O quadro do pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada pôr um Gerente sob a denominação que lhe couber, quando indicado, eleito e demissível pôr deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades pôr Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada pela sócia-Gerente, a quotista Marlucia Ribeiro Gomes, expedida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64527

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As sócias poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

No caso de morte de sócio, terá o conjugue supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII deste instrumento, caso pôr motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O correndo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze pôr cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no Diário da União de 29 subsequente.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64529

13

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente pôr sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pêlos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A sociedade pôr todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pêlos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A sociedade terá inicio de suas atividades em 13.02.98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios quotistas declaram que não estão condenados em crimes previstos em lei que impeça, de exercer a atividade mercantil.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64533

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades pôr cotas de responsabilidade limitada, pêlos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, pôr estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 09 de Março de 1998

MARIA MARCIA MARQUES GOMES

MARLUCIA RIBEIRO GOMES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

Andrea Fontoura
RG. 546244/SSP-MS

Ademilson C. Barbosa
RG. 1259391 /SSP-GO.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 64535

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/98
SOB O NÚMERO: 54062694
Protocolo: 980119014
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.2.3 – DECLARAÇÃO – ANEXO II

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 17

ANEXO II - DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.** declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PONTA PORÃ,** Estado de **MATO GROSSO DO SUL,** e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto deste edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE JUNHO DE 2001.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
Sócia Gerente

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Banhado Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF nº 37.2.185/0001-00

Fl. 18

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.2.4 – PROVA DE CONDIÇÃO DE BRASILEIROS NATOS DOS SÓCIOS

18

Delegacia do M C em Goiás
Fl 19

REPÚBLICA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE Cascavel
DISTRITO DE Pindoretama
COMARCA DE Cascavel

MARIA DO VALE ALBINO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
PINDORETAMA - CEARÁ

NASCIMENTO N.º 7359

O Maria do Vale Albino Oficial do Registro Civil da Pindoretama

Certifico que às fls. 265 do livro n.º 15 no Registro de Nascimento foi feito hoje assento de Maria Márcia Marques Gomes nascida aos Vinte e Quatro de Outubro de 1966 às 4 horas, em Tapéra Aquiraz, do sexo feminino de côr morena filha de Francisco Ribeiro Gomes e de Dulce Maria Marques Gomes sendo avós paternos Roque Ribeiro Maria Gomes Ribeiro e maternos Rocedonia Ferreira Marques Maria Alves Marques

Foi declarante o próprio pai

e serviram de testemunhas: Carlos Alberto Matos Jodélia Queiróz Matos

Observações: Isento de sêlos de acôrdo com a lei

Reconheço a 1º referido Maria do Vale Albino
C. Grande 10 02 1978
Em Testemunho 1º de verdade
Ivan Paes Barbosa
TABELIÃO

Ivan Paes Barbosa
Tabelião
Rua Dom Aquino, 561

Pindoretama 5 de novembro de 1970

Maria do Vale Albino
O OFICIAL

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº EF-0225/18052001-04
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - [illegible]
AUTENTICO a presente cópia conforme original. Fl 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02656

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE AQUIRAZ
DISTRITO SEDE

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

Ofício do M C em Goiás Fl 20

CARTÓRIO QUEIROZ
Rua Virgilio Coelho, 288 - Fone: 361-1188

Bela. MARIA GRACÍLIA TEÓFILO DE QUEIROZ
Oficiala
MARIA FRANCISCA SOUSA PEREIRA
Substituta
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ DE FREITAS
ANTONIO JOSÉ SOUSA COSTA
AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Escreventes

CARTÓRIO QUEIROZ 1.º OFÍCIO Fone: 361-1188 Maria Gracilia Teófilo de Queiroz Cartório Tabelião Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas AQUIRAZ - Ceará

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob Nº. 955 a fls. 20v, do livro Nº A-I de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de MARIUCIA RIBEIRO GOMES -x-x-x-

Delegação do M C em Goiás
21

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.2.5 – CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES:

a) CÍVEL;
b) CRIMINAL;
c) PROTESTOS DE TÍTULOS.

21

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 23 de Abril de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) MARLUCIA RIBEIRO GOMES CIC 465.746.031-53, RG 0399619 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 25º dias do mes de Abril do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

*** CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0236/18052001-10
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
A U T E N T I C O a presente [illegible] conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FE
Nadia Cristina Oliveira V. [illegible]

Cartório do 5º Fl.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02571

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 23 de Abril de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Gr.(a) MARLUCIA RIBEIRO GOMES filho(a) de FRANCISCO GOMES RIBEIRO e de MARIA DULCE MARQUES, natural de AQUIRAZ CE, nascido em 06/03/1971 CIC 465.746.031-53, RG 0399619 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 24º dias do mes de Abril do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0241/18052001-06
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AB 02674

23

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 782-7598 - Fax 782-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

MARLUCIA RIBEIRO GOMES

CGC/CPF: 465.746.031-53 Doc.2: RG: 399.619 MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 23 de Abril de 2001.

Dr.ª Joanna D'Arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO DE PROTESTO
DRª JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
DR. ALMIR DE ALMEIDA
OFICIAL SUBSTITUTO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 545
FONE: 782-7598 - FAX: 782-7853
CAMPO GRANDE - MS.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAK 07393

eeu CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0220/18052001-63
Rua Dom Aquino, 1295 - Tel. 383-1998 - [illegible]
AUTENTICO a presente cópia [illegible]
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02668

24

3º TABELIONATO

Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Prostestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido 053.908/25

Delegacia do M C
Fl. 25

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS VERIFICO QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 22 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE:

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
NBSMVDJB SIC [illegible]
OCTNWEKC TKD[illegible]

CPF46574603153-RG3[illegible]-SSP/MS

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A EMISSÃO ACIMA

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº E1-0312/25062001-97
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original, R$ 1,10
Campo Grande, 25/06/01. DOU FÉ
Hilda Torres Mendes - Aut. Judiciária

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE C[illegible]
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 48082

EU, EDNA [illegible] MACHADO, Pesquisei e Expedi

EU, [illegible] Sub[illegible] Assino

CARTÓRIO PEDRA
VÁLIDO SOMENTE C[illegible]
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 53901

Jussara Pedra Brum
3.º Tabeliã Substituta

CARTORIO PEDRA
Certidão entregue e selada
em 25/06/2001

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES E RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA,
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.572.185/0001-90

5.2.6 – PROVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL DO DIRIGENTE

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

Certidão N.º 451/2001

Requerente: **MARLUCIA RIBEIRO GOMES**

N.º de inscrição: **011426581961**

Data de Nascimento : **06/03/1971** Naturalidade : **AQUIRÁS -CE**

Estado Civil : **SOLTEIRA**

Filiação

Pai **FRANCISCO GOMES RIBEIRO**

Mãe **MARIA DULCE MARQUES**

MARIA ZARIFE ALE, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma da Lei e para os fins previsto no art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965(Código Eleitoral) .

CERTIFICA, o requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM, Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais. **CERTIFICA MAIS**, que a inscrição está em pleno vigor e o(a) requerente em pleno gozo dos seus direitos políticos.

Campo Grande/MS, **23 de ABRIL de 2001**

8ª Zona Eleitoral
MS
Gra. de Mato Grosso do Sul

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral

CRISTINA L. DE SOUZA
O Auxiliar que atendeu

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0237/18052001-48
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
AUTENTICO a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIO

Carreira de 5º

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Ofício de Autenticidade
Nº ABI 02669

Delegacia do M C me Goiás
Fl. 28

27

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.3.2 –BALANÇO DE ABERTURA

98

Delegacia do M C em Goiás
Fl 29

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
CGC/MF 02372185/0001-90

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
DISPONIBILIDADES			Capital Social Subscrito	R$	50.000,00
Caixa	R$	5.000,00	(-) Capital a integralizar	R$	45.000,00
Total do Circulante	R$	5.000,00	Total do Patrimônio Líquido	R$	5.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**5.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$**	**5.000,00**

MARIA AP. BARBOSA CUNHA
TEC. CRC/MS 4532/0-2

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
DIRETOR

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº EI-0255/18052001-66
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DUU Fz
Nadia Cristina Oliveira

Conforme ... Ofício ... DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02685

29

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 30

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 13/02/98

Nota 1 - A GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., tem por finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), sendo seus serviços afins ou correlatos, de repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Nota 2 - *Principais Diretrizes Contábeis:*

Ativo Circulante

É apresentado pelo valor de realização de 10% do capital social.

Nota 3 - *Capital Social:*

O Capital Social Subscrito pelos sócios é de R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), representados por 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$1,00 (Hum real) cada uma, cujo valor de R$5.000,00(Cinco mil reais) foi integralizado pelos sócios em dinheiro, ficando para ser integralizado o valor de R$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), no prazo de 180 dias a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público concedente, que atribui à Sociedade concessão de permissão de serviços de radiodifusão.

Os sócios que representam a sociedade, participam do capital social na seguinte proporção:

a) MARLUCIA RIBEIRO GOMES	50%	25.000 quotas
b) MARIA MÁRCIA MARQUES GOMES	50%	25.000 quotas

MARIA AP. BARBOSA CUNHA
TEC. CRC/MS 4532/0-2

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
DIRETOR

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0248/18052001-73
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 5º
Campo Grande, 18/05/01. DOU Fé
Madia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABU 02683

31

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 23 de Abril de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) GOMES COMUNICACOES LTDA CGC 02.372.185/0001-90.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 25º dias do mes de Abril do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0239/18052001-64
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 10/05/01. DOU FÉ
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JUDICIÁRIA

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICIDADE
Nº ABT 02673

32

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.4.1 – PROVA DE INSCRIÇÃO:
a) CNPJ/MF
b) ESTADUAL;
c) MUNICIPAL.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Por ocasião da emissão deste Cartão foram atualizadas as pendências no Extrato de Situação Fiscal disponível na INTERNET, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, Pessoa Jurídica, item PAR-Programa de Auto-regularização da Situação Fiscal-Extrato.

Devido à não regularização das pendências comunicadas anteriormente, informamos que a Pessoa Jurídica foi selecionada para fins de inclusão em programa de fiscalização.

Número do Extrato: 012.967.096-77

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00024699

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.372.185/0001-90		13/02/1998	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
GOMES COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.22-3 - ATIVIDADES DE TELEVISAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MONTE BELO	167	APTO 03, BL GB A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79004-320	ITANHAGA PARK	CAMPO GRANDE	MS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
465.128.881-20	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0218/18052001-11
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original, R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU Fé
Nadia Cristina Oliveira V.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02655

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8367/98

GOMES-COMUNICACOES LTDA

RUA MONTE BELO, 167 APTO 03, BL GB A
ITANHAGA ARK

79900 -320 AMPO GRANDE,MS

RR -7 0 8 2 3 7 3 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00024699

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SGAN QUADRA 601 - MODULO G
CEP - 70.836-900 - BRASILIA,DF

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
VISTO

DESTAQUE AQUI

34

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório** da FIC: art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSAVEL	
MARLUCIA RIBEIRO GOMES	
IDENTIDADE 000.399. 6 19 SSP/ MS	ASSINATURA
CPF 4 66.746. 031-53	

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº EI-0216/18052001-05
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1999 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$
Campo Grande, 18/05/01. DOU fé.
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - HABILITADO JURAMENTADA

Cartório 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AB1 02657

EM BRANCO

EM BRANCO

29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

2ª VIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.302795-9
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL
GOMES COMUNICACOES LTDA

NOME DE FANTASIA
GOMES COMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO
RUA MONTE BELO 167 AP 3 BLOB 4
ITANHANGA PARK
CAMPO GRANDE 79004-320

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDO ATÉ
02372185/0001-90	.60027	JAN/2005

CNPJ/CPF - SÓCIOS
465128881-20 465746031-53

MOD 3 00 013

EM BRANCO

EM BRANCO

35

Delegacia do M C em Goias
Fl. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:003612/01-54

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
21736-5	02.372.185/0001-90	27FEV1998

CONTRIBUINTE
BRASIL COMUNICACOES LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL
BRASIL COMUNICACOES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
TELECOMUNICACOES
TRANSMISSAO DE RADIO
TRANSMISSAO DE TELEVISAO

RAMO DE ATIVIDADE : OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS

LOCALIZACAO
REGULAR INSCR.IMOB.: 0557012092-3
RUA MONTE BELO 000167 APTO 03 BL GB 04 CEP 79004-320
CONDOMINIO ITANHANGA PARK CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 06:00 AS 18:00 SABADO 06:00 AS 12:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVARA
FISCAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - CENTRAL

INSCRICAO ESTADUAL	CONTADOR	
	MARIA APARECIDA BARBOSA CUNHA	144.206.911-68

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 141 DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 330,86 , OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : PRISCILA DINIZ VIANA EM : 16ABR2001-18:38

Nilson C. da Silva
Fiscal SEPLANFI
Mat. 0069-85-01

AV. AFONSO PENA, 3

Cartório do 5º Ofício de Campo Grande - Reg. sob nº EX-0123/18052001-98
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
AUTENTICO a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ.
Nadia Cristina Oliveira V. Rezende - AUXILIAR JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Selo de Autenticidade
Ofício 07664

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 37

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Itanhangá Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.4.2 – PROVA DE REGULARIDADE:
a) PREVIDÊNCIA SOCIAL;
b) FGTS.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

37

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 049932001-06001020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 02.372.185/0001-90
NOME: GOMES COMUNICACOES LTDA
ENDERECO: RUA MONTE BELO 167 - APTO 03-BL GB4
BAIRRO OU DISTRITO: ITANHANGA PARK
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79004-320

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 22 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

*** CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-9513/25062001-95
Rua Dos Aquinos, 1290 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
AUTENTICO a presente cópia conferme original. R$ 1,10
Campo Grande, 25/06/01. DOU FÉ
Nilda Torres Mendes - Aux. Judiciária

Cartório do 5º Ofício
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
No ABK 48077

37

38

Delegacia do M C em Goiás Fl 39

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02372185/0001-90
Razão Social : GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço : RUA MONTE BELO 167 APTO 03 BL GB4 / ITANHANGA PARK / CAMPO GRANDE / MS / 79004-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2001 a 17/07/2001
Certificação Número: 2001061800006216315005

Informação obtida em 26/06/2001, às 09:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2001

.../FgeCfSImprime1.ASP?VARPessoa=6216315&VARUf=MS&VARInscr=02372185%2F0001%2D90&VARNom26/06/01

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 40

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Monte Belo, n.º 167 – Apto. 03 – Bloco GB 4 – Iranhanga Park –
Campo Grande – MS
CNPJ/MF 02.372.185/0001-90

5.4.3 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE:
a) RECEITA FEDEAL;
b) PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL;
c) FAZENDA ESTADUAL;
d) FAZENDA MUNICIPAL.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SECRET

40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Delegacia do M C em Campo Grande
Fl 41

Nº.: E-

4.578.619

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 02.372.185/0001-90
GOMES COMUNICACOES LTDA
RUA MONTE BELO 167 APTO 03, BL GB A ITANHAGA PARK
CEP: 79004-320 CAMPO GRANDE MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 24/10/2001- EMITIDA EM 24/04/2001

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS.
Em 24/04/2001
JOSANY S. S. BRASIL
Chefe CAC/DRF/CGE/MS,
Portaria 57 de 16/11/00

*** CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0232/18052001-07
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1698 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 18/05/01. BDU
Nadia Cristina Oliveira - AUXILIAR JUDICIAL
Cartório do 5º Ofício
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 02679

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

A 0382261

41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 42

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
02.372.185/0001-90

Nome Completo
GOMES COMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3° do Decreto n° 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei n° 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:22:11 do dia 18/04/2001

Código de Controle da Certidão: FCC5.DCAA.834E.2D86

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CAMPO GRANDE , 18 de ABRIL de 2001

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Cartório do 5° Ofício
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1978 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIÃ
AUTENTICO a presente cópia conforme original, Nº
Campo Grande, 18/05/01. DOU FÉ.
Nadia Cristina Oliveira V. Mendonça - AUXILIAR JURAMENTADA
SELO DE AUTENTICIDADE
Ofício

42

&%12

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl 43

AB046494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: GOMES COMUNICACOES LTDA
I.E./CPF : 28.302.795-9
Endereco : RUA MONTE BELO, AP 3 BLGB 4, 167, ITANHA
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.004-320

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9069/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 22 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Hesio José da Silva
ATE Matr. 46-54-5

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº ET-0308/25062001-29
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
A U T E N T I C O a presente copia conforme original. R$ 1,10
Campo Grande, 25/06/01. DOU FÉ
Hilda Torres Mendes - Aux. Judiciaria

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 48081

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007335/01-68

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA
INSCRICAO : 0009175600-5 SITU.: ABERTA
RAZAO SOCIAL : GOMES COMUNICACOES LTDA

NOME FANTASIA : GOMES COMUNICACOES
CGC / CEI : 02372185000190 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : RUA MONTE BELO
NUMERO : 167 COMPL : APTO 03 BL GB 04
BAIRRO :
EDIFICIO : CONDOMINIO CODPHAMORENA
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 22JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO NEGATIVA NAO SUBSISTIRA SE FOR CONSTATADA A EXISTENCIA DE DEBITOS, SEM PRESCRICAO. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 22 DE JUNHO DE 2001

DIAK

ARR16872206300107[illegible]9-506101304602 - Recebido
Caixa Econômico de Arrecadação

DOCUMENTO ELETRONICO

*** CARTORIO 3º OFICIO DE CAMPO GRANDE *** Nº E1-0315/250a/001-11
Rua Dos Aquaes, 1295 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
AUTENTICO a presente copia conforme original, R$ 1,10
Campo Grande, 25/06/01. DOU Fé
Hilda Torres Mendes - Aut. Judiciário

Cartório do 3º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 48079

Delegacia do M C
Fl. 45

PROCURAÇÃO

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., com sede à Rua. Monte Belo, nº 167 – Apto. 03 – Bloco GB - 4, Bairro Itanhagá Park na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.185/0001-90, nomeia e constitui seu bastante procurador **ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETO**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, residente e domiciliado na Rua Itajaí, n.º 433, Bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 228.520 SSP/MS, e do CPF n.º 489.806.411-68, a quem outorga poderes para representá-lo em todos os atos da **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2001

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
CPF. Nº 465.746.031-53
Sócia Gerente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
NºABK 48083

*** Cartório 5º Ofício DE CAMPO GRANDE *** Nº EI-0036/25062001-03
Rua Dom Aquino, 1795 - Lei. 303-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
RECONHEÇO por semelhança a firma de MARLUCIA RIBEIRO GOMES - DOU FE.
Campo Grande,25/06/01. Hilda Torres Mendes - Aux. R$

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº EI-0306/25062001-02
Rua Dom Aquino, 1795 - Lei. 303-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIA
O(A) presente cópia confere com o original. R$ 1,10
Campo Grande, 25/06/01. DOU FE
Hilda Torres Mendes - Aux. Judiciaria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
NºABK 48073

Cartório do 5º Ofício
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

489 806 411 68

NOME COMPLETO

ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETO

NASCIMENTO

23.02.64

CARTÃO VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

ORF-Campo Grande - MS
Em 08/01/93
Claudia Fernanda H. de Oliveira
A. C. P. D.
Matr. 0.404.810-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Delegação do M G em Goiás
Fl 46

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº HT-0249/02072001-42
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 02/07/01. DOU Fé
Gisele de Almeida Serra Barbosa - Tabelia

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 97064

REGISTRO GERAL 000228520
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/92
NOME ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETTO
FILIAÇÃO IVAN PAES BARBOSA
MARLY DE ALMEIDA SERRA BARBOSA
NATURALIDADE CAMPO GRANDE-MS
DATA DE NASCIMENTO 23/02/1964
DOC ORIGEM C N CAMPO GRANDE MS
N 598 L 100 F 131
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.06.83
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - 02
ASSINATURA DO
CARTEIRA DE IDENTIDADE





*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº HT-0246/02072001-18
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O a presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, 02/07/01. DOU Fé
Gisele de Almeida Serra Barbosa - Tabelia

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 97065

47

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 46 .
Nº desta folha : 47 .
Nºs das demais folhas juntadas : 48 a 49 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

46

RESULTADO Nº 5480/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001184/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 04 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 49.
Nº desta folha 50.
Nºs das demais folhas juntadas: 51 a 54.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANEXO III - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 02.372.185/0001-90

DATA RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 04.07.2001

EDITAL DA CONCORRÊNCIA: 041/2001 – SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ.

UF: MATO GROSSO DO SUL

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): (minutos)

TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA:	**MINUTOS (A).**
	1.440 MINUTOS

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos.

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	**TEMPO DOS PROGRAMAS EM MINUTOS (B)**	**(%) (B/A) X 100**
	115,20 MINUTOS	**8%**

Delegacia do DELITEC em Campo Grande

3. Serviço Noticioso.

SERVIÇO NOTICIOSO.	TEMPO DOS PROGRAMAS EM MINUTOS (B)	(%) (B/A) X 100
	115,20	8%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence à localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE À LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	TEMPO DOS PROGRAMAS EM MINUTOS (B)	(%) (B/A) X 100
	57,60 minutos	4 %

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence à localidade objeto da outorga.

	TEMPO DOS PROGRAMAS EM MINUTOS (B)	(%) (B/A) X 100
PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE À LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	57,60 minutos	4 %

6. Prazo e execução do serviço em caráter definitivo.

	MESES
PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO.	9 (NOVE)

7. Local, data e assinatura do dirigente:

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE JUNHO DE 2001.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
Sócia Gerente

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
[illegible] 167 – Apto. 00 – Bloco GB 4 – Itanhança Park – Campo Grande – MS
CNPJ [illegible]

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 54 .
Nº desta folha : 55 .
Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 61 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

59

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61 .
Nº desta folha : 62.
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 65 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

65

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001184/01	**CNPJ:**	02.372.185/0001-90
Razão Social:	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valpadares
Membro Titular

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 66
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65 .
Nº desta folha : 66 .
Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 73 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

D:\Ancelmo\Meus documentos\Termo de juntada.doc

das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

ANEXO IV.
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

1. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

2. CNPJ/MF: 02.372.185/0001-90

3. EDITAL DA CONCORRÊNCIA: Nº 041/2001-SSR-MC

4. SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA.

5. LOCALIDADE: PONTA PORÃ – MATO GROSSO DO SUL.

6. VALOR PROPOSTO: R$602.200,00(SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

6.1 – 1ª PARCELA:R$301.100,00(TREZENTOS E HUM MIL E CEM REAIS)

6.2 – 2ª PARCELA:R$301.100,00(TREZENTOS E HUM MIL E CEM REAIS)

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE JUNHO DE 2001.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
Sócia Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

2 das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Min. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 750	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa / [illegible]	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOUNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )



SSCE - M. das Comunicações
Fls. 73
Rubrica

M. das Comunicações
SCE
Fls. 74
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 73 .
Nº desta folha : 74 .
Nºs das demais folhas juntadas : 75 a 77 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações 75 SSCE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SCE Fls.: 77 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001184/01			CNPJ:	02.372.185/0001-90
Razão Social:	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA				
Concorrência:	041/2.001	Localidade:	Ponta Porã	UF:	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			Grupo	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.026
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,703

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls.: 78
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 80
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 16 folhas seguintes em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 79.
Nº desta folha : 80.
Nºs das demais folhas juntadas : 81 a 95.

Brasília-DF, 8 de Maio de 2007

16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024459/2007-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/04/2007-15:22

Ref.: Despacho publicado no DOU de 13/04/2007 - Seção 1 - pg. 73 - Concorrência n.º 041/2007 - Ponta Porã - Mato Grosso do Sul.

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/2001 - 90, participante da Concorrência número 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu procurador, **IDALECIO CARONE FILHO**, procuração anexa, com escritório profissional no SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Brasília, Torre B, sala 815 - CEP 70.340-907, vem perante Vossa Excelência, com base no que dispõe o § 3º, do art.49 da Lei n.º 8.666/93, apresentar **DEFESA** quanto à decisão desse Ministério em proceder a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório em referência, pelos fatos e razões a seguir articulados.

1- **DOS FATOS**

O PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 0975 - 2.17/2005, de 21 de junho de 2005, ao proceder à análise do processo da vencedora **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, assim se pronunciou, conforme consta às fls. 245 e seguintes do processo n.º 53670.001174/2001, *in verbis*:

> *"2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.*
>
> *3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93 (...)*
>
> *4. (...)*
>
> *5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica, o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.*
>
> *6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as*

M. das Comunicações
Fls. 83
Rubr.

disposições do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC na habilitação da concorrente ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.****, pelas razões que se seguem:*

7. No que tange à empresa ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.****, observa-se nos autos do processo n.º 53670.001174/01, que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do edital, in verbis:*

> *'Requisitos para a habilitação das Proponentes:*
>
> *5.2.4 (sic) Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.'*

8. Malgrado as considerações assim expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. (vencedora para a localidade de Ponta Porã/MS).

9. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

10. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que

não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, ao se habilitar a referidas (sic) licitante. (...)

11. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência 041/2001-SSR/MC, o que não se deu na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

12. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, a partir da fase da habilitação, relativamente à localidade de Ponta Porã (para a qual foi declarada vencedora a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA), no Estado de Mato Grosso do Sul."

Dessa forma, a Consultoria Jurídica requereu não só a inabilitação da licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, mas também a anulação do procedimento licitatório** — a partir da fase de habilitação —, tudo em razão da não-apresentação de certidão cartorial.

Na seqüência, o aludido parecer foi acolhido pelo Ministro das Comunicações, consoante estampa o despacho publicado no DJ de 13 de abril de 2007, fls. 251 e 252 dos autos.

2- DO CABIMENTO E ADMISSIBILIDADE DA DEFESA

- Art. 49, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

SCE - M. das Comunicações
Fls. 95
Rubrica

O Despacho do Ministro das Comunicações foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 13 de abril de 2007. Os subitens 2.4 e 2.4.1 estabelecem:

> *"2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*
>
> *"2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, aliena "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93".*

O prazo para apresentação da defesa é de 5 (cinco) **dias úteis** a contar da intimação do ato, conforme determina a legislação de regência.

Considerando que a vista dos autos foi realizada no dia 20 de abril de 2007 –, dentro do prazo estabelecido pela legislação, inclusive com a obtenção de cópia do PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 0975 - 2.17/2005 –, tempestiva, assim, a irresignação protocolizada no dia 25 de abril do corrente ano.

Igualmente, a r. decisão desfaz a licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado nessa hipótese o contraditório e a ampla defesa, conforme reza o §3º, do citado artigo, cabível, pois, a presente consideração posta à apreciação do Ministro das Comunicações.



3- DO DIREITO

Visando atender ao interesse da sociedade local e do empresariado do setor de radiodifusão, o Ministério das Comunicações liberou a concorrência n.º 041/2001, cujo objeto é a exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para a localidade de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul.

Como visto, o Ministério das Comunicações observou que o licitante, possuidor da melhor proposta, não atendeu ao disposto no item 5.2.5 do Edital, uma vez que *"o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas (...)"* (fls. 246).

Dessa forma, decidiu por inabilitar a vencedora **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**, no entanto — de forma surpreendente, permita-se —, na mesma decisão, e com base no

art. 49, da Lei de Licitações e Contratos, resolveu **anular o procedimento licitatório**, alegando para tanto *"restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia"* (v. item 9, fls. 246).

M. das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

Antes do ponto controvertido, é necessário dizer do acerto da r. decisão na parte que inabilita a licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, porquanto a simples constituição da empresa já constitui exercício de atividade econômica na localidade beneficiada, tais como: i) a abertura e manutenção de uma conta bancária referente ao deposito do capital social; ii) a elaboração do balanço anual; iii) apresentação anual da declaração junto a Receita Federal.

Ressalte-se que o sócio administrador Hélio de Azevedo reside na cidade de Bonito/MS o que torna obrigatória a apresentação das certidões previstas no subitem 5.2.5 do edital, o que não foi feito.

Ademais, a simples ausência de atividade econômica de uma empresa na localidade a torna INATIVA, o que resulta na suspensão do CNPJ/MF, impossibilitando-a de receber permissão ou concessão do serviço publico.

Assim, e por tudo quanto dito no PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 0975, era imperioso a inabilitação da empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**



Contudo, *d.m.v.,* equivocou-se a d. consultoria jurídica na parte da decisão que anula a concorrência.

O processo licitatório para o serviço de radiodifusão é compreendido das seguintes fases:

1. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: habilitação, classificação da proposta técnica e da proposta de preço, propondo à autoridade competente a licitante vencedora;

2. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES: Homologação e adjudicação da licitação e posterior emissão do ato de outorga.

Na espécie, observa-se que a licitação se encontra em análise, faltando proceder à homologação e à adjudicação do processo licitatório.

Bem, como sói ocorrer nessa situação, sendo plenamente possível o aproveitamento do procedimento, outorgando-se à 2ª colocada, ora requerente, o objeto da licitação; não pode a simples omissão da 1ª colocada – agora inabilitada –, em apresentar documento cartorial, ter o condão de ferir o interesse público e, mais, contaminar de ilegalidade todo o procedimento licitatório.

Afinal, qual seria a eiva de ilegalidade do procedimento licitatório, se a licitante vencedora – não cumpridora de requisito de habilitação –, já restou afastada da concorrência? Ou em outras palavras: em que medida esse fato já superado macularia toda a licitação?

À evidência, como dito pela r. decisão, o ato omissivo da Comissão de Licitação, deixa de observar a exigência do item 5.2.5 do edital pela licitante vencedora, violando-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia – motivo suficiente para inabilitá-la, como asseverado pela decisão –, mas, repita-se, não tem o alcance de tornar imprestável a licitação.

Dessa maneira, a r. decisão na parte que anula todo o procedimento licitatório fere frontalmente o próprio interesse público tutelado pelo *caput* do art. 49, da Lei n.º 8.666/93 e,

igualmente, a razoabilidade e a proporcionalidade, todos aspectos norteadores da boa atuação da Administração Pública.

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 90
Rubrica

A propósito, como é próprio desse tipo de seleção, o Ministério das Comunicações estabeleceu concorrência pública entre as empresas que exploram o serviço de radiodifusão, com vistas a proporcionar à comunidade de Ponta Porã/MS nova programação, contendo uma diversidade de programas, sejam eles de cunho jornalístico, cultural, entre outros.

Nesse aspecto, é importante salientar que, há mais de 20 (vinte) anos, existe apenas uma emissora de freqüência modulada, funcionando na cidade de Ponta Porã, o que obriga a população local a acompanhar as emissoras localizadas na cidade vizinha, Pedro Juan Caballero (Paraguai) que, certamente, não divulga matéria de interesse da sociedade daquela cidade.

Outro fator a ser destacado é o interesse do empresariado em investir no serviço de radiodifusão, acreditando na política do Ministério das Comunicações, já que das 14 (quatorze) empresas habilitadas, 13 (treze) foram classificadas na proposta técnica e na proposta de preço, conforme demonstra os documentos do certame licitatório em testilha.

Não podemos olvidar, ainda, a criação de novos postos de emprego, bem como o incremento na economia dos fornecedores dos equipamentos necessários para o funcionamento da nova estação, questões que também interessam ao Estado.



Veja, Senhor Ministro, o Edital de concorrência data de 13 de março de 2001, ou seja, a licitação se arrasta há pouco mais de seis anos, será que cumpriria o objetivo do interesse público anular todo o procedimento licitatório, por circunstância já estancada da licitação?

De fato, o motivo ensejador da cogitada ilegalidade e/ou da violação do interesse público deve ser bastante, a guisa de impedir, irremediavelmente, os efeitos do ato (nulo) praticado.

Nessa diretriz, conveniente citar os escólios doutrinários do Professor Airton Rocha Nóbrega[1] que, no ponto, vaticina:

> *"Cumpre rememorar, no entanto, que a anulação deve estar fundada em motivos que se prestem a justificar o ato respectivo. Não se anula por mero capricho ou conveniência, ou por pressupor a existência de ilegalidade. Há necessidade de fundamentação aceitável e pertinente. Tudo isto para evitar os atos abusivos reiteradamente vistos no âmbito da Administração Pública que, não desejando levar*

[1] Anulação do certame licitatório e ampla defesa . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 2, n. 25, jun. 1998. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=434>. Acesso em: 23 abr. 2007.

adiante determinado ato administrativo, invoca razões de legalidade do ato para desconstituí-lo e, assim, fazer cessar os seus efeitos.

Atenta a tais atitudes e buscando coibi-las, porque em geral contrárias ao interesse público e economicamente lesivas ao erário, estabeleceu a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 49 a necessidade de fundamentar a Administração o ato de anulação em 'parecer escrito e devidamente fundamentado'.

Significa dizer que, pretendendo anular o certame licitatório, necessário será indicar, previamente e de modo expresso, os motivos que se prestam a dar suporte ao ato que, obviamente, devem estar relacionados ao próprio procedimento e ainda assim serem suficientes para justificar o ato de anulação que se pretende praticar."

Veja-se, outrossim, o que estampa precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça que da mesma sorte, obtempera o ato de anulação dos atos pela Administração Pública – igualmente, a questão analisada é de Licitação –, *ipsis litteris*:

"EMENTA
I - 'Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso, o reino do arbítrio.' (STF– RE 108.182/Min. Oscar Corrêa).
II - 'A regra enunciada no verbete n.º 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio do direito brasileiro, ***a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado****, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato*

> *posterior praticado em outro plano de competência.' (STJ – RMS 407/Humberto). (...)"* (REsp n.º 300116/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ de 25.02.2002, publicado in RSTJ 154/104 - grifou-se).

Min. das Comunicações SSCM Fls.: 93 Rubrica

A referência ao julgado resume a argumentação aqui trazida, porquanto ao mesmo tempo em que legitima o parecer da d. consultoria jurídica, na parte que torna inabilitada a empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,** desqualifica a parte que anula todo o certame.

Dessa forma, não configuraria qualquer ilegalidade ou ferimento ao interesse público não proceder à anulação da concorrência, pois, o procedimento licitatório está em pleno andamento, sem decisão final e a circunstância irregular já ultrapassada, em razão da inabilitação da licitante vencedora.

Ao revés a lesão ao Estado – tanto para a União, como para cidade de Ponta Porã – se tipificará, caso seja mantida a anulação e, por conseqüência, a ora requerente restará penalizada, não obstante o seu pronto atendimento às condições do edital.

Pertinente, colacionar quanto a esse último dado, o item 11, do Parecer da Consultoria Jurídica – apesar da incoerência de sua conclusão –, fls. 247, *ad litteram*:

"11. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência 041/2001-SSR/MC, o que não se deu na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA."

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 94
Rubrica

Nesses termos, não pode o Ministério das Comunicações determinar a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, pela inobservância de critério de habilitação por parte da licitante vencedora – porquanto fato já superado –, sob pena de violar-se o interesse público, e os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade; é imperioso, nesse norte, que a adjudicação do objeto da licitação deve ser concedido a quem de direito.

Em face de todo o exposto, requeremos de Vossa Excelência:

a) Seja mantida a inabilitação da licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, conforme proposto pela Consultoria Jurídica;

b) Seja reformada a decisão, na parte que anula a concorrência, por não constar na espécie qualquer mácula ao interesse

público, bem como ilegalidade no procedimento licitatório;

c) Seja, por conseqüência, a ora requerente **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.** – devidamente habilitada e possuidora da proposta mais vantajosa –, declarada vencedora da Concorrência 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul.

Termos em que espera deferimento, por ser de

JUSTIÇA.

Brasília-DF, 25 de abril de 2007.

IDALECIO CARONE FILHO
Procurador

PROCURAÇÃO

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica

Por este instrumento particular de mandato, **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.372.185/0001-90, por seu administrador senhora Marlucia Ribeiro Gomes, nomeia e constitui seu bastante procurador **IDALECIO CARONE FILHO,** portador da Carteira de Identidade n.º 124.926-SSP/DF e do CPF/MF n.º 215.397.407-06, com escritório profissional no SRTVS, Centro Empresarial Brasília, Torre B – salas 815 – BRASÍLIA, DF – CEP 70.340 – 907 -, outorgando-lhe os poderes para atuar na esfera administrativa, a fim de que possa defender os interesses da Outorgante perante ao Ministério das Comunicações, referente aos processos de interesse da outorgante na Concorrência 041/2001 – Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, podendo requerer vista e cópia dos autos; apresentar recursos, impugnações e representações; e enfim, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandado, dando tudo por bom firme e valioso

Campo Grande, MS, 19 de abril de 2007.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES

CPF: 465.746.031-53
Sócia Administradora

Selo de Autenticidade
AAS 24937
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Marlucia Ribeiro Gomes

19 ABR 2007

CONJUR - M das Comunicações
Fls 97
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1582 /2.21 / 2007

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/2001

PROCESSOS:53670.001174/2001 e 53670.001184/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã,no Estado do Mato Grosso do Sul. Recursos interpostos pelas licitantes BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e provimento do recurso da proponente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001 para as localidades de Jardim, Miranda, Nioaqui, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.

3. Verifica-se, à fl. 367 do processo piloto, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007. Tal nota aduz que a concorrência 041/2001 estaria concluída, inclusive com publicação de despacho ministerial para todas as localidades, portanto, remete os autos à Comissão Especial de Licitação.

4. Entretanto, foram interpostos recursos contra pareceres conclusivos da Consultoria Jurídica proferidos nos autos. Verificam-se tais recursos à fl. 266 do processo 53670.001174/2001 e à fl.81 do processo 53670.001184/2001, ambos para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

5. Assim, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 não se aplica à localidade de Ponta Porã/MS, frente à qual ainda restam recursos pendentes, ora apreciados neste Parecer.

6. Assim, desconsidere-se a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 somente no que tange à localidade de Ponta Porã/MS.

7. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA ofertou recurso à fl.266 do processo 53670.001174/2001 contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação do certame para a localidade de Ponta Porã/MS porque o sócio gerente não teria apresentado certidões do local onde exerce atividade econômica, qual seja, Bonito/MS.Com isso teria desobedecido ao item 5.2.5 do Edital. O recurso alega:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ, não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente. Para tanto, anexa declaração e escritura pública declaratória."

8. O item 5.2.5, supostamente violado, diz o seguinte, *in litteris*:

> "5.2.5. Certidões dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura ou recebimento da documentação e propostas."

9. Note-se que o instrumento convocatório exige as certidões cíveis, criminais e de protesto de todos os locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.É mister a distinção entre os conceitos de domicílio e residência, delineados pelo Direito Civil. Domicílio é o(CC, art. 70): lugar onde a pessoa natural estabelece sua residência (elemento material ou objetivo) com ânimo definitivo (elemento psicológico ou subjetivo). Para efeitos jurídicos, presume-se estar a pessoa presente em determinado lugar, que é seu domicílio. O local em que a pessoa exerce sua profissão também é considerado seu domicílio (CC, art. 72) para qualquer assunto a ela relacionado, e se a pessoa exercer profissão em mais de um local, todos eles serão considerados domicílios (CC, art. 72, parágrafo único). Difere o domicílio da residência por ser esta o lugar em que a pessoa habita. Se tiver várias residências, onde viva alternadamente, qualquer delas será considerada domicílio (CC, art. 71). Enquanto a essência do domicílio é puramente jurídica, a da residência é meramente fática.

10. Ocorre que o próprio contrato social da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA afirma que o sócio-gerente residiu em Bonito/MS nos últimos cinco anos (fl. 03, 08). Como visto, a pessoa pode ter mais de uma residência. O fato de provar que residia no Rio de Janeiro não exclui sua residência em Bonito/MS, logo, deveria ter apresentado certidões de ambas as residências, conforme exige o item 5.2.5 do Edital. Realmente, no tocante ao exercício de atividade econômica, no que tange a Bonito/MS, se a empresa estava inativa, haveria dispensa das certidões, mas tal dispensa é

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

afastada pelo fato do sócio dirigente ter contado com residência em Bonito/MS, nos termos de contrato social assinado por ele.

11. Assim, não merecem prevalecer os argumentos do recurso da proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005.

12 Quanto ao recurso da licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA, alega o seguinte:

> "[...] que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito /MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do edital [...]
> Ressalte-se que o sócio administrador Hélio de Azevedo reside na cidade de Bonito/MS o que torna obrigatória a apresentação das certidões previstas no subitem 5.2.5 do edital, o que não foi feito. [...]
> Dessa maneira, a r. decisão na parte que anula todo o procedimento licitatório fere frontalmente o próprio interesse público tutelado pelo caput do art.49 da Lei 8666/93 e, igualmente , a razoabilidade e a proporcionalidade, todos aspectos norteadores da boa atuação da Administração Pública."

13. Os argumentos da recorrente devem prosperar.

14. Como já esboçado, deveriam ter sido apresentadas certidões do local de residência do sócio gerente da empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, nos ditames editalícios.

15. No que se refere aos efeitos da anulação, o recurso se equivocou. Na verdade, o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 conclui justamente que "seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação". Isto redunda nos efeitos pleiteados pela recorrente, isto é, a segunda colocada é convocada para assumir a proposta da primeira (artigo 64, §2º da Lei 8.666/93).

16. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações tem adotado o entendimento de que, em havendo anulação do certame licitatório por ilegalidade detectada, esta atinge somente o ato viciado, no caso a habilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e os dele decorrentes (a abertura de sua proposta técnica, de preço, o cálculo de sua média ponderada e sua declaração como vencedora).Assim, o certame prossegue, com a convocação da segunda colocada,daí a expressão "seja anulado este procedimento licitatório a partir da fase de habillitação."

17. Estes efeitos da anulação foram objeto de discussões jurídicas que ocasionaram consulta dirigida ao Tribunal de Contas da União, a qual ainda não obteve resposta (nº de referência 425974276). A dúvida, pois, instaura-se no que se refere à extensão dos efeitos do ato anulatório. Tentamos aguardar a posição do TCU (v.g, NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0251- 2.17 / 2007), entretanto, com a demora de decisão conclusiva, a Administração Pública não pôde estancar seus trabalhos, devendo ser mantida a atual posição da Consultoria Jurídica, até resposta definitiva do TCU. Tal conclusão é corolário dos princípios da eficiência e razoabilidade, que regem a Administração Pública.

M. das Comunicações - CONJUR
Fls 100
Rubrica:

18. Por um lado, pode-se encampar o raciocínio de que, uma vez constatado o vício na fase de habilitação, não há mais que se falar na existência daquele procedimento licitatório, posto que, atingindo a anulação o início do certame, todo o restante estaria irremediavelmente comprometido, sendo necessária, inclusive, nova publicação do Edital.

19. De outra parte, pode-se esgrimir o argumento de que nem todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório devem ser atingidos, visto como a anulação recai apenas no ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação e nos posteriores com ele relacionados.

20. No campo prático, existe um abismo a separar as duas correntes acima apresentadas.

21. Enquanto no primeiro caso os efeitos são semelhantes a uma extinção do procedimento originário e à quase criação de uma nova licitação, no segundo, o aproveitamento do certame dá-se próximo ao máximo. A conseqüência lógica desta última conduta é a declaração de vitória para a licitante classificada com a segunda melhor proposta, salvo se houver outra anulação, o que daria a vitória do certame à concorrente classificada em terceiro lugar e assim sucessivamente.

22. Vejamos, primeiramente, a interpretação de que, ao se anular o ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação, todo o procedimento estaria comprometido, uma vez que essa fase se localiza no início do certame.

23 Via de conseqüência, nestes casos, só seria aproveitado o edital, tendo que se iniciar todo o procedimento novamente.

24. E é aí que vislumbramos o primeiro problema ao se adotar tal corrente.

25. Se outro procedimento será iniciado, inclusive com nova publicação do edital, qualquer empresa poderá participar: as que não figuravam no procedimento inicial, as que foram declaradas inabilitadas pela mesma Comissão de Licitação e – até – a empresa que deu causa à anulação de toda a licitação.

26. Trata-se de um contra-senso admitir-se num certame, com idêntico objeto, a mesma empresa responsável pela anulação de todo um procedimento licitatório, que, às vezes, estende-se por vários anos.

27. Em última análise, a providência da anulação total é contrária à própria Administração Pública, que despenderá recursos financeiros – nomeadamente: horas de trabalho de servidores, material de escritório, publicações em Diário Oficial – para atingir o mesmo fim colimado no procedimento anulado.

28. Ora, se o próprio Poder Público já determinou uma ordem de classificação e constata-se que a primeira colocada no certame não preenche os requisitos mínimos para habilitação, nada

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 101
Rubrica

mais razoável do que, observadas as formalidades legais, atribuir a vitória da licitação à concorrente classificada em segundo lugar.

29. Quando se aduz a atendimento das formalidades previstas em lei, há que se ter em mira que a substituição da proponente vencedora pela classificada em segundo lugar deve ser feita sem que se ofenda a qualquer diploma legal.

30. Existe, entretanto, a possibilidade de se vislumbrar afronta ao art. 43, § 5°, vez que tal dispositivo veda a desclassificação de licitante, por fato relacionado com a habilitação, ultrapassada esta fase.

31. Prevê o dispositivo em epígrafe:

> "Art. 43. *Omissis*
> (...)
> § 5° Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".

32. Há que se ter em foco que, constatada, na fase de homologação, qualquer irregularidade na documentação da empresa vencedora do certame, não se procederá à inabilitação da concorrente vencedora, mas, sim, à anulação do ato em que se nota a origem do vício, qual seja, a decisão proferida no encerramento da fase de habilitação.

33. Os destinatários do referido dispositivo são a Comissão de Licitação – a fim de que esta não reveja, repetidamente, os requisitos de habilitação, a pretexto de exercer a autotutela da Administração Pública – e as empresas, de modo que estas não provoquem, reiteradamente, o exame de requisitos previamente analisados.

34. Situação sumamente diversa da hipótese ventilada no preceptivo em causa é a de anulação, por parte da autoridade superior, com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações. É que, neste caso, não se afasta a licitante vencedora, mas se anula o ato da Comissão, devendo, esta, proceder à nova análise e publicação de resultado, consoante explicitado acima.

35. De tal sorte, ainda que o resultado prático da anulação da decisão seja próximo ao da inabilitação superveniente vedada pelo § 5° do art. 43, da Lei n° 8.666/93, as duas condutas não se confundem. São, pois, diferentes em sua essência e juridicidade.

36 Nesta esteira, vale trazer a debate a sempre respeitável posição do Professor Marçal Justen Filho ao comentar o assunto:

> "O § 5° deve ser interpretado à luz do art. 49 [da Lei n° 8.666/93]. A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão da habilitação, o vício pode ser reconhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever

M. das Comunicações - CONJUR - Fls. 109 Rubrica

de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O § 5° não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento de vício de nulidade. Determina, tão-somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 421.)

37. Corroborando o entendimento das lições acima trazidas têm decidido nossos tribunais. Vale colacionar o seguinte julgado:

> "A fase de habilitação no procedimento licitatório não se caracteriza como um ato discricionário, o que significa dizer que pode ser revisto ou anulado a qualquer tempo pela Administração, não se operando sobre ele a preclusão ou a coisa julgada administrativa, conforme se depreende da conjugação dos arts. 43, § 5° e 49 da Lei n° 8.666/93. **A eventual anulação da habilitação não afeta todo o procedimento licitatório**, mas apenas os atos e fases que lhe são posteriores.
> (...)
> Dessa forma, padecendo o edital da licitação de irregularidades, todo o procedimento será objeto da anulação, o que não é a hipótese representativa nestes autos. **Se a irregularidade incide sobre a habilitação, desnecessário estender-se a anulação para os atos e fases que lhe são anteriores**" (grifos nossos) (AMS n° 08602-6/MG. TRF 1ª Região. DJ 22/10/2001.)

38. Por fim, ressalte-se que a localidade de Ponta Porã, no estado do Mato Grosso do Sul, é situada em faixa de fronteira, portanto, a vencedora do certame deverá obedecer ao item 12.2 do Edital, in verbis:

> "12.2. A proponente deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação, ate 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9° do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980 "

39. Ante ao exposto, opinamos

a) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, com o conseqüente prevalecimento do PARECER/MC/CONJUR/LAS N° 0975-2 17/2005 para anulação da concorrência 041/2001, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul;

b) Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA;

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 103
Rubrica

c) No que atine à consulta feita ao Tribunal de Contas da União (nº de referência 425974276), que tal órgão seja oficiado para que comunique em que situação se encontra tal consulta, destacando-se que a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações vem adotando seu antigo entendimento, enquanto não há resposta do TCU.

d) pela publicação do despacho ministerial de julgamento dos recursos, com posterior retorno dos autos à Consultoria Jurídica.

À superior consideração.

Brasília, 27de agosto de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em / /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO D.O DE 01/10/07

M. das Comunicações
SCE
104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de Setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº1582-2.21/2007 de sorte a **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA

M. Obs Comunicações
105

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.133002/2007-90
Interessado: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, CNPJ nº57.508.426/0001-78 em SANTO ANDRE/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:

CNPJ nº57.508.426/0002-59 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0003-30 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0006-82 SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ nº57.508.426/0007-63 TATUI/SP
CNPJ nº57.508.426/0011-40 RIBEIRAO PIRES/SP
CNPJ nº57.508.426/0012-20 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0013-01 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0010-69 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0015-73 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0016-54 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0019-05 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0021-11 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0022-00 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0023-81 SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ nº57.508.426/0024-64 DIADEMA/SP

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.129086/2007-67
Interessado: CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº02.736.132/0001-01, em PATROCINIO/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

RENALDO GUIMARÃES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga poderão prejudicar filhos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
540	53830.002971/2007	Associação de Amigos Nova Vida	Laranjeiras/SE
541	53830.001963/98	Associação Beneficente Vida Plena	Garça/SP
542	53830.001811/98	Associação Comunitária Rádio Monumental FM	Monumental/SP
543	53830.000934/98	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Assis Azevedo de Campos Belos Brasília - DF	Brasília/DF
544	53720.000193/99	Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo	Brasil Novo/PA
545	53720.000816/98	Associação Cultural e Beneficente de Comunicação Comunitária Liberdade FM	Redenção/PA
546	53[illegible]	Associação de Radiodifusão Comunitária de Colinas -TO	Colinas/TO
547	53000.036122/05	Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Paranaíta - Grupo Ecos	Paranaíta/MT
548	53000.054257/02	Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília	Governador Lindenberg/ES
549	53000.000911/02	Associação Interessada de Comunicação Comunitária - AICC	Rio Bonito/RJ
550	53000.004129/03	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Dada Vive"	Marília/SP
551	53000.007124/03	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cachoeiras	Cachoeiras/SP
552	53000.013895/05	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cachoeiras	Cachoeiras/SP
553	53000.027045/03	Associação Cultural de Difusão Comunitária Comunitária - DL	Itaiópolis/SC

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 553, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Institui o Programa de Telecomunicações, a ser implementado com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento aos artigos 2º e 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e ao Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º O PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES é constituído por projetos aprovados por portarias do Ministério das Comunicações.

Art. 3º Fica aprovado por esta Portaria o Projeto de Atendimento às Localidades com Menos de Cem Habitantes.

Parágrafo único. O Projeto referido no caput tem como objetivo complementar o atendimento previsto no Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, dando assim seqüência ao processo de universalização do acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com a implantação de Telefones de Uso Público - TUPs nas localidades com menos de cem habitantes, em consonância com os objetivos estabelecidos no inciso I do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à implementação do Projeto de que trata o art. 3º serão oriundos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust e aplicados conforme o disposto no Decreto nº 3.624, de 2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.979, de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2002, Seção 1, página 90.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação de concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORA	FM	BONITO COMUNICACAO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HELIO COSTA

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORA	FM	GOMES COMUNICACOES LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 67.559, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 810, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações Fls. 106 Rubrica CEL 730

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) Mª Lucia T. do Nascimento portador (a) do documento de identidade nº 648168 expedido pelo (a) SSP do Estado d DF, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM	( ) NÃO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	53.000.024 235/07
2.	Banto Comunicação Ltda.
3.	53670.000174/01
4.	
5.	53670.001.184/01
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	SRTV/Sul Ed. Park Radio
TELEFONE (S) 11 5/634	FAX (S): 3225-4421

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF, 02 /10 /07

assinatura

Min. das Comunicações CEL. Fls. 107 Rubrica:

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5ª região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 - SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir cópia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 24 / 04 / 07
Servidor

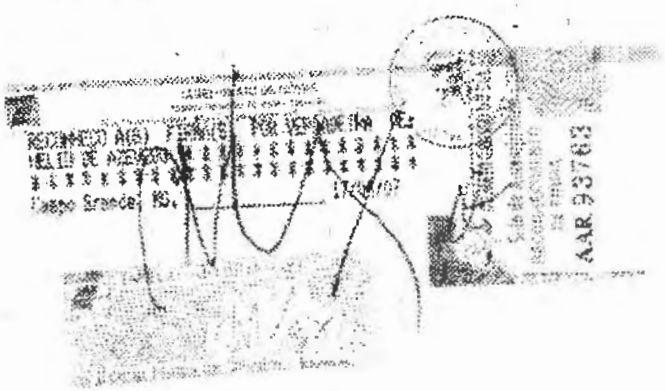


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Mª Lucia F. do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL [redacted] 168

NOME MARIA LÚCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO Edmilson do Nascimento Silva

Maria Tenório da Silva

NATURAL DE Juazeiro do Norte-CE DATA DO NASCIMENTO 09-janeiro-1961

21-novembro-1979

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls. 109
Rubrica:
CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Mª Lucia T. do Nascimento portador (a) do documento de identidade nº 648168 expedido pelo(a) SSP do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53.670.001.184/01			25
2. 53.670.001.174/01			30
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			55

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 02/10/2007 _____

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	___/___/2007	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

CEL - M. das Comunicações
Fls. 110
Rubrica:

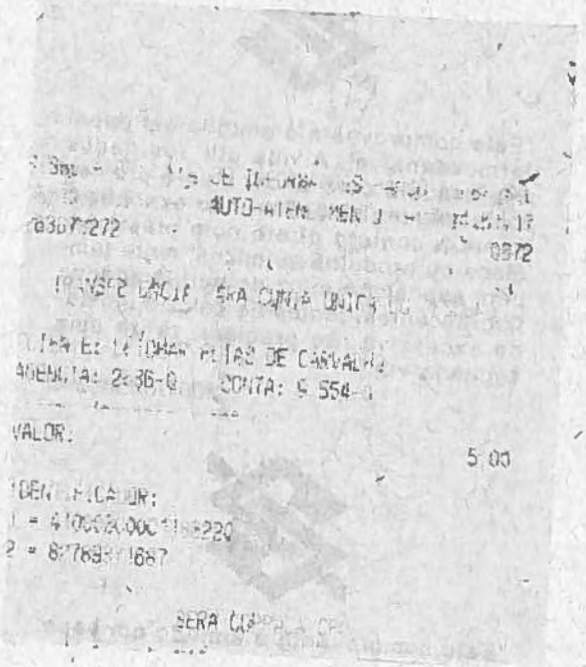

[illegible] DE [illegible]
AUTO-ATENDIMENTO [illegible]
[illegible]272 [illegible] 0872

TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA [illegible]

[illegible] E: [illegible] ELIAS DE CARVALHO
AGENCIA: 2[illegible]36-0 CONTA: 9 554-[illegible]

VALOR: 5,00

IDENTIFICADOR:
1 = 4[illegible]220
2 = 8[illegible]1687

SERA [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls 111
Rubrica
CEL

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que até o presente momento não chegou à Sua Secretaria qualquer manifestação da licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. acerca da publicação de fls. 105.

Brasília (DF), 09 / 11 / 2007.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações
Fls. 112
Rubrica
CEL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DOUTOR MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Encaminhe-se a Comissão Especial de Licitação para juntada aos autos e providências pertinentes.
BSB, 16 de abril de 2008.

Pedro Henrique de A. J. Azevedo
Consultor Jurídico
Substituto
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 015376/2008-11
SEPROD/ILOG/COLOG CGRL/SPO
14/04/2008-16:12

Ref.: Aviso publicado no DOU de 6/02/2008 – Seção 1, pg. 40 – Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porá – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53670.001174/2001

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/0001-90, participante da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porá, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela sua procuradora, **THAYZIA GRAZIELE CARVALHO TEIXEIRA, OAB/GO 25.876**, procuração anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2,

Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

1. No Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2007, Seção 3, página 102, o Presidente da Comissão Especial de Licitação publicou seguinte aviso:

> **"Concorrência n.º SSR/MC – 041 – UF: MS – Localidade: Ponta Porá - Serviço: FM – Representante: Bonito Comunicação Ltda. – Ato questionado: Decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, negando provimento a recurso interposto por Bonito Comunicação Ltda., manteve a anulação de sua habilitação na concorrência 041/2001-SSR/MC, para localidade de Ponta Porá/MS – Processo: 53670.001174/2001".**

2. Esta licitante interpôs impugnação a Representação da licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, conforme processo n.º 53000.065171/2007-25.

M. das Comunicações
Fls. 114
Rubrica
CEL

3. No Diário Oficial da União do dia 6/02/2008, Seção 1, página 40, foi publicado aviso com seguinte teor:

> **"Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porá/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 2500-2.24/2007 de sorte a conhecer da representação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo edital: ANEXO ÚNICO: REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. N.º DA CONCORRÊNCIA SSR/MC: 041/2001- UF: MS – LOCALIDADE: PONTA PORÃ – SERVIÇO: FM – REPRESENTANTE: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA."**

3. Em face da decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações constante do aviso supra, a licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, está inabilitada na referida concorrência.

M. das Comunicações - CEL
Fls. 115
Rubrica:

4. Assim esta empresa **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, tornou-se a licitante vencedora da concorrência 041/2001-SSR/MC, localidade de Ponta Porá, MS, cujo objeto é a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – FM.

5. Por fim, solicito os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de requisitar o processo junto a Comissão Especial de Licitação para adotar as providências quanto à homologação da concorrência e a emissão do ato de outorga de permissão para **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA**.

Termos em que espera deferimento, por ser de

JUSTIÇA.

Brasília, DF, 14 de abril de 2008.

THAYZIA GRAZIELE CARVALHO TEIXEIRA

Procuradora

 116 116

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.gov.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citac

117
117

Segunda-feira, 28 de Abril de 2008 às 14:38 h

Consulta pelo Nome da Parte

Nome Consultado : ***GOMES COMUNICAçõES LTDA***

Não Existem Registros para esta Consulta no FÓRUM selecionado.

Nova Consulta

 118 148

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
269	GOMES COMUNICACOES LTDA	MS	Três Lagoas	FM	2	H	

Usuário: - **Data: 28/04/2008** **Hora: 14:20:20**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal | *SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais* | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MS

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Ponta Porã							
	225321000	55W433200	228			B2	
(Concorrência 41/2001)	225315800	55W430900	259			B1	(ZC)
RADIO TRANSAMERICA FM LTDA	225315800	55W430900	245			B2	(ZC)

Usuário: - **Data: 28/04/2008** **Hora: 14:19:01**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 122
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 964-2.17/2008

CONCONRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.01509/2001

PROPONENTE INTERESSADA: 53670.001184/2001

EMENTA: *Certame em fase de homologação. Exclusão da proponente vencedora na localidade Ponta Porã, por inabilitação. Homologação do certame e adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.*

1 Cuida-se de concorrência objetivando a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, nas localidades **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ** e **RIO VERDE DO MATO GROSSO,** todas situadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2 O certame encontra-se na fase de homologação, constatando-se, neste comenos procedimental, as seguintes situações:

a) Houve homologação do certame e adjudicação de seu objeto na forma do quadro a seguir:

M. das Comunicações - CONJUR Fls 121 Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

LOCALIDADE	VENCEDORA	Nº DO PROCESSO	DESPACHO MINISTERIAL
Jardim	*Natureza Comunicações Ltda.*	*53670.001170/01*	*Proc. principal (fl. 348)*
Miranda / ***Rio Verde do Mato Grosso***	*Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda.*	*53670.001196/01*	*Proc. principal (fl. 360)*
Nioaque	*AMG Publicidade e Comunicação Ltda.*	*53670.001169/01*	*Proc. principal (fl. 360)*

b) Em relação à localidade remanescente, qual seja, ***PONTA PORÃ,*** *foi procedida a anulação do ato que habilitou a proponente vencdora,* ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA****, bem como os demais atos subsequentes, por irregularidade na habilitação, na forma do DESPACHO MINISTERIAL de fl. 363 do processo principal.*

c) Do DESPACHO MINISTERIAL mencionado no item "b" houve manifestação da interessada, ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,*** *com apreciação eplo DESPACHO MINISTERIAL de fl. 391 do processo principal, negando provimento ao recurso e, consequentemente, consolidando a inabilitação da referida proponente.*

3 Feitas essas considerações, e tendo em vista que o arremate do *iter procedimental* da presente concorrência depende apenas da homologação de seu objeto em relação à localidade **PONTA PORÃ**, eis que, quanto às demais localidades já houve homologação, impõe-se, desde logo à análise do feito considerando-se as proponentes sucessoras na ordem de classificação, tendo em vista os princípios da celeridade e da eficiência, contudo, sem se descuidar do contraditório e da ampla defesa das demais interessadas.

4 Pois bem, como já assinalado, a proponente **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA** foi a vencedora na localidade em **PONTA PORÃ**. Com a sua exclusão, por nulidade do ato que a habilitou, toma o lugar de vencedora a licitante sucessora na ordem de classificação.

5 Compulsando os autos do processo principal, verifica-se, pelo documento de fl. 315, que a **segunda classificada** no certame para a localidade **PONTA PORÃ** foi a licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA** (processo nº 53670.001184/2001).

6 Constata-se, pelos autos do processo acima referenciado, que a destacada licitante é detentora da necessária legitimidade para figurar no certame, eis que se trata de sociedade nacional por cotas de responsabilidade limitada, cotas tais subscritas por brasileiros, conforme consta do contrato social cuja cópia repousa às fls. 3/18, satisfazendo, pois, o disposto no art. 7º do Decreto nº 52.759/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requisitos contidos no item 4 e subitem 5.2.1 do Edital).

7 Os demais requisitos exigidos pelo Edital (item 5 e seus subitens), em relação à proponente em destaque, encontram-se evidenciados pelos documentos de fls. 19/46 dos respectivos autos.

8 Não há notícia nos autos de demanda judicial envolvendo a presente concorrência em que tenha sido atribuído efeito suspensivo ao certame.

9 Foi observado o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de janeiro de 2006, com a juntada do extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano de Distribuição de Canais da ANATEL (fl. 118 do processo nº 53670.001184/2001).

10 Não foi constatado qualquer impedimento quanto ao limite número de concessões ou permissões para a execução de serviço de radiodifusão previsto pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fl. 117 do processo nº 53670.001184/2002).

11 Observar-se, porém, que a localidade PONTA PORÃ encontra-se localizada em faixa de fronteira, como, aliás, já foi enfatizado no item 38 do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007 (fls. 373/379 do processo principal). Desse modo, a proponente GOMES COMINICAÇÕES LTDA fica obrigada ao cumprimento do disposto no subitem 12.2 do Edital, *in verbis:*

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 123
Rubrica:

12.2 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30(tinta) dias após a homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociência do IBGE, observado o art.9°do Decreto n°85.064 de 26 de agosto de 1980.

12 **Ante o exposto**, sugere esta Consultoria Jurídica a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da proponente **GOMES E COMUNICAÇÕES LTDA**, para a localidade **PONTA PORÃ,** situada no Estado do Mato Grosso do Sul.

12.1 Após, devem os autos devem ser remetidos à Comissão Especial de Licitação a fim de que intime a referida proponente para o cumprimento do disposto no item 12.2 do Edital.

À superior consideração.

Brasília, 25 de abril de 2008.

CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro.

Em 27 / 05 / 2008

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações
194

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
SCS - Quadra 1 - Bloco C
175
Fls. 0069
Assinatura

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área reorçamentária de Habitação Popular, localizados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 30 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80830.014747/2008-81	62.294.400,00	CEF	2.960

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074932/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

Nº 82.486, DE 27/05/2008 - Nº 119,68 - 23.05.2008

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais canal 35+ (trinta e cinco mais) terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitens 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e analisadas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/AMC/CONJUR/TFC/Nº 2191.2.17/2008, no qüendo seus fundamentos em razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SEBRAE	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
047/2008	BA	PLÁCIDO DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	[illegible]
037/2008	RS	CRUZEIRO SARZEAN	FM	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL LTDA	[illegible]

Acolho o superior no PARECER/AMC/CONJUR/CSB/Nº 964.2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
047/2008	BA	Cunha Cruz	FM	Rádio Comunitária Ltda.	[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030134/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de [illegible] (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 03.912.[illegible]/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável:

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local da Autuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Ariola & Tricon Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 3º e 9º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ [illegible]
Ariola & Tricon Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500016652/2007	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 3º e 9º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ [illegible]
ARN AMRJ Arrendamento Mercantil S.A.	53500016462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Advertência	-
Avanilso Jorge e Silva Costa	53500021145/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Avanilso Pereira dos Santos	53500011242/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Bandeirante Networks LTDA	53500024184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Bruna Assis Engenharia LTDA	53500000977/2007	02/01/2008	Não outorgado - Nova Gama/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Advertência	-
Carlos Andrade de Sousa	53500028957/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Cleanmaster Cimpieza de Imóvel LTDA	53500034661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Anápolis/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Danilo da Silva Vasconcelos	53500031184/2006	25/04/2008	Não outorgado - Gama/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Domingos Raimundo da Silva	53500028971/2006	19/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Extensa Transportes Ltda	53500015193/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ [illegible]
Associação Comunitária de Radiodifusão Heróis	53500005121/2008	20/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Águas Lindas - ASPADEC	53500039412/2007	19/03/2008	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.742/97.	Multa	R$ [illegible]
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500030912/2006	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]
Atos Sorvetes Ltda	53500014976/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 126
Rubrica

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que transcorreu *in albis* o prazo conferido às fls. 125 sem que chegasse a sua Secretaria qualquer manifestação da(s) interessada(s).

Brasília (DF), 02/06/2008.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-

Ofício nº 19 /2008-CEL-MC

Brasília, 7 de janeiro de 2008.

Ao Sócio Gerente
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
R MONTE BELO Nº 167 APT-03-BL. GB A
ITANHAGA PARK
CAMPO GRANDE - MS
Cep. 79.004-320

Em conformidade com o que exige o subitem 12.2 do Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, fica a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., intimada para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar à Comissão Especial de Licitação cópia de assentimento prévio, de que a empresa esta apta a executar o serviços de radiodifusão em localidade situada em faixa de fronteira.

ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

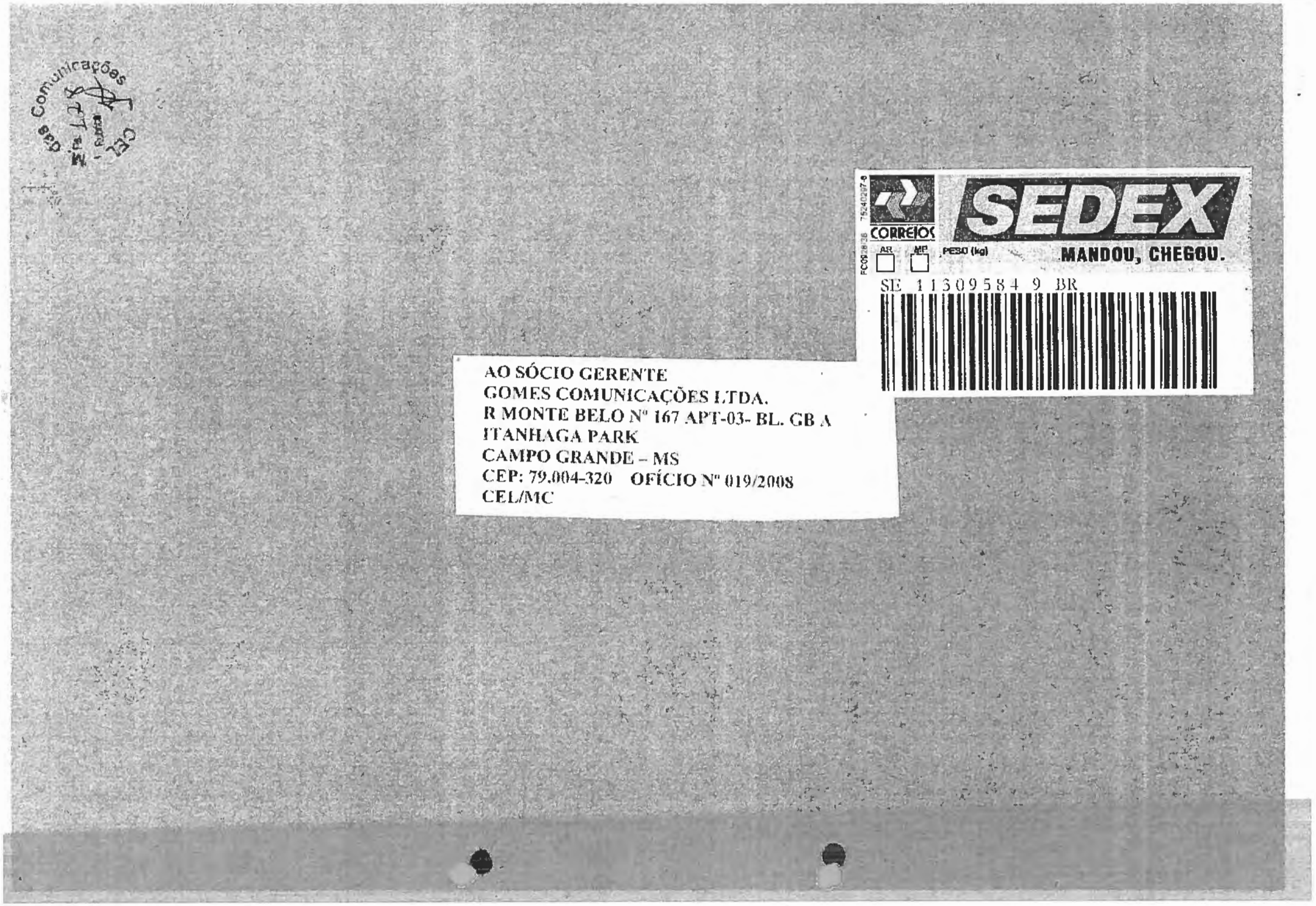
CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR
MP
PESO (kg)
SE 113095849 BR
AO SÓCIO GERENTE
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
R MONTE BELO Nº 167 APT-03- BL. GB A
ITANHAGA PARK
CAMPO GRANDE – MS
CEP: 79.004-320 OFÍCIO Nº 019/2008
CEL/MC

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SE 11309584 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
05 JUN 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____	__/__/____	__/__/____
: h	: h	h

SSCE - M. das Comunicações
Rec. 129

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R, SALA 104/106
CEP:70044-900 – BRASÍLIA- DF

UF

BRASIL

-

PREENCHER COM LETRA DE FORMA CONC. 041/2001

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

AO SÓCIO GERENTE
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
R MONTE BELO Nº 167 APT-03- BL. GB A
ITANHAGA PARK
CAMPO GRANDE – MS
CEP: 79.004-320 OFÍCIO Nº 019/2008
CEL/MC

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

+ Sergio da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 07/06/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CEENTCE 07 JUN 2008 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Temir 8202218

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ n.° 02.372.185/0001-90

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2008.

Oficio nº 238/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031769/2008-00
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/07/2008-10:14

Ilmo Sr.
ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de licitação
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Sala 108
BRASÍLIA – DF / Cep: 70.044-900

Prezado Senhor,

Em atenção ao oficio n.º 19/2008-CEL-MC de 04 de junho de 2008, em nome da **Gomes Comunicações Ltda**, remeto-vos em anexo, o protocolo do pedido de assentimento prévio, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Ponta Porã-MS.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
pp.: Ulisses Azuil de Almeida Serra Netto

13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
BRASÍLIA/DF

A firma **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.372.185/0001-90, por ter obtido uma emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de **Ponta Porã,** Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **Portaria Ministerial n.º 332** de 11/06/2008, publicado no D.O.U de 16/06/2008, requerer a V. Excia. o **Assentimento Prévio**, por tratar-se de local situado em Faixa de Fonteira e visando atender ao que prescreve o Art. 2 da Lei n.º 6634 de 02 de maio de 1979, e aos constantes nas Instruções Normativas do Ministério das Comunicações e da Secretaria de Assuntos Estratégicos, para tanto segue anexo os documentos exigidos:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031764/2008-79
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/07/2008-10:12

1. **Minuta do Contrato Social.**
2. **Prova de Nacionalidade de todos os Sócios.**
3. **Prova de estarem em dia com as suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral de todos os sócios.**
4. **Prova de estarem em dia com as suas obrigações referentes ao Serviço Militar de todos os sócios.**

Nestes Termos
Pede Deferimento

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
Marlucia Ribeiro Gomes
CPF: 465.74.6031-53 – Sócia Gerente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

53670.001174/2001
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023419/2010-86
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/05/2010-16:16

Ref.: Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/0001-90, participante da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela sua procuradora, THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA, OAB/GO 25.876, procuração anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao aviso publicado no DOU em 29 de abril de 2010, **MANIFESTAR-SE** acerca do pedido de reconsideração efetuado pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Nos autos do Processo n.º 53000.001174/2001, Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – , pelos fatos e pelas razões de direito a seguir articuladas:

Min. das Comunicações
Fls. 133
Rubrica
CET

I. DOS FATOS

O Ministro de Estado das Comunicações publicou no Diário Oficial da União, do dia 13 de abril de 2007, DESPACHO declarando anulado o procedimento licitatório da referida concorrência, a partir da fase de habilitação, para a licitante Bonito Comunicação Ltda.

Irresignada, a mencionada licitante apresentou recurso contra a decisão do Senhor Ministro, o qual restou **improvido**, conforme DESPACHO do Ministro, datado de 28 de setembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

Por seu turno, Gomes Comunicações Ltda. também interpôs recurso que, diferentemente, mereceu **provimento**, consoante demonstra o mesmo DESPACHO de 28 de setembro de 2007.

Com a anulação da habilitação da empresa Bonito Comunicação Ltda., a vencedora do processo licitatório passou a ser esta licitante, **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

No Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, Seção 3, pg. 102, a Comissão Especial de Licitação publicou AVISO com o seguinte teor:

> "(...) tornar público a abertura do prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO à representação interposta pela concorrente discriminada no Anexo Único.....ANEXO ÚNICO: Conc. nº SSR/MC – 041/2001. UF: MS – Localidade: Ponta Porã –

das Comunicações
Fls. 134
Rubrica

Serviço:FM – Representante: Bonito Comunicação Ltda. – Ato questionado: Decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, negando provimento ao recurso interposto por Bonito Comunicação Ltda., manteve a anulação de sua habilitação na Concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS. Processo 53670.001174/2001".

Ainda inconformada com o *decisum*, a empresa Bonito Comunicação Ltda. interpôs representação, sob os seguintes argumentos:

> *" O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página....., a habilitação pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital n.º 041/2001-SSR/MC.*
>
> *O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS, foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.*
>
> *Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante ora Representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 20.910/32, pelo que, operou-se a preclusão da atuação da Administração, não estando apto o Ministério das Comunicações, neste momento da licitação a desabilitar a Recorrente.*

das Comunicações
Fls. 135
Rubrica
CEL.

O desfazimento de atos que já produziram efeitos após vários anos, mesmo que sejam considerados viciados, se afigura irrazoável". (destaque nosso)

Destarte, não se admite na doutrina e na jurisprudência que ocorra anulação ou revogação de ato administrativo que já tenha gerado direitos aos beneficiários de boa fé, acarretando instabilidade jurídica para os mesmos, imperando o princípio clássico de que 'a parte útil não deve ser afetada pela inútil'. (utile per inutile sem vitiatur)

Por todo o exposto, requer a Representante à Vossa Excelência, o conhecimento e provimento do presente Recurso, para que seja reconhecida a prescrição qüinqüenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS, por ser questão da mais lídima JUSTIÇA!".

Apresentadas impugnação por parte das demais concorrentes à supracitada representação, eis que novamente esta foi improvida, conforme publicação no DOU de 6 de fevereiro de 2008.

Assim sendo, **sob o argumento de que não haveria outra alternativa para salvaguardar seu suposto direito, a Requerente ajuizou uma AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face da União Federal,** tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17/03/2008, SOB O Nº 2008.34.00.008188-7, segundo ela, *"clamando pela intervenção do Poder Judiciário a fim de sanar a ilegalidade praticada pela Administração Pública."*

Curiosamente, na data de 29 de abril de 2010, **passado mais de um ano após o ajuizamento da supracitada**

das Comunicações
Fls. 136
Rubrica
CEL

ação, a Manifestante foi surpreendida com a publicação no DOU do seguinte aviso:

> *"A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44 da Lei nº 9.784/1999, convoca o (s) participante(s) da Concorrência 041/2001 - SSR/MC, localidade de Ponta Porã/MS, a manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido de reconsideração da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA."*

Ou seja, **mesmo após superada toda a esfera administrativa, recurso após recurso, ante a falta de êxito de seu pleito, tendo já recorrido ao Judiciário a fim de tentar tutelar seu suposto direito, eis que a ora Manifestante, num retrocesso sem sentido, novamente recorre ao Ministério das Comunicações para clamar por uma matéria já exaustivamente decidida.**

II. DA IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA MATÉRIA EM ESFERA ADMINISTRATIVA

Verifica-se que o pedido de reconsideração realizado pelo licitante Bonito Comunicações LTDA foi apresentado em 12 de março de 2010 em face da decisão de anulação do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação no edital e Concorrência Pública de nº 041/2001-SSR/MC, prolatada em 12 de abril de 2007, pelo que resta evidente que o prazo para esse pedido há muito se extrapolou, **já que o art. 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93 é claro em afirmar que o prazo para se pedir reconsideração é de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.**

Saliente-se, ainda, que não consta nenhum fato ou fundamentação nova para instruir o pedido de reconsideração, sendo evidente a inexistência de novação entre a peça apresentada na inicial do processo nº 53670.001174/2001 e no pedido de reconsideração em comento.

Ademais, houve o esgotamento da via administrativa, não havendo mais recursos a serem manejados nessa esfera, motivo pelo qual, inclusive, o licitante Bonito Comunicações LTDA levou seu pleito ao Poder Judiciário - processo nº 2008.34.00.008188-7, conforme documento em anexo.

Em não havendo possibilidade da mudança da decisão do Ministério das Comunicações pela via administrativa, já que sequer há fato novo, ocorreu o equivalente a coisa julgada material na esfera judicial.

Até mesmo porque a matéria já havia sido amplamente discutida, tendo sido interposto diversos recursos pela Requerente, segundo a própria confessa em seu atual pedido de reconsideração.

Dessa forma, eis que todo o procedimento legal previsto foi devidamente realizado, tendo sido garantido a todas as licitantes a ampla defesa, bem como o direito de ver a matéria discutida, após já decidida, reanalizada, por meio de recurso, sendo fato que a Requerente gozou plenamente desse direito, **esgotando todos os meios possíveis de revisão da matéria.**

Nessa linha é que a jurisprudência colacionada se adéqua ao presente caso:

das Comunicações
Fls. 128
Rubrica
CEL

ADMINISTRATIVO. MATÉRIA QUE FORA OBJETO DE ANÁLISE EM OUTRA AÇÃO - REDISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Analisar a questão da incidência ou não da GRC seria ***reanalisar as questões do mérito processual atinentes a outra ação, que já transitou em julgado, ferindo, consequentemente, o princípio da coisa julgada****.*

2. ***Denomina-se coisa julgada material a eficácia que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário****.*

3. Recurso improvido. Sentença mantida. (grifo nosso) (20070111094605APC, Relator JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, 3ª Turma Cível, julgado em 04/11/2009, DJ 17/11/2009 p. 44)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INDEFERIMENTO. PRECLUSÃO. CONSUMAÇÃO. REPLICAÇÃO DA PRETENSÃO. ARGUMENTOS IDÊNTICOS. INCREMENTO COM OFERECIMENTO DE CAUÇÃO. MODULAÇÃO DO INTENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTERFERÊNCIA NO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. AFIRMAÇÃO.

1. A replicação do pedido de antecipação de tutela originalmente formulado e resolvido através de provimento negativo mediante o incremento da pretensão com o simples oferecimento de garantia representada por caução não enseja a modulação da questão como inédita, ***traduzindo nitidamente***

das Comunicações Fls 139 Rubrica CEL.

pedido de reconsideração travestido de incremento impassível de interferir na sua substância e na sua efetiva natureza, devendo-lhe ser conferida essa modulação como forma de ser resguardado o objetivo teleológico do processo e homenageado o instituto da preclusão, obstando-se o reprisamento de questão sob nova roupagem impassível de interferir na sua efetiva natureza jurídica e destinação.

2. O legislador processual, afinado com o princípio do duplo grau de jurisdição e com o instituto da preclusão, ***não contempla a reconsidéração como instrumento adequado para a revisão de qualquer provimento jurisdicional, obstando que lhe seja outorgado o poder de sobrestar ou reabrir o interregno assinalado para a sujeição do decidido a revisão mediante o aviamento do instrumento processual adequado, ensejando que, em tendo sido a pretensão devidamente resolvida, à parte inconformada deve valer-se do recurso apropriado como forma de devolvê-la a reexame e revisar o decisório que não se conformara com sua expectativa, sob pena de aperfeiçoamento da preclusão****, obstando que a renovação da questão resolvida reprise o prazo recursal como pressuposto para que se valha da via recursal.*

3. Agravo não conhecido. Unânime. (grifo nosso). (20100020002761AGI, Relator TEÓFILO CAETANO, 4ª Turma Cível, julgado em 14/04/2010, DJ 22/04/2010 p. 84)

Comunicações
Fls. 140
CEL

Assim, é que o atual pedido de reconsideração protocolizado pela Requerente na esfera administrativa causou tamanho espanto à Manifestante, visto que a matéria já está sob os olhos do Judiciário, a pedido da própria Requerente, (**AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face da União Federal,** tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17/03/2008, SOB O Nº 2008.34.00.008188-7), onde, segundo ela, está *"clamando pela intervenção do Poder Judiciário a fim de sanar a ilegalidade praticada pela Administração Pública."*

Ora, a Requerente, com tal atitude, somente demonstra seu total desespero frente à situação na qual se encontra. Resta inconteste que o Ministério das Comunicações acertou quando decidiu por anular o procedimento licitatório da referida concorrência, a partir da fase de habilitação, para a licitante Bonito Comunicação Ltda. Tal situação já foi discutida, revisada, fundamentada e devidamente decidida. Não há mais absolutamente nada que possa ser feito nesse sentido. Tanto que a Requerente já buscou amparo do Judiciário.

Isto posto, é que resta claro que o manejo do pedido de reconsideração não coaduna com a fase processual em que se encontra a demanda, pelo que deve ser desconsiderado.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Como visto, aduz novamente a nobre Requerente estar impedida a Administração de reformar ato que a declarou vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC — **não obstante a não-apresentação de documento essencial exigido pelo Edital do**

certame —, em virtude da prescrição qüinqüenal, prevista no art. 1º do Decreto nº. 20.910/32.

Contudo, não há qualquer erro na decisão do Ministério das Comunicações na decisão que tornou inabilitada a concorrente Bonito Comunicação Ltda, devendo esta ser mantida, seja por já ter sido devidamente revisada em sede recursal naquele órgão, ocasião em que não mereceu qualquer reparo, frente ao seu acerto quanto à matéria abordada, seja pelo fato de que este pedido de reconsideração que por ora apresenta a concorrente Bonito Comunicações LTDA é totalmente inoportuno, conforme já demonstrado, não merecendo sequer conhecimento do Ministério das Comunicações, visto tratar-se de matéria já devidamente sanada, QUE, REPITA-SE, JÁ SE ENCONTRA SOB TUTELA DO JUDCIÁRIO, A PEDIDO DA PRÓPRIA REQUERENTE!

Ab initio, a ora representante quedou-se inerte quanto ao grave vício constante da sua documentação de habilitação, trazendo como único meio de defesa referência ao Decreto n.º 20.910/32, com o fim de obstaculizar a ilibada decisão do Senhor Ministro das Comunicações.

O disposto, porém, ao artigo 1º da citada norma regula situação diversa à controvérsia em testilha, consoante se verifica abaixo:

> *"Art. 1º - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram".*

das Comunicações
Fls. 142
Rubrica
CEL

Em realidade, a invalidação do ato ao mesmo tempo em que não encontra óbice algum no princípio da estabilidade das relações jurídicas, atende o interesse público e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório — aqui, consectário lógico do princípio da legalidade.

Ora, em momento algum a situação gerada pelo ato viciado encontrou-se estabilizada pelo direito, de forma a ter o condão de impedir a atuação da Administração.

Tanto valer dizer: nem longe se pode afirmar que o ato que outrora julgou a representante habilitada — inquinado de vício insanável, porque em flagrante desacordo com os ditames do edital da concorrência[1] — "transitou em julgado" para a Administração, à guisa de torná-lo convalidado em razão do lapso do tempo, uma vez que a presente licitação continua se desdobrando nas suas várias fases.

Permissa venia, é de conhecimento notório que até a presente fase não há qualquer direito adquirido da licitante melhor colocada ou mesmo coisa julgada administrativa, já que **o resultado final do certame ainda não se aperfeiçoou, com a sua efetiva homologação**.

No ponto, ensina Celso Antônio B. de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, 20ª Edição, Editora Malheiros, 2006, p. 570:

> *"Assim é forçoso concluir que o participante da licitação tem direito a que o certame se desdobre em todas as suas fases, e o primeiro classificado a que elas se completem, salvo se ocorreu alguma*

[1] *"Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento (...)"*, in José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 17ª Edição, 2007, Ed. Lume júris, p. 218.

das Comunicações
Fls. 143
Rubrica
CEL

> *ilegalidade ensejadora de anulação ou se, como dito, razões de interesse público decorrentes de fato ulterior pertinente e suficiente justificarem a revogação do certame."* (destaque)

No mesmo passo, ao dissertar sobre a homologação do resultado final no procedimento licitatório — fato, repita-se, que ainda não ocorreu na hipótese —, prestigia, José dos Santos Carvalho Filho[2], o acerto da decisão ora combatida, senão vejamos:

> *"A homologação se situa no âmbito do poder de controle hierárquico da autoridade superior e tem natureza jurídica de ato administrativo de* ***confirmação****. Quando a autoridade procede à homologação do julgamento, confirma a validade da licitação e o interesse da Administração em ver executada a obra ou o serviço, ou contratada a compra, nos termos previstos no edital. A lei, além de referir-se à homologação, alude também à expressão* ***aprovação do procedimento****, que possui o mesmo significado."* (destaques no original)

E mais além, conclui:

> *"O ato de resultado final, integrante do procedimento de licitação, não confere ao vencedor direito subjetivo à contratação, mas apenas à preferência na contratação. A razão é simples: como todo o processo vai ser submetido à deliberação da autoridade superior, poderá esta homologar o resultado e a licitação ou revogar o procedimento [no todo ou em parte] no caso de interesse público derivado de situações incontornáveis."* (grifo nosso)

Portanto, e como sói ocorrer na espécie, a reforma da decisão que declarou a ora recorrente vencedora da Concorrência n.º

---

[2] *Ob.cit. pp. 255-256.*

Comunicações das Fls. 144 Rubrica CEL

041/2001-SSR/MC — viciada sua habilitação no certame, em razão da ausência de documento essencial exigido pelo Edital, fato não contestado no inconformismo — é atitude cogente da Administração, com o fito de atender igualmente o interesse público.

Nesse norte, uma vez mais assevera Celso Antônio B. de Mello, *ob.cit.*, p. 427, *verbis*:

> *"É que o interesse público só pode realizar-se na forma da lei. Aliás, de direito, inexiste interesse público a não ser intra legem. Contra a lei ou fora dela é inconcebível. Sob o ângulo da Ciência da Administração, sob perspectiva extrajurídica, pode-se imaginar certo interesse da coletividade prescindindo-se do que as normas estabelecem e de maneira que estatuem para realizá-lo.*
>
> *Entretanto, por definição, interesse algum é interesse público senão quando confortado pela ordenação normativa, inclusive quanto à forma de efetivar-se."* (destaque)

Aliás, se a Administração pode até mesmo anular toda a disputa, seja de ofício ou por iniciativa de terceiros, em virtude de reconhecida ilegalidade; pode o menos — e não será o lapso de tempo preponderante no caso, porquanto ainda não homologado o resultado da licitação, inexistindo, igualmente, qualquer direito adquirido ao licitante-, consoante espelha a correta decisão do Ministro das Comunicações.

Mister salientar nesse momento, a formação do ato jurídico perfeito. Por este, pode-se entender como aquele já realizado, acabado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou, pois já satisfez todos os requisitos formais para gerar a plenitude dos seus efeitos, tornando-se portanto completo ou aperfeiçoado.

das Comunicações
145
Rubrica
CEL.

Nesse diapasão, relativamente ao processo licitatório, pode-se afirmar, em síntese, que este é o meio hábil para que a Administração Pública contrate algo, seja a construção de uma obra, a prestação de um serviço, alienação de algum de seus bens, **ofertando a todos os interessados iguais condições de participação (isonomia)** com o objetivo de selecionar a proposta que melhor atenda a seus interesses (competitividade).

Assim, de acordo com a **Lei 8.666/93, que, em se tratando de licitação deve ser observada fielmente pelo administrador sob pena de flagrante nulidade**, sintetizando ao extremo, pode-se afirmar que a etapa externa do certame licitatório compreende as seguintes fases:

1) publicidade do instrumento convocatório;
2) recebimento dos documentos de habilitação e propostas,
3) habilitação dos licitantes,
4) julgamento das propostas,
5) homologação e
6) adjudicação do objeto ao licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, após todo esse procedimento de seleção, presume-se que será encontrada a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, sendo que esta poderá contratar com o proponente daquela classificada como a mais vantajosa.

Corroborando essa idéia de processo licitatório com a perfeita expressão do ato jurídico perfeito, conforme supracitado, conclui-se que, sendo este o **ato já realizado, acabado** ao tempo em que se efetuou, após satisfeitos **todos** os requisitos formais para

das Comunicações
Fls. 146
Rubrica
730

gerar a **plenitude** dos seus efeitos, tornando-se portanto completo ou aperfeiçoado, a conclusão acertada que se retira é que **no que tange ao processo licitatório, o ato jurídico perfeito consuma-se após realizadas todas as etapas de seu procedimento.**

Importante frisar que os institutos do direito adquirido e do ato jurídico perfeito aplicam-se inclusive **naquelas leis denominadas de leis de ordem pública.**

Segundo Clóvis Beviláqua, *"leis de ordem pública são aquelas que, em um Estado, estabelecem os princípios, cuja manutenção se considera indispensável à organização da vida social, segundo os preceitos do direito (...)"*

Nesse âmbito, torna-se importante a perfeita distinção entre **direito adquirido**, **direito consumado** e **expectativa de direito.**

Por **direito adquirido,** entende-se a conseqüência de fato aquisitivo **realizado por inteiro.**

Por **direito consumado,** entende-se como aquele que já produziu todos seus efeitos concretos.

Finalmente, por **expectativa de direito,** endente-se a mera "esperança", resultante de um fato aquisitivo incompleto.

Dessa forma, o que se abstrai, é que a Representante "confundiu" o direito adquirido com a mera expectativa de direito, pois, antes do ato jurídico perfeito (ou seja, a consumação de todo o processo licitatório), não há o que se falar em direito adquirido ou

Ministério das Comunicações
Fls. 147
Rubrica
CEL

consumado, não havendo, portanto, o que se falar em início de prescrição.

Isso porque até a concretização total do processo licitatório – onde, de fato é criado o direito de contratar com a administração pública – o que se tem é a mera **expectativa de direito**, ou seja, uma esperança de que, após completo o ato, e obedecidos todos os ditames legais, essa expectativa consolide-se em de fato, um direito adquirido.

Assim, ao afirmar que "*o desfazimento de atos **que já produziram efeitos** após vários anos, mesmo que sejam considerados viciados, se afigura como irrazoável*" (fls. 296, primeiro parágrafo), a Representante acaba por depor contra sua própria tese, pois na fase em que foi decretada, pelo Senhor Ministro das Comunicações, a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação, ainda não havia produzido qualquer efeito relevante, uma vez que ainda não havia se configurado o ato jurídico perfeito, não tendo que se falar em início do prazo prescricional, tampouco término, antes da fase final do procedimento licitatório, momento em que, aí sim, teria produzido efeitos.

Importante frisar o princípio da **autotutela administrativa**, ou seja, à Administração Pública é conferido o poder de rever seus próprios atos sem que necessite, para isso, bater às portas do judiciário.

A Administração Pública, diferentemente do particular, tem esse privilégio: **o de rever seus atos (jurídicos) sem que precise ingressar com uma ação processual**, zelando sempre pela supremacia pública ao particular, pelo interesse geral, sempre e desde que entenda que eivados, em algum momento, de vício.

CEL - Min. das Comunicações
Fls 148
Rubrica

ALEXANDRE DE MORAES, comentando o referido princípio enfatiza:

> *"A Administração Pública tem o* ***dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões****, bem como por sua adequação ao interesse público,* ***e pode anulá-los se considerá-los ilegais ou imorais e revogá-los caso entenda que os mesmos são inoportunos e inconvenientes, independentemente da atuação do Poder Judiciário"*** (grifo nosso).

Isso, numa hipótese de "aceitar" a existência de tal prazo. Observe-se, por exemplo, o entendimento de RÉGIS OLIVEIRA FERNANDES:

> *"De outro lado, com relação ao próprio Poder Público, temos, em princípio, que não há prazo para que se reconheça a invalidação de qualquer ato, pouco importando se nulo ou anulável. (...) Ao administrador cabe sempre reconhecer a nulidade de algum ato, desde que praticado com vício, bem como decretar-lhe a nulidade, já que qualquer deles é incompatível com a indisponibilidade do interesse público. (...) Mas não haverá nunca a prescrição. Para o particular, sim, pois assim o estabelece o sistema normativo. Para a Administração não. Caber-lhe-á, analisadas as circunstâncias fáticas, escolher se prefere a continuidade dos efeitos materiais do ato ou*

Ministério das Comunicações
Fls. 149
Rubrica
CEL - 7EC

eliminá-lo. É juízo valorativo da autoridade administrativa, ocorrente por ocasião da decisão". OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Ato administrativo*. Ed. RT: São Paulo, 2001, p. 131-132.

Por fim, importa mencionar o entendimento da própria Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 975/2.17/2005, datado de 21 de junho de 2005, fls. 245 e seguintes do processo n.º 53670.001174/2001) que, em situação análoga ao presente caso, corrobora o quanto aqui argumentado.

Assim, não há que se falar em coisa julgada administrativa ou estabilidade da decisão que, equivocadamente, consagrou ganhadora a empresa Bonito Comunicação Ltda., quando o vício apresentado é insito à própria formação do ato e em procedimento licitatório ainda em curso no âmbito da Administração Pública.

IV. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer:

a) Seja DESCONSIDERADO o Pedido de Reconsideração efetuado pela Licitante BONITO COMUNICAÇÕES, visto se tratar de matéria já decidida em âmbito Administrativo, inclusive submetida ao Judiciário.

b) Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, sejam julgados improcedentes **in totum** os pedidos formulados pela Requerente, sendo mantida a decisão que inabilitou a empresa Bonito

Comunicação Ltda., com a conseqüente declaração da licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.** como vencedora da Concorrência n.º 041/2001, o que atende aos princípios da legalidade (vinculação às regras do instrumento convocatório) e supremacia do interesse público.

P. deferimento.

Brasília, DF, 10 de maio de 2010.

THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA
Procuradora
OAB/GO 25.876

Min. das Comunicações
Fls 154
Rubrica
CEL.

CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ajuizada pela BONITO COMUNICAÇÕES LTDA em face da União Federal, distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17/03/2008, SOB O Nº 2008.34.00.008188-7

1º Volume

2008.34.00.008188-7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTUAÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo:2008.34.00.008188-7 prot.:17/03/2008 11:38:00
Classe :1900 - ACAO ORDINARIA / OUTRAS
Objeto :01.14.05.04 - CONCORRENCIA - LICITACOES - LICITACOES E CONTRATOS - ADMINISTRATIVO
Autor :BONITO COMUNICACAO LTDA
Advg. :PR00025877-MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA E OUTRO
Reu :UNIAO FEDERAL
9A VARA FEDERAL DISTRIBUICAO AUTOMATICA em 17/03/2008
obs :SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATORIO QUANTO A

LOCALIDADE DE PONTA POR$_T$ - CONC41/2001

INDAMENTUM

VOL. 1 Nº 1

PODER JUDICIÁRIO

Em 18/03/2008

JF - DF

TERMO DE AUTUAÇÃO FLS. 0002

SECLA - NUCJU

das Comunicações
Fls. 153
Rubrica:
CEL

Em Brasília, 17 de Março de 2008 a seção de ~~Classificação e~~ Distribuição autua os documentos adiante, em 564 folhas com — apensos na seguinte conformidade:

Processo: 2008.34.00.008188-7

Classe: 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Objeto: CONCORRÊNCIA - LICITAÇÕES - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADMINISTRATIVO

Vara: 9ª VARA FEDERAL

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 17/03/2008

PARTES:

AUTOR	BONITO COMUNICACAO LTDA CNPJ :01.853.764/0001-92
REU	UNIAO FEDERAL

Para constar, lavro e assino o presente

SERVIDOR

Teresinha de Jesus Carneiro Subtil
Analista Judiciário
Mat. 1.430

JF - DF
FLS. 0003
SECLA - NUCJU

Comunicações
Fls 154
Rubrica
CEL - M. das

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA FEDERAL DE BRASÍLIA – SUBSEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2008.34.00.008188-7

JUSTIÇA FEDERAL - DF
17 MAR 11 38 2008
SECLA - NUCJU
RELÓGIO Nº 2
000000

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, por seus procuradores que a presente subscrevem (instrumento de mandato anexo – DOC. 01), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência a fim de propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Em face de:

UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno que poderá ser citada através da Advocacia-Geral da União, Procuradoria Regional da União em Brasília, localizada no SAS Q. 02 Bl. E, Edifício PGU 1º andar, Sala 104, Asa Sul, em Brasília – DF, pelas razões de fatos e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A Requerente é participante da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC (DOC. 03) realizada pelo Ministério das Comunicações para outorga de permissão para exploração de serviço de

JF - DF
Comunicações
SECLA - NUCJU

radiodifusão sonora em freqüência modulada (FM) para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

A Requerente foi habilitada pela Comissão Especial de Licitação (DOC. 04). Houve interposição de impugnações por parte de algumas das concorrentes, que alegaram exatamente o não atendimento do subitem 5.2.5 do Edital pela ora Requerente (DOC. 05), ao que a Comissão de Licitação, acatando o argumento das impugnantes, inabilitou a Requerente, decisão publicada em 17/05/2002 (DOC. 06).

A Requerente então apresentou sua representação contra o ato de inabilitação (DOC. 07) e, **em 13/08/2002, data da publicação da decisão no Diário Oficial da União, a Comissão habilitou definitivamente a Requerente no certame (DOC. 10)**, mediante os seguintes argumentos que abaixo transcreve-se:

"6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por sito é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

*8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam*

JF - DF

Fls. 156
Rubrica:

FLS. 0005

SECRA - NUCJU

superáveis ante o papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, os documentos acostados aos autos, fls. 113 a 135, encontram-se de acordo com o entendimento do texto do Edital, no que diz respeito aos subitens 5.2.5 e 9.2.

Portanto, consideram-se verdadeiros os argumentos apresentados pela Representante, ***devendo a mesma ser reintegrada ao processo licitatório.*** *"* (Grifamos)

Superadas a fase de habilitação e as demais fases do procedimento licitatório, como acima relatado, a Comissão de Licitação passou à análise das propostas técnica e de preço, **tendo sagrado a ora Requerente como vencedora do certame para a localidade de Ponta Porã/MS – conforme se observa da Ata de Reunião datada de 24/06/2003 e a respectiva Classificação das Proponentes na Concorrência 041/2001 – fls. 215 e 216 do Processo 53670.001174/2001, anexo (DOC. 11).**

Estranhamento, após um longo lapso temporal, quando da fase de homologação, que corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação, quando **o certame foi submetido à análise da Consultoria Jurídica do Ministério das comunicações, que, através do PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº0975-2.17/2005, a CONJUR opinou pela anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação em relação à localidade de Ponta-Porã/MS, operando-se a inabilitação da licitante ora Requerente, por considerar malferidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, em vista da não apresentação pela licitante ora Requerente, de Certidões de Cartórios Distribuidores da Comarca de Bonito/MS, local da sede da concorrente, parecer este acolhido pelo Ministro das Comunicações e publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2007 (DOC. 15).**

das Comunicações
Fls. 157
Rubrica
CEL

FLS 0006
SECJA - NUCJU

Curiosamente, nesta mesma fase de homologação, quanto à localidade de Jardim/MS, para qual houve desistência de uma licitante após o encerramento da fase de habilitação, a CONJUR, em escancarada aplicação do princípio inoficioso "dois pesos e duas medidas", assim se pronunciou no PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº 0063-2.14/2004 às fls. 218 e 218 do processo administrativo (DOC. 12):

> *"4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.*
>
> ***5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas.****(...)"*

Inconformada diante de tal disparate, a Requerente recorreu no âmbito administrativo por duas ocasiões, sendo que ambos os recursos foram improvidos, o último publicado no Diário Oficial da União em 06/02/2008 (cópias anexas) – DOC. 18.

Por tal razão, não vendo outra alternativa para salvaguardar seu direito, a Requerente se viu compelida a ajuizar a presente medida, clamando pela intervenção do Poder Judiciário, a fim de sanar a ilegalidade praticada pela Administração Pública.

Destaque-se que **o feito merece urgência, visto que, acaso o certame em questão prossiga nos seus ulteriores termos, haverá a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da Requerente ilegalmente eliminada pelo Poder Concedente, nos termos do item 12.6 do Edital, bem como consignado no**

Mª das Comunicações
Fls. 158
Rubrica:
CEL

FLS 0007
SECLA - NUCJU

PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007 – item 21 (DOC. 17), e, em havendo a assunção de obrigações através da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, o restabelecimento do *status quo ante* se tornará dificultoso.

II – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O item 5.2 do Edital refere-se aos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes.

O artigo 31 da Lei das Licitações limita a documentação, conforme transcreve-se abaixo:

> ***"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:***
>
> *I – omissis*
>
> ***II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"***

A proponente a que se refere a lei é a pessoa jurídica da Requerente, empresa esta criada com a finalidade de explorar serviço de radiodifusão.

O Edital, no subitem 5.2.5, só determina as **certidões dos locais de residência dos dirigentes**, é inequívoco e delimita claramente a exigência quanto às aludidas certidões:

> ***"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, <u>bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, nos mesmo período, atividades econômicas</u>; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;"***

JF - DF
FLS. 0008

A empresa "BONITO COMUNICAÇÕES LTDA." foi constituída especificamente para concorrer em editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e **NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo (DOCS. 08 e 09).**

Os documentos consistem na Declaração de Rendas relativa ao exercícios de 1997, 1998 e 1999, Declarações firmadas pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bonito, datadas de 23/05/2002, Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2001, e a Guia de Recolhimento de FGTS, comprovando que a empresa ora Requerente não estava em atividade (fls. 114 à 135), os mesmo já analisados pela Comissão de Licitação e que foram considerados para a então definitiva habilitação da proponente na data de 13/08/2002.

Deste modo, considerando que o sócio administrador da empresa Requerente, Sr. Helio de Azevedo, tinha como residência e domicílio exclusivamente o município do RIO DE JANEIRO/RJ, não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora Requerente, **pergunta-se: para que serviriam as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio administrador da Requerente emitidas na localidade da sede da empresa se lá não exercia atividade econômica?**

Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo atividade econômica em outra localidade na época da apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia.

FLS. 0009
SEC. A - NUCJU
M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica
CEL

Portanto, não havia e não há necessidade de apresentar certidões da cidade de Bonito, porque nessa localidade o sócio dirigente da Requerente, repita-se, não exercia atividade econômica.

O domicílio, segundo a lei civil, é a sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito e onde exerce e pratica seus atos e negócios jurídicos. A residência é o lugar em que habita, coma intenção de permanecer, mesmo que dele se ausente temporariamente. No presente caso, o sócio gerente da empresa tem seu domicílio e residência no Rio de Janeiro. Foi por tal razão, que, em observância ao disposto no Edital, exibiu todas as certidões do Rio de Janeiro.

Observe-se que o Edital, que é lei interna da Concorrência, registra, de forma muito clara e com redação precisa, que as **Certidões dos Cartórios Distribuidores Criminais e de Protestos de Títulos <u>são as dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidade onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas</u>**.

Não há cabimento em se exigir prova negativa de localidades onde não exerce atividade econômica.

A EXIGÊNCIA ESTAMPADA NO PARECER DA CONJUR QUE ANULOU A HABILITAÇÃO DA REQUERENTE APÓS QUASE 05 (CINCO) ANOS DA SUA HABILITAÇÃO É DESCABIDA E ILEGAL E ENCONTRA-SE EM VERDADEIRA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS LICITAÇÕES.

A lei vincula a Administração e a esta falece o direito de inovar no edital fazendo exigências não constantes do instrumento convocatório, que, de forma inversa ao posicionamento da CONJUR, estará sendo descumprido caso venha a se adotar a sugestão do referido órgão.

das Comunicações Fls. 164 Rubrica

Como ensinam os juristas, à Administração é defeso descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Sob certo Ângulo, o Edital é o instrumento *"de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas constantes do Edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como, a legalidade, a moralidade e a isonomia"* (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários À Lei de Licitações, pág. 255).

<u>De outra face</u>, o caso vertente reflete um excesso de rigorismo formalístico que impede que o processo licitatório seja o mais abrangente possível, uma vez que se traduz em exigência anacrônica, e inútil, prejudicial à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não há cabimento em se restringir a exigência à literalidade do Edital, e sim, deve-se observar no campo da licitação os princípios voltados ao atendimento dos objetivos buscados em tal certame.

A intenção da Lei é unicamente de propiciar à Administração **aquilatar a situação econômica financeira da empresa <u>Proponente</u>** para participar da licitação. E **<u>não refere-se a seus dirigentes</u>**.

Ora, se pelo documento apresentado pela Requerente foi possível apurar a sua capacidade econômico-financeira, onde está a razoabilidade de se desabilitá-la e restringir a concorrência, em prejuízo da administração e dos administrados. Quanto mais mediante detalhes irrelevantes que não tornam a licitante incapaz de arcar com o ônus do contrato.

Segundo Cretella Júnior, *"Qualificação econômico-financeira é a capacidade ou possibilidade de a empresa suportar os encargos econômicos do contrato"*.

FLS. 0011
SECLA - NUCJU
M. das Comunicações - CEL
Fls. 162
Rubrica:

Consoante o escólio de José Augusto Delgado, em seu artigo "A Jurisprudência e a Licitação", *"idoneidade financeira é a demonstração de que a licitante tem capacitação para suportar os ônus decorrentes do contrato. Ela é auferida de modo real, considerando-se a extensão do objeto da licitação e sem ser vista de modo absoluto. É ato de cautela da Administração e que deve ser exercido sem extravasamento do seu verdadeiro objetivo, sob pena de favorecer às grandes empresas, em prejuízo das demais".*

Ou seja, a vontade da lei não passa pelo rigorismo formal que pretende ver imprimido ao certame a Administração, depois de mais de 05 (quatro) anos da habilitação da Requerente publicada no DOU em 13/08/2002.

Não haveria um mínimo de razoabilidade em acolher o raciocínio exposto pela CONJUR, visto que a idoneidade econômico-financeira da proponente Requerente restou comprovadamente incólume, e o efeito prático da apresentação dos documentos em nada modificaria o resultado da licitação em comento.

O que importa para a relação *sub judice* é a verdadeira condição das partes; importa o que ocorre na prática e não a mera roupagem formal, que **privilegia o conteúdo sobre a forma**.

O princípio da vinculação ao edital não é absoluto. A convocação pode conter cláusulas desnecessárias ou até mesmo de rigor excessivo, que, além de extrapolar os ditames da Lei de regência – 8.666/93 - venha a se impregnar de expressivo rigor, de tal modo a afastar possíveis proponentes.

Ora, ao se adotar o entendimento restritivo que lhe pretende impor a Ré através do Parecer exarado pela Consultoria Jurídica –

JF - DF
FLS. 0012
SECLA - NUCJU
Comunicações
Fls. 163
Rubrica
730

CONJUR do Ministério das Comunicações-, se desclassificaria injusta e ilegalmente a proposta mais vantajosa mediante a invocação de detalhes formalistas e irrelevantes, o que conseqüentemente acarretaria prejuízos à União.

Segundo Adilson Abreu Dallari, *"existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes."*(Grifamos)

A Jurisprudência se orienta no mesmo sentido:

DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO ***EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE.*** *CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.*

O "edital" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo

Comunicações
Fls 164
Rubrica
CEL

FLS 0013
SECLA - RJ/CJU

excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração.

(...)

SEGURANÇA CONCEDIDA. (STJ - MS 5418/DF - MANDADO DE SEGURANÇA 1997/0066093-1 – Relator Ministro DEMÓCRITO REINALDO - PRIMEIRA SEÇÃO - DJ 01.06.1998 p. 24) Grifamos.

Na fase de habilitação, adverte o professor Celso Antonio Bandeira de Mello de que ***"a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas no acórdão que, no dizer do eminente Adilson Dallari, já se tornou clássico: 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório'"*** (Curso de Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 557). Grifamos.

O entendimento dos Tribunais se alinha neste mesmo sentido, como ilustra voto proferido em APELAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2001.34.00.013152-6/DF, de relatoria do Eminente Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE em caso análogo de habilitação em Concorrência para execução de serviços de Radiodifusão:

"Sobre a matéria, tenho entendimento firmado no sentido de que, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa que pode apresentar proposta mais vantajosa à Administração quando restar amparada

FLS. 0014
SECLA - NUCJU

em mero formalismo, uma vez que conforme entendimento jurisprudencial firmado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, "não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador" (Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº. 12210/SP, Relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ 18/03/2002, p. 174)".(Grifamos)

Reforçando este entendimento, transcreve-se os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 07/97 - SPO-MC. DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. BALANÇO DE ABERTURA. EXIGÊNCIA ILEGAL. LEI Nº 8.666/93 (ART. 31, § 4º).

1. O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação.

2. Não é irregular, para fins de habilitação em processo licitatório, o balanço contendo a assinatura do contador, competente legalmente para elaborar o documento como técnico especializado (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

3. Precedentes jurisprudenciais iterativos.

4. Segurança concedida."

(STJ – MS 5693/DF – Relator Ministro MILTON LUIZ PEREIRA - PRIMEIRA SEÇÃO – DJU 22.05.2000 p. 62)

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA

das Comunicações
Fls 166
Rubrica

COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL, DOUTRINA. REPRECENDETES. DESPROVIMENTO.

SEC! A - NUCJU

1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28,III).

2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data de arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).

3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.

4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

5. Recurso especial desprovido.

(STJ, REsp 797.170/MT, Relatora Min. Denise Arruda, DJU 07.11.2006)

(Grifamos)

III – DA OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA

A Lei 8.666/93, afirma se seu artigo 43:

JF - DF
FLS. 0016
SECLA - MUCJU
Comunicações Fls 167 a

"Art. 43 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

A Requerente teve suas impugnações analisadas na via administrativa no momento oportuno, não sendo lícito somente após sagrada vencedora vir a Administração alegar inobservâncias do Edital.

Não há fato novo superveniente, ou só conhecido após o julgamento das propostas. Os mesmos motivos considerados para o fim de se inabilitar ilegalmente a Requerente na fase de homologação, já eram conhecidos e foram ultrapassados pela Comissão Especial de Licitação na fase de habilitação.

A matéria está preclusa.

A empresa vencedora cumpriu as exigências do edital. Assim, a documentação apresentada por ela não está incompleta, mas de acordo com os termos do instrumento convocatório.

A preclusão administrativa impede que seja anulado o ato que habilitou a requerida, já que a questão já foi analisada e julgada.

JF - DF
FLS. 0017
Comunicações
Fls. 168
Rubrica
CEL

Uma vez considerada habilitada a empresa, a presunção daí decorrente é de que o proponente é idôneo financeiramente.

Não há, pois, como a Administração, em fase subseqüente, como no caso presente, reexaminar a existência de pressupostos dizentes a etapa já ultrapassada quando configurada a preclusão. Seria um retrocesso que, além de tornar moroso o procedimento licitatório, traria insegurança aos participantes do certame, contrariando o sentido e o objetivo da lei.

A exigência se fez, repito, em fase já preclusa, tanto que, o subitem 5.7 contém vedação expressa, assim redigido:

> ***"5.7. — Ultrapassada a fase da habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a habilitação".***

Como se observa, a cláusula supra define, com a máxima clareza, a preclusão.

A Comissão Especial, ao exame dos documentos que instruíram a proposta, considerou a Requerente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. classificada (e vencedora do certame).

UMA VEZ JÁ SUPLANTADA A FASE DE HABILITAÇÃO, INEXISTINDO FATO NOVO SÓ CONHECIDO DEPOIS DA HABILITAÇÃO, A CLÁUSULA 5.7. É PROIBITIVA DA INABILITAÇÃO DA REQUERENTE.

Este entendimento é pacificado nos Tribunais pátrios:

JF - DF
Fls: 169

"TRF1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº **1998.01.00.064670-5/BA.** Relator Juiz Carlos Alberto Simões de Tomaz (Conv.) - Apelante: União Federal. Apelado: People Consultores em Recursos Humanos Ltda. Julgamento: Em 12/06/2003 a Terceira Turma Suplementar, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Publicação: DJ 10/07/2003 p.201.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUPERADA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA PARTE. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DA PROVA DO CGC QUANDO JÁ SUPERADA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME. PRECLUSÃO.

1. A ausência de intimação do MP, na hipótese dos autos, não conduz à nulidade do processo, uma vez que a sentença sufragou a tese defendida pelo órgão ministerial como fiscal da lei. Trata-se de aplicação do princípio "*pas de nullité sans grief*" previsto no parágrafo único do artigo 250 do CPC. É dizer em outras palavras que a ordem pública e a fiel aplicação da lei, nos termos da vontade ministerial, imperaram neste processo.

2. Concluída a fase de habilitação do procedimento licitatório, é inadmissível a desclassificação de propostas por ausência de documentos, visto que se encontra preclusa tal exigência a teor do §5º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3. Apelação e remessa oficial não providas."

(Grifamos)

"STJ – MS 5418/DF – MANDADO DE SEGURANÇA 1997/0066093-1 – Relator Ministro DEMÓCRITO REINALDO – PRIMEIRA SEÇÃO – Data do Julgamento: 25/03/1998 – Data da Publicação/Fontes: DJ 01.06.1998 p. 24 - RDJTJDFT vol. 56 p. 151 - RDR vol. 14 p. 133.

Ementa: DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS

JF - DF
FLS. 0019
Comunicações
Fls. 170
Rubrica
CEL

DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "edital" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, "preclusa" fica a anterior, sendo defeso, à administração, exigir, na (fase) subseqüente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.

O seguro garantia a que a lei se refere (art. 31, III) tem o viso de demonstrar a existência de um mínimo de capacidade econômico-financeira do licitante para efeito de participação no certame e sua comprovação condiz com a fase de "habilitação". Uma vez considerada habilitada a proponente, com o preenchimento desse requisito (qualificação econômico-financeira), descabe à administração, em fase posterior, reexaminar a presença de pressupostos dizentes a etapa em relação a qual se operou a "preclusão".

JF - DF
FLS. 0020
Comunicações
Fls. 171
Rubrica

O edital, "in casu", só determina, aos proponentes, decorrido certo lapso de tempo, a porfiar, em tempo côngruo, pela prorrogação das propostas (subitem 6.7); acaso pretendesse a revalidação de toda a documentação conectada a proposta inicial, tê-lo-ia expressado com clareza, mesmo porque, não só o seguro-garantia, como inúmeros outros documentos têm prazo de validade.

No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.

O "valor" da proposta "grafado" somente em "algarismos" - sem a indicação por extenso - constitui mera irregularidade de que não resultou prejuízo, insuficiente, por si só, para desclassificar o licitante. A "ratio legis" que obriga, aos participantes, a oferecerem propostas claras e tão só a de propiciar o entendimento a administração e aos administrados. Se o valor da proposta, na hipótese, foi perfeitamente compreendido, em sua inteireza, pela comissão especial (e que se presume de alto nível intelectual e técnico), a ponto de, ao primeiro exame, classificar o consórcio impetrante, a ausência de consignação da quantia por "extenso" constitui mera imperfeição, balda que não influenciou na "decisão" do órgão julgador (comissão especial) que teve a idéia a percepção precisa e indiscutível do "quantum" oferecido.

O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Segurança concedida. Voto vencido."

Por tais razões, em nome da manutenção da segurança jurídica das relações dos administrados para com o Poder Público, diante da clara ocorrência da preclusão administrativa, é imperioso que a decisão do Ministério das Comunicações seja declarada nula, e seja a Requerente mantida no certame como proposta vencedora

JF - DF
FLS. 0021
SECLA - NUCJU
das Comunicações
Fls. 172
Rubrica:

que é, para o fim de firmar contrato de permissão com o Poder Concedente.

IV – DA PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA

É sempre bom lembrar a insuperável lição de **CALAMANDREI** de que todos provimentos jurisdicionais existem como "***instrumento do direito material, que por intermédio deles atua***". Nos provimentos cautelares, porém, "*verifica-se uma instrumentalidade qualificada, ou seja, elevada, por assim dizer, ao quadrado: eles são, de fato, inquestionavelmente, um meio predisposto para a melhor eficácia do provimento definitivo, que a sua vez é um meio para a atuação do direito; isto é, são eles, em relação à finalidade última da função jurisdicional, instrumento do instrumento*". Vale dizer: os provimentos cautelares nunca são um fim em si mesmos, e surgem sempre "*da existência de um **perigo de dano jurídico, derivado do atraso de um provimento jurisdicional definitivo** (**periculum in mora**)*"[1].

Por isso, entende a autora que **é cabível e necessária a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL, como autoriza e prevê o artigo 273, I, do Código de Processo Civil,** já que presentes os seus pressupostos.

Conforme anteriormente explanado, **ACASO O CERTAME EM QUESTÃO PROSSIGA NOS SEUS ULTERIORES TERMOS, HAVERÁ A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA ASSUMIR O LUGAR DA REQUERENTE ILEGALMENTE ELIMINADA PELO PODER CONCEDENTE, E, EM HAVENDO A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ATRAVÉS DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO**

1 CLAYTON MARANHÃO, Rev. Direito Processual – Genesis, Curitiba, 1996, vol. 1, p. 134.

JF - DF
FLS 0022
SECLA - NUCJU
Comunicações
173

COM TERCEIROS, O RESTABELECIMENTO DO *STATUS QUO ANTE* SE TORNARÁ DEVERAS DIFICULTOSO.

É o que se apreende do conteúdo do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007 – Itens 21 e 28 (DOC. 17), que diz:

*"21. A conseqüência lógica desta última conduta [a de aproveitar o certame sem que haja nova licitação em decorrência de anulação de atos] **é a declaração de vitória para a licitante classificada com a segunda melhor proposta**, salvo se houver outra anulação, o que daria a vitória do certame à concorrente classificada em terceiro lugar e assim sucessivamente.*

(...)

*28. Ora, se o próprio Poder Público já determinou uma ordem de classificação e constata-se que a primeira colocada no certame não preenche os requisitos mínimos para habilitação, nada mais razoável do que, observadas as formalidades legais, **atribuir a vitória da licitação à concorrente classificada em segundo lugar**".*

Ou seja, fica nítido aqui a existência de fundado receio de prejuízo de difícil reparação.

Aproveitando o parênteses oportunizado pela afirmação contida no PARECER CONJUR acima transcrito, pergunta-se: a Requerente acaso deixa de preencher requisitos mínimos para habilitação quando não apresenta Certidão de Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protestos de localidade onde o dirigente da empresa licitante NÃO EXERCE NEM NUNCA EXERCEU QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, sendo que TODA A DOCUMENTAÇÃO RESTANTE COMPROVA SUA PLENA CAPACIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, E AINDA, APÓS PASSAR POR TODAS AS FASES DO CERTAME LICITATÓRIO E SER SAGRADA VENCEDORA?

JF - DF
FLS. 0023
SECLA - NUCJU

A verossimilhança do direito invocado, ou ***fumus boni juris***, está presente no conjunto dos fatos e documentos apresentados pela autora, sobretudo no que pertine à demonstrada ilegalidade da inabilitação da licitante após superada a fase de habilitação e jà declarada vencedora do certame, já em fase de homologação, através da juntada do inteiro teor do Processo Administrativo contendo as Decisões do Poder Concedente.

O *periculum in mora* , conforme acima descrito, é evidente, uma vez que a **demora na concessão da medida poderá acarretar danos irreparáveis à Autora,** pois do contrário, **a concorrente será afastada da Concorrência nº 041/2001, de modo que a segunda colocada será chamada a firmar contrato com o Poder Concedente, o que dificultará a reversão dos atos envolvendo terceiros, resultando em perda da concessão pela primeira colocada.**

Por outro lado, prejuízo algum redundará à UNIÃO se, deferida a liminar, vier a ser julgada improcedente a ação. Neste caso, bastará que o ente público dê prosseguimento ao certame, convocando a segunda colocada, mostrando-se totalmente reversível a medida.

Cumpre ressaltar ainda que **não há que se falar em inadmissibilidade da tutela antecipada contra a Fazenda Pública** (administração pública direta e indireta), com base nas Leis n. 8.437/92 e 9.494/97.

A tutela antecipada contra a Fazenda Pública pode ser concedida, haja visto que as normas em referência somente fazem alusão à proibição da concessão das cautelares quando providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança ou quando a medida esgote, no todo ou em parte o objeto da demanda, ou para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público, ante o

JF - DF
FLS. 0024

disposto no art. 1º, § 4º, da Lei n. 5.021/66, o que evidentemente não é o caso da presente demanda. A Jurisprudência assim se orienta:

> "PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - RECURSO ESPECIAL CONTRA ACÓRDÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - ARTIGO 273 DO CPC E LEI Nº 9.494/97 - SENTENÇA DEFINITIVA PROLATADA - PLAUSIBILIDADE DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA PREENCHIDOS - CAUTELAR PROCEDENTE COM PROCESSAMENTO IMEDIATO DO RECURSO ESPECIAL. Afora a exceção restritiva prevista na Lei nº 9.494, de 10.9.97, é admissível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, circunstância que demonstra a presente o 'fumus boni iuris'. A probabilidade de as autuações e as execuções fiscais levadas a efeito pelo Fisco ocasionar prejuízo de difícil ou penosa reparação configuram a presença do 'periculum in mora'. Em sendo a tutela antecipada convolada em definitiva nada resultaria em desconstituir tal tutela, posto que seus efeitos persistiriam por força da sentença. Medida cautelar procedente, com imediato processamento do recurso especial interposto. Decisão unânime".

IV. DOS PEDIDOS

De todo o exposto, digne-se Vossa Excelência de apreciar os pedidos da autora:

a) **Concedendo liminarmente a tutela antecipatória, nos termos do art. 273, I, do CPC, para o fim de SOBRESTAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO do Edital de Concorrência 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de PONTA PORÃ/MS, até final decisão desta demanda;**

b) Deferida a antecipação de tutela, **seja oficiado o Ministério das Comunicações** na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ministro das

Comunicações
Fls. 176
Rubrica
SECJA - NUCJU

Comunicações, para o fim de determinar o sobrestamento do Processo de Licitação do Edital de Concorrência 041/2001-SSR/MC, se abstendo de outorgar a concessão à segunda colocada;

c) Ao final, seja proferida r. sentença para **julgar procedente a pretensão da autora**, para o fim de **declarar nula o ato que inabilitou a Requerente no Edital de Concorrência Pública de nº 041/2001-SSR/MC**, a fim de ser definitivamente homologado o certame, procedendo-se à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Autora, vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul;

d) Perfaça-se a condenação da Ré com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de sucumbência e demais despesas que porventura vierem comprovadas nos Autos.

A requerente provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como documentos, perícias, e demais provas que convierem ao deslinde da causa.

Dá-se à presente causa o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

De Curitiba/PR para Brasília/DF, 14 de março de 2008.

Marcelo Henrique de Campos Silva
OAB/PR 25.877

Adriana Gonçalves
OAB/PR 25.767

JF - DF

FLS. 0026

SECLA - NUCJU

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL

DOC. 01 – PROCURAÇÃO

DOC.02 – ATOS CONSTITUTIVOS DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

DOC.03 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚNLICA Nº 041/2001 – SSR/ MC

DOC. 04 –. RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., HABILITANDO-A

DOC. 05 - RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HABILITAÇÃO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. POR: TELEVISÃO APIKÁ SOCIEDADE CIVIL e CNC CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DOC. 06 – DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, INABILITANDO A PROPONENTE BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

DOC. 07 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., CONTRA A INABILITAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS

DOC. 08 – DECLARAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO/ MS, CONFIRMANDO QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA EM ATIVIDADE

DOC. 09 – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANOS 1997, 1998 E 1999, COMPROVANDO A INATIVIDADE DA EMPRESA / INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DOC. 10 – DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, QUE DEU PROVIMENTO À REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, TORNANDO-A HABILITADA PARA CONTINUAR NA COMPETIÇÃO PELA OUTORGA DE PERMISSÃO DE QUE TRATA O OBJETO DA CONCORRÊNCIA

DOC. 11 – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / CLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA PARA LOCALIDADE PONTAPORÃ/MS: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

DOC. 12 – PARECER CONJUR PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS - PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

DOC. 13 – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO REGULAMENTAR PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS: VENCEDORA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. – TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA FOI CONFIRMADA

JF - DF

Comunicações Fls. 178 Rubrica

DOC. 14 – NOTA DA CONJUR – PARA QUE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROMOVA A DILIGÊNCIA – CONSULTA DE EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS INCIDENTES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DOC. 15 – PARECER CONJUR – PELA INABILITAÇÃO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.2.5 DO EDITAL

DOC. 16 – RECURSO INTERPOSTO PELA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. CONTRA PARECER CONJUR QUE À INABILITOU

DOC. 17 – PARECER CONJUR – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. E PROVIMENTO DO RECURSO DA LICITANTE 2ª COLOCADA

DOC. 18 – DESPACHO DO MINISTR QUE NEGOU PROVIMENTO À REPRESENTAÇÃO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PUBLICADO NO D.O.U. 06/02/2008

DOC. 19 – CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA - PROCESSO Nº 53670.001174/2001

DOC. 01

JF - DF

FLS. 0028

SECLA - NUCJU

Ministério das Comunicações
CEL
Fls. 179
Rubrica:

PROCURAÇÃO

JF - DF
FLS. 0029
SECLA - NUCJU
Comunicações
180

Campos Silva
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por seu sócio administrador HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 11033-D CREA/RJ 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob nº 184.568.127-49, residente e domiciliado na Rua General Artigas, nº 458, apto. 1.105, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **Adriana Gonçalves**, advogada regularmente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná sob o nº 25.767, **Marcelo Henrique de Campos Silva**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná sob o nº 25.877, ambos com endereço profissional na Rua Capitão Souza Franco, 848, Conjunto 96, Bairro Bigorrilho, CEP 80730-420, Curitiba – Paraná, outorgando-lhes os poderes para atuar na esfera administrativa, e para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, a fim de que possa defender os interesses da Outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ***especialmente para ajuizar ação contra a União Federal relativamente ao Edital Concorrência nº. 041/2001-SSR/MC promovido pelo Ministério das Comunicações.***

Curitiba, 04 de março de 2008.

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

HELIO DE AZEVEDO

Rua Capitão Souza Franco, 848, Conj. 96 • Bigorrilho • CEP 80730-420 • Fone/Fax: (41) 3015-7815
Curitiba • Paraná • e-mail: csadvogados@hotmail.com

Ministério das Comunicações Fls. 181

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO - DATA: 1º / 6 / 10

Para:	Comissão Especial de Licitação
assunto:	Edital nº 041/2001-SSR/MC (Proc. nº 53000.001174/2001)
interessado(s):	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA
CPROD:	53000027307/2010

Encaminho, de ordem, o expediente anexo para:

( ) **AGUARDAR**
( ) **ASSINAR**
( ) **CIÊNCIA**
( ) **COMPLETAR/CONCLUIR**
( ) **CONFERIR**
( ) **DECIDIR**
( ) **DEVOLVER**
( ) **DIVULGAR**
( ) **ELABORAR RELATÓRIO**
( ) **EMITIR PARECER**
( ) **ENCAMINHAR** .....
( ) **ENVIAR-ME CÓPIA DA RESPOSTA**
(X) **EXAMINAR**
( ) **FALAR-ME**
( ) **INDICAR REPRESENTANTE**
( ) **INFORMAR**
( ) **MANIFESTAR-SE SOBRE O ASSUNTO**
( ) **PREPARAR MINUTA DE** .....
( ) **PROVIDENCIAR**
( ) **PROTOCOLIZAR**
( ) **RESPONDER DIRETAMENTE AO INTERESSADO.**
( ) **SEU ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**
( ) **SEU ARQUIVO**
( ) **SUGERIR O QUE CONVIER**
( ) .....

.....

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Chefe de Gabinete Substituto

SUBS-COM-COPIA-SCE-1 E PAPELETA-RECURSO

c/cópia para: *Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE)*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027307/2010-02
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/05/2010-16:12

Ref.: Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/0001-90, participante da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela sua procuradora, THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA, OAB/GO 25.876, procuração anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao aviso publicado no DOU em 29 de abril de 2010, acerca do pedido de reconsideração efetuado pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Nos autos do Processo n.º 53000.001174/2001, Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – **INFORMAR** e ao final requerer o que segue:

Min. das Comunicações
Fls. 183
Rubrica
CEL.

I. DOS FATOS

O Ministro de Estado das Comunicações publicou no Diário Oficial da União, do dia 13 de abril de 2007, DESPACHO declarando anulado o procedimento licitatório da referida concorrência, a partir da fase de habilitação, para a licitante Bonito Comunicação Ltda.

Irresignada, a mencionada licitante apresentou recurso contra a decisão do Senhor Ministro, o qual restou **improvido**, conforme DESPACHO do Ministro, datado de 28 de setembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

Por seu turno, Gomes Comunicações Ltda. também interpôs recurso que, diferentemente, mereceu **provimento**, consoante demonstra o mesmo DESPACHO de 28 de setembro de 2007.

Com a anulação da habilitação da empresa Bonito Comunicação Ltda., a vencedora do processo licitatório passou a ser esta licitante, **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

No Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, Seção 3, pg. 102, a Comissão Especial de Licitação publicou AVISO com o seguinte teor:

> "(...) tornar público a abertura do prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO à representação interposta pela concorrente discriminada no Anexo Único.....ANEXO ÚNICO: Conc. nº SSR/MC – 041/2001. UF: MS – Localidade: Ponta Porã –

Min. das Comunicações
Fls. 184
Rubrica:
CEL

> Serviço:FM – Representante: Bonito Comunicação Ltda. – Ato questionado: Decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, negando provimento ao recurso interposto por Bonito Comunicação Ltda., manteve a anulação de sua habilitação na Concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS. Processo 53670.001174/2001".

Ainda inconformada com o *decisum*, a empresa Bonito Comunicação Ltda. interpôs representação, e, após Apresentadas impugnações por parte das demais concorrentes à supracitada representação, eis que novamente esta foi improvida, conforme publicação no DOU de 6 de fevereiro de 2008.

Assim sendo, **sob o argumento de que não haveria outra alternativa para salvaguardar seu suposto direito, a a licitante Bonito Comunicações LTDA ajuizou uma AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face da União Federal,** tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17/03/2008, SOB O Nº 2008.34.00.008188-7, segundo ela, *"clamando pela intervenção do Poder Judiciário a fim de sanar a ilegalidade praticada pela Administração Pública."*

Curiosamente, na data de 29 de abril de 2010, **passado mais de um ano após o ajuizamento da supracitada ação, mesmo após superada toda a esfera administrativa, recurso após recurso, ante a falta de êxito de seu pleito, tendo já recorrido ao Judiciário a fim de tentar tutelar seu suposto direito, eis que a licitante Bonito Comunicações LTDA, num retrocesso sem sentido, novamente recorre ao Ministério das Comunicações para clamar por uma matéria já exaustivamente decidida.**

Nesse cenário, em tempo hábil, a ora Informante apresentou sua manifestação acerca do pedido de reconsideração.

II. DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE BONITO COMUNICAÇÕES LTDA – DA FALTA DE NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DA LOCALIDADE DE BONITO/MS RELATIVAMENTE AO SÓCIO HÉLIO AZEVEDO POR ESSE NÃO EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO

Dentre os diversos argumentos apresentados pela Licitante Bonito Comunicações LTDA na ânsia de ver reconsiderada sua pretensão já devidamente resolvida, eis que a mesma afirmou, no tópico **"II –DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS PARA A INABILITAÇÃO SERÔDIA DA LICITANTE: VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"** que *"o edital só determina certidões dos locais de residência dos dirigentes"*, elencando, para justificar, o item 5.2.5: "Certidões dos Cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos 5 (cinco) anos, **bem como das localidades onde exercem, no mesmo período, atividades econômicas** [...]". *Grifo nosso.*

Assim, a licitante Bonito Comunicações LTDA afirma que o sócio Sr. Hélio de Azevedo não exercia atividade econômica em outra localidade senão o Rio de Janeiro, quando da época da apresentação das propostas, ***"nem mesmo na localidade de Bonito/MS, motivo pelo qual não haveria necessidade de apresentação de certidões da cidade de Bonito, porque nessa localidade o sócio dirigente da Requerente não exercia atividade econômica."***

Comunicações
Fls. 186
Rubrica
730

II. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR MEIO DO SENHOR HÉLIO DE AZEVEDO – DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DENOMINADA BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA.

Ocorre, Excelência, que conforme apurou a ora informante, ao contrário do que afirmou a licitante Bonito Comunicações LTDA, o sócio Sr. Hélio de Azevedo exerce sim atividade econômica na cidade de Bonito/MS, conforme faz prova documento em anexo (doc. 01), que só resta juntado nesse momento aos autos porque refere-se de fato novo até então desconhecido pela Informante.

Trata-se de uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade LTDA,** com denominação de **BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA** constituída pelas empresas DEF PARTICIPAÇÕES S/C, representada pelo Sr. Fernando Vieira de Souza e H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA, representada pelo Sr. **Hélio de Azevedo.**

Conforme apura-se do Instrumento particular de Constituição em anexo, a supracitada sociedade conta com o **Sr. Hélio de Azevedo, TAMBÉM SÓCIO DA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA,** devidamente nomeado, por força da cláusula sétima, parágrafo primeiro do supracitado documento, para exercer a função de GERENTE-DELEGADO, tendo a sociedade ali constituída sede à Rua Monte Castelo, 598, Cidade de Monito/MS, com início de suas atividades a data da assinatura do aludido contrato, ou seja, 05 de agosto de 1999, e prazo de duração por

tempo indeterminado, que inclusive, conforme atesta os docs. 02 e 03, encontra-se em pleno funcionamento, possuindo inclusive licença da ANATEL para o Serviço identificado por "019 – Limitado Privado", responsável pela comunicação entre a Fazenda da Empresa e o Escritório da mesma.

Assim, é que conclui-se que de fato o Sr. **Hélio de Azevedo,** sócio da BONITO COMUNICAÇÕES LTDA de fato exercia atividade econômica na cidade de Bonito/MS, razão pela qual deveria sim apresentar as certidões daquele local, o que não o fez,

O certo é que tal constatação deturpa completamente o argumento da licitante Bonito Comunicações, que **não contesta o fato de não ter apresentado as certidões necessárias, mas é enfática em defender a desnecessidade de da apresentação de tais certidões ante a inexistência de atividade jurídica na localidade de Bonito/MS,** sendo que, com a juntada dos documentos que acompanham esta, resta devidamente comprovado que o senhor Helio Azevedo exercia sim atividade econômica na Localidade de Bonito/MS.

Dessa forma, não bastassem os argumentos já apresentados quando das diversas manifestações ao longo desse processo, em especial da última manifestação ao pedido de reconsideração, eis que não há fundamentos que justifiquem o pleito da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, motivo pelo qual seu pedido de reconsideração deve ser desconsiderado.

III. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento da presente peça, bem como seja esta anexada ao processo em epígrafe, uma vez que traz fatos novos dos quais a peticionante somente agora tomou conhecimento;

b) Seja DESCONSIDERADO o Pedido de Reconsideração efetuado pela Licitante BONITO COMUNICAÇÕES, visto se tratar de matéria já decidida em âmbito Administrativo, inclusive submetida ao Judiciário.

c) Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, sejam julgados improcedentes **in totum** os pedidos formulados pela Requerente, sendo mantida a decisão que inabilitou a empresa Bonito Comunicação Ltda., com a conseqüente declaração da licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.** como vencedora da Concorrência n.º 041/2001, o que atende aos princípios da legalidade (vinculação às regras do instrumento convocatório) e supremacia do interesse público.

P. deferimento.

Brasília, DF, 25 de maio de 2010.

THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA

Procuradora

OAB/GO 25.876

DOC 01

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ANATEL/MS FL 43

M. das Comunicações - CEL - Fls. 189 Rubrica:

BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e, na melhor forma de direito, **DEF PARTICIPAÇÕES S/C LTDA**, inscrita no CGC(MF): 02.346.319/0001-07 com reg. No cartório de registro civil de pessoas jurídicas sob. nº 640.405 do protocolo do livro " a " nº 54 registrado sob. nº de ordem 165.210 do livro " a " nº 39 do , em 28/01/1998. Com sua sede a Av. Ataulfo de Paiva, 341 Salas 601 e 602 Bairro: Leblon na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Militar No 92.052 expedida pelo Ministério da Aeronáutica e do CPF: 005.932.497-04, nascido em 02.04.1938 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Helson Jorge de Souza e Maria Judith Vieira de Souza, residente domiciliado a rua: Dr. Sampaio Ferraz, 212 Apto. 162 na cidade de Campinas/SP, e, **H & M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA**, Inscrita no CGC(MF): 02.250.984/0001-94, com reg. No cartório de registro civil de pessoas jurídicas sob número de ordem 630.798 do protocolo do livro nº 54 e nº de ordem 163.006 livro " a " nº. 39, em 16/10/1997, com sede a Rua General Artigas, 458 Apto. 1.105 Bairro: Leblon na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. **HÉLIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade No 11.033-D expedida pelo CREA/RJ 5ª região, e do CPF: 184.568.127-49, nascido em 13.03.1.938, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Ubirajara Pereira de Azevedo e Eliodora de Azevedo residente e domiciliado a Rua General Artigas Apto. Bairro: Leblon na cidade do Rio de Janeiro/RJ, **OS QUAIS RESOLVEM** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de conformidade com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

PRIMEIRA: Sob a razão social de **BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente instrumento, e, nas omissões, pela legislação aplicável à matéria.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social estabelecida a rua: Monte Castelo, 598 cidade de Bonito/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no extarior obedecendo para tanto as disposições legais.

TERCEIRA : A Sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA : A Sociedade terá por objetivo social a exploração de atividade de **CRIA, RECRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE GADO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGROPECUÁRIA.**

QUINTA : O capital social será de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas neste eto em moeda corrente nacional ficando o mesmo distribuído da seguinte maneira

NOME	QUOTAS	VALOR R$	PERC.
DEF-Participações Ltda.	1.800.000	1.800.000,00	60%
H&M Serviços de Terceiros e Consultoria em Empresas Nac.e Estrangeiras Ltda	1.200.000	1.200.000,00	40%
Total	**3.000.000**	**3.000.000,00**	**100%**

SEXTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Decreto 3.708, Art. 2, de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA : A administração e a gerência da sociedade caberá aos sócios, que a delegam a um GERENTE-DELEGADO, nomeado pelo sócio representando a maioria da capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma do disposto no "caput" desta cláusula, o sócio representando a maioria da Sociedade nomeia para a função de GERENTE-DELEGADO o Sr. HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº11.033-D expedida pelo CREA/RJ 5ª região, e do CPF nº184.568.127-49, nascido em 13 de março de 1938, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, filho de Ubirajara Pereira de Azevedo e Eliodora de Azevedo, residente e domiciliado à Rua General Artigas, 485, apartamento 1105, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao GERENTE DELEGADO são conferidos os poderes que a Lei atribui aos gerentes das sociedades

responsabilidade limitada, com exceção daquelas indicadas no parágrafo terceiro desta cláusula, de modo a garantir o seu pleno funcionamento, entre os quais se insere a competência para emitir, sacer, aceitar ou endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossar e assinar quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam conforme com o objeto social e visem a boa gestão dos negócios. Cabe ainda ao GERENTE-DELEGADO a representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores em nome da Sociedade, cujos poderes e prazo de validade dos mandatos deverão estar expressos nos respectivos instrumentos.

ANATELIMS FL 45

PARÁGRAFO TERCEIRO : Os poderes para vender, hipotecar ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis ou vinculados ao ativo permanente da sociedade, de valor superior a R$600.00,00 (seiscentos mil reais), somente poderão ser exercidos quando autorizados previamente e formalmente pelo sócio representando a maioria do capital da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ausência e impedimentos do GERENTE-DELEGADO a administração será exercida por procurador constituído pela Sociedade por indicação do sócio representando a maioria do capital social,

PARÁGRAFO QUINTO : São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, GERENTE-DELEGADO ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO : A remuneração mensal do GERENTE-DELEGADO será fixada pelo sócio representando a maioria do capital social da Sociedade e levada à débito de despesas operacionais.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O GERENTE-DELEGADO ficará dispensado de prestar caução.

OITAVA : É expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses do objetivo da empresa, tais como: avais, fianças, abonos, saques de favor, etc., sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

das Comunicações Fls 192 Rubrica CEL

NONA : As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, correspondendo a cada quota um voto.

DÉCIMA : O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à participação societária.

ANATEL/MS FL 46

PARÁGRAFO ÚNICO : A apuração dos créditos ou débitos do sócio retirante dissolvido ou falido, será feita com base em balanço patrimonial, levantado especialmente para este fim na data da retirada, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas e corrigidas monetariamente pela TR ou outro índice que a substitua, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato.

DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para aquisição em iguais condições oferecidas a terceiros das quotas da Sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar formalmente ao outro, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá então tais quotas serem oferecidas e vendidas a terceiros, mediante a alteração contratual.

DÉCIMA SEGUNDA : No caso de morte, interdição, inabilitação, falência, concordata ou dissolução de um dos sócios ou qualquer outra situação que possa implicar na dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores legais ou terceiros, que serão admitidos na sociedade mediante a devida alteração contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dissolução o sócio representando a maioria do capital social elegerá o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Ministérios das Comunicações
Fls. 193
Rubrica
CET

DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o FORO da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do Decreto 1800/96, inciso IV art.53, os sócios qualificados, no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assina-as com 2 (duas) testemunhas que também assinam.

ANATEL/MS
FL
47

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1998.

DEF PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS
OAB/MS. n.º 4131-B

H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA
EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/98
SOB O NÚMERO: 54200652219
Protocolo: 980411742
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: LAÉRCIO J. JACOMÉLLI
CIC: 522.507.339-53
RG: 512.882 SSP/MT

Nome: ANGÉLICA JACOMÉLLI
CIC: 582.677.351-00
RG: 703.434 SSP/MS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BONITO AGROINDUSTRIAL LIMITADA. – CNPJ 02.859.704/0001-40

Das Comunicações Fls. 194 Rubrica

ANATELIMS FL 48

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e, na melhor forma de direito, **DEF PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, inscrita no CGC/MF nº 02.346.319/0001-07 com reg. no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 640.405 do protocolo do Livro A nº 54 registrado sob o nº de ordem 165.210 do Livro A nº 39, em 28/01/98, primeira alteração assinada em 09/03/98 e averbada no registro civil de pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 645.628 do Livro A nº 54 em 26/03/98, segunda alteração assinada em 26/06/98 e averbada sob o nº de ordem 658.747 do Livro A nº 54 em 24/07/98 e terceira alteração assinada em 01/12/98 e averbada sob o nº 45.560, na matrícula 165.210 do Livro A nº 39 em 05/01/99, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, no 341, salas 601 e 602, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, neste ato representade pelo Sr. **OSWALDO MURGEL CORREA E CASTRO**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 7.971,CPF/MF nº 010.480.237-53, nascido em 14 de outubro de 1930, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Luiz Gonzaga Correa e Castro e Vera Murgel Correa e Castro, com escritório na Praia de Botafogo nº 440 – 19° andar, cidade do Rio de Janeiro, RJ, e **JOSÉ SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5087694, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.505.007-00, nascido em 09 de junho de 1957, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Antônio Cerqueira de Sousa e Maria Rosa da Silva, residente na Estrada Dr. Azevedo Lopes, 380 – Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro,RJ,e **H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.250.984/0001-94, com sede na Rua General Artigas, nº 485, apartamento 1105, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, representada pelo Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.033-D, expedida pelo CREA / RJ - 5ª região, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.568.127-49, nascido em 13 de março de 1938, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Ubirajara Pereira de Azevedo e Eliodora de Azevedo, residente e domiciliado à Rua General Artigas nº 485, aptº1105, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, únicos sócios da empresa BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 02.859.704/0001-40, com o contrato social constituído devidamente, arquivado e registrado na JUCEMS sob o nº 54.200.652.219, em 18/11/98, localizada à Rua

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 0006[illegible]389
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que [illegible]
2º OFICIO DE NOTAS
CORREGEDORIA GERAL

Monte Castelo, 598 – Centro , Cep 79290-000 em Bonito/MS, têm entre si ajustadas as seguintes alterações contratuais:

1) A sociedade **BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, com sede na Rua Monte Castelo,598 cidade de Bonito/MS, passa a ter o seu endereço alterado para Rod. Bonito – Jardim, s/ nº Km 16, Zona Rural, Cep 79290-000, no município de Bonito/MS.

As demais cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas e o contrato social passa a ter a seguinte redação::

ANATEL/MS FL 49

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: Sob a razão social de **BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente instrumento, e, nas omissões, pela legislação aplicável à matéria.

SEGUNDA : A Sociedade terá sua sede social estabelecida à Rod. Bonito – Jardim , s/n km 16, Zona Rural, Cep 79290-000, município de Bonito, MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo para tanto as disposições legais.

TERCEIRA : A Sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA : A Sociedade terá por objetivo social a exploração de atividade de **CRIA, RECRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE GADO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGROPECUÁRIA.**

QUINTA : O capital social será de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional ficando o mesmo distribuído da seguinte maneira

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065639
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

DEF-Participações S/C Ltda.	1.800.000	1.800.000,00	60%
H&M Servs.de Terceirização e Consultoria Empresas Nac.e Estrangeiras Ltda	1.200.000	1.200.000,00	40%
Total	**3.000.000**	**3.000.000,00**	**100%**

SEXTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Decreto 3.708, Art. 2, de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA : A administração e a gerência da sociedade caberá aos sócios, que a delegam a um GERENTE-DELEGADO, nomeado pelo sócio representando a maioria da capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma do disposto no "caput" desta cláusula, o sócio representando a maioria da Sociedade nomeia para a função de GERENTE-DELEGADO o Sr. HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº11.033-D expedida pelo CREA/RJ 5ª região, e do CPF nº184.568.127-49, nascido em 13 de março de 1938, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, filho de Ubirajara Pereira de Azevedo e Eliodora de Azevedo, residente e domiciliado à Rua General Artigas, 485, apartamento 1105, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao GERENTE DELEGADO são conferidos os poderes que a Lei atribui aos gerentes das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, com exceção daquelas indicadas no parágrafo terceiro desta cláusula, de modo a garantir o seu pleno funcionamento, entre os quais se insere a competência para emitir, sacar, aceitar ou endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossar e assinar quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam conforme com o objeto social e visem a boa gestão dos negócios. Cabe ainda ao GERENTE-DELEGADO a representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores em nome da Sociedade, cujos poderes e prazo de validade dos mandatos deverão estar expressos nos respectivos instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Os poderes para vender, hipotecar ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis ou vinculados ao ativo permanente

2º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065640
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001
Wendria Regina Cario Lopes - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 R.Dados: 0,56 Outros: 0,44 Total: 2,20
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO BYS 71327 ATO

da sociedade, de valor superior a R$600.00,00 (seiscentos mil reais), somente poderão ser exercidos quando autorizados previamente e formalmente pelo sócio representando a maioria do capital da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ausência e impedimentos do GERENTE-DELEGADO a administração será exercida por procurador constituído pela Sociedade por indicação do sócio representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO : São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, GERENTE-DELEGADO ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO : A remuneração mensal do GERENTE-DELEGADO será fixada pelo sócio representando a maioria do capital social da Sociedade e levada à débito de despesas operacionais.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O GERENTE-DELEGADO ficará dispensado de prestar caução.

OITAVA : É expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses do objetivo da empresa, tais como: avais, fianças, abonos, saques de favor, etc., sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

NONA : As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, correspondendo a cada quota um voto.

DÉCIMA : O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária.

PARÁGRAFO ÚNICO : A apuração dos créditos ou débitos do sócio retirante dissolvido ou falido, será feita com base em balanço patrimonial, levantado especialmente para este fim na data da retirada, e serão pagos em 12 (doze)

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 0006[illegible]
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO BYS 71990

parcelas mensais iguais e sucessivas e corrigidas monetariamente pela TR ou outro índice que a substitua, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato.

DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para aquisição em iguais condições oferecidas a terceiros das quotas da Sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar formalmente ao outro, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá então tais quotas serem oferecidas e vendidas a terceiros, mediante a alteração contratual.

DÉCIMA SEGUNDA : No caso de morte, interdição, inabilitação, falência, concordata ou dissolução de um dos sócios ou qualquer outra situação que possa implicar na dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores legais ou terceiros, que serão admitidos na sociedade mediante a devida alteração contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dissolução o sócio representando a maioria do capital social elegerá o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o FORO da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciendo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do Decreto 1800/96, inciso IV art.53, os sócios qualificados, no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065642
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/200

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
71290

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 2 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assina-as com 2 (duas) testemunhas que também assinam.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/1999
SOB O NÚMERO
54 0 81050

Protocolo: 99/027063-7

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Comunicações Fls. 199 Rubrica

Rio de Janeiro, 05 de AGOSTO de 1999.

DEF PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE SILVA DE SOUZA 58350500700 e OSWALDO MARCEL CORREA E CASTRO 01048023753 No: 23551 Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 1999. Conf. por: da verdade. Serventia : 3,78 20% P.Judiciário: 0,74 Total : 4,52
Em testemunho
Rodrigo Santiago - Substituto

ANATEL/MS FL 53

TESTEMUNHAS:

Gisele Fonseca Lessa
RG: 07676450-5 IFP/RJ
CPF: 932.029.467-49

Márcio dos Santos de Azevedo
RG: 06793885-2 IFP/RJ
CPF: 957.591.157-15

4º Serviço Notarial -Matriz - Notário: EDISON COELHO - RESPONSAVEL SE
Rua Buenos Aires 24 - RJ - Tel. 516-1066 - Nº 124133
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
HELIO DE AZEVEDO-2045/43.
Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 1999 as 12:59:31
1- Em Testemunho da verdade.
SEBASTIAO OLIMPIO NUNES - Substituto - AJOC
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$1,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº AW 83339

DOC 02

Descrição do Sistema

Resultado da Consulta

Entidade: 1299395 - BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA
Validade da Outorga: Indeterminada

Serviço: 019 - Limitado Privado
Outorga: 207922001
Data de Emissão: 16/11/2001
Data DOU: 20/11/2001
Número FISTEL: 50011374977
Situação FISTEL: Integral
Atividade: AGROPECUARIA
Tipo Correspondência: CV
Número FISTEL Principal:
Logradouro: RUA MONTE CASTELO,598 .
Bairro: CENTRO
Município: Bonito - MS
Distrito:
CEP: 79290000
Telefone: ()
CNPJ/CPF: 02859704000140
Validade das Licenças: 14/09/2011
Estações Autorizadas: 7
Estações em Estudo: 0
Observação:

Estação(ões)/Freqüência(s)

Rede: 0001

Estação	Latitude	Longitude	Altitude	Logradouro	Bairro	Validade Estação
Município		Distrito		CEP		UF
Transmissão	Recepção	Potência	Horários		Indicativo	Validade Frequência

Classe	Designações	Ant: Tipo	Ganho	F/C	½Pot.	Elevac	Azimt	Pol.	Altur.	Raio	Redes/Função
631401245	21S144600 56W260800	320	FAZENDA SAO CARLOS .								14/09/2011
Bonito									79290000		MS
161,27000000 MHz	161,27000000 MHz		30,000 W		06:00 / 21:00					ZYR670	14/09/2011
FB	16K0F3EJN	035	0					V	23	60	00001-CP
631401261	21S144600 56W260800		PORTATIL OP. ATE 60 KM DA BASE .								14/09/2011
Bonito									79290000		MS
161,27000000 MHz	161,27000000 MHz		5,000 W		06:00 / 21:00					PSD8851	14/09/2011
ML	16K0F3EJN	019	0					V	2	60	00001-CI

Qtde de estações móveis iguais 6

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

DOC. 03

Rumo ao desenvolvimento

Consulta Situação da Empresa

Nº do NIRE: 54200652219 Consultar Voltar

4CJZG Digita o código verificador:

M. das Comunicações - CEL
Fls. 204
Rubrica:

Nome Empresarial	Dt. Último Arquivamento	Situação
BONITO AGROINDUSTRIAL LTDA	13/12/2004	REGISTRO ATIVO

Pesquisa realizada em 13/5/2010 14:24:46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Das Comunicações Fls. 202 Rubrica

CONCORRÊNCIA : 041/2001-SSR-MC
PROCESSO PILOTO : 53000.001509/2001
PROCESSOS ESPECÍFICOS : 53670.001184/2001

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 04 /2010

Tendo em vista a Requisição n. 249-2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU a Comissão Especial de Licitação – CEL - informa que a Douta Consultoria Jurídica – Conjur - homologou a proponente Gomes Comunicações Ltda. localidade de Ponta Porã/MS. em 28 de maio de 2008, publicado no DOU de 29.05.2008 - fl. 124 do processo especifico. Em 30 de maio de 2008 foi remetida à cópia do processo para a Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas e esta repassou a Douta Consultoria Jurídica em 05.06.2008 para emissão de Portaria e Exposição de Motivos. Segundo o CPROD a Portaria foi datada de 11 de junho de 2008 e remetida através do Oficio 36/2008/GM/MC e encaminhada a Presidência da Republica em 09.07.2008, pela própria Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas. Portanto, relativo a suspensão do tramite da cópia do processo especifico deverá a Conjur verificar se houve pedido de suspensão junto a Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas. Diante o exposto encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica para providencias de sua alçada.

Brasília (DF), 20 de julho de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

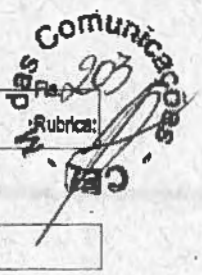

Número do Processo: 53670.001184/2001-98

Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 51

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/05/2010 14:36	26/05/2010 16:14
Tramitado por	**Unidade de origem**	
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	

Tramite 50

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/05/2010 14:26	26/05/2010 14:35
Tramitado por	**Unidade de origem**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 49

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/05/2010 18:01	18/05/2010 17:09
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA DE FATIMA PESSOA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 48

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/05/2010 13:58	17/05/2010 17:54
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA DE FATIMA PESSOA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 47

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/05/2010 13:55	17/05/2010 13:56
Tramitado por	**Unidade de origem**	



EMERSON SILVA VIANA...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Recebido por	**Unidade de destino**
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO

Tramite 46

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	14/04/2010 08:48	14/04/2010 09:04
Tramitado por	**Unidade de origem**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
EMERSON SILVA VIANA...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 45

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	14/04/2010 08:13	14/04/2010 08:41
Tramitado por	**Unidade de origem**	
EMERSON SILVA VIANA...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	

Tramite 44

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	05/06/2008 14:17	05/06/2008 14:24
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARCUS FERREIRA DA SILVA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANIA SA DOS REIS...	AROUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 43

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	04/06/2008 16:43	04/06/2008 17:35
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 42

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	28/05/2008 14:48	30/05/2008 14:30
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	



Tramite 41

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/05/2008 09:11	28/05/2008 11:13
Tramitado por	**Unidade de origem**	
GRACIEL CAVALCANTE DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 40

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/05/2008 20:31	28/05/2008 08:50
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ELENITA JOSÉ URCINO...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA..	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 39

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	24/04/2008 10:22	24/04/2008 14:47
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ARIELSON SOARES DE OLIVEIRA..	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 38

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	22/04/2008 17:07	24/04/2008 10:14
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ARIELSON SOARES DE OLIVEIRA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 37

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/04/2008 11:06	18/04/2008 15:59
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	AROUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

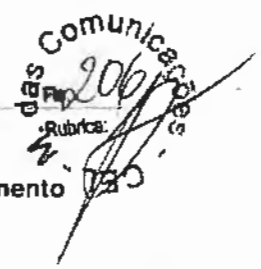

Tramite 36

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	08/02/2008 11:08	08/02/2008 16:39
Tramitado por	**Unidade de origem**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 35

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/02/2008 11:12	08/02/2008 10:47
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 34

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/02/2008 09:42	01/02/2008 11:09
Tramitado por	**Unidade de origem**	
TAYNAN LOPES RODRIGUES...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 33

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	30/11/2007 09:16	30/11/2007 10:35
Tramitado por	**Unidade de origem**	
WESLLEY RODRIGUES MEDEIROS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
TAYNAN LOPES RODRIGUES...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 32

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/11/2007 16:38	30/11/2007 09:05
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
WESLLEY RODRIGUES MEDEIROS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 31

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/11/2007 15:03	29/11/2007 16:35
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 30

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	19/10/2007 14:20	22/10/2007 15:09
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 29

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/10/2007 10:46	01/10/2007 11:56
Tramitado por	**Unidade de origem**	
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 28

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/09/2007 18:06	28/09/2007 18:12
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA DE FATIMA PESSOA. .	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 27

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/08/2007 18:41	10/08/2007 09:10
Tramitado por	**Unidade de origem**	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA . .	GABINETE DA CONSULTORIA JURIDICA	



Tramite 26

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/08/2007 17:33	09/08/2007 18:22
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARCUS FERREIRA DA SILVA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/08/2007 16:20	09/08/2007 17:09
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARCUS FERREIRA DA SILVA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	19/07/2007 15:13	19/07/2007 15:37
Tramitado por	**Unidade de origem**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/07/2007 17:29	19/07/2007 11:53
Tramitado por	**Unidade de origem**	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 22

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/07/2007 17:10	18/07/2007 17:22
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 21

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/05/2007 11:41	17/05/2007 17:30
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 20

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/05/2007 10:01	16/05/2007 11:19
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 19

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/05/2007 10:22	15/05/2007 16:31
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CLAUDIO SILVA SOUZA...	SECRETÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 18

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	25/04/2005 17:21	26/04/2005 08:46
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 17

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	20/04/2005 11:55	25/04/2005 17:07
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ARQUIMENDES BARROS RODRIGUES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	
Recebido por	**Unidade de destino**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

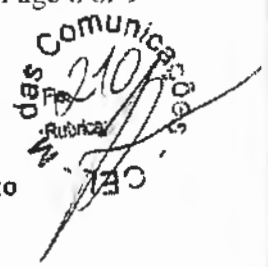

Tramite 16

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	20/04/2005 10:04	20/04/2005 10:53
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ROSA MARIA EVANGELISTA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ARQUIMENDES BARROS RODRIGUES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	

Tramite 15

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	12/04/2005 15:25	12/04/2005 18:46
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ANA CRISTINA ALVARES DE OLIVEIRA...	COORDENACAO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ELENITA JOSÉ URCINO...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 14

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/03/2005 11:33	21/03/2005 14:23
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ROSA MARIA EVANGELISTA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ANA CRISTINA ALVARES DE OLIVEIRA...	COORDENACAO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	

Tramite 13

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	14/03/2005 14:45	14/03/2005 15:53
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ROSA MARIA EVANGELISTA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	
Recebido por	**Unidade de destino**	
WILLIAM CARDOSO DE ALMEIDA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 12

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	14/03/2005 10:39	14/03/2005 14:27
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	COMISSAO DE LICITACAO DE RADIODIFUSAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
ARQUIMENDES BARROS RODRIGUES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	

Histórico de tramitação de cópia(s)

Cópia	Situação	Data do trâmite	Data do recebimento	Tramitado por	Recebido por
		PRESIDENCIA DA REPUBLICA-00150			
1	TRAMITANDO	10/07/2008 10:25	NÃO RECEBIDO	GRACIELE DE BRITO SILVA...	NÃO RECEBIDO
		SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO			
1	TRAMITANDO	16/06/2008 15:22	18/06/2008 17:47	ALICIONETE DA SILVA LUZ...	FRANCISCO DE ASSIS COEL...
		ATOS/EDITAL DA COORDENACAO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS			
1	TRAMITANDO	12/06/2008 15:34	13/06/2008 11:01	MARY BARROS ALVARENGA...	ALICIONETE DA SILVA LUZ...
		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA			
1	TRAMITANDO	12/06/2008 11:46	12/06/2008 14:34	CELIO MARQUES RIBEIRO...	MARY BARROS ALVARENGA...
		SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO			
1	TRAMITANDO	11/06/2008 14:39	11/06/2008 17:26	MARIA HELENA ALBERNAS...	CARLOS ANTONIO CUNHA FR...
		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
1	TRAMITANDO	11/06/2008 09:01	11/06/2008 14:12	ROSANA MARIA DE PAIVA S...	MARIA HELENA ALBERNAS...
		GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA			
1	TRAMITANDO	09/06/2008 10:31	10/06/2008 09:33	GISELLE COIMBRA DE OLIV...	ROSANA MARIA DE PAIVA S...
		COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA			
1	TRAMITANDO	05/06/2008 16:13	05/06/2008 16:32	MARIA DE FATIMA PESSOA...	GISELLE COIMBRA DE OLIV...
		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
1	TRAMITANDO	05/06/2008 14:03	05/06/2008 16:12	ALICIONETE DA SILVA LUZ...	MARIA DE FATIMA PESSOA...
		ATOS/EDITAL DA COORDENACAO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS			
1	TRAMITANDO	03/06/2008 15:33	05/06/2008 11:06	REGINALDO DE SOUZA...	ROSEMEIRE FERREIRA...
		SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO			
1	TRAMITANDO	30/05/2008 14:40	03/06/2008 09:43	VANIA SA DOS REIS...	REGINALDO DE SOUZA...

Imprimir Fechar

M. das Comunicações
Fls.: 212
Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(✓) Vista do Processo;
(✓) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53670 001184/2001-98

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Gomes Comunicações Ltda

Endereço completo: Ulisses A. de A. Serra Netto

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Vista

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
(✓) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 21 de Janeiro de 2011;

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

213



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ULISSES ÁBUL DE ALMEIDA SERRA NETTO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
228520 SSP MS

CPF
489.806.411-68

DATA NASCIMENTO
22/02/1954

FILIAÇÃO
IVAN DIAS BARBOSA
MARLY DE ALMEIDA SERRA BARBOSA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO
00119513636

VALIDADE
17/12/2015

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1983

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
20/12/2010

20260480441
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS810196760
Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
362437561

PROIBIDO PLASTIFICAR
362437561

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Min. das Comunicações Fls. 214 Rubrica CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) FERNANDA LAÍSA BORGES PIMENTEL, portador (a) do documento de identidade nº 32 521 expedido pelo(a) OAB do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 41 / 2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53670 001184 / 2001	001	213	213
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			213

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 42,60 (QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF., 13 / 04 /2011 Fernanda L B Pimentel

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: FERNANDA LAÍSA B. PIMENTEL
		Assinatura do recebedor: Fernanda L B Pimentel
	___/___/2011	Documento de identidade: nº 32 521
		Órgão Expedido/UF: OAB / DF

Comunicações
Fls. 215
Rubrica:
CEL

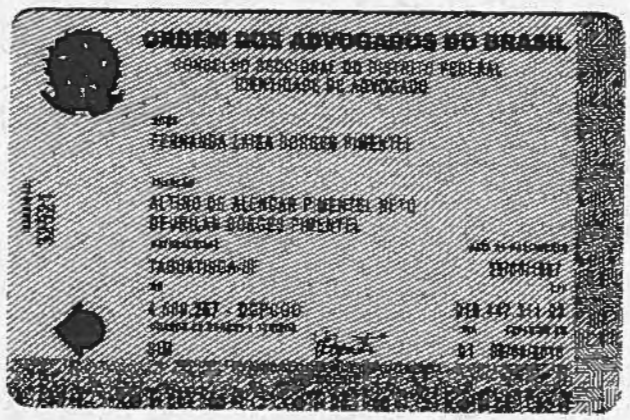



Comunicações
Fls 216
730

17/04/2011 BANCO DO BRASIL 11:27:14
481113296 0043

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: [illegible]

DATA	15/04/2011
VALOR DINHEIRO	42,00
VALOR TOTAL	42,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.108.800 0
IDENTIFICADOR 2: 018.447.311 03

NR.AUTENTICACAO C.6B5.6CA.C1D.588.AAA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

COTA Nº 487/2013/TFC /CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.036021/2008

INTERESSADO: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Ação nº 2008.34.00.008188-7 movida contra a União por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A Procuradoria da União em Santa Catarina, por conduto do **Ofício nº 7528/2013 PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc** encaminha a Nota Interna 404/2013- PRU 1ª Região (fls.57/58) que explana os aspectos de força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, nos seguintes termos:

> "Tendo sido proferido acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 não existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.
>
> Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da Concorrência pública nº 041/2001-SSR/MC, com vistas à outorga de permissão para exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.
>
> Igualmente, a partir do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA."

2. Assim, apenas se visa a ciência a respeito da decisão. Juntem-se cópias dos documentos de fls. 56 a 66 aos autos do processo principal da concorrência 041/2001 e também aos autos das entidades BONITO COMUNICAÇÕES LTDA e GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Deve haver o normal prosseguimento da concorrência 041/2001, para a localidade de Ponta Porã. Sejam arquivados os presentes autos.

Brasília, 12 de junho de 2013.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

PRUDF – DIAPA
00410.014818/2013-19
07/06/2013 14:36

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO – 1ª REGIÃO

Ofício nº 7.528/2013-PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc

Brasília/DF, 7 de junho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 914
70044-900 – BRASÍLIA/DF
Fone: 3311-6535/6884 – Fax: 3311-6602

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029251/2013-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
10/06/2013-15:19

Assunto: Encaminha Nota Interna.
Procedimento Ordinário nº 81423220084013400 VF009
Autor: BONITO COMUNICACAO LTDA

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho Vossa Senhoria Nota Interna, anexa, contendo manifestação desta Procuradoria, acerca da força executória emanada dos autos em referência.

2. Quaisquer esclarecimentos favor enviar as referidas informações para o endereço eletrônico: guilherme.carneiro@agu.gov.br. Tel.: 2026-9690.

Atenciosamente,

Guilherme Arruda Mendes Carneiro
Advogado da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

Comunicações SCE 214 Ministério da Justiça

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas à outorga de permissão para

Ministério das Comunicações
Fls 220
Rubrica

exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.

Igualmente, a partir do processo nº008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília (DF), 07 de junho de 2013.

GUILHERME ARRUDA MENDES
Advogado da União

0 2 0 0 8 0 1 0 0 2 4 6 9 3 5
Ministério das Comunicações
Fls 221
Rubrica
SCE
1565

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

Ministério das Comunic
Fls 222
Rubrica

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

C:\DOCUME~1\DF1306~1\CONFIG~1\Temp\00948619720084010000_2.doc

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

Comunicações
fls. 223

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "*o traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados, em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes "(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma,DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição, Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.
(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.
1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.
2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.
3. Agravo regimental não provido.
(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.
1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.
2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.
3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.
4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.
Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.
5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.
6 Agravo regimental desprovido.

Fls. 227

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

Por ordem, encaminhe-se - o C G C C. 11/06/13

Ministério das Comunicações
Fls 2 - 5
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Aviso nº 00053 /2009/MC

Brasília, 14 de abril de 2009.

A Sua Excelência a Senhora
DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Pedido de devolução de processo submetido ao Congresso Nacional**

Senhora Ministra,

Por intermédio da *MENSAGEM Nº 96, de 18 de fevereiro de 2009*, foi encaminhado, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 seguinte, a qual outorga Permissão à Gomes Comunicações Ltda. para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora, em freqüência modulada, no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ocorre que consta dos autos determinação judicial, proveninete do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, onde deferiu o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar, de imediato, o andamento do procedimento licitatório no que trata da localidade de Ponta Porã.

Em razão do exposto, solicito a Vossa Excelência promover as necessárias gestões junto ao Congresso Nacional, no sentido de que seja devolvido, a esta Pasta, o pertinente Processo, de nº 53670.001184/2001, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

AVCCPR-DEVOLUÇAO-PROCESSO-CONGRESSO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – Fone: (61) 3321-2545 - CEP 70044-900 Brasília-DF
gabinete@mc.gov.br

Mensagem nº 288

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o Aviso nº 53, de 14 de abril de 2009, do Ministério das Comunicações, solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Processo nº 53670.001184/2001, que deu origem à permissão outorgada pela Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, à Gomes Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, constante do item 11 da Mensagem nº 96, de 18 de fevereiro de 2009, enviada à Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de abril de 2009.

Ministério das Comunicações Fls. 230 Rubrica 305

Documentos Anexos e Referenciados

- Avulsos
- Destaques (0)
- Emendas ao Projeto (0)
- Emendas ao Substitutivo (0)
- Histórico de despachos (1)
- Legislação citada
- Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (0)
- Recursos (0)
- Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
- Relatório de conferência de assinaturas

Tramitação

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data ▾	Andamento

30/04/2009 **PLENÁRIO (PLEN)**

- Apresentação da MSC 288/2009, do Poder Executivo, que "solicita o Congresso Nacional, a retirada de tramitação do Processo nº 53670.001184/2001, que deu origem à permissão outorgada pela Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, à Gomes Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, constante do item 11 da Mensagem nº 96, de 18 de feereiro de 2009, enviada à Câmara dos Deputados."

13/05/2009 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 104, § 1º do RICD.
  Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

02/07/2009 **PLENÁRIO (PLEN)** - 09:00 Sessão - Deliberativa

- Matéria sobre a mesa (Sessão Extraordinária - 9:00).
- Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

06/08/2009 **PLENÁRIO (PLEN)** - 09:00 Sessão - Deliberativa

- Matéria sobre a mesa (Sessão Extraordinária - 9:00).
- Aprovada a Mensagem.
  DCD de 07/08/09 PÁG 39213 COL 01.

MSC 288/2009 => TVR 1155/2009

Mensagem de Retirada de proposição

Situação: Transformado em nova proposição na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Origem: AV 255/2009

Acessóri a de: TVR 1155/2009

Identificação da Proposição

Autor
Poder Executivo

Apresentação
30/04/2009

Ementa
Solicita o Congresso Nacional, a retirada de tramitação do Processo nº 53670.001184/2001, que deu origem à permissão outorgada pela Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008, à Gomes Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, constante do item 11 da Mensagem nº 96, de 18 de feereiro de 2009, enviada à Câmara dos Deputados.

Informações de Tramitação

Forma de Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação

Despacho atual:

Data	Despacho
13/05/2009	Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 104, § 1º do RICD. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Última Ação Legislativa

Data	Ação
13/05/2009	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 104, § 1º do RICD. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
06/08/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Mensagem. DCD de 07/08/09 PÁG 39213 COL 01.

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 232
Rubrica

EM Nº /2014/MC.

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que encontra-se com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO A EM Nº /MC, DE DE DE 2014.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Prosseguimento da tramitação no Congresso Nacional do processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001, localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de se encaminhar ao Congresso Nacional mensagem informando o retorno do regular procedimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não se aplica.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 232
Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 315 /2015/GTCO/SCE-MC

Referência: - **Processo nº 53000.001509/2001 (principal), 53670.001184/2001 (concorrente)**
- Concorrência nº 041/2001

Interessado: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

Assunto: **Encaminha Concorrência nº 041/2001 para análise da Consultoria Jurídica com vistas a prosseguimento da licitação após decisão judicial em agravo de instrumento que sobrestou a Concorrência para a localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão referente à **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, para execução de serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, na localidade de **Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul,** que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instrumento interposto por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. Prosseguimento da tramitação no Congresso Nacional.

ANÁLISE

2. O Processo nº 53000.036021/2008 tratou do agravo de instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, interposto por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. em face de sua inabilitação do certame em que se sagrou vencedora. Foi deferido o pedido de antecipação de tutela para suspender a licitação para a localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul. Em decisão final, o Órgão Colegiado negou conhecimento ao recurso e tal decisão transitou em julgado. O PARECER Nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 68 do processo nº 53000.036021/2008) determinou a juntada de cópia da decisão no processo principal da concorrência e nos processos das concorrentes envolvidas, bem como o prosseguimento da concorrência e o arquivamento do processo em comento.

3. No que tange ao prosseguimento da concorrência, informa que o processo de outorga está com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional em face de Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e Mensagem nº 288 enviado ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001). Assim, sugere-se seja enviado novo Aviso à Casa Civil para que a tramitação volte a ter seu curso normal, ao tempo em que encaminha minuta para apreciação.

4. O Processo nº 53000.036021/2008 está sendo devolvido para arquivamento nessa Douta Consultoria como é de praxe em caso de processo administrativo aberto para tratar de processo judicial.

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, opinamos pelo encaminhamento do Processo nº 53000.036021/2008 à Consultoria Jurídica, juntamente com a Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para análise e manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhem-se os processos em questão à Consultoria Jurídica.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 33
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001184/2001-98**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019722** e o código CRC **0F20626D**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:57, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392048** e o código CRC **88F922B9**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:21:09.

CONJUR
Fls. 438
Rubrica
Min. das Comunicações

PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 315/2014/GTCO/SCE-MC, encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instumento interposto pela entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., com vistas ao prosseguimento da licitação.

2. A entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, participou da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC realizada pelo Ministério das Comunicações para a outorga de pemisssão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em fréquência modulada, na localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

3. A entidade foi considerada habilitada, nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

4. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a referida entidade declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (fl. 228 do Processo nº 53670.001174/2001).

5. Posteriormente, verificou-se que a Comissão Especial de Licitação deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Isso porque o sócio-gerente Sr. Helio de Azevedo deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

"Requisitos para a habilitação das Proponentes:

> '5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou execeram, no memso período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;'"

6. Apesar disso, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., nos termos publicados no Diário Oficial da União, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

7. À época, a Consultoria Jurídica - com fins de subsidiar a decisão ministerial - exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/nº 0975-2.17/2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a consequente inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 354/358). O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 363) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl. 364)

8. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3º da lei nº 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do Processo nº 53670.001174/2001).

9. Em 23 de abril de 2007 a entidade apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do Processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em.epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade, nem mesmo na localidade de Bonito - MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia".

10. As alegações suscitadas pela empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 373/379).

11. Em 08 de outubro de 2007, às fls. 293/303 do Processo nº 53670.001174/2001, a entidade ofereceu representação ancorada no direito de petição, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS. A entidade alegou o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial da Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

12. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 330-342 do Processo nº 53670.001174/2001).

13. A Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2500.2.24/2007 (fls. 386/390), apreciou os argumentos aduzidos na representação manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que "(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002", razão pela qual "o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007".

14. Posteriormente, a Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 (fls. 395/398), sugeriu a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada para a localidade de Ponta Porã/MS, qual seja, a entidade GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

15. Em 09 de março de 2010, a empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e protesto do sócio-

gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 361/375 do Processo nº 53670.001174/2001):

> "(...)
> A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.
> (...)
> Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia."

16. Em 26 de maio de 2010, a Consultoria Jurídica, por meio da Requisição nº 249-2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU (fl. 405), esclarece que em consulta ao Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e que neste relatório consta, inclusive, que há Portaria de outorga em benefício da citada licitante (Portaria de Outorga nº 332, de 11.06.2008 (DOU de 16.06.2008).

17. Em 05 de janeiro de 2011, a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011 opinou pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração da empresa (fl. 409/411).

18. Ressalte-se, ainda, que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ajuizou Ação Ordinária cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela em face da União federal, tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17 de março de 2008, sob nº 2008.34.00.008188-7, a fim de sobrestar o procedimento licitatório referente à localidade de Ponta Porã/MS.

19. Ante a denegação do pedido de tutela antecipada, a entidade interpôs o Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, sendo deferido, em 21 de julho de 2008, determinando a imediata paralização do procedimento administrativo de outorga quanto à localidade de Ponta Porã/MS, conforme se verifica às fls. 384/385 do Processo nº 53670001174/2001.

CONJUR
Fls. 440
Min. das Comunicações

20. Estabelecido o contraditório, sobreveio o Acórdão judicial, de 17 de abril de 2013 (às fls. 407/414 do Processo nº 53670.001174/2001), em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região não conheceu do Agravo de Instrumento, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, nos seguintes termos:.

> "[...]
> Com estas considerações, não conheço do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
> [...]
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso."

21. O referido acórdão transitou em julgado em 25 de junho de 2013, conforme se verifica à fl. 417 do Processo nº 53670.001174/2001.

22. Assim, a Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fl. 423), manifestando o entendimento da Nota Interna nº 404/2013-PRU 1ª REGIÃO encaminhada pela Procuradoria da União em Santa Catarina (fls. 425/426) a respeito da força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, determina que deve haver o normal prosseguimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, adjudicando-se o objeto da licitação para a empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Determina, ainda, a juntada de cópia do Acórdão ao processo principal da concorrência, bem como nos processos das concorrentes envolvidas (Bonito Comunicação Ltda. e Gomes Comunicações Ltda.), e o arquivamento do processo nº 53000.036021/2008 (que tratou do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5).

23. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

24. Verifica-se que, em decorrência do Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e da Mensagem nº 288 enviada ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001), o presente processo de outorga encontra-se com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional. Assim, faz-se necessário que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica proceda à remessa de novo Aviso à Casa Civil para dar prosseguimento ao certame, aprovando-se a outorga objeto da licitação referente à Concorrência nº 041/2001 à empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

25. Sugere-se que seja juntado cópia deste Parecer Jurídico à Exposição de Motivos à ser encaminhada à Casa Civil, cuja minuta encontra-se à fl. 231 do Processo nº 53670.001184/2001, com o objetivo de prestar maiores esclarecimentos dos fatos.

26. Quanto ao arquivamento do Processo nº 53000.036021/2008, correspondente ao Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, solicita-se que a Secretaria encaminhe o mesmo ao Arquivo Geral, em atendimento à determinação constante da Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, item 2, tendo em vista que esta Consultoria Jurídica não mais realiza arquivamentos.

À consideração superior.

Brasília, 09 de março de 2014.

BÁRBARA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS
Assistente Jurídica

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
Fls. 441
Min. das Comunicações

DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos em co-autoria com a Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2014.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

CONJUR
Fl. 442
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1415/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos e co-autoria da Advogada da União, Dra. Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 5 de junho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, não conheço do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas à outorga de permissão para

exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.

Igualmente, a partir do processo nº008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília (DF), 07 de junho de 2013.

GUILHERME ARRUDA MENDES
Advogado da União

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

1567

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "o *traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

1568

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados, em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

1569
fls.5/7

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes."(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma,DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição, Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.

(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.

1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.

2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.

2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.

3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.

4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.

Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.

5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

6. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

1572

M. das Comunicações
CONJUR
Fl. 66
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÔES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÂO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

Por ordem encaminhe-se
-o C 6 C 6. 11/06/13

Mar. Sto Antonio dos Santos
Mat. Siape nº 1553161

EM Nº /2014/MC.

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que encontra-se com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO A EM Nº /MC, DE DE DE 2014.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Prosseguimento da tramitação no Congresso Nacional do processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001, localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de se encaminhar ao Congresso Nacional mensagem informando o retorno do regular procedimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não se aplica.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53670.001184/2001-98. Concorrência 041/2001. Outorga de FM em Ponta Porã/MS.

Interessado: Gomes Comunicações Ltda.

Considerando que a Minuta de Exposição de Motivos (0027065) emitida nos termos do Parecer nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, item 24, não pode ser assinada fisicamente, em face da necessidade de inserção dos processos no SEI, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, com vistas à adoção das providências necessárias à edição de Exposição de Motivos, conforme minuta abaixo relacionada, para comunicação à Casa Civil sobre a necessidade de se dar prosseguimento ao certame, aprovando-se a outorga objeto da licitação referente à Concorrência nº 041/2001 à empresa Gomes Comunicações Ltda.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /2014/MC.

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado

que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 16/09/2014, às 15:36, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0139840** e o código CRC **1B8DB2FC**.

Criado por anapatricia, versão 3 por vanessa.macedo em 16/09/2014 15:36:15.

EM Nº 74/2014/SEI-MC

de 24 de setembro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/09/2014, às 16:29, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 10264

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0154186** e o código **CRC 1F36B10C**.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 24/09/2014 15:09:22.

EM nº 00097/2014 MC

Brasília, 13 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ministério das Comunicações
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 15328/2014/SEI-MC

Brasília, 14 de outubro de 2014.

Ao Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo:

EM nº 00097/2014 MC

- 53670.001184/2001

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO

Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2014, às 16:40, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0187346** e o código CRC **F544E32F**.

Criado por nelsonk, versão 3 por nelsonk em 14/10/2014 16:19:26.

Notificação de NUP (SIDOF)

Assunto:
Notificação de NUP (SIDOF)
De:
Sidof@planalto.gov.br
Data:
15/10/2014 17:33
Para:
renata.checchio@mc.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, paula.lima@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 15/10/2014
Nup: 53670.001184/2001-98
Assunto: MC 00097 2014 Ponta Porã MS - FM/Concorrência.

Outros \(origem externa\) Notificao de NUP \(SIDOF\) \(0190451\) SEI 53670.001184/2001-98 / pg. 281

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53670.001184/2001-98

Interessado: Gomes Comunicações Ltda

Assunto: Prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001 (Rádio FM).

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição da EM nº 00097/2014 MC, que trata de proposta de envio de mensagem ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para acompanhamento.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 16/10/2014, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0191420** e o código **CRC 3315E0D8**.

Criado por nelsonk, versão 4 por wendy.araujo em 16/10/2014 13:37:47.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

REFERÊNCIA: **Processo nº 53670.001184/2001-98. Concorrência nº 041/2001/SSR/MC.**

ENTIDADE: **Gomes Comunicações Ltda**

ASSUNTO: **Decisão de prosseguimento da licitação após decisão judicial. Aguardar publicação do Decreto Legislativo e encaminha os autos ao SDCOM para digitalização.**

1. Tendo em vista a expedição da EM nº 00097/2014 MC, que trata de proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem sobre a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, conforme exarado no Parecer nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR/MC/CGU/AGU, (doc.0026900) restitua-se a presente concorrência nº 041/2011/SSR/MC, ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial – SDCOM , para aguardar publicação do Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 28/01/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0337677** e o código CRC **A1DF748F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por elisangelap, versão 12 por mariamonica em 28/01/2015 11:22:43.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6138 / 6889

Ofício nº 8994/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de março de 2015.

Ao Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encamiuho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00020/2015 MC - 53000.043799/2012
EM nº 00022/2015 MC - 53000.036335/2011
EM nº 00015/2015 MC - 53000.037564/2011
EM nº 00018/2015 MC - 53000.064006/2012
EM nº 00024/2015 MC - 53000.064978/2011 (2 volumes)
EM nº 00017/2015 MC - 53000.056160/2011
EM nº 00016/2015 MC - 53000.030111/2009
EM nº 00021/2015 MC - 53000.011728/2010
EM nº 00023/2015 MC - 53000.001490/2013
EM nº 00025/2015 MC - 53000.001509/2001 (29 volumes)
EM nº 00026/2015 MC - 53650.000995/2001

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 24/03/2015, às 19:23, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0431315** e o código CRC **E2840CF1**.

Criado por nelsonk, versão 10 por wendy.araujo em 24/03/2015 19:21:49.

TVR 34/15
II

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.001509/2001-25**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014, na unidade DEOC_GAB/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 11/06/2014, às 11:31, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019054** e o código CRC **72A75DE6**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 11:23:40.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de editais de licitação para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de conformidade com o anexo desta portaria.

Art. 2º As demais características técnicas dos serviços encontram-se nos planos básicos de distribuição de canais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

	MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO)	CANAL	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES (Graus)	(kW)	
	RIO GRANDE DO SUL							
01	COXILHA	209	C	A	0,3			
02	ENCANTADO	295	B1	A	3,0			COLINEAR C/CANAL DE RTV 13+ (CC)
03	NOVA PADUA	220	C	A	0,3			
04	PASSO DO SOBRADO	216	C	A	0,3			
	SANTA CATARINA							
01	ARAQUARI	234	C	A	0,3			
02	HERVAL D OESTE	215	C	A	0,3			
03	ILHOTA	218	C	A	0,3			
04	NAVEGANTES	219	C	A	0,3			
	GOIÁS							
01	BELA VISTA	295	C	A	0,3			

(Of. nº 11/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 607, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 39103.000327/90 - Autoriza a PERNAMBUCO RÁDIO FM LTDA, permissionária dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, mediante ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através da Portaria SNCM/MINFRA/RCE nº 059, de 17 de outubro de 1990, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Nº 8.001-9 - 10-1-2001 - R$ 97,92)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 53690.000054/00 - Autoriza a TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, na referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

PAULO MENICUCCI
Secretário

(Nº 6.197-2 - 20-12-2000 - R$ 97,92)

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 14, do Anexo I, ao Decreto nº 3.565, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2000 e o Inciso IV, do art. 15, do Regimento Interno da CNEN, aprovado pela Portaria MAE/PR nº 053, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1994, e considerando que:

a) A Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), recebeu a concessão da Autorização para Operação Inicial (AOI) do Complexo Industrial de Caetité (CIC), através da Resolução CNEN nº 003, de 15 de março de 2000, prorrogada pelas Portarias CNEN/PR nº 048, de 08 de setembro de 2000 e CNEN/PR 066, de 14 de novembro de 2000, sucessivamente;

b) O local foi aprovado através da Portaria nº 227, em 13 de outubro de 1997;

c) Através da Resolução CNEN nº 16, de 18 de setembro de 1998, foi concedida, pela CNEN, a Licença de Construção para o CIC;

d) A Requerente solicitou prorrogação da AOI, através da carta PR 07/01, de 18 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º) Conceder a prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) para o Complexo Industrial de Caetité, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), situada no Município de Lagoa Real, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, dentro das seguintes condições de operação:

I) A operação do Complexo Industrial de Caetité fica restrita às atividades para o processamento de licor gerado na lixiviação das pilhas 02 e 03 e à operação da usina de beneficiamento de licor e produção de concentrado de urânio, para a promoção do esvaziamento das pilhas TO-1401, TO-1405 e TO-1402;

II) Os procedimentos e medidas previstos no Relatório Final de Análise de Segurança (RFAS), bem como em seus documentos anexos, sejam implantados com total atendimento às condicionantes estabelecidas pela CNEN;

III) A INB deverá atender a quaisquer pedidos de informações ou exigências impostas pela CNEN, estando o Complexo Industrial de Caetité em operação ou parado, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias);

IV) A INB deverá comunicar, previamente, à CNEN, qualquer modificação nas instalações do Complexo Industrial de Caetité, inclusive seus procedimentos de operação, manutenção e controle, submetendo novos adendos ou novas revisões do Relatório Final de Análise de Segurança, cujos itens, em poder da CNEN, deverão ser prontamente aprovados ou atualizados pela própria INB;

Art. 2º) A CNEN poderá, a qualquer tempo, acrescentar requisitos que considerar pertinentes ou suspender a presente autorização, sempre que julgar necessárias medidas para a preservação da segurança nuclear e radiológica dos trabalhadores do Complexo Industrial de Caetité, do público ou do meio ambiente;

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS

(Of. nº 2/2001)

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, publicada no D.O. de 12-1-2001, Seção 1, pág. 61, aponha-se por ter sido omitido, o título CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª Região Fiscal

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos das disposições contidas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, declaro a inexigibilidade de licitação para contratação da profissional Andréia Karla Freitas de Almeida-OAB/DF 14.269, para prestação de serviços especializados definido no artigo 13, inciso V, do mesmo diploma legal.

LUIZ CARLOS ATTIÉ
Corretor
CRECI nº 1929

(Of. nº 4.054/2001)

PORTARIA Nº 383, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 938 de 19 de maio de 2000, publicada no D.O de 22/05/2000 e no subitem 2.3., da Instrução Normativa MARE.G.M. nº 05, de 21 de julho de 1995 resolve:

Art. 1º - Divulgar, com base na 4ª Alteração Contratual, de 14 de agosto de 2000, para os fins previstos em Lei, a seguinte alteração da Razão Social de:

CNPJ N.º 02.749.748/0001-17
V C. CONSTRUÇÕES LTDA
Portaria nº 189 publicada no D.O. de 21.09.2000

Para

CNPJ N.º 02.749.748/0001-17
V C. CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA
UASG 255012 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/MS

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

PORTARIA Nº 384, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 938, de 19 de maio de 2000, publicada no D.O de 22/05/2000 e no subitem 2.3, da Instrução Normativa MARE.G.M. nº 05, de 21 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º - Divulgar, com base na Alteração Contratual, de 25 de agosto de 2000, para os fins previstos em Lei, a seguinte alteração da Razão Social de:

CNPJ N.º 00.103.582/0001-31
ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA
Portaria nº 176 publicada no D.O de 01.09.2000

Para:

CNPJ N.º 00.103.582/0001-31
ENGEVIX ENGENHARIA LTDA
UASG: 373066 - INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 186 SLTI/MOG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000, publicada no D.O. de 18-9-2000, Seção 1, pág. 23, onde se lê: 39.309.240/0001-08 CONGRESOLO ENGENHARIA LTDA UASG: 273074 - DEPARTAMENTO NAC. DE EST. DE RODAGEM, leia-se: 39.309.240/0001-08 CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA UASG: 273074 - DEPARTAMENTO NAC. DE EST. DE RODAGEM.

(Of. nº 17/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 2 de fevereiro de 2001

Torno sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2000, SEÇÃO 1, página 72, que alterou a Portaria nº 771, de 14 de dezembro de 2000

PIMENTA DA VEIGA

(Of. nº 21/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 495, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

Processo n.º 53630.000026/97 - Autoriza a RÁDIO E TELEVISÃO RIO NEGRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze decalado para mais), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, assim como ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, através do canal 2- (dois decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

[illegible]

PORTARIA Nº 657, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

Processo n.º 53000.006013/98 – Autoriza a TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, assim como ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário através da Portaria SE nº 704, de 18 de novembro de 1999, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, a substituir o seu canal de operação, que passará a ser 11 (onze).

ILAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário

(Nº 7.864-2 - 2-1-2001 = R$ 97,92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 174, de 25 de janeiro de 2001, publicada no DOU nº 23, de 01.02.2001 Seção 1, pag. 10 e 11, onde se lê: Considerando o que dispõe o art. 335 da Lei nº 2.800/56, leia-se: Considerando o que dispõe o art. 35 da Lei nº 2.800/56

(Of. nº 243/2001)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA Nº 404, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do DF em sua 181ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2001, em sua sede, observando o contido nos artigos 6º item II e 31 do Regimento do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal DECIDE, por unanimidade, aprovar a concessão da Diretoria do CREA/DF para gestão de 2001 pelos Conselheiros 1º Vice Presidente Eng. Elet. Vitor Costa Cavalcanti; 2º Vice Presidente Eng. Civil João Carlos Pimenta; 1º Secretário Arq. Denise de Albuquerque; 2º Secretário Eng. Elet. Samuel Augusto Monteiro; 1º Tesoureiro Eng. Agron. José Alencar Carneiro de Freitas e 2º Tesoureiro Eng. Mec. Francisco Correa Rabelo. Presidiu a sessão o Arq. Alberto Alves de Faria

ALBERTO ALVES DE FARIA
Presidente do Conselho

(Of. nº 2/2001)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Região

DESPACHOS (*)

PROCESSO TRT-SAF- 218/00 Autorizo a inexigibilidade de Licitação preconizada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma maquina fotocopiadora de microfilmes, com eventual fornecimento de peças, conforme discriminado no processo TRT SAF-218/00. Assim, homologo e adjudico os encargos em favor da empresa. IMATION DO BRASIL LTDA, no valor de R$3.600,00. Em 27/12/2000. LUIZ ALFREDO THOME TORRES - ORDENADOR DE DESPESA. Ratifico a decisão do Senhor Ordenador de Despesa, referente a autorização de despesa através da inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta dos autos. Em 27/12/2000.(ass)LUIZ AUGUSTO PIMENTA DE MELLO-JUIZ DO TRABALHO NO EXERCICIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 1ª REGIÃO

(Of. nº 22/2001)

PROCESSO TRT-SAF- 320/00 Autorizo a inexigibilidade de Licitação preconizada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para conserto de aparelho profilax, marca Dabi-Atlante conforme discriminado no processo SAF 320/00. Assim, homologo e adjudico os encargos em favor da empresa. POLIODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$161,70. Em 26/12/2000. LUIZ ALFREDO THOME TORRES -ORDENADOR DE DESPESA. Ratifico a decisão do Senhor Ordenador de Despesa, referente à autorização de despesa através da inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta dos autos. Em 26/12/2000.(ass)LUIZ AUGUSTO PIMENTA DE MELLO-JUIZ DO TRABALHO 1º EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 1ª REGIÃO

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original de 8-1-2001, Seção 1, pág. 26.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do § 1º do art. 13 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e

Considerando a necessidade de adequar o identificador de uso em face da inscrição ou discriminação de recursos oriundos de doações de organismos internacionais, a fim de dar continuidade à execução das ações "Projeto Centros de Ciência do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais" e "Projeto Pesquisa Dirigida do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais", resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modificação dos identificadores de uso de recursos constantes da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, no que concerne à unidade orçamentária 24.101 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RUBENS PONTENELE ALBUQUERQUE

ÓRGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — ALTERAÇÃO IDUSO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
0468		CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A GESTÃO DE ECOSSISTEMAS							11.178.600
		PROJETOS							
19 571	0468 3480	PROJETO CENTROS DE CIÊNCIA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS							1.458.711
19 571	0468 1480 0001	PROJETO CENTROS DE CIÊNCIA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NA REGIÃO NORTE							1.458.711
			F	3	P	90	0	195	816.878
			F	4	P	90	1	195	641.833
19 572	0468 3482	PROJETO PESQUISA DIRIGIDA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS							10.819.889
19 572	0468 1482 0001	PROJETO PESQUISA DIRIGIDA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NA REGIÃO NORTE							10.819.889
			F	3	P	90	0	195	6.713.146
			F	4	P	90	0	195	4.106.743
		TOTAL - FISCAL							11.178.600
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.178.600

ÓRGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II — ALTERAÇÃO IDUSO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
0468		CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A GESTÃO DE ECOSSISTEMAS							11.178.600
		PROJETOS							
19 571	0468 3480	PROJETO CENTROS DE CIÊNCIA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS							1.458.711
19 571	0468 1480 0001	PROJETO CENTROS DE CIÊNCIA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NA REGIÃO NORTE							1.458.711
			F	3	P	90	0	195	816.878
			F	4	P	90	1	195	641.833
19 572	0468 3482	PROJETO PESQUISA DIRIGIDA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS							10.819.889
19 572	0468 1482 0001	PROJETO PESQUISA DIRIGIDA DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NA REGIÃO NORTE							10.819.889
			F	3	P	90	0	195	6.713.146
			F	4	P	90	1	195	4.106.743
		TOTAL - FISCAL							11.178.600
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.178.600

(OS. nº 3/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Submeter a comentários públicos a anexa minuta de Portaria que define o PROGRAMA BIBLIOTECAS, com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000.

Art. 2º Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, acompanhados de textos alternativos ou substitutivos, podendo envolver sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de quaisquer dispositivos.

Art. 3º Os comentários e sugestões, em língua portuguesa, serão de domínio público e deverão ser encaminhados no prazo de até vinte dias, a contar da publicação desta Portaria, com a identificação do remetente, aos endereços indicados a seguir:

a) preferencialmente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no menu *Opinião e Notícias*, em *Consulta Pública*, no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br

b) ou via postal para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
Esplanada dos Ministérios, Bl. "R", 3º andar – Gabinete
70044-900 Brasília-DF

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e com suporte na Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Definir o PROGRAMA BIBLIOTECAS, que trata da universalização de serviços de telecomunicações, para permitir:

I – o acesso a informações digitalizadas de bibliotecas públicas federais, estaduais e municipais, de centros de difusão cultural e científica e organizações da sociedade civil de interesse público.

II – a implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação, destinados ao acesso público, inclusive Internet, em bibliotecas públicas federais, estaduais e municipais, em centros de difusão cultural e científica e em organizações de sociedade civil de interesse público.

Parágrafo único. Para os efeitos da presente Portaria, serão consideradas organizações da sociedade civil de interesse público aquelas qualificadas nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implantação e à operacionalização do PROGRAMA BIBLIOTECAS serão oriundos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, e aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme o Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000.

Art. 3º O PROGRAMA BIBLIOTECAS deverá abranger as bibliotecas públicas federais, estaduais e municipais, os centros de difusão cultural e científica e as organizações da sociedade civil de interesse público, em todo o País, ampliando e aprimorando as formas de acesso ao conhecimento, disponíveis para a população, em consonância com os objetivos estabelecidos nos incisos VII e VIII do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, por meio dos seguintes projetos:

I – Bibliotecas Públicas Federais, Estaduais e Municipais;

II – Bibliotecas de Centros de Difusão Cultural e Científica; e

III – Bibliotecas de Organizações do Terceiro Setor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de editais de licitação para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de conformidade com o anexo desta portaria.

Art. 2º As demais características técnicas dos serviços encontram-se nos planos básicos de distribuição de canais

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO)	CANAL	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA		
				MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA	
				(kW)	AZIMUTES (Graus)	(kW)
ALAGOAS						
01 ATALAIA	204	C	A	0,3		
GOIÁS						
01 AURILÂNDIA	210	C	A	0,3		
02 SANTINÓPOLIS	232	C	A	0,3		
03 NOVA AMÉRICA	210	C	A	0,3		
MINAS GERAIS						
01 MONTALVÂNIA	205	C	A	0,3		
RIO DE JANEIRO						
01 ARMAÇÃO DE BÚZIOS	210	C	A	0,3		
SANTA CATARINA						
01 MASSARANDUBA	223	C	A	0,3		
SÃO PAULO						
01 SANTA BÁRBARA D'OESTE	234	C	A	0,3		

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de editais de licitação para os serviços de radiodifusão sonora, de conformidade com os anexos desta portaria

Art. 2º As demais características técnicas dos serviços encontram-se nos planos básicos de distribuição de canais

Art. 3º Excluir, do Anexo à Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial do dia 22 subsequente, o município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO)	CANAL	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA		
				MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA	
				(kW)	AZIMUTES (Graus)	(kW)
SANTA CATARINA						
01 ASCURRA	280	B1	A	3,0		

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (OM)

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO OU CONCESSÃO)	FREQUÊNCIA (kHz)	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (kW)		
				MÁXIMA DIURNA	NOTURNA	COMBO DO SISTEMA RADIANTE DIRETIVO DO P E DE OM
SÃO PAULO						
01 PARAGUAÇU PAULISTA	1380	C	A	0,25	0,25	OM

(DE nº 36/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Nº 49 - Processo n.º 53000.011412/96 – Autoriza a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (decalado para mais), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar os Serviço de

Nº 53 - Processo n.º 53000.005487/98 – Autoriza a TV ITAPECURU LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9- (nove decalado para menos), na cidade de Codó, Estado do Maranhão, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, através do canal 14 (quatorze), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

Nº 62 - Processo n.º 53000.011412/96 – Autoriza a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (decalado para mais), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar os Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Irati, Estado do Paraná, através do canal 15- (quinze decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Nº 7.393-0 - 20-2-2001 - R$ 95,23)
(Nº 7.393-8 - 21-2-2001 - R$ 95,23)
(Nº 7.393-4 - 20-2-2001 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo n.º 53000.000810/00 – Autoriza a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, através do canal 49+ (quarenta decalado para mais), em caráter primário, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Nº 7.384-5 - 21-2-2001 - R$ 95,23)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, e artigo 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Submeter a comentários públicos o anexo Regulamento de Arrecadação da Contribuição das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnologico das Telecomunicações – FUNTTEL.

Art. 2º Os comentarios e sugestões deverão ser fundamentados, acompanhados de textos alternativos ou substitutivos, podendo envolver sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de quaisquer dispositivos.

Art. 3º Os comentarios e sugestões, em língua portuguesa, serão de domínio público e deverão ser encaminhados no prazo de até quinze dias, a contar da publicação desta Portaria, com a identificação do remetente, aos endereços indicados a seguir:

a) preferencialmente por meio de formulario eletronico disponibilizado no menu *Opinião e Sugestões*, em *Consulta Pública*, no seguinte endereço http://www.mc.gov.br

b) ou via postal para:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO GESTOR - FUNTTEL
Esplanada dos Ministerios, Bl. "R", 3º andar - Gabinete
70044-900 Brasília-DF

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

REGULAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

ISSN 1415-1553

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2001

Nº Processo: 2033/2001
Objeto: Contratação da docente para o curso de oficina: Monitorando seu programa. Informações Gerenciais.
Contratada : JOAO CARLOS BARDEIRA DE MELLO LAVEIRA
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93.(Decisão TCU 439/98).
Justificativa: Serviços Técnicos Especializados
Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2001
ISABELLA MADEIRA MARCONDES
Diretora - DEI
Ratificação em 13/03/2001
ROSANA SILVIA VIOTTO MONTEIRO MACHADO
Presidenta
Valor: R$ 3.725,00

(SIDEC - 13/03/2001) 114702-11401-2001NE900037

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Diretoria Executiva

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2001 publicada no D.O. de 08/03/2001, Seção 3, Pág. 42 ,
Onde se lê: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Leia-se : Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93

(SIDEC - 13/03/2001)

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2001

Nº Processo: 3653000042/200143
Objeto: Previsão de serviços de energia eletrica ao consumo do DERE/CO e suas unidades no Distrito Federal.
Contratada : COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93
Justificativa: Previsão da consumo dos serviços de energia eletrica.
Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2001
ANTONIO MOREIRA DE LELES
Chefe do Departamento Regional do Centro-Oeste-DERE/CO
Ratificação em 09/03/2001
THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAZA
Coordenadora de Recursos Materiais
Valor: R$ 43.700,00

(SIDEC - 13/03/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2001

Nº Processo: 3623.000018/01-61
Objeto: Serviços de telefonia convencional para a DIPEQ/PI, a serem executados ao longo do ano de 2001, pela única operadora destes serviços no Estado do Piauí - TELEMAR - Telecomunicações do Piauí S/A.
Contratada : TELECOMUNICACOES DO PIAUI SA
Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93, combinada com a R.PR.05/2000, art. 01 e inciso I.
Justificativa: Formalização legal dos procedimentos administrativos relativo a autorização do despesa e empenho estimado em R$ 25.000,00.
Declaração de Inexigibilidade em 07/03/2001
CARLOS PABLO FELOSI FALCÃO.
Chefe do Departamento Regional Nordeste 3-IBGE.
Ratificação em 09/03/2001
THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAZA.
Coordenadora de Recursos Materiais.
Valor: R$ 25.000,00

(SIDEC - 13/03/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2001

Nº Processo: 0163000936200001
Objeto: Contrato de empresa para prestação de serviço telefônico para liga(es locais nas DRD.
Contratada : TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S A TELERJ
Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93
Justificativa: Inviabilidade de competição.
Declaração de Inexigibilidade em 05/03/2001
ROSCALDO PEREIRA DE MEDEIROS.
Chefe da Divisão de Pesquisas do Rio de Janeiro -DIPEQ/RJ.
Ratificação em 06/03/2001
THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAZA.
Coordenadora de Recursos Materiais.
Valor: R$ 75.000,00

(SIDEC - 13/03/2001) 114601-11301-2001NE900025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2001

Nº Processo: 36120000066/200177
Objeto: Consumo de energia eletrica da DIPEQ/AC no estado do Acre.
Contratada : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE
Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93
Justificativa: Previsão do consumo para a DIPEQ /AC, e suas agencias no estado.
Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2001
ANTONIO MOREIRA DE LELES
Chefe do Departamento Regional do Centro-Oeste-DERE/CO
Ratificação em 09/03/2001
THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAZA
Coordenadora de Recursos Materiais
Valor: R$ 10.288,00

(SIDEC - 13/03/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Sudeste 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 2/2000
Nº Processo: 036350027119/99-8
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 01387375000140
Contratado : CNC-CENTRO NACIONAL DE COPIAS LTDA
Objeto: Serviços de cópias reprográficas, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos, inclusive papel nas instalações do IBGE.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, artigo 23, inciso b.
Vigência: 01/01/2001 a 31/12/2001
Data de Assinatura: 25/12/2000

(SICON - 13/03/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2001

Número do Contrato: 36/2000
Nº Processo: 03806.000437/00-4
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 02844402000105
Contratado : VENNER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, nos termos da Cláusula Quinta deste Termo e o acréscimo de 17,80% do valor da contratação inicial, e outras providências.
Fundamento Legal: Artigo 22, Inciso III e Art. 23, Inciso I, Alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 11/01/2001 a 30/03/2001
Valor Total: R$ 16.911,36
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900056
Data de Assinatura: 11/01/2001

(SICON - 13/03/2001) 114629-11301-2001NE900026

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Acre, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Acrelândia, Canal 203; Epitaciolândia, Canal 203; Feijó, Canal 208; Manoel Urbano, Canal 203; Marechal Thaumaturgo, Canal 205; Plácido de Castro, Canal 238; Porto Acre, Canal 203; Porto Walter, Canal 203 e Senador Guiomard, Canal 215, na data de 14/03/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Borba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Amazonas, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Borba, Canal 203, Classe C; Humaitá, Canal 215,Classe B1; Juiá, Canal 203, Classe C; Labrea, Canal 211, Classe C; Manicore, Canal 241, Classe B1; Santo Antônio do Iça, Canal 205, Classe C; São Paulo de Olivença, Canal 203, Classe C e Tabatinga, Canal 207, Classe B1, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Borba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Rondônia, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Alto Paraíso, Canal 260, Classe C; Corumbiara, Canal 215,Classe C; Espigão D' Oeste, Canal 243, Classe B1; Ministro Andreazza, Canal 203, Classe C, Nova Brasilândia D' Oeste, Canal 203, Classe C; Nova Mamoré, Canal 203, Classe C; Novo Horizonte do Oeste, Canal 216, Classe C; Santa Luzia D' Oeste, Canal 215, Classe C e Urupá, Canal 204, Classe C, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Borba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Roraima, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Alto Alegre, Canal 203; Mucajaí, Canal 203; Normandia, Canal 203 e São João da Baliza, Canal 206, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Borba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 5/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Roraima, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de São Luiz, Freqüência de 1320 kHz, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Borba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 6/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Amapá, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Calçoene, Canal 219; Mazagão, Canal 237; Porto Grande, Canal 203; Tartarugalzinho, Canal 203 e Vitória do Jari, Canal 203, na data de 25/05/2001, as 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Morcira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a

ISSN 1415-1553

Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Amapá, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de Oiapoque, Freqüência de 1540 kHz, na data de 25/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 8/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Amazonas, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Benjamin Constant, Freqüência 1430 kHz, Classe C; Barba, Freqüência 1160 kHz, Classe C; Coari, Freqüência 560 kHz, Classe B; Ponte Boa, Freqüência 840 kHz, Classe C e Nhamundá, Freqüência 840 kHz, Classe C, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Barba, 698 – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente nº 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 9/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Amazonas, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe A, e que receberá, relativamente à localidade de Manaus, Canal 18, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Barba – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado de Rondônia, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe A, e que receberá, relativamente à localidade de Porto Velho, Canal 22, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Barba – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Acre, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe A, e que receberá, relativamente à localidade de Cruzeiro do Sul, Canal 12, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Barba – Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Pernambuco, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Custódia, Canal 203, Classe C; Exu, Canal 203, Classe C; Ibimirim, Canal 288, Classe C; Lagoa Grande, Canal 204, Classe C e Ouricuri, Canal 217, Classe B1, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Quarenta e Oito, 149 – 1º Andar – Bairro Espinheiro - Recife/PE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Alagoas, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Major Isidoro, Canal 250; Pilar, Canal 214; União dos Palmares, Canal 239 e Atalaia, Canal 204, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Quarenta e Oito, 149 – 1º Andar – Bairro Espinheiro, Recife/PE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Alagoas, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de Palmeira dos Índios, Freqüência de 1420 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Quarenta e Oito, 149 – 1º Andar – Bairro Espinheiro, Recife/PE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 15/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado da Paraíba, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), e que receberá, relativamente às localidades de João Pessoa, Canal 207, Classe A4, Grupo de enquadramento B e às localidades de Mari, Canal 208,Classe C; Picuí, Canal 204, Classe C; Poço Dantas, Canal 226, Classe C; Santa Helena, Canal 215, Classe C e Umbuzeiro, Canal 211, Classe C, Grupo de enquadramento A, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Quarenta e Oito, 149 – 1º Andar – Bairro Espinheiro - Recife/PE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado da Bahia, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Abaíra, Canal 216, Classe C; Barreiras, Canal 253, Classe B1; Canápolis, Canal 203, Classe C; Capim Grosso, Canal 215, Classe C; Jequié, Canal 209, Classe B1 e Salvador, Canal 204, Classe B1, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba – Salvador/BA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 17/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado da Bahia, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Seabra, Canal 270, Classe B2; Serra do Ramalho, Canal 203, Classe C; Uruçuca, Canal 204, Classe C; Xique - Xique, Canal 218, Classe C e Abaré, Canal 215, Classe C, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 18/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Sergipe, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Nossa Senhora da Glória, Canal 203 e Porto Folha, Canal 206, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 19/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Ceará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Guaraciaba do Norte, Canal 219; Martinópole, Canal 212; Massapê, Canal 219, e do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, relativamente às localidades de Pacuja, Freqüência de 1430 kHz; Tauri, Freqüência de 1230 kHz, e Viçosa do Ceará, Freqüência de 1350 kHz, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua do Rosário nº 283 – 10º Andar – Centro – Fortaleza/CE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 20/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Ceará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Boa Viagem, Canal 214, Classe B1; Cascavel, Canal 262, Classe C; Graça, Canal 258, Classe B2 e Guaiúba, Canal 291, Classe C, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua do Rosário nº 283 – 10º Andar – Centro – Fortaleza/CE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à

ISSN 1415-1553

disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 21/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna pública que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Piauí, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Pio IX, Canal 204 e Castelo do Piauí, Canal 216, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua do Rosário nº 283 – 10º Andar – Centro – Fortaleza/CE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 22/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna pública que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Ceará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Granja, Freqüência de 1530 kHz, Juguaruana, Freqüência de 1220 kHz e Milagres, Freqüência de 1360 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua do Rosário, 283 – 10º Andar – Centro, Fortaleza/CE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 23/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna pública que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Distrito Federal, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A4, Classe B, que receberá, relativamente à localidade de Brasília, Canal 213, na data de 25/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Sede do Ministério das Comunicações – Sobreloja, Sala 107 – Brasília/DF, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 24/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna pública que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio de Janeiro, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Arraial do Cabo, Canal 224; Iguaba Grande, Canal 217; São Gonçalo, Canal 220; São José de Uba, Canal 226; Volta Redonda, Canal 252 e Armação de Buzios, Canal 230 na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Praça XV de Novembro, 20 – 9º Andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 25/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Espírito Santo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de Vila Velha, Freqüência de 1290 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Praça XV de Novembro, 20 – 9º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 26/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna pública que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio de Janeiro, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de São Fidelis, Freqüência de 1550 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Praça XV de Novembro, 20 – 9º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 27/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), e que receberá, relativamente à localidade de Araçatuba, Canal 219, Classe A4, Grupo de enquadramento B, e às localidades de Bastos, Canal 205, Classe C; Bebedouro, Canal 289, Classe C; Birigui, Canal 274, Classe C, Santa Barbara D'Oeste, Canal 234, Classe C; Osvaldo Cruz, Canal 285, Classe C; Guzo Verde, Canal 205, Classe C; Paranapanema, Canal 218, Classe C e Penapolis, Canal 206, Classe C todas do Grupo de enquadramento A, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 28/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Campina da Monte Alegre, Canal 210, Classe C; Capão Bonito, Canal 240, Classe C; Coronel Macedo, Canal 215, Classe C; Cubatão, Canal 275, Classe B1; São José do Rio Preto, Canal 239, Classe C; São Miguel Arcanjo, Canal 295, Classe C; São Sebastião, Canal 253, Classe A4, Esquadrinamento B e Sumaré, Canal 292, Classe C, na data de 17/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 29/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Elisiário, Canal 243, Classe C; Estrêla da Cunha Paulista, Canal 212, Classe C; Guarujá, Canal 267, Classe B1; Herculândia, Canal 204, Classe C; Itaquaquaba, Canal 201, Classe C; Taubaté, Canal 208, Classe B1; Teodoro Sampaio, Canal 285, Classe C; Urupes, Canal 250, Classe C e Votuporanga, Canal 225, Classe C, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 30/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Matão, Canal 301, Classe C, Miguelopólis, Canal 257, Classe C; Nova Aliança, Canal 231, Classe C; Novo Horizonte, Canal 298, Classe C; Rincão, Canal 275, Classe C; Rinopólis, Canal 287, Classe C; Santa Fé do Sul, Canal 280, Classe B1 e São Carlos, Canal 296, Classe C, na data de 24/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 31/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Iacri, Canal 208; [illegible], Canal 295; Ilgaveo, Canal 284; Jaboticabal, Canal 273; Jaciboro, Canal 235; Junqueirópolis, Canal 204; Marasai, Canal 230 e Marília, Canal 215, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana, São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 32/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Pedrinhas Paulistas, Canal 217; Pirajú, Canal 251; Pompéia, Canal 244 e Registro, Canal 276, e do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, relativamente às localidades de Paraibuna, Freqüência de 1580 kHz e Sertãozinho, Freqüência de 1540 kHz, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana, São Paulo/SP, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 33/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe B, e que receberá, relativamente às localidades de Águas da Prata, Canal 26; Campinas, Canal 18; Jundiaí, Canal 51 e Piracicaba, Canal 13, na data de 04/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana, São Paulo, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

ISSN 1415-1553

CONCORRÊNCIA Nº 34/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Minas Gerais, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Medeiros, Canal 204; Monte Alegre de Minas, Canal 250; Papagaios, Canal 213; São João Nepomuceno, Canal 276; Tombos, Canal 280 e Três Pontas, Canal 201, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Timbiras, 1778 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 35/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Minas Gerais, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Buritis, Canal 220, Classe B1; Divinesia, Canal 272, Classe C; Iodaíbira, Canal 205, Classe C; Itaiíba, Canal 232, Classe C; Ipanema, Canal 248, Classe C e Piumhi, Canal 262, Classe C, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Timbiras nº 1778 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 36/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Minas Gerais, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Lagoa Formosa, Canal 294; Lajinha, Canal 206; Machado, Canal 209; Poços de Caldas, Canal 273; Pouso Alegre, Canal 205; Santa Vitoria, Canal 258; São Brás do Suaçuí, Canal 241, e do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, relativamente à localidade de Divino, Freqüência de 1580 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Timbiras, nº 1778 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 37/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Minas Gerais, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Buenópolis, Canal 240; Itamonte, Canal 214; Matias Cardoso, Canal 292; Montalvânia, Canal 293; Monte Azul, Canal 248; Planura, Canal 245 e Uberlândia, Canal 205, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Timbiras nº 1778 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 38/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Goiás, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Abadia de Goiás, Canal 258, Classe C; Águas Lindas de Goiás, Canal 208, Classe C; Chapadão do Céu, Canal 211, Classe B2; Goianira, Canal 206, Classe C, Nova Veneza, Canal 221 e Portelândia, Canal 203, Classe C, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 39/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Goiás, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Aurilândia, Canal 210; Bela Vista, Canal 205; Bonfinópolis, Canal 232; Nova América, Canal 210; Santa Antônio Descoberto, Canal 233 e Posse, Canal 255, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 40/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Mato Grosso do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe B1, e que receberá, relativamente às localidades de Anastácio, Canal 263; Aparecida do Taboado, Canal 232; Bela Vista, Canal 249; Corumbá, Canal 255; Fátima do Sul, Canal 284 e Ituiporã, Canal 248, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 41/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Mato Grosso do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, que receberá, relativamente às localidades de Jardim, Canal 295, Classe B1; Miranda, Canal 211, Classe C; Nioaque, Canal 204, Classe C; Ponta Porã, Canal 259, Classe B1 e Rio Verde do Mato Grosso, Canal 293, Classe B1, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 42/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Mato Grosso do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Anastácio, Freqüência de 1590 kHz; Bonito, Freqüência de 1480 kHz, Costa Rica, Freqüência de 1460 kHz e Mundo Novo, Freqüência de 1510 kHz, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 43/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Mato Grosso do Sul, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, e que receberá, relativamente às localidades de Corumbá, Canal 4 -, Classe A e Três Lagoas, Canal 7, Classe B, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 44/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Mato Grosso, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Água Boa, Canal 259, Classe B1; Aripuana, Canal 203, Classe C; Comodoro, Canal 212, Classe C; Chapada dos Guimarães, Canal 215, Classe C; Jaciara, Canal 272, Classe B1; Juara, Canal 245, Classe C; Peixoto de Azevedo, Canal 235, Classe B1; São José dos Quatro Marcos, Canal 215, Classe C; Terra Nova do Norte, Canal 246, Classe C e Querência, Canal 250, Classe C, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 45/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Mato Grosso, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Colíder (Itauba), Freqüência de 1430 kHz; Paranatinga, Freqüência de 1490 kHz e Rosário Oeste, Freqüência de 1520 kHz, na data de 30/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 46/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Mato Grosso, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe B, e que receberá, relativamente às localidades de Alta Floresta, Canal 05 e Sinop, Canal 11, na data de 30/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 47/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Tocantins, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Ananas, Canal 205; Araguaçu, Canal 215; Arraias, Canal 290; Augustinópolis, Canal 204; Formoso do Araguaia, Canal 209; Guaraí, Canal 220; Miracema do Tocantins, Canal 215 e Miranorte, Canal 277, na data de 04/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis.

ISSN 1415-1553

de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome do CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 48/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Tocantins, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Axixa do Tocantins, Canal 282; Babaculândia, Canal 293; Colinas do Tocantins, Canal 273; Colméia, Canal 293; Peixe, Canal 293; São Miguel do Tocantins, Canal 210 e Sítio Novo Tocantins, Canal 215, na data de 06/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 49/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no estado do Tocantins, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Nova Olinda, Canal 203; Paraíso do Tocantins, Canal 288; Pugmil, Canal 293; Pedro Afonso, Canal 293; Taguatinga, Canal 284; Wanderlândia, Canal 294 e Xambioá, Canal 206, na data de 11/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 50/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Tocantins, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Arraias, Freqüência de 1466 kHz; Goiatins, Freqüência de 640 kHz; Gurupi, Freqüência de 1170 kHz; Miracema do Tocantins, Freqüência de 730 kHz; Natividade, Freqüência de 1510 kHz e Pedro Afonso, Freqüência de 1450 kHz, na data de 13/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua 13, 618 – 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.
(Of. El. nº 053/2001-SSR)

CONCORRÊNCIA Nº 51/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Moju, Canal 205; Novo Repartimento, Canal 293; Portel, Canal 293; São Feliz do Xingu, Canal 293, e do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, relativamente às localidades de Garrupa, Freqüência de 1170 kHz; Monte Alegre, Freqüência de 560 kHz; Oriximiná, Freqüência de 1370 kHz e Viseu, Freqüência de 1490 kHz, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 52/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Augusto Corrêa, Canal 217; Barcarena, Canal 293; Capitão Poço, Canal 268; Igarapé-Açu, Canal 213; Igarapé-Miri, Canal 204; Ipitinga, Canal 293; Inajranga, Canal 293 e Mediciláudia, Canal 293, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 53/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de São Geraldo do Araguaia, Canal 203, Classe C; Tailândia, Canal 203, Classe C; Vigia, Canal 269, Classe C; Xinguara, Canal 267, Classe C e Altamira, Canal 274, Classe B2, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome do CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 54/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente à localidade de Tailândia, Freqüência de 1570 kHz, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 55/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Maranhão, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Bom Jardim, Canal 275, Classe C; Imperatriz, Canal 267, Classe B1; Itinga do Maranhão, Canal 203, Classe C; Lago da Pedra, Canal 299, Classe C e Paço do Lumiar, Canal 222, Classe C, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 56/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Maranhão, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe B, e que receberá, relativamente à localidade de São Luís, Freqüência de 800 kHz, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome do CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 57/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Itaituba (Crepurizão), Freqüência de 900 kHz; Juruti, Freqüência de 1160 kHz; Moju, Freqüência de 1170 kHz; Santana do Araguaia, Freqüência de 1490 kHz; São Domingos do Capim, Freqüência de 1480 kHz e Senador José Porfírio, Freqüência de 1470 kHz, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 58/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Almeirim, Freqüência de 1450 kHz; Bailo, Freqüência de 1450 kHz; Barcarena, Freqüência de 1190 kHz; Tomé-Açu, Freqüência de 1460 kHz; Portel, Freqüência de 560 kHz; Ponto de Moz, Freqüência de 1510 kHz e Prainha, Freqüência de 1040 kHz, na data de 30/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 59/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Pará, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Acará, Canal 203, Classe C; Alenquer, Canal 250, Classe B2; Almeirim, Canal 296, Classe B1 e Ananindeua, Canal 281, Classe B1, na data de 04/06/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Moreira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência nº 3602-1, conta corrente nº 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 60/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Paraná, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Cascavel, Canal 239, Classe B1; Chopinzinho, Canal 206, Classe C; Clarionte, Canal 210, Classe C; Dois Vizinhos, Canal 288, Classe B1; Francisco Beltrão, Canal 254, Classe B1 e Guarapuava, Canal 265, Classe B1, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 410003000001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 61/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Paraná, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Medianeira, Canal 220, Classe C; Pal-

ISSN 1415-1553

mus, Canal 233, Classe B1; Paraíso do Norte, Canal 204, Classe C; Pato Branco, Canal 262, Classe B1; Telêmaco Borba, Canal 215, Classe C e Vere, Canal 209, Classe C, e do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, relativamente às localidades de Clevelândia, Freqüência de 1.590 kHz e Formoso do Oeste, Freqüência de 1.590 kHz, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCURRÊNCIA Nº 62/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Santa Catarina, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Araquari, Canal 234, Classe C; Balneário Claivota, Canal 227, Classe C; Caçador, Canal 289, Classe B1; Criciúma, Canal 212, Classe B1; Herval D'Oeste, Canal 215, Classe C; Icara, Canal 216, Classe C; Navegantes, Canal 219, Classe C e Massaranduba, Canal 223, Classe C, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado, 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 63/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Santa Catarina, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), que receberá, relativamente às localidades de Ascurra, Canal 280, Classe B1; Imaruí, Canal 240, Classe C; Irineópolis, Canal 205, Classe C; Itaiopólis, Canal 210, Classe C; São Lourenço do Oeste, Canal 220, Classe C; Xanxerê, Canal 250, Classe B1 e Passo de Torres, Canal 204, Classe C, todas no Grupo de Enquadramento A, e à localidade de São José, Canal 214, Classe A4, Grupo de Enquadramento B, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado, 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 65/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Santa Catarina, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe B, e que receberá, relativamente à localidade de Jacinto Machado, Freqüência de 1190 kHz, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado, 720 – Bairro Batel, Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 64/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Paraná, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Assis Chateaubriand, Freqüência de 1410 kHz e Imbituva, Freqüência de 1540 kHz, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado, 720 – Bairro Batel, Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 66/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Paraná, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Classe B, e que receberá, relativamente às localidades de Francisco Beltrão, Canal 2+, Grupo de Enquadramento A, e Pato Branco, Canal 9, Grupo de Enquadramento B, na data de 30/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Vicente Machado, 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 67/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Barra do Ribeiro, Canal 211, Classe C; Chapada, Canal 219, Classe C; Frederico Westphalen, Canal 289, Classe B1; Garibaldi, Canal 291, Classe B1; Guarani, Canal 214, Classe C; Nova Bréscia, Canal 220, Classe C; Passo Fundo, Canal 211, Classe C e Rio Grande, Canal 212, Classe C, na data de 14/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Avenida Princesa Isabel, 778 – 3º Andar – Sala 301 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 68/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), Grupo de enquadramento A, e que receberá, relativamente às localidades de Santo Ângelo, Canal 218, Classe C; São Miguel das Missões, Canal 205, Classe C; São Valentim, Canal 280, Classe B2; Nova Padua, Canal 229, Classe C; Passo do Sobrado, Canal 216, Classe C; Seberi, Canal 210, Classe C; Tapejara, Canal 217, Classe C e Torres, Canal 262, Classe B1, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Avenida Princesa Isabel, 778 – 3º Andar – Sala 301 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 69/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Estrela, Freqüência de 1500 kHz e São Valentim, Freqüência de 1550 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Avenida Princesa Isabel, 778 – 3º Andar – Sala 301 – Bairro Santana, Rio Grande do Sul/RS, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 71/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Piauí, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe A, e que receberá, relativamente à localidade de Parnaíba, Canal 5+, na data de 31/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua do Rosário, 283 – 10º Andar – Centro, Fortaleza/CE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 70/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C, e que receberá, relativamente às localidades de Imbé, Freqüência de 1460 kHz; Pinhal, Freqüência de 1470 kHz e Portão, Freqüência de 1430 kHz, na data de 21/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Avenida Princesa Isabel, 778 – 3º Andar – Sala 301 – Bairro Santana, Rio Grande do Sul/RS, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 72/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado da Paraíba, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe B, e que receberá, relativamente à localidade de Campina Grande, Canal 11+, na data de 16/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Quarenta e Oito, 149 – 1º Andar – Bairro Espinheiro – Recife/PE, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 73/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de concessão para execução, no Estado do Maranhão, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), Grupo de Enquadramento B, Classe B, e que receberá, relativamente à localidade de São José Ribamar, Canal 57, na data de 17/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Travessa Rosa Mortira, 476 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

CONCORRÊNCIA Nº 74/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que fará realizar licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de Minas Gerais, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), Grupo de enquadramento A, Classe C e que receberá, relativamente às localidades de Guanhães, Freqüência de 1580 kHz e Pirapora, Freqüência de 1510 kHz, na data de 28/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no endereço Rua Tamboras, 1778 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga. O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, cuja cópia será entregue mediante apresentação do comprovante do ressarcimento dos custos correspondentes, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) recolhido em nome de CGAD/MC, no Banco do Brasil, agência n.º 3602-1, conta corrente n.º 170500-8, Depósito Identificado sob código 41000300001003-4 – Pagamento de Editais.

Brasília-DF, 8 de março de 2001
PIMENTA DA VEIGA

promoção de exportação de bens e serviços brasileiros, a realizar-se em Caracas/Venezuela, no período de 25 a 28/04/00, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 91.800/85, combinado com o Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387/95. (Proc/nº 52000-000954/00-71).

MARIA APARECIDA SOUZA OSÓRIO DE ALMEIDA, Gerente do FINAME/BNDES, a fim de participar de reunião para negociação do Projeto EVMs, a realizar-se em Nova Iorque/EUA, no período de 25 a 28/04/00, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 91.800/85, combinado com o Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387/95. (Proc/nº 52000-000971/00-91).

MÁRCIO LUIZ DE FREITAS NAVES DE LIMA, Analista de Comércio Exterior do DEINT da Secretaria de Comércio Exterior, a fim de participar da Reunião para discutir o texto regras de origem no contexto dos trabalhos do Grupo de Negociações do Acesso a Mercados da ALCA, a realizar-se em Buenos Aires/Argentina, no período de 25 a 28/04/00, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 91.800/85, combinado com o Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387/95. (Proc/nº 52000-000972/00-53).

ALCIDES LOPES TÁPIAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de autorização para Afastamento do País, da servidora MÔNICA CRISTINA RODRIGUES MORGADO, publicado no D.O.U de 24/04/00, Seção 2, página nº 15, onde se lê: "no dia 25/04/00, inclusive trânsito, com ônus(...)", leia-se "no período de 25 a 26/04/00, inclusive trânsito, com ônus(...)".

(I. nº 279/2000)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE ABRIL DE 2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições, resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de corrente, o prazo para julgado dos trabalhos, de que trata a Portaria/PR/nº 022, de 21.02.2000, publicada no D.O.U., de 16.03.2000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRAÇA ARANHA

(OE. nº 78/2000)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
De 20 de abril de 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, e tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 99.4130-6 - 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, objeto do Processo nº 08672.000172/2000-91, autoriza o Ministério da Justiça a proceder a nomeação do candidato ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR ao cargo de Policial Rodoviário Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, e tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 99.15099-6 - 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, objeto do Processo nº 08830.000331/2000-37, autoriza o Ministério da Justiça a proceder a nomeação do candidato FRANCISCO EDENILTON BASTOS DE HOLANDA ao cargo de Policial Rodoviário Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

MARTUS TAVARES

(Of. nº 125/2000)

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2000

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 3.260, de 30 de novembro de 1999, publicado no DOU de 01/12/99, resolve:

NOMEAR,

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS 102.3, da Diretoria de Informação e Conhecimento em Gestão.

REGINA SILVIA VIOTTO NOGUEIRO PACHECO

(OE. nº 52/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, republicada no Diário Oficial de 18 de março de 1998, resolve

Nº 134 - DISPENSAR

MANOEL ELIAS MOREIRA de encargo de substituto eventual do Consultor Jurídico, código DAS 101.5, deste Ministério.

Nº 135 - DESIGNAR

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA, para exercer o encargo de substituto eventual do Consultor Jurídico, código DAS 101.5, deste Ministério, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996 e no art. 6º, inciso XVI, combinado com o art. 31, da Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Nº 136 - Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1997, destinada a executar as atribuições previstas no art. 4º da mencionada Portaria, a que passa a ser a seguinte:

a) Manoel Elias Moreira - Presidente;

b) Antonio Carlos Tortoli - Vice-Presidente;

c) Álvaro Augusto de Souza Neto - Titular;

d) Napoleão Emanuel Valadares - Titular;

e) José Accioly Nogueira - Titular;

f) Acrodino Rodrigues Cardoso - Titular; e

g) Alexandre Antônio de Sousa - Titular.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 911, de 29 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de dia 30 subsequente, destinada a executar o processo de seleção previsto nas Licitações para exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, a partir da Concorrência nº 116/97-SSR/MC, que passa a ser a mesma composição indicada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 164, de 13 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial de dia 14 subsequente.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 6º, XVI, combinado com o art. 31 da Lei nº 9.666/93, resolve:

Nº 137 - Art. 1º Alterar, conforme indicado no quadro anexo, a composição da Comissão Especial de Âmbito Estadual de SÃO PAULO, destinada a receber propostas de participantes no processo de seleção para a exploração de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, constantes do Anexo da Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial de dia 12 seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO

I) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL DE SÃO PAULO

UF	MEMBROS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SP	RICARDO DE TOLEDO PIZA FRANCE	Presidente
	ENGLES CARVALHO DE SOUZA	Titular
	FRANCISCO CARLOS BIGNARDI	Suplente

(OE. nº 76/2000)

ISSN 1415-1545

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MDIC nº 420, de 27 de abril de 2000, e considerando o disposto no inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e na Instrução Normativa SAF nº 10, de 10 de novembro de 1993, resolve autorizar a cessão de seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome:Rigobert Lucht
Cargo Especialista de Nível Superior, Classe "A", Padrão III
Matrícula no SIAPE: 0131588.
Para:Ministério da Defesa.
Cargo a ser ocupado:Assessor, código DAS 102.4.
Amparo Legal:§ 4º do art. 93 da Lei nº 8.112/90 e art. 12 da Medida Provisória nº 2.123-27, de 28 de dezembro de 2000, na forma regulamentada pelo Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993
Responsabilidade do Ônus:Órgão cedente.
Processo nº 52000.000141/2001-15.

JOSÉ OSWALDO DA SILVA

(Of. El. nº 6/2001)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 15 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 104, de 3 de maio de 2000 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve autorizar o seguinte afastamento do País:

NOME: Ronaldo do Nascimento Viana CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro ÓRGÃO: ELETRONUCLEAR PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América FINALIDADE: Participar, a convite da IAEA, do "2001 International ALARA Symposium", como representante brasileiro no ISOE – "Information System On Occupational Exposures". PERÍODO: 02/02/2001 a 09/02/2001. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus limitado ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Artigo 1º, Inciso VI §1º

HÉLIO VITOR RAMOS FILHO

(Of. El. nº 13/2001)

Secretaria de Planejamento, [illegible] e Administração

[illegible] DE 15 DE JANEIRO DE 2001

[illegible] competência [illegible] da Secretaria [illegible] de 2000, [illegible] SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, [illegible] SUBSTITUTO, no uso da atribuição [illegible] DE SANTOS, Coordenador-Geral [illegible] 101.3, para atuar como [illegible] dispõem o Regimento Interno [illegible] se refere aos itens [illegible] de nº 278, de 2 de agosto [illegible] recursos consignados [illegible] seguinte, resolve: [illegible] Geral de Recursos Logísticos [illegible] CRISTINA ANDRADE [illegible] código DAS [illegible] Planejamento e Administração [illegible] [illegible], no que [illegible] Minas e Energia.

(Of. El. nº 14/2001)

DEPARTAMENTO [illegible] PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE JA[illegible]

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, no uso [illegible] conferem o Decreto nº 3.476, de 30 de [illegible]

440, de 25 de setembro de 2000 e a Portaria nº 42, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial de 1º de março de 1995, resolve:

Nº 15 Dispensar, a pedido, RAMILSON MONTEIRO CÂMARA, matrícula SIAPE nº 45261, do encargo de substituto eventual do Chefe do 19º Distrito, código DAS-101.2, no Estado de Rondônia/MD, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Nº 11 Designar, EDOLINDO DE CARVALHO NETO, matrícula SIAPE nº 4516112, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do 19º Distrito, código DAS-101.2, no Estado de Rondônia/MD, do Departamento Nacional de Produção Mineral, em seus impedimentos ou afastamentos eventuais.

JOÃO R. PIMENTEL

(Of El nº 27/2001)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 1º, da Portaria MP nº 124, de 15 de junho de 2000, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e na alínea "b", menos 2 do item 2 da IN SAF nº 10/93, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome: EDIVALDO FERREIRA LUCIANO
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula SIAPE: 0744765
Para: Ministério da Integração Nacional
Cargo a ser ocupado: cargo comissionado
Amparo legal: Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993
Responsabilidade do ônus: órgão cedente
Processo nº: 03110.000741/2000-69

PEDRO CESAR LIMA DE FARIAS

(Of. El. nº 25/2001)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 12 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e na competência subdelegada pela Portaria/GM nº 82, de 26.12.1996, publicada no D.O de 27.12.1996, autoriza o afastamento do País dos servidores:

MARCELO VIEIRA SIQUEIRA, Coordenador-Geral da Secretaria de Assuntos Internacionais, deste Ministério, para participar da Reunião Técnica sobre Normas de Desembolsos e Novos Produtos Financeiros, na sede do Banco Mundial, em Washington-EUA, no período de 20 a 28.1.2001, inclusive trânsito, com ônus limitado, sendo que as passagens e as diárias serão pagas com recursos provenientes do Acordo de Doação nº 27.202, do Banco Mundial ao MPS/BIRD, conforme dispõe o inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997. (Processo nº 03110.000027/2001-32)

MÔNICA SOARES DE ARAÚJO, Coordenador-Geral da Secretaria de Assuntos Internacionais, deste Ministério, para participar da Reunião Técnica sobre Normas de Desembolsos e Novos Produtos Financeiros, na sede do Banco Mundial, em Washington-EUA, no período de 20 a 28.1.2001, inclusive trânsito, com ônus limitado, sendo que as passagens e as diárias serão pagas com recursos provenientes do Acordo de Doação nº 27.202, do Banco Mundial ao MPS/BIRD, conforme dispõe o inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997. (Processo nº 03110.000027/2001-32)

VALDETE CAMPOS DA SILVEIRA, Coordenadora da Secretaria de Assuntos Internacionais, deste Ministério, para participar da Reunião Técnica sobre Normas de Desembolsos e Novos Produtos Financeiros, na sede do Banco Mundial, em Washington-EUA, no período de 20 a 28.1.2001, inclusive trânsito, com ônus limitado, sendo que as passagens e as diárias serão pagas com recursos provenientes do Acordo de Doação nº 27.202, do Banco Mundial ao MPS/BIRD, conforme dispõe o inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997. (Processo nº 03110.000029/2001-21)

JESIEL SOARES DA SILVA, Chefe de Serviço da Secretaria de Assuntos Internacionais, deste Ministério, para participar da [illegible] Técnica sobre Normas de Desembolsos e Novos Produtos [illegible] na sede do Banco Mundial, em Washington-EUA, no [illegible] a 28.1.2001, inclusive trânsito, com ônus limitado, [illegible] passagens e as diárias serão pagas com recursos pro[illegible] de Doação nº 27.202, do Banco Mundial ao [illegible] dispõe o inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387, [illegible] alterado pelo Decreto nº 2.349, de 15 de [illegible] 03110.000030/2001-56)

[illegible]OSAR LIMA DE FARIAS

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria Ministerial nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial nº 126, de 24 de abril de 2000, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 3º, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme indicado a seguir, a composição da Comissão de Assessoramento Técnico no Estado de Goiás e do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico no Estado de São Paulo, destinados a executar e auxiliar no processo de recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, referentes às Concorrências nº 116/97-SSR/MC ao nº 161/97-SSR/MC e a partir da Concorrência nº 001/98-SSR/MC, para os Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, nas Portarias CRL de nº 01 e 02, ambas de 02 de março de 1998, publicadas no D.O.U. do dia 5 subseqüente.

a)no Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás, designar LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA para Titular, em substituição a WILLIAM HELOU; e

b)no Grupo de Trabalho de Apoio Técnico no Estado de São Paulo, designar ANTÔNIO CLAUDIONEI DO NASCIMENTO para Titular, em substituição a LEONARDO ANTÔNIO PIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ELIAS MOURÃO

(Of. El. nº 1/2001)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Superintendência de Administração Geral

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Em Exercício, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho Diretor na Reunião nº 33, realizada em 16 de dezembro de 1998, resolve:

Designar, JOSÉ GILVAN SILVA, para substituir o Gerente Operacional de Outorga, Código CCT III, do Escritório Regional da Bahia da Gerência Geral de Fiscalização da Superintendência de Radiofreqüência e Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações, nos períodos de 15/1/2001 a 29/1/2001 e 19/2/2001 a 30/3/2001.

LAUDENITA CERQUEIRA SANTOS, para substituir o Gerente Operacional Administrativo e Financeiro, Código CCT III, do Escritório Regional da Bahia da Gerência Geral de Fiscalização da Superintendência de Radiofreqüência e Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 15/1/2001 a 30/2/2001.

CARLOS FERNANDO MUNIZ SANTOS, para substituir o Gerente Operacional de Fiscalização, Código CCT III, do Escritório Regional da Bahia da Gerência Geral de Fiscalização da Superintendência de Radiofreqüência e Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 14/2/2001 a 23/2/2001.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE

(Of. El. nº 12/2001)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de janeiro de 2001

Afastamento do País autorizados na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995

CANCELAMENTO

No DOU nº 8-E, de 11.01.2001, seção II, página 13 tornar sem efeito o afastamento do país de ROBERTO ALFREDO MARIMO

No DOU Nº 8-E, de 11.01.2001, seção II, página 13 tornar sem efeito o afastamento do país de MARIA DE LOURDES PINHEIRO RUIVO

CARLOS AMÉRICO PACHECO
Interino

III, a decisão vantajosa, a partir de 26/07/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 188, Art. 216, § 1º, Art. 217, Inciso I, alínea "a", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 03053.002130/99-47).

Nº 836 Concedo Função Vitalícia a MARIA MAGDALENE MANNES PISETTA, esposa do ex-servidor FRANCISCO PISETTA, matrícula nº 774858, do Quadro de Pessoal desta Fundação, correspondente a 100% da remuneração do cargo de Técnico 3 - III, a decisão vantajosa, a partir de 16/06/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 188, Art. 216, § 1º, Art. 217, Inciso I, alínea "a", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 03041.003772/99-47)

Nº 837 Concedo Função Vitalícia a NOEMIA PINTO DE LIMA, esposa do ex-servidor JORGE PINTO DE LIMA, matrícula nº 773575, do Quadro de Pessoal desta Fundação, correspondente a 100% da remuneração do cargo de Tecnologista Sênior III, a decisão vantajosa, a partir de 23/09/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 188, Art. 216, § 1º, Art. 217, Inciso I, alínea "a", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 03041.002299/99-0).

Nº 838 Concedo Função Vitalícia a VANI PESSOTO HETTENHAUSEN, esposa do ex-servidor LUIZ GUILHERME CORREA HETTENHAUSEN, matrícula nº 743879, do Quadro de Pessoal desta Fundação, correspondente a 100% da remuneração do cargo de Tecnologista Sênior III, a decisão vantajosa, a partir de 03/09/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 188, Art. 216, § 1º, Art. 217, Inciso I, alínea "a", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 03041.003975/99-0).

Nº 839 Concedo Função Vitalícia a SANDRA MARIA CARDOSO VERÍSSIMO CARDOSO, e Pensão Temporária a BARBARA CRISTINA VERÍSSIMO CARDOSO, respectivamente esposa e filha do ex-servidor OSWALDO DE ANDRADE CARDOSO, matrícula nº 747497, do Quadro de Pessoal desta Fundação, correspondente a 30% para a esposa, e 20% para a filha, da remuneração do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia 3 - III, a decisão vantajosa, a partir de 22/09/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 215, Art. 216, § 1º e § 2º, Art. 217, Inciso I, alínea "a", e Inciso II, alínea "a", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 03604.003918/99-12).

Nº 840 Concedo Pensão Temporária a CAMILA JULIANA SÁ MARQUES, menor sob guarda do ex-servidor MARIA LOURDES HERMANDO E SÁ, matrícula nº 92846, do Quadro de Pessoal desta Fundação, correspondente a 100% da remuneração do cargo de Técnico 3 - III, a decisão vantajosa, a partir de 16/06/99, com fundamento no Art. 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 215, Art. 216, § 2º, Art. 217, Inciso II, alínea "b", e Art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 23/0944/99)

Nº 841 Concedo aposentadoria por invalidez à servidora ANA SALVINA DA CUNHA, matrícula nº 769349, do tarefa com o Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o Art. 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e Arts. 188 e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, com percepção de proventos integrais, correspondentes aos vencimentos do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia 3 - I, do Quadro Permanente desta Fundação (Processo nº 03033.000923/99)

Nº 842 Concedo aposentadoria por invalidez à servidora DESMARETE GODINHO, matrícula nº 716871, do quadro com o Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o Art. 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e Arts. 188 e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, com percepção de proventos integrais, correspondentes aos vencimentos do cargo de Tecnologista Sênior III, do Quadro Permanente desta Fundação (Processo nº 03033.000349/99-6). Declarar vago o referido cargo.

PAULO ROBERTO DAVAL BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CEFET nº 1.373, de 16/12/98, publicada no D.O.U. de 18/12/98, Seção 2, página 26, que aposentou por invalidez o servidor RONALDO JOSÉ MACUCO MARTINS, onde se lê: "do acordo com o Art. 40, Inciso I, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 186, Inciso I, parágrafo 1º, e Arts. 189, 241 e 244 da Lei nº 8.112/90, com percepção de proventos integrais", leia-se: "do acordo com o Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o Art. 186, Inciso I, e Arts. 188, 189, Parágrafo Único, 190 e 191 da Lei nº 8.112/90, com percepção de proventos proporcionais a 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos)"

(Obs. nºs 608, 610 e 611/99)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.590, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em virtude da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 1.670, de 1º de julho de 1999, tendo em vista as determinações judiciais proferidas nos autos da Ação Ordinária nº 1- 387/83, Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, Recurso Especial nº 101.826 - DF (96 0046059-0), e o que consta do Documento nº 04710 004847/99-00, resolve:

Art. 1º Incluir mediante transposição no cargo de Técnico de Finanças e Controle, da Carreira Finanças e Controle, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o cargo ocupado por MARIA RITA DE OLIVEIRA LIMA, com vigência a partir de 29 de abril de 1981

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica extinto o cargo de Tesoureiro Auxiliar anteriormente ocupado pela servidora

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

(DOU. nº 195/99)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação do decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996 e no art. 83, Inciso XVI combinado com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Nº 163 - Art. 1º Alterar o item 1 do Anexo da Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 1997, que trata da composição de Comissões Especiais de Âmbito Estadual, destinada a exercer as atribuições previstas no art. 3º da mencionada portaria, passando a ter a redação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o item 2 do Anexo da Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 1997, que trata da composição de Comissões Especiais de Âmbito Regional, destinada a exercer as atribuições previstas no art. 3º da mencionada portaria, passando a ter a redação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ÂMBITO ESTADUAIS

UF	MEMBROS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
AM	ALMECY DE ALENCAR RIBEIRO	Presidente
	JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES	Titular
	ANA MARGARIDA BARRETO DE SÁ TELES LIMA	Titular
	GILMAR TELES COMAPA	Titular
BA	ARACI MARÇAL DE CARVALHO	Presidente
	VERA SUELY BARROS BITENCOURT	Titular
	ANA RITA SANTANA DE SOUSA	Titular
	ELISIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	Titular
CE	MARIA SONIA AZEVEDO CABRAL	Presidente
	FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA GOMES	Titular
	GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	Titular
	VLÁDIA MARIA ROCHA ARRUDA	Titular
GO	WELSON D'INIZ MACEDO E SILVA	Presidente
	RUIMAR DIAS DOS SANTOS	Titular
	JOSÉ PRAXEDES PEREIRA DA SILVA	Titular
	ANDRÉA REGINA DAVID ARAUJO	Titular
MG	LUIZ CARLOS DOS REIS GOMES	Presidente
	CESAR COELHO GUIMARÃES	Titular
	LOUDERCY SALGADO PERIN	Titular
	DIANYA FÁTIMA GONDIN OLIVEIRA	Titular
PA	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SAMPAIO	Presidente
	SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA LIMA	Titular
	MENASSES LEON NAHMIAS	Titular
	BENEDITA NATALINA FERREIRA DA SOUZA	Titular
PE	MARCILIO DA SILVA FERREIRA	Presidente
	PAULO ROBERTO DE AVELAR BALTAR	Titular
	SILVANA DE ARAUJO ANDRADE	Titular
	MARCOS JOSÉ GOMES GALVÃO	Titular
	SALETE MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	Titular
	LUCIA CAMÚ XAVIER	Titular
PR	VILMARA DE BORBA MARQUES	Presidente
	MARIO MAITO NETO	Titular
	MIRELLA DIAS MELHADO	Titular
	RAFAEL GARCIA RODRIGUES	Titular
RJ	AUGUSTO CESAR CECILIO DE FIGUEIREDO	Presidente
	VÂNEA RABELO	Titular
	MARIA GABRIELA ABREU HAIA LOPES	Titular
	VERALÚCIA FERREIRA FRANÇA	Titular
	ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO	Titular
	FRANCISCA VILACA CARVALHO	Titular
RS	WERLAU MENDES USSAM	Presidente
	LUCIANE MONZA KOLLER	Titular
	PAULO ROGÉRIO PRUX	Titular
	MARINEZ MUNARINI WILKENS	Titular
	ANTÔNIO CARLOS DIAS	Titular
SP	OSVALDO TSUJI MORITA	Presidente
	ANA PAULA FERRAZ CORRÊA	Titular
	DÉCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Titular
	MARCO ANTÔNIO CAMPANA MOREIRA	Titular

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ÂMBITO REGIONAL

REGIÃO	MEMBROS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
NORTE/ NORDESTE	MARIA SONIA AZEVEDO CABRAL	PRESIDENTE
	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA BORGO II	TITULAR
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DRAZ CRUZ	TITULAR
	FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA GOMES	TITULAR
	ARACI MARÇAL DE CARVALHO	TITULAR
	CARLOS BORROMEU LESSA DE JESUS	TITULAR
	PAULO ROBERTO BALTAR	TITULAR
	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SAMPAIO	TITULAR

CENTRO OESTE/ SUDESTE	LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PRESIDENTE
	WELSON D'INIZ MACEDO E SILVA	TITULAR
	MARIZA OSSIRO	TITULAR
	ED SALIÉS FONSECA FIGUEIREDO	TITULAR
	AUGUSTO CÉSAR CECILIO DE FIGUEIREDO	TITULAR
	ANA PAULA FERRAZ CORREA	TITULAR
SUL	VILMARA DE BORBA MARQUES	PRESIDENTE
	MÁRIO MAITO NETO	TITULAR
	LUCIANE MONZA KOLLER	TITULAR
	MARINEZ MUNARINI WILKENS	TITULAR
	MARCOS JOSÉ GOMES GALVÃO	TITULAR

Nº 164 - Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 1997, destinada a exercer as atribuições previstas no art. 43 da mencionada portaria, que passa a ser a seguinte:

a) Pedro Humberto de Andrade Lobo - Presidente;
b) Alexandre Antônio de Souza - Vice Presidente;
c) Antonio Carlos Tardeli - Titular;
d) Napoleão Emanuel Valadares - Titular;
e) Álvaro Augusto de Souza Neto - Titular;
f) Jasson Vilar Firme - Titular; e
g) José Ancelmo Nogueira - Titular.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, destinada a executar o processo de seleção previsto nas Licitações para exploração dos Serviços de Radiofusão Sonora e de Sons e Imagens, a partir da Concorrência nº 116/97-SSR/MC, que passa a ser a mesma composição indicada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(DE, nº 168/99)

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 327/DPE, de 25 de março de 1997, alterada pela de nº 1.239/DPE, de 26 de outubro de 1998, do Senhor Diretor Geral do DNOCS, publicadas nos Boletins Administrativos nºs 25/97 e 86/98, respectivamente, resolve:

Nº 300 - alterar a Portaria nº 12/DPE, de 26.01.99, publicada no DOU nº 22, de 02.02.99, que concedeu pensão aos Beneficiários do instituidor José Ribeiro Filho, SIAPE 0728728?, falecido em 16.09.98, aposentado proporcionalmente a razão de 22/35 avos no cargo de Artífice de Mecânica, com base no Padrão II, Classe D, acrescido de 21%(vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a vant. pre. do Art. 13 da Lei nº 8.216/91 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiários	Quota Parte	Fund.Legal Lei nº 8.112/90
Antônia Nilia dos Santos	1/4	Art. 217-I Alínea "c"
Joana Constância Ribeiro	1/4	Art. 217-I Alínea "a"
[illegible]cli Anselmo Ribeiro	1/8	Art. 217-II Alínea "c"
[illegible]dson dos Santos Ribeiro	1/8	Art. 217-II Alínea "a"
[illegible]oas Santos Ribeiro	1/8	Art. 217-II Alínea "a"
José dos Santos Ribeiro	1/8	Art. 217- Alínea "a"

(Processos nºs 02240-000414/98 e 02240-000350/98)

Nº 303 - Conceder pensão a beneficiária do instituidor José Souza de Oliveira, SIAPE 0737012?, falecido em 19.07.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 15/35 avos, no cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, calculados com base no Padrão IV, Classe D, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o Art. 67 da Lei 8.112/90, com a vant. pess. do art. 13 da Lei nº 8.216/91 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiária	Quota Parte	Fund.Legal Lei nº 8.112/90
Julita Pereira de Oliveira	1/1	Art. 217-I Alínea "a"

(Processo nº 02255-000621/99)

Nº 304 - Conceder pensão a beneficiária do instituidor Elias Lucas de Sousa, SIAPE 0731126?, falecido em 28.08.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 16/35 avos, no cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, calculados com base no Padrão IV, Classe D, acrescido de 07%(sete por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiária	Quota Parte	Fund.Legal Lei nº 8.112/90
Luzia Batista da Silva Sousa	1/1	Art. 217-I Alínea "a"

(Processo nº 02245-001311/99)

Nº 305 - Alterar a Portaria nº 135/DPE, de 14.03.96, publicada no BA nº 23, de 20.03.96, que concedeu pensão à beneficiária do instituidor Afonso Melo Chaves, SIAPE 0728009, falecido em 06.02.96, aposentado por invalidez com proventos integrais, no cargo de Artífice de Mecânica, calculados com base no Padrão I Classe A, acrescido de 22% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiários	Quota Parte	Fund.Legal Lei nº 8.112/90
Valdívia Araújo Chaves	1/2	Art. 217-I Alínea "a"
Flávio Araújo Chaves	1/2	Art. 217-II Alínea "c"

(Processo nº 02200-000210/96)

HERALDO JOSÉ TEIXEIRA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 327/DPE, de 25 de março de 1997, alterada pela de nº 1.239/DPE, de 26 de outubro de 1998, do Senhor Diretor Geral do DNOCS, publicadas nos Boletins Administrativos nºs 25/97 e 86/98, respectivamente, resolve:

Nº 306 - conceder pensão a beneficiária do instituidor José Gonçalves da Silva II, SIAPE 07312349, falecido em 01.09.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 16/35 avos, no cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, calculados com base no Padrão IV Classe D, acrescido de 07%(sete por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiária	Quota Parte	Fund.Legal Lei nº 8.112/90
Francisca de Freitas Filha	1/1	Art. 217-I Alínea "a"

Processo nº 02245-000648/99)

Nº 307 - Conceder pensão à beneficiária do instituidor José Antônio Barbosa, SIAPE 07325827, falecido em 29.07.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 29/35 avos, no cargo de Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia, calculados com base no Padrão II Classe D, acrescido de 28%(vinte e oito por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.112/90, com a vant. pes. do Art. 12 da Lei nº 8.216/91 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiária	Quota parte	Fund. Legal Lei nº 8.112/90
Francisca Maria Barbosa	1/1	Art. 217-I Alínea "a"

(Processo nº 02245-000311/99)

Nº 308 - Conceder pensão aos beneficiários do instituidor João Martins Coelho, SIAPE 07301804, falecido em 16.07.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 23/35 avos, no cargo de Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia, calculados com base no Padrão II, Classe D, acrescido de 17%(dezessete por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.112/90 e 160% (cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiários	Quota parte	Fund. Legal Lei nº 8.112/90
Maria Marinho Coelho	1/2	Art. 217-I Alínea "a"
João Martins Coelho Neto	1/2	Art. 217-II Alínea "b"

(Processo nº 02245-001154/99)

Nº 309 - Conceder pensão a beneficiária do instituidor José Bonifácio Porfírio, SIAPE 0073062?, falecido em 12.06.99, aposentado com proventos proporcionais a razão de 18/35 avos, no cargo de Artífice de Mecânica, calculados com base no Padrão II, Classe D, acrescido de 18%(dezoito por cento) de adicional de tempo de serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90 e 160%(cento e sessenta por cento) da GAE, conforme abaixo discriminado:

Beneficiária	Quota Parte	Fund. Legal Lei 8.112/90
Francisca Rodrigues Porfírio	1/1	Art. 217-I Alínea "a"

(Processo nº 02245-001018/99)

HERALDO JOSÉ TEIXEIRA

(DE, nº 538/99)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MPT-PG nº 360, de 6 de outubro de 1999, publicada no DOU nº 191 de 07/10/99, Seção 2, página 27:

Onde se lê: RENATE CHAVES MARTINS, Representante dos Servidores do Ministério Público do Trabalho;

Leia-se: JANE SILVA, Representante dos Servidores do Ministério Público do Trabalho.

E,

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria MPT-PG nº 160, de 25 de junho de 1998

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria MPT-PG nº 48, de 4 de março de 1999

(DE, nº 1.776/99)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de fevereiro de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.287, de 07 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial de 10 subsequente:

- FÁBIO VIEIRA CESAR, Chefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para presidir as Reuniões dos Grupos de Gerenciamento do Projeto EMS, do Subcomitê de Controle EMS, e visita Técnica à Administração Postal Japonesa, para o JAPÃO, no período de 08 e 14 de março de 1998, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art.1º, Inciso IV do Decreto supracitado.

- MAURO SOARES DE ABREU, Coordenador, da Coordenação-Geral de Engenharia, do Departamento de Serviços e Engenharia, da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, do Ministério das Comunicações, para integrar Delegação Brasileira que participará das Reuniões dos Grupos de Trabalho JTG 4 - 9 - 11, JRG 4C - 10 - 11S e WP 10B, das Comissões de Estudos 11 e 10, respectivamente, para a SUÍÇA, no período de 07 a 21 de março de 1998, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto supracitado.

- FRITON MACEDO ACHA, Engenheiro, da Empresa Brasileira de Telecomunicações SA - EMBRATEL, para participar da 71ª. Sessão do Conselho da INMARSAT e do Recurso aos Chefes de Delegação, do Conselho da INMARSAT, para a REINO UNIDO, no período de 07 a 14 de março de 1998, inclusive trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto supracitado.

SÉRGIO MOTTA

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria Ministerial nº 811, de 29 de dezembro de 1997, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso

Nº 1 - Art. 1º Criar as Comissões de Assessoramento Técnico para acolher e analisar no processo de recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, referentes às Concorrências nº 116/97-SSR/MC e nº 164/97-SSR/MC e a partir da Concorrência nº 001/98-SSR/MC, para os Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens

a) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Acre
Oscar de Souza Lima - Presidente
Edite Nelfa Pires da Silva
Luiz Antonio Pedro de Alcântara

b) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Alagoas
Carlos Barrozeira Lopes de Jesus - Presidente
Antônio Carlos Salomé Mangia
Mauricio de Gusmão

c) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Amapá
Walter de Sousa Lisboa - Presidente
Jozyanne Maria Batista Soares
Ingrann Guimarães

d) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Amazonas
Aldevey de Alencar Ribeiro - Presidente
Ana Margarida Barros de Sá Teles Lima
João Apolônio Figueiredo Tavares

e) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado da Bahia
Nádia Maria Silva de Sena - Presidente
Vera Suely Barros Bittencourt
Ana Rita Santana de Sousa

f) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Ceará
Maria Sônia Azevedo Cabral - Presidente
Gracy Maria Andrade de Oliveira
Francisco Wilson de Oliveira Gomes

g) Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal
Maurício Vinicius Bertoni - Presidente
Alexandre Moraes de Assis Filho
Aldevânio Trajano de Morais

h) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Espírito Santo
Carlos Alberto Monteiro de Araújo - Presidente
Maria Elizabete Porto da Noronha
Josias Pereira de Barcellos

i) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás
Célio José da Costa - Presidente
Jacyara da Silva Rocha
Raimar Dias dos Santos

j) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Maranhão
Valdecir Santos Amaral Ferreira - Presidente
Maria das Graças Coelho Leal
Vicente Ferrer Nascimento Pinto Rocha

k) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Minas Gerais
Edi Salicio Fonseca - Presidente
Vânia Mayra de Matos Barros
Marcos de Almeida

l) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Mato Grosso do Sul
Mariza Ochiro - Presidente
Eloy Pereira Maciel
José Telles Amorim dos Santos

m) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Minas Gerais
Maria Pais Gualberti Alvarenga - Presidente
Wilder Paula de Almeida
Cláudio Xavier Maurício

n) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Pará
Paulo Roberto dos Santos Sampaio - Presidente
Sérgio Augusto da Silva Lima
Benedito Martins Pereira de Sousa

o) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado da Paraíba
João Miguel Neto - Presidente
Alexandre Carvalho dos Anjos
Janeza Oliveira Barros Junior

p) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Paraná
Alvyr Pereira Lima Junior - Presidente
Mário Maio Neto
Vilmara de Berto Marques

q) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Pernambuco
Marcílio da Silva Ferreira - Presidente
Paulo Roberto de A. Bahar
Marcos José G. Galvão

r) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Piauí
Lucio Cavalcanti Neves Viana - Presidente
Carlos Bezerra Braga
Luiz Gonzaga Braga de Sales

s) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Rio de Janeiro
Sebastião Antônio da Silva Sobrinho - Presidente
Sérgio Pereira Nunes
Augusto César Castilho de Figueiredo

t) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Rio Grande do Norte
Lívio Primo do Nascimento - Presidente
Márcio Marcílio de Oliveira
Eduardo Barroso de Lima

u) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado do Rio Grande do Sul
Wertes Mendes Lisboa - Presidente
Paulo Rogério P. Pires
Lucino Moraes Keller

v) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Rondônia
Elizangela Gonçalves de Souza Chagas - Presidente
Alfredo Arce Cotlins
Edgar Baldino Flores

w) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Roraima
Ivan Luiz Braga de Albuquerque - Presidente
Abílio José Neto de Menezes
Regina Lúcia Saldanha Galvão

x) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Santa Catarina
Alcino Caldeira Neto - Presidente
Gladstone Dutra Costa
Francisco Gregório Schroeder

y) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de São Paulo
Everardo Gomes Ferreira - Presidente
Décio Oliveira de Almeida
Ana Paula Ferraz Corrêa

z) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Sergipe
Adarmel Vieira Queiroz - Presidente
José Fábio de Melo
Luiz Jorge Soares de Santana

aa) Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Tocantins
Luiz Joaquim Ferreira da Rocha - Presidente
Orlandina Alves Pereira
Jorge Aurélio Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2 - Art. 1º Criar os Grupos de Trabalho de Apoio Técnico para acolher no processo de recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, referentes às Concorrências nº 116/97-SSR/MC e nº 164/97-SSR/MC e a partir da Concorrência nº 001/98-SSR/MC, para os Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens

a) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Acre
Cícero Eloy Maia Costa
Maria de Fátima Pinheiro de Souza
Walbe Kennedy Catanho

b) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Alagoas
Luiz Lima Verde
José Leoncio da Silva Neto
José Caruso Ferraz

c) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Amapá
Christhoque Valério Bentes Soares
Odinete Pereira de Souza
Reinaldo Brito Carneiro

d) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Amazonas
Clezomar Carneiro da Silva
Maria da Perpétua Socorro Brito Cruz
Milton Tavares Corrêa

e) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado da Bahia
Paulo Emanoel Silva Lima
Elias Maria Ribeiro de Souza

Roberto Batista Soares

f) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Ceará
Rosana Alves Oliveira
Vládia Maria Rocha Arruda
Jacyara Vieira de Aquino Peixão

g) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Distrito Federal
Mesmias Leite Brasil
Eduardo Guimarães Pedreira
Maria Eliana Godoy Deparos

h) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Espírito Santo
Luiz Carlos Arpini
William Roosevelt Mesquita
Elenice Almeida Dalcomuni Bano

i) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Goiás
José Francelus Pereira da Silva
Elza Maria Alves
Maria Jovita de Almeida

j) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Maranhão
Rosana Rodrigues Juventino
Irismário de Jesus Soares
Tomaz Francisco Estrela Filho

k) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Mato Grosso
Benedito Joaquim da Silva
Sonirley Miranda de Paula
Lúcia Yariko Arai Silva

l) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Mato Grosso do Sul
Cabuto Souza Lima
Cleuza Garcia da Rocha Mendi
Fátima Pedrosa Gonzales

m) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Minas Gerais
Lourdney Salgado Faria
Maria da Conceição Paiva
Paulo Eymard de Oliveira Soares

n) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Pará
Maria do Socorro Freitas Garcia
Bolivar e Jesus da Silva Costa
Paulo Sérgio de Abreu Loureiro

o) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado da Paraíba
Mirian Gonçalves Tenório Barros
Ana Maryza Coutinho de Almeida
Antônio Moreira Cavalcanti

p) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Paraná
Edmilson Edison Mariotto
Maria Isabel Soares Faria
Cléa Maria Pereira Vivian

q) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Pernambuco
Zelete Maria B. Mello
Silvana de A. Andrade
Marcelo G. Ribeiro

r) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Piauí
Hermes Alves de Melo
Silvia Helena Vera Barros
Henriqueta Inês Bezerra Rocha

s) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Rio de Janeiro
Gustavo Coutinho de Oliveira
Humberto Oliveira de Bezerra Filho
Zafir Pires Pereira Filho

t) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Rio Grande do Norte
José Reinaldo Barbosa
José Lamenha de Lima Freire
Edson Silveira Silva

u) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Rio Grande do Sul
Antônio Carlos Dias
Marmez Mamoni Willems
Ângela Fanzini

v) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Rondônia
Adenilson de Azevedo
Maria de Fátima Carlos de Queiroz
Carlos Augusto Gonçalves Ribeiro

w) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Roraima
José Ribamar de Lima
Ivone Medeiros Figueiredo
Estelvina do Nascimento Teixeira

x) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Santa Catarina
Nair Aquis Avila
Soraya Souza da Silva
Mário José Alves Quint

y) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de São Paulo
Mario Antonio Campos Moraes
Rute Maria Antunes Lopes
Mauro Antonio Pereira da Silva

z) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado de Sergipe
Rosana Alves Gonçalves
Edilsácio Pereira Passos
Lúcia Helena F.F. da Costa

aa) Grupo de Trabalho de Apoio Técnico do Estado do Tocantins
Maria Teresa Reis Moraes
Diomides Oliveira de Abreu
Sebastiana de Araujo Carvalho Luz

Art. 2º Designar, nas respectivas Estados, os membros do Grupos de Trabalho de Apoio Técnico exigidos dos Comandos de Amamoramento Técnico nomeados pela Portaria n.º 1 de 02 de março de 1998 do Presidente do Comissão Nacional de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO RAMOS DE ALBUQUERQUE LA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46, do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Diretor em sua Reunião nº 015, de 18 de fevereiro de 1998, nos termos do art.35, Inciso XIX do regulamento, resolve:

Art. 1º Delegar, até ulterior deliberação, competência ao Superintendente de Serviços Públicos da ANATEL para, mediante Ato, aprovar as solicitações de ampliação e expansão de reserva de numeração dos empresas independentes dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

Conselho Diretor

RETIFICAÇÃO

No despacho de Afastamento do País publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de março de 1998, Seção 2, página 29, onde se lê: "O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL", leia-se "O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL"

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 1.362, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Nº 424- DESIGNAR

SELENE MARINHO MACHADO, para exercer o encargo de substituta eventual do Gerente de Projeto, código DAS 101.4, da Assessoria Especial de Informações Institucionais, do Gabinete do Ministro desse Ministério, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular.

Nº 425- DESIGNAR

JOSÉ MURILO COSTA CARVALHO JUNIOR, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Assessoria Especial de Informações Institucionais, código DAS 101.5, do Gabinete do Ministro deste Ministério, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1998

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de competência delegada pelo art.3º, da Portaria nº 1.157, de 08 de maio de 1995 publicada no Diário Oficial de 10 de maio de 1995, resolve:

Nº 439 - EXONERAR

MARCELO ESPÓS, do cargo de Assessor, código DAS 102.2, da Secretaria de Logística e Projetos Especiais desse Ministério, a contar do Dia de março de 1998.

Nº 441 - NOMEAR

CARMEN LUCIA DE MEIRA MESQUITA, para exercer o cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Consultoria Jurídica, desse Ministério.

art. 243 e 244 da Lei nº 8.112/90, uma gratificação de permanência correspondente a 20/20 (vinte e uma vezes avos) [illegible]

Nº 2.843-Concedo aposentadoria ao servidor CARLOS ALBERTO LAURIA, matrícula nº 763371, de [illegible]

Nº 2.845-Concedo aposentadoria ao servidor VANDERLEI VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 763797, [illegible]

Nº 2.846-Concedo aposentadoria ao servidor ANTONIO CARLOS BARRADAS DIAS, matrícula nº 763764, [illegible]

Nº 2.864-Concedo aposentadoria à servidora ALICIA MARTA BERÇOVICH DE GRUNBAUM, matrícula nº 777440, [illegible]

Nº 2.866-Concedo aposentadoria ao servidor CLAUDIO VIEIRA PEIXOTO FILHO, matrícula nº 763496, [illegible]

Nº 2.867-Concedo aposentadoria ao servidor VALEI LORCA DE TOLEDO, matrícula nº 763797, [illegible]

Nº 2.868-Concedo aposentadoria à MAGDALENA EMILIA SORLEDINO, matrícula nº 777441, [illegible]

Nº 2.869-Torno sem efeito a portaria de aposentadoria CGH nº 2775 de 19/12/97, publicada no D.O.U. de 23/12/97, seção 2, página 9 736, referente a aposentadoria de JACELDA ALVES DE LIMA (Processo 53164.004 [illegible]

Nº 2.870-Torno sem efeito a portaria de aposentadoria CGH nº 2776 de 19/12/97, publicada no D.O.U. de 23/12/97, seção 2, página 9 736, referente a aposentadoria JESUSA GUERRA ANTERO AMORIM DE OLIVEIRA (Processo 53164.005 [illegible]

SÉRGIO ROBERTO BOA NOVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DERAJ nº 1484, de 19/08/97, publicada no D.O.U. de 21/08/97, seção 2, página 3 17, que concedeu a servidor SÉRGIO AUGUSTO MAGALHÃES, onde se lê: "uma gratificação proporcional a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos)", leia-se: "uma gratificação proporcional a 20/35 (vinte e dois trinta e cinco avos)".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996 e no art. 6º, XVI, combinado com o art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Licitação destinada a executar o processo de seleção para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, e pelas da Concorrência nº 116/97-SSR/MC, autorizadas pelas Portarias Ministeriais nºs. 496 e 497, de 9 de outubro de 1997, composta dos seguintes membros:

a) Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá - Presidente
b) Jayme Marques de Carvalho Neto - Vice-Presidente
c) Pedro Humberto Andrade Lobo - Titular
d) Alexandre Antônio de Sousa - Titular
e) Haroldo Emanoel Valadares - Titular
f) Anacleto Rodrigues Cordeiro - Titular
g) Álvaro Augusto de Souza Neto - Titular
h) Miguel Ângelo Lopes - Titular

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação

a) receber em sessão pública preliminarmente, os documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço para outorga;

b) lavrar a rubrica de todos os concorrentes no teor dos envelopes apresentados;

c) abrir os invólucros de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço para outorga, pela ordem estabelecida no Edital;

d) deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

e) convocar os participantes para abertura das propostas técnicas e das propostas de preço para outorga;

f) julgar as propostas técnicas e as propostas de preço para outorga;

g) receber e julgar os recursos interpostos;

h) deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico.

Art. 3º Delegar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação a criação de Comissões de Assessoramento Técnico, quando necessário, para auxiliar no processo de recebimento e/ou análise da conformidade da documentação de habilitação, das propostas técnicas e de preço para outorga, nos termos do Edital.

Art. 4º As Comissões de Assessoramento Técnico terão caráter de apoio à Comissão Especial de Licitação que poderá, quando necessário, convocar técnicos e constituir grupos de trabalho visando à obtenção de subsídio para a consecução do processo de seleção.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de dezembro de 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº. 1.287, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País dos servidores:

- SÉRGIO RICARDO AZEVEDO PEREIRA, Engenheiro, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, para participar das Assembléias da Missão da Região BRASILSAT III - Empresa de Satélites - MISSÃO A, para os EUA, no período de 06 de janeiro a 28 de fevereiro de 1998, incluído trânsito, com ônus limitado, nos termos do Art.1º., Inciso IV do Decreto mencionado.

- CLÁUDIA FURTADO TAVARES DA SILVA, Assessora de Conselheiro, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para participar do Curso "Treinamento for Trainer" - Formação de Instrutores, para o PEDRO UNITED, no período de 19 de janeiro a 04 de abril de 1998, incluído trânsito, com ônus, nos termos do Art. 1º., Inciso IV do Decreto mencionado.

- PAULO ROBERTO ZUCCO, Chefe do Departamento de Contabilidade e Administração de Material, e MAURÍCIO MARINHO, Chefe do Departamento de Treinamento e Desenvolvimento, ambos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para participarem da Ação de Formação "Programa de Alta Direção" - PAD, em PORTUGAL, no período: I) de 10 a 24 de janeiro de 1998, para o 1º. Módulo do Programa, e, no período de 29 de março a 03 de abril de 1998, para o 2º. Módulo do Programa, incluído trânsito, com ônus limitado, nos termos do Art. 1º., Inciso IV do Decreto mencionado.

SÉRGIO MOTTA

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Normas
Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação
Divisão de Aplicação e Análise de Processos

PORTARIA Nº 4.070, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

A Chefe da Divisão de Aplicação e Análise de Processos da Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação, do Departamento de Normas, da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, no uso da subdelegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 2.286/SAARE, de 28 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial da União subsequente, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978, na Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e que dispõe o artigo 18 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e o que consta do processo nº 04000.011342/95-11 resolve:

Alterar as Portarias nºs. 152, de 28 de outubro de 1981 e 3.019, de 21 de dezembro de 1992, publicadas no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 1981 e 31 de dezembro de 1992, respectivamente, a fim de modificar o posicionamento de servidores constantes dos Anexos I e II, no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.550, de 05 de julho de 1978, na Tabela Permanente do ex-Território Federal de Rondônia e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, em cumprimento ao artigo 18 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Aplicam-se no que couber, as disposições contidas nas Portarias nºs 152 de 28 de outubro de 1981 e 3.019, de 21 de dezembro de 1992.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SMERALDA BORGES SANTOS

FL. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Março de 2001

FL. 29

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

FL. 30 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 041/2001– SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 23/05/2001, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situada à Rua 13, nº 618, Bairro Setor Oeste – Goiânia/GO.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto–lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua 13, nº 618
Bairro Setor Oeste
CEP : 74120-060 – Goiânia/GO

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

c) fundamentação do pedido;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4° da Lei n.° 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às

primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

FL. 33

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, titulo de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) >= 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

FL. 35

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

FL. 37

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

Fl. 38

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 2:** **Proposta Técnica**

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;

b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a Unidade da Federação (UF);

b) a localidade de execução do serviço;

c) o número da Concorrência;

d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;

e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

FL. 41

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

FL. 42

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: T = 2%

FL. 43

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução

FL. 44

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

FL. 45
40

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

17

FL. 46

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela

FL. 47

forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes especificos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

FL. 48

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos em que se identifique a necessidade de agilização de procedimentos, a Comissão Especial de Licitação poderá determinar à continuidade das fases subseqüentes à de habilitação de proponentes, na Sede do Ministério das Comunicações, em Brasília-DF.

15.2 A data de vigência da Outorga de Concessão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.4 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

FL. 44

16.ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 13 de março de 2001.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

Fl. 50

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 041/2001 – SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado : MATO GROSSO DO SUL

	Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal ou Freqüência (kHz)	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)
1	JARDIM	FM	295	B1	A	13.077,50
2	MIRANDA	FM	211	C	A	12.080,00
3	NIOAQUE	FM	204	C	A	10.000,00
4	PONTA PORA	FM	259	B1	A	35.810,00
5	RIO VERDE DO MATO GROSSO	FM	293	B1	A	11.415,00

FL.

FL. 52

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

FL. 53

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

Fl. 54

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

FL. 55

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade où no municipio ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) $(B/A)_{x}100$

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

FL. 52

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FL. 58

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por exteriso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

FL. 56/60

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FL. 60

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

62

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

FL. 63

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

FL 64

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

FL. 65

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO / ALTERAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIAS DE N.º 001 a 074/2001-SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna públicas alterações dos termos dos Editais de licitação constantes dos Avisos publicados no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 2001, Seção 3, páginas 39 a 44, prorrogados, em conseqüência, os prazos para o recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, das Concorrências de n.º 001 a 074/2001-SSR/MC, de acordo com as indicações dos Anexos.

Brasília – DF, 16 de abril de 2001.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações.

FL. 69

ANEXO I

EDITAIS DE LICITAÇÃO DE Nºs 001 a 074/2001 – SSR/MC, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SUBITENS:

01 – **excluído** o subitem 5.2.2 – exigência de apresentação de assentimento prévio para municípios da faixa de fronteira (ver subitem 12.2, dos Editais);

02 – **incluído** o subitem 9.5.3, com a seguinte redação:

"9.5.3 - A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico-CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br)."

03 – **incluído** o subitem 12.1.1, com a seguinte redação:

"12.1.1 – O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço."

04 – **incluído** o subitem 12.2.1, com a seguinte redação:

"12.2.1 – O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal."

FL. 70

ANEXO II

CORREÇÕES DA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIAS DE Nºs 001 a 074/2001 – SSR/MC, (DOU de 14/03/2001)

01 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 018/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Porto Folha", leia-se: "Porto das Folhas";

02 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 033/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Campinas/SP", onde se lê: Preço Mínimo da Outorga de "R$ 146.006,00", leia-se "R$1.146.006,00";

03 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 037/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Uberlândia/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se: "Classe B1";

04 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC, relativo à Localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Rio Verde do Mato Grosso, "leia-se: "Rio Verde de Mato Grosso";

05 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 047/2001 – SSR/MC, relativo à Localidade de Execução do Serviço; onde se lê: "Guari", leia-se: "Guaraí";

06 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 050/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Arraias/TO", onde se lê: "Canal 1.466", leia-se: "Canal 1460";

07 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 057/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Itaituba (Creporizão/PA)", onde se lê: "Canal 900", leia-se "Canal 930" e relativo à localidade de "Moju/PA", onde se lê: "Canal 1.1701, leia-se "Canal 1170";

08 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 059/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Almeirim/PA", onde se lê: "Canal 296", leia-se "Canal 295";

09 – No Anexo I do Edital de Concorrência nº 060/SSR/MC, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Garapuava", leia-se "Guarapuava";

10 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 068/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Passo do Sobrado/RS", onde se lê: Preço Mínimo da Outorga de "R$ 110.202,50", leia-se "R$ 10.000,00";

FL 76

11 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 073/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "São José do Ribamar/MA", leia-se "São José de Ribamar/MA";

12 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 074/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Guanhaes/MG", onde se lê: "Canal 1580", leia-se "Canal 1550";

13 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 029/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Taubate/SP", onde se lê: "Preço Mínimo da Outorga de R$ 140.007,50", leia-se: "Preço Mínimo da Outorga de R$ 143.007,50";

14 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 031/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Junqueiropolis/SP", onde se lê: "Preço Mínimo da Outorga de R$ 10.000,00", leia-se "R$ 11.537,50", e relativo à localidade de "Maracai/SP", onde se lê: "Preço Mínimo da Outorga de R$ 18.802,50", leia-se: "R$ 10.000,00", e relativo à localidade de "Marília/SP", onde se lê: "Preço Mínimo da Outorga de R$ 118.655,00", leia-se: "R$ 118.782,50";

15 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 034/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Monte Alegre de Minas/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se: "Classe B1";

16 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 037/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Montalvânia/MG", onde se lê: "Canal sem referência e registro, leia-se: "Canal 203", e relativo à localidade de "Uberlândia/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se "Classe B1";

17 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 038/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Abadias de Goiás/GO", onde se lê: "Canal 258", leia-se "Canal 238";

18 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 039/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Bela Vista de Goiás/GO", onde se lê "Localidade de Execução do Serviço Bela Vista", leia-se: "localidade de Execução do Serviço Bela Vista de Goiás", e relativo à localidade de "Santo Antônio do Descoberto/GO", onde se lê: "Localidade de Execução de Serviço Santo Antônio Descoberto", leia-se "Localidade de Execução de Serviço Santo Antônio do Descoberto", e relativo à localidade de "Bonfinópolis/GO", onde se lê: "Classe sem referência e registro", leia-se: "Classe C";

19 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 066/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Francisco Beltrão/PR", onde se lê: "Grupo de Enquadramento A", leia-se: "Grupo de Enquadramento B";

20 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 072/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Campina Grande/PB", onde se lê: "Preço Mínimo da Outorga R$ 367.749,00", leia-se: "Preço Mínimo da Outorga R$ 372.366,00".

21 - No Anexo I do Edital de Concorrência nº 058/2001 – SSR/MC, relativo à localidade de "Porto de Moz/PA", onde se lê: "Tipo de Serviço OM", leia-se: "Tipo de Serviço FM", onde se lê "Canal 1.510", leia-se "Canal 203".

FL. 72

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
LOTE 07

SESSÕES INAUGURAIS DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÕES DE DATAS

Nº EDITAL	ESTADO	DATA ANTERIOR DOU 14/03/01	PRORROGADA PARA
001	ACRE	14/05	25/06
012	PERNAMBUCO		
016	BAHIA		
019	CEARÁ		
024	RIO DE JANEIRO		
027	SÃO PAULO		
034	MINAS GERAIS		
038	GOIÁS		
051	PARÁ		
060	PARANÁ		
067	RIO GRANDE DO SUL		
002	AMAZONAS	16/05	29/06
020	CEARÁ		
021	PIAUÍ		
035	MINAS GERAIS		
039	GOIÁS		
053	PARÁ		
054	PARÁ		
061	PARANÁ		
068	RIO GRANDE DO SUL		
072	PARAIBA		
028	SÃO PAULO	17/05	02/07
073	PARÁ		
003	RONDÔNIA	21/05	03/07
013	ALAGOAS		
014	ALAGOAS		
017	BAHIA		
018	SERGIPE		
022	CEARÁ		
025	ESPIRITO SANTO		
026	RIO DE JANEIRO		
029	SÃO PAULO		
036	MINAS GERAIS		
040	MATO GROSSO DO SUL		
052	PARÁ		
062	SANTA CATARINA		
069	RIO GRANDE DO SUL		
070	RIO GRANDE DO SUL		

Nº EDITAL	ESTADO	DATA ANTERIOR DOU 14/03/01	DATA ATUAL
004	RORAIMA	23/05	04/07
005	RORAIMA		
015	PARAÍBA		
037	MINAS GERAIS		
041	MATO GROSSO DO SUL		
042	MATO GROSSO DO SUL		
043	MATO GROSSO DO SUL		
055	MARANHÃO		
056	MARANHÃO		
063	SANTA CATARINA		
030	SÃO PAULO	24/05	05/07
006	AMAPÁ	25/05	06/07
007	AMAPÁ		
023	DISTRITO FEDERAL		
008	AMAZÔNAS	28/05	09/07
009	AMAZÔNAS		
010	RONDÔNIA		
011	ACRE		
031	SÃO PAULO		
044	MATO GROSSO		
057	PARÁ		
064	PARANÁ		
065	SANTA CATARINA		
074	MINAS GERAIS		
045	MATO GROSSO	30/05	10/07
046	MATO GROSSO		
058	PARÁ		
066	PARANÁ		
032	SÃO PAULO	31/05	13/07
071	PIAUÍ		
033	SÃO PAULO	04/06	16/07
047	TOCANTINS		
059	PARÁ		
048	TOCANTINS	06/06	17/07
049	TOCANTINS	11/06	18/07
050	TOCANTINS	13/06	20/07

FL. 230

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2001

O Pregoeiro do MP, designado pela Portaria nº45 de 16.03.2001, de acordo com o Decreto nº 3.555 de 2000, torna público o resultado da licitação em epígrafe, tendo adjudicado o objeto para a empresa SANDICAR Veículos Ltda., ao preço global de R$ 24,55 (Vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

JOSÉ VALMIR AMARAL OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2001) 201004-00001-2001NE900282

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2001

Nº Processo: 164/2001
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ Contratado: 68915986187
Contratado : BARBARA WATKIN
Objeto: Contratação de serviços tecnicos especializados para preparação de relatório contendo informações para prestação de contas do Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DESOS.
Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 166/93.Decisão TCU 439/98).
Vigência: 16/04/2001 a 20/04/2001
Valor Total: R$ 508,00
Fonte de Recursos 100000000 Nota de Empenho 2001NE900215
Data de Assinatura: 16/04/2001

(SIDEC - 18/04/2001) 114703-11401-2001NE900037

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento Regional do Centro-Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001

Número do Contrato: 1292/1999
Nº Processo: FA/55-1292/91
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 62026287120
Contratado : JOSE MARIA DA SILVA
Objeto: Locação de imóvel para sediar a Ag. do IBGE em Luziânia/GO.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 24/X
Vigência: 12/04/2001 a 11/04/2002
Valor Total: R$ 6.888,96
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900277
Data de Assinatura: 12/04/2001

(SIDEC - 18/04/2001) 114629-11301-2001NE900216

Departamento Regional Nordeste 3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2001

Nº Processo: 3623.0000265/1999
Objeto: Aditamento ao contrato de aluguel de imóvel onde Funciona a agência do IBGE no município de Campo Maior/PI, por um período de 12 meses.
Contratada : FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso X , da Lei 8.666/93, combinada com a R.PR.02/2000, artigos I e IV.
Justificativa: Formalização legal dos procedimentos administrativos relativo à autorização da despesa e empenho no valor de R$ 3.303,88.
Declaração de Dispensa em 10/04/2001
SÔNIA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Administração do DEDE/NE3.
Ratificação em 18/04/2001
MÁRLIO PÁRIO PELOSI FALCÃO.
Chefe do Departamento Regional Nordeste-3-IBGE.
Valor: R$ 3.303,88

(SIDEC - 18/04/2001) 114629-11301-2001NE900216

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2001

Nº Processo: 3623.0000689/1999
Objeto: Aditamento de contrato de aluguel do imóvel onde funciona a agência do IBGE no município de Floriano/PI, por um período de 12 meses.
Contratada : JOSÉ NILTON DE SOUSA FONSECA
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso X , da Lei 8.666/93, combinada com a R.PR.02/2000, artigos I e IV.
Justificativa: Formalização legal dos procedimentos administrativos relativo à autorização da despesa e empenho no valor de R$ 5.954,72.
Declaração de Dispensa em 10/04/2001
SÔNIA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Administração do DEDE/NE3 - IBGE
Ratificação em 18/04/2001
MÁRLIO PÁRIO PELOSI FALCÃO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 3-IBGE
Valor: R$ 5.954,72

(SIDEC - 18/04/2001) 114629-11301-2001NE900216

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação
C.G.C - 33.611.312/0001-09

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001-COSER/RFFSA

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo para os compradores (pessoas físicas) de imóveis residenciais vendidos a prazo pela RFFSA.
Empresas Habilitadas: Bradesco Seguros S/A; Sasse Seguradora S/A e Unibanco Seguros S/A. Empresas Inabilitadas: Chamfa Life Pactual Previdência e Seguros S/A; Santa Hardford Seguros S.A e Real Previdência e Seguros S/A .

RICARDO MOUTINHO P. CUNHA
Coordenador de Serviços

(OC El. nº 57/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIAS DE Nº 1 A 74/2001- SSR/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna públicas alterações dos termos dos Editais de licitação constantes dos Avisos publicados no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 2001, Seção 3, páginas 39 a 44, prorrogadas, em conseqüência, os prazos para o recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, das Concorrências de n.º 001 a 074/2001-SSR/MC, de acordo com as indicações.

Brasília - DF, 16 de abril de 2001
FIMENTA DA VEIGA

01 - excluído o subitem 12.2;
02 - incluídos os subitens 9.3.3, 12.1.1 e 12.2.1.
PRORROGAÇÃO DE DATAS:

Nº EDITAL	ESTADO	DATA ANTERIOR DOU 14/03/01	PRORROGADA PARA
001	ACRE	14/05	28/06
012	PERNAMBUCO	14/05	25/06
016	BAHIA	14/05	25/06
019	CEARÁ	14/05	25/06
024	RIO DE JANEIRO	14/05	25/06
027	SÃO PAULO	14/05	25/06
034	MINAS GERAIS	14/05	25/06
038	GOIÁS	14/05	25/06
051	PARÁ	14/05	25/06
060	PARANÁ	14/05	25/06
067	RIO GRANDE DO SUL	14/05	25/06
082	AMAZONAS	16/05	29/06
020	CEARÁ	16/05	29/06
021	PIAUÍ	16/05	29/06
035	MINAS GERAIS	16/05	29/06
039	GOIÁS	16/05	29/06
053	PARÁ	16/05	29/06
054	PARÁ	16/05	29/06
061	PARANÁ	16/05	29/06
068	RIO GRANDE DO SUL	16/05	29/06
072	PARAÍBA	16/05	29/06
028	SÃO PAULO	17/05	02/07
073	PARÁ	17/05	02/07
001	RONDÔNIA	21/05	03/07
013	ALAGOAS	21/05	03/07
014	ALAGOAS	21/05	03/07
017	BAHIA	21/05	03/07
018	SERGIPE	21/05	03/07
022	CEARÁ	21/05	03/07
025	ESPIRITO SANTO	21/05	03/07
026	RIO DE JANEIRO	21/05	03/07
029	SÃO PAULO	21/05	03/07
036	MINAS GERAIS	21/05	03/07
040	MATO GROSSO DO SUL	21/05	03/07
052	PARÁ	21/05	03/07
062	SANTA CATARINA	21/05	03/07
069	RIO GRANDE DO SUL	21/05	03/07
070	RIO GRANDE DO SUL	21/05	03/07
004	RORAIMA	23/05	04/07
005	RORAIMA	23/05	04/07
015	PARAÍBA	23/05	04/07
037	MINAS GERAIS	23/05	04/07
041	MATO GROSSO DO SUL	23/05	04/07
042	MATO GROSSO DO SUL	23/05	04/07
043	MATO GROSSO DO SUL	23/05	04/07
058	MARANHÃO	23/05	04/07
059	MARANHÃO	23/05	04/07
063	SANTA CATARINA	23/05	04/07
030	SÃO PAULO	24/05	05/07
006	AMAPÁ	25/05	06/07
007	AMAPÁ	25/05	06/07
023	DISTRITO FEDERAL	25/05	06/07
008	AMAZONAS	28/05	09/07
009	AMAZONAS	28/05	09/07
010	RONDÔNIA	28/05	09/07
011	ACRE	28/05	09/07
031	SÃO PAULO	28/05	09/07
044	MATO GROSSO	28/05	09/07
057	PARÁ	28/05	09/07
064	PARANÁ	28/05	09/07
065	SANTA CATARINA	28/05	09/07
074	MINAS GERAIS	28/05	09/07
045	MATO GROSSO	29/05	10/07
046	MATO GROSSO	29/05	10/07
056	PARÁ	29/05	10/07
063	PARANÁ	29/05	10/07
032	SÃO PAULO	31/05	12/07
071	PIAUÍ	31/05	13/07
033	SÃO PAULO	1/06	16/07
047	TOCANTINS	04/06	16/07
055	PARÁ	04/06	16/07
048	TOCANTINS	06/06	17/07
049	TOCANTINS	11/06	18/07
050	TOCANTINS	13/06	20/07

(OC El. nº 114-2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2001

Comunicamos que o edital da licitação supramencionada, publicada no D.O. de 06/04/2001 foi alterado.
Objeto: Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde para cobertura em todo território nacional.
Novo Edital: 19/04/2001 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00
Endereço: Auditório do Min. das Comunicações , Esplanada dos Minist., Bl. B, Edif. Sede,Subsolo Plano Piloto - BRASÍLIA - DF
Entrega das Propostas: 02/05/2001 às 09h30
Endereço: Auditório do Min. das Comunicações , Esplanada dos Minist., Bl. B, Edif. Sede,Subsolo Plano Piloto - BRASÍLIA - DF

CATARINA MARIA CAVALCANTI DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 18/04/2001) 410003-00001-2001NE900004

ISSN 1415-1553

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2001

Nº Processo: 169/2001
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ Contratado: 06568065191
Contratado : MARA HAMPAIO FORTUNA NETO
Objeto: Contratação de docente para o curso de MS Project.
Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 8.666/93 (Decisão TCU 439/98).
Vigência: 16/04/2001 a 20/04/2001
Valor Total: R$ 660,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900244
Data de Assinatura: 16/04/2001

(SICON - 20/04/2001) 114702-11401-2001NE900037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2001

Nº Processo: 163/2001
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ Contratado: 09670841104
Contratado : ANTONIREA PEREIRA VIEIRA
Objeto: Contratação de docente para o curso de Licitações e Contratos da Administração Pública
Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 8.666/93.(Decisão TCU 439/98).
Vigência: 16/04/2001 a 29/06/2001
Valor Total: R$ 3.500,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900242
Data de Assinatura: 16/04/2001

(SICON - 20/04/2001) 114702-11401-2001NE900037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2001

Nº Processo: 161/2001
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ Contratado: 00256644834
Contratado : ARMANDO ISMAIL OLLAIK
Objeto: Contratação de docente para o curso de Programação e Gestão Financeira e Orçamentária.
Unidade I - Planejamento e Orçamento.
Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 8/93 (Decisão TCU 439/98).
Vigência: 16/04/2001 a 08/05/2001
Valor Total: R$ 1.680,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900243
Data de Assinatura: 16/04/2001

(SICON - 20/04/2001) 114702-11401-2001NE900037

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2001

Nº Processo: 169/2001
Objeto: Contratacao de servicos tecnicos profissionais especializados para consepcao e implementacao do programa Negociacao: foco em resultados.
Contratado : INSTITUTO MVC ESTRATEGIA E HUMANISMO LTDA
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93
Justificativa: Atender a necessidade de treinamento.
Declaração de Inexigibilidade em 19/04/2001
ISABELLA MADEIRA MARCONINI
Diretora
Ratificação em 19/04/2001
REGINA SILVIA VIOTTO M. PACHECO
Presidente
Valor: R$ 34.656,00

(SIDEC - 20/04/2001) 114702-11401-2001NE900037

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001

Número do Contrato: 6/1999
Nº Processo: 03600000143992
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 19117248787
Contratado : AIDA LAURA PEREIRA DE SOUZA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria para dar continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no Censo Demográfico 2000.
Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei 8666/93.
Vigência: 31/03/2001 a 31/03/2002
Valor Total: R$ 30.000,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900703
Data de Assinatura: 30/03/2001

(SICON - 20/04/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2001

Número do Contrato: 1/2000
Nº Processo: PA/4103944/99
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 13202767949
Contratado : LEO CARLOS SILVEIRA
Objeto: Prorrogação do prazo da locação do imóvel ocupado pela agência do IBGE em São Lourenço D Oeste/SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: R.PR 05/00
Vigência: 01/02/2001 a 28/02/2002
Valor Total: R$ 3.611,24
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900912
Data de Assinatura: 01/03/2001

(SICON - 20/04/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2001

Número do Contrato: 2/2000
Nº Processo: PA/4126618/87
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 00312986934
Contratado : ANELIO PASETO
Objeto: Prorrogação do prazo da locação do imóvel ocupado pela agência do IBGE em Palmitos/SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: R.PR 05/00
Vigência: 01/03/2001 a 28/02/2002
Valor Total: R$ 2.681,60
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900910
Data de Assinatura: 01/03/2001

(SICON - 20/04/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2001

Número de Contrato: 4193/1999
Nº Processo: PA/4104152/79
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 00396985868
Contratado : CURT STENCK
Objeto: Prorrogação do prazo da Locação do imóvel ocupado pela agência do IBGE em Blumenau/SC, por 12 meses.(3º aditamento de prazo).
Fundamento Legal: R.PR 05/00
Vigência: 01/02/2001 a 31/01/2002
Valor Total: R$ 14.206,32
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900924
Data de Assinatura: 01/02/2001

(SICON - 20/04/2001) 114629-11301-2001NE900026

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Em liquidação

CNPJ - 33.613.332/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 10/RFFSA/2001. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, e Planasa Consultoria e Planejamento Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de reavaliação dos ativos da Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Item Orçamentário: 25.93.03/01 - ORCUST. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.387.056,84 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 20/04/2001. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS - Liquidante. Pela Planasa Consultoria e Planejamento Ltda: ROGERIO CRESPO OUALBA - Sócio Gerente.

(DE FL. nº 01/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

01 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 018/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Porto Feliz", leia-se: "Porto da Folha";

02 - Alterado o Anexo I do Edital da Concorrência nº 033/2001;

03 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 037/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Uberlândia/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se: "Classe B1";

04 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à Localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Rio Verde do Mato Grosso, "leia-se: "Rio Verde de Mato Grosso";

05 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 047/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à Localidade da Execução do Serviço; onde se lê: "Guan", leia-se: "Guanal";

06 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 050/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade da "Arraias/TO", onde se lê: "Canal 1.466", leia-se: "Canal 1460";

07 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 057/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Itaituba (Creporizão/PA)", onde se lê: "Canal 900", leia-se: "Canal 930";

08 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 059/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Almeirim/PA", onde se lê: "Canal 296", leia-se "Canal 295";

09 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 060/SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "Guapuava", leia-se "Guarapuava";

10 - Alterado o Anexo I do Edital da Concorrência nº 068/2001 - SSR/MC;

11 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 073/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de Execução do Serviço, onde se lê: "São José Ribamar/MA", leia-se "São José de Ribamar/MA";

12 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 074/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Guanhaes/MG", onde se lê: "Canal 1580", leia-se "Canal 1530";

13 - Alterado o Anexo I do Edital da Concorrência nº 029/2001 - SSR/MC;

14 - Alterado o Anexo I do Edital da Concorrência nº 031/2001 - SSR/MC;

15 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 034/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Monte Alegre de Minas/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se: "Classe B1";

16 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 037/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Uberlândia/MG", onde se lê: "Classe C", leia-se "Classe B1";

17 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 038/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Abadiea de Goiás/GO", onde se lê: "Canal 258", leia-se "Canal 238";

18 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 039/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Bela Vista de Goiás/GO", onde se lê "Localidade de Execução do Serviço Bela Vista de Goiás", leia-se: "localidade de Execução do Serviço Bela Vista de Goiás", e relativo à localidade de "Santo Antônio do Descoberto/GO", onde se lê: "Localidade de Execução do Serviço Santo Antônio Descoberto", leia-se "Localidade de Execução de Serviço Santo Antônio do Descoberto", e relativo à localidade de "Bonfinópolis/GO", onde se lê: "Classe sem referência e registro", leia-se: "Classe C";

19 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 066/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Francisco Beltrão/PR", onde se lê: "Grupo de Enquadramento A", leia-se: "Grupo de Enquadramento B";

20 - Alterado o Anexo I do Edital da Concorrência nº 072/2001 - SSR/MC;

21 - No Aviso de Licitação da Concorrência nº 058/2001 - SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2001, Seção 3, relativo à localidade de "Porto de Moz/PA", onde se lê: "Tipo de Serviço OM", leia-se: "Tipo do Serviço FM", onde se lê "Canal 1.510", leia-se "Canal 203" e transferi-la para o Edital da Concorrência 059/2001 - SSR/MC.

Brasília - DF, 16 de abril de 2001
PIMENTA DA VEIGA

(DE EL nº 119/2001)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, as 49 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N.º da folha anterior: 75.
N.º desta folha: 76.
N.º das demais folhas juntadas: 77 a 125.

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSON D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do M C na Bahia Fl. 27

JNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2001

rocesso: 03603000169200077
ratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA
ATISTICA IBGE
Contratado: 67612937000199
catado : COMPAQ COMPUTER BRASIL INDUSTRIA E
ICIO LTDA
.o: Prestação de serviços de Assistência
ica, compreendendo manutenção preventiva e
tiva dos equipamentos DIGITAL que compõem
:leo central da Rede IBGE.
amento Legal: ART. 25, I, da Lei 8666/93.
ncia: 11/06/2001 a 11/06/2002
Total: R$ 33.600,00
: de Recurso Nota de Empenho
00000 2001NE901210
da Assinatura: 11/06/2001

JN - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2001

ocesso: 03626.000016/2001
o: Prestação de Serviço de fornecimento de
e [illegible] ação e esgoto para a DIPEQ/RN e
ias anterior do estado.
atada : COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RIO
NORTE
mento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei
/93
ficativa: Formalização dos procedimentos
istrativos referente a autorização de des-
e empenho.
ração de Inexigibilidade em 05/06/2001
M LUIZ DE NADAI
da Departamento Regional Nordeste 2
icação em 08/06/2001
MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
enadora de Recursos Materiais
: R$ 14.790,00

C - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

o do Contrato: 11/2001
ocesso: 03604002359200019
atante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA
ATISTICA IBGE
Contratado: 72534361000108
atado : UP SERVICOS E MONTAGENS LTDA.
o: Prorrogação do prazo de vigência do Con
de serviços de engenharia para adeptações
estiários feminino e masculino, localiza -
o subsolo do Bloco "A" do imóvel situado à
enerd Tonaberro, 706 - Maracanã - Rio de
ro/RJ
mento Legal: Art. 23, II, "a", da LEI 8666

cia: 01/06/2001 a 30/06/2001
de Assinatura: 01/06/2001

I - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

epartamento Regional no Centro-Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

ocesso: 03651000027/2001
atante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA
ATISTICA IBGE
Contratado: 03576238000357
atado : FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE
NCIA E SEGURANCA L
o: Contratação de empresa para prestação
rviços de vigilancia efetuados na DIPEQ/MT
mento Legal: Lei 8.666/93 art.24/II
ia: 09/03/2001 a 08/05/2001
Total: R$ 4.248,36
do Recurso Nota de Empenho
0000 2001NE900163
de Assinatura: 09/03/2001

t - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Nordeste 2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada pa
ra prestação de serviço de limpeza e conserva-
ção.
Edital: 13/06/2001 de 08h30 às 11h30 e de 13h30
às 17h00
Endereço: Rua Irineu Pinto, 94
Centro - JOAO PESSOA - PB
Entrega das Propostas: 26/06/2001 às 09h00

NILTON LUIZ DE NADAI
Chefe

(SIDEC - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Sudeste 2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2001

Nº Processo: 03631.000587/01
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida
Catarina Cimini, 132 - sala 101 - Centro, em
Caratinga-MG, para instalar a Agência do IBGE
no Município de Caratinga/MG.
Contratado : ISAIAS ABDALLA
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso X , da Lei
8.666/93
Justificativa: É necessária esta locação para
instalar a Agência do IBGE no Município de
Caratinga/MG.
Declaração de Dispensa em 08/06/2001
ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Divisão Regional de Administração
Ratificação em 08/06/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2
Valor: R$ 6.261,93

(SIDEC - 12/06/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2001

Nº Processo: 03019000163200090
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA
APLICADA
CNPJ Contratado: 01127357000106
Contratado : SAS INSTITUTE BRASIL LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos profis-
sionais especializados, visando preparar e mi-
nistrar treinamento na ferramenta SAS.
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 25, com-
binado com o item VI do artigo 13 da Lei nº
8.666/93.
Vigência: 04/05/2001 a 03/12/2001
Valor Total: R$ 90.120,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE000703
Data de Assinatura: 04/05/2001

(SICON - 12/06/2001) 113601-11302-2001NE000025

Diretoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2001

Nº Processo: 03012000163200131
Objeto: Inscrição no Congresso "19 Simpósio Bra
sileiro de Redes de Computadores - SBRC.
Contratada : SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTACAO
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei
8.666/93
Justificativa: Inviabilidade de Competição.
Declaração de Inexigibilidade em 18/05/2001
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças
Ratificação em 18/05/2001
HUBIMAIER CANTUÁRIA SANTIAGO
Diretor de Administração e Finanças
Valor: R$ 324,00

(SIDEC - 12/06/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
(Em Liquidação)

Escritório Regional em Porto Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2001

A Comissão de Licitação da Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do seu Escritório Regional de Porto Alegre, designada pela Resolução do Chefe do Escritório Regional nº 005/ERPOA/2001, torna público a quantos interessar possa, que fará realizar Concorrência Pública para alienação, pelo maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, dos seguintes imóveis: 38 terrenos na Vila Porto do Conde, Município de São Jerônimo/RS; 26 terrenos no Município de Carlos Barbosa/RS, 01 gleba de terra na localidade de Suspiro, Município de São Gabriel/RS. O recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preço será realizado na sede do Escritório Regional Porto Alegre da RFFSA, na Av. dos Estados, 1380, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, nas datas e horários a seguir: Dia 16/07/2001, às 14:00 hs recebimento das habilitações e propostas de preço para os imóveis na Vila Porto do Conde, Município de São Jerônimo/RS. Dia 17/07/2001, às 14:00 hs, recebimento das habilitações e propostas de preço para os imóveis nos Municípios de Carlos Barbosa/RS e São Gabriel/RS. Cópias do Edital e informações complementares poderão ser obtidas no Escritório Regional Porto Alegre, no endereço acima indicada, ou através dos telefones (0**51) 3371-2854 e 3371-1719, ou pelo Fax (0**51) 3371-2303.

A COMISSÃO

(Of. El. nº 105/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 14/2000
Nº Processo: 53000.003302/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00464073000134
Contratado : RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE
COMUNICACAO S/A
Objeto: Prorrogação do contrato nº 014/2000 MC
por mais 12 (doze) meses a contar de 26.05.2001
a 25.05.2001.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da lei
8.666/93
Vigência: 26/05/2001 a 25/05/2002
Valor Total: R$ 45.600,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
150014059 2001NE900
Data de Assinatura: 25/05/2001

(SICON - 12/06/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO
CONCORRÊNCIAS Nº 38 A 50/2001

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, face a pedido de urgência da Delegacia do Ministério das Comunicações em Goiás, caracterizada por situação imprevisível quanto a utilização do local inicialmente indicado nos editais para a realização das sessões de recebimento da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços pela outorga de permissão e concessão do objeto das Concorrências de nº 038 a 050/2001-SSR/MC, o que será feito no seguinte endereço: Av. 24 de Outubro, 311 - Setor Campinas, Goiânia/GO, Auditório do 12º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Brasília - DF, 12 de junho de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0027 000002
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Sistema de Comunicação Salomão Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Tatianne morais Salomão

PROCURADOR: Patricia Lange Gomes

Nº DA IDENTIDADE: 03a831 SSP/MS

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 38

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0027 000003
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: NORTÃO COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: EVARDO JORGE LEITE

Nº DA IDENTIDADE: 003.222 - SSP/MT

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 02 15 000004
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: EVALDO JORGE LEITE

Nº DA IDENTIDADE: 003.222- SSP/MT

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

50

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
26 000006
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO

Nº DA IDENTIDADE: 648168 - SSP/DF

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
14 JUL 2001 000080

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: SANABRIA & ARAUJO LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: NEHEMIAS EMERICH DIAS

Nº DA IDENTIDADE: 909100-PR.

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [x] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0129 S 000009
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: PONTO NORTE RADIO F.M LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: NEHEMIAS EMERICK DIAS

Nº DA IDENTIDADE: 909.100 - PR.

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

83

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
04 JUL 2001 às 000010
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: SISTEMA DE RADIO DIFUSAO FM OMEGA LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: MAURO DE CASTRO

Nº DA IDENTIDADE: 01391950 1-E MER

LOCALIDADES :

- ☐ **JARDIM/MS**
- ☐ **MIRANDA/MS**
- ☐ **NIOAQUE/MS**
- ☐ **PONTA PORÃ/MS**
- ☒ **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0293 000011
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: MAURO DE CASTRO

Nº DA IDENTIDADE: 01491950 1-2 MEK

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0350 000015
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: Jacob Nogueira

Nº DA IDENTIDADE: 3882028 - SSP-SP

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 08 30 000016
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TE-LEVISÃO JAGUARETÊ LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: JACOB NOGUEIRA

Nº DA IDENTIDADE: 3882028 - SSP-SP

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 2001 às 000020
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: EMISSORAS INTREGADAS MF LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: JACOB NOGUEIRA

Nº DA IDENTIDADE: 3882028-SSP-SP

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0032 000023
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Televisão Kaiapó Sociedade Civil LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Luis Antonio Botelho da Cruz e Outro

PROCURADOR: Solange Auxiliadora Zêde

Nº DA IDENTIDADE: 3707 OAB/MS

LOCALIDADES :

- ☐ **JARDIM/MS**
- ☐ **MIRANDA/MS**
- ☐ **NIOAQUE/MS**
- ☐ **PONTA PORÃ/MS**
- ☒ **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 2002 000024
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Televisão Apiaká Sociedade Civil LTDA.

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Guilherme Calanga Zahran e Lucila Peluffo Zahran

PROCURADOR: Solange Auxiliadora Zêde

Nº DA IDENTIDADE: 3707 OAB/MS

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 03 32 000025
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RADIO SABIÁ FM LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: MARLI DE FÁTIMA FIALHO

Nº DA IDENTIDADE: 4.958.151-3

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

16

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 08 33 000026
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RADIO FM HARI NIA L DA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: Marli de Fátima Fialho

Nº DA IDENTIDADE: 4.958.151-3

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 03 33 000027
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Frequência Máxima Assessoria e Planejamento de Radiodifusão Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: Francisco Paulo de Camargo

Nº DA IDENTIDADE: 4.522.931-9/PR SSP/PR

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [x] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M.C. em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0033 000028
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Adelina Antônia da Silva e Cia LTDA.

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: _____

PROCURADOR: Eduardo Araújo Mathé

Nº DA IDENTIDADE: 3782326 22ª via SSP/GO

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [x] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

04

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0835 000035
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: GOMES COMUNICAÇÕES Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: ULISSES AZUL DE ALMEIDA SOARES NETTO

Nº DA IDENTIDADE: 228 520 SSP/MS

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [x] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 09 35 000037
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Rede Ecológica de Comunicações Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Sérgio Batista de Oliveira

PROCURADOR:

Nº DA IDENTIDADE: 435814 SSP/MS

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0835 000030
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: FM Rubi Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: EDELGIR RUB PESCE

PROCURADOR: Luiz Roberto Fróes

Nº DA IDENTIDADE: 75.161 SSP/SO

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

97

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0935 000039
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RADIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: ARNALDO PEDRO DA SILVA

Nº DA IDENTIDADE: 3.493.205-0

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [x] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

98

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0835 000040
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RÁDIO CARANDÁ FM

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: ARNALDO PEDRO DA SILVA

Nº DA IDENTIDADE: 3.493.205-0

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0936 000041
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: MARCELO CAMPOS MONTEIRO

PROCURADOR: WALDINEY COSTA DA SILVA

Nº DA IDENTIDADE: 039509 SSP MT

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 00 37 SS 000043
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: Radio Difusora Natureza Ltda

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Elma Goulart Acosta

PROCURADOR: Waldinoy Costa da Silva

Nº DA IDENTIDADE: 039509 SSP MT

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0838 000045
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RADIO 820 LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO →

SÓCIO:

PROCURADOR: NELVIRO DE ALMEIDA

Nº DA IDENTIDADE: 13 664 209 SSP-SP

LOCALIDADES :

- ☐ **JARDIM/MS**
- ☐ **MIRANDA/MS**
- ☐ **NIOAQUE/MS**
- ☐ **PONTA PORÃ/MS**
- ☒ **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás
11.102

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0039 000046
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: RADIO 1.010 LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: Delvino de Almeida

Nº DA IDENTIDADE: 13.664.209-SSP/SP

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 103

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0839 000048
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONGSUL LTDA.

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: JOSE SOUZA DIAS

Nº DA IDENTIDADE: 122070- SSP- MS

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do MC em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 4 JUL 0039 000045
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: JOSE SOUZA DIAS

Nº DA IDENTIDADE: 122070 - SSP- MS

LOCALIDADES :

- [ ] **JARDIM/MS**
- [ ] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

105

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0044 S 000062
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FERLEBI LTDA.

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: JUSCELINO SOARES BRUM

Nº DA IDENTIDADE: 025397-SSP/MS

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

IDG

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0145 000057
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO:

PROCURADOR: JOSCELINO SOARES BRUM

Nº DA IDENTIDADE: 025.797-5 P/MS

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [X] **NIOAQUE/MS**
- [X] **PONTA PORÃ/MS**
- [X] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do M C em Goiás

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIAS
Comissão Especial de Licitação
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- GOIÁS

CONTROLE DE ACESSO A SESSÃO: (DATA/HORA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
-4 JUL 0046 00 000059
PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROPONENTE: CNC BB Centro Nacional de Comunicações LTDA

LOCALIDADE(S): ASSINALAR AO LADO

SÓCIO: Amilton de Deus Ricardo

PROCURADOR: _____

Nº DA IDENTIDADE: 438 852

LOCALIDADES :

- [X] **JARDIM/MS**
- [X] **MIRANDA/MS**
- [ ] **NIOAQUE/MS**
- [ ] **PONTA PORÃ/MS**
- [ ] **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Delegacia do MC em Goiás
17/08

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Frequência Marina Assessoria e Planejamento	Francisco Paulo de Jamores		Rio Verde de Mato Grosso
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Francisco Paulo de Jamores	4 522 931-9/PR SSP	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA			MIRANDA
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	ARNALDO PEDRO DA SILVA	3.493.205-0	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA			PONTA PORÃ
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	ARNALDO PEDRO DA SILVA	3.493.205-0	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Conc. B.R Centro Nacional de Comunicações	Milton de Deus Ricardo		JARDIM MIRANDA
	Nome do representante legal ou procurador L.T.D.A	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista** (X)	
	Milton de Deus Ricardo	438 862	**Procurador** ( )	

Delegacia do M.C. em Goiás

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Sistema de Comunicação Salomão Ltda	[signature]	[signature]	P. Porã
	Nome do representante legal ou procurador: Patricia Lange Gomes	R.G. nº: 032.831/MS	Sócio / Acionista ( ) Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	[signature]	[signature]	JARDIM MIRANDA NIOAQUE PONTA PORÃ RIO VERDE DE MATO GROSSO
	Nome do representante legal ou procurador: EVALDO JORGE LEITE	R.G. nº: 003.222 - MT	Sócio / Acionista ( ) Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	[signature]	[signature]	JARDIM MIRANDA NIOAQUE PONTA PORÃ RIO VERDE DE MATO GROSSO
	Nome do representante legal ou procurador: EVALDO JORGE LEITE	R.G. nº: 003222 - MT	Sócio / Acionista ( ) Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	NATUREZA COMUNICAÇÃO Ltda	[signature]	[signature]	Jardim e Ponta Porã
	Nome do representante legal ou procurador: Maria Lúcia Heróico [signature]	R.G. nº: 648168 SSP/DF	Sócio / Acionista ( ) Procurador (X)	

Delegacia do MC em Goiás

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	SANABRIA & ARRUDA LTDA			MIRANDA/MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	NEHEMIAS EMERICK DIAS	909.100-PR	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	PONTO NORTE RADIO FM. LTDA			JARDIM/MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	NEHEMIAS EMERICK DIAS	909.100 - PR	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	FM RUBI LTDA			JARDIM - MS MIRANDA - MS PONTA PORÃ - MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	LUIZ ROBERTO FROES	75.161 SSP/GO	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.			Ponta Porã
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	ULISSES A. de S. SEABRA NETO	228520	**Procurador** (X)	

Delegacia do M C em Goiás

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RADIO 1.010. LTDA			Jardim-MS Miranda-MS Nioaque-MS Ponta Porã-MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Melvino de Almeida	13.664.209-SSP/SP	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RADIO - 820. LTDA			Rio Verde de Mato Grosso.
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Melvino de Almeida	13.664.209-SSP/SP	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	MONITO COMUNICAÇÃO LTDA			JARDIM MIRANDA NIOAQUE Ponta Porã
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	MAURO DE CASTRO	01.991.750.1-2 MEX	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ORGANIZADA.			RIO VERDE DE MATO GROSSO
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	MAURO DE CASTRO	01.991.750.1-7	**Procurador** (X)	

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Acelri Antonio Da Silva e Cia LTDA	Eduardo Araújo Matsi		Ponta Porã MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Eduardo Araújo Matsi	3788326/ 2ª VIA SSP/GO	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LT.			PONTA PORÃ
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	JOSE SOUZA DIAS	122070 SSR MS	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LT.			JARDIM MIRANDA PONTA PORÃ
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	JOSE SOUZA DIAS	122070 SSR-MS	**Procurador** (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MATARAZZO LTDA			JARDIM MIRANDA NIOAQUE PONTA PORÃ RIO VERDE DE MATO GROSSO
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	JUSCELINO SOARES	025.397-SSP/MS	**Procurador** (X)	

Protocolo do MC em Goiás 137

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Emissoras Integradas MF. Ltda	Jacob Nogueira		Jardim Miranda Nioaque Ponta Porã Rio Verde
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Jacob Nogueira	3882028 SSP-SP	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Empresa de Radiodifusão do Pantanal 3/2	Jacob Nogueira		Jardim Miranda Nioaque
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Jacob Nogueira	3882028	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Sistema de Radio e TV Jardim Ltda	Jacob Nogueira		Jardim Rio Verde
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	Jacob Nogueira	3882028	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Rede Ecológica de Comunicações Ltda	[illegible]		Jardim Miranda
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista (X)**	
	Sérgio Batista de Oliveira	435814 SSP/MS	**Procurador ( )**	

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	REDE DE RÁDIO TELEVISÃO [illegible] LTDA			JARDIM MIRANDA NIOAQUE PONTA PORÃ RIO VERDE DE MATO GROSSO
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	JUSCELINO SOARES [illegible]	025.397 SSP/MS	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RÁDIO SÁBIA FM LTDA	Mareli de Fátima Fialho		JARDIM
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	RIO VERDE DE MATO GROSSO SUL
	MARELI DE FÁTIMA FIALHO	4.958.151-3	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	EMPRESA DE RADIOFUSÃO RIO DA PRATA LTDA			JARDIM. MS
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	WALDINEY COSTA DA SILVA	0 39509 SSP MT	**Procurador (X)**	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA	Mareli de Fátima Fialho		JARDIM. MS.
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )**	
	MARELI DE FÁTIMA FIALHO	4958 151-3	**Procurador (X)**	

115

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: **04/07/2001**
SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**
LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

	Razão social da proponente Televisão Apiaká Soc. civil LTDA	**Assinatura** Solange de	**Rubrica** Saz	**CIDADE(S)** Ponta Porã Jardim
	Nome do representante legal ou procurador Solange Auxiliadora Zedo	**R.G. nº** 3.707 OAB/MS	**Sócio / Acionista ( )** **Procurador (X)**	
	Razão social da proponente Televisão Kaiapó Soc. civil LTDA	**Assinatura** Solange de	**Rubrica** Saz	**CIDADE(S)** Rio Verde de Mato Grosso
	Nome do representante legal ou procurador Solange Auxiliadora Zedo	**R.G. nº** 3.707 OAB/MS	**Sócio / Acionista ( )** **Procurador (X)**	
	Razão social da proponente RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	**Assinatura** [signature]	**Rubrica** [signature]	**CIDADE(S)** MIRANDA MS
	Nome do representante legal ou procurador WALDINEY COSTA da SILVA	**R.G. nº** 039509 SSP MT	**Sócio / Acionista ( )** **Procurador (X)**	
	Razão social da proponente PONTO NORTE RADIO FM LTDA	**Assinatura** [signature]	**Rubrica**	**CIDADE(S)**
	Nome do representante legal ou procurador	**R.G. nº**	**Sócio / Acionista ( )** **Procurador ( )**	

Delegacia do M C em Goiás

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

COMISSÃO ELEITA PELAS PROPONENTES

DATA: 04/07/2001
SERVIÇOS: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)
LOCALIDADES: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	NATUREZA COMUNICACOÊS LTDA	[signature]		Jardim e Ponta Porã/MS
	Nome do representante legal ou procurador	R.G. nº	Sócio / Acionista ( )	
	MARIA LÚCIA TENÓRIO DO NASCIMENT	648168 - SSP/DF	Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Sistema de Comunicação Salomão Ltda	[signature]	[signature]	Ponta Porã MS
	Nome do representante legal ou procurador	R.G. nº	Sócio / Acionista ( )	
	Patrícia Lange Gomes	032 831 SSP/MS	Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	PONTO NORTE RADIO F.M. LTDA	[signature]	[signature]	JARDIM/MS.
	Nome do representante legal ou procurador	R.G. nº	Sócio / Acionista ( )	
	NEHEMIAS EMERICH DIAS	909.100-SSP-PR.	Procurador (X)	

	Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica	CIDADE(S)
	Tebuisão Kaiapó Tebuisão Apiaka Soc. Civil LTDA	[signature]	[signature]	Ponta Porã Jardim Rio Verde
	Nome do representante legal ou procurador	R.G. nº	Sócio / Acionista ( )	
	Solange Auxiliadora Zede	37070AB/MS	Procurador (X)	

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 117

Fls. 118

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA - PÚBLICO

DATA: **04/07/2001**

SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**

LOCALIDADES: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Nº	NOME	RG	RUBRICA
01	Helio de Azevedo	CREA 110337D	
02	OSVALDO MATTOS DA SILVA	108720515 SSP MS	
03	Luis de Assis Costa	RG 446.868-SSP-MS	
04	Alexandre Nogueira Troco	3465583	
05	LUIZ ANDREU RUBIO JUNIOR	24.900.145-7	
06	José de Oliveira Sobrinho	1507 372 SSP-GO	
07	Marcelo Campos Monteiro	103348 SSP-MS	
08	Eliane de Jesus Cruz	1884620	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Goiás

Delegacia do M C em Goiás
Fl 119

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 041/2001 - SSR/MC, RADIODIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), NAS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2001, as 09:00 horas, no Auditório do 12º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – **DNER**, situado na Avenida 24 de Outubro, n.º 311, Setor Campinas, Goiânia/GO, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, já que o Presidente **Welsom D'Niz Macedo e Silva** está em viagem a serviço pela ANATEL/ER-7 e o titular **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA (FM), Edital de Concorrência n.º 041/2001 – SSR/MC**, nas localidades de **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, indicadas no Anexo I do citado Edital, conforme descrito a seguir: (1) Foram distribuídos cartões de identificação visando obter informações cadastrais dos participantes na licitação, bem como as listas de presença de público e de proponentes. Após assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, efetuou-se o recolhimento as 09:00 horas dos conjuntos de envelopes, sendo entregues ao Vice-Presidente desta Comissão. O original da lista de presença das Proponentes será anexada no processo principal n.º **53000.001509/2001-25** do Edital de Concorrência n.º **041/2001 – SSR/MC**, bem como o Cartão de Identificação do Participante; (2) Entrega a todos os participantes dos Protocolos de comparecimento à Licitação; (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico, conforme especificado pelo Edital de Concorrência pelos representantes legais das proponentes a seguir descritas: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE:

Delegacia de ... em Goiás
Fl. 120

NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **SANABRIA E ARAÚJO LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 6) PROPONENTE: **PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001172/2001; 7) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 8) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 9) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E NIOAQUE/MS; PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 10) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 11) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 12) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 13) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 14) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001160/2001; 15) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 16) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 17) PROPONENTE: **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001183/2001; 18) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 19) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 20) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 21) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 22) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 23) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 24) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 25) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 26) PROPONENTE: **RÁDIO 1010 LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001192/2001; 27) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 28) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º

53670.001194/2001; 29) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 30) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 31) PROPONENTE: **CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001197/2001; (4) Foi eleita a Comissão referenciada a seguir por todos os proponentes presentes à reunião para compor a Comissão de Proponentes com a **finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços pela Outorga**, assim como dos documentos contidos nos **invólucros de Documentação de Habilitação de todos os proponentes para todas as localidades**: A) NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., representada por sua procuradora Maria Lúcia Tenório do Nascimento, R.G. n.º 646.166 - SSP/DF; PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA., representada por seu procurador Nehemias Emerich Dias, R.G. n.º 909.100 - SSP/PR; TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA., representada por sua procuradora Solange Auxiliadora Zêde, R.G. n.º 3.707 – OAB/MS e SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA., representada por sua procuradora Patrícia Lange Gomes, R.G. n.º 032.631 - SSP/MS; (5) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, relativas ao Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, foram lacradas por localidade, conforme a seguir: A) **JARDIM/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º **0104103** (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º **0104105** (Proposta Técnica); B) **MIRANDA/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º **0104106** (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º **0104109** (Proposta Técnica); C) **NIOAQUE/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º **0104116** (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º **0104118** (Proposta Técnica); D) **PONTA PORÃ/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º **0104146** (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º **0104147** (Proposta Técnica); E) **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º **0104149** (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º **0104151** (Proposta Técnica). Os invólucros lacrados conforme acima descritos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás. (6) Em seguida, o Sr. Vice-Presidente da Comissão comunicou que a **CAT**, passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para o Edital de Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC (Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada), tendo sido os trabalhos divididos por localidade e obedecendo a ordem alfabética dos municípios. (7) Foi rubricada toda documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pela Comissão eleita por todos os representantes legais das proponentes, ou de seus procuradores legalmente constituídos, presentes à reunião. Foi verificada a seguinte composição de cada Documentação de Habilitação, conforme segue: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001167/2001; total de folhas da Documentação: **(34) Folhas**; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001168/2001; total de folhas da Documentação: **(51) Folhas**; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001169/2001; total de folhas da Documentação: **(52) Folhas**; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E PONTA PORÃ/MS,

PROCESSO N.º 53670.001170/2001; total de folhas da Documentação: **(37) Folhas**; 5) PROPONENTE: **SANABRIA E ARAÚJO LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001171/2001; total de folhas da Documentação: **(48) Folhas**; 6) PROPONENTE: **PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001172/2001; total de folhas da Documentação: **(41) Folhas**; 7) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001173/2001; total de folhas da Documentação: **(34) Folhas**; 8) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001174/2001; total de folhas da Documentação: **(74) Folhas**; 9) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E NIOAQUE/MS; PROCESSO N.º 53670.001175/2001; total de folhas da Documentação: **(50) Folhas**; 10) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001176/2001; total de folhas da Documentação: **(31) Folhas**; 11) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001177/2001; total de folhas da Documentação: **(37) Folhas**; 12) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001178/2001; total de folhas da Documentação: **(59) Folhas**; 13) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001179/2001; total de folhas da Documentação: **(63) Folhas**; 14) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001180/2001; total de folhas da Documentação: **(36) Folhas**; 15) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001181/2001; total de folhas da Documentação: **(32) Folhas**; 16) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001182/2001; total de folhas da Documentação: **(28) Folhas**; 17) PROPONENTE: **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001183/2001; total de folhas da Documentação: **(37) Folhas**; 18) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001184/2001; total de folhas da Documentação: **(45) Folhas**; 19) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001185/2001; total de folhas da Documentação: **(30) Folhas**; 20) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001186/2001; total de folhas da Documentação: **(30) Folhas**; 21) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001187/2001; total de folhas da Documentação: **(31) Folhas**; 22) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001188/2001; total de folhas da Documentação: **(30) Folhas**; 23) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM/MS; PROCESSO N.º 53670.001189/2001; total de folhas da Documentação: **(28) Folhas**; 24) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**; LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001190/2001; total de folhas da Documentação: **(40) Folhas**; 25) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**; LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001191/2001; total de folhas da Documentação: **(39) Folhas**; 26) PROPONENTE: **RÁDIO 1010 LTDA.**;

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001192/2001; total de folhas da Documentação: **(50) Folhas**; 27) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001193/2001; total de folhas da Documentação: **(30) Folhas**; 28) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**; LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS; PROCESSO N.º 53670.001194/2001; total de folhas da Documentação: **(27) Folhas**; 29) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001195/2001; total de folhas da Documentação: **(25) Folhas**; 30) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; PROCESSO N.º 53670.001196/2001; total de folhas da Documentação: **(32) Folhas**; 31) PROPONENTE: **CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): JARDIM E MIRANDA/MS; PROCESSO N.º 53670.001197/2001; total de folhas da Documentação: **(33) Folhas**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 12:50 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico, e pelas proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
TITULAR

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DÁLAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

PROPONENTES :

NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.
MARIA LÚCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO
RG: 648.168 – SSP/DF

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.
PATRÍCIA LANGE GOMES
RG: 032.831 – SSP/MS

PONTO NORTE RADIO FM LTDA.
NEHEMIAS EMERICH DIAS
RG: 909.100 – SSP/PR

SANABRIA E ARAÚJO LTDA.
NEHEMIAS EMERICH DIAS
RG: 909.100 – SSP/PR

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.
SOLANGE AUXILIADORA ZÊDE
RG: 3.707 – OAB/MS

TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.
SOLANGE AUXILIADORA ZÊDE
RG: 3.707 – OAB/MS

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.
JOSÉ SOUZA DIAS
RG: 122.070 – SSP/MS

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
JOSÉ SOUZA DIAS
RG: 122.070 – SSP/MS

RÁDIO 1010 LTDA.
NELVIRO DE ALMEIDA
RG: 13.664.209 – SSP/SP

RÁDIO 820 LTDA.
NELVIRO DE ALMEIDA
RG: 13.664.209 – SSP/SP

136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE _____
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) GILSON FERREIRA VALENTE, portador (a) do documento de identidade Nº 2277366 expedido pelo (a) SSP do Estado do Distrito Federal vem solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 041/2001 /-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS Início (A)	PÁGINAS Fim (B)	TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
1. AMG Publicidade e comunic. LTDA	00	54	55
2. Natureza Comunicações LTDA	00	39	40
3. Freq. Máxima Asse. e Planej. de Radiodifusão LTDA	00	29	30
4. Acelsia Antônia da Silva e CIA LTDA	00	38	39
5. Gomes Comunicações LTDA	00	46	47
6. Rádio FM Conexão Cidade LTDA	00	32	33
7. Televisão Kaiapó Sociedade Civil LTDA	00	62	63
8. Televisão Apiaká Sociedade Civil LTDA	00	67	68
9. Empresa de Radiodifusão Rio da Prata LTDA	00	29	30
10. Empresa de Radiodifusão Pantaneira LTDA	00	33	34
	TOTAL GERAL DE CÓPIAS		79,00

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF Brasília - DF, 20 / 09 / 2001 Gilson Ferreira Valente
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do recebedor: GILSON FERREIRA VALENTE
		assinatura do recebedor: Gilson Ferreira Valente
	20 / 09 /2001	documento de identidade Nº: 2277366
		Órgão expedidor/UF SSP DF

124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE _____
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) GILSON FERREIRA VICENTE,
portador (a) do documento de identidade Nº 2277366 expedido pelo (a) SSP
do Estado do Distrito Federal, vem solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 041/2001 -SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. Rede Ecológica de Comunicações LTDA	00	31	32
2. Rádio Difusora natureza LTDA	00	41	42
3. Sistema de comunicação Conepul LTDA	00	31	32
4. Rádio FM Harmonia LTDA	00	34	35
5. Rádio Sabiá FM LTDA	00	36	37
6. Rádio Carandá FM LTDA	00	31	32
7. Rede de Rádio e telv. Fenebi LTDA	00	26	27
8. Sist de Comunic. Salomão LTDA	00	35	36
9. Sist de Rádio e telev Sagarete LTDA	00	32	33
10. Sist. de Radiodifusão FM Omega LTDA	00	34	35
	TOTAL GERAL DE CÓPIAS		34,50

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF Brasília - DF, 20 / 09 / 2001 Gilson Ferreira Vicente
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do recebedor:	GILSON FERREIRA VICENTE
		assinatura do recebedor:	Gilson Ferreira Vicente
	20 / 09 / 2001	documento de identidade Nº:	2277366
		Órgão expedidor/UF	SSP DF.

128

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE _____
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) Gilson Ferreira Valente,
portador (a) do documento de identidade Nº 227366 expedido pelo (a) SSP
do Estado do Distrito Federal, vem solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 041/2001 - SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. Sonabria e Araújo LTDA	00	49	50
2. Emissoras Integradas M.F LTDA	00	38	39
3. Rádio 820 LTDA.	00	40	41
4. Rádio 1010. LTDA	00	51	52
5. Empresa de Radiodifusão Carvalho LTDA	00	27	28
6. FM Rubi LTDA	00	31	32
7. Ponta norte Rádio FM LTDA	00	43	44
8. Bonito Comunicação LTDA	00	75	76
9. Empresa de Radiod. FM Portal do Paraná LTDA	00	51	52
10. Nortão Comunic. e Publicidade LTDA	00	51	52
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			46,60

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF Brasília - DF, 20 / 09 / 2001 Gilson Ferreira Valente
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do recebedor: GILSON FERREIRA VALENTE
		assinatura do recebedor: Gilson Ferreira Valente
	20 / 09 / 2001	documento de identidade Nº: 227366
		Órgão expedidor/UF SSP DF

129

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE _____
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) GILSON FERREIRA VALENTE, portador (a) do documento de identidade Nº 2277366 expedido pelo (a) SSP do Estado do Distrito Federal, vem solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 043/2001 - SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. CNC - Centro Nacional de Comunicação LTDA	00	35	36
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			163,70

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 163,70 (cento e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF Brasília - DF, 20 / 09 / 2001 Gilson Ferreira Valente
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do recebedor:	GILSON FERREIRA VALENTE
		assinatura do recebedor:	Gilson Ferreira Valente
	20 / 09 / 2001	documento de identidade Nº:	22 77 366
		Órgão expedidor/UF	SSP DF

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II d Lei 8666/93
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 21/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028516000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada EBECA / DIMEQ/MR.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000618200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547889934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC. por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,80
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE902768
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 169/1997
Nº Processo: 03018300014619960?
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032698
Contratado : EMBRATEL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor tota final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601 11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e horas previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital à disposição dos interessados à Avenida Ferrara Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099

DIRCEU M. B FALCE
Chefe do Escritório

(SIDEC - 12/09/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO: Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA 31.08.2001 ASSINAM PELO MC Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Claúdia Regina Tadeia Uehara

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequech - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Vicente Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(SIDEC - 12/09/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 10/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 10/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 06/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394637000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 15/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003 00001 2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 15/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003 00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período findo, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Barão, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Ajuru Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Tamoios, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG
PA	Travessa Rosa Marreira, 474 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro Batel, Curitiba/PR
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Venceslau, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	CRIVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARÃO DE RORAIMA LTDA.	GM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAIRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000222/01	HABILITADA
	B.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000220/01	INABILITADA

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 012/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PE	CUSTÓDIA			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000223/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	FM	53103.000224/01	HABILITADA
	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.	FM	53103.000226/01	HABILITADA
	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	FM	53103.000220/01	HABILITADA
PE	[illegible]			
	[illegible] COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000223/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	FM	53103.000224/01	HABILITADA
	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.	FM	53103.000226/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONSELHEIRO SARAIVA LTDA.	FM	53103.000218/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	FM	53103.000220/01	HABILITADA
PE	IBIRIM			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000223/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.	FM	53103.000226/01	HABILITADA
	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	FM	53103.000220/01	HABILITADA
PE	LAGOA GRANDE			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000223/01	HABILITADA
	LAGOA GRANDE FM LTDA.	FM	53103.000217/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.	FM	53103.000226/01	HABILITADA
	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	FM	53103.000220/01	HABILITADA
PE	OURICURI			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000223/01	HABILITADA
	ALIANÇA FM LTDA.	FM	53103.000217/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.	FM	53103.000226/01	HABILITADA
	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	FM	53103.000227/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	FM	53103.000220/01	HABILITADA
	SISTEMA RAMOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000221/01	HABILITADA

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 013/2001 SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AL	ATALAIA			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000250/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53103.000247/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000252/01	HABILITADA
	RÁDIO FM ATALAIA LTDA.	FM	53103.000248/01	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000251/01	HABILITADA
AL	MAJOR ISIDORO			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000250/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53103.000247/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000252/01	HABILITADA
	RÁDIO FM ATALAIA LTDA.	FM	53103.000248/01	HABILITADA
	RÁDIO EL AR DO SERTÃO LTDA.	FM	53103.000249/01	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000251/01	HABILITADA
AL	PILAR			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000250/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53103.000247/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000252/01	HABILITADA
	RÁDIO FM ATALAIA LTDA.	FM	53103.000248/01	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000251/01	HABILITADA
AL	UNIÃO DOS PALMARES			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000250/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53103.000247/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000252/01	HABILITADA
	RÁDIO FM ATALAIA LTDA.	FM	53103.000248/01	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000251/01	HABILITADA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 014/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	OM	53103.000253/01	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53103.000254/01	HABILITADA

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 016/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	ARAÍBA			
	RÁDIO ARAÍBA FM LTDA.	FM	53640.000379/01	HABILITADA
	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	FM	53640.000378/01	HABILITADA
	TAIOCA FM LTDA.	FM	53640.000369/01	HABILITADA
BA	BARREIRAS			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000378/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000379/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS LTDA.	FM	53640.000369/01	HABILITADA
	FM INDUSTRIAL LTDA.	FM	53640.000364/01	HABILITADA
	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	FM	53640.000367/01	HABILITADA
	RÁDIO SAVANAH LTDA.	FM	53640.000380/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO LINS LTDA.	FM	53640.000377/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	FM	53640.000375/01	HABILITADA
BA	CANÁPOLIS			
	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	FM	53640.000378/01	HABILITADA
	RÁDIO CULTURAL E EDUCATIVA CANÁPOLIS FM LTDA.	FM	53640.000373/01	HABILITADA
	RÁDIO RAIO DE SOL FM LTDA	FM	53640.000365/01	HABILITADA
BA	CAPIM GROSSO			
	BAHIA NORTE FM LTDA.	FM	53640.000364/01	HABILITADA
	CHAPADA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53640.000366/01	HABILITADA
	FM INDUSTRIAL LTDA.	FM	53640.000364/01	HABILITADA
	GRUPO ALVORADA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000361/01	HABILITADA
	GRUPO FRAIOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000363/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	FM	53640.000375/01	HABILITADA
BA	JEQUIÉ			
	FM INDUSTRIAL LTDA.	FM	53640.000364/01	HABILITADA
	GRUPO FRAIOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000363/01	HABILITADA
	LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000381/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ALVORADA LTDA - ME	FM	53640.000371/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	FM	53640.000375/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53640.000365/01	HABILITADA
BA	SALVADOR			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000378/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000379/01	HABILITADA
	FM INDUSTRIAL LTDA.	FM	53640.000364/01	HABILITADA
	RÁDIO 680 LTDA.	FM	53640.000374/01	HABILITADA
	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	FM	53640.000378/01	HABILITADA
	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	FM	53640.000367/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	FM	53640.000375/01	HABILITADA

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 019/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	GUARACIABA DO NORTE			
	EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000553/01	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000548/01	HABILITADA
	RÁDIO FM GUARANIS DE GUARACIARA LTDA.	FM	53650.000549/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000549/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIO JORNAL CULTURA DO CEARA LTDA.	FM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000552/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000550/01	HABILITADA
CE	MARTINÓPOLE			
	J.N. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000556/01	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000548/01	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000551/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000549/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARA LTDA.	FM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000550/01	HABILITADA
CE	MASSAPÊ			
	ÁURICABA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000555/01	HABILITADA
	RÁDIO 91 LTDA.	FM	53650.000554/01	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000548/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000549/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARA LTDA.	FM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000550/01	HABILITADA
CE	PACUJÁ			
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	OM	53650.000548/01	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000551/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53650.000549/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	OM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53650.000550/01	HABILITADA
CE	ITAIRI			
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	OM	53650.000548/01	HABILITADA

	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000551/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	OM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53650.000550/01	HABILITADA
CE	VIÇOSA DO CEARÁ			
	RÁDIO AÇUCARELA CEARENSE LTDA.	OM	53650.000545/01	HABILITADA
	RÁDIO FM ARARENA DE VIÇOSA DO CEARÁ LTDA.	OM	53650.000554/01	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000551/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	OM	53650.000547/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53650.000550/01	HABILITADA

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 020/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
CE	BOA VIAGEM			
	RADIAL FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000567/01	HABILITADA
	REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000554/01	HABILITADA
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000570/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000569/01	HABILITADA
CE	CASCAVEL			
	CIDADE FM DE CASCAVEL LTDA.	FM	53650.000571/01	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000573/01	HABILITADA
	RÁDIO 941 LTDA.	FM	53650.000594/01	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000567/01	HABILITADA
	REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000554/01	HABILITADA
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000570/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA CASCAVEL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000572/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000569/01	HABILITADA
CE	GRAÇA			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53650.000574/01	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000567/01	HABILITADA
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000570/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000569/01	HABILITADA
CE	GUARIBA			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53650.000575/01	HABILITADA
	GUARIBA DIFUSORA LTDA.	FM	53650.000578/01	HABILITADA
	RÁDIO 941 LTDA.	FM	53650.000594/01	HABILITADA
	RÁDIO FM PANAMERICANO LTDA.	FM	53650.000577/01	HABILITADA
	RADIO PRISMA FM LTDA.	FM	53650.000577/01	HABILITADA
	REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000554/01	HABILITADA
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000570/01	HABILITADA
	REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000556/01	HABILITADA
	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000576/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53650.000569/01	HABILITADA

ANEXO X - CONCORRÊNCIA Nº 023/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
DF	BRASÍLIA			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002434/01	HABILITADA
	ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.002380/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002473/01	HABILITADA
	CABLE - LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53000.002466/01	HABILITADA
	EMPRESA BAIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002471/01	HABILITADA
	F.M. TELECOM LTDA.	FM	53000.002475/01	HABILITADA
	INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002464/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002465/01	HABILITADA
	NORTE SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002468/01	HABILITADA
	RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	HABILITADA
	RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002469/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CAIPORAS LTDA.	FM	53000.002467/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.002477/01	HABILITADA
	RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.002476/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002478/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MONTE DAS CRUZES LTDA.	FM	53000.002477/01	HABILITADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002479/01	INABILITADA

ANEXO XI - CONCORRÊNCIA Nº 024/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
RJ	ARMAÇÃO DE BÚZIOS			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000640/01	HABILITADA
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	CAMPOS DIFUSORA LTDA.	FM	53770.000637/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000637/01	INABILITADA
	COCKMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000639/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000629/01	HABILITADA
	ENBRASC EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA.	FM	53770.000642/01	HABILITADA
	GAMA SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000632/01	HABILITADA
	GTDLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000657/01	HABILITADA
	LITORAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000656/01	HABILITADA
	PLANETA AZUL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000633/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	RÁDIO CABO FRIO LTDA.	FM	53770.000631/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM SIC LTDA.	FM	53770.000635/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA
	RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA.	FM	53770.000622/01	HABILITADA
	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA. - ME	FM	53770.000644/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	TROUP CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
RJ	ARRAIAL DO CABO			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000640/01	HABILITADA
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000637/01	INABILITADA
	COCKMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000639/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000629/01	HABILITADA
	GTDLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000657/01	HABILITADA
	PLANETA AZUL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000633/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA RESSURGÊNCIA FM LTDA.	FM	53770.000631/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM SIC LTDA.	FM	53770.000635/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA
	RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA.	FM	53770.000622/01	HABILITADA
	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA. - ME	FM	53770.000644/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	SOCIEDADE CARIOCA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000625/01	HABILITADA
	TROUP CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERDE ON LINE LTDA.	FM	53770.000655/01	INABILITADA
RJ	IGUABA GRANDE			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000640/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000637/01	INABILITADA
	CENTRAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000626/01	HABILITADA
	COCKMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000639/01	HABILITADA
	GTDLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000657/01	HABILITADA
	LITORAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000656/01	HABILITADA
	PLANETA AZUL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000633/01	HABILITADA
	R.S. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53770.000648/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM SIC LTDA.	FM	53770.000635/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	SISTEMA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000651/01	HABILITADA
	TROUP CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
	V.A. MAIRINK PRODUÇÕES ME.	FM	53770.000653/01	INABILITADA
RJ	SÃO GONÇALO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000650/01	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000640/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000649/01	HABILITADA
	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53770.000631/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000637/01	INABILITADA
	CENTRAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000626/01	HABILITADA
	CHACUR FM STÉREO LTDA.	FM	53770.000647/01	HABILITADA
	COCKMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000639/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000629/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53770.000645/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM SIC LTDA.	FM	53770.000635/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA
	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA. - ME	FM	53770.000644/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53770.000652/01	HABILITADA
	TROUP CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERDE ON LINE LTDA.	FM	53770.000655/01	INABILITADA
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000640/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000637/01	INABILITADA
	COCKMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000639/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM SIC LTDA.	FM	53770.000635/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA

	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	SOCIEDADE CARIOCA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000626/01	HABILITADA
	TROUP CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
RJ	VOLTA REDONDA			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000650/01	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53770.000649/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000649/01	HABILITADA
	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	Part	53770.000636/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000653/01	INABILITADA
	CHACUR FM STÉREO LTDA.	FM	53770.000647/01	HABILITADA
	COMPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53770.000628/01	HABILITADA
	GAMA SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000632/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000657/01	HABILITADA
	PEREIRA & ESPOSITI LTDA.	FM	53770.000636/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53770.000623/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53770.000646/01	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM S/C LTDA.	FM	53770.000658/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000643/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000634/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE R[illegible]DIFUSÃO ALTANEIRA LTDA.	FM	53770.000645/01	HABILITADA
	TROUP CONFRAR[illegible]A DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000641/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERD[illegible]ON LINE LTDA.	FM	53770.000655/01	INABILITADA
	V.P.D. EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA. - ME	FM	53770.000627/01	HABILITADA

ANEXO XII – CONCORRÊNCIA Nº 027/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SP	ARAÇATUBA			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000036/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000359/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000193/01	HABILITADA
	INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53830.000366/01	HABILITADA
	RÁDIO 980 LTDA.	FM	53830.000389/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000392/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000357/01	HABILITADA
	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000363/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SISTEMA FIGUEIROA BELMONTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000383/01	HABILITADA
	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP	FM	53830.000364/01	HABILITADA
	SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA.	FM	53830.000345/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
	TOP FM STÉREO DE ARAÇATUBA LTDA.	FM	53830.000371/01	HABILITADA
SP	BASTOS			
	ORGANIZAÇÃO CAMPOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000340/01	HABILITADA
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GLOBAL LTDA.	FM	53830.000374/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA.	FM	53830.000377/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO BELMIRO BORINI LTDA.	FM	53830.000378/01	HABILITADA
SP	BEBEDOURO			
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000357/01	HABILITADA
	RÁDIO LUZ E VIDA DE JABOTICABAL LTDA.	FM	53830.000379/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000377/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA.	FM	53830.000391/01	HABILITADA
	SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53830.000361/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
	WJLP LTDA.	FM	53830.000387/01	HABILITADA
SP	BIRIGUI			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000360/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000398/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000368/01	HABILITADA
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000392/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000357/01	HABILITADA
	RÁDIO NOTÍCIA REGIONAL DE BIRIGUI LTDA.	FM	53830.000373/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SINAL DOIS FM LTDA.	FM	53830.000397/01	HABILITADA
	SISTEMA FIGUEIROA BELMONTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000383/01	HABILITADA
	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP	FM	53830.000364/01	HABILITADA
	SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA.	FM	53830.000345/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
SP	OSVALDO CRUZ			
	PAZOTTO & MARTINS LTDA.	FM	53830.000385/01	HABILITADA
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000357/01	HABILITADA
	RÁDIO METRÓPOLE REGIONAL FM LTDA.	FM	53830.000374/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA.	FM	53830.000377/01	HABILITADA
	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP	FM	53830.000364/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO BELMIRO BORINI LTDA.	FM	53830.000378/01	HABILITADA
SP	OURO VERDE			
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	RÁDIO METRÓPOLE REGIONAL FM LTDA.	FM	53830.000374/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
SP	PARANAPANEMA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000375/01	INABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000368/01	HABILITADA
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA RCM LTDA.	FM	53830.000384/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000392/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000396/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000379/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000395/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000381/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	FM	53830.000386/01	HABILITADA
SP	PAULICÉIA			
	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000390/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000353/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA
SP	SANTA BÁRBARA D' OESTE			
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000368/01	HABILITADA
	IP COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53830.000358/01	HABILITADA
	NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000365/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000392/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000357/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVA MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000388/01	HABILITADA
	RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA.	FM	53830.000385/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO SANTA BÁRBARA LTDA.	FM	53830.000389/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000367/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000354/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000356/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000372/01	HABILITADA

ANEXO XIII - CONCORRÊNCIA Nº 026/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE			
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000438/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000416/01	HABILITADA
	LASA & FONSECA LTDA.	FM	53830.000418/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000415/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000431/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000447/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000449/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000411/01	HABILITADA
	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	FM	53830.000408/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES GUARACY LTDA.	FM	53830.000424/01	HABILITADA
SP	CAPÃO BONITO			
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000438/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EXPRESSO SC LTDA.	FM	53830.000442/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000415/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000431/01	HABILITADA

	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000457/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000447/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000449/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	FM	53830.000408/01	HABILITADA
SP	CORONEL MACEDO			
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000416/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000431/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000447/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000449/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
SP	CUBATÃO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000433/01	HABILITADA
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53830.000462/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	FLAM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000422/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000423/01	HABILITADA
	MC COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000418/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000410/01	HABILITADA
	NOVO MILÊNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000453/01	HABILITADA
	RADIO 880 LTDA.	FM	53830.000427/01	HABILITADA
	RADIO COSTA NORTE LTDA.	FM	53830.000451/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000439/01	HABILITADA
	RADIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000444/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000415/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.	FM	53830.000403/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	RADIO SOL FM SC LTDA.	FM	53830.000421/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000426/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000407/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000433/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000446/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000417/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000439/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000444/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000415/01	HABILITADA
	RADIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000429/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000426/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000436/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E CULTURA LTDA.	FM	53830.000425/01	HABILITADA
	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000411/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53830.000430/01	HABILITADA
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO			
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	ORION COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000448/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA RCM LTDA.	FM	53830.000440/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000439/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000431/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000447/01	HABILITADA
	RÁDIO SUCESSO FM LTDA.	FM	53830.000409/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000449/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000407/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	FM	53830.000408/01	HABILITADA
SP	SÃO SEBASTIÃO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	BONOTTI & FILHO LTDA.	FM	53830.000435/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000433/01	HABILITADA

	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000445/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA.	FM	53830.000413/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000446/01	HABILITADA
	NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000414/01	HABILITADA
	RÁDIO 690 LTDA.	FM	53830.000478/01	HABILITADA
	RÁDIO COSTA NORTE LTDA.	FM	53830.000451/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000439/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000444/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000434/01	HABILITADA
	RÁDIO SOL FM SC LTDA.	FM	53830.000421/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000426/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000432/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000407/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000404/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53830.000430/01	HABILITADA
SP	SUMARÉ			
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53830.000462/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53830.000437/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000416/01	HABILITADA
	FM METRÓPOLE DE CAMPINAS LTDA.	FM	53830.000412/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000446/01	HABILITADA
	NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000414/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000479/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000444/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000415/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.	FM	53830.000403/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000429/01	HABILITADA
	RÁDIO QUÂNTICA LTDA.	FM	53830.000454/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO SANTA BÁRBARA LTDA.	FM	53830.000435/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000426/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000405/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	FM	53830.000408/01	HABILITADA

ANEXO XIV - CONCORRÊNCIA Nº 028/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Ser-viço	Nº do Processo	Resultado
SP	ELISIÁRIO			
	ATALAIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000481/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000474/01	HABILITADA
	RÁDIO JOIO LTDA.	FM	53830.000482/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000464/01	HABILITADA
	RADIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000456/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000459/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000457/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	PRADO & LIMA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000480/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000486/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000456/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000443/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000459/01	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSO FM LTDA.	FM	53830.000455/01	HABILITADA
	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000479/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000441/01	HABILITADA
SP	GUARUJÁ			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000478/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000480/01	HABILITADA
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53830.000462/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000458/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000449/01	HABILITADA
	FLAM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000422/01	HABILITADA
	INDUSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53830.000489/01	HABILITADA
	LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000495/01	HABILITADA
	LP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000477/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000466/01	HABILITADA
	MC COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000467/01	HABILITADA
	MILTON NEVES PUBLICIDADE SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53830.000487/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000466/01	HABILITADA
	RÁDIO 880 LTDA.	FM	53830.000485/01	HABILITADA
	RÁDIO COSTA NORTE LTDA.	FM	53830.000487/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000492/01	HABILITADA
	RADIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000498/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000483/01	HABILITADA

	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.	FM	53830.000045/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000046/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO SOL FM SC LTDA.	FM	53830.000048/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000049/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53830.000050/01	HABILITADA
	VERACRUZ COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	FM	53830.000051/01	HABILITADA
SP	HERCULÂNDIA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000052/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000053/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53830.000021/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53830.000054/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000055/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000056/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000057/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000058/01	HABILITADA
SP	TAQUARITUBA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000059/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000473/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO VITÓRIA FM LTDA - ME.	FM	53830.000472/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53830.000060/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000061/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000062/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000063/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000064/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000065/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000066/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000067/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000068/01	HABILITADA
SP	TAUBATÉ			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000478/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000480/01	HABILITADA
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53830.000462/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000069/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000469/01	HABILITADA
	INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53830.000070/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000477/01	HABILITADA
	NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000483/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000462/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000481/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000463/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVE MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000484/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000479/01	HABILITADA
	RÁDIO PANEMA FM LTDA.	FM	53830.000487/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000464/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESSORIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000490/01	HABILITADA
	SUPER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	FM	53830.000474/01	HABILITADA
SP	TEODORO SAMPAIO			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000070/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000465/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000466/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000492/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000485/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000467/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000468/01	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSO FM LTDA.	FM	53830.000493/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000461/01	HABILITADA
SP	URUPÊS			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000050/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000494/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53830.000471/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000495/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000496/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000497/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000498/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000499/01	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSO FM LTDA.	FM	53830.000500/01	HABILITADA
	SISTEMA INTERIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000469/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000477/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000470/01	HABILITADA
SP	VOTUPORANGA			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000479/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000480/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000480/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000477/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000484/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000485/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000492/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000485/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000487/01	HABILITADA
	RÁDIO FM BRISAS SUAVES LTDA.	FM	53830.000488/01	HABILITADA
	RÁDIO MM FM LTDA.	FM	53830.000473/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000489/01	HABILITADA
	SISTEMA FIGUEIROA BELMONTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000474/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000491/01	HABILITADA

ANEXO XV - CONCORRÊNCIA Nº 030/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Ser-viço	Nº do Processo	Resultado
SP	MATÃO			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO USINA DO SOM SC LTDA.	FM	53830.000521/01	HABILITADA
	ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000518/01	HABILITADA
	L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000540/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000510/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000533/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53830.000535/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERDE ON LINE LTDA.	FM	53830.000534/01	HABILITADA
SP	MIGUELÓPOLIS			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000510/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000533/01	HABILITADA
	RÁDIO PIONEIRA FM DE MIGUELÓPOLIS LTDA.	FM	53830.000520/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	NOVA ALIANÇA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES PRO LTDA.	FM	53830.000541/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	MARÍLIA COMUNICAÇÕES SC LTDA.	FM	53830.000509/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000533/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000517/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000543/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	NOVO HORIZONTE			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO USINA DO SOM SC LTDA.	FM	53830.000521/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	MARÍLIA COMUNICAÇÕES SC LTDA.	FM	53830.000509/01	HABILITADA
	RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000521/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000510/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	RÁDIO ITÁPOLIS FM STÉREO LTDA.	FM	53830.000524/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000533/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000517/01	HABILITADA
	SISTEMA INTERIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000515/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	RINCÃO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000529/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000540/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO USINA DO SOM SC LTDA.	FM	53830.000521/01	HABILITADA
	ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000518/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000533/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.	FM	53830.000514/01	HABILITADA
	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	FM	53830.000528/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA

	SOBRAL & MAYRINK LTDA	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	IBIRAREMA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO LUZ LTDA.	FM	53830.000515/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	SANTA FÉ DO SUL			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000529/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000530/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	HARMONIA FM LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000511/01	HABILITADA
	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000538/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	SÃO CARLOS			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000529/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000530/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000519/01	HABILITADA
	INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53830.000535/01	HABILITADA
	L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000506/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000536/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000526/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000521/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53830.000510/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000517/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	FM	53830.000539/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000516/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000512/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000511/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53830.000528/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA

ANEXO XVI CONCORRÊNCIA Nº 031/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SP	IACRI			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000545/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO METRÓPOLE REGIONAL FM LTDA.	FM	53830.000546/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	ITAPEVA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000558/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000547/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	ITAPEVA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	GRUPO CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000556/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000517/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA

	RÁDIO FM 87 PAULISTA LTDA.	FM	53830.000571/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000552/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000558/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000547/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERDE ON LINE LTDA.	FM	53830.000553/01	INABILITADA
SP	JABOTICABAL			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000529/01	HABILITADA
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000530/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000545/01	HABILITADA
	L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000506/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	PELLOSO & NALLES LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA.	FM	53830.000553/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000517/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO LUZ E VIDA DE JABOTICABAL LTDA.	FM	53830.000554/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	REDE MEIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53830.000528/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	TV CIDADE VERDE ON LINE LTDA.	FM	53830.000553/01	INABILITADA
SP	JAMBEIRO			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	CABLE LINE OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53830.000554/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000545/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000567/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.	FM	53830.000565/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000511/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	SUPER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
SP	JUNQUEIRÓPOLIS			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000545/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000532/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO METRÓPOLE REGIONAL FM LTDA.	FM	53830.000546/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA.	FM	53830.000562/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000511/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO BELMIRO BORINI LTDA.	FM	53830.000564/01	HABILITADA
SP	MARAÇAÍ			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	53830.000545/01	HABILITADA
	GRUPO CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000556/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000527/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000542/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000508/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000548/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000513/01	HABILITADA
SP	MARÍLIA			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000529/01	HABILITADA
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000551/01	HABILITADA
	ATALAIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000561/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000530/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000531/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000557/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000537/01	HABILITADA

	MARÍLIA COMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53830.000058/01	HABILITADA
	MIX - SISTEMA MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000039/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000078/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000061/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000080/01	HABILITADA
	RÁDIO ESCUTA LTDA.	FM	53830.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000051/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000044/01	HABILITADA
	REDE MEDIU NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000055/01	HABILITADA
	REDE NORTH WEST DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000056/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000058/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000078/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000035/01	HABILITADA
	TV MONSEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53830.000069/01	HABILITADA

ANEXO XVII - CONCORRÊNCIA Nº 032/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SP	PARAIBUNA			
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53830.000060/01	INABILITADA
	NEVES & OLIVEIRA ANDRADE LTDA.	OM	53830.000062/01	HABILITADA
	RÁDIO 920 LTDA.	OM	53830.000073/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	OM	53830.000077/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	OM	53830.000054/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.000601/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.000615/01	INABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	OM	53830.000594/01	HABILITADA
	SUPER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	OM	53830.000599/01	HABILITADA
SP	PEDRINHAS PAULISTA			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000618/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000600/01	INABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000620/01	HABILITADA
	MARÍLIA COMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53830.000596/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000627/01	HABILITADA
	RÁDIO 920 LTDA.	FM	53830.000730/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000797/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000680/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000615/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000595/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000616/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000619/01	INABILITADA
	SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000622/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000594/01	HABILITADA
SP	PIRAJÚ			
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000618/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	FM	53830.000593/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000604/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000592/01	HABILITADA
	GRUPO CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000613/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000600/01	INABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000620/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000627/01	HABILITADA
	RÁDIO 920 LTDA.	FM	53830.000523/01	HABILITADA
	RÁDIO CRISTALINA FM DE PIRAJÚ LTDA.	FM	53830.000614/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000797/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000680/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000615/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000595/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000616/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000601/01	HABILITADA
	SILVA & GENTIL LTDA.	FM	53830.000631/01	HABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000617/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000619/01	INABILITADA
	SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000622/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000598/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000594/01	HABILITADA
SP	POMPÉIA			
	ATALAIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000610/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000618/01	HABILITADA
	GRUPO CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000613/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000600/01	INABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000620/01	HABILITADA
	MARÍLIA COMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53830.000596/01	HABILITADA
	PALMITAL FM STÉREO LTDA.	FM	53830.000603/01	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000627/01	HABILITADA
	RÁDIO 920 LTDA.	FM	53830.000523/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000797/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000680/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000615/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000595/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000619/01	INABILITADA
	SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000622/01	HABILITADA
	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000598/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000594/01	HABILITADA
SP	REGISTRO			
	A.A.S - SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000609/01	HABILITADA
	C.A.H. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000611/01	HABILITADA
	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	53830.000618/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53830.000592/01	HABILITADA
	GRUPO CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000613/01	HABILITADA
	LIP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000620/01	HABILITADA
	MARÍLIA COMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53830.000596/01	HABILITADA
	RÁDIO 920 LTDA.	FM	53830.000626/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA RCM LTDA.	FM	53830.000624/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830.000797/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53830.000680/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	FM	53830.000615/01	HABILITADA
	RÁDIO MORADA DO VALE LTDA - EPP	FM	53830.000605/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000595/01	HABILITADA
	RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000616/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000601/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000619/01	INABILITADA
	SISTEMA ANTARES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000617/01	HABILITADA
	SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000622/01	HABILITADA
	SISTEMA VALE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000604/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830.000594/01	HABILITADA
SP	SERTÃOZINHO			
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	OM	53830.000592/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53830.000600/01	INABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	OM	53830.000797/01	HABILITADA
	RÁDIO EL SHADDAI LTDA.	OM	53830.000615/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	OM	53830.000823/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS FM LTDA.	OM	53830.000595/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.000601/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.000619/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOCE TERRA S/C LTDA.	OM	53830.000607/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO SERTÃOZINHO LTDA.	OM	53830.000613/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	OM	53830.000594/01	HABILITADA

ANEXO XVIII CONCORRÊNCIA Nº 033/2001 SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SP	ÁGUAS DA PRATA			
	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000620/01	HABILITADA
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000631/01	HABILITADA
	AVANTEL COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000639/01	HABILITADA
	CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.	TV	53830.000653/01	HABILITADA
	ILIC RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.	TV	53830.000654/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000629/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	TV	53830.000628/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO MODELO PAULISTA LTDA.	TV	53830.000665/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA.	TV	53830.000662/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CIDADE DAS ÁGUAS LTDA.	TV	53830.000661/01	HABILITADA
	REDE CIDADE GOSPEL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000658/01	HABILITADA
	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	TV	53830.000651/01	HABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000633/01	HABILITADA
	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.	TV	53830.000629/01	HABILITADA
	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000647/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	TV	53830.000663/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000634/01	HABILITADA
	SPDB SISTEMA PAULISTA DIGITAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000655/01	HABILITADA
	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53830.000649/01	HABILITADA
	TV ARACATUBA S/C LTDA.	TV	53830.000646/01	HABILITADA
	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	TV	53830.000638/01	HABILITADA
	WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53830.000660/01	HABILITADA
SP	CAMPINAS			
	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000620/01	HABILITADA
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000631/01	HABILITADA
	CDIN CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.	TV	53830.000654/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	TV	53830.000641/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	TV	53830.000640/01	HABILITADA
	ILIC RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.	TV	53830.000654/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000629/01	HABILITADA
	NAT "PZS COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	NEW SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000652/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV ASTURIAS LTDA.	TV	53830.000657/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CAIÇARA LTDA.	TV	53830.000644/01	HABILITADA

	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TV	53830.000634/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	TV	53830.000635/01	INABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	SPDR SISTEMA PAULISTA DIGITAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000637/01	HABILITADA
	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000638/01	HABILITADA
	TV ARAÇATUBA SC LTDA	TV	53830.000639/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53830.000640/01	HABILITADA
	TV STUDIOS JARAGUA SC LTDA.	TV	53830.000641/01	HABILITADA
	WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA	TV	53830.000642/01	HABILITADA
SP	IPANEMA			
	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000630/01	HABILITADA
	AVANTEL COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53830.000631/01	HABILITADA
	CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.	TV	53830.000654/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	TV	53830.000641/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	TV	53830.000642/01	HABILITADA
	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000639/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000629/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53830.000638/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA.	TV	53830.000647/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53830.000644/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	TV	53830.000645/01	HABILITADA
	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TV	53830.000634/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA	TV	53830.000635/01	INABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	SPDR SISTEMA PAULISTA DIGITAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000637/01	HABILITADA
	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53830.000640/01	HABILITADA
	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000638/01	HABILITADA
	TV ARAÇATUBA SC LTDA.	TV	53830.000639/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	TV	53830.000640/01	HABILITADA
	TV SERRA DO JAPI LTDA.	TV	53830.000650/01	HABILITADA
	TV STUDIOS ANHANGUERA SC LTDA.	TV	53830.000642/01	HABILITADA
	WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53830.000643/01	HABILITADA
SP	PIRACICABA			
	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000630/01	HABILITADA
	AVANTEL COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53830.000631/01	HABILITADA
	AXUM TELEVISÃO LTDA.	TV	53830.000666/01	HABILITADA
	CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.	TV	53830.000654/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	TV	53830.000641/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	TV	53830.000642/01	HABILITADA
	IP COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	TV	53830.000633/01	HABILITADA
	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000629/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000638/01	HABILITADA
	NEOS SAT COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.000653/01	INABILITADA
	RTC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000623/01	HABILITADA
	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TV	53830.000634/01	HABILITADA
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	TV	53830.000635/01	INABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000636/01	HABILITADA
	SPDR SISTEMA PAULISTA DIGITAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53830.000637/01	HABILITADA
	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53830.000640/01	HABILITADA
	TV ARAÇATUBA SC LTDA.	TV	53830.000639/01	HABILITADA
	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	TV	53830.000643/01	HABILITADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	TV	53830.000644/01	HABILITADA
	TV STUDIOS JARAGUA SC LTDA.	TV	53830.000645/01	HABILITADA
	WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53830.000646/01	HABILITADA

ANEXO XIX - CONCORRÊNCIA Nº 036/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	DIVINO			
	BETEL SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53710.000656/01	HABILITADA
	FUNDAÇÃO BOM JESUS	OM	53710.000538/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	OM	53710.000576/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53710.000559/01	INABILITADA
MG	LAGOA FORMOSA			
	FORMOSA FM LTDA	FM	53710.000547/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53710.000576/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000536/01	HABILITADA
	SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000557/01	INABILITADA
	SUKKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000554/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BEIJ LAGO LTDA.	FM	53710.000555/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
MG	LAMBARI			
	BETEL SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000656/01	HABILITADA
	FUNDAÇÃO BOM JESUS	FM	53710.000538/01	HABILITADA
	NAIL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000566/01	HABILITADA
	MONTANHA FM LTDA.	FM	53710.000651/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53710.000576/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000536/01	HABILITADA
	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000571/01	HABILITADA
	SISTEMA ISRAEL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000570/01	INABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
MG	MACHADO			
	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000541/01	HABILITADA
	MILTON NEVES PUBLICIDADE SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53710.000561/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	FM	53710.000576/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	FM	53710.000564/01	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000536/01	HABILITADA
	SISTEMA CAFÉ DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000562/01	HABILITADA
	SISTEMA MACHADIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53710.000540/01	INABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
	WIE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000542/01	HABILITADA
MG	POÇOS DE CALDAS			
	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000541/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53710.000543/01	HABILITADA
	IMAGEM FM STEREO POÇOS DE CALDAS LTDA.	FM	53710.000560/01	HABILITADA
	MILTON NEVES PUBLICIDADE SOCIEDADE CIVIL LTDA	FM	53710.000561/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.	FM	53710.000547/01	HABILITADA
	RADIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA.	FM	53710.000544/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	FM	53710.000549/01	HABILITADA
	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	FM	53710.000552/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDA SUL FM STEREO LTDA	FM	53710.000545/01	INABILITADA
	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000536/01	HABILITADA
	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000546/01	HABILITADA
	SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000551/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
MG	POUSO ALEGRE			
	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000541/01	HABILITADA
	EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000556/01	HABILITADA
	F.M. TELECOM LTDA.	FM	53710.000538/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RADIO CLUBE FM LTDA.	FM	53710.000558/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA.	FM	53710.000553/01	HABILITADA
	RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.	FM	53710.000547/01	HABILITADA
	RADIO E TV SCHAPPO LTDA	FM	53710.000549/01	HABILITADA
	RADIO MERCOSUL LTDA	FM	53710.000552/01	HABILITADA
	RADIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA	FM	53710.000564/01	HABILITADA
	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000536/01	HABILITADA
	RADIPA - RADIODIFUSÃO POUSO ALEGRE LTDA	FM	53710.000550/01	HABILITADA
	SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000557/01	INABILITADA
	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000546/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
MG	SANTA VITÓRIA			
	ORGANIZAÇÃO CONDINHO LTDA.	FM	53710.000558/01	HABILITADA
	RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53710.000576/01	HABILITADA
	SISTEMA GERE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53710.000554/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000559/01	INABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000555/01	HABILITADA
MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUI			
	RADIO 850 LTDA.	FM	53710.000539/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	FM	53710.000576/01	HABILITADA
	RÁDIO SÃO BRÁS DO SUAÇUI FM LTDA	FM	53710.000557/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000559/01	INABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE MINAS GERAIS LTDA.	FM	53710.000553/01	HABILITADA

ANEXO XX - CONCORRÊNCIA Nº 038/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	ABADIA DE GOIÁS			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001047/01	INABILITADA
	CIBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001036/01	HABILITADA
	EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001039/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001044/01	HABILITADA
	HP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001035/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.001048/01	HABILITADA
	NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001051/01	HABILITADA
	OMR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001046/01	HABILITADA

	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.00107/01	HABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SAMPAIO E MARTINS LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	DOURADO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	INABILITADA
	FM. TELECOM LTDA.	FM	53670.00107/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	HP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO CULTURAL LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	RÁDIO IK FM LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO PONTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53670.00105/01	INABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
GO	CHAPADÃO DO CÉU			
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	CHAPADÃO DO CÉU FM LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	DOURADO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	INABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
GO	GOIANIRA			
	ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53670.00108/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	COMUNICAÇÃO SERRA DA MESA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	DOURADO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	INABILITADA
	EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	HP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	ORION COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO GOIANIRA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.00107/01	HABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
GO	NOVA VENEZA			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	COMUNICAÇÃO SERRA DA MESA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.00107/01	HABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
GO	PORTELÂNDIA			
	ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.00105/01	HABILITADA
	GRUPO EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00104/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00106/01	HABILITADA

ANEXO XXI - CONCORRÊNCIA Nº 036/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	AURILÂNDIA			
	102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001113/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001134/01	HABILITADA
	LETICIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001117/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	INABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	FM	53670.001119/01	HABILITADA
GO	BELA VISTA DE GOIÁS			
	102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001113/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001134/01	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.001105/01	HABILITADA
	EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001104/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.001105/01	HABILITADA
	LETICIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001117/01	HABILITADA
	NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001129/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	INABILITADA
	RÁDIO SENADOR CANEDO LTDA.	FM	53670.001125/01	INABILITADA
	RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.001107/01	HABILITADA
	SAMPAIO & MARTINS LTDA.	FM	53670.001121/01	HABILITADA
GO	BONFINÓPOLIS			
	102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001113/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001134/01	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.001105/01	HABILITADA
	INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.001105/01	HABILITADA
	LETICIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001117/01	HABILITADA
	NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001129/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	HABILITADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001108/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001104/01	HABILITADA
	RÁDIO SENADOR CANEDO LTDA.	FM	53670.001125/01	HABILITADA
	RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.001107/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	FM	53670.001119/01	HABILITADA
GO	NOVA AMÉRICA			
	102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001113/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	HABILITADA
	LETICIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001117/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	INABILITADA
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO			
	102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001110/01	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53670.001104/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001103/01	HABILITADA
	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53670.001108/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001113/01	INABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	HABILITADA
	FM. TELECOM LTDA.	FM	53670.001106/01	HABILITADA
	FRANCISCO DE ÁSSIS PARREIRA OLIVEIRA & CIA. LTDA.	FM	53670.001126/01	HABILITADA
	LETICIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001117/01	HABILITADA
	ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	HABILITADA
	RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	INABILITADA
	RÁDIO CULTURAL LTDA.	FM	53670.001105/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53670.001107/01	HABILITADA
	RÁDIO IK FM LTDA.	FM	53670.001123/01	HABILITADA

135

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001169/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001187/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 870 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001217/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMAROO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCÉSIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001217/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TERRAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001323/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TERRAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001425/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001426/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001427/01	HABILITADA

ANEXO XXV - CONCORRÊNCIA Nº 049/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TO	NOVA OLINDA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA.	FM	53670.001428/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	PRESIDENTE TANCREDO NEVES RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001426/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	FM	53670.001429/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	SILVA & DOURADO LTDA. - ME.	FM	53670.001430/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO PARAÍSO FM LTDA.	FM	53670.001436/01	HABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001422/01	HABILITADA
TO	PARANÃ			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	FM	53670.001437/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
TO	PEDRO AFONSO			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.	FM	53670.001429/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001422/01	HABILITADA
TO	TAGUATINGA DO TOCANTINS			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUDOESTE DO TOCANTINS LTDA.	FM	53670.001423/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	PRESIDENTE TANCREDO NEVES RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001426/01	HABILITADA
	RÁDIO E JORNAL A GAZETA DE TAGUATINGA FM LTDA.	FM	53670.001439/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	FM	53670.001437/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
TO	WANDERLÂNDIA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA.	FM	53670.001428/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001422/01	HABILITADA
TO	XAMBIOÁ			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001435/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001432/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001421/01	HABILITADA
	JFB RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001433/01	HABILITADA
	ONIX RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001431/01	HABILITADA
	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA

	PRESIDENTE TANCREDO NEVES RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001426/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA.	FM	53670.001428/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001434/01	HABILITADA

ANEXO XXVI - CONCORRÊNCIA Nº 051/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PA	GURUPÁ			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000304/01	HABILITADA
	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA. LTDA.	OM	53720.000510/01	INABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000307/01	HABILITADA
	REDE XINGU DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000511/01	HABILITADA
PA	MOJU			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000304/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000317/01	HABILITADA
	EBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000323/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000319/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000320/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000307/01	HABILITADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA.	FM	53720.000313/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000318/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000308/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000322/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000309/01	HABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA.	FM	53720.000327/01	HABILITADA
PA	MONTE ALEGRE			
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	OM	53720.000312/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000307/01	HABILITADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA.	OM	53720.000313/01	HABILITADA
PA	NOVO REPARTIMENTO			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000304/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000317/01	HABILITADA
	EBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000323/01	HABILITADA
	R.L. DA SILVA & R.S.W. PEREIRA LTDA.	FM	53720.000316/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000319/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000320/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000307/01	HABILITADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA.	FM	53720.000313/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000318/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000308/01	HABILITADA
	SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000315/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000322/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000309/01	HABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA.	FM	53720.000327/01	HABILITADA
PA	ORIXIMINÁ			
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000307/01	HABILITADA
PA	PORTEL			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000317/01	HABILITADA
	EBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000323/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53720.000312/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000319/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000320/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000307/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000318/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000308/01	HABILITADA
	SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000315/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000322/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000309/01	HABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA.	FM	53720.000327/01	HABILITADA
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000317/01	HABILITADA
	EBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000323/01	HABILITADA
	HP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000314/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000319/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA E RÁDIO DE TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000307/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000318/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000322/01	HABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA.	FM	53720.000327/01	HABILITADA
PA	VISEU			
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	OM	53720.000312/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA E RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000307/01	HABILITADA

ANEXO XXVII - CONCORRÊNCIA Nº 055/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MA	BOM JARDIM			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000502/01	INABILITADA
	EMPRESA RADIOFÔNICA DE BOM JARDIM LTDA.	FM	53720.000512/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000500/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53720.000503/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000505/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000499/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000507/01	HABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000501/01	HABILITADA
	SOMA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000506/01	HABILITADA
	VERDES LAGOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000504/01	HABILITADA
MA	IMPERATRIZ			
	AURORA FM LTDA.	FM	53720.000515/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000502/01	INABILITADA
	LUCENA E CASTRO LTDA.	FM	53720.000512/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000500/01	HABILITADA
	PARANÁ FM LTDA.	FM	53720.000514/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	FM	53720.000518/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV POPULAR LTDA.	FM	53720.000517/01	HABILITADA
	RADIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53720.000519/01	HABILITADA
	RADIO E TV UNIÃO LTDA.	FM	53720.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53720.000503/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000505/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000499/01	HABILITADA
	SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000510/01	HABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000501/01	HABILITADA
	SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000511/01	HABILITADA
	SOMA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000506/01	HABILITADA
	VERDES LAGOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000504/01	HABILITADA
	VEREDA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000516/01	HABILITADA
	W.O. COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000508/01	HABILITADA
	W.O. RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000509/01	HABILITADA
MA	ITINGA			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000502/01	INABILITADA
	LUCENA E CASTRO LTDA.	FM	53720.000512/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000500/01	HABILITADA
	RÁDIO ITINGA MARCONI FM LTDA.	FM	53720.000523/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53720.000503/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000505/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000499/01	HABILITADA
	SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000510/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000507/01	HABILITADA
	SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000511/01	HABILITADA
	VERDES LAGOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000504/01	HABILITADA
MA	LAGO DA PEDRA			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000502/01	INABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000500/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53720.000503/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000505/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000499/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000507/01	HABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000501/01	HABILITADA
	SOMA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000506/01	HABILITADA
	VERDES LAGOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000504/01	HABILITADA
	W.O. COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000508/01	HABILITADA
	W.O. RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000509/01	HABILITADA
MA	PAÇO DO LUMIAR			
	AURORA FM LTDA.	FM	53720.000515/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000502/01	INABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000500/01	HABILITADA
	PARANÁ FM LTDA.	FM	53720.000514/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA PHOENIX SIC LTDA.	FM	53720.000521/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV UNIÃO LTDA.	FM	53720.000513/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	FM	53720.000503/01	HABILITADA
	RÁDIO TV DO ARACAJI LTDA.	FM	53720.000520/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000505/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000499/01	HABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000507/01	HABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000501/01	HABILITADA
	SOCIEDADE LIMBAR LTDA.	FM	53720.000522/01	HABILITADA
	SOMA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000506/01	HABILITADA
	VERDES LAGOS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000504/01	HABILITADA
	W.O. COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000508/01	HABILITADA
	W.O. RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000509/01	HABILITADA

ANEXO XXVIII - CONCORRÊNCIA Nº 056/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MA	SÃO LUÍS			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000441/01	HABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000439/01	HABILITADA
	RÁDIO 910 LTDA.	OM	53720.000442/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000440/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000438/01	HABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000444/01	HABILITADA

ANEXO XXIX - CONCORRÊNCIA Nº 057/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PA	ITAITUBA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	OM	53720.000474/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO BELO MONTE LTDA.	OM	53720.000475/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA
PA	JURUTI			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	OM	53720.000474/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA
PA	MOJU			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA
PA	SANTANA DO ARAGUAIA			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA
PA	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO			
	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53720.000472/01	HABILITADA
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000473/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	OM	53720.000474/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53720.000470/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO BELO MONTE LTDA.	OM	53720.000475/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000471/01	HABILITADA

ANEXO XXX - CONCORRÊNCIA Nº 059/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PA	ACARÁ			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000451/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53720.000455/01	INABILITADA
	SBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000458/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.	FM	53720.000462/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53720.000430/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000454/01	HABILITADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA.	FM	53720.000461/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000453/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000449/01	INABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000460/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000452/01	INABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA.	FM	53720.000457/01	HABILITADA
PA	ALENQUER			
	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000451/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53720.000455/01	INABILITADA
	SBC COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000458/01	HABILITADA
	EMPRESA ALENQUERENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000467/01	HABILITADA

	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA	FM	53720.000459/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53720.000458/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000445/01	HABILITADA
	RBC RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000453/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000449/01	INABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000460/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000432/01	INABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA	FM	53720.000457/01	HABILITADA
PA	ALMERIM			
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	FM	53720.000435/01	INABILITADA
	ERC COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000433/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA	FM	53720.000459/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53720.000458/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000445/01	HABILITADA
	RBC RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000453/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000449/01	INABILITADA
	SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000460/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000432/01	INABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA	FM	53720.000457/01	HABILITADA
PA	ANANINDEUA			
	BELA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000431/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	FM	53720.000435/01	INABILITADA
	ERC COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000433/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA	FM	53720.000459/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA	FM	53720.000462/01	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53720.000458/01	HABILITADA
	PORTEL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000445/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO BELO MONTE LTDA	FM	53720.000464/01	HABILITADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.000446/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000455/01	HABILITADA
	SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000449/01	INABILITADA
	SIMACO SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000456/01	HABILITADA
	SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000432/01	INABILITADA
	WAC RABELO & CIA. LTDA	FM	53720.000457/01	HABILITADA

ANEXO XXXI - CONCORRÊNCIA Nº 060/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	CASCAVEL			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000285/01	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME.	FM	53740.000267/01	HABILITADA
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000266/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000227/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	CELEBRAÇÃO FM LTDA	FM	53740.000217/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA	FM	53740.000246/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000249/01	HABILITADA
	PLANETA TERRA FM LTDA	FM	53740.000246/01	HABILITADA
	RÁDIO 600 LTDA	FM	53740.000244/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA	FM	53740.000234/01	HABILITADA
	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA	FM	53740.000245/01	HABILITADA
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000235/01	HABILITADA
	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000270/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000235/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000257/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES CERRO VERDE LTDA	FM	53740.000269/01	HABILITADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000232/01	HABILITADA
PR	CHOPINZINHO			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA	FM	53740.000246/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000249/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA	FM	53740.000227/01	HABILITADA
	RÁDIO ALAGADOS DO IGUAÇU LTDA.	FM	53740.000251/01	HABILITADA
	RÁDIO AMIGA LTDA	FM	53740.000250/01	HABILITADA
	RÁDIO FM LTDA.	FM	53740.000216/01	HABILITADA
	RIESEMBERG & GARCIA LTDA.	FM	53740.000248/01	HABILITADA
	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000253/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000257/01	HABILITADA
PR	CIANORTE			
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000266/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000224/01	HABILITADA
	FM SEM FRONTEIRAS LTDA	FM	53740.000219/01	HABILITADA
	LÁQUIDO PINA & CIA. LTDA.	FM	53740.000231/01	HABILITADA
	MILANO FM LTDA	FM	53740.000244/01	HABILITADA
	NORICEL RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000247/01	HABILITADA
	R.M. RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000235/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA	FM	53740.000227/01	HABILITADA
	SUL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000260/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000257/01	HABILITADA
PR	DOM VICENTINO			
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000266/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM SUL LTDA	FM	53740.000263/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA	FM	53740.000246/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000249/01	HABILITADA
	RÁDIO 600 LTDA	FM	53740.000231/01	HABILITADA
	RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	FM	53740.000228/01	HABILITADA
	RÁDIO BRISA DO MAR FM LTDA.	FM	53740.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO NOVO MILÊNIO FM LTDA.	FM	53740.000252/01	HABILITADA
	RADIO VERDES LAGOS LTDA	FM	53740.000259/01	HABILITADA
	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000253/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000257/01	HABILITADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000232/01	HABILITADA
PR	FRANCISCO BELTRÃO			
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000266/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53740.000246/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000249/01	HABILITADA
	PIM - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000226/01	HABILITADA
	RÁDIO 600 LTDA.	FM	53740.000231/01	HABILITADA
	RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.	FM	53740.000228/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	FM	53740.000234/01	HABILITADA
	RÁDIO OURIJAY LTDA.	FM	53740.000265/01	HABILITADA
	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000258/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000235/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000257/01	HABILITADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000232/01	HABILITADA
	TV NOVA CONEXÃO LTDA	FM	53740.000262/01	HABILITADA
PR	GUARAPUAVA			
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000266/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000240/01	HABILITADA
	CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53740.000217/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53740.000254/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000224/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000249/01	HABILITADA
	MASTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000241/01	HABILITADA
	MILANO FM LTDA.	FM	53740.000244/01	HABILITADA
	RÁDIO 600 LTDA.	FM	53740.000231/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA FM LTDA.	FM	53740.000233/01	HABILITADA
	RÁDIO ONDA VERDE LTDA.	FM	53740.000229/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000235/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000270/01	HABILITADA

ANEXO XXXII - CONCORRÊNCIA Nº 061/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	CLEVELÂNDIA			
	CLEVELAND FM LTDA	OM	53740.000306/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA	OM	53740.000311/01	HABILITADA
	FM SEM FRONTEIRAS LTDA.	OM	53740.000313/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53740.000312/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000309/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000314/01	HABILITADA
PR	FORMOSA DO OESTE			
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	53740.000312/01	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000309/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000314/01	HABILITADA
PR	MEDIANEIRA			
	BAUER & SEHN	FM	53740.000238/01	HABILITADA
	PERRO E BORIN LTDA	FM	53740.000304/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53740.000303/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000313/01	HABILITADA
	RADIO 810 LTDA.	FM	53740.000305/01	HABILITADA
	RÁDIO FM CLASSE A LTDA.	FM	53740.000299/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MEDIANEIRA SC LTDA	FM	53740.000287/01	HABILITADA

	RÁDIO ONDA MEDIANEIRA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
PR	PALMAS			
	FERRO E BORIN LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM SUL FRONTEIRAS LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	PONTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RADIO 810 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO GUARANY LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO VERDES LAGOS LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
PR	PARAÍSO DO NORTE			
	FERRO E BORIN LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SSR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
PR	PATO BRANCO			
	FERRO E BORIN LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM RURI LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	PONTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 690 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO FUTURA FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RADIO FM STUDIO 100 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SSR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
PR	TELÊMACO BORBA			
	CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FERRO E BORIN LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MARTINS PAVAN RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MILANO FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	PINHEIRO E IRMANDADE LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RADIO ORTELEIRA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO TRIÂNGULO AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SSR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
PR	VERÊ			
	FABIANE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM RURI LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 810 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO INTEGRAÇÃO DE VERÊ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SANTANA DE VERÊ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SONORA DE VERÊ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO VERDES LAGOS LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SSR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA

ANEXO XXXIII - CONCORRÊNCIA Nº 062/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SC	ARAQUARI			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	ITAMARATI RADIODIFUSÃO LTDA. - ME	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	METRO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 600 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ATLANTICO SUL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ITAPEMA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SUL CATARINENSE LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	CAÇADOR			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RINDERMANN RADIODIFUSÃO LTDA. - ME	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA FM	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO CONTESTADO FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO FM MEDIANEIRA SC LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SONATA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO TOP LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	CRICIÚMA			
	AP RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	INDUSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MS UM COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE SÃO JOSÉ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO FM MEDIANEIRA SC LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ITAPEMA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SUL CATARINENSE LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	HERVAL OESTE			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	PRO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RADIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SANTA CATARINA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	ICARA			
	AP RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	CACIARA RÁDIO FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	CCI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE DE ICARA FM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE SÃO JOSÉ LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO SUL CATARINENSE LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	MASSARANDUBA			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	CPR COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	OTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	MS COMUNICAÇÕES SC LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO FM MEDIANEIRA SC LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	RÁDIO PRIMAVERA DE CAMPO ALEGRE LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
SC	NAVEGANTES			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	INABILITADA
	EMPRESA ATALAIA CATARINENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIÃO LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000[illegible]	HABILITADA

	ONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000053/01	HABILITADA
	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000057/01	HABILITADA
	MS UM COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000064/01	HABILITADA
	PHD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53740.000069/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000037/01	HABILITADA
	RADIO FM MEDIANEIRA SC LTDA.	FM	53740.000072/01	HABILITADA
	RÁDIO LG S. LTDA.	FM	53740.000033/01	HABILITADA
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	53740.000035/01	HABILITADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	FM	53740.000073/01	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000032/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES 26 DE AGOSTO LTDA.	FM	53740.000033/01	HABILITADA
	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000033/01	HABILITADA

ANEXO XXXIV - CONCORRÊNCIA Nº 063/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
	[illegible]EPUSÃO LTDA.	FM	53740.000044/01	INABILITADA
	[illegible]NES LTDA.	FM	53740.000049/01	HABILITADA
	[illegible] LTDA.	FM	53740.000036/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000050/01	HABILITADA
	ICO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000040/01	HABILITADA
	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000042/01	HABILITADA
	RADIO 630 LTDA.	FM	53740.000037/01	HABILITADA
	RÁDIO PRIMAVERA DE CAMPO ALEGRE LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
	MARUÍ			
	[illegible]DR RADIODIF[illegible]O LTDA.	FM	53740.000048/01	INABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000046/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000054/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000055/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO ATLANTICA LTDA.	FM	53740.000057/01	HABILITADA
SC	IBIRAPUÃ			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000044/01	INABILITADA
	CENTRO DE COMUNICAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES VALÕES LTDA.	FM	53740.000037/01	HABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000046/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000050/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO IDEAL LTDA.	FM	53740.000038/01	HABILITADA
	RÁDIO PRIMAVERA DE CAMPO ALEGRE LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
SC	ITAIÓPOLIS			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000044/01	INABILITADA
	CENTRO DE COMUNICAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000046/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000054/01	HABILITADA
	FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	FM	53740.000055/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000050/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO INTERACTIVA FM LTDA.	FM	53740.000036/01	HABILITADA
	RÁDIO PRIMAVERA DE CAMPO ALEGRE LTDA.	FM	53740.000045/01	HABILITADA
SC	PASSO DE TORRES			
	INDIUSSIA FM LTDA.	FM	53740.000401/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000044/01	INABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000046/01	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA.	FM	53740.000402/01	HABILITADA
	FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000403/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000054/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000050/01	HABILITADA
	JOAN COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000404/01	HABILITADA
	PLUS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000405/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO IMBITUBA LTDA.	FM	53740.000406/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL LTDA.	FM	53740.000043/01	HABILITADA
	RÁDIO SUL CATARINENSE LTDA.	FM	53740.000407/01	HABILITADA
	RADIO VERÃO LTDA.	FM	53740.000408/01	HABILITADA
SC	SÃO JOSÉ			
	A.P.I. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53740.000412/01	HABILITADA
	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000413/01	HABILITADA
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000044/01	INABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000046/01	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000414/01	HABILITADA
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000054/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000055/01	HABILITADA
	INDUSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53740.000416/01	HABILITADA
	IP COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000415/01	HABILITADA
	LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000417/01	HABILITADA
	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000042/01	HABILITADA
	PHD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53740.000418/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	FM	53740.000420/01	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE DE SÃO JOSÉ LTDA.	FM	53740.000421/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	FM	53740.000419/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL LTDA.	FM	53740.000043/01	HABILITADA
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	53740.000035/01	HABILITADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000034/01	HABILITADA
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000448/01	INABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000449/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53740.000444/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000450/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000447/01	HABILITADA
	RADIO CIDADE JARDIM FM LTDA.	FM	53740.000451/01	HABILITADA
	RÁDIO VANGUARDA FM DE SÃO LOURENÇO LTDA.	FM	53740.000419/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO FM STÚDIO 101 LTDA.	FM	53740.000420/01	HABILITADA
	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000421/01	HABILITADA
SC	XANXERÊ			
	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000448/01	INABILITADA
	CENTRO DE COMUNICAÇÃO XANXERÊ LTDA.	FM	53740.000452/01	HABILITADA
	DIFUSORA GOMES LTDA.	FM	53740.000449/01	HABILITADA
	FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000431/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53740.000444/01	HABILITADA
	FM SEM FRONTEIRAS LTDA.	FM	53740.000411/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000450/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000412/01	HABILITADA
	RÁDIO DESBRAVADOR LTDA.	FM	53740.000413/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA DE XANXERÊ LTDA.	FM	53740.000414/01	HABILITADA
	RÁDIO FM MEDIANEIRA SC LTDA.	FM	53740.000415/01	HABILITADA
	RADIO MOMENTO FM LTDA.	FM	53740.000416/01	HABILITADA
	RADIO TOP LTDA.	FM	53740.000417/01	HABILITADA

ANEXO XXXV - CONCORRÊNCIA Nº 065/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SC	JACINTO MACHADO			
	FM MURCIA LTDA.	FM	53740.000056/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000058/01	HABILITADA
	RÁDIO 630 LTDA.	FM	53740.000047/01	HABILITADA
	RÁDIO IMBITUBA LTDA.	FM	53740.000406/01	HABILITADA
	RÁDIO ITAÚNA LTDA.	FM	53740.000059/01	HABILITADA
	RÁDIO VERÃO LTDA.	FM	53740.000408/01	HABILITADA

ANEXO XXXVI - CONCORRÊNCIA Nº 066/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	FRANCISCO BELTRÃO			
	FM RUBI LTDA.	TV	53740.000398/01	HABILITADA
	FM SEM FRONTEIRAS LTDA.	TV	53740.000387/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53740.000385/01	HABILITADA
	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53740.000384/01	HABILITADA
	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	TV	53740.000389/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	TV	53740.000390/01	HABILITADA
	RADIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53740.000392/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53740.000393/01	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	TV	53740.000386/01	HABILITADA
	TV NOVA CONEXÃO LTDA.	TV	53740.000391/01	HABILITADA
PR	MATO BRANCO			
	FM RUBI LTDA.	TV	53740.000398/01	HABILITADA
	FM SEM FRONTEIRAS LTDA.	TV	53740.000387/01	HABILITADA
	GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53740.000385/01	HABILITADA
	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53740.000384/01	HABILITADA
	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	TV	53740.000389/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	TV	53740.000390/01	HABILITADA
	RADIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53740.000392/01	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53740.000393/01	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	TV	53740.000386/01	HABILITADA
	TV NOVA CONEXÃO LTDA.	TV	53740.000391/01	HABILITADA

ANEXO XXXVII - CONCORRÊNCIA Nº 067/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RS	BARRA DO RIBEIRO			
	FATOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000800/01	HABILITADA
	FUNDAÇÃO ORIGENS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA	FM	53790.000794/01	HABILITADA
	H.B.H. FM RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000821/01	INABILITADA
	RADIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000827/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000824/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL LTDA.	FM	53790.000825/01	HABILITADA
	RÁDIO PRIMEIRA FM LTDA.	FM	53790.000796/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000797/01	HABILITADA
	TAPES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000792/01	HABILITADA
RS	CHAPADA			
	RÁDIO ATREVIDA FM LTDA.	FM	53790.000820/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000827/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO GAZETA DE CARAZINHO LTDA.	FM	53790.000819/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000824/01	HABILITADA
	RÁDIO SIMPATIA LTDA.	FM	53790.000793/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000797/01	HABILITADA
RS	TERRITÓRIO TRETOS E EN[illegible]			
	FM RUBI LTDA.	FM	53790.000814/01	HABILITADA

	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53790.000805/01	HABILITADA
	RÁDIO AZ FM LTDA.	FM	53790.000806/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000824/01	HABILITADA
	RÁDIO NIRVANA FM LTDA.	FM	53790.000816/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000797/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.	FM	53790.000801/01	HABILITADA
RS	GARIBALDI			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.000798/01	HABILITADA
	BEDIN & OLIVEIRA LTDA.	FM	53790.000775/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000823/01	HABILITADA
	FM MÚRCIA LTDA.	FM	53790.000815/01	HABILITADA
	RÁDIO EDITORA MAGIA LTDA.	FM	53790.000799/01	HABILITADA
	RÁDIO ÊXITOS LTDA.	FM	53790.000811/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000834/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL LTDA.	FM	53790.000825/01	HABILITADA
	RÁDIO SARTORI FM LTDA.	FM	53790.000819/01	HABILITADA
	SANTURO PEITER & CIA. LTDA.	FM	53790.000813/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000797/01	HABILITADA
	SPE - RENOVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.000800/01	HABILITADA
RS	GAURAMA			
	CHALELA, BADALOTTI & CIA. LTDA.	FM	53790.000809/01	HABILITADA
	LUIS CARLOS MÜLLER SCHAURICH & CIA. LTDA.	FM	53790.000804/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000827/01	HABILITADA
	RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.	FM	53790.000817/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000834/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CONTEPORÂNEA FM LTDA.	FM	53790.000801/01	HABILITADA
	TEOR RÁDIO E PROPAGANDA LTDA.	FM	53790.000832/01	HABILITADA
RS	NOVA BRÉSCIA			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000827/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000834/01	HABILITADA
	RÁDIO LITORAL LTDA.	FM	53790.000825/01	HABILITADA
	SISTEMA BRESCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000803/01	HABILITADA
RS	PASSO FUNDO			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.000798/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000804/01	HABILITADA
	DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000807/01	HABILITADA
	FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000820/01	HABILITADA
	FM MÚRCIA LTDA.	FM	53790.000815/01	HABILITADA
	PASSO FUNDENSE RÁDIO - TV LTDA.	FM	53790.000826/01	HABILITADA
	RÁDIO AZ FM LTDA.	FM	53790.000806/01	HABILITADA
	RÁDIO EDITORA MAGIA LTDA.	FM	53790.000799/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000824/01	HABILITADA
RS	RIO GRANDE			
	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.000798/01	HABILITADA
	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000804/01	HABILITADA
	DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000807/01	HABILITADA
	FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790.000820/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53790.000814/01	HABILITADA
	PORTAL FM DO RIO GRANDE LTDA.	FM	53790.000818/01	HABILITADA
	RÁDIO EDITORA MAGIA LTDA.	FM	53790.000799/01	HABILITADA
	RÁDIO LGT LTDA.	FM	53790.000824/01	HABILITADA
	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES CANGUÇU LTDA.	FM	53790.000812/01	HABILITADA

ANEXO XXXVIII - CONCORRÊNCIA Nº 068/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RS	NOVA PADUA			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	RÁDIO EDITORA MAGIA LTDA.	FM	53790.000852/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
RS	PASSO DO SOBRADO			
	RADIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
RS	SANTO ÂNGELO			
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000813/01	HABILITADA
RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
RS	SÃO VALENTIM			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.	FM	53790.000848/01	HABILITADA
RS	SERAFI			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.	FM	53790.000848/01	HABILITADA
RS	TAPEJARA			
	RÁDIO DIFUSORA CASTRO LTDA.	FM	53790.000853/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.	FM	53790.000849/01	HABILITADA
RS	TORRES			
	CAPRINE & BERNARDI LTDA.	FM	53790.000865/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	FM	53790.000833/01	HABILITADA

ANEXO XXXIX - CONCORRÊNCIA Nº 069/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RS	ESTRELA			
	EZR COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53790.000875/01	HABILITADA
	RÁDIO ÊXITOS LTDA.	OM	53790.000873/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	OM	53790.000870/01	HABILITADA
	SACKS & SACKS COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53790.000874/01	HABILITADA
	SANDRO PEITER & CIA. LTDA.	OM	53790.000876/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	OM	53790.000869/01	HABILITADA
RS	SÃO VALENTIM			
	CHALELA, BADALOTTI & CIA. LTDA.	OM	53790.000871/01	HABILITADA
	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HEROIS DA FÉ LTDA.	OM	53790.000868/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.	OM	53790.000868/01	HABILITADA
	TONATO & GARDARDI LTDA.	OM	53790.000872/01	HABILITADA

ANEXO XL - CONCORRÊNCIA Nº 073/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
	AURORA FM LTDA.	TV	53720.000363/01	HABILITADA
	BELA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53720.000359/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	TV	53720.000369/01	INABILITADA
	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53720.000366/01	INABILITADA
	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53720.000365/01	HABILITADA
	PARANÁ FM LTDA.	TV	53720.000361/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV UNIÃO LTDA.	TV	53720.000362/01	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	TV	53720.000370/01	INABILITADA
	RÁDIO TV DO ARAÇAÍ LTDA.	TV	53720.000360/01	HABILITADA
	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53720.000364/01	HABILITADA
	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53720.000372/01	HABILITADA
	SEMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53720.000367/01	INABILITADA
	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53720.000371/01	HABILITADA
	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53720.000336/01	HABILITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE000261 DE 27/07/2001.
Data de assinatura: 27 de julho de 2.001
Contratada: Água da Fonte Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimentícios Ltda. ME
Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros e água mineral com gás e sem gás, em caixa de 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml, para atender o consumo anual da Escritório Regional da ANATEL do Rio de Janeiro.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Programa de Trabalho: 24722025024240001
Elemento de despesa: 339030.
Valor estimado do Contrato: R$ 2.651,04 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)
Desembolso estimado no exercício/2001: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais).
Processo nº 53.508.001.193/2001.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE000300 DE 22/08/2001.
Data de assinatura: 22 de agosto de 2.001.
Contratada: ÁGUAS MINERAIS BRASILEIRAS LTDA.
Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, para atender o consumo anual da Unidade Operacional da ANATEL no Estado do Espírito Santo
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Programa de Trabalho: 24722025024240001
Elemento de despesa: 339030
Valor estimado do Contrato: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)
Desembolso estimado no exercício/2001: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Processo nº 53.508.001.256/2001

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

140

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF

ILMO SR. MANOEL ELIAS MOREIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR-MC

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede a Rua Ariadne de Campos, nº 598, sala 1, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ/MF nº 02.399.817/0001-00, proponente aos Editais nºs 40/2001-SSR/MC, 41/2001-SSR/MC, 43/2001-SSR/MC e 44/2001-SSR/MC, por seu procurador abaixo assinado, vem à presença de V.Sa reiterar as solicitações protocoladas sob os nºs 53670001251, 53670001252, 53670001253 e 53670001317 de cópias de inteiro teor, autenticadas, da documentação de habilitação das demais proponentes das localidades de seu interesse os três primeiros protocolados em 05 de julho e o último, em 09 de julho (anexos), com a finalidade de analisar as demais documentações com vistas à defesa de seus direitos nos certames em que participa e com base no artigo 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Anexa, para tanto, a devida procuração.

Brasília, 23 de julho de 2001

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA
Procuradora

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 01990141130
Em 24 / Julho / 2001

Fl. 141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
24 JUL 15 45 000359
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR-MC

ILMO SR. MANOEL ELIAS MOREIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede a Rua das Hortências s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ/MF nº 02.400.593/0001-09, proponente aos Editais nºs 40/2001-SSR/MC e 41/2001-SSR/MC, por seu procurador abaixo assinado, vem à presença de V.Sa reiterar as solicitações protocoladas sob os nºs 53670001252 e 53670001254, em 05 deste mês (anexos) de cópias de inteiro teor, autenticadas, da documentação de habilitação das demais proponentes nas localidades de seu interesse, com a finalidade de analisar as demais documentações com vistas à defesa de seus direitos nos certames em que participa e com base no artigo 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Anexa, para tanto, a devida procuração.

Brasília, 23 de julho de 2001

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA
Procuradora

SSR/CEL/MC
SICAP I.º 01990/4129
Em 24 / Julho / 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

182

ATA DA REUNIÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2001, às 11:00 horas, na sala 100, na sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30/12/97, e suas alterações, composta pelo Presidente Manoel Elias Moreira, Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e membros titulares, Alexandre Antônio de Souza, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de conhecer e deliberar sobre **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** de participação em licitações, de acordo com as indicações a seguir: **(1)** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA., Concorrência n.º 039/01/SSR/MC, localidade(s) de AURILÂNDIA E BONFINÓPOLIS/GO, serviço(s) FM; **(2)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência n.º 040/01/SSR/MC, localidades de, APARECIDA DO TABOADO, FÁTIMA DO SUL e ITAQUIRAI/MS; serviço FM; **(3)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência n.º 041/01/SSR/MC, localidade, PONTA PORÃ/MS, serviço FM; **(4)** LETICIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 042/01/SSR/MC, localidade de COSTA RICA e MUNDO NOVO/MS, serviço, OM; **(5)** SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 042/01-SSR/MC, localidades de ANASTÁCIO e BONITO/MS, serviço, OM; **(6)** LETICIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 044/01-SSR/MC, localidades de ÁGUA BOA, JACIARA e JUARA/MT, serviço, FM; **(7)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 044/01-SSR/MC localidades de PEIXOTO DE AZEVEDO, QUERÊNCIA, SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS e TERRA NOVA DO NORTE/MT, serviço, FM;. A Comissão analisa os pedidos e conclui pela aceitação das **DESISTÊNCIAS** em, conformidade com o art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ecrescentar, é lavrada a presente Ata pelo Secretário da Comissão que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente membros Titulares e Secretário da Comissão Especial de Licitação.

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Guilherme Gonçalves Soares Quintas
Secretário

183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 182 .
Nº desta folha : 183 .
Nºs das demais folhas juntadas : 184 a 185 .

Brasília, 28 de maio de 2002.

p/ Rafael Barreto
Secretário Substituto

184

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

185

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 17/05/2002

Rafael Barreto
Secretário CELISSR/MC
Substituto

186

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes. com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de Representações interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
040/01	1332/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	1330/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	1331/2002/L7/CEL-SSR/MC
060/01	1390 a 1396/2002/L7/CEL-SSR/MC
062/01	1135/2002/L7/CEL-SSR/MC
063/01	1397/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

187

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 06.08.2002 CONC. 040 E OUTRAS/2001

Publicado no DOU de 13/08/ 2002

Rafael Barreto
Secretário CELUSER/MF
Substituto

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695; 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

189

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

190

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 19 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 189 .
Nº desta folha : 190 .
Nºs das demais folhas juntadas : 191 a 209 .

Brasília, 14 de novembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

192

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

193

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço carater definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anaeleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

194

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001181/01	**CNPJ:**	02.375.227/0001-47
Razão Social:	RADIO FM HARMONIA LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

195

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

194

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

198

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	04.362.671/0001-53
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4)	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

199

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) .	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

201

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

202

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

203

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

204

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

205

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001170/01	**CNPJ:**	04.406.843/0001-43
Razão Social:	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposte Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

206

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

208

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Progremas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

209

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

210

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 53 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 209 .
Nº desta folha : 210 .
Nºs das demais folhas juntadas : 211 a 263 .

Brasília, 18 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros de Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

214

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo: 53670.001169/01 **CNPJ:** 00.992.045/0001-80

Razão Social: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Miranda **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

215

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001171/01	**CNPJ:**	04.508.366/0001-27
Razão Social:	SANABRIA & ARAUJO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

215

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo da funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo: 53670.001177/01 **CNPJ:** 03.747.834/0001-53

Razão Social: EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Miranda **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLOGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

220

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001188/01	**CNPJ:**	04.464.479/0001-78
Razão Social:	RADIO CARANDA FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

221

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001190/01	**CNPJ:**	04.360.539/0001-02
Razão Social:	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

222

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

223

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

224

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) .	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

225

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

226

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moraira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

229

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo: 53670.001169/01 **CNPJ:** 00.992.045/0001-90

Razão Social: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Nioaque UF: MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

230

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

231

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670 001177/01			**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Nioaque	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

233

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT)	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

235

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

936

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

237

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

238

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001187/01	**CNPJ:**	04.531.350/0001-35
Razão Social:	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticiosp
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação raf. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

240

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001194/01	**CNPJ:**	04.496.494/0001-06
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Freqüência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

241

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

242

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo: 53670.001167/01 **CNPJ:** 04.517.581/0001-94

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Ponta Porã **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

945

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo .	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001170/01	**CNPJ:**	04.406.843/0001-43
Razão Social:	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposte Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

947

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anceimo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

250

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001184/01	**CNPJ:**	02.372.185/0001-90
Razão Social:	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

951

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	Classificada
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

153

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

255

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001173/01	**CNPJ:**	03.863.721/0001-13
Razão Social:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

257

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001178/01	**CNPJ:**	02.399.817/0001-00
Razão Social:	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

359

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001180/01	**CNPJ:**	04.491.935/0001-79
Razão Social:	RÁDIO SABIÁ FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Paladares
Membro Titular

260

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001182/01	**CNPJ:**	03.260.988/0001-16
Razão Social:	FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO LTDA.		
Concorrência:	041/2,001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

261

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001191/01	**CNPJ:**	04.463.567/0001-55
Razão Social:	RÁDIO 820 LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

162

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

263

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53870.001196/01			**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO PANTANEIRA LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento de emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

364

ATA DA REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril 2003, às 11:00 horas, na sala 100, na sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30/12/97, e suas alterações, composta pelo Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto, Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e membros titulares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior., Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de conhecer e deliberar sobre **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** de participação em licitações, de acordo com as indicações a seguir: **(1)** SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., Concorrência n.º 032/2001/SSR/MC, localidade(s) de PIRAJÚ/SP, serviço(s) FM; **(2)** SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de ÁGUA DA PRATA, CAMPINAS, JUNDIAÍ e PIRACICABA/SP, serviço(s) TV; **(3)** TV SERRA DO JAPI LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de JUNDIAÍ/SP, serviço(s) TV; **(4)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 040/2001/SSR/MC, localidade(s) de NASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, BELA VISTA, CORUMBÁ, FÁTIMA DO SUL e ITAQUIRAÍ/MS, serviço(s) FM; **(5)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 041/2001/SSR/MC, localidade(s) de JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ e RIOVERDE DO MATO GROSSO/MS, serviço(s) FM; **(6)** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA., Concorrência n.º 043/2001/SSR/MC, localidade(s) de CORUMBÁ/MS, serviço(s) TV; **(7)** NORTÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 078/2001/SSR/MC, localidade(s) de CABIXI, CACAULÂNDIA, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA e MONTE NEGRO/RO, serviço(s) FM; **(8)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 079/2001/SSR/MC, localidade(s) de RIO CRESPO, SERINGUEIRAS, THEOBROMA e VALE DO PARAÍSO/RO, serviço(s) FM; **(9)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 090 e 091/2001/SSR/MC, localidade(s) todas ás localidades das concorrências n.º 090 e 091/2001/SSRMC, serviço(s) FM; **(10)** E. F. COMUNICAÇÕES LTDA., Concorrência n.º 095 a 098/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALTO PARAGUAI, ITIQUIRA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, serviço(s) FM; **(11)** SISTEMA UBERLANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 098 e 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de VILA RICA/MT, ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, GOIANÁPOLIS e GOIÂNIA/GO, serviço(s) FM; **(12)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência nº 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, FIRMINÓPOLIS e GOIANÁPOLIS/GO, serviço(s) FM; **(13)** SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA., Concorrência nº 107/2001/SSR/MC, localidade(s) de SÃO DOMINGOS DA PRATA/MG, serviço(s) FM; **(14)** RÁDIO E TELEVISÃO GAZETA DO PARANÁ LTDA., Concorrência nº 122/2001/SSR/MC, localidade(s) de LONDRINA/PR, serviço(s) FM; **(15)** ROSSI & BARANCELLI LTDA., Concorrência nº 123/2001/SSR/MC, localidade(s) de ITÁ/SC, serviço(s) FM; **(16)** RÁDIO NOVA FM DE PROMISSÃO LTDA., Concorrência nº 125/2001/SSR/MC, localidade(s) de CATIGUÁ e COROADOS/SP, serviço(s) FM; E Concorrência nº 130/2001/SSR/MC, localidade(s) de JALES/SP, serviço(s) FM; **(17)** SISTEMA UBERLÂNDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência nº 156/2001/SSR/MC, localidade(s) de GOIÂNIA/GO, serviço(s) TV. A Comissão analisa os pedidos e conclui pela aceitação das **DESISTÊNCIAS** em, conformidade com o art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a acrescentar, é lavrada a presente Ata pelo Secretário da Comissão que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente membros Titulares e Secretário da Comissão Especial de Licitação.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE DESISTÊNCIA DAS CONC. ACIMA CITADAS DE 08/04/2003

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente

CAUBI PROENÇA PALMEIRA JÚNIOR
Membro Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Membro Titular

VÂNEA RABELO
Membro Titular

ARACI MARÇAL DE CARVALHO
Membro Titular

GUILHERME G. SOARES QUINTAS
Secretário

M. das Comunicações
Fls. 266
Rubrica
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 265 .
Nº desta folha : 266 .
Nºs das demais folhas juntadas : 267 a 272 .

Brasília, 03 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 26 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO **R**, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Nº das Comunicações
Fls.: 268
Rubrica

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. 6) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 66.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 271
Rubrica

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Braulio Rosa / [illegible]	Braulio Rosa	[signature]	[signature]	875440-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOUNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 272
Rubrica:

M. das Comunicações
Fls. 273
Rubrica:
SECRETARIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 272 .
Nº desta folha : 273 .
Nºs das demais folhas juntadas : 274 a _____ .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 214
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 275
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	GNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 276
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 277 – Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001170/01	**CNPJ:**	04.406.843/0001-43
Razão Social:	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	99.254
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,925

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls. 278 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.415
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,841

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 279
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.203
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,820

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls. 280 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.904
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,790

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SEP
Fls. 281
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.832
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,783

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 284
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.455
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99.746

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 283 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.680
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,668

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 284
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.484
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,648

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – Fls. 285 – Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.465
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,646

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 286
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001181/01			**CNPJ:**	02.375.227/0001-47
Razão Social:	RADIO FM HARMONIA LTDA.				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.640
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,564

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 287
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.503
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,550

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 288
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.551
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,455

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 289 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01			**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.055
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,406

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 290
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001189/01			**CNPJ:**	04.362.671/0001-53
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	83.693
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,369

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações – SSCE
Fls. 291
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls. 292
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls: 293
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.895
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99.790

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE
Fls: 294
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001190/01	**CNPJ:**	04.360.539/0001-02
Razão Social:	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.685
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,769

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SCE
Fls.: 295
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.019
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,702

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls. 296 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01			**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96,735
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,674

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.103
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,610

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 298
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.042
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,604

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE – Fls. 299 – Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.000
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 300
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.458
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,446

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls.: 301 - Rubrica - SCE

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100,000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 93,773

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,377

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls: 302
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93.288
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	89,329

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Marta de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 203
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.722
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,272

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls.: 314 - Rubrica: SCE

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001188/01	**CNPJ:**	04.484.479/0001-78
Razão Social:	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda — UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.135
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,214

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 205
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001171/01	**CNPJ:**	04.508.366/0001-27
Razão Social:	SANABRIA & ARAUJO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.000
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,200

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MCS Comunicações – SSCE – Folha Nº 206

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de NIOAQUE/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 307
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Nioaque

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	97.297	99,730
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.845	99,484
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	86.999,98	100.000	94.252	99,425
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	52.000,00	100.000	90.384	99,038
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	46.620,00	100.000	89.275	98,928
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	18.699,98	100.000	73.262	97,326

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 208
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.297
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,730

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 709
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.845
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,484

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 210
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.252
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,425

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SP
Fls.: 211
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.384
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,038

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 312
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	89,275
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,928

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 213
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	73.262
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	97,326

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 314
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 315
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 316
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.077
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,708

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 2/7
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo: 53670.001184/01 **CNPJ:** 02.372.185/0001-90

Razão Social: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Ponta Porã UF: MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo** A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NÃO

A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 97.026

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,703

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 218
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001167/01	**CNPJ:**	04.517.581/0001-94
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.433
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99.643

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls.: 719 - Rubrica: S.S.C.E.

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001170/01	**CNPJ:**	04.406.843/0001-43
Razão Social:	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98,246
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,625

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 220
Rubrica:
SCE

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.373
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,537

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls. 321
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.999
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 222
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001194/01	**CNPJ:**	04.496.494/0001-06
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94,999
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls: 323
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93.717
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,372

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 224
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo: 53670.001186/01 **CNPJ:** 04.401.928/0001-39

Razão Social: FM RUBI LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Ponta Porã **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo** A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 89.768

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 98,977

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 22 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001187/01	**CNPJ:**	04.531.350/0001-35
Razão Social:	RADIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	88.266
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,827

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls. 324
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Ponta Porã — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	87.390
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,739

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls.: 327 - Rubrica: - SSCE

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	82.947
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,295

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls. 328 - Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01			**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Ponta Porã	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	81.541
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98.154

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 320
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 331
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001196/01	**CNPJ:**	04.272.946/0001-68
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.525
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,853

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 332
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001180/01	**CNPJ:**	04.491.935/0001-79
Razão Social:	RÁDIO SABIÁ FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.097
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,810

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 333
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001169/01	**CNPJ:**	00.992.045/0001-90
Razão Social:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 96.914

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,691

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 334
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.075
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,608

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 735
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001182/01	**CNPJ:**	03.260.988/0001-16
Razão Social:	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.243
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,524

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 336
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01			**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.116
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,412

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 337
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001178/01	**CNPJ:**	02.399.817/0001-00
Razão Social:	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93.363
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,336

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 338
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01			**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.865
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,286

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 339
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo: 53670.001173/01 **CNPJ:** 03.863.721/0001-13

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo** A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100,000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 91,846

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,185

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 2
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001191/01	**CNPJ:**	04.463.567/0001-55
Razão Social:	RÁDIO 820 LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) ;	90.000
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99.000

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 340, DE 1º DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Cidade FM de Criciúma Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53740.000018/01).

PIMENTA DA VEIGA

(488-7 - 15.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 673, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53790.000831/01).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(489-5 - 15.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 707, DE 9 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53790.000537/01).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(490-9 - 15.05.2002 - 95,23)

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
744	53700.001514/98	Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia - MS	Anaurilândia/MS
745	53640.000840/99	Associação Comunitária Filhos de Bonina	Bonina/BA
746	53830.001937/98	Associação Pró-Cidadania Araxaense	Araxá/SP
747	53830.002482/98	Associação Comunitária Renascer de Guaimbê	Guaimbê/SP
748	53730.000566/98	Associação Comunitária do Bairro São José- AS-COBSJ	São José da Lagoa Tapada/PB
749	53730.000519/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara-ADECOC	Caiçara/PB

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
758	53710.001376/98	Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura-ACOJAC	Janaúba/MG
759	53830.001154/99	Associação Comunitária de Tarabai	Tarabai/SP
760	53640.001866/98	Associação Comunitária São Francisco	Cristópolis/BA
761	53650.002711/98	Fundação Antônia Izolda Cunha Brasil	Santa Quitéria/CE
762	53830.002223/98	Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê	Igaraçu do Tietê/SP

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 198/02/SE/MC)

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de maio de 2002

Homologa, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC Nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), consubstanciadas pelas informações constantes dos respectivos processos administrativos, relativamente a recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes, com relação às vedências em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
024/2001	FM	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
024/2001	FM	ARRAIAL DO CABO	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
024/2001	FM	IGUABA GRANDE	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
024/2001	FM	SÃO GONÇALO	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
024/2001	FM	SÃO JOSÉ DE UBÁ	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
024/2001	FM	VOLTA REDONDA	RJ	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	BURITIS	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.
038/2001	FM	ABADIA DE GOIÁS	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
038/2001	FM	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
038/2001	FM	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.
038/2001	FM	CHAPADÃO DO CÉU	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
038/2001	FM	GOIANIRA	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
038/2001	FM	NOVA VENEZA	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
038/2001	FM	PORTELÂNDIA	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	AURILÂNDIA	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	BELA VISTA DE GOIÁS	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	BONFINÓPOLIS	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	NOVA AMÉRICA	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	GO	CDR RADIODIFUSÃO LTDA.
040/2001	FM	APARECIDA DO TABOADO	MS	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
048/2001	FM	AXIXÁ DO TOCANTINS	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	BABAÇULÂNDIA	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	COLINAS DO TOCANTINS	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	COLMÉIA	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	PEIXE	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
048/2001	FM	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	TO	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
005/2001	OM	SÃO LUÍZ	RR	BURITIS COMUNICAÇÃO LTDA.	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.
011/2001	TV	CRUZEIRO DO SUL	AC	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	E.M.A. COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.

040/2001	FM	APARECIDA DO TABOADO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 650 LTDA.
040/2001	FM	APARECIDA DO TABOADO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.
040/2001	FM	CORUMBA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	CORUMBA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
040/2001	FM	CORUMBA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	CORUMBA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDI E TELEVISÃO JAGU RETE LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNIC ÇÃO E PUBLICIDA LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTE GRADAS M.F. LTD
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁD E TELEVISÃO JAGU RETE LTDA.
040/2001	FM	FÁTIMA DO SUL	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE COM NICAÇÃO CONES LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTE GRADAS M.F. LTD
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNIC ÇÃO E PUBLICIDA LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTE GRADAS M.F. LTD
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁD E TELEVISÃO JAGU RETE LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNI ÇÃO E PUBLICIDA LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTE GRADAS M.F. LTD
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁD E TELEVISÃO JAGU RETE LTDA.
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 650 LTDA
040/2001	FM	ITAQUIRAÍ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE CON NICAÇÃO CONES LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO FM HARM NIA LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNI ÇÃO E PUBLICIDA LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTE GRADAS M.F. LTD
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RAI DIFUSÃO FM PO TAL DO PANTAN LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE DE RÁDIO TELEVISÃO FENI LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE RÁ E TELEVISÃO JAG RETE LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO FM HARM NIA LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUN ÇÃO E PUBLICID LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMPRESA DE RA DIFUSÃO FM PO TAL DO PANTAN LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE CO NICAÇÃO CONES LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁD TELEVISÃO FEN LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUN ÇÃO E PUBLICID LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO TELEVISÃO FEN LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁ E TELEVISÃO JA RETE LTDA.

343

041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.P. LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM RUBI LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.
041/2001	FM	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.P. LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.P. LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.P. LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMISSORAS INTEGRADAS M.P. LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	ARAPAIMA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
044/2001	FM	ÁGUA BOA	MT	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 344
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 345
Rubrica

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

M. das Comunicações
Fls: 346
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

347

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 346 .
Nº desta folha : 347 .
Nºs das demais folhas juntadas : 348 a 349 .

Brasília, 20 de janeiro de 2004.

P/
GUILHERME QUINTAS
Secretário

348

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO, DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
5	53230.007361/02	Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida	Magalhães de Almeida/MA
6	53700.001361/98	Associação Louvores ao Rei Integração Comunitária	Campo Grande/MS
7	53640.000542/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba	Ubaitaba/BA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000463/94 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1744/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 2847, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa de Goiatuba, com sede na Rua Sergipe, nº 04 - Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
16	53670.000281/99	Associação Comunitária de Edealina -	Edealina/GO

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
18	53530.000811/01	Associação Cultural Comunitária Tupiratibense	Tupiratiba/SP
19	53710.000829/98	Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE)	Belo Oriente/MG
20	53790.000280/99	Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul - ACICOM	Santa Cruz do Sul/RS
21	53690.001323/98	Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa	Terra Nova do Norte/MT
22	53710.000337/01	Associação Comunitária Nova Cultural	Alta Coneusa/MG
23	53840.001579/98	Associação Comunitária de Pojuca	Pojuca/BA
24	53740.000073/01	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI)	Origueira/PR
25	53740.001624/98	Associação Cristã de Ação Social Comunitária de Cajuru	Curitiba/PR
26	53770.002286/98	Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade	Natividade/RJ
27	53660.000738/98	Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina	Serra/ES
28	53640.000619/99	Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pinto, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMO-CAMP	Riachão das Neves/BA
29	53780.000163/02	Associação Comunitária Educativa e Cultural Ilhacase (ACECU Itaú - RN	Itaú/RN
30	53830.001037/99	Associação Verde é Vida	Itapuí/SP
31	53720.000473/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Alianca - "ASSOARTE"	Altamira/PA
32	53650.001476/99	Associação dos Comunicadores de Maracanaú - ASCOMAR	Maracanaú/CE
33	53790.000916/02	Associação Marcoense de Difusão Comunitária	Pedro Osório/RS
34	53710.000513/99	Associação Comunitária Amigos do Bem	Sabinópolis/MG
35	53830.002917/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati	Cajati/SP
36	53840.000448/98	Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul	Estância/SE
37	53640.001146/98	Associação Nova Esperança de Promoção Social	Mulungu de Pedras/BA
38	53830.002559/98	Associação Comunitária Rádio Transversal	Salto de Pirapora/SP
39	53650.000227/02	Associação Comunitária dos Amigos de Amontada - Ceará - ASCOAMA	Amontada/CE
40	53710.001481/98	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	União de Minas/MG
41	53830.000792/02	Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense	Tanabi/SP
42	53790.002358/99	Associação Rádio Comunitária Campeche	Florianópolis/SC
43	53780.000253/98	Associação Sócio Cultural São Rocque	Fernando Pedroza/RN
44	53770.000762/99	ACR Associação Comunitária de Radiodifusão	Tanabi/SP

MIRO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de dezembro de 2004

Tendo em vista as Atas de reuniões de 22 de maio de 2003, e o Aviso de 09 de junho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de junho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERAC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
052/2000	BA	REMANSO	FM	RÁDIO BAIRÓ FM LTDA.	53650.000811/00
053/2000	BA	RIACHÃO DO JACUÍPE	FM	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS LTDA.	53640.000814/00
054/2000	BA	RIO REAL	FM	RÁDIO REAL FM LTDA.	53640.000815/00
055/2000	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	FM	ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53640.000816/00
057/2000	BA	SANTO AMARO	FM	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	53640.000818/00
058/2000	BA	VÁRZEA DA ROÇA	FM	GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000819/00

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERAC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2003	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 493, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Proposta de Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 291, realizada em 14 de janeiro de 2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a Proposta de Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral, também referida como "Proposta de PGO-SCD", na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de PGO-SCD visa atender à imposição inscrita nos arts. 58 e 59 do Regulamento de SCD objeto da Consulta Pública nº 480, de 20 de novembro de 2003 (CP nº 480/2003), em andamento, e tem por objetivo definir a divisão do País em áreas de prestação de serviço, bem como estabelecer o número de prestadoras e o prazo para admissão de novas prestadoras do serviço, dentre outros, do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral.

Ressalta-se que uma vez aprovada a prestação do SCD no regime público, conforme proposto no Regulamento anexo à CP nº 480/2003, não se aplicará ao SCD o disposto no art. 3º do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço supracito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2004, facultado-se acompanhar os textos

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 350
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO CONJUR-MC

Concorrência: 041/2001

1. À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos para análise e parecer.

2. Expedientes.

Brasília, 18/03/2004

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 351
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

CONJUR - MC
Fls.: 352
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 12 / IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 353
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO

Concorrência nº 041/2001

1. R.h.

2. De ordem, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos para providências de estilo.

3. Expedientes.

Brasília, 02 de junho de 2005

JADSON SANTANA DE SOUSA
Assessor do Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 354
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 0975 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/01

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque, Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Habilitação da empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. em desacordo com o item 5,2.5 do Edital. Pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Pela homologação do procedimento licitatório relativamente às localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso e Nioaque no Estado do Mato grosso do Sul.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 355
Rubrica:

objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque, Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente*

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 356
Rubrica

precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º. 041/2001 – SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., pelas razões que se seguem:

7. No que tange à empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., observa-se nos autos do processo n.º 53670.001174/01, que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

> *"Requisitos para a habilitação das Proponentes:*
>
> *"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;"*

8. Malgrado as considerações acima expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., (vencedora para a localidade de Ponta Porã/MS).

9. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

10. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, ao se habilitar a referidas licitante. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha*

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 357 Rubrica:

estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"

11. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência n.º 041/2001 – SSR/MC, o que não se deu na habilitação da concorrente BONITA COMUNICAÇÃO LTDA.

12. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, relativamente à localidade de Ponta Porã (para a qual foi declarada vencedora a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA), no Estado de Mato Grosso do Sul.

13. Por fim, no que se refere ao procedimento licitatório para as localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso e Nioaque, no Estado do Mato grosso do Sul, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

14. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

a) seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação das licitantes BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,
b) seja homologado o certame e adjudicada a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada às licitantes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. (vencedora para a localidade de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul), AGM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (vencedora para a localidade de Nioaque/MS).

15. Sugere-se, destarte, que a Comissão Especial de Licitação elabore nova minuta de Despacho a ser encaminhada para assinatura do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, homologando o certame e adjudicando a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada **apenas** em relação às concorrentes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. (vencedora para a localidade de

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 358
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul), AGM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (vencedora para a localidade de Nioaque/MS).

À superior consideração.

Brasília, 21 de junho de 2005.

LUCIANA ALVES DE SOUSA
Estagiária – CONJUR/MC

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 27/06/2005

BRUNO MOREIRA FORTES
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 27/07/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

359

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 358 .
Nº desta folha : 359 .
Nºs das demais folhas juntadas : 360 a 364 .

Brasília, 25 de abril de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

M. das Comunicações
SCE
Fls. 360
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de julho de 2006.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **homologo** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
041/2001	MS	MIRANDA E RIO VERDE DE MATO GROSSO	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	MS	NIOAQUE	FM	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01

Atipias em células glandulares
( ) Adenocarcinoma in situ - 1 caracter
Adenocarcinoma invasor
( ) cervical - 1 caracter
( ) endometrial -1 caracter
( ) sem outras especificações (1 caracter)
( ) Outras neoplasias malignas (1 caracter)
( ) Presença de células endometriais (na pós-menopausa ou acima de 40 anos, fora do período menstrual (1 caracter)

III) Especificações dos dados de alimentação obrigatória específicos para os procedimentos de histopatologia

1 Resultado do exame histopatológico de retirado com padronização do Ministério da Saúde
( ) Lesões de caráter benigno
( ) Metaplasias Escamosa - 1 caracter
( ) Pólipo Endocervical - 1 caracter
( ) Cervicite crônica inespecífica - 1 caracter
( ) Lesões citoarquiteturais compatíveis com ação viral (HPV) - 1 caracter
1.2.Lesões de caráter neoplásico ou pré-neoplásico
( ) NIC I (Displasia leve) - 1 caracter
( ) NIC II (Displasia Moderada) - 1 caracter
( ) NIC III (Displasia Acentuada/Carcinoma "in situ")- 1 caracter
( ) Carcinoma Epidermóide Microinvasivo - 1 caracter
( ) Carcinoma Epidermóide Invasivo - 1 caracter
( ) Carcinoma Epidermóide impossível avaliar nível de invasão - 1 caracter
( ) Carcinoma Verrucoso - 1 caracter
( ) Carcinoma Epidermóide não ceratinizante - 1 caracter
( ) Adenocarcinoma in situ - 1 caracter
( ) Adenocarcinoma invasivo - 1 caracter
( ) Adenocarcinoma vilo glandular - 1 caracter
( ) Outras Neoplasias Malignas - 40 caracteres
1.3 Margens Cirúrgicas
( ) Livres - 1 caracter
( ) Comprometidas - 1 caracter
( ) Impossível de serem avaliadas - 1 caracter
2 Informação da Colposcopia
2.1 Colposcopia
( ) Normal - 1 caracter
( ) Anormal - 1 caracter
( ) Sugestiva de NIC - 1 caracter
( ) Sugestiva de invasão - 1 caracter
( ) Insatisfatória - 1 caracter
2.2 Procedimento
( ) Biópsia a fino - 1 caracter
( ) Curetagem endocervical -1 caracter
( ) CAF - 1 caracter
( ) Exerese alargada da zona de transformação - 1 caracter
( ) Retirada de cani) - 1 caracter
( ) Biópsia - 1 caracter

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na fundamentação legal das portarias de nº 5, 6, 10, 11, 19 e 20 de 21/02/2006 (nº 5, 6 e 10), 02/03/2006 (nº 111 e 19/04/2006 (nº 19 e 20), publicadas na Seção 1, de 22/02/2006 (nº 5, 6 e 10), 03/03/2006 (nº 111) e 20/04/2006 (nº 19 e 20) diários oficiais da União nºs 38, 43 e 70, respectivamente,onde se lê: "Art. 36, do Decreto nº 4 726, de 09 de junho de 2003", leia-se: "Art. 37, do Decreto nº 5 678, de 18 de janeiro de 2206"

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 37, DE 8 FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.014130/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5- (cinco decrescido para menos), no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 9 (nove), utilizando os sinais de televisão recebidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

Nº 9.779-4, Valor de R$ 149,60 - Pago em 19/04/2006

PORTARIA Nº 38, DE 8 FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.014185/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5- (cinco decrescido para menos) no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 37 (trinta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

Nº 9.781-6, Valor de R$ 149,60 - Pago em 19/04/2006

PORTARIA Nº 39, DE 8 FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.014216/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5- (cinco decrescido para menos), no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 13 (treze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

Nº 9.780-8, Valor de R$ 149,60 - Pago em 19/04/2006

PORTARIA Nº 40, DE 16 FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.001398/1998, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5- (cinco decrescido para menos), no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 51- (cinquenta e um decrescido para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais

HÉLIO COSTA

Nº 9.797-2, Valor de R$ 149,60 - Pago em 19/04/2006

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de abril de 2006

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LEC/Nº 0135-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
027/2000	PI	PARNAÍBA	FM	RÁDIO PARNAÍBA LTDA	53650.000617/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MC/Nº 1397-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2000	SC	GARUVA	FM	RÁDIO CIDADE DAS AGUAS LTDA.	53740.000534/00
041/2000	SC	IPUAÇU DO OESTE	FM	RÁDIO OESTE LTDA.	53740.000550/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
041/2001	MS	MIRANDA E RIO VERDE DE MATO GROSSO	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	MS	NIOAQUE	FM	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01

Em 24 de abril de 2006

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1180-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seus objetos de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
086/2000	PI	AGUA BRANCA	FM	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	53650.000732/00
086/2000	PI	MIGUEL ALVES	FM	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	53650.000732/00
086/2000	PI	PAULISTANA	FM	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	53650.000732/00
086/2000	PI	REGENERAÇÃO	FM	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	53650.000732/00
086/2000	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	FM	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	53650.000732/00

M. das Comunicações SCE Fls. 362 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 361 .
Nº desta folha : 362 .
Nºs das demais folhas juntadas : 363 a 365 .

Brasília, 13 de abril de 2007.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 363 Rubrica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de Abril de 2007.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975 – 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01

M. das Comunicações
364
Rubrica
SCS

Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 57, 12 DE ABRIL DE 2007

Altera o art. 3º da Resolução nº 205, de 20 de outubro de 2006, do CONTRAN, que dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e conforme o Decreto nº 4711 de 29 de maio de 2003 que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e, Considerando o que consta dos Processos nºs 80001.008073.2007-43 e 80001.002471/2007-66-DENATRAN,

Considerando que com o vencimento do licenciamento haverá a expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 205/2006, do CONTRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º cópia autenticada pela repartição de trânsito do Certificado de Registro e Licenciamento Anual - CRLV será admitida até o vencimento do licenciamento do veículo relativo ao exercício de 2006."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 109, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.092245/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 29(vinte e nove), correspondente à faixa de frequência 560 a 566 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 110, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.086214/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 17(dezessete), correspondente à faixa de freqüência 488 a 494 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.082972/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de freqüência de 494 a 500 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001003/2006, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 57, de 9 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de dia 12 subseqüente, Seção 1, página 52, por ter sido publicada com incorreção no seu original.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 39 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
123	53000.056726/2005	Associação Interdisciplinar de Apoio a Cultura Popular de Arcoverde	Arcoverde/PE
122	53000.000032/2006	Associação dos Educadores de Pedra Jacuba	Pedra Jacuba/AL

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de Abril de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975 - 2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão de meu decidir e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2004-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
041/2004	MS	PONTA PORÃ	FM	DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	53670.007174/2004

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0096 - 2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
069/2006	MG	MANGA	FM	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	53210.008840/06
068/2006	MG	MIRADOURO	FM	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	53210.008840/06

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2141 - 2.17 / 2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2006	RS	HORIZONTINA	FM	RADIOFÔNICA COM MARKETING LTDA	53190.010335/06

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0299 - 2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
099/2006	PA	SÃO MARCOS	FM	RADIO DIPLOMATA LTDA	53190.010040/06
095/2006	RS	RIO PARDO	FM	RADIO ARCO-ÍRIS FM LTDA	53794.004420/06

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 010/2002-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e negar-lhes provimento e, conseqüentemente, manter habilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSOS - CONHECIDOS E IMPROVIDOS

CONC. Nº	PARECER	EMPRESA RECORRIDA	PROCESSO
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1896 - 2.17/2006	AMAZÔNIA CABO LTDA	53000.008013/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1829 - 2.17/2006	LEDRA F SILVA LTDA	53000.008017/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1900 - 2.17/2006	REDE PARANÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.008021/2002

M. das Comunicações
Fls. 365
Rubrica
SSCE

010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1002 - 2.21/2006	GALASTI E LOPES LTDA	53000.006122/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1561 - 2.21/2006	JORNAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	53000.006033/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1571 - 2.21/2006	RÁDIO TIRADENTES LTDA	53000.006078/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1751 - 2.21/2006	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.006032/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1714 - 2.21/2006	RÁDIO E TV VERDE AMARELO LTDA	53000.006035/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1756 - 2.21/2006	ELLO COMUNICAÇÃO SC LTDA	53000.006122/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1710 - 2.21/2006	EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA	53000.006033/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1713 - 2.21/2006	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.006032/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1703 - 2.21/2006	LIDER COMUNICAÇÕES LTDA	53000.006024/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/MAM/Nº 1701 - 2.21/2006	GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.006024/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 64.148, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Processo nº 53500.006124/2002. Anuir previamente com a transferência do controle societário da 614 TVG GUARULHOS S.A., CNPJ/MF nº 02.998.957/0001-02, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Guarulhos, no Estado de São Paulo, e empresa autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, mediante a aquisição da totalidade das quotas da GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 07.709.186/0001-18, pela empresa CEPEC - CIA DE ESTUDOS, PATENTES E EMPREENDIMENTOS DE CONCRETO, CNPJ/MF nº 60.698.214/0001-05. A anuência não exime a 614 TVG GUARULHOS S.A. do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.283, DE 28 DE MARÇO DE 2007

Processo nº 53500.033475/2005. Acolher a "Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização" apresentada pela Brasil Telecom S.A. - Filial Mato Grosso do Sul, Setor 21, Concessionária de STFC da Região II, referente ao cumprimento de obrigações de universalização fixadas para 31 de dezembro de 2005, pelo Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.455, DE 9 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.033042/2006. Autoriza a P W INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.485, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.026650/2006. Autoriza a HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.486, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.029916/2004. Autoriza a NET GOIÂNIA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.498, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.014029/2006. Autoriza a CNI - INFORMÁTICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de março de 2007

Nº 211-CD - Ref: Processo nº 53500.015864/2005

O Conselho Diretor da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS DO COMUM RÁDIO TAXI DA CAPITAL, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 424, realizada em 1º de março de 2007, não conhecê-lo, por sua intempestividade, admitindo-o como pedido de revisão previsto no art. 81 do Regimento Interno da Anatel, para reformar o Ato nº 57.118, de 27 de março de 2006, desconsiderando a caducidade aplicada à entidade, em razão da quitação dos seus débitos, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 104/2007-GCJL, de 9 de fevereiro de 2007, e em conformidade com o Parecer nº 181/2006/PGF/PFE/AFOB/Anatel, de 14 de dezembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 64.528, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.009014/07. RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA - ONA - Poços de Caldas/MG - Autoriza o Uso de Radiofreqüência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.544, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.005792/07. RÁDIO SOM DA TERRA LTDA - FM - Alta Floresta/MT - Autoriza o Uso de Radiofreqüência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.546, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.015540/07. RÁDIO MASTER FM LTDA - FM - Engenheiro Beltrão/PR - Canal 296. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.547, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos Incisos VI e VIII do art. 19 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e, considerando o disposto no art. 160 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; considerando o disposto na Norma Técnica NTC nº 22 - Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, aprovada pela Resolução CONTEL nº 24, de 22 de setembro de 1966, publicada no Diário Oficial de União de 18 de outubro de 1966 e a solicitação constante do Processo nº 53500.009212/2007, de 02/abr/2007; considerando a importância da realização de testes de sistemas desenvolvidos para transmissão terrestre de sinais digitais dos serviços de radiodifusão sonora, em mesma freqüência, no mesmo canal e simultâneo com o serviço analógico convencional em operação pelas emissoras, considerando a conveniência de melhor avaliar, nas condições de propagação do relevo brasileiro, o desempenho dos Sistemas de Radiodifusão Sonora Digital, aprovados pela União Internacional de Telecomunicações - UIT, por meio da Recomendação UIT-R BS.1114-5, resolve:

Art. 1º Autorizar a RADIO LASER Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Valinhos/SP, CNPJ nº 46.992.731/0001-61, a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais com a finalidade de realizar, sem fins lucrativos, testes do Sistema de Radiodifusão Sonora Digital IBOC - In-Band On-Channel, com os seguintes objetivos:

a) Avaliar o desempenho do sistema de rádio digital, considerando os seguintes quesitos:
- Qualidade do áudio.
- Área de cobertura
- Robustez com relação a ruídos, interferências e efeitos dos múltiplos percursos

b) Avaliar a compatibilidade do sinal digital com os sinais analógicos existentes:
- Impacto do sinal digital na recepção do sinal analógico transmitido simultaneamente
- Impacto do sinal digital na recepção de sinais analógicos no mesmo canal e em canais adjacentes.
- Compatibilidade da área de cobertura.

Art. 2º Estabelecer que os testes objeto da presente Autorização para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais se restrinjam aos excedentes aos limites para espúrios de radiofreqüência estabelecidos no Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução 67/1998, obedecendo às seguintes condições:

a) Canal: 227 - Freqüência: 93,3 MHz
b) Coordenadas Geográficas (WGS84)
- Latitude: 22º 56' 35" S
- Longitude: 47º 01' 51" W
c) Potência Efetiva Irradiada - ERP na transmissão analógica: 56kW/150m
d) Logradouro: Rua Paulo Nogueira Filho, 17 - JD São Gabriel
e) Localidade: Campinas - SP
f) Características do equipamento transmissor do sinal digital
- Fabricante: Broadcast Electronics
- Modelo: FMI 106
- Modelo do Exciter: FXi 60
- Gerador de Sinais IBOC: XPi 10
- Potência na transmissão digital: adequada à restrição disposta no item
g) Sistema de Modulação do sinal digital
- OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing)
h) Características do sistema irradiante do sinal digital
- Fabricante: Ideal Ind e Com de Antenas Ltda
- Modelo: FM Espiral Alta Potência
- Ganho Máximo: 3,39 dBd. 4 elementos
- Polarização: circular
i) Características da Linha de Transmissão:
- Fabricante: RFS
- Modelo: Heliflex HCA 318-50
- Comprimento: 74,0 metros
- Atenuação: 0,359 dB/100m
j) Forma de operação: O sinal digital será transmitido de sistema irradiante separado, em mesma torre, com altura do Centro Geométrico abaixo do sistema analógico.

Parágrafo único. Determinar a imediata suspensão dos experiências, caso fique constatada a ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiocomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Art. 3º Estabelecer que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação deste Ato, a Autorizada deverá apresentar à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa - SCM, relatório inicial, em três vias, do qual deverão constar, no mínimo, as características que serão utilizadas na transmissão digital e a descrição dos testes.

Art. 4º Estabelecer que, no prazo máximo de 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Ato, a Autorizada deverá apresentar, para avaliação da SCM, relatório dos testes, em duas vias, acompanhado de laudo conclusivo e considerações finais abrangendo todas as atividades desenvolvidas, com as informações necessárias à consecução dos objetivos citados no art. 1º

Art. 5º A Anatel poderá solicitar, a qualquer instante, testes adicionais com o objetivo de obter informações complementares, necessárias para subsidiar a futura tomada de decisão.

Art. 6º Conforme estabelecido no art. 48 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, Lei nº 9.472, de 1997, a autorização para exploração de serviços de telecomunicações e uso de radiofreqüência coberta por este Ato, será feita a título oneroso.

§ 1º A entrada em vigor da autorização do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais está condicionada à efetivação do recolhimento do valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente ao Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações previsto pelo Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pela Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004.

§ 2º O valor correspondente ao Preço Público pelo Direito de Uso da Radiofreqüência, objeto do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 387, de 3 de novembro de 2004, está coberto pela Autorização emitida para a Energia 97 FM Ltda. para uso do canal 249 da freqüência de 97,7 MHz em Santo André/SP, não havendo, portanto, a incidência desse tributo nesta autorização

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 032/2007

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2007, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). A Senhora Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando a Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSO E INFORMAÇÃO Nº (S)
014/2000-SSR/MC	53710.000614/00 = 026/2007/L5/CEL/MC

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

367

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.°0635 /2.17 / 2007

PROCESSO PILOTO: 53000.001509/2001-25

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.° 041/2001-SSR/MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Jardim, Miranda, Nioaqui, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.° 041/2001/SSR-MC, para as localidades de Jardim, Miranda, Nioaqui, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.

3. Não há sentido para a Concorrência ser remetida novamente à Consultoria Jurídica, vez que já existem pareceres conclusivos e despachos publicados para todas as localidades. Também não existe, até o presente momento, qualquer recurso ou pedido de reconsideração.

4. À fl.354 do processo piloto encontra-se o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005, o qual opina pela anulação do certame para Ponta Porá/MS e a homologação para Miranda, Rio Verde de Mato Grosso e Nioaque. O Ministro assinou os respectivos despachos (fls. 360 e 363) que já foram, inclusive, publicados (fls. 361 e 364). A fl 94 do processo 53670.001170/2001 está o PARECER/MC/CONJUR/ASM/N°0063-2.17/2004 que opina pela homologação do certame para a localidade de Jardim/MS. No mesmo processo vislumbra-se o despacho ministerial assinado (fl.96) e a publicação (fl.97).

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

5. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, vez que a concorrência 041/2001 está concluída, inclusive com despachos já publicados e não foram juntados quaisquer recursos.

À superior consideração.

Brasília, 26 de junho de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 16 / 07 /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
Fls. 369
Rubrica:
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 368.
Nº desta folha : 369.
Nºs das demais folhas juntadas : 370 a 372.

Brasília-DF, 09 de AGOSTO de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Memo. nº 252/2007/CEL/MC

Em, 9 de 8 de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044509/2007-13
SEAPA/SC
09/05/2007-17:00

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Drª. Tatiane Flores Cavalcante

Encaminho os processos relacionados abaixo da concorrência 041/2001, de acordo com e-mail recebido em 08/08/2007, anexo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.001509/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
041/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01
041/2001	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	53670.001180/01
041/2001	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01
041/2001	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	53670.001188/01
041/2001	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	53670.001189/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001185/01
041/2001	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001184/01
041/2001	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	53670.001193/01
041/2001	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.	53670.001171/01
041/2001	FM RUBI LTDA.	53670.001186/01
041/2001	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01
041/2001	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001179/01
041/2001	EMISSORAS INTEGRADAS MF LTDA.	53670.001177/01
041/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	53670.001176/01
041/2001	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	53670.001175/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01
041/2001	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	53670.001190/01
041/2001	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001178/01
041/2001	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	53670.001173/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	53670.001167/01
041/2001	CNC BR - CENTRO NAC.DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001197/01
041/2001	ACELSIA ANTONIA DA S E CIA LTDA.	53670.001183/01

Min. das Comunicações
Fls. 371
Rubrica
CEL

041/2001	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01
041/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53670.001192/01
041/2001	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	53670.001172/01
041/2001	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO.	53670.001182/01

Atenciosamente,

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comunicações
Fls. 372
Rubrica:

Luiza Fontes Stefanelli

De: Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo
Enviado em: quinta-feira, 9 de agosto de 2007 11:28
Para: Luiza Fontes Stefanelli
Assunto: ENC: Solicitação de concorrência

-----Mensagem original-----
De: Tatiane Flores Cavalvante
Enviada em: quarta-feira, 8 de agosto de 2007 17:38
Para: Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo
Assunto: Solicitação de concorrência

Dr. Bertrand,
Solicito os processos da concorrência 041/2001 para análise.
Grata,

Tatiane Flores C. Razuk
Advogada da União- Conjur/MC – Ramal 6207-Sala 913

9/8/2007

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 373
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1582 /2.21 / 2007

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/2001

PROCESSOS:53670.001174/2001 e 53670.001184/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã,no Estado do Mato Grosso do Sul. Recursos interpostos pelas licitantes BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e provimento do recurso da proponente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001 para as localidades de Jardim, Miranda, Nioaqui, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.

3. Verifica-se, à fl. 367 do processo piloto, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007. Tal nota aduz que a concorrência 041/2001 estaria concluída, inclusive com publicação de despacho ministerial para todas as localidades, portanto, remete os autos à Comissão Especial de Licitação.

4. Entretanto, foram interpostos recursos contra pareceres conclusivos da Consultoria Jurídica proferidos nos autos. Verificam-se tais recursos à fl. 266 do processo 53670.001174/2001 e à fl.81 do processo 53670.001184/2001, ambos para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

CONJUR - M das Comunicações
Fls 374
Rubrica

5. Assim, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 não se aplica à localidade de Ponta Porã/MS, frente à qual ainda restam recursos pendentes, ora apreciados neste Parecer.

6. Assim, desconsidere-se a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 somente no que tange à localidade de Ponta Porã/MS.

7. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA ofertou recurso à fl.266 do processo 53670.001174/2001 contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação do certame para a localidade de Ponta Porã/MS porque o sócio gerente não teria apresentado certidões do local onde exerce atividade econômica, qual seja, Bonito/MS.Com isso teria desobedecido ao item 5.2.5 do Edital. O recurso alega:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ, não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente. Para tanto, anexa declaração e escritura pública declaratória."

8. O item 5.2.5, supostamente violado, diz o seguinte, *in litteris*:

> "5.2.5. Certidões dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura ou recebimento da documentação e propostas."

9. Note-se que o instrumento convocatório exige as certidões cíveis, criminais e de protesto de todos os locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.É mister a distinção entre os conceitos de domicílio e residência, delineados pelo Direito Civil. Domicílio é o(CC, art. 70): lugar onde a pessoa natural estabelece sua residência (elemento material ou objetivo) com ânimo definitivo (elemento psicológico ou subjetivo). Para efeitos jurídicos, presume-se estar a pessoa presente em determinado lugar, que é seu domicílio. O local em que a pessoa exerce sua profissão também é considerado seu domicílio (CC, art. 72) para qualquer assunto a ela relacionado, e se a pessoa exercer profissão em mais de um local, todos eles serão considerados domicílios (CC, art. 72, parágrafo único). Difere o domicílio da residência por ser esta o lugar em que a pessoa habita. Se tiver várias residências, onde viva alternadamente, qualquer delas será considerada domicílio (CC, art. 71). Enquanto a essência do domicílio é puramente jurídica, a da residência é meramente fática.

10. Ocorre que o próprio contrato social da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA afirma que o sócio-gerente residiu em Bonito/MS nos últimos cinco anos (fl. 03, 08). Como visto, a pessoa pode ter mais de uma residência. O fato de provar que residia no Rio de Janeiro não exclui sua residência em Bonito/MS, logo, deveria ter apresentado certidões de ambas as residências, conforme exige o item 5.2.5 do Edital. Realmente, no tocante ao exercício de atividade econômica, no que tange a Bonito/MS, se a empresa estava inativa, haveria dispensa das certidões, mas tal dispensa é

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 375
Rubrica

afastada pelo fato do sócio dirigente ter contado com residência em Bonito/MS, nos termos de contrato social assinado por ele.

11. Assim, não merecem prevalecer os argumentos do recurso da proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005.

12. Quanto ao recurso da licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA, alega o seguinte:

> "[...] que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito /MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do edital [...]
> Ressalte-se que o sócio administrador Hélio de Azevedo reside na cidade de Bonito/MS o que torna obrigatória a apresentação das certidões previstas no subitem 5.2.5 do edital, o que não foi feito. [...]
> Dessa maneira, a r. decisão na parte que anula todo o procedimento licitatório fere frontalmente o próprio interesse público tutelado pelo caput do art.49 da Lei 8666/93 e, igualmente , a razoabilidade e a proporcionalidade, todos aspectos norteadores da boa atuação da Administração Pública."

13. Os argumentos da recorrente devem prosperar.

14. Como já esboçado, deveriam ter sido apresentadas certidões do local de residência do sócio gerente da empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, nos ditames editalícios.

15. No que se refere aos efeitos da anulação, o recurso se equivocou. Na verdade, o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 conclui justamente que "seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação". Isto redunda nos efeitos pleiteados pela recorrente, isto é, a segunda colocada é convocada para assumir a proposta da primeira (artigo 64, §2º da Lei 8.666/93).

16. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações tem adotado o entendimento de que, em havendo anulação do certame licitatório por ilegalidade detectada, esta atinge somente o ato viciado, no caso a habilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e os dele decorrentes (a abertura de sua proposta técnica, de preço, o cálculo de sua média ponderada e sua declaração como vencedora).Assim, o certame prossegue, com a convocação da segunda colocada,daí a expressão "seja anulado este procedimento licitatório a partir da fase de habillitação."

17. Estes efeitos da anulação foram objeto de discussões jurídicas que ocasionaram consulta dirigida ao Tribunal de Contas da União, a qual ainda não obteve resposta (nº de referência 425974276). A dúvida, pois, instaura-se no que se refere à extensão dos efeitos do ato anulatório. Tentamos aguardar a posição do TCU (v.g, NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0251- 2.17 / 2007), entretanto, com a demora de decisão conclusiva, a Administração Pública não pôde estancar seus trabalhos, devendo ser mantida a atual posição da Consultoria Jurídica, até resposta definitiva do TCU. Tal conclusão é corolário dos princípios da eficiência e razoabilidade, que regem a Administração Pública.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 376
Rubrica

18. Por um lado, pode-se encampar o raciocínio de que, uma vez constatado o vício na fase de habilitação, não há mais que se falar na existência daquele procedimento licitatório, posto que, atingindo a anulação o início do certame, todo o restante estaria irremediavelmente comprometido, sendo necessária, inclusive, nova publicação do Edital.

19. De outra parte, pode-se esgrimir o argumento de que nem todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório devem ser atingidos, visto como a anulação recai apenas no ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação e nos posteriores com ele relacionados.

20. No campo prático, existe um abismo a separar as duas correntes acima apresentadas.

21. Enquanto no primeiro caso os efeitos são semelhantes a uma extinção do procedimento originário e à quase criação de uma nova licitação, no segundo, o aproveitamento do certame dá-se próximo ao máximo. A conseqüência lógica desta última conduta é a declaração de vitória para a licitante classificada com a segunda melhor proposta, salvo se houver outra anulação, o que daria a vitória do certame à concorrente classificada em terceiro lugar e assim sucessivamente.

22. Vejamos, primeiramente, a interpretação de que, ao se anular o ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação, todo o procedimento estaria comprometido, uma vez que essa fase se localiza no início do certame.

23. Via de conseqüência, nestes casos, só seria aproveitado o edital, tendo que se iniciar todo o procedimento novamente.

24. E é aí que vislumbramos o primeiro problema ao se adotar tal corrente.

25. Se outro procedimento será iniciado, inclusive com nova publicação do edital, qualquer empresa poderá participar: as que não figuravam no procedimento inicial, as que foram declaradas inabilitadas pela mesma Comissão de Licitação e – até – a empresa que deu causa à anulação de toda a licitação.

26. Trata-se de um contra-senso admitir-se num certame, com idêntico objeto, a mesma empresa responsável pela anulação de todo um procedimento licitatório, que, às vezes, estende-se por vários anos.

27. Em última análise, a providência da anulação total é contrária à própria Administração Pública, que despenderá recursos financeiros – nomeadamente: horas de trabalho de servidores, material de escritório, publicações em Diário Oficial – para atingir o mesmo fim colimado no procedimento anulado.

28. Ora, se o próprio Poder Público já determinou uma ordem de classificação e constata-se que a primeira colocada no certame não preenche os requisitos mínimos para habilitação, nada

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 377
Rubrica

mais razoável do que, observadas as formalidades legais, atribuir a vitória da licitação à concorrente classificada em segundo lugar.

29. Quando se aduz a atendimento das formalidades previstas em lei, há que se ter em mira que a substituição da proponente vencedora pela classificada em segundo lugar deve ser feita sem que se ofenda a qualquer diploma legal.

30. Existe, entretanto, a possibilidade de se vislumbrar afronta ao art. 43, § 5°, vez que tal dispositivo veda a desclassificação de licitante, por fato relacionado com a habilitação, ultrapassada esta fase.

31. Prevê o dispositivo em epígrafe:

> "Art. 43. *Omissis*
> (...)
> § 5° Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".

32. Há que se ter em foco que, constatada, na fase de homologação, qualquer irregularidade na documentação da empresa vencedora do certame, não se procederá à inabilitação da concorrente vencedora, mas, sim, à anulação do ato em que se nota a origem do vício, qual seja, a decisão proferida no encerramento da fase de habilitação.

33. Os destinatários do referido dispositivo são a Comissão de Licitação – a fim de que esta não reveja, repetidamente, os requisitos de habilitação, a pretexto de exercer a autotutela da Administração Pública – e as empresas, de modo que estas não provoquem, reiteradamente, o exame de requisitos previamente analisados.

34. Situação sumamente diversa da hipótese ventilada no preceptivo em causa é a de anulação, por parte da autoridade superior, com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações. É que, neste caso, não se afasta a licitante vencedora, mas se anula o ato da Comissão, devendo, esta, proceder à nova análise e publicação de resultado, consoante explicitado acima.

35. De tal sorte, ainda que o resultado prático da anulação da decisão seja próximo ao da inabilitação superveniente vedada pelo § 5° do art. 43, da Lei n° 8.666/93, as duas condutas não se confundem. São, pois, diferentes em sua essência e juridicidade.

36. Nesta esteira, vale trazer a debate a sempre respeitável posição do Professor Marçal Justen Filho ao comentar o assunto:

> "O § 5°. deve ser interpretado à luz do art. 49 [da Lei n° 8.666/93]. A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão da habilitação, o vício pode ser reconhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 378
Rubrica

de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O § 5° não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento de vício de nulidade. Determina, tão-somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 421.)

37. Corroborando o entendimento das lições acima trazidas têm decidido nossos tribunais. Vale colacionar o seguinte julgado:

> "A fase de habilitação no procedimento licitatório não se caracteriza como um ato discricionário, o que significa dizer que pode ser revisto ou anulado a qualquer tempo pela Administração, não se operando sobre ele a preclusão ou a coisa julgada administrativa, conforme se depreende da conjugação dos arts. 43, § 5° e 49 da Lei n° 8.666/93. **A eventual anulação da habilitação não afeta todo o procedimento licitatório**, mas apenas os atos e fases que lhe são posteriores.
> (...)
> Dessa forma, padecendo o edital da licitação de irregularidades, todo o procedimento será objeto da anulação, o que não é a hipótese representativa nestes autos. **Se a irregularidade incide sobre a habilitação, desnecessário estender-se a anulação para os atos e fases que lhe são anteriores**".(grifos nossos) (AMS n° 08602-6/MG. TRF 1ª Região. DJ 22/10/2001.)

38. Por fim, ressalte-se que a localidade de Ponta Porã, no estado do Mato Grosso do Sul, é situada em faixa de fronteira, portanto, a vencedora do certame deverá obedecer ao item 12.2 do Edital, in verbis:

> "12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9° do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980."

39. Ante ao exposto, opinamos:

a) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, com o conseqüente prevalecimento do PARECER/MC/CONJUR/LAS N° 0975-2.17/2005 para anulação da concorrência 041/2001, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul;

b) Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA;

M. das Comunicações
CONJUR - Fls. 379
Rubrica

c) No que atine à consulta feita ao Tribunal de Contas da União (nº de referência 425974276), que tal órgão seja oficiado para que comunique em que situação se encontra tal consulta, destacando-se que a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações vem adotando seu antigo entendimento, enquanto não há resposta do TCU.

d) pela publicação do despacho ministerial de julgamento dos recursos, com posterior retorno dos autos à Consultoria Jurídica.

À superior consideração.

Brasília, 27de agosto de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em / /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.001039/01 documentação
a seguir [illegible] 03 (tres) folhas,
que assim numerei: 320 a 322
Data: 01/10/07
Nome: [illegible]
Assinatura: [illegible]

PUBLICADO NO D.O. DE 01/10/07

M. das Comunicações
SCE
Fls. 380
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de Setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº1582-2.21/2007 de sorte a **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

PUBLICADO NO D.O DE 01 / 10 / 07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de Setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº1582-2.21/2007 de sorte a **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Diretor e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABINET Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.133002/2007-90
Interessado: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Assunto: Solicita Inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, CNPJ nº57.508.426/0001-76 em SANTO ANDRE/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:

CNPJ nº57.508.426/0002-59 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0003-30 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0006-82 SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ nº57.508.426/0007-63 TATUI/SP
CNPJ nº57.508.426/0011-40 RIBEIRAO PIRES/SP
CNPJ nº57.508.426/0012-20 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0013-01 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0010-59 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0015-73 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0016-54 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0019-01 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0021-11 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0022-00 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0023-81 SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ nº57.508.426/0024-64 DIADEMA/SP

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Diretor e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABINET Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.129086/2007-67
Interessado: CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita Inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº02.736.132/0001-01, em PATROCINIO/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Diretor e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABINET Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.111703/2007-78
Interessado: ANGELA MARIA LOURENÇO SILVA
Assunto: Solicita Inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANGELA MARIA LOURENÇO SILVA, CNPJ nº06.319.513/0001-46 em CARATINGA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:

CNPJ nº06.319.513/0002-27 CARATINGA/MG
CNPJ nº06.319.513/0003-08 CARATINGA/MG

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Diretor e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABINET Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº de Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
540	53115.002971/[illegible]	Associação de Amigos Novo Viés	Lagoinha/SP
541	53115.[illegible]/99	Associação Beneficente Vida Nova	Cosmo/SP
542	53165.001152/99	Associação Comunitária Rádio Monumental FM	Monumento/SP
543	53165.000934/01	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Assis Antônio de Campos Salles Bernini - SP	Bernini/SP
544	53720.[illegible]/99	Associação de Cultura e Integração de Brasil Novo	Brasil Novo/PA
545	53720.000416/99	Associação Cultural e Beneficente do Conjunto Comunitário LS	Redenção/PA
546	53[illegible]/99	Associação de Radiodifusão Comunitária de Colinas - TO	Colinas/TO
547	53000.026723/99	Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Piranhas	Piranhas/GO
548	53000.034227/03	Associação Independente de Moradores de Nova Brasília	Governador Lindenberg/ES
549	53[illegible]/99	Associação Filantrópica de Comunicação Comunitária - AFCC	Rio Sono/TO
550	53000.004478/99	Associação Comunitária de Organização e Cultura "Onda Viva"	Marília/SP
551	53000.007124/03	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP
552	53000.011899/05	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP
553	53000.[illegible]/99	Associação Cultural em Difusão Comunitária Comunitense - FM	Itampolis/SP

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 559, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Institui o Programa de Telecomunicações, a ser implementado com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento aos artigos 2º e 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e ao Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º O PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES é constituído por projetos aprovados por portarias do Ministério das Comunicações.

Art. 3º Fica aprovado por esta Portaria o Projeto de Atendimento às Localidades com Menos de Cem Habitantes.

Parágrafo único. O Projeto referido no caput tem como objetivo complementar o atendimento previsto no Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, dando assim seqüência ao processo de universalização do acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com a implantação de Telefones de Uso Público - TUPs nas localidades com menos de cem habitantes, em consonância com os objetivos estabelecidos no inciso I do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à implementação do Projeto de que trata o art. 3º serão oriundos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust e aplicados conforme o disposto no Decreto nº 3.624, de 2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.979, de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2002, Seção 1, página 90.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela Relatada BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Posta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	POSTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela Relatada GOMES COMUNICAÇÕES LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Posta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	POSTA PORÃ	FM	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 67.359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, conforme o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 810, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Destinação de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.001509/01 a documentação
a seguir [illegible] 01 (uma) folhas,
que assim numerei: 383 | 383
Data: 12 / 11 / 2007
Nome: [illegible]
Assinatura: [illegible]

Fundo - RS CEP 99001-970, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com a previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua microrregião.

DARIO THOMAS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2007

A ECT/DR/RS, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 121/2007, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de busca, manuseio, envelopamento e distribuição de vales transporte, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data de recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br, a partir de 12/11/2007. Limite do acolhimento das propostas: até às 10:00h do dia 23/11/2007. Abertura das propostas: em 23/11/2007 às 10:00h. Início da disputa de preços: às 11:30h do dia 23/11/2007. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51)3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade de Licitação nº 70000007, data da autorização 28/09/07, MARKT EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. vigência 23/10/07 a 24/10/07, patrocínio para participação na Feira de Cosgresso de Logística e Movimentação de Cargas 2007 que será realizada na cidade de Joinville no período de 23 à 26/10/07, enquadramento legal Caput do art. 25 da Lei 8666/93 , classificação 68021.44405.020000, Valor total R$ 10.000,00 - valor desembolso no exercício R$ 10.000,00.

EDITAL Nº 494/2007
(Convocação de Candidato)

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público nº 05369 para o cargo de CARTEIRO I, Edital nº 38/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/JAN/2006, Localidade base (microrregião) de CHAPECÓ, que foram considerados APTOS nos Testes de Robustez e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de SEARA/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento, postado via Sedex à Gerência de Recursos Humanos/ECT, localizada na COA/Correios/SC, Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco "B", 5º andar - Nossa Senhora do Rosário, 88118-902 SÃO JOSÉ/SC, no prazo de 5(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base(microrregião).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora de Concurso Público

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70001138/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Contratação de Serviço de Transporte de Cargas Postais - LTR-223 - Tubarão/Santa Rosa de Lima, por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na Diretoria Regional de Santa Catarina. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 09:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 10:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais) para o lote único.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70001129/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Contratação de Serviço de Transporte de Cargas Postais - LTR-224 - Criciúma/Morro Grande, por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na Diretoria Regional de Santa Catarina. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 12:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 13:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC. Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais) para o lote único.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70001146/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para Serviço de Lavação de Veículos, no Município de Joaçaba, para atender a unidade dos Correios denominada CDD Joaçaba, da Diretoria Regional de Santa Catarina, por 12 Meses. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 07:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 08:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC. Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais) para o lote único.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0176/2007. ASSINATURA EM 01/11/07. Vigência: 05/11/2007 a 05/02/2008. Contratada: OTYMA SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Contrato de mão-de-obra terceirizada de serviços de copeiragem. Origem: Dispensa de Licitação nº 70001778/2H07 - CPL/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011.44403.130001. Valor Total de R$ 8.361,12. Desembolso no Exercício de 2007 de R$ 5.016,67. Desembolso no Exercício de 2008 de R$ 3.344,45.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº: 024/2007, Data de assinatura: 02/10/2007; Contratada: LEANDRO PONTES PACHECO ME. Objeto: Aquisição suprimentos para impressoras; Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2007 - DR/SPI; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 74011.44402.020000; Itens registrados: Kit fotocondutor para impressora Lexmark E352N Laser monocromática - 30.000 páginas; Preços unitários registrados: R$ 181,25, Valor total do item: R$ 87.000,00. Valor total estimado de contratação: R$ 87.000,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº: 034/2007; Data de assinatura: 18/10/2007; Contratada: DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA; Objeto: Aquisição suprimentos para impressoras; Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2007 - DR/SPI; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 74011.44402.020000; Itens registrados: Cartucho de toner para impressora Lexmark T642 DTN Laser Monocromática, 42 ppm - 6.000 páginas; Preços unitários registrados: R$ 320,00; Valor total do item: R$ 5.760,00. Valor total estimado de contratação: R$ 5.760,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(ões) à representação interposta pela concorrente descriminada no anexo único.

Os autos(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, as eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a-teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 9 de novembro de 2007
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Canc. Nº /ASSUNTO	UF	Localidade	Serviço	Representante	Ato questionado	Processo
041/2007	MS	Ponta Porã	FM	Rádio Comunicação Ltda.	Despacho do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, negando provimento a recurso interposto por Rádio Comunicação Ltda., outorgou a autorização de sua habilitação ao cancelamento 041/2007-ASSUNTO, para a localidade de Ponta Porã/MS.	53470003134/81

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 53300022341

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2007-TELEBRÁS

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 903, Centro Empresarial Varig, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2007 - Processo nº 029/2007, no dia 26/11/ 2007 , às 9:30 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação e vales refeição, na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, para utilização em estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo ou comercializem gêneros alimentícios "in natura", aos empregados da TELEBRÁS, lotados no Distrito Federal e em diversos estados da federação, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O presente pregão tem amparo legal regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital poderá ser obtido, no horário compreendido entre 9h e 11h30 e 14h30 e 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço da Sede da TELEBRÁS, acima indicado, bem como na página eletrônica da Empresa www.telebras.com.br, menu "Editais".

Brasília, 9 de outubro de 2007.
ABDÃO EUSTAQUIO DA SILVA
Pregoeiro

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2007

Processo: 48000001078/2007-52 Objeto:Contratação de Serviço de licenciamento, suporte técnico, atualização e treinamento em software BI Business Objects, com funcionalidades OLAP - On Line Analytical Processing. A Pregoeira declara vencedora do certame a empresa FIVE ACTS COMERCIO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO Ltda. com o valor global de R$ 259.469,52. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala 448 do Edifício Sede do MME.

SIMONE MARCIA-BORGES
Pregoeira

(SIDEC - 09/11/2007) 320004-00001-2007NE900310

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2007

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O. de 09/11/2007 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção, restauração e instalação de vitrais/redes que cercam o complexo ANEEL/ANVISPRM. Novo Edital: 12/11/2007 das 08:00 às 12:00 e di 14h00 às 17h00 . Endereço: SGAN 603 Módulo J sala 101, www.com-

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 33000.001609/2001 a documentação a seguir constituída de 2 folhas, que assim numero: 384 / 385

Data: 29 / 11 / 07

Nome: Reginaldo

Assinatura:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 384
Rubrica:
CEL - MC

Memo. nº 3 55/2007/CEL/MC

Em, 29 de nov. de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006228/2007-16
29/11/2007-15:42

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Tendo em vista a representação de fls.291/322 e correspondente impugnação de fls. 328/341, constante no processo de nº 53670.001174/2001, encaminho a concorrência 041/2001.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.001509/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
041/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01
041/2001	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	53670.001180/01
041/2001	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01
041/2001	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	53670.001188/01
041/2001	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	53670.001189/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001185/01
041/2001	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001184/01
041/2001	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	53670.001193/01
041/2001	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.	53670.001171/01
041/2001	FM RUBI LTDA.	53670.001186/01
041/2001	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01
041/2001	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001179/01
041/2001	EMISSORAS INTEGRADAS MF LTDA.	53670.001177/01
041/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	53670.001176/01
041/2001	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	53670.001175/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01
041/2001	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	53670.001190/01
041/2001	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001178/01
041/2001	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	53670.001173/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	53670.001167/01

041/2001	CNC BR - CENTRO NAC.DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001197/01
041/2001	ACELSIA ANTONIA DA S E CIA LTDA.	53670.001183/01
041/2001	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01
041/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53670.001192/01
041/2001	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	53670.001172/01
041/2001	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO.	53670.001182/01

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 386
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 2500- 2.24 / 2007

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. Pelo conhecimento e não provimento da representação. Manutenção da anulação do certame.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 opinou pela anulação da concorrência 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 251 do processo 53670.001174/2001) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl.252 do processo 53670.001174/2001).

3. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA ofertou representação,

M. das Comunicações
Fls 387
Rubrica:

ancorada no direito de petição (fl. 291-302 do processo 53670.001174/2001).

4. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA (fls. 328-340).

5. A representante alega o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de hebilitação da Concorrência 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em ração da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

6. As alegações da representante não merecem prosperar.

7. A habilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA ocorreu em 13 de setembro de 2001 (fl. 77 do processo 53670.001174/2001).

8. Porém, a Informação nº 0481/2002/L7/CEL-SSR/MC (fl. 92 do processo 53670.001174/2001) e Informação nº 0482/2002/L7/CEL-SSR/MC (fl. 96 do processo 53670.001174/2001) reverteram a situação ao decidirem por "dar provimento ao recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referencia desta Informação." Ambas as informações que deram a representada por INABILITADA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 388
Rubrica

foram aprovadas em 30 de abril de 2002 (fl. 99 do processo 53670.001174/2001).

9 Inconformada com sua inabilitação por parte da Comissão Especial de Licitação, a licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA interpôs o recurso de fls. 102 e seguintes do processo 53670.001174/2001.

10. A CEL apreciou o recurso (fl. 150 do processo 53670.001174/2001) e, novamente, exerceu seu juízo de retratação para considerar BONITO COMUNICAÇÕES LTDA habilitada na concorrência 041/2001, para a localidade de Ponta Porã/MS. Portanto, **a habilitação da supracitada licitante somente se perfaz em 06 de agosto de 2002 (fl. 154 do processo 53670.001174/2001).A partir daí é que se inicia a contagem do prazo decadencial para a anulação do ato que habilitou a concorrente.**

11. Dispõe a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

> "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais; porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

12. A súmula explicita o direito da Administração Pública rever seus próprios atos quando estiverem maculados pela ilegalidade, anulando-os. Entretanto, a anulação colimada não pode ser operada a qualquer tempo. Aplica-se o artigo 54 da Lei 9784/99, cujo teor é o seguinte, *in litteris*:

> "Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
>
> § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
>
> § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato." (grifamos).

M. das Comunicações - CONJUR
Fls 389
Rubrica

13. Evidencia-se que a Administração Pública pauta-se pelo princípio da legalidade. Daí o controle que exerce sobre seus próprios atos, denominado autotutela, e que consiste em anular atos ilegais, porque a Administração se vincula à lei, tributando-lhe obediência. Ocorre que há limitação legal também ao exercício da autotutela. A anulação de um ato administrativo de que decorra efeitos favoráveis a terceiros só pode ser feita em cinco anos, senão opera a decadência.

14. A segurança jurídica impõe que seja assim, caso contrário, a Administração poderia elterar situações já consolidadas a qualquer tempo, instaurando a incerteza.

15. Ao comentar a norma inserta no artigo 54 da Lei 9784/99, o ilustre mestre Hely Lopes Meirelles dispõe:

> "Esta última norma encerra observação relevante a respeito da terminologia jurídica, ao falar em 'decadência' e não em 'prescrição' No nosso entender com inteira razão, porque trata-se da perda do direito de anular, e o termo prescrição, como destacamos, supõe a existência de uma ação judicial."(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 30.ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 663). (grifos nossos).

16. Note-se, portanto, que o supracitado doutrinador, no que é seguido por vários outros, afirma que o decurso do prazo decadencial quinquenal (art 54 da lei 9784/99) abole o direito da Administração anular um ato administrativo de que ocorra efeitos favoráveis a terceiros, ressalvando casos de mà-fé.

17. No presente caso, a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002. Dessa feita, o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007.

18. Acontece que o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 (fl. 244 do processo 53670.001174/2001) opinou pela anulação da concorrência 041/2001, no que foi acolhido pelo sr. Ministro de Estado das Comunicações em 12 de abril de 2007 (fl 251 do processo 53670.001174/2001), com publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl.252 do processo

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 391
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

53670.001174/2001). Isto é, a anulação ocorreu em 13 de abril de 2007, ao passo que o prazo decadencial somente expiraria em 06 de agosto de 2007.

19. Embora tenham sido apresentados recursos contra a decisão ministerial, com apreciação publicada no DOU de 01 de outubro de 2007 (fl.285 do processo 53670.001174/2001), não houve alteração da anulação. Portanto, esta prevalece desde a sua origem, ou seja, 13 de abril de 2007.

20. Ante ao exposto, opinamos pelo conhecimento e não provimento da representação ofertada por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília, 10 de dezembro de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Encaminhe-se à Comissão Especial de Licitação.

Em 31 / 01 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Neste data anexei aos autos do processo de nº 53000.001503/01 a documentação a seguir constituída de 02 (duas) folhas, que assim numerei: 391 a 392

Data: 07/02/2008

Nome:

Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 06/02/08

M. das Comunicações
Fls. 391
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 1º de fevereiro de 2008.

Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 2500-2.24/2007 de sorte **a conhecer da representação e negar-lhe provimento,** conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

M. das Comunicações
Fls. 392
3355

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2619-2.17/2007 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, ANULO o ato que habilitou a licitante FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA. e os demais atos dele decorrentes, na Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, para a localidade RANCHARIA, aproveitando-se os demais atos válidos, nos termos do Anexo Único, assegurando-se aos interessados o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2000	SP	RANCHARIA	FM	FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA.	53130.000.314/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação operada pelo PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896/2006, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista a representação interposta pela MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896-2.17/2006 que opinou pela anulação da Concorrência 014/2000 para as localidades de Conselheiro Pena e Juatuba, ambas no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a conhecer da representação e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação operada pelo PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0484-2.17/2005 e corroborando o parecer, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 2900-2.34/2007 de sorte a conhecer da representação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 64.152, DE 23 DE MARÇO DE 2007

Processo n.º 53500.009521/2003. Aplica à empresa ÉRIGE EMPREENDIMENTOS LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, subfaixa/modalidade Serviço de Rede Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.731, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.019405/2005. Aplica à empresa ASSOCIAÇÃO DELTA-COMUM RADIO TAXI a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, subfaixa/modalidade Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 391, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.016843/2007. Expede autorização à SMART SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.455.506/0001-83 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 393, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.009468/2007. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES CURUPIRA LTDA., CNPJ nº 00.232.636/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 394, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.013024/2007. Expede autorização à GIGAWIRE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.651.476/0001-02 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 395, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.012443/2007. Expede autorização a M.N. DOS SANTOS - INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.640.492/0001-29 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 396, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.018524/2007 Expede autorização à WAGZ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ nº 01.376.679/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 397, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.011284/2007. Expede autorização à TI PLUS TELECOM LTDA, CNPJ nº 66.403.708/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 398, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53543.000113/2007 Expede autorização à DIGINET LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 02 475 702/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 399, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.021057/2007. Expede autorização a SPEEDNET BRASIL INTERNET VIA RÁDIO LTDA-ME, CNPJ nº 06.649.158/0001-07 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 401, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.002009/2007. Expede autorização à SANTA CLARA SISTEMAS DE ANTENAS COMUNITARIAS LTDA., CNPJ nº 82.966.219/0001-04 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 451, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.032148/2006. Expede autorização a LASER SAT COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA., CNPJ nº 04.651.573/0001-36 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 393 - Rubrica

Memo. nº 070 /2008/CEL/MC

Em, 22 de ABRIL de 2008.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.016560/2008-16
SEAPA/SC
22/04/2008-15:13

Prezado Consultor,

Em atenção a publicação no Diário Oficial da União do dia 06/02/2008, constante nos autos do processo de nº 53670.001184/01, as fls 112/115 encaminho a Concorrência 041/2001-SSR/MC e demais processos conforme quadro abaixo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.001509/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
041/2001	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001184/01
041/2001	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01
041/2001	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01
041/2001	ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA.	53670.001183/01
041/2001	FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	53670.001175/01
041/2001	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	53670.001195/01
041/2001	FM RUBI LTDA.	53670.001186/01
041/2001	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.	53670.001187/01
041/2001	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	53670.001193/01
041/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001185/01
041/2001	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.	53670.001171/01
041/2001	CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001197/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	53670.001189/01
041/2001	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	53670.001188/01
041/2001	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	53670.001180/01
041/2001	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	53670.001173/01
041/2001	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	53670.001172/01

M. das Comunicações

041/2001	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01
041/2001	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001178/01
041/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53670.001192/01
041/2001	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	53670.001190/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	53670.001167/01
041/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	53670.001176/01
041/2001	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	53670.001177/01
041/2001	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001179/01

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 395
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 964-2.17/2008

CONCONRÊNCIA Nº 041/2001 – SSR/MC (FM)

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.01509/2001

PROPONENTE INTERESSADA: 53670.001184/2001

EMENTA: *Certame em fase de homologação. Exclusão da proponente vencedora na localidade Ponta Porã, por inabilitação. Homologação do certame e adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.*

1 Cuida-se de concorrência objetivando a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, nas localidades **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ** e **RIO VERDE DO MATO GROSSO,** todas situadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2 O certame encontra-se na fase de homologação, constatando-se, neste comenos procedimental, as seguintes situações:

a) Houve homologação do certame e adjudicação de seu objeto na forma do quadro a seguir:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 396
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

LOCALIDADE	VENCEDORA	Nº DO PROCESSO	DESPACHO MINISTERIAL
Jardim	*Natureza Comunicações Ltda.*	*53670.001170/01*	*Proc. principal (fl. 348)*
Miranda / ***Rio Verde do Mato Grosso***	*Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda.*	*53670.001196/01*	*Proc. principal (fl. 360)*
Nioaque	*AMG Publicidade e Comunicação Ltda.*	*53670.001169/01*	*Proc. principal (fl. 360)*

b) Em relação à localidade remanescente, qual seja, ***PONTA PORÃ,*** *foi procedida a anulação do ato que habilitou a proponente vencdora,* ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,*** *bem como os demais atos subsequentes, por irregularidade na habilitação, na forma do DESPACHO MINISTERIAL de fl. 363 do processo principal.*

c) Do DESPACHO MINISTERIAL mencionado no item "b" houve manifestação da interessada, ***BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,*** *com apreciação eplo DESPACHO MINISTERIAL de fl. 391 do processo principal, negando provimento ao recurso e, consequentemente, consolidando a inabilitação da referida proponente.*

3 Feitas essas considerações, e tendo em vista que o arremate do *iter procedimental* da presente concorrência depende apenas da homologação de seu objeto em relação à localidade **PONTA PORÃ**, eis que, quanto às demais localidades já houve homologação, impõe-se, desde logo à análise do feito considerando-se as proponentes sucessoras na ordem de classificação, tendo em vista os princípios da celeridade e da eficiência, contudo, sem se descuidar do contraditório e da ampla defesa das demais interessadas.

4 Pois bem, como já assinalado, a proponente **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA** foi a vencedora na localidade em **PONTA PORÃ**. Com a sua exclusão, por nulidade do ato que a habilitou, toma o lugar de vencedora a licitante sucessora na ordem de classificação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

5 Compulsando os autos do processo principal, verifica-se, pelo documento de fl. 315, que a **segunda classificada** no certame para a localidade **PONTA PORÃ** foi a licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA** (processo nº 53670.001184/2001).

6 Constata-se, pelos autos do processo acima referenciado, que a destacada licitante é detentora da necessária legitimidade para figurar no certame, eis que se trata de sociedade nacional por cotas de responsabilidade limitada, cotas tais subscritas por brasileiros, conforme consta do contrato social cuja cópia repousa às fls. 3/18, satisfazendo, pois, o disposto no art. 7º do Decreto nº 52.759/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requisitos contidos no item 4 e subitem 5.2.1 do Edital).

7 Os demais requisitos exigidos pelo Edital (item 5 e seus subitens), em relação à proponente em destaque, encontram-se evidenciados pelos documentos de fls. 19/46 dos respectivos autos.

8 Não há notícia nos autos de demanda judicial envolvendo a presente concorrência em que tenha sido atribuído efeito suspensivo ao certame.

9 Foi observado o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de janeiro de 2006, com a juntada do extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano de Distribuição de Canais da ANATEL (fl. 118 do processo nº 53670.001184/2001).

10 Não foi constatado qualquer impedimento quanto ao limite número de concessões ou permissões para a execução de serviço de radiodifusão previsto pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fl. 117 do processo nº 53670.001184/2002).

11 Observar-se, porém, que a localidade PONTA PORÃ encontra-se localizada em faixa de fronteira, como, aliás, já foi enfatizado no item 38 do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007 (fls. 373/379 do processo principal). Desse modo, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA fica obrigada ao cumprimento do disposto no subitem 12.2 do Edital, *in verbis:*

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 398
Rubrica

12.2 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30(tinta) dias após a homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociência do IBGE, observado o art.9°do Decreto n°85.064 de 26 de agosto de 1980.

12 **Ante o exposto**, sugere esta Consultoria Jurídica a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da proponente **GOMES E COMUNICAÇÕES LTDA**, para a localidade **PONTA PORÃ,** situada no Estado do Mato Grosso do Sul.

12.1 Após, devem os autos devem ser remetidos à Comissão Especial de Licitação a fim de que intime a referida proponente para o cumprimento do disposto no item 12.2 do Edital.

À superior consideração.

Brasília, 25 de abril de 2008.

CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro.

Em 27 / 05 / 2008

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.001509/01 a documentação
a segu... 02 (duas) folhas,
que assim numerei: 399 a 400
Data 29 / 05 / 2008
Nome:
Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações
Fls. 399
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
SCS - Fls. 400
Rubrica

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 8º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA; e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Programa	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Unidades Habitacionais	80800.014742/2008-81	42.294.000,00	CEF	2.000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017493/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 92.486, 2ª/7ª/0011-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço na localidade de Ibituí, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco pleno), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender às exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70044-900 Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001 aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, considerando as manifestações recebidas, os pedidos de reforços relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/ASCONJUR/TEC/Nº 2191.2.17/2007, incorporando seus fundamentos como razão desta decisão, e HOMOLOGO as adjudicações propostas de acordo com o Anexo Único nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA/SIA-SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROTOCOLO
037/2006	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PIAMO LTDA	[illegible]
047/2006	RS	CRUZEIRO DO SUL/ TAQUARA	FM	RADIO EMISSORA DO SUL DE TAQUARA	[illegible]

Acolho o sugerido no PARECER/ASCONJUR/TEC/Nº 964.2.17/2008 e, incorporando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta de acordo com o ANEXO ÚNICO nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROTOCOLO
017/2007	RS	Osório (Sede)	FM	Rádio Comunitária Osório Ltda	[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007.

Ratificar a Decisão de Urgência, com continuação dada ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e acesso ao Terminal da Informação e Comunicações pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.033976/2007.

Expedir autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA., ME, CNPJ nº 01.912.130/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figurem, por descumprimento da legislação aplicável:

Entidade	Número do Processo	Data do Auto de Infração	Serviço e Local da Estação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Alcântara & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500.019703/2007	26/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97 c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ [illegible]
Alcântara & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500.019702/2007	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97 c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ [illegible]
Alfa, AM/FM Agenciamento Mercantil S.A.	53500.036462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Advertência	-
Almeida Lima e Silva Costa	53500.021485/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Anderson Pereira dos Santos	53500.017324/2006	24/03/2008	Não outorgado - Morro Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Aparecidense Refrescos LTDA	53500.021483/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Arcia Azul Importadora LTDA	53500.048973/2007	02/04/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Advertência	-
Aristeu Andrade de Souza	53500.029972/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Aterpimar Comércio de Brasil LTDA	53500.036462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Audel de Sales Vasconcelos	53500.031183/2006	25/04/2008	Não outorgado - Unaí/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Audiane Resende da Silva	53500.017172/2006	18/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Aurora Transportes Ltda	53500.015190/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ [illegible]
Associação Comercial de Rubiataba Rotary	53500.032118/2006	25/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Cabeça de Negro Lauber - APADA Ad.	53500.039627/2007	19/03/2008	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Associação de Radioamadores Comunitária Cidade de Planaltina	53500.001012/2008	26/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Atal Serviços Ltda	53500.019745/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ [illegible]

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.001509/01 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 401

Data: 25 / 08 / 2008

Nome: [illegible]

Assinatura: [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MC das Comunicações CEL Fls. 401 Rubrica

CONCORRÊNCIA : 041/2001 – SSR/MC
PROCESSO PILOTO : 53000.001509/2001

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 08 /2008

Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do agravo de instrumento de n.º 2008.01.00.024693-5/DF (Ação Ordinária 2008.34.00.008188-7 - 9ª VF - SJDF), em trâmite perante o colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino que sejam incluídos nos sistemas informatizados desta Comissão a suspensão da Concorrência em epígrafe para a localidade de Ponta Porã/MS.

Brasília (DF), 25 de agosto de 2008.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.015091/01 a documentação a seguir constante de 01 folhas, que assim numerei: 402

Data: 29 / 04 / 10

Nome: [illegible]

Assinatura: [illegible]

Comunicações dos Fls 402 Rubrica CEL

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 014/2001 - SSR/MC REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO ESTAÇÃO PARA LTDA., a se manifestar(em) no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACON/Nº 2272-2.17/2009 que opina no sentido da anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada para a(s) localidade(s) de Melgaço no Estado do Pará.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 041/2001 - SSR/MC, localidade de Ponta Porã/MS, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido de reconsideração da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2010-ERJ2/RJ

Procedimento licitatório n.º 53508.016693/2009

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do seu Escritório Regional no Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.030.715/0005-46, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo presencial, no dia 14 de maio de 2010, às 9:00 horas, na Praça XV de Novembro, 20, 10º andar, Edifício Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é contratar Entidade(s) outorgada(s) para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional Intra-regional para a Região I, para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel (DOU de 19/1/1998), do Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 29/04/2010, no endereço acima citado (9º andar), no horário de 9 às 12 e das 14 às 17 horas ou disponível no portal desta Agência: www.anatel.gov.br, opção: Interação com a Sociedade→Licitações→Editais em andamento→TODOS.

BANDÉA FERRO TORRES
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2010. Data de assinatura: 22/04/2010. Contratada GRAFICA MG LTDA. Objeto: Aquisição de Caixa de arquivo Papelão. Origem: Pregão Eletrônico nº 10000003/2009. Vigência: A partir da data de sua assinatura limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses. Valor total da contratação: R$ 82.852,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 014/2010. Data de assinatura 26/04/2010. Contratada: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Protetor Solar Bombona. Origem: Pregão Eletrônico nº 10000041/2010. Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo de 12 (doze) meses. Valor total da Contratação: R$ 575.238,64 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO nº 13.914/2006. CONTRATADA: TAXI AEREO FORTALEZA Ltda. CNPJ: 02.148.827/0001-72. OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga postal - RPN - Linha 68-66. DATA DA RESCISÃO: 29/04/2010. MOTIVO: Falha no cumprimento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 2.20 do contrato, bem como no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993.

DIRETORIA REGIONAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 16/2010. Objeto: Serviço de transporte fluvial de carga postal não-urgente no trecho CZS x MBH x CZS. Valor Global: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais). Data de assinatura: 15/04/2010. Vigência: 15/04/2010 a 15/04/2011. Origem: DR/DR/ACR. 25/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 26/2010. Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecer os veículos de Rio Branco na DR/ACR, por um período de 02 (dois) meses. Valor Global: R$ 33.223,67 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Data de assinatura: 15/04/2010. Vigência: 15/04/2010 a 15/06/2010. Origem: processo nº 10000051.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-16 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 12/05/2010 às 10:00 horas e início da disputa de preços as 10:30 horas do dia 12/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail cpl-rn@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-17 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 12/05/2010 às 16:00 horas e início da disputa de preços às 16:30 horas do dia 12/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail cpl-rn@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-18 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 13/05/2010 às 10:00 horas e início da disputa de preços as 10:30 horas do dia 13/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail cpl-rn@correios.com.br.

RONY KLEBE CENTENO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10000003/2010 - CPL/ACR

Objeto: Contratação de serviços de engenharia relativos à reforma, ampliação e adequação da unidade de atendimento ACC I/PORTO WALTER/DR/ACR, dos correios em Porto Walter/AC, no regime de empreitada por preço global, intrajaniável, de acordo com as Especificações Técnicas e demais condições constantes no Edital. Empresa classificada em primeiro lugar: MASTER ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.434.500/0001-92 - valor global da proposta R$185.851,42 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Informações pelo e-mail cpl-rn@correios.com.br.

RONY KLEBE CENTENO DOMES
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 01/2005. Objeto: Prorrogação da Vigência de Locação do Contrato. Período de 20/04/2010 a 20/05/2010. Contratado: ELIAS ALVES DA CUNHA CPF: 063.853.892-00. Assinatura: Valor global: R$ 1.419,72.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10000009/2010

Objeto: Locação de empilhadeiras elétricas para DR/AAM. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br. Code: 320126. (92) 3621-8300 ampla@correios.com.br das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sessão pública pelo internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 11/05/2010 às 08:30 horas. Início da disputa de preços: 11/05/2010 as 12:30 horas.

MARIO JOVANY QUEIROZ GOMES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 25/2010. OBJETO: Manutenção em elevadores. CONTRATADA: A3 Manutenção de Elevadores Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 1.748,00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010. VIGÊNCIA: 6 meses. ORIGEM: DL 10000108/2010.

CONTRATO Nº 24/2010. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da AC Teresina de Goiás/GO. LOCADORA: Sueida Francisca de Oliveira. VALOR GLOBAL: R$ 33.417,30. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010. VIGÊNCIA: 60 meses. ORIGEM: DL 10000099/2010.

CONTRATO Nº 30/01/2010. OBJETO: Aferição de materiais ou serviços. CONTRATADA: JR Comércio de Pneus Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 11.225,60. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010. VIGÊNCIA: 12 meses. ORIGEM: DL 01/00001/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 10000038/2010. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da AC São João D'Aliança/GO. LOCADOR: Brandão & Ramires Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2010. ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO Nº 210/2001 DE SERVIÇO DE RESTAURANTE L. FANCHONE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 90 dias. CONTRATADA: Rosa Helena dos Santos-ME. VALOR GLOBAL: R$ 29.086,02. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO Nº 210/2009 DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM AMBULATÓRIOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 10 meses. CONTRATADA: Brasilmed Auditoria Medica e Serviços Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 2.623.189,65. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2010.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010

OBJETO: serviço de estacionamento em boxes de veículos da DR Brasília. A ABERTURA DA LICITAÇÃO DESIGNADA PARA 30/04/2010 às 15h, FOI ADIADA para 11/05/2010 as 15h30. Recebimento das propostas até 11/05/2010 às 09h.

SHELENE APARECIDA DA SILVEIRA
LEILOEIRO
Portaria

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

001) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0100/2009. Data da Assinatura: 07/10/2009. Contratada: ARIA - Serviços e Consultoria Ambiental Ltda.. Representante: Maria Christina Machado Pinho. RG: 89.010.026.247-04 SSP/CE. CPF: 440.743.873-87. Objeto: Aditar em aproximadamente 3,07% (três vírgula zero sete por cento) o Contrato que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptações do estacionamento e manutenção predial no CCTC/CE, sob regime de empreitada por preço global correspondendo ao valor de R$ 13.835,08 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010042900139

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Memo. nº 149 /2010/CEL/MC

Em, 17 de maio de 2010.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. ÉDIO HENRIQUE DE A. J E AZEVEDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024889/2010-67
ASS/GAB/SCE
17/05/2010-11:15

Prezado Consultor,

Tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, constante nos autos do processo de nº 53670.001174/01 fls. 359/384, encaminho a Concorrência 041/2001-SSR/MC e demais processos conforme quadro abaixo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.001509/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
041/2001	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01
041/2001	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	53670.001180/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01
041/2001	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01
041/2001	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.	53670.001171/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	53670.001193/01
041/2001	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	53670.001188/01
041/2001	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001184/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001185/01
041/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01
041/2001	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	53670.001195/01
041/2001	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001179/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001185/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	53670.001189/01
041/2001	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001178/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	53670.001167/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA.	53670.001183/01
041/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	53670.001176/01
041/2001	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.	53670.001187/01
041/2001	CNC BR- CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001197/01
041/2001	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	53670.001190/01
041/2001	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	53670.001173/01

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 405
Rubrica

De: Tatiane Flore
Enviado em: terça-feira, 1
Para: Marcelo Bech
Bertrand Dua
Assunto: SUSPENSÃC
DECISÃO JU

Prezados,
Comunico que foi proferida d
qual tramita perante a 9ª Vara
suspensão do procedimento l

Cumpra-se a determinação ju

Att.

TATIANE FLORES CAVALC
Advogada da União
Coordenadora de Assuntos
Conjur/MC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUISIÇÃO/Nº 249 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU
CONC. 041/2001 – SSR/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/01
LOCALIDADE: Ponta Porã/MT
TEMA: Sobrestamento e esclarecimentos.

EMENTA: Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC. Certame com vistas a outorga de concessão para execução de serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) para a localidade de Ponta Porã/MT. Pedido de Reconsideração interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Necessidade da CEL esclarecer quanto ao sobrestamento do certame. Necessidade de a CEL informar acerca da Concorrência nº 40/2001 – SSR/MC em que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foi declarada vencedora para as localidades de Anastácio e Bela Vista, ambas no Estado de Mato Grosso.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº **41/2001 – SSR/MC** tem por objeto a outorga de **concessão** para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em **Freqüência Modulada (FM)** para a localidade de **Ponta Porã/MT.**

2. Ocorre que em consulta ao Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso. No Relatório consta, inclusive, que há Portaria de outorga em benefício da citada licitante.

3. É preciso que a Comissão informe quando foi expedida a Portaria, eis que a Consultoria Jurídica, por meio de mensagem eletrônica encaminhada em 19/08/2008, orientou quanto a necessidade de sobrestamento do certame.

4. Ainda no tocante ao certame da Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, verifica-se que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. interpôs Pedido de Reconsideração contra a decisão ministerial que homologou e adjudicou o objeto licitado à proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

5. Um dos pontos discutidos no recurso refere-se à análise realizada por esta Consultoria Jurídica em outro certame, Concorrência nº 40/2001 – SSR/MC, para as localidades de Anastácio e Bela Vista, também no Estado de Mato Grosso.

6. Neste caso, antes da análise do Pedido de Reconsideração, cumpre a Comissão informar se houve alguma pendência ou pedido de sobrestamento no certame da Conc. Nº 40/2001 – SSR/MC. De igual modo, deve a Comissão encaminhar os autos deste certame para reanálise juntamente com os autos da Concorrência nº 41/2001 – SSR/MC, a fim de averiguar eventual equívoco na análise documental de ambos os certames.

26/5/2010

CONSULTC

7. Encamin
providências necessári

8. Após os
(Concorrências nºs. 40,

Em 26 / 05 / 10

REQUISIÇÃO/Nº 249 – 2.17/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Memo. nº 241 /2010/CEL/MC

Fls. 407

Em 21 de julho de 2010.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Édio Henrique de A. José e Azevedo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037268/2010-43
ASS/GAB/SCE
21/07/2010-14:55

Prezado Consultor,

Tendo em vista o DESPACHO, constante nos autos dos processos de nº 53670.001184/01 fls.202/211, encaminho a Concorrência 041/2001-CEL/MC e demais processos conforme quadro abaixo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.001509/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
041/2001	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001184/01
041/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	53670.001176/01
041/2001	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	53670.001180/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	53670.001175/01
041/2001	ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA.	53670.001183/01
041/2001	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01
041/2001	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001185/01
041/2001	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01
041/2001	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	53670.001195/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	53670.001193/01
041/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53670.001192/01
041/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	53670.001189/01
041/2001	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001197/01
041/2001	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	53670.001173/01
041/2001	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01
041/2001	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001179/01
041/2001	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01
041/2001	SANABRIA E ARAÚJO LTDA.	53670.001171/01
041/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	53670.001167/01
041/2001	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	53670.001178/01

041/2001	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01
041/2001	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	53670.001172/01
041/2001	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	53670.001188/01
041/2001	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.	53670.001187/01
041/2001	FM RUBI LTDA.	53670.001186/01
041/2001	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	53670.001190/01
041/2001	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	53670.001177/01

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.001509/10 a documentação a seguir constituída de Três folhas, que assim numerei 409, 410 e 411

Data: 14 / 01 / 2011

Nome: Iavanna

Assinatura: [illegible]

Processo 53670.001174/01

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53670.001174/01 a documentação a seguir constituída de Quatro folhas, que assim numerei 409 a 412

Data: 15 / 12 / 10

Nome: Iavanna

Assinatura: [illegible]

CONJUR
Fls. 409
Rubrica
MC Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011
CONCORRÊNCIA n.º 041/2001 – SSR/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/2001-25
LOCALIDADE: Ponta Porã – Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Manifestação da empresa Bonito Comunicação Ltda. solicitando reconsideração de decisão ministerial. Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC. Certame com vistas a outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração interposto pela empresa em destaque.

Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos,

Veio para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o pedido de reconsideração interposto pela empresa Bonito Comunicações Ltda. contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/N. 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência nº 041/2001, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, para a qual a recorrente se sagrou vencedora.

02. A recorrente foi considerada habilitada nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fls. 223 do processo nº 53670.001174/2001).

03. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a recorrente declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 228 do processo nº 53670.001174/2001).

04. À época, este Consultivo - com fins de subsidiar a decisão ministerial – exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/N º 0975-2.17/ 2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a conseqüente inabilitação da licitante Bonito Comunicação Ltda. (fls. 244/248 do processo nº 53670.001174/2001).

05. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3º da Lei 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do processo nº 53670.001174/2001).

06. Em 23 de abril de 2007, Bonito Comunicação Ltda. apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

"A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente (...).
Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Hélio de Azevedo, o município de Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo atividade econômica em outra localidade, nem mesmo na localidade de Bonito – MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro – RJ, cumprem perfeitame. a exigência editalicia".

07. As alegações suscitadas pela empresa Bonito Comunicações Ltda. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/ nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 277/283 do processo nº 53670.001174/2001).

08. Em 08 de outubro de 2007, a empresa em comento ofertou representação ancorada no direito de petição (fls. 291/302 do processo nº 53670.001174/2001) aduzindo que:

"(...)
O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicado na seção 3, pagina ..., a habilitação, pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., para a localidade de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001 – SSR/MC.
O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência n. 041/2001 – SSR/MC para a localidade de Ponta Porá/MS foi publicado no DOU, datado de 01 outubro de 2007, na seção 1, página 83.
Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a inabilitação da licitante ora Representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal (...)".

09. Este Consultivo, por meio PARECER/MC/CONJUR/TFC/N. 2500.2.24/2007 (fls. 386/390 do processo nº 53000.001509/2001-25), apreciou os argumentos aduzidos na representação, manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que *"(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002"*, razão pela qual *"o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007"*.

10. A empresa Bonito Comunicação Ltda., em 09 de março de 2010, ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e de protesto do sócio-gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 359/373 do processo nº 53670.001174/2001):

CONJUR
Fls. 410
Rubrica
M. das Comunicações

> "(...)
> *A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.*
> *(...)*
> *Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalicia."*

11. Ocorre, todavia, que tal argumentação não merece ser acolhida, conforme passaremos a discorrer. Vejamos, para tanto, o que estabelece o item 5.2.5 do Edital:

> *"5 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES*
> *(...)*
> *5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores da data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".*

12. Note-se, portanto, que – nos moldes delineados no instrumento convocatório – necessário se faz a apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de todos os locais de residência do dirigente nos últimos 05 (cinco) anos.

13. Impende, neste momento, fazermos breve consideração acerca do conceito de domicílio e residência, nos termos preceituados no Código Civil.

14. Domicílio é o lugar onde a pessoa natural estabelece residência (elemento objetivo) com ânimo definitivo (elemento subjetivo). Conforme art. 72 do Código Civil *"é também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida".* O parágrafo único do comando legal em comento dispõe, ainda, que *"se a pessoa exercitar profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem".* Insta destacar, também, que *"se (...) a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas"* (art. 71). Nesses termos, residência é elemento mais amplo que domicílio, posto ser situação fática, enquanto que domicílio é uma situação jurídica.

15. Da leitura do contrato social da empresa Bonito Comunicação Ltda. infere-se que o sócio dirigente residiu em Bonito/MS nos últimos cinco anos (fls. 03 e 08 do processo nº

53670.001174/2001), razão pela qual deveria ter apresentado certidão cível, criminal e de protesto da localidade de Bonito/MS.

16. Ressalte-se, ademais, que o fato do Sr. Helio de Azevedo apresentar prova que residia no Rio de Janeiro não exclui sua residência na localidade de Bonito. Portanto, reitere-se que, para atender a exigência editalícia, deveriam ser anexadas as certidões pertinentes aos dois locais de residência do sócio dirigente, quais sejam, Rio de Janeiro/RJ e Bonito/MS.

17. Consigne-se que, estando a empresa inativa no que tange à localidade de Bonito/MS haveria – de fato – dispensa de apresentação das certidões. Ocorre, todavia, que tal dispensa afastada em razão do sócio dirigente ter residido em Bonito/MS, nos termos do contrato social por ele assinado (fls. 03 e 08 do processo nº 53670.001174/2001)[1].

18. No pedido de reconsideração de fls. 352/373, a empresa Bonito Comunicação Ltda., alega, ainda, que:

> *"(...)*
> *A preclusão administrativa impede que seja anulado o ato que habilitou a requerida, já que a questão já foi analisada e julgada.*
> *Uma vez considerada habilitada a empresa, a presunção daí decorrente é de que o proponente é idôneo financeiramente.*
> *Não há, pois, com a Administração, em fase subseqüente, (...) reexaminar a existência de pressupostos dizentes a etapa já ultrapassada quando configurada a preclusão. Seria um retrocesso que, além de tornar moroso o procedimento licitatório, traria insegurança aos participantes do certame, contrariando o sentido e o objetivo da lei.*

19. O peticionante invoca, também, o item contido no Edital que dispõe que *"ultrapassada a fase da habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fisc salvo em razão de fatores supervenientes ou só conhecidos após a habilitação"*.

20. Todavia, o argumento de que não cabe desclassificação de concorrentes após a fase de habilitação não se sustenta. Embora sejam estes dos ditames do item 9.7 do Edital e do artigo 43, §5º, da Lei 8.666/93, não é este o caso da empresa Bonito Comunicação Ltda. Trata-se de anulação e não de desclassificação, a anulação decorre de ilegalidade, ao passo que a desclassificação se ancora em fato superveniente conhecido após a habilitação.

---

[1] Fls. 03 – *"HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 598 – Bonito – MS, identidade n. 11033-D-CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o n. 184.568.127-49"*.

Fls. 08 – *"HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua Monte Castelo, 598, Bonito/MS, e domiciliado na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ, identidade n. 11033-D-CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o n. 184.568.127-49"*.

CONJUR
Fls. 414
Rubrica
Min. das Comunicações

21. Corroborando tal entendimento, leciona Marçal Justen Filho, *in* "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (pág. 421, 11ª Edição, 2005):

> *"O §5º deve ser interpretado à luz do art. 49 (da Lei nº 8.666/93). A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão de habilitação, o vício pode ser conhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O §5º não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento do vício de nulidade. Determina, tão somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas."*

22. Pontue-se, ademais, que a anulação do ato de habilitação de Bonito Comunicação Ltda. encontra amparo no princípio da autotutela, sumulado pelo Supremo Tribunal Federal. Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> *"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.*
> *É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.*
> *Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed.Atlas. p. 73).*

23. No tocante ao mencionado princípio, o administrativista José dos Santos Carvalho Filho preleciona, referindo-se à Administração Pública:

> *"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.*
> *Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)*

24. Ressalte-se, ademais, que quanto à convalidação de atos, não deve ocorrer em face de ilegalidade. Tampouco se pode considerar uma ilegalidade como rigor excessivo ou mero formalismo – tal como asseverado pela peticionante.

25. Em assim sendo, opina esta Consultoria Jurídica pelo conhecimento e não provimento da manifestação ofertada pela empresa Bonito Comunicação Ltda. para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 05 de janeiro de 2011.

Paula Bispo de Souza
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 05 /01 /2011

Camila Lorena L S Medrado
Camila Lorena Lordelo Santana Medrado
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 13 /01/ 2011

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

412

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(x) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53670.001509/03

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Ulisses Serra Neto

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: MS - Campo Grande

Telefones: 67 - 9985-2502

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os ítens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, na defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, na defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 21 de _____, de 200__.

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

SSCE Comunicação
Fls: 413
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETTO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
228520 SSP MS

CPF
489.806.411-68

DATA NASCIMENTO
23/02/1964

FILIAÇÃO
IVAN PARS BARBOSA
HOALY DE ALMEIDA SERRA BARBOSA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00119513436

VALIDADE
17/12/2015

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1983

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
20/12/2010

20260480441
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS10196760
Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

362437561

PROIBIDO PLASTIFICAR

362437561

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 5300001509/01 a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerei: 414 / 416

Data: 31 / 03 / 011

Nome: Vanessa

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações Fls.: 414 Rubrica

MEMORANDO N.º 75/2011/CEL-MC

Brasília (DF), 10 de março de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53500.012176/2011-11

Ao Senhor

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref: Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC (Julgamento de recursos)

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da concorrência em epígrafe, haja vista manifestações da Consultoria Jurídica deste Ministério acerca de recurso interposto na fase de homologação do certame.

Advertimos que a referida licitação encontra-se suspensa por força de decisão judicial proferida nos autos do agravo de instrumento de n.º 2008.01.00.024693-5/DF, em trâmite perante do colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fls. 382/383 do processo de n.º 53670.001174/2001), fato que, aparentemente, não foi levado em consideração por parte da CONJUR.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 416
Rubrica:
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

PUBLICADO NO
D.O.U. de 31 / 03 / 2011
Pág. 62 Seç. 01

Em 30 de março de 2011

Considerando o disposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/N.º 09/2011, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo pedido de reconsideração interposto na fase de homologação da Concorrência 041/2001-SSR/MC, protocolizado sob o n.º 53000.011310/2010, conforme indicado no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53670.001174/2001	Bonito Comunicação Ltda.	Decisão que anulou o ato de habilitação da recorrente	Recurso conhecido e não provido

Ass. M. das Comunicações - Fls. 416 Rubrica

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056851/2010	Catuaí FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.056843/2010	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda. - ME	Recurso conhecido e não provido
53000.056842/2010	DSIP Design Marketing e Propaganda Ltda.	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056843/2010	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056845/2010	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Amazônia Cabo Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056844/2010	Rádio Brasil Norte Ltda.	Primeiro Rádio e Televisão Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056848/2010	Rádio Brasil Norte Ltda.	Norte Comunicação e Publicidade Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056851/2010	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Catuaí FM Ltda.	Recurso não conhecido

Considerando o disposto no PARECER Nº 0169-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 010/2010-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056231/2010	JPCT Radiodifusão Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER Nº 0167-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 017/2009-CEL/MC conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056842/2010	News Propaganda e Publicidade Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER Nº 0020-2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 033/2009-CEL/MC, conforme indicado nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056288/2010	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.056271/2010	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	RE Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056262/2010	RE Comunicação Ltda.	Dona Nunes Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056266/2010	RF Comunicação Ltda.	Sistema de Comunicação Vitoria Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056268/2010	RF Comunicação Ltda.	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

Considerando o disposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/2010/SJL Nº 0/2011, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo parcial de contrarrazão interposta na Carta de Intimação da Concorrência 041/2010-MC/MC, processo nº 53000.013113/2010-[illegible], qualificada, indicada no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53500.001174/2010	Bossa Comunicação Ltda.	Declaração vencedora na fase de habilitação, do certame	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto na NOTA Nº 0098-2.17/2011/SJL/COAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, conheço e dou provimento à manifestação de TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. acostada às fls. 367/393 do processo nº 53740.000684/2000 (Concorrência 008/2000-SSR/MC), nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 931, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.032745/2010. Aplica à empresa HATEN DO BRASIL - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ/MF nº 04.000.20[illegible]/0001-39, a sanção de inabilitade da autorização para explorar o Serviço Limitado Especializado, consubstanciada no Ato nº 15.254 de 22 de fevereiro de 2011. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive os fiscais com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.739, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Processo nº 53500.000180/2001 - Declara extinto, por renúncia, a partir de 1º de dezembro de 2010, o Direito de Exploração no Brasil do Satélite Estrangeiro IS-1R, ocupando a posição orbital 45º W, conferido por meio do Ato nº 17.101, de 22 de junho de 2001, alterado pelos Atos nº 62.867, de 11 de dezembro de 2006, nº 2.830, de 14 de maio de 2008 e nº 163, de 14 de janeiro de 2009, à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, cujo representante legal no Brasil é a PANAMSAT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.947.069/0001-41. A rescisão não desonera a PANAMSAT LICENSEE CORPORATION ou sua representante legal das obrigações com terceiros, inclusive as fiscais com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.976, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 83, § 1º e pelo art. 91, § 3º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 134/2010/BSA/PGF/PFE-ANATEL, de 4 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Nota CGCOB/DIGEVAT nº 021/2010, exarada pela Procuradoria Geral Federal, aprovada, com ressalvas pelo DESPACHO DIGEVAT/CGOB nº 35/2010 e pela Coordenadora-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos/PGF;

CONSIDERANDO as razões constantes do Informe nº 193/2011/AGPL, de 14 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 88/2011/BSA/PGF/PFE-Anatel, de 29 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade no trâmite dos processos administrativos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.000392/2011, resolve:

Art. 1º Suspender a exigibilidade das sanções de multa e de advertência aplicadas em Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigação - PADO, em razão da interposição de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, cuja competência para apreciação seja do Conselho Diretor da Anatel.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo aplica-se aos recursos administrativos e pedidos de reconsideração interpostos a partir da publicação deste Ato e aos que possuem pedido de efeito suspensivo pendente de julgamento pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 15 de março de 2011

Ref.: Processo nº 53500.018433/2003.
Nº 2.064 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, CNPJ/MF nº 03.420.926/0001-24, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional na Região II do Plano Geral de Outorgas, contra a decisão exarada pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 3.306/2009-CD, de 18 de maio de 2009, decidiu em sua reunião nº 596, realizada no dia 10 de fevereiro de 2011, pelas razões e justificativas constantes na Análise nº 83/2011-GCER, de 04 de fevereiro de 2011, não conhecer do Pedido de Reconsideração, ante a ausência de requisito para sua admissibilidade, qual seja, a legitimidade, mantendo-se, portanto, os termos da decisão recorrida.

Em 30 de março de 2011

Processo nº 53500.016438/2010.
Nº 2.586 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.828, de 30 de março de 2011: (i) prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 11/2011 para recebimento de manifestações por meio de formulário eletrônico, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2011; e (ii) prorrogar o prazo para recebimento de manifestações a serem encaminhadas por carta ou fax, até às 18h do dia 29 de abril de 2011, pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 214/2011-GCJR, de 30 de março de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.967, DE 30 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 03 de dezembro de 2007

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 03, de 20 de janeiro de 2011 publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2011,RESOLVE:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência e para adaptação à classe será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE MARQUETA E OSSWALD SCHEID

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011033100075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000-001509/2001 a documentação a seguir constituída de 06 folhas, que assim numerei: 417 / 422

Data: 15 / 03 / 2012

Nome: Rose

Assinatura: R

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07/06/04
Página: 54 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 266 , DE 3 DE JUNHO DE 2004.

M. das Comunicações - CPLR Fls: 4/7 Rubrica: 12

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001170/2001, Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, e do **PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 431 – 1.06/2004**, de 10 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

canal 295

M. das Comunicações - CPLR
Fls: 418
Rubrica:

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CXLIX Nº 41

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de fevereiro de 2012

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 5
Presidência da República 5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 12
Ministério da Cultura 12
Ministério da Defesa 18
Ministério da Educação 19
Ministério da Fazenda 23
Ministério da Integração Nacional 48
Ministério da Justiça 49
Ministério da Pesca e Aquicultura 55
Ministério da Previdência Social 55
Ministério da Saúde 55
Ministério das Comunicações 64
Ministério das Relações Exteriores 66
Ministério de Minas e Energia 67
Ministério do Desenvolvimento Agrário 71
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 71
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 71
Ministério do Esporte 75
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 75
Ministério do Trabalho e Emprego 77
Ministério dos Transportes 85
Conselho Nacional do Ministério Público 90
Ministério Público da União 90
Poder Legislativo 98
Poder Judiciário 98
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 107

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 620, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE OLIVEDOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olivedos, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Olivedos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olivedos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CACARÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 12 de novembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTAL DO SERTÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Portal do Sertão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal		Demais Estados	
de 02 a 28	R$	0,30	R$	1,80
de 32 a 70	R$	0,50	R$	2,00
de 80 a 150	R$	1,10	R$	2,80
de 160 a 250	R$	1,50	R$	3,00
de 254 a 500	R$	3,00	R$	4,50

- Acima de 500 páginas o preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012022900001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CPLR - M. das Comunicações
Fls.: 419
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Protocolo: 53670.001170/2001
Interessado: Natureza Comunicações Ltda
Assunto: **Assinatura de Contrato.**

À DISAD.

Conforme consta nos autos do processo em referência, a entidade interessada sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Jardim/MS.

Considerando a deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, de acordo com o Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o referido processo a Divisão de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – DISAD, para o cadastro da outorga da entidade citada acima, no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, e posterior envio dos autos a Coordenação de Outorga e Consignação de Canais – COCAN, para preparação do 1º Ofício de Exigência ao interessado, com vistas à celebração do contrato da outorga entre as partes.

Brasília, 14 de março de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/09/06
Página: 85 Seção: 1
ANOTADO POR: [illegible]

CPLR - M. das Comunicações
Fls: 420
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 620 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001196/2001, Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CPLR - M. das Comunicações
Fls: 421
Rubrica:

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CXLIX Nº 41
Brasília - DF, quarta-feira, 29 de fevereiro de 2012

SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	5
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Ministério da Cultura	12
Ministério da Defesa	18
Ministério da Educação	19
Ministério da Fazenda	23
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça	49
Ministério da Pesca e Aquicultura	55
Ministério da Previdência Social	55
Ministério da Saúde	55
Ministério das Comunicações	64
Ministério das Relações Exteriores	66
Ministério de Minas e Energia	67
Ministério do Desenvolvimento Agrário	71
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	71
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	71
Ministério do Esporte	75
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	75
Ministério do Trabalho e Emprego	77
Ministério dos Transportes	89
Conselho Nacional do Ministério Público	90
Ministério Público da União	90
Poder Legislativo	98
Poder Judiciário	98
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	107

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 620, de 21 de setembro de 2005, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE OLIVEDOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olivedos, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Olivedos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olivedos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CACARÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 12 de novembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTAL DO SERTÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Portal do Sertão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS				
Páginas	Distrito Federal		Demais Estados	
do 02 a 28	R$	0,30	R$	1,80
do 32 a 76	R$	0,50	R$	2,00
do 80 a 156	R$	1,10	R$	2,60
de 160 a 250	R$	1,50	R$	3,00
do 254 a 500	R$	3,00	R$	4,50

- Acima de 500 páginas o preço da tabela mais excedente de página(s) multiplicando por R$ 0,0197

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Protocolo: 53670.001196/2001
Interessado: Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda
Assunto: **Assinatura de Contrato.**

À DISAD.

Conforme consta nos autos do processo em referência, a entidade interessada sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Miranda/MS.

Considerando a deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, de acordo com o Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o referido processo a Divisão de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – DISAD, para o cadastro da outorga da entidade citada acima, no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, e posterior envio dos autos a Coordenação de Outorga e Consignação de Canais – COCAN, para preparação do 1º Ofício de Exigência ao interessado, com vistas à celebração do contrato da outorga entre as partes.

Brasília, 14 de março de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ministério das Comunicações SCE Fls 423 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls 68 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

COTA Nº 487/2013/TFC /CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.036021/2008

INTERESSADO: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Ação nº 2008.34.00.008188-7 movida contra a União por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A Procuradoria da União em Santa Catarina, por conduto do **Ofício nº 7528/2013 PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc** encaminha a Nota Interna 404/2013- PRU 1ª Região (fls.57/58) que explana os aspectos de força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, nos seguintes termos:

> "Tendo sido proferido acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 não existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.
>
> Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da Concorrência pública nº 041/2001-SSR/MC, com vistas à outorga de permissão para exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.
>
> Igualmente, a partir do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA."

2. Assim, apenas se visa a ciência a respeito da decisão. Juntem-se cópias dos documentos de fls. 56 a 66 aos autos do processo principal da concorrência 041/2001 e também aos autos das entidades BONITO COMUNICAÇÕES LTDA e GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Deve haver o normal prosseguimento da concorrência 041/2001, para a localidade de Ponta Porã. Sejam arquivados os presentes autos.

Brasília, 12 de junho de 2013.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

Ministério das Comunicações
Fls 217
Rubrica
Fls 424
Rubrica
PRU1DF – DIAPA
00410.014818/2013-19
07/06/2013 14:36
Fls 56
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO – 1ª REGIÃO

Ofício nº 7.528/2013-PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc

Brasília/DF, 7 de junho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 914
70044-900 – BRASÍLIA/DF
Fone: 3311-6535/6884 – Fax: 3311-6602

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029251/2013-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/06/2013-15:13

Assunto: Encaminha Nota Interna.
Procedimento Ordinário nº 81423220084013400 VF009
Autor: BONITO COMUNICACAO LTDA

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho a Vossa Senhoria Nota Interna, anexa, contendo manifestação desta Procuradoria, acerca da força executória emanada dos autos em referência.

2. Quaisquer esclarecimentos favor enviar as referidas informações para o endereço eletrônico: guilherme.carneiro@agu.gov.br. Tel.: 2026-9690.

Atenciosamente,

Guilherme Arruda Mendes Carneiro
Advogado da União

nelma

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas à outorga de permissão para

exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Portel, Porã.

Igualmente, a partir do processo nº008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília (DF), 07 de junho de 2013.

GUILHERME ARRUDA MENDES
Advogado da União

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

Ministério das Comunicações SCE Fls 221 Rubrica

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

Ministério das Comunicações SCE Fls 428 Rubrica

Comunicações 222 SCE
1567
Comunicações Fls 429 Rubrica SCE

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "*o traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados, em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

Ministério das Comunicações Fls. 431 Rubrica
M. das Comunicações Rubrica
1569

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes."(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, de certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma,DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição, Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargadòr Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

Ministério das Comunicações
Fls 932
Rubrica

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.

(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.

1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.

2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.

2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.

3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.

4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.

Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.

5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

6. Agravo regimental desprovido.

Fls. 433 1571

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 434
Rubrica

1572

M. das Comunicações - CONJUR
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÔES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÂO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

Se ordem, encaminhe-se
- o C6CE. 11/06/13

Ministério Antonio dos Santos
Mat. Siape nº 1[illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica



NOTA TÉCNICA Nº 315 /2015/GTCO/SCE-MC

Referência: - **Processo nº 53000.001509/2001 (principal), 53670.001184/2001 (concorrente)**

- Concorrência nº 041/2001

Interessado: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

Assunto: **Encaminha Concorrência nº 041/2001 para análise da Consultoria Jurídica com vistas a prosseguimento da licitação após decisão judicial em agravo de instrumento que sobrestou a Concorrência para a localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão referente à **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, para execução de serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, na localidade de **Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul**, que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instrumento interposto por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. Prosseguimento da tramitação no Congresso Nacional.

ANÁLISE

2. O Processo nº 53000.036021/2008 tratou do agravo de instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, interposto por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. em face de sua inabilitação do certame em que se sagrou vencedora. Foi deferido o pedido de antecipação de tutela para suspender a licitação para a localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul. Em decisão final, o Órgão Colegiado negou conhecimento ao recurso e tal decisão transitou em julgado. O PARECER Nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 68 do processo nº 53000.036021/2008) determinou a juntada de cópia da decisão no processo principal da concorrência e nos processos das concorrentes envolvidas, bem como o prosseguimento da concorrência e o arquivamento do processo em comento.

3. No que tange ao prosseguimento da concorrência, informa que o processo de outorga está com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional em face de Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e Mensagem nº 288 enviado ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001). Assim, sugere-se seja enviado novo Aviso à Casa Civil para que a tramitação volte a ter seu curso normal, ao tempo em que encaminha minuta para apreciação.

4. O Processo nº 53000.036021/2008 está sendo devolvido para arquivamento nessa Douta Consultoria como é de praxe em caso de processo administrativo aberto para tratar de processo judicial.

cf/SLCOM/GTCO/DEOC/SCE-MC

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, opinamos pelo encaminhamento do Processo nº 53000.036021/2008 à Consultoria Jurídica, juntamente com a Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para análise e manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhem-se os processos em questão à Consultoria Jurídica.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 436
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 134 – 70044-900 – Brasília -DF
scc@mc.gov.br (61) 3311-6897

DESPACHO

À Consultoria Jurídica

Referência: Processo nº **53000.036021/2008**

Interessada: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA

Assunto: Arquivamento

Tendo em vista o atendimento da determinação constante da COTA Nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU item 2, devolve-se o processo em epígrafe para que se processe o arquivamento.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

df/SLCOM

Ministério das Comunicações - MC

Controle de Processos e Documentos - CPROD

437

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo
Nº do Protocolo: 53000.001509/2001-25
Data/Hora: 26/02/2014 11:46

Protocolos Apensados:
53670.001190/2001-45
53670.001183/2001-43
53670.001189/2001-11
53670.001167/2001-51
53670.001186/2001-87
53670.001172/2001-63
53670.001194/2001-23
53670.001179/2001-85
53670.001195/2001-78
53670.001187/2001-21
53670.001182/2001-07
53670.001184/2001-98
53670.001197/2001-67
53670.001171/2001-19
53670.001178/2001-31
53670.001177/2001-96
53670.001168/2001-03
53670.001181/2001-54
53670.001191/2001-90
53670.001192/2001-34
53670.001173/2001-16
53670.001193/2001-89
53670.001180/2001-18
53670.001185/2001-32
53670.001175/2001-05
53670.001176/2001-41
53670.001188/2001-76

Espécie: PROCESSO **Número:**

Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A IMPLANTACAO

UF: DF

Procedência: MINISTERIO DAS COMUNICACOES

Solicitante: - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

Resumo do Assunto:

EDITAL DE CONC.Nº041/2001-SSR/MC(DRMC/MG),INSTAURADO NO MINISTERIO DAS COMUNICACOES/DF NO DIA 30/04/2001. SERVICOS:FM. LOC.JARDIM,MIRANDA,NIOAQUI,PONTA PORA,RIO VERDE DO MATO GROSSO/GO.

Resumo do Complemento:

Interessados:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

Para: Dra Regina

Para o obséquio de:

( ) Falar-me
( ) Examinar e Informar
( ) Responder
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar
( ) Providenciar
(X) Dar Parecer
( ) _____

Favor Providenciar até: 15 dias

Data: 1/31/2014

Assinatura _____

CONJUR
Fls 433
Min. das Comunicações

PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 315/2014/GTCO/SCE-MC, encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instumento interposto pela entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., com vistas ao prosseguimento da licitação.

2. A entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, participou da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC realizada pelo Ministério das Comunicações para a outorga de pemisssão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

3. A entidade foi considerada habilitada, nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

4. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a referida entidade declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (fl. 228 do Processo nº 53670.001174/2001).

5. Posteriormente, verificou-se que a Comissão Especial de Licitação deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Isso porque o sócio-gerente Sr. Helio de Azevedo deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

"Requisitos para a habilitação das Proponentes:

> '5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;'"

6. Apesar disso, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., nos termos publicados no Diário Oficial da União, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

7. À época, a Consultoria Jurídica - com fins de subsidiar a decisão ministerial - exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/nº 0975-2.17/2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a consequente inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 354/358). O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 363) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl. 364)

8. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3º da lei nº 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do Processo nº 53670.001174/2001).

9. Em 23 de abril de 2007 a entidade apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do Processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade, nem mesmo na localidade de Bonito - MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia".

10. As alegações suscitadas pela empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 373/379).

CONJUR
Fls. 439
Rubrica
M. das Comunicações

Continuação do PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

11. Em 08 de outubro de 2007, às fls. 293/303 do Processo nº 53670.001174/2001, a entidade ofereceu representação ancorada no direito de petição, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS. A entidade alegou o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial da Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

12. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 330-342 do Processo nº 53670.001174/2001).

13. A Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2500.2.24/2007 (fls. 386/390), apreciou os argumentos aduzidos na representação manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que "(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002", razão pela qual "o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007".

14. Posteriormente, a Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 (fls. 395/398), sugeriu a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada para a localidade de Ponta Porã/MS, qual seja, a entidade GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

15. Em 09 de março de 2010, a empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e protesto do sócio-

gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 361/375 do Processo nº 53670.001174/2001):

> "(...)
> A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.
> (...)
> Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo memso apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalicia."

16. Em 26 de maio de 2010, a Consultoria Jurídica, por meio da Requisição nº 249-2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU (fl. 405), esclarece que em consulta ao Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e que neste relatório consta, inclusive, que há Portaria de outorga em benefício da citada licitante (Portaria de Outorga nº 332, de 11.06.2008 (DOU de 16.06.2008).

17. Em 05 de janeiro de 2011, a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011 opinou pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração da empresa (fl. 409/411).

18. Ressalte-se, ainda, que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ajuizou Ação Ordinária cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela em face da União federal, tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17 de março de 2008, sob nº 2008.34.00.008188-7, a fim de sobrestar o procedimento licitatório referente à localidade de Ponta Porã/MS.

19. Ante a denegação do pedido de tutela antecipada, a entidade interpôs o Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, sendo deferido, em 21 de julho de 2008, determinando a imediata paralização do procedimento administrativo de outorga quanto à localidade de Ponta Porã/MS, conforme se verifica às fls. 384/385 do Processo nº 53670001174/2001.

CONJUR
Fls. 440
Rubrica
M. das Comunicações

20. Estabelecido o contraditório, sobreveio o Acórdão judicial, de 17 de abril de 2013 (às fls. 407/414 do Processo nº 53670.001174/2001), em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região não conheceu do Agravo de Instrumento, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, nos seguintes termos:

> "[...]
> Com estas considerações, não conheço do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
> [...]
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso."

21. O referido acórdão transitou em julgado em 25 de junho de 2013, conforme se verifica à fl. 417 do Processo nº 53670.001174/2001.

22. Assim, a Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fl. 423), manifestando o entendimento da Nota Interna nº 404/2013-PRU 1ª REGIÃO encaminhada pela Procuradoria da União em Santa Catarina (fls. 425/426) a respeito da força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, determina que deve haver o normal prosseguimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, adjudicando-se o objeto da licitação para a empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Determina, ainda, a juntada de cópia do Acórdão ao processo principal da concorrência, bem como nos processos das concorrentes envolvidas (Bonito Comunicação Ltda. e Gomes Comunicações Ltda.), e o arquivamento do processo nº 53000.036021/2008 (que tratou do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5).

23. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

24. Verifica-se que, em decorrência do Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e da Mensagem nº 288 enviada ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001), o presente processo de outorga encontra-se com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional. Assim, faz-se necessário que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica proceda à remessa de novo Aviso à Casa Civil para dar prosseguimento ao certame, aprovando-se a outorga objeto da licitação referente à Concorrência nº 041/2001 à empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

25. Sugere-se que seja juntado cópia deste Parecer Jurídico à Exposição de Motivos à ser encaminhada à Casa Civil, cuja minuta encontra-se à fl. 231 do Processo nº 53670.001184/2001, com o objetivo de prestar maiores esclarecimentos dos fatos.

26. Quanto ao arquivamento do Processo nº 53000.036021/2008, correspondente ao Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, solicita-se que a Secretaria encaminhe o mesmo ao Arquivo Geral, em atendimento à determinação constante da Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, item 2, tendo em vista que esta Consultoria Jurídica não mais realiza arquivamentos.

À consideração superior.

Brasília, 09 de março de 2014.

BÁRBARA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS
Assistente Jurídica

Rejane de V. Perfeito

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União

CONJUR
Fls. 441
Min. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos em co-autoria com a Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2014.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

CON
Fls. 442
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1415/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos e co-autoria da Advogada da União, Dra. Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 5 de junho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 443
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.001509/2001-25**

DESPACHO

Ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Em 09/06/2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.001509/2001-25**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014, na unidade DEOC_GAB/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 11/06/2014, às 11:31, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019054** e o código CRC **72A75DE6**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392408** e o código **CRC DF495FDF**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 10:28:34.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.001509/2001-25

Ao SLCOM.

Brasília, 11 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/06/2014, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019057** e o código CRC **625558F6**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 11:25:55.

CONJUR
Fls. 438
Ex. Sueldo
Ass. Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2D01 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 315/2014/GTCO/SCE-MC, encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instumento interposto pela entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., com vistas ao prosseguimento da licitação.

2. A entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, participou da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC realizada pelo Ministério das Comunicações para a outorga de pemisssão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em fréquência modulada, na localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

3. A entidade foi considerada habilitada, nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

4. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a referida entidade declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (fl. 228 do Processo nº 53670.001174/2001).

5. Posteriormente, verificou-se que a Comissão Especial de Licitação deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Isso porque o sócio-gerente Sr. Helio de Azevedo deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

"Requisitos para a habilitação das Proponentes:

> '5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;'"

6. Apesar disso, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., nos termos publicados no Diário Oficial da União, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

7. À época, a Consultoria Jurídica - com fins de subsidiar a decisão ministerial - exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/nº 0975-2.17/2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a consequente inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 354/358). O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 363) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl. 364)

8. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3º da lei nº 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do Processo nº 53670.001174/2001).

9. Em 23 de abril de 2007 a entidade apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do Processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade, nem mesmo na localidade de Bonito - MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia".

10. As alegações suscitadas pela empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 373/379).

CONJUR
Fl. 439
Rubrica
M. das Comunicações

11. Em 08 de outubro de 2007, às fls. 293/303 do Processo nº 53670.001174/2001, a entidade ofereceu representação ancorada no direito de petição, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS. A entidade alegou o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial da Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

12. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 330-342 do Processo nº 53670.001174/2001).

13. A Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2500.2.24/2007 (fls. 386/390), apreciou os argumentos aduzidos na representação manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que "(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002", razão pela qual "o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007".

14. Posteriormente, a Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 (fls. 395/398), sugeriu a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada para a localidade de Ponta Porã/MS, qual seja, a entidade GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

15. Em 09 de março de 2010, a empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e protesto do sócio-

gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 361/375 do Processo nº 53670.001174/2001):

> "(...)
> A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.
> (...)
> Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia."

16. Em 26 de maio de 2010, a Consultoria Jurídica, por meio da Requisição nº 249-2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU (fl. 405), esclarece que em consulta ao Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e que neste relatório consta, inclusive, que há Portaria de outorga em benefício da citada licitante (Portaria de Outorga nº 332, de 11.06.2008 (DOU de 16.06.2008).

17. Em 05 de janeiro de 2011, a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011 opinou pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração da empresa (fl. 409/411).

18. Ressalte-se, ainda, que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ajuizou Ação Ordinária cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela em face da União federal, tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17 de março de 2008, sob nº 2008.34.00.008188-7, a fim de sobrestar o procedimento licitatório referente à localidade de Ponta Porã/MS.

19. Ante a denegação do pedido de tutela antecipada, a entidade interpôs o Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, sendo deferido, em 21 de julho de 2008, determinando a imediata paralização do procedimento administrativo de outorga quanto à localidade de Ponta Porã/MS, conforme se verifica às fls. 384/385 do Processo nº 53670001174/2001.

CONJUR
Fls. 440
Rubrica
M. das Comunicações

20. Estabelecido o contraditório, sobreveio o Acórdão judicial, de 17 de abril de 2013 (às fls. 407/414 do Processo nº 53670.001174/2001), em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região não conheceu do Agravo de Instrumento, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, nos seguintes termos:.

> "[...]
> Com estas considerações, não conheço do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
> [...]
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso."

21. O referido acórdão transitou em julgado em 25 de junho de 2013, conforme se verifica à fl. 417 do Processo nº 53670.001174/2001.

22. Assim, a Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fl. 423), manifestando o entendimento da Nota Interna nº 404/2013-PRU 1ª REGIÃO encaminhada pela Procuradoria da União em Santa Catarina (fls. 425/426) a respeito da força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, determina que deve haver o normal prosseguimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, adjudicando-se o objeto da licitação para a empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Determina, ainda, a juntada de cópia do Acórdão ao processo principal da concorrência, bem como nos processos das concorrentes envolvidas (Bonito Comunicação Ltda. e Gomes Comunicações Ltda.), e o arquivamento do processo nº 53000.036021/2008 (que tratou do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5).

23. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

24. Verifica-se que, em decorrência do Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e da Mensagem nº 288 enviada ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001), o presente processo de outorga encontra-se com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional. Assim, faz-se necessário que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica proceda à remessa de novo Aviso à Casa Civil para dar prosseguimento ao certame, aprovando-se a outorga objeto da licitação referente à Concorrência nº 041/2001 à empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

25. Sugere-se que seja juntado cópia deste Parecer Jurídico à Exposição de Motivos à ser encaminhada à Casa Civil, cuja minuta encontra-se à fl. 231 do Processo nº 53670.001184/2001, com o objetivo de prestar maiores esclarecimentos dos fatos.

26. Quanto ao arquivamento do Processo nº 53000.036021/2008, correspondente ao Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, solicita-se que a Secretaria encaminhe o mesmo ao Arquivo Geral, em atendimento à determinação constante da Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, item 2, tendo em vista que esta Consultoria Jurídica não mais realiza arquivamentos.

À consideração superior.

Brasília, 09 de março de 2014.

BÁRBARA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS
Assistente Jurídica

Rejane de V. Perfeito

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
Fls. 441
M. das Comunicações

DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos em co-autoria com a Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2014.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1415/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos e co-autoria da Advogada da União, Dra. Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 5 de junho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - Edifício Anexo - Ala Leste - 3º andar - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 2027-6535/3311-6196 Fax: (61) 2027-6602 E-mail: conjur@comunicacoes.gov.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas à outorga de permissão para

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392408** e o código CRC **DF495FDF**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 10:28:34.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.001509/2001-25

Ao SLCOM.

Brasília, 11 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/06/2014, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019057** e o código CRC **625558F6**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 11:25:55.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 315/2014/GTCO/SCE-MC, encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, que se encontrava sobrestado em face de antecipação de tutela em agravo de instumento interposto pela entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., com vistas ao prosseguimento da licitação.

2. A entidade BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, participou da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC realizada pelo Ministério das Comunicações para a outorga de pemisssão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

3. A entidade foi considerada habilitada, nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

4. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a referida entidade declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (fl. 228 do Processo nº 53670.001174/2001).

5. Posteriormente, verificou-se que a Comissão Especial de Licitação deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Isso porque o sócio-gerente Sr. Helio de Azevedo deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

"Requisitos para a habilitação das Proponentes:

> '5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no memso período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;'"

6. Apesar disso, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., nos termos publicados no Diário Oficial da União, de 13 de setembro de 2001 (fl. 223 do Processo nº 53670.001174/2001).

7. À época, a Consultoria Jurídica - com fins de subsidiar a decisão ministerial - exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/nº 0975-2.17/2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a conseqüente inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 354/358). O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 363) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl. 364)

8. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3° da lei nº 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do Processo nº 53670.001174/2001).

9. Em 23 de abril de 2007 a entidade apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do Processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituida especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade, nem mesmo na localidade de Bonito - MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalicia".

10. As alegações suscitadas pela empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 373/379).

11. Em 08 de outubro de 2007, às fls. 293/303 do Processo nº 53670.001174/2001, a entidade ofereceu representação ancorada no direito de petição, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS. A entidade alegou o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página...., a habilitação, pela Comissão Especial da Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

12. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 330-342 do Processo nº 53670.001174/2001).

13. A Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2500.2.24/2007 (fls. 386/390), apreciou os argumentos aduzidos na representação manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que "(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002", razão pela qual "o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007".

14. Posteriormente, a Consultoria Jurídica, por meio do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 (fls. 395/398), sugeriu a homologação do certame e a adjudicação do seu objeto em favor da segunda classificada para a localidade de Ponta Porã/MS, qual seja, a entidade GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

15. Em 09 de março de 2010, a empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e protesto do sócio-

gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 361/375 do Processo nº 53670.001174/2001):

> "(...)
> A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.
> (...)
> Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia."

16. Em 26 de maio de 2010, a Consultoria Jurídica, por meio da Requisição nº 249-2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU (fl. 405), esclarece que em consulta ao Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a proponente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e que neste relatório consta, inclusive, que há Portaria de outorga em benefício da citada licitante (Portaria de Outorga nº 332, de 11.06.2008 (DOU de 16.06.2008).

17. Em 05 de janeiro de 2011, a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011 opinou pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração da empresa (fl. 409/411).

18. Ressalte-se, ainda, que a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. ajuizou Ação Ordinária cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela em face da União federal, tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17 de março de 2008, sob nº 2008.34.00.008188-7, a fim de sobrestar o procedimento licitatório referente à localidade de Ponta Porã/MS.

19. Ante a denegação do pedido de tutela antecipada, a entidade interpôs o Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, sendo deferido, em 21 de julho de 2008, determinando a imediata paralização do procedimento administrativo de outorga quanto à localidade de Ponta Porã/MS, conforme se verifica às fls. 384/385 do Processo nº 53670001174/2001.

CONJUR 440 Min. das Comunicações

20. Estabelecido o contraditório, sobreveio o Acórdão judicial, de 17 de abril de 2013 (às fls. 407/414 do Processo nº 53670.001174/2001), em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região não conheceu do Agravo de Instrumento, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, nos seguintes termos:

> "[...]
> Com estas considerações, não conheço do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
> [...]
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso."

21. O referido acórdão transitou em julgado em 25 de junho de 2013, conforme se verifica a fl. 417 do Processo nº 53670.001174/2001.

22. Assim, a Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fl. 423), manifestando o entendimento da Nota Interna nº 404/2013-PRU 1ª REGIÃO encaminhada pela Procuradoria da União em Santa Catarina (fls. 425/426) a respeito da força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, determina que deve haver o normal prosseguimento da Concorrência nº 041/2001, para a localidade de Ponta Porã, adjudicando-se o objeto da licitação para a empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Determina, ainda, a juntada de cópia do Acórdão ao processo principal da concorrência, bem como nos processos das concorrentes envolvidas (Bonito Comunicação Ltda. e Gomes Comunicações Ltda.), e o arquivamento do processo nº 53000.036021/2008 (que tratou do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5).

23. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

24. Verifica-se que, em decorrência do Aviso nº 00053/2009/MC enviado à Casa Civil e da Mensagem nº 288 enviada ao Congresso Nacional (fls. 229 e 230 do Processo nº 53670.001184/2001), o presente processo de outorga encontra-se com sua tramitação suspensa no Congresso Nacional. Assim, faz-se necessário que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica proceda à remessa de novo Aviso à Casa Civil para dar prosseguimento ao certame, aprovando-se a outorga objeto da licitação referente à Concorrência nº 041/2001 à empresa GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

25. Sugere-se que seja juntado cópia deste Parecer Jurídico à Exposição de Motivos à ser encaminhada à Casa Civil, cuja minuta encontra-se à fl. 231 do Processo nº 53670.001184/2001, com o objetivo de prestar maiores esclarecimentos dos fatos.

26. Quanto ao arquivamento do Processo nº 53000.036021/2008, correspondente ao Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5, solicita-se que a Secretaria encaminhe o mesmo ao Arquivo Geral, em atendimento à determinação constante da Cota nº 487/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, item 2, tendo em vista que esta Consultoria Jurídica não mais realiza arquivamentos.

À consideração superior.

Brasília, 09 de março de 2014.

BÁRBARA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS
Assistente Jurídica

Rejane de V. Perfeito

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União

CONJUR
441
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos em co-autoria com a Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2014.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União.
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1415/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.001509/2001-25

INTERESSADO: GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Prosseguimento da licitação após decisão judicial em Agravo de Instrumento que sobrestou a Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. Arquivamento dos autos do Processo nº 53000.036021/2008.

Aprovo o DESPACHO Nº 1414/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o **PARECER Nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Assistente Jurídica Bárbara Moutinho Cordeiro Santos e co-autoria da Advogada da União, Dra. Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 5 de junho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas a outorga de permissão para

exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.

Igualmente, a partir do processo nº008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília (DF), 07 de junho de 2013.

GUILHERME ARRUDA MENDES
Advogado da União

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "*o traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados. em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

1569

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes."(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma.DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição. Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

1570

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.

(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.

1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.

2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.

2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.

3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.

4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.

Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.

5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

6. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

1572

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

Por ordem, encaminhe-se ao CGCC. 11/06/13

Em Artorio dos Santos
Mat. Siape nº 1[illegible]

EM Nº 74/2014/SEI-MC

de 24 de setembro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/09/2014, às 16:29, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 10264

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0154186** e o código CRC **1F36B10C**.

EM nº 00097/2014 MC

Brasília, 13 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ministério das Comunicações
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 15328/2014/SEI-MC

Brasília, 14 de outubro de 2014.

Ao Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo:

EM nº 00097/2014 MC

- 53670.001184/2001

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO

Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2014, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0187346** e o código CRC **F544E32F**.

Criado por nelsonk, versão 3 por nelsonk em 14/10/2014 16:19:26.

Notificação de NUP (SIDOF)

Assunto:
Notificação de NUP (SIDOF)
De:
Sidof@planalto.gov.br
Data:
15/10/2014 17:33
Para:
renata.checchio@mc.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, paula.lima@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 15/10/2014
Nup: 53670.001184/2001-98
Assunto: MC 00097 2014 Ponta Porã MS - FM/Concorrência.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.001509/2001-25

Interessado: Gomes Comunicações Ltda

Assunto: Prosseguimento do processo de outorga nº 53670.001184/2001 (Rádio FM).

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição da EM nº 00097/2014 MC, que trata de proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem sobre a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para acompanhamento.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 16/10/2014, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0192395** e o código CRC **12E9F184**.

Criado por nelsonk, versão 3 por wendy.araujo em 16/10/2014 16:07:53.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Referência: **Processo nº 53000.001509/2001-25.Conc. nº 041/2001/SSR/MC.**
Entidade: **Gomes Comunicações Ltda**
Assunto: **Decisão de prosseguimento da licitação após decisão judicial. Aguardar publicação do Decreto Legislativo.**

1. Tendo em vista a expedição da EM nº 00097/2014 MC, que trata de proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem sobre a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, conforme exarado no Parecer nº 439/2014/BMC/RVP/CGCE/CONJUR/MC/CGU/AGU, (doc.0026900) encaminhem-se a presente concorrência de nº 041/2011/SSR/MC, ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial – **SDCOM** , para aguardar conclusão do feito.

2. Na oportunidade, solicitamos a digitalização dos autos dos processos da Concorrência nº 041/2001/SSR/MC.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 28/01/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0337526** e o código CRC **7AEB0186**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por elisangelap, versão 11 por mariamonica em 28/01/2015 11:21:10.

EM Nº 115/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/03/2015, às 14:56, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0417742** e o código CRC **8EEF0A64**.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 16/03/2015 17:49:29.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.001509/2001-25

Encaminha-se o processo n º 53000.001509/2001-25, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para envio da Exposição de Motivos à Presidência da República.

Brasília, 18 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 18/03/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0421086** e o código CRC **CB88E043**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 18/03/2015 11:58:25.

EM nº 00025/2015 MC

Brasília, 19 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de outorga nº 53670.001184/2001, Concorrência nº 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra com sua tramitação suspensa.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista que foi proferido acórdão transitado em julgado que revogou a decisão anterior do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal para sobrestar o andamento do procedimento licitatório supracitado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6138 / 6889

Ofício nº 8994/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de março de 2015.

Ao Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00020/2015 MC - 53000.043799/2012
EM nº 00022/2015 MC - 53000.036335/2011
EM nº 00015/2015 MC - 53000.037564/2011
EM nº 00018/2015 MC - 53000.064006/2012
EM nº 00024/2015 MC - 53000.064978/2011 (2 volumes)
EM nº 00017/2015 MC - 53000.056160/2011
EM nº 00016/2015 MC - 53000.030111/2009
EM nº 00021/2015 MC - 53000.011728/2010
EM nº 00023/2015 MC - 53000.001490/2013
EM nº 00025/2015 MC - 53000.001509/2001 (29 volumes)
EM nº 00026/2015 MC - 53650.000995/2001

TOR 34/15
III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001185/2001-32**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019726** e o código **CRC 7BC8A0C3**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:09:04.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001185/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO

REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO

FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO

OUTROS DADOS

JARDIM E VERANDA MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Recebido nº
03/05/04 Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
2	[illegible]		22/10	16			/ /
3	[illegible]		16/05/07	17			/ /
4	CEL		18/07/07	18			/ /
5	[illegible]		29/11/07	19			/ /
6			/ /	20			/ /
7			/ /	21			/ /
8			/ /	22			/ /
9			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SECAP PR IMPRESSO Nº 47

PROCESSO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001185/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(30)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): **JARDIM E MIRANDA/MS**

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:
  - certidão de casamento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 03

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:

    - certidão de casamento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Obrigação do M C em Geral
Fl. 04

REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e a melhor forma de direito, **SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Domingos Tenuta, n.° 365, bairro Vila Coophamat, na cidade de Campo Grande, CEP: 79090-290, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Jardilino Batista de Oliveira e Marilena Luguero de Oliveira, nascido em 23/07/1969, portador da cédula de identidade RG n.° 000.435.814 SSP/MS e CPF n.° 475.033.191-00; e **CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, n.° 394, bairro Nova Bandeirantes, na cidade de Campo Grande, CEP: 79006-840, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Oswaldo Baptista Bozo e Walnery Wutzow Bozo, nascido em 30/01/1971, portador da cédula de identidade RG n.° 327.092 SSP/MS e CPF n.° 554.714.801-63, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e Foro na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Domingos Tenuta, n.° 365, bairro Vila Coophamat, na cidade de Campo Grande, CEP: 79090-290, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data de assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

2° OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP: 79002-070
Campo Grande - MS
25 JUN 2001
Autentica esta fotocópia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2° Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Valido somente com o selo de autenticidade

Delegacia do M C em Goiás
Fl 05

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**.....15.000 cotas....R$1,00.... R$15.000,00
b)**CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO** ..... 15.000 cotas....R$1,00. .. R$15.000,00

Totalizando ..... 30.000... cotas....R$1,00... R$30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) O sócio **SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 13.000 (treze mil) cotas no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais).

b) O sócio **CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 13.000 (treze mil) cotas no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

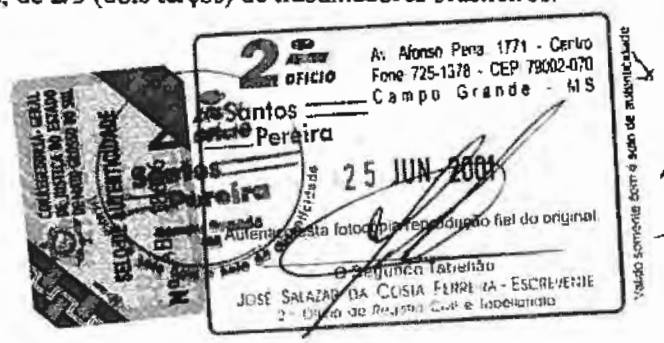

Delegacia do M C em Goiás Fl.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, por **SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA** na função de **DIRETOR** cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o **Diretor** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

2º OFÍCIO Av. Afonso Pena, 1771 - Centro Fone 725-1378 - CEP 79002-070 Campo Grande - MS
25 JUN 2001
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR COSTA PEREIRA ESCREVENTE
Valido somente com o selo de autenticidade

Delegacia do M C em Campo Grande Fl 07

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Campo Grande**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

2º OFÍCIO Santos Pereira
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia por reprodução fiel do original
O Serventuário
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
Valido somente com o selo de autenticidade

Delegacia do M C em ... Fl 08

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Campo Grande, MS, 24 de maio de 2001

4º Ofício

SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RG nº 000.435.814 SSP/MS
CPF nº 475.033.191-00

4º Ofício

CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO
RG nº 327.092 SSP/MS
CPF nº 554.714.801-63

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 13660

2º OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone: 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos
Pereira
25 JUN. 2001
Autentico este fotocópia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato

Valido somente com o selo de autenticidade

Testemunhas:

Kerly dos Santos Machado de Oliveira

1. **Kerly dos Santos Machado de Oliveira**
RG nº 947.754 SSP/MS
CPF nº 693.286.091-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2001
SOB O NÚMERO:
54 2 0072531 3
Protocolo: 01/022845-4
Hivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

2. **Andrea Cristina Abrão da Fonseca**
RG nº 529.302 SSP/MS
CPF nº 543.679.561-72

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Reconhece por semelhança a(s) firma(s) de
Sergio Batista de Oliveira
28/05/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 49056

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Reconhece por semelhança a(s) firma(s) de
Cleverson Luis Wutzow Bozo
28/05/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 49057

Delega Fl 09 8

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2001

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:475.033.191-00

Delegacia do M C em Campo
Fl. 10

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2001

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:475.033.191-00

10

Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Santos Pereira

2 OFÍCIO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 11

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
2º TABELIÃO
Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
SUBSTITUTA
Dra. Cinthya Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos

LIVRO "B" Nº 0197 FOLHA Nº 023 TERMO DE CASAMENTO Nº 33626

Aos ONZE de MARÇO de mil novecentos e NOVENTA E NOVE nesta cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em JUIZADO DE PAZ às 15:30 horas perante o Juiz de casamentos, Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA comigo, Oficial do Registro Civil no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas

CONSTANTES NO TÊRMO -x-x

Receberam-se em matrimônio sendo pelo Juiz declarados casados:
CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO e
ANDREA CRISTINA ABRÃO DA FONSECA ;
o contraente é de nacionalidade BRASILEIRA de profissão TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA , estado civil SOLTEIRO de VINTE E OITO anos de idade, nascido em TUPÃ -SP aos TRINTA de JANEIRO de mil novecentos e SETENTA E UM residente e domiciliado em CAMPO GRANDE -MS filho de OSWALDO BAPTISTA BOZO e WALNERY WUTZOW BOZO ;
a contraente é de nacionalidade BRASILEIRA de profissão VENDEDORA AUTÔNOMA , estado civil SOLTEIRA de VINTE E SEIS anos de idade, nascida em CAMPO GRANDE -MT aos VINTE E CINCO de AGOSTO de mil novecentos e SETENTA E DOIS residente e domiciliada em CAMPO GRANDE -MS filha de SILVIO FAUSTINO DA FONSECA e NEUZA ABRÃO DA FONSECA
A contraente em virtude do casamento passa a assinar ANDREA CRISTINA ABRÃO DA FONSECA
E o regime adotado é COMUNHÃO PARCIAL DE BENS .

Campo Grande, 11 de MARÇO de 1999

O Oficial de Registro Civil
José Salazar da Costa Ferreira
Escrevente Compromissado
Cartório do 2.º Ofício

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
2.º Ofício

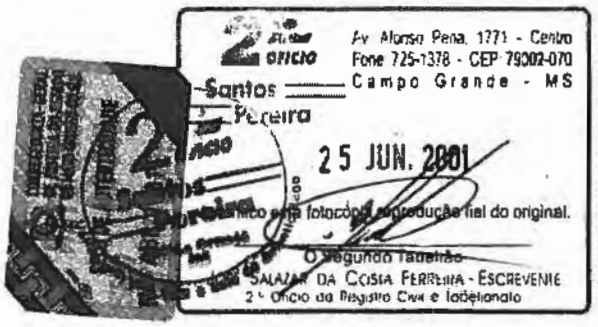
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos
Pereira
25 JUN. 2001
O Segundo Tabelião
SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Válido somente com a selo de autenticidade

11

Visto

2º OFÍCIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira

SUBSTITUTA

Dra. Cinthya Spengler dos Santos Pereira B. Santos

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Av. Afonso Pena, 1771 - Fone: (067) 383-1378 - Cx. Postal 11 - CEP 79002 070 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

LIVRO "B-A" Nº0015 FOLHA Nº163 TERMO DE CASAMENTO Nº 4663

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, verifiquei constar que no dia NOVE de DEZEMBRO de 1996, foi registrado o casamento de SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA e KÉRLY DOS SANTOS MACHADO , contraído perante o FREI OLIMAR GERALDO KEHRWALD e as testemunhas ISMAÉL BATISTA DE OLIMAR, LOURDES ARUGELHO DE OLIVEIRA INACIR MIGUEL ZANCANELLI, ARLENE MACHADO ZANCANELLI

Ele, nascido em TUPÃ -SP aos VINTE E TRÊS de JULHO de mil novecentos e SESSENTA E NOVE , profissão RADIALISTA , SOLTEIRO , domiciliado e residente em CAMPO GRANDE -MS, filho de JARDILINO BATISTA DE OLIVEIRA e MARILENA LUGUERO DE OLIVEIRA .

Ela, nascida em CAMPO GRANDE -MT aos VINTE E SETE de FEVEREIRO de mil novecentos e SETENTA E OITO , profissão ESTUDANTE , SOLTEIRA , domiciliada e residente em CAMPO GRANDE -MS, filha de ATUALPA DE MELO MACHADO e LINDAURA DOS SANTOS MACHADO a qual passou a assinar-se KÉRLY DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA .

O casamento foi realizado no dia VINTE E TRÊS de NOVEMBRO de 1996, segundo o Rito da Igreja CATÓLICA APOS.ROMANA de acordo com a Lei nº 1110/1950, e o regime adotado foi o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS .

Observações: REALIZADO NA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O referido é verdade e dou Fé.

Campo Grande, 09 de DEZEMBRO de 1996.

Maria Guilhermina da Rosa
ESCREVENTE COMPROMISSADA

O Oficial do Registro Civil

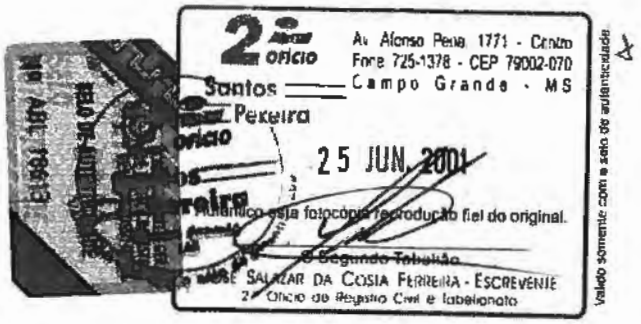
2º OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos
Pereira
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original.
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Valido somente com o selo de autenticidade

12

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl 13

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 23 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA CIC 475.033.191-00, RG 0435814 .**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 24º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Campo Grande - MS
Distribuidora do Juizo

2º OFICIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original
Segundo Tabelião
José Salvador da Costa Ferreira - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 18637

Delegacia do M C em Goiás
Fl 14

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 23 de Maio de 2001 que seja rêu requerido ou suplicado Sr.(a) SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA filho(a) de JARDILINO BATISTA DE OLIVEIRA e de MARILENA LUGUERO DE OLIVEIRA, natural de TUPA SP, nascido em 23/07/1969 CIC 475.033.191-00, RG 0435814 .**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 24º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Campo Grande - MS
Distribuidora do Juizo

2º OFICIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Certifico esta fotocopia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

CGC/CPF: 475.033.191-00 Doc. 2: RG: 435.814 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 6 de Junho de 2001

Dr.ª Joanna D'Arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE PROTESTO
DR.ª JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
DR. ALMIR DE ALMEIDA
OFICIAL SUBSTITUTO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 545
FONE: 782 7598 - FAX: 782 7853
CAMPO GRANDE - MS.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN 2001
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato

SELO DE AUTENTICIDADE
AAL 67722

15

3º TABELIONATO

Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Prostestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Delegacia do M C em Goiás
Fl 16

Nº Pedido : 052.906/8

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 5 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA********
TFSHJP CBUJTUB EF PMJWFJSB
UGTIKQ DCVKUVC FG QNKXGKTC

CPF47503319100-RG435814-MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi.

EU, _____, Subscrevo e Assino.

CARTÓRIO PEDRA
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 50490

CARTÓRIO DO 3º OFICIO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião
Ivanir Pires de Souza
Escrevente Autorizado
Rua 13 de Maio, 2932 - C. Grande/MS

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 08 / 06 / 2001

2º OFICIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato

Válido somente com o selo de autenticidade

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Delegacia do M C em Santa Fl. 17

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL
E DE VIGÊNCIA DE DIREITOS POLÍTICOS

REQUERENTE: SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 8439301937 **SEÇÃO:** 104ª

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1969

NATURALIDADE: TUPA -SP **ESTADO CIVIL:** CASADO

FILIAÇÃO: MARILENA LUGUERO DE OPLIVEIRA
JARDILINO BATISTA DE OLIVEIRA

WILSON DE ALENCAR BORBA, Chefe de Cartório da 44ª Zona Eleitoral na forma de lei e para os fins previstos no art. 7º. da Lei 4.737, de 15-07-1965 (Código Eleitoral):

CERTIFICA, a requerimento do epigrafado que, após busca procedida nos cadastros do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral, tendo exercido regularmante o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado *sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM. Juiz, estando, por* qualquer dos motivos apontados, ***QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL*** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais.

CERTIFICA MAIS, que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em pleno gozo dos seus direitos políticos.

Campo Grande, MS, 22 de Maio de 2001 .

WILSON DE ALENCAR BORBA
Chefe do Cartório

Funcionário(a) que atendeu

2º OFÍCIO Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 Campo Grande - MS
Santos Pereira
381-7029
25 JUN. 2001
Pereira
Autentico esta fotocópia perante mim é de original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
Chefe de Reconhecimento e Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 2081
Valido somente com o selo de autenticidade

R. Hermenegildo Pereira
Car

Delegacia do M C de Goiás
Fl 18

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 19

REDE ECOLOGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04 474.921/0001-47
Rua Domingos Tenuta nº 365 Coophamat Campo Grande MS
CEP: 79 090-290

BALANÇO DE ABERTURA

MAI/2.001

ATIVO		**4.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	4.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**4.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	30.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	26.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00



PROCESSADO POR M&C - Contabilidade Empresarial
CONTABILIZADO POR M&C - Contabilidade Empresarial

Marco Antonio Candido da Costa
CRC/MS 4611

SÉRGIO BATISTA de OLIVEIRA

Delegacia do M... Fl 20 ... Campo Grande MS

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 6 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA CGC 04.474.921/0001-47.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 7º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Sérgio Eduardo Queiróz
Distribuidor Substituto

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora do Juízo

2º OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira

25 JUN. 2001

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original.
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
Ofício de Registro Civil e Tabelionato

Valido somente com o selo de autenticidade

Delegacia do M C em Goiás
Fl 21

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

21

Delegacia da M C em Goiás
Fl 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.474.921/0001-47

VALIDO ATE
31/07/2001

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA

QUALIFICAÇÃO
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
92.32-0/04 - Serv sonoriz e out ativ de sl de espetac

ENDEREÇO
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc)
RUA DOMINGOS TENUTA

NUMERO
365

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO
COOPHAMAT

CEP
79090-290

MUNICIPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

TELEFONE/CONTATO

Este documento so fará prova de inscrição da pessoa juridica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente O cartão CNPJ será remetido a pessoa juridica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSAVEL PELA EMISSÃO
UNIDADE CADASTRADORA
0140100-CAMPO GRANDE

DATA DE EMISSÃO
01/06/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA EMISSÃO

Em 04/06/2001
JOÃO NELSON LYRIO FILHO
TTN
Matr. 16292

Apr. vado de a IN/SRF ...

2º Ofício
Santos Pereira
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone: 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALVADOR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato

Válido somente com o selo de autenticidade

22

Delegacia do M C em Campo Grande
Fl 23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.317901-5
DATA DE EMISSÃO: 20/06/...

6ª

CONFERIDO
Campo Grande - MS
Nº ABJ 25363
26 JUN 2001

VÁLIDO SOMENTE COM ... DE AUTENTICIDADE
Ana Gomes Ferro Titular
Julio Gomes Ferro Jr.
Adriana Fonseca Ferro Substituto
Eunice Nunes de Oliveira
Antonio Pereira Rodrigues Nº
Ana Belarco Teixeira Rocha Jr. Judiciários

NOME OU RAZÃO SOCIAL: REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA

NOME DE FANTASIA: REDE ECOLOGICA

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS TENUTA 365
VL COOPHAMAT
CAMPO GRANDE 79090

CNPJ/MF	COD. ATIV. ECONOMICA	VÁLIDO AT...
04474921/0001-47	50420	MAI/2005

CNPJ/CPF - SOCIOS: 475033191-00 554714801-63

MOD 3.50 013

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL: Sérgio Batista de Oliveira

IDENTIDADE: 435814 SSP/MS

CPF: 475033191-00

ASSINATURA: [signature]

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010254/01-36

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010307000-4	04.474.921/0001-47	07JUN2001

CONTRIBUINTE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA

REDE

DENOMINACAO COMERCIAL
REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EMISSORA DE RADIO
EMISSORA DE TELEVISAO

RAMO DE ATIVIDADE	OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS	

LOCALIZACAO

REGULAR	INSCR.IMOB.: 0736012006-0	
RUA DOMINGOS TENUTA	000365	CEP 79090-290
VILA COPHAMAT	CAMPO GRANDE	

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 08:00 AS 18:00 SABADO 00:00 AS 00:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVARA
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - PERIFERIA

NSCRICAO ESTADUAL	CONTADOR	
	ANTONIO JOSE PREZA DE MATTOS	176.688.401-68

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 335.86 OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : PRISCILA DINIZ VIANA EM : 22JUN2001-15:51

Nilson P. da Silva
Fiscal SEPLANFI
DOC Nº 00[illegible]485-03

2º ofício Santos Pereira
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone: 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
25 JUN 2001
O Segundo Tabelião
JOSÉ SARAIVA DA CUNHA PEREIRA - ESCREVENTE
Ofício do Registro Civil e Tabelionato

AV. AFONSO PENA, 3.297 - FONE: (0xx67) [illegible] - CEP 79002-072

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVINO GOVERNO FEDERAL

24
Fl 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N708562001

-06001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.474.921/0001-47
NOME:REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO:RUA DOMINGOS TENUTA 365
BAIRRO ou DISTRITO:COOPHAMAT
MUNICÍPIO:CAMPO GRANDE
ESTADO:MS
CEP:79090-290

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 07 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

25

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M C em Goiás Fl. 26

Inscrição : 04474921/0001-47
Razão Social : REDE ECOLOGICA_DE COMUNICAÇOES_LTDA
Endereço : RUA DOMINGOS TENUTA 365 / COOPHAMAT / CAMPO GRANDE / MS / 79090-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2001 a 11/07/2001
Certificação Número: 2001061200009590462001

Informação obtida em 26/06/2001, às 08:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

26

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.474.921/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **12:13:57** do dia **24/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **862E.7EBC.AC4A.4E3F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

27

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.474.921/0001-47

Nome Completo
REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:35:55 do dia 07/06/2001

Código de Controle da Certidão: EC3F.4704.67AF.7C4A

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

2º OFÍCIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Autenticação esta fotocópia reprodução fiel do original.
O Segundo Tabelião
José Salazar da Costa Ferreira - Escrevente
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato

Valido somente com o selo de autenticidade

&%12

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl 29

AB046494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA
I.E./CPF : 28.317.901-5
Endereco : RUA DOMINGOS TENUTA, 365, VL COOPHAMAT
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.090-290

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8861/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 20 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Hasio José da Silva
ATE Matr. 46494-5

2º OFICIO
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Valido somente com o selo de autenticidade

29

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 006851/01-01

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA
[illegible] : 0010507000-4 SIT.: ABERTA
[illegible] : REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES LTDA

[illegible] : REDE ECOLOGICA DE COMUNICACOES
[illegible] : 04474921000147 INSCRICAO ESTADUAL :
[illegible] : RUA DOMINGOS TENUTA
[illegible] : 365 COMPL :
[illegible] VILA COOPHAMAT
[illegible] :
[illegible] : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 08JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE [illegible] SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 08 DE JUNHO DE 2001

Luiz Carlos da Silva

RDM 102 08JUN01 *8:50PMC01

Osvaldo Nunes do Amaral
DIAF/SEPLANFI

2º Ofício
Av. Afonso Pena, 1771 - Centro
Fone 725-1378 - CEP 79002-070
Campo Grande - MS
Santos Pereira
25 JUN. 2001
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original
O Segundo Tabelião
JOSE SALAZAR DA CUNHA FERREIRA - ESCREVENTE
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Validade somente com o selo de autenticidade



Ofício do M C em Goiás
Fl. 31

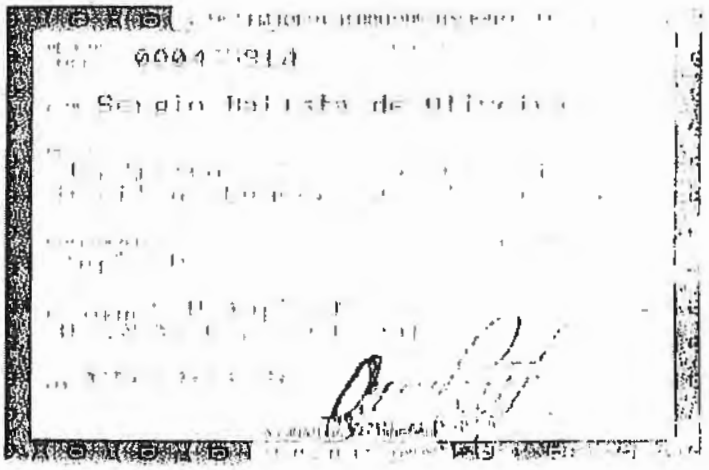

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09 / 09 / 200
Rubrica

32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 31 .
Nº desta folha : 32 .
Nºs das demais folhas juntadas : 33 a 34 .

Brasília, 21 de fevereiro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

33

RESULTADO Nº 5479/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001185/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Jardim	FM	A
MS	Miranda	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 34.
Nº desta folha 35.
Nºs das demais folhas juntadas: 36 a 41.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 36

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Rede Ecológica de Comunicações Ltda.** CNPJ/MF:**04.474.921/0001-47**Data:**20/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Campo Grande, MS, 20 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA	

Delegação do DEL/MC
Fls 39

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Rede Ecológica de Comunicações Ltda.** CNPJ/MF:**04.474.921/0001-47**Data:**20/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Campo Grande, MS, 20 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA	

42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41 .
Nº desta folha : 42 .
Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 48 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

46

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F.** LTDA., PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F.** LTDA., PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

47

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

48

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 48 .
Nº desta folha : 49 .
Nºs das demais folhas juntadas : 50 a 55 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

50

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presenta sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

51

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

52

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Viladares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01			**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Miranda	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 55 .
Nº desta folha : 56 .
Nºs das demais folhas juntadas : 57 a 66 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

SSCE - M das Comunicações
Fls.: 58
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. CGC/MF: **04.474.921/0001-47**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$256.998,14(duzentos e cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).**

1ª Parcela: **R$128.499,07(cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).**

2ª Parcela: **R$128.499,07(cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).**

Campo Grande, MS, 27 de junho de 2001

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

SCE - M. das Comunicações
Fls. 59
Rubrica

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 60
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. CGC/MF: **04.474.921/0001-47**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$108.990,12(cento e oito mil novecentos e noventa reais e doze centavos).**

1ª Parcela: **R$54.495,06(cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos).**

2ª Parcela: **R$54.495,06(cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos).**

Campo Grande, MS, 27 de junho de 2001

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 61 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS**, **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

2 Vara das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001161/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

3 das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 6) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desenho Rosa/RDR	Desenho Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - Mesas Comunicações
Fls. 66
Rubrica

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 67
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 66 .
Nº desta folha : 67 .
Nºs das demais folhas juntadas : 68 a 74 .

Brasília, 30 de Junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 68
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada e presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:
CEL

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 70
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 71 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.455
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,746

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 72 Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 73
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 14 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001185/01	**CNPJ:**	04.474.921/0001-47
Razão Social:	REDE ECOLOGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.458
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,446

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 75
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 77
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das C.
Fls. 18
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001185/2001-32**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019726** e o código CRC **7BC8A0C3**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 15:43, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392082** e o código CRC **5E783D81**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:47:28.

TUR
34/15
IV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001186/2001-87**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:43, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019729** e o código CRC **4703D163**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:10:48.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001186/2001 SV

DATA DE ENTRADA: [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

FM RUBI LTDA

CÓDIGO

FREQUÊNCIA MODULADA

CARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
[illegible]		/ /	15			/
		[illegible]	16			/
[illegible]		15 07 07	17			/
[illegible]		[illegible]	18			/
			19			/
			20			/
			21			/
			22			/
			23			/
			24			/
			25			/
			26			/
			27			/
			28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001186/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **FM RUBI LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(30)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): **JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS**

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Folha N°	**Edital da Concorrência n°041/2001 - SSR/MC** **Localidades: Jardim – MS, Miranda – MS, Ponta Porã – MS.** **Proponente: FM RUBI LTDA.**
	Habilitação Jurídica
01	- Índice
02 a 05	- Contrato Social
06 a 08	- Anexo II
09 e 10	- Prova da condição de brasileiros natos
11	- Certidão Cível e Criminal
12 a 14	- Certidão de Protestos
15	- Certidão Eleitoral
	Qualificação Econômico-Financeira
16	- Balanço Patrimonial
17	- Cálculo do Índice de Solvência
18	- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata
	Regularidade Fiscal
19	- CNPJ (Inscrição)
20	- Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição)
21	- Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição)
22	- Prova de Regularidade com a Previdência Social
23	- Prova de Regularidade com o FGTS
24	- Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal
25	- Certidão de Regularidade Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional
26	- Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual
27	- Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal

Delegação do M. C. em Goiás
Fl. 02

FM RUBI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDELGIR RUB PESCE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Londrina - Pr, à Rua Paranaguá, nº689 Aptº73, Centro, CEP 86020-030, portador da Carteira de Identidade RG nº8.068.285 SSP SP e CPF nº867.930.718-15, e **JORGE LUIZ IDERIHA JUNIOR,** brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Londrina - Pr à Rua São Vicente nº657, Centro, CEP 86025-440, portador da Carteira de Identidade RG nº5.344.850-0 SSP PR e CPF nº031.068.489-79, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de "**FM RUBI LTDA**" tendo sua sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à AV Dez de Dezembro nº1489, Lago Igapó, CEP: 86026-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas, .patrióticas e comerciais, mediante obtenção do governo federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R$300,00 (Trezentos reais) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Valor (R$)	Quotas	%
Edelgir Rub Pesce	29.700,00	99	99
Jorge Luiz Ideriha Junior	300,00	01	01
	30.000,00	100	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 100% (Cem por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país.

Parágrafo segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorgada de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência publica, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
Curitiba 21 JUN. 2001
12º TABELIONATO
TABELIONATO MACEDO R. XV de Novembro, 1837 - Curitiba - PR
☐ Ana Paula Costa Macedo

FM RUBI LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social serão inalienável e incauciotaveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusive e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra - judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 6 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A Sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró - labore, quantia fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data
Curitiba 21 JUN 2001
2º TABELIONATO
TABELIONATO MACEDO R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Ana Paula Costa Macedo

FM RUBI LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS Fl. 05
ESCRITÓRIO LONDRINA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investida na função de sócio - gerente da sociedade, o sócio **EDELGIR RUB PESCE.** Dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio - gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuirem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima - Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogadas nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecidos serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstiles, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

TABELIONATO MACEDO R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data
Curitiba 21 JUN. 2001
12º TABELIONATO
☐ Ana Paula Costa Macedo

FM RUBI LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 06

5

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social em prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma forma obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 10 de fevereiro de 2001

EDELGIR RUB PESCE

JORGE LUIZ IDERIHA JUNIOR

Advogado:

Nome: NEWTON CARLOS MORATTO
OAB/PR. 9805

Testemunhas:

MARISE SHIRLEY BORGES COSTA
CPF: 501.423.809-20
RG : 3.658.883-7 SSP/PR

MARCIO HENRIQUE BORGES COSTA
CPF: 731.163.609-44
RG: 5.429.597 SSP/PR

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data
Curitiba 21 JUN. 2001
12º TABELIONATO
☐ Ana Paula Costa Macedo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2001
SOB O NÚMERO 41204551262
Protocolo: 01/078218-4
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl 07

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **FM RUBI LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

Delegacia do M C em Goiás
Fl 08

7

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **FM RUBI LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **FM RUBI LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

EDELGIR RUE PESCE

Oldegi Pesce

Maria Apparecida do C. Pesce

Adamantina.SP 20.NOV.1955

SÉRIE — B — 51

Nº 060127

8.068.285

06.DEZ.1983

Delegacia do M C em Goiás

Fl 10

Delegacia de M. C. em Goiás
Fl. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE MANDAGUARI

Cartório do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Obitos e Anexos

Walter Antunes Pereira — OFICIAL

Walter Antunes Pereira Junior — OFICIAL DESIGNADO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO, que às fls. -280- do livro -46-A-, sob N.º de ordem -1.704-, foi encontrado o assento de nascimento de "JORGE LUIZ IDERIHA JUNIOR", do sexo masculino, nascid o no dia (29) vinte e nove de -julho- de mil novecentos e - setenta e sete (1977) às -05- hora s e -10- minutos em esta cidade.-

filh o de JORGE LUIZ IDERIHA e de ROSEMEIRY FERREIRA IDERIHA, ele - natural de Araçatuba-SP, ela desta cidade. Casados neste Cartório.-

São avós paternos: Epitácio Ideriha e Joana Oliveira da Silva.-

e avós maternos: José Ferreira e Euridice Rodrigues Ferreira.-

Tendo sido declarante o pai.-

e serviram de testemunhas as constantes do têrmo.-

Têrmo lavrado no dia -29- de -julho- de 19 77.-

Obeservações: (2.ª via extraida para fins de direito)

- - -

- - -.

- - -

- - -

- - -

- -

- - -

O referido é verdade e dou fé. mv.-

MANDAGUARI, -27- de -abril- de 19 88.-

WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE LONDRINA
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Delegacia do M. C. em Santa Fl. 12

11

ARY TRISTAO
Serventuario

Fl. 001/001

CERTIDAO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles consta ter sido distribuida(s) as seguintes acoes contra:

EDELGIR RUB PESCE. CPF 867.930.718-15.-.-.-

1o. TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
COMARCA DE LONDRINA-PR.
TABELIAO : MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
AVENIDA PARANA. 67-A 2o.ANDAR

CERTIDAO POSITIVA 0001

C E R T I F I C A: A PEDIDO EXPRESSO. QUE REVENDO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS, EXISTENTES NESTE TABELIONATO DE PROTESTO, DELES VERIRIFICOU CONSTAR O(S) SEGUINTE(S) PROTESTO(S) CONTRA:

EDELGIR RUB PESCE, CPF 867.930.718.15.

0001. 13/01/1999-00043 NP 07460920759 VALOR R$ 2.820.12 VENC 23/12/1998 FAV BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. PORT BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. PROTESTADO EM 19/01/1999 LIVRO 1365 FOLHAS 206V.

>> Certidao requerida por CENTRAL DE CERTIDOES.

O REFERIDO E VERDADE.

CUSTAS .: 5.25

LONDRINA, 20 DE JUNHO DE 2001.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS COMARCA LONDRINA PARANÁ
DOU FE
MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
A ESTADO DO PARANÁ - TABELIÃO -

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS LONDRINA PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Ana Paula Costa Macedo

Delegacia do M C em Goiás
Fl 13

12

Delegacia do M C
Fl 14
Folhas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Jorge Casoni, 2278 - Fone: (43) 322-1951 - C.P. 336 - CEP 86010-250

Oficial Vitalício - MOACIR VERAS - CPF 104.585.579-00
E. Juramentados: Maria B. Veras, João H. B. Veras, Mª Cristina de S. M. Veras, Adriana B. Veras

CERTIDÃO

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo no Oficio de seu cargo os livros de REGISTRO DE PROTESTOS, verificou nao constar pendente, em nenhum deles, qualquer protesto contra ou de responsabilidade de **********EDELGIR RUB PESCE**********CPF.867.930.718.15****,CASADO**********

Obs: Busca referente aos ultimos dez anos.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

Londrina, 20 de Junho de 2001.

Maria Cristina de.S.M. Veras 00
E.Juramentada. 00

Custas...R$..:		4,88
Buscas...R$..:		0,37
TOTAL....R$..:		5,25

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.

Curitiba 21 JUN. 2001

12.º TABELIONATO

☐ Ana Paula Costa Macedo

Delegacia do 1º Cem Goiás
Fl 157

Certidão Negativa

João Norberto França Gomes
Tabelião do 3º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Londrina,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumentos de Protesto deste Ofício, deles não consta qualquer título protestado contra ou de responsabilidade de:

EDELGIR RUB PESCE
CPF-867.930.718-15

No período dos últimos 10 anos. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao Conteúdo daqueles Livros me reporto e dou Fé.

Londrina, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2001 às 15:14.

Verificação: Celi (0)
Protocolo: 0106.0729

Busca:	R$0,37
Certidão:	R$4,88
Total:	R$5,25

( ) João Norberto França Gomes
Tabelião

(✓) Durval José Ribas Lemos
Juramentado

Cartório Mercês
ANDRÉA AGNUIN JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1300 - T. 339-8119
CURITIBA 22 JUN. 2001 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução (ou) do documento apresentado nesta Cartório, nesta data

3º Ofício de Protesto de Títulos de Londrina
OFICIAL: João Norberto França Gomes
Rua Santos 1019 - Centro - 86021 041 - Londrina - Pr
Tel. (043) 321 2635 - Fax (043) 324 0766

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARANA

Delegacia do M C Polícia Fl. 16

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EDELGIR RUB PESCE

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 061727210604
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 20/11/1955
FILIACAO (PAI): OLDEGI PESCE
(MAE): MARIA APARECIDA DO CARMO PESCE
PROFISSAO : BANCARIO E ECONOMIARIO
VOTA NA ZONA : 042 SECAO: 0019
COM INSCRICAO DESDE : 13/04/1994
RESIDENCIA: RUA PARA 1764 APT 301 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

LONDRINA, 20 de Junho de 2001

Juiz Eleitoral Londrina

TABELIONATO MACEDO R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartorio, nesta data.

Curitiba 21 JUN. 2001

12º TABELIONATO

☐ Ana Paula Costa Macedo

Delegacia do M C em Dalas Fl 17

BALANÇO DE ABERTURA EM 30/04/01

FM RUBI LTDA.

CNPJ 04.401.928/0001-39

ATIVO

Ativo

Ativo Circulante

- Disponível

- Caixa ou Banco	R$30.000,00 (capital integralizado)
Total do Ativo	R$30.000,00

PASSIVO

Passivo

Patrimônio Líquido

- Capital Social	R$30.000,00
- Capital a Integralizar	R$0,00
Total do Passivo	R$30.000,00

Valdinei Aparecido de Souza
CONTADOR
CPF 756.760.449-39
CRC PR 043.924/P-0

Edelgir Rub Pesce
SÓCIO-GERENTE
CPF 867.930.718-15

Delegacia do M C em Goiás Fl. 18

17

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA EM 30/04/01

FM RUBI LTDA.

CNPJ 04.401.928/0001-39

IS = AT ÷ (PC + ELP) >= 1,0

AT = 30.000,00 (ativo integralizado)

PC = 0 (Zero)

ELP = 0

IS > 1

Valdinei Aparecido de Souza
CONTADOR
CPF 756.760.449-39
CRC PR 043.924/P-0

Edelgir Rub Pesce
SÓCIO-GERENTE
CPF 867.930.718-15

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE LONDRINA
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Delegacia do M C em Goiás Fl. 19

18

ARY TRISTAO
Serventuario

Fl. 001/001

CERTIDAO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles nao consta ter sido distribuida a qualquer vara CIVEL desta comarca, acao alguma em que fosse re(u):.

FM RUBI LTDA; CNPJ 04.401.928/0001-39. Busca inclusive sobre Falencia e Concordata.-.-.-

Delegacia do M C em Goiás
Fl 20

19

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.401.928/0001-39		23/04/2001	30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
FM RUBI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM RUBI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEZ DE DEZEMBRO	1489	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86026-220	LAGO IGAPO	LONDRINA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 43 -3308025 /FAX: 43 -3308025

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
867.930.718-1[illegible]	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/200 — VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1[illegible]7 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução [illegible] do documento apresentado neste cartório nesta data
Curitiba
21 JUN. 2001
12º TABELIONATO

☐ Ana Paula Costa Macedo

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Cadastro de Contribuinte do I C M S

DOCUMENTO ÚNICO DE CADASTRO - DUC

1 NÚMERO DO PROTOCOLO SIMEC

Delegacia do M C em Goiás Fl 21 20

2 INSCRIÇÃO CAD-ICMS

3 NATUREZA DO PEDIDO

- [X] 1 INSCRIÇÃO
- [ ] 2 ALTERAÇÃO
- [ ] 3 2ª VIA DA FIC
- [ ] 4 PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA
- [ ] 5 REINÍCIO DE ATIVIDADE
- [ ] 6 EXCLUSÃO

Dados do Contribuinte

01 RAZÃO SOCIAL
FM RUBI LTDA

02 INSCRIÇÃO CGC/MF
04 401 928 0001 39

03 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU Nº DO CARTÓRIO E LIVRO / DATA
41204551262 — 23 04 2001

04 NOME FANTASIA
FM RUBI

05 ENDEREÇO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)
AV DEZ DE DEZEMBRO

06 NÚMERO
1489

07 COMPLEMENTO

08 BAIRRO/DISTRITO
LAGO IGAPO

09 MUNICÍPIO
LONDRINA

10 UF
PR

11 CEP
86026 220

12 TELEFONE (DDD+NÚMERO)
0433254972

13 FAX (DDD+NÚMERO)

14 NATUREZA JURÍDICA

- [ ] 1 S.A. CAPITAL ABERTO
- [ ] 2 S.A. CAPITAL FECHADO
- [ ] 3 SOC. DE ECONOMIA MISTA
- [X] 4 SOC. QUOTAS DE RESP. LIMITADA
- [ ] 5 AUTARQUIA OU EMPRESA PÚBLICA
- [ ] 6 FIRMA INDIVIDUAL
- [ ] 7 COOPERATIVA
- [ ] 9 OUTRA

15 INÍCIO ATIVIDADES
23 04 2001

16 ENCERRAM ATIVIDADES

17 CATEGORIA DESEJADA

- [X] 1 REGIME NORMAL
- [ ] 9 OUTRO

TIPO

18 CAPITAL SOCIAL
30.000,00

19 ATIVIDADE ECONÔMICA

- [X] 1 IND. EXTRATIVA
- [ ] 2 IND. DE TRANSFORMAÇÃO
- [ ] 3 COM. ATACADISTA
- [ ] 4 COM. VAREJISTA
- [XX] 5 SERVIÇOS
- [ ] 5 OUTRA

20 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU MERCADORIAS PRODUZIDAS OU COMERCIALIZADAS QUE CARACTERIZEM A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO
EXPLORAÇAO DE ESTAÇAO DE RADIOFUSÃO COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, CIVICAS, PATRIOTICAS E COMERCIAIS

UNDEFINED

Contribuinte Responsável

01 REGISTRO NO CRC (UF-NNNNNN/T-D)
PR-043924/P-0

02 INSCRIÇÃO CPF/MF
075 676 049 34

03 NOME
VALDINEI APARECIDO DE SOUZA

04 ENDEREÇO (TIPO, NOME, NÚMERO E COMPLEMENTO DO LOGRADOURO)
RUA ARARA AZUL 188

05 BAIRRO/DISTRITO
CONJ VIOLIM

06 MUNICÍPIO
LONDRINA

07 UF
PR

08 CEP
86088 010

09 TELEFONE (DDD+NÚMERO)
0433308025

10 FAX (DDD+NÚMERO)
0433308025

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado para conferência.
Data
22 JUN 2001

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Curitiba

Representação Fazendária

01 INÍCIO DA SITUAÇÃO
após escrita comercial

02 DATA

03 MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

04 NOME

05 RG Nº/ESTADO

06 CARGO
TABELIONATO

07 DATA
31 06 01

08 ASSINATURA
☐ Neusa Maria Passos
☐ Antônio Carlos Xavier de Almeida

7 PROTOCOLO

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
DRR08 NUM. 4.785.234-0
DATA-
HORA-

DDD 10 807 - GRÁFICA SARAIVA LTDA. PEDIDO (NÚM. PEDIDO) 1.570 n - NÚM. 1/1 - PONTO ANHEMBI - CAMPINAS - SP - CGC 45.538.581/0004-00 - INSCR. EST. Nº 244.303.573.119 - AUT. Nº 102/95 - 3ª VIA

8. Sócio Gerente/Administrador

01 NOME
EDELGIR RUB PESCE

02 INSCRIÇÃO CPF/MF (SE PESSOA FÍSICA)
8 6 7 9 3 0 7 1 8 1 5

03 INSCRIÇÃO CNPJ/MF (SE PESSOA JURÍDICA)

04 DOCUMENTO DE IDENTIDADE
8.068.285

05 ÓRGÃO EMISSOR
SSP/SP

06 ENDEREÇO RESIDENCIAL (TIPO, NOME, NÚMERO E COMPLEMENTO DO LOGRADOURO)
RUA PARANAGUÁ 689

07 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

08 MUNICÍPIO
LONDRINA

09 UF
P R

10 CEP
8 6 0 2 0 0 3 0

11 FONE (DDD+NÚMERO)

12 FAX (DDD+NÚMERO)

9. Sócios Colistas (ou Diretores, quando não houver)

01 NOME
JORGE LUIZ IDERIHA JUNIOR

02 INSCRIÇÃO CPF/MF (SE PESSOA FÍSICA)
0 3 1 0 6 8 4 8 9 7 9

03 INSCRIÇÃO CNPJ/MF (SE PESSOA JURÍDICA)

04 DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5.344.850-0

05 ÓRGÃO EMISSOR
SSP/PR

01 NOME

02 INSCRIÇÃO CPF/MF (SE PESSOA FÍSICA)

03 INSCRIÇÃO CNPJ/MF (SE PESSOA JURÍDICA)

04 DOCUMENTO DE IDENTIDADE

05 ÓRGÃO EMISSOR

01 NOME

02 INSCRIÇÃO CPF/MF (SE PESSOA FÍSICA)

03 INSCRIÇÃO CNPJ/MF (SE PESSOA JURÍDICA)

04 DOCUMENTO DE IDENTIDADE

05 ÓRGÃO EMISSOR

01 NOME

02 INSCRIÇÃO CPF/MF (SE PESSOA FÍSICA)

03 INSCRIÇÃO CNPJ/MF (SE PESSOA JURÍDICA)

04 DOCUMENTO DE IDENTIDADE

05 ÓRGÃO EMISSOR

10. Responsável

DECLARO SEREM AUTÊNTICOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

01 NOME
EDELGIR RUB PESCE

02 RG NºESTADO
8068285 SSP/SP

03 INSCRIÇÃO CPF/MF
8 6 7 9 3 0 7 1 8 1 5

04 CARGO NA EMPRESA
SOCIO GERENTE

05 LOCAL
LONDRINA

06 DATA
01 06 2001

07 ASSINATURA

11. Repartição Fazendária

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

01 FACE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E AS DILIGÊNCIAS EFETUADAS SOMOS DE PARECER QUE O PEDIDO DEVE SER

☐ ATENDIDO ☒ NÃO ATENDIDO

02 JUSTIFICATIVA

03 DATA
21 06 2.001

04 ASSINATURA

DECISÃO

05 ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES E DOCUMENTOS APRESENTADOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO DECIDO

☐ DEFERIR ☒ INDEFERIR

06 JUSTIFICATIVA
O ramo de atividade não necessita de inscrição no CAD/ICMS sendo isento conforme Art. 4º Inc. XII do RICMS.

07 DATA
21/06/2001

08 ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Delegacia do M C em Goiás Fl. 22 21

ALVARA DE LICENCA No. 22.358

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvara de Licenca para localizacao, conforme processo no. 158.709/2001, a:

Nome ou Razao Social

FM RUBI LTDA

Endereco

AVN DEZ DE DEZEMBRO , 1489
LAGO IGAPO Tipo I.S.S./T.L 949 / ZC3

LONDRINA PR Area 30 MZ - CEP 86010.810

CMC	Ramo de Atividade
134.912-0	260.303-9 EMPRESA DE RADIOFUSAO.

Inicio em 01/06/2001

enquanto satisfazer as exigencias da legislacao em vigor.

OBS. DEVERA APRESENTAR LAUDO DO BOMBEIRO.

Londrina, 20 de junho de 2001.

Secao de Cadastro Mobiliario
Carimbo e assinatura

Mat. 05013-2
Chefe Administrativo

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN 2001
12º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

22

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

Consulado do M C em Goiás Fl. 23

NO 057352001-14012070

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.401.928/0001-39
NOME: FM RUBI LTDA
ENDERECO: AV.DEZ DE DEZEMBRO, 1489
BAIRRO OU DISTRITO: LAGO IGAPO
MUNICIPIO: LONDRINA
ESTADO: PR
CEP: 86026-220

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 07 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

Delegacia do M C em Goiás Fl 24

Certificado de Regularidade do FGTS - CR

Inscrição : 04401928/0001-39
Razão Social : FM RUBI LTDA
Nome Fantasia : FM RUBI
Endereço : AV DEZ DE DEZEMBRO 1489 / LAGO IGAPO / LONDRINA / PR / 86026-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2001 a 19/07/2001
Certificação Número: 2001062000009594131001
Informação obtida em 20/06/2001, às 16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

Curitiba 21 JUN 2001

12º TABELIONATO

☐ Ana Paula Costa Macedo

Delegacia do M C de Goiás
Fl. 25
24

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FM RUBI LTDA
CNPJ: 04.401.928/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **15:05:29** do dia **19/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **353D.4760.C8A0.28B2**

TABELIONATO MACEDO
R. Xavier de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás Fl 26

25

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.401.928/0001-39

Nome Completo
FM RUBI LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir- se- á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:17:50 do dia 19/06/2001

Código de Controle da Certidão: 6B25.2CF5.6E16.987C

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

TABELIONATO MACEDO R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

E S T A D O D O P A R A N A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
08A. DRR - AR: LONDRINA

21/06/2001
15:38:22
015681
X876

Delegacia do M. Geral Goiás
Fl. 27

26

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 368176-47

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 04401928/0001-39
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 20/08/2001 - FORNECIMENTO GRATUITO).

LONDRINA, 21/06/2001

Cartório Mercês
ANDRÉA GORGIN JACOB SANTOS Tabelia
Av. Manoel Ribas 1300 / 336-8119
CORITIBA
22 JUN 2001
PARANA
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Cartório nesta data

Leila Cristina [illegible]

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

ESTADO DO PARANA
SEFA/CRE
21 JUN 2001
LONDRINA
6ª D.R.R. - A.R. 0811-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Delegação do M C em Goiás Fl. 28

27

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributação - Gerência de Pronto Atendimento

Certidão Negativa N.º 158.722/2001

Válida por sessenta dias a contar da data de expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas e Outros do Cadastro Mobiliário e Imobiliário, com relação ao abaixo referido:

FM RUBI LTDA.
C.N.P.J.: 04.401.928/0001-39
CMC: 134.912-0

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Obs. a empresa em questão não consta Cadastro Mobiliário e não possui Imóvel em Londrina.

Finalidade: **LICITAÇÃO**

Londrina, 20 de junho de 2001

ERCILIO NEGRÃO
Matrícula 13.285-3

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data
Curitiba 21 JUN. 2001
12º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

Modelo aprovado pela Portaria n.º 33/93/S.F.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 29

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARTICULAR

FM RUBI LTDA., com sede no município de Londrina – PR, á Av. Dez de Dezembro n° 1489, Lago Igapó, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.401.928/0001-39, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. LUIZ ROBERTO FROES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n° 035.454.661-91 e RG n° 75.161 SSP GO, domiciliado á Rua 1.130, Quadra 235, Lote 12, Setor Marista, em Goiânia – GO, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n° 041/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Londrina-PR,21 de junho de 2001.

TABELIONATO NOGUEIRA

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

TABELIONATO NOGUEIRA
DISTRITO DE PAIQUERÊ - COMARCA DE LONDRINA - PR
RECONHECO A(S) FIRMA(S)
PAIQUERÊ 22 JUN 2001
EM TEST° DA VERDADE
MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA NOVAES - NOTÁRIO
ELZA ROSA MACHADO NOVAES ESCREVENTE-SUBSTITUTA

Delegacia da M C em Goiás
Fl. 30



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2006

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 94

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TECNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 035454661-91

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): COLEGIO COMERCIAL 05 DE JULHO

DIPLOMAÇÃO: 10/03/71

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D. L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO GOIAS

CATEGORIA: TECNICO

Nº DO REGISTRO: GO-002684

NOME: LUIZ ROBERTO FROES

FILIAÇÃO: WALTER FROES
MARIA APARECIDA FERREIRA FROES

NASCIMENTO: 15/04/46

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: GO

EXPEDIÇÃO: 05/05/94

Contador ALCÉDINO GOMES BARBOSA
PRESIDENTE DO CRC

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 02 / 2000

32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 31 .
Nº desta folha : 32 .
Nºs das demais folhas juntadas : 33 a 34 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001

p/

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5512/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **FM RUBI LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001186/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Miranda	FM	A
MS	Ponta Porã	FM	A
MS	Jardim	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 09 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 34.
Nº desta folha 35.
Nºs das demais folhas juntadas: 36 a 44.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 36

1 53670 .001880 /01.

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

Ilmo Sr.

Manoel Elias Moreira

MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.186/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **FM RUBI LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.186/2001, que a recorrida apresentou as seguintes falhas na sua documentação de habilitação:

a) Constam na certidão expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, as fls. 12, do Processo nº 53.670.001.186/2001, ações contra o dirigente EDELGIR RUB PESCE, já em fase de execução, movidas pelos Bancos do Estado do Paraná e Bradesco.

Delegacia do DELIMC no Goiás fls. 37

b) Certidão expedida pelo 1º Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Londrina-PR, positiva fls. 13 do Processo nº 53.670.001.186/2001, constando protestos movidos pelo Banco Santander Nordeste S.A., contra o dirigente EDELGIR RUB PESCE.

c) Não consta a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, nem Declaração de Isenção.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação do Decreto nº 2.108/96:

> " § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:
> a).....
> b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protestos de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica."

3. Conseqüentemente, a obrigatoriedade referente a apresentação de certidões que demonstrem a idoneidade do dirigente da sociedade pretendente ao serviço de radiodifusão foi repassada para o Edital, no subitem 5.2.5.

4. Por sua vez, o subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões dos Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

38

5. Em suma, a exigência significa que os dirigente das empresas devem apresentar certidões dos seguintes locais:

a) dos lugares onde mantiveram residência, nos últimos cinco anos;
b) onde exercem ou exerceram atividade econômica, por igual período.

6. A determinação de um levantamento da vida pregressa do possível dirigente de uma permissionária ou concessionária do serviço de radiodifusão, seja ele sócio ou não, está calcada no princípio de que a outorga desse serviço é dada pelo Poder Concedente "INTUITU PERSONAE", isto é, em razão da pessoa.

7. Segundo a Prof. Maria Helena Diniz, em sua obra mais recente " Dicionário Jurídico", Saraiva, fl. 899, assim define o " intuitu personae", como: "Locução latina. Em consideração à pessoa.

8. Nesse aspecto, a legislação de radiodifusão é imperativa e exaustivamente clara na imposição da prévia anuência do Poder Público, no que tange à cessão de cotas ou ações, transferências direta ou indireta da outorga, na indicação de diretores, gerentes e até procuradores com poderes de gerência e administração.

9. Ao tomar conhecimento do conteúdo das certidões cíveis e de protestos de títulos, expedidas pela Comarca de Londrina-PR, deveria antes do resultado, mesmo que parcial, da habilitação, usado a Comissão de Licitação da prerrogativa que lhe faculta o § 3º do artigo 43,da Lei nº 8.666/93, procedendo diligência junto aos Cartórios Cíveis e ao Tabelionato de Protestos.

10. No entanto, não consta dos autos qualquer certidão narrativa das ações em andamento, apresentada pela proponente, ou qualquer apuração realizada pela Comissão de Licitação.

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 39

11. Esclarece o jurista Adilson Abreu Dallari, em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" - Saraiva - 4ª Edição.

> "Cabe destacar aqui a importância da previsão existente no artigo 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, da realização de "diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo....."
> Entendemos que a promoção de diligências, assim como a realização de consultar a pessoas ou a entidades para o esclarecimento de dúvidas que a Comissão julgadora da licitação possa ter, é sempre possível, com ou sem previsão legal."

12. Ainda:

> " Isso já demonstra, de maneira implícita, que a comissão julgadora pode e deve ir além do exame daquilo que consta expressamente dos autos do processo licitatório. Pode e deve buscar esclarecimentos e informações onde isso puder ser obtido, valendo-se inclusive, se necessário de testes, perícias ou pareceres realizados por terceiros, seja em função de denúncia ou representação de outro licitante ou de terceiros, seja de ofício, promovendo diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."

13. E finaliza:

> "Dizendo mais claramente: é perfeitamente possível a verificação da consistância, da veracidade ou viabilidade de uma proposta à

Fls. 40

luz de elementos externos a ela, inclusive da idoneidade (jurídica, técnica e financeira) concreta de seu proponente."

14. Ainda, determina o artigo 15, § 3º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - R.S.R.:

"§ 3º - A documentação relativa a regularidade fiscal consistirá em:

a) .....

b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** ou municipal se houver, relativo a sede da entidade."

15. Conseqüentemente, dispõe os subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital:

"5.4 - A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos a sede da pessoa jurídica.

5.4.1.1 - A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar **Declaração de Isenção** emitida pelo órgão competente." (grifo nosso)

16. A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a permitir a identificação do sujeito e a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco. A inscrição deverá ser compatível com o objeto contratual, o que significa está

habilitado, perante a autoridade local, para desempenhar atividade exigida pela contratação.

17. No entanto, a licitante em epígrafe deixou de apresentar tal inscrição por não possuí-la, visto que as fls. 21 do Processo nº 53.670.001.186/2001, foi anexado o pedido de inscrição e, na Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda consta a seguinte ressalva:

"ESTE CNPJ NÃO CONSTA NO CAD. ICMS/PR"

18. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

19. Entende-se que o não preenchimento dos requisitos Editalícios aqui arrolados resultará na inabilitação da proponente, entendimento esse adotado pelo artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe (*in verbis*):

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

20. A vinculação da Administração ás normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

Delegacia do DELIMC Fls. 42 Goiás

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas de condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

21. Ainda, a Lei nº 8.666/93 trata a habilitação jurídica como um dos pontos decisivos do processo licitatório, posto que representa a admissão, o aceite ou, ainda, deferimento do proponente como partícipe do processo, pois é por meio desse ato que adquire o direito de ter suas propostas abertas.

22. A fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

23. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

Delegacia de DELEMAC de Goiás Fls 43

24. Dentre outros quesitos a serem avaliados, é na Habilitação Jurídica, que a Administração Pública poderá examinar se a pessoa do dirigente é idônea para contratar com o Poder Público a execução do serviço ao qual se propõe.

25. "**A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste,**" afirma J. Cretella Júnior em sua obra "Das Licitações Públicas" (Editora Forense pág. 251).

26. O outro ângulo que merece ser observado é que a Administração, ao dar o mesmo tratamento a proponentes que apresentam certidões negativas e proponentes cujas certidões positivas contém rol de ações públicas cíveis, quebra de sigilo bancário, etc., está, também, ferindo o princípio da igualdade, inscrito no preâmbulo da Constituição Federal, que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

27. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

8 gcz

44

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a **INABILITAÇÃO** da licitante **FM RUBI LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 3º alínea "b" e § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 29, 41, 43 § 3º e 124 da Lei nº 8.666/93, e subitens 5.2.5, 5.4.1 e 5.4.1.1 todos do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

Sócio-Gerente

45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 44 .
Nº desta folha : 45 .
Nºs das demais folhas juntadas : 46 a 51 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

46
8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0355/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001186/2001
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, Miranda e Ponta Porã, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **FM RUBI LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"a) Constam na certidão expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, as fls. 12, do Processo nº 53.670.001.186/2001, ações contra o dirigente EDELGIR RUB PESCE, já em fase de execução, movidas pelos Bancos do Estado do Paraná e Bradesco.

b) Certidão expedida pelo 1º Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Londrina-PR, positiva fls. 13 do Processo nº 53.670.001.186/2001, constando protestos movidos pelo Banco Santander Nordeste S.A., contra o dirigente EDELGIR RUB PESCE.

c) Não consta a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, nem Declaração de Isenção."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

"5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, às alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5. e 5.4.1.1 do Edital, merecem as seguintes considerações:

I - Como se observa, o subitem 5.2.5 do Edital recepciona o comando de exigir a **apresentação de Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais,** sem qualificá-las de **positiva** ou **negativa;**

II – Com relação a alegação do descumprimento do subitem 5.4.1.1, deve-se observar o disposto no campo 06 do documento acostado aos autos às fls. 21, que isenta de inscrição o ramo da atividade de Radiodifusão no Estado do Paraná.

INFORMAÇÃO COMPLETA (exigir prova) Nº 0386-2002+L7=Telecristais Apiaká X FM Rádio=CEL-SECR-MC doc = 1404482 - 16 22 2/3 RS/AM

21, que isenta de inscrição o ramo da atividade de Radiodifusão no Estado do Paraná.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a FM RUBI LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 12 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001186/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

50

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

51

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 21/05/**2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 51.
Nº desta folha 52.
Nºs das demais folhas juntadas: 53 a 58.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: FM RUBI LTDA. **CNPJ/MF: 04.401.928/0001-39** **Data: 25/05/01**
Edital da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC **Localidade: JARDIM** **UF: MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

3. Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

5. Serviço Noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

7. Local, data e assinatura do dirigente:

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: FM RUBI LTDA. **CNPJ/MF: 04.401.928/0001-39** **Data: 25/05/01**
Edital da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC **Localidade: MIRANDA** **UF: MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

3. Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

Delegacia do DENTEL/MS

5. Serviço Noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

7. Local, data e assinatura do dirigente:

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUBI PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: FM RUBI LTDA. **CNPJ/MF:** 04.401.928/0001-39 **Data:** 25/05/01
Edital da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC **Localidade:** PONTA PORÃ **UF:** MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 **(minutos)**

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

3. Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	116	08

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

5. Serviço Noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

7. Local, data e assinatura do dirigente:

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 58 .
Nº desta folha : 59 .
Nºs das demais folhas juntadas : 60 a 65 .

Brasília, 25 de setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

61

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

62

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÉ LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

65

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

66
80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65 .
Nº desta folha : 66 .
Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 75 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

69

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

72

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

73

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

75

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Fls.: 76
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75 .
Nº desta folha : 76 .
Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 85 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta Sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
FM RUBI LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.401.928/0001-39

3. Edital da Concorrência: n.º 041/2001-SSR/MC

4. Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

5. Localidade: JARDIM UF: MS

6.Valor Proposto: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1ª Parcela: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

2ª Parcela: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Loodrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUBI PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

Fls.: 78
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta Sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
FM RUBI LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.401.928/0001-39

3. Edital da Concorrência: n.º 041/2001-SSR/MC

4. Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

5. Localidade: MIRANDA UF: MS

6.Valor Proposto: R$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

1ª Parcela: R$77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R$77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

79

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta Sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
FM RUBI LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.401.928/0001-39

3. Edital da Concorrência: n.º 041/2001-SSR/MC

4. Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

5. Localidade: PONTA PORÃ UF: MS

6.Valor Proposto: R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

1ª Parcela: R$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Londrina-PR,25 de maio de 2001.

EDELGIR RUB PESCE
CPF 867.930.718-15
SÓCIO - GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

84

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desenhio Rosa [illegible]	Desenhio Rosa	[signature]	[signature]	875440-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGUETHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 85 .
Nº desta folha : 86 .
Nºs das demais folhas juntadas : 87 a 96 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 87 – Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls.: 90
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.551
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,455

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - Fls.: 91 - Rubrica: SSCE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada e presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.103
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,610

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

MC&S Comunicações Fls.: Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica
SCS

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.401.928/0001-39
Razão Social:	FM RUBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	89,768
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,977

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 97
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 99
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Port nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das C.
Fls.: 100
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

Fls: 101
Rubrica

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53670.001186/01-1 a documentação que assim numerei: 102 duas 103 folhas,

Data: 30 / 05 / 2008

Nome:

Assinatura

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls. 104
ASSESSORIA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 20 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que permite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, destinados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 3 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de encaminhamento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº Unidades Habitacionais
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Unidades Habitacionais	80000.011474/2008-81	42.294.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 92.486 287/0001-37 - R$ 139,60 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em especial os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço na localidade de Brusque, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco mais) deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender a exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitens 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e consideradas as manifestações recebidas as petições de entrega relativas à localidade mencionada serão apreciadas para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TEC/Nº 219(-2 172/2007, anexo aos autos, cujos fundamentos constituem razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Artigo 43 inciso I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
017/2007	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RADIO PROGRESSO	[illegible]
037/2007	RS	GETULIO VARGAS	FM	RADIO ESTRELA DO SERTANEJA	[illegible]

Acolho a sugestão no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2 172/2008 e, nos amplos seus fundamentos que constituem razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO UNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2007	PA	Barcarena	FM	Rádio Comunitária Vale Do Rio Murucupi	53000.[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007.
Revogar a Diretoria de Licitação para a outorga para a prestação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços terceiros especializados de computação e apoio ao uso em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.010,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/93.

ROSALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.029976/2007.
Espede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.91[illegible]/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ROSALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figurem, por descumprimento da legislação aplicável:

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local da Estação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Mídia & Tecnia Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500.019870/2007	29/02/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, 1º, do Lei nº 9.472/97, c/c o Art. 3º, V, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ [illegible]
Mídia & Tecnia Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500.019872/2007	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, 1º, do Lei nº 9.472/97, c/c o Art. 3º, V, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ [illegible]
SBN Abadi Arrendamento Mercantil S.A.	53500.000846/2000	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Advertência	[illegible]
Alcides Jorge e Silva Costa	53500.021115/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cabeceiras/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Adriana Peres dos Santos	53500.013247/2006	26/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Acompanhar Rastreio LTDA	53500.034184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Aeros Aero Locadora LTDA	53500.000977/2002	02/04/2008	Não outorgado - Morro Cabeça/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Advertência	---
Adriana Andrade de Souza	53500.029972/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Alembergue Cambuta de Brito LTDA	53500.026661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Andre de Silva Vasconcelos	53500.031115/2006	25/04/2008	Não outorgado - Elias/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Antonio Raimundo de Silva	53500.007571/2006	19/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Arenas Transportes Ltda	53500.013990/2006	01/04/2008	Ouvidoria - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002	Multa	R$ [illegible]
Associação Comunitária de Radiodifusão Revime	53500.003310/2008	26/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Águas Lindas - APANDAL	53500.004372/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500.000101/2008	26/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]
Atlas Segurança Ltda	53500.037826/2006	01/04/2008	Não operando - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ [illegible]

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 5264000186/01 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 03

Data: 30/09/2008

Nome:

Assinatura:

Livro: 00018-P Folhas: 196 TRASLADO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 09 / 08

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FM RUBI LTDA A FAVOR DE ANDREA REGHIN, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, (26/09/2008), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, compareceu, como Outorgante:- ***FM RUBI LTDA***, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.401.928/0001-39, com sede à Av. dez de Dezembro, nº 1.489, Lago Igapo, Londrina-PR, neste ato representado por seu sócio **EDELGIR RUB PESCE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, nº 689, Apto.73, Centro, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 8.068.285.SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 867.930.718-15, nos termos do Contrato Social registrado sob nº 41204551262, em 23-04-2001 e Certidão Simplificada sob nº 08/416119-1, em 19-09-2008, cujas cópias me foram apresentadas e ficam arquivadas às fls. 79, do Livro 17-Cs, destas Notas; reconhecida como a própria por mim, Tabelião, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, na forma acima representada foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora:- Drª ***ANDREA REGHIN***, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, nº 185, apt. 603, Gleba Palhano, Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.182.241-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 782.698.069-00 e na OAB/PR sob nº 30.092; a quem confere poderes especiais para representar a outorgante perante a União, Ministério das Comunicações, Anatel, nas suas sedes em Brasília e unidades regionais, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em todas as instâncias administrativas e fiscais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista de direito privado, podendo, em nome da outorgante, requerer, retirar documentos, receber notificações, apresentar defesas e interpor recursos, desistir de prazos, podendo ainda transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, bem como praticar os demais atos necessários ao bom cumprimento do presente mandato. Poderes conferidos à todas outorgas e ou concorrência dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada e ondas médias, nas localidades que a empresa supra referida concorrer e ou for vencedora, **sendo vedado o seu substabelecimento**. (sob minuta). E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei esta procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pelo outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme itens 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paranà. Este instrumento deve ser lido com atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes e serão corrigidos em no máximo 24 horas se provenientes da lavratura. (capa 2474). Eu, (a.), Tabelião, que a escrevi, digitei e subscrevi, dou fé e assino. Emolumento : R$40,39 (VRC 384,67).Londrina-PR, 26 de setembro de 2008. (aa.) FM RUBI LTDA, EDELGIR RUB PESCE, sócio do Outorgante. Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Londrina-PR, 26 de setembro de 2008

Em Testº da Verdade

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO
8º SERVIÇO NOTARIAL
SELO OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
FUNARPEN
MAURÍLIO SONORA
ANTONIO CONÇALVES
P. CESÁRIO PEREIRA
ABELIONATO DE NOTAS CNA78135
VIO CESÁRIO PEREIRA
DE LONDRINA PARANÁ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001186/2001-87**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019729** e o código CRC **4703D163**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392084** e o código **CRC 3AD0E164**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:48:54.

TVR 34/15
II

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001188/2001-76**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:40, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:41, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019735** e o código CRC **E1A12B5B**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:15:04.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO

PROCESSO N.º 53670.001188/2001 Dia ____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
21/03/05 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:
RÁDIO CARANDA FM LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:
FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:
MIRANDA/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1	PUBLICADO DO		/ /	15			/ /
2	[illegible]		26/05/04	16			/ /
3	[illegible]		15/07/07	17			/ /
4	[illegible]		30/01/04	18			/ /
5			/ /	19			/ /
6			/ /	20			/ /
7			/ /	21			/ /
8			/ /	22			/ /
9			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

VISTA

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do M C em Goiás
11 04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001188/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(30)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): **MIRANDA/MS**

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

CONTRATO SOCIAL
RADIO CARANDÁ FM LTDA.

RENATO CARLOS ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Miranda — MS, na Rua Santos Dumont, 09, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.870.131 SSP/MS e CPF n.º 312.236.998-20, e, **CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, , domiciliado e residente em Miranda — MS, à Rua Manoel Ramalho, 248, bairro Nossa Senhora Aparecida, portador da Cédula de identidade n.º 098.547 SSP/MS e CPF n.º 293.942.521-34., resolvem por este instrumento particular do contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, Lei nº 4117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de Novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1996 e Decreto — Lei n.º 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RADIO CARANDA FM LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Miranda — MS, à Rua Gal. Câmara, 334-A, centro.,

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de serviços de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (01), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade , será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da Lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, neste ano, na importância de R$- 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$- 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Renato Carlos Almeida.....42.000 Quotas..... R$- 42.000,00
Carlos Ramão Rodrigues Segato.....18.000 Quotas..... R$- 18.000,00

TOTAL.....60.000 Quotas.....R$- 60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS

AUTENTICAÇÃO

(ANVERSO / VERSO)

Está conforme o original

MIRANDA - MS 28/06/2001

EM TEXTº. DA VERDADE

ANA CRISTINA M. DE GOES

ORICIAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA
CRISTINA
MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

CONTRATO SOCIAL
RADIO CARANDÁ FM LTDA.

RENATO CARLOS ALMEIDA: subscreve neste ano com 42.000 (Quarenta e Duas Mil) quotas no valor de 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) sendo 4.200 (Quatro Mil e Duzentos) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (Hum Real) cada uma, somando portanto R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do pais, e o saldo de R$ 37.800 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do pais até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.**
CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO: subscreve nesta ano com 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) sendo 1.800 (Hum Mil e Oitocentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando portanto R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do pais, e o saldo de R$- 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.**
CLAUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.
CLAUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatuária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**
CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cações de favor.
CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administração da entidade caberá somente à brasileiros natos.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Esta conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GOES
OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL
ANA CRISTINA MASSUDA DE GOES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAK-92778
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

Delegacia do M C em Goiás Fl. 04

CONTRATO SOCIAL
RADIO CARANDA FM LTDA.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DECIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienamento. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aś deliberações sociais, que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todas os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vi9orar referentes à radiodifusão e à segurança nacional. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica investida na função de Diretor (a) Gerente da sociedade, o sócio RENATO CARLOS ALMEIDA para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GOES
OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABEÃ
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 90777

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3

Delegacia do M C em Goiás
Fl 05

CONTRATO SOCIAL
RADIO CARANDA FM LTDA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DECIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade

CLÁUSULA VIGESIMA A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Os sócios elegem o Foro da Comarca de Miranda - MS, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
MIRANDA - MS

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GÓES
OFICIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 92778
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

4

Delegacia do M C em Goiás
5
Fl 06

CONTRATO SOCIAL
RADIO CARANDA FM LTDA.

de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Miranda – MS, 23 de Abril de 2001.

RENATO CARLOS ALMEIDA
2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GOES
OFICIAL

CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E ANA CRISTINA MASSUDA DE GOES TABELIÃ COMARCA DE MIRANDA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 92779

TESTEMUNHAS:

LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Nome: Leonardo Gomes
RG n.º: 2119114 –SSP/PR
CPF n.º: 212.353.509-59

Nome: Marcelo Dias de Abreu
RG n.º: 001044542 –SSP/MS
CPF n.º: 837.045.311-20

Dr. Hélio Rodrigues Miranda Filho
OAB/MS - 6647-B

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2001
SOB O NÚMERO 54200723647
Protocolo: 01/014773-0
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, sócios-gerente da empresa RADIO CARANDÁ FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.464.479/0001-78, declaram que:

a) a empresa não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de MIRANDA-MS, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-lei n.° 236,de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradora de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. do Decreto n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

MIRANDA-MS, 25 de junho de 2001.

RENATO CARLOS ALMEIDA
CPF 312.236.998-20

CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO
CPF 293.942.521-34

Reconheço a firma RENATO CARLOS * ALMEIDA e CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO.:::::::::::::::
dou fé CARTÃO nº 3.050 e 937.::
Miranda - MS, 27 de Junho de 2001
Em test. da verdade
1º Tabelião

Wagner de Albuquerque TABELIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 03290

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 03291

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TORIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MS

6

Delegacia do M C em Goiás
Fl 08

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 41/2001, localidade de MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, que, como representante legal da empresa RADIO CARANDÁ FM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.464.479/0001-78, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta Licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art.28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Miranda-Ms., 25 de junho de 2001.

RENATO CARLOS ALMEIDA
CPF 312.236.998-20

CARTORIO DO 1.º OFICIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Meire A. Silva
1ª SUBSTITUTA
Miranda - MS

Reconheço a firma RENATO CARLOS ALMEIDA.

dou fé CARTÃO nº 937.

Miranda - MS, 27 de Junho de 19 2.001

Em test. da verdade

1º Tabelião

CARTORIO DO 1º OFICIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Rua Pena nº 112
Fone - 242 1271
MS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03292

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Fl. 09

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CIVEL**, a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um)nos mesmos verificou contra a pessoa de **RENATO CARLOS ALMEIDA**, brasileiro, portador do Rg nº 8.870.131 SSP/MS e CPF nº 312.236.998-20.**Consta** o que a seguir transcrevo: Carta Precatória da Justiça Federal, Execução de Sentença - Citação, distribuido em 04/02/1999, sob nº 018, fls 72, livro01 e baixado em 13/04/1999. **É o que consta.** O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juizo, o digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 27 de junho de 2.001

Rita de Cássia Penna Baldijão

Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

8

1º. TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Avenida Afonso Pena, nº 112
☎ - Fax: (067) 242.1271
Miranda - Mato Grosso do Sul

WAGNER DE ALBUQUERQUE
Titular
Rose Meire de A. Silva
Marileide de Albuquerque
Substitutos

Fl. 10

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial e Registral os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca, deles verifiquei não constar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a esta data, nenhum Protesto contra o Sr. **"Renato Carlos Almeida"**, Titular da Cédula de Identidade RG sob nr. 8.870.131-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nr. 312.236.998-20. O referido é verdade e dou fé.

Miranda/MS., 26 de junho de 2001.

A Oficial Substituta

Marileide Albuquerque

CARTÓRIO DO 1.º
Marileide de Albuquerque
Substituta
MIRANDA MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AAK 53522

9

Delegacia do M C em Goiás
Fl 11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

RENATO CARLOS ALMEIDA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 005149931929
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 15/03/1949
FILIACAO (PAI): FRANCISCO PAULO ALMEIDA
(MAE): ILKA HEIDERICH ALMEIDA
PROFISSAO : TECNICO DE MECANICA
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0012
COM INSCRICAO DESDE : 15/05/1986
RESIDENCIA: GENERAL CAMARA 000009 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PST - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 15/11/1986: INDICADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

EM 27/08/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PST - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

MIRANDA, 25 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Hérois da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 • Miranda-MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C em Goiás Fl. 12

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE GUARARAPES

MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARARAPES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, ANEXO E DISTRIBUIDOR Odenir Gonçalves OFICIAL INTERINO GUARARAPES - SP.

Odenir Gonçalves
OFICIAL INTERINO

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob n.o 7.057 às fls. 74 do livro n.o P-21 do Registro de Casamentos, encontra-se o assento do matrimônio de RENATO CARLOS ALMEIDA e de Dona MÁRA MINSONI BATISTA contraído no dia 29 de dezembro de 19 73, perante o Meritíssimo Juiz de Paz e de Casamentos, cidadão Paulo da Paz, e as testemunhas: Roberto Paulo Almeida, Ronaldo Eduardo Almeida, Vladimir Batista, sendo o contraente:- nascido em Guararapes, Estado de São Paulo aos 15 de março de 1949, profissão torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente nesta cidade; filho legítimo de FRANCISCO PAULO ALMEIDA e de Dona ILCA HEINDRICH ALMEIDA e a contraente:- nascida em Guararapes, Estado de São Paulo aos 14 de outubro de 1955, profissão estudante, domiciliada nesta cidade e residente nesta cidade; filha legítima de CARLOS BATISTA e de Dona YOLANDA MINSONI BATISTA, passando a contraente a chamar-se: MÁRA BATISTA ALMEIDA, tendo sido apresentado os documentos n.o 1, 2, 3 e 4 a que se refere o artigo 180 do Código Civil.

Observações: O regime adotado é o de comunhão de bens. À margem nada consta. Atuou servindo como testemunha: Vladimir Batista e José Joaquim Coelho.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Colégio do M C em Goiás Fl. 13

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CÍVEL**, a seu cargo, nos mesmos verificou que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um)até a presente data, **NADA CONSTA**, contra a pessoa de **CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO**, brasileiro, casado, portador do Rg nº 098.547 SSP/MS e CPF nº 293.942.521-34. **Nada mais.** O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 27 de junho de 2.001

Rita de Cássia Penna Baldijão
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

12

1º. TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Avenida Afonso Pena, nº 112
-☎ - Fax: (067) 242.1271
Miranda - Mato Grosso do Sul

WAGNER DE ALBUQUERQUE
Titular
Rose Meire de A. Silva
Marileide de Albuquerque
Substitutas

Fl. 14

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial e Registral os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca, deles verifiquei não constar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a esta data, nenhum Protesto contra o Sr. **"Carlos Ramão Rodrigues Segato"**, Titular da Cédula de Identidade RG sob nr. 098.547-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nr. 293.942.521-34. O referido é verdade e dou fé.

Miranda/MS., 26 de junho de 2001.

A Oficial Substituta

Marileide Albuquerque

CARTÓRIO DO 1º
MIRANDA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AK 53523

13

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

CARLOS RAMAO RODRIGUES SEGATO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 005169201988
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 07/07/1961
FILIACAO (PAI): AMBROSIO RODRIGUES SEGATO
(MAE): NAIR TALAVEIRA KNIPPEL
PROFISSAO : BANCARIO E ECONOMIARIO
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0018
COM INSCRICAO DESDE : 15/05/1986
RESIDENCIA: RUA MANOEL RAMALHO 000238 NOSSA SRA APARECIDA

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 15/11/1986: INDICADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

EM 30/09/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

MIRANDA, 25 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Heróis da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 - Miranda-MS

14

AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C em Goiás FL 16

COMARCA DE RONDONÓPOLIS — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

AVENIDA AMAZONAS, 955 - Fone: 421-6566

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 058/86, a fls. 003, do Livro n.º 1-Auxiliar de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 15 de março de 1.986, foi feito o casamento de CARLOS HAYDO GOMES DINIZ e VANDA LUZIA RISALTE DE LIMA.-

Celebrado pelo Frei José Cornélio Angélico.

Com as formalidades constantes do têrmo.

Nascido em Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de JULHO de 1.961, pedreiro, residente e domiciliado em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Presidente Médici, Diogo Kennedy, nº 591, nesta cidade.

ANTENÓRIO RODRIGUES SEGATO

e dona NAIR TALAVEIRA.-

Nascida em Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de dezembro de 1.940, profissão funcionária pública municipal, residente e domiciliada em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Dezoito, nº 1.250, Vila Salmen, nesta cidade.

BOAVENTURA DE LIMA

e dona RISALTE DE LIMA.-

Nascida em Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de junho de 1.940, profissão do lar, residente e domiciliada em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Dezoito, nº 1.250, Vila Salmen, nesta cidade.

Dou fé que os documentos apresentados foram os exigidos pela Lei. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. Casamento Religioso com Efeitos Civil, celebrado com a Lei 1.110 de 23/05/50, realizado na Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Rondonópolis, nesta cidade, aos 15 de março de 1.986, às 16 horas.

Rondonópolis, 15 de março de 1.986.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

RADIO CARANDÁ FM LTDA

Rua Gal. Câmara, 334-A – Centro – Miranda – MS– Cep 79380-000
CNPJ 04.464.479/0001-78

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa.....	R$	6.000,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.	R$	6.000,00
TOTAL DO ATIVO.....	**R$**	**6.000,00**

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL Capital Registrado.....	R$	60.000,00
(-)CAPITAL A REALIZAR Capital Social à integralizar.....	R$	(54.000,00)
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO.....	R$	6.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....	**R$**	**6.000,00**

Miranda – MS., 25 de junho de 2001

CARLOS RAMÃO R SEGATO
Sócio-Gerente

RONALDO DIAS DOS REIS
CRC/MS 3.194

Delegacia do M C em Goiás
Fl 18

RADIO CARANDÁ FM LTDA

Rua Gal. Câmara, 334-A – Centro – Miranda – MS– Cep 79380-000
CNPJ 04.464.479/0001-78

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa.....	R$	6.000,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.	R$	6.000,00
TOTAL DO ATIVO.....	**R$**	**6.000,00**

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL Capital Registrado.....	R$	60.000,00
(-)CAPITAL A REALIZAR Capital Social à integralizar.....	R$	(54.000,00)
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO.....	R$	6.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....	**R$**	**6.000,00**

Miranda – MS., 25 de junho de 2001

CARLOS RAMÃO R SEGATO
Sócio-Gerente

RONALDO DIAS DOS REIS
CRC/MS 3.194

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goias Fl. 19

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO DE FALÊNCIA**, a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um)até a presente data, **NADA CONSTA**, contra a Empresa Jurídica de **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA**, com sede na Rua General Câmara nº 334 na cidade de Miranda - MS, CNPJ nº 04.464.479/0001-78. **Nada mais.** O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

Miranda/MS, 27 de junho de 2.001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Rita de Cássia Penna Baldijão
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C de Contas Fl 20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.464.479/0001-78	28/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

RADIO CARANDA FM LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA GAL. CAMARA			334
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
A	CENTRO		79380-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
MIRANDA		MS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140101-AQUIDAUANA	29/05/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

Nilo Odilo Martini Ribas
Chefe da Agência
ITN - Mat. 26.538

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTO DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GÓES
OFICIAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 92774

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

19

Delegacia do M C em Goiás
Fl 21

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 001342001-06001014

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.464.479/0001-78
NOME: RADIO CARANDA FM LTDA
ENDERECO: RUA GAL. CAMARA
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: MIRANDA
ESTADO: MS
CEP: 79380-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO. DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO. NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991. E SUAS ALTERACOES.QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA. INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br. OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM. 18 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

20

Delegacia do M C em Goiás Fl 22

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04464479/0001-78
Razão Social : RADIO CARANDA FM LTDA.
Nome Fantasia : RADIO CARANDA FM
Endereço : RUA GAL CAMARA 334 A / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2001 a 24/07/2001
Certificação Número: 2001062500009591151001

Informação obtida em 25/06/2001, às 17:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

21

Delegacia da Receita Federal Goiás Fl. 23

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO CARANDA FM LTDA
CNPJ: 04.464.479/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **16:56:16** do dia **25/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **E626.F17D.94D9.6471**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fl 24

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.464.479/0001-78

Nome Completo
RADIO CARANDA FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:13:11 do dia 27/06/2001

Código de Controle da Certidão: 02C5.1360.E827.AD33

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

&%12

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25

AA00147

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: RADIO CARANDA FM LTDA
I.E./CPF : 28.318.486-8
Endereco : RUA GAL CAMARA, A, 334, CENTRO
Cidade : MIRANDA-MS CEP: 79.380-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9564/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 2 DE JULHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

&%0F

Dilson Castro Rosa
CHEFE DO NCAF / / SAT
AIR MATR. 5257-4

24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
DATA DE EMISSÃO 28.318484-8 0[illegible]/07/2001

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

NOME OU RAZÃO SOCIAL
RADIO CARANDA FM LTDA

NOME DE FANTASIA
RADIO CARANDA FM

ENDEREÇO
RUA GAL CAMARA 334 A
CENTRO
MIRANDA

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONOMICA	VÁLIDO ATÉ
04464479/0001-78	60027	JUN/2005

CNPJ/CPF - SÓCIOS
312236998-20 293942521-34

MOD 3.00.013

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL	
Carlos Ramão R. Segato	
IDENTIDADE 098.547/MS	ASSINATURA
C.P.F. 293.942.521-34	Ramão

25

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ADM. E FINANÇAS
NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Nº 092/01

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo órgão fazendário desta Prefeitura, que o contribuinte supra mencionado, está quite com os tributos municipais.

RÁDIO CARANDÁ FM LTDA

CNPJ 04.464.479/0001-78

Ficam todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E, para constar, firmamos a presente, para fins DIVERSOS.

Miranda – MS, 27 de junho de 2001.

Ademir Alves Ribeiro
Chefe do Núcleo de Tributação

NOTA: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Foi paga a Taxa Expediente	Carimbo do Órgão Expedidor
Valor: 00 Data: 27/06/2001 Processo: 0417/01	PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 29

PROCURAÇÃO

A, empresa RADIO CARANDÁ FM LTDA, localizada nesta cidade de Miranda-Ms, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.464.479/0001-78, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n.º 3.493.205-0 SSP/PR e CPF n.º 476.384.519-53, e o Sr. LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n.º 2.119.114 SSP/PR e CPF N.º 213.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel – PR, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da concorrência n.º 41/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

2º TABELIONATO

Miranda-Ms., 25 de junho de 2001

Nome: CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO
Sócio-gerente
CPF: 293.942.521-34

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 - Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:
Carlos Ramao Rodrigues Segato
Miranda 26 de Junho de 01
Em test° _____ da verdade
Gleyser Maria Fagundes
2ª TABELIA SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81223

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 566/01

Para 2001

Nome RÁDIO CARANDÁ FM LTDA

Endereço Rua Gal. Câmara, 334A

Atividade 10503.4 - Emissora de Rádio

Inscrições
- CNPJ/CPF 04.464.479/0001-78
- Municipal 4001342-7
- Estadual

Restrições

PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

Data Emissão: 07.06.2001 Validade 31.12.2001

MAIS HUMANA

Chefe do Núcleo de Tributação / SAF

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO / VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 28/06/2001
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GOES
OFICIAL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK-92773

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

27

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 20

PROCURAÇÃO

A, empresa RADIO CARANDÁ FM LTDA, localizada nesta cidade de Miranda-Ms, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.464.479/0001-78, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n.° 3.493.205-0 SSP/PR e CPF n.° 476.384.519-53, e o Sr. LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n.° 2.119.114 SSP/PR e CPF N.° 213.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel – PR, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da concorrência n.° 41/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Miranda-Ms., 25 de junho de 2001

Nome: RENATO CARLOS ALMEIDA
Sócio-gerente
CPF: 312.236.998-20

CARTORIO DO 1.° OFICIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Meire A. Silva
1ª SUBSTITUTA
Miranda - MS

Reconheço a firma RENATO CARLOS ALMEIDA.
dou fé CARTÃO nº 937
Miranda - MS, 26 de Junho de 2001
Em test. da verdade
1º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO DO 1º OFICIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03

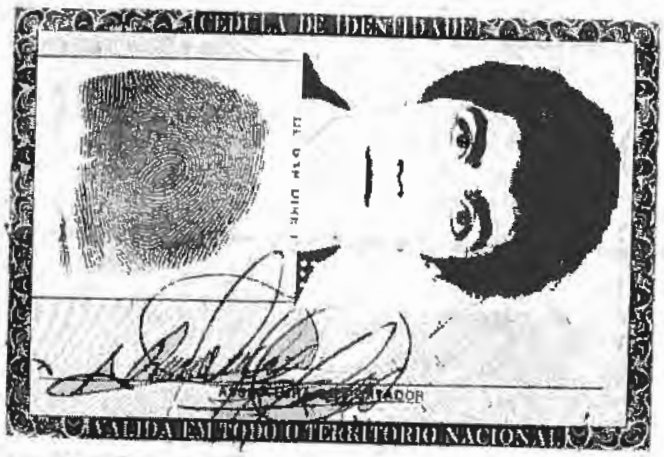

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09 / 09 / 2015

Fernanda

32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 31 .
Nº desta folha : 32 .
Nºs das demais folhas juntadas : 33 a 34 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

33

RESULTADO Nº 5511/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001188/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Miranda	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

34

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

35
up

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 34.
Nº desta folha 35.
Nºs das demais folhas juntadas: 36 a 41.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
09 OUT 11 23 000655
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação – CEL

GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:17
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Rádio Carandá FM Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 019902043
Em, 09/10/01

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIC Fls. 38

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3° estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3°, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Rádio Carandá FM Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PROVA DA NACIONALIDADE

O subitem 5.2.4, exige:

"Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis".

Os documentos apresentados pela empresa proponente para o fim de comprovar a nacionalidade de seus sócios, fls. 12 e 16 são ilegíveis e estão sem autenticação.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.2.4, do Edital.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.4, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 40

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Polícia do DELMC Fls 41

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04



42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41 .
Nº desta folha : 42 .
Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 48 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0354/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001188/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"Os documentos apresentados pela empresa proponente para o fim de comprovar a nacionalidade de seus sócios, fls. 12 e 16 são ilegíveis e estão sem autenticação."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.4 do Edital, merecem as seguintes considerações:

O questionamento da Recorrente, quanto a falta de transparência da Certidão acostada aos autos , fls.12, não há que subsistir, uma vez que , consta dos autos no preâmbulo do Contrato Social , fls.02, a qualificação do Sr. Renato Carlos de Almeida, bem como ás fls.11, da Certidão Eleitoral. Da confrontação destes documentos não resta dúvidas quanto ao cumprimento do subitem 5.2.4 do Edital.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO CARANDÁ FM LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

45

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

46

Processo n.º 53670.001188/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

47

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05/**2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 48.
Nº desta folha 49.
Nºs das demais folhas juntadas: 50 a 51.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: Rádio Carandá FM Ltda
CNPJ/MF: 04.464.479/0001-78 Data: 04.07.2001
Edital da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC Localidade: Miranda UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral	115,2	8%

3. Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas de serviço noticioso de caráter geral.	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	meses
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	9

7. Miranda - MS, 04 de julho de 2001.

Rádio Carandá FM Ltda.
Arnaldo Pedro da Silva
Representante Legal

Delegacia do DEL/MC em Mato Grosso
Fls 57

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .
Nº desta folha : 52 .
Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 58 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

53

23 MAI 11 23 000225
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR-MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Miranda/MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:50
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Rádio Carandá FM Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 029930392
Em, 29/05/02

54

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3º - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4º, combinado com os artigos 41, parágrafo 1º e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3º, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

55

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Rádio Carandá FM Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@iopengate.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PROVA DA NACIONALIDADE

O subitem 5.2.4, exige:

"Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis".

Os documentos apresentados pela empresa proponente para o fim de comprovar a nacionalidade de seus sócios, fls. 12 e 16 são ilegíveis e estão sem autenticação.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.2.4, do Edital.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

57

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.4, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

58

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04



59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 58 .
Nº desta folha : 59 .
Nºs das demais folhas juntadas : 60 a 64 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1700/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001188/01
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Os documentos apresentados pela empresa proponente para o fim de comprovar a nacionalidade de seus sócios, fls. 12 e 16 são ilegíveis e estão sem autenticação."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos pare a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.4 – Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita

61

mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 43 a 46 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante RÁDIO CARANDÁ FM LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

62

Processo nº 53670.001188/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 23 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

63

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCI
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

65

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 64 .
Nº desta folha : 65 .
Nºs das demais folhas juntadas : 66 a 71 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

66

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 71 .
Nº desta folha : 72 .
Nºs das demais folhas juntadas : 73 a 75 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

74

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

75

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001188/01	**CNPJ:**	04.464.479/0001-78
Razão Social:	RÁDIO CARANDA FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SCE - Min. das Comunicações
Fls: 76
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75 .
Nº desta folha : 76 .
Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 83 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 77
Rubrica

3.1

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

   RÁDIO CARANDÁ FM LTDA

2. CNPJ/MF:
   04.464.479/0001-78

3. Edital da Concorrência: nº 041/2001-SSR/MC

4. Serviço: Freqüência Modulada

5. Localidade: MIRANDA - MS

6. Valor Proposto: R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

   1º Parcela: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

   2º Parcela: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MIRANDA, 02 DE JULHO de 2001.

ARNALDO PEDRO DA SILVA
PROCURADOR
CPF nº 476.384.519-53

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 78
Rubrica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE GIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01.[illegible]7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drenilio Pereira/EIRL	Drenilio Pereira	[signature]	[signature]	875440-3[illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGURTHA BOUNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. das Comunicações
Fls. 83
Rubrica
SSCE

M. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 83 .
Nº desta folha : 84 .
Nºs das demais folhas juntadas : 85 a 87 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:
SSCE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, pera outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Vítor de Lima Magalhães
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações - Fls.: 84 - Rubrica: 065

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286,999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001186/01	**CNPJ:**	04.464.479/0001-78
Razão Social:	RADIO CARANDA FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 92.135

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,214

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls. 88
Rubrica A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001188/2001-76**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019735** e o código CRC **E1A12B5B**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0391721** e o código CRC **93A890B0**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 27/02/2015 16:36:58.

TVR 34/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001190/2001-45**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019741** e o código CRC **3896076F**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:20:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

CESSO Nº 53670.001190/2001 DV 45

TA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
11/03/05 Rubrica

PROC INATIVO
CAIXA Nº 5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.

ASSUNTO:
FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:
MIRANDA/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

	SIGLA	CÓDIGO	DATA		SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001190/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001-SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(40)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo , alteração e Consolidação
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:
  - certidão de casamento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo , alteração e Consolidação

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:

    - certidão de casamento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

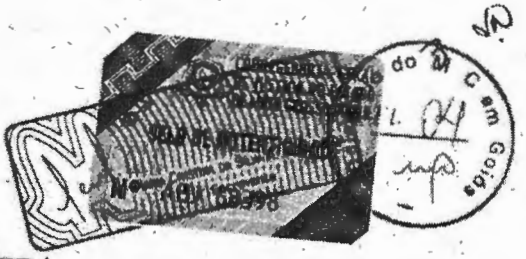

RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **ELMA GOULART ACOSTA,** brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gal. Câmara, n.º 154, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de **Camilo Acosta** e **Arcelina Goulart Acosta**, nascida em 05 / 07 / 1938 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 975.771 SSP/MS e CPF nº 069.843.711-04; e **SUELI APARECIDA PONTELI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Chokite Massuda, n.º 101, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Primo Ponteli e de Nair Lissoni Ponteli, nascida em 11 / 05 / 1958 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.603.063 SSP/SP e CPF nº 056.886.268-60, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** com sede e Foro na cidade de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua do Carmo, nº 138, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **ELMA GOULART ACOSTA**.....30.000 cotas.....R$1,00.....R$30.000,00
b) **SUELI APARECIDA PONTELI**..... 30.000 cotas.....R$1,00..... R$30.000,00

Totalizando ..... 60.000 cotas.....R$1,00... .....R$60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) A sócia **ELMA GOULART ACOSTA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.000 (três mil) cotas no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 27.000 (vinte e sete mil) cotas no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

b) A sócia **SUELI APARECIDA PONTELI** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.000 (três mil) cotas no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 27.000 (vinte e sete mil) cotas no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, isoladamente ou em conjunto por **ELMA GOULART ACOSTA** e **SUELI APARECIDA PONTELI** na função de **DIRETORA** cabendo-lhes a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando a **Diretora** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
10 JUN. 2001
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
ABJ 68400

Delegacia do M C em Goias
Fl. 07

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Miranda**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Delegacia do M C em Corumbá Fl. 09

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Miranda, MS, 05 de fevereiro de 2001

ELMA GOULART ACOSTA
RG nº 915.771 SSP/MS
CPF nº 069.843.711-04

2º TABELIONATO

SUELI APARECIDA PONTELI
RG nº 14.603.063 SSP/SP
CPF nº 056.886.268-60

OAB/MS 2.176

Testemunhas:

1. **Aelton Acosta Albuquerque**
CPF: 404.614.831-49
RG: 132.892 SSP/MS

2. **Ronaldo Dias dos Reis**
CPF: 236.705.761-34
RG: 076.367 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2001
SOB O NÚMERO: 54200716276
Protocolo: 01/008692-7
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Walcyr de Almeida Lima
TABELIÃO
Rose Maria A. Silva
1ª SUBSTITUTA
MIRANDA MS

Reconheço a firma ELGA GOULART ACOSTA.

dou fé CARTÃO nº 2.139

Miranda-MS, 08 de fevereiro de 2.001

Em test. da verdade

1º Tabellião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone: 242 1271
MIRANDA MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 81324

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de:
Sueli Aparecida Pontelli

Miranda 08 de fevereiro de 2001
Em test.º da verdade

Gleyser Maria Fagundes
2.º TABELIÃ SUBSTITUTA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAZ 53402

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ANA CRISTINA MASSOLA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do MTE em Goiás
Fl. 09

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **ELMA GOULART ACOSTA,** brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gal. Câmara, n.° 154, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de **Camilo Acosta** e **Arcelina Goulart Acosta,** nascida em 05 / 07 / 1938 , portadora da Cédula de Identidade RG n° 975.771 SSP/MS e CPF n° 069.843.711-04; e **SUELI APARECIDA PONTELI,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Chokite Massuda, n.° 101, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Primo Ponteli e de Nair Lissoni Ponteli, nascida em 11 / 05 / 1958 , portadora da Cédula de Identidade RG n° 14.603.063 SSP/SP e CPF n° 056.886.268-60, únicos sócios da **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, com Contrato Social registrado na JUCEMS sob o n° 54200716276 em 20/02/2001, resolvem proceder à **ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO** do presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

I. A sócia **SUELI APARECIDA PONTELI,** consta no contrato social com o nome de solteira, e por esta incorreção retifica-se neste ato para o nome correto que consta na sua certidão de casamento, que é: **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA.**

O sócios revendo os atos anteriores, resolvem procederem através do presente a consolidação do Contrato Social, doravante passando a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSOLIDAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9° OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **ELMA GOULART ACOSTA,** brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gal. Câmara, n.° 154, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de **Camilo Acosta** e **Arcelina Goulart Acosta,** nascida em 05 / 07 / 1938 , portadora da Cédula de Identidade RG n° 975.771 SSP/MS e CPF n° 069.843.711-04; e **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Chokite Massuda, n.° 101, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Primo Ponteli e de Nair Lissoni Ponteli, nascida em 11 / 05 / 1958 , portadora da Cédula de Identidade RG n° 14.603.063 SSP/SP e CPF n° 056.886.268-60, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 10

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** com sede e foro na cidade de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua do Carmo, nº 138, centro, na cidade de Miranda, Cep: 79380-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **ELMA GOULART ACOSTA**.....30.000 cotas.....R$1,00.....R$30.000,00
b) **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA**.....30.000 cotas.....R$1,00..... R$30.000,00

Totalizando ..... 60.000 cotas.....R$1,00.....R$60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) A sócia **ELMA GOULART ACOSTA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.000 (três mil) cotas no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 27.000 (vinte e sete mil) cotas no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

b) A sócia **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.000 (três mil) cotas no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 27.000 (vinte e sete mil) cotas no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás Fl. 11

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, isoladamente ou em conjunto por **ELMA GOULART ACOSTA** e **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA** na função de **DIRETORA** cabendo-lhes a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, o que será levada à conta de despesas gerais.

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original. 01 JUN. 2001

Delegacia do MTE em Goiás
Fl. 12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando a **Diretora** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Miranda**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2011
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

12

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABS 66346

Miranda, MS, 08 de março de 2001

Elma Goulart Acosta

ELMA GOULART ACOSTA
RG nº 975.771 SSP/MS
CPF nº 069.843.711-04

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Sueli Ap. Ponteli Silva

SUELI APARECIDA PONTELI SILVA
RG nº 14.603.063 SSP/SP
CPF nº 056.886.268-60

1º TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Meire A. Silva
1ª SUBSTITUTA
MIRANDA MS

Reconheço a firma ELMA GOULART. - ACOSTA
dou fé FICHA Nº. 2.139.
Miranda-MS, 13 de MARÇO de 2.001
Em test. da verdade

Testemunhas:

1. **Aelton Acosta Albuquerque**
CPF: 404.614.831-49
RG: 132.892 SSP/MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABA 4933

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
1ª SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2. **Ronaldo Dias dos Reis**
CPF: 236.705.761-34
RG: 076.367 SSP/MS

2º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE MIRANDA - MS
Reconheço por verdadeira a firma de
Sueli Aparecida

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE MIRANDA
ANA CRISTINA MARIA DA DOG NIDELIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2001
SOB O NÚMERO: 54103949
Protocolo: 01/013112-4
Empresa: 54 2 0071627 6
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABA 53175

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

13

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

2º TABELIONATO

Miranda, MS, 05 de junho de 2001

Elma Goulart Acosta

ELMA GOULART ACOSTA
CPF:069.843.711-04

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:
Elma Goulart Acosta
Miranda 19 de Junho de 01
Em test° da verdade
Gleyser Maria Fagundes
2.º TABELIÃ SUBSTITUTA

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81069

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

14

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

2º TABELIONATO

Miranda, MS, 05 de junho de 2001

Sueli Ap Ponteli Silva

SUELI APARECIDA PONTELI SILVA
CPF:056.886.268-60

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS

Avenida Afonso Pena, 117 – Centro

Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:

Delia Aparecida Pontelli Silva

Miranda 19 de Junho de 21

Em test° da verdade

Rayser Maria Fagundes

2.° TABELIÃ SUBSTITUTA



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15

Delegacia do M C em Goiás
Fl 16

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
05 ABR. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMARCA DE MIRANDA — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL

Ana Cristina Massuda de Góes
Oficiala do Registro Civil

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ADQUIRIDO

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÕES

CERTIFICO que, as fls. 193, do Livro nº B- 12, sob nº de ordem 203, de registro de Casamentos, foi feito, o assento de casamento de **ODEYR ADÃO DE ALBUQUERQUE** e **ELMA GOULART ACOSTA**, contraido perante o Juiz de casamento Francisco Rebuá e as testemunhas constantes do termo. **Ele, *nascido em município de Miranda - MT, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e nove,*** profissão criador, residente e domiciliado neste Município, ***filho de*** DÁRIO DE ALBUQUERQUE, natural deste Estado e dona JOANA LIMA DE ALBUQUERQUE, natural deste Estado, residentes e domiciliados neste Município. **Ela, *nascida em município de Miranda – MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito,*** profissão lides domestica, residente e domiciliada nesta Cidade, ***filha de*** CAMILO ACOSTA, natural deste Estado e dona ARCELINA GOULART ACOSTA, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados nesta Cidade. A contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de ELMA ACOSTA ALBUQUERQUE. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Nºs I a IV do Código Civil. Adotaram o regime de: Comunhão de Bens. Data do Casamento: dois de setembro de mil novecentos e sessenta e um (02.09.1961). ***Observação: CERTIFICO*** mais que, na coluna de averbação consta o seguinte: **1º)** - Em cumprimento ao Mandado assinado pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana-MS - Dr. Heliophor Serra, datado de 26.04.1967, confirmada pelo Tribunal de Justiça por acordão de 23.06.1967, que transitou em 31.07.1967, faço à margem do assento ao lado, para constar que foi decretada ação de ***Desquite*** do Casal, conforme Sentença homologatória proferida pelo MM. Juiz de Direito. **2º)** - O Dr. Roque Meira - Juiz de Direito da Comarca de Miranda - MS, manda que em cumprimento da ação de **Divórcio Consensual**, *dos requerentes* **ODEYR ADÃO ALBUQUERQUE e ELMA GOULART ACOSTA,** proceda a averbação para consignar o ***DIVÓRCIO CONSENSUAL*** do casal, transitado em julgado aos 18.09.84. Cumpra – se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranda – MS, aos 20.11.1984. Nada mais. Mandados estes, registrados, averbados e arquivados neste Serviço Notarial. O referido é verdade dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

MIRANDA-MS, 16 de Fevereiro de 2001

OFICIALA DO REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MIRANDA — MS

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

Fl. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE MIRANDA

Avenida Afonso Pena, 117 - Telefone (067) 242-1143
CEP: 79.380-000 - MIRANDA - MS

Ana Cristina Massuda de Góes
Oficial do Registro Civil

Maria do Carmo M. Vedovato
Oficial Substituta

Cartório do 2º Ofício de Notas
Tabeliã e Oficial
Ana Cristina Massuda de Góes
1º Substituta
Maria do Carmo M. Vedovato
Comarca de Miranda - MS

CASAMENTO Nº - 2.216 -

CERTIFICO que, às fls. 122 - do Livro Nº B- 25 * de Registro de Casamentos foi feito - hoje, o assento do casamento de DIMAS BORGES DA SILVA * * * * * * e SUELI APARECIDA PONTELI * * * * *, contraído perante o MM. Juiz de Paz Ronaldo Dias dos Reis. * * * e as testemunhas às Constantes do Têrmo * * * * *

* * * * * * * * * * *

Ele, nascido em RECIFE- PERNAMBUCO * * aos 22 (VINTE E DOIS)- * * * * de - MAIO - de 1.948, profissão Fun.Púb.Munic. residente e domiciliado nesta Cidade. * * * * * * * * filho de SEVERINO BORGES DA SILVA * * * * * *, nascido em o Est. de Pernambuco * * *, residente e domiciliado em Recife- Pernambuco * * * * * e de Dona MARIA DO ! CARMO SILVA. * * * nascida em o Estado de Pernamb. residente e domiciliada em Recife- Pernambuco - * * * * *

Ela, nascida em T U P Ã- São Paulo * * * aos 11 (ONZE)- * * * de - M A I O - de 1.958, profissão professora * * * residente e domiciliada nesta Cidade. * * * * * filha de PRIMO PONTELI * * * *, nascido em o Estado de São Paulo * * *, residente e domiciliado em Tupã, SP. * * * * * * * * * * e de Dona NAIR LISSONI ! PONTELI * * * * nascida em o Estado de São Paulo - residente e domiciliada em Tupã, SP. * * * * * * * * * * * * *

A contraente passa a assinar-se SUELI APARECIDA PONTELI SILVA * * * * * * *

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N. os I a IV do Código Civil.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO

(ANVERSO / VERSO)

Está conforme o original

MIRANDA - MS 19/06/01

EM TEXTº DA VERDADE

ANA CRISTINA M. DE GÓES
OFICIAL

Gleyser Maria Fagundes
2ª TABELIÃ SUBSTITUTA



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

17

Delegacia do M C em Goiás

Fl. 18

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um) até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a **AÇÕES CÍVEIS** contra a pessoa de **Sueli Aparecida Ponteli Silva**, brasileira, nascida em 11/05/1958, filha de Primo Ponteli e Nair Lissoni, RG nº 14.603.063-SSP/SP e CPF nº 056.886.268-60. **Nada mais.** O referido é verdade e dou fé. Eu,(jcla) o digitei e eu,.....Distribuidora do Juízo, o conferi e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 11de junho de 2.001

Rita de Cássia Penna Baldijão
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

18

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE MIRANDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegação do M. C. Públ. Fl. 19

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada , que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CRIMINAL** a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), nos mesmos verificou que **NADA CONSTA** com relação a pessoa de **SUELI APARECIDA PONTELI SILVA**, brasileira, RG nº 14.603.063-SSP/SP e CPF nº 056.886.268-60, nascida em 11/05/1958, filha de Primo Ponteli e Nair Lissoni Ponteli. **O referido é verdade e dou fé.** Eu,(jcla) o digitei e eu,.....Distribuidora do Juízo, o conferi e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 11 de junho de 2.001

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs. Esta certidão só tem validade no seu original.

19

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE MIRANDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 20

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada , que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de ***AÇÃO CÍVEL*** a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), nos mesmos verificou que **NADA CONSTA** com relação a pessoa de ***ELMA GOULART ACOSTA***, brasileira, CPF nº 069.843.711-04 e RG nº 975.771–SSP/MS, nascida em 05/07/1938, filha de Camilo Acosta e Arcelina Goulart Acosta. **O referido é verdade e dou fé.** Eu,(jcla) o digitei e eu,.....Distribuidora do Juízo, o conferi e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA
MIRANDA
Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 11 de junho de 2.001

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs. Esta certidão só tem validade no seu original.

20

Delegacia do M C em Goiás Fl. 21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada , que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CRIMINAL** a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), nos mesmos verificou que **NADA CONSTA** com relação a pessoa de **ELMA GOULART ACOSTA**, brasileira, RG nº 975.771-SSP/MS e CPF nº 069.843.711-04, nascida em 05/07/1938, filha de Camilo Acosta e Arcelina Goulart Acosta. **O referido é verdade e dou fé**. Eu,(jcla) o digitei e eu,.....Distribuidora do Juízo, o conferi e subscrevi.

Miranda/MS, 11 de junho de 2.001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs. Esta certidão só tem validade no seu original.

1º. TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Avenida Afonso Pena, nº 112
☎ - Fax: (067) 242.1271
Miranda - Mato Grosso do Sul

WAGNER DE ALBUQUERQUE
Titular
Rose Meire de A. Silva
Marileide de Albuquerque
Substitutas

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial e Registral os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca, deles verifiquei não constar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a esta data, nenhum Protesto contra a Sra. **"Elma Goulart Acosta"**, Titular da Cédula de Identidade RG sob nr. 975.771-SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nr. 069.843.711-04. O referido é verdade e dou fé.

Miranda/MS., 18 de junho de 2001.

A Oficial Substituta

Marileide Albuquerque

CARTÓRIO DO 1º
MIRANDA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAK 53327

Delegacia do M C em Goiás
Fl 23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

SUELI APARECIDA PONTELI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 006876821902
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 11/05/1958
FILIACAO (PAI): PRIMO PONTELI
(MAE): NAIR LISSONI PONTELI
PROFISSAO : PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0020
COM INSCRICAO DESDE : 15/05/1986
RESIDENCIA: CHOKITE MASSUDA 000101 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 01/10/2000: CONVOCADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

EM 15/11/1986: INDICADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

MIRANDA, 21 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Hérois da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 Miranda-MS

1º. TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Avenida Afonso Pena, nº 112
-☎ - Fax: (067) 242.1271
Miranda - Mato Grosso do Sul

WAGNER DE ALBUQUERQUE
Titular
Rose Meire de A. Silva
Marileide de Albuquerque
Substitutas

Fl. 24

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial e Registral os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca, deles verifiquei não constar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a esta data, nenhum Protesto contra a Sra. **"Sueli Aparecida Ponteli Silva"**, Titular da Cédula de Identidade RG sob nr. 14.603.063-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nr. 056.886.268-60. O referido é verdade e dou fé.

Miranda/MS., 18 de junho de 2001.

A Oficial Substituta

Marileide Albuquerque

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAK 53326
1º OFÍCIO
MIRANDA - MS

Delegacia do M C em Goiás
24
Fl. 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ELMA GOULARTE ACOSTA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 005776221988
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 05/07/1938
FILIACAO (PAI): CAMILO ACOSTA
(MAE): ARCELINA GOULARTE ACOSTA
PROFISSAO : COMERCIANTE
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0014
COM INSCRICAO DESDE : 15/05/1986
RESIDENCIA: GENERAL CAMARA 000154 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 03/10/1994: JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO - 03/10/1994

EM 22/06/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

MIRANDA, 21 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Hérois da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 Miranda-MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl 26

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 27

RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.
CNPJ nº 04.360.539/0001-02
Rua do Carmo n.º 138 Centro Miranda MS CEP: 79.380-000

BALANÇO DE ABERTURA

FEV/2.001

ATIVO	**R$**	**6.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	6.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**6.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	60.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	54.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00

PROCESSADO POR: M&C Contabilidade Empresarial
CONTABILIZADO POR: M&C Contabilidade Empresarial

2º TABELIONATO - TO

Marco Antonio Candido da Costa
CRC/MS 4601

2º TABELIONATO

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS

Avenida Afonso Pena, 117 – Centro

Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:

Elma Goulart Acosta e Suelo Aparecida Ponteli Silva

Miranda 19 de Junho de 01

Em test° da verdade

Gleyser Maria Fagundes

2.ª TABELIÃ SUBSTITUTA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABH 81075

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABH 81076

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO

ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES

TABELIÃ

COMARCA DE MIRANDA - MS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE MIRANDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia da M.C. em Goiás
Fl. 28

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada , que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CÍVEL (Falência)** a seu cargo, nos mesmos verificou que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), **NADA CONSTA** com relação a pessoa jurídica **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob** nº 04.360.539/0001-02 com séde a Rua Do Carmo nº 138-Centro-Miranda/MS. O referido é verdade e dou fé. Eu,...Rita...Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

Miranda/MS, 11 de junho de 2.001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA MIRANDA
Mato Grosso do Sul

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs. Esta certidão só tem validade no seu original.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goiás FL 29

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada , que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de ***AÇÃO CÍVEL*** (***Concordata***) a seu cargo, nos mesmos verificou que ***NADA CONSTA*** desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), com relação a pessoa jurídica ***RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 04.360.539/0001-02 com séde a Rua Do Carmo nº 138-Centro-Miranda/MS. O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA MIRANDA Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 11 de junho de 2.001

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO

Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs. Esta certidão só tem validade no seu original.

Delegacia da M C em Goiás
Fl. 30

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003753

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.360.539/0001-02		20/02/2001	30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO DIFUSORA NATUREZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO CARMO	138	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79380-000	CENTRO	MIRANDA	MS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
069.843.712-04	

APROVADO PELA IN/SRF NO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Autentico este fotocópia
reproduzida da original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABR 08279

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA

RADIO DIFUSORA NATUREZA
RUA DO CARMO,138
CENTRO

79380-000 MIRANDA,MS

RL 0 8 4 3 4 6 9 5 3 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00003753

1547 CX 68

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SCAN QUADRA 601 - MODULO G
CEP - 70.836-900 - BRASILIA,DF

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO

31

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.318227-0
DATA DE EMISSÃO 20/06/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL
RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA

NOME DE FANTASIA
RADIO DIFUSORA NATUREZA

ENDEREÇO
RUA DO CARMO 138
CENTRO
MIRANDA 79380-000

CNPJ-MF	CÓD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDO ATÉ
[illegible]	[illegible]0027	MAI/2005

CNPJ/CPF - SÓCIOS
[illegible] 56886268-60

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande-MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº [illegible]

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL
ELMA GOULART ACOSTA

IDENTIDADE	ASSINATURA
975.771 SSP/MS	Acosta
CPF	
069.843.711-04	

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

33

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 549/01

Para 2001

Nome RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA

Endereço Rua do Carmo, 138

Atividade 10503.4 - Emissora de Rádio

Inscrições
- CNPJ/CPF 04.360.539/0001-02
- Municipal 4001333.8
- Estadual

Restrições

PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

Data Emissão: 02.05.2001 Validade 31.12.2001

MAIS HUMANA

Chefe do Núcleo de Tributação / SAF

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 4º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
4º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

33

33

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 34

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 001332001-06001014

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.360.539/0001-02
NOME: RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA
ENDERECO: RUA DO CARMO 138
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: MIRANDA
ESTADO: MS
CEP: 79380-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO. DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO. NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991. E SUAS ALTERACOES.QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA. INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br. OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM. 18 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

34
35

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04360539/0001-02
Razão Social : RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.
Endereço : RUA DO CARMO 138 / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2001 a 13/07/2001
Certificação Número: 2001061400009591146001

Informação obtida em 18/06/2001, às 11:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

35

Delegacia do M C em Fl. 36

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.360.539/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **16:37:13** do dia **06/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **1D6B.59F3.232B.BD0B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

26

Delegacia do M C em Goiás Fl. 37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.360.539/0001-02

Nome Completo
RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:47:47 do dia 06/06/2001

Código de Controle da Certidão: F1A3.CAFB.B845.FCFB

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

&%12

37

Delegacia do M C em Goiás
Fl 38

AB005257

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: RADIO DIFUSORA NATUREZA LTDA
I.E./CPF : 28.318.227-0
Endereco : RUA DO CARMO, 138, CENTRO
Cidade : MIRANDA-MS CEP: 79.380-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8890/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 20 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

%0F

Dilson Castro Rosa
CHEFE DO NCAF / / SAT
ATE MATR. [illegible]

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ADM. E FINANÇAS
NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Nº 078/01

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo órgão fazendário desta Prefeitura, que o contribuinte supra mencionado, está quite com os tributos municipais.

RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA
CNPJ Nº 04.360.539/0001-02

Ficam todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E, para constar, firmamos a presente, para fins DIVERSOS.

Miranda – MS, 13 de junho de 2001.

Odemir Silva Ribeiro
Chefe do Núcleo de Tributação

NOTA: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Foi paga a Taxa Expediente	Carimbo do órgão expedidor
Valor: 00 Data: 13/06/2001 Processo: 0385/01	PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

40

Delegacia do M C em Goiás
FL. 40

PROCURAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA., com sede à Rua do Carmo, nº 138 – Bairro centro, na cidade de Miranda - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.539/0001-02, nomeia e constitui seu bastante procurador **WALDINEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Sabará, n.º 168, bairro Vila Saraiva, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 039.509 – SSP/MT, e do CPF n.º 181.572.701-20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
25 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO

Miranda, MS, 05 de junho de 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 89581

Elma Goulart Acosta

ELMA GOULART ACOSTA
CPF. Nº 069.843.711-04
Diretora

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:
Elma Goulart Acosta
Miranda 19 de Junho de 01
Em test° da verdade
Gleyser Maria Fagundes
2.ª TABELIÃ SUBSTITUTA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81068

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

CIC

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 41

NASCIMENTO 27.03.54
INSCRIÇÃO NO CPF 181 572 701 20
CONTRIBUINTE
HALDINEY COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
27 JUN. 2001
1º SELO DE AUTENTICIDADE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABR 40149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DIPLOMADO EM 05 / 03 /82 PELA Fund. Universida de Federal de MATO GROSSO DO SUL.

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§2º DO ART. 58 DA LEI Nº 5.194 DE 24/12/1966, E LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975)

"O" + (Neg.)
TIPO SANGUÍNEO - FATOR RH

181572701-20
CIC

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
27 JUN. 2001

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SELO DE AUTENTICIDADE

42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41 .
Nº desta folha : 42 .
Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 44 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

43
A

RESULTADO Nº 5519/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001190/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Miranda**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

44
60

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 03 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 44.
Nº desta folha 45.
Nºs das demais folhas juntadas: 46 a 48.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MG
Fls. 116

ÍNDICE

- Proposta Técnica

2

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Rádio Difusora Natureza Ltda.** CNPJ/MF:**04.360.539/0001-02** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DEL/MC em Fls. 47

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Miranda, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
ELMA GOULART ACOSTA	Elma Goulart Acosta
SUELI APARECIDA PONTELI SILVA	Sueli Ap. Ponteli Silva

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:
Elma Goulart Acosta
e Sueli Aparecida
Ponteli Silva
Miranda 19 de Junho de 01
Em test° da verdade
Iser Maria Fragundes
2.° TABELIÃ SUBSTITUTA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81082

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81081

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

Delegacia do DECEX/MC

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 48.
Nº desta folha : 49.
Nºs das demais folhas juntadas : 50 a 55.

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

53

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

55

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

56

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 55 .
Nº desta folha : 56 .
Nºs das demais folhas juntadas : 57 a 59 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

59

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001190/01	**CNPJ:**	04.360.539/0001-02
Razão Social:	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SCE M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .
Nº desta folha : 60 .
Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 68 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comissões
Fls.: 61
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.360.539/0001-02**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 261.000,00 (Duzentos Sessenta e Um Mil Reais).**

1ª Parcela: **R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais).**

2ª Parcela: **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).**

Miranda, MS, 29 de junho de 2001

ELMA GOULART ACOSTA

Fls: 63
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Fls. 65

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drusilio Rosa/RIVR	Drusilio Rosa	[signature]	[signature]	875440-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGURTHA BOXINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 68 - Rubrica: V

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .
Nº desta folha : 69 .
Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 72 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls.: 71
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	Pontuação (PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001190/01	**CNPJ:**	04.360.539/0001-02
Razão Social:	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.685
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,769

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls.: 73
Rubrica A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001190/2001-45**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019741** e o código CRC **3896076F**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392130** e o código CRC **2EC82E67**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 09:09:33.

TVR 34/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001189/2001-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019738** e o código CRC **2B17757C**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:17:35.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001189/2001 DV 11

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.

ASSUNTO: FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido nº
PROD
08/01/04 Rubrica:

DEPRECIAÇÕES: [illegible]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	[illegible]		/ /	15			/ /
02	[illegible]		08/01/04	16			/ /
03	[illegible]		[illegible]	17			/ /
04	CEL		18/07/01	18			/ /
05	[illegible]		19/[illegible]/01	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001189/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, para executar serviço de rádiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(28)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigente mediante:
  - certidão de casamento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigente mediante:

    - certidão de casamento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **MARCELO CAMPOS MONTEIRO,** brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Rua sete de setembro, , n.° 1925, bairro centro, na cidade de Jardim, Cep: 79240-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Oraldo Fernandes Monteiro e Cleia Alice Campos Monteiro, nascido em 05 / 05 / 1961 , portador da Cédula de Identidade RG nº 103.342 SSP/MT e CPF nº 205.779.231-53; e **RUY PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua 14 de maio, n.° 187, bairro centro, na cidade de Jardim, Cep: 79240-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Ruy Peixoto e Alexandra Bittencourt, nascido em 15 / 06 / 1954 , portador da Cédula de Identidade RG nº 034.496 SSP/MS e CPF nº 142.402.971-68, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** com sede e Foro na cidade de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Duque de Caxias, nº 536, sala 01, na cidade de Jardim, Cep: 79240-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
9º OFÍCIO DE NOTAS
Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
25 JUN. 200
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
NO. AUK 89365

Delegacia do MTE em Goiás
Fl. 05

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **MARCELO CAMPOS MONTEIRO** .....20.000 cotas.....R$1,00.....R$20.000,00
b) **RUY PEIXOTO FILHO** .....20.000 cotas.....R$1,00..... R$20.000,00

Totalizando ..... 40.000 cotas.....R$1,00.....R$40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) O sócio **MARCELO CAMPOS MONTEIRO** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 18.000 (dezoito mil) cotas no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

b) O sócio **RUY PEIXOTO FILHO** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 18.000 (dezoito mil) cotas no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CARLOS ALBERTO PEREIRA
OFÍCIO DE NOTAS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
25 JUN. 2001
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 89866

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **MARCELO CAMPOS MONTEIRO** na função de **DIRETOR** cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o **Diretor** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande-MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
23 JUN. 2011
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Jardim**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
15 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Jardim, MS, 21 de março de 2001

MARCELO CAMPO MONTEIRO
RG nº 103.342 SSP/MT
CPF nº 205.779.231-53

RUY PEIXOTO FILHO
RG nº 034.496 SSP/MS
CPF nº 142.402.971-68

Testemunhas:

1. **Valtrudes de Paula Moreira**
   CPF: 542.544.341-20
   RG: 565.945 SSP/MS

2 **Waldiney Costa da Silva**
CPF: 181.572.701-20
RG 034.819 SSP/MS

Joelson Martinez Peixoto
Advogado OAB/MS Nº 1.036
CPF Nº 050.598.441-53

OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
26 JUN. 20
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 89369

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 39017

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 39018

Péricles Brum Escobar
Substituto
JARDIM - MS

Reconheço A(s) Firma(as) de Marcelo Campos Monteiro e Luiz Eduardo Silva Cunha
Conf. Cartão Nº 9525 e 9362 deste Cartório
em test.º da verdade
Jardim(MS) 26 de 03 de 2001
1º Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Número: 4150	Protocolo A-2 Apresentado no dia 26
Página: 088	de março de 2001, às 09.30 hs.

Registrada no Livro nº A-3, sob nº 604.

Jardim-MS, 26 de março de 2001.

OFICIAL DO REGT. CIVIL DE PES. JURÍDICAS

Péricles Brum Escobar
Tabelião substituto

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AA1 11...

Serviço Notarial e Registral
JARDIM MS

Edmilson Brum Escobar
Tab. Oficial de Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e demais Cargos Anexos
Péricles B. Escobar
Substituto

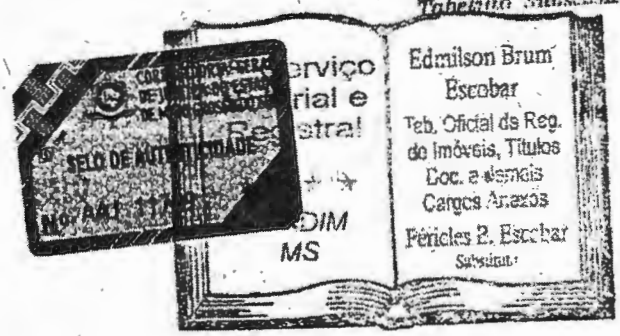

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

JARDIM, MS, 21 de maio de 2001

TABELIÃO

MARCELO CAMPOS MONTEIRO
CPF:205.779.231-53

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABG 20313

1º Serv. Notarial
Rua 1 ... Edmilson ...
Péricles Brum Escobar
Substituto
JARDIM - MS

Reconheço A(s) Firma(as) de MARCELO CAMPOS MONTEIRO, dou FE — X — X
Conf. Cartão Nº 9525 deste 1º SERV. NOTARIAL
em testº da verdade
Jardim(MS) 07 de 05 de 2001
1º Tabelião

Edmilson N. Escobar
Aux. Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Delegacia do M C em Goiás Fl. 10

REGISTRO CIVIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJUBÁ

DISTRITO DA SEDE
EDIFÍCIO DO FORUM

Wilma Ribeiro Carneiro
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob N.º 1950 **a fl.** 170 **do livro N.º** 7B-aux **de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia** 07 **de** março **de** 1987, **foi realizado o casamento de** "MARCELO CAMPOS MONTEIRO e MÁRA CRISTINA TIBIRIÇÁ". //// **contraído perante** o Padre Mário Antonio Pennock, **e as testemunhas :** Telma Geralda de Mendonça Ribeiro, Jorge Euri co Ribeiro, Marcio Gomes Viana, Sônia Maria Rocha Viana, Bea triz Nascimento, Eliana de Fatima Tibiriçá Silva, João Batista Silva e outros.

ELE, nascido em Rio de Janeiro-RJ, **aos** 05 **de** maio **de** 1961 **profissão** engenheiro, **domiciliado em** Campo Grande-MS, **e residente em** Campo Grande-MS, **filho de** Oraldo Fernandes Monteiro, nascido em 1928 e Da. Cleia Alice Campos Monteiro, nascida em 1936, residentes em Campo Grande-MS.

ELA, nascida em esta cidade, **aos** 19 **de** abril **de** 1964 **profissão** estudante, **domiciliada em** esta cidade, **e residente em** esta cidade, **filha de** José Geraldo Tibiriçá, nascido em 1929 e Da. Santuza de Castro Tibiriçá, nascida em 1936, residentes nesta cidade.

a qual passou a assinar-se : "MÁRA CRISTINA TIBIRIÇÁ MONTEIRO". ////

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N.º I, II, IV **do Código Civil Brasileiro.**

Foi adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens.

Observações: Solteiros. ///Casam. relig. c/ efeito civil-Lei 6.015, de 31-12-73, inscrito hoje - 10 de março de 1987. ////////

..*.

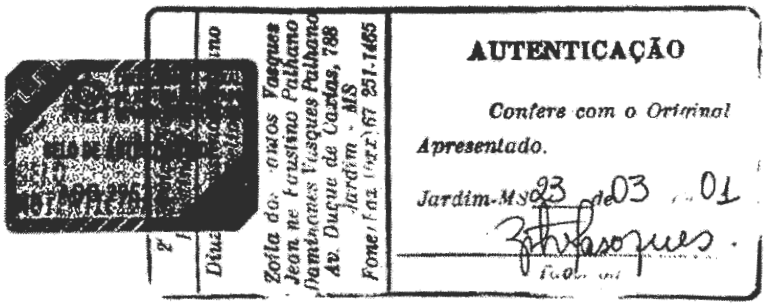

Zoila dos Santos Vasques
Jean ne Faustino Palhano
Damiances Vasques Palhano
Av. Duque de Caxias, 788
Jardim - MS
Fone/Fax (067) 251-1465

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original Apresentado.

Jardim-MS 23 de 03 de 01

Zoila dos Santos Vasques
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Rua Dr. João Rosa Pires, 990

CASAMENTO Nº665

Múcio Eduardo dos Santos Pereira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que, às Fl.as 199, do Livro nº 13, de Registro de Casamento, foi feito hoje, o assento do matrimônio de "RUY PEIXOTO / FILHO" x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e "MARLENE DA SILVA CABRAL" x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, contraido perante o MM. Juiz Nagib Ouriveis x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, e as testemunhas João Gouveia Dutra e Joecir da Silva Dutra. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Êle, nascido em Porto Murtinho-Mt. aos 04 de junho 06 de 1.954, profissão P e c u a r i s t a domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade filho de RUY PEIXOTO, nascido em Bela Vista-Mt. domiciliado em Jardim-Mt e residente em Jardim-Mt. e de Dª. ALEXANDRA BITTENCOURT=x= nascida em P. Porã-Mt. domiciliada em Jardim-Mt. e residente em Jardim-Mt.

Ela, nascida em Aquidauana-Mt. aos 06 de abril 04 de 1.956, profissão P r o f e s s ô r a domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade filha de JOSÉ CABRAL, nascido em Aquidauana-Mt.,x:x: domiciliado em Guia Lopes e residente em Guia Lopes e de Dª. MARLY DA SILVA CABRAL nascida em Três Lagoas,Mt. domiciliada em Três Lagoas-Mt. e residente em Três Lagoas a qual passa a assinar-se "MARLENE CABRAL PEIXOTO"

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, nºs 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro. O Regime adotado é Comunhão de Bens

Observações: x:x:x:x:x:x:

O referido é verdade e dou fé.
2ª Circunscrição de Campo Grande, 07 de outubro 10 de 1977.

O Oficial

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Mário Eduardo dos Santos Pereira



AUTENTICAÇÃO

1º Serviço Notarial e Registral

Rua 14 de Maio, 503

Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.

JARDIM (MS) 23 de 08 de 2001

Tabelião do 1º Ofício

Péricles Brum Escobar
Tabelião Substituto



11

Delegacia do M C em Dois
Fl 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Jardim
Cartório de Distribuição

M S

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARDIM
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

O Distribuidor do Juízo da comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da, Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmo verificou que, desde a instalação da Comarca (15.11.69), até a presente data, **NADA CONSTA** com referência ações CRIMINAIS, CÍVEIS, EXECUTIVOS FISCAIS e PROTESTO CONTRA ALIENAÇÕES DE BENS, contra a pessoa de **MARCELO CAMPOS MONTEIRO,** brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n. 536, centro, em Jardim (MS), portador da C.I. sob RG. n. 103.342-SSP/MS, inscrito no CPF sob n. 205.779.231-53.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.
Jardim (MS), 17 de abril de 2001.

RENÉ BENITES MOUGENOT FILHO,
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

1º Serviço Notarial e Registral
★ ★ ★ ★
JARDIM
MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SELO DE AUTENTICIDADE
Escobar
Nº ARG 20315
Doc. e demais
Cargos Anexos
Péricles B. Escobar
Substituto

AUTENTICAÇÃO
1º Serviço Notarial e Registral
Rua 14 de Maio 503
Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original qua me foi exibido. Dou fé.
JARDIM (MS), 08 de 05 de 2001

Tabelião do 1º Ofício
Péricles Brum Escobar
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE JARDIM
Edmilson Brum Escobar
TABELIÃO

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Péricles Brum Escobar
TABELIÃO SUBSTITUTO

EDMILSON BRUM ESCOBAR, OFICIAL EFETIVO DO REGISTRO DE PROTESTOS, DO MUNICIPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDÃO "NO PERÍODO DE 05 (CINCO ANOS)"

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros competentes de "REGISTRO DE PROTESTOS", a meu cargo, neles verifiquei NÃO CONSTAR NENHUM PROTESTO EM NOME DE: MARCELO CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 536, Centro, nesta cidade de Jardim-MS, portador da Cédula de Identidade RG número 103.342-SSP/MT expedida em 10/01/1.978 e inscrito no CIC sob o número 205.779.231-53. " NO PERÍODO DE 05 (CINCO ANOS) V=/=/=/=/=/=/

ATÉ A PRESENTE DATA. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos " 18 " D E Z O I T O dias do mês de A B R I L do ano de dois mil e um "2001". Eu, _____ Oficial do Registro de Imóveis fiz datilografar, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test[illegible] da verdade

O OFICIAL DO REGISTRO DE PROTESTOS

Péricles Brum Escobar
Tabelião Substituto

1º Serviço Notarial e Registral
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAJ 6765
JARDIM MS

Edmilson Brum Escobar
Tab. Oficial de Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e demais Cargos Anexos
Péricles B. Escobar
Substituto

1º Serviço Notarial e Registral

★ ★ ★ ★

JARDIM

Edmilson Brum Escobar.

Tab. Oficial de Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e demais Cargos Anexos

Escobar



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO

1º Serviço Notarial e Registral

Rua 14 de Maio, [illegible]

Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.

JARDIM (MS), 08 de 05 de 2001

Tabelião Substituto

Péricles Brum Escobar

Tabelião Substituto

Delegacia do M C em Goiás
Fl 14 / 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM - MS.

CERTIDÃO

LUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES,
CHEFE DO CARTÓRIO DA 22ª ZONA
ELEITORAL , ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL, NA
FORMA DA LEI, ETC.....

Certifico e dou fé que o eleitor: MARCELO CAMPOS MONTEIRO, inscrição eleitoral nº 003231921953, seção 0033, encontra-se quites com a JUSTIÇA ELEITORAL. Dado e passado nesta 22ª Zona, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho do ano dois mil e um.

Lucélia Maria F. Alves.
Chefe do Cartório
da 22ª ZE/MS.

Delegacia do M Trab Goiás
Fl 15

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Delegacia do M C
Fl 16

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.
CNPJ nº 04.362.671/0001-53
Av. Duque de Caxias n.º 536 Centro Jardim MS CEP: 79.240-000

BALANÇO DE ABERTURA

MAR/2.001

ATIVO	**R$**	**4.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	4.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**4.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	40.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	36.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00

PROCESSADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial
CONTABILIZADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial

Marco Antonio Conção da Costa
CRC/MS 4611

MARCELO CAMPOS MONTEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de JARDIM
Cartório do DISTRIBUIDOR

M S

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARDIM
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR do Juízo da comarca de JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde a instalação da Comarca(15.11.69), até a presente data, NADA CONSTA com referência a ações CÍVEIS, FALÊNCIA e CONCORDATA contra a pessoa jurídica de: EMPRESA DE RADIOFUSÃO RIO DA PRATA - LTDA, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 536, sala 01, centro, em Jardim (MS), inscrito no CNPJ sob n. 04.362.671/0001-53."

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

JARDIM MS. 10 de abril de 2001

Distribuidor
René Benites Mougenot Filho.

05-05-001



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO

1º Serviço Notarial

Rua 14 de [illegible]

Declaro que a presente [illegible] está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.

JARDIM (MS) 08 de 05 de 2001

Tabelião do Ofício

Péricles Brum Escobar
Tabelião Substituto

Delegacia de M... em Goiás
Fl. 18
17



Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Delegacia da Receita Federal
Fl. 19

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003729

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.362.671/0001-53		26/03/2001	30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. DUQUE DE CAXIAS	536	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79240-000	CENTRO	JARDIM	MS

CAIXA POSTAL/CAIXA/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
205.729.231-53	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande-MS
Reconheço esta fotocópia como cópia fiel do original.
26 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

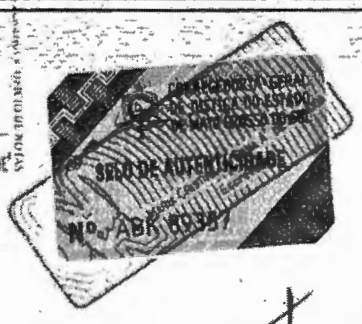

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA.

AV. DUQUE DE CAXIAS,538 SALA 01
CENTRO

79240-000 JARDIM,MS

RL 0 8 4 3 4 6 7 1 5 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00003729

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SGAN QUADRA 601 - MODULO G
CEP - 70.836-900 - BRASILIA,DF

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ ____
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE ____/____/____
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO ____

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 20

28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.317287-8
DATA DE EMISSÃO 09/04/2001

NOME OU RAZAO SOCIAL	EMPRESA RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA
NOME DE FANTASIA	EMPRESA RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA
ENDEREÇO	AVE DUQUE DE CAXIAS 556 SL 01 CENTRO JARDIM 79240-000

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONOMICA	VALIDO ATE
04362671/0001-53	60027	MAR/2005

CNPJ/CPF - SOCIOS 205779231-53 142402971-68

MOD. 3.00.013

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SOCIO RESPONSAVEL	
Marcelo Campos Monteiro	
IDENTIDADE	ASSINATURA
103.346 SSP/MT	
CPF 205.779.231-53	

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico esta fotocopia
reprodução fiel do original
25 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 99353

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Inscrição: **31182001** Exercício: **2001**

Prefeitura de JARDIM Estado de Mato Grosso do Sul Naturalmente Presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Firma ou Razão Social: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA**		
Nome de Fantasia: **O MESMO**		
Atividade Econômica: **EMISSORA DE RADIO**		CNPJ/CPF: **04.362.671/0001-53**
Início da Atividade: **29/03/01**	Horário de Funcionamento: **ESPECIAL**	
Endereço: **DUQUE DE CAXIAS, 536**		Bairro: **CENTRO**
Município: **JARDIM**		CEP: **79240000**

Obs.: Este Documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização.
Atualizar o Alvará de Licença de Localização, até 31 de Janeiro do Ano em Exercício.
Informar a Prefeitura quando for trocar de endereço do Estabelecimento Comercial.
Dar baixa do Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.

Jardim, Terça-feira, 10 de Abril de 2001
Data de Emissão do Alvará

Gerência de Arrecadação
Profª Lucilene Pereira
Gerente de Arrecadação

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
1º Serviço Registral
★ ★ ★ ★
JARDIM MS
Edmilson Brum Escobar
Tab. Oficial de Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e demais Cargos Anexos
Péricles B. Escobar
Substituto

AUTENTICAÇÃO
1º Serviço Notarial e Registral
Declaro que a presente cópia está tudo exato e conforme o original que me foi exibido.
JARDIM (MS) 08 - 05 - 2001
Péricles Brum Escobar
Substituto

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Fl. 221

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº003252001-06001013

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.362.671/0001-53
NOME:EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA
ENDEREÇO:AV. DUQUE DE CAXIAS 536
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:JARDIM
ESTADO:MS
CEP:79240-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

CITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 18 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M C em Goiás Fl 23

Inscrição : 04362671/0001-53
Razão Social : EMPRESA DE RADIO DIFUSAO RIO DA PRATA
Endereço : AV DUQUE DE CAXIAS 536 SALA 01 / CENTRO / JARDIM / MS / 79240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2001 a 19/07/2001
Certificação Número: 2001062000009593042002

Informação obtida em 20/06/2001, às 15:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA.
CNPJ: 04.362.671/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **16:44:45** do dia **18/04/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **C817.6D77.0C10.CEF2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1º Serviço Notarial e Registral
SELO DE AUTENTICIDADE
Escobar
★ ★ ★ ★
JARDIM MS
Doc. e demais Cargos Anexos
Péricles B. Escobar
Substituto

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO
1º Serviço Notarial e Registral
Rua 14 de Maio, 593
Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.
JARDIM (MS) 03 de 05 de 2001

Péricles Brum Escobar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25
14

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.362.671/0001-53

Nome Completo
EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:42:46 do dia 15/06/2001

Código de Controle da Certidão: C654.1032.EE5F.1D17

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia do M C em Cuiabá
Fl. 26

AB058425

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: EMPRESA RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA
I.E./CPF : 28.317.287-8
Endereco : AVE DUQUE DE CAXIAS, SL 01, 536, CENTRO
Cidade : JARDIM-MS CEP: 79.240-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8893/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 21 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
25 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 89359

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão de Quitação

CERTIFICAMOS, em despacho de requerimento protocolado nesta repartição sob o nº 00./30/2001 de 10 de ABRIL de 2001 em que requer o Sr.(a) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA ;INSC; MUN;31182001***** **********,para fins do Artigo nº1.137, do Código Civil Brasileiro, Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal e que após revendo os artigos do requerente resalvando com tudo o direito de a Fazendo Municipal de em qualquer tempo ou época cobrá-los na forma da lei.

De que para constar eu LUCILENE PEREIRA.********** Chefe do serviço de tributação da Prefeitura Municipal de Jardim- MS, datilografei a presente CERTIDÃO c .dato e assino. NADA CONSTA.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM -MS, 10 de ABRIL de 2001.

Chefe do Setor de Tributação

PREFEITURA DE JARDIM
Mato Grosso do Sul
Naturalmente Presente



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO
1º Serviço Notarial e Registral
Rua 14 de Maio 503
Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.
JARDIM (MS), 08 de 05 de 2001

Tabelião / Ofício
Péricles Brum Escobar
Tabelião Substituto

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

PROCURAÇÃO

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA., com sede à Av. Duque de Caxias, nº 536 – sala 01 – Bairro centro, na cidade de Jardim - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.671/0001-53, nomeia e constitui seu bastante procurador **WALDINEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Sabará, n.º 168, bairro Vila Saraiva, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 039.509 – SSP/MT, e do CPF n.º 181.572.701-20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Jardim, MS, 07 de maio de 2001

1º TABELIÃO

MARCELO CAMPOS MONTEIRO
CPF. Nº 205.779.231-53
Diretor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABG 203

1º Serv. Not. Rec.
Rua 1 de Maio 50
Edmilson N. Escobar
Péricles
Substituto
JARDIM - MS

Reconheço A(s) Firma(as) de MARCELO CAMPOS MONTEIRO, dou FÉ — x — x —
Conf. Cartão Nº 9525 deste 1º SERV. NOTARIAL
em testº da verdade
Jardim(MS) 07 de 05 de 2001
1º Tabelião
Edmilson N. Escobar
Aux. Judiciário

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO

1º Serviço Notarial e Registral

Rua 14 de Maio, 503

Declaro que a presente fotocópia está tudo exato e conforme ao próprio original que me foi exibido. Dou fé.

JARDIM (MS), 08 de 05 de 2001

Tabelião do 1º Ofício

Edmilson Brum Escobar

Tabelião do 1º Ofício

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABG 2034

Serviço Notarial e Registral

★ ★ ★

JARDIM MS

Edmilson Brum Escobar

Tab. Oficial de Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e demais Cargos Anexos

Péricles B. Escobar

Substituto

DIPLOMADO EM 05 / 03 /82 PELA Fund. Universida
de Federal de MATO GROSSO DO SUL.

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (Art. 2º DA LEI Nº 5.194 DE 24/12/1966 E LEI Nº 5.256 DE 07/02/1970).



"O" - (Neg.)
TIPO SANGUÍNEO - FATOR RH

181572701-20
CIC

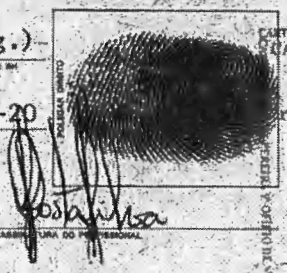

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia
reprodução fiel do original.
27 JUN.
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA – MS –

CART. PROF. Nº 522/D NRO. Nº 522 EXPEDIDA EM 05.03.82
NOME WALDINEY COSTA DA SILVA
FILIAÇÃO JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA E
MARIA FELICIANA COSTA DA SILVA
NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE BELA VISTA-MS
NASCIDO EM 27/03/1954 REGISTRO CIVIL 039.509-SSP-MT
TÍTULO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL
DATA DA EXPEDIÇÃO 13.06.86 PRESIDENTE DO CREA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA

(ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Autentico esta fotocópia
reprodução fiel do original.
27 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 29 .
Nº desta folha : 30 .
Nºs das demais folhas juntadas : 31 a 32 .

Brasília, 21 de Fevereiro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

31

RESULTADO Nº 5508/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001189/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

32

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 32.
Nº desta folha 33.
Nºs das demais folhas juntadas: 34 a 35.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC em Brasília
Fls. 34

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Empresa de Radiodifusão Rio da Prata Ltda.** CNPJ/MF:**04.362.671/0001-53**Data:**23/05/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

3

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Jardim, MS, 23 de maio de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
MARCELO CAMPOS MONTEIRO	

Delegacia do DELIMC em Goiás – Fls.

36

37

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 36 .
Nº desta folha : 37 .
Nºs das demais folhas juntadas : 38 a 43 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

41

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

43

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43.
Nº desta folha : 44.
Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 47.

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

47

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001189/01	**CNPJ:**	04.362.671/0001-53
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO RIO DA PRATA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 47 .
Nº desta folha : 48 .
Nºs das demais folhas juntadas : 49 a 56 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

Proposta sintética de Preço pela Outorgada, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.362.671/0001-53**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 40.100,00 (quarenta mil de cem reais)**

1ª Parcela: **R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**

2ª Parcela: **R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**

JARDIM, MS , 27 de junho de 2001.

MARCELO CAMPOS MONTEIRO

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 61
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR:
1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

Fls.: 53
Rubrica:

Fls.: 54
Rubrica:

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL; SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls: 55
Rubrica:

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Cintra	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desenho Rosa / [illegible]	Desenho Rosa	[signature]	[signature]	275440 3ºC	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGUETHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/CAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 56 Rubrica

M. das Comunicações SCE Fls.: 57 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 56 .
Nº desta folha : 57 .
Nºs das demais folhas juntadas : 58 a 61 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

M. das Comunicações
Fls.: 58
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Propostá de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 59
Rubrica:
SSCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações - SS
Fls.: 60
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 61 – Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001189/01	**CNPJ:**	04.362.671/0001-53
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	83.693
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,369

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 62
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Norte Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13/1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001189/2001-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019738** e o código CRC **2B17757C**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 15:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392087** e o código CRC **E53C0C36**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:51:02.

TVR
34/15
VII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001193/2001-89**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019748** e o código CRC **142EE1A3**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:26:39.

SO N.º 53670.001193/2001 DV____

DE ENTRADA: 04/07/2001

Inserido no
CPROD
__/__/__ Rubrica

PROC INATIVO
CAIXA Nº 18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.

ASSUNTO:

FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido nº
08/01/04 Rubrica:

OUTROS DADOS:

JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	CGAA		09/01/04	16			/ /
03	SEADM/CONJUR		16/05/07	17			/ /
04	CEL		18/07/07	18			/ /
05	SEADM/CONJUR		29/11/07	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Delegacia do M C em Goiás
FL. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001193/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(30)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Cáceres
Fl. 02
01

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.
CNPJ/MF 04 496 663/0001-08
Rua José Bonifácio 1098
Mundo Novo - Mato Grosso do Sul

Relação de documentos, anexados ao **Conjunto Nº 01**, para habilitação na **CONCORRÊNCIA DO EDITAL Nº 041/2001-SSR-MC**, Serviço de Radiodifusão de FM.

Os documentos foram numerados, na parte superior direita, em ordem crescente de n.º 01 a 28 e rubricados na parte inferior direita.

N.º DA PÁGINA	NOME DO DOCUMENTO
01	Relação de Documentos para Habilitação
02 a 06	Contrato Social;
07	Assentimento Prévio;
08 a 10	Declarações conf. Anexo II;
11	Prova de nacionalidade Dirigente;
12	Prova de nacionalidade Sócio;
13	Certidão Negativa Cíveis e Criminais Dirigente;
14	Certidão Negativa Protesto e Títulos;
15	Certidão Regularidade Justiça Eleitoral;
16	Balanço de Abertura;
17	Índice de Solvência;
18	Certidão Negativa Falência e Concordata da empresa;
19	Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ/MF;
20	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
21	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;
22	Certidão Negativa de Débitos com A Previdência Social;
23	Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
24	Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Receita Federal;
25	Certidão Negativa de Débitos com a Proc. Geral da Faz. Nacional;
26	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
27	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal e
28	Escritura de emancipação paterna do dirigente.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Anderson Fabiano Dias
Dirigente Geral
CPF 955 376 351 00

02

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA"
CONTRATO SOCIAL

ANDERSON FABIANO DIAS, brasileiro, solteiro, emancipado por concessão paterna, conforme livro 09, fls. 77 do Serviço Notarial da Comarca de Mundo Novo/MS., comerciante, filho de José Souza Dias e Loiva Terezinha Kerber Dias, nascido a 03 de Julho (07) de 1.982, em Guaíra, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio n.° 1098 - fundos, Bairro Tapajós, CEP.: 79980-000, neste Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de identidade RG. n.° 1.080.808 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.° 955.376.351/00; *ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS*, brasileira, casada, comerciante, filha de Geraldo Alves de Assis e Salete da Silva Assis, nascida a 30 de Março (03) de 1.980, em Três Barras Paraná, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Adjalmo Saldanha, n.° 1530 - Bairro São Jorge, CEP.: 79980-000, neste Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 7.726.523-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. n.° 029.957.299/40; constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social: *"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA."* com sede na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua José Bonifácio, n.° 1098 - Bairro Tapajós, CEP.: 79980-000; podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público concedente;

SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a execução de serviços radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC) de sons e imagens (TV) e de televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlato, tais como serviços de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio e marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre como finalidade educativa, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;

TERCEIRA: A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Rua José Bonifácio, n.° 1098 - Bairro Tapajós, CEP.: 79980-000, neste Municipio de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;

QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA: – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST DA VERDADE
MUNDO NOVO-MS
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32341

Correa de Souza
SUBSTITUTO

Dos Santos

Delegacia do M... em Goiás
Fl. 04

"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA"
CONTRATO SOCIAL

SEXTA: – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos;

SÉTIMA: – A sociedade se obriga a observar, com rigor o que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens em geral;

OITAVA: – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal, um mínimo de dois terço de empregados brasileiros natos.

NONA: – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA: – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DÉCIMA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio ANDERSON FABIANO DIAS, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
b) – A sócia ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

S O C I O S	***QUOTAS***	***VALOR R$***
1 – Anderson Fabiano Dias	**15.000**	**15.000,00**
2 – Rosimara da Silva Assis dos Santos	**15.000**	**15.000,00**
S o m a s	**30.000**	**30.000,00**

DÉCIMA TERCEIRA: A integralização do Capital social será feita da seguinte forma:

a) – 10% (dez por cento) neste ato, em moedas corrente nacional;
b) – 90% (noventa por cento) a ser integralizado em data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão a esta sociedade, em moedas corrente nacional.

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32340
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA
Jonas Corrêa de Souza
SUBSTITUTO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 05 04

"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA"
CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade;

DÉCIMA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário;

DÉCIMA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio: *Anderson Fabiano Dias,* na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA SÉTIMA: As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e o sócio remanescente terá sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante;

DÉCIMA OITAVA: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, cujo valor será de um salário mínimo vigente no País, que será levado a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro;

DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios;

VIGÉSSIMA: O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1° de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado a afeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade;

VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro liquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSSIMA SEGUNDA: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSSIMA TERCEIRA: Do lucro liquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um "FUNDO DE RESERVA", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízos.

AUTENTICAÇÃO
OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTÊNTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TESTE DA VERDADE
MUNDO NOVO/MS
MARIA FLOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA
SELO DE AUTENTICIDADE
ABL 32339

Delegacia do M C em Goias
Fl. 06
05

"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA"
CONTRATO SOCIAL

VIGÉSSIMA QUARTA: O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuídos aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso" ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSSIMA QUINTA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.;

VIGÉSSIMA SEXTA: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-OITAVA – Os sócios qualificados no preâmbulo deste Instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VIGÉSSIMA NOVA: - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Mundo Novo/ MS, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Mundo Novo/MS., 04 de Abril (04) de 2.001

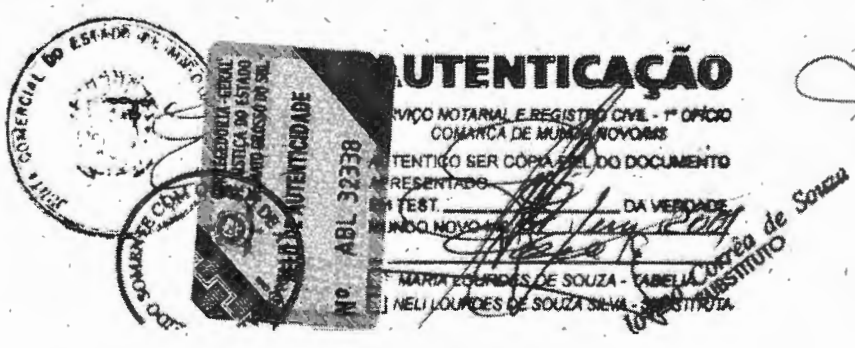

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA"
CONTRATO SOCIAL

Mundo Novo/MS., 04 de Abril (04) de 2.001

.....
ANDERSON FABIANO DIAS

Rosimara S.A dos Santos
.....
ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS

.....
Dr. Júlio Montini Neto
OAB/MS. – 4.937

Testemunhas:

.....
BLEY FERNANDES ROSA
CI – 141.878/SSP – MT.
CPF: 140.226.801/72

.....
JOSÉ CARLOS NOVA
CI – 487.000/SSP – MS.
CPF: 390.084.521/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2001
SOB O NÚMERO: 54200726255
Protocolo: 01/011228-6
Nivaldo Domingos de Rocha
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
DOU FÉ. _____ DA VERDADE
MUNDO NOVO-MS, _____
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA
SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32337
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Jovino Correa de Souza
SUBSTITUTO

Delegacia do M C e s Goiás
Fl. 08
07

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 98 -E Brasília – DF, terça-feira, 22 de maio de 2001 R$ 0,93

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Justiça 2
Ministério da Defesa 6
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Educação 41
...ério da Cultura 51
...ério do Trabalho e Emprego 52
Ministério da Previdência e Assistência Social 55
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 66
Ministério das Comunicações 67
Ministério do Meio Ambiente 69
Ministério do Esporte e Turismo 69
Ministério do Desenvolvimento Agrário 70
Tribunal de Contas da União 74
Poder Judiciário 99

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário
DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

JULGAMENTOS
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADe N. 2.399-3 - Medida Liminar (1)

P... ...ED. : AMAZONAS
... ...TOR : MIN. MARCO AURÉLIO
Red...E. : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVDOS. : PGE-AM - JORGe HENRIQUe De FREITAS PINHO e OUTRO
REQDO.: PRESIDENTe DA REPÚBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão : Após o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio (Relator), rejeitando a preliminar argüida; não conhecendo da ação quanto ao § 3º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, na redação primitiva; deferindo a liminar para suspender, até a decisão final da ação direta: no artigo 7º, caput, e no § 4º, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação imprimida pelo artigo 1º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, a expressão "salvo os bens de informática"; o § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.387/1991; na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, o artigo 5º, na parte que inseriu o artigo 16-A, na Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, cabeça e incisos I ao IV, sem redução de texto, ou seja, para excluir do campo de incidência os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, e os incisos I e II do § 2º do artigo 5º; e, ainda quanto à Lei nº 10.176/2001, o artigo 6º, o artigo 7º, o artigo 8º e o artigo 11 para, também sem redução de texto, assentar que este artigo não se aplica à Zona Franca de Manaus; e, finalmente, indeferindo a medida liminar no que tange ao artigo 3º da referida lei (Lei nº 10.176/2001), na parte que modificou a redação do artigo 2º da Lei nº 8.387/1991, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista da Senhora Ministra Ellen Gracie. Falaram, pelo requerente, o Professor Ives Gandra da Silva Martins, e, pelo requerido, o Doutor Gilmar Ferreira Mendes, Advogado-Geral da União. Plenário, 09.5.2001.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.213-0 - Medida Liminar (2)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO De MELLO
REQTE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADVDOS. : MÁRCIO LUIZ SILVA e OUTROS
REQDO. : PRESIDENTe DA REPÚBLICA

Decisão : Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 10.5.2001.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESe AGUIAR
Secretário

(Of. El. nº 118CCDP)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Barbacena Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de maio de 1997, que renova a concessão de "Rádio Barbacena Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 042)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.819, DE 21 DE MAIO DE 2001

Altera a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na hipótese que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre o valor dos prêmios destinado ao custeio de cobertura por sobrevivência de seguros de vida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 449, de 21 de maio de 2001. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.947.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 17 DE MAIO DE 2001

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, nos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 112 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000579/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 104, de 10 de maio de 2001.

Nº 113 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO DIVISA FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000636/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 105, de 10 de maio de 2001.

Nº 114 - Dar Assentimento Prévio à empresa **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENIBI LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000050/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 106, de 10 de maio de [illegible]

Nº 115 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000055/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 107, de 10 de maio de 2001.

Nº 116 - Dar Assentimento Prévio à **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000121/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 108, de 10 de maio de 2001.

Nº 117 - Dar Assentimento Prévio à empresa **FABIANE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000137/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 109, de 10 de maio de 2001.

Nº 118 - Dar Assentimento Prévio à empresa **MRV COMUNICAÇÕES LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000139/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 110, de 10 de maio de 2001.

08

Delegacia do M C em Dour
Fl. 09

ANEXO II
DECLARAÇÃO

O Abaixo assinado, dirigente do **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA**. declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236. De 28 de fevereiro de 1,967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2.001

Anderson Fabiano Dias
Dirigente Geral
CIC 955 376 351-00

09

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 10

ANEXO II
DECLARAÇÃO

O Abaixo assinado, dirigente do **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA**. declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236. De 28 de fevereiro de 1,967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2.001

Anderson Fabiano Dias
Dirigente Geral
CIC 955 376 351-00

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 11

10

ANEXO II
DECLARAÇÃO

O Abaixo assinado, dirigente do **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.** declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236. De 28 de fevereiro de 1,967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2.001

Anderson Fabiano Dias
Dirigente Geral
CIC 956 376 351-00

Delegacia do M C em Goiás
FL. 12



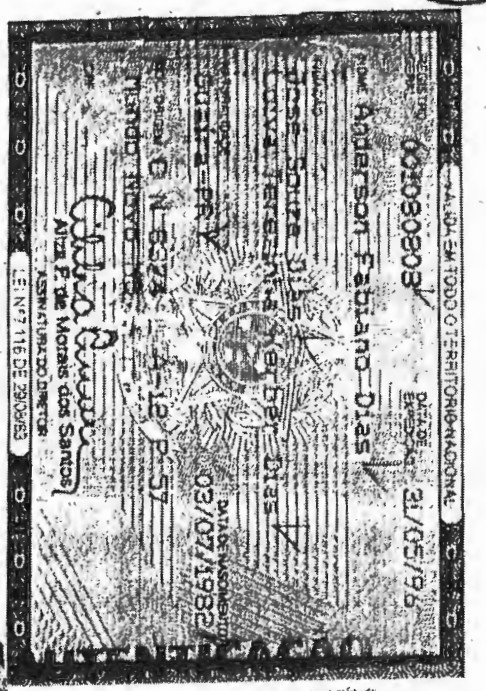

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 87727

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MURICI DOS NOVAIS
AUTÊNTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST
DA VERDADE
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32342

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MURICI DOS NOVAIS
AUTÊNTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST
DA VERDADE
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA
Jovino Carrêa de Souza
SUBSTITUTO


AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32343


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
7.726.523 6
DATA DE EXPEDIÇÃO
24/04/1996
NOME
ROSIMARA DA SILVA ASSIS
FILIAÇÃO
GERALDO ALVES DE ASSIS
SALETE DA SILVA ASSIS
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
T.BARRAS PARANA/PR
30/03/1980
DOC ORIGEM
COMARCA=CASCAVEL/PR,TRES BARRAS
C.NASC 4035,LIVRO=A5,FOLHA=379
CPF
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.116 DE 20/08/83

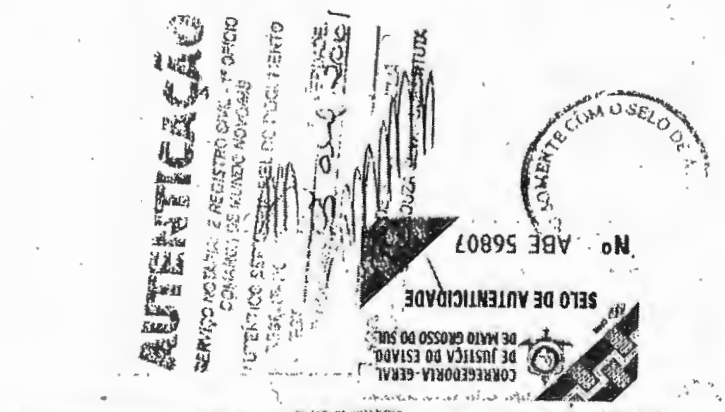
AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABE 56807


CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MUNDO NOVO

Delegacia do M C em Goiás
FL. 14

13

C E R T I D Ã O

A DISTRIBUIDORA DO JUÍZO DA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a meu cargo, nos mesmos verifiquei que, **NADA CONSTA** com referência a Ações **CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA e EXECUTIVOS FISCAIS,** requeridas em nome de **ANDERSON FABIANO DIAS,** brasileiro, portador do CPF nº 955.376.351-00, residente e domiciliado neste município e Comarca de Mundo Novo-MS.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo- Ms., 20 de Junho de 2001.

SILVIANE CATTO RANKEL
Distribuidora

Rua Voluntários da Pátria, 90-79.980-000- Fone: 067-474-1633 - M

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32344

AUTENTICAÇÃO
OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
ATESTO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
DOU FÉ. DA VERDADE.
MUNDO NOVO-MS, 20/06/2001
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

Correa de Souza
SUBSTITUTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE MUNDO NOVO MS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

Delegacia do M C em Goiás
Fl 15
14

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registros de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta Comarca, deles verifiquei que não consta qualquer título protestado contra: ANDERSON FABIANO DIAS, RG-001080608-MS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

nos últimos cinco anos anteriores a esta data. O referido é verdade, dou fé.

MUNDO NOVO - MS, 18 de 06 de 2001



Delegacia do M C em Goiás
Fl 16

15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANDERSON FABIANO DIAS

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 016948001996
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 03/07/1982
FILIACAO (PAI): JOSE SOUZA DIAS
(MAE): *LOIVA TEREZINHA KERBER DIAS*
PROFISSAO : ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 033 SECAO: 0065
COM INSCRICAO DESDE : 10/01/2000
RESIDENCIA: RUA JOSE BONIFACIO, 1098 - CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

MUNDO NOVO, 19 de Junho de 2001

33ª Zona Eleitoral - MS - Circ. de Mato Grosso do Sul

Sidnei Ribeiro
Chefe de Cartório

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER COPIA FIEL DO DOCUMENTO
PRESENTADO
TEST _____ DA VERDADE
MUNDO NOVO-MS 20-Jun-2001
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTO

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32346

Jovino Corrêa de Souza
SUBSTITUTO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17
16

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA

CNPJ/MF: 04 496 663/0001-08

B A L A N Ç O D E A B E R T U R A

A T I V O

DISPONIVEL
CAIXA GERAL R$ 3.000,00

TOTAL DO ATIVO.....R$ 3.000,00

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL SOCIAL
CAPITAL SUBSCRITO R$ 30.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR R$ 27.000,00

TOTAL DO PASSIVO.....R$ 3.000,00

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Anderson Fabiano Dias
Sócio Gerente
CPF 955 376 351 00

Bley Fernandes Rosa
Téc. Contabilidade - CRC/MS 00297405

Delegacia do M C em Goiás
Fl 18
17

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA

CNPJ/MF: 04 496 663/0001-08

IS = AT / (PC + ELP) > = 1,0

Onde:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

IS = 3.000,00 / 00,00 + 0,00

IS = Índice de Solvência > 1,0

PL = Patrimônio Líquido = R$ 3.000,00

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Anderson Fabiano Dias
Sócio Gerente
CPF 955 376 351-00

Bley Fernandes Rosa
Téc. Contabilidade - CRC/MS 00297405

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MUNDO NOVO

Delegacia do M C em Sotas
Fl. 19

18

C E R T I D Ã O

A DISTRIBUIDORA DO JUÍZO DA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a meu cargo, nos mesmos verifiquei que, **NADA CONSTA** com referência a Ações **CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA e EXECUTIVOS FISCAIS,** requeridas em nome de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA,** firma inscrita no CNPJ nº 04.496.663/0001-08, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1098, neste município e Comarca de Mundo Novo-MS.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo- Ms., 20 de Junho de 2001.

SILVIANE CATTO RANKEL
Distribuidora

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTÊNTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
MUNDO NOVO-MS, DA VERDADE
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

Rua Voluntários da Pátria, 90-79.980-000- Fone: 067-474-1633 - Mundo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 20

19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.496.663/0001-08	12/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
SISTEMA DE COMUNICAO CONESUL LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA JOSE BONIFACIO			1098
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	TAPAJOS		79980-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
MUNDO NOVO		MS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0145100-MUNDO NOVO	13/06/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

MP-SEC. REC. FED. SRF-PJ
IRF - MUNDO NOVO-MS
JOSÉ BESPALEZ SOBRINHO
TRF - Val. SIPE nº 16.464

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32348

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST
MUNDO NOVO-MS DA VERDADE
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

Jovino Corrêa de Souza
SUBSTITUTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

1 CARIMBO PADRONIZADO / ETIQUETA

Delegacia do M em Fl. 21

INSCRIÇÃO CCI
28.318.226-1

CONTRIBUINTE

FAC - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

I IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

1 TIPO DA ATUALIZAÇÃO: 1 INCLUSÃO	2 ALTERAÇÃO	3 BAIXA	4 SUCESSÃO	5 CANCELADA	6 REATIVAÇÃO	7 2ª VIA IE	8 OUTROS	1 CONDIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO: 1 SEFIN	2 CONTRIB	4 DATA ATUALIZAÇÃO	5 COD. MOTIVO
X									X		019

II IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

8 RAZÃO SOCIAL
SISTEMA COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA

9 NOME FANTASIA
RADIO CONESUL

6 CNPJ	10 ALVARÁ PREFEITURA	11 INÍCIO ATIVIDADES
04.496.630/0010-85	4209726255	

III ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 LOGRADOURO	13 NÚMERO	14 COMPLEMENTO	15 BAIRRO / DISTRITO
RUA JOSE BONIFACIO	1098		TAPAJOS

16 CEP	17 MUNICÍPIO	18 DDD	20 TELEFONE
44.000-0	MUNDO NOVO	79	980 000

22 TELEX	23 TELEFONE	24 DDD	25 FAX	26 UF

27 POSSUI LIVROS FISCAIS: CONTRIBUINTE 1 | CONTADOR 2

IV INFORMAÇÕES ECONÔMICA FISCAIS

29 FAIXA DE OPERAÇÃO: 1 COM. ATACADISTA	2 COM. VAREJISTA	30 REGIME FISCAL: 1 NORMAL	2 SUB. TRIB.	ESTIMATIVA 3	NORMAL 4	SIMPLES 5	SUB. TRIB. 6	S. TRIB. / NORM. 7	OUTROS 8	31 NATUREZA JURÍDICA
X		X								02

32 CAPITAL	33 CNAE	34 ATIVIDADE PRINCIPAL
R$-30.000,00	6092-7	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA

V IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / ACIONISTA / SÓCIO OU COTISTAS MAJORITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

35 NOME / RAZÃO SOCIAL	36 CARGO / FUNÇÃO	37 RG	38 ORG. EXP.	39 UF
ANDERSON FABIANO DIAS	SOCIO GERENTE	1.080.808	SSP	MS

40 CPF (SE PESSOA FÍSICA)	41 CGC (SE PESSOA JURÍDICA)	42 QUOTA (%)	43 CPF DO CONJUGE
955 376 351 00		50 0	

44 ENDEREÇO	45 NÚMERO
RUA JOSE BONIFACIO	1098

46 COMPLEMENTO	47 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	48 CEP	49 CÓDIGO MUNICÍPIO	50 MUNICÍPIO	51 UF
TAPAJOS	79 980 000	44.000-0		MUNDO NOVO	MS

52 DDD	53 TELEFONE	54 DDD	55 FAX	56 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

57 NOME / RAZÃO SOCIAL	58 CARGO / FUNÇÃO	59 RG	60 ORG. EXP.	61 UF
ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS	SOCIA	7.726.523-6	SSP	PR

62 CPF (SE PESSOA FÍSICA)	63 CGC (SE PESSOA JURÍDICA)	64 QUOTA (%)	65 CPF DO CONJUGE
029 957 299 40		50 0	

66 ENDEREÇO	67 NÚMERO
RUA ADJALMO SALDANHA	1530

68 COMPLEMENTO	69 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	70 CEP	71 CÓDIGO MUNICÍPIO	72 MUNICÍPIO	73 UF
	SÃO JORGE	79 980 000	44.000-0	MUNDO NOVO	MS

74 DDD	75 TELEFONE	76 DDD	77 FAX	78 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

79 NOME / RAZÃO SOCIAL	80 CARGO / FUNÇÃO	81 RG	82 ORG. EXP.	83 UF

84 CPF (SE PESSOA FÍSICA)	85 CGC (SE PESSOA JURÍDICA)	86 QUOTA (%)	87 CPF DO CONJUGE

88 ENDEREÇO	89 NÚMERO

90 COMPLEMENTO	91 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	92 CEP	93 CÓDIGO MUNICÍPIO	94 MUNICÍPIO	95 UF

96 DDD	97 TELEFONE	98 DDD	99 FAX	100 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

101 NOME / RAZÃO SOCIAL	102 CARGO / FUNÇÃO	103 RG	104 ORG. EXP.	105 UF

106 CPF (SE PESSOA FÍSICA)	107 CGC (SE PESSOA JURÍDICA)	108 QUOTA (%)	109 CPF DO CONJUGE

110 ENDEREÇO	111 NÚMERO

112 COMPLEMENTO	113 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	114 CEP	115 CÓDIGO MUNICÍPIO	116 MUNICÍPIO	117 UF

118 DDD	119 TELEFONE	120 DDD	121 FAX	122 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE AB 92350

AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
REGISTRO NOTARIAL DA VERDADE

TABELIÃ MARIA DE LOURDES DE SOUZA
SUBSTITUTO

IV IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSAVEL

127 NOME DA PESSOA FISICA: BLEY FERNANDES ROSA

128 CPF	129 CRC	130 UF	131 ORG EXP	132 UF
140 226 801 72	MS 002 97405	141.878	SSP	MT

133 ESCRITORIO CONTABIL	134 CRC (PESSOA JURIDICA)	135 CGC
ESCRITORIO CONTA_MEC	MS 00 10 1505	

136 ENDEREÇO	137 NUMERO	138 COMPLEMENTO	139 BAIRRO
RUA SANTA TEREZINHA	910		CENTRO

140 CEP	141 CEP	142 MUNICIPIO	143 UF	144 DDD	145 TELEFONE	146 TELEFONE
79 970 000	29.000-9	ELDORADO	MS	67	473 1611	

147 FAX	148 TELEX	149 DDD	150 FAX	151 E MAIL (CORREIO ELETRONICO)

152 ENDEREÇO	153 NUMERO	154 COMPLEMENTO	155 BAIRRO
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	1037		CENTRO

156 CEP	157 CEP	158 MUNICIPIO	159 UF	160 DDD	161 TELEFONE	162 TELEFONE
79 970 000	29.000-9	ELDORADO	MS	67	473 1194	

163 FAX	164 TELEX	165 DDD	166 FAX	167 E MAIL (CORREIO ELETRONICO)

VII INFORMAÇÕES DO DOMICILIO FISCAL

168 CIRCUNSCRIÇÃO	169 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO
44.000-0	AGENFA FAZENDARIA DE MUNDO NOVO

VIII DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE	XI TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	X LOCALIZAÇÃO
SOB AS PENAS DA LEI DECLARO QUE OS DADOS CONSIGNADOS NESTA FICHA CORRESPONDEM A VERDADE, EXPRIMEM O REGISTRADO NOS RESPECTIVOS LIVROS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	DECLARO QUE A FIRMA ACIMA MENCIONADA ESTA SOB MINHA RESPONSABILIDADE TECNICA	

170 DATA: 13/06/16

171 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL

172 ASSINATURA DO CONTABILISTA RESPONSAVEL

VIII IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE RECEBEDORA

173 DATA DA ABERTURA	174 VISTO DA AUTORIDADE

175 DATA DA RECEPÇÃO	176 NUMERO DA FICHA CADASTRAL	177 ASSINATURA FUNCIONARIO
13 06 16	06355	Rosangela T. Gonçalves Ranzolin Chefe da Agência Fazendária do Mundo Novo - MS - SEF Mat. 50835-4

XII INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

178 DATA DA VISTORIA	179 NUMERO DA FICHA CADASTRAL	180 ASSINATURA FUNCIONARIO
13 06 16	06355	Rosangela T. Gonçalves Ranzolin Chefe da Agência Fazendária do Mundo Novo - MS - SEF Mat. 50835-4

1ª VIA - NCF/ PROCESSAMENTO — 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Rosangela T. Gonçalves Ranzolin
Chefe da Agência Fazendária do
Mundo Novo - MS - SEF
Mat. 50835-4

Este Documento
- deverá ser preenchido à máquina em 02 (duas) vias, sem rasuras;
- condicionado ao deferimento pela repartição fazendária competente para com o SEFAZ para formalizar pedidos de cadastramentos, alterações cadastrais, retificação de inscrição, suspensão de atividade, baixa de inscrição bem como para uso interno das repartições fiscais.
- só poderá ser preenchido e assinado pelo Contribuinte, Representante Legal ou Procurador devidamente habilitado.
- o campo 31 deverá ser preenchido com o código de forma que melhor caracterize a principal atividade econômica exercida pela empresa, de acordo com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (código de 5 dígitos).
- o campo 32 deverá ser preenchido com o código correspondente ao município (Tabela do IBGE).
- em se tratando de alteração cadastral, deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os campos que sofrerão as alterações, conforme Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (original, alteração ou 2ª via) e FAC (original ou 2ª via).
- os campos 173 (data de abertura), 174 (visto da autoridade), 175 (data da recepção), 176 (número da FIC), 177 (assinatura funcionário), 178 (data da vistoria), 179 (número da FIC) e 180 (assinatura funcionário) destinam-se a uso exclusivo da repartição fazendária competente para a respectiva natureza de atualização, solicitadas pelo contribuinte: alterações, baixa, suspensão, retificação e 2ª via da FIC.
- o campo 31 (natureza jurídica) deverá ser preenchido com o código correspondente a: 01 - Empresa Individual, 02 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, 03 - S.A. Capital aberto, 04 - S.A. Capital Fechado, 05 - Autarquia, Fundação ou Empresa Publica, 06 - Sociedade Civil, 07 Sociedade em Comandita por Ações, 08 - Sociedade em Comandita Simples, 09 - Cooperativa.
- deverão ser obrigatórias as seguintes abreviaturas: AVE - Avenida, ALD - Alameda, Estrada, FAZ - Fazenda, PRQ - Parque, MAG -Margem, PÇA - Praça, RUA - Rua (ROD - Rodovia, TRV - Travessa, VIL - Vila, ALT - Alto, DES - Oliveira, LTE - Lote, LOT - Lote,).
- os dígitos verificadores (DV) do CNPJ e CPF deverão estar sempre preenchidos.
- o campo 141 (capital social) deverá ser preenchido com todos os zeros (sem centavos e sem vírgula).
- o campo 142 (nome empresarial) deverá ser preenchido conforme Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, utilizando-se as letras do alfabeto português, com acentuação gráfica (til, cedilha, acento agudo, circunflexo, crase) e sem abreviaturas (Exemplo: da, de, dos).
- a opção de utilização pelo contribuinte do regime Lucro Presumido ou Arbitrado, ou ainda de Contabilistas (ou empresa de contabilidade), deverá ser informada no campo 31 (natureza jurídica).
- as informações do quadro VI (IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSAVEL) deverão ser preenchidas somente para a NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO - CADASTRAMENTO ou quando houver alterações. Não deverão existir para os demais campos do quadro. Nos demais casos, preencher somente o campo CRC.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ABL 32268

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RECEITA

21

Área Útil		CGC N.º 04.496.663/0001-08	Alvará N.º 1.480/2.001
N.º Empregados			GRUPO / ESPÉCIE / Nº CONTRIBUINTE: 1.480/01
Início de Atividade	13/06/01		

Fl. 22

ALVARÁ DE LICENÇA

O Chefe da Divisão de Receita da Prefeitura de Mundo Novo, Est. de Mato Grosso do Sul de acordo com o despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 712 de 13 / 06 / de 2.001 concede Licença para:

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Denominação Comercial: -.-

Ramo de Atividade: RÁDIO -.-

Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO Nº 1.098 - BAIRRO TAPAJÓS - MUNDO NOVO - MS -.-.-.-

-.-

-.-

S.:

Mundo Novo, 13 de JUNHO de 2.001

Rosivaldo Pereira Mendes
Resp do Depart Tributação
Decreto nº 1.078-01 de 01/01/2001
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

Adelaine Aparecida Soares
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 1.017/01 de 1º de janeiro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO			
Ex. 2001			
Área Útil ..... m²			
Rec. 1888 R$ 189,40			
Renov. em 06/06/01			
Visto.			

ESPAÇO RESERVADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32251

VALIDO SOMENTE COM

AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

FOI TIRADO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
DOU FÉ. ____ DA VERDADE.
MUNDO NOVO-MS

MARIA LOURDES DE SOUZA TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA SUBSTITUTA

Jovino Correa de Souza
SUBSTITUTO

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ

JOSÉ DE SOUZA DIAS

LOIVA TEREZINHA KERBER DIAS

ANDERSON FABIANO DIAS

CERTIDÃO

Cetifico que a presente escritura foi registrada no livro nº 02 "E", fls 24, nº 047 em data de 16.03.2001.

O Referido é Verdade e dou fé

Mundo Novo - MS. 16 de março de 2001

Maria Lourdes de Souza
TABELIÃ

SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAI 51777

SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAI 51776

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32358

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32366

AUTENTICAÇÃO

30

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

P R O C U R A Ç Ã O

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua José Bonifácio nº 1098, neste município de Mundo Novo - MS. Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.496.663/0001-08, nomeia e constitui seu bastante procurador JOSÉ SOUZA DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Curitiba n.º 266, neste município de Mundo Novo - MS, portador da Carteira de Identidade n.º 122070, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul e do CIC n.º 104 412 711 20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço de Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Reconheço

Anderson Fabiano Dias
Dirigente Geral
CIC 955.376.351-00

Reconheço a(s) Firma(s) de Anderson Fabiano Dias
...ão(ões) n.º(s)
Mundo Novo - MS 27 Jun 2001
Em Test. ... da verdade
☒ MARIA LOURDES SOUZA - TABELIÃ
☐ NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32400

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000122070 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/94

Jose Souza Dias

Manoel Dias
Alvina Rosa de Souza

NATURALIDADE
Lavinia-SP DATA DE NASCIMENTO 07/11/1956

C C Mundo Novo-MS
L 03 F 116

04 12711-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fl. 44

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2007

32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 31 .
Nº desta folha : 32 .
Nºs das demais folhas juntadas : 33 a 34 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

33

RESULTADO Nº 5516/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001193/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Ponta Porã	FM	A
MS	Jardim	FM	A
MS	Miranda	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

34

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 04 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 34.
Nº desta folha 35.
Nºs das demais folhas juntadas: 36 a 39.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 36

1 08753670 001875 /01

Ilmo Sr. DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.193/2001

A TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.193/2001, que a recorrida não comprovou o patrimônio líquido exigido no Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC.

DO DIREITO

2. Dispõe o subitem 5.3.3 do Edital em tela:

> "5.3.3 - a proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, **comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou**

1907

Delegacia do DELIMC Fls. 37 Goiás

superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I ..."

3. Dispõe as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Social da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA, as fls. 04 do Processo nº 53.670.001.193/2001:

"DÉCIMA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) - O sócio ANDERSON FABIANO DIAS, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) - A sócia ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SOCIOS	***QUOTAS***	***VALOR R$***
1 - Anderson Fabiano Dias	15.000	15.000,00
2 - Rosimara da Silva Assis dos Santos	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

DÉCIMA TERCEIRA - A integralização do Capital Social será feita da seguinte forma:

a) - 10% (dez por cento) neste ato, em moedas corrente nacional;

b) - 90% (noventa por cento) a ser integralizado em data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão a esta sociedade, em moedas corrente nacional."

29CZ

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 38

4. Conseqüentemente em 22.06.2001 no seu Balanço de Abertura (as fls. 17 do Processo nº 53.670.001.193/2001) a licitante demonstrou um TOTAL ATIVO de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o CAPITAL À INTEGRALIZAR no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

5. A proponente concorre neste certame as outorgas do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada (FM), nas localidades de Jardim-MS, Miranda-MS e Ponta Porã-MS, cujos valores mínimos constantes para cada localidade no Anexo I são os de R$ 13.077,50 (treze mil e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), 12.080,00 (doze mil e oitenta reais) e R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais), respectivamente.

6. Portanto, para estar apta a cumprir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, deveria a licitante ter integralizado o valor mínimo de R$ 3.581,00 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais), e não os R$ 3.000,00 (três mil reais) efetuados.

7. Entende-se que o não preenchimento dos requisitos arrolados no subitem 5.3.3 do Edital é causa para inabilitação da proponente, entendimento esse adotado pelo artigo 41 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe (*in verbis*):

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculado."

8. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame

39

segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

9. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

10. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA**, com fundamento no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 5.3.3 do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente

40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 39 .
Nº desta folha : 40 .
Nºs das demais folhas juntadas : 41 a 46 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001193/2001
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Ponta Porã, Jardim, Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"1. Verifica-se no bojo do Processo n° 53.670.001.193/2001, que a recorrida não comprovou o patrimônio líquido exigido no Edital da Concorrência n° 041/2001- SSR/MC."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.3.3 - A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da

execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

IS = AT ((PC+ELP) > = 1,0

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP.: Exigível a Longo Prazo"

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.3.3 do Edital, merece a seguinte consideração:

I - O subitem 5.3.3, do Edital, tem por finalidade auxiliar a análise da qualificação econômica – financeira de cada proponente, não significando que são os únicos parâmetros a serem utilizados na avaliação e nem os mais importantes, devendo ser considerado que esta Comissão, ao analisar a documentação dos vários partícipes das licitações que coordena, não pode reduzir a importância que cada documento possui, uma vez que, se cotejado o teor das informações que trazem, verifica-se a necessidade de se estabelecer uma correlação entre eles, de modo a satisfazer uma determinada exigência. Da leitura do Balanço de Abertura, conclui-se que se trata de empresa criada com finalidade exclusiva de execução de Serviço de Radiodifusão, iniciando com pequeno capital social com indicativo de evolução o que não pode ser considerado como fator de decisão à inabilitação de proponentes.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001193/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ERAL
SERVIÇO PUBLI AS COMUNICAÇÕES
MINISTÉ SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
SECRETA CIAL DE LICITAÇÃO
COMIS

ATA DE REUNIÃO

nta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão e Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco planada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a ão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, ões subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu -Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de za, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues rdeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à nálise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES GORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05 **/2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 47

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 46.
Nº desta folha 47.
Nºs das demais folhas juntadas: 48 a 53.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANÉXO I I I

Razão Social da Proponente: Sistema de Comunicação Conesul Ltda. CNPJ/MF 04.496. 663/0001-08 Data: 22/06/2001

Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR-MC Localidade: Jardim UF: Mato Grosso do Sul

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (relativo ao subitem 6.1.2.)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas jornalísticos, educativos e informativos	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/Ax100
programas de serviços noticioso	115,2	8,0

4 - Programas culturais artisticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidadé ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subtem 6.1.4)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
Programas culturais, artisticos e jornalisticos produzidos e gera dos na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4,0

Delegacia do DENTEL em Goiás

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subtem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em carater definitivo	meses
	9,0

7 - Local : Jardim - Ms.

Data : 22 de junho de 2001

Assinatura : _____

Anderson Fabiano Dias
CPF 553.761.859-15

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 49

ANÉXO I I I

Razão Social da Proponente: Sistema de Comunicação Conesul Ltda. CNPJ/MF 04.496. 663/0001-08 Data: 22/06/2001

Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR-MC Localidade: Miranda UF: Mato Grosso do Sul

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (relativo ao subitem 6.1.2.)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas jornalísticos, educativos e informativos	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/Ax100
programas de serviços noticioso	115,2	8,0

4 - Programas culturais artisticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidadé ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subtem 6.1.4)

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
Programas culturais, artisticos e jornalisticos produzidos e gera dos na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4,0

Delegacia do DENTEL em Campo Grande - MS

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subtem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em carater definitivo	meses
	9,0

7 - Local : Miranda - Ms.

Data : 22 de junho de 2001

Assinatura :

Anderson Fabiano Dias
CPF 563 761 859-15

ANÉXO I I I

Razão Social da Proponente: Sistema de Comunicação Conesul Ltda. CNPJ/MF 04.496. 663/0001-08 Data: 22/06/2001

Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR-MC Localidade: Ponta Porã UF: Mato Grosso do Sul

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (relativo ao subitem 6.1.2.)

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/Ax100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artisticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subtem 6.1.4)

Programas culturais, artisticos e jornalisticos produzidos e gera dos na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subtem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em carater definitivo	meses
	9,0

7 - Local : Ponta Porã - Ms.

Data : 22 de junho de 2001

Assinatura :

Anderson Fabiano Dias
CPF 553 761 859-15

Delegacia do DEL/MC

54

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53.
Nº desta folha : 54.
Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 59.

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães,** Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

59

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 60 .
Nº desta folha : 61 .
Nºs das demais folhas juntadas : 62 a 70 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

63

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

64

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Varadares
Membro Titular

65

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

66

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

67

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01		CNPJ:	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA			
Localização/Referência:	041/2.001	Localidade: Ponta Porã	UF:	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada		Grupo Enquadramento	A

Classificação da Programação :

T1 - Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 - Programas de serviço noticioso
T3 - Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 - Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 71
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 70 .
Nº desta folha : 71 .
Nºs das demais folhas juntadas : 72 à 80 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução de serviço.

1. **Razão Social da Proponente:**
   Sistema de Comunicação Conesul Ltda.

2. **CNPJ/MF: 04 496 663/0001-08**

3. **Edital de Concorrência n.º 041/2001**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

5. **Localidade: Jardim UF: Mato Grosso Sul**

6. **Valor Proposto: R$ 197.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

   1ª Parcela: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

   2ª Parcela: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Jardim Ms. 22 de junho de 2001

Anderson Fabiano Dias
Gerente Geral
CPF 955 376 351 00

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 73
Rubrica

ANEXO IV

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução de serviço.

1. **Razão Social da Proponente:**
   Sistema de Comunicação Conesul Ltda.

2. **CNPJ/MF: 04 496 663/0001-08**

3. **Edital de Concorrência n.º 041/2001**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

5. **Localidade: Miranda UF: Mato Grosso Sul**

6. **Valor Proposto: R$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).**

   1ª Parcela: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

   2ª Parcela: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

Miranda - Ms. 22 de junho de 2001

Anderson Fabiano Dias
Gerente Geral
CPF 955 376 351 00

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 74
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução de serviço.

1. **Razão Social da Proponente:**
   Sistema de Comunicação Conesul Ltda.
2. **CNPJ/MF: 04 496 663/0001-08**
3. **Edital de Concorrência n.º 041/2001**
4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**
5. **Localidade: Ponta Porã UF: Mato Grosso Sul**
6. **Valor Proposto: R$ 358.030,00 (trezentos e cincoenta e oito mil e trinta reais).**

   1ª Parcela: R$ 179.015,00 (cento e setenta e nove mil e quinze reais).

   2ª Parcela: R$ 179.015,00 (cento e setenta e nove mil e quinze reais).

Ponta Porã - Ms. 22 de junho de 2001

Andersen Fabiano Dias
Gerente Geral
CPF 955 376 351 00

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

3 M. das Comunicações
Fls.: 77
Rubrica
ASSESSORIA

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

S.M. das Comissões
Fls.: 79
Rubrica:
SSS - Setor

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[illegible]	[illegible]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[illegible]	[illegible]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drasilio Rosa [illegible]	Drasilio Rosa	[illegible]	[illegible]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUETHA BONNA NOGUEIRA	[illegible]	[illegible]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. dss Comunicações
Fls.: 80
Rubrica:

M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 80 .
Nº desta folha : 81 .
Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 92 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações – Fls.: 82 – Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:
SSCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.680
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,668

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 88
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.000
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 90
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls: 92
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001193/01	**CNPJ:**	04.496.663/0001-08
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.999
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das C.
Fls.: 95
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001193/01 a documentação
a seguir numerei: 97 a 98 folhas,
que assim numerei:
Data: 30 / 05 / 08
Nome:
Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações
97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls. 98
Rubrica

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 86 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA; e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor da Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80000.011474/2008-81	62.294.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 02.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de consumação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TPC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERAC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	53500.[illegible]
037/2000	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SUL FM LTDA	53500.002760/00

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/AC$BA/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
47/2007	MT	Poxoréo	FM	Geneci Comunicações Ltda.	53670.001844/07

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo n.º 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA. - ME., CNPJ nº 04.912.330/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figurem, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local da Autuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 1.062,71
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 8.891,11
ADN AMRO Arrendamento Mercantil S.A	53500008462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Advertência	
Adriano Jorge e Silva Costa	53500023185/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Adriano Pereira dos Santos	53500033940/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Agamenon Rolevski LTDA	53500034184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.504,20
Agro Azul Descanso LTDA	53500028972/2002	02/01/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Advertência	
Aildes Antônio de Sousa	53500028957/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
Alambiski Cambobe de Brasil LTDA	53500008661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
Andre da Silva Nascimentos	53500031183/2008	25/04/2008	Não outorgado - Goiás/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.504,20
Antônio Reinaldo da Silva	53500007155/2008	10/04/2008	Não outorgado - Catalão/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Arcona Transportes Ltda	53500015192/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 250,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Receber	53500001211/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Águas Lindas - ASAPDCAL	53500009432/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO.	Art. 163 da Lei nº 9.742/97	Multa	R$ 1.752,93
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500001011/2008	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Atlas Segurança Ltda	53500019179/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00

Ministério das Comunicações SCE Fls. 91 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001193/2001-89**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019748** e o código CRC **142EE1A3**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392749** e o código CRC **EAF353E3**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 11:32:15.

TVR 34/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001187/2001-21**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019733** e o código CRC **04B7CB83**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:13:17.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001187/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
14/03/05 Rubrica 183

PROC. ARQUIVO
CAIXA Nº 12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:
RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:
FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:
PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1	PUBLICADO DO			2			/ /
3	SCRDIF [illegible]		[illegible]	4			/ /
5	CEC		[illegible]	6			/ /
7	SEDAP/[illegible]		[illegible]	8			/ /
9				10			/ /
11				12			/ /
13				14			/ /
15				16			/ /
17				18			/ /
19				20			/ /
21				22			/ /
23				24			/ /
25				26			/ /
27				28			/ /
29				30			/ /
31				32			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001187/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001-SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(31)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO SOCIAL
RÁDIO FM- CONEXÃO CIDADE LTDA .

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI, brasileira, casada, contadora, domiciliada e residente em Ponta Porã MS, CEP 79.900.000 na Rua do Rosário nº 14, bairro Conj. Habitacional Ponta Porã, portadora da Cédula de identidade RG n.º000.676.385 expedida pelo SSP/MS e CPF n.º 066.161.941-91, filha de José Ferreira de Campos e Venceslada Franco Vera natural de Porto Murtinho MS, nascida no dia 10/02/1950. **ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK DE SOUZA**, brasileira, casada, radialista, domiciliado e residente em Ponta Porã MS, CEP 79.900.000 Rua 7 Setembro, 2309, bairro Santa Izabel, portadora do Cédula de Identidade RG n.º 001.172.996 expedida pelo SSP/MS em 16/10/1997 e CPF n.º 613.594.081-34; filha de Aparecido Batista da Silva e Maria Ivone da Silva natural de Santo André –SP, nascida no dia 25/09/73,.resolvem constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda,que se regerá pelas cláusulas abaixo a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob o nome empresarial de **RÁDIO FM- CONEXÃO CIDADE LTDA,** tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Porã Estado do Mato Grosso do Sul, à Rua 7 de Setembro, 434, centro CEP 79.900.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada(AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social, será no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil cotas),no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma a ser integralizado da seguinte forma: **ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI** Integraliza neste ato R$10.000,00 (dez mil reais) em

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º Serviço Notarial e Registro Civil - Ponta Porã - MS
Gertrudes Nunes da Silva
Substituta

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE PONTA PORÃ - MS
OLÉGARIO CAMPOS - TABELIÃO
Ponta Porã-MS
02 JUL. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original, a mim apresentado, do que dou fé

moeda corrente do País e o restante R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), até a data da autorga para a execução do serviço da rádio difusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

A sócia **ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK DE SOUZA** integraliza neste ato R$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do País.

O capital ficará assim distribuido:

Rosa Ferreira Franco Piantoni	**90%**	54.000 Quotas	R$ 54.000,00
Rosane Ap. da Silva Borck de Souza	**10%**	6.000 Quotas	R$ 6.000,00
TOTAL		60.000 Quotas	R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pela sócia gerente, **ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI** a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administração da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA:

Os administradores da entidade serão brasileiros natos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Delegacia do M C em Goiás Fl 03
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK-63239
2º Serviço Notarial Gertrudes Nunes da Silva Substituta Civil - Ponta Porã - MS
2º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE PONTA PORÃ - MS
GÁRIO CAMPOS - TABELIÃO
Ponta Porã-MS 02 JUL. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienamento. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As deliberações sociais, que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelas sócias de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade se obriga atraves de suas sócias a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime das duas sócias , cabendo a elas o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica investida na função de Diretor (a) Gerente da sociedade, a sócia **ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI** para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

SELO DE AUTENTICIDADE

2º TAB... ONATO E REGISTRO CIVIL PONTA PORÃ - MS ...O CAMPOS - TABELIÃO

2º Serviço Notarial e Registro Civil - Ponta Porã - MS

Gertrudes Nunes da Silva
Substituta

Ponta Porã-MS 02 JUL. 2001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás Fl. 05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A sócia Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Nós termos do Decreto 1800/96 Art. 53 Inc. IV, as sócias qualificadas no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os sócios elegem o Foro da Comarca de Ponta Porã estado de Mato Grosso do Sul , para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de

SELO DE AUTENTICIDADE ABK 63761

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE PONTA PORÃ - MS
EGÁRIO CAMPOS - TABELIÃO

Ponta Porã-MS 02 JUL. 2001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

Gertrudes Nunes da Silva
Substituta

2º Serviço Distribuidor Cível - Ponta Porã - MS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma que assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas:

Ponta Porã – MS, 16 de Maio de 2001.

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI

ROSANE AP. DA SILVA BORCK DE SOUZA

OAB. 172 206
Arnaldo Escobar
Advogado
OAB nº 172.206

TESTEMUNHAS:

Otacillo Louly Campos
RG.n.º 615.301 SSP/DF
339.826.431-04

Eubéa Espíndola Duarte
RG nº342.801 SSP/mt
CPF nº407.669.181-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2001
SOB O NÚMERO: 54200728142
Protocolo: 01/020671-0
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 63262

2º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE PONTA PORÃ - MS
OLEGÁRIO CAMPOS - TABELIÃO
Ponta Porã-MS
02 JUL. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Gertrudes da Silva
Substituta
2º Serviço Civil - Ponta Porã - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

DECLARAÇÃO

Declara, para os fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência n.º 041/2001, localidade Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, que, como representante legal da empresa Rádio FM Conexão Cidade Ltda, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta Licitação de:

a) admitir, como técnico encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessol da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo regulamento.

Ponta Porã, 02 de julho de 2001

2º Tabelionato

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
CPF 066.161.941-91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS

Reconheço por Assemelhação a Firma de:
ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Ponta Porã 2/07/2001 Em Test. da Verdade.
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil
Substituta
2º - Ponta Porã - MS

6

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967 mesmo que proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Ponta Porã-MS, 02 de julho de 2001

2º Tabelionato

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
CPF: 066.161.941-91

2º Tabelionato

ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK DE SOUZA
CPF 613.594.081-34

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS

Reconheço por Assemelhação a Firma de
ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Ponta Porã 2/07/2001 Em Test. da Verdade.
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 63746/6

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS

Reconheço por Assemelhação a Firma de
ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK DE SOUZA
Ponta Porã 2/07/2001 Em Test. da Verdade.
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 63552

Serviço Notarial e Registro Civil
Gerente Substituta
Ponta Porã - MS

Fl.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul
3º Cartório de Notas e Registros de Protestos de Títulos Mercantis
Av. Brasil, 3137 - Caixa Postal, 160 - Fone, DDO (067) 431-2295

Napoleão A. de Oliveira
Oficial Antecessor

Bel. Augusto José B. de Oliveira
3.º Tabelião e Oficial do
Registro de Protestos
Bel. Dinorá Bueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
Maria G. de O. Ayala
2ª Tabeliã Substituta
Ponta Porã — MS

Bel. Augusto J. B. de Oliveira
Oficial de Protesto

Bel. Dinorá B. de Oliveira — 1ª Tabeliã Substituta
Maria G. de Oliveira Ayala — 2ª Tabeliã Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo em meu cartório os livros de registro de protesto de títulos e documentos, neles nada consta até a presente data, com referência à (o):

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI**********
Portador do CPF-066.161.941-91**********
brasileira, casada, comerciante, residente a Rua
Rosario, nº 14, Conjunto Habitacional Ponta Porã -
COHAB, nesta cidade. *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*
-*
****
****
****

O período de buscas para esta foi de (CINCO ANOS) anos
O referido é verdade e dou fé

Ponta Porã-MS, 29 de Junho de 2001

Bel Augusto J. B. de Oliveira
TABELIÃO

.....
Oficial de Protesto

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 75015

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Esta Certidão se refere ao nome e número nela grafados não abrangendo assemelhados ou resultante de erros de grafia no pedido.

Horas.: 15:34:09 Pedido.: 9313

Gráfica e Editora BORBA Telefax 431-4861 <11/98>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA PORÃ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Baltazar Saldanha s/n
Edif. Forum — P. Porã - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 10

"ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO SEU ORIGINAL"

PARA FINS CÍVEIS.

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PONTA PORÁ DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a pedido da pessoa interessada, que, revendo os registros e distribuição de feitos deste Cartório, nos mesmos verificou que, desde 10/02/1968, até a presente data NADA CONSTA, com referência a AÇÕES CRIMINAIS, distribuídas contra **ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI, filha de José Ferreira de Campos e Venceslada Franco Vera, natural de Porto Murtinho, nascida aos 10/02/1950, portador do RG n. 000676385 SSP/MS e CPF n. 066.161.941-91, dados da qualificação fornecidos pelo requerente da certidão.**

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Porã, 29 de junho de 2001

João Flavio M. de Lima
Distribuidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA PORÃ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Baltazar Saldanha s/n
Edif. Forum — P. Porã - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 11

"ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO SEU ORIGINAL"

PARA FINS CÍVEIS.

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PONTA PORÁ DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a pedido da pessoa interessada, que, revendo os registros e distribuição de feitos deste Cartório, nos mesmos verificou que, desde os útlimos 05 (cinco) anos, até a presente data NADA CONSTA, com referência a AÇÕES CIVEIS, distribuídas contra **ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI, filha de José Ferreira de Campos e Venceslada Franco Vera, natural de Porto Murtinho, nascida aos 10/02/1950, portador do RG n. 000676385 SSP/MS e CPF n. 066.161.941-91, dados da qualificação fornecidos pelo requerente da certidão.**

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Porã, 29 de junho de 2001

João Flavio M. de Lima
Distribuidor

10

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

JUSTIÇA ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 19ª ZONA

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

REQUERENTE:ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
INSCRIÇÃO Nº.:1966801945
SEÇÃO:0047
Data de Nascimento:10/02/1950
Naturalidade:PORTO MURTINHO - MS
Est. Civil: CASADA
Filiação:JOSE FERREIRA DE CAMPOS
VENCESLADA FRANCO VERA

O Chefe do Cartório da *19ª* Zona Eleitoral, na forma da lei e para os fins previstos no art. 7.º da lei 4.737 de 15-07-1965 (Código Eleitoral), CERTIFICA, *a requerimento do(a)* epigrafado(a), que após busca procedida nos fichários do cartório, arquivos e folhas de votação, verificou tratar-se de eleitor(a) inscrito(a) nesta Zona Eleitoral, tendo exercido *regularmente o voto nas últimas eleições ou justificado sua ausência ou resgatado a multa* que lhe foi atribuída pelo MM. Juiz, estando, até a presente data, QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL .
CERTIFICA, também, que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos políticos.

Ponta Porã, 29/06/2001

Bel. LUIS CLAYTON FERREIRA
CHEFE DE CARTÓRIO *19.ª* ZONA

O Auxiliar que atendeu:

ELIANE CRISTINA COSTA

Rua : Guia Lopes 375- Centro - Fone Fax : (067) 431-3331
PONTA PORÃ-MS - CEP: 79.900-000

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MATO GROSSO DO SUL

Nicandro E. Campos — Oficial Antecessor

Olegário Campos — Escrivão de Paz e Oficial Sucessor do Registro Civil

Munira N. Esgaib Campos — Substituto

CARTÓRIO DO 2.° OFÍCIO

Av. Brasil, 2974 — Caixa Postal 12 — Fone: 431-1175

CASAMENTO N.o -2581-

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu cartório o livro de Registros de Casamentos número -29- Vinte e Nove Folhas -112- consta o termo número -2581- ; Que no dia -21- de " MARÇO " de 19 87- , realizou-se o casamento de " VIRGILIO CIRILO PIANTONI " com " ROSA FERREIRA FRANCO " sendo ele, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo, nascido em Campinas aos 05 de Setembro de 1959, filho de FERNANDO PIANTONI e dona AMELIA CIRILO PIANTONI, e ela, bras. solteira, natural deste Estado, nascida em Porto Murtinho aos 10 de Fevereiro de 1950, filha de JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS e Dona VENCESLADA FRANCO VERA

A contraente tomou o nome de " ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI "

Regime Adotado: COMUNHÃO DE BENS

Ponta Porã, 21 de Março de 19 87-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — GERTRUDES NUNES DA SILVA — ESCREVENTE JURAMENTADA — AV. BRASIL, 2974 — PONTA PORÃ - MS

Oficial de Registro Civil

FIRMA VAN RIBEIRO
ANTIGO MONTAGNA
Av. Graça Aranha, 342
ESP. DO CASTELO - RIO

FIRMA NO
TABELIÃO VAMPRE
Cardeal Arco Verde, 2210 - SP

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — SELO DE AUTENTICIDADE — TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — OLEGÁRIO CAMPOS - TABELIÃO — ABK 63283

2º Serviço — Gertrudes Nunes da Silva — Substituta — Ponta Porã - MS

02 JUL. 2001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul
3º Cartório de Notas e Registros de Protestos de Títulos Mercantis
Av. Brasil, 3137 - Caixa Postal, 160 - Fone. DDD (067) 431-2295

Napoleão A. de Oliveira
Oficial Antecessor

Bel. Augusto José B. de Oliveira
3.º Tabelião e Oficial do Registro de Protestos
Bel. Dinorá Bueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
Maria G. de O. Ayala
2.º Tabeliã Substituta
Ponta Porã — MS.

Bel. Augusto J. B. de Oliveira
Oficial de Protesto

Bel. Dinorá B. de Oliveira
1º Tabeliã Substituta

Maria G. de Oliveira Ayala
2º Tabeliã Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu cartório os livros de registro de protesto de títulos e documentos, neles nada consta até a presente data, com referência à (o).

ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK**********
Portador do CPF-613.594.081-34**********
brasileira, casada, jornalista, residente a Rua 7
de Setembro, 2.309, centro, nesta cidade. *-*-*-*-
*-
--*-*-*-*-*-*-*-*-**********
****
****
****

O período de buscas para esta foi de CINCO ANOS ( ) anos
O referido é verdade e dou fé

Ponta Pora-MS, 29 de Junho de 2001

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 75010
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Augusto J. B. de Oliveira
TABELIÃO
Oficial de Protesto

Esta Certidão se refere ao nome e número nela grafados não abrangendo assemelhados ou resultante de erros de grafia no pedido.

Horas.: 15:34:46 Pedido.: 9315

Gráfica e Editora BORBA Telefax 431-4861 <11/95>

Fl. 14

13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA PORÃ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Baltazar Saldanha s/n
Edif. Forum - Pta Porã - MS

"ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO SEU ORIGINAL"

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

PARA FINS CÍVEIS.

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PONTA PORÁ DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a pedido da pessoa interessada, que, revendo os registros e distribuição de feitos deste Cartório, nos mesmos verificou que, desde os últimos 05 (cinco) anos, até a presente data NADA CONSTA, com referência a AÇÕES CIVEIS, distribuídas contra **ROSANE APARECIDA DA SILVA, filha de Aparecido Batista da Silva, e de Maria Ivone da Silva, natural de Santo Andre, nascido aos 25/09/1973, portador do RG n. 001.172.996 SP, e CPF n. 613.594.081-34, dados da qualificação fornecidos pelo requerente da certidão.**

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Porã, 29 de junho de 2001

João Flavio M. de Lima
Distribuidor

14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA PORÃ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Baltazar Saldanha, S/n
Edif. Fórum – P. Porã - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16

"ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO SEU ORIGINAL"

PARA FINS CÍVEIS.

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PONTA PORÁ DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a pedido da pessoa interessada, que, revendo os registros e distribuição de feitos deste Cartório, nos mesmos verificou que, desde 25/09/1991, até a presente data NADA CONSTA, com referência a AÇÕES CRIMINAIS, distribuídas contra **ROSANE APARECIDA DA SILVA, filha de Aparecido Batista da Silva, e de Maria Ivone da Silva, natural de Santo Andre, nascido aos 25/09/1973, portador do RG n. 001.172.996 SP, e CPF n. 613.594.081-34, dados da qualificação fornecidos pelo requerente da certidão.**

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Porã, 29 de junho de 2001

João Flavio M. de Lima
Distribuidor

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

JUSTIÇA ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 19ª ZONA

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

REQUERENTE:ROSANE APARECIDA DA SILVA
INSCRIÇÃO Nº.:13447641953
SEÇÃO:0036
Data de Nascimento:25/09/1973
Naturalidade:SANTO ANDRE - SP
Est. Civil: CASADA
Filiação:APARECIDO BATISTA DA SILVA
MARIA IVONE DA SILVA

O Chefe do Cartório da *19ª* Zona Eleitoral, na forma da lei e para os fins previstos no *art. 7.º da lei 4.737 de 15-07-1965* (Código Eleitoral), CERTIFICA, a *requerimento* do(a) epigrafado(a), que após busca procedida nos fichários do cartório, arquivos e folhas de votação, verificou tratar-se de eleitor(a) inscrito(a) nesta Zona Eleitoral, tendo exercido *regularmente o voto nas últimas eleições ou justificado sua ausência ou resgatado a multa* que lhe foi atribuída pelo MM. Juiz, estando, até a presente data, QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL .
CERTIFICA, também, que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos políticos.

Ponta Porã, 29/06/2001.

Bel. LUIS CLAYTON FERREIRA
CHEFE DE CARTÓRIO *19.ª* ZONA

O Auxiliar que atendeu:

ELIANE CRISTINA COSTA

Rua : Guia Lopes 375- Centro - Fone Fax : (067) 431-3331
PONTA PORÃ-MS - CEP: 79.900-000

16

Fl. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ponta Porã - Município de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul

Nicandro E. Campos — Antecessor | *Olegário Campos* — Titular | *Munira N. Esgaib Campos* — Substituta

2º TABELIÃO E REGISTRADOR CIVIL

Av. Brasil, 2974 - Caixa Postal, 12 - Fone: (067) 431-1175

CERTIDÃO DE CASAMENTO

OLEGÁRIO CAMPOS, titular deste segundo notariado e registro civil da sede da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, certifica que no livro B-36 , às folhas 097V , sob nº 04.687, em nove---------- de janeiro-- de mil novecentos noventa e nove----, foi lançado o termo do registro de casamento de:

.....ADEMIR BORCK DE SOUZA.....

E

.....ROSANE APARECIDA DA SILVA.....

Ele:
comerciante....., brasileiro....., Solteiro....., nascido a nove---------- de setembro- de mil novecentos setenta e cinco---, em Dourados - MS----------
residente e domiciliado a:
Rua Dracena s/nº -BNH- nesta cidade.....
Filho de:
JOSEMIR RIBEIRO DE SOUZA.....
.....
VITORINA BORCK DE SOUZA.....
.....

* * *

Ela:
comerciante....., brasileira....., Solteira ....., nascida a Vinte e cinco- de setembro- de mil novecentos setenta e três----, em Santo Andre - SP.....
residente e domiciliada a:
Rua Dracena s/nº BNH nesta cidade.....
Filha de:
APARECIDO BATISTA DA SILVA.....
.....
MARIA IVONE DA SILVA.....
.....
Nome adotado:
ROSANE APARECIDA DA SILVA BORCK DE SOUZA.....
Regime adotado: Comunhão Parcial de Bens.....
Pacto: .....

Ponta Porã, 09 de janeiro de 1999.

Oficial do Registro Civil

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 62760

TABELIONATO OLIVEIRA
Av. Brasil, 2137 - F. 431-2295
Augusto J. B. de Oliveira
TABELIÃO
29 JUN 2001
CONFERE COM O ORIGINAL

17

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 19

Balanço inicial 2001
RÁDIO FM- CONEXÃO CIDADE LTDA

ATIVO CIRCULANTE

C A I X A	16.000,00	
SÓCIOS À INTEGRALIZAR:	44.000,00	
Soma do circulante	60.000,00	
Total do Ativo		60.000,00

PASSIVO CIRCULANTE

CAPITAL SOCIAL	16.000,00	
CAPITAL À INTEGRALIZAR.	44.000,00	
Soma do Passivo Circ.....	60.000,00	
Total do Passivo		60.000,00

Importa o presente balanço Patrimonial em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais,tanto no ativo como no passivo)

Ponta Porã 02/07/2001

Rosa Ferreira Franco Piantoni

EUDÉA ESPINDOLA DUARTE
Rua 7 de Setembro, 450
Ponta Porã — MS.
TC CRC MS 000984

18

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 20

Balancete de abertura
RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA.

Caixa	**16.000,00**	
Sócio à Integralizar	**44.000,00**	
Capital social		**16.000,00**
Capital social à Integralizar...		**44.000,00**
Soma do Balançete	60.000,00	60.000,00

EUDÉA ESPINDOLA DUARTE
Rua 7 de Setembro, 480
Ponta Porã — MS.
TC CRC MS 000984

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA PORÃ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Baltazar Saldanha s/n
Edif. Fórum — P. Porã - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

"ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO SEU ORIGINAL"

PARA FINS CÍVEIS.

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PONTA PORÁ DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a pedido da pessoa interessada, que, revendo os registros e distribuição de feitos deste Cartório, nos mesmos verificou que, desde os últimos 05 (cinco) anos, até a presente data **NADA CONSTA**, com referência a **AÇÕES FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, distribuídas contra **RÁDIO FM CONEXÕES CIDADE LTDA.**
Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Porã, 29 de junho de 2001

João Flávio M. de Lima
Distribuidor

Delegacia do M... em Goiás Fl. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.531.350/0001-35	31/08/2001

NÚMERO DO RECIBO
3.392.710.094

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
RADIO FM - CONEXAO CIDADE LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
RUA SETE DE SETEMBRO			434
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		79900-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
PONTA PORA		MS	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 13:25, horário de Brasília, do dia 02/07/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0145300 - PONTA PORA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº005792001-06021040

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.531.350/0001-35
NOME:RADIO FM CONEXAO CIDADE LTDA
ENDEREÇO:RUA 7 DE SETEMBRO 434
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:PONTA PORA
ESTADO:MS
CEP:79900-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 03 DE JULHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

FGTS, Programas e Serviços Sociais

VOLTAR

Delegacia do M C em Goiás Fl 24

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 04531350/0001-35
Razão Social: RADIO FM CONEXAO CIDADE LTDA

Resultado da consulta em 02/07/2001 às 17:12:44

Obtenha o **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Dúvidas Mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

23

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO FM - CONEXAO CIDADE LTDA
CNPJ: 04.531.350/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **14:57:03** do dia **02/07/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **A0C7.5CCF.DE76.3AE7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.531.350/0001-35

Nome Completo
RADIO FM - CONEXAO CIDADE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:53:52 do dia 02/07/2001

Código de Controle da Certidão: 68B0.A987.14C7.19C2

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 27

AB006612

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: RADIO FM CONEXAO CIDADE LTDA
I.E./CPF : 04.531.350/0001-35
Endereco : RUA 07 DE SETEMBRO, 434 CENTRO
Cidade : PONTA PORA CEP: 79.900-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9574/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 2 DE JULHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

P/ Adenir I. Gregório
Chefe de Agência
Mat. 049 584-0

92

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTA PORA

Contribuinte: **RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA**
Endereço: **SETE DE SETEMBRO, N°434**
Cidade: **PONTA PORÃ**

CERTIDÃO

Certifico que o contribuinte acima está isento de *Inscrição Estadual,* por se tratar de uma firma prestadora de serviço.

Ponta Porã. 02 de Julho de 2001.

ADEMIR IGNÁCIO GREGORIO
A . T. E –Mat. 049.584-0
Chefe de Agenfa

VÁLIDA POR SESSENTA DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Delegacia do M... Fl. 29

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob Nº _____ datado de 02 de Julho de 2001 o interessado Radio FM. Conexão Cidade LTDA

Certifico, Que Radio FM. Conexão Cidade LTDA, Situado a Rua 7 de Setembro, nº 434, Centro, GGC: 04531350/000135 nada deve aos cofres municipipais

Em se tratando de **Certidão Negativa** de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo chefe da Departamento Tributário

Válida até 02 de Agosto 2 001

Ponta Porã, 02 de Julho de 2001

Assinatura e carimbo
Marinisa K. Mizoguchi
Diretora do Deptº. de Tributação
e Arrecadação

28

Delegacia do M C em ... Fl 30

PROCURAÇÃO

A Rádio FM Conexão Cidade Ltda, localizada a Rua 7 de Setembro, 434 na cidade de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ n.º 04.531.350/0001-35, que neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial cédula de identidade n. º 3.493.205-0 SSP/PR e CPF n. º 476.384.519-53, e o Sr LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n. º 2.119.114 SSP/PR e CPF 212.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel-PR, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência n. º 041/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

PONTA PORÃ, 02 DE JULHO DE 2001.

2º Tabelionato

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Sócia Gerente
CPF: 066.161.941-91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMROS

Reconheço por Assemelhação a Firma de:
ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Ponta Porã 2/07/2001 Em Test. Ay da Verdade.
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

da Silva
Substituta

2º Serviço Notarial de Registro Civil - Ponta Porã - MS

Delegacia do M C em Ponta Fl. 31

PROCURAÇÃO

A Rádio FM Conexão Cidade Ltda, localizada a Rua 7 de Setembro, 434 na cidade de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ n.° 04.531.350/0001-35, que neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial cédula de identidade n. ° 3.493.205-0 SSP/PR e CPF n. ° 476.384.519-53, e o Sr LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade n. ° 2.119.114 SSP/PR e CPF 213.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel-PR, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência n. ° 041/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

PONTA PORÃ, 02 DE JULHO DE 2001.

2° Tabelionato

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Sócia Gerente
CPF: 066.161.941-91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS

Reconheço por Assemelhação a Firma de
ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Ponta Porã 2/07/2001 Em Test da Verdade
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil
Substituta
2° - Ponta Porã - MS

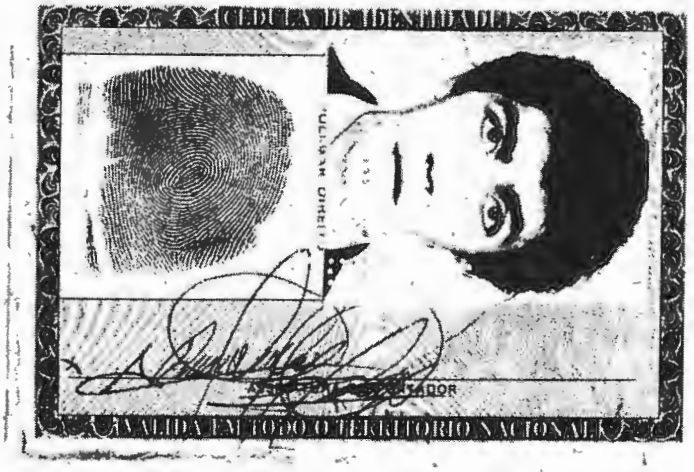

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 24 / 05 / 2001

33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 32 .
Nº desta folha : 33 .
Nºs das demais folhas juntadas : 34 a 35 .

Brasília, 21 de outubro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5477/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001187/01**

Resultado: **NÃO HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Itens não atendidos

5.4.2 – FGTS – documento inválido.

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

35

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do MC Goiás Fls. 36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 35.
Nº desta folha 36.
Nºs das demais folhas juntadas: 37 a 43.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia ... MC em Goiás
Fls. 37

CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO DA RADIODIFUSÃO SONORA COMERCIAL

Referência: **Concorrência 41/2001**

Localidade: Ponta Porã (MS)

Origem: **DMC/GO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
15-OUT-2001 15:22
PROTOCOLO - GERAL

RADIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA., pessoa jurídica com sede na cidade de Ponta Porã (MS), na Rua Sete, n.º 434, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.531.350/0001-35, neste ato representada por seu sócio gerente **Rosa Ferreira Franco Piantoni**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Ponta Porã (MS), por seu advogado que a esta subscreve (inst. proc. j.), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO

consubstanciado nas razões de fato e de Direito aduzidas nas argumentações expostas a seguir:

QNE 19, Casa 33, Taguatinga, Brasília (DF), CEP 72.125-190 – ccley@terra.com.br

Delegacia do DELIMC em Goiás – Fls. 38

1 – A Recorrente foi inabilitada em virtude de apresentar documento de regularidade do F.G.T.S. considerado inválido, conforme decisão desta DD. Comissão.

2 – No entanto, a Requerente apresentou documento extraído via internet, com informações que devem ser consideradas verdadeiras, à respeito de sua regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., sendo este o requisito exigido pelo item 5.4.2., do Edital de Licitação.

3 - Conforme se pode sentir, a Recorrente sempre esteve em condição regular em face as suas obrigações fiscais, tendo juntado todos os documentos necessários para comprovar sua idoneidade fiscal, inclusive junto ao F.G.T.S., não sendo viável para o Interesse Público, inabilitá-la nos termos expostos na respeitável decisão que ora se repele, **conquanto não está comprovado nos autos que a mesma estava em condição irregular perante o F.G.T.S.**, e conforme demonstra a documentação anexada naquela oportunidade, a situação era de absoluta regularidade.

4. A Administração Pública deve decidir sempre tendo em vista a finalidade maior da Concorrência, que é obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo

QNE 19, Casa 33, Taguatinga, Brasília (DF), CEP 72.125-190 – ccley@terra.com.br

defeso ao Administrador, utilizar de rigorosidade excessiva, preferindo sempre o exercício da cautela, a fim de não causar prejuízo ao interesse público, que também é da Administração.

5. Em decorrência de atos de rigor excessivo, é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que são encaminhadas e compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e qué em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

6 – É este o entendimento dos Doutrinadores de Direito, exteriorizados através de ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são de utilidade para à conclusão de Vossas Senhorias.

7 – MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* " Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos " , trata das questões relativa às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, declinando:

" Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em

QNE 19, Casa 33, Taguatinga, Brasília (DF), CEP 72.125-190 – ccley@terra.com.br

Delegacia do DELIMC em Goiás – Fls. 40

que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

8 – HELY LOPES MEIRELLES, *in* " Direito Administrativo Brasileiro", assevera que:

> " O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser " formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, **desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades**. " (grifos nossos).

9. Claramente, a razão que levou a Comissão Especial de Licitação a não abrir os envelopes de habilitação ao certame, devem ser consideradas rigorosas, **se sustentada**, haja visto que, como antes dito, **são superáveis, e constituem mera irregularidade**, dada ao lapso de tempo ínfimo verificado, e o interesse da Administração Pública em obter a proposta mais vantajosa.

Diante de todo o exposto, vem, à presença dessa DD. Comissão Nacional de Licitações, requerer se dignem de deferir o presente **Recurso**, a fim de determinar-se à permanência da Recorrente, no pleito Licitatório para a Localidade de Ponta Porã (MS), Edital de Concorrência n.º 041/2001, , com o normal prosseguimento do feito, até decisão final.

QNE 19, Casa 33, Taguatinga, Brasília (DF), CEP 72.125-190 – ccley@terra.com.br

Fls. 42

CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO

Brasília, 11 de novembro de 2001

P.p. Cassius Cley Barbosa da Silva

OAB sob o n.º 80.298 - MG

QNE 19, Casa 33, Taguatinga, Brasília (DF), CEP 72.125-190 – ccley@terra.com.br

Fls. 43

PROCURAÇÃO

A RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA, localizada a Rua 7 de Setembro, 434, na cidade de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ n.º 04.531.350/0001-35, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB 80.298 – MG, com escritório profissional na cidade de Brasília – DF, na QNE 19 casa 33, Taguatinga, 72.125-190, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência n. º 041/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos, enfim, podendo de tudo para o fiel cumprimento do encargo.

PONTA PORÃ, 17 DE SETEMBRO, DE 2001.

ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI
Sócia Gerente
CPF: 066.161.941-91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (067) 431-1175 - CEP 79900-000
TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS
Reconhaço por Autenticidade a Firma de: ROSA FERREIRA FRANCO PIANTONI — Verso/Anverso
Ponta Porã 17/09/2001 Em Test. da Verdade.
Olegário Campos
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
da Silva
ABR 72190
Ponta Porã

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43 .
Nº desta folha : 44 .
Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 51 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0334/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001187/01
De 29/06/2001 da
Concorrência nº 039/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Ponta Porã, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que a inabilitou, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando o cometimento de rigor excessivo por parte da Comissão, com relação aos defeitos verificados no atendimento de exigências contidas no instrumento convocatório, relativamente à documentação de habilitação de proponentes.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"No entanto, a Requerente apresentou documento extraído via Internet, com informações que devem ser consideradas verdadeiras, à respeito de sua regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., sendo este o requisito exigido pelo item 5.4.2., do Edital de Licitação."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.4.4 - Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia as alegações, com relação ao subitem.5.4.4.do Edital, merecem as seguintes considerações:

I - Verifica-se que o documento às fls. 24, dos autos, contém indicativo de que é válido, embora não seja a declaração mais apropriada, mas que, promovida a necessária diligência, constatou-se a autenticidade do documento mediante acesso ao site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que inabilitou a proponente RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA., nesta Concorrência, tornando-a habilitada com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 11 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001187/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 11 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04531350/0001-35
Razão Social: RADIO FM CONEXAO CIDADE LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 000434 / CENTRO / PONTA PORA / MS / 79900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2002 a 15/05/2002

Certificação Número: 2002041600009597914001

Informação obtida em 16/04/2002, às 15:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05 /2002

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 51.
Nº desta folha 52.
Nºs das demais folhas juntadas: 53 a 54.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA
CNPJ/MF: 04.531.350/0001-35 Data: 02 DE JULHO DE2001
Edital da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC Localidade: PONTA PORÃ UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos;

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral	115,2	8%

3. Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
programas de serviço noticioso de caráter geral.	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4%

Delegacia do DENTRAN em Goiás

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 54 .
Nº desta folha : 55 .
Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 61 .

Brasília, 25 de setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

59

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61 .
Nº desta folha : 62 .
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 65 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

65

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001187/01	**CNPJ:**	04.531.350/0001-35
Razão Social:	RADIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SCE/M. das Comunicações
Fls.: 66
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65 .
Nº desta folha : 66 .
Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 73 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

3.1. Fls. 67 Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

   RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA

2. CNPJ/MF:
   04.531.350/0001-35

3. Edital da Concorrência: nº 041/2001-SSR/MC

4. Serviço: Freqüência Modulada

5. Localidade: PONTA PORÃ - MS

6. Valor Proposto: R$ 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCETOS REAIS)

   1º Parcela: R$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

   2º Parcela: R$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PONTA PORÃ, 02 DE JULHO de 2001.

ARNALDO PEDRO DA SILVA
PROCURADOR
CPF nº 476.384.519-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

72

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Benito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desalvio Rosa / RTV	Desalvio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3ºR	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. da
Fls.: 74
Rubrica:
SSDE
cações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 73 .
Nº desta folha : 74 .
Nºs das demais folhas juntadas : 75 a 77 .

Brasília, 30 de Junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 71 – Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001187/01	**CNPJ:**	04.531.350/0001-35
Razão Social:	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	88.266
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,827

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls.: 78
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;".

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670000.1187/01 documentação
a seguir [illegible] de duas folhas,
que assim numerei: 80 / 81
Data: 30 / 05 / 2008
Nome:
Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações
80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls. 81
Rubrica

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 22, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 3.827, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº Unidades Habitacionais
Governo do Estado de Piauí	Teresina	Produção de Conjuntos Habitacionais	80000.011474/2008-81	82.294.400,00	CEF	2.000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 02.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiruci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), decorrido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.4 ao 5.8 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, considerandas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA/SERMC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
03/2007	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RADIO PRADO LTDA	53000.030206/2008
03/2007	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SOL FM LTDA	53000.030210/2008

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
4/(2007	MS	Ponta Porã	FM	Gazeta Comunicações Ltda	53000.030124/2008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.995, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 04.912.330/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em epígrafe, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local de Atuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 1.003,71
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 8.891,11
AIIN AMBO Atendimento Móvel Ltda S.A	53500008462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Arquivamento	
Alcides Jorge e Silva Costa	53500021185/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.252,91
Adelina Pereira dos Santos	53500031250/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.252,91
Aeroenergia Networks LTDA	53500024184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.914,20
Agnes Abel Encomendas LTDA	53500000097/2002	02/01/2008	Não outorgado - Morro Cuco/GO	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	
Aislan Andrade de Sousa	53500029573/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 250,00
Alumbrage Cambuta do Brasil LTDA	53500004961/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 250,00
André da Silva Vasconcelos	53500031815/2006	25/04/2008	Não outorgado - Goiás/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.914,20
Antônio Rezinaldo da Silva	53500000715/2006	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.252,91
Arcosa Transportes Ltda	53500015199/2006	01/04/2008	Omitgado - Vilpara/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 250,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Reviver	53500003211/2008	14/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.252,91
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Cidade de Águas Lindas - ASPADICAL	53500009947/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.742/97	Multa	R$ 1.252,91
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500001012/2008	25/01/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,91
Atlas Serramina Ltda	53500019376/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 250,00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001187/2001-21**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019733** e o código CRC **04B7CB83**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:58, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0391708** e o código CRC **5A5EF09E**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 27/02/2015 16:34:10.

TVR 34/15 Comunicações Fls. 68 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001173/2001-16**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019672** e o código CRC **2ABC3470**.

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 / IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das C.
Fls.: 66
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001173/01	**CNPJ:**	03.863.721/0001-13
Razão Social:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NAO
VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	91.846
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,185

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações - Fls.: 64 Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:
SSCE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:
SCL - SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61 .
Nº desta folha : 62 .
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 65 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drenilio Rosa /[illegible]	Drenilio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3ºR	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUETHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls. 58
Rubrica:

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Fls: 56
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

SSCE - MC Fls: 55 Rubrica

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**

2. CGC/MF: **03.863.721/0001-13**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **RIO VERDE DE MATO GROSSO** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$70.000,00 (setenta mil reais).**

1ª Parcela: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

2ª Parcela: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Rio Verde de Mato Grosso, MS, 18 de junho de 2001

Andrade M. Nogueira

MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 52 .
Nº desta folha : 53 .
Nºs das demais folhas juntadas : 54 a 61 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

52

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001173/01	**CNPJ:**	03.863.721/0001-13
Razão Social:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	Classificada
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 48.
Nº desta folha : 49.
Nºs das demais folhas juntadas : 50 a 52.

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

47

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41 .
Nº desta folha : 42 .
Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 48 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Rio Verde de Mato Grosso, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA	Andrade Nogueira
IRANI FRANCISCO DA SILVA	Irani Francisco da Silva

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BEL. RENATO COSTA ALVES
1º TABELIÃO
RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770

Reconheço a(s) firma(s) de Maximiano Andrade Nogueira, Irani Francisco da Silva
conforme cartão(ões) nº(s) 7469,6599
Rio Verde (MS). 11 JUN. 2001
Em test.º _____ da verdade.
1º TABELIÃO

Delegacia da OAB/MT

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 19854

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Sistema de Radiodifusão FM Omega Ltda.** CNPJ/MF:**03.863.721/0001-13** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **Rio Verde de Mato Grosso** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DEL/MC
Fls. 39

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 03 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 37.
Nº desta folha 38.
Nºs das demais folhas juntadas: 39 a 41.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5453/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001173/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 34 .
Nº desta folha : 35 .
Nºs das demais folhas juntadas : 36 a 37 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PERTENCE A

MAURO DE CASTRO
Coronel Engenheiro Militar (R/1)

FILIAÇÃO
GERALDO DE CASTRO
MARGARIDA GAUDINO DE CASTRO

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO
Pouso Alegre-MG - BRASIL - 15 Mar 46

N.º DE CARTEIRA DE IDENTIDADE
013917501-2 (25 Abr 66)

VALIDADE
INDETERMINADA

DATA E LOCAL DE EMISSÃO
Campo Grande-MS, 23 Mar 94

CENIRO ANTUNES DE SOUZA - 2º Ten CIGIR/ 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mauro de Castro

O POS

E 4343
V 4444







Delegacia do M C em Goiás
Fl. 34
116

-xxx- 029 847 411 53

Cas nº23100,Cart.Campo Grande-MS,
Fls 29,Exp.29 Jul 91.

Mauro de Castro

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia,
reprodução fiel do original.
20 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
15.03.46	029 847 411 53

CONTRIBUINTE
MAURO DE CASTRO



CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia,
reprodução fiel do original.
20 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA., com sede à Travessa Álvares Mendes, nº 41 – Bairro nhecolândia, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.721/0001-13, nomeia e constitui seu bastante procurador **MAURO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Comunicações, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilho, n.º 661, bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 013.917.501-2– Mex., e do CPF n.º 029.847.411-53, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio Verde de Mato Grosso, MS, 05 de junho de 2001

1º TABELIÃO

MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA
CPF. Nº 357.173.781-49
Diretor

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. RENATO COSTA ALVES
1º TABELIÃO
RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770
Reconheço a firma de Maximiano Andrade Nogueira
conforme cartão nº
Rio Verde (MS), 11 JUN. 2001
Em test da verdade.
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 19856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

32

Delegacia do M C em Goiás
Fl 32

CERTIDAO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sob o número **0272/2001** datado em **11/06/2001** em atendimento ao

Interessado MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA

CERTIFICO Que a Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA, estabelecida a Travessa Álvaro Mendes nº 41, inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.721/0001-13 e inscrição Estadual n 28.309.980-1 nada deve aos cofres da fazenda municipal até a presente data, . x. x .x . x. x.x.x.x.. x. x. x. x. x. x. x. .x x. x. x..x. x.. x. x.x.x x. x.x . x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. .x .xx .x . x

Em se tratando de certidão negativa de débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dividas do requerente que pôr ventura venham a ser apuradas. Para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo chefe do serviço de núcleo de cadastro e tributação.

VALIDADE ATÉ, 11/10/2001

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RIO VERDE - MS, 11/06/2001

VISTO
Antonio Carmante Filho
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

S.T.R
José Nunes da Mota Filho
Núcleo de Cadastro e Tributação
Fiscal Tributário

NOTA: qualquer rasura invalida, a presente certidão

&%12

31

Delegacia do DEL/MS Fls 31 108

AB012739

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA
I.E./CPF : 28.309.980-1
Endereco : TRV ALVARO MENDES, 41, NHECOLANDIA
Cidade : RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS CEP: 79.480-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8971/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 21 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.863.721/0001-13

Nome Completo
SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM ÔMEGA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 08:28:35 do dia 26/06/2001

Código de Controle da Certidão: CEA8.7254.64F8.6F84

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl 29

Nº.: E-

4.740.182

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.863.721/0001-13
SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA
TRAVESSA ALVARES MENDES 41 NHECOLANDIA
CEP: 79480-000 RIO VERDE DE MATO GROSSO MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER JRADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, ENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 26/12/2001- EMITIDA EM 26/06/2001

+----------+
|ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+----------+

+----------+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+----------+

CARIMBO / ASSINATURA

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS.
Em 26/06/2001
JOSANY S. S. BRASIL
Chefe CAC/DRF/CGE/MS.
Portaria 57 de 16/11/00

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

A 0382445

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl 28

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 03863721/0001-13
Razão Social : SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA
Endereço : TV ALVARES MENDES 41 / NHECOLÂNDIA / RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS / 79480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2001 a 13/07/2001
Certificação Número: 2001061400008893101006

Informação obtida em 14/06/2001, às 13:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

27

Nº001012001-06001081

Delegacia do M C em Goiás Fl 27

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:03.863.721/0001-13
NOME:SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA
ENDEREÇO:TRAVESSA ALVARES MENDES 41
BAIRRO ou DISTRITO:NHECOLANDIA
MUNICÍPIO:RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO:MS
CEP:79480-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSER VADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Pref. Municipal de Rio Verde

RECEBEMOS

em 05 / 04 / 2004

Antonio Catanante Filho

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ALVARÁ 2001

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 26

Nome / Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA
Nome Fantasia: OMEGA
CGC / CPF: 03.863.721/0001-13 **Inscrição:** 00897-7
Endereço: RUA TRAVESSA ALVARO MENDES N 41 **Bairro:** NHECOLANDIA
Cidade: Rio Verde de Mato Grosso - MS **CEP:** 79480-000
Início das Atividades: 10/06/2000

Carimbo/Visto Prefeitura
Antonio Catanante Filho
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Ramo de Atividade: RADIOEMISSORAS
Horário de Funcionamento: 05 AS 00 Horas

Válido até 10/02/2002

(Mediante a quitação no verso deste documento e carimbo da Prefeitura)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AB 48389

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
10 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.309980-1
DATA DE EMISSÃO 26/06/2000

Delegacia do M C em Goiás
Fl 25
46

NOME OU RAZÃO SOCIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA

NOME DE FANTASIA
SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA

ENDEREÇO
TRV ALVARO MENDES 41
NHECOLANDIA
RIO VERDE DE MATO GROSS 79480-000

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDA ATÉ
03863721/0001-13	60027	MAI/2004

CNPJ-CPF - SÓCIOS 357173781-49 781646641-20

MOD 3.0

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 68388



CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
0 JUN. 2004
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL
MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA

IDENTIDADE	ASSINATURA
209687 SSP MS	[signature]
CPF 357173781-49	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M ... Goiás
Fl 24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.863.721/0001-13	31/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SISTEMA DE RADIODIFUSAO FM OMEGA LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
TRAVESSA ALVARES MENDES			41
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	NHECOLANDIA		79480-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
RIO VERDE DE MATO GROSSO		MS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140100-CAMPO GRANDE	01/06/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS
Em 01 / 06 / 2001
MARLENE ROMERO JERÔNYMO
TRF
Matr. 58270

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA DE NOTAS
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 88165

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 640, Fone (067) 292-1295, CEP. 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 5 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Falência ou/ Concordata, distribuídas contra Sistema de Radiodifusão FM Omega Ltda, localizada á Rua Travessa Alvares Mendes, nº 41, Bairro Nhecolândia, nesta cidade, portador(a) do RG n.º e CPF n.º 03.863.721/0001-13. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 12 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

Delegacia do M... Goiás
Fl 21-A
21

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.
CNPJ nº 03.863.721/0001-13
Travessa Álvares Mendes n.º41 Nhecolandia Rio Verde de Mato Grosso MS CEP: 79.480-000

BALANÇO DE ABERTURA

JUN/2.000

ATIVO	**R$**	**4.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	4.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**4.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	40.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	36.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00

PROCESSADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial
CONTABILIZADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial

Marco Antonio Candido da Costa
CRC/MS 4611

MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21
06
20

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

19

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

IRANI FRANCISCO DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 012646061970
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 15/09/1960
FILIACAO (PAI): JOSE FRANCISCO DA SILVA
(MAE): MARIA ODETE DE VASCONCELOS SILVA
PROFISSAO : OUTROS
VOTA NA ZONA : 021 SECAO: 0044
COM INSCRICAO DESDE : 21/02/1994
RESIDENCIA: R MAL MASCARENHAS 200

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 17 de Abril de 2001

Luiz Carlos Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

Delegacia do M... Gerais
Fl. 19

18

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 015079721945
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 20/07/1964
FILIACAO (PAI): SEBASTIAO LINO NOGUEIRA
(MAE): MARIA ANDRADE NOGUEIRA
PROFISSAO : OUTROS
VOTA NA ZONA : 021 SECAO: 0048
COM INSCRICAO DESDE : 16/03/1998
RESIDENCIA: AV. EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 640

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 17 de Abril de 2001

Luiz Carlos Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18
116

17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Fone: (67) 292-1351

Bel. Renato Costa Alves

Oficial do Protesto de Títulos

C E R T I D A O

O TABELIAO DO PROTESTO DE TITULOS, DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIO VERDE - MS., POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F É

Que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 16 de Abril de 2001 , em nome de :

IRANI FRANCISCO DA SILVA
CGC/CPF:781.646.641-20 Outro Documento: RG-18.013.327-SSP/SP

NAO CONSTA(M) PROTESTO(S).

.....

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAJ 39502

Eu,

Atençao !! A presente certidao só se refere aos nomes como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia nos pedidos respectivos.

Rio Verde-MS, 16 de Abril de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Fone: (67) 292-1351

Bel. Renato Costa Alves

Oficial do Protesto de Títulos

Delegacia de M C em Goiás Fl 17 16

C E R T I D A O

O TABELIAO DO PROTESTO DE TITULOS, DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIO VERDE - MS., POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F É

Que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 16 de Abril de 2001 , em nome de :

MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA
CGC/CPF:357.173.781-49 Outro Documento: RG-209.687-SSP/MS

NAO CONSTA(M) PROTESTO(S).

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rio Verde MS CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAJ 39501

Eu,

Atençao !! A presente certidao so se refere aos nomes como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia nos pedidos respectivos.

Rio Verde-MS. 16 de Abril de 2001

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 640, Fone (067) 292-4295, CEP. 79180-000

Delegacia do M C P
Fl. 16

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 5 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Criminais, distribuídas contra Irani Francisco da Silva, brasileiro, empresario, residente e domiciliado à Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 760, Centro, filho de José Francisco da Silva e Maria Odete Vasconcelos da Silva, portador(a) do RG n.º 18.013.327 SSP/SP e CPF n.º 781.646.641-20. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT MS, 12 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 - Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 610, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15
14

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 5 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Cíveis, distribuídas contra Irani Francisco da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado á Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 760, Centro, filho de José Francisco da Silva e Maria Odete Vasconcelos da Silva, portador(a) do RG n.º 18.013.327 SSP/SP e CPF n.º 781.646.641-20. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 12 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 640, Fone (067) 292-1295, CEP. 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14
13

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 5 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Criminais, distribuídas contra Maximiano Andrade Nogueira, brasileiro, solteiro, Pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 760, Centro, filho de Sebastião Lino Nogueira e Maria Andrade Nogueira, portador(a) do RG n.º 209.687 SSP/MS e CPF n.º 357.173.781-49. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 12 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

1

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

12

Delegacia do M C em Geral Fl 13

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 5 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Cíveis, distribuídas contra Maximiano Andrade Nogueira, brasileiro, solteiro, Pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 760, Centro, filho de Sebastião Lino Nogueira e Maria Andrade Nogueira, portador(a) do RG n.º 209.687 SSP/MS e CPF n.º 357.173.781-49. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 12 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

1

Delegacia do M. C. de Goiás
Fl. 12
146

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARANÁ
COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAI
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI
DISTRITO DE SANTA ISABEL DO IVAI

ADÃO DE ALMEIDA RAMOS

Oficial Designado do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Registro e Documentos
Adão de Almeida Ramos
OFICIAL
José Batista Gregório
EMP. JURAMENTADO
Santa Isabel do Ivaí

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que às fls. 23 verso ="="=" do Livro A - 4 ="="="="="=" sob N o de Ordem 2.891 "="="="="=" foi lavrado o assento do nascimento de " IRANI FRANCISCO DA= SILVA " ="= do sexo feminino e cor branca ="="="=" nascid a no dia Quinze (15) de= Setembro (9) de mil, novecentos e sessenta (1.960) ="="="="="="=" "="="="="="="="="="="="="="="="="="="="

Delegacia do M
Fl. 11
116

10

OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.

Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior

SUBSTITUTO Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

REGISTRO CIVIL

AVENIDA AFONSO PENA, 1771
TELEFONE (067) * 383-1378 - CX. POSTAL 11
CEP 79002-070 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO que às Fl^s 104 do Livro A 102, sob Nº de Ordem 2289 foi lavrado no dia 24 de JULHO de 19 64 o assento de nascimento de MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA do sexo MASCULINO nascid O no dia 20 de JULHO de mil NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO, às 11 horas 45 minutos em NESTA CIDADE filh O de SEBASTIÃO BINO NOGUEIRA e de MARIA ANDRADE NOGUEIRA são avós Paternos MAXIMIANO JOSÉ NOGUEIRA e ANNA LINA NOGUEIRA e avós Maternos MANOEL VIEIRA DE ANDRADE e ANTONIA ROSA DE ANDRADE

Foi declarante O PAI

e serviram de testemunhas CONSTANTES NO TERMO

Observações:

SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAE02632

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL
Rio Verde, 01 JUN. 2000
Em Testº da verdade
O 1.º TABELIÃO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás FL. 04

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 760, centro, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, CEP: 79480-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de SEBASTIÃO LINO NOGUEIRA e MARIA ANDRADE NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 209.687 SSP/MS e CPF nº 357.173.781-49; e **IRANI FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 760, centro, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, CEP: 79480-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de MARIA ODETE DE VASCONCELOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.013.327 SSP/SP e CPF nº 781.646.641-20, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** com sede e Foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, na Travessa Alvares Mendes, nº 41, bairro Nhecolândia, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, CEP: 79480-000, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **MAXIMIANO ANDRADE NOGUEIRA** .....20.000cotas...R$1,00.. R$20.000,00
b) **IRANI FRANCISCO DA SILVA** ..... 20.000 cotas...R$1,00.. R$20.000,00

Totalizando ..... 40.000 cotas...R$1,00... R$40.000,00

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 1º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:

    - certidão de nascimento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

311

1

Delegacia do M...
Fl 02
116

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:
  - certidão de nascimento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001173/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(34)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001173/2001 DV 16

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

PROC INATIVO
CAIXA Nº A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
14/03/05 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:
FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:
RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
SENAPRO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU	/ /	/ /	15			/ /
02	SCADM/CONJUR		16/05/07	16			/ /
03	CEL		18/07/07	17			/ /
04	SCADM/CONJUR		29/11/07	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

TVR34/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001171/2001-19**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019657** e o código CRC **889E75A0**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 18:16:30.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO Nº 53670.001171/2001 DV__

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CFROD
14/03/05 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

SANABRIA E ARAÚJO LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

MIRANDÂNIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/M

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	SEADM/CONJUR		/ /	16			/ /
03	CEL		18/07/07	17			/ /
04	SEADM/CONJUR		29/11/07	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001171/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **SANABRIA E ARAÚJO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(48)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): MIRANDA/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

48

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CONJUNTO: 1

Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR-MC.

==========

Localidade de Prestação do Serviço:

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

==========

Razão Social da Proponente:

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

SANABRIA & ARAUJO

CNPJ (CGC) N.º 04.508.366/0001-27

Delegacia do M C em Goiás Fl. 03

ÍNDICE.

- Especificação da localidade : MIRANDA - MS. . . . . .

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- Ato Constitutivo - Cópia (autenticada) do Contrato Social ..... 03 a
- Cópia do Assentimento Prévio..... 06 a 09
- Declaração (conforme anexo II) firmada pelo Dirigente..... 10 a 11
- Cópia (autenticada) de documentos do Sr. Euclides Nunes Araújo..... 12 a 13
- Cópia (autenticada) de documentos do Sr. Salvador Sanabria..... 14 a 15
- Certidões dos Cartórios Distribuidor, Civil, Criminal e Protestos de Títulos do Sócio (Gerente) Sr. Euclides Nunes Araújo..... 16 a 18
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do Sr. Euclides Nunes Araújo..... 19
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do Sr. Salvador Sanabria..... 20

B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Balanço Patrimonial com demonstração Contábil do último Exercício Social Ou Balanço de Abertura..... 21 a 22
- Índice de Solvência..... 23
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata..... 24 a 25

C) - REGULARIDADE FISCAL.

- Cópia (autenticada) do Cartão CNPJ (CGC)..... 26
- Cópia (autenticada) da Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção..... 27
- Cópia (autenticada) de inscrição de Cadastro de Contribuinte Municipal..... 28
- Cópia (autenticada) de prova de regularidade da Previdência Social..... 29 a 30
- Cópia (autenticada) do FGTS 31
- Cópia (autenticada) da Certidão da Receita Federal..... 32
- Cópia (autenticada) da Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional..... 33
- Cópia (autenticada) da Certidão da regularidade Fiscal da Fazenda Estadual.. 34
- Cópia (autenticada) da Certidão da Fazenda Municipal..... 35
- Cópia (autenticada) do Alvará de Licença..... 36

Delegacia do M C em
Fl. 04

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

PARA A LOCALIDADE DE:

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

Delegacia do M C
Fl. 05

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CNPJ (CGC) n.º 04.508.366/0001-27

Especificações da Localidade, Concorrência n.º **41/2001**-SSR-MC

= Localidade .....: **MIRANDA.**

= UF.....: **MS.**

= Tipo de Serviço.....: Sonora em Frequência Modulada (FM)

= Grupo de Enquadramento.: A

= Horário de Funcionamento: Ilimitado

= [redacted]nal .....: 211

= Frequência.....: 90.1

= Classe.....: C

= Potência.....: 0,3

Delegacia do M C em Goiás
FL. 06

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07
Fls. 1/5

03

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SALVADOR SANABRIA, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda/MS, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 000738644-SSP/MS, CPF. n.º 078.059.851-20 e **EUCLIDES NUNES ARAUJO,** brasileiro, solteiro, maior, Técnico de Som, residente e domiciliado na Rua Conde de Bonfim, s/n, Bairro Baiazinha, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda/MS, portador da Carteira de Identidade, RG. n.º 000648926-SSP/MS, CPF. n.º 661.485.881-53; Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes legislações: artigos 220 à 224 e seus parágrafos da Constituição Federal: Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919; Lei n.º 2597 de 12 de Setembro de 1.955; Decreto n.º 39605-B de 16 de Julho de 1.956; Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1.962; Decreto n.º 52.795 de 31 de Outubro de 1.963; Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; Lei n.º 8934 de 18 de Novembro de 1.994; Decreto n.º 1800 de 30 de Janeiro de 1.996 e Decreto – Lei n.º 236 de 27 de Fevereiro de 1.967, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá seu nome empresarial de: **SANABRIA & ARAUJO LTDA**, tendo sua sede e Foro na Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estação de Radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado entre os sócios, da seguinte forma:

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.
Miranda - MS, 26 de Junho de 19 2001
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03260

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rosa Maria A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena n.º 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

Delegacia do M C em Goiás Fl. 18 116 4

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

Fls. 2/5

CONTRATO SOCIAL.

a) **SALVADOR SANABRIA** - Subscreve neste ato, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 13.500,00 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

b) **EUCLIDES NUNES ARAUJO** – Subscreve neste ato, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileira.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fiança ou cauções de favor.

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de Junho de 19 2001

Em Testemunho ( ) da verdade

O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 03261

...RTÓRIO DO 1º OFÍCIO

... Maria A. Silva

TABELIÃ SUBSTITUTA

... Afonso Pena nº 112

Fone - 242 1271

...NDA MS

Delegacia do M C
Fl. 09
Polícia

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecidos de igualdade de direito civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após sido aprovado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando – lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimentos da notificação ou em prazo sem que haja exercício o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representará a maioridade absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de junho de 19 2001

Em Testemunho ( ) da verdade

O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03262

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 10
Fls. 4/5

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão as Sócias Diretores, à título de PRO-LABORE, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite da redução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **EUCLIDES NUNES ARAUJO**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente, poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal na estação de radiodifusão, Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO
A presente [illegible] foi conferida e consertada com o original apresentado dou fé.
Miranda - MS, 26 de Junho de 19 2nd
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03263

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2001
SOB O NÚMERO:
54200726280

Protocolo: 01/020849-6

Nivaldo Dominoni da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 5/5

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub – rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo dispositivos do Decreto N.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas desté compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de clâusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Miranda/MS, 26 de Março de 2.001.

TESTEMUNHAS

SALVADOR SANABRIA.

EUCLIDES NUNES ARAUJO.

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma.(s) de:
Euclides Sanabria
Miranda 28 de Março de 2001
Em test.º da verdade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 58509

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de fevereiro de 19 2001

Em Testemunho (Dou) da verdade

O 1.º Tabelião



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA - MS

Delegacia do MC em Goiás Fl.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE OUTORGA E JURÍDICO

OFÍCIO N.º 467/2001 – SEOJU/DMC/GO

Goiânia, 31 de Maio de 2001.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos informar que foi concedido o Assentimento Prévio a essa entidade, conforme cópia anexa, com o fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Outrossim, esclarecemos que, relativamente ao pedido formulado por V. Sa. visando obter Assentimento Prévio para instrução de pedido para executar Serviço de Radiodifusão (Processo n.º **53000.001203/01**), o mesmo ficará sobrestado até a publicação do despacho de homologação de adjudicação, nos termos do item 12.2 do Edital de Licitação, quando, então, deverá ser retomado por esta Delegacia para apreciação do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações e decisão do conselho de Defesa Nacional, caso a entidade seja vencedora no certame.

Atenciosamente,

JOSÉ PRAXEDES PEREIRA DA SILVA
Delegado Interino do MC em Goiás
Substituto

Ilm.º Sr.
EUCLIDES NUNES ARAÚJO
Sócio Gerente da SANABRIA & ARAÚJO LTDA
Rua Tiradentes, 251, Bairro Nova Miranda

79380-000 - MIRANDA/MS

PROCESSO N.º 53000.001203/01
EMZ/ana

Polícia do DELIMC Fls. 13 06 — Setor
Polícia do DELIMC Fls. 24 — Setor
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais SAE/PR

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Secretaria-Executiva
ATOS DE 9 DE MAIO DE 2001

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, nos arts 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, exarado publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 76 Dar Assentimento Prévio à **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, CNPJ nº 04.166.602/0001-97, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Quaraí, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.001166/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 74, de 17 de abril de 2001

Nº 77 - Dar Assentimento Prévio a **PAULO RICARDO STEIN**, CPF nº 095.237.920-49, para realizar pesquisa de Cinzilho, no local denominado Rio Santa Maria, Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.449/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 211/2001 - DIRE/DICAM, de 11 de abril de 2001.

Nº 78 - Dar Assentimento Prévio a **MARCUS KLOIR BRAGANÇA**, CPF nº 255.361.009-00, para realizar pesquisa de Água Mineral, no local denominado Marechal Bormann, Município de Chapecó na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 815.936/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 217/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001

Nº 79 Dar Assentimento Prévio a **IBERALDO ALMIR PASQUALI**, CPF nº 438.106.409-72, para realizar pesquisa de Argila, no local denominado Passo do Goulart, Município de Cacequi, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 811.296/95 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 214/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 80 - Dar Assentimento Prévio a **JOAQUIM VASQUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 207.049.330-04, para realizar pesquisa de Areia Industrial, no local denominado Capão das Varas, Município de Pelotas e Rio Grande, ambos situados na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.024/93 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 221/2001 – DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 81 - Dar Assentimento Prévio a **THEOTONIO DOS REIS COSTA NETO**, CPF nº 337.368.811-87, para realizar pesquisa de Quartzo, no local denominado Fazenda São João, Município de Corumbá, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 868.011/2001 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 224/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 82 - Dar Assentimento Prévio a **NELSO FIGATTO**, CPF nº 011.075.420-49, para realizar pesquisa de Água Mineral no local denominado Bairro Bento Gonçalves, Município de Frederico Westphalen, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.379/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 224/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 83 Dar Assentimento Prévio a **MÁRCIO DA SILVEIRA BARCELOS**, CPF nº 899.239.030-20, para realizar pesquisa de Granito, no local denominado Estância Esperança, Município de Capão do Leão, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.416/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 225/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001

Nº 84 - Dar Assentimento Prévio a **ELINOR TIBOBALDI SPODE**, CPF nº 017.336.610-72, para realizar pesquisa de Calcário, no local denominado Butiá, Município de São Gabriel, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.160/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 227/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 85 - Dar Assentimento Prévio a **CARLOS ALBERTO TEDESCO**, CPF nº 467.809.100-87, para realizar pesquisa de Quartzito, no local denominado Jafra, Município de Pinheiro Machado, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.921/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 228/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 86 - Dar Assentimento Prévio a **MURILO FRANCISCO TEODORO**, CPF nº 024.387.129-53, para realizar pesquisa de Água Mineral, no local denominado Chácara São Francisco, Município de Cacequi, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.217/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 229/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 87 Dar Assentimento Prévio a **RICARDO JOSÉ FERES**, CPF nº 857.029.350-34 para realizar pesquisa de Basalto no local denominado Rio XII, Município de São Jorge d'Oeste, na faixa de fronteira do Estado do Paraná de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.643/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 230/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001

Nº 88 - Dar Assentimento Prévio a **JOSÉ MARIA MAUAD ABUJAMRA**, CPF nº 120.917.579-04, para realizar pesquisa de Argila Refratária no local denominado Rio Caiuman, Município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.433/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 231/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 89 - Dar Assentimento Prévio a **ALBERTO RACHED**, CPF nº 104.389.639-20, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Palmeirinha Município de Coronel Vivida na faixa de fronteira do Estado do Paraná de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.457/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 232/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001

Nº 90 - Dar Assentimento Prévio a **ALBERTO RACHED**, CPF nº 104.389.639-20, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Passo Liso, Município de Coronel Vivida, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.430/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 233/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 91 - Dar Assentimento Prévio a **ALBERTO RACHED**, CPF nº 104.389.639-20, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Morro Verde, Município de Mangueirinha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.432/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 234/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 92 - Dar Assentimento Prévio a **ALBERTO RACHED**, CPF nº 104.389.639-20, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Saudade, Município de Saudade do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.431/2000 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 235/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 93 - Dar Assentimento Prévio a **NELCIMAR SIMONETTI DE BARRO**, CPF nº 512.291.700-06, para realizar pesquisa de Areia Industrial, no local denominado Rio Ibicuí, Município de Manoel Viana, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.170/93 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 236/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de abril de 2001.

Nº 94 - Dar Assentimento Prévio a **JOÃO FERNANDES FILHO**, CPF nº 379.045.071-53, para realizar pesquisa de Calcário Calcítico, no local denominado Fazenda Morada, Município de Corumbá, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 868.152/99 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 249/2001 - DIRE/DICAM, de 18 de abril de 2001.

Nº 95 - Dar Assentimento Prévio a **NERI DAGORTINI**, CPF nº 225.898.549-20, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Bom Retiro, Município de Guaíra, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.291/93 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 250/2001 - DIRE/DICAM, de 18 de abril de 2001.

Nº 96 - Dar Assentimento Prévio a **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, CPF nº 003.322.919-87, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Cinco Cascavel, Município de Coronel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.501/95 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 253/2001 - DIRE/DICAM, de 25 de abril de 2001.

Nº 97 - Dar Assentimento Prévio a **HIADAS REIS GIORDANO SABATEL**, CPF nº 501.199.111-72, para realizar pesquisa de Fosfato, no local denominado Lagoa Mandioré, Município de Corumbá, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 868.169/98 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 254/2001 - DIRE/DICAM, de 25 de abril de 2001.

AUBERTO MENDES CARDOSO

ATOS DE 18 DE MAIO DE 2001

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, nos arts 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, exarado publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 98 - Dar Assentimento Prévio à empresa **TANABRIA & ARAUJO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001120/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 85, de 2 de maio de 2001.

Nº 99 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000569/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 86, de 2 de maio de 2001

Nº 100 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO BONAIRMAN, VITALI FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000564/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 87, de 2 de maio de 2001

Nº 101 - Dar Assentimento Prévio à empresa **CHALELA, RADALOFFI & CIA. LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000564/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 88, de 2 de maio de 2001

Nº 102 - Dar Assentimento Prévio à **EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JORNAL DAS MISSÕES LTDA.**, com fim único e específico de arquivar a alteração contratual, datada de 23 de março de 2001, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000569/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 89 de 2 de maio de 2001.

Nº 103 - Dar Assentimento Prévio à empresa **REDE MUCAJAÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Roraima de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000570/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 91, de 2 de maio de 2001

Nº 104 - Dar Assentimento Prévio à empresa **REDE EQUATOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Roraima, de acordo com a instrução dos Processos MC nº 53630.000093/01 e 53630.000093/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 92, de 7 de maio de 2001.

Nº 105 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SISTEMA BONFIM DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar a segunda alteração contratual, datada de 19 de março de 2001, na Junta Comercial do Estado de Roraima, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53630.000093/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 94, de 7 de maio de 2001.

Nº 106 - Dar Assentimento Prévio à entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE (ASCOPP)**, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pontão, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000570/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 95, de 7 de maio de 2001.

Nº 107 - Dar Assentimento Prévio à **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SIDROLÂNDIA FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001127/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 96, de 7 de maio de 2001

Nº 108 - Dar Assentimento Prévio à empresa **[redacted]**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001201/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 97, de 7 de maio de 2001.

Nº 109 - Dar Assentimento Prévio à empresa **FM RUBI LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000107/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 98, de 7 de maio de 2001.

Nº 110 Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO FM CLASSE A LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000110/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 99 de 7 de maio de 2001

Nº 111 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO ONDA MIDIANA LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000111/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 100, de 7 de maio de 2001

ALBERTO MENDES CARDOSO
Secretário-Executivo do Conselho
de Defesa Nacional

Delegacia do M C de Goiás
Fl. 14

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA:

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado, dirigente da: SANABRIA & ARAUJO LTDA;

Declara que:

a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de: MIRANDA – MATO GROSSO DO SUL, e que não excederá os limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração, Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade explorada do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de Radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º236 de 28 Fevereiro de 1967;

d) Nenhum dirigente esta no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de Radiodifusão, nem de outras Empresas de Radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º236, de 28 de Fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a Outorga.

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001.

Euclides Nunes Araujo
(Sócio Gerente)
EUCLIDES NUNES ARAUJO.
CPF. n.º 661.485.881-53

CARTORIO DO 1.º OFICIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
R. Sete de Setembro, 1, Silva
Reconheço a firma Euclides Nunes Araujo.
dou fé Cartão nº 8.177
Miranda - MS, 25 de Junho de 2001.
Em test. da verdade.
1º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03250

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA • MS

Fl 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE MIRANDA

Tonico Massuda
Oficial do Registro Civil

Ana Cristina M. de Góes
Oficial Substituta

NASCIMENTO N.º 2.096

CERTIFICO que, às fls. = = 165 Vº = = *do livro N.º* = = A-33 = = = = = *de Registro de Nascimentos, foi* f e i t o *o assento de* "EUCLIDES NUNES ARAÚJO". = = = = = = = = *nascido aos* 23 *de* = = Agosto = = *de 1.971, às* 20 *horas*, *em domicílio em* Miranda-MS. = = = = = = = = = = = = *do sexo* = = masculino = = = = *, de côr* = = morena = = = = = *, filho* = = = = *de* MELCHÍADES NUNES DE ARAÚJO FILHO. = = = = = = = = = = = = = = = = *natural* do Estado da Bahia. = *e de dona* OLGA MARIA NUNES DE ARAÚJO. = = = = = = = = = = = = = = = = = *natural* do Estado de São Paulo. = *casados em* = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS

AUTENTICAÇÃO

(ANVERSO / VERSO)

Está conforme o original

MIRANDA - MS 21 / 06 / 01

EM TEXTº DA VERDADE

ANA CRISTINA M. DE GÓES

OFICIAL

Gleyser Maria Fagundes

2.ª TABELIÃ SUBSTITUTA

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABH 61123

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO

ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES

TABELIÃ

COMARCA DE MIRANDA - MS

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000648926 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/90

NOME EUCLIDES NUNES ARAUJO

FILIAÇÃO MELCHIADES NUNES DE A FILHO
OLGA MARIA NUNES DE ARAUJO

NATURALIDADE MIRANDA-MS DATA DE NASCIMENTO 23/08/1971

DOC ORIGEM C N MIRANDA MS
N 2096 L A33 F 165V

CPF

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 45



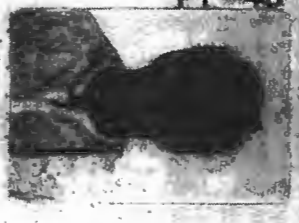

Euclides Nunes Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia em Goiás
Fl. 17

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF É EXIGIDO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER SOLICITAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

NOME DA UNIDADE EMISSOR

237/1715-0

25/11/92

BRADESCO

0140101-7 47495 - Antonio Carlos Vieira Carvalho

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

[redacted]

NOME COMPLETO

EUCLIDES NUNES ARAUJO

NASCIMENTO

23.08.71

ASSINATURA

Euclides Nunes Araujo

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2º. SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
AUTENTICAÇÃO
(ANVERSO) (VERSO)
Está conforme o original
MIRANDA - MS 23/06/05.
EM TEXTº DA VERDADE
ANA CRISTINA M. DE GÓES
OFICIAL

Gleyser Maria Fagundes
2ª TABELIÃ SUBSTITUTA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81122

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 81124

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
TABELIÃ
COMARCA DE MIRANDA - MS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14

COMARCA DE MIRANDA — ESTADO DE MATO GROSSO

Tonico Massuda
OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO CIVIL

CASAMENTO N.º = = = 069 = = =

CERTIFICO que, à fls. = =294 = = do livro n.º B= = TREZE= do registro de Casamento foi feito o assento do matrimônio de "S A L V A D O R S A N A B R I A". = = = == = = = = = = == e "CRISTINA SANTINA DA SILVA". = = = = = = = = = = = = = == contraido perante o M. M. Juiz de Paz e de Casamentos em exercícios, cidadão Sr. Walter Pinto de Menezes. = = = = = = = = = = = = = = e as testemunhas Antonio Colombo, pedreiro, e Hotta Acosta Colombo, lides domésticas, bras.cas.res.e dom. nesta Cidade.

Êle nascido em domicílio, nesta Cidade. = = = = = = = = = = = = == aos = 21 =de = = = =j a n e i r o == de 1950 ==, profissão p e d r e i r o = = domiciliado nêste Município = = = = = = = = e residente nêste Município = = == filho = legítimo = =de PASCHOAL SANABRIA, lavrador = = = = = = = = = == nascido na República do Paraguai = = = ==e residente nêste Município = = = = e de D. ESTHER CORRÊA SANABRIA, lides domésticas = = = = = = == nascida nêste Estado. = =casados nesta Comarca e residente nêste Município = = == ELA nascida em nêste Município = = = = = = = = = = = = = = = = = == aos = 04 =de = = = =j u n h o = = = = =de 1953 ==, profissão lides domésticas = = domiciliada nesta Cidade = = = = = = = = ==e residente nesta Cidade = = = = = filha = = = = = = = =de JOSÉ CANDIDO DA SILVA = = = = = = = = = = = = = nascido no Estado de Minas Gerais = = ==e residente já falecido = = = = = == e de D. NITA SANTANA DE JESUS, lides domésticas = = = = = = == nascida no Estado de Pernambuco = = = = = = ==e residente nesta Cidade. = = = === passando a contraente a chamar-se: "CRISTINA DA SILVA SANABRIA". = = = = = = = = Adotaram o regime de: "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS". = = = = = = === Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 do Cód. Civil ns. I A IV = OBSERVAÇÕES: DATA DO CASAMENTO: TREZE DE MARÇO DE 1971. = = = = = = = ==

O referido é verdade e dou fé.

Miranda, = 13 =de = = =m a r ç o === de 1971. =

Isento de sêlo, art. 31 do Dec. 4857 de 9-11-39
Modificado pelo Dec. 5.318 de 29-2-40

Maria do Carmo Marçal Lopes.
OFICIAL INTERNO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda-MS, 21 de janeiro de 2002

Em testemunho (SP) da verdade

O 1º Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 0321

RIO DO 1º OFÍCIO
Meire A. Silva
BELIÃ SUBSTITUTA
Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI 15



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M. C. em Goiás

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

SALVADOR SANABRIA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SALVADOR SANABRIA

Nº de Inscrição
078059851-20

Data do Nascimento
21/01/50

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda-MS, 21 de Junho de 2001

Em testemunho (.....) da verdade

O 1º Tabelião

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03212

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03213

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Oliveira A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22
116

16

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **Ação Cível** a seu cargo, verificou que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), **NADA CONSTA**, contra a pessoa de **Euclides Nunes Araujo**, brasileiro, portador do CPF nº 661.485.881-53 e RG nº 000648.926 emitida em 07/02/1990 pela SSP/MS, filho de Melchiades Nunes de Araujo Filho e Olga Maria Nunes de Araujo, nascido nesta cidade em 23/08/1971. **O referido é verdade e dou fé.** Eu.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA
MIRANDA
Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 21 de março de 2.001

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

A U T E N T I C A Ç Ã O

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.
Miranda - MS, 28 de junho de 2001
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
José Mestre A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

12

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21
116

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO CRIMINAL** a seu cargo, verificou que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um), **NADA CONSTA** contra a pessoa de **EUCLIDES NUNES DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 000648926-SSP/MS e CPF nº 661.485.881-53, filho de Melchiades Nunes de Araujo Filho e Olga Maria Nunes de Araujo, nascido nesta cidade em 23/08/1971. O referido é verdade e dou fé. Eu.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

Miranda/MS, 28 de março de 2.001

RITA DE CÁSSIA PENNA BALDIJÃO
Distribuidora/Contadora/Partidora

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA
MIRANDA
Mato Grosso do Sul

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.
Miranda - MS, 28 de junho de 19 2001
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rosa Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Penna nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

SELO DE AUTENTICIDADE

1º. TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Avenida Afonso Pena, nº 112
-☎ - Fax: (067) 242.1271
Miranda - Mato Grosso do Sul

WAGNER DE ALBUQUERQUE
Titular
Rose Meire de A. Silva
Marileide de Albuquerque
Substitutas

Fl. 22

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial e Registral os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca, deles verifiquei não constar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a esta data, nenhum Protesto contra o Sr. **"Euclides Nunes Araújo"**, Titular da Cédula de Identidade RG sob nr. 000648926-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nr. 661.485.881-53. O referido é verdade e dou fé.

Miranda/MS., 22 de junho de 2001.

A Oficial Substituta

Marileide Albuquerque

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIRANDA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AK 53398

Delegacia do M... Fl. 23 MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EUCLIDES NUNES ARAUJO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 010196171902
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 23/08/1971
FILIACAO (PAI): MELCHIADES NUNES DE ARAUJO FILHO
(MAE): OLGA MARIA NUNES DE ARAUJO
PROFISSAO : TECNICO DE ELETRICIDADE, ELETRONICA E TELECOMUNICACOES
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0033
COM INSCRICAO DESDE : 17/07/1989
RESIDENCIA: ORIEL XAVIER BAIAZINHA

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 05/07/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

MIRANDA, 21 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Hérois da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 - Miranda-MS

Delegacia do M C em Corumbá
Fl. 24

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

SALVADOR SANABRIA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 005156431929
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 21/01/1950
FILIACAO (PAI): PASCHOAL SANABRIA
(MAE): ESTER CORREA SANABRIA
PROFISSAO : TRABALHADOR DE CONSTRUCAO CIVIL
VOTA NA ZONA : 015 SECAO: 0024
COM INSCRICAO DESDE : 15/05/1986
RESIDENCIA: TIRADENTES 000251 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 29/05/1987: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

MIRANDA, 21 de Junho de 2001

Geraldo Adolfo Machado
Chefe Cartório 15.ª Zona Eleitoral
Miranda - MS

Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Praça Hérois da Laguna nº 290 - Centro
Cep: 79.380-000 - Miranda-MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl 25

QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICA - FINANCEIRA.

21

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

SANABRIA & ARAUJO LTDA.
Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP.79.380-000 – Miranda - MS.
CNPJ. (CGC) n.º 04.508.366/001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	VALOR	SUBTOTAL	TOTAL.
ATIVO			**3.000,00**
ATIVO CIRCULANTE		**3.000,00**	
DISPONÍVEL	**3.000,00**		
BANCOS C/ MOVIMENTO	**3.000,00**		
BCO BRADESCO - AG. MIRANDA/MS	**3.000,00**		
PASSIVO			**3.000,00**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.000,00**	
CAPITAL SOCIAL	**3.000,00**		
CAPITAL SOCIAL	**3.000,00**		
Capital Social	**30.000,00**		
/ - / Capital a Integralizar	**(27.000,00)**		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 25 de Junho de 2001, totalizando no Ativo e Passivo... R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Assim como a demonstração do resultado do Exercício e a de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001.

Euclides Nunes Araujo
SANABRIA & ARAUJO LTDA. COM
TÉCNICO CONTÁBIL

VÁLIDO SOMENTE COM A AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Nº ABK 03244
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03245

ANTONIO DO 1.º OFICIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Marie Silva
SUBSTITUTA
MS

Reconheço a firma Salvador Sanabria e Euclides Nunes Araujo
dou fé Cart. 1919 e 8.177
Miranda - MS, 25 de Junho de 19 2001
Em test. da verdade
1º Tabelião

Banco do Brasil S.A.
TMF -

EXTRATO CONTA CORRENTE P/SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0623-8 CONTA: 6.733-4
CLIENTE: SANABRIA ARAUJO LTDA

DATA	BAL	HISTORICO	DOCUM.	V A L O R
2506		SALDO ANT.		0,00C
2506		DEPOSITO	062300	3.000,00C
2506		S A L D O		3.000,00C
		JUROS		0,00
		IOF		0,00
		CPMF		0,00

ATUALIZE SEU CADASTRO VIA INTERNET.
WWW.BB.COM.BR

22

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 27

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

X Conta corrente | Poupança Ouro | Poupança Poupex

Agência (Pref./dv): 0623-8
Nº da conta / dv: 6733-4

Nome do cliente
210 000006733-4 SANABRIA ARAUJO LTDA 0623-8

Em dinheiro - R$: 3000,00
Em cheques - R$:

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade

BB 06230266 25062001 3.000,00RC12252

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

23

Delegacio do M C em Goias
Fl. 28
116

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CNPJ/MF. N.º 04.508.366/0001-27

IS = AT ÷ (PC + ELP) = 1,0

IS = 3.000,00 ÷ (3.000,00 + 0) = 1,0

IS = 3.000,00 ÷ 3.000,00 = 1,0

IS = 1,0 = 1,0

IS = 1,0

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001

Euclides Nunes Araujo
EUCLIDES NUNES ARAUJO.

SALVADOR SANABRIA.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03246

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03247

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena n.º 112
Fone - 242 1271
MIRANDA - MS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO

Reconheço a firma Euclides Nunes Araujo e Salvador Sanabria.
dou fé Cart. 8.177 e 1.919
Miranda - MS, 25 de Junho de 2001.
Em test. da verdade.
1º Tabelião

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goiás
FL. 24

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO DE FALÊNCIA,** a seu cargo, que desde o ano de1991 (hum mil novecentos e noventa e um)até a presente data, **NADA CONSTA**, contra a Empresa Jurídica de **SANABRIA & ARAUJO LTDA,** com sede na Rua Tiradentes nº 251 na cidade de Miranda - MS, CNPJ nº 04.508.366/0001-27. **Nada mais.** O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

Miranda/MS, 26 de junho de 2.001

Rita de Cássia Penna Baldijão
Distribuidora/Contadora/Partidora

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA
MIRANDA
Mato Grosso do Sul

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE MIRANDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Distribuição de Feitos de **AÇÃO DE CONCORDATA,** a seu cargo, que desde o ano de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um)até a presente data, **NADA CONSTA,** contra a Empresa Jurídica de **SANABRIA & ARAUJO LTDA,** com sede na Rua Tiradentes nº 251 na cidade de Miranda - MS, CNPJ nº 04.508.366/0001-27. **Nada mais.** O referido é verdade e dou fé. Eu,.....Distribuidora do Juízo, o digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA MIRANDA
Mato Grosso do Sul

Miranda/MS, 26 de junho de 2.001

Rita de Cássia Penna Baldijão
Distribuidora/Contadora/Partidora

Obs: Esta Certidão só tem validade no seu original

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

REGULARIDADE FISCAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

26

Delegacia do M C em Saúde
Fl 32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.508.366/0001-27	19/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

SANABRIA & ARAUJO LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA TIRADENTES			251
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
AC/ ESCRIT. CONTECO	NOVA MIRANDA		79380-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
MIRANDA		MS	(067) 242-2053

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140101-AQUIDAUANA	20/06/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ministério da Fazenda
ARF - Aquidauana - MS.
Em 20 / 06 / 2001
EULE DA SILVA DUTRA
TTN - Chefe Substituto
Matr. 15557

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de Junho de 19 2001

Em Testemunho ( ) da verdade

O 1.º Tabelião

VÁLIDO SO...
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA - MS

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03265

Delegacia do M C em Goiás Fl. 23

DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido da empresa ***SANABRIA & ARAÚJO LTDA****, estabelecida à rua Tiradentes nº. 251, Bairro Nova Miranda, neste Município de Miranda-MS., CNPJ nº 04.508.366/0001-27, que conforme disposições constantes no Artigo 17 do Anexo I do Regulamento do ICMS, ficam isentas até 31 de dezembro de 2009, as prestações de serviços locais de difusão sonora. (Convênio ICMS 08/89 e 102/96).*

Miranda-MS, 26 de Junho do ano de 2.001

Milton Nogueiredo
AIE - MAT. 048087 - 1
CHEFE DA AGENFA

28

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 570/01

Para 2001

Nome SANABRIA & ARAUJO LTDA

Endereço RUA TIRADENTES, 251

Atividade 10503-4 EMISSORA DE RÁDIO

Inscrições
- CNPJ/CPF 04.508.366/0001-27
- Municipal 4001346-9
- Estadual

Restrições

PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

Data Emissão: 22.06.01 Validade 31.12.01

MAIS HUMANA

Chefe do Núcleo de Tributação / SAF

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena n.º 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda-MS, 22 de Junho de 2001.

Em testemunho ( ) da verdade

O 1º Tabelião

DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03237

Delegacia do M C em Goiás
Fl 35

Pedido de Certidão Negativa de Débito

Verifique os dados abaixo. Se estiverem incorretos, cancele e procure uma Agência da Previdência Social da jurisdição de sua empresa para atualização de seu cadastro. Se corretos, confirme.

Nome : SANABRIA & ARAUJO LTDA
Endereço : RUA TIRADENTES, 251
Bairro :NOVA MIRANDA
Município / Estado :06.056/9 - MIRANDA - MS
CEP : 79380-000

Confirmar Cancelar

Delegacia do M C em Goiás Fl 26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº001402001-06001014

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.508.366/0001-27
NOME:SANABRIA & ARAUJO LTDA
ENDEREÇO:RUA TIRADENTES, 251
BAIRRO ou DISTRITO:NOVA MIRANDA
MUNICÍPIO:MIRANDA
ESTADO:MS
CEP:79380-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia de M... Fl 37

Inscrição : 04508366/0001-27
Razão Social : SANABRIA E ARAUJO LTDA
Endereço : RUA TIRADENDES 251 / NOVA MIRANDA / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2001 a 25/07/2001
Certificação Número: 2001062600009596039001

Informação obtida em 26/06/2001, às 16:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: SANABRIA & ARAUJO LTDA
CNPJ: 04.508.366/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **13:27:49** do dia **28/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **597D.C1BA.4C26.7944**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.508.366/0001-27

Nome Completo
SANABRIA & ARAUJO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA.**

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:36:21 do dia 28/06/2001

Código de Controle da Certidão: 4239.0853.B06C.9BFF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

AB058001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: SANABRIA & ARAUJO LTDA
I.E./CPF : 04.508.366/0001-27
Endereco : RUA TIRADENTES, 251
Cidade : MIRANDA CEP: 79.380-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9150/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 25 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Milton Siqueiredo
ATE - MAT. 048037-1
CHEFE DA AGENFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ADM. E FINANÇAS
NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 41

CERTIDÃO Nº 084/01

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo órgão fazendário desta Prefeitura, que o contribuinte supra mencionado, está quite com os tributos municipais.

SANÁBRIA & ARAÚJO LTDA
CNPJ nº 04.508.366/0001-27

Ficam todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E, para constar, firmamos a presente, para fins DIVERSOS.

Miranda – MS, 22 de junho de 2001.

Odenir Alves Ribeiro
Chefe do Núcleo de Tributação

NOTA: ESTA CERTIDÃO É VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Foi paga a Taxa Expediente	**Carimbo do Órgão Expedidor**
Valor: 00 Data: 22/06/2001 Processo: verbal	PREFEITURA MUNICIPAL - MIRANDA (MS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 570/01

Para 2001

Nome SANABRIA & ARAUJO LTDA

Endereço RUA TIRADENTES, 251

Atividade 10503-4 EMISSORA DE RÁDIO

Inscrições
- CNPJ/CPF 04.508.366/0001-27
- Municipal 4001346-9
- Estadual

Restrições

PREFEITURA MUNICIPAL MIRANDA (MS)

Data Emissão: 22.06.01 Validade 31.12.01

MAIS HUMANA

Chefe do Núcleo de Tributação / SAF

Delegacia Fiscal

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda-MS, 22 de junho de 2001.

Em testemunho (S) da verdade

O 1º Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03237

Delegacia do M C Sul Nordeste
Fl 43

Fls.

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SALVADOR SANABRIA, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda/MS, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 000738644-SSP/MS, CPF. n.º 078.059.851-20 e **EUCLIDES NUNES ARAUJO,** brasileiro, solteiro, maior, Técnico de Som, residente e domiciliado na Rua Conde de Bonfim, s/n, Bairro Baiazinha, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda/MS, portador da Carteira de Identidade, RG. n.º 000648926-SSP/MS, CPF. n.º 661.485.881-53; Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes legislações: artigos 220 à 224 e seus parágrafos da Constituição Federal: Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919; Lei n.º 2597 de 12 de Setembro de 1.955; Decreto n.º 39605-B de 16 de Julho de 1.956; Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1.962; Decreto n.º 52.795 de 31 de Outubro de 1.963; Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; Lei n.º 8934 de 18 de Novembro de 1.994; Decreto n.º 1800 de 30 de Janeiro de 1.996 e Decreto – Lei n.º 236 de 27 de Fevereiro de 1.967, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá seu nome empresarial de: **SANABRIA & ARAUJO LTDA**, tendo sua sede e Foro na Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP.79.380-000, na cidade de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estação de Radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo Ministério das Comunicações

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado entre os sócios, da seguinte forma:

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.
Miranda - MS, 26 de Junho de 19 2001
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03260

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena n.º 112
Fone - 242 1271
MIRANDA - MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl 44
116

Fls. 2/5

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

a) **SALVADOR SANABRIA** - Subscreve neste ato, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 13.500,00 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

b) **EUCLIDES NUNES ARAUJO** – Subscreve neste ato, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1,500 (um mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileira.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fiança ou cauções de favor.

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida e consertada com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de Janeiro de 19 2001

Em Testemunho ( ) da verdade

O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03261

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
José Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 45
146

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecidos de igualdade. de direito civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após sido aprovado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando – lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimentos da notificação ou em prazo sem que haja exercicio o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representará a maioridade absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é fiel e confere e consertam com o original apresentado: dou fé.

Miranda - MS, 26 de junho de 19 92

Em Testemunho ( ) da verdade

O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03262

Delegacia do M C em Goiás
Fl 46

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão as Sócias Diretores, à título de PRO-LABORE, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite da redução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **EUCLIDES NUNES ARAUJO**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1 919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente, poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal na estação de radiodifusão, Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

Euclides Nunes Araujo

AUTENTICAÇÃO

A presente [illegible] e consertado com o original apresentado: dou fé.
Miranda - MS, 26 de Janeiro de 19 2001
Em Testemunho ( ) da verdade
O 1.º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03263

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2001
SOB O NÚMERO
54200726280

Protocolo: 01/020849-5

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Delegacia do M C em Corumbá
Fl 47

Fls. 5/5

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub – rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo dispositivos do Decreto N.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Miranda/MS, 26 de Março de 2.001.

TESTEMUNHAS

SALVADOR SANABRIA.

EUCLIDES NUNES ARAUJO.

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 – Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M em Geral
Fl 48

PROCURAÇÃO

A: **SANABRIA & ARAUJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ (CGC) sob. n.º 04.508.366/0001-27, com sede, na Rua Tiradentes, n.º 251, Bairro Nova Miranda, CEP. 79.380-000, em Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador: NEHEMIAS EMERICH DIAS, brasileiro, casado, CPF. n.º 055.953.049-87, Rg. n.º 909.100/SSP-PR, residente e domiciliado, cito, na Rua Tomé de Souza, n.º 212, Bairro Vila Nova, CEP. 86.025-210, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a quem Outorga poderes para representá-la, em todos os Atos da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para a localidade de: MIRANDA – MATO GROSSO DO SUL, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001.

Euclides Nunes Araujo

(Sócio Gerente).
EUCLIDES NUNES ARAUJO
CPF. n.º 661.485.881-53

1º TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Wagner de Albuquerque
Tabelião
Rose Meire

Reconheço a firma Euclides Nunes Araujo. dou fé Cartão nº 8.177
Miranda - MS, 25 de Junho de 2001.
Em test. da verdade
1º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03254

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rose Meire A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena n.º 112
Fone - 242 1271
MIRANDA - MS

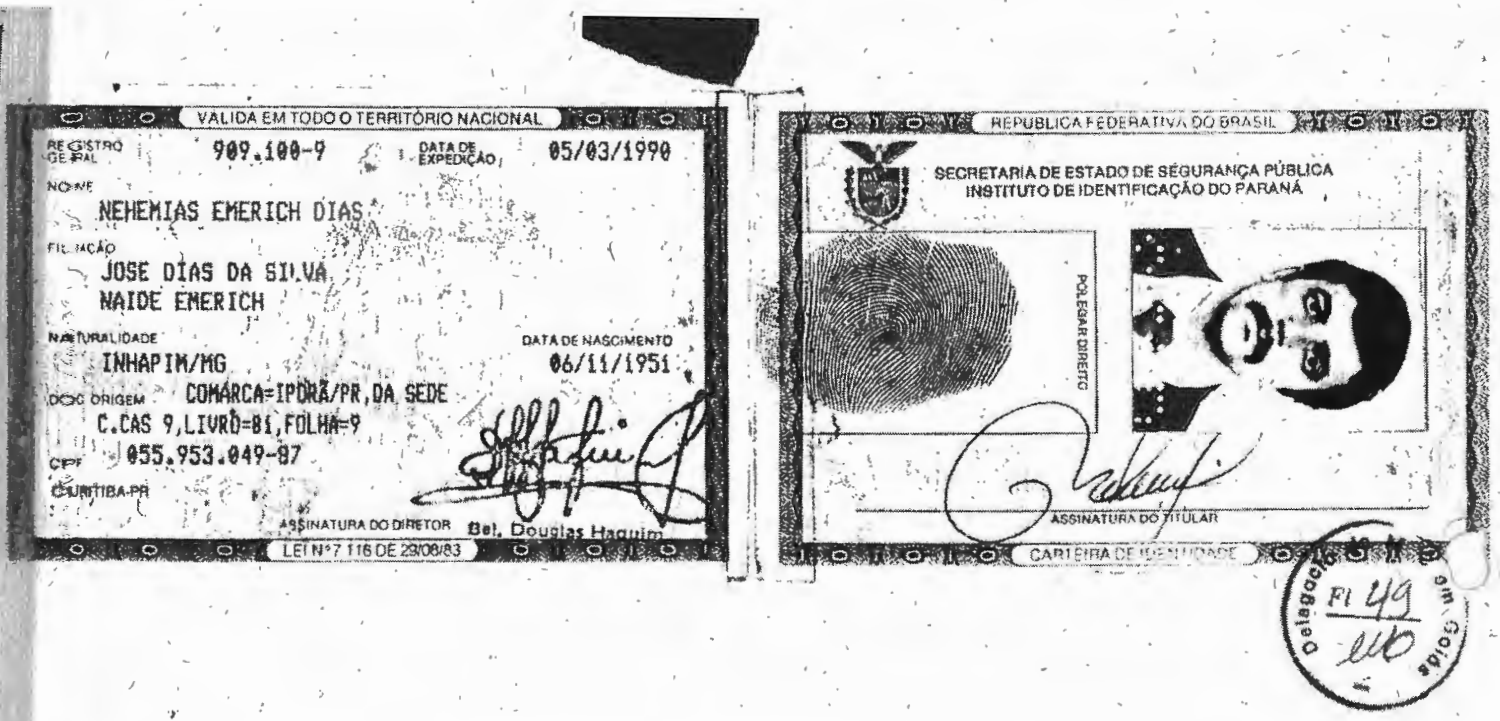

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 909.100-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/1990

NOME
NEHEMIAS EMERICH DIAS

FILIAÇÃO
JOSE DIAS DA SILVA
NAIDE EMERICH

NATURALIDADE
INHAPIM/MG

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1951

DOC ORIGEM COMARCA=IPORÃ/PR,DA SEDE
C.CAS 9,LIVRO=81,FOLHA=9

CPF 055.953.049-87

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia de Goiás
Fl 49

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2001

50
A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 52 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

51

RESULTADO Nº 5465/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **SANABRIA & ARAÚJO LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001171/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Miranda**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

52

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação,** com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Fls. 53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 52.
Nº desta folha 53.
Nºs das demais folhas juntadas: 54 a 59.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
09 OUT 11 19 000652
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Fls. 54

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação – CEL
GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:16
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC
Serviço: FM
Localidade: Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Sanabria e Araújo Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 0199020928
Em 09 / 10 / 01

Fls. 55

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 – e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIMC Fls. 56

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Sanabria e Araújo Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 57

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CIVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido eis que não consta o carimbo de autenticação legível na certidão cível da localidade de Miranda/MS.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

Deste modo, considerando que o documento apresentado não tem valor jurídico, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

Assim sendo, a empresa proponente deverá ser INABILITADA para o certame por descumprir os subitens 5.2.5 e 8.8, do Edital.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIMC Fls. 58 Delegacia

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 59

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

Reconheço a(s) Firma(s) [illegible] de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test° da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ ALAZAR DA COSTA PEREIRA ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone: 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valida somente com o selo de autenticidade

60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .
Nº desta folha : 60 .
Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 66 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0351/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001171/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente SANABRIA E ARAÚJO LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido eis que não consta o carimbo de autenticação legível na certidão cível da localidade de Miranda/MS."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

62

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

"8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação aos subitens 5.2.5 e 8.8 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Conforme documentos acostados aos autos (fls. 20 e 21), considera-se suprida a exigência do subitem 5.2.5 do Edital.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente SANABRIA E ARAÚJO LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

64

Processo n.º 53670.001171/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanúel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

66

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05 **/2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 05 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 66.
Nº desta folha 67.
Nºs das demais folhas juntadas: 68 a 72.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

PROPOSTA TÉCNICA.

CONJUNTO: 2

Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR-MC.

==========

Localidade de Prestação do Serviço:

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

==========

Razão Social da Proponente:

SANABRIA & ARAUJO LTDA.

Delegacia do DEL/MC em Guiratinga
Fls 69

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

PARA A LOCALIDADE DE:

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: SANABRIA & ARAUJO LTDA..... CNPJ. 04.508.366/0001-27 - Data:25/06/2001.
Edital da Concorrência n.º41/2001-SSR/MC..... Localidade-.....: MIRANDA..... UF.....:MS.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100
	116 (Cento e Dezesseis Minutos)	8,05

3. Serviço noticioso.

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100
	116 (Cento e Dezesseis Minutos)	8,05

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minuto (B)	(%) (B/A)×100
	58 (Cinquenta e Oito Minutos)	4,03

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade Objeto da outorga.

Programa de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100
	58 (Cinquenta e Oito Minutos)	4,03

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9 (nove)

7. Local data e assinatura do dirigente.

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Rose C. Meira A. Silva
TAPE... SUTUTA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MIRANDA
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03251

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Meira A. Silva
Miranda - MS

Reconheço a firma Euclides Nunes Araujo.
dou fé Cartão nº 8.177
Miranda - MS, 25 de Junho de 19 2001.
Em test. da verdade
1º Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Euclides Nunes Araujo
(Sócio Gerente)
EUCLIDES NUNES ARAUJO
CPF. n.º 661.485.881-53

Delegacia do DELAMC em Goiás
Fls 72

73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 72.
Nº desta folha : 73.
Nºs das demais folhas juntadas : 74 a 79.

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

74

MAI 1123 ≥ 000225

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR-MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Miranda/MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:47
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Sanabria e Araújo Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
CAP N.º 029930 3497
291 05 02

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

76

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Sanabria e Araújo Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

77

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CIVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido eis que não consta o carimbo de autenticação legível na certidão cível da localidade de Miranda/MS.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

Deste modo, considerando que o documento apresentado não tem valor jurídico, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

Assim sendo, a empresa proponente deverá ser INABILITADA para o certame por descumprir os subitens 5.2.5 e 8.8, do Edital.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

78

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

79

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Em test° da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ DALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
Av Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Válido somente com o selo de autenticidade.

80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 79 .
Nº desta folha : 80 .
Nºs das demais folhas juntadas : 81 a 85 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1704/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001171/01
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **SANBRIA E ARAÚJO LTDA.**, habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido eis que não consta o carimbo de autenticação legível na certidão civil da localidade de Miranda/MS."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas,

emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 61 a 64 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante SANABRIA E ARAÚJO LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53670.001171/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 85 .
Nº desta folha : 86 .
Nºs das demais folhas juntadas : 87 a 92 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 92 .
Nº desta folha : 93 .
Nºs das demais folhas juntadas : 94 a 96 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

95
98

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001171/01	**CNPJ:**	04.508.366/0001-27
Razão Social:	SANABRIA & ARAUJO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 99
Rubrica:

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

PARA A LOCALIDADE DE:

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 100
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, para a localidade de:
MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL.

1. Razão Social da Proponente:
: SANABRIA & ARAUJO LTDA.

2. CNPJ/MF: **04.508.366/0001-27**

3. Edital da Concorrência: **n.º 41/2001 - SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão (Sonora em Frequência Modulada) "FM".**

5. Localidade: **MIRANDA - MS.**

6. Valor Proposto: **R$75.502,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais)**

1.ª Parcela: **R$37.751,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais)**

2.ª Parcela: **R$37.751,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais)**

Miranda/MS, 25 de Junho de 2001

Euclides Nunes Araujo
(Sócio Gerente)
EUCLIDES NUNES ARAUJO.
CPF. n.º 661.485.881-53.

Wagner de Albuquerque
TABELIÃO
Rose Mebre A. Silva
SUBSTITUTA
Miranda - MS

Reconheço a firma EUCLIDES NUNES* ARAUJO.
dou fé CARTÃO nº 8.177.
Miranda - MS, 26 de Junho de 2001
Em test. da verdade
1º Tabelião

CARTORIO DO 1º OFICIO
Rose Mebre A. Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Afonso Pena nº 112
Fone - 242 1271
MIRANDA
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 03266

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 106 .
Nº desta folha : 107 .
Nºs das demais folhas juntadas : 108 a 110 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - Fls.: 108 - Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

CONJUR - M. das C.
Fls.: 111
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 / 04 /2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 / IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações SCE Fls. 13 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001171/2001-19**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019657** e o código CRC **889E75A0**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:58, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392046** e o código CRC **6230D0D0**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:17:32.

TVR 34/15

XII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001191/2001-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019744** e o código CRC **B66C685E**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:23:09.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001191/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

OK

PROCESSO ATIVO
CAIXA Nº 18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:
RÁDIO 820 LTDA.

ASSUNTO
FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS
RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041.2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU	/	/ /	15			/
02	SERDM/CONJUR		16/05/04	16			/
03	CEL		18/07/07	17			/
04	SERDM/CONJUR		29/11/04	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

OBJETOS

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
SENAPRO

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001191/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO 820 LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(39)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

RADIO 820 LTDA

01	-	IDENTIDADE 1. SÓCIO
02	-	C. PROTESTO 1.o CART. 1o. SÓCIO
03	-	C. PROTESTO 2.o CART. 1o. SÓCIO
04	-	CERTIDÃO CÍVEL 1.o SÓCIO
05	-	CERTIDÃO CRIMINAL 1.o SÓCIO
06	-	CERTIDÃO ELEITORAL 1.o SÓCIO
07	-	IDENTIDADE 2.o SÓCIO
08	-	CERTIDÃO CÍVEL 2.o SÓCIO
09	-	CERTIDÃO CRIMINAL 2.o SÓCIO
10	-	CERTIDÃO ELEITORAL 2.o SÓCIO
11	-	C. PROTESTO 1.o CART. 2o. SÓCIO
12	-	C. PROTESTO 2.o CART. 2o. SÓCIO
13	-	C. PROTESTO 3.o CART. 2o. SÓCIO
14	-	C. PROTESTO 4.o CART. 2o. SÓCIO
15	-	C. PROTESTO 5.o CART. 2o. SÓCIO
16	-	C. PROTESTO 6.o CART. 2o. SÓCIO
17	-	C. PROTESTO 7.o CART. 2o. SÓCIO
18	-	C. PROTESTO 8.o CART. 2o. SÓCIO
19	-	C. PROTESTO 9.o CART. 2o. SÓCIO
20	-	C. PROTESTO 10.o CART. 2o. SÓCIO
21 a 24	-	CONTRATO SOCIAL
25	-	C.N.P.J. DA EMPRESA
26	-	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
27	-	CERTIDÃO FAZENDA MUNICIPAL
28	-	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29	-	CERTIDÃO FAZENDA ESTADUAL
30	-	CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA
31	-	CERTIDÃO INPS. CND
32	-	CERTIDÃO F.G.T.S.
33	-	CERTIDÃO RECEITA FEDERAL
34	-	CERTIDÃO PROCURADORIA UNIÃO
35	-	BALANÇO DA FIRMA
36	-	DECLARAÇÃO - ANEXO III LEI 236

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

S.P. 21 JUN 2001

MIGUEL

Válido somente com selo de autenticidade

ARPEN-SP

CÓPIA AUTENTICADA

1906AA599858

TABELIÃO PEDROSO

10º Tabelião de Notas

Av. Jabaquara

Original

Tabelião

Substituto Autorizado

10º TABELIÃO DE NOTAS

EIR MAGALHÃES LOPES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.951.874-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAI/93

NOME DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA

FILIAÇÃO DAVID MARTINS DE MIRANDA

E ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 01/ABR/1966

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ACLIMAÇÃO
CC:LV.B016/FLS.043 /N.004494

CPF 076617348/85

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegacia da M C em Goiás

Fl. 03

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

RUA XAVIER DE TOLEDO, 183 - 1º ANDAR - SANTO ANDRÉ

02

Delegacia do M C em Guias Fl. 04

BEL. CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
TABELIÃO

BEL. LUIZ FERNANDO RODRIGUES PINTO
SUBSTITUTO

CERTIDAO

O 1º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS , DA COMARCA DE SANTO ANDRE, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A, A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, A PARTIR DE CINCO ANOS , ATE A PRESENTE DATA, TODOS OS LIVROS DE REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DE TITULOS , DELES VERIFICOU QUE EM NOME DE :

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA**********
CPF.076617348-85*RG.8951874**********

NAO CONSTAM PROTESTOS.

10º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

TABELIÃO PEDROSO
S.P. 21 JUN 200

EU, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO, SUBSCREVO E ASSINO.

SANTO ANDRE, 19 de Abril de 2001.

Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
SUBSTITUTO DO OFICIAL

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS NAO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTORIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SINOREG	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
**********3.10	*******0.84	*******0.62	*******0.15	*******0.03	**********4.74

REQUERENTE : LUIZ ANDREU RUBIO
DOCUMENTO..: RG.6150015-X

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua 1º de Maio, 14 - Centro - Santo André - SP
Oficial: Lécio da Cunha Viana Filho

Delegacia do M C em Cotia
Fl. 05

CERTIDAO

Folha: 001

O ESCRIVAO DO SEGUNDO PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, ORGAO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ, QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 19 DE Abril DE 2001, EM NOME DE :

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA**********
CIC07661734885*RG8951874**********
NAO CONSTAM PROTESTOS.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel.: 5583-3088
Autentico a presente cópia reprográfica
original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,91
MIGUEL FERN... LOES
Tabelião Substituto
Válido somente com selo de ...

10º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

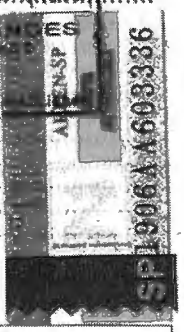

EU, , ESCREVENTE DESIGNADO, SUBSCREVO E ASSINO.

SANTO ANDRÉ, 20 de Abril de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS NAO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Silvia Elisabete Lima Viana - Escrevente

AO CARTORIO	AO ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL DAS CUSTAS
*********3,10	******0,99	******0,62	******0,03	******0,00	*********4,74

Requerente: LUIZ ANDREU RUBIO - Documento: RG6150015X

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Fórum da Comarca de Santo André

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06
04

Certidão Cível

Referente ao Pedido 0974334 de 25/04/2001 Página 001

* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **Distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 25/04/2001, verificou constar em nome de:**

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA* * * *

558353

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

Delegacia do M. C. em Goiás Fl 07

B0612000368AA

Certidão Nº: 0919773 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **07/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA **********

RG.: 89518743 CPF.: 076.617.348-85, Nascido em 01/04/1966, Filho de DAVID MARTINS DE MIRANDA e ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. ***

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54.54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Terça-feira, 12 de Junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas de Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3...
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,9...
MIGUEL FERNANDES
Tabelião Substituto
Válido somente com sela de autenticidade
ARPEN-SP
SP 1906AA603357

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

PEDIDO Nº 558353

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DO CADASTRO DE ELEITORES

06

Delegacia do M C em Goiás
Fl 08

CERTIDÃO

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI,
Coordenador do Cadastro de Eleitores,
na forma da lei,

CERTIFICA que **DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA**, filho de **DAVID MARTINS DE MIRANDA** e de **ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA**, nascido em 1/4/66, é eleitor inscrito na 323ª Seção da 1ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo sob n°.15630901-24, está **QUITE** com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 20 de junho de 2001.

Eu, ~~[illegible]~~, José Victor de Barros Carrieri, Coordenador do Cadastro de Eleitores, subscrevo.





CCE/ScE/StA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.841.054-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/1985

NOME
ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONICE DE PAULA OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JUNQUEIROPOLIS/SP 29/07/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=PACAEMBU/PR,JUNQUEIROPOLIS
C.CAS 6217,LIVRO=6A,FOLHA=

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

Delegacia de Polícia Federal em Goiás

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Delegacia do M C em Goiás Fl 10

B0702003449AA

Certidão Nº: 0957192 **FOLHA:** 1/1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **25/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA **********

RG.: 1841254-3 CPF.: 277.284.479-04 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 02 de Julho de 2001

1906AA661385

TABELIÃO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 03 JUL 2001
Leir Magalhães
Marcelo Strozzo
Substitutos Autorizados
Vendo absoluto dem caso de autenticidade

PEDIDO Nº 765715

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

597404

09

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

Delegacia do M C em Goiás Fl. 11

B0702000504AA

Certidão Nº: 0956704 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **25/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA **********

CPF.: 277.284.479-04, Nascido em 29/07/1957, Filho de JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA e LEONICE DE PAULA OLIVEIRA, Natural de Junqueiropolis - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54,54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 02 de Julho de 2001

Autentico a presente cópia, original apresentado. Dou fé.
S.P. 03 JUL 2001 R$ 0,81

597404

PEDIDO Nº

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão só tera valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

JUÍZO DA 249ª ZONA ELEITORAL
ESTADO DE SÃO PAULO
Comarca de São Paulo - Santana
Rua Dr. Zuquim, 1317 - Fone: 6973-7807 CEP. 02035-012

Delegacia do M... Goiás
Fl. 12

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

MARIA APARECIDA MARIANO,
Chefe-Substituta do Cartório da 249ª Zona Eleitoral do Estado de SP, na forma da lei, etc.,

C E R T I F I C A, que ***ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA***, nascido(a) em ***29/07/1957***, na cidade de JUNQUEIROPOLIS, Estado de SP, filho(a) de LEONICE DE PAULA OLIVEIRA e de JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, eleitor(a) inscrito(a) na 003ª Zona Eleitoral do Estado de(o) **CURITIBA**, sob o nº ***03702720639***, 079ª seção, com título expedido em ***18/19/1986***, que de acordo com o Cadastro Geral de Eleitores do Tribunal Regional Eleitoral, **está quite com a Justiça Eleitoral**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em 24/05/2001. Eu, _____, MARIA LUCIA JANUARIO DA SILVA, digitei e conferi. E eu, _____, MARIA APARECIDA MARIANO, Chefe-Substituta do Cartório Eleitoral, subscrevo.

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES

Este documento não contem emendas nem rasuras

TABELIÃO PED... 10º Tabelião de Notas da C... SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: ...
Autentico a presente cópia, ... original apresentado. Dou ...
S.P. 21 JUN 2001
MIGUEL PE... LOPES
Tabelião Substituto
Válido somente com selo de ...
SP1906AX603704

CE-05

No.PEDIDO:****275 B/29

Delegacia do M C em Goiás Fl. 13

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ**,

a pedido de:LUIZ ANDREU RUBIO RG 6150015 X
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
ISAIAS*PEREIRA*DE*OLIVEIRA********
****
JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB
KUCKCU RGTGKTC FG QNKXGKTC 81

CPF27728447904**********RG***1841254*3**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 27 de junho de 2001.

MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

TABELIÃO PE...
10º Tabelião de Notas de ...
Av. Jabaquara, 221 - ...
Autentico a presente ...
original apresentado ...
S.P. 03 JUL 2001
Leir ...
Marcos ...
Substituto ...
Válido somente ...
SP 1906AA661442

São Paulo, 29 de junho de 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ
SP
MARCOS L.D.DE FREITAS SUBSTITUTO DO TABELIÃO

VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	À APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,00	****0,03	****0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Delegacia do PJC em Goiás
Fl. 114

CERTIDÃO

275 - CX. B

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****LUIZ ANDREU RUBIO**********
RG 6150015 X

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 27/06/1996 A 27/06/2001 EM NOME DE:

1002

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA*******

, CPF : 277.284.479-04 RG : 1841254 3

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 29 DE JUNHO DE 2001

29 JUN

PJ SP

E - RG 8.329.168

TABELIÃO PED
10º Tabelião de Notas da C
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5 308
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou
S.P. 03 JUL 2001 R$
Loir Magalhães
Marcelo Stadute
Substitutos Autorizados
Valido somente com selo de autenticidade

SP 1902 1601446

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 42948075

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA O QUE CONSTA DOS INDICADORES, QUANTO AOS DEMAIS NOMES DIFERENTES AINDA QUE FONETICOS, OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl. 15

CERTIDÃO

N. 275-7
FLS.0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

A PEDIDO DE LUIZ ANDREU RUBIO **********, R.G-6150015 X *
PARA FINS DE ESCLARECIMENTO DE 'H O M O N I M I A'
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O
EM NOME DE ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA **********
********** **********

********** JTBJBT*QFSLJSB*EF*PMJWFJSB**********
********** **********

CPF 27720447904 ** R.G-1841254 3 **** ****-**********
****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 27 DE JUNHO DE 2001,
NADA MAIS.

PESQUISADO POR MARIA DE FATIMA O. A. FERNANDES , AUXILIAR **********
CERTIDAO CONFERIDA POR ALEX MONTANHEIRO *******, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 29 DE JUNHO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE - RG 6.121.699

TABELIÃO PEDR...
100 Tabelião de Notas da Ca...
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55...
Autentico a presente cópia, ...
original apresentado ...
S.P. 03 JUL 2001
Leir Magalhães
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade

SP 1906AA661450

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [AGUAGU] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

No. PEDIDO: ****275 B/29

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE LUIZ ANDREU RUBIO RG 6150015 X

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ISAIAS*PEREIRA*DE*OLIVEIRA********
JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB
KUCKCU RGTGKTC FG QNKXGKTC 81

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF27728447904**********RG***1841254*3**********

* *
* *
* *

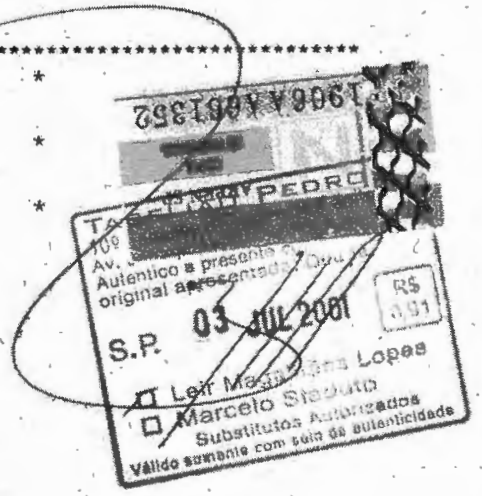

no período de **CINCO ANOS anterior a 28 de junho de 2001**

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 29 de junho de 2001

DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SP
FULVIO MORIA - ESCREVENTE - RG 3.74[illegible]

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,88	****0,83	****0,03	****4,74
SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br			

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000275B - 29 *B*

15

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

CERTIDÃO

COD: 3116325 NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 27 DE JUNHO DE 2001, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA **********
****** JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB **********
****** CPF -27728447904 ******* RG. -1841254 3 **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

TABELIÃO PEDROS
10º Tab...
Av. Tab...
Autentico a presente ... original apresentado. Dou fé.
S.P. 03 JUL 2001 R$ 0,91
Leir Magalhães Lopes
Marcela Stadulo
Substitutos Autorizados
Válido somente com sete de autenticidade

Solicitante: LUIZ ANDREU RUBIO
RG. 6150015 X

Eu, ROBERTO DE SOUZA ********** Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 29 de JUNHO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.5...

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No. PEDIDO: ****275 B/29

Delegacia do M C em Goiás
Fl 18

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de : LUIZ ANDREU RUBIO RG 6150015 X
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:
ISAIAS*PEREIRA*DE*OLIVEIRA********
JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB
KUCKCU RGTGKTC FG QNKXGKTC 81

CPF27728447904**********RG***1841254*3**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 28 de junho de 2001.

* * * *

* * * *

* * * *

Pesquisado por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA.

São Paulo, 29 de junho de 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - RG 12.318.328

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	********	****0,03	**********	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:****275 B/29

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: LUIZ ANDREU RUBIO, RG 6150015 X,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ISAIAS*PEREIRA*DE*OLIVEIRA**********
JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB
KUCKCU RGTGKTC FG QNKXGKTC 81

CPF**27728447904**********RG***1841254*3**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 28 de junho de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabel...
Av. Jabaq...
Autentico ...
original apresent...
S.P. 03 JUL 2001 R$ 0,91
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-8

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

Fl. 20

No. PEDIDO: ****275 3/29

CERTIDÃO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
A PEDIDO DE : LUIZ ANDREU RUBIO RG 6150015 X
QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ISAIAS*PEREIRA*DE*OLIVEIRA********
JTBJBT QFSFJSB EF PMJWFJSB
KUCKCU RGTGKTC FG QNKXGKTC 81
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF27728447904**********RG***1841254*3**********
******

no período de **CINCO ANOS** anterior a **28 de junho de 2001.**

Pesquisado e conferido por MARCOS ROBERTO F A DA SILVEIRA.



SÃO PAULO, 29 de junho de 2001

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.[illegible]

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00275-B
Pag. 001/001
Fl 21

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 27/JUN/2001, deles verificou-se que, em Nome de ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 277.284.479-04 RG 1841254 3

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *



Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.
Eu, MARIA TEREZA BERTI************************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 29 de JUNHO de 2001.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.297.954

Emolumentos	Ao Estado	Apamagis	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: LUIZ ANDREU RUBIO
RG 6150015 X

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTE[illegible] ELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHI[illegible] POR GUIA

[illegible]ALID. SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 88, CAP XV, N.S.C.G.J.)

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

José Otávio dos Santos Pinto

Tabelião

Delegacia do MTE em SP Fl. 22

Nº do Pedido: 2001.06.29/B002758

CERTIDÃO

O **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **LUIZ ANDREU RUBIO, RG 6150015 X** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **27/06/2001** , em nome de:

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF 27728447904 - RG 1841254 3

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * *



Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

Eu, TANIA MARIA BALCONI MARCONDES - SUBST DO TABELIAO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 29 de Junho de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
TANIA MARIA B. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 4.640.219-4

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A APAMAGIS	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	* * * *

Informações

1) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela inteiramente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

FOLHA : 1

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Metaware - ONR Millennium

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
179735/01-9

RÁDIO 820 LTDA

- CONTRATO SOCIAL -

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.951.874-3 SSP/SP e do CPF/MF sob no. 076.617.348-85, residente e domiciliado à Av. Quinze de Novembro, 225 – Centro – Santo André – S.P.

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.841.254-3 SSP/PR e do CPF/MF sob no. 277.284.479-04, residente e domiciliado à Av. Nova Cantareira, nº 20 Apto. 34, Água Fria, São Paulo – S.P.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 820 LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e foro nesta Capital à Rua Direita, 32 – Cj. A 508 - Centro – São Paulo – S.P.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte das sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,91
MIGUEL FERNANDES
ARPEN-SP
1906AA603013

RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP Nº 47.391

JUNTA

MAY 28 2001

2 1692960 1

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-[illegible]
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5553-30[illegible]
Autentica a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. [illegible] JUN 2001 R$ 0,91
☐ MIGUEL [illegible]ANDES
Tabelião [illegible]tuto I
[illegible] da autenticidade

ARPEN-SP
N
1906 A 003020

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR
DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA	1%	R$ 1.000,00
ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	99%	R$ 99 .000,00
TOTAL.....	100%	R$ 100.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - as cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
b. 90% (noventa por cento), ou seja, R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade será administrada pelo sócio DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA, na função de DIRETOR-GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder concedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

S.P. 21 JUN 2001

1906AA603014

JUNTA

MAY 28 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001
R$ 0,91
ARPEN-SP
Válido somente com a autenticidade.
1906A1609019

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

Delegacia do M C em Goiás
Fl 25

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira se paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA: É eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,91
[illegible] MIGUEL FERNANDES
[illegible] I
ARPEN-SP
Válido somente [illegible] autenticidade.
1906AA603015

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP N.º 47.391

JUNTA

MAY 28 2001

TABELIÃO FE...
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5533-3...
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.

S.P. 21 JUN 2001

...ERNANDES
...Substituto I

ARPEN-SP

Válido ... de autenticidade.

19061A603018

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

Delegacia do 9º C em Goias
Fl. 26

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2.001.

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
RG. 8.951.874-3 SSP - SP

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RG. 1.841.254-3 SSP - PR

Testemunhas:

JOSE DE SOUZA MARQUES
RG. 1067567063 SSP – RS
CPF. 047.421.438-92

RICARDO JOSE DOS SANTOS
RG. 16.527.690 SSP - SP
CPF 087.417.998-01

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3066
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001
R$ 0,91
ARPEN-SP
1906AA603016

RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP Nº 47.391

JUNTA

MAY 28 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.

S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,91

☐ MIGUEL FERNANDES
Tabelião Substituto I

[redacted] autenticidade.

1906AA003017

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.463.567/0001-55	27/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

RADIO 820 LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DIREITA			32
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
CJ. A 508	CENTRO		01002-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SAO PAULO		SP	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0819900-SIMPI - SÃO PAULO	28/05/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

08.1[illegible]

28 MAI 2001

CAC/JABAQUARA/12

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001 R$ 0,91
MIGUEL [illegible] DES
Tabelião [illegible]
[illegible] cidade.
PK 1906AA603046

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO
09 - CÓDIGO | 10 - DATA DE INÍCIO | 11 - IMPOSTO

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 3.025.644-5
02 - CGC OU CPF: 04.463.567/0001-55

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 28/05/01
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 12/06/01
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 12/06/01

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

12 - NOME E ENDEREÇO:
RADIO 820 LTDA
R DIREITA. 32
CENTRO
01002-000

13 - TELEFONE:
14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO: 001 C
15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG): 05944-7
16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SQL): 001.086.0078-5
TIPO DE ESTABELECIMENTO: 17 - CÓDIGO: 16357 | 18 - DATA DE INÍCIO: 28/05/01
19 - TAXA: TLIF

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO:
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS: 21 - LIVROS | 22 - DOCUMENTOS
23 - CCM: 3.025.644-5
24 - PROTOCOLO: 0.321.894-5
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC 01 NR'S TLIF

26 - MENSAGENS:
CARNETS DO ISS/TAXAS SERAO ENVIADOS PELO CORREIO. NAO RECEBENDO EM DOZE DIAS UTEIS. PEDIR 2.VIA A RUA BRIG.TOBIAS. 691 - GUICHE 52

27 - VALOR DA TAXA: CONFORME TABELAS EM VIGOR
28 - UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFFS - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

TABELIÃO PEDRO ... 10º Tabelião de Notas da Capital ... Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088 ... Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé. S.P. 21 JUN 2001 ... R$ 0,91

TABELIÃO DE NOTAS LEIR MAGALHÃES LOPES Substituto Autorizado

SP 906 ... 03 ... 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO
09 - CÓDIGO | 10 - DATA DE INÍCIO | 11 - IMPOSTO

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 3.025.644-5
02 - CGC OU CPF: 04.463.567/0001-55

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 28/05/01
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 12/06/01
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 12/06/01

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

12 - NOME E ENDEREÇO:
RADIO 820 LTDA
R DIREITA. 32
CENTRO
01002-000

13 - TELEFONE:
14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO: 001 C
15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG): 05944-7
16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SQL): 001.086.0078-5
TIPO DE ESTABELECIMENTO: 17 - CÓDIGO: 16357 | 18 - DATA DE INÍCIO: 28/05/01
19 - TAXA: TLIF

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO:
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS: 21 - LIVROS | 22 - DOCUMENTOS
23 - CCM: 3.025.644-5
24 - PROTOCOLO: 0.321.894-5
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC 01 NR'S TLIF

26 - MENSAGENS:
CARNETS DO ISS/TAXAS SERAO ENVIADOS PELO CORREIO. NAO RECEBENDO EM DOZE DIAS UTEIS. PEDIR 2.VIA A RUA BRIG.TOBIAS. 691 - GUICHE 52

27 - VALOR DA TAXA: CONFORME TABELAS EM VIGOR
28 - UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFFS - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

TABELIÃO PEDRO ... 10º Tabelião de Notas da Capital ... Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088 ... Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé. S.P. 21 JUN 2001 ... R$ 0,91

TABELIÃO DE NOTAS LEIR MAGALHÃES LOPES Substituto Autorizado

SP 906 ... 03 ... 2

Delegacia do M C em Goiás Fl. 28

26

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21 JUN 2001 013223

Delegacia do M... Goiás

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 513.420/2001

AVISOS IMPORTANTES

*ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA
*PODERA SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
RADIO 820 LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
R DIREITA, 32, CJ # 508

TIPO(S) DE SERVIÇO
##

TIPO DE ESTABELECIMENTO
RADIODIFUSAO

INSCRIÇÃO INICIAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
##############	##28/05/2001##	##############	###3.025.644-5###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	PROTOCOLADA EM	EMITIDA EM	SIGLA
##12/06/2001##	##13/06/2001##	##19/06/2001##	######VLB #####

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 36.809, DE 15/04/97, DOM 16/04/97.

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ ######
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIOS ATÉ ######

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUPERVISÃO DE CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E [illegible] DAS INFORMAÇÕES QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS [illegible] DEVE A ESTA PREFEITURA

TABELIÃO PEDRO [illegible]
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, [illegible]
Autentico a presente cópia, [illegible] original apresentado. Dou [illegible]
S.P. 21 JUN 2001
MIGUEL FERNA[illegible]
Tabelião [illegible]

ARPEN-SP
SP 19064A604517

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO, E O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Auxiliar Tec. Administrativo
RM 23

MARCOS J. T. RIZETTO
Inspetor Fiscal
RM 23

CONFERENTE

VIAS: 1ª BRANCA REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUTO
[illegible]

FORMULÁRIO Nº 473993

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

NOME : RÁDIO 820 LTDA
ENDEREÇO : RUA DIREITA , 32 - CONJ. A 508 – CENTRO – SÃO PAULO
CNPJ/MF : 04.463.567/0001-55
C.A.E. : 92.21-5/00
RAMO DE ATIVIDADE : ATIVIDADES DE RÁDIODIFUSÃO
FINALIDADE : PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE RÁDIO

Declaramos para fins de Concorrência Pública, em atenção ao solicitado no item 5.4.1 do Edital, que a empresa de Radiodifusão, está desobrigada de ter inscrição no Estado, com base no Art. 150 – Parágrafo VI, letra D da Constituição Federal com amparo nas imunidades tributárias genéricas .

São Paulo, 21 de Junho de 2001.

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 1PR 021854/O-2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária
Diretoria de Arrecacação

Nº Certidão
1206/034

CERTIDÃO

Contribuinte : RÁDIO 820 LTDA.

Endereço : RUA DIREITA. 32 CJ. A 508

Bairro : CENTRO **Município :** SÃO PAULO

Inscrição Estadual : XXXXXX

CNPJ / CPF : 04.463.567/0001-55

RG : XXX **CNAE :** XXXXXX

CERTIFICO que no nome e CNPJ do interessado acima não consta registro no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual e/ou debitos fiscais relativos ao ICM E ICMS. inscrito para cobrança executiva até 12/06/01 : . ********** ********** ********** ********** **********

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

TABELIÃO PEC
10º Tabelião de Notas da C
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5
Autentico a presente cópia
original apresentado. Dou
S.P. 21 JUN 2001
MIGUEL FERNANDES
Tabelião Substituto
Válida somente com selo de au
SP 1906A0003314

Finalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA

1. A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.
2. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3. A taxa de Fiscalização e Serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.
4. Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local de emissão : São Paulo

Data de Emissão : 13/06/01

Emitido por: Seção de Cobrança - DA-9

Responsável: Eliana A. de Oliveira
Téc.Ap. Arrec. Trib.
12.458.305

11/06/2001 427520

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

30

Delegacia do M C em Goiás Fl. 32

B0612002184AA

Certidão Nº: 0918359 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **07/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

RADIO 820 LTDA **********

CGC.: 04.463.567/0001-55 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Terça-feira, 12 de Junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 21 JUN 2001
R$ 0,91
MIGUEL FERNANDES
Tabelião Substituto I
Válido somente com selo de autenticidade.

ARPEN-SP 1603306

10.º TABELIÃO DE NOTAS
LEIR MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

427520

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, em rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº106732001-21001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.463.567/0001-55
NOME:RADIO 820 LTDA
ENDEREÇO:RUA DIREITA, 32 - CONJ. A 508
BAIRRO ou DISTRITO:C E N T R O
MUNICÍPIO:SAO PAULO
ESTADO:SP
CEP:01002-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 07 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

32

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M C em Goiás Fl. 34

Inscrição : 04463567/0001-55
Razão Social : RADIO
Nome Fantasia : 820 LTDA
Endereço : RUA DIREITA 32 CJ. A 508 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1002-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2001 a 10/07/2001
Certificação Número: 2001061100009589973001

Informação obtida em 16/06/2001, às 15:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

33

Delegacia do [illegible]
Fl. 35
[illegible]

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO 820 LTDA
CNPJ: 04.463.567/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **23:51:02** do dia **15/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **0494.E4D3.6E7A.849E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia em Goiás Fl. 34

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.463.567/0001-55

Nome Completo
RADIO 820 LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:02:37 do dia 22/06/2001

Código de Controle da Certidão: 5B97.43AD.202F.A1C8

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RÁDIO 820 LTDA

C.N.P.J. / MF N.º 04.463.567/0001-55

Delegacia de M C em Osasco Fl. 27

BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO : 28/05 À 18/06/2001

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAIXA	10.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
		CAPITAL A INTEGRALIZAR	(90.000,00)
TOTAL DO ATIVO	10.000,00	TOTAL DO PASSIVO	10.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO : R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) .

SÃO PAULO, 18 DE JUNHO DE 2.001.

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
R.G.: 8.951.874-3 SSP / SP
C.P.F.: 076.617.348-85

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
C.R.C.: 1PR 021854

RUA DIREITA , 32 , CJ A 508 – CENTRO – SÃO PAULO – S.P.

36

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO 820 LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **RIO VERDE DO MOTO GROSSO**, Estado de **MATO GROSSO DO SUL,** e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras localidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo, 19 de junho de 2001.

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
CPF(MF). 076.617.348-85

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF(MF). 277.284.479-04

Delegacia do M C
Fl. 39

PROCURAÇÃO

A RADIO 820 LTDA, com sede social na Rua Direita, 32, Conj. A 508, Centro, São Paulo/SP., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ(MF) sob n. 04.463.567/0001-55, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **NELVIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, com documento de identidade RG sob n. 13.664.209 SSP-SP e do CPF(MF) sob n. 023.761.878-85, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência n.. **041/2001** – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 19 de junho de 2001.

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
RADIO 820 LTDA.
Diretor-Gerente

15o CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua da Gloria, 98 - Fone:(0XX11) 3105-9194\98
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheco por SEMELHANCA 0001 FIRMA(S) DE:
0001-DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
SAO PAULO, 22 de JUNHO de 2001.

ASSINANTE:MIGUEL PERES JUNIOR
CARGO:ESCREVENTE AUTORIZADO.....

Custas.:1,83 — Digitado por
Carimbo:100622
SELOS PAGOS POR VERBA

ARPEN-SP
1911AA022856

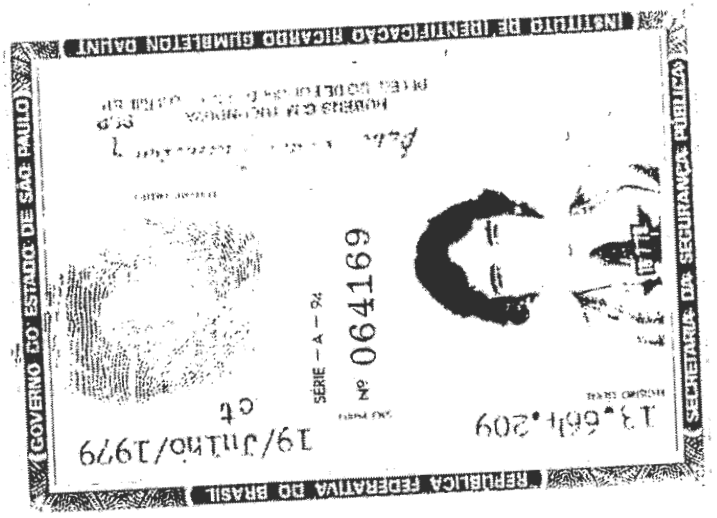



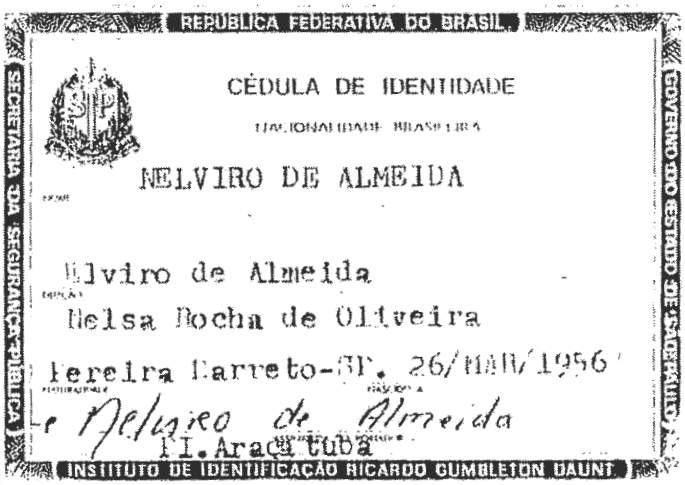

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 1979

41

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 40 .
Nº desta folha : 41 .
Nºs das demais folhas juntadas : 42 a 43 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

P/

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

412

RESULTADO Nº 5518/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO 820 LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001191/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

43

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-sé a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 43.
Nº desta folha 44.
Nºs das demais folhas juntadas: 45 a 51.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 45

Ilmo Sr. 1001 3670 001860/01

Manoel Elias Moreira

MD Presidente da Comissão de Licitação - GOIÁS

99

Processo nº 53.670.001.191/2001

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua Ariadne de Campos, sala 1, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ nº 02.399.817/0001-00, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **RÁDIO 820 LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.191/2001, que a recorrida em tela, demonstrou na sua documentação de habilitação, as seguintes falhas:

a) não foram apresentadas as certidões dos Cartórios Distribuidores Criminais da Comarca de Santo André-SP, local de residência do sócio-dirigente DAVID OLIVEIRA MIRANDA;

b) não foram anexadas as certidões dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos da Comarca de São Paulo-SP, local do domicílio eleitoral do dirigente DAVID OLIVEIRA MIRANDA, e sua sede;

c) não foi comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, nem Declaração de Isenção expedida por órgão competente.

Delegacia do DELMC em Goiás – Fls. 46

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 3º alínea "b" e § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão-R.S.R:

> "§ 3º - A documentação relativa a regularidade fiscal consistirá em:
> a).....
> b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **estadual** ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade."
>
> " § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:
> a).....
> b) certidão dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, **atividades econômicas**."

3. Conseqüentemente, as obrigatoriedades do artigo 15 do R.S.R., que é matéria específica de radiodifusão, foram repassadas para os subitens 5.2.5, 5.4.1 e 5.4.1.1 da seguinte forma:

> "5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas ....."
>
> "5.4 - A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:
>
> 5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no **Cadastro de Contribuintes Estadual**

47

e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos a sede da pessoa jurídica.

5.4.1.1 - A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar **Declaração de Isenção** emitida pelo órgão competente." (grifo nosso)

4. Consoante o Contrato Social da Proponente fls 23, do Processo nº 53.670.001.191/2001, o seu sócio-dirigente mantém residência e domicílio à Av. Quinze de Novembro, nº 225, Centro, Santo André-SP. No entanto foram apresentadas apenas as certidões dos cartórios distribuidores cíveis e do de protestos de títulos da Comarca de Santo André-SP, não constando dos autos às certidões dos cartórios distribuidores criminais.

5. Ainda, a prova de quitação eleitoral do referido sócio-dirigente informa que DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA é eleitor inscrito na 323ª Seção da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo, na data de 20.06.01 (fl. 08 do Processo nº 53.670.001.191/2001), o que vem a provar que o referido dirigente também mantém residência naquela cidade, pois o cidadão para inscrever-se como eleitor necessita de residir ou morar no local onde tem sua inscrição. É o que dispõe o artigo 42, parágrafo-único do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15.07.65, "*in verbis*":

"Art. 42 .....

Parágrafo único - Para o efeito da inscrição é domicílio eleitoral o lugar da residência ou moradia do requerente e, verificado ter o alistado mais de uma considerar-se-á domicílio qualquer deles."

6. Se a prova de quitação eleitoral demonstra que o Sr. DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA, também tem residência e moradia em São Paulo-SP, fica evidente que as ditas certidões teriam também que ser colhidas naquela localidade, face aos termos do subitem 5.2.5 do Edital, e não apenas a

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 48

Certidão de Distribuição Criminal constante das fl. 09 do processo já mencionado.

7. Com relação aos subitens 5.4.1 e 5.4.1.1, a inscrição Estadual destina-se a permitir a identificação da proponente e a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco Estadual. A inscrição deverá ser compatível com o objeto contratual, o que significa estar habilitado, perante a autoridade local, para desempenhar atividade exigida pela contratação.

8. No entanto, a licitante em tela deixou de apresentar tal inscrição por não tê-la procedido, visto que a certidão fornecida pela Diretoria de Arrecadação do Governo do Estado de São Paulo, as fl. 31, do Processo nº 53.670.001.191/2001, especifica o seguinte:

> "CERTIFICO que no nome e CNPJ do interessado acima não consta registro no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual."

9. Vale ressaltar ainda, que somente a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo-SP, é o órgão competente no presente caso, para emitir declaração de isenção de pagamentos referentes ao ICM e ICMS, não sendo atribuição de técnico contábil conforme declaração constante das folhas 30, do Processo em pauta.

10. Entende-se que as falhas observadas na documentação de habilitação da proponente, é causa de inabilitação, entendimento esse adotado pelo artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

11. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

Fls 49

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

12. Ao habilitar proponente que não cumpriu as determinações Editalícias, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem o exigido no artigo 15 do R.S.R.

13. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

14. Na fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes às condições do direito de licitar.

Delegacia do DELIMC em Campo Grande Fls. 50

15. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a Constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

16. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

17. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **RÁDIO 820 LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 3º alínea "b" e § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, art. 42, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, combinados com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93 e subitens 5.2.5, 5.4.1 e 5.4.1.1 todos do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

SOLANGE AUXILIADORA ZEDE

Procuradora

Delegacia da DELIMC em Goiás
Fls. 51

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nrº 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nrº 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nrº 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nrº 043/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2001

2º. SERVIÇO NOTARIAL

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Socio-Gerente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 10 / 2001

Luiz Joaquim Pereira da Rocha
Presidente da CAT/GO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1º. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
@ Reconheço, como verdadeira, a (s) firma de @
e dou fé. Cuiabá (MT), 28 JUN. 2001

- Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
- Behelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
- Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
- X Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
- Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .
Nº desta folha : 52 .
Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 58 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

P/

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0490/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001191/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço: Rio Verde de Mato Grosso, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO 820 LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"... a) não foram apresentadas as certidões dos Cartórios Distribuidores Criminais da Comarca de Santo André-SP, local de residência do sócio-dirigente DAVID OLIVEIRA MIRANDA..."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. 9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

I - Consta do Processo, fls. 06 e 07, Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protestos de Títulos, que suprem as exigências do subitem 5.2.5 do Edital.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO 820 LTDA., Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

55

É a informação

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001191/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05/**2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 58.
Nº desta folha 59.
Nºs das demais folhas juntadas: 60 a 61.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **RADIO 820 LTDA** CNPJ/MF: **04.463.567/0001-55** Data: **04/07/2001**
Edital da Convocação n ° **041/2001** – SSR/MC Localidade: **RIO VERDE DO MATO GROSSO** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440** (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos.

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8%**

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8%**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4%**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4%**

62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61 .
Nº desta folha : 62 .
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 68 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA N° 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

66

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

69

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .
Nº desta folha : 69 .
Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 72 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA.	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	**Classificada**
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

72

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001191/01	**CNPJ:**	04.463.567/0001-55
Razão Social:	RÁDIO 820 LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Min. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 72 .
Nº desta folha : 73 .
Nºs das demais folhas juntadas : 74 a 80 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

19. Razão Social da Proponente: **RADIO 820 LTDA.**

20. CNPJ/MF: **04.463.567/0001-55**

21. Edital da Concorrência: n°. **041/2001** – SSR/MC

22. Serviço: **FM**

23. Localidade: **RIO VERDE DO MATO GROSSO** UF: MS

24. Valor Proposto: **R$ 57.075,00** (Cinqüenta e sete mil , setenta e cinco reais)

1ª. Parcela: **R$ 28.537,50** (Vinte e oito mil , quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

2ª. Parcela: **R$ 28.537,50** (Vinte e oito mil , quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

São Paulo, 19 de junho de 2001.

DAVID OLIVEIRA DE MIRANDA
CPF/MF: 076.617.348-85

Fls. 75
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa [illegible]	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	875440-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BONINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações - Fl. 80 Rubrica

M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 80 .
Nº desta folha : 81 .
Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 84 .

Brasília, 30 de Junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:
SSCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SSCE Fls: 84 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001191/01	**CNPJ:**	04.463.567/0001-55
Razão Social:	RADIO 820 LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 90.000

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,000

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls. 85
Rubrica A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

CONJUR - MC
Fls: 86
Rubrica A

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
SCS
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001191/2001-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019744** e o código CRC **B66C685E**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392062** e o código CRC **6AFC2D8F**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:36:51.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO Nº 53670.001172/2001 DV ___ -63

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Interno nº
ROD
9 11 104 Rubrica: 181

TVR 3 15

XIII

PROC. INATIVO
FOLHA Nº 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

JARDIM/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGAA		09/01/04	15			/ /
02	SEADM/CONJUR		16/05/07	16			/ /
03	CEL		18/07/07	17			/ /
04	SEADM/CONJUR		29/11/07	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANOTAÇÕES:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do M C em Goiás
FL. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001172/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001-SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = (42) FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02
46

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CONJUNTO: 1

Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR-MC.

==========

Localidade de Prestação do Serviço:

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL.

==========

Razão Social da Proponente:

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

CNPJ (CGC) N.º 03.881.157/0001-61

ÍNDICE.

- Especificação das localidades : JARDIM - MATO GROSSO DO SUL. .... 01 a 02

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- Ato Constitutivo - Cópia (autenticada) do Contrato Social ..... 03 a 06
- Declaração (conforme anexo II) firmada pelo Dirigente..... 07 e 08
- Cópia (autenticada) de documentos do Sr. Martinho Fco. Schutkoski..... 09 a
- Cópia (autenticada) de documentos da Sr.ª Odete Schutkoski.....
- Certidões dos Cartórios Distribuidor, Civil, Criminal e Protestos de Títulos da Sócio (Gerente) Sr. Martinho Francisco Schutkoski..... 12 a 14
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do Sr. Martinho Fco Schutkoski..... 15
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral da Sr.ª Odete Schutkoski..... 16

B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Balanço Patrimonial com demonstração Contábil do último Exercício Social Ou Balanço de Abertura..... 17
- Índice de Solvência..... 18
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata..... 19 a 20

C) - REGULARIDADE FISCAL.

- Cópia (autenticada) do Cartão CNPJ (CGC)..... 21
- Cópia (autenticada) da Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção..... 22 a 23
- Cópia (autenticada) de inscrição de Cadastro de Contribuinte Municipal..... 24
- Cópia (autenticada) de prova de regularidade da Previdência Social..... 25
- Cópia (autenticada) do FGTS 26
- Cópia (autenticada) da Certidão da Receita Federal..... 27
- Cópia (autenticada) da Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional..... 28
- Cópia (autenticada) da Certidão da regularidade Fiscal da Fazenda Estadual.. 29
- Cópia (autenticada) da Certidão da Fazenda Municipal..... 30
- Cópia (autenticada) do Alvará de Licença..... 31

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 04

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

PARA A LOCALIDADE DE:

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL.

Delegacia do M C Goiás
Fl. 05

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

CNPJ (CGC) n.º 03.881.157/0001-61

Especificações da Localidade, Concorrência n.º **41/2001**-SSR-MC

= Localidade .....: **JARDIM.**

= UF.....: **MS.**

= Tipo de Serviço.....: Sonora em Frequência Modulada (FM)

= Grupo de Enquadramento.: A

= Horário de Funcionamento: Ilimitado

= Canal .....: 295

= Frequência.....: 106.9

= Classe.....: B1

= Potência.....: 3,0

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

CONTRATO SOCIAL

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil de n.°. 1023681818, expedida pela SSP.RS., CIC. 343.538.520-00, e Título Eleitoral n.°. 164196504/00, natural de Nova Prata-RS., filho de Adão Schutkoski e de Francisca Schutkoski, residente e domiciliado à Av Farrapos, 456, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre –RS., e **ODETE SCHUTKOSKI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade civil de n°. 8036464165, expedida pela SSP./RS., CIC. N°. 508.240.900-04 e Título Eleitoral n.°. 307511204/85, natural de Iraí – RS., filha de José Panegalli e de Adélia Panegalli, residente e domiciliada à Av. Farrapos, 456, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre – RS., resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes Legislações: Artigos 220 à 224 e seus parágrafos da Constituição Federal· Decreto n.° 3708 de 10 de Janeiro de 1.919; Lei n.° 2597 de 12 de Setembro de 1.955; Decreto n.° 39605-B de 16 de Julho de 1.956; Lei n.° 4.117 de 27 de Agosto de 1.962; Decreto n.° 52.795 de 31 de Outubro de 1.963; Lei n.° 8934 de 18 de Novembro de 1.994; Decreto n.° 1800 de 30 de Janeiro de 1.996 e Decreto n.° 236 de 28 de Fevereiro de 1.967, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação Social de: **PONTO NORTE RADIO FM LTDA.**, tendo sua sede e fôrum, à Av. Farrapos, 456, Bairro Centro, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal a exploração de estação de Radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Ambiente Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizando na forma prevista neste ato, na importância de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$- 1,00 (Hum real) cada ima, fica assim distribuído e integraiizado entre os sócios da seguinte forma:

a) **Martinho Francisco Schutkoski** – subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R-15.000,00 (quinze mil reais), integralizando neste ato a quantia de 1.500 (hum mil e

quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional. e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente nacional até a data da outorgada para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações;

b) **Odete Schutkoski** -subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) cota no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), integralizando neste ato a quantia de 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente nacional até a data da outorga para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileira.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital são intransferíveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhos ao objetivo social., especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecidos de igualdade de direito civil ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após sido aprovado pelo **Ministério das Comunicações**.

CLÁUSULA DÉCIMA: os sócios que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de

preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo sem que haja exercício o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro pessoal será constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto n ° 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representar a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referente à radiodifusão e a segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão o Sócio Diretor (Gerente), à título de Pro-Labore, a quantia mensal ficada em comum acordo até o limite de redução fiscal, previsto na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investida na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **Martinho Francisco Schutkoski**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do decreto n.° 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar pôr procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrado, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nata e de idoneidade moral comprovada pelo competente estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

06

Delegacia do Ai C em Goiás
Fl. 10

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inaciáveis que impliquem no funcionamento normal na estação de radiodifusão, suprida a deficiência financeira, os lucros liquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Decima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer Dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub – rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um deles, devidamente credenciado pelos demais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo dispositivo do Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusula deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possiveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Alpestre, 05 de maio de 2.000

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

ODETE SCHUTKOSKI

nhas:

Alfredo de Moura e Silva Rg.8002761172 SSP/RS

Gilmar Antônio Cenci –Rg.3013999333 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2000
SOB O NÚMERO: 43204450671
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL
Protocolo: 00/085583-9

Advogado
3317 - CPF 106138020/91

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) do Martinho Francisco Schutkoski e Odete Schutkoski — da verdade.
Alpestre, 09/05/2000

SUBSTITUTA DA TABELIÃ

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 490
98.480-000 - Alpestre - RS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.
Alpestre, 13/06/01
Tabeliã

Delegacia do MTE em Goiás
Fl. 21

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA:

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 12

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado, dirigente da: PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA; Declara que:

a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de: JARDIM – MATO GROSSO DO SUL, e que não excederá os limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração, Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade explorada do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de Radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º236 de 28 Fevereiro de 1967;

d) Nenhum dirigente esta no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de Radiodifusão, nem de outras Empresas de Radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei n.º236, de 28 de Fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a Outorga.

Alpestre/RS, 07 de Junho de 2001.

Reconheço por Verdadeira
a(s) firmas de Martinho
Francisco Schutkoski

Em testemunho da verdade.
Alpestre, 13/06/01.
Tabelia

TABELIONATO
Vânia Raimundi Ferreira
TABELIÃ
BARÃO DO RIO BRANCO, 6...
ALPESTRE - RS

(Sócio Gerente)
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI
CPF. n.º 343.538.520-00

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
POLICIA CIVIL

09

GERAL 1023681818

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

ADAO SCHUTKOSKI
FRANCISCA SCHUTKOSKI

NOVA PRATA RS 06/10/1962

09/04/81 DIRETOR DO 0337

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.

Alpestre 08/08/00

Tabelia

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 190
98.480-000 - Alpestre - RS



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

17 CSM
RA 1[illegible]-0.4-2[illegible] 2[illegible]3-9[illegible]

NOME
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI ADAO SCHUTKOSKI
MÃE FRANCISCA SCHUTKOSKI

DATA NASC. 06OUT62 NATURALIDADE NOVA PRATA RS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1981
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 06.10.62

INSCRIÇÃO NO CPF 343 538 520 00

CONTRIBUINTE
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

SECRETÁRIO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
06/10/1962	164196504/00	144	29

MUNICIPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
ALPESTRE RS	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Milton dos Santos Martins

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de PLANALTO-RS-

Município de Alpestre-RS- *Distrito* Cidade

REGISTRO DE CASAMENTO N.º 948

Livro B- 03 **Folhas** 120vº.

CERTIFICO que neste Cartório, no livro, às folhas e número supra referidos, foi lavrado hoje o assento do matrimônio de:
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI e ODETE PANEGALLI, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Alpestre-RS.-
contraído perante o Sr. Artemio Pazoti, 1º Suplte. do Juiz de Paz.-
e as testemunhas constantes do respectivo termo.

ELE, nascido em Nova Preta-RS, aos seis de Outubro de mil novecentos e sessenta e dois (06/10/1962).-
de profissão comerciário, *residente e domiciliado* nesta cidade de Alpestre-RS.-
filho de João Schutkoski, falecido há [illegible] anos e de dª., Francisca Schutkoski, brasileira, viúva, do lar com 53 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Alpestre-RS.-

ELA, nascida em Alpestre-RS, aos sete (07) de junho de mil novecentos e sessenta e dois (07/06/1962).-
profissão estudante, *residente e domiciliada* nesta cidade de Alpestre-RS.-
filha de José Panegalli, falecido há 2 anos e de dª., Adélia Postal Panegalli, brasileira, viúva, do lar com 38 anos, residente e domiciliada nesta cidade de Alpestre-RS.-

A nubente passará a assinar-se: "ODETE SCHUTKOSKI".-; *e, o regime será* o da Comunhão Parcial de Bens.-

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, - incisos I a 4.- *do Código Civil Brasileiro.*

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Alpestre-RS- 21 *de* Dezembro *de 19*84

AUTENTICAÇÃO

Confere com a presente cópia é fiel da [illegible] que contém.
Alpestre, 15/05/1988.
Tabelião [illegible]

Oficial

Impresso 102 — Intermark S. A. — Rua Cel. Andrade, 573 - Fone 92-1922 - S. Leopoldo - CGC 96.734.769/0001-02

Delegacia do M C em Goiás Fl. 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP — POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

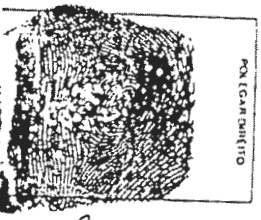

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8036464165 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/1992

NOME ODETE SCHUTKOSKI

FILIAÇÃO
JOSE PANEGALLI
ADELIA POSTAL PANEGALLI

NATURALIDADE IRAI RS DATA DE NASCIMENTO 07/06/1966

DOC ORIGEM C CAS 948 ALPESTRE RS
LV. B3 FL 120V

CPF 508240900/04 **********/*

ASSINATURA DO DIRETOR 151684

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Delegacia do M C em Goiás
Fl 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 07.06.66

INSCRIÇÃO NO CPF 508 240 900 0

CONTRIBUINTE ODETE SCHUTKOSKI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

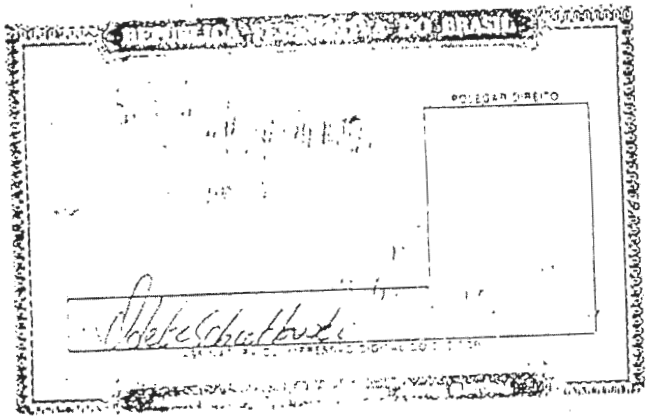

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ODETE SCHUTKOSKI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	BV	ZONA	SEÇÃO
07/06/1966	307511204/85		144	8

MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO
ALPESTRE	RS	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.

Alpestre 08/05/00

Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.

Alpestre 08/05/00

Tabeliã

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 490
98480-000 - Alpestre - RS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi

Alpestre 13/06/01

Tabeliã

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16
46
12

PODER JUDICIÁRIO
Rua Duque de Caxias, 1080 - Planalto-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PLANALTO - RS

CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL

Certifico que, revendo em meu cartório os livros e demais papéis, deles verifiquei nada constar, relativamente a qualquer processo de natureza cível, execuções, execuções fiscais, insolvências, tutelas, curatelas e outros, contra, **MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG de nº 1023681818, expedida pela SSP/RS e CPF de nº 343.358.520-00, residente e domiciliado à Av. Farrapos 456 na cidade de Alpestre- RS.

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, 13 de Junho de 2001.

IVANI B. B. CIPRANDI
Escrivã Judicial.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13/06/2001
Tabelia
TABELIONATO DE ALPESTRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PLANALTO - RS

PODER JUDICIÁRIO
Rua Duque de Caxias, 1080 - Planalto-RS

Delegacia do M C em Goiás
FL 17 / 13

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certifico que, revendo em meu cartório os livros e demais papéis, deles verifiquei nada constar, relativamente a qualquer processo de natureza criminal **MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG de nº *1023681818*, expedida pela *SSP/RS* e *CPF* de nº *343.358.520-00*, *residente e domiciliado à Av. Farrapos 456 na cidade de Alpestre-RS.*

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, 13 de Junho de 2001.

IVANI B. B. CIPRANDI
Escrivã Judicial.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13/06/2001.
Tabelia

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, [illegible]
[illegible] - Alpestre - [illegible]

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E
TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E

C E R T I D A O

Silvia Regina de A.Carbonari , Tabeliao de Protestos de Titulos, Estado do rio Grande do Sul etc...

CERTIFICO, no uso das atribuicoes que a lei me confere, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste oficio os diversos livros em meu poder, de Registro de Protesto de Titulos Cambiais no periodo dos ultimos (5) cinco anos ate a presente data,nao encontrei titulo algum protestado, em que figure(m) como devedor(es):

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI 343.538.520-00

O REFERIDO E VERDADE, DO QUE DOU FE

TABELIONATO DE PROTESTOS DE ALPESTRE 13 DE JUNHO DE 2001

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a [illegible] original, que consta
Alpestre 15/06/2001
Tabeliã

TABELIAO: Silvia Regina de A.Carbonari
Subst. Neda Fernandes-

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Serventia de Protestos de Títulos
Rua Barão do Rio Branco, 491
Fone 055 795-1160
98480-000 - ALPESTRE - RS

Silvia Regina de A Carbonari
Oficial de [illegible]
CPF 300.620.900/26

EMOLUMENTOS 5,30 i

Delegacia do M C em Cópias
Fl 19
15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 016419650400
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 06/10/1962
FILIACAO (PAI): ADAO SCHUTKOSKI
(MAE): FRANCISCA SCHUTKOSKI
PROFISSAO : ENFERMEIRO
VOTA NA ZONA : 144 SECAO: 0029
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 11/05/1993: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

ALPESTRE, 13 de Junho de 2001

IVANI B.B. CIPRANDI
Escrivã Eleitoral

Mas Zona Eleitoral - R. G. do Sul

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13 / 06 / 01
Tabelião

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 190
98.450-000 - Alpestre - RS

Delegacia do M... Fl. 20 6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO SUL

***** CERTIDÃO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ODETE SCHUTKOSKI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 030751120485
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 07/06/1966
FILIACAO (PAI): JOSE PANEGALLI
(MAE): ADELIA POSTAL PANEGALLI
PROFISSAO : PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
VOTA NA ZONA : 144 SECAO: 0008
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: PRESIDENTE CASTELO CASTELO BRANCO CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

ALPESTRE, 13 de Junho de 2001

Ivani B. B. Ciprandi

Escrivã Eleitoral

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.

Alpestre, 13 06 01

Tabelia

TABELIONATO DE ALP...
Av. Rio Bran...
[illegible] - Alpestre - RS

Delegacia do M C em Goiás
FL 121
616

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

17

*** D I A R I O G E R A L ***

[illegible] CGC-MF. 07 [illegible] 157/0001-41 Pág. [illegible]

Delegacia do M C em Goiás Fl. 22

BALANÇO PATRIMONIAL EM Dezembro/2000

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	3.000,00	PASSIVO	3.000,00
CIRCULANTE	3.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	3.000,00
[illegible]	3.000,00	Capital Social	30.000,00
		(-)Capital a Realizar	27.000,00-
TOTAL DO ATIVO...	3.000,00	TOTAL DO PASSIVO...	3.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial que soma no ATIVO e PASSIVO R$ 3.000,00
(Três mil) **********)
**********)

Alpestre - RS, 31 de Dezembro de 2000

[illegible]
[illegible]

Alfredo de Moura e Silva
Técnico Contab.CRC-RS 23289

ALFREDO DE MOURA E SILVA
RUA BORGES DE MEDEIROS,
ALPESTRE - RS Fone 202
Tec.Cont. CRC-RS 23289 CPF [illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.

Alpestre, 15/06/2001.

Tabelia [illegible]

Delegacia do M C em Goiás
FL. 23

PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.

CNPJ/MF - 03.881.157/0001-61

IS = AT ÷ (PC + ELP) = 1,0

IS = 3.000,00 ÷ (3.000,00 + 0) = 1,0

IS = 3.000,00 ÷ 3.000,00 = 1,0

IS = 1,0 = 1,0

IS = 1,0

Alpestre/RS, 04 de Abril de 2001

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI.

ODETE SCHUTKOSKI.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 15/06/2001.
Tabelião

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 490
98.480-000 - Alpestre - RS

19

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PLANALTO - RS

PODER JUDICIÁRIO
Rua Duque de Caxias, 1080 - Planalto-RS

CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL:

Certifico que, revendo em meu cartório os livros e demais papéis, deles verifiquei nada constar, relativamente a qualquer processo de natureza cível, falências, concordatas, contra, **PONTO NORTE RADIO FM LTDA**, empresa estabelecida à Av. Farrapos, 456, na cidade de Alpestre- RS, inscrita no CGC.MF. sob o nº 03.881.157/0001-61. E inscrição estadual nº 164/007889.

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, 11 de Junho de 2001.

IVANI B. B. CIPRANDI
Escrivã Judicial.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13/04/01.
Tabeliã

20

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25
116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E
TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E

C E R T I D A O

Silvia Regina de A.Carbonari , Tabeliao
de Protestos de Titulos,
Estado do rio Grande do
Sul etc...

CERTIFICO, no uso das atribuicoes que a lei me confere, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste oficio os diversos livros em meu poder, de Registro de Protesto de Titulos Cambiais no periodo dos ultimos (5) cinco anos ate a presente data,nao encontrei titulo algum protestado, em que figure(m) como devedor(es):

PONTO NORTE RADIO FM LTDA 03881157/000161

O REFERIDO E VERDADE, DO QUE DOU FE

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do
al, que confere
Alpestre 13/06/01
Tabelia

TABELIONATO DE PROTESTOS DE ALPESTRE 11 DE JUNHO DE 200

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Serventia de Protestos de Titulos
Rua Barão do Rio Branco, 491
Fone 05[illegible]
98480-000 - ALPESTRE - RS

TABELIAO: Silvia Regina de A.Carbonari

EMOLUMENTOS 5,30

Delegacia do M C em
Fl. 26
Rubrica

REGULARIDADE FISCAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.881.157/0001-61		13/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
PONTO NORTE RADIO FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	456	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98480-000	CENTRO	ALPESTRE	RS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
.3.538.520-00	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 27

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel original que conferi.
Alpestre 13/06/01
Tabeliã

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE CADASTRAMENTO

AI PESTRE
1440007889

22

Delegacia do M C em Goias

1 - PREENCHER EM TRÊS VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS E SEM RASURAS
2 - OS ITENS DE FUNDO ESCURECIDO NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELO CONTRIBUINTE

CADASTRAMENTO EM RAZÃO DE:
ASSINALE COM "X" O PROCEDIMENTO SOLICITADO PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS E BLOCOS DESTE FORMULÁRIO

	01	CISÃO		04	INCORPORAÇÃO
	02	FUSÃO		05	MUDANÇA DE MUNICÍPIO
X	03	INCLUSÃO		06	TRANSFERÊNCIA

NO CASO DE ALTERAÇÃO:
ASSINALE COM "X" O(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S) PREENCHENDO SOMENTE OS CAMPOS E BLOCOS INDICADOS ENTRE PARÊNTESES

	01	ENDEREÇO (1.5 E 2)		04	NOME OU RAZÃO SOCIAL (1.2, 1.3, 1.4 E 1.5)		07	SÓCIOS (1.4, 1.5 E 7)
	02	RAMO DE ATIVIDADE (1.5 E 4)		05	NOME FANTASIA (1.4, 1.5 E 1.6)		08	CONTABILISTA
	03	CGC/MF (1.4 E 1.5)		06	FORMA JURÍDICA (1.2, 1.3, 1.4, 1.5 E 1.7)		09	END. P/CORRESP. (1.5 E 3)

BLOCO 1 — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

1.1 DATA INÍCIO DE ATIVIDADE	1.2 DATA REG. JUNTA COM.	1.3 Nº REG. JUNTA COM.	1.4 INSCRIÇÃO CGC/MF
20/06/2000	13/06/20	0445067 1	03881157/0001-61

1.5 NOME OU RAZÃO SOCIAL POR EXTENSO: PONTO NORTE FM LTDA.

1.6 DENOMINAÇÃO COMERCIAL OU NOME FANTASIA

1.7 ASSINALE COM "X" A FORMA JURÍDICA:

	01	FIRMA INDIVIDUAL		06	SOC. COMANDITA P/AÇÕES		11	ÓRGÃO PÚBLICO		16	COOPERATIVA
	02	SOC. EM NOME COLETIVO		07	SOC. ANÔNIMA		12	CONCESSION. SERV. PÚBL.		17	OUTRAS
X	03	SOC. PICOTAS RESP. LTDA.		08	S/A DE CAPITAL ABERTO		13	SOC. ECON. MISTA			
	04	SOC. CAPITAL E INDUSTRIA		09	SOC. CIVIL		14	EMPRESA PÚBLICA			
	05	SOC. COMANDITA SIMPLES		10	AUTAROUIA		15	FUNDAÇÃO			

BLOCO 2 — LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2.1 TIPO (AV., RUA, PRAÇA)	2.2 NOME	2.3 CÓD. LOG.
AV.	FARRAPOS,	

2.4 NUMERO	2.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO, ...)	2.6 DDD	2.7 TELEFONE
456			

2.8 BAIRRO OU DISTRITO	2.9 CÓD. BAIRRO	2.10 MUNICÍPIO
CENTRO		ALPESTRE

BLOCO 3 — ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

3.1 TIPO (AV., RUA, PRAÇA)	3.2 NOME	3.3 CÓD. LOG.

3.4 NUMERO	3.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO, ...)	3.6 DDD	3.7 TELEFONE

3.8 BAIRRO OU DISTRITO	3.9 CÓD. BAIRRO	3.10 MUNICÍPIO

BLOCO 4 — RAMO DE ATIVIDADE

IMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (SE MAIS DE UMA INFORME PELOS NÚMEROS 1, 2 E 3 A ORDEM DE IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES)

	2	INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		6	INDUSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
	3	INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		7	COMÉRCIO ATACADISTA
	4	INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO		8	COMÉRCIO VAREJISTA
	5	INDUSTRIA DE MONTAGEM	X	9	SERVIÇO E OUTROS

DESCREVA PELA ORDEM DE IMPORTÂNCIA OS TRÊS PRINCIPAIS PRODUTOS:

EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO	9 2 9 0 1 0 0 0 0 0 0

BLOCO 5 — SUCEDIDO

5.1 INSCRIÇÃO CGC/TE	5.3 DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Assinatura do vendedor)
5.2 NOME	

Impresso 111 — Rotermund S.A. - Rua Osvaldo Aranha, 523 - Fone *592-5111 - São Leopoldo - CGC MF 96.734.769/0001-02

MODELO 14

BLOCO 6 — RESPONSÁVEL LEGAL

PREENCHIMENTO: 1 - DE CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO
2 - EM QUE CONSTAR NO BLOCO 7, COMO SÓCIO(S) OU ACIONISTA(S), SOMENTE PESSOA(S) FÍSICA(S) RESIDENTE(S) OU DOMICILIADA(S) NO EXTERIOR OU EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E/OU PESSOA(S) JURÍDICA(S)

6.1 CPF	6.2 NOME

6.3 ENDEREÇO

BLOCO 7 — TITULAR, SÓCIOS OU ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DO CAPITAL DA EMPRESA

(EM CASO DE ALTERAÇÃO, NÃO IDENTIFICAR SÓCIOS REMANESCENTES)

INFORME O Nº

CPF	OU	CGC/MF	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
343538520000			200620	

NOME: MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

ENDEREÇO: Av. Farrapo, 440, Centro Alpestre - RS.

CPF	OU	CGC/MF	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
508240900004			200620	

NOME: ODETE SCHUTKOSKI

ENDEREÇO: Av. Farrapos, 440, Centro - Alpestre - RS.

CPF	OU	CGC/MF	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA

NOME

ENDEREÇO

CPF	OU	CGC/MF	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA

NOME

ENDEREÇO

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

LOCALIDADE	DATA	ASSINATURA
Alpestre,	200620	

NOME LEGIVEL	IDENTIDADE
Martinho Francisco Schutkoski	1'023681814

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ALFREDO DE MOURA E SILVA — TECN.CONT.
RUA BORGES DE MEDEIROS, 328
CRCRS: RS-023289/0 CPF: 079.088.300-72
CEP : 98480-000 ALPESTRE - RS

2C CRC ORS

VÁLIDO ATÉ 31-03-2001

HOMOLOGO O(S) PROCEDIMENTO(S) CADASTRAL(AIS) ASSINALADO(S) NO ANVERSO, APÓS A CONFERÊNCIA DO PREENCHIMENTO DESTA FICHA DE CADASTRAMENTO

Diane M. Markus
Téc/do Tesouro do Estado
Mat.n 1291.3740

AOS CUIDADOS DO CONTABILISTA ACIMA QUALIFICADO, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO (ART. 227, § 3º, DO REGULAMENTO DO ICMS)

CONTRIBUINTE — CONTABILISTA

ASSINATURA E CÓDIGO DO FISCAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEL. REGIA PORTO ALEGRE
AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL

2 [illegible] JUN 2000
CARIMBO DA REPARTIÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

15/06/2000

FREDERICO WESTPHALEN

23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Publica Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de PASSO FUNDO
ALPESTRE

Certidao de Situacao Fiscal No. 00199462

Identificacao do titular da certidao
Nome : PONTE MORTE EM LIDA
Endereco : AV FARRAPOS , 456
ALPESTRE RS
Inscr : 0[illegible]137/0001-61

Certifico que a aos 23 dias do mes de ABRIL do ano de 2001 , revendo os bancos de dados e demais registros desta Reparticao, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situacao:

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Obs/Descricao dos Debitos
NADA CONSTA.

Delegacia da Fazenda
Av. Rio Grande do Sul, 456
98480-000 - Alpestre - RS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13/06/01
Tabelia

Finalidade desta certidao

[illegible]

A presente certidao nao elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificacoes e vir a cobrar a [illegible] que seja assim apurado.
Esta certidao - valida por 90 dias a contar da data de sua expedicao.

AUTORIDADE RESPONSAVEL PELA EXPEDICAO ELETRONICA:
[illegible] JONNAS P. DE OLIVEIRA - Matr. 12407178
[illegible] do Tesouro do Estado

A. JONNAS P. DE OLIVEIRA
Agente Fiscal do Tes. Estado
Mat. 12407178

Autenticacao 00600015 Confira a autenticidade deste documento em http://www.sefaz.rs.gov.br (Auto-atendimento Eletronico) ou pelo fone 0510002[illegible].

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Secretaria Munic. da Fazenda

Cadastro Fiscal de Contribuintes

Inscrição Municipal
2149

Fl. 30

Empresa [X] Autônomo [ ]

Nome ou razão social: PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.
Endereço Profissional: AV. FARRAPOS. Fone:
Endereço residencial: AV. FARRAPOS. Fone:
Ramo de atividade: EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÃO
Início das atividades: 28.06.2000.
Registro na Junta Comercial n.º Data
Inscrição no (CRM - CORE - CREC - CRECI, CRED) n.º
Imposto Sindical pago ao Sindicato

PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

ISSQN [ ] Autônomo Carnê n.º [ ]
Baixa a partir de
Alteração de Firma conforme Reg. n.º
Taxa de Ocupação de Solo R$ em
Licença p/Horário Especial R$ em

Observações:

GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE
A L V A R A / T A X A S

CONTRIBUINTE - END. CORRESPONDÊNCIA				
PONTO NORTE RADIO FM LTDA 2149.0 AVN FARRAPOS ,456 CENTRO 98.480-000 ALPESTRE RS				
LOCALIZAÇÃO				
AVN FARRAPOS ,456 CENTRO 07.01.04 ESTACAO DE RADIODIFUSAO				
ANO	P	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	MULTA
2001	0	31/05/2001	136,83	
JUROS		CORR. MONETÁRIA	TOTAL PAGO	

PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ALPESTRE
15 JUN. 2001
FREI. MUNICIPAL DE
ALPESTRE - RS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15 / 06 / 2001
André Zoninski
Sec. Munic. de Fazenda – Port. 14/97

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Bra[illegible]
98.480-000 - Alpestre - RS

Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.
Alpestre, 15/06/2001
Tabeliã

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

25

Delegacia do M C em Goiás
Fl 31

NO 017402001-1902[illegible]30

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.881.157/0001-61
NOME: PONTO NORTE FM LTDA
ENDERECO: AV FARRAPOS 456
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: ALPESTRE
ESTADO: RS
CEP: 98480-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre 13/06/01
Tabelião

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32
046

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 03881157/0001-61
Razão Social : PONTO NORTE RADIO FM LTDA
Endereço : AV. FARRAPOS 456 / CENTRO / ALPESTRE / RS / 98480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2001 a 03/07/2001
Certificação Número: 2001060400008892533006
Informação obtida em 04/06/2001, às 17:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M C em Costa
Fl. 33

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PONTO NORTE RADIO FM LTDA.
CNPJ: 03.881.157/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **22:34:24** do dia **19/04/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **EDE4.C1A5.9977.0355**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13/06/01
Tabeliã

Fl. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.881.157/0001-61

Nome Completo
PONTO NORTE RADIO FM LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:18:24 do dia 15/06/2001

Código de Controle da Certidão: 6962.753D.DC3A.C99A

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Publica Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de PASSO FUNDO
ALPESTRE

Certidao de situacao Fiscal No. 00199462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA PÚBLICA ESTADUAL
FAZENDA ESTADUAL
23 ABR 2001
FREDERICO WESTPHALEN

Identificacao do titular da certidao
Nome : PONTO NORTE FM LTDA
Endereco: AV FARRAPOS , 456
ALPESTRE RS
CNPJ : 03281157/0001-61

Certifico que , aos 23 dias do mes de ABRIL do ano de 2001 , revendo os bancos de dados e demais registros desta Reparticao, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situacao:

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Obs/Descricao dos Debitos
NADA CONSTA.

Validade desta certidao

CITACOES.

A presente certidao nao elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificacoes e vir a cobrar, a qualquer tempo, credito que seja assim apurado.
Esta certidao e valida por 90 dias a contar da data de sua expedicao.

AUTORIDADE RESPONSAVEL PELA EXPEDICAO ELETRONICA:
ANTONIO JONNAS P DE OLIVEIRA - Matr. 12407178
Agente Fiscal do Tesouro do Estado

A. JONNAS P. DE OLIVEIRA
Agente Fiscal do Tes. Estado
Mat. 12407178

Autenticacao 00603015 Confira a autenticidade deste documento em http://www.sefaz.rs.gov.br (Auto-atendimento Eletronico) ou pelo fone 0518002323.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel da original, que conferi.
Alpestre, 13 /06 /2001.
Tabelia

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Nº 101

CERTIFICO, por ter sido requerido por parte interessada, que o(s) Sr.(s)

PONTO NORTE RADIO FM LTDA.

NADA DEVE(m) aos cofres da Prefeitura Municipal de Alpestre, até a presente data

OBS.: Validade 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de JUNHO de 2001.

Secretaria da Fazenda
12 JUN. 2001
Prefeitura Municipal de Alpestre - RS

Inácio Lavinski
Secr. Munic. da Fazenda - Port. 14/87

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do original, que conferi.
Alpestre, 13/06/01
Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Secretaria Munic. da Fazenda

Cadastro Fiscal de Contribuintes

Inscrição Municipal
2149.0

31

Empresa [X] Autônomo [ ]

Nome ou razão social: PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.
Endereço Profissional: AV. FARRAPOS. Fone:
Endereço residencial: AV. FARRAPOS. Fone:
Ramo de atividade: EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÃO
Início das atividades: 28.06.2000.
Registro na Junta Comercial n.º Data
Inscrição no (CRM - CORE - CREC - CRECI, CRED) n.º
Imposto Sindical pago ao Sindicato

PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

ISSQN [ ] Autônomo Carnê n.º [ ]
Baixa a partir de
Alteração de Firma conforme Reg. n.º
Taxa de Ocupação de Solo R$ em
Licença p/Horário Especial R$ em

Observações:

GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE
A L V A R A / T A X A S

CONTRIBUINTE - END. CORRESPONDÊNCIA
PONTO NORTE RADIO FM LTDA 2149.0
AVN FARRAPOS ,456
CENTRO
98.480-000 ALPESTRE RS

LOCALIZAÇÃO
AVN FARRAPOS ,456
CENTRO
07.01.04 ESTACAO DE RADIODIFUSAO

ANO	P	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	MULTA
2001	0	31/05/2001	136,83	

JUROS	CORR. MONETÁRIA	TOTAL PAGO

PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA

RECEBEMOS A FAZENDA
15 JUN. 2001
PREF. MUN. DE ALPESTRE - RS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15 06 2001
Sec. Munic. de Fazenda - Port. 179

CONTRATO SOCIAL

Delegacia do M C em Goiás Fl. 38

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil de n.°. 1023681818, expedida pela SSP.RS., CIC. 343.538.520-00, e Título Eleitoral n.°. 164196504/00, natural de Nova Prata-RS., filho de Adão Schutkoski e de Francisca Schutkoski, residente e domiciliado à Av. Farrapos, 456, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre –RS., e **ODETE SCHUTKOSKI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade civil de n°. 8036464165, expedida pela SSP./RS., CIC. N°. 508.240.900-04 e Título Eleitoral n.°. 307511204/85, natural de Iraí – RS., filha de José Panegalli e de Adélia Panegalli, residente e domiciliada à Av. Farrapos, 456, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre – RS., resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes Legislações: Artigos 220 à 224 e seus parágrafos da Constituição Federal Decreto n.° 3708 de 10 de Janeiro de 1.919; Lei n.° 2597 de 12 de Setembro de 1.955; Decreto n.° 39605-B de 16 de Julho de 1.956; Lei n.° 4.117 de 27 de Agosto de 1.962; Decreto n.° 52.795 de 31 de Outubro de 1.963; Lei n.° 8934 de 18 de Novembro de 1.994; Decreto n.° 1800 de 30 de Janeiro de 1.996 e Decreto n.° 236 de 28 de Fevereiro de 1.967, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação Social de: **PONTO NORTE RADIO FM LTDA.**, tendo sua sede e fórum, à Av. Farrapos, 456, Bairro Centro, CEP. 98480-000, na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal a exploração de estação de Radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Ambiente Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizando na forma prevista neste ato, na importância de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$- 1,00 (Hum real) cada ima, fica assim distribuído e integraiizado entre os sócios da seguinte forma:

a) **Martinho Francisco Schutkoski** – subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R-15.000,00 (quinze mil reais), integralizando neste ato a quantia de 1.500 (hum mil e

quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 1 500,00 (hum mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional. e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente nacional até a data da outorgada para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações;

b) **Odete Schutkoski** -subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) cota no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), integralizando neste ato a quantia de 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacicional, e o saldo de 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$- 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente nacional até a data da outorga para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas fisicas brasileira.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital são intransferiveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva. judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhos ao objetivo social., especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecidos de igualdade de direito civil ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após sido aprovado pelo **Ministério das Comunicações**.

CLÁUSULA DÉCIMA: os sócios que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 39

preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo sem que haja exercício o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

Delegacia do M C em Goiás Fl. 40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro pessoal será constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto n° 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representar a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referente à radiodifusão e a segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão o Sócio Diretor (Gerente), à título de Pro-Labore, a quantia mensal ficada em comum acordo até o limite de redução fiscal, previsto na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investida na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **Martinho Francisco Schutkoski**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do decreto n.° 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar pôr procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrado, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nata e de idoneidade moral comprovada pelo competente estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Fl. 41

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inaciáveis que impliquem no funcionamento normal na estação de radiodifusão, suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Decima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer Dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub – rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um deles, devidamente credenciado pelos demais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo dispositivo do Decreto n.° 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusula deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possiveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Alpestre, 05 de maio de 2.000

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

ODETE SCHUTKOSKI

nhas:

Alfredo de Moura e Silva Rg.8002761172 SSP/RS

Gilmar Antônio Cenci –Rg.3013999333 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2000
SOB O NÚMERO
43204450671
Protocolo: 00/085583-9
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de Martinho Francisco Schutkoski e Odete Schutkoski
Em testemunho da verdade.
Alpestre, 05/06/00
SUBSTITUTA DA TABELIÃ

TABELIONATO DE ALPESTRE
Av. Rio Branco, 490
98.480-000 - Alpestre - RS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel da original que conferi.
Alpestre, 13/06/01
Tabelia

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 42

PROCURAÇÃO

A: **PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ (CGC) sob nº 03.881.157/0001-61, com sede na Av. Farrapos, nº 456, Bairro Centro, CEP: 98480-000, em Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador: NEHEMIAS EMERICH DIAS, brasileiro, casado, CPF nº 055.953.049-87, RG nº 909.100/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 212, Bairro Vila Nova, CEP: 86025-210, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a quem Outorga poderes para representá-la, em todos os Atos da Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, para as localidades de: JARDIM/MS, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Alpestre/RS, 15 de junho de 2001.

(Sócio Gerente)
MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI
CPF nº 343.538.520-00

Reconheço por Validade
a(s) firmas de Martinho
Francisco Schutkoski

TABELIO
Vânia Raicoski
TABELIÃ
BARÃO DO RIO B
ALPESTRE

Fl. 42

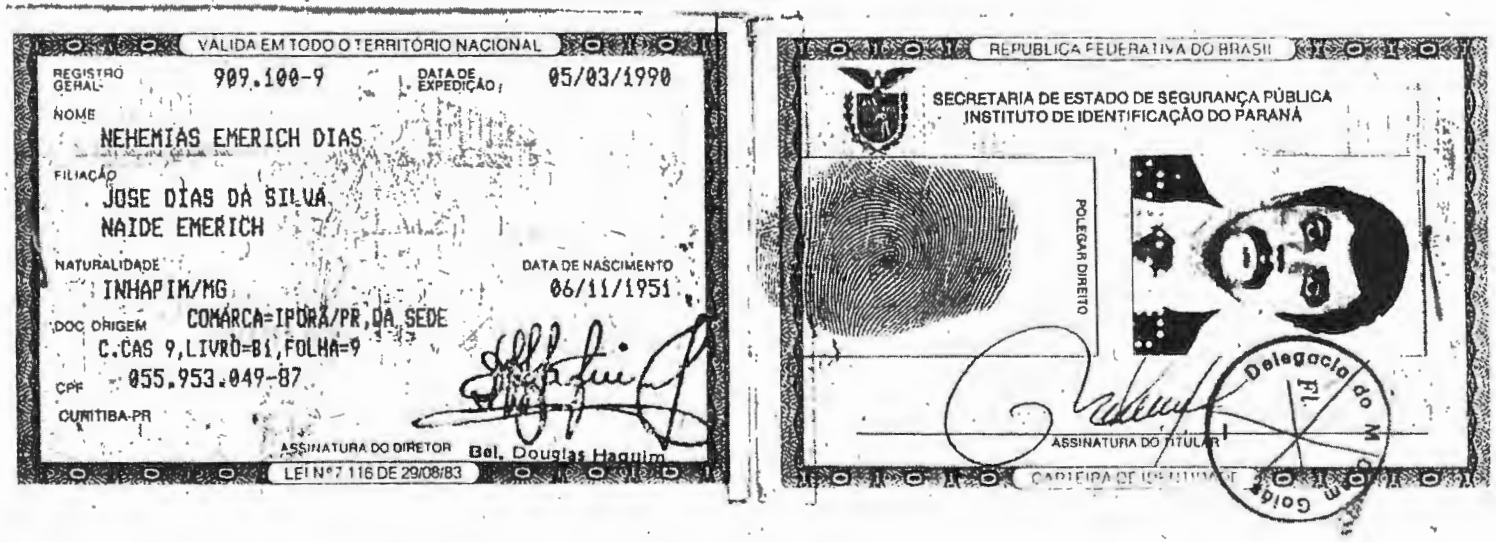

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 909.100-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/1990

NOME
NEHEMIAS EMERICH DIAS

FILIAÇÃO
JOSE DIAS DA SILVA
NAIDE EMERICH

NATURALIDADE
INHAPIM/MG

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1951

DOC ORIGEM COMARCA=IPORÃ/PR,DA SEDE
C.CAS 9,LIVRO=B1,FOLHA=9

CPF 055.953.049-87

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Delegacia do M C em Goiás Fl.

Delegacia do M C em Goiás Fl. 413

44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43 .
Nº desta folha : 44 .
Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 46 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

45

RESULTADO Nº 5464/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **PONTO NORTE RADIO FM LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001172/01**

Resultado: **NÃO HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Itens não atendidos

5.4.2 – FGTS com data de validade vencida.

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

46

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

47
RP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 46 .
Nº desta folha : 47.
Nºs das demais folhas juntadas : 48 a 53 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

48

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

53

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 54
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

[redacted]

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 55 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13/1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

[redacted]

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 56
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Por... nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001172/2001-63**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019668** e o código CRC **1E9A89C8**.

TVR 34/15

XIV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001168/2001-03**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019647** e o código CRC **AFC9F375**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 18:11:34.

Delegacia do M
Fl. 01
116
Goiás

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001168/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(51)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

01

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-HABILITAÇÃO JURÍDICA
-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
-REGULARIDADE FISCAL

02



Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica

5.3 – Qualificação Econômico - Financeira

5.4 – Regularidade Fiscal

Delegacia do M C em Goiás
FL 04

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Ato constitutivo e demais alterações contratuais devidamente registrados na repartição competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de Serviços de Radiodifusão.

04

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Delegacia do M C em Goiás Fl. 05

Pelo Instrumento particular,

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE, brasileira, maior, casada, fonoaudiologa, residente e domiciliada à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1011849-7 SJ/MT e do CPF nº 413.155.969-20, filha de Antonio Hidalgo Ruiz e de Martha Geraldo Hidalgo, nascida aos 14/06/1961 na Cidade de São Carlos do Ivaí - PR, e **CARLOS ALBERTO JORGE LEITE**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portador da Carteira de Identidade RG nº 090.157 SSP/MS e do CPF nº 356.465.351-15, filho de José Jorge Leite e de Bernadete Santos Leite, nascida os 07/01/1966 na Cidade de Jatei-MS, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denominar-se-a **Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.**, e terá como finalidade a execucão e exploracão dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequecia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorizacão prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislacão vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportacão dos encargos da empresa e sua necesária expansão.

CLÁSULA TERCEIRA: A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Cuiabá –MT, à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para Ter vigência por praso indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 25 de Junho de 2.000.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteracão contratual, sem a prévia autorizacão do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

À Transportar.....Folha.....02

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 3138

Benedito Cerqueira OAB MT 3138

6º Serviço Notarial - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição - Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200 - Fone 627-5350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.serbofico.com.br - E-mail: serbofico@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, 28 de Junho de 2001

Escrevente Juramentada 6º Serviço Notarial - Cuiabá - MT

A Tabelia

6º Serviço Notarial - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição - Av. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY - Maria de Assis Asckar - TABELIÃ - Miranda de Assis - TABELIÃO SUBSTITUTO - Volaid[illegible] de Araújo Costa - Maria [illegible]elde Moraes Silva - Sônia Marie de Queiroz - ESCREVENTES JURAMENTADAS - Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

05

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

De Transporte.....Folha.....01

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participacão de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgão subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislacão de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSILA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto- Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O Capita Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma

COTISTA	N º DE COTAS	VALOR – R$
Angela Maria Hidalgo Jorge Leite	**36.000**	**R$ 36.000,00**
Carlos Alberto Jorge Leite	**24.000**	**R$ 24.000,00**
TOTAL	**60.000**	**R$ 60.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada pela socia **Angela Maria Hidalgo Jorge Leite**, na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispendada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somentes poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

À Transportar.....**Folha**.....**03**

BENEDITO CERQIEIRA OAB MT 3138

Benedito Cerqueira
OAB MT 3138

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imoveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
Fone 627-5350 - Fax 627-2541 - Home Page www.sertoofoto.com.br
Autentico a presente fotocopia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001

Enelilze Carvalho Perros
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - MT

6º Serviço Notarial
Registro de Imoveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Vicente de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sonia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT - FONE: 627-5350

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanecentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócios-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no últimos Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuidos entre os sócios, proporcionalmente ao números de cotas de que são detentos depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos lucros liquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para o exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

À Transportar.....Folha.....04

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 3133

Benedito Cerqueira
OAB MT 3133

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis do 3º Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
SUBSTITUTO
Valeria Araújo Costa
Maria Cecília Moraes Silva
Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
627-5550

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis do 3º Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - Mato Grosso
Fax 627-2441 - Home Page: www.sextonotarial.com.br
CEP 78.043-250 - MT. - FONE: 627-5550

Enelilze Catarina Pereira
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cba - MT.

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original apresentado em 26 de Junho de 2003

A Tabelia

07

Delegacia do M. C. em Goiás Fl 08

De Transporte.....Folha.....03

PARÁGRAFO ÚNICO: Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao números de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1.919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

7º Ofício

Cuiabá – MT, 16 de Junho de 2.000.

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE

CARLOS ALBERTO JORGE LEITE

TESTEMUNHAS:

Martha Solange Leão de Moraes
CPF: 495.590.601-04
RG: 588.342 SSP/MT

Sidney Ribiero Neves
CPF: 807.835.961-91
RG: 1126690-2 SJ/MT

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
Tabelliã e Chefe do Registro de Imóveis
Nelzi Asvolinsque
SUBSTITUTA
Neiza Lúci Asvolinsque Faria
SUBSTITUTA
Nize Asvolinsque Peixoto
SUBSTITUTA
Eudetes Onorina da Cunha
Escrevente Juramentada
CUIABÁ - MATO GROSSO

Reconheço por semelhança a firma de Angela Maria Hidalgo Jorge Leite e outro
Cuiabá 16 de junho de 2000
Em testemunho da verdade
Nizete Asvolinsque

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 3138

Benedito Cerqueira
OAB MT

Cartório Notarial
Nelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
8º Serviço Notarial - Cbá - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2000
SOB O NUMERO Asckar
Neni Maria de Assis
TABELIÃ SUBSTITUTA
Valeide de Araújo Costa
Marta Góes Moraes Silva
Maria Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 260 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 627-5350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sextocpcm.com.br - E-mail: sextocpcm@...
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelliã

08

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.3 – Declaração conforme ANEXO II, firmada pelo dirigente

09

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 10
116

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo-assinado, dirigente da **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 03.897.724/0001-78, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ, e RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) Nenhum dirigente participa de direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

10
Delegacia do M C em Goiás
Fl. 11
108

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.4 – Prova da condição de brasileiros natos dos sócios e dirigente

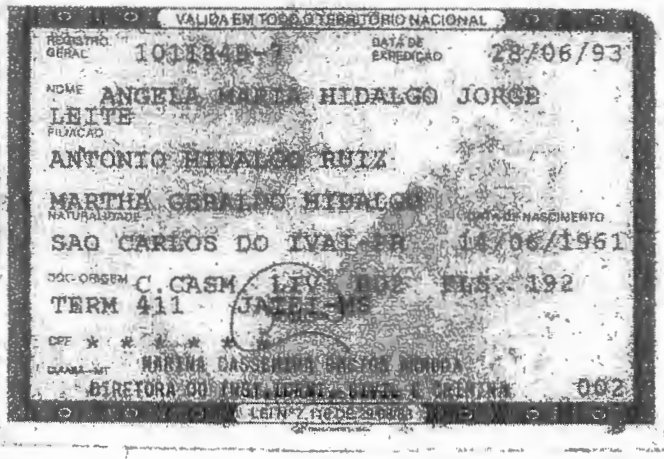

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1011848-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/93

NOME ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE

FILIAÇÃO ANTONIO HIDALGO RUIZ

MARTHA GERALDO HIDALGO

NATURALIDADE SAO CARLOS DO IVAI-PR DATA DE NASCIMENTO 14/06/1961

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 002 FLS. 192 TERM 411 JAIEI-MS

CPF * * * * * *

CUIABÁ-MT MARINA CASSEMIRA GASTOS MOROSA DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 12

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição - Oficial e Notária: Nizete Aswalmaque
Av. San Fiorito Muller, 1200 - Bairro Quilombo - CEP 78043-011
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax 621-5399 - Cuiabá - MT

Autentico a presente fotocópia. E dou fé.
Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2001

A Notaria

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 090 157 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-10-1988

NOME CARLOS ALBERTO JORGE LEITE

FILIAÇÃO Jose Jorge Leite
Bernadete Santos Leite

NATURALIDADE Jatei-MS DATA DE NASCIMENTO 07-01-1966

DOC ORIGEM Cert Nasc 6981 F 246 L 0 Cart
Reg Civ de Vicentina-MS

CPF 356465351 15 PASEP 1703202575 5

Campo Grande-MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M... Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
JATEÍ - MS 10 ABR 2001

José Walter Jorge Lima
2.º SUBSTITUTO
CPF N.º 609 260 071-49
CIRG N.º 000763779/SSP/MS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CPF

NASCIMENTO 07.01.66

INSCRIÇÃO NO CPF 356 465 351 - 15

CONTRIBUINTE
CARLOS ALBERTO JORGE LEITE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
JATEÍ - MS 10 ABR 2001

José Walter Jorge Lima
2.º SUBSTITUTO
CPF N.º 609 260 071-49
CIRG N.º 000763779/SSP/MS

~~13~~

Delegacia do M C em Goiás
Fl 14

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.5 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos do local de residência do dirigente, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades de onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas.

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15
108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos (10) déz anos não consta nenhuma AÇÃO OU PROCESSO CIVEL pendente de julgamento ou não cancelado contra o Sr. *Angela Maria Hidalgo Jorge Leite.*

cpf: 413.155.969/20

e sua mulher _____

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assiro.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulte ação.

MOD 02

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065
Fone 627-5350 - Fax 627-3941 - Home Page: www.santacilia.com.br - E-mail: santacilia@

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de junho de 2001
A Tabelia

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Ascker
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-3550

Enelilce Carvalho Pettot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cuiabá - MT

35

Delegacia do M C em Goiás
Fl 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os processos em andamentos não encontrei nenhum em que figura o o nome de *Angela Maria Hidalgo Jorge Leite.*

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

nascido (a) em *14* de *06* de 19 *61* filho (a) de *Antonio H. Ruiz e Martha G. Hidalgo.*

como Réu (ré) em processo de **CRIME** num período de (10) déz anos até esta data.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulte ação.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

MOD 03

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

6º Serviço Notarial
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Enelize Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT.

16

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FÓRUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os processos em andamentos não encontrei nenhum em que figura o o nome de *Carlos Alberto Jorge Leite.*

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

nascido (a) em *07* de *01* de 19*66* filho (a) de *José J. Leite e Bernardete S. Leite.*

como Réu (ré) em processo de **CRIME** num período de (10) déz anos até esta data.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

MOD 03

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

6º Serviço Notarial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78000-200
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page: www.sedeofico.com.br - E-mail: sc@sedeofico.com.br
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Endilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

6º Serviço Notarial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Aackar
TABELIA
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleida Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

17

Fls 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos (10) déz anos não consta nenhuma AÇÃO OU PROCESSO CIVEL pendente de julgamento ou não cancelado contra o Sr. *Carlos Alberto Jorge Leite.*

cpf: 356.465.351/15

e sua mulher

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulte ação.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

MOD 02

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Ivani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78000-260
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page www.sercuiabo.com.br - E-mail sercuiabo@sercuiabo.com.br

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001

A Tabelia

Enelilse Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Serviço Notarial

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone (65) 624-9999 - Cuiabá - MT

Fl. 19

TABELIÃ: Othilia Alzita Pereira da Silva Molina **SUBSTITUTA:** Silvana P. S. Molina Vallim

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração. Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone 624-9999

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último * QUINQUENIO * em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE **********
****
CPF: 413.150.969/20 * * * * * * * * *

O referido é verdade e dou fe. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s) (27) VINTE E SETE********** DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE ********* DOIS MIL E UM **********

NE: * 27/04/2001

Maraisa Inês Zanovello Hoffman
Escrevente Juramentada
DO 4º. SERVIÇO NOTARIAL

Othilia Alzita Pereira da Silva Molina

Código de autenticidade desta certidão: 0F7/0

Confira pelo telefone 624-9999

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Protesto de Títulos - Cuiabá - MT
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Florianópolis - Cuiabá - MT - CEP 78.048-000
Fone 627-5350 - Fax 627-2041 - Home Page www.6notarial.com.br - E-mail: 6notarial@6notarial.com.br
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de junho de 2001
Tabeliã
Endilze Carvalho Leitol
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

Serviço Notarial
Tabeliã: Dr. Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Substituta: Dra. Silvana P. S. Molina Vallim
Escreventes Autorizados: Maria de Assis Ascker, Sônia Miranda de Assis, Júlio Cesar Costa, Ivanes Silva Queiroz
Cuiabá - MT. - Fone: 627-5350

19

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Serviço Notarial

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone (65) 624-9999 - Cuiabá - MT

Delegação do M. C. em Goiás
Fl. 20

TABELIÃ: Othilia Alzita Pereira da Silva Molina **SUBSTITUTA:** Silvana P. S. Molina Vallim

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.
Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone 624-9999.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último * QUINQUENIO * em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

CARLOS ALBERTO JORGE LEITE **********
****
CPF: 356.465.351/15 * * * * * * * * *

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s) (27) VINTE E SETE******** DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE ******* DOIS MIL E UM ********** **********

ME * 27/04/2001

Maraisa Inês Zanovello Hoffman
Escrevente Juramentada
DO 4º. SERVIÇO NOTARIAL

Othilia Alzita Pereira da Silva Molina

Código de autenticidade desta certidão: 0N6W9 *Confira pelo telefone 624-9999*

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78000-2[illegible]
Fone: 627-5350 Fax: 627-2941 - Home Page: www.servicofoto.com.br - E-mail: [illegible]

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 23 de Junho de 2001
A Tabeliã

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Ascker
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

Enelilze Carvalho Pe[illegible]
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cuiabá - M

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.6 – Prova de que o dirigente está QUITE com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

21

JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA
Colider - MT

Delegado do M C em Goiás
Fl. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, revendo em Cartório dados do Cadastro Eleitoral respectivo, constatei que a eleitora Senhora **Angela Maria Hidalgo Jorge Leite**, nascida aos 14/06/1.961, filha de Martha Geraldo Hidalgo e de Antonio Hidalgo Ruiz, consta como eleitora **domiciliarmente inscrita no Municipio de Colider/MT, desde 28/11/1.995,** sob o **12173711813** - situação regular, **está quite** para com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. Colíder - MT, sede da 23ª Zona de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e um.

Aparecida Fátima Fraccari Canova
Escrivã Eleitoral/23ª Zona

8º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imoveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy, Cuiaba - MT - CEP 78065-200
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page www.servicoofico.com.br - E-mail servicoofico@...
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabeliã

Enelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Jeani Maria de Assis Ascker
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleida Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

22

Delegacia ... em Goiás
Fl. 23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE FÁTIMA DO SUL

PROVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL E DE VIGÊNCIA DE DIREITOS POLÍTICOS

REQUERENTE:- **. CARLOS ALBERTO JORGE LEITE**
TÍTULO DE ELEITOR Nº:- **.0036425119/88** ZONA: **0004** SEÇÃO:-**0072ª**
DATA DE NASCIMENTO:- **.07/01/1966** ESTADO CIVIL:- **.CASADO**
PROFISSÃO:- **.FUNCIONÁRIO PÚBLICO** NATURAL: **- JATEÍ-MS**
PAI:**JOSÉ JORGE LEITE**
MAE:- **.BERNADETE SANTOS LEITE**

A Escrivã Eleitoral da 4ª Zona, em cumprimento ao disposto no art. 74, II, do Provimento nº 03/99 (NSCE), da Egrégia Corregedoria Regional Eleitoral e para os fins do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15/07/1965 (Código Eleitoral): **C E R T I F I C A**, a requerimento do(a) epigrafado(a) que, após busca procedida nos arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com as especificações acima descritas tendo, nesta Zona Eleitoral exercido, regularmente, o voto nas últimas eleições, ou a falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM. Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL, até esta data, do que se lhe fornece a presente Certidão, para fins não eleitorais.

CERTIFICA mais, que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em pleno gozo de seus direitos políticos.

Fátima do Sul-MS, 16 de abril de 2001

Maria Alves de Oliveira Santos
Escrivã da 4ª Zona eleitoral

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 290 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page www.sadocfico.com.br - E-mail
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabeliã

Enelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 290 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Aacker
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

Delegacia do M Trem Goiás
Fl. 24

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.3 - Qualificação Econômico - Financeira

5.3.2 – Balanço

Delegacia do M... em Goiás
Fl 25

090 001 NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA. FOLHA.....
78.500.000 COLIDER MT. EMISSÃO..
03.897.724/0001-78 HORA..... 16:28:52
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRAÇÃORMGECON - CONSISA MT. REGISTRO #RM9990592

FECHAMENTO DO BALANCETE

TOTAL DO ATIVO	60.000,00	D
TOTAL DO PASSIVO	60.000,00	C

090 001 NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA. FOLHA..... 00003
78.500.000 COLIDER MT. EMISSÃO.. 01/07/2001
03.897.724/0001-78 HORA..... 16:43:40
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRAÇÃORMGECON - CONSISA MT. REGISTRO #RM9990592

BALANÇO PATRIMONIAL

VALORES EM: MOEDA CORRENTE EM - JULHO/2001

ATIVO

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			60.000,00
DISPONIVEL		60.000,00	
CAIXA	60.000,00		
TOTAL DO ATIVO			**##########60.000,00DB**

Fl. 26

090 001 NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA. FOLHA 00003
78.500.000 COLIDER MT. EMISSÃO 01/07/2001
03.897.724/0001-78 HORA 16:29:53
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRACÃORMGECON - CONSISA MT. REGISTRO #RM9990592

BALANÇO PATRIMONIAL

VALORES EM MOEDA CORRENTE EM - JULHO/2001

PASSIVO

ATIVO			
PATRIMONIO SOCIAL			60.000,00
PATRIMONIO SOCIAL		60.000,00	
CAPITAL SOCIAL	60 000,00		
TOTAL DO PASSIVO			**##########60.000,00CR**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALAMÇO PATRIMONIAL, TANTO O ATIVO COMO PASSIVO A IMPORTANCIA SUPRA DE ##########60.000,00, BEM COMO SUAS DEMONSTRAÇÕES

MARTHA SOLANGE LEAO DE MORAES
CONTADOR(A)
CRC - 704709

OOOOOOOOOOOOOO

Delegacia do MTE
Fl. 27
Visto

090 001 NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA. FOLHA... 3
78.500.000 COLIDER MT. EMISSÃO... 01/07/2001
03.897.724/0001-78 HORA..... 16:24:18
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRAÇÃORMGECON - CONSISA MT. REGISTRO #RM9990592

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

VALORES EM: MOEDA CORRENTE EM - JULHO/2001

CLASSIF.	CONTA	TITULO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVTO. A DEBITO	MOVT. A CREDITO	SALDO ATUAL
1		ATIVO	60.000,00-D	0,00	0,00	60.000,00-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	60.000,00-D	0,00	0,00	60.000,00-D
01.01		DISPONIVEL	60.000,00-D	0,00	0,00	60.000,00-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	60.000,00-D	0,00	0,00	60.000,00-D
1.01.01.01.1	0013	CAIXA	60.000,00-D	0,00	0,00	60.000,00-D

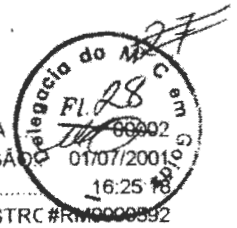

090 001 NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA.
78.500.000 COLIDER MT.
03.897.724/0001-78
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRAÇÃORMGECON - CONSISA MT.

FOLHA 00002
EMISSÃO 01/07/2001
HORA..... 16:25:18
REGISTRO #RM0000592

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

VALORES EM. MOEDA CORRENTE COLIDER EM - JULHO/2001

CLASSIF	CONTA	TITULO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVTO. A DEBITO	MOVT. A CREDITO	SALDO ATUAL
1		PASSIVO	60.000,00-C	0,00	0,00	60.000,00-C
1.01		PATRIMONIO SOCIAL	60.000,00-C	0,00	0,00	60.000,00-C
01.01		PATRIMONIO SOCIAL	60.000,00-C	0,00	0,00	60.000,00-C
1.01.01.01		PATROMONIO SUBSCRITO	60 000,00-C	0,00	0,00	60.000,00-C
1.01.01.01.1	0013	CAPITAL SOCIAL	60.000,00-C	0,00	0,00	60.000,00-C

090 001 NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA.
78.500.000 COLIDER MT.
03.897.724/0001-78
LICENCIADO PARA: SISTEMA DEMONSTRAÇÃORMGECON - CONSISA MT.

FOLHA..... 00002
EMISSÃO..... 01/07/2001
HORA..... 16:25:0
REGISTRO..... RM999059

RAZÃO

VALORES EM MOEDA CORRENTE FILIAL: 01 COLIDER DE: 01/07/2001 A 31/07/2001

DATA	C/PART	H. REG.	HISTORICOS	DEBITOS	CREDITOS	SALDOS D/C

Delegacia de Polícia Civil em Goiás
Fl. 30

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.3. - Qualificação Econômico - Financeira

5.3.4 – Certidão Negativa do pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data referida no preâmbulo deste Edital.

Delegacia da M. em Goiás
Fl 31
116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos (10) déz anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA contra o Sr. *Nortão Comunicação e Pub. Ltda. cnpj: 03.897.724/0001/78* residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulto ação.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

MOD 01

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-2...
Fone 627-5360 - Fax 627-2941 - Home Page www.sartoefico.com.br - E-mail: sartoefico@...

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Ascar
TABELIÃ
Jojsé Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5360

Enelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cba - MT

Delegacia do M C em Goiás
FB2

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.4. - Regularidade Fiscal:

5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro:

- Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- Estadual da Pessoa Jurídica;
- Municipal da Pessoa Jurídica.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Delegacia do [illegible] Cuiabá
Fl 133

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00007478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.897.724/0001-78		23/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SENADOR FILINTO MULLER	516	APTO 501

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78000-000	QUILOMBO	CUIABA	MT

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
413.155.969-20	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78.050-000
Fone: 627-6360 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sentenciaty.com.br - E-mail: sentenciaty@terra.com.br

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de junho de 2001
A Tabelia

6º Serviço Notarial
Antônio Nunes da Silva Sobrinho
Joarni Maria de Assis Arruda
TABELIÃO SUBSTITUTO
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Valerie de Arruda Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5360

Endilea Carvalho Pestol
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SRF 21

CONTRATO
ECT/SRF
8351/05

NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

RUA SENADOR FILINTO MULLER,516 APTO 501
QUILOMBO

78000-000 CUIABA,MT

RR 1 7 4 4 9 6 1 6 5 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00007476

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SGAN QUADRA 601 - MODULO G
CEP - 70.836-900 - BRASILIA,DF

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
VISTO

DESTAQUE AQUI

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA CADASTRAL (CCI) - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.195207-2

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 34

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA SEN FILINTO MULLER , 516
APTO 501 CUIABA 78000000

CNPJ-MF	CNAE - FISCAL	VÁLIDA ATÉ
03897724/0001-78	9221500	18/07/2001

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiaba - MT - CEP 78065-2[illegible]
Fone: 627-5350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sextooficio.com.br - E-mail: sextooficio@[illegible].com.br

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Enelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT.

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

EM BRANCO

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

---- FIC ----

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA INSCRIÇÃO NO CCI

NÃO ACRESCENTE, NEM RASURE AS INFORMAÇÕES

PARA SUA SEGURANÇA, PLASTIFIQUE ESTE DOCUMENTO.

EM BRANCO

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CUIABÁ
Somos todos nós

Exercício: 2001

C. M.: 70574

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

№ 8453

Contribuinte: NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Denominação Comercial: 0

Atividade Principal: EMISSORA DE RADIO

Atividade Acessória:

Localização: AVENIDA - SEN FILINTO MULLER , 516 - APTO 501 - POPULAR

Início Atividade: 10/07/2000

Publicidade: Simples M² 0,00 | Luminoso M² 0,00 | Isento M² 0,00

Hor. Especial: NÃO

Inscr. Estadual: 131952072

CNPJ: X 03.897.724/0001-78 | CPF:

Inscr. Junta Comercial: 051200746482

Área Utilizada / M²: 239,70

Inscr. Cad. Imobiliário: 015410300065009

Data Expedição: 27/06/2001

Uso Solo:

Ressalva:

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL

ROBERTO FRANÇA AUAD
Prefeito Municipal de Cuiabá

José Antônio Yemos dos Santos
Secretário de SMADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

"MEIO AMBIENTE PRESERVADO É QUALIDADE DE VIDA"

PELO SETOR

PELA SECRETARIA

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
José Eleuterio de Assis Asckar
TABELIÃO
Voleide de Arruda de Assis
Maria Cleide Moraes
Sônia Maria de Oliveira
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 621...

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Enetilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 36
116

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.4. - Regularidade Fiscal:

5.4.2. - Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social – INSS;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

36

Delegacia do M C em Cuiabá 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº055162001-10001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:03.897.724/0001-78
NOME:NORTAO COMUNICACAO E PUBLLICIDADE LTDA
ENDEREÇO:RUA SENADOR FILINTO MULLER 516 - APTO 501
BAIRRO ou DISTRITO:QUILOMBO
MUNICÍPIO:CUIABA
ESTADO:MT
CEP:00000-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIC INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIRE A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DE CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INS DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERE www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OB VADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 02 DE JULHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

37

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 38

Inscrição : 03897724/0001-78
Razão Social : NORTÃO COMUNICÃO E PUBLICAÇÃO LTDA
Endereço : RUA SENADOR FELINTO MULLER 616 APTº 501 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: *26/06/2001 a 25/07/2001*
Certificação Número: 2001062600008898657007

Informação obtida em 26/06/2001, às 20:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 627-5350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sesdeficio.com.br - E-mail: serviconotarial@...

Enelize Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cba - MT

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5350

38

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 39

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação

5.4 - Regularidade Fiscal:

5.4.3 – Certidões de regularidade fiscal passadas por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal
b) da Procuradoria da Fazenda Nacional
c) da Fazenda Estadual
d) da Fazenda Municipal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl 40

Nº.: E-

4.751.958

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.897.724/0001-78
NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.
RUA SENADOR FILINTO MULLER 516 APTO 501 QUILOMBO
CEP: 78000-000 CUIABA MT

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 31/12/2001- EMITIDA EM 29/06/2001

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Em Cuiaba-MT 29/06/2001
Agente ... Lauro
Delegação Competência Port. 41/00-DRF/MT

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Cartão ...
29/06/1

CARTÓRIO NOTARIAL
... B. Maciel
... L. Santos
... 302
... Grosso

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

A 0357545

Delegacia do M C em Goiás
Fl 41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.897.724/0001-78

Nome Completo
NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:02:05 do dia 27/06/2001

Código de Controle da Certidão: 0D67.4CD1.F706.5546

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Aguiar
TABELIÃ
Ipes Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleidi de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE 627-5350

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-290
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page www.sedocfipro.com.br - E-mail sedocfipro@...
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Enélize Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl 42

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
SETOR DE CADASTRO

CERTIDÃO Nº 287/01.
VALIDADE : 30 (TRINTA) DIAS.

CERTIFICO, A REQUERIMENTO DA FIRMA **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** INSCRIÇÃO ESTADUAL **13.195.207-2,** SITUADA NA RUA SENADOR FILINTO MULLER, 516 – APTO 501 - CUIABÁ – CUABÁ-MT. QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA AGÊNCIA FAZENDÁRIA, E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO SETOR DE PROCESSOS FISCAIS E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, CONSTATEI QUE A REFERIDA FIRMA **NADA DEVE** A ESTA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ATÉ A PRESENTE DATA. O REFERIDO É VERDADE EM VIRTUDE DE QUE EU, **EDSON FONTANA DE OLIVEIRA,** LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO AOS **DOIS** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DO ANO DE **DOIS MIL E UM,** QUE VAI POR MIM ASSINADA E DEVIDAMENTE VISADA PELO SENHOR GERENTE FAZENDÁRIO.

OBS.: ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE CRÉDITOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE COBRAR DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES E CONSTATADOS POSTERIORMENTE.

VISTO
WILSON RAIMUNDO DA SILVA
Gerente da Agência Fazendária
Mat. 48725001-0

RESPONSÁVEL
Edson Fontana de Oliveira
Agente de Administração Fazendária
Mat. 48774001-7

8º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78.000-000
Fone 627-5350 - Fax 627-2941 - Home Page www.servicoficio.com.br - E-mail: [illegible]
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 02 de Julho de 2001
A Tabeliã

8º Serviço Notarial
Av. Tancredo Neves, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
Jose Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE:627-5350

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº.: 68.952/ 2001

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA FISCAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl 43

C E R T I D A O N E G A T I V A

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta do rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZAO SOCIAL
NORTAO COMUNICACAO DE PUBLICIDADE LTDA.

LOCALIZAÇAO
Endereço: R. SENADOR FILINTO MULLER Complemento:
Bairro: QUILOMBO Município: CUIABA Estado: MT

C.G.C.	INSC.EST.	C.P.F.	R.G.
03.897.724/0001-78	. . -	. . -	

SÓCIOS
413.155.969-20 ANGELA MARIA HIDAIGO JORGE LEITE

356.465.351-15 CARLOS ALBERTO JORGE LEITE

FINALIDADE
DIREITO

CUIABA, 26/06/2001

Dr. Lydio Magalhães Bandeira de Melo
Procurador do Estado

OBSERVAÇOES
1 - Esta certidão tem validade por apenas trinta dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78.000-000
Fone: 627-6350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sertoclico.com.br - E-mail: sertoclico@sertoclico.com.br

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 28 de Junho de 2001
A Tabelia

Serviço Notarial
Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
José Maria de Assis Ascker
TABELIA
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-6350

Enelilze Carvalho Perrot
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá - MT.

Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO
15303 / 0	0

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
264376	70574

286 200103897724000178 000000000000000010

NOME	
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	
CNPJ / CPF	NÚMERO R.G.
03.897.724/0001-78	
ENDEREÇO	NUMERO
SEN FILINTO MULLER -	516
BAIRRO	
QUILOMBO	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÁBA. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

PARA CONSTAR EU, Eloiza Fernandes da Silva PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS
quarta-feira, 26 de setembro de 2001

JULIETTE CALDAS MIGUEIS
PROCURADORA FISCAL

CUIABA , 28 de junho de 2001

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé
Cbá, 29 / 06 / 2001

3º SERVIÇO NOTARIAL
Maria Izabel B. Macieli
Maria Tabella Santos
Abadia B. M. L. Santos
Substituto
Rua Cândido Mariano, 302
Cuiabá - Mato Grosso

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo instrumento particular,

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE, brasileira, maior, casada, fonoaudiologa, residente e domiciliada à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1011849-7 SJ/MT e do CPF nº 413.155.969-20, filha de Antonio Hidalgo Ruiz e de Martha Geraldo Hidalgo, nascida aos 14/06/1961 na Cidade de São Carlos do Ivaí - PR, e CARLOS ALBERTO JORGE LEITE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portador da Carteira de Identidade RG nº 090.157 SSP/MS e do CPF nº 356.465.351-15, filho de José Jorge Leite e de Bernadete Santos Leite, nascida os 07/01/1966 na Cidade de Jatei-MS, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denominar-se-a **Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.**, e terá como finalidade a execucão e exploracão dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequecia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorizacão prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislacão vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportacão dos encargos da empresa e sua necesária expansão.

CLÁSULA TERCEIRA: A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Cuiabá –MT, à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para Ter vigência por praso indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 25 de Junho de 2.000.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteracão contratual, sem a prévia autorizacão do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

À Transportar.....Folha.....02

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 3138

Delegacia do M C em Goiás
Fl 45

Delegacia do M. em Goiás
Fl. 46
116

De Transporte.....Folha.....01

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgão subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSILA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto- Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O Capita Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma :

COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR – R$
Angela Maria Hidalgo Jorge Leite	36.000	R$ 36.000,00
Carlos Alberto Jorge Leite	24.000	R$ 24.000,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada pela socia **Angela Maria Hidalgo Jorge Leite**, na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispendada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somentes poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

À Transportar.....Folha.....03

Fl. 47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanecentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócios-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no últimos Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuidos entre os sócios, proporcionalmente ao números de cotas de que são detentos depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para o exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

À Transportar.....Folha.....04

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 31[illegible]
Benedito Cerqueira
OAB-MT 31[illegible]

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 48

PARÁGRAFO ÚNICO: Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao números de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1.919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Cuiabá – MT, 16 de Junho de 2.000.

7º Ofício

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE

CARLOS ALBERTO JORGE LEITE

TESTEMUNHAS:

Martha Solange Leão de Moraes
CPF: 495.590.601-04
RG: 588.342 SSP/MT

Sidney Ribeiro Neves
CPF: 807.835.961-91
RG: 1126690-2 SJ/MT

BENEDITO CERQUEIRA OAB MT 3133

Benedito Cerqueira
OAB-MT 3133

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Reconheço por semelhança — p — firma de Angela Maria Hidalgo Jorge Leite e dou fé
Cuiabá 16 de junho de 2000
Em testemunho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2000
SOB O NÚMERO: 51200746482
Protocolo: 00/023987-9
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 49

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00007476

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.897.724/0001-78		23/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SENADOR FILINTO MULLER	516	APTO 501

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78000-000	QUILOMBO	CUIABA	MT

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
413.155.969-20	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SRF 21

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

.RUA SENADOR FILINTO MULLER,516 APTO 501
QUILOMBO

78000-000 CUIABA,MT

RR 1 7 4 4 9 6 1 6 5 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00007476

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SGAN QUADRA 601 - MODULO G
CEP - 70.836-900 - BRASILIA,DF

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO

DESTAQUE AQUI

Delegacia do M. em Goiás
Fl. 50

PROCURAÇÃO

NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., estabelecida na rua Senador Filinto Müller nº 516 / 501, bairro Quilombo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.897.724/0001-78, através de sua representante legal, sócia-gerente, srª **ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE**, brasileira, casada, filha de Antônio Hidalgo Ruiz e Martha Geraldo Hidalgo, residente na rua Filinto Müller nº 516, aptº 501, bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1011849-7 SJ/MT, expedida em 28/06/93 e CPF nº 413.155.969-20, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **EVALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.222-SSP/MT e CPF nº 048.437.031-68, residente e domiciliado na Rua das Pérolas nº 184 / 801-A, Residencial Bosque da Saúde, nesta cidade de Cuiabá, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Cuiabá, 27 de junho de 2001.

7º Ofício

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição - Oficial e Notário: Ninete Aavolinsaue
Av. Sen. Filinto Müller 1250 - Bairro Quilombo - CEP 78043-011
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: 621-3366 - Cuiabá - MT

Reconheço por verdadeira a firma de:
ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE**********
E dou fé. Em testemunho [illegible] da verdade.
Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2001.
A Notaria

Neizil Aavolinsaue
Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

Selo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO — PI 19

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 51

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003 222 — DATA DE EXPEDIÇÃO 10.12.84

NOME EVALDO JORGE LEITE

FILIAÇÃO José Jorge Leite

Bernadete Santos Leite

NATURALIDADE M.Paulista-SP — DATA DE NASCIMENTO 05.05.50

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.nº. 1517, Liv.A-1, Fls. 362 - M.Paulista-SP

CPF 048437031/68

CURADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2001

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .
Nº desta folha : 52 .
Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 54 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5471/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001168/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Ponta Porã	FM	A
MS	Nioaque	FM	A
MS	Rio Verde de Mato Grosso	FM	A
MS	Jardim	FM	A
MS	Miranda	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

54

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Fl. 55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 11 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 54.
Nº desta folha 55.
Nºs das demais folhas juntadas: 56 a 66.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 56

Ilmo Sr. 1 53670 001862 /01
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação - GOIÁS

Processo nº 53.670.001.168/2001

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua Ariadne de Campos, sala 1, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ nº 02.399.817/0001-00, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.168/2001, que a licitante em tela, não apresentou as certidões do cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos da Comarca de Colider-MT, domicilio eleitoral da dirigente ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão-R.S.R, com redação do Decreto nº 2.108/96:

" § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a).....

Fls. 57

> b) certidão dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas."

3. Conseqüentemente, as obrigatoriedades do artigo 15 do R.S.R., que é matéria específica de radiodifusão, foram repassadas para o subitem 5.2.5 da seguinte forma:

> "5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas ....."

4. Consoante o Contrato Social da proponente as fl. 05 do Processo nº 53.670.001.168/2001, a sua sócia dirigente ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE, mantém residência e domicílio à Rua Senador Filinto Muller, nº 516, apt. 501, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT.

5. No entanto, a prova de quitação eleitoral que foi expedida pelo Cartório da 23º Zona Eleitoral de Mato Grosso, referente a Comarca de Colider-MT, na data de 27.04.01 (fls. 22 do Processo nº 53.670.001.168/2001), vem provar que a referida dirigente também mantém residência e moradia naquela cidade, pois o cidadão para inscrever-se como eleitor necessita de residir ou morar no local onde tem sua inscrição. É o que dispõe o artigo 42, parágrafo-único do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15.07.65, "*in verbis*":

> "Art. 42 .....
>
> Parágrafo único - Para o efeito da inscrição é domicílio eleitoral o lugar da residência ou moradia do requerente e, verificado ter o alistado mais de uma considerar-se-á domicílio qualquer deles."

58

6. Se a prova de quitação eleitoral demonstra que a dirigente da empresa NORTÃO COMUNIAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, também mantém residência e moradia em Colider-MT, fica evidente que as ditas certidões também teriam que ser colhidas naquela localidade, face aos termos do subitem 5.2.5 do Edital.

7. Entende-se que as falhas observadas na documentação de habilitação da proponente, é causa de inabilitação, entendimento esse adotado pelo artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

8. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu as determinações Editalícias, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem o exigido no artigo 15 do R.S.R.

Delegacia do DELIMC em Goiás – Fls. 54

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

11. Na fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes às condições do direito de licitar.

12. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a Constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

13. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

14. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 60

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, com fundamento no artigo 42, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, artigo 15 § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

SOLANGE AUXILIADORA ZEDE
Procuradora

61
mp

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nrº 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nrº 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nrº 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nrº 043/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2001

2º SERVIÇO NOTARIAL

Luis Antonio Botelho.

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Socio-Gerente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 00 / 2001

Luiz Joaquim Pereira da Rocha
Presidente da CAT/GO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
@ Reconheço, como verdadeira, a (s) firma de (@)
Luiz Antonio Botelho da Cruz
e dou fé. Cuiabá (MT), 28 JUN. 2001

Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

Delegacia do DELIMC em Goiás – Fls. 62

Ilmo Sr. 1 53670 001879 /01
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação EM GOIÁS

Processo nº 53.670.001.168/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.168/2001, que a licitante em tela, não apresentou as certidões do cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos da Comarca de Colider-MT, domicílio eleitoral da dirigente ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão-R.S.R, com redação do Decreto nº 2.108/96:

" § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a).....

63

> b) certidão dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas."

3. Conseqüentemente, as obrigatoriedades do artigo 15 do R.S.R., que é matéria específica de radiodifusão, foram repassadas para o subitem 5.2.5 da seguinte forma:

> "5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas ....."

4. Consoante o Contrato Social da proponente as fl. 05 do Processo nº 53.670.001.168/2001, a sua sócia dirigente ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE, mantém residência e domicílio à Rua Senador Filinto Muller, nº 516, apt. 501, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT.

5. No entanto, a prova de quitação eleitoral que foi expedida pelo Cartório da 23º Zona Eleitoral de Mato Grosso, referente a Comarca de Colider-MT, na data de 27.04.01 (fls. 22 do Processo nº 53.670.001.168/2001), vem provar que a referida dirigente também mantém residência e moradia naquela cidade, pois o cidadão para inscrever-se como eleitor necessita de residir ou morar no local onde tem sua inscrição. É o que dispõe o artigo 42, parágrafo-único do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15.07.65, "*in verbis*":

> "Art. 42 .....
>
> Parágrafo único - Para o efeito da inscrição é domicílio eleitoral o lugar da residência ou moradia do requerente e, verificado ter o alistado mais de uma considerar-se-á domicílio qualquer deles."

gcz

64

6. Se a prova de quitação eleitoral demonstra que a dirigente da empresa NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, também mantêm residência e moradia em Colider-MT, fica evidente que as ditas certidões também teriam que ser colhidas naquela localidade, face aos termos do subitem 5.2.5 do Edital.

7. Entende-se que as falhas observadas na documentação de habilitação da proponente, é causa de inabilitação, entendimento esse adotado pelo artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

8. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu as determinações Editalícias, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem o exigido no artigo 15 do R.S.R.

Delegacia do DELIMC Fls. 65 Serviço

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

11. Na fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes às condições do direito de licitar.

12. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a Constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

13. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

14. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

gcz

Delegacia do DELIMC Polícia Federal Goiás Fls. 66

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, com fundamento no artigo 42, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, artigo 15 § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

Sócio-Gerente

67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 66.
Nº desta folha 67.
Nºs das demais folhas juntadas: 68 a 74.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
3 001 11 25 2001 000657
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Fls. 68

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação – CEL

GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:18
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Nortão Comunicação e Publicidade Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

S.C.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 0199020256
Em, 09/10/01

Fls. 69

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIMC Fls. 70

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

Delegação de DELIMC em Goiás – Fls. 71

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se que o sócio gerente apresentou certidão eleitoral às fls. 22 constando como local de votação a cidade de COLÍDER/MT desde 28/11/1995. Tal fato gera a necessidade de apresentação de todas as certidões também daquela localidade. Exemplificando, caso seja cometido algum crime eleitoral, o cidadão será processado na comarca de seu domicílio eleitoral, o que também pode ocorrer sob o aspecto cível mormente existe inegável vínculo com a cidade.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

S.G.A.S. O. 902. Salas 201/202. Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 72

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELINC em Goiás
Fls 73

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 74

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

É cópia fiel do original
Em 08 / 10 / 2001
Conceição

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) [illegible] de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Em test° da verdade
O Segundo Tabelião
José Salazar da Costa Ferreira Escrevente
2° Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valido somente com o selo de autenticidade.

75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 74 .
Nº desta folha : 75 .
Nºs das demais folhas juntadas : 76 a 84 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0586/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001168/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço: Ponta Porã, Nioaque, Rio Verde de Mato Grosso, Jardim, Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

" 1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.168/2001, que a licitante em tela, não apresentou as certidões do cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos da Comarca de Colider-MT, domicílio eleitoral da dirigente ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

77

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Deve-se considerar que o subitem 5.2.6, do Edital, exige **"Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral."**, não estabelecendo qualquer relação com o subitem 5.2.5, antes transcrito, e nem obriga que as pessoas naturais componentes de quadros societários de pessoas jurídicas, dirigentes ou não, tenham seus domicílios eleitorais nos lugares das sedes de suas empresas.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

78

É a informação

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001168/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 25 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0590/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001168/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Ponta Porã, Nioaque, Rio Verde de Mato Grosso, Jardim, Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. e CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificadas nos autos do processo sob referência, vêm interpor **Recursos** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** trazendo em suas petições o embasamento legal que julgaram suficientes para sustentar a motivação de seus requerimentos, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, nos seus entendimentos, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. As **Recorrentes** desenvolveram suas petições tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, estão os pedidos amparados no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pelas **Recorrentes,** verificou-se que a base de toda a motivação dos **Recursos,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida nos Recursos ora interpostos, sugere-se a adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0586/2002/L7/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

81

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento aos Recursos ora interpostos, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

82

Processo n.º 53670.001168/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 25 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05 /2002

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 15 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 84.
Nº desta folha 85.
Nºs das demais folhas juntadas: 86 a 100.

Goiânia, 20 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC
Fls. 86
Unid.

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Delegacia do DEL/MC em MS
Fls. 87

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78 Data: 20/06/2001
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviços noticiosos

Programas de Serviços Noticiosos	Tempo dos programas em minutos (B)	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (nove)

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

Polícia do DELIMA
Fls 89
Goiás

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78 Data: 20/06/2001
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviços noticiosos

Programas de Serviços Noticiosos	Tempo dos programas em minutos (B)	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

Polícia do DEL/MC em Brasília Fls. 91

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (nove)

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Delegacia do DEL/MC em Goiás
93

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78 Data: 20/06/2001

Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC

Localidade: **NIOAQUE** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviços noticiosos

Programas de Serviços Noticiosos	Tempo dos programas em minutos (B)	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (nove)

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Delegacia do DEL/MI - 11
Fls. 96
Rubrica

Razão Social da Proponente: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78 Data: 20/06/2001

Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC

Localidade: **PONTA PORÃ** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviços noticiosos

Programas de Serviços Noticiosos	Tempo dos programas em minutos (B)	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

Delegacia do DEL/M... em Goiás
Fls. 97

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (nove)

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/MF nº 03.897.724/0001-78 Data: 20/06/2001
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: **RIO VERDE DE MATO GROSSO** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviços noticiosos

Programas de Serviços Noticiosos	Tempo dos programas em minutos (B)	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	% (B/A) x 100
	115,20	8,00

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (nove)

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2001.

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF nº 413.155.969-20

101

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 100 .
Nº desta folha : 101 .
Nºs das demais folhas juntadas : 102 a 108 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

BRASÍLIA / DF

29 MAI 11 23 000225

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:49
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Nortão Comunicação e Publicidade Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4° e 5° da lei n° 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei n° 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.: 02993034 97
Em, 29 / 05 / 102

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 - 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

105

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Civeis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se que o sócio gerente apresentou certidão eleitoral às fls. 22 constando como local de votação a cidade de COLÍDER/MT desde 28/11/1995. Tal fato gera a necessidade de apresentação de todas as certidões também daquela localidade. Exemplificando, caso seja cometido algum crime eleitoral, o cidadão será processado na comarca de seu domicílio eleitoral, o que também pode ocorrer sob o aspecto cível mormente existe inegável vínculo com a cidade.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

108

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº. 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Em test° da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1370 CEP 79002-070 - Campo Grande MS
Válido somente com o selo de autenticidade
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

109

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 108 .
Nº desta folha : 109 .
Nºs das demais folhas juntadas : 110 a 114 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1705/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001168/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim, Miranda, Nioaque, Ponta Porã e Rio Verde de Mato Grosso, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se que o sócio gerente apresentou certidão eleitoral às fls. 22 constando como local de votação a cidade de COLÍDER/MT desde 28/11/1995. Tal fato gera a necessidade de apresentação de todas as certidões também daquela localidade. Exemplificando, caso seja cometido algum crime eleitoral, o cidadão será processado na comarca de seu domicílio eleitoral, o que também pode ocorrer sob o aspecto cível mormente existe inegável vínculo com a cidade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.6 – Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 76 a 79 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53670.001168/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

115

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 114 .
N° desta folha : 115 .
N°s das demais folhas juntadas : 116 a 120 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

122

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 15 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 121 .
N° desta folha : 122.
N°s das demais folhas juntadas : 123 a 137 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

123

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

124

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	**Classificada**
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

125

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

126

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

128

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

130

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

132

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

133

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Concorrência 041/2001

MS Jardim

FM

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

134

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

135

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

137

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001168/01	**CNPJ:**	03.897.724/0001-78
Razão Social:	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

138

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 137 .
Nº desta folha : 138 .
Nºs das demais folhas juntadas : 139 a 139 .

Brasília, 03 de fevereiro de 2003.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

139

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2003.

Prezado(s) Senhor(es),

NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., CGC nº 03.897.724/0001-78, estabelecida na Rua Filinto Müller nº 516/501, cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o item 11.6 do **Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, comunica que não mais pretende manter válida a Proposta de Preço pela Outorga apresentada, referente as localidades de JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ e RIO VERDE DE MATO GROSSO, **Estado de Mato Grosso do Sul.**

Atenciosamente

Angela Maria Hidalgo Jorge Leite
CPF Nº 413.155.969-20

À
Secretaria da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Licitação de Radiodifusão – SSR/MC
Esplanada dos Ministérios
Bloco R, Sobreloja, Sala 107
Edifício Sede
BRASÍLIA – DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

140

ATA DA REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril 2003, às 11:00 horas, na sala 100, na sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30/12/97, e suas alterações, composta pelo Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto, Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e membros titulares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior., Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de conhecer e deliberar sobre **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** de participação em licitações, de acordo com as indicações a seguir: **(1)** SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., Concorrência n.º 032/2001/SSR/MC, localidade(s) de PIRAJÚ/SP, serviço(s) FM; **(2)** SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de ÁGUA DA PRATA, CAMPINAS, JUNDIAÍ e PIRACICABA/SP, serviço(s) TV; **(3)** TV SERRA DO JAPI LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de JUNDIAÍ/SP, serviço(s) TV; **(4)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 040/2001/SSR/MC, localidade(s) de NASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, BELA VISTA, CORUMBÁ, FÁTIMA DO SUL e ITAQUIRAÍ/MS, serviço(s) FM; **(5)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 041/2001/SSR/MC, localidade(s) de JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ e RIOVERDE DO MATO GROSSO/MS, serviço(s) FM; **(6)** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA., Concorrência n.º 043/2001/SSR/MC, localidade(s) de CORUMBÁ/MS, serviço(s) TV; **(7)** NORTÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 078/2001/SSR/MC, localidade(s) de CABIXI, CACAULÂNDIA, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA e MONTE NEGRO/RO, serviço(s) FM; **(8)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 079/2001/SSR/MC, localidade(s) de RIO CRESPO, SERINGUEIRAS, THEOBROMA e VALE DO PARAÍSO/RO, serviço(s) FM; **(9)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 090 e 091/2001/SSR/MC, localidade(s) todas ás localidades das concorrências n.º 090 e 091/2001/SSRMC, serviço(s) FM; **(10)** E. F. COMUNICAÇÕES LTDA., Concorrência n.º 095 a 098/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALTO PARAGUAI, ITIQUIRA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, serviço(s) FM; **(11)** SISTEMA UBERLANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 098 e 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de VILA RICA/MT, ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, GOIANÁPOLIS e GOIÂNIA/GO, serviço(s) FM; **(12)** NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência nº 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, FIRMINÓPOLIS e GOIANÁPOLIS/GO, serviço(s) FM; **(13)** SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA., Concorrência nº 107/2001/SSR/MC, localidade(s) de SÃO DOMINGOS DA PRATA/MG, serviço(s) FM; **(14)** RÁDIO E TELEVISÃO GAZETA DO PARANÁ LTDA., Concorrência nº 122/2001/SSR/MC, localidade(s) de LONDRINA/PR, serviço(s) FM; **(15)** ROSSI & BARANCELLI LTDA., Concorrência nº 123/2001/SSR/MC, localidade(s) de ITÁ/SC, serviço(s) FM; **(16)** RÁDIO NOVA FM DE PROMISSÃO LTDA., Concorrência nº 125/2001/SSR/MC, localidade(s) de CATIGUÁ e COROADOS/SP, serviço(s) FM; E Concorrência nº 130/2001/SSR/MC, localidade(s) de JALES/SP, serviço(s) FM; **(17)** SISTEMA UBERLÂNDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência nº 156/2001/SSR/MC, localidade(s) de GOIÂNIA/GO, serviço(s) TV. A Comissão analisa os pedidos e conclui pela aceitação das **DESISTÊNCIAS** em conformidade com o art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a acrescentar, é lavrada a presente Ata pelo Secretário da Comissão que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente membros Titulares e Secretário da Comissão Especial de Licitação.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE DESISTÊNCIA DAS CONC. ACIMA CITADAS DE 08/04/2003

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente

CAUBI PROENÇA PALMEIRA JÚNIOR
Membro Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Membro Titular

VÂNEA RABELO
Membro Titular

ARACÍ MARÇAL DE CARVALHO
Membro Titular

GUILHERME G. SOARES QUINTAS
Secretário

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 142
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 143

sim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas

5. ser leva revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não não d proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

por Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do istro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do o de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da ação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

Andresa

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 144
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portar nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 20 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 144 .
Nº desta folha : 145 .
Nºs das demais folhas juntadas : 146 a 165 .

Brasília, 08 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IX d. Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 13/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 24028316000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada SERCA / DIPEO/AS.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418208159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 97547688934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Heliomio Carneiro de Almeida, 388, sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03015000346199607
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032690
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.460,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O ITEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor total final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCÃO
Chefe do Escritório

(SIDEC 1º dia/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações: CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO: Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA: 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto, PELO CIEE: Claudia Regina Tidcia Uehara
Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequeche - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Vicente Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(SIDEC 1º dia/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004651/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 08/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394457000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Barão, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Visconde Carvalho, 720, Bairro Rebl, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000206/01	HABILITADA
	CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARÃO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	O.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº de Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	E.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000225/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000226/01	INABILITADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001180/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO IAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 870 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO IAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO IAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO IAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS F.E RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Autazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA.	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI MUNHANDI	FM	53630.000106/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANÇA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Caruari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAUARÍ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2002-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguir regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Fortuna/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001163/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000. Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividades do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8 666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data de Assinatura: 21/11/2002.

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900099

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 65/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local, incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56. Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jacoud Bitar.

Instrumento Contratual: Contrato 4500020154. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$132.245,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jacoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524. Contratada: Metta Comércio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade: Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Willi Jonas Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP.C8.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede lógica. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultado: Habilitada as empresas: Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comercio Ltda, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systens da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Marinópolis/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
CARMÂNIA G. R. PEREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53730.000950/02	91,456	95,146

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97,603	98,893
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000349/98	94,696	97,350
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000346/98	92,424	96,214
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86,758	93,381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	86,090	90,092

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,122	99,212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,042	99,201
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	91,991	99,196
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	86,870	98,687
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	83,723	92,394

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,197	99,611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,150	99,215
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	76,060	97,606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	52,120	95,212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	88,030	92,824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76,297	89,791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95,051	99,505
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,599	99,360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93,596	99,359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93,580	99,358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81,621	98,102
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67,837	96,784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84,173	96,617
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81,430	96,343
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	67,837	90,805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Solânea/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,213	99,721
ASAS CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53730.000181/98	84,245	98,624
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	86,161	98,616
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	79,247	97,924
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	93,355	97,535
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	93,127	97,513
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	94,736	96,090
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58,495	95,849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,139	92,134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Uiraúna/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,347	99,637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92,613	99,261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,358	99,236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,085	99,209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91,586	92,333
RÁDIO FM BUJARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91,182	92,282
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,533	92,175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75,648	91,586
RÁDIO UIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000136/98	86,054	91,532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajedo/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96,162	99,616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95,009	99,500
RÁDIO ELDORADO FM SC LTDA.	FM	53103.000156/98	93,591	99,359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	95,389	99,352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89,947	91,160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,275
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,970	98,250
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000258/01	83,333	98,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	80,710	98,071
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000259/01	80,522	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,052
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,956
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,952
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000260/01	78,041	97,851
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,353	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,267	97,727
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 690 LTDA.	FM	53103.000261/01	61,391	96,119
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	61,113	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000266/01	61,036	96,104
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	78,421	95,648
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	76,095	95,415
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000280/01	53,687	95,369
TV TAMBAÚ MULTICANAL LTDA.	FM	53103.000268/01	51,295	93,129

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Mari/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	90,814	99,681
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	90,379	99,628
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	93,741	99,374
REDE GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000260/01	92,964	99,296

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	92,964	99,200
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	89,286	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	87,987	98,672
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	83,528	98,353
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000265/01	96,830	97,489
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	94,480	97,254

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,086	99,909
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263/01	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	89,942	98,898
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,821	98,682
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,155	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000265/01	97,089	97,514
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	95,027	97,268

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,897	98,709
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	75,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000266/01	90,199	98,880
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,423	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	80,642	98,064
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	96,240	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000265/01	94,444	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,113	99,911
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,503	99,351
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	90,196	98,923
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	88,135	98,814
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	85,762	98,576
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	97,561	97,562
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000265/01	97,524	97,558

ANEXO VII
Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.024246/01	97,765	98,580
RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.024249/01	97,102	98,551
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53000.024250/01	96,571	98,265
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.024241/01	96,000	98,000
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.024248/01	95,691	97,845
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.024244/01	95,234	97,617
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.024242/01	95,873	97,436
F.M. TELECOM LTDA.	FM	53000.024245/01	94,857	97,429
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53000.024247/01	94,193	97,092
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.024240/01	93,471	96,785
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV CABO LTDA.	FM	53000.003346/01	92,098	96,049
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002424/01	92,009	96,031
INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002446/01	92,087	95,043
RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002469/01	87,500	93,750
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	83,012	92,506
NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002430/01	82,000	91,000
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002475/01	67,741	83,871

ANEXO VIII
Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	99,254	99,925
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	98,415	99,841
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	98,203	99,820
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	97,804	99,790
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,833	99,783
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	97,455	99,746
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	96,588	99,668
TELEVISÃO ARARÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	96,484	99,648
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,465	99,646
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	95,690	99,561
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARÊTE LTDA.	FM	53670.001176/01	95,503	99,550
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	94,551	99,455
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	94,055	99,406
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	83,693	98,369

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	97,805	99,790
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	97,695	99,769
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,019	99,702
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,735	99,674
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	96,103	99,610
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	96,042	99,603
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	95,000	99,500
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	94,455	99,446
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	93,773	99,377
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,288	99,329
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	92,722	99,272
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	92,135	99,214
SANADEIA A. ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001210/01	92,000	99,200

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	97,297	99,730
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,845	99,484
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	94,252	99,425
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	90,384	99,038
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	89,275	98,928
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	73,262	97,326

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	97,077	99,708
GONDS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	97,026	99,702
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	96,432	99,643
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	96,246	99,625
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	95,373	99,537
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	94,999	99,500
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	94,999	99,500
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	93,717	99,372
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	89,768	98,977
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	88,266	98,827

TELEVISÃO GUARÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001172/01	87,500	98,739
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	82,947	98,295
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.501195/01	81,541	98,154

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001189/01	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	98,097	99,810
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.501169/01	96,914	99,601
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÉ LTDA.	FM	53670.001176/01	96,675	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	95,243	99,524
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENERI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	93,363	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	92,865	99,295
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	91,846	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000 SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	90,888	99,089
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	86,850	98,668

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	90,000	99,000
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	97,852	99,745
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	95,833	99,583
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	97,096	99,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	89,436	98,941
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	81,011	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Puxinanã/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	93,754	99,375
RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	92,424	99,242
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
SISTEMA PUXINANÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000197/00	91,110	99,111
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000187/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	91,784	97,630
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Teresinha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,384	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.000190/00	95,144	97,966
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.000184/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.000187/00	95,145	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.000186/00	95,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	91,803	99,180
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000187/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	83,333	98,333
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/00	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	94,142	97,866
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	93,564	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Triunfo/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000280/00	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/00	69,741	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.000269/00	96,053	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/00	89,643	98,964
CP X JCP COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000283/00	87,601	98,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.000282/00	82,203	98,226

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.000266/00	95,884	99,588
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000283/00	94,725	99,473

15
41

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

VENCEDOR

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Nortão Comunicação e Publicidade Ltda	
Processo n.º: 53670.001.168/01	**Município:** Ponta Porã/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**146/148**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	05/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	10
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	10
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	10
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	10
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	10
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	12/13
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	15/20
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	22 e 23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	25/29
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	31
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	33
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	34 e 35

166

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	37 e 38
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	40/44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**149 e 150**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**151/153**
Observações:		
Xxxx

167

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

158

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.	
Processo n.º: 53670.001.168/01	**Município:** Rio Verde de Mato Grosso/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**146/148**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	05/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	10
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	10
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	10
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	10
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	10
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	12/13
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	15/20
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	22 e 23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	25/29
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	31
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	33
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	34 e 35

159

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	37 e 38
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	40/44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**149 e 150**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**151/153**
Observações:		
Xxxx

160

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

VENCEDOR

AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Nortão Comunicação e Publicidade Ltda	
Processo n.º: 53670.001.168/01	**Município:** Nioaque/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**146/148**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	05/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	10
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	10
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	10
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	10
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	10
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	12/13
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	15/20
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	22 e 23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	25/29
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	31
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	33
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	34 e 35

162

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	37 e 38
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	40/44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**149 e 150**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**151/153**
Observações:		
Xxxx

163

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Nortão Comunicação e Publicidade Ltda	
Processo n.º: 53670.001.168/01	**Município:** Miranda/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**146/148**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	05/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	10
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	10
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	10
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	10
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	10
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	12/13
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	15/20
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	22 e 23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	25/29
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	31
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	33
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	34 e 35

165

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	37 e 38
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	40/44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**149 e 150**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**151/153**
Observações:		
Xxxx

CONJUR - M. das C.
Fls.: 166
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência nº 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
Fls. 106
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001168/2001-03**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019647** e o código CRC **AFC9F375**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392218** e o código CRC **B963140D**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 09:41:02.

TVR 34/15

xxx
XV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001167/2001-51**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019637** e o código CRC **7A2A5E36**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 18:05:55.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO Nº 53670.001167/2001 DV

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS

PONTA PORÃ MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
[illegible]			15			/ /
[illegible]		16 05 07	16			/ /
[illegible]		18 07 07	17			/ /
[illegible]		[illegible] 11 07	18			/ /
			19			/ /
			20			/ /
			21			/ /
			22			/ /
			23			/ /
			24			/ /
			25			/ /
			26			/ /
			27			/ /
			28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SEDAP/PR - IMPRES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Fl. 01

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001167/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(34)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

INDICE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

I - HABILITAÇÃO JURIDICA:

1.	Contrato Social	1
2.	Declaração Anexo II	5
3.	Cópias do Registro Geral:	
	3.1. Tatianne Morais Salomão	6
	3.2. Thiago Morais Salomão	7
4.	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais:	
	a) Tatianne Morais Salomão	
	3.2. Cível – Justiça Comum	8
	3.3. Criminal – Justiça Comum	9
	4.3. Cível e Criminal – Justiça Federal	10
	b) Thiago Morais Salomão	
	4.4. Cível – Justiça Comum	11
	4.5. Criminal – Justiça Comum	12
	4.6. Cível e Criminal – Justiça Federal	13
5.	Certidão Negativa de Protestos:	
	a) Tatianne Morais Salomão	
	5.1. Cartório 1° Ofício	14
	5.2 Cartório 3° Ofício	15
	b) Thiago Morais Salomão	
	5.3. Cartório 1° Ofício	16
	5.4. Cartório 3° Ofício	17
6.	Certidão de Quitação Eleitoral	
	6.1. Tatianne Morais Salomão	18
	6.2. Thiago Morais Salomão	19

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.	Balanço de Abertura	20
8.	Certidão Negativa de Falência e Concordata / J. Comum	21
9.	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais / Justiça Federal	22

III – REGULARIDADE FISCAL:

10.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23
11.	Comprovante de Inscrição Estadual	24
12.	Comprovante de Inscrição Municipal/Alvará	25
13.	Certidão Negativa de Débito/INSS	26
14.	Certificado de Regularidade do FGTS/CRF	27
15.	Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais	28
16.	Certidão Quanto à dívida Ativa de União	29
17.	Certidão Negativa de ICMS	30
18.	Certidão Negativa de Tributos Municipais	31

01

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fl. 03

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA

TATIANNE MORAIS SALOMÃO, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica, domiciliada e residente em Campo Grande – MS, à Rua 15 de Novembro nº 1.833, apartamento nº 1.701, Centro, filha de José Antonio Salomão e Janete Morais Salomão, nascida em Dourados – MS, em 06 de abril de 1.973, portadora da cédula de identidade civil n º 552.528 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 608.884.311-04; e **THIAGO MORAIS SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, domiciliado e residente em Campo Grande – MS, à Rua Dom Aquino, nº 2.581, apartamento 15, filho de José Antonio Salomão e Janete Morais Salomão, nascido em Campo Grande – MS, em 16 de abril de 1.979, portador da cédula de identidade civil nº 000.846.655 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 828.076.121-72, resolvem por este instrumento particular, na melhor forma de direito constituir uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada**, de caráter civil, regida pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1ª Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**

DOS FINS SOCIAIS

2ª A sociedade terá como objetivos sociais a exploração e instalação de serviços de radiodifusão compreendendo a transmissão sonora (RÁDIO) ou de imagens (TV) de televisão para assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, mediante concessão, autorização ou permissão outorgada por ato do Poder Público competente para a exploração dos serviços de radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, de acordo com a legislação especifica em vigor com finalidade educativa, artística, científica, cultural, informativa, cívica e religiosa.

SEDE E FORO

3ª A sociedade terá sede e Foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Dom Aquino nº 1.498, Centro – Cep 79.002 – 181.

DA DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

5ª A duração da sociedade será por prazo indeterminado e o início das atividades na data do Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – MS.

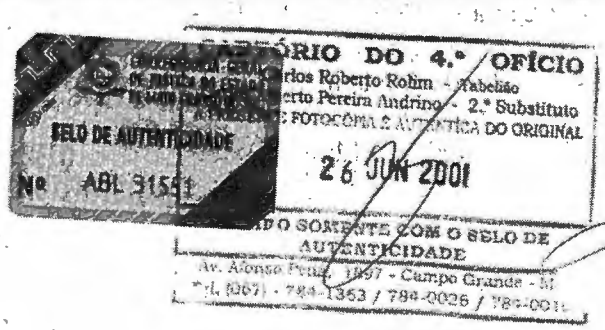

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 04

DO CAPITAL SOCIAL

6ª O capital é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas do valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, subscrevendo cada sócio, como seguirá:

TATIANNE MORAIS SALOMÃO	5.000 Quotas	R$ 5.000,00
THIAGO MORAIS SALOMÃO	45.000 Quotas	R$ 45.000,00
	Total	R$ 50.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas quer seja no todo ou em parte para estranhos, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar da sociedade deverá notificar por escrito os demais sócios que terão prazo de 90 (noventa) dias para exercer o direito de preferência ou renunciar. Decorrido este prazo, sem que o direito de preferência seja exercido pelos demais sócios ou renunciado poderá este vendê-las a terceiros.

8ª A sociedade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social, bem como a cessão ou transferência de qualquer quotas sem prévia autorização do Ministério das Comunicações.

9ª As quotas deverão sempre ser subscritas exclusivamente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, bem como a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa.

10ª É vedado participar da sociedade e administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

11ª O quadro pessoal da sociedade deverá sempre ser constituído ao menos de 2/3(dois terços) de pessoas brasileiras.

12ª As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiro ou a pessoas jurídicas.

13ª A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social "ex vi" do art. 2º "infine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

DA ADMINISTRAÇÃO

14ª A sociedade será administrada isoladamente por **TATIANNE MORAIS SALOMÃO**, conforme acima qualificada a qual compete, representar a sociedade, ativa e passivamente, em

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 31568
TÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Alberto Pereira Andrino - 2.º Substituto
26 JUN 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função, abrir e movimentar contas bancarias, cheques e outros documentos que sejam necessários de direitos e obrigações da sociedade, nomear procuradores com cláusulas especiais ou gerais, representar a sociedade junto a estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de crédito, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e outras instituições e ainda assinar contratos especiais de financiamentos Bancários e de Crédito, com ou sem alienação de bens da sociedade, sendo vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

15ª Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", a ser fixada anualmente por ambos.

DO BALANÇO, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO

16ª Anualmente será levantado um balanço cabendo aos sócios partes iguais no lucro ou prejuizo, proporcionalmente a participação no capital social. O resultado será levado para contas especiais para o futuro aproveitamento ou amortização.

17ª Em caso de liquidação, que somente se dará desde que haja pleno e comum acordo entre os sócios, nomearão entre si um liquidante com poderes especiais, procedendo este na conformidades dos dispositivos legais aplicados à espécie.

DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

18ª O falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, Apurar-se-ão os haveres e os herdeiros poderão ser admitidos na sociedade.

DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

19ª As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio o qual terá a preferência na aquisição das quotas liberadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20ª O exercício social coincidirá com o ano civil.

21ª As movimentações financeiras da sociedade, seus balanços e sua contabilidade geral, observarão o que determina a Lei nº 6.407/76 e o Decreto nº 3.708/19.

22ª Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crimes, cuja pena, os vedem de exercerem atividades mercantis.

Fl. 05
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 31569
RIO DO 4.º OFÍCIO
26 JUN 2001
AUTENTICIDADE

E, por estarem assim contratados, e de acordo mandaram digitar em 03(três) vias de igual teor, que serão assinadas por ambos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2.001.

TATIANNE MORAIS SALOMÃO: Tatianne Morais Salomão

THIAGO MORAIS SALOMÃO: Thiago Morais Salomão

TESTEMUNHAS:

RONDINÉLIO CORRÊA DE GOUVEIA
C. I. nº 775.345 SSP/MS
CPF nº 609.717.971-53

JONNY PETERSON TROCHE RIBEIRO
C. I. nº 1.273.420 SSP/MS
CPF nº 789.482.401-10

Visto:
Euterpe Ghersel
OAB/MS 2150
CPF nº 002.311.421/53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
54200726956
Protocolo: 01/024118-3
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Alberto Pereira Andrino - 2.º Substituto
FOTOCÓPIA É AUTÊNTICA DO ORIGINAL
26 JUN 2001
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 31570

05.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES

A abaixo assinada, dirigente do Sistema de Comunicação Salomão Ltda, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desta Habilitação, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 02 de Julho de 2001.

Tatianne Morais Salomão

Tatianne Morais Salomão
Sócia Gerente
CPF n.º 608.884.311-04

06.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

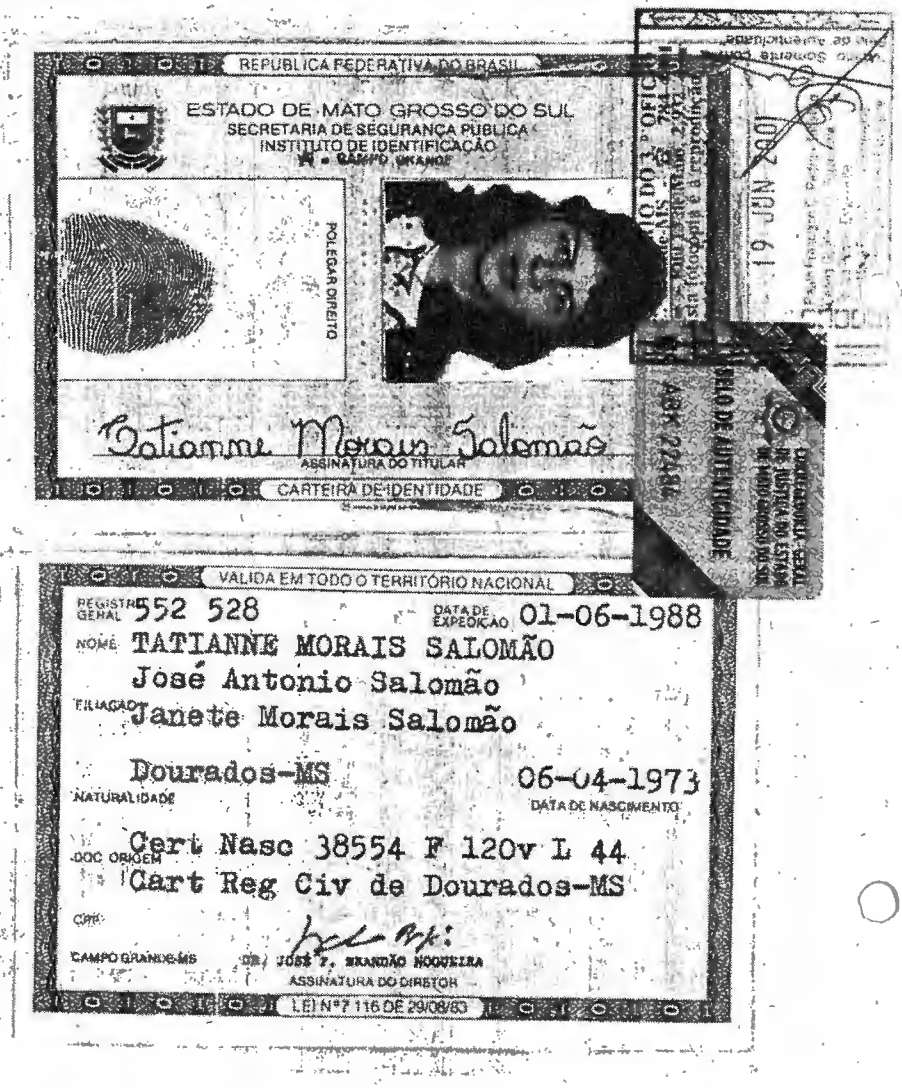

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CAMPO GRANDE

POLEGAR DIREITO

Tatianne Morais Salomão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 552 528 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-06-1988

NOME TATIANNE MORAIS SALOMÃO
José Antonio Salomão
FILIAÇÃO Janete Morais Salomão

Dourados-MS 06-04-1973
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert Nasc 38554 F 120v L 44
Cart Reg Civ de Dourados-MS

CPF

CAMPO GRANDE-MS DR. JOSÉ F. BRANDÃO NOGUEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

19 JUN 2001

SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 22484

07.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

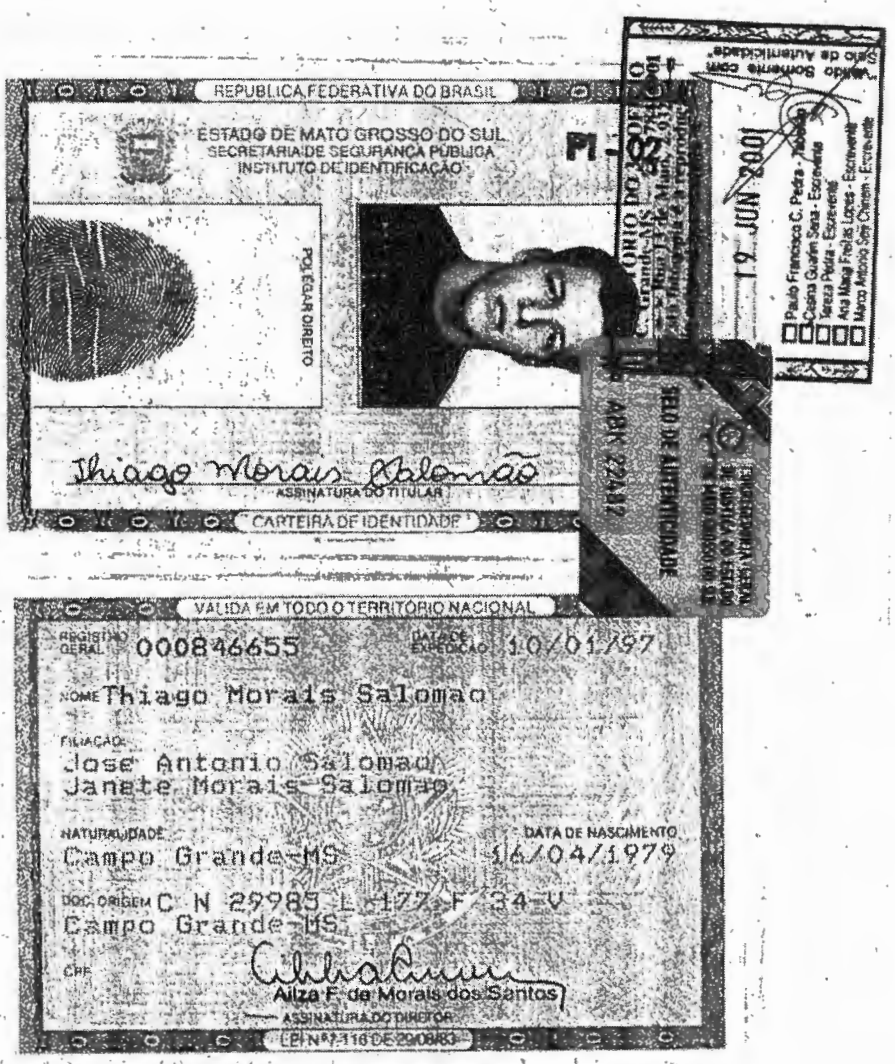

08.

Delegacia do M. C. em Goiás
FL. 10

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 20 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) TATIANNE MORAIS SALOMAO CIC 608.884.311-04, RG 552528 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 21º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia - GO
Confere c/ Original
2 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

09.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 11

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 20 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) TATIANNE MORAIS SALOMAO filho(a) de JOSE ANTONIO SALOMAO e de JANETE MORAIS SALOMAO, natural de DOURADOS-MS, nascido em 06/04/1973 CIC 608.884.311-04, RG 552528 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 21º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

ABELIONATO 4º de Notas
AUTENTICAÇÃO
Goiânia - GO
02 JUL. 2001
Confere c/ Original
Marcos Mesias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

10º

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO
3089-9

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FISICA

TATIANNE MORAIS SALOMAO
CPF: 608.884.311-04

N A D A C O N S T A

Campo Grande, 21 DE JUNHO DE 2001. (18:16h)

MARIA IZABEL C. DE L. ZAMPIERI
SUP. DA SECAO DE DIST. E EXP. DE CERTIDOES

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 3089-9

JUSTICA FEDERAL DE 1a. INSTANCIA
SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia - GO
26 JUL. 2001
Maria Dias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere com o Original

NCJF3ªR. 035921

1.034/1

11.

Delegacia do M C em Goiás
FL. 15

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 20 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) THIAGO MORAIS SALOMAO CIC 828.076.121-72, RG 000846655.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 21º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia - GO
02 JUL. 2001
Manoel [illegible] Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

12.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14
MG

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 20 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) THIAGO MORAIS SALOMAO filho(a) de JOSE ANTONIO SALOMAO e de JANETE MORAIS SALOMAO, natural de CAMPO GRANDE-MS, nascido em 16/04/1979 CIC 828.076.121-72, RG 000846655.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 21º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

SELIGINATO 6º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere c/ Original

13.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO
3088-8

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FISICA

THIAGO MORAIS SALOMAO
CPF: 828.076.121-72

N A D A C O N S T A

Campo Grande, 21 DE JUNHO DE 2001. (18:16h)

MARIA IZABEL C. DE L. ZAMPIERI
SUP. DA SECAO DE DIST. E EXP. DE CERTIDOES

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 3088-8

JUSTICA FEDERAL DE 1a. INSTANCIA
SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL.

TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO AUTENTICAÇÃO
Confere c/ Original
0 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

NCJF3ªR. 035922

1.034/1

14.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

TATIANNE MORAIS SALOMÃO

CIC/CPF: 608.884.511-04 Doc. Id: RG: 552.520 - MG

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2001

OFICIAL DE PROTESTO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAM 10034

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere c/ Original
02 JUL. 2001
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º

TABELIONATO

Paulo Francisco Coimbra Pedra

Tabelião de Notas e dos Protestos

Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351

Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502

Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra

Tabeliões Substitutos

15.

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 18 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE:

TATIANNE MORAIS SALOMÃO, Brasileira, solteira, Farmacêutica Bioquímica, CPF nº: 608.884.311-04, RG nº 552.528-SSP/MS, residente à Rua 15 de Novembro, 1833, aptº 1701, Centro, nesta cidade.
Não consta nenhum protesto.
Pedido nº 53486.

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi.

CARTÓRIO PEDRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 53230

EU Subscrevo e Assino.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião
Ivanir Pires de Souza
Escrevente Autorizado
Rua 13 de Maio, 2932 - C. Grande/MS

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
Em 21 / 06 / 2001

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de CAMPO GRANDE
AUTENTICAÇÃO
2 JUL. 2001
Maria Nadias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

ARRANGENDO
NO PEDIDO

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADO
DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTADOS DE BUS

16.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18
M6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

THIAGO MORAIS SALOMÃO

CGC/CPF: 828.076.121-72 Doc. 2: RG: 846.655 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2001

Dr.ª Joanna D'Arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
02 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAM 10039

3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Protestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

17.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 19

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 18 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE:

THIAGO MORAIS SALOMÃO, Brasileiro, solteiro, Estudante Universitário, CPF nº: 828.076.121-72, RG nº 846.655-SSP/MS, residente à Rua Dom Aquino, 2581, aptº 15, Centro, nesta cidade.
Não consta nenhum protesto.
Pedido nº 53487.

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi.

CARTÓRIO PEDRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 53150

EU, ... subscrevo e Assino.

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião
Ivanir Pires de Souza
Recrevente Autorizado
Rua 13 de Maio, 2932 - C. Grande/MS

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
Em 21 / 06 / 2001,

TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original
21 JUN. 2001
Manoel Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

A PRESENTE CERTIDÃO REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES E SEMELHANTES OU RESULTANDO DE ERRO DE GRAFIA.

180

Delegacia do M C em Goiás
Fl 20
MO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

CERTIDÃO N.º 667/2001

Requerente: **TATIANNE MORAIS SALOMÃO**

N.º de inscrição: ***009966151937***

Data de Nascimento : **06/04/1973** Naturalidade : **DOURADOS -MS**

Estado Civil : **SOLTEIRA**

Filiação

Pai **JOSE ANTONIO SALOMAO**

Mãe **JANETE MORAIS SALOMAO**

MARIA ZARIFE ALE, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma da Lei e para os fins previsto no art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965(Código Eleitoral) .

CERTIFICA, o requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM, Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais. ***CERTIFICA MAIS***, *que a inscrição está em pleno vigor e o(a) requerente em pleno gozo dos seus direitos políticos.*

Campo Grande/MS, **26 de JUNHO de 2001**

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral

CRISTINA LEAL DE SOUZA
O Auxiliar que atendeu

Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
0 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere c/ Original

8ª Zona Eleitoral
MS
Dtra. de Mato Grosso do Sul

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

CERTIDÃO N.º 666/2001

Requerente: THIAGO MORAIS SALOMAO
N.º de inscrição: 014167881937
Data de Nascimento: 16/04/1979 Naturalidade: CAMPO GRANDE -MS
Estado Civil: SOLTEIRO
Filiação
Pai JOSE ANTONIO SALOMAO
Mãe JANETE MORAIS SALOMAO

MARIA ZARIFE ALE, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma da Lei e para os fins previsto no art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965(Código Eleitoral) .

CERTIFICA, o requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM, Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais. ***CERTIFICA MAIS***, *que a inscrição está em pleno vigor e o(a) requerente em pleno gozo dos seus direitos políticos.*

Campo Grande/MS, **28 de JUNHO de 2001**

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral

CRISTINA LEAL DE SOUZA
O Auxiliar que atendeu

TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO AUTENTICAÇÃO
Confere c/ Original
28 JUL. 2001
ESCREVENTE AUTORIZADO

8ª Zona Eleitoral
MS

20.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 22

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA
CNPJ: 04.517.581/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL, em 19 de junho de 2.001

Ativo	
Ativo Circulante	
Caixa	50.000,00
Total do Ativo	50.000,00
Passivo	
Patrimônio Liquido	
Capital Social Integralizado	50.000,00
Total do Passivo	50.000,00

Campo Grande, 19 de junho de 2.001

Enterpe Ghersel
Rua Anhandui, 94 - Centro - CEP 79002-010
Campo Grande - MS - Telef 725-2727
CPF: 002.311.421/53
Cont. CRC MS 101 S MT

Visto:

Tatianne Morais Salomão
TATIANNE MORAIS SALOMÃO

Thiago Morais Salomão
THIAGO MORAIS SALOMÃO

21.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23
106

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 26 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA CGC 04.517.581/0001-94.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 27º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

1º TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original
02 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

22.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO 1512-2

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA JURIDICA

SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA
CGC: 04.517.581/0001-94

N A D A C O N S T A

Campo Grande, 26 DE JUNHO DE 2001. (16:49h)

AZIZ GUIMARAES NAVARRO
TECNICO JUDICIARIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 1512-2

JUSTICA FEDERAL DE 1a. INSTANCIA
SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL.

OAOI1Q

1º TABELIONATO DE NOTAS Goiânia - GO AUTENTICAÇÃO 03 JUL 2001 Confere c/ Original
Manoel Monteiro Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

NCJF3ªR. 036199

1.034/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25
MB

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.517.581/0001-94	27/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DOM AQUINO			1498
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		79002-181
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CAMPO GRANDE		MS	(67) 325- 2727

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140100-CAMPO GRANDE	28/06/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

José César Ribeiro Lyrio
T. N.
Matr. 16.291

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

TABELIONATO 4º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia - GO
02 JUL. 2001
Confere c/ Original
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

24.

Polícia do DELESP em Goiás — Fls. 26

Polícia do M C Goiás

FAZENDA Menu de Consultas Rapidas 29/06/2001 1
ABCPC801G A

INSCRICAO: 28.318.237-7 ORIGEM: CONTRIB DATA PROCES: 29/06/2001 MOTIV
RAZAO-SOCIAL: SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA STATUS: AT
CGC-MF: 04517581/0001-94 INICIO ATIV: 29/06/2001 DATA BALANCO: 31
END.: RUA DOM AQUINO 1498 CENTRO - CEP: 79002 181
TELEFONE: 67 325-2727
COD-NOME MUNIC: 19.000-4 CAMPO GRANDE
OPERACAO: FIXO CONDICAO: NORMAL NAT.JURIDICA: SOC.NOME.COL
ATIVIDADE: 6.00.27 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 REG.PGA: NORMA
NOME-FANTASIA: SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA ENQUADRADO: NA
CRC-CONTADOR: MS0000101OMS EMISSAO DAEMS: SIM CORREIO: ESTABELECIM
AGENFA: 901/0190-1 DEL: 001 ATO DECLARATORIO: DATA: 00/0
DATA RECEPCAO: 29/06/2001 MATR. FUNCIONARIO: 15.105
HOMOLOGACAO/VISTORIA: 29/06/2001 FUNC.VISTOR: 474.886
VALIDADE DA FIC: 05 / 2005

PRO : CON-RAP

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado *
29 JUN 2001
Paulo Francisco C. Pedra - Tabelião
Cezira Guarim Sana - Escrevente
Tereza Pedra - Escrevente
Ana Maria Freitas Lopes - Escrevente
Marco Antonio Sena Chanem - Escrevente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº BK 15229

25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Delegacia do M C em Goiás Fl 25

Delegacia do DEL/M em Goiás Fls 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010516/01-80

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010531900-2	04.317.381/0001-94	28JUN2001

CONTRIBUINTE
SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EMISSORA DE RADIO
ATIVIDADE DE TELEVISAO POR ASSINATURA

RAMO DE ATIVIDADE — OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS

LOCALIZACAO
REGULAR — INSCR.IMOB.: 0544004120-7
RUA DOM AQUINO — 001498 — CEP 79002-181
VILA CIDADE — CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 08:00 AS 18:00 SABADO 00:00 AS 00:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVAR
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - CENTRAL

INSCRICAO ESTADUAL : CONTADOR — 002.311.421-53
EUTERPE GHERSEL

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 335.86 .OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : RODRIGO MOREIRA PINTO — EM : 28JUN2001-13:1

ALVARÁ PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ 13/07/01

Nilson P. da Silva
Fiscal SEPLAN
DCE Nº 006948-03

CARTORIO DO 3.º OFICIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4961
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
29 JUN 2001
Paulo Francisco C. Pedra - Tabelião
Cosina Gualdo Soto - Escrevente
Teresa Rosa - Escrevente
Ana Maria Freitas Lopes - Escrevente
Maria Antonia Sala Olivares - Escrevente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 15237



AV. AFONSO PENA, 3.297 - FONE: (0xx67) 721-4112 - FAX: (0xx67) 724-9643 - CEP 79002-072

26

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº051292001-06001020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.517.581/0001-94
NOME:SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA
ENDEREÇO:RUA DOM AQUINO 1498
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:CAMPO GRANDE
ESTADO:MS
CEP:79002-181

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br; OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

27.

Delegacia do M C em Goiás Fl. 29

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04517581/0001-94
Razão Social : SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA
Endereço : RUA DOM AQUINO 1498 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2001 a 25/07/2001
Certificação Número: 2001062600009596170001

Informação obtida em 28/06/2001, às 11:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

280

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA
CNPJ: 04.517.581/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **17:10:53** do dia **28/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **224C.780F.0194.34FD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

29.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
F. 31
146

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.517.581/0001-94

Nome Completo
SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:25:26 do dia 28/06/2001

Código de Controle da Certidão: 46A8.EB7B.6F8E.532F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

&%12

30

Delegacia do M C em Goiás
Fl 32

AB038713

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA
I.E./CPF : 28.318.237-7
Endereco : RUA DOM AQUINO, 1498, CENTRO
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.002-181

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9481/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 29 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Jaime Clementino de Aguiar
Agente Tributário Estadual
Matrícula: 038.713-4

CARTORIO DO 3.º OFICIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4...
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
29 JUN 2001
Paulo Francisco C. Pedra - Tabelião
Cesira Gianni Silva - Escrevente
Tomás Pereira - Escrevente
Ana Maria Nicolas Lopes - Escrevente
Marco Antonio Sely Dorado - Escrevente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DE AUTENTICIDADE
Nº ARK 15231

Agência Fazendária de Campo Grande
Av. - Fernando C. da Costa n.º 858 - Centro - Telefone: 724 - 5363 / FAX- 783-5413

31.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007582/01-37

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA

INSCRICAO : 0010531900-2 SIT.: ABERTA
NOME/RAZAO SOC : SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO LTDA

NOME FANTASIA : SISTEMA DE COMUNICACAO SALOMAO
CPF / CGC : 04517581000194 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : RUA DOM AQUINO
NUMERO : 1498 COMPL. :
BAIRRO : VILA CIDADE
EDIFICIO :
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 28JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE VALIDADE, SEM RASURAS; VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 28 DE JUNHO DE 2001

Maria de Medeiros Santos
DIAR

Maria Lucia Marques Echeverria
Chefe Divisão de Arrecadação

AUTENTICACAO MECANICA

ABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
02 JUL. 2001
Manoel Messias Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere c/ Original

34

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 34
106

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICACÃO SALOMÃO LTDA, rua Dom Aquino 1498, centro, na cidade de Campo Grande – MS, CNPJ nº 04.517.581/0001-94, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PATRÍCIA DE LIMA LANGE GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB-MS 5207, Rg nº 032.831 SSP/MS e CPF nº 285.387.571-72, residente e domiciliada 'a rua Adelina Rigotti, 860, Vila Adelina, na cidade de Dourados/MS – 79812-070 a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº**041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugna-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande, MS, 28 de Junho de 2001.

4º Ofício

Tatianne Morais Salomão

TATIANNE MORAIS SALOMÃO
Sócia-Gerente
Rg nº 552.528/MS
CPF nº 608.884.311-04

SELO DE AUTENTICIDADE ABL 88851

TÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Roberto Rolim
Tabelião
Carlos Alberto Pereira Andrino
Substituto
Nilton Fernandes
Joel Soares
Luares de Lima de Oliveira
Escreventes
Penn, 1807 - Campo Grande - MS
784-1363 / 784-0026 / 784-0016

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Tatianne Mo rais Salomão
a(s) assinatura(s) confere(m) com os padrões de assinatura(s) existente(s) neste Tabelionato de Notas.
Campo Grande-MS, 28/06/2001
Em Test.º da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

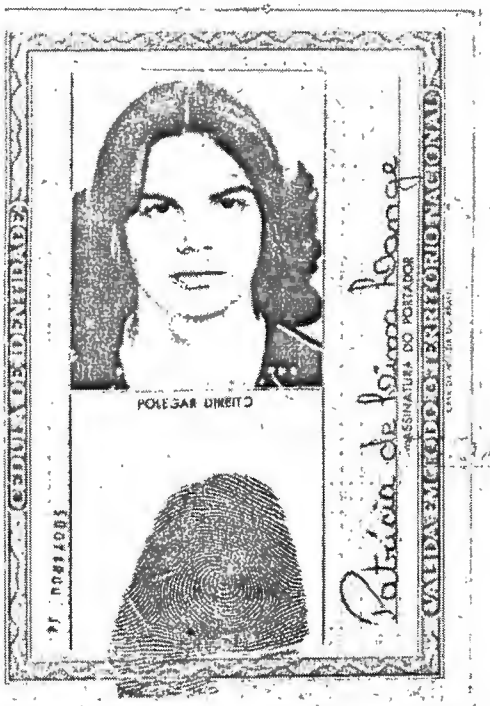

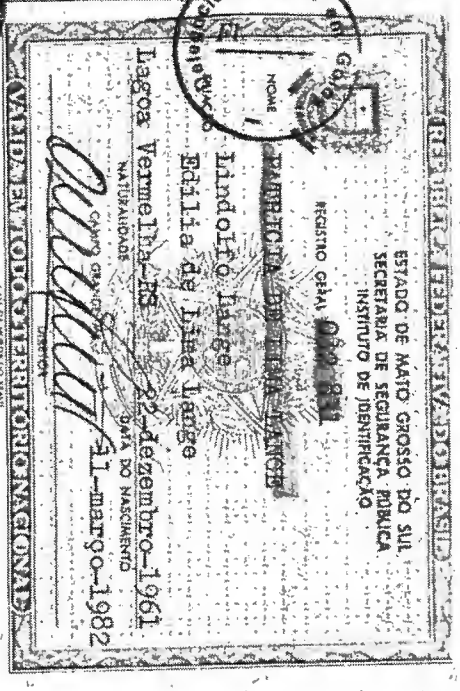



Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls 35

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Patrícia de Lima Lange
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 000 811

NOME
PATRÍCIA DE LIMA LANGE

Lindolfo Lange
Edilia de Lima Lange

NATURALIDADE
Lagoa Vermelha-RS

DATA DO NASCIMENTO
22-dezembro-1961

CAMPO GRANDE
11-março-1982

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*** CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE *** Nº AM-0030/28062001-14
Rua Dom Aquino, 1[illegible] 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
A U T E N T I C O [illegible] presente cópia conforme original. R$ 1,00
Campo Grande, [illegible] DOU Fé
[illegible] Torres Mendes - Aux. Judiciária

Cartório do 5º Ofício
SEJA DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 95996

EM BRANCO

36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 35 .
Nº desta folha : 36 .
Nºs das demais folhas juntadas : 37 a 38 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

38

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação,** com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 03 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 38.
Nº desta folha 39.
Nºs das demais folhas juntadas: 40 a 42.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC em Santa Maria
Fls. 40

INDICE

PROPOSTA TÉCNICA

1. Dados de identificação da Proponente
..... 1
2. Tempo total diário de funcionamento da emissora
Subitem 6.1.1..... 1
3. Percentual do tempo total diário destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos
Subitem 6.1.2..... 1
4. Percentual do tempo total diário destinado a programas de serviço noticioso
Subitem 6.1.3..... 1
5. Percentual do tempo total diário destinado a programas culturais artísticos e jornalísticos gerados na localidade
Subitem 6.1.4..... 2
6. Percentual do tempo total diário destinado a programa noticioso gerado na localidade
Subitem 6.1.5..... 2
7. Prazo em meses de execução do serviço em definitivo
Subitem.6.1.6..... 2
8. Local e data
Subitem 6.2..... 2
9. Nome, assinatura e cargo da sócia-gerente
Subitem 6.2.....folha 2

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente:	Sistema de Comunicação Salomão Ltda.
CNPJ / MF:	04.517.581/0001-94
Data:	04/07/2001
Edital de Concorrência n.º	041/2001-SSR/MC
Localidade / UF:	Ponta Porã – MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B / A) x 100
	115,2	8 %

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B / A) x 100
	115,2	8 %

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B / A) x 100
	57,6 min.	4 %

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B / A) x 100
	57,6 min.	4 %

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 meses

7. Campo Grande, MS, 03 de Julho de 2001.

8. Sócia Gerente - Tatianne Morais Salomão

Tatianne Morais Salomão

Delegacia do DELMC em Goiás - Fls. 42

43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 42.
Nº desta folha : 43.
Nºs das demais folhas juntadas : 44 a 49.

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

45

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

49

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 53 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

51

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

52

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

53

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001167/01	**CNPJ:**	04.517.581/0001-94
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53 .
Nº desta folha : 54 .
Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 62 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SCE - M. das Comissões
Fls.: 55
Rubrica

INDICE

PROPOSTA DE PREÇO

1. Razão social da proponente
Item 1..... 1
2. CNPJ
Item 2..... 1
3. Número do Edital
Item 3..... 1
4. Tipo do serviço
Item 4..... 1
5. Localidade
Item 5..... 1
6. Valor Proposta (R$ e Extenso - 1ª e 2ª parcela)
Item 6..... 1
7. Local e data
..... 1
8. Nome e assinatura da sócia-gerente
..... 1

Fls. 56

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço:

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA**
2. CNPJ/MF: 04.517.581/0001-94
3. Edital de Concorrência: n.º 041/2001-SSR/MC
4. Serviço: RADIODIFUSÃO
5. Localidade/UF: **PONTA PORÃ/ MS**
6. Valor Proposto: R$ 502.000,00
   Quinhentos e dois mil reais

   1ª Parcela R$ 251.000,00
   Duzentos e cinqüenta e um mil reais.

   2ª Parcela R$ 251.000,00
   Duzentos e cinqüenta e um mil reais.

Campo Grande, MS, 03 de Julho de 2001.

Tatianne Morais Salomão
TATIANNE MORAIS SALOMÃO
Sócia Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAUJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

Fls: 60
Rubrica

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls. 61
Rubrica

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 1417501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drusilio Rosa / [illegible]	Drusilio Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUETHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. das Comunicações
Fls: 63
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 62 .
Nº desta folha : 63 .
Nºs das demais folhas juntadas : 64 a 66 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001167/01	**CNPJ:**	04.517.581/0001-94
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96,433
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,643

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls.: 67
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 23670.001167/01 a documentação a seguir constituída de duas folhas, que assim numerei: 69 a 70

Data: 30 / 05 / 2008

Nome:

Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

Min. das Comunicações
69

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, reorganização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRO-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRO-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor da Operação (R$ 1,00)	Aporte FGTS (R$ 1,00)	Nº Unidades Habitacionais
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Construção Habitação Nova	80000.011454/2008-61	62.294.400,00	1.200	1.200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA. permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 92 do 2147/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decilide para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TCB/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SIMAC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
039/2008	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	53500.063884/2008
039/2008	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SUL FM LTDA	53500.063884/2008

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/TCB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
47/2007	MT	Feliz Natal	FM	Gomes Comunicações Ltda.	53670.007354/07

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030034/2007

Radiar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expedir autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA., ME., CNPJ nº 04.912.330/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável:

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local de Fiscalização	Infração	Decisão	Valor da Multa
Medata Telecom Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2003	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, do Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 1.252,93
Medata Telecom Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001863/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, do Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 1.252,93
ABIM - ABO Arrendamento Mercantil S.A.	53500008462/2005	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 183 da Lei nº 9.472/97	Arquivamento	
Abenildo José e Silva Costa	53500021863/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,93
Adelbino Dorsi dos Santos	53500033340/2006	24/03/2008	Não outorgado - Morro Agudo de Goiás/GO	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,93
Agenciagem Network LTDA	53500024183/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.814,20
Agrail Jet Encomenda LTDA	53500020897/2002	02/01/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	
Alcione Abadia de Sousa	53500020872/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
Alexandre Cordeiro de Brito LTDA	53500004612/2005	19/03/2008	Não outorgado - Abadiânia/GO	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
Aurelino e Silva Vasconcelos	53500031812/2006	25/03/2008	Não outorgado - Gama/DF	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.814,20
Aurelino Bernardo de Silva	53500005715/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cocalzinho/GO	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,93
Avantina Importes Ltda	53500015190/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação na Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 250,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Rejane	53500030321/2006	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 160 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,93
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Águas Lindas - APADICAL	53500009427/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 183 da Lei nº 9.742/97 -	Multa	R$ 1.252,93
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500001012/2006	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 183 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.252,93
Atlântica Telecom Ltda	53500019276/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001167/2001-51**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária,** em 12/06/2014, às 09:35, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019637** e o código CRC **7A2A5E36**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392053** e o código CRC **1332574B**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 08:31:21.

TCR 34/15

XVI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001197/2001-67**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019751** e o código CRC **1E74BEB7**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:30:58.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001197/2001 DV

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO: 01

OUTROS DADOS:

JARDIM E MIRANDA/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inventário nº
08/01/03 Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
CGAA		09/01/04	16			/ /
SCADM/CONJUR		16/05/07	17			/ /
CEL		18/07/07	18			/ /
SEADM/CONJUR		29/11/07	19			/ /
		/ /	20			/ /
		/ /	21			/ /
		/ /	22			/ /
		/ /	23			/ /
		/ /	24			/ /
		/ /	25			/ /
		/ /	26			/ /
		/ /	27			/ /
		/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001197/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = (34) FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM E MIRANDA/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

01

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Delegacia de M. C. em Goiás
Fl. 02

CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 000785762 - SSP/ MS e do CPF/MF nº 639.601.761-04, residente e domiciliado a Av. Bandeirante, 2.493 Bairro Guanandi em Campo Grande/MS, nascido em 14.04.1974 em Campo Grande/MS e **MILTON DE DEUS RICARDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 438.852 SSP/MS e CPF/MF sob o N 608.620.921-91, residente e domiciliado a Rua Santa Ana 456 Casa 02 Bairro Santa Luzia em Campo Grande/MS, nascido em 05.03.1971 em Aquidauana/MS RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade girará sob o nome empresarial de e **CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA** e como nome de fantasia **CNC COMUNICAÇÕES** e terá sua sede social à Rua 14 DE JULHO nº 1.944 Sala 107, Centro na Cidade de Campo Grande/MS, podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem em: **a)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; **b)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente (Escritório).

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

FSA 02 JUL. 2001

Sebastião Lobo Filho
Sub-Oficial - Substituto

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09496

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN. 2001

02

Delegacia do M C em Goiás Fl. 03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais.) , dividido em 200 (Duzentas) quotas de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

1. CIRO ALENCAR ALVES	100 quotas	R$ 100.000,00
2. MILTON DE DEUS RICARDO	100 quotas	R$ 100.000,00
Total.....	200 quotas	R$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R$.150.0000,00.(Cento e Cinquenta Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

1. CIRO ALENCAR ALVES	R$	75.000,00
2. MILTON DE DEUS RICARDO	R$	75.000,00
Total.....	R$	150.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. CIRO ALENCAR ALVES	R$	25.000,00
2. MILTON DE DEUS RICARDO	R$	25.000,00
Total.....	R$	50.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro (já efetuada) e segundo (se for o caso), será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

FLS. 02 JUL. 2001

Subscrito

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN. 2001

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09497

03

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 04

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

Parágrafo Sexto

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social a ambos os sócios os quais representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios mencionados na Cláusula Sexta, que dispensados de caução, ficam desde já investidos na função de sócios-gerentes, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

Os sócios-gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s) e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09498
GILKA MARTINS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN. 2001

retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 05

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos haveres do(s) sócio(s) retirante(s) far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta) seis parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do(s) sócio(s).

Parágrafo Segundo

É vedado ao(s) sócio(s), dar(em) suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, nos termos do Inc. IV Art. 53 do Dec. 1800/96 os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades societárias ou mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

FSA. 03 JUL. 2001
Substituto

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09499

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN 2001

05

Delegacia do M C em Cuiabá
Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer duvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande(MS), 08 de junho de 2001.

Ciro Alencar Alves

CIRO ALENCAR ALVES

Milton de Deus Ricardo

MILTON DE DEUS RICARDO

TESTEMUNHAS

JOSÉ RONALD MARTINS TEIXEIRA
RG.626.407 SSP/AM
CPF 234.009.432-15

REJANE HELAINE OLARTE
RG. 850.324 SSP/MS
CPF 518.651.061-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
SOB O NÚMERO:
54 2 0072661 1
Protocolo: 01/025422-6
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

SORAIA RESROUANI
OAB/MS 5.750-B

JUN. 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09500

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN. 2001
GILKA MARTINS
7º Ofício

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE REPONSABILIDADE LIMITADA CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 000785762 - SSP/ MS e do CPF/MF nº 639.601.761-04, residente e domiciliado a Av. Bandeirante, 2:493 Bairro Guanandi em Campo Grande/MS, nascido em 14.04.1974 em Campo Grande/MS e **MILTON DE DEUS RICARDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 438.852 SSP/MS e CPF/MF sob o N 608.620.921-91, residente e domiciliado a Rua Santa Ana 456 Casa 02 Bairro Santa Luzia em Campo Grande/MS, nascido em 05.03.1971 em Aquidauana/MS, sócios da sociedade CNC. BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida a Rua 14 DE JULHO nº 1.944 Sala 107, Centro na Cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o número 04.501.305/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o número 54200726611 de 13/06/2001 RESOLVEM, alterar a sociedade mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A gerência e uso da firma será exercida exclusivamente pelo sócio **CIRO ALENCAR ALVES** , que se incumbirá ativa e passivamente das obrigações da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato primitivo não atingidas pelo presente instrumento, continuam em vigor e aqui são ratificadas.

JUL. 2001

Lobo Filho
- Substituto

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande(MS), 27 de junho de 2001.

CIRO ALENCAR ALVES

MILTON DE DEUS RICARDO

TESTEMUNHAS

JOSÉ RONALD MARTINS TEIXEIRA
RG.626.407 SSP/AM
CPF 234.009.432-15

REJANE HELAINE OLARTE
RG. 850.324 SSP/MS
CPF 518.651.061-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2001
SOB O NÚMERO:
54105117
Protocolo: 01/027358-1
Empresa: 54 2 0072661 1

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

08

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado do **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão,em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de1967,mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, 28 de junho de 2001

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

Delegacia do M em Goiás
Fl. 10

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado do **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão,em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do decreto-lei n°236, de 28 de fevereiro de1967,mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, 28 de junho de 2001

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

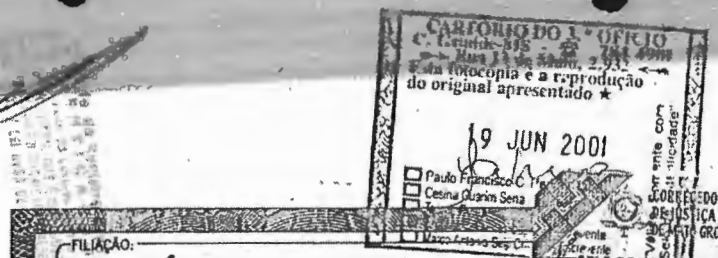

FILIAÇÃO:
PAI: JOSÉ ALVES BEZERRA.
MÃE: ELIZABETE ALENCAR ALVES.

POLEGAR DIREITO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL
EM 13.10.92 POR
EXCESSO DO CONTINGENTE
DISPENSADO
CHEFE DO ÓRGÃO DO SERVIÇO MILITAR

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

RA 9243010580 02

Nº 1870275

DATA NASCIMENTO 14/04/74

NOME
CIRO ALENCAR ALVES.

NATURALIDADE
CAMPO GRANDE MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CIRO ALENCAR ALVES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
14/04/1974	120165019/02		035	0016

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CAMPO GRANDE /MS	05/05/92

JUIZ ELEITORAL
Dr. Ildevaldo Souza Campos



Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Av. Afonso Pena, 159 — Fone 4-2075

RECONHECER FIRMA
TAB. GENEROSO PONCE FILHO
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - G.B.

NASCIMENTO Nº 26.980

Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA
R. Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

CERTIFICO, que às Flªs. 21, do Livro nº 142, de Registro de Nascimento, foi feito hoje o assento de nascimento de =CIRO ALENCAR ALVES=

nascido aos 14-catorze- de abril-04- de mil novecentos e setenta e quatro-o-1.974- às 13 horas e 40 minutos em Maternidade-nesta cidade- '='='='= '='='=

'='='='='= , do sexo =masculino= , de côr =branca=

filho de =JOSÉ ALVES BEZERRA=

'='='='='= natural da Paraiba=

e de Dona =ELIZABETE ALENCAR ALVES=

'='='='='= natural do Acre=

=casados nesta cidade=

FIRMA NO TAB. BORGES TEIXEIRA
Av. W - Quadra 20 - Casa 2
BRASÍLIA — D. F.

São avós paternos =Espedito Alves Bezerra=

e Dona =Petronila Maria de Souza=

e avós maternos =José Feitosa de Alencar=

e Dona =Maria Lucia Feitosa=

Foi declarante =o pai=

e serviram de testemunhas Osmar Meneses da Costa e Antonio Rosa Ferreira

'='='=

'='='='

Observações: '='='=

'='='=

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 03 de junho-06- de 1974

O Oficial do Registro Civil

Cartório Dados Pereira
Ofício de Notas
Do Registro Civil
Campo Grande - Mato Grosso

Ofício de Notas
Tabelionato Pereira
Registro Civil
16 MAR 1998

REGISTRO CIVIL

Delegacia do M C em Goiás Fl. 13

SELO DE AUTENTICIDADE ABK 46146

ESTADO DE Mato grosso do Sul

COMARCA DE Aquidauana

MUNICÍPIO DE Aquidauana

DISTRITO DE Camisão

03 979 663/0000-00

Maria Lurdineia Ribeiro de Almeida
Oficial do Registro Civil

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Juízo de Direito da Comarca de Aquidauana
Cartório de Camisão
CNPJ 79230?-0001
Aquidauana MS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. =344= do Livro A =01=, sob nº de Ordem =687= foi lavrado o assento do nascimento de MILTON DE DEUS RICARDO.x.x.x

12

PAI JOSE DE DEUS RICARDO

MÃE GILDA DE SOUZA RICARDO

DATA NASC. 05MAR71 NATURALIDADE AQUIDAUANA-MS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL 1990

POR TER SIDO INCLUIDO NO CONCURSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE

SERVÁSIO PASSOS DE LIMA TEN CEL



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA300112049519

NOME MILTON DE DEUS RICARDO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Delegação do M C em Goiás Fl. 14

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 45289

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIA
AUTENTICO a presente cópia conforme original, R$ 1,00
Campo Grande, 13/06/01, 000 Fs
Gisele de Almeida Serra Barbosa - Tabelia

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 438 852 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-11-1986

NOME MILTON DE DEUS RICARDO

FILIAÇÃO Jose de Deus Ricardo
Gilda de Sousa Ricardo

NATURALIDADE Aquidauana-MS DATA DE NASCIMENTO 05-03-1971

DOC ORIGEM Cert Nasc 687 Fls 344 L 1 Cart Reg Civil de Camisão-MS

CPF

LUIZ HENRIQUE SOBRINHO

Campo Grande-MS

ASSINATURA DO DIR

LEI Nº 7.116 DE 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - AQUIDAUANA



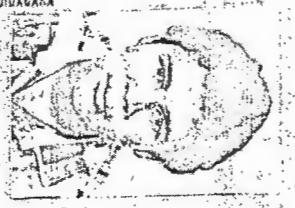

Milton de Deus Ricardo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

9801568

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIA
AUTENTICO a presente cópia conforme original, R$ 1,00
Campo Grande, 13/06/01, 000 Fs
Gisele de Almeida Serra Barbosa - Tabelia

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 45290

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MILTON DE DEUS RICARDO

Nº de Inscrição
608620921-91

Data do Nascimento
05/03/71

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MILTON DE DEUS RICARDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/03/99

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIA
AUTENTICO a presente cópia conforme original, R$ 1,00
Campo Grande, 13/06/01, 000 Fs
Gisele de Almeida Serra Barbosa - Tabelia

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 45292

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A. VIA

ELEITOR: RICARDO DE DEUS RICARDO

NASCIMENTO: 25/1971 | INSCRIÇÃO: 1008 7781 1988 | ZONA: 010 | SEÇÃO: 0122

FILIAÇÃO: ADELAIDE | DATA DE EMISSÃO: 20/07/89

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Milton de Deus Ricardo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

xxx CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE xxx Nº HT-0197-1998-2001-39
Rua Dos Aquinos, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
AUTENTICO a presente copia conforme original. R$ 1,20
Campo Grande, 19/06/01. 860 Fe
Hilsa Torres Mendes - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 46145

JUSTIÇA ELEITORAL

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL
- COMPROVANTE DO ELEITOR -

2000

TURNO DA ELEIÇÃO: [X] 1 1º TURNO [ ] 2 2º TURNO

ADVERTÊNCIA A falsificação deste documento constitui crime e será punida na forma da Lei.

NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR: 1 0 0 8 7 7 8 1 9 8 8

NOME DO ELEITOR: Milton de Deus Ricardo

ENTREGA DA JUSTIFICATIVA

UF DA FEDERAÇÃO	ZONA	SEÇÃO / MRJ
MS	44	199

SERVIDOR: Adelaide Almeida Torres

xxx CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE xxx Nº HT-0201-1998-2001-44
Rua Dos Aquinos, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA- TABELIÃ
AUTENTICO a presente copia conforme original. R$ 1,20
Campo Grande, 19/06/01. 860 Fe
Hilsa Torres Mendes - Escrevente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABK 46144

Cartório do Registro Civil
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) firma(s) de [illegible]
Dou fé. Em Testº da Verdade.
Campo Grande, MS, 06 JUL. 2001
Selo(s) [illegible]
Selo(s) [illegible]
Selo(s) [illegible]

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000785762 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/92

NOME CIRO ALENCAR ALVES

FILIAÇÃO
JOSE ALVES BEZERRA
ELIZABETE ALENCAR ALVES

NATURALIDADE CAMPO GRANDE-MS DATA DE NASCIMENTO 14/ 4/1974

DOC ORIGEM C N CAMPO GRANDE MS
N 26880 L 142 F 21

CPF 63960176104

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

...IO SANTOS PEREIRA 9º
... Fotocópias
... do original

13/10/1994

...DE NOTAS CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º

JUL. 2001

Lobo Filho
Substituto

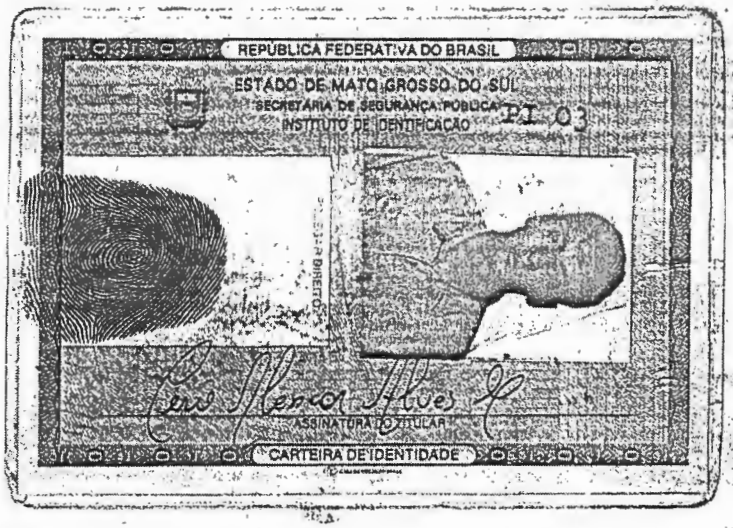
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI 03
DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M... Fl. 17 ... Goiás

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 11 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) CIRO ALENCAR ALVES filho(a) de JOSE ALVES BEZERRA e de ELIZABETE ALENCAR ALVES, CIC 639.601.761-04, RG 000785762 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 12º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

JUL. 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09550

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, na que dou fé.
29 JUN. 2001

16

Delegacia do M C em Goiás
Fl 18

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 11 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) CIRO ALENCAR ALVES CIC 639.601.761-04, RG 000785762 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 12º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Distribuidora do Juizo
Campo Grande - MS

FSA JUL. 2001

Eduardo Lobo Filho
Juiz Federal - Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09554

AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN. 2001
GILKA MARTINS

17

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

CIRO ALENCAR ALVES

CGC/CPF: 639.601.761-04 Doc. 2: RG: 785.762 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 11 de Junho de 2001

Oficial de Protesto do Estado de Mato Grosso do Sul

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 69109

JUL. 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09557

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, daquel confere com o original, da que dou fé.
29 JUN 2001

3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Prostestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido : 053.199/11

Delegacia C em Goiás Fl. 20

18

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO AÑOS ANTERIORES A 8 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

CIRO ALENCAR ALVES********
DJSP BMFODBS BMWFT
EKTQ CNGPECT CNXGU

CPF63960176104-RG785762-SSP/MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi.

EU, _____, Subscrevo e Assino.

CARTÓRIO PEDRA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 52117

CARTÓRIO DO 3º OFICIO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião
Irene Saito
Escrevente Autorizado
Rua 13 de Maio, 2932 - C. Grande/MS

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 18 / 06 / 2001

FSA, 02 JUL. 2001

Escrevente Filho
Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09555

GILKA MARTINS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN. 2001

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUÍZO DA 35ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos

REQUERENTE: *CIRO ALENCAR ALVES*

INSCRIÇÃO N.º: *12016501902* **SEÇÃO:** *016* **Est. Civil:** *SOLTEIRO*

Data de Nascimento: *14/04/1974* **Naturalidade:** *CAMPO GRANDE - MS*

FILIAÇÃO: *JOSE ALVES BEZERRA*
ELIZABETE ALENCAR ALVES

MÁRIO CARDOSO, Chefe de Cartório, da 35ª Zona Eleitoral, na forma da lei e para os fins previstos no art. 7º da Lei 4.737 de 15.07.1965 (Código Eleitoral):

CERTIFICA, a requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida no cadastro de eleitores deste Cartório, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral, tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM. Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que lhe fornece a presente certidão.

CERTIFICA MAIS, que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos políticos

Campo Grande – MS 19 de Junho de 2001.

35.ª ZONA ELEITORAL
MS
CIRC de Mato Grosso do Sul

MÁRIO CARDOSO
Chefe de Cartório

Auxiliar que atendeu:

MIRIAM MELLO GARCIA - 167711910

Recebi em: 19/06/2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09546

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN. 2001
GILKA MARTINS
7ª TABELIA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Juízo da 8ª Zona Eleitoral

PROVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Quitação de Nº **644/2001**

Requerente: **MILTON DE DEUS RICARDO**

N.º de inscrição : **10087781988**

Data de Nascimento : **05/03/1971** Estado Civil : **SOLTEIRO**

Naturalidade: **AQUIDAUANA-MS**

Filiação Pai **JOSE DE DEUS RICARDO**

Mãe **GILDA DE SOUSA RICARDO**

MARIA ZARIFE ALE, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma de Lei e para os devidos fins do Art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965.

CERTIFICA, que o requerente, trata-se de pessoa inscrita com as especificações acima referida na **010** ª Zona Eleitoral de **AQUIDAUANA-MS** tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, e justificando sua ausência como prova os comprovantes apresentados, estado **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL ATÉ A PRESENTE DATA**, do que se lhe fornece o presente, para fins não eleitorais.

CERTIFICA MAIS, que a inscrição está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos políticos.

8ª Zona Eleitoral MS Cidade de Mato Grosso do Sul

Campo Grande/MS, 13 de JUNHO de 2001

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 08ª Zona Eleitoral

CRISTINA LEAL DE SOUZA
O auxiliar que Atendeu

FOLHA 02 JUL. 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09547

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN. 2001
GILKA MARTINS

CNCBR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/ME 04.501.305/0001-38

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA	150.000,00	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	150.000,00	
TOTAL DO ATIVO		150.0000,00

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	50.000,00	
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	150.000,00	
TOTAL DO PASSIVO		150.000,00

Reconhecemos a exatidão desta Demonstração

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2001

CIRO ALENCAR ALVES
SÓCIO GERENTE
CPF 639.601.761-04

JOSÉ RONALD MARTINS TEIXEIRA
CONTADOR CRC/MS 3262/0
CPF 234.009.432-15

22

Delegacia do M C em Goiás
Fl 24

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 18 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA CGC 04.501.305/0001-38.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 19º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

Secretaria do Registro Civil
AUTENTICAÇÃO
FSA 02 JUL. 2001
Sebastião Lôbo Filho
Subalterno

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09559

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN. 2001
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C Goiás Fl. 25 mp 23

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VALIDO ATÉ
04.501.305/0001-38	17/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NUMERO
RUA 14 DE JULHO			1944
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
SALA 107	CENTRO		79002-080
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CAMPO GRANDE		MS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140100-CAMPO GRANDE	18/06/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS
Em 18 / 06 / 2001
MARLENE ROMERO JERONYMO
TRF
Matr. 58270

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

FCC 02 JUL 2001

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09560

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
29 JUN 2001

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

INSCRICAO: 28.318.240-7 ORIGEM: CONTRIB DATA PROCES: 02/07/2001 MOTIV
RAZAO-SOCIAL: CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES STATUS: AT
CGC MF: 04501305/0001-38 INICIO ATIV: 02/07/2001 DATA BALANCO: 31
END.: RUA QUATORZE DE JULHO 1944 SALA 107 CENTRO - CEP: 79002 080
TELEFONE: 000-0000
COD-NOME MUNIC: 19.000-4 CAMPO GRANDE
OPERACAO: FIXO CONDICAO: NORMAL NAT.JURIDICA: SOC.NOME.COL
ATIVIDADE: 6.00.27 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 REG.PGA: NORMA
NOME FANTASIA: CNC COMUNICACOES ENQUADRADO: NA
CRC CONTADOR: MS0006358OMS EMISSAO DAEMS: SIM CORREIO: ESTABELECIM
AGENFA: 901/0190 1 DEL: 001 ATO DECLARATORIO: DATA: 00/0
DATA RECEPCAO: 19/06/2001 MATR. FUNCIONARIO: 15.105
HOMOLOGACAO/VISTORIA: 28/06/2001 FUNC.VISTOR: 327.778
VALIDADE DA FIC: 00 / 0000

ORC : CON-RAP

FBA, 03 JUL. 2001

Sebastião Lobo Filho
Auxiliar - Substituto

Data: 03/07/ 2 Time: 08:45:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Delegacia do M C em Goiás Fl 24

25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010281/01-09

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010519000-0	04.501.305/0001-38	19JUN2001

CONTRIBUINTE
CNC.DR. CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL
CNC COMUNICACOES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EMISSORA DE RADIO
ATIVIDADE DE TELEVISAO POR ASSINATURA

RAMO DE ATIVIDADE	OBS. S/ ATIV DESENV	
SERVICOS	USO SOMENTE PARA ESCRITORIO	
LOCALIZACAO		
REGULAR	INSCR.IMOB.: 05440070530-3	
RUA QUATORZE DE JULHO	001944 SALA 107	CEP 79002-334
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 08:00 AS 18:00 SABADO 08:00 AS 12:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVARA
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - CENTRAL

INSCRICAO ESTADUAL	CONTADOR	
	CESAR AUGUSTO MARTINOTTO	528.458.001-00

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 335,86 OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : FLAVIANO GONCALVES DA SILVA EM : 25JUN2001-11:04

Nilson P. da Silva
Fiscal SEPLANFI
DCE Nº 0069485-01

AV. AFONSO PENA, 3.297 • FONE: (67) 721-4112 • FAX: (67) 724-9643 • CEP 79002-072

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09561

AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente cópia reprográfica a qual confere com o original da que me foi apresentada
28 JUN. 2001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

26

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

NO 048052001-06001020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.501.305/0001-38
NOME: CNC. BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA
ENDERECO: RUA 14 DE JULHO,1 944 SALA 107
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79002-080

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 18 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

FSA. 0 JUL. 2001

Delegacia do M Trab Goiás Fl. 29

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04501305/0001-38
Razão Social : CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço : RUA 14 DE JULHO 1944 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2001 a 18/07/2001
Certificação Número: 2001061900009593303001
Informação obtida em 19/06/2001, às 11:39.
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M... de Goiás
Fl. 30

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.501.305/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **17:27:25** do dia **18/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **2C2D.E200.B152.57CD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

.../certidaonegativaAda.dll?MfcISAPICommand=VerificaCGC&CGC=04501305000138&Wh18/06/2001

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás 431

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.501.305/0001-38

Nome Completo
CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:50:46 do dia 18/06/2001

Código de Controle da Certidão: B295.BD10.3F52.90AF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia de Polícia Civil
FL. 30

B97017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES
I.E./CPF : 28.318.240-7
Endereco : RUA QUATORZE DE JULHO, SALA 107. 1944, C
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.002-080

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9523/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 2 DE JULHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Jaime Clementino de Aguiar
Agente Tributário Estadual
Matrícula: 038713-4

FSA 02 JUL. 2001

Sebastião Lobo Filho
Subsecretário - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Delegacia do M C em Goiás
Fl 33
31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007239/01-74

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA

INSCRICAO : 0010519000-0 SIT.: ABERTA
NOME/RAZAO SOC : CNC.BR. CENTRO NACIONAL DE COMUNICAOES LTDA

NOME FANTASIA : CNC COMUNICACOES
CPF / CGC : 04501305000138 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : RUA QUATORZE DE JULHO
NUMERO : 1944 COMPL : SALA 107
BAIRRO : VILA CIDADE
EDIFICIO :
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 20JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE VALIDADE, SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE JUNHO DE 2001

Lusinei Catima Belsbac
MAR/SEPLANFI

RDM 185 20JUN01 *8,50PMC01

AUTENTICACAO MECANICA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09562

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
29 JUN 2001
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 34

PROCURAÇÃO

CNC.BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.501.305/0001-38 sediada a Rua 14 De Julho, 1.944 Sala 107, Centro em Campo Grande/MS, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **RAPHAEL RASERA,** brasileiro, solteiro, portador do RG. n° 7070667-9 SSP/PR, e do CPF/MF 006.340.449-40, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos junto ao Ministério das Comunicações, podendo para inclusive, apresentar e/ou retirar Documentos, Propostas, passar recibos, rubricar e assinar documentos, atas, desistir de prazos recursais, interpor recursos, impugná-los, ter vista aos autos do processos, enfim praticar todos os atos necessários ou convenientes para o bom e fiel cumprimento deste mandado.

Campo Grande/MS, 18 de junho de 2001

CIRO ALENCAR ALVES
Sócio gerente
CPF 639.601.761-04

do Registro Civil
...ICAÇÃO
... DE DEVIDO ... À
... QUE É ... QUE ME FOI APRESEN-
... LEI 6938 DE 18/11/99.)
... JUL. 2001
... Lobo Filho
... - Substituto

*** CARTORIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE *** ... 02072001-27
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - ... BARBOSA - TABELIÃ
RECONHEÇO por semelhança a firma de ... - DOU FÉ
E.....
Campo Grande,02/07/01. Bisele de Almeida Terra Barbosa - ...

SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 5º
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - AQUIDAUANA





Milton de Deus Ricardo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 438 852 — DATA DE EXPEDIÇÃO 04-11-1986

NOME MILTON DE DEUS RICARDO

FILIAÇÃO Jose de Deus Ricardo
Gilda de Sousa Ricardo

NATURALIDADE Aquidauana-MS — DATA DE NASCIMENTO 05-03-1971

DOC. ORIGEM Cert Nasc 687 Fls 344 L 1 Cart Reg
Civil de Camisão-MS

CPF

Campo Grande MS

ASSINATURA DO DIR

LEI Nº 7.116 DE 2

980/568

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 03 / 2001

36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 35 .
Nº desta folha : 36 .
Nºs das demais folhas juntadas : 37 a 38 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

37
40

RESULTADO Nº 5504/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001197/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 38.
Nº desta folha 39.
Nºs das demais folhas juntadas: 40 a 45.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

1) Razão Social: **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.** CGC/MF: 04.501.305/001-38 DATA: **28/06/2001**

Concorrência nº **041/2001** SSR/MC Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1.Tempo diário de funcionamento da emissora (A):**1440** (minutos)

2 Programas jornalísticos, educacionais e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115' 12" minutos	**8%**

3. Serviço Noticioso

Programas de Serviços Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115' 12" minutos	**8%**

Delegacia do Dr.

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57' 36" minutos	**4%**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57' 36" minutos	**4%**

6. Prazo de Execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 meses

Campo Grande, 28 de junho de 2001

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

Delegacia do DELTAL
Fls. 102

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

1) Razão Social: **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.** CGC/MF: 04.501.305/001-38 DATA: **28/06/2001**

Concorrência nº **041/2001** SSR/MC Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1.Tempo diário de funcionamento da emissora (A):**1440** (minutos)

2 Programas jornalísticos, educacionais e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115' 12" minutos	**8%**

3. Serviço Noticioso

Programas de Serviços Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115' 12" minutos	**8%**

Delegacia do DENTEL Fls. 19

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57' 36" minutos	**4%**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57' 36" minutos	**4%**

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

6. Prazo de Execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 meses

Campo Grande, 28 de junho de 2001

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

46

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 45.
Nº desta folha : 46.
Nºs das demais folhas juntadas : 47 a 52.

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

47

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

48

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

52

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 52 .
Nº desta folha : 53 .
Nºs das demais folhas juntadas : 54 a 59 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Concorrência 041/2001

MS Miranda

FM

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

56

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

57

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

59

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Fls.: 60
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .
Nº desta folha : 60 .
Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 68 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica:

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.-

Anexo IV
Proposta de preço pela outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da proponente: **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **04.501.305/001-38**
3. Edital da concorrência: nº **041/2001 SSR/MC**
4. Serviço: **FM**
5. Localidade: **JARDIM/MS**

Valor Proposto: R$ 301.680,00 (trezentos e um mil, seiscentos e oitenta reais).

1ª Parcela: R$ 150.840,00 (cento e cinqüenta mil, oitocentos e quarenta reais).

2ª Parcela: R$ 150.840,00 (cento e cinqüenta mil, oitocentos e quarenta reais).

Campo Grande, 28 de junho de 200

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Anexo IV

Proposta de preço pela outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da proponente: **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **04.501.305/001-38**
3. Edital da concorrência: nº **041/2001 SSR/MC**
4. Serviço: **FM**
5. Localidade: **MIRANDA/MS**

Valor Proposto: R$ 202.680,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

1ª Parcela: R$ 101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais)

2ª Parcela: R$ 101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais)

Campo Grande, 28 de junho de 2001

Ciro Alencar Alves
Sócio
CPF – 639.601.704-04

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 63
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR:
1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Fls. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:
SCS

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drusilio Rosa/CNL	Drusilio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3/C	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA JUGUETHA BONINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 68
Rubrica:

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .
Nº desta folha : 69 .
Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 77 .

Brasília, 30 de Junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SSCE Fls.: 74 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

N° do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.832
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,783

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS; b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:
SS

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 77
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001197/01	**CNPJ:**	04.501.305/0001-38
Razão Social:	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA : .

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.019
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,702

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 78
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATURÉZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das C.
Fls.: 81
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

CONJUR - MC
Fls: 82
Rubrica

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações - SCD
Fls 083
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001197/2001-67**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019751** e o código CRC **1E74BEB7**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:48, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392641** e o código CRC **5680573A**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 11:11:40.

TVR 34/15

XVII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001195/2001-78**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019750** e o código CRC **226E9362**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:29:23.

SSO N.º 53670.001195/2001 DV____

E ENTRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ERESSADO:

REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.

SUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

ROS DADOS:

JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
UBLICADO DOU	1	/ /	15	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		/ /
E 13		09/10/07	16	Recebido nº		/ /
ADM/conjur		16/05/07	17	SSR/GO		/ /
PZ		18/07/07	18	08/05/07 Rubrica:		/ /
DM/CONJUR		29/11/07	19			/ /
		/ /	20			/ /
		/ /	21			/ /
		/ /	22			/ /
		/ /	23			/ /
		/ /	24			/ /
		/ /	25			/ /
		/ /	26			/ /
		/ /	27			/ /
		/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001195/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(25)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

ÍNDICE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

1- Habilitação Jurídica :

- Contrato Social
- Declaração Anexo II da Dirigente
- RG da Dirigente
- RG do Sócio
- Certidões Cíveis e Criminais da Dirigente
- Certidões de Protestos de Títulos da Dirigente
- Certidões de Quitação Eleitoral da Dirigente

2 – Qualificação Econômico-Financeira :

- Balanço de Abertura
- Certidão de Pedido de Falência ou Concordata

3 – Regularidade Fiscal :

- CNPJ/MF
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Certidão de Regularidade da Previdência Social
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão de Regularidade da Receita Federal
- Certidão de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal

02

REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Delegacia do M C em Goiás Fl. 02

ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua da Saudade, S/N – centro – CEP: 69040-660 – Caarapó/MS, cédula de identidade n°000946.799-SSP/MS e CPF n°870.913.991-53; **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Humberto Campos, 254 – CEP: 79170-000 – Campo Grande/MS, cédula de identidade n°141.765-SSP/MS e CPF n°500.536.631-87,pelo presente instrumento de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.** e terá como principal objetivo a execução do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A Entidade terá sua sede na Rua José Barnabé de Mesquita, 948 – CEP: 79100-200 – Campo Grande/MS, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e agências em todo território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir os Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III- O Foro da Sociedade será o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV- A Sociedade é constituída por prazo indeterminado , podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes à radiodifusão.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 04

CLÁUSULA XIII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do Art. 2°. in fine do Decreto n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital.

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XV- A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e emissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social da Entidade,a elas cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho de suas funções.

CLÁUSULA XVI-Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidora nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA XVII- Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para da cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XVIII - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de sócio-Gerente, o cotista **ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO**, eximido de prestar caução de qualquer espécie e garantia de sua gestão.

04

CLÁUSULA V- A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão.

Delegacia do M C em Goiás Fl. 05

CLÁUSULA VI- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII- A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX- O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), Representado por 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

a)-**ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO**, 8.000 (oito mil) cotas de R$ 1,00 (hum real),no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ;

b)-**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, 2.000 (duas mil) cotas de R$ 1,00 (hum real), no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:
a) – Integraliza neste ato R$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente do País, ficando 7.000 (sete mil) cotas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a integralizar em sete parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no início de suas atividades.

CLÁUSULA XI - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

CLÁUSULA XII - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

05

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

CLÁUSULA XIX-O sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XX - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XXI - O quadro do pessoal será sempre constituídos, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA XXII- Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pela sócia-Gerente, nos termos da Cláusula XIII.

CLÁUSULA XXIII - No final de cada exercício financeiro do no civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou Suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV-A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXVI- Os casos não previstos neste contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVII- A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Delegacia do M C em Goiás Fl. 07

CLÁUSULA XXVIII- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E ,assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, no anverso de 5 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande/MS, 29 de Março de 2001

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA



USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.

ELIANA APARECIDA DE LIMA FÁBIO
Sócia-Gerente

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
02 JUL. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Advogado
OAB

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ JUSCELINO SOARES BRUM
RG Nº 025.397 SSP/MS

2ª. _____ JOÃO RODRIGUES DA SILVA
RG 5.931.222 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

07

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

DECLARAÇÃO

A abaixo assinado, dirigente da Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de: Jardim/MS, Miranda/MS, Nioaque/MS, Ponta Porã/MS e Rio Verde do Mato Grosso/MS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001

Eliana Aparecida de Lima Fabio
CPF: 870.913.991-53







AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a mim apresentada e que está de acôrdo com o original, dou fé.

Caarapó - MS 29/06/200



09

Delegacia do M C us Goias
Fl. 10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAARAPÓ
CARTÓRIO DO CONTADOR DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

ROSANA ROCHAS DE CARVALHO, Distribuidora e Contadora do Juízo da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde a instalação da Comarca, em março de 1981, até a presente data, **NADA CONSTA**, com referência a ações CÍVEIS e CRIMINAIS contra a pessoa de **ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO**, brasileira, solteira, portadora do RG 946.799 SSP/MS, CPF 870.913.991-53, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 815, nesta cidade e Comarca.

Nada mais. O referido é verdade.
Caarapó, 29 de junho de 2001.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia a mim apresentada e que está de acôrdo com o original, dou fé
Caarapó - MS 29 / 06 / 2001

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ROSANA ROCHAS DE CARVALHO
Distribuidora e Contadora

Ofício

ESTADO DE
POD
TRIB

COMARCA
CARTÓRIO DO 1
E PROTES

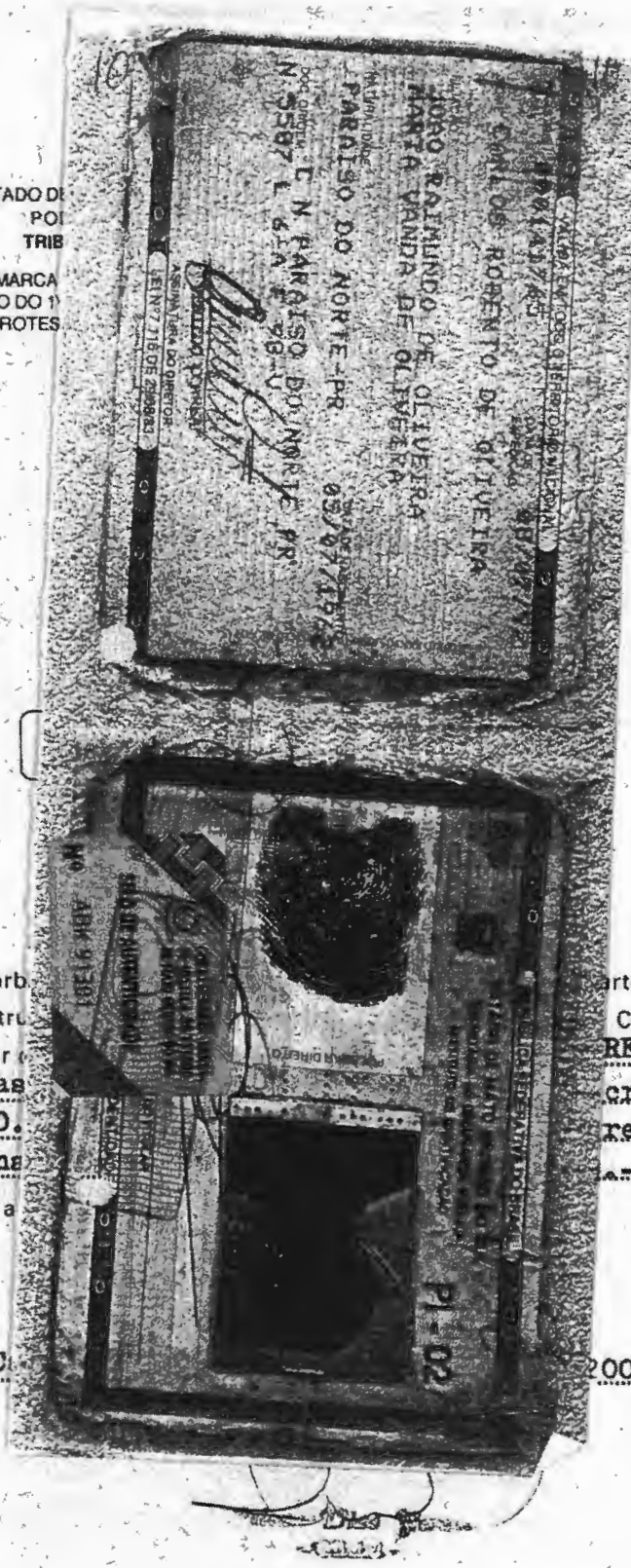

Certifico, a pedido verb... ...artó-
rio os livros de Registros de Instru... ...Co-
marca, deles verifiquei não constar ... ...RE-
CIDA DE LIMA FABIO, bras... ...cri-
ta no CPF/MF sob nº 870.... ...re-
sidente e domiciliada na... ...-x-
nos últimos cinco anos anteriores a...

C... ...2001

O Oficial

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 019127611660
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 03/11/1970
FILIACAO (PAI) : CLAUDIO OSMUNDO FABIO
(MAE) : ANTONIETA DE LIMA FABIO
PROFISSAO : SECRETARIO, ESTENOGRAFO, DATILOGRAFO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TAQUIGRAF
VOTA NA ZONA : 020 SECAO: 0022
COM INSCRICAO DESDE : 23/03/2001
RESIDENCIA: RUA DA SAUDADE 815 - VILA PLANALTO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CAARAPO, 26 de Junho de 2001

JUNHO CESAR DA SILVA
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
Comarca de Caarapó - MS
Rua D. Pedro II, 1980 - Vila Planalto
Edifício do Fórum
CEP 79.940-000

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
8º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
02 JUL. 2001

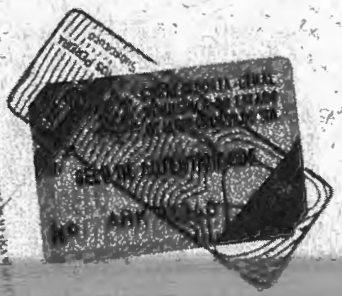

13

Delegacia do M C em Goiás
Fl 13

REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE ABERTURA 31/05/2001

VALORES EM R$

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	3.000,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	3.000,00
TOTAL DO ATIVO	3.000,00

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl 14

REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE ABERTURA 31/05/2001

VALORES EM R$

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	10.000,00
(-) Capital Social a Integralizar	-7.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DO PASSIVO	3.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ELIANA A DE LIMA FABIO
SÓCIA/ GERENTE

ARILDO A. ARISTIMUNHO
CONTADOR CRC/MS 0856

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D Ã O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA** no tocante à Acoes **CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 28 de Julho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA CGC 04.466.878/0001-78.**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 29 dias do mes de Julho do ano de 2001.

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora
Sérgio Eduardo Queiróz
Distribuidor Substituto

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora do Juizo
Campo Grande - MS

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
2º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
02 JUL. 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 16

16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.466.878/0001-78	28/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA			948
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	VILA CINAMOMO		79100-200
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CAMPO GRANDE		MS	(67) 761-0101

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140100-CAMPO GRANDE	29/05/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS
Em 29 / 05 / 2001
MARLENE KÜHLRO JERÔNYMO
TRF
Matr. 58270

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

Page: 1 Document Name: untitled inse estadual

Delegacia do M C em Goiás Fl. 17

17

FAZENDA Menu de Consultas Rapidas 02/07/2001 09:00:5
ABCPC801 ABCMC62

INSCRICAO: 28.318.243-1 ORIGEM: CONTRIB DATA PROCES: 02/07/2001 MOTIVO: 19
RAZAO-SOCIAL: REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA STATUS: ATIVO
CGC-MF: 04466878/0001-78 INICIO ATIV: 02/07/2001 DATA BALANCO: 31/12
END.: RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA 948 VL CINAMOMO - CEP: 79100 200
TELEFONE: 67 361-0101
COD-NOME MUNIC: 19.000-4 CAMPO GRANDE
OPERACAO: FIXO CONDICAO: NORMAL NAT.JURIDICA: SOC.NOME.COL
ATIVIDADE: 6.00.27 CAPITAL SOCIAL: 10.000,00 REG.PGA: NORMAL
NOME-FANTASIA: REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA ENQUADRADO: NAO
CRC-CONTADOR: MS0000856OMS EMISSAO DAEMS: SIM CORREIO: ESTABELECIMENTO
AGENFA: 901/0190-1 DEL: 001 ATO DECLARATORIO: DATA: 00/00/0000
DATA RECEPCAO: 29/06/2001 MATR. FUNCIONARIO: 15.105
HOMOLOGACAO/VISTORIA: 02/07/2001 FUNC.VISTOR: 474.886
VALIDADE DA FIC: 00 / 0000

PRO : CON-RAP CCI
SGI

PROCESSADO

Vidas Nacoes U.
Tel: (
393.405

Delegacia do M C em Goias
Fl. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010582/01-05

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010526800-9	04.466.878/0001-76	26JUN2001

CONTRIBUINTE
REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL
REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EMISSORA DE RADIO
EMISSORA DE TELEVISAO

RAMO DE ATIVIDADE — OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS

LOCALIZACAO
REGULAR — INSCR IMOB 0442001-01
RUA JOSE INOCENCIO DE MESQUITA 000240 — REF ZONA
VILA CINAMOMO — CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 07:00 AS 18:00 SABADO 07:00 AS 11:00 DOMINGO DO AO AS 0:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVARA
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - PERMANENTE

INSCRICAO ESTADUAL — CONTADOR
ARILDO AGUIRRE ARISTIMUNHO

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 335,86 OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : FLAVIANO GONCALVES DA SILVA EM 26JUN2001 09:43

ALVARÁ PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ 17/07/2001

AV. AFONSO PENA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO



19

NO 012572001-06001050

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.466.878/0001-78
NOME: REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA.
ENDERECO: RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA, 948
BAIRRO OU DISTRITO: VILA CINAMOMO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79100-200

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E DAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 25 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL: A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Delegacia do M... Fl. 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04466878/0001-78
Razão Social : REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA
Endereço : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA 948 / / CAMPO GRANDE / MS / 79100-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2001 a 26/07/2001
Certificação Número: 2001062700009596230001
Informação obtida em 02/07/2001, às 13:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

21

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA
CNPJ: 04.466.878/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **16:02:20** do dia **29/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **5540.5004.4B17.96E2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.466.878/0001-78

Nome Completo
REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:13:51 do dia 29/06/2001

Código de Controle da Certidão: F2C5.A158.9DED.E88D

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Vdas Nações Un
Tel (11)
93 4050
ww
hot

Delegacia do M C em Goiás
FL. 23

23

AB038713

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA
I.E./CPF : 28.318.243-1
Endereco : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA, 948, VL CI
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.100-200

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9514/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 2 DE JULHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao

Jaime Clementino de Aguiar
Agente Tributário Estadual
Matrícula: 038713-4

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
02 JUL. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

24

Delegacia do M C em Goiás
FL 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007495/01-34

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA

INSCRICAO : 0010526800-9 SIT.: ABERTA
NOME/RAZAO SOC : REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA

NOME FANTASIA : REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI
CPF / CGC : 04466878000178 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA
NUMERO : 948 COMPL :
BAIRRO : VILA CINAMOMO
EDIFICIO :
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 26JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE VALIDADE. SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE JUNHO DE 2001

Maria de Mec...
RCM 0182 26JUN01

#0.50PMC08

Chefe Divisão de Arrecadação

AUTENTICACAO MECANICA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO
CIVIL Tabelionato
TABELIÃ
Zenaide Mestriner
SUBSTITUTOS
Reinaldo Mantovani Filho
Dorval de Lima Trindade
Zulmira Mol[illegible] Costa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C em Caarapó Fl. 25

Cartório do 1º Ofício Registro e Tabelionato Comarca de Caarapó MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Sede, Município e Comarca de Caarapó
Cartório do 1º Ofício - Registro Civil e Tabelionato
Avenida 7 de Setembro, 340 - Fone/Fax: (067) 453-1400

Reinaldo Mantovani Filho
Tabelião Substituto

Zenaide Mestriner
Tabeliã

LIVRO N.º 30 **FOLHA N.º 204**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM os que este Público Instrumento bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e um (2.001) aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06), nesta cidade, município e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, em Cartório à Avenida 7 de Setembro, 340, perante mim tabeliã, compareceu como outorgante **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**, com sede na rua José Barnabé de Mesquita, 948, Vila Cinamomo, na cidade de Campo Grande-MS, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.466.878/0001-75, neste ato representada pela Sra. ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO, brasileira, solteira, maior, secretária, titular da cédula de identidade RG. 000946799-SSP-MS e CIC. 870.913.991-53, residente e domiciliada à rua da Saudade, 815, nesta cidade de Caarapó-MS; pessoa conhecida de mim tabeliã, do que dou fé; então por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **JUSCELINO SOARES BRUM**, brasileiro, engenheiro de operações, titular da cédula de identidade RG. 025.397-SSP/MS e CIC. 104.672.891-15, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilho, 4960, Bairro Ana Maria do Couto, Campo Grande-MS; a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das concorrências nº 040/2001-SSR/MC, nº 041/2001-SSR/MC e nº 042/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações; podendo apresentar documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugna-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. (sob minuta) Assim o disse do que dou fé; e pediu este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando o comparecimento das testemunhas, nos termos do cap.19 item 22, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conf. a Lei 6.952/81. Meus conhecidos do que dou fé. Eu, _____ tabeliã que datilografei, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$. 24,48 + tabela J 6,12 + 3% Funjecc 0,73 = 31,33.

Zenaide Mestriner - tabeliã

Eliana Aparecida de Lima Fabio – pela outorganté



Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26





CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 02 / 2001

27

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 26 .
Nº desta folha : 27.
Nºs das demais folhas juntadas : 28 a 29 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

28

RESULTADO Nº 5514/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001195/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	Jardim	FM	A
MS	Miranda	FM	A
MS	Nioaque	FM	A
MS	Rio Verde de Mato Grosso	FM	A
MS	Ponta Porã	FM	A

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

29
40

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 11 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 29.
Nº desta folha 30.
Nºs das demais folhas juntadas: 31 a 41.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 31

1053670 001861/01

Ilmo Sr. DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.195/2001

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua Ariadne de Campos, sala 1, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ nº 02.399.817/0001-00, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.195/01, que a proponente deixou de apresentar as Certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Campo Grande-MS, sua sede, referente a sócia-dirigente ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação do Decreto nº 2.108/96:

"§ 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a) .....

Delegacia do DELIMC e Coiab Fls. 32

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protestos de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica."

3. Conseqüentemente, a obrigatoriedade referente a apresentação de certidões que demonstrem a idoneidade do dirigente da sociedade pretendente ao serviço de radiodifusão foi repassada para o Edital, no subitem 5.2.5.

4. Por sua vez, o subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões dos Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

5. Em suma significa que os dirigentes das empresas devem apresentar certidões dos seguintes locais:

a. onde possuem residência, nos últimos cinco anos;
b. onde exercem ou exerceram atividade econômica, em igual período.

6. Consta do Contrato Social da licitante, as fl. 03, do Processo nº 53.670.001.195/2001:

"CLÁUSULA II - A entidade terá sua sede na Rua José Barnabé de Mesquita nº 948, Cep 79100-200, Campo Grande-MS....."

7. A sociedade ora analisada está regularmente constituída e tem como objeto a exploração de serviço com finalidade comercial, como entidade Mercantil, deve cumprir os ditames do Código Comercial. Ser dirigente de uma sociedade comercial é exercer uma atividade econômica, vale ressaltar que o texto Editalício não faz remissão a atividade financeira.

8. Assim sendo o fato da sociedade ter permanecido sem movimentação financeira, conforme o declarado em seu Balanço, não descaracteriza a atividade

de seu dirigente, que conseqüentemente deveria, em cumprimento ao subitem 5.2.5, ter apresentado as certidões daquela Comarca.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu tais determinações, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem as certidões exigidas no artigo 15 do R.S.R.

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

11. A habilitação é ponto decisivo no processo licitatório, posto que representa a admissão, o aceite ou, ainda, deferimento do proponente como partícipe do processo, pois é por meio desse ato que adquire o direito de ter suas propostas abertas.

12. A fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

13. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a constituição tivesse

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 34

reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

14. Dentre outros quesitos a serem avaliados, é na Habilitação Jurídica, que a Administração Pública poderá examinar se a pessoa do dirigente é idônea para contratar com o Poder Público a execução do serviço ao qual se propõe.

15. "**A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste,**" afirma J. Cretella Júnior em sua obra "Das Licitações Públicas" (Editora Forense pág. 251).

16. Vale ressaltar ainda, o que dispõe o artigo 41 da lei nº 8.666/93:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculado."

17. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os

princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

18. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

19. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

SOLANGE AUXILIADORA ZEDE
Procuradora

Fls. 36

PROCURAÇÃO

1 A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nrº 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nrº 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nrº 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nrº 043/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2001

2º SERVIÇO NOTARIAL

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Socio-Gerente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/ 2001

Luiz Joaquim Pereira da Rocha
Presidente da CAT/GO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT
@ Reconheço, como verdadeira, a (s) firma de (s)
Luiz Antonio Botelho da Cruz
e dou fé. Cuiabá (MT).
28 JUN. 2001

- Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
- Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
- Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
- Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
- Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 37

1 53670 .001876 /01

Ilmo Sr.

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

Manoel Elias Moreira

MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.195/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.195/01, que a proponente deixou de apresentar as Certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Campo Grande-MS, sua sede, referente a sócia-dirigente ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação do Decreto nº 2.108/96:

"§ 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a).....

Delegacia do DELEMC em Goiás Fls. 32

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protestos de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica."

3. Conseqüentemente, a obrigatoriedade referente a apresentação de certidões que demonstrem a idoneidade do dirigente da sociedade pretendente ao serviço de radiodifusão foi repassada para o Edital, no subitem 5.2.5.

4. Por sua vez, o subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões dos Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

5. Em suma significa que os dirigentes das empresas devem apresentar certidões dos seguintes locais:

a. onde possuem residência, nos últimos cinco anos;
b. onde exercem ou exerceram atividade econômica, em igual período.

6. Consta do Contrato Social da licitante, as fl. 03, do Processo nº 53.670.001.195/2001:

"CLÁUSULA II - A entidade terá sua sede na Rua José Barnabé de Mesquita nº 948, Cep 79100-200, Campo Grande-MS....."

7. A sociedade ora analisada está regularmente constituída e tem como objeto a exploração de serviço com finalidade comercial, como entidade Mercantil, deve cumprir os ditames do Código Comercial. Ser dirigente de uma sociedade comercial é exercer uma atividade econômica, vale ressaltar que o texto Editalício não faz remissão a atividade financeira.

8. Assim sendo o fato da sociedade ter permanecido sem movimentação financeira, conforme o declarado em seu Balanço, não descaracteriza a atividade

de seu dirigente, que conseqüentemente deveria, em cumprimento ao subitem 5.2.5, ter apresentado as certidões daquela Comarca.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu tais determinações, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem as certidões exigidas no artigo 15 do R.S.R.

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**." (grifo nosso)

11. A habilitação é ponto decisivo no processo licitatório, posto que representa a admissão, o aceite ou, ainda, deferimento do proponente como partícipe do processo, pois é por meio desse ato que adquire o direito de ter suas propostas abertas.

12. A fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

13. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a constituição tivesse

reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

14. Dentre outros quesitos a serem avaliados, é na Habilitação Jurídica, que a Administração Pública poderá examinar se a pessoa do dirigente é idônea para contratar com o Poder Público a execução do serviço ao qual se propõe.

15. "**A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste,**" afirma J. Cretella Júnior em sua obra "Das Licitações Públicas" (Editora Forense pág. 251).

16. Vale ressaltar ainda, o que dispõe o artigo 41 da lei nº 8.666/93:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculado."

17. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 041

princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

18. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

19. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente

Delegacia do MC em Goiás
Fls. 42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 41.
Nº desta folha 42.
Nºs das demais folhas juntadas: 43 a 49.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF
09 OUT 11 20 000653
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Delegacia do DELMC em Goiás
Fls. 43

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação – CEL
GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:17
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC
Serviço: FM
Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda**, com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21 06 1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08 06 1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas.

SSR/CEL/MC S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SICAP N.º 0199020233
Em, 09/10/01

Polícia do DELIMC de Goiás
Fls. 44

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 45

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

O item "5" do **Edital estabelece** quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os **contemplam** expressamente

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 46

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Campo Grande. Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto desta localidade porque é a sede e foro da empresa. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais e de protestos referente a sede da empresa, CAMPO GRANDE. Somente constam dos autos as certidões de Caarapó/MS.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIC Fls. 47 Polícia Civil Goiás

Ó subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELINC em Goiás
Fls. 48

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELINC em Goiás – Fls. 49

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08/10/2001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04



50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 57 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

P/

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): (02) FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): (02) FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): (02) FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. É, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 15 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 90 .
Nº desta folha : 91 .
Nºs das demais folhas juntadas : 92 a 106 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

92/

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

93

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

95

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

98

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

99

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Validares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

104

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

105

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	**Classificada**
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

106

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Alvaro [illegible] de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SCE/M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 106 .
Nº desta folha : 107 .
Nºs das demais folhas juntadas : 108 a 118 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

PROPOSTA SINTÉTICA DO PREÇO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Fls.: 108
Rubrica

1. **Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

2. **CNPJ/MF: 04.466.878/0001-75**

3. **Edital da Concorrência : n° 041/2001-SSR/MC**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM).**

5. **Localidade: Costa Rica / MS**

6. **Valor Proposto: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

1ª Parcela : R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

2ª Parcela : R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fábio
CPF: 870.913.991-53
Sócia-Gerente

PROPOSTA SINTÉTICA DO PREÇO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

SSCE das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

1. **Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

2. **CNPJ/MF: 04.466.878/0001-75**

3. **Edital da Concorrência : n° 041/2001-SSR/MC**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada(FM).**

5. **Localidade: Miranda/MS**

6. **Valor Proposto: R$ 96.999,98(noventa seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fábio
CPF: 870.913.991-53
Sócia-Gerente

PROPOSTA SINTÉTICA DO PRECO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVICO.

SSCE/MC das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:

1. **Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

2. **CNPJ/MF: 04.466.878/0001-75**

3. **Edital da Concorrência : n° 041/2001-SSR/MC**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada(FM).**

5. **Localidade: Nioaque/MS**

6. **Valor Proposto: R$ 96.999,98(noventa seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fábio
CPF: 870.913.991-53
Sócia-Gerente

PROPOSTA SINTÉTICA DO PREÇO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

das Comunicações - SSC/MC Fls.: 111 Rubrica:

1. **Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

2. **CNPJ/MF: 04.466.878/0001-75**

3. **Edital da Concorrência : n° 041/2001-SSR/MC**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada(FM).**

5. **Localidade: Ponta Porã/MS**

6. **Valor Proposto: R$ 96.999,98(noventa seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fábio
CPF: 870.913.991-53
Sócia-Gerente

PROPOSTA SINTÉTICA DO PREÇO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

SSCE - Secretaria de Serviços de Comunicações
Fls.: 112
Rubrica:

1. **Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

2. **CNPJ/MF: 04.466.878/0001-75**

3. **Edital da Concorrência : n° 041/2001-SSR/MC**

4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada(FM).**

5. **Localidade: Rio Verde do Mato Grosso/MS**

6. **Valor Proposto: R$ 96.999,98(noventa seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela : R$ 48.499,99(quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fábio
CPF: 870.913.991-53
Sócia-Gerente

M. das Comunicações
Fls.: 113
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA. A SEGUIR:

1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Min. das Comunicações
Fls: 114
Fiscal

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01.

MC das Comunicações
Fls.: 115
Rubrica
SCS

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

M. das Comunicações
Fls.: 116

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 3) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Benito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drasilio [illegible]	Drasilio Pereira	[signature]	[signature]	875440 3ºR	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO [illegible]	VANDA NOGUETHA BOUNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 118
Rubrica:

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 119
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 118 .
Nº desta folha : 119 .
Nºs das demais folhas juntadas : 120 a 131 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 121
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93,773
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,377

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Cláudio Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comun... Fls. 123 ... das Comunicações

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de NIOAQUE/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 126
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 127
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Joailene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	81.541
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,154

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 130
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001195/01	**CNPJ:**	04.466.878/0001-78
Razão Social:	REDE DE RADIO E TELEVISAO FENEBI LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.116
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,412

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gomar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 133
Rubrica

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 134
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCES
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

135

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 20 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 134.
Nº desta folha : 135.
Nºs das demais folhas juntadas : 136 a 155.

Brasília, 09 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II d Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 11/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada SERCA / DIPEQ/MS.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547688934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03016000145199607
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032690
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor tota final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A EM LIQUIDAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros c/os ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCE
Chefe do Escritório

(SIDEC - 12/09/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações. CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO. Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA. 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Cláudia Regina Tadeia Uehara

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequecho - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Viceste Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(SIDEC - 12/09/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 08/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394437000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro Bacel, Curitiba/PR
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	[illegible]
SC	[illegible]

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	RURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000208/01	HABILITADA
	CRIVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
[illegible]				

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SANTA FÉ LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOL DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

13809

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Amazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA.	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNIANDI	FM	53630.000105/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANCA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Caruari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAUARI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2002-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser providenciados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §3º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Fortuna/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000. Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividades do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8 666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data de Assinatura: 21/11/2002.

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 62/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local, incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157.-Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56. Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

Instrumento Contratual: Contrato 4500020154. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$132.245,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524. Contratada: Metta Comércio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade: Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Willi Jonas Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP.CB.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede lógica. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultado: Habilitada as empresas: Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comércio, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systems da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Martinópolis/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
CARMÂNIAES & FERREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000090/02	51,456	95,140

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97,603	98,893
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000349/98	94,696	97,350
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000346/98	92,424	96,214
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86,758	93,381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	80,000	90,002

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,122	99,212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,042	99,201
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	91,961	99,196
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	86,870	98,687
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	83,723	92,394

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,197	99,611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,150	92,215
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	76,060	97,606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	52,120	95,212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	88,030	92,824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76,297	89,791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95,051	99,505
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,599	99,360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93,586	99,359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93,580	99,358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81,621	98,162
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67,837	96,784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84,173	96,617
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81,439	96,343
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	67,837	90,805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Solânea/PB.

RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58,445	95,849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,129	97,134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Ubaíra/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,367	99,637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92,613	99,261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,358	99,236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,085	99,209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91,586	92,323
RÁDIO FM BUJARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91,182	92,280
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,533	92,175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75,648	91,586
RÁDIO UIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000156/98	86,354	91,532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajedo/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96,162	99,616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95,009	99,500
RÁDIO ELDORADO FM S/C LTDA.	FM	53103.000155/98	93,591	99,359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	95,389	99,352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89,947	91,160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,775
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,500	98,750
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000258/01	83,333	98,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	89,710	98,071
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000259/01	81,522	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,033
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,956
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,952
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	78,614	97,861
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,353	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,267	97,727
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 990 LTDA.	FM	53103.000261/01	61,191	96,119
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	61,113	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000268/01	61,036	96,104
[illegible]	FM	[illegible]	70,000	96,000
[illegible]	FM	[illegible]	57,000	95,700
[illegible]	FM	[illegible]	57,000	95,700

SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	96,279	99,628
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	93,744	99,374
REDE GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	92,964	99,296

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	92,964	99,399
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	89,086	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	87,687	98,672
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	82,528	98,353
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	96,830	97,459
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	94,480	97,254

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,086	99,509
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263/01	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	89,942	98,898
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,821	98,682
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,185	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,089	97,514
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	95,627	97,268

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,297	98,620
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	75,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000266/01	90,199	98,880
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,423	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	80,643	98,064
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	96,240	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	94,454	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,104	99,511
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,505	99,451
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	90,196	98,923
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	88,135	98,813
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	85,762	98,576
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	97,561	97,562
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,524	97,558

ANEXO VII
Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.043/01	97,265	98,983
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]			

TELEVISÃO AIMARÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	87,500	98,739
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	82,947	98,295
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO PENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	81,541	98,154

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001189/01	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	98,097	99,810
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,914	99,401
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	96,075	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	95,243	99,524
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO PENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	93,363	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	92,965	99,295
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	91,846	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	90,858	99,089
ORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	86,850	98,688

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	90,000	99,000
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	91,252	99,745
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	95,833	99,581
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	91,096	99,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	89,436	98,941
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	84,911	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Puxinanã/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
O BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	93,753	99,375
DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000185/00	92,421	99,242
S COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
SIST[illegible] RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000197/00	91,110	99,111
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	91,784	97,650
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Teresinha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,384	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.000190/00	95,144	97,966
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.000184/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/3000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.000187/00	95,145	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.000186/00	95,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	91,803	99,180
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	83,333	98,333
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/00	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	94,142	97,866
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	93,504	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Triunfo/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000280/00	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/00	69,741	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.000280/00	96,055	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/00	89,643	98,964
GPS JCR COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000281/00	87,601	98,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.000282/00	82,263	98,226

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.000286/00	95,864	99,588
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000283/00	94,735	99,473

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

944

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

146

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.°: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda	
Processo n.°: 53670.001.195/01	**Município:** Rio Verde de Mato Grosso/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.°
1. Prova de habilitação	**Sim**	**136/138**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/07
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	08
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	08
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/02/67.	Sim	08
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	08
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/2/67.	Sim	08
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	09
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	10 e 11
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	12
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	13 e 14
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	15
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	16
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	17 e 18

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	19 e 20
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	21/24
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**139 e 140**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**141/143**
Observações:		
Xxxx

147

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

VENCEDOR

AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

148

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.°: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda	
Processo n.°: 53670.001.195/01	**Município:** Nioaque/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.°
1. Prova de habilitação	**Sim**	**136/138**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/07
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	08
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	08
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/02/67.	Sim	08
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	08
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/2/67.	Sim	08
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	09
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	10 e 11
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	12
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	13 e 14
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	15
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	16
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	17 e 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

149

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	19 e 20
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	21/24
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**139 e 140**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**141/143**
Observações:		
Xxxx

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

161

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.°: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda	
Processo n.°: 53670.001.195/01	**Município:** Miranda/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.°
1. Prova de habilitação	**Sim**	**136/138**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/07
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	08
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	08
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/02/67.	Sim	08
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	08
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/2/67.	Sim	08
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	09
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	10 e 11
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	12
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa	Sim	13 e 14
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	15
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Sim	16
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	17 e 18

152

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	19 e 20
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	21/24
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**139 e 140**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**141/143**
Observações:		
Xxxx

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

153
9

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

VENCEDOR

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

164

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda	
Processo n.º: 53670.001.195/01	**Município:** Ponta Porã/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**136/138**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/07
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	08
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	08
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	08
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	08
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	08
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	09
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	10 e 11
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	12
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	13 e 14
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	15
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	16
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	17 e 18

165

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	19 e 20
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	21/24
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**139 e 140**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**141/143**
Observações:		
Xxxx

CONJUR - M. das C.
Fls.: 166
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultória Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

Fls. 167

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 12/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações 168

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls. 169
ASSESSORIA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº Famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80000.011474/2008-81	42.294.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 02.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitens 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	53790.000300/08
037/2000	RS	OSTÓLIO VARGAS	FM	RADIO ESTRELA DO SOL FM LTDA	53790.000216/08

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital,

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	MS	Ponta Porã	FM	Costa Comunicações Ltda	53670.001184/01

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo n.º 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA.- ME., CNPJ nº 04.912.330/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data do Indeferido	Serviço e Local de Atuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º c 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 1.691,71
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º c 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 3.999,17
ARN AMEO Arrendamento Mercantil S.A.	53500004842/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	-
Abraão Assaf e Silva Costa	53500021315/2005	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 161 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.752,93
Adriano Pivesi dos Santos	53500013340/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.752,93
Aeromicro Networks LTDA	53500024139/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.033,20
Agni Anil Ezenarain LTDA	53500009897/2007	02/01/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art 163 da Lei nº 9.472/97	Arquivamento	-
Aldair Andrade de Souza	53500028957/2005	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97).	Multa	R$ 250,00
Alambiques Cerâmicos do Brasil LTDA	53500004961/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 161 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 250,00
André da Silva Vasconcelos	53500003183/2008	25/04/2008	Não outorgado - Ouro/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.014,20
Antônio Raimundo da Silva	53500005715/2006	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.752,93
Arenna Transportes Ltda	53500015196/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofreqüência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 250,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Rayon	53500003211/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Aguas Lindas - APADAC/AL	53500009437/2007	19/03/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não outorgado - Planaltina/DF	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Multa	R$ 250,00

Ministério das Comunicações e CE
Fls. 17
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

rotocolo nº: **53670.001195/2001-78**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019750** e o código CRC **226E9362**.

51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0400/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001195/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, Miranda, Nioaque, Rio Verde de Mato Grosso, Ponta Porã/MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.195/01, que a proponente deixou de apresentar as Certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Campo Grande- MS, sua sede, referente a sócia-dirigente ELIANA APARECIDA DE LIMA FÁBIO."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Consta do Processo, fls. 10, Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais, que suprem as exigências do subitem 5.2.5 do Edital.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta informação.**

53

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 13 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

54

Processo n.º 53670.001195/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 13 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0401/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001195/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº .041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, Miranda, Nioaque, Rio Verde de Mato Grosso e Ponta Porã/MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL e CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.** , qualificadas nos autos do processo sob referência, vêm interpor **Recursos** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.** , trazendo em suas petições o embasamento legal que julgaram suficientes para sustentar a motivação de seus requerimentos, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, nos seus entendimentos, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. As **Recorrentes** desenvolveram suas petições tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, estão os pedidos amparados no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pelas **Recorrentes**, verificou-se que a base de toda a motivação dos **Recursos**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. **Deste modo**, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida nos Recursos ora interpostos, sugere-se pela adoção, na

íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0400/2002/L7/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento aos Recursos ora interpostos, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 13 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

57

Processo n.º 53670.001195/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 13 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

59

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/ 05 /2002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 10 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 59.
Nº desta folha 60.
Nºs das demais folhas juntadas: 61 a 70.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

PROPOSTA TECNICA

Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

CNPJ/MF: 04.466.878/0001-78 **DATA 04/07/2001.**

Edital da Concorrência n° 041/2001 - SSR/MC Localidade: Jardim UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

1. Programação jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

Delegacia do DENTRAC em Goiás

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO	MESES
	9

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fabio
Sócia-Gerente

PROPOSTA TECNICA

Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

CNPJ/MF: 04.466.878/0001-78 **DATA 04/07/2001.**

Edital da Concorrência n° 041/2001 - SSR/MC Localidade: Miranda UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

1. Programação jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO	MESES
	9

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fabio
Sócia-Gerente

PROPOSTA TECNICA

Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

CNPJ/MF: 04.466.878/0001-78 **DATA 04/07/2001.**

Edital da Concorrência n° 041/2001 - SSR/MC Localidade: Nioaque UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

1. Programação jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

Delegacia do DELTEL/MC em Goiás

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO	MESES
	9

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fabio
Sócia-Gerente

Delegacia do DEL/MC em Goiás

PROPOSTA TECNICA

Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

CNPJ/MF: 04.466.878/0001-78 **DATA 04/07/2001.**

Edital da Concorrência n° 041/2001 - SSR/MC Localidade: Ponta Porã UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

1. Programação jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO	MESES
	9

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fabio
Sócia-Gerente

PROPOSTA TECNICA

Razão Social da Proponente: Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.

CNPJ/MF: 04.466.878/0001-78 **DATA 04/07/2001.**

Edital da Concorrência n° 041/2001 - SSR/MC Localidade: Rio Verde do Mato Grosso UF: MS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

1. Programação jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA.	**Tempo dos programas em minutos (B)**	**(%) (B/A) x 100**
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

PRAZO PARA INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO	**MESES**
	9

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2001.

Eliana Aparecida de Lima Fabio
Sócia-Gerente

70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 69 .
Nº desta folha : 70 .
Nºs das demais folhas juntadas : 71 a 77 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

Brasília/DF. 23 de maio de 2002

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC.

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:47
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP Nº 02999303497
Em, 29/05/02

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

74

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Campo Grande. Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto desta localidade porque é a sede e foro da empresa. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais e de protestos referente a sede da empresa, CAMPO GRANDE. Somente constam dos autos as certidões de Caarapó/MS.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Deste modo, verifica-se que a proponente **não** atendeu ao comando **do subitem** 5.2.5 e por isto **não** poderá **ser considerada** como **habilitada**, impondo-se a **sua** INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS,* porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

77
88

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

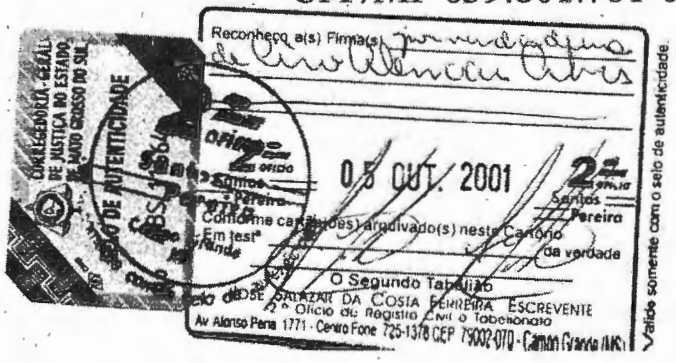

78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 77 .
Nº desta folha : 78 .
Nºs das demais folhas juntadas : 79 a 83 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001195/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim, Miranda, Nioaque, Ponta Porã e Rio Verde de Mato Grosso, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Campo Grande. Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto desta localidade porque é a sede e foro da empresa. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

80

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas **ou revalidadas em data não superior a noventa dias** anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 51 a 54 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA., na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53670.001195/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira; do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

84

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 83 .
Nº desta folha : 84 .
Nºs das demais folhas juntadas : 85 a 90 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 09:51, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392653** e o código CRC **BF5EAAB5**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 11:14:01.

TVR 34/15

XVIII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001194/2001-23**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019749** e o código CRC **99D00A27**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:28:08.

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001194/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

PROC INATIVO
CAIXA Nº

INTERESSADO:

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	SEADM/CONJUR		16/05/07	16			/ /
03	CPL		18/07/07	17			/ /
04	SEADM/CONSUR		29/11/07	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001194/2001**, desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(27)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

01

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF 04 496 494/0001-06
Avenida Adjalmo Saldanha n.º 1530
Mundo Novo - Mato Grosso Sul

Relação de documentos, anexados ao **Conjunto Nº 01**, para habilitação na **CONCORRÊNCIA DO EDITAL Nº 041/2001-SSR-MC**, Serviço de Radiodifusão de FM.

Os documentos foram numerados, na parte superior direita, em ordem crescente de n.º 01 a 25 e rubricados na parte inferior direita.

N.º DA PÁGINA	NOME DO DOCUMENTO
01	Relação de Documentos para Habilitação
02 a 06	Contrato Social;
07	Assentimento Prévio;
08	Declarações conf. Anexo II;
09	Prova de nacionalidade Dirigente;
10	Prova de nacionalidade Sócio;
11	Certidão Negativa Cíveis e Criminais Dirigente;
12	Certidão Negativa Protesto e Títulos;
13	Certidão Regularidade Justiça Eleitoral;
14	Balanço de Abertura;
15	Índice de Solvência;
16	Certidão Negativa Falência e Concordata da empresa;
17	Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ/MF;
18	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
19	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;
20	Certidão Negativa de Débitos com A Previdência Social;
21	Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
22	Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Receita Federal;
23	Certidão Negativa de Débitos com a Proc. Geral da Faz. Nacional;
24	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e
25	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Reinaldo Antonio dos Santos
Diretor Geral
CPF 553.760.859-15

"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA."
CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

REINALDO ANTONIO DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, filho de Herculano Lindolfo dos Santos e Alerina dos Santos, nascido a 02 de Setembro (09) de 1969, em Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Adjalmo Saldanha, 1530 - fundos, Bairro São Jorge, CEP.: 79980-000, neste Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de identidade RG. n.º 514.260 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 553.761.859/15; *RONALDO JOSÉ CARVALHO* brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Osvaldo Carvalho e Josina Novais Carvalho, nascido a 02 de Setembro de 1.971, em Cambira, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ponta Porã, n.º 325 - centro, CEP.: 79985-000, no Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 886.396 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 560.264.041/04; constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social: *"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA."* com sede na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Adjalmo Saldanha, n.º 1530 - Bairro São Jorge, CEP.: 79980-000; podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público concedente;

SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a execução de serviços radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC) de sons e imagens (TV) e de televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlato, tais como serviços de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio e marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre como finalidade educativa, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;

TERCEIRA: A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Rua Adjalmo Saldanha, n.º 1530 - Bairro São Jorge, CEP.: 79980-000, neste Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;

QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA: – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.



"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA"
CONTRATO SOCIAL

SEXTA: – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos;

SÉTIMA: – A sociedade se obriga a observar, com rigor o que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens em geral;

OITAVA: – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal, um mínimo de dois terço de empregados brasileiros natos.

NONA: – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA: – A sociedade não poderá deter concessões ou preniações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DÉCIMA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
b) – A sócia RONALDO JOSÉ CARVALHO, com 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

S O C I O S	***QUOTAS***	***VALOR R$***
1 – Reinaldo Antonio dos Santos	**30.000**	**30.000,00**
2 – Ronaldo José Carvalho	**30.000**	**30.000,00**
S o m a s	**60.000**	**60.000,00**

DÉCIMA TERCEIRA: A integralização do Capital social será feita da seguinte forma:

a) – 10% (dez por cento) neste ato, em moedas corrente nacional;
b) – 90% (noventa por cento) a ser integralizado em data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão a esta sociedade, em moedas corrente nacional.

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER COPIA FIEL DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST. DA VERDADE
MUNDO NOVO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA
Nº ABL 32332

"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA"
CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade;

DÉCIMA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário;

DÉCIMA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio: *Reinaldo Antonio dos Santos,* na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA SÉTIMA: As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e o sócio remanescente terá sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante;

DÉCIMA OITAVA: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, cujo valor será de um salário mínimo vigente no País, que será levado a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro;

DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios;

VIGÉSSIMA: O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado a afeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade;

VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro liquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSSIMA SEGUNDA: O prejuizo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSSIMA TERCEIRA: Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um "FUNDO DE RESERVA", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MONTE NOVO/MS
SELO DE AUTENTICIDADE
ABL 32331
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃO
MELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

Delegacia do M... Com... Fl. 06

VIGÉSSIMA QUARTA: O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuídos aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso" ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSSIMA QUINTA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.;

VIGÉSSIMA SEXTA: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão sonora.

VIGÉSSIMA-OITAVA – Os sócios qualificados no preâmbulo deste Instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VIGÉSSIMA NONA: - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Mundo Novo/ MS, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Mundo Novo/MS., 11 de Abril (04) de 2.001

.....
REINALDO ANTONIO DOS SANTOS

.....
RONALDO JOSÉ CARVALHO

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTÊNTICO SEM CÓPIA DO DOCUMENTO
APRESENTADO
EM TEST. DA VERDADE
MUNDO NOVO-MS
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
MELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA
Nº ABL 32330

Delegacia do M C em Go
Fl. 07
06

"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA".
CONTRATO SOCIAL

Mundo Novo/MS., 11 de Abril (04) de 2.001

.....
Dr. Júlio Montini Neto
OAB/MS. – 4.937

Testemunhas:

.....
BLEY FERNANDES ROSA
CI – 141.878/SSP – MT.
CPF: 140.226.801/72

.....
JOSÉ CARLOS NOVA
CI – 487.000/SSP – MS.
CPF: 390.084.521/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2001
SOB O NÚMERO:
54200726263
Protocolo: 01/011229-4
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32329

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTENTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
EM TEST. _____ DA VERDADE
MUNDO NOVO-MS, 11 de Abril de 2001
☐ MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
☐ NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

Jovino Corrêa de Souza
SUBSTITUTO

07
Delegacia do M C em
Fl. 08
CABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 35
SAEI/APIPR

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 98 -E Brasília - DF, terça-feira, 22 de maio de 2001 R$ 0,93

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Justiça 2
Ministério da Defesa 6
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Educação 41
Ministério da Cultura 51
Ministério do Trabalho e Emprego 52
Ministério da Previdência e Assistência Social 55
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 56
Ministério das Comunicações 67
Ministério do Meio Ambiente 69
Ministério do Esporte e Turismo 69
Ministério do Desenvolvimento Agrário 70
Tribunal de Contas da União 74
Poder Judiciário 99

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário
DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

JULGAMENTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADe N. 2.399-3 - Medida Liminar (1)

PROCED. : AMAZONAS
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVDOS. : PGE-AM - JORGe HENRIQUe De FREITAS PINHO e OUTRO
REQDO. : PRESIDENTe DA REPÚBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão : Após o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio (Relator), rejeitando a preliminar argüida; não conhecendo da ação quanto ao § 3º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, na redação primitiva; deferindo a liminar para suspender, até a decisão final da ação direta: no artigo 7º, caput, e no § 4º, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação imprimida pelo artigo 1º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, a expressão "salvo os bens de informática"; o § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.387/1991; na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, o artigo 5º, na parte que inseriu o artigo 16-A, na Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, cabeça e incisos I ao IV, sem redução de texto, ou seja, para excluir do campo de incidência os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, e os incisos I e II do §, 2º do artigo 5º; e, ainda quanto à Lei nº 10.176/2001, o artigo 6º, o artigo 7º, o artigo 8º e o artigo 11 para, também sem redução de texto, assentar que este artigo não se aplica à Zona Franca de Manaus; e, finalmente, indeferindo a medida liminar no que tange ao artigo 3º da referida lei (Lei nº 10.176/2001), na parte que modificou a redação do artigo 2º da Lei nº 8.387/1991, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista da Senhora Ministra Ellen Gracie.-Falaram, pelo requerente, o Professor Ives Gandra da Silva Martins, e, pelo requerido, o Doutor Gilmar Ferreira Mendes, Advogado-Geral da União. Plenário, 09.5.2001.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.213-0 - Medida Liminar (2)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO De MELLO
REQTE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADVDOS. : MÁRCIO LUIZ SILVA e OUTROS
REQDO. : PRESIDENTe DA REPÚBLICA

Decisão : Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 10.5.2001.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERÔNESe AGUIAR
Secretário

(Of. El. nº 118CCDP)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Barbacena Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de maio de 1997, que renova a concessão de "Rádio Barbacena Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 042)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.819, DE 21 DE MAIO DE 2001

Altera a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, nu hipóteses que menciona.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre o valor dos prêmios destinado ao custeio de cobertura por sobrevivência de seguros de vida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 449, de 21 de maio de 2001. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.947.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 17 DE MAIO DE 2001

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, aos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 112 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000579/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 104, de 10 de maio de 2001.

Nº 113 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO DIVISA FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000636/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 105, de 10 de maio de 2001.

Nº 114 - Dar Assentimento Prévio à empresa **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENIBI LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000050/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 106, de 10 de maio de 2001.

Nº 115 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000055/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 107, de 10 de maio de 2001.

Nº 116 - Dar Assentimento Prévio à **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000121/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 108, de 10 de maio de 2001.

Nº 117 - Dar Assentimento Prévio à empresa **FABIANE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000137/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 109, de 10 de maio de 2001.

Nº 118 - Dar Assentimento Prévio à empresa **MRV COMUNICAÇÕES LTDA.**, com fim único e específico de arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000139/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 110, de 10 de maio de 2001

08

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Abaixo assinado, dirigente do **EMPRESA DE RADIDIFUSÃO CARVALHO LTDA** Declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236. De 28 de fevereiro de 1,967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2.001

Reinaldo Antonio dos Santos
Dirigente Geral
CIC 553 761 859-15

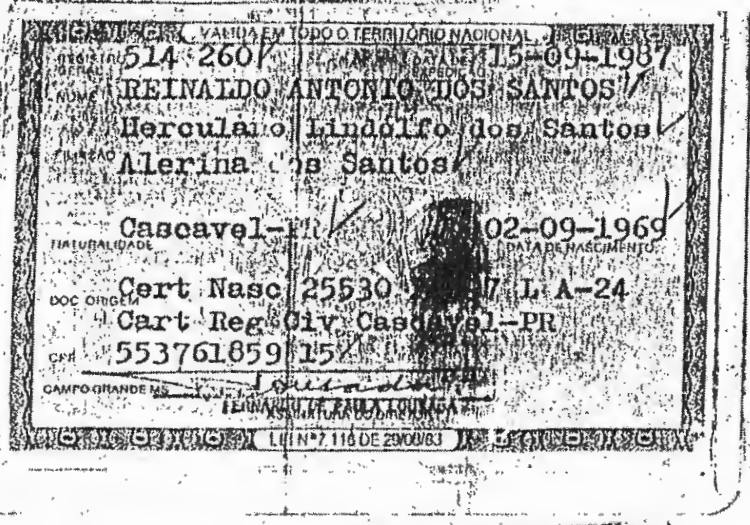
CARTEIRA DE IDENTIDADE VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

514 260 15-09-1987

REINALDO ANTONIO DOS SANTOS

Herculano Lindolfo dos Santos

Alerina dos Santos

Cascavel-PR 02-09-1969

Cert Nasc 25530 L A-24

Cart Reg Civ Cascavel-PR

553761859 152

CAMPO GRANDE MS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pl - Eldorado

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M Goiás

Fl. 10

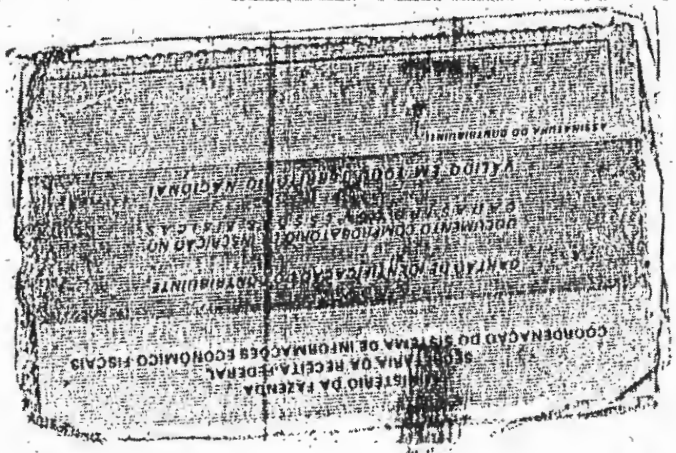

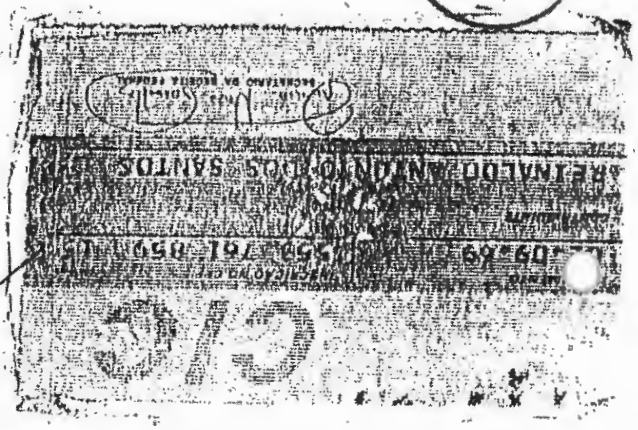


AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

COMARCA DE

SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFERE COM O ORIGINAL




AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
TABELIÃ
SUBSTITUTA


AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
TABELIÃ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fl. 44



Ronaldo J. Carvalho.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

RONALDO JOSÉ CARVALHO

NASCIMENTO

02.09.71

ASSINATURA

Ronaldo José Carvalho.

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Delegacia do M C em Goiás

Fl. 11

10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000886396

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/93

NOME Ronaldo Jose Carvalho

FILIAÇÃO
Osvaldo Carvalho
Josina Novais Carvalho

NATURALIDADE
C bira-PR

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1971

DOC. ORIGEM C N Cambira-PR
N 10120 L A-9 F 128

OFF

AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MARIA SANTA VENNEQUES
MAT. 0108 708-1

RF-Mundo Novo 21/01/93

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABJ 87707

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL

TEST

MUNDO NOVO

MARIA LOURDES

NELI LOURDES

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABJ 87708

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

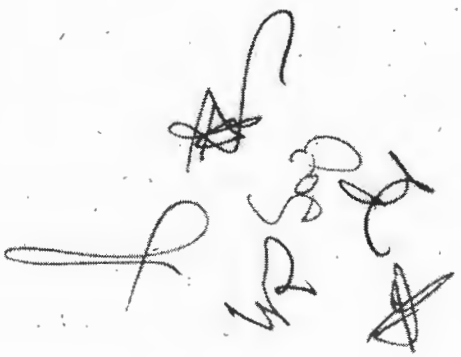


AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
AUTÊNTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
NOVO-MS
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ


AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
NOVO-MS
MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
SUBSTITUTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MUNDO NOVO

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 12

C E R T I D Ã O

A DISTRIBUIDORA DO JUÍZO DA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a meu cargo, nos mesmos verifiquei que, **NADA CONSTA** com referência a Ações **CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA e EXECUTIVOS FISCAIS**, requeridas em nome de **REINALDO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 553.761.859-15, residente e domiciliado neste município e Comarca de Mundo Novo-MS.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo- Ms., 20 de Junho de 2001.

SILVIANE CATTO RANKEL
Distribuidora

Rua Voluntários da Pátria, 90-79.980-000- Fone: 067-474-1633 - Mundo Novo - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE MUNDO NOVO MS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13
12

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registros de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta Comarca, deles verifiquei que não consta qualquer título protestado contra: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS CPF- 553761859-15 RG- 514.260-MS x.x.x.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul
Juízo da 33ª Zona - Mundo Novo e Japorã
Rua Voluntários da Pátria nº90 1º andar Fone/Fax 0XX-67-474-2191

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

13

CERTIDÃO

Certifico que revendo no Sistema de Alistamento Eleitoral, nele encontrei o registro de:

***REINALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, Locutora, filho de HERCULANO LINDOLFO DOS SANTOS E ALERINA DOS SANTOS, com inscrição eleitoral nº.14498251910, vota na zona 0185, seção 099, Município de Cascavel, Estado do Paraná, não filiado a partido político,* **CERTIFICO,** *mais, que o citado eleitor esta com a situação eleitoral* **REGULAR**.

Mundo Novo 19 de junho de 2001

33ª Zona Eleitoral MS Circ. de Mato Grosso do Sul

SIDNEI RIBEIRO
Chefe de Cartório

14

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA
CNPJ/MF: 04 496 494/0001-06

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

B A L A N Ç O D E A B E R T U R A

A T I V O

DISPONÍVEL	
CAIXA GERAL	R$ 6.000.00

TOTAL DO ATIVO.....R$ 6.000.00

P A S S I V O

PATRIMONIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 60.000.00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R$ 54.000.00

TOTAL DO PASSIVO.....R$ 6.000.00

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Reinaldo Antonio dos Santos
Sócio Gerente
CPF 553.761.859-15

Bley Fernandes Rosa
Tec. Contabilidade – CRC/MS 00297405

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16
15

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA

CNPJ/MF: 04 496 494/0001-06

IS = AT / (PC + ELP) > = 1,0

Onde:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

IS = 6.000,00 / 00,00 + 0,00

IS = Índice de Solvência > 1,0

PL = Patrimônio Líquido = R$ 6.000,00

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Reinaldo Antonio dos Santos
Sócio Gerente
CPF 553 761 859 15

Bley Fernandes Rosa
Téc. Contabilidade - CRC/MS 00297405

16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MUNDO NOVO

Delegacia do M C em Fl. 17

C E R T I D Ã O

A DISTRIBUIDORA DO JUÍZO DA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a meu cargo, nos mesmos verifiquei que, **NADA CONSTA** com referência a Ações **CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA e EXECUTIVOS FISCAIS,** requeridas em nome de **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA,** firma inscrita no CNPJ nº 04.496.494/0001-06, estabelecida na Rua José Adjalmo Saldanha, nº 1530, neste município e Comarca de Mundo Novo-MS.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo- Ms., 20 de Junho de 2001.

SILVIANE CATTO RANKEL
Distribuidora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.496.494/0001-06	12/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA ADJALMO SALDANHA			1530
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	SAO JORGE		79980-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
MUNDO NOVO		MS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0145100-MUNDO NOVO	13/06/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MF-SRF IRF-MUNDO NOVO/MS

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 32335

AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

AUTENTICO SER CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
EM TEST. _____ DA VERDADE.
MUNDO NOVO/MS, _____

MARIA LOURDES DE SOUZA - TABELIÃ
NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

João Correa de Souza
SUBSTITUTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

1 CARIMBO PADRONIZADO / ETIQUETA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 19

18

INSCRIÇÃO
28.318.225-3
CONTRIBUINTE

FAC - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS

I IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

1 MODALIDADE DA ATUALIZAÇÃO	2 DATA ATUALIZAÇÃO	3 SETOR MOTIVO
x 2 ALTERAÇÃO	2 CONTRIB.	019

II IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

4 NOME (RAZÃO SOCIAL)		
EMPRESA RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA		
5 NOME FANTASIA		
RADIO GARÇA		
6 INSCRIÇÃO NO CGC/MF	7 INSCR. NA JUNTA	8 ALVARA / RETIFICA	9 INICIO ATIVIDADES
44964940001065	42007262633		

III ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

10 LOGRADOURO (COMPLEMENTO NA FICHA NO VERSO)	11 NÚMERO	12 COMPLEMENTO	13 BAIRRO, SETOR OU LOTEAMENTO
RUA ADJALMO SALDANHA	1530		SÃO JORGE
14 CEP	15 CIDADE (MUNICÍPIO)	16 CEP	17 DDD	18 TELEFONE
44.000-0	MUNDO NOVO	79 980 000		
19 TELEX	20 TELEFONE	21 TELEX	22 FAX	23 DDD

24 INSCR. CONTRIBUINTES FISCAIS | CONTRIBUINTE 1 | CONTRIBUINTE 2

IV INFORMAÇÕES ECONOMICA FISCAIS

25 NATUREZA DA OPERAÇÃO (1 NÃO 2 AMBULANTE)	26 REGIME FISCAL (1 NORMAL)	27 NATUREZA JURIDICA
x 1	x 1	02

28 CAPITAL SOCIAL	29 CNAE	30 PRINCIPAL ATIVIDADE (COMERCIO, INDUSTRIA OU SERVIÇO)
R$-60.000,00	6 0 0 2 7	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA LTDA

V IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / ACIONISTA - SOCIO QUE CONSTITUA MAJORITARIO DO ESTABELECIMENTO

31 NOME / RAZÃO SOCIAL	32 CARGO / FUNÇÃO	33 RG	34 ORG EX	35 UF
REINALDO ANTONIO DOS SANTOS	SOCIO GERENTE	514 260	SSP	M S
36 CPF (PESSOA FISICA)	37 CGC (PESSOA JURIDICA)	38 QUOTA (%)	39 CPF DO CONJUGE	
553 761 859 15		50 0		
40 ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO) (TABELA NO VERSO)				41 NÚMERO
Rua Adjalmo Saldanha				1530
42 COMPLEMENTO	43 BAIRRO, SETOR OU LOTEAMENTO	44 CEP	45 CIDADE (MUNICÍPIO)	46 UF
	SÃO JORGE	79 980 000	44.000-0 MUNDO NOVO	MS
47 DDD	48 TELEFONE	49 TELEX	50 FAX	51 ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL)

52 NOME / RAZÃO SOCIAL	53 CARGO / FUNÇÃO	54 RG	55 ORG EX	56 UF
RONALDO JOSÉ DE CARVALHO	SOCIO	886.396	SSP	M S
57 CPF (PESSOA FISICA)	58 CGC (PESSOA JURIDICA)	59 QUOTA (%)	60 CPF DO CONJUGE	
560 264 041 04		50 0		
61 ENDEREÇO (LOGRADOURO) (TABELA NO VERSO)				62 NÚMERO
Rua Adjalmo Saldanha				1530
63 COMPLEMENTO	64 BAIRRO, SETOR OU LOTEAMENTO	65 CEP	66 CIDADE (MUNICÍPIO)	67 UF
	CENTRO	79 985 000	JAPORÃ	MS
68 DDD	69 TELEFONE	70 TELEX	71 FAX	72 ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL)

73 NOME / RAZÃO SOCIAL	74 CARGO / FUNÇÃO	75 RG	76 ORG EX	77 UF
78 CPF (PESSOA FISICA)	79 CGC (PESSOA JURIDICA)	80 QUOTA (%)	81 CPF DO CONJUGE	
82 ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO) (TABELA NO VERSO)				83 NÚMERO
84 COMPLEMENTO	85 BAIRRO, SETOR OU LOTEAMENTO	86 CEP	87 CIDADE (MUNICÍPIO)	88 UF
89 DDD	90 TELEFONE	91 TELEX	92 FAX	93 ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL)

94 NOME / RAZÃO SOCIAL	95 CARGO / FUNÇÃO	96 RG	97 ORG EX	98 UF
99 CPF (PESSOA FISICA)	100 CGC (PESSOA JURIDICA)	101 QUOTA (%)	102 CPF DO CONJUGE	
103 ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO) (TABELA NO VERSO)				104 NÚMERO
105 COMPLEMENTO	106 BAIRRO, SETOR OU LOTEAMENTO	107 CEP	108 CIDADE (MUNICÍPIO)	109 UF
110 DDD	111 TELEFONE	112 TELEX	113 FAX	114 ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL)

AUTENTICAÇÃO

DIRETORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 32296

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MUNDO NOVO
FIEL DO
NEU LOURDES DE SOUZA

IV IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

| 129 NOME (PESSOA FÍSICA) | | |

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RECEITA

Fl. 20

Área Útil	CGC N.º 04.496.494/0001-06	Alvará N.º 1.481/2.001
N.º Empregados		
Início de Atividade 13/06/01		

GRUPO	ESPÉCIE	N.º CONTRIBUINTE
		1.481/01

ALVARÁ DE LICENÇA

O Chefe da Divisão de Receita da Prefeitura de Mundo Novo, Est. de Mato Grosso do Sul de acordo com o despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 713 de 13 / 06 / de 2.001 concede Licença para:

Razão Social: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA -.-.-.-

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

20

NO 001162001-06020022

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.496.494/0001-06
NOME: EMPRESA DE RADIO DIFUSAO CARVALHO LTDA
ENDERECO: RUA ADJALMO SALDANHA, 1530
BAIRRO OU DISTRITO: SAO JORGE
MUNICIPIO: MUNDO NOVO
ESTADO: MS
CEP: 79980-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E S[illegible]S ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

[illegible] CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE [illegible]ARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA [illegible]ERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O [illegible]IREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

[illegible]ALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

[illegible] ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA [illegible]LIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER [illegible]GENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI [illegible]MITIDA.

[illegible]ITIDA EM, 21 DE JUNHO DE 2001.
[illegible]LIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Delegacia do M T E em Goiás
Fl. 22
21

.../FgeCfSImprime1.ASP?VARPessoa=9593088&VARUf=MS&VARInscr=04496494%2F19/06/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04496494/0001-06
Razão Social : EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA
Endereço : RUA ADJALMO SALDANHA 1530 / SAO JORGE / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2001 a 18/07/2001
Certificação Número: 2001061900009593088001

Informação obtida em 19/06/2001, às 18:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23
22

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA.
CNPJ: 04.496.494/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **16:01:04** do dia **19/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **79C4.9612.4D1C.C246**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

Delegacia do M... em Goiás Fl. 243

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.496.494/0001-06

Nome Completo
EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:56:18 do dia 15/06/2001

Código de Controle da Certidão: 75D6.5530.8EDF.2B35

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia do M C
Fl. 25

AB031979

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: EMPRESA RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA
I.E./CPF : 28.318.225-3
Endereco : RUA ADJALMO SALDANHA, 1530, SAO JORGE
Cidade : MUNDO NOVO-MS CEP: 79.980-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8807/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 20 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
G. R. F.
Agência Fazendária de
Mundo Novo - MS

Elmo Jorge de Souza
Matr 0319791 ATE A-433
CPF 219 [illegible] 709-59

25

Delegacia do M C em Goiás
Fl 26

MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Finanças - Dpto. da Receita
Divisão de Controle de Arrecadação

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul
PROTOCOLADO SGB. Nº 729
Mundo Novo MS. 20/06/01
FUNCIONARIO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 111/01

CERTIFICO que, revendos os lançamentos existentes nesta Divisão, não existe débito vencido correspondente a impostos, taxas e outros com relação ao abaixo referido. Válido pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

NOME

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

ENDEREÇO

AVENIDA ADJALMO SALDANHA Nº 1.530 - BAIRRO SÃO JORGE - MUNDO NOVO-MS

REFERENTE

NADA CONSTA DÉBITOS DESTA EMPRESA ACIMA MENCIONADO, NESTE MUNICIPIO, DEVIDAMENTO CADASTRADO NA CNPJ Nº 04.496.494/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.318.225-3.

(Se imóvel deverá constar a Área)

FINALIDADE DA CERTIDÃO

QUITAÇÃO COM COFRES MUNICIPAIS -

Preencher a máquina - Use carbono - Não rasure

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venha a ser constatados buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda, que o débito _____

lançado e não vencido, da quantia de R$ _____

Nome do Contribuinte: _____

Código: _____ Requerida pelo processo nº _____

Mundo Novo, 20 de JUNHO de 2.001

P R O C U R A Ç Ã O

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, com sede à Av. Adjalmo Saldanha 1530, neste município de Mundo Novo - MS. Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04 496 494/0001-06, nomeia e constitui seu bastante procurador JOSÉ SOUZA DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Curitiba n.º 266, neste município de Mundo Novo - MS, portador da Carteira de Identidade n.º 122070, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul e do CIC n.º 104 412 711 20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço de Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Mundo Novo Ms. 22 de junho de 2001

Reconheço

Reinaldo Antonio dos Santos
Dirigente Geral
CIC 553 761 859 15

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Serviço Notarial e Registral
Nº ABL REGISTRO
AV. ADJALMO SALDANHA, 865 MS
MUNDO NOVO

Reconheço a(s) Firma(s) de por semelhança de Reinaldo Antonio dos Santos
Cartão(ões) n.º(s) Sem Sinal
Mundo Novo - MS 27 Julho 2001
Em Test. da verdade
☒ ... LOURDES ... SOUZA - TABELIÃ
☐ NELI LOURDES DE SOUZA SILVA - SUBSTITUTA

O SELO DE AUTENTICIDADE SOMENTE COM O SELO DE ...

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000122070 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/94

NOME Jose Souza Dias

FILIAÇÃO
Manoel Dias
Alvina Rosa de Souza

NATURALIDADE
Lavinia-SP

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1956

DOC. ORIGEM C C Mundo Novo-MS
Nº 360 L 03 F 116

CPF 04412711-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fl. 44

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05 / 07 / 2001

29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 28 .
Nº desta folha : 29 .
Nºs das demais folhas juntadas : 30 a 31 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

39 (+2)

RESULTADO Nº 5515/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001194/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645; 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 31.
Nº desta folha 32.
Nºs das demais folhas juntadas: 33 a 34.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANÉXO I I I

Razão Social da Proponente: Empresa de Radiodifusão Carvalho Ltda. CNPJ/MF 04 496 494/0001-06 Data: 22/06/2001

Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR-MC Localidade: PONTA PORÃ UF: Mato Grosso do Sul

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (relativo ao subitem 6.1.2.)

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/Ax100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artisticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subtem 6.1.4)

Programas culturais, artisticos e jornalisticos produzidos e gera dos na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

Delegacia do DEL/MC em Goiás Fls. 33

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subtem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em carater definitivo	meses
	9,0

7 - Local : PONTA PORÃ - Ms.

Data : 22 de junho de 2001

Assinatura :

Reinaldo Antonio dos Santos
CPF 553 761 859 15

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 24

35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 34 .
Nº desta folha : 35 .
Nºs das demais folhas juntadas : 36 a 41 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

40

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41 .
Nº desta folha : 42 .
Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 45 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

45

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001194/01	**CNPJ:**	04.496.494/0001-06
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO CARVALHO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 45 .
Nº desta folha : 46 .
Nºs das demais folhas juntadas : 47 a 53 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

M. das Comunicações - SSCE - Fls: 47 Rubrica:

ANEXO IV

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução de serviço.

1. **Razão Social da Proponente:**
   Empresa de Radiodifusão Carvalho Ltda.
2. **CNPJ/MF: 04 496 494/0001-06**
3. **Edital de Concorrência n.º 041/2001**
4. **Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**
5. **Localidade: Ponta Porã UF: Mato Grosso Sul**
6. **.Valor Proposto: R$ 358.030,00 (trezentos cincoenta e oito mil e trinta reais)**

1ª Parcela: R$ 179.015,00 (cento setenta e nove mil e quinze reais)

2ªParcela: R$ 179.015,00 (cento setenta e nove mil e quinze reais)

Ponta Porã - Ms. 22 de junho de 2001

Reinaldo Antonio dos Santos
Gerente Geral
CPF 553 761 859 15

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 48
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: 1) **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

M.2das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

M. das Comunicações
Fls: 50
Rubrica
SCCOM

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

M. das Comunicações
Rubrica: 51

Comunicações
Fls: 52

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Cantino	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa/KDL	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3ºC	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUETHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Comunicações SSCE 53

M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53 .
Nº desta folha : 54 .
Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 57 .

Brasília, 30 de Junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001194/01	**CNPJ:**	04.496.494/0001-06
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.999
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53670-000-11940 a documentação a seguir constituída de duas folhas, que assim numerei: 58 | 59

Data: 30 | 05 | 2008

Nome:

Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

M. das Comunicações 58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
[illegible]/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações SCE 59

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 39, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Manual de Instrumento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que estabelece limite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, em favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, habilitação e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a realização de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA,

RESOLVE:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80060.011474/2008-81	82.264.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de [illegible], Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(87/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com vistas à abertura de Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SS/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	53790.000[illegible]/2000
037/2000	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SUL FM LTDA	53790.000[illegible]/2000

Acolho a sugestão no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	MS	Ponta Porã	FM	Gomes Comunicações Ltda.	53790.001154/2001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.912.338/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Julgo definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Autuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
[illegible]os Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 1.000,00
[illegible]os Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001865/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 6.891,31
[illegible]mentamento Mercantil S.A	53500008462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	
[illegible]Silva Costa	53500023185/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]dos Santos	53500033240/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]Paraíba LTDA	53500024184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.014,20
[illegible]Paraíba LTDA	53500008977/2007	02/01/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art 161 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	
[illegible]de Souza	53500028077/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.641,81
[illegible]nha do Brasil LTDA	53500004661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.929,91
[illegible]Oliveira Dias	53500003143/2006	25/04/2008	Não outorgado - Cana/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.014,20
[illegible]ho da Silva	53500005715/2008	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]ões Ltda	53500015192/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 2.929,91
[illegible]tuário de Radiodifusão Revoltv	53500003211/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]ios e Amigos dos Deficientes da Cidade de [illegible]ASPADICAL	53500009472/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.752,93
[illegible]adiodifusão Comunitária Clínic de Plantões	53500001012/2008	25/03/2008	Não outorgado - Itapuranga/GO	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
[illegible] Ltda	53500015376/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.929,91

Min. das Comunicações
Fls. 60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001194/2001-23**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:46, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019749** e o código CRC **99D00A27**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:59, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392140** e o código CRC **348A2660**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 02/03/2015 09:12:55.

TVR 34/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001192/2001-34**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019746** e o código CRC **73BBCB2F**.

Criado por rosanice.silva, versão 2 por rosanice.silva em 11/06/2014 19:25:00.

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001192/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Número nº
PROD
9 / 1 / 104 Rubrica:

PROC INATIVO
CAIXA Nº 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

OK

INTERESSADO:

RÁDIO 1010 LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PGAA		09/01/04	15			/ /
02	SEADM/CONJUR		16/05/07	16			/ /
03	PRL		19/07/07	17			/ /
04	SEADM/CONJUR		29/11/07	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

OBS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001192/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO 1010 LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(50)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS**

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl 02

RADIO 1010 LTDA

01	-	IDENTIDADE 1. SÓCIO
02	-	C. PROTESTO 1.o CART. 1o. SÓCIO
03	-	C. PROTESTO 2.o CART. 1o. SÓCIO
04	-	C. PROTESTO 3.o CART. 1o. SÓCIO
05	-	C. PROTESTO 4.o CART. 1o. SÓCIO
06	-	C. PROTESTO 5.o CART. 1o. SÓCIO
07	-	C. PROTESTO 6.o CART. 1o. SÓCIO
08	-	C. PROTESTO 7.o CART. 1o. SÓCIO
09	-	C. PROTESTO 8.o CART. 1o. SÓCIO
10	-	C. PROTESTO 9.o CART. 1o. SÓCIO
11	-	C. PROTESTO 10.o CART. 1o. SÓCIO
12	-	CERTIDÃO CÍVEL 1.o SÓCIO
13	-	CERTIDÃO CRIMINAL 1.o SÓCIO
14	-	CERTIDÃO ELEITORAL 1.o SOCIO
15	-	IDENTIDADE 2.o SÓCIO
16	-	C. PROTESTO 1.o CART. 2o. SÓCIO
17	-	C. PROTESTO 2.o CART. 2o. SÓCIO
18	-	C. PROTESTO 3.o CART. 2o. SÓCIO
19	-	C. PROTESTO 4.o CART. 2o. SÓCIO
20	-	C. PROTESTO 5.o CART. 2o. SÓCIO
21	-	C. PROTESTO 6.o CART. 2o SÓCIO
22	-	C. PROTESTO 7.o CART. 2o. SÓCIO
23	-	C. PROTESTO 8.o CART. 2o. SÓCIO
24	-	C. PROTESTO 9.o CART. 2o. SÓCIO
25	-	C. PROTESTO 10.o CART. 2o. SÓCIO
26	-	CERTIDÃO CÍVEL 2.o SÓCIO
27	-	CERTIDÃO CRIMINAL 2.o SÓCIO
28	-	CERTIDÃO ELEITORAL 2.o SOCIO
29 a 32	-	CONTRATO SOCIAL
33	-	C.N.P.J DA EMPRESA
34	-	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
35	-	CERTIDÃO FAZENDA MUNICIPAL
36	-	INSCRIÇÃO ESTADUAL
37	-	CERTIDÃO FAZENDA ESTADUAL
38	-	CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA
39	-	CERTIDÃO INPS. CND
40	-	CERTIDÃO F.G.T.S
41	-	CERTIDÃO RECEITA FEDERAL
42	-	CERT. PROCURADORIA UNIÃO
43	-	BALANÇO DA FIRMA
44	-	DEC. ANEXO II - JARDIM/MS
45	-	DEC. ANEXO II - MIRANDA/MS
46	-	DEC. ANEXO II - NIOAQUE/MS
47	-	DEC. ANEXO II - PONTA PORÃ/MS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8000-2

NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

POLEGAR DIREITO

Cacilda de Deus Souza.

Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088

Autentico a presente cópia de identidade

S.P. 21 JUN 2001

MIGUEL TERM

Valido somente com sem de sai

ARPEN-SP

COPIA AUTENTICADA

906AA599693

10.º TABELIÃO DE NOTAS

LEIR MAGALHÃES LOP

Substituto Autorizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.519.118-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2001

NOME CACILDA DE DEUS SOUZA

FILIAÇÃO SEZEFREDO MATOSO DE DEUS

E VITALINA BUENO DE DEUS

NATURALIDADE ALMIRANTE TAMANDARE - PR

DATA DE NASCIMENTO 19/DEZ/1959

DOC ORIGEM CURITIBA PR
CAJURU
CO:LV.B031/FLS.0289/N.002493

CPF 55710[illegible]/00

17 Delegado Divisionário de Policia HRGD.SSP.SP

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegacia do M C em Goiás

Fl. 03

01

No.PEDIDO:**1.045 C/12

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 04

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ**,

a pedido de:ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
CACILDA*DE*DEUS*SOUZA********
****
DBDJMEB EF EFVT TPV0B
ECEKNFC FG FGWU UQW1C 54

CPF35710233900**********RG***365191188**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 8 de junho de 2001.

, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

São Paulo, 12 de junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3066
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,91
AUTENTICADA
1906A A644240

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO
PJ
SP
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Stadut
Substitutos Autorizados
MARCOS LÚCIO D. FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.[illegible]

VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.B**
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	À APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,00	****0,03	****0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA COBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Delegação do Vinho em Goiás
Fl 05

3

CERTIDÃO

1.045 - CX. C

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****ELADIO SOARES DA SILVA**********
RG 9394380 5

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 08/06/1996 A 08/06/2001 EM NOME DE:

*****CACILDA DE DEUS SOUZA**********

CPF : 357.102.339-00 RG : 365191148

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 12 DE JUNHO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS S.PAULO SP

PJ
SP

ODENIR REIS GENUSIO - ESCREVENTE - RG 8.029.959

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital SP
Av. Tabatinguera, 241 - Tel: 5589-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães
Substituto Autorizado

1906AA644234

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 44302476
SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
12 JUN 2001

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

Delegacia do M C em Geral
Fl. 06

CERTIDÃO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE CLAUDIO SOARES DA SILVA ********** R.G-[illegible] QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES CONSTOU

N A O C O N S T A R

EM NOME DE CACILDA DE DEUS SOUZA **********

********** DDDDMEDEIEFVT*TFVAB**********

CPF-357182330[illegible] R.G-365191100 **********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 00 DE JUNHO DE 2001,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ELCIO SANTANA DA SILVA **********

CERTIDAO CONFERIDA POR ALEX MONTANHEIRO **********

SÃO PAULO, 12 DE JUNHO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
CONRADO MARIANO JUNIOR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.[illegible]/94

TABELIÃO PEDRO I
108 Tabelionato de Notas da Capital - SP
Av. Tabapuan, [illegible] - Tel: 5583-[illegible]
Autentico a presente cópia, conferida com o original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Miguel Lopes
Marcelo Silvestre
Funcionários Autorizados
Valido somente com selo de autenticidade.

SELO DE AUTENTICIDADE
CERPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
1906AA644228

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APARADOS	TOTAL
3,07	0,84	N.N.A	4,79

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ERIAGU] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Solicite Certidões dos Dez Cartorios pela Internet: www.protesto.com.br

No.PEDIDO:**1.045 C/12

Delegacia do M C em Goiás
Fl 37

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO AS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE ROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

```
CILDA*DE*DEUS*SOUZA*************************************************************
DJMEB EF EFVT TPV0B
EKNFC FG FGWU UQW1C 54

ERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

**35710233900***********RG***365191188*************************************************************
                                                  *                  *                  *

                                                  *                  *                  *

                                                  *                  *                  *
```

período de **CINCO ANOS anterior a 11 de junho de 2001**

squisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 12 de junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3988
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,91
1906AA644215

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ
SP
FUIUCO MORITA ESCREVENTE

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,88	****0,83	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

USTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 08 DE JUNHO DE 2001, DELES VERIFICOU NADA CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** GUILHERME DE DEUS SOUZA ******
****** ORDEM DE SERVIÇO TRUNK ******
****** CPF 357.107.338-00 ****** RG. 36.519.118-8 ******
****** ********** ********** ******

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A AUTENTICIDADE DA CHAVE TIPOGRÁFICA.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 521 - Tel. 5583
Autentico a presente cópia, com
original apresentado. Data 14
S.P. 29 JUN 2001
Visite Somente
COPIA AUTENTICADA
1906A644222

Solicitante: [illegible]
RG.: [illegible]

Sr(a). RODRIGO DE SOUZA ********** nada consta a protesto.

Emolumentos: [illegible]

São Paulo, 14 de JUNHO de 2001

SP
SELO DE AUTENTICIDADE

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APONTADOS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestos.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:**1.045 C/12

Delegacia do M C em 11/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DI
ÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**
pedido de : ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
ue revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

n nome de:
ACILDA*DE*DEUS*SOUZA********
BDJMEB EF EFVT TPVOB
CEKNFC FG FGWU UQW1C 54

PF35710233900**********RG***365191188**********

o período de **CINCO ANOS** anterior a 11 de junho de 2001.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

squisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 12 de junho de 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE

TABELIÃO PEDROSO
1º Tabelião de Notas da Capital - SP
Av. Pinheiros, 221 - Tel: 5582-3066
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Válido somente com selo de autenticidade
1906AA644209

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	********	****0,03	**********	****4,74

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINA

No. PEDIDO: 41.045 C/12

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: ELADIO SOARES DA SILVA, RG 9394380 5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

CACILDA*DE*DEUS*SOUZA**********
DBDJMEB EF EFVT TPV0B
ECEKNFC FG FGWU UQW1C 54

CPF**35710233900**********RG***365191188**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 11 de junho de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 12 de junho de 2001.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.506.221-5

S.P. 29 JUN 2001

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

ITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

Delegacia do M C em Guarulhos Fl 11

No.PEDIDO **1.045/C/12

CERTIDÃO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE O PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
PEDIDO DE : ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
JE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

CACILDA*DE*DEUS*SOUZA**********
DBDJMEB EF EFVT TPV0B
ECEKNFC FG FGWU UQW1C 54
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF35710233900**********RG***365191188**********
******

período de CINCO ANOS anterior a **11 de junho de 2001.**

quisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 12 de junho de 2001

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas e Cartas
original apresentado
S.P. 29 JUN 2001
Válido somente
1906AA644196

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.06

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião

EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

01045-C
12/06/2001
Pag. 001

10

Fl. 12

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 08/JUN/2001, deles verificou-se que, em Nome de CACILDA DE DEUS SOUZA
CPF 357.102.339-00 RG 365191188

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas da Ca
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55
Autentico o presente cópia, c
original apresentado. Dou fé
S.P. 29 JUN 2001
Leir Margarida Lopes
Substituto Legal
Válida somente com selo de autenticidade
CÓPIA AUTENTICADA
1906AA644202

*Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.*
*Eu, MARIA TEREZA BERTI************************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.*

Sao Paulo, 12 de JUNHO de 2001.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.287.854

Emolumentos	Ao Estado	Apamagis	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: ELADIO SOARES DA SILVA
RG 9394380 5

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAVADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO. (DECRETO-LEI Nº 158 DE 1939 E LEI Nº 6.015 DE 1973)

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

José Otávio dos Santos Pinto

Tabelião

Nº do Pedido: 2001.06.12/C01045

20010612C01045

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ELADIO SOARES DA SILVA, RG 9394380 5** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **08/06/2001**, em nome de:

CACILDA DE DEUS SOUZA

CPF 33710233900 - RG 365191188

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

TABELIÃO PE... 10º Tabelião de Notas da ... Av. Jabaquara, 221 - Tel: ... Autentico a presente cópia ... original apresentado. Dou fé. S.P. 29 JUN 200... Leir Marcelino ... Marcelo S... Vál... RJ 0,21 1906AA644185

APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

TANIA MARIA BALCONI MARCONDES - SUBST DO TABELIAO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 12 de Junho de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP

PJ SP

NIA MARIA B. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 4.040.215-6

OLUMENTOS	AO ESTADO	A APAMAGIS	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**

) As custas devidas foram recolhidas por guia.

) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima

) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

A : 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

re - ONR Millennium

11/06/2001 427506

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Delegacia do M C em Goiás Fl 14

B061300191 4AA

Certidão Nº: 0922767 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos-Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **08/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

CACILDA DE DEUS SOUZA **********

RG.: 365191188 CPF.: 357.102.339-00 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quarta-feira, 13 de Junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,00
Ivair Magalhães Lopes
Marcelo Stefuto
Substitutos Autorizados
Valido somente com selo de autenticidade
ARPEN-SP 1906AA64419

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 427506

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

539019

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais no Comarca do Capital

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

B041600053OAA

Certidão Nº: 0798067 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **09/04/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

CACILDA DE DEUS SOUZA **********

RG.: 365191188 CPF.: 357.102.339-00, Nascido em 16/12/1959, Filho de SEZEFREDO MATOSO DE DEUS e VITALINA BUENO DE DEUS, Natural de Almirante Tamandare - PR conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54,54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 16 de Abril de 2001

TABELIÃO PEDRO
9º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Stadulo
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade.
ARPEN-SP
1906AA644170

539019

PEDIDO Nº

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão so terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletronica do Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DO CADASTRO DE ELEITORES

Delegacia em Goiás
Fl. 16

14

CERTIDÃO

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI,
Coordenador do Cadastro de Eleitores,
na forma da lei,

CERTIFICA que CACILDA DE DEUS SOUZA, filha de SEZEFREDO MATOSO DE DEUS e de VITALINA BUENO DE DEUS, nascida em 19/12/59, é eleitora inscrita na 362ª Seção da 249ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo sob nº.473520306-55 está **QUITE** com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 19 de junho de 2001.

Eu, Henrique J. Nogueira, José Victor de Barros Carrieri, Coordenador do Cadastro de Eleitores, subscrevo.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55 [illegible]
Autentico a presente copia, conforme original apresentado. DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2001
☐ Leir Magalhães
☐ Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Valida somente com selo de autenticidade.

CORPEN-SP
COPIA AUTENTICADA
1906AA644169

CCE/ScE/StA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 221/2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

S.P. 21 JUN 2001

MIGUEL FERNANDO

Tabelião Substituto

Válida somente com selo de autenticidade

SP 1906AA599860

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.128.463 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-SET-1984

NOME SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE

FILIAÇÃO Carlos Henrique de Souza
Célia Ribeiro de Souza

NATURALIDADE São Paulo-SP DATA DE NASCIMENTO 08-JULHO-1950

DOC ORIGEM São Paulo-SP/Tatuapé
CC-Lvº 12/Fls.104/Nº 3.378

CPF 007.457.838/61

ASSINATURA DO DIRETOR

DATILOSCOPISTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARPEN-SP

CÓPIA AUTENTICADA

TABELIÃO DE NOTAS
MAGALHÃES LOPES
Substituto Autorizado

Delegacia do M C e Gangs
Fl. 17

No.PEDIDO:**1.044 C/12

Delegacia do Meio Fl. 18

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ**,

a pedido de:ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
SOLANGE*RIBEIRO*DE*SOUZA*PONTE********
****
TPMBOHF SJCFJSP EF TPV0B QPOUF
UQNCPIG TKDGKTQ FG UQW1C RQPVG 70

CPF00745283861**********RG***12128463**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 8 de junho de 2001.

, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3[illegible]
Autentico a presente cópia, conforme o original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade
ARPEN SP
1906AA44105

São Paulo, 12 de junho de 2001

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO SP
PJ SP
MARCOS LUCIO D. FREITAS SUBSTITUTO DO TABELIÃO RG 7.241.481

VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	À APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,00	****0,03	****0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Delegação do M C em Goiás
Fl. 19

CERTIDÃO

1.044 - CX. C

12 JUN

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****ELADIO SOARES DA SILVA**********
RG 9394380 5

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 08/06/1996 A 08/06/2001 EM NOME DE:

*****SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE**********

CPF : 007.452.833-61 RG : 12128443

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 12 DE JUNHO DE 2001

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
PJ
SP
ODENIR REIS GENESIO ESCREVENTE - RG 8.029.159

TABELIÃO PEDROSO
Tabelião de Notas da Capital
Rua Itapaquera, 221 - Tel: 5583-3088
Aprovação e Mente cópia, conforme original apresentado. Dou fé
S.R. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade
1906A644111

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AO CODIGO DE AUTENTICIDADE: 44823596
SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005 010 - FONES 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

Delegacia do ... em Goiás
Fl 20

CERTIDÃO

N. [illegible]
FLS. [illegible]

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE ELADIO SOARES DA SILVA **********, R.G-9394[illegible] S.S.

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE **********
********** **********

********** TPMDOUF*SJCFJSP*EF*TPVAB*QPOUF **********
********** **********

CPF-00745283061 ** R.G-12128463 ***** ****-**********

****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 08 DE JUNHO DE 2001,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ERICH SANTANA DA SILVA *********, AUXILIAR **********

CERTIDAO CONFERIDA POR ALEX MONTANHEIRO *******, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 12 DE JUNHO DE 2001

3º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

CONRADO MARIANO JUNIOR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.925.764

TABELIÃO PEDROSO
3º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jacinto Lima, 221 - Tel: 5583-3084
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.R. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com sello de autenticidade

ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
1906AA644117

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [illegible] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente gravados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

No.PEDIDO:**1.044 C/12

Delegacia do M... em Goiás
11/21

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

IOLANGE*RIBEIRO*DE*SOUZA*PONTE**********
PMBOHF SJCFJSP EF TPV0B QPOUF
JQNCPIG TKDGKTQ FG UQW1C RQPVG 70

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

PF**00745283861**********RG***12128463**********

* * *

* * *

* * *

no período de **CINCO ANOS anterior a 11 de junho de 2001**

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 12 de junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583...
Autentico a presente cópia, criticamente original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Stadu...
Substitutos Auto...
Válido somente com selo de ...
1906AA644123

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO
FUNCO MORITA - ESCRIVÃO
Válido somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,88	****0,83	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

001044C - 12 *B*01*

Delegacia do M.O. em Goiás
Fl 22

CERTIDÃO

COD: 5036305 NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 08 DE JUNHO DE 2001, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** SQLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE **********
****** TPMBOHF SJCFJSP EF TPVAB QPOUF **********
****** CPF -00745283861 ******* RG. -12128463 **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3688
Autenticação: Presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001 R$ 0,91
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Autorizado
Válido sem rasgo e sem ... de autenticidade
1906AA644129

Solicitante: ELADIO SOARES DA SILVA
RG. 9394380 5

Eu, ROBERTO DE SOUZA ********** Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 12 de JUNHO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:**1.044 C/12

Delegacia do Meio Fl. 23

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE ÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ** pedido de : ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
ue revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

n nome de:
OLANGE*RIBEIRO*DE*SOUZA*PONTE********
PMBOHF SJCFJSP EF TPVOB QPOUF
QNCPIG TKDGKTQ FG UQW1C RQPVG 70

PF00745283861**********RG***12128463**********

o período de **CINCO ANOS** anterior a 11 de junho de 2001.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

esquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 12 de junho de 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE

1º TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme
Autêntico o apresentado. Dou fé
Selo: 1906AA644135
ARPEN-SP
Lei Municipal nº 12.618/98
Subst. Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

MOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	********	****0,03	**********	****4,74

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

No.PEDIDO:**1[illegible]d/12

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: ELADIO SOARES DA SILVA, RG 9394380 5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

SOLANGE*RIBEIRO*DE*SOUZA*PONTE**********
TPMBOHF SJCFJSP EF TPV0B QPOUF
UQNCPIG TKDGKTQ FG UQW1C RQPVG 70

CPF**00745283861**********RG***12128463**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 11 de junho de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 12 de junho de 2001.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.568.221-6

TABELIÃO PEDRO [illegible]
Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 558[illegible]

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

TAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

No.PEDIDO: **1.044 C/12

CERTIDÃO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE
) PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
EDIDO DE : ELADIO SOARES DA SILVA RG 9394380 5
E PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

ıome de:

SOLANGE*RIBEIRO*DE*SOUZA*PONTE********
TPMBOHF SJCFJSP EF TPV0B QPOUF
UQNCPIG TKDGKTQ FG UQW1C RQPVG 70
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF00745283861**********RG***12128463**********
******

eríodo de **CINCO ANOS** anterior a **11 de junho de 2001.**

uisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 12 de junho de 2001

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5585-3088
Autenticamente cópia, conforme original apresentado. Dou fé
29 JUN 2001
1906AA644147

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5 0..

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

STAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

01044-M
12/06/2001
Pg: 001/001

74

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 08/JUN/2001, deles verificou-se que, em Nome de SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
CPF 007.452.838-61 RG 12128463

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital - SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel.: 5584-3866
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel ao original apresentado.
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,01
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Stadi
Substitutos Aut
Válida somente com selo de
1906AA644153

*Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.*
*Eu, MARIA TEREZA BERTI************************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.*

Sao Paulo, 12 de JUNHO de 2001.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.287.864

Emolumentos	Ao Estado	Apamagis	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: ELADIO SOARES DA SILVA
RG 9394380 5

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU ABREVIATURAS DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO (PROVIMENTO CGJ/SP XV/93 CAP. XV, N.3.2.1)

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

José Otávio dos Santos Pinto

Tabelião

Nº do Pedido: 2001.06.12/C01044

20010612C01044

CERTIDÃO

O **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ELADIO SOARES DA SILVA, RG 9394380 5** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **08/06/2001** , em nome de:

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE

CPF 00745283861 - RG 12128463

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital - SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-0088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Escreventes Autorizados
1906A644159

, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

, TANIA MARIA BALCONI MARCONDES - SUBST DO TABELIAO a Subscrevo e Assino.

o Paulo, 12 de Junho de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
TANIA MARIA B. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 4.040.212-4

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A APAMAGIS	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

1) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

HA 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

vare - ONR Millennium

04/04/2001 268590

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Delegacia do M C em Goiás Fl. 28

B0405001854AA

Certidão Nº: 0780717 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **02/04/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE **********

RG.: 12128463 CPF.: 007.452.838-61 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quinta-feira, 05 de Abril de 2001

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55...
Autentico e presente cópia, ...
original apresentado. Dou ...
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,91
1906AA644249
Autorizado

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 268590

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

539023

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

Delegacia do M C em Goiás Fl 09

B041100432AA

Certidão Nº: 0794286 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **09/04/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE **********

RG.: 12128463 CPF.: 007.452.838-61, Nascido em 08/07/1959, Filho de CARLOS HENRIQUE DE SOUZA e CELIA RIBEIRO DE SOUZA, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. *******

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando as informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais (item 54,54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quarta-feira, 11 de Abril de 2001

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.R. 29 JUN 2001
Leir Menezes Lopes
1906AA644243

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletronica do Diretor.

539023

PEDIDO Nº

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DO CADASTRO DE ELEITORES

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 30

CERTIDÃO

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI,
Coordenador do Cadastro de Eleitores,
na forma da lei,

CERTIFICA que **SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE**, filha de **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA** e de **CELIA RIBEIRO DE SOUZA**, nascida em 8/7/59, é eleitora inscrita na 0167ª Seção da 0347ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo sob nº.1508136801-67, está **QUITE** com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 19 de junho de 2001.

Eu, Henrique J. Lagoa, José Victor de Barros Carrieri, Coordenador do Cadastro de Eleitores, subscrevo.

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 2[illegible] - Tel. [illegible]
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,91
AUTENTICADA
[illegible]1906AA644255

CCE/ScE/StA

N. J. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
273653/01-5

RÁDIO 1010 LTDA

- CONTRATO SOCIAL -

CACILDA DE DEUS SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.519.118-8 SSP/SP e do CPF/MF sob no. 357.102.339-00, residente e domiciliada à Rua Agente Gomes, 301 – Apto. 171 – Jardim São Paulo, São Paulo – S.P.

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE , brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.128.463 SSP/SP e do CPF/MF sob no. 007.452.838/61 , residente e domiciliada à Rua Gregório de Souza , 571 ,Vila nova Savoia , São Paulo, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade de cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 1010 LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e foro nesta Capital à Rua Direita, 32 - Cj. C 504, Centro – São Paulo – S.P.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte das sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem dircito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

TABELIÃO PEDROSO
Tabelião de Notas da Capital-SP
Rua Direita, 32 - Cj. 504 - Tel. 3104-3088
Reconheço a presente cópia, conforme
Autorizado. Dou fé
29 JUN 2000
R$ 0,91
Madalena Lopes
Escrevente
1106AA644273

RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP N.º 47.391

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

JUN 18 2001

2169325555

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-35
Autentico a presente cópia, conf
original apresentado. Dou fé.

S.P. 29 JUN 2001

☐ Leir Magalhães Lopes
☐ Marcelo Stadúto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade.

ADERN-SP

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22
30

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR
CACILDA DE DEUS SOUZA	25.000	R$ 25.000,00
SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE	25.000	R$ 25.000,00
TOTAL.....	50.000	R$ 50.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - as cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
b. 90% (noventa por cento), ou seja, R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade será administrada pela sócia CACILDA DE DEUS SOUZA, na função de DIRETORA-GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder concedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 31 - Tel. 5583-3066
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado.
RUBEN DARIO LEME
29 JUN 2001
R$ 0,91
Selo Eletrônico
1906AA44286

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

JUN 18 2001

[illegible]216332555

TABELIÃO PE[illegible]
10º Tabelião de Notas da [illegible]tal-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel[illegible]3-3066
Autentico a presente cópia [illegible]nforme
original apresentado. D[illegible]

S.P. 29 JUN 200[illegible]

☐ Leir Magalhães
☐ Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com [illegible] autenticidade.

[illegible]EN-SP
[illegible]1906A[illegible]44288

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

Delegacia do M C em Caiás
Fl. 33

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira se paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA: É eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

TABELIÃO PEDR...
10º Tabelião de Notas da Capital
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 558...
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé
S.P. 29 JUN 2001
R$ 0,9...
☐ Leir Magalhães Lopes
☐ Marcelo Stadulo
Substitutos Autorizados
Não se garantia com sólo de autenticidade.

ARPEN-SP
1906AA644301

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

...EN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP N.º 47.391

JUN 18 2001

216932555

TABELIÃO PEDR...
10º Tabelião de Notas da Ca...
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5...
Autentico a presente cópia, ... forme original apresentado. Do...
S.P. 29 JUN 200...
☐ Leir Magalhães
☐ Marcelo Sta...
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade.

RS 0,01

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

Delegacia do M C em Goiás
Fl 34

São Paulo, 06 de junho de 2.001.

CACILDA DE DEUS SOUZA
RG. 36.519.118-8 SSP - SP

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
RG. 12.128.463 SSP – SP

Testemunhas:

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RG. 1.841.254-3 SSP - PR
CPF. 277.284.479-04

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
RG. 16.527.690 SSP - SP
CPF 087.417.998-01

TABELIÃO PEDRO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel. 5[illegible]
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade.
1906 AA 644315

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO
OAB/SP N.º 47.391

2 16929732

MAY 2 8 2001

ARPEN-SP

TABELIÃO PE...
10º Tabelião de Notas da Ca...
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55...
Autentico a ... santa cópia, ...
original ap...ntado. Dou...
S.P. 29 JUN 2001
☐ Leir Magalhães Lopes
☐ ... Staduto
Substitutos Autorizados
... sem selo de autenticidade.

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

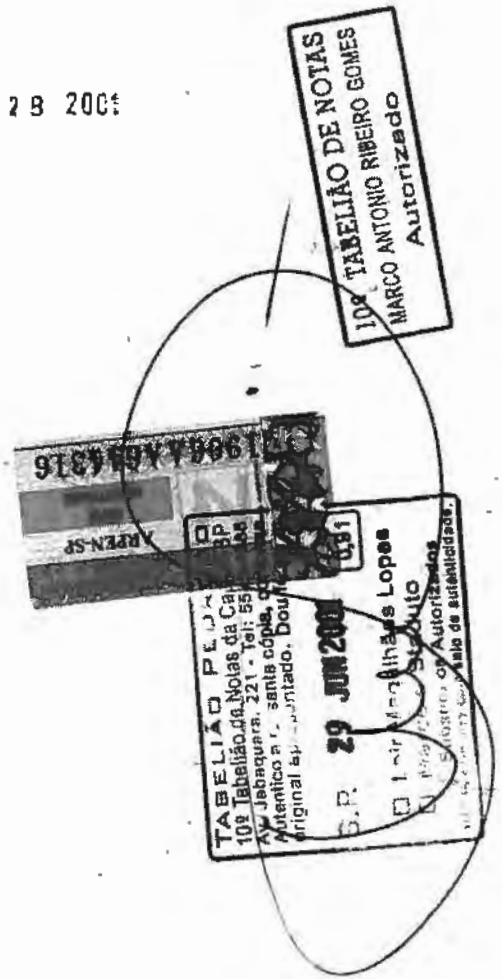

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.502.633/0001-59	18/08/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
RADIO 1010 LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NUMERO
RUA DIREITA			32
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
CJ C 504	CENTRO		01002-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SAO PAULO		SP	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0819900-SIMPI - SÃO PAULO	19/06/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

19 JUN 2001

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

TABELIÃO PEDR...
10º Tabelião de Notas da Ca...
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55...
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Lex Magalhães L...
Marcelo Staduto...
Substitutos Autorizados
Válido somente com selo de autenticidade.
CÓPIA AUTENTICADA
1906AA644319

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 3.028.599-2
02 - CNPJ OU CPF: 04.502.633/0001-59

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 18/06/01
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 26/06/01
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 26/06/01

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO
09 - CÓDIGO | 10 - DATA DE INÍCIO | 11 - IMPOSTO

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO DIAS
Autorizado

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
21 - LIVROS | 22 - DOCUMENTOS
23 - CCM: 3.028.599-2
24 - PROTOCOLO: 0.325.569-7
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC
01 NR'S TLIF

26 - MENSAGENS: OS CARNÊS DO ISS/TAXAS SERÃO ENVIADOS PELO CORREIO NÃO RECEBENDO EM DOZE DIAS ÚTEIS. PEDIR A MUDANÇA À RUA BRIG. TORRES, 691 - GUICHE 52

27 - VALOR DA TAXA: CONFORME TABELAS EM VIGOR
28 - UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
NF - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

12 - NOME E ENDEREÇO
RADIO 1060 LTDA
R DIRETA, 32
CENTRO
01002-000
CJ C 504

13 - TELEFONE
14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO: 001 C
15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG): 05944-7
16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (IBOL): 001.086.0075-0
TIPO DE ESTABELECIMENTO
17 - CÓDIGO: 16357
18 - DATA DE INÍCIO: 18/06/01
19 - TAXA: TLIF

ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | IVV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS | TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 3.028.599-2
02 - CNPJ OU CPF: 04.502.633/0001-59

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 18/06/01
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 26/06/01
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 26/06/01

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO
09 - CÓDIGO | 10 - DATA DE INÍCIO | 11 - IMPOSTO

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
21 - LIVROS | 22 - DOCUMENTOS
23 - CCM: 3.028.599-2
24 - PROTOCOLO: 0.325.569-7
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC
01 NR'S TLIF

26 - MENSAGENS: OS CARNÊS DO ISS/TAXAS SERÃO ENVIADOS PELO CORREIO NÃO RECEBENDO EM DOZE DIAS ÚTEIS. PEDIR A MUDANÇA À RUA BRIG. TORRES, 691 - GUICHE 52

27 - VALOR DA TAXA: CONFORME TABELAS EM VIGOR
28 - UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
NF - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

12 - NOME E ENDEREÇO
RADIO 1060 LTDA
R DIRETA, 32
CENTRO
01002-000
CJ C 504

13 - TELEFONE
14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO: 001 C
15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG): 05944-7
16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (IBOL): 001.086.0075-0
TIPO DE ESTABELECIMENTO
17 - CÓDIGO: 16357
18 - DATA DE INÍCIO: 18/06/01
19 - TAXA: TLIF

ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | IVV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS | TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

28 JUN = 2001 93

Delegacia do M C em Goiás

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 514 [illegible]

AVISOS IMPORTANTES

*ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
*PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
RADIO 1010 LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
R DIREITA, 32, CJ C 504

TIPO(S) DE SERVIÇO
##

TIPO DE ESTABELECIMENTO
RADIODIFUSAO

INSCRIÇÃO INICIAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
###########	##18/06/2001##	##############	##[illegible]2###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	**PROTOCOLADA EM**	**EMITIDA EM**	**SIGLA**
##26/06/2001##	##27/06/2001##	##28/06/2001##	########

PRAZO DE VALIDADE, 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 36.809, DE 15/04/97, DOM 16/04/97.

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ ######
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIOS ATÉ ######

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS [illegible] DEVE A ESTA PREFEITURA

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Jaguaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé
SIR 29 JUN 2001 R$ 0,91
Luiz Magalhães Lopes
Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Perfeito em sua autenticidade.

ARPEN-SP
1906AA644332

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO E O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

MARIA CRISTINA [illegible]
Auxiliar Tec. Administrativo
RM 23

João Manoel Antônio
Inspetor Fiscal - RM
R F 687 795-8

FABIO RAMOS
Inspetor Fiscal
- RM 23

CONFERENTE

INSPETOR FISCAL

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUT.

Delegacia do M... Fl. 38

NOME : RÁDIO 1010 LTDA
ENDEREÇO : RUA DIREITA, 32 - CONJ. C 504 – CENTRO – SÃO PAULO
CNPJ/MF : 04.502.633/0001-59
C.A.E. : 92.21-5/00
RAMO DE ATIVIDADE : ATIVIDADES DE RÁDIODIFUSÃO
FINALIDADE : PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE RÁDIO

Declaramos para fins de Concorrência Pública, em atenção ao solicitado no item 5.4.1 do Edital, que a empresa de Radiodifusão, está desobrigada de ter inscrição no Estado, com base no Art. 150 – Parágrafo VI, letra D da Constituição Federal com amparo nas imunidades tributárias genéricas .

São Paulo, 28 de Junho de 2001.

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 1PR 021854/O-2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária
Diretoria de Arrecacação

Nº Certidão:
2606/02

C E R T I D Ã O

Contribuinte : RÁDIO 1010 LTDA

Endereço : R. DIREITA. N º 32 CJ. C 504

Bairro : CENTRO **Município :** SÃO PAULO

Inscrição Estadual : XXXXXX

CNPJ / CPF : 04.502.633/0001-59

RG : XXXXXXXXXXXX **CNAE :** XXXXXX

CERTIFICO que no nome e CNPJ do interessado acima não consta registro no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual e/ou debitos fiscais relativos ao ICM / ICMS. inscrito para cobrança executiva até 26/06/01 : . ********** ********** ********** ********** **********

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 5583-3088
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
Leir Magalhães Lopes
Marcelo Stafuto
Substitutos Autorizados
ARPEN-SP
1906A 844099

Finalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.
2. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir. a qualquer tempo. créditos tributários que venham a ser apurados.
3. A taxa de Fiscalização e Serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.
4. Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local de emissão : São Paulo

Data de Emissão : 27/06/01

Emitido por: Seção de Cobrança - DA-9

Responsável: Eliana A. de Oliveira
Téc.Ap. Arrec. Trib.
12.458.305

27/06/2001 765713

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Delegacia do M.C. em Goiás Fl 40

B0627004742AA

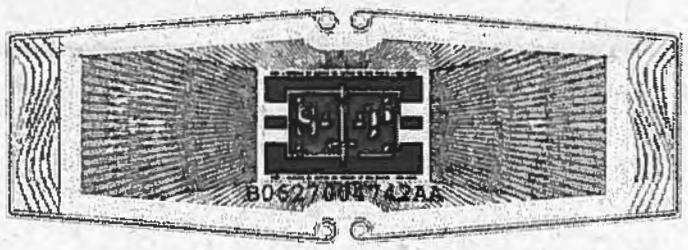

Certidão Nº: 0945063 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **22/06/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

RADIO 1010 LTDA **********

CGC.: 04.502.633/0001-59 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quarta-feira, 27 de Junho de 2001

10º TABELIÃO DE NOTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Autorizado

TABELIÃO PEDROSO
10º Tabelião de Notas da Capital-SP
Av. Jabaquara, 221 - Tel: 55[illegible]
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. Dou fé.
S.P. 29 JUN 2001
☐ Leir Magalhães Lopes
☐ Marcelo Staduto
Substitutos Autorizados
Válido somente conjunto de atribuição

1906AA644326

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 765713

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

39

Delegacia do M C em Goiás Fl 01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº117082001-21001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.502.633/0001-59
NOME:RADIO 1010 LTDA
ENDEREÇO:RUA DIREITA, 32 CJ. C 504
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:SAO PAULO
ESTADO:SP
CEP:01002-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04502633/0001-59
Razão Social : RADIO 1010 LTDA
Endereço : RUA DIREITA 32 CJ. C 504 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1002-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2001 a 26/07/2001
Certificação Número: 2001062700009596307001

Informação obtida em 27/06/2001, às 21:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delegacia do M C em Cruz
Fl 043

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO 1010 LTDA
CNPJ: 04.502.633/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000

Emitida às **21:10:28** do dia **27/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **37B5.2F64.0CA2.BE90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/)

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

Delegacia do M C em Goiás
Fl 44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.502.633/0001-59

Nome Completo
RADIO 1010 LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:38:10 do dia 28/06/2001

Código de Controle da Certidão: C1AD.5A2C.B9DB.C83B

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RÁDIO 1010 LTDA

C.N.P.J. / MF N.° 04.502.633/0001-59

BALANÇO DE ABERTURA

PERÍODO : 18/06 À 29/06/2.001

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAIXA	5.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
		CAPITAL A INTEGRALIZAR	(45.000,00)
TOTAL DO ATIVO	5.000,00	TOTAL DO PASSIVO	5.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO : R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) .

SÃO PAULO , 29 DE JUNHO DE 2.001

CACILDA DE DEUS SOUZA
R.G.: 36.519.118-8 SSP/SP
C.P.F.: 357.102.339-00

ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
C.R.C.: PR 021854

RUA DIREITA , 32 , CJ C 504 – CENTRO – SÃO PAULO – S.P.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 46
44

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO 1010 LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **JARDIM** , Estado de **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras localidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

Cacilda de Deus Souza
CACILDA DE DEUS SOUZA
CPF (MF). 357.102.339 - 00

Ribeiro Ponte
SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
CPF(MF) . 007.452.838 - 61

Delegacia do M C em Goiás
Fl 47

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO 1010 LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **MIRANDA** , Estado de **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras localidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

Cacilda de Deus Souza

CACILDA DE DEUS SOUZA
CPF (MF). 357.102.339 - 00

Ribeiro Ponte

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
CPF(MF) . 007.452.838 - 61

Delegacia do M C em Goiás
Fl 48

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO 1010 LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **NIOAQUE** , Estado de **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras localidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

Cacilda de Deus Souza

CACILDA DE DEUS SOUZA
CPF (MF). 357.102.339 - 00

Ribeiro Ponte

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
CPF(MF) . 007.452.838 - 61

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO 1010 LTDA.**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **PONTA PORA** , Estado de **MATO GROSSO DO SUL** , e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras localidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n ° 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

Cacilda de Deus Souza

CACILDA DE DEUS SOUZA
CPF (MF). 357.102.339 - 00

Ribeiro Ponte

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA PONTE
CPF(MF) . 007.452.838 - 61

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 50

PROCURAÇÃO

A **RADIO 1.010 LTDA**, com sede social na Rua Direita, 32, Conj. B 504, Centro, São Paulo/SP., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ(MF) sob n. 04.502.633-59, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **NELVIRO DE ALMEIDA** , brasileiro, casado, comerciante, com documento de identidade RG sob n. 13.664.209 SSP-SP e do CPF(MF) sob n. 023.761.878-85 , a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência n.. **041/2001** – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 29 de junho de 2001.

Cacilda de Deus Souza

CACILDA DE DEUS SOUZA
RADIO 1.010 LTDA
Diretora-Gerente

15o CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua da Gloria, 98 - Fone:(0XX11) 3105-9194\98
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheco por SEMELHANCA 0001 FIRMA(S) DE:
0001-CACILDA DE DEUS SOUZA
SAO PAULO, 02 de JULHO de 2001.

ASSINANTE:MIGUEL PERES JUNIOR
CARGO:ESCREVENTE AUTORIZADO.....

Custas.:******1,83 Digitado Por

Carimbo:102463
SELOS PAGOS POR VERBA

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP1911AA024312

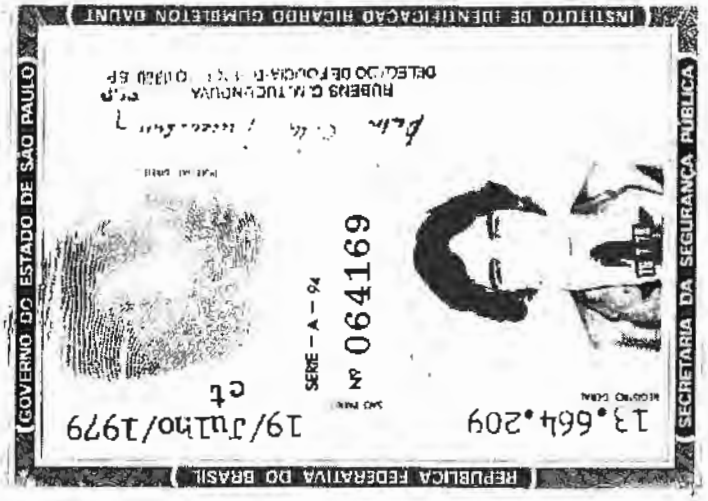

Delegacia do M C em Goias
151

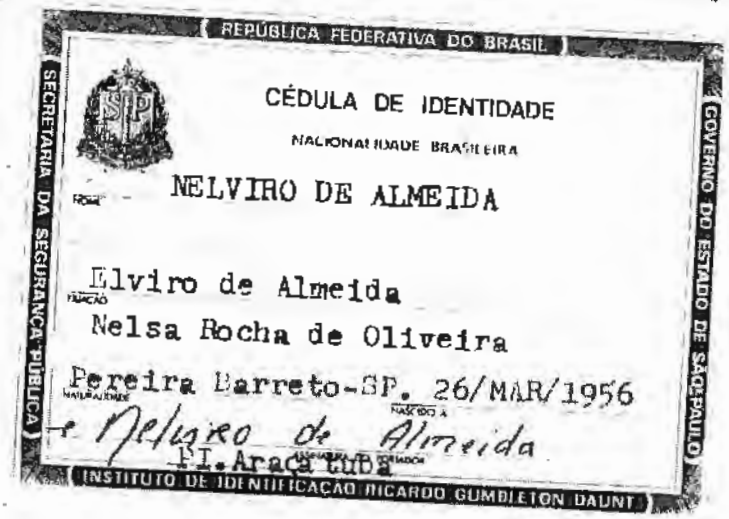

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 04 / 07 / 2001

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .
Nº desta folha : 52 .
Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 54 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

53

RESULTADO Nº 5517/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO 1010 LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001192/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Nioaque**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**
MS	**Jardim**	**FM**	**A**
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

54

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANAÇLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Fl. 55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 54.
Nº desta folha 55.
Nºs das demais folhas juntadas: 56 a 61.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 56

Ilmo Sr. 53670.001878/01

Manoel Elias Moreira

MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.192/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **RÁDIO 1010 LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.192/2001, que a licitante em tela, em sua documentação de habilitação, demonstrou as seguintes falhas:

a) apresentou apenas a certidão relativa a Executivos Fiscais, deixando de anexar as certidões dos demais cartórios cíveis da Comarca de São Paulo-SP, onde a sócia dirigente CACILDA DE DEUS SOUZA reside;

b) não apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 3º alínea "b" e § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão-R.S.R:

Delegacia do DELIMC em Goiás - Fls. 57

"§ 3º - A documentação relativa a regularidade fiscal consistirá em:

a).....

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **estadual** ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade."

" § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a).....

b) certidão dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e do de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, **atividades econômicas**."

3. Conseqüentemente, as obrigatoriedades constantes do artigo 15 do R.S.R., que é matéria específica de radiodifusão, foram repassadas para os subitens 5.2.5, 5.4.1 e 5.4.1.1 da seguinte forma:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas ....."

"5.4 - A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos a sede da pessoa jurídica.

5.4.1.1 - A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 58

apresentar **Declaração de Isenção** emitida pelo órgão competente." (grifo nosso)

4. O subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões de todos os Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

5. Em suma os dirigentes das empresas devem apresentar certidões de todos cartórios distribuidores dos seguintes locais:

a) onde possuem residência, nos últimos cinco anos;

b) onde exercem ou exerceram atividade econômica, em igual período.

6. Consta do Contrato Social da recorrida as fl. 31 do Processo nº 53.670.001.192/2001, que a dirigente CACILDA DE DEUS SOUZA, mantém residência e domicílio à Rua Agente Gomes, nº 301, apt. 171, Jardim São Paulo, São Paulo-SP, e aquela Comarca através da Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis, expede registro de cíveis e de família, certidão esta não constante dos autos.

7. Com relação aos subitens 5.4.1 e 5.4.1.1, a inscrição Estadual destina-se a permitir a identificação da proponente e a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco Estadual. A inscrição deverá ser compatível com o objeto contratual, o que significa estar habilitado, perante a autoridade local, para desempenhar atividade exigida pela contratação.

8. No entanto, a licitante em tela deixou de apresentar tal inscrição por não tê-la procedido, visto que a certidão fornecida pela Diretoria de Arrecadação do Governo do Estado de São Paulo, as fl. 39, do Processo nº 53.670.001.192/2001, especifica o seguinte:

"CERTIFICO que no nome e CNPJ do interessado acima não consta registro no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual."

gcz

DELIM... Fls 59 ... Goiás

9. Vale ressaltar ainda, que somente a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo-SP, é o órgão competente no presente caso, para emitir declaração de isenção de pagamentos referentes ao ICM e ICMS, não sendo atribuição de técnico contábil conforme declaração constante das folhas 38, do Processo em pauta.

10. Entende-se que as falhas observadas na documentação de habilitação da proponente, é causa de inabilitação, entendimento esse adotado pelo artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

11. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

12. Ao habilitar proponente que não cumpriu as determinações Editalícias, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem o exigido no artigo 15 do R.S.R.

gcz

60

13. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

14. Na fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes às condições do direito de licitar.

15. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a Constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

16. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

17. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

[redacted]

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 61

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **RÁDIO 1010 LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 3º alínea "b" e § 5º alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93 e subitens 5.2.5, 5.4.1 e 5.4.1.1 todos do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

Fls. 62

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 61.
Nº desta folha 62.
Nºs das demais folhas juntadas: 63 a 68.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
2001 11 24 000656
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Delegacia do DELINC em Goiás
Fls. 63

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação – CEL

GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:17
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Rádio 1010 Ltda**, com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

Fls. 64

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

Delegacia de Licitações em Goiás Fls. 65

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa **Rádio 1010 Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegado do DELINC em Goiás
Fls. 66

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA REGULARIDADE FISCAL

O subitem 5.4.1, exige:

*"Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, **no cadastro de contribuintes estadual** e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica".*

*5.4.1.1 – "A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, **deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente**".*

A empresa proponente não apresentou a Inscrição Estadual tampouco a DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO exigida pelo subitem citado. Somente consta no processo um documento certificando que: **"NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, ...".** Ora, se não está inscrita obviamente não possui débitos mas a exigência editalícia é também outra, ou seja, a CERTIDÃO DE ISENÇÃO emitida pelo órgão competente, **que não foi apresentada**.

A declaração do Contador da empresa proponente, fls. 38, não atende a exigência editalícia.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.4.1, do Edital.

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM MS* e *MIRANDA MS*, porque não cumpriu os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1., do Edital que tratam dos requisitos para a habilitação.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília-DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 – e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DENTRAN Goiás Fls. 67

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia de DELMC em Campo Grande
Fls 68

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 03/ 10 / 2001
Gonçalves

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
DESE SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 Campo Grande (MS)
Valide somente com o selo de autenticidade
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

69

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .
Nº desta folha : 69 .
Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 78 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0488/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001192/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Nioaque, Miranda, Ponta Porã e Jardim, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **RÁDIO 1010 LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.192/2001, que a licitante em tela, em sua documentação de habilitação, demonstrou as seguintes falhas:

a)apresentou apenas a certidão relativa a Executivos Fiscais, deixando de anexar as certidões dos demais cartórios cíveis da Comarca de São Paulo-SP, onde a sócia dirigente CACILDA DE DEUS SOUZA reside;

b)não apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Assiste razão à Recorrente quanto a falta de apresentação da Certidão Cível do Cartório da Comarca de São Paulo- SP. A certidão acostada aos autos fls. 14, não abrange sobre os feitos cíveis da Sócia-Gerente, Sra. Cacilda de Deus Souza.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO 1010 LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

72

É a informação.

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001192/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0489/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001192/01
de 04/07/2001 da
Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim e Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO 1010 LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente**, verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0488/2002/L7/CEL-SSR/MC**, para concluir o que se segue.

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO 1010 LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

76

Processo n.º 53670.001192/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

77

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

78

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 7/05 **/2002**

79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 78 .
Nº desta folha : 79 .
Nºs das demais folhas juntadas : 80 a 85 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

81

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

82

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

83

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

85

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 88
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Por nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

89

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 88 .
Nº desta folha : 89 .
Nºs das demais folhas juntadas : 90 a 104 .

Brasília, 08 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IX à Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 9.482,84
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE905058
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 21/1997
Nº Processo: 353651/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada BRBCA / DIPEQ/MS.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547688934
Contratado : VANDERLEI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.620,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03016000146199807
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032490
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE900025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor total final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE900025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCE
Chefe do Escritório

(SIDEC - 12/09/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações. CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO. Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA. 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Claúdia Regina Tadeu Uehara

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Deguechi - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Calças Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Vicente Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(SIDEC nº 12/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 06.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 06/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.006315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394637000187
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICOM - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, com alterações e com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e aos endereços indicados a seguir, fluindo o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Barão, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alagoinhas, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 1300 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Tamoios, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Queimada e Otra, 149, 1º Andar - Santo Antônio, Recife/PE
PR	Rua Visconde Carvalho, 720, Bairro Rebl, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 009/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000208/01	HABILITADA
	CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.E. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000222/01	HABILITADA
	E.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000220/01	INABILITADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Autazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI MUNIANDI	FM	53630.000106/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANÇA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000111/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Caravari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAVARI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000111/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2002-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Formosa/MA

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001143/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000 Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017150000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividade das do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data do Assinatura: 21/11/2002

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 63/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local, incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56 Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte, Adalimo de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

Instrumento Contratual. Contrato 4500020134. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$131.241,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adalimo de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524. Contratada: Mesta Comércio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade, Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte, Adalimo de Souza Pinto. Pela firma: Wilk Josias Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-C8.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede Mígic. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultado: Habilitada as empresas: Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comercio Ltda, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systems da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Mariinópolis/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
CARMÂNIA DE S PEREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53730.000935/97	91.456	95.146

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97.603	98.303
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000349/98	94.986	97.390
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000348/98	97.424	96.219
TV PIONEIRA DE MOCA DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86.758	93.381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	89.000	90.092

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97.122	99.212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93.042	99.701
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	94.761	95.126
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	88.870	98.697
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90.909	95.716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	93.751	97.301

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96.107	99.611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97.150	99.715
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	78.000	97.606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90.907	95.716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	97.120	99.212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	98.000	97.824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76.797	89.791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95.031	99.506
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93.599	99.360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93.386	99.359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93.940	99.358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81.581	98.162
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67.837	96.784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84.173	96.817
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81.630	96.547
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90.909	95.716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	97.997	96.805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sousa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97.213	99.721
ASAS CRISMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53730.000181/98	86.295	98.624
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	86.161	95.616
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	78.342	97.824
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	93.255	97.515
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	93.177	97.515
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	94.736	96.092
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58.485	95.849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81.139	97.134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Uiraúna/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96.367	97.637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92.611	95.261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92.358	95.236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92.085	99.209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90.909	95.716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91.586	92.333
RÁDIO FM BUJARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91.182	92.282
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81.533	92.175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75.648	91.586
RÁDIO UIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000156/98	86.254	91.532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajeado/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96.162	99.616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95.000	99.500
RÁDIO ELDORADO FM SAC LTDA.	FM	53103.000155/98	93.591	99.359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	95.349	99.352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89.947	91.160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
URBANDY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,775
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,570	96,250
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000259/01	83,333	95,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	89,210	98,021
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000269/01	80,572	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,052
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,956
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,852
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	78,014	97,691
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,333	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,267	97,727
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 640 LTDA.	FM	53103.000261/01	81,191	96,019
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	61,313	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000260/01	61,016	96,104
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000263/01	78,421	95,579
SISTEMA LDC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	76,095	95,415
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000280/01	54,667	94,302
TV TAMBAÚ MULTICANAL LTDA.	FM	53103.000268/01	91,295	95,129

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Mari/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	90,314	99,681
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	90,279	99,638
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	93,711	99,374
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	92,964	99,298

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255801	92,964	99,295
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256801	89,286	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267801	87,687	98,623
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276801	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000278801	83,536	98,533
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264801	96,830	97,489
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265801	94,480	97,254

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000256801	95,086	99,309
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262801	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263801	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255801	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256801	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267801	89,942	98,894
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276801	86,621	98,682
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000278801	84,185	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264801	97,089	97,314
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265801	93,077	97,268

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256801	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276801	86,897	98,720
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000278801	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000256801	95,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256801	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000265801	90,199	98,889
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276801	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000278801	84,433	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000256801	90,642	98,064
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265801	90,230	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264801	96,441	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000256801	95,115	99,331
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262801	94,905	99,457
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255801	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256801	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267801	89,196	98,922
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276801	88,135	98,814
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000278801	85,262	98,576
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265801	97,561	97,362
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264801	97,534	97,158

ANEXO VII
Concorrência n.º 013/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.002469/01	97,765	98,881
RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.002467/01	97,102	98,551
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53000.002465/01	96,531	98,285
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002471/01	96,000	98,000
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002447/01	95,691	97,845
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002469/01	93,234	97,617
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.002472/01	94,373	97,436
FM. TELECOM LTDA.	FM	53000.002475/01	94,857	97,429
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53000.002447/01	94,193	97,097
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002476/01	93,571	96,785
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV CABO LTDA.	FM	53000.002469/01	92,096	96,049
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002474/01	92,063	96,031
INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002464/01	92,087	95,043
RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002468/01	87,500	93,750
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	83,012	92,506
NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002466/01	82,000	91,000
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002473/01	67,741	83,871

ANEXO VII
Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001117/01	99,254	99,925
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	98,415	99,841
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001119/01	98,703	99,829
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	97,904	99,790
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001193/01	97,812	99,783
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	97,455	99,546
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	96,686	99,068
TELEVISÃO ARAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	96,484	99,048
ABIO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,465	99,646
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	95,640	99,561
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÉ LTDA.	FM	53670.001176/01	95,503	99,550
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001180/01	94,551	99,455
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,095	99,306
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	83,493	98,369

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001119/01	97,855	99,790
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	97,695	99,769
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001193/01	97,019	99,702
AMO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,735	99,674
FM. RUBI LTDA.	FM	53670.001180/01	96,103	99,610
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	96,012	99,601
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	95,800	99,500
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	94,458	99,446
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO PENEU LTDA.	FM	53670.001195/01	93,733	99,377
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,288	99,329
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	92,722	98,272
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001186/01	92,135	99,214
SANTANENSE ATAÇÃO LTDA.	FM	53670.001171/01	92,050	97,350

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
AMO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	97,397	99,230
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO PENEU LTDA.	FM	53670.001195/01	93,845	99,384
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	91,252	99,425
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	90,384	99,038
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	89,273	98,978
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	73,242	97,326

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	97,077	99,708
SOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001134/01	97,026	99,703
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	96,433	99,643
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001117/01	96,246	99,625
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	95,372	99,537
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	94,898	99,500
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	94,898	99,500
AMO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	93,717	99,372
FM. RUBI LTDA.	FM	53670.001180/01	89,768	98,977
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	88,206	98,837

TELEVISÃO ARAGUAÍA SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	87,399	98,139
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	82,947	98,299
RÁDIO E TELEVISÃO FENIBI LTDA.	FM	53670.001195/01	91,343	98,151

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001189/01	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	98,097	99,810
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,814	99,601
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	96,675	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	95,243	99,534
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENIBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	93,363	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	92,963	99,296
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	91,836	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	90,888	99,089
[illegible]NTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	86,880	98,688

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	90,000	99,600
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	92,250	99,745
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	90,833	99,583
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/00	97,056	99,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/00	89,436	98,944
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/00	84,911	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Patos/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
[illegible]O BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	91,754	99,375
COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000185/00	92,424	99,243
[illegible] DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
[illegible]A SERRINHA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000197/00	91,110	99,111
[illegible]MA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	91,284	97,630
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Teresinha/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,741	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.000190/00	93,144	97,986
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.000184/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.000187/00	95,145	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.000186/00	95,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	91,803	99,180
SISTEMA PARAÍBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/00	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	83,333	98,333
SISTEMA LJC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/00	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/00	84,142	97,866
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/00	92,304	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Trimbo/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/00	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/00	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/00	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/00	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/00	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/00	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.002980/00	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.003029/00	60,341	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.003026/00	96,085	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.003029/00	89,643	98,964
GO & JCP COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.003028/00	87,601	98,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.003027/00	82,263	98,226

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.003036/00	95,844	99,548
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.003034/00	94,745	99,473

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

VENCEDOR

AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rádio 1010 Ltda	
Processo n.º: 53670.001.192/01	**Município:** Nioaque/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Não**	70/76
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	31/34
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	46/49
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	46/49
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	46/49
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	46/49
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	46/49
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	03 e 17
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	04/15 e 18/29
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	16 e 30
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	45
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	40
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	35
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	36 e 37

100

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	41 e 42
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	39, 43 e 44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Não**	-
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	-
Observações:		
Xxxx

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

102

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rádio 1010 Ltda	
Processo n.º: 53670.001.192/01	**Município:** Miranda/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Não**	**70/76**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	31/34
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	46/49
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	46/49
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	46/49
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	46/49
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	46/49
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	03 e 17
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	04/15 e 18/29
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	16 e 30
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	45
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	40
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	35
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	36 e 37

1034

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	41 e 42
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	39, 43 e 44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Não**	-
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	-
Observações:		
Xxxx

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

VENCEDOR

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

106

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Rádio 1010 Ltda	
Processo n.º: 53670.001.192/01	**Município:** Ponta Porã/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Não**	**70/76**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	31/34
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	46/49
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	46/49
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	46/49
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	46/49
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	46/49
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	03 e 17
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	04/15 e 18/29
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	16 e 30
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	45
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	40
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	35
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	36 e 37

1069

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	41 e 42
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	39, 43 e 44
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Não**	-
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	-
Observações:		
Xxxx

CONJUR - M. das C.
Fls. 107
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 12/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 12/04/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001192/2001-34**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária,** em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019746** e o código CRC **73BBCB2F**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:59, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0391687** e o código CRC **4D6456A4**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 27/02/2015 16:30:39.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

FVR 34/15

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001174/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(74)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE E PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M... Gerais
Fl.

Ato constitutivo
Alteração Contratual com Consolidação

2

Delegacia do M C em Goiás
Fl 03
MG

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

HELIO DE AZEVEDO ,brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 598 - Bonito -MS, identidade nº 11033-D-CREA 5ª. região e inscrito no CPF sob o nº 184.568.127-49,

MARLY MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, pecuarista e arquiteta , residente e domiciliada na R. Paulo VI, 123 - Vila Recreio, BNH -Bonito-MS, identidade nº 15704-D-CREA/RJ e inscrita no C.P.F. sob o nº 091.531.017-15 , e ,

SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileira , separada judicialmente, pecuarista e arquiteta, residente e domiciliada na Rua Paulo VI,123 - Vila Recreio, BNH Bonito/MS, identidade nº 01911000-7 Ministério do Exército, inscrita no C.P.F. sob o nº 039.503.287-34,

pelo presente instrumento particular de Contrato Social , constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A entidade girará sob a denominação social de **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**. e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, nesta ou em outra localidade do território nacional , tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da entidade será na Rua Monte Castelo , 598, Bonito - MS, podendo instalar , manter e extinguir sucursais , filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional , após prévia autorização do Poderes Concedentes.

20º OFICIO DE NOTAS - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065686
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 0[illegible]/2006

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2.[illegible]

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71471

Delegacia do M C em Goiás Fl. 04

CLÁUSULA III - O foro da Sociedade será o da Comarca de Bonito - MS, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução , os preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) cotas de R$1,0 (hum real) cada uma , ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
1.HELIO DE AZEVEDO.....	24.000	24.000,00
2.MARLY MONTEIRO DOS SANTOS.....	3.000	3.000,00
3.SUELI M. DOS SANTOS DE AZEVEDO	3.000	3.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do capital social , ou seja , R$6.000,00 (seis mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e

b) Os restantes R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias , a contar da data da publicação , no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2° in fine do Decreto n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienáveis a estrangeiros , dependendo qualquer alteração contratual , bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações .

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO EWBYS 71472 1 ATO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário .

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ., aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa , exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição , e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente por brasileiros ou constituido, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores , locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros .

CLÁUSULA XIV - A entidade será administrada por um de seus cotistas , sob a denominação que lhe couber , quando indicado , eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula XI deste instrumento , ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva , judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo , quando na representação legal , as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de Sócio-Gerente , o cotista **HELIO DE AZEVEDO**, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente , depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065712
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001
Wandria Regina Carlo Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº RRS 71473
1 ATO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes , cujos mandatos , com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos , provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações .

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, o cônjuge supérstite ou os herdeiros receberão o capital e demais haveres do sócio falecido , mediante a cessão das cotas , de acordo com os termos das **CLÁUSULAS XVII e XVIII** deste instrumento.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou aos herdeiros , em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucéssivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Não será permitida a transferência de concessão ou permissão , antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63 , com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei , sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações .

CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis , regulamentos , normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA XXVI - O inicio das atividades da Sociedade será a partir da data do registro deste instrumento no órgão competente.

20º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065713
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com este é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/
Nandria Regina Carlo Lopes - Substituta - mae
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BYS 71474
ATO

6

Fl. 07

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil .

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, por estarem justos e contratados , de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas , o qual lido e conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo ; após o que , levarão o registro no órgão competente para que produza os efeitos legais .

Bonito - MS , de abril de 1997.

HELIO DE AZEVEDO

MARLY MONTEIRO DOS SANTOS

SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/97
SOB O NÚMERO: 54200607914
Protocolo: 970149964
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

HELIO DE AZEVEDO
Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª Isabel Fernandes Cavalcanti
IFP. 10034267-0/R.J.
CPF/MF 043065922-30
ISABEL FERNANDES CAVALCANTI

2ª
CPF: 010.108.058-08
RG - 11.195.561/SSP-SP
JOSÉ GASPAR DA SILVA

MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO
OAB/RJ 91.562

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carió Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065685
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/0[illegible]2001

Wandria Regina Carió Leão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BY3 71475
1 ATO

20º OF[illegible] NOTAS - RJ

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 01.853.764/0001-92

Pelo presente instrumento particular:

HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua Monte Castelo, 598, Bonito/MS, e domiciliado na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 - Leblon– Rio de Janeiro – RJ, identidade nº 11033-D – CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o nº 184.568.127-49;

MARLY MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, pecuarista e arquiteta, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, 123 - Vila Recreio, BNH – Bonito/MS, identidade nº 15704 - D – CREA/RJ e inscrita no CPF sob o nº 091.531.017-15;

SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, pecuarista e arquiteta, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, 123 - Vila Recreio, BNH – Bonito/MS, identidade nº 01911000 -7, Ministério do Exército, inscrita no CPF sob o nº 039.503.287-34;

únicos sócios da **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, localizada na Rua Monte Castelo, 598, Bonito/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.853.764/0001-92, com Contrato Social arquivado na JUCEMS sob o nº 54200607914 em 07/05/97, resolvem proceder à ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO do presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

I. Neste ato e na melhor forma de direito, fica admitido como novo sócio **H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.**, com sede na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.984/0001-94, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor **HELIO DE AZEVEDO**, já acima qualificado;

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125389
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 8,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$ 2,67

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autoriz.
R. Vinicius de Moraes

DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
N°CB098473

II. Por livre consenso entre as partes contratantes, retiram-se da Sociedade os sócios **MARLY MONTEIRO DOS SANTOS e SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO**, cedendo e transferindo ao novo sócio **H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.**, a totalidade das quotas que possuem na Sociedade, dando a ele e à Sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada ter deles a reclamar.

III. Os sócios remanescentes resolvem alterar o capital social para R$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado neste ato, mantendo-se a proporcionalidade das quotas.

IV. Em virtude das cessões e transferências, ora efetivadas, bem como o aumento do capital social, a cláusula quinta e a cláusula sexta do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V - o capital social é de R$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R$
1. HELIO DE AZEVEDO	240.000	240.000,00
2. H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.	60.000	60.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA VI – O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

V. O sócio admitido declara que não está condenado em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

VI. Os sócios que ora retiram-se da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres da Sociedade e dos sócios remanescentes.

VII. O objetivo principal da Sociedade passa a incluir a permissão de participação em outras pessoas jurídicas nacionais.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125390
Rua Vinicius de Moraes 110 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$.2,67

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizado
Vinicius de Moraes

AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CB098481

Delegacia do M C em Goiás
Fl 10

VIII. A Bonito Comunicação Ltda., com sede na Rua Monte Castelo, 598, Bonito/MS, passa a ter o seu endereço alterado para Rua Monte Castelo, 598, sala A, Bonito/MS. É ampliada a permissão para a abertura de instalações da Sociedade. Em decorrência as cláusulas primeira e Segunda passam a ter a redação abaixo:

> **CLÁUSULA I** – A entidade sob a denominação Social de Bonito Comunicação Ltda., com sede e foro na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua: Monte Castelo, 598, sala A – bairro Centro, na cidade de Bonito – Cep: 79290-000, podendo instalar e manter estações Radiodifusoras, Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Sons e Imagens, Serviço de Música Funcional e Estúdios Auxiliares, abrir e fechar sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades de território nacional, após previa autorização do poder concedente e observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas aplicáveis.

> **CLÁUSULA II** - A entidade tem por objetivo Social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e periódicas, nesta ou em outra localidade do território nacional, participar do capital com a legislação especifica em vigor, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo poder concedente.

IX. A cláusula oitava é alterada, ajustando a redação à legislação vigente:

> **CLÁUSULA VIII** - As ~~quotas representativas~~ do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros e pessoa jurídica, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer ~~transferência de quotas~~, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

X. A Cláusula quatorze, passa a ter a redação abaixo, permitindo um melhor detalhamento das responsabilidades do administrador da Sociedade:

> **CLÁUSULA XIV** - A Sociedade será administrada por um de seus quotistas, sob a denominação que lhe couber quando indicado, eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, que lhes fixará uma retirada pró-labore, observado o disposto na Cláusula XI deste instrumento, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125415
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$ 2,67

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa M.
E. Aut.
Vinicius de M.

CONSELHO DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CB098465

Delegacia do M... FL. 11

Parágrafo Único – É vedado o uso da razão social em negocios estranhos à Sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Os sócios revendo os atos anteriores, resolvem proceder através do presente a consolidação do Contrato Social, doravante passando a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua Monte Castelo, 598 – Bonito - MS, e domiciliado na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 - Leblon– Rio de Janeiro – RJ, identidade nº 11033-D – CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o nº 184.568.127-49;

H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua General Artigas 485, apto. 1.105, Leblon, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.984/0001-94, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua Monte Castelo, 598 – Bonito - MS, e domiciliado na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 -Leblon– Rio de Janeiro – RJ, identidade nº 11033-D – CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o nº 184.568.127-49;

pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A entidade sob a denominação Social de Bonito Comunicação Ltda., com sede e foro na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua: Monte Castelo, 598, sala A – bairro Centro, na cidade de Bonito – Cep: 79290-000, podendo instalar e manter estações Radiodifusoras, Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Sons e Imagens, Serviço de Música Funcional e Estúdios Auxiliares, abrir e fechar sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades de território nacional, após previa autorização do poder concedente e observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas aplicáveis.

CLÁUSULA II - A entidade tem por objetivo Social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e periódicas, nesta ou em outra localidade do território nacional, participar do capital com a legislação especifica em vigor, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo poder concedente.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125416
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EDM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$.2,67

16º Ofício de Not
Eliane Barbosa M
E. Autoriz
Vinicius de

DA JUSTIÇA - R
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº C8098476

Delegacia do M. em Goiás
Fl. 12

CLÁUSULA III - O foro da Sociedade será o da Comarca de Bonito – MS, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - o capital social é de R$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	**QUOTAS**	**VALORES R$**
1. HELIO DE AZEVEDO	240.000	240.000,00
2. H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.	60.000	60.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA VI – O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros e pessoa jurídica, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125417
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituta - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$.2,67

16º Ofício de No
Eliane Barbosa M
E. Autoriza
Vinicius de M

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CB098475

Delegacia do M... Com...
Fl. 13
Cotia

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferencialmente por brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um de seus quotistas, sob a denominação que lhe couber quando indicado, eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social , que lhes fixará uma retirada pró-labore, observado o disposto na Cláusula XI deste instrumento, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Parágrafo Único – É vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista **HELIO DE AZEVEDO**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência , gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125412
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$.2,67

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizado
R. Vinicius de Moraes 118

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CB098468

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

CLÁUSULA XVII - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, o cônjuge supérstite ou os herdeiros receberão o capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos das Cláusulas XVII e XVIII deste instrumento.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou aos herdeiros, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA XXVI - As atividades da Sociedade teve inicio em 07/05/1997 na data do registro deste instrumento no órgão competente.

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125413
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$ 2,67

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizada
R. Vinicius de Moraes

CONSELHO DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CB098467

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

CLÁUSULA XXVII - Os sócios quotistas declaram que não estão condenados em crime previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, pelos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 31 de Janeiro de 2001.

HELIO DE AZEVEDO

H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.
MARLY MONTEIRO DOS SANTOS

SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2001
SOB O NÚMERO: 54107206
Protocolo: 01/023493-4
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carlson A. Soares
CPF: 020435 881-87
RG: 330598/SSP/MT

2) _____
Nome: MARIO DE CASTRO
CPF: 028 847 411-53
RG: 01391750 1-2 MEX

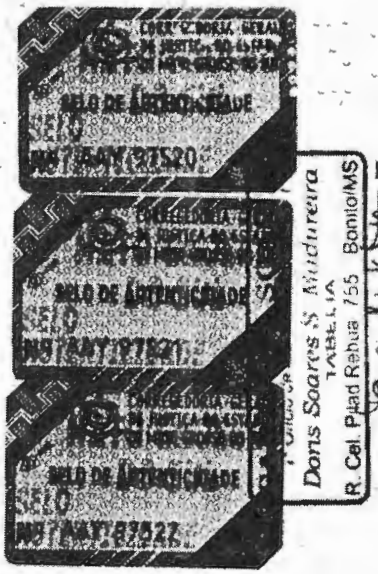

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO
Nº AAY 97520

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO
Nº AAY 97521

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO
Nº AAY 97522

Dons Soares S. Madureira
TABELIA
R. Cel. Pilad Rebua 755 Bonito/MS

Reconheço a (s) firma (s) de Helio de Azevedo, Marly Monteiro dos Santos, Sueli Monteiro dos Santos de Azevedo. –

conforme cartão (s) nº (s) 7393, 1924, 1923 dsta Cartorio Bonito 20/02/01

Em testemunho X da verdade

Rosange Oliveira Gomes
Substituta

Válido Somente Com o Selo de Autenticidade

16º OFICIO DE NOTAS -
MAURINICIO VIEIRA DOURADO - Interventor - Nº 125414
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Aut. 0,54 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,44 - Total R$.2,67



16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizada
R. Vinicius de Moraes

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
CB098466

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16

Declaração - Anexo II

16

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17
143

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de JARDIM, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Bonito, MS, 05 de junho de 2001.

HELIO DE AZEVEDO

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa
R. Vinicius de Moraes
E. Autorizada

16º Ofício de Notas - Interventor: MAURINICIO VIEIRA DOURADO
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997 - Nº 38753
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
HELIO DE AZEVEDO.#
Rio de Janeiro, 08 de junho de 2001 as 13:23:31
1- Em testemunho da verdade.
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Firma 0,48 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,43 - Total R$ 2,60

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO
Nº IAI01809

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18

17

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de MIRANDA, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Bonito, MS, 05 de junho de 2001.

HELIO DE AZEVEDO
CPF:184.568.127-49

16º Ofício de Notas - Interventor: MAURINICIO VIEIRA DOURADO
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997 - Nº 38758
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
HELIO DE AZEVEDO.#
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001 as 13:23:33
1- Em Testemunho da verdade.
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Firma 0,48 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,43 - Total R$ 2,60

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizada
R. Vinicius de Moraes

CONSELHO DA MAGISTRATURA - RJ
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1ATO
Nº IAI01825

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 19

18

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de NIOAQUE, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Bonito, MS, 05 de junho de 2001.

HELIO DE AZEVEDO
CPF:184.568.127-49

16º Ofício de Notas - Interventor: MAURINICIO VIEIRA DOURADO
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997 - Nº 38757
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
HELIO DE AZEVEDO.#
#
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001 as 13:23:33
1- Em testemunho da verdade.
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBM - 1
P/Firma 0.48 - P/Proc. Dados 1.69 - FEJJ 0.43 - Total R$.2.60

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizada
R. Vinícius de Moraes

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1ATO
IAI01819

19

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 220

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de PONTA PORÃ, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Bonito, MS, 05 de junho de 2001.

HÉLIO DE AZEVEDO
CPF:184.568.127-49

15º Ofício de Notas
Eliane Barbosa
E. Autorizado
R. Vinicius de Moraes

16º Ofício de Notas - Interventor: MAURINÍCIO VIEIRA DOURADO
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997 - Nº 38756
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
HÉLIO DE AZEVEDO.#
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2001 as 13:23:32
1- Em Testemunho da verdade.
ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - ERN - 1
P/Firma 0,48 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,43 - Total R$ 2,60

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1ATO
IAI01820

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21
MO

20

Prova da condição de brasileiros natos dos sócios

Talão Nº x:x:x:x:x

7.ª CIRCUNSCRIÇÃO
DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO
Rua Joaquim Palhares, 287 - B
Estácio - RIO - RJ - 20260

Fls. 22
Pág. Nº 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

7ª CIRCUNSCRIÇÃO – 4ª ZONA – Freguesia de ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICA que à fls. 57 do livro nº BR-27 do Registro Civil de Casamento, consta sob o termo nº 7857 o de HELIO DE AZEVEDO e SUELI MONTEIRO DOS SANTOS :

realizado em 20 de janeiro de 1965 :

perante o xxxx. Pe. José Tronbert :

e as testemunhas Raphael Benochimol e Manoel de Barros Martins :

Ele, nascido Estado do Rio de Janeiro aos 13 de março de 1938, estado civil solteiro :

profissão engenheiro :

residente x:x:x:x:x:x:x:

Filho Ubirajara Pereira de Azevedo e de Eliodora de Azevedo :

Ela, nascida Estado do Paraná aos 27 de fevereiro de 1941 estado civil solteira :

profissão arquiteta :

residente x:x:x:x:x:x:x

Filha Benito Borges dos Santos e de Zenir Monteiro dos Santos :

a qual passou a assinar-se SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO :

2ª VIA

7535-651-1132

sendo o regime o da comunhão de bens :

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Nos X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X do Código Civil.

Observações: AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO= A separação consensual do casal de que trata a presente certidão foi decretada = por sentença de 14 de julho de 1988, proferida pelo Dr. Juiz de = Direito da 3ª Vara de Família, permanecendo o ex-cônjuge feminino no uso do nome adotado pelo casamento :.:. Autos nº 34.120 :.:..

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9542 - No 00067200
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que dele esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Fábio de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,29

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 73559
1 ATO

Eu, DATILÓGRAFO CONTRATADO
NOANERGES VALENTIM DOS REIS.

Escrevente Juramentado a extraí.

NOANERGES VALENTIM DOS REIS
DATILÓGRAFO CONTRATADO

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1988

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

WALDNEN JORGE QUINTANILHA
7º Circunscrição do Registro Civil
Mat. IPASE 1.633.419

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA.

HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº11.033-D CREA/5ª região, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.568.127-49, residente e domiciliado à Rua General Artigas, nº 485, apto.1105 - Leblon, nesta cidade, e;

MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.562, portador da carteira de identidade nº 07728102-0 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.565.367-50, residente e domiciliado à Rua Ataulfo de Paiva, nº 983 , apto.703 - Leblon, nesta cidade;

por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade tem a denominação social de "H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA." A sede social será na Rua General Artigas, nº 485, apto. 1.105, no Leblon - Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A Sociedade terá prazo indeterminado .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de terceirização e consultoria em empresas nacionais e estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$1.000,00 (hum mil reais), totalmente subscrito , dividido em 1.000 (hum mil) cotas, no valor de R$1.00 (hum real) cada uma e distribuídas dos sócios conforme abaixo:

HELIO DE AZEVEDO	900 COTAS	90%.....	900,00
MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO.....	100 COTAS	10%.....	100,00
TOTAL.....	1000 COTAS	100%.....	1000,00

Autenticação: 0,20 Fidados: 1,30 Outros: 0,44 Total: 2,20

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 224 9545 - No 00074082
Certifico que a presente fotocopia confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é deferido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas



OFICIO DE NOTAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº YS 83285
ATO

Parágrafo 1° - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente nacional, o valor total do capital.

Parágrafo 2° - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2° , **in fine** , do Decreto n° 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio Helio de Azevedo , que será designado Sócio - Diretor, a quem são conferidos os poderes que a lei atribui aos gerentes das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, de modo a garantir-lhe o pleno funcionamento entre os quais se inscre a competência para emitir, sacar, aceitar ou endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossar e assinar quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam conformes o objeto social e visem a boa gestão dos negócios. Cabe ainda ao Sócio - Diretor a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, cujos poderes e prazo de validade dos mandatos deverão estar expressos nos respectivos instrumentos.

Parágrafo 1° - O Sócio - Diretor fica dispensado de caução.

Parágrafo 2° - Nas ausências e impedimentos do Sócio - Diretor, a administração será exercida pelo sócio Mauricio dos Santos de Azevedo. No caso de ambos estarem ausentes ou impedidos a administração será exercida por um procurador constituído pela sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio que desejar transferir suas cotas deverá oferecê-las ao outro sócio, que terá direito na aquisição , desde que manifeste o seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Geral com a demonstração financeira do resultado.

Parágrafo único - O lucro líquido anual terá a destinação que for determinada pelos sócio detentor da maioria do capital . Quando deliberada a sua distribuição , será garantida aos dois sócios participação proporcional às cotas possuídas.

CLÁUSULA OITAVA - DA APURAÇÃO DE HAVERES

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio retirante, morto, falido ou legalmente incapacitado serão apurados em balanço especial levantado na data do evento e pagos em 12 (doze) parcelas mensais , iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela TR ou outro índice que venha a substituir vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a ocorrência.

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,08 Outros: 0,44 Total: 2,20

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074081
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/[illegible]

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 83284
1 ATO

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução , os detentores da maioria do capital social elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, é competente o foro da cidade do Rio de Janeiro , RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E assim por estarem justos e acordados, assinam este instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1997.

HELIO DE AZEVEDO

MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO
OAB nº 91.562

TESTEMUNHAS:

JOSE SILVA DE SOUZA
CPF/MF:583.505.007-00

ANA PAULA MUNIZ SANTOS
CPF/MF: 991.044.407-06

Cartório Ferreira Vaz - 2º Of. R. da Quitanda, 102
Tit.: Luzanira Ferreira Vaz - Reconheço, por semelhança, a firma de: MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Rio de Janeiro - RJ, 10/10/97 - Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
(134409)

Autenticação: 0,20 Fidaços: 1,00 Outros: 0,44 Total: 2,20

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074080
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/20

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 83283
ATO

REGISTRO CIVIL DAS ... JURIDICAS
AV. PRES. FRANKLIN ...
Apresentado hoje para ... n.º de ordem 630.798 ... do livro ... 54 ... da ordem 163.006 ... n.º ... 39 ... do REGISTRO CIVIL ... JURIDICAS.

Rio de Janeiro, RJ, 16/10/97
O QUE CERTIFICO

OFICIAL

CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr$
TAB. - II - 2A	Cr$
TAB. - II - 7	Cr$ 848
TAB. - III - 1	Cr$ 1934
TAB. - III - 2	Cr$ 5.79
TAB. - III - 3	Cr$
TAB. - III - 4	Cr$
TAB. - III - 5	Cr$
SUB total	Cr$ 2561
MÚTUA	Cr$ 330
TOTAL	Cr$ 2891

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA."

Delegacia do M C em Goiás

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
RIO DE JANEIRO

CNPJ: 02.250.984/0001-94

HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da identidade nº, 11.033-D, CREA/5ª região, CIC, 184.568.127-49, residente e domiciliado à Rua General Artigas, 485 apto. 1105, Leblon, RJ, CEP:22441-140 e;

MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 91.562, OAB/RJ, CIC, 008.565.367-50, residente e domiciliado à Avenida Ataulfo de Paiva, 983, apto. 703, Leblon, RJ, CEP: 22440-030, únicos sócios da sociedade, com seu contrato social arquivado no RCPJ, sob o nº 163.669, por despacho em, 16 de outubro de 1997, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social a saber:

a) **Aumentar o seu capital social para: R$: 400.000,00(quatrocentos mil reais), mediante a incorporação de R$: 399.000,00(trezentos e noventa e nove mil reais), da conta de Reservas de Lucros.**

Em virtude da alteração ocorrida, passa o contrato social a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA: **DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de " H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074065
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com este identificado.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



ESTRANGEIRAS LTDA, com sede neste Município à Rua General Artigas, 485, apto. 1105, Leblon, RJ, CEP:22441-140, neste Município, podendo ainda abrir filiais e depósitos em qualquer parte de território Nacional, ou no Exterior.

SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social a atividade de prestação de serviços de terceirização e consultoria em empresas nacionais e estrangeiras.

TERCEIRA: **CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma e está assim distribuído:

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R$:
Helio de Azevedo	360.000	90	360.000,00
Mauricio dos S. de Azevedo	40.000	10	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

QUARTA: **GERÊNCIA E DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A gerência e administração social, caberá ao sócio HELIO DE AZEVEDO, que será designado Sócio Diretor, a quem são conferidos os poderes que a lei atribui aos gerentes das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, de modo a garantir-lhe o pleno funcionamento entre os quais se insere a competência para emitir, sacar, aceitar ou endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossar e assinar quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam em conformidade com objetivos sociais e visem a boa gestão dos negócios. Cabe ainda ao Sócio- Diretor a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, cujos poderes e prazo de validade dos mandatos deverão estar expressos nos respectivos instrumentos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
RIO DE JANEIRO

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074064
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que
foi apresentado. E que com este é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2

Wandria Regina Carlo Lobão - Substituta - was
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2.20



QUINTA: **PRO LABORE**

Os sócios que efetivamente exercerem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, fixo ou não, respeitando os limites determinados pela legislação do imposto de renda, a ser lançado na conta de despesas

SEXTA: **TRANSFERÊNCIAS DE COTAS**

O sócio que desejar transferir suas cotas,deverá oferece-las primeiramente aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, desde que manifestem seu interesse por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação por escrito.

SÉTIMA: **EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço geral com a respectiva demonstração de resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido anual terá a destinação que for determinada pelos sócios. Quando deliberada a sua distribuição, será garantido a todos os sócios a participação proporcional às cotas possuídas de cada um.

OITAVA: **APURAÇÃO DE HAVERES**

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres apurados do sócio retirante falecido, falido ou legalmente incapacitado serão apurados em balanço especial levantado na data do evento e pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela 90(noventa) dias após a apuração do balanço especial.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
RIO DE JANEIRO

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074063
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com este é convivido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



NONA: **FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato , fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro por mais previlegiado que seja.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 JUN 2000

Helio de Azevedo

Mauricio dos Santos de Azevedo

Testemunhas:

Aluizio Gonçalves Leite
CIC: 477.205.577.00

Alberto Silva Botelho
CIC: 212.304.557.00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que este Documento Alteração Contratual com 04 páginas conferidas, numeradas e rubricadas, é a cópia fiel arquivado neste ofício na matrícula 163006
Rio de Janeiro 04 / 07 / 2000
O Oficial

Almir F. da Silva
Oficial Substituto

249 OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 000010240
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de HELIO DE AZEVEDO
XXXX XXXX XXXX
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 08/06/2000
Wandria Regina Carlo Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,19 F.Dados: 1,59 Outros: 0,42 Total: 2,30

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R$30,73

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fones 220 9545 - No 00074062
Certifico que a presente fotocopia confere com o original que me foi apresentado. E que com ele vai devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE JANEIRO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Ordem Dos Pastores Que Militam Na Obra Da Restauração De Tudo, eleição de diretoria e reforma do estatuto, Matr. 38.088. Associação dos Procuradores das Autarquias e Fundações Públicas Federais no Estado do Rio de Janeiro, Posse de diretoria, Matr. 163.893. Associação da Igreja do Rio de Janeiro, eleição de diretoria, Matr. 80.731. Sociedade Beneficente Santo Agostinho, mudança de denominação social para Sociedade Educacional Santo Agostinho, Matr. 9694. Sociedade Divulgadora das Verdades Bíblicas, aprovação da venda do terreno da rua Do Z, nº 17, Matr. 19.807. Associação dos Moradores e Amigos do Quarteirão, eleição de diretoria, Matr. 136.405. Clube de Regatas Guanabara, eleição de Presidente e Vice-Presidente, Matr. 10.580. Colégio Brasileiro de Patologia Animal, eleição da nova diretoria, Matr. 54.537. Primeira Igreja Batista em Colégio, Posse do pastor Flávio Laureano da Silva, Matr. 378. Associação dos Motonstas de Táxis dos Terminais Hidroviários do Município do Rio de Janeiro, eleição e posse da diretoria, Matr. 144.876. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**: Contic Assessoria Contábil e Tributária Ltda, transferência de sede, Matr. 119.741. Estado da Arte Produções Gráficas Ltda-ME, saída/admissão de sócios, Matr. 97.364. Clínica Odontológica Dra. Walmira G.B. Oliveira Ltda, saída de sócio, Matr. 96432. CETMO - Centro de Tratamento Médico Ortopédico Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 63.787. Bicar Consultores e Administradores S/C Ltda, sede social e objetivo, Matr. 72.410. Micro Dinâmica Consultoria Econômica Ltda, saída/admissão de socios, Matr. 161.146. Saibrinca Instalações e Serviços Ltda-ME, transferência de sede, Matr. 149.758. TEC Consultoria e Serviços Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 162.703. DMSX Projetos Ltda, cessão de cotas, gerência, Matr. 153.034. RM Esportes S/C Ltda, parágrafo 1º artigo 8º, Matr. 171.252. Muft Show Eventos e Promoções Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 179.277. M & M Consultoria Jurídica Empresarial, saída/admissão de sócios, Matr. 182.248. Veniton Stabile Representações Ltda, objetivo, Matr. 176.441. NF Consultoria e Serviços Técnicos Ltda, sede social, Matr. 176.297. RV Design Ltda, mudança de objetivo RV Comunicação S/C Ltda, Matr. 175.224. Grecobras Serviços Marítimos Ltda, cláusula 4ª, Matr. 174.470. JMS Rio Informática e Ensino S/C Ltda, sede social, Matr. 86.377. General Cargo Couners S/C Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 138.007. ECRWJ - Empreiteira de Construções e Reformas Wantuil e Jasiel Ltda, objetivo, Matr. 182.524. Liviseg Liderança de Vigilância e Segurança Ltda, saída/admissão de socios, Matr. 63.614. Organização Contábil Renato Azevedo S/C Ltda, saída de socio, Matr. 94943. H & M Serviços de Terceirização e Consultoria em Empresas Nacionais e Estrangeiras Ltda, aumento do capital social, Matr. 163.006. Proper Consultoria Empresarial Ltda, transferência de sede, Matr. 166.377. Mágico Sabor do Ensino Prestadora de Serviços Ltda, transferência do registro para a JUCERJA, Matr. 176.157. Infinium Sistemas Integrados do Brasil Ltda, capital social, objetivo, Matr. 175.553. Jomaro Representação Ltda, Distrato social, Matr. 175.015. J.F.T. Prestações de Serviços Ltda-ME, objetivo, Matr. 179.278. M.G. Empreendimentos Turísticos Ltda, objetivo, Matr. 179.113. Milly Cultural Serviços Ltda, admissão de sócios, Matr. 78.720. G.W.M. Auditores e Consultores S/C saída de sócio, Matr. 87.874. J. Lavaquial Empreendimentos Ltda, Distrato social, Matr. 135.786. CAMOD - Clínica de Assistência Médica Odontológica Diamantes Ltda, endereço, Matr. 32.227. Palma Administração e Participações S/C Ltda, redução do capital social, Matr. 160.618. Fotolinda Serviços Fotográficos Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 160.026. Telecom Itália do Brasil S/C Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 155.766. Simples Sistemas, Métodos e Planejamento S/C Ltda, sede social, Matr. 96.381. Franco Netto Cursos Livres de Ensino Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 136.106. I.B.D. Representações e Participações Ltda, transferência do registro para a JUCERJA, Matr. 123.084. Master Produções Artísticas Ltda, objetivo, Matr. 181.383. Laser To Go Serviços de Informática S/C Ltda, saída/admissão de sócios, Matr. 119.981. Federação Brasileira de Hemofilia, reforma do estatuto social, ata da AGE de 16.04.99, Matr. 66.329. **CONTRATOS**: Web Ron Informática Ltda, Matr. 182.992. CA Informática Ltda, Matr. 182.993. Tec Way Informática Ltda, Matr. 182.994. Jet Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, Matr. 182.995. Cognitiva Assessoria em Informática Ltda, Matr. 182.996. Arena Participações e Empreendimentos Ltda, Matr. 182.997. Car Site Express Ltda, Matr. 182.998. Portfólio Marcas e Patentes Ltda, Matr. 182.999. Bela Forma Medicina Estética Limitada, Matr. 183.000. Telesul Sistemas Integrados S/C Ltda, Matr. 183.001. Valeska Serviços Médicos Ltda, Matr. 183.002. MD Assessoria de Comércio Internacional Ltda, Matr. 183.003. Creche Escola Estrelinha Dourada Ltda, Matr. 183.004. Raycor S/C Ltda-ME, Matr. 182.005. Instituto de Pennatologia do Rio de Janeiro Ltda, Matr. 183.006. Beto Bahia Promoções e Eventos Ltda, Matr. 183.007. Real Tranca Assistência Técnica Ltda-ME, Matr. 183.008. Cheney Internacional Tecnologia de Sistemas Ltda, Matr. 183.009. Ápice Rio 2000 - Assessoria e Consultoria Ltda, Matr. 183.010. Maria José Corrêa dos Santos Suporte Técnico - Firma Individual, Matr. 183.011. Ravar Consultoria Ltda, Matr. 183.012. GN Assessoria & Eventos Ltda, Matr. 183.013. Latini Serviços Médicos Ltda, Matr. 183.014. Universo do Vídeo Locadora Ltda, Matr. 183.015. Konish Engenharia e Construções Ltda, Matr. 183.016. Risk Net Consultoria Ltda, Matr. 183.017. Dente Cross Ltda, Matr. 183.018. **ESTATUTOS**: Associação dos Advogados da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - AACPFBB, Matr. 183.019. Centro de Integração Social de Vila Paciência, Matr. 183.020. Associação de Táxi Leopoldinense, Matr. 183.021. Igreja Evangelica Graça e Vida, Matr. 183.022.

(GUIA Nº 161951/A 23cm- 1.725,00)

CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN - RJ
Disque Vitória 460-4040
Região Sede: 460-4041
Serviço de Atendimento: 460-4042
Um serviço do DETRAN-RJ

CIEN COMPANHIA DE INTERCONEXÃO ENERGÉTICA
CNPJ (M.F.) Nº 01.983.856/0001-59
NIRC 33300167790

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 15.05.2000, lavrada em forma de sumário. 1. Data, hora e local: Dia 15.05.2000, às 13.00 horas, na sede da Companhia, na Praia de Botafogo, 228, 4º andar, ala B, Rio de Janeiro-RJ. 2. Acionistas Presentes: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no final desta Ata. 3. Convocação: Os acionistas consideram sanada a falta de publicação dos Editais de Convocação e convocações pessoais, nos termos da lei. 4. Mesa: Presidente: Antonio Basílio Pires de Carvalho e Albuquerque; Secretario: Sérgio Soares Sobral Filho. 6. Deliberações tomadas pelos acionistas representando a totalidade do capital social: 6.1. Os acionistas deliberam encerrar a filial da Companhia, localizada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, nº 111, Grupo 404. 6.2. Em razão da deliberação acima, decidem os acionistas determinar aos órgãos da Administração da Companhia que tomem todas as medidas necessárias para o encerramento da filial de Porto Alegre, incluindo o cancelamento das inscrições dessa filial perante os órgãos públicos correspondentes. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2000. Antonio Basílio Pires de Carvalho e Albuquerque-Presidente - Acionista. Sérgio Soares Sobral Filho-Secretario - Acionista; Cláudia Sampaio de Almeida-Acionista; Endesa Internacional S/A-Acionista; Comp. a Elétrica Cerro Sur S/A-Acionista. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico o registro sob o nome CIEN - Companhia de Interconexão Energética nº 15e16F0 data de 21/06/2000. Murilo N. Pereira Filho-Secretario Geral (Em Exercício)

(GUIA Nº 161954/A 10cm- 690,00)

Administrador Público, faça o negócio certo!



Na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o Sr. faz o negócio certo:

Economizando tempo e custo

Com preços compatíveis aos do mercado e agilidade, pela dispensa de licitação, o Sr., certamente, estará economizando tempo e minimizando custos. Consulte-nos e...

Faça conosco.

Rua Marquês de Olinda, 29 Niterói RJ CEP 24.030-170
Tels. 719-0351, 620-1122 r.167 Fax: 719-0547

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

GOVERNO DO ESTADO RJ Rio de Janeiro

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074061
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de autenticidade. Rio de Janeiro, 26/06/2[illegible]

Wandria Regina Carlo Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA."

CNPJ: 02.250.984/0001-94

HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da identidade nº, 11.033-D, CREA/5ª região, CIC, 184.568.127-49, residente e domiciliado à Rua General Artigas, 485 apto. 1105, Leblon, RJ, CEP:22441-140 e;

MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 91.562, OAB/RJ, CIC, 008.565.367-50, residente e domiciliado à Avenida Ataulfo de Paiva, 983, apto. 703, Leblon, RJ, CEP: 22440-030, únicos sócios da sociedade, com seu contrato social arquivado no RCPJ, sob o nº 163.009, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social a saber:

a) Ingressa na sociedade, **MARCIO DOS SANTOS DE AZEVEDO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade, 06.793.885-2 - IFP, CIC, 957.591.157-15, residente e domiciliado à Av. Ataulfo de Paiva, 983, apto. 703, Leblon, RJ, CEP: 22.440-030, com um montante de 40.000 (quarenta mil) cotas, perfazendo um total de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) à integralizar em moeda corrente do país;

b) Ingressa na sociedade, **MARCOS DOS SANTOS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural do Rio de Janeiro, portador da Identidade, 10.143.100-5 – IFP, CIC, 068.925.657-43, residente e domiciliado à Av. Ataulfo de Paiva, 983, apto. 703, Leblon, RJ, CEP: 22.440-030, com um montante de 40.000(quarenta mil) cotas, perfazendo um total de R$: 40.000,00(quarenta mil reais) à integralizar em moeda corrente do país;

c) O sócio **HELIO DE AZEVEDO**, já qualificado neste instrumento aumenta o seu capital social para, R$: 680.000,00(seiscentos e oitenta mil reais) com um montante de 320.000(trezentas e vinte mil) cotas, perfazendo um total de R$: 320.000,00(trezentos e vinte mil reais) à integralizar em moeda corrente do país.

Em virtude das alterações ocorridas passa o contrato social a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de " **H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA**, com sede neste Município à Rua General Artigas, 485,

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074043
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com este é conferido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



apto. 1105, Leblon, RJ, CEP:22441-140, neste Município, podendo ainda abrir filiais e depósitos em qualquer parte de território Nacional, ou no Exterior.

SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a atividade de prestação de serviços de terceirização e consultoria em empresas nacionais e estrangeiras.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$: 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de valor nominal de R$: 1,00 (um real) e R$: 400.000,00(quatrocentos mil reais) a integralizar em moeda corrente do país e está assim distribuído:

SÓCIOS:	**COTAS**	**%**	**VALOR EM R$:**
Helio de Azevedo	680.000	85	680.000,00
Mauricio dos S. de Azevedo	40.000	5	40.000,00
Marcio dos Santos de Azevedo	40.000	5	40.000,00
Marcos dos Santos de Azevedo	40.000	5	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

QUARTA: GERÊNCIA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A gerência e administração social, caberá ao sócio **HELIO DE AZEVEDO**, que será designado Sócio Diretor, a quem são conferidos os poderes que a lei atribui aos gerentes das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, de modo a garantir-lhe o pleno funcionamento entre os quais se insere a competência para emitir, sacar, aceitar ou endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossar e assinar quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam em conformidade com objetivos sociais e visem a boa gestão dos negócios. Cabe ainda ao Sócio- Diretor a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, cujos poderes e prazo de validade dos mandatos deverão estar expressos nos respectivos instrumentos.

QUINTA: PRO LABORE

Os sócios que efetivamente exercerem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, fixo ou não, respeitando os limites determinados pela legislação do imposto de renda, a ser lançado na conta de despesas

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074042
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. É que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/[illegible]

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



42

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS RIO DE JANEIRO

Delegação de M C em Goiás Fl. 33/46

SEXTA: TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá oferece-las primeiramente aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, desde que manifestem seu interesse por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação por escrito.

SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço geral com a respectiva demonstração de resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido anual terá a destinação que for determinada pelos sócios. Quando deliberada a sua distribuição, será garantido a todos os sócios a participação proporcional às cotas possuídas de cada um.

OITAVA: APURAÇÃO DE HAVERES

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres apurados do sócio retirante falecido, falido ou legalmente incapacitado serão apurados em balanço especial levantado na data do evento e pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela 90(noventa) dias após a apuração do balanço especial.

NONA: FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato , fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2001.

Helio de Azevedo — **Marcio dos Santos de Azevedo**

Mauricio dos Santos de Azevedo — **Marcos dos Santos de Azevedo**

2.º OFÍCIO

Testemunhas:

Aluizio Gonçalves Leite
CIC: 477.205.577-00

Alberto Silva Botelho
CIC: 212.304.557-00

COORDENADORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº BUA 09546 1 ATO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R$ 32,91.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital RJ
Av. Presidente Wilson, nº 164 Sobreloja 103
CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob o nº 210201140017+ averbado na matrícula nº 163006 do livro nº 435 e arquivado neste ofício, nesta data.
Rio de Janeiro, 01/03/2001
O OFICIAL

Alnir F. da Silva
3º Oficial Substituto

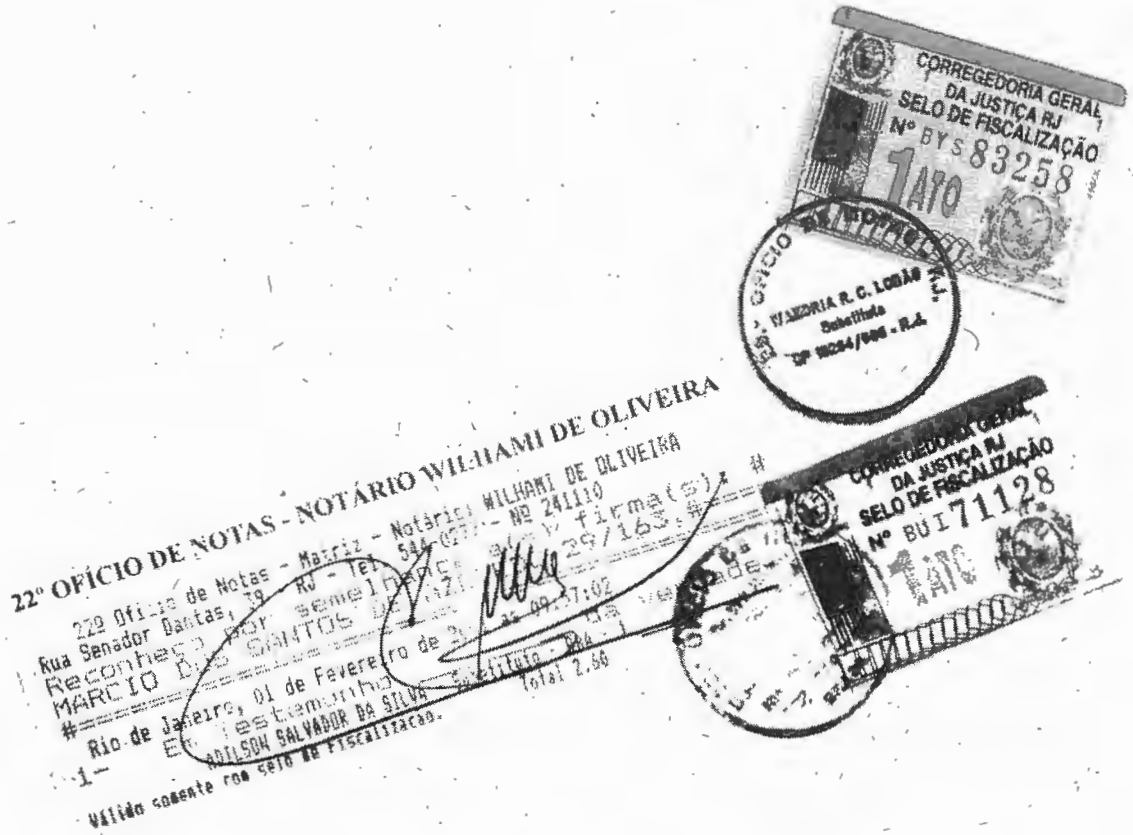
22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
22º Ofício de Notas - Matriz - Notário: WILHAMI DE OLIVEIRA
Rua Senador Dantas, 39 - RJ - Tel. 544-0277 - Nº 241110
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
MARCIO DOS SANTOS
Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2001 as 09:07:02
Em Testemunho
ADILSON SALVADOR DA SILVA - Substituto - Total 2,60
Válido somente com selo de Fiscalização.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 83258
1 ATO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BUI 71128
1 ATO

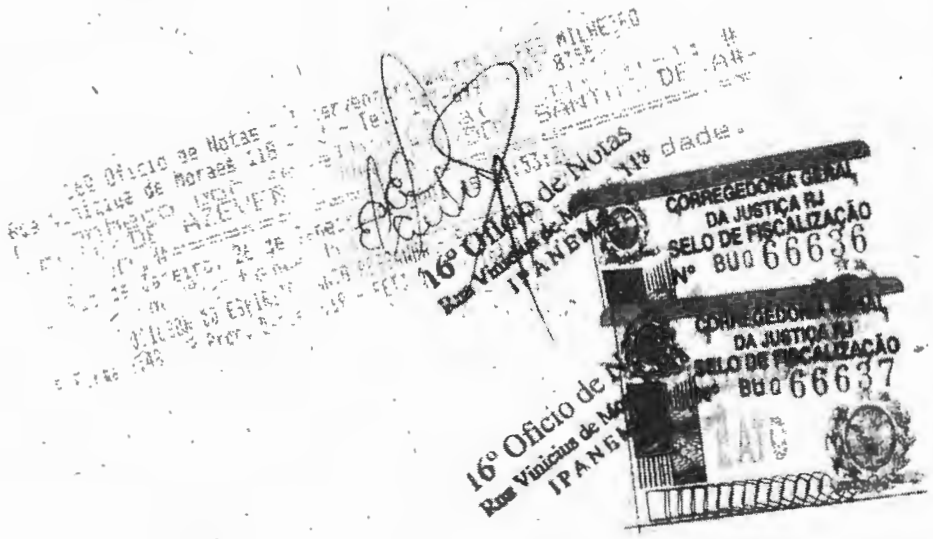
16º Ofício de Notas
Rua Vinicius de Moraes 118
IPANEMA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BUQ 66636
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BUQ 66637
1 ATO


22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
22º Ofício de Notas - Matriz - Notário: WILHAMI DE OLIVEIRA
Rua Senador Dantas, 39 - RJ - Tel. 544-0277 - Nº 245140
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO-77/15
Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2001 as 09:56:37
1 - Em Testemunho
ADILSON SALVADOR DA SILVA - Substituto - LMSC - 1
Válido somente com selo de Fiscalização.
Total 2,60
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BVL 24492
1 ATO

D.O.RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO
Do M C em Goias
Fl. 34

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 14/301.703/2000 – Fica a empresa TRANSCOOPERJ – Cooperativa de Trabalho Prestadora de Serviços em Transportes em Geral do Rio de Janeiro, convocada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 02.03.2001, nos termos do contido no § 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, em face do descumprimento do previsto na cláusula segunda do Termo de Contrato por Empreitada nº 100/00, firmado entre a aludida empresa e a Fundação Parques e Jardins, uma vez que foi noticiado pelos Diretores de Conservação às fls. 194 e 195 do processo em apreço que a TRANSCOOPERJ deixou de apresentar nos locais designados, neste dia 01 de março de 2001, os veículos e equipamentos pesados utilizados pela Fundação Parques e Jardins para auxílio dos procedimentos de poda e remoção de árvores e de conservação de praças.

Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo Nº. 11/000376/2000
Contrato Nº: Termo de Compromisso nº **847/2001**
Data Da Assinatura: 12/02/2001
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **SANCLER BATISTA DE SOUSA**
Instituição Interveniente: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes
Prazo: Duração de 02 (dois) anos a contar de seu início efetivo, que se dará no prazo de 10 dias, a partir da publicação do ato admissório, com o comparecimento do estagiário perante o Coordenador do Estágio Forense, que então fará a sua designação
Valor Total: R$ 7.681,52
Programa De Trabalho. 2202.03070222.318
Natureza Da Despesa. 3.1.3.1 09
NAD nº 035/01
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo Nº: 11/000376/2000
Contrato Nº:,Termo de Compromisso nº **848/2001**
Data Da Assinatura: 12/02/2001
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **DANIEL PIMENTA FRACALANZZA**
Instituição Interveniente: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 02 (dois) anos a contar de seu início efetivo, que se dará no prazo de 10 dias, a partir da publicação do ato admissório, com o comparecimento do estagiário perante o Coordenador do Estágio Forense, que então fará a sua designação
Valor Total: R$ 7.681,52
Programa De Trabalho: 2202.03070222.318
Natureza Da Despesa. 3.1.3.1.09
NAD nº 035/01
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publicações a Pedido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº3.221/81 -

INSTRUMENTO: TERMO Nº 005/2001-F/SPA-TERMO DE PERMISSÃO DE USO, assinado em 01/03/2001, às fls. 136 a 139.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS Sociedade de Anestesiologia do Estado do Rio de Janeiro – eleição da Diretoria – Matr. 3.123. LECRISTO-Sociedade Promotora de Educação Integral e Familiar – reforma do estatuto e eleição de diretoria - Matr. 99.915. Associação de Motonistas Vip's Barra Taxi – eleição da diretoria - Matr. 162.352. Fundação Roberto Marinho – exame e aprovação de balancete e proposta orçamentária – criação e extinção de filiais - Matr. 49.046. Olaria Atlético Clube – eleição da diretoria - Matr. 413 **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Luba Filmes Ltda - saída-admissão de sócios e transferência da sede social - Matr. 145.082. Atrac do Brasil Ltda – aumento do capital social - Matr. 184.325. Vob Consultores Associados Ltda – objetivo - Matr. 186.530. Studio de Ballet Bertha Rosanova Ltda – aumento do capital social - Matr. 66.333. Izabela Coiffeur Cabeleireiros Ltda-ME - saída-admissão de sócios - Matr. 182.084. GCR Comunicações e Serviços Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 176.366. Clínica Médica Dr. Marcelo Montera S/C Ltda - saída-admissão de sócios e mudança de denominação social para Sexta-Cor Clínica Cardiológica e Métodos Diagnósticos Ltda - Matr. 163.792. A G O Representações Ltda – transferência da sede social e objetivo - Matr. 161.625. Centro Pediátrico São Conrado Ltda - saída-admissão de sócios, transferência da sede e gerência - Matr. 149.599. Anglo-Americano Escolas Integradas Ltda – saída de sócio - Matr. 158.096. Fila Assessoria de Segurança Ltda-ME – Distrato social - Matr. 117.457. Prisco Hair Processos Capilares S/C Ltda – transferência da sede social reequadramento de EPP para Empresa - Matr. 170.198. Catalani & Corrêa Ltda – transferência da sede social e objetivo - Matr. 180.569. Foguete Consultoria e Agenciamento Artísticos Ltda – transferência da sede social - Matr. 185.244. Distribuidora de Jornais e Revistas Iriguaçu Ltda – endereço dos sócios - Matr. 186.603. Seu Amigo Representações Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 186.027. Esses Cabeleireiro Ltda-ME - saída-admissão de sócios - Matr. 178.211. Partec Serviços e Participações S/C Ltda – cláusula 5ª - administração e gerência - Matr. 46.059. RCK Consultoria e Engenharia Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 181.366. Easy Wash Lavanderia e Toalheiros Ltda-EPP – abertura de filial - Matr. 162.559. Med-Line Consultoria em Medicina Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 168.123. Vicente Astudillo Consultoria em Saúde Animal Ltda – endereço social - Matr. 186.726. Eclips-Programação Visual Ltda - saída-admissão de sócios e gerência - Matr. 152.038. Technos – Assessoria Técnica Contábil e Fiscal S/C Ltda – endereço social e cláusula 6ª - Matr. 71.785. Milha Participações Ltda – aumento do capital social - Matr. 171.638. UBS Assessores Ltda – aumento do capital social por incorporação de Fiduciária e Administradora Fidam Ltda, UBS Representação Ltda., e SBC Representação Ltda e SBC Consultoria, Comércio e Participações Ltda - Matr. 131.083. Siciliano Administradora e Corretora de Seguros Ltda - saída-admissão de sócios e mudança de denominação social para PPS Seguros S/C Ltda - Matr. 118.352. Certisign Certificadora Digital S/C Ltda – transferência do registro para a Jucerja/RJ por transformação em S/A - Matr. 150.487. Lage & Carvalho Representações Ltda – abertura de filial e objetivo - Matr. 136.817. CSF Representações Ltda – Distrato social - Matr. 165.658. Ortopedia RF S/C Ltda – Distrato social - Matr. 151.340. Sales & Sales Consultoria e Assessoria Imobiliária Ltda – Distrato social - Matr. 125.462. Conservadora Cinemar Ltda – objetivo e aumento do capital social - Matr. 25.570. Audicone – Auditoria, Contabilidade e Consultoria Especializada S/C Ltda – endereço social, aumento do capital social e administração - Matr. 111.426. Catálogo Editora e Arquitetura e Consultoria Ltda – transferência da sede social e saída admissão de sócios - Matr. 171.306. Administradora Santa Rita de Cassia Ltda – saída de sócio - Matr. 26.771. Engenharia Orplan Ltda – endereço filial – RJ - Matr. 12.838. H E M Serviços de Terceirização e Consultoria em Empresas Nacionais e Estrangeiras Ltda – admissão de sócios e aumento do capital social - Matr. 183.008. Parqueamento Beinha 2000 Ltda – objetivo - Matr. 185.064 **CONTRATOS:** JS Ltda Assessoria Contábil - Matr. 187.616. CHGP Produções Ltda - Matr. 187.617. MBM Serviços Ltda - Matr. 187.618. Tangui Ltda - Matr. 187.619. INEJ Instituto Nacional de Estudos Jurídicos Ltda - Matr. 187.620. RCP Rances Cursos Populares Ltda - Matr. 187.621. Moca Video Locadora Ltda-ME - Matr. 187.622. Verso & Prosa Comunicação Ltda - Matr. 187.623. Cavichioli Empreendimentos Ltda - Matr. 187.624. Desiree Representações Ltda - Matr. 187.625. Glasspack Representações Ltda - Matr. 187.626. Editora Pereira dos Santos Ltda - Matr. 187.627. Rana Prestação de Serviços Ltda - Matr. 187.628. Fercon Engenharia e Construções Ltda - Matr. 187.629. MG Administração e Participação Empresarial Ltda - Matr. 187.630. Consultorias e Gerenciamentos Rad Cal S/C Ltda - Matr. 187.631. Virtual Engenharia Ltda - Matr. 187.632. Bordeaux Corretora de Seguros Ltda - Matr. 187.633. CCR Serviços de Alimentação Ltda - Matr. 187.634. TOT Film Colocações de Peliculas de Controle Solar Ltda - Matr. 187.635. T&T Estudos e Pesquisas Ltda-ME - Matr. 187.636. Requimica Consultoria S/C Ltda - Matr. 187.637. Vancar Transportes de Passageiros Ltda-ME - Matr. 187.638. MJ Engenharia e Consultoria Ltda - Matr. 187.639. Brunarte Computação Gráfica e Publicidade Ltda - Matr. 187.640. S Sebastião de Miguel Couto Prestadora de Serviços Ltda - Matr. 187.641. Hidrogel Topografia Ltda - Matr. 187.642. Centro de Idiomas Jardim Botânico Ltda - Matr. 187.643. Assistel Prestadora de Serviços Ltda - Matr. 187.644. NP Consultoria Ambiental Ltda - Matr. 187.645. ECS Empreendimentos Comunicação e Serviços Ltda - Matr. 187.646. CLS Empreendimentos e Participações Ltda - Matr. 187.647. Supervision Bureaux de Serviços Ltda - Matr. 187.648. Zaro Brasil Comunicação Integrada Ltda - Matr. 187.649. Uni Saúde Assistência Médica S/C Ltda - Matr. 187.650. Do it now Promotora Intermediária de Negócios Ltda - Matr. 187.651. Quarteto Sol Produções Artísticas e Eventos Culturais Nacionais e Internacionais Ltda - Matr. 187.652. Caurê Participações Ltda - Matr. 187.653. **ESTATUTOS:** Associação Centro Social Esportivo e Educacional Guerreiro - Matr. 187.658. Associação Atlética e Recreativa Custou Mas Saiu - Matr. 187.659. União de Negros Pela Igualdade do Rio de Janeiro – UNEGRO/RJ - Matr. 187.660. Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Sarça Ardente - Matr. 187.661. Igreja Pentecostal o Senhor é a Nossa Vitória em Costa Barros - Matr. 187.662.

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone:,220 9545 - No 00074040
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com este é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35
Jac

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.250.984/0001-94		16/10/1997	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
H&M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.18-0 - ATIV DE ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL ARTIGAS	485	APTO 1105

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22460-010	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
184.568.127-49	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA	INSCRIÇÃO	DATA EMISSÃO
1	02.353.563	17/12/97

NOME EMPRESARIAL
H M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS ESTRA LTDA

ENDEREÇO
RUA GAL ARTIGAS 485
APT 1105
LEBLON

ATIVIDADE PRINCIPAL
CONSULTORIA PARA EMPRESAS

ATIV PRINCIPAL		TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INICIO ATIVIDADE
227315	4 06	UNICO	ISS	16/12/97

INSCRIÇÃO ANTERIOR	NATUREZA DO CONTRIBUINTE
**********	SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÕES

- A apresentação deste cartão de inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado
- Observe os prazos de recolhimento dos impostos federais no CATRIM de acordo com a via final de inscrição
- Após ser deferido pela Fazenda Municipal, o cartão de inscrição é válido por prazo indeterminado

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074085
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20





Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20
2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074083
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	VALIDADE
91562	21/01/97	INDETERM.

NOME
MAURICIO DOS SANTOS DE AZEVEDO

FILIAÇÃO
HELIO DE AZEVEDO
SUELI MONTEIRO DOS SANTOS AZEVEDO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA NASC.
18/12/68

R.G.
07728102 -0 IFP

CIC
008565367-50

NÚMERO CARTÃO
93592

VIA
1

EXPEDIDA EM
21/01/97

PRESIDENTE DA SEÇÃO DA OAB

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8906/94



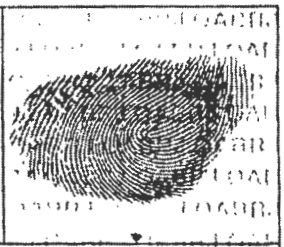

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074027
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/[illegible]1

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 83244

N

Nº 16897

DR. FRANCISCO OSWALDO IMPELLIZIERI,

Oficial da 5.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, Freguesia da Lagoa e Gávea
Rua Xavier da Silveira, 59, RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, BRASIL,

CERTIFICA que revendo o livro 544:, de registros de nascimento, dêle, a fls. 7v., sob o número 191222:: consta o de Marcio dos Santos de Azevedo:::

nascido no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e sete::, às 22,15: horas, em Casa de Saúde São José - nesta:: do sexo masculino, de côr branca:, filho de Helio de Azevedo e de Sueli Monteiro dos Santos de Azevedo::

sendo avós paternos Ubirajara Pereira de Azevedo e Eliodora de Azevedo::: e maternos Benito Borges dos Santos e Zenir Monteiro dos Santos::

foi declarante o pai, em 2-10-67:

e serviram de testemunhas Sebastião Canuto da Silva e Paulo Fernando Porto Ferreira:::

Observações:

Válido Somente Com o Selo de Autenticidade

Reconheço a firma

Conferido e Consertado com original. dou fe.
Bonito, 08 de 06 de 01
Rosange Silveira Gomes
Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABB 1994

12.º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião
Rua do
Tel.
CLOVIS
1.º Escrevente
GERALDO
2.º Escrevente
AGOSTINHO
GOYA
TABELA VIII
ANO Nº 3

Eu, escrevente juramentado, a datilografei. O referido é verdade e dá fé.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1967

O Oficial do Registro Civil

Alair Faria da Silva

ALAIR FARIA DA SILVA
Escrevente Substituto

Pág. N.º ELIONATO
CARTORIO
MOACYR MOURA
R. Catulo Cearense, 4 Es. B. Rais
ENGENHO DE DENTRO
Tabelião: MOACYR MOURA
SUBSTITUTO: Oswaldo Teixeira Leite
AUTORIZADO: Airton de Melo Costa
Tel. 229-0877

Delegacia do M. Em Goiás
Fl. 38
146

Reconheço a Firma
Rio de Janeiro 22/6/34 1977
Em Test. de Verdade
Teixeira Leite
M. Le Costa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Justiça do Estado ~~da Guanabara~~ DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO — ESTADO ~~DA GUANABARA~~ DO RIO DE JANEIRO

Registro Civil das Pessôas Naturais

11.ª CIRCUNSCRIÇÃO — INHAÚMA

6.ª ZONA

NASCIMENTO N.º 2.696

MOACYR MOURA, Oficial do Registro Civil das Pessôas Naturais e Tabelião da 11.ª Circunscrição, 6.ª Zona - Freguezia de Inhaúma - E. de Dentro — Av. Amaro Cavalcanti. 2171 Tel. 229-0877

CERTIFICO, que a fls. 148 vº do livro N.º A 5 M de Registro de Nascimentos foi lavrado hoje o têrmo de MARCOS DOS SANTOS DE AZEVEDO, 1º do nome

nascido aos 29 de setembro de 1975 às 14 horas e 50 minutos à Hospital Fabiano de Cristo

do sexo masculino, de côr branca filho - - - - - - de HELIO DE AZEVEDO e de SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO

sendo avós paternos Ubirajara Pereira de Azevedo e de Eliodora de Azevedo

e maternos Benito Borges dos Santos e de Zenir Monteiro dos Santos

Foi declarante o pai

e serviram de testemunhas Norma de Sá Gonçalves e José Abraão

Observações: Registro feito pelo Decreto 16.146.

O referido é verdade e dou fé.

Cidade do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1975.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
[illegible]

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067976
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que
foi apresentado. E que com este é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 12/06/2001

Nandria Regina Carlo Lobão - Substituta - mas

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



Delegacia do M C e Goiás
Fl. 39

48

Certidões dos Cartórios Distribuidores:

- Cível
- Criminal
- Protestos de Títulos

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 220077-G+
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS 05/06/2001->07/06/2001 -J- 001/012

Delegacia do M C em Goiás FL 40

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA SETE DE SETEMBRO, 111 - 15º ANDAR - CENTRO
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR - CENTRO

Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
Oficial Titular

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI;

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - RESCISÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA SEGUNDA INSTÂNCIA;
II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, PRECATÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS;
III - ARRESTOS, SEQUESTROS, INDISPONIBILIDADE DE BENS, INCLUSIVE AS QUE TRATAM DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS, PRECATÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS VARAS DE FAMÍLIA;
V - SUMARÍSSIMAS, PRECATÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS VARAS DE ACIDENTE DE TRABALHO
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES, PRECATÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DE COMPETÊNCIAS DAS VARAS CÍVEIS;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES, PRECATÓRIAS E OUTRAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS;
IX - AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS DE JACAREPAGUÁ E MADUREIRA;
X - AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO;

VINTE NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM A VINTE NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E UM (29/05/1981 a 29/05/2001) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 22/05/2001 (Madureira) e 21/05/2001 (Jacarepaguá), dele(s) ********** * NADA CONSTA * contra o nome de:**********
@**HELIO DE AZEVEDO - CPF: 184.568.127-49, conforme requerido. CONSTA NTRETANTO CONTRA O NOME HELIO DE AZEVEDO, a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte: (FA.5/999) SEPARACAO CONSENSUAL a 3a.Vara de Familia em 8.3.88 a req Sueli Monteiro dos Santos Azevedo e seu. (CV-20/6502) EXECUCAO a 1a.Vara Civel em 5 6 90 a req de Marcos Jose Paes Campello. (VCREG-16/9681) EXECUCAO DE ALIMENTOS a Vara de Familia de Madureira em 05.12.95 a req de Luciana Alves de Mello Azevedo. ** Rio de Janeiro, Capital em 06/06/2001
Finalidade declarada pelo requerente:CONCORRENCIA.
O CPF constante desta certidão, foi fornecido pelo requerente
Eu,Oficial a assino.

Jorge Luiz César de Almeida
Substituto - 40585/027 RJ
1º Ofício do Registro de Distribuição

PRAZO NORMAL PARA ENTREGA 48 HORAS Imp: FABIO Buscas
EMOLUMENTOS RECEBIDOS: R$15,50+3,10(FETJ) ENTRADA MAGALI SELMA
Digit. SELMA

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
064069

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067192
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 73550

20º OFI...
Av. ...
SUBSTITUTO
CP ...

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

40

41

220677-GL

05/06/2001->07/06/2001 - I - 002/012

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR - CENTRO
Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
Oficial Titular

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDOES DO 1º, 2º, E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE VINTE ANOS (ART. 109 DO CP)

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - ARRESTOS, SEQÜESTROS, INDISPONIBILIDADE DE BENS, INCLUSIVE AS QUE TRATAM DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS CRIMINAIS;
V - AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA SEGUNDA INSTÂNCIA;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS DE JACAREPAGUÁ E MADUREIRA;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS AFETOS A ESTE OFÍCIO;

VINTE NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM A VINTE NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E UM (29/05/1981 a 29/05/2001) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 09/05/2001 (Madureira) e 04/05/2001 (Jacarepaguá), dele(s) ********** * NADA CONSTA * contra o nome de:********** @#*HELIO DE AZEVEDO ** Extraida Conf.Art. 202 Lei 72 10/11/07/84 e Aviso 44/03/05/93 ** Rio de Janeiro, Capital em 06/06/2001

Finalidade declarada pelo requerente:CONCORRENCIA.
Certidão emitida em nome de *Helio de Azevedo*.
Eu,Oficial a assino.

Reconhecimento de Firma
24º OFICIO DE NOTAS
Av.Almirante Barroso, 139-C
532-0424 / 220-9850

Jorge Luiz Cesar de Almeida
Substituto - 40585/027 RJ
1º Ofício do Registro de Distribuição

006467

Digit. SELMA

PRAZO NORMAL PARA ENTREGA 48 **HORAS**

EMOLUMENTOS RECEBIDOS: R$11,58+2,[illegible] **ENTRADA:**

Imp: FABIO MAGALI Busca: SELMA

20º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carío Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - Nb 00067183
Certifico que a presente fotocópia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é conferido.
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro [illegible]2001

Edson de Carvalho - Substituto - aas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

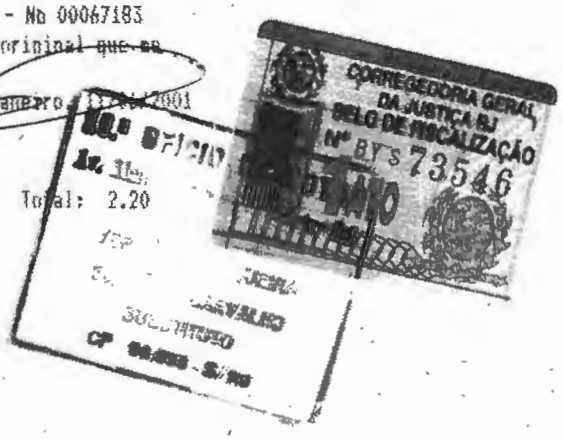

TALÃO Nº
312/01 Pg00

2º Ofício do Registro de Distribuição

REGISTRADA EM: 05/06/2001

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

PRIMEIRA VIA - CERTIFICA X

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE CONCORRÊNCIA

Delegacia Fl. 42

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

JAIME EDUARDO SIMÃO
OFICIAL TITULAR

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

I - Indisponibilidade de bens, arrestos, sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
II - Rescisorias e outras acoes de competencia originaria da 2a. Instancia;
III - Falencias, concordatas e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Falencias e Concordatas;
IV - Separacoes, divorcios, alimentos e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Familia;
V - Sumarissimas e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Acidentes do Trabalho;
VI - Retificacoes e averbacoes de registros publicos e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Registro Publico;
VII - Medidas cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensoes, notificacoes, etc.) de competencia das Varas Civeis;
VIII - Ordinarias, sumarissimas, despejos, consignatorias, renovatorias, execucoes e outras acoes e precatorias de competencia das Varas Civeis;
II - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais de Bangu e Ilha do Governador;
I - Acoes e precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis afetos a este Ofício, desde:

VINTE E OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS OITENTA UM ATE VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL UM (28/05/1981 ate 28/05/2001) dele(s)* **NADA CONSTA** * contra o(s) nome(s) de:**********
FIEL DE FACE/VERSO
, qualificacao 1895001749 (conforme requerido).
EMITIDA EM: 06/06/2001, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 18,60
Dig.: EAG Valor Ato R$ 15,50 Acrescimo 20% Fundo Esp TJRJ 3,10

PAULO FELIPPE
DE OLIVEIRA SILVA
Escrevente Substituto
CTPS 10990/064 RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO BY 10425 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Tenho firma registrada no 8.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Mexico, 98 LJ B
Centro - RJ

À PRO... DO 1... ATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES ... E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CCI À PRESCRIÇÃO DOS PR... ART 1050CC P)

OS PENAIS ATINGE 20 ANOS

2º Ofício do Registro de Distribuição

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 0006[illegible]
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,58 Outros: 0.[illegible] Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº BT $ 73544 1 ATO

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº
315/01 Pg06

2º Ofício do Registro de Distribuição

PROTOCOLO PARA CERTIDÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

PROTOCOLO DE CERTIDÃO

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

FOLHA PARA NOTAS DE CONHECIMENTO

Fl. 43
106

JAIME EDUARDO SIMÃO
OFICIAL TITULAR

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

I - Indisponibilidades de bens, arrestos, sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
II - Acoes penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. instancia;
III - Inqueritos policiais, flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
IV - Acoes penais publicas e privadas, outros procedimentos e precatorias de competencia das Varas Criminais;
V - Inqueritos policiais - militares, flagrantes, acoes penais e precatorias de competencia da Auditoria da Justica Militar;
VI - Acoes penais, inqueritos policiais, flagrantes, outros procedimentos e precatorias de competencia das Varas Regionais de Bangu e Ilha do Governador;
VII - Acoes penais, inqueritos policiais, flagrantes, outros procedimentos e precatorias de competencia dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício, desde:

VINTE E OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS OITENTA UM ATE VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL UM (28/05/1981 ate 28/05/2001) dele(s)* NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de:**********
INEXISTE DE EXCLUSÃO
, qualificacao: 10436812749 (conforme requerido).
EMITIDA EM: 06/06/2001, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 13,90
Certidão extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: EAG Valor Ato R$ 11,58 acrescimo 20% Fundo Esp TJRJ 2,32

PAULO FELIPPE
DE OLIVEIRA SILVA
Escrevente Substituto
CTPS 10990/064 RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
10419
OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Tenho firma registrada no 8.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Mexico, 98 LJ B
Centro - RJ

A PROVA DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS PENAS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 109 C.P.) A PRESCRIÇÃO DOS PRAZOS (ART. 109 DO C.P.) EM VINTE ANOS (ART. 109 C.P.) OS PENAIS ATINGE 20 ANOS

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067176
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 1[illegible]/2003

Edson de Carvalho - Substituto - eas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total 2,20



TALÃO Nº 121995

Pg 01

REQUERIDA EM: 05/06/2001
MODELO(A) PARA CONCORRENCIA/LICITAÇÃO

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

Revendo os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

I - Indisponibilidade de bens, arrestos, sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
II - Rescisorias e outras acoes de competencia originaria da 2a. Instancia;
III - Falencias, concordatas e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Falencias e Concordatas;
IV - Separacoes, divorcios, alimentos e outras acoes e precatorias de competencia das Varas de Familia;
V - Acoes acidentarias e respectivas precatorias de competencia das Varas Civeis especializadas;
VI - Retificacoes e averbacoes de registros publicos e outras acoes e precatorias de competencia da Vara de Registros Publicos;
VII - Medidas cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensoes, notificacoes, etc.) de competencia das Varas Civeis;
VIII - Acoes de procedimento ordinario e sumario, despejo, consignatorias, renovatorias, execucoes e outros feitos e precatorias de competencia das Varas Civeis;
IX - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais de Campo Grande e Barra da Tijuca;
X - Acoes e precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis afetos a este Oficio, desde:

VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS OITENTA UM ATE VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL UM (29/05/1981 ate 29/05/2001) dele(s)* **NADA CONSTA** *
contra o(s) nome(s) de:**********
HELIO DE AZEVEDO
, qualificacao: 18456812749 .
Certifica mais que CONSTA CONTRA O NOME ACIMA, do qual nao possuimos qualificacao que o identifique, o seguinte:
Ao JUIZO da 3a.VCG, em 22/10/1981 ALIMENTOS.
a REQ. de LILIA PEREIRA DE AZEVEDO
Ao JUIZO da 4a.VCV, em 13/05/1994 ADJ. COMPULSORIA
a REQ. de PAULO GONCALVES PEREIRA
EMITIDA EM: 06/06/2001, RIO DE JANEIRO, R.J.
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. Emolum. R$ 18,60
Dig.: AFB (Valor do ato R$ 15,50 + acrescimo de 20% TJRJ R$ 3,10).

3º OFÍCIO DO REGISTRO DI
JORGE NUNES MARTI
ESCREVENTE SUB
C. P. 96.980 SÉRIE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BXS 29933

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

IMPRESSO UTILIZADO PARA O PEDIDO DE CERTIDÃO SERÁ INUTILIZADO APÓS O DECURSO DE 60 DIAS

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO.

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuiç

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 Sl. - RJ - Fone: 220 9545 - [illegible]
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - ea

Autenticação: 0.20 P.Dados: 1.56 Outros: 0.44 Total: 2,20



TALÃO Nº
121996
64/01 Pg 01

REQUERIDA EM: 05/06/2001
MODELO(B) PARA CONCORRENCIA/LICITAC

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

Fl. 45

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

Revendo os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

I - Indisponibilidade de bens, arrestos, sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
II - Acoes penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
III - Inqueritos policiais, flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
IV - Acoes penais publicas e privadas, outros procedimentos e precatorias de competencia das Varas Criminais;
V - Inqueritos policiais - militares, flagrantes, acoes penais e precatorias de competencia da Auditoria da Justica Militar;
VI - Acoes penais, inqueritos policiais, flagrantes, outros procedimentos e precatorias de competencia das Varas Regionais de Campo Grande e Barra da Tijuca;
VII - Acoes penais, inqueritos policiais, flagrantes, outros procedimentos e precatorias de competencia dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Oficio, desde:

VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS OITENTA UM ATE VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL UM (29/05/1981 ate 29/05/2001) dele(s)* NADA CONSTA *
contra o(s) nome(s) de:**********
HELIO DE AZEVEDO
, qualificacao: FILHO DE UBIRAJARA PEREIRA DE AZEVEDO E DE ELIODORA DE AZEVEDO .
EMITIDA EM: 06/06/2001, RIO DE JANEIRO, R.J.
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. Emolum. R$ 13,90
Dig.: AFB (Valor do ato R$ 11,59 + acrescimo de 20% TJRJ R$ 2,31).

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BXS 29922

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
JORGE NUNES MARTINS DOS SANTOS
ESCREVENTE SUBSTITUTO
C. P. 98.980 SÉRIE 132 RJ

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

IMPRESSO UTILIZADO PARA O PEDIDO DE CERTIDÃO SERÁ INUTILIZADO APÓS O DECURSO DE 60 DIAS

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO.

3º Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuiç

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - Nº 00067171
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 1[illegible]

Edson de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 73530
TATO

4º Ofício do Registro de Distribuição

019070



Delegacia do M C em Goias
Fl. 46
45

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Substituto do Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ALVARO

FOLHA : 826

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício o livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I Ações RESCISÓRIAS distribuídas às Câmaras, Grupos de Câmaras, Câmaras Reunidas ou ainda ao Tribunal Pleno, desde 21-10-74, data da Circular nº 10 da Corregedoria da Justiça, até data certificada abaixo;

II Ações de FALÊNCIAS E CONCORDATAS às Varas Competentes, bem como das distribuições de INQUÉRITOS JUDICIAIS FALIMENTARES ou FALÊNCIAS DOLOSAS às Varas Competentes 186 da Lei de Falências);

III INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS previstas pela LEI Nº 6024 de 13/03/74 que trata da INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIR pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL ou MINISTÉRIO DA FAZENDA;

IV Ações de distribuição privativa às VARAS DE FAMÍLIA, tais como DESQUITES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras;

V Ações de distribuição privativa às VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO, tais como SUMÁRIAS, PRECATÓRIAS e outras;

VI Ações de distribuição privativa à VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, tais como CANCELAMENTOS DE PROCURAÇÃO OU DE REGISTROS e RETIFICAÇÃO OU REGISTRO DE TÍTULO IMOBILIÁRIOS e outras;

VII MEDIDAS PREPARATÓRIAS, NOTIFICAÇÕES, MEDIDAS CAUTELARES E PROTESTOS, de distribuição privativa às Varas Cíveis;

VIII SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, ORDINÁRIAS, ARRESTOS, SEQUESTRO DE BENS, BUSCAS E APREENSÕES, RESERVAS DE DOMÍNIO, ANULAÇÃO OU APREENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO I TÍTULOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras, privativas das Varas Cíveis;

IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador.

X Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis, aceitos a este ofício, desde:

TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxx a
TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s)
HELIO DE AZEVEDO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
QUALIFICACAO :CPF 184.568.127-49 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REQUERIDA E EMTITDA EM: 06/06/2001 CIDADE DO RIO DE JANEIR
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pagou : Certidao R$:15,50 Acrescimo para Fundo Especial do Tribun
de Justica R$:3,10 Total R$.18,60 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EU, OFICIAL A ASSINO.

Luiz Henrique Ferreira de Castro
Escrevente Substituto
M.T. 96822 S/079 RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
Nº UE59306

4º Ofício de Distribuição

CONFERIDO POR

209 OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067167
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 17/05/2001

Edson de Carvalho - Substituto - sas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 73526
1 ATO

4º Ofício do Registro de Distribuição

029773

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Heraldo Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Substituto do Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Escrevente Substituto

Delegacia do M C em Goias Fl. 47

H6

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ALVARO

FOLHA : 8264

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I FLAGRANTES, INQUÉRITOS, SINDICÂNCIAS, I.P.M.'S e outros as AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR (Proc. 69758/84 of. 116/85 da D.D.C.G.J.);

II INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS previstas pela LEI Nº 6024 de 13/3/74 que trata da INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA;

III Processos criminais não iniciados em Delegacias Policiais (QUEIXAS-CRIME, PRECATORIAS, JUSTIFICAÇÕES outras) bem como processos iniciados em outras Comarcas ou oriun. de Varas Cíveis ou Procuradorias e ainda processos de iniciativa pessoal ou privada;

IV INQUÉRITOS, FLAGRANTES, PROCESSOS e outros, oriundos de Delegacias Policiais e distribuídos as VARAS CRIMINAIS;

V AÇÕES PENAIS originárias distribuídas pela 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (O.S. 1/94) e processo 3570/93 - gp;

VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador.

VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, outros procedimentos e precatórias de competência dos Juizados Especiais Criminais acetos a este ofício, desde:

TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxx at
TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) d
HELIO DE ALVARO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
QUALIFICACAO :CPF 184.501.127-49 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REQUERIDA E EMITIDA EM: 06/06/2001 CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pagou : Certidao R$:11,58 Acrescimo para Fundo Especial do Tribun
de Justica R$:2,32 Total R$:13,90 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EU, OFICIAL A ASSINO.

Luiz Henrique Ferreira de Castro
Escrevente Substituto
M.T. 96822 S/079 RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
Nº UFE59307

4º Ofício do Registro de Distribuição

CONFERIDO POR

20º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Segneira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - Nº 00067165
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas

Autenticação: 0,29 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total

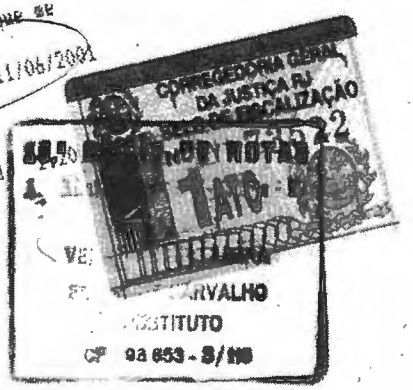

PUP
(1)

TALÃO Nº
1341495 08/06 C

Delegação Mod. em Goiás
Fl. 48
MO

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 1502 A 1508
CENTRO CÂNDIDO MENDES

229951 **B**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 MAIO 1996 ATE' 23 MAIO 2001

NADA CONSTA CONTRA ***HELIO DE AZEVEDO***
COM O CPF : ***184568127-49***
(****UM*OITO*QUATRO*CINCO*SEIS*OITO*UM*DOIS*SETE*QUATRO*NOVE****)

7

7

7

CONSEGUIDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
Oficial
ANTÔNIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 salas 1502 a 1508
Nº UAF11685
RIO DE JANEIRO - RJ

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de HELIO DE AZEVEDO Cgc/Cpf 18456812749
RIO DE JANEIRO (RJ),5 JUNHO 2001
EU, OFICIAL, A ASSINO.

EMOLUMENTOS	R$ 12,14
20% F E T J	R$ 2,43
TOTAL	R$ 14,57

ISO 9002

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PRE[illegible]A-SE CONTRA O CÂNCER

2º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 Sl. - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067161
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 17/01/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



Nº0012379
Fl.: 1

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 49
46

48

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 10 - 10º ANDAR - CEP: 20011-000 - TELEFONES: (21) 531-1687 / 531-2568 / 531-2578 - TELEFAX: (21) 531-2597
RIO DE JANEIRO - RJ

C E R T I D Ã O

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercicio no Tabelionato do 1´ Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros dos registros , que NÃO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO , qualquer titulo de divida de responsabilidade de ;

HELIO DE AZEVEDO**********

CGC/CPF: 18456812749 (umtoitoquatrocincoseistoitooitodoissetequatronove!!!

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 0006/157
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - sas

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

0012172
Fl.: 1

Delegacia do M Com Goiás
Fl. 50

C E R T I D Ã O

FERNANDA BARBOSA DE SA PEREIRA,Tabelia em exercicio no Tabeliona-to do 2' Oficio de Protesto de Titulos, da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros dos registros , que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO , qualquer titulo de divida de responsabilidade de ;

HELIO DE AZEVEDO**********

CGC/CPF: 18456812749 (um|oito|quatro|cinco|seis|oito|um|dois|sete|quatro|nove|||||||

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067153
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas

Autenticação: 0.20 P.Dados: 1.56 Outros: 0.44 Total: 2.20



Nº 81919/01

/APG

Ped: 42617

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA FRANCISCO SERRADOR, 2 - 2º ANDAR - TEL.: 220-4380

Delegacia do M C em Goiás FI 51 116

TABELIÃO: VALTER DA SILVA BEZZE TABELIÃO SUBSTITUTO: GUILHERME NAVAES CALDAS

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS desde 02 de **** Junho de 1991 até 31 de ***** Maio de 2001, deles verificou-se que em nome de: *HELIO*DE*AZEVEDO**********

****

CIC/CGC: *184.568.127-49* NÃO CONSTAM PROTESTOS, conforme solicitado.

CIC/CGC: *um*oito*quatro*cinco*seis*oito*um*dois*sete*quatro*nove*

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO CERTIDÃO Nº UAI80236

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 06 de **** Junho de 2001.

Eu Andreia Pereira Gino digitei e conferi.

E eu o Tabelião a assino

Nome Solicitado: HELIO*DE*AZEVEDO**********

****

CIC/CGC: *184.568.127-49*

Cota R$ **********7,18

Emolumentos Tab XVI Atos 1, 2, 8 e 9. Lei 3217/99.

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos VALTER DA SILVA BEZZE Tabelião Mat. 06/1281

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067149
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/[illegible]

Edson de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1.56 Outros: 0.44 Total: 2,20



TABELIONATO DO **4º** OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Delegacia do M... Interessados
002348
Fl.: 52

RIO DE JANEIRO - RJ
RUA ASSEMBLEIA,10-GR/1913- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

C E R T I D A O

A T A B E L I A DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado, CONFORME O REQUERIDO, qualquer titulo de divida de responsabiliçade de ;

HELIO DE AZEVEDO**********

CGC/CPF: 18456812749 (um#oito#quatro#cinco#seis#oito#um#dois#sete#quatro#nove#########), no periodo de Quinze de Maio de Um Mil Novecentos e Noventa e Um Ate Quinze de Maio de Dois Mil Um
****

Certidao emitida em nome de HELIO DE AZEVEDO Cgc/Cpf 18456812749
Rio de Janeiro, 6 de JUNHO de 2001.

Tabelia Valéria Ana dos S. Lorentz

Cota R$7,18 Complemento R$0,00 Tabela 16 - Atos Nº 1, 2, 8 e 9 - Lei 713/83 e 3217/99

4º OFICIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Valéria Ana dos Santos Lorentz
Substituta

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
Nº UAD54826

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00074041
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 26/06/2001

Wandria Regina Carjo Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 0006/1
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/6/2001

Edson de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



52

Delegacia do M... em Goiás
Fl. 53
116

Prova de Quitação Eleitoral do Dirigente

Fl. 54

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

164ª ZONA ELEITORAL

NILCIA RAMOS KHOURI, Chefe da 164ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido da parte interessada, a fim de participar de licitação pública, que revendo o cadastro deste juízo dele consta que **HÉLIO DE AZEVEDO,** de nacionalidade brasileira, natural do **Rio de Janeiro - RJ,** estado civil **casado,** filho de **UBIRAJARA PEREIRA DE AZEVEDO e ELIODORA DE AZEVEDO,** nascido em **13/03/1938, engenheiro,** residente à **Rua Aarão Reis, nº 32 no Bairro de Santa Teresa,** é eleitor regularmente inscrito nesta Zona Eleitoral, desde **18/09/1986,** sendo portador do título **nº 016786450396** seção **053. CERTIFICA ainda,** que o mesmo está **QUITE** com a Justiça Eleitoral, em pleno gozo de seus direitos políticos, não constando nenhum procedimento por crime eleitoral contra o mesmo. **DADA E PASSADA** na cidade do Rio de Janeiro, aos **trinta** dias do mês de maio de **dois mil e um. Eu, Fernando Antonio de Carvalho Pereira** a digitei, e eu **Nilcia Ramos Khouri a subscrevo e assino.**//

Nilcia Ramos Khouri
Chefe da 164ª Zona Eleitoral

CERT164.DOC

2º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065726
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que dos esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001

Wandria Regina Carlo Leão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71440
1 ATO

Delegacia do M C em Goiás
M.55
116

94

Balanço de Abertura

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
CGC-MF 01.853.764/0001-92

Delegacia do M C em Goiás Fl 56 55

BALANÇO DE ABERTURA
28.04.97

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
Disponibilidades		
Caixa		6.000,00
Total do Ativo.....		6.000,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Nacional		
Capital Subscrito	30.000,00	
Capital a Integralizar	(24.000,00)	6.000,00
Total do Passivo.....		6.000,00

Bonito-MS., 28 de abril de 1.997

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
Hélio de Azevedo

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia; reprodução fiel do original.
26 JUN. 2001
SELO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ODILSON ARRUDA SOARES
Contador - CRC-MS 1.712



(Transcrito do Livro Diário nº 01 - fls. 03)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 57
56

BONITO COMUNICAÇÃO
CNPJ – 01.853.764/0001-92

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/2001

ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa		276.000,00
Bcos. c/movimento		1,00
Aplicações Financeiras		23.999,00
		300.000,00

PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social		300.000,00
		300.000,00

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
Hélio de Azevedo

Alberto Silva Botelho
Téc. Cont. - CRC/RJ 29826-9
CIC 212.904.557-87
Tel. 220-0704

Delegacia do M E em Goiás
Fl. 58
57

Certidão Negativa de Falência ou Concordata

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BONITO
Cartório Distribuidor, Contador e Partidor

98

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 59

CERTIDÃO

O DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde a instalação da Comarca (06/81) até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a ações **DE CONCORDATA** em nome de **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Monte Castelo, 598, nesta cidade e Comarca de Bonito/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92.**

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Bonito/MS., 07 de Maio de 2.001.

Carmem Xavier da Silva
Distribuidora Judicial

JUIZO DE DIREITO
CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR/PARTIDOR
CONTADOR
BONITO - MATO GROSSO

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065575
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001

Nandria Regina Carlo Leão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71402
1 ATO

59

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BONITO
Cartório Distribuidor, Contador e Partidor

CERTIDÃO

O DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde a instalação da Comarca (06/81) até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a ações **DE FALÊNCIA** em nome de **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Monte Castelo, 598, nesta cidade e Comarca de Bonito/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92.**

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Bonito/MS., 07 de Maio de 2.001.

Carmem Xavier da Silva
Distribuidora Judicial

JUIZO DE DIREITO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR CONTADOR
BONITO - MATO GROSSO DO SUL

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065652
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71388

Delegacia do M... Gerais
Fl. 61

69

Prova de Inscrição:

- CNPJ/MF
- Cadastro de Contribuinte Estadual.
- Cadastro de Contribuinte Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Delegacia do M. C. em Goiás Fl. 62

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
01.853.764/0001-92		13/05/1997	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
BONITO COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONTE CASTELO	598	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79290-000	CENTRO	BONITO	MS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 067-2551803

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
184.568.127-49	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 — VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065648
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0.20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71384
ATO

20º OFICIO DE NOTAS - WANDRIA R. C. LOBÃO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 63

Instrução Normativa SRF nº 59, de 5 de Junho de 2001

DOU de 11.6.2001

Prorroga o prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e altera a Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 190 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 3 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º O prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com vencimento em 30 de junho de 2001, fica prorrogado até 31 de outubro de 2001.

Art. 2º O § 3º do art.47 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.47.....

§ 3º Os cartões CNPJ terão validade até 31 de outubro do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

Preparar página para impressão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

2A VIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
DATA DE EMISSÃO 28.298980-3
15/09/1999

NOME OU RAZÃO SOCIAL
RONITO COMUNICACAO LTDA

NOME DE FANTASIA
RONITO COMUNICACAO LTDA

ENDEREÇO
RUA MONTE CASTELO 598
CENTRO
RONITO 79290-000

CNPJ-MF	CÓD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDA ATÉ
01853764/0001-92	60027	DEZ/2001

CNPJ/CPF - SÓCIOS
184568127-49
39503287-34
91531017-15

MOD 3.00.013

Cartório do M C em Goiás
Fl. 64

63

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 000656
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de Autenticação. Rio de Janeiro,
Wandria Regina Carlo Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

2º OFÍCIO DE NOTAS
CP 18284/1 SR. T.J.S.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71369
1 ATO

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante à SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL	
HELIO DE AZEVEDO	
IDENTIDADE: 11.033-D.	ASSINATURA: HÉLIO DE AZEVEDO
C.P.F.: 184.568.127-49	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Inscrição	Exercício	Validade até
171001	2001	31/12/2001

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Firma ou Razão Social: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**		
Nome de Fantasia: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**		
Atividade Econômica: **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**		CNPJ: **01.853.764/0001-92**
Início da Atividade: **18/04/2001**	Horário de Funcionamento: **LIVRE**	
Endereço: **MONTE CASTELO, 598**		Bairro:
Município: **BONITO**		CEP: **79290000**

Obs.: Este Documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização.
Atualizar o Alvará de Licença de Localização, até 31 de Janeiro do Ano em Exercício.
Informar à Prefeitura quando for trocar de endereço do Estabelecimento Comercial.
Dar baixa do Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.

Bonito, quarta-feira, 18 de abril de 2001
Data de Emissão do Alvará

Chefe Seção Tributação
Decleciana Francisco da Silva
Chefe Departamento Tributos

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00065630
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/08/2001

Wandria Regina Cario Lopes - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 2,56 Outros: 0,44 Total: 3,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71334
1 ATO

Fl 66

Prova de Regularidade:

- Previdência Social.

- FGTS.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMÉRCIO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº000932001 *-06001012*

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 71258
1 ATO

20º OFÍCIO DE NOTAS - Autentica Verônica Lúcia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - Rio - Fone: 220 9545 - No 00065504
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. E que dou fé. Devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 07/06/2001
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:01.853.764/0001-92
NOME:BONITO COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO:RUA MONTE CASTELO NR 598
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:BONITO
ESTADO:MS
CEP:79290-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 08 DE MAIO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Delegacia do M C em Goiás Fl 68

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 01853764/0001-92
Razão Social : BONITO COMUNICACAO LTDA
Endereço : R MONTE CASTELO, 598 / CENTRO / BONITO / MS / 79290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2001 a 05/07/2001
Certificação Número: 2001060600006116830006

Informação obtida em 06/06/2001, às 16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fl 68

Fl 69

Certidão de Regularidade Fiscal:

- Receita Federal.
- Procuradoria Fazenda Nacional.
- Fazenda Estadual.
- Fazenda Municipal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

69

Delegacia do M C em Campo Grande MS
Fl. 70

Nº.: E-

4.572.796

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 01.853.764/0001-92
BONITO COMUNICACAO LTDA
R MONTE CASTELO 598 CENTRO
CEP: 79290-000 BONITO MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 22/10/2001- EMITIDA EM 20/04/2001

+----------+
|ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+----------+

CARIMBO / ASSINATURA

+----------+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+----------+

Ministério da Fazenda
DRF Campo Grande MS.
Em 20/04/01
MARCO AURÉLIO ROSI
Chefe Substituto CAC DRF/CGE/MS.
Portaria 902 de 22/11/00

2º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Cario Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067971
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 12/06/2001

Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BYS 74460
1 ATO

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

A 0382223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
01.853.764/0001-92

Nome Completo
BONITO COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:03:05 do dia 06/06/2001

Código de Controle da Certidão: 4931.88E0.4AC3.FFB8

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

71

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

AGENCIA FAZENDARIA DE BONITO MATO GROSSO DO SUL

Delegacia de M. C. em
Fl. 72

C E R T I D Ã O Nº 001/01

Certifico que em nome da empresa: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, com sede neste cidade de Bonito-Ms., IE-28./298.980-3, não consta debito registrado na divida ativa Estadual pedente de pagamento, ate apresente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta certidão.

Agencia Fazendaria de Bonito-Ms., 15 de maio de 2.001

Orofre Pereira de Alemão
CHEFE DE AGENFA
M.I. 19.706-6

2º OFÍCIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 SL - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067213
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/06/[illegible]

Edson de Carvalho - Substituto - mas
Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



PREFEITURA MUNICIPAL BONITO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Fl 73

Delegacia do M C em Goiás

Certidão Negativa Nº 244/2001

Certifico a pedido de pessoa interessada e tendo em vista o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no processo nº 244/01 de 08/05/2001, que, o(s) contribuinte(s) BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, se acha(m) quites com os cofres Municipais, ficando, porém, ressalvado o direito ao Município de executar quaisquer dívidas, alcances ou responsabilidades apuradas e não indenizados nos prazos fixados.

Prefeitura Municipal de Bonito, 08 de MAIO de 19 xx 2001

Decleciano Francisco da Silva
Chefe Departamento Tributos

Recolhido pela Guia Nº .....

20º OFICIO DE NOTAS - Notária Vera Lucia Carlo Sequeira
Rua Almirante Barroso, 2 Sl. - RJ - Fone: 220 9545 - No 00067209
Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me
foi apresentado. E que com esta é devolvido.
Valido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 11/05/20

Edson de Carvalho - Substituto - aas

Autenticação: 0,20 P.Dados: 1,56 Outros: 0,44 Total: 2,20



74

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 74
146

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., com sede à Rua Monte Castelo, nº 598 – sala A – Bairro centro, na cidade de Bonito - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.853.764/0001-92, nomeia e constitui seu bastante procurador Mauro de Castro, brasileiro, casado, Engenheiro de Comunicações, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilho, n.º 661, bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 013.917.501-2 – Mex, e do CPF n.º 029.847.411-53, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Bonito, MS, 05 de junho de 2001.

HELIO DE AZEVEDO
CPF. Nº 184.568.127-49
Sócio-Gerente

16º Ofício de Notas - Interventor: MAURINICIO VIEIRA DOURADO
Rua Vinicius de Moraes 118 - RJ - Tel. 247-8997 - Nº 38754
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): HELIO DE AZEVEDO.
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2001 as 13:23:32
Em Testemunho da verdade.
1- ELIANE BARBOSA MONTEIRO - Substituto - EBN - 1
P/Firma 0,48 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,43 - Total R$ 2,60

16º Ofício de Notas
Eliane Barbosa Monteiro
E. Autorizado
Vinicius de Mo...

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1ATO
Nº IAI01817

O POS

E 4343
V 4444

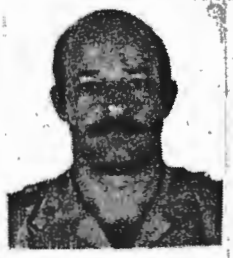

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 75
46

-xxx-

029 847 411 53

Cas nº23100, Cart. Campo Grande-MS, Lv. 162
Fls 29, Exp. 29 Jul 91.

Mauro de Castro

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
20 JUN. 2001
9º TABELIÃO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 87945

CIC

NASCIMENTO
15.03.46

INSCRIÇÃO NO CPF
029 847 411 53

CONTRIBUINTE
MAURO DE CASTRO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 87946

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
20 JUN. 2001
9º TABELIÃO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PERTENCE A

MAURO DE CASTRO
Coronel Engenheiro Militar (R/1)

FILIAÇÃO
GERALDO DE CASTRO
MARGARIDA GAUDINO DE CASTRO

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO
Pouso Alegre-MG - BRASIL - 15 Mar 46

N. DE REGISTRO E DATA
013917501-2 (25 Abr 66)

VALIDADE
INDETERMINADA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Campo Grande-MG, 23 Mar 94

CENIRO ANTUNES DE SOUZA - 2º Ten CR GIIT/ 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mauro de Castro

76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75 .
Nº desta folha : 76 .
Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 78 .

Brasília, 01 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5438/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001174/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Nioaque**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados. "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 03 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 78.
Nº desta folha 79.
Nºs das demais folhas juntadas: 80 a 82.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 80

1MM53670 .001881-/01
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

Ilmo Sr.
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.174/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no Processo nº 53.670.001.174/2001, que a licitante em tela possui a empresa H&M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA, como sócia detentora de 20% (vinte por cento) do capital social.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 222 § 1º e 2º da Constituição Federal:

"Art. 222 - .....

§ 1º - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de

1902

partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

§ 2º - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social."

3. A pessoa jurídica sócia da empresa proponente "BONITO COMUNICAÇÃO LTDA", possui 20% (vinte por cento) das cotas com direito a voto conforme consta da Cláusula XXII do Contrato Social, as fl. 14 do Processo nº .53.670.001.174/2001:

"Cláusula XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e havendo **sócio divergente ou ausente constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados."**

4. Portanto é clara a participação do sócio minoritário nas decisões acerca da vida societária no que tange a alteração contratual, visto que seu voto é registrado no órgão competente.

5. Ainda, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

"Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

6. Entende-se que o não preenchimento dos requisitos constitucionais é causa para a inabilitação da proponente devendo a Comissão Julgadora rever a

CELIMS Fls. 82

análise dos autos, pois não o fazendo estará ferindo o principio da igualdade ao habilitar proponentes que cumpriram os ditames legais e constitucionais, da mesma forma que habilita aquelas que assim não procedem.

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA**, com fundamento no artigo 222, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente

83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 82.
Nº desta folha 83.
Nºs das demais folhas juntadas: 84 a 90.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
-9 OUT 11 50 2001 000667
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação – CEL

GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:05
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Bonito Comunicações Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 0199020296
Em, 09/ 10 /01

DELIMC Fls. 85 Goiás

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIMC Goiás Fls. 86

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Bonito Comunicações Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELMC em Goiás Fls. 87

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Bonito/MS e que seu gerente, Sr. Hélio de Azevedo, reside no Rio de Janeiro.

Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Bonito e Rio de Janeiro. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais e de protestos referente a sede da empresa, BONITO. Somente constam dos autos as certidões do Rio de Janeiro.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DELIMC Fls. 88 Goiás

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELTEC Fls. 89

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de: *JARDIM/MS e MIRANDA/MS,* porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08/10/2001
Conceição

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Santos Pereira
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valido somente com o selo de autenticidade.

91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 90 .
Nº desta folha : 91 .
Nºs das demais folhas juntadas : 92 a 100 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

92

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0481/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001174/2001
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Nioaque, Miranda, Ponta Porã e Jardim, MS; (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.174/2001, que a licitante em tela possui a empresa H & M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA EM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS LTDA., como sócia detentora de 20% (vinte por cento) do capital social."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 4.1.1, do Edital, merecem as seguintes considerações:

Assiste razão à Recorrente quanto a participação de pessoa jurídica no Capital Social da proponente. O Edital realmente não prevê esta forma de subscrição de cotas ou ações, ainda mais porque há indícios da existência de estrangeiros no quadro societário do sócio como pessoa jurídica, o que não veio devidamente esclarecido nos presentes autos.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001174/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002. .

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0482/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001174/01
de 04/07/2001 da
Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim e Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente,** verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0481/2002/L7/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

97

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001174/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0359, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

100

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 17/05 /2002

Delegacia do DELMC em Goiás
Fls. 101

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 36 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 100.
Nº desta folha 101.
Nºs das demais folhas juntadas: 102 a 137.

Goiânia, 04 de junho de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Fls. 102

Excelentíssimo Senhor Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, MANOEL ELIAS MOREIRA.

À CPT
31/05/02

Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC
Processo nº 53670.001174/2001

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, município de Bonito, MS, CEP 79.290-000, inscrita no CGC/MF sob nº 01.853.764/0001-92, representada por seu sócio gerente Hélio de Azevedo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado na Rua cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Artigas, 485, Aptº 1.105, Leblon, portador do CPF nº 184.568.127-49, e da C.I. nº 11033-D-CREA 5ª Região, via de sua procuradora a advogada que a presente subscreve (mandato junto), com escritório profissional na Rua 10, esquina com a Rua 19, nº 53, Centro, CEP 74.030-010, Goiânia, Goiás, invocando o disposto no item 13, subitem 13.2 do Edital 040/2001-SSR/MC, art. 109 e parágrafos da Lei 8.666/93, vem à presença de Vossa

Fls. 103

Excelência para formular a presente **REPRESENTAÇÃO**, pelas razões que desenvolve a seguir, em peça autônoma e endereçada ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, Doutor JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO.

Requer, pois, seja o atribuído efeito suspensivo ao procedimento licitatório relativo à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, nas localidades de Jardim, Miranda, Nioaque e Ponta Porã, MS, (FM).

Requer, após o cumprimento das formalidades de praxe, seja este recurso endereçado ao Senhor Ministro das Comunicações, que, com certeza, dará ao mesmo provimento, a fim de que, reformando a decisão da respeitável Comissão de Licitação, declare a recorrente habilitada na Concorrência 041/2001-SSR/MC, com relação ao serviço e localidade incluídos no referido edital.

Pede deferimento.

Bonito,MS, 25 de maio de 2002.

Maria de Fátima Araújo Costa

OAB.GO. 6.434

DEJAM
Fls. 104

RAZÕES DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Recorrente: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA
Referência: Processo nº 53670.001174/01, de 04/07/01
Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, DOUTOR JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Os fatos

01.

A recorrente é uma das concorrentes à outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades: Jardim, Miranda, Nioaque e Ponta Ponta porã /MS.

02.

A recorrente, cumprindo rigorosamente as disposições do Edital nº 041-2001 SSR/MC, entregou a sua documentação de habilitação jurídica, proposta técnica e proposta de preço pela outorga.

DEL/MC Fls. 105

03.

A respeitável Comissão Especial de Licitação analisou a documentação de habilitação da recorrente e a declarou habilitada às fases seguintes do procedimento licitatório: RESULTADO 5438/2001 (fl. 77 do Processo Específico da Licitante 53670.001174/01).

04.

Porém, as concorrentes TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA e CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA recorreram da decisão que declarou a recorrente habilitada na primeira fase do certame, pretextando, em síntese, que a mesma não atendeu as disposições do item 5.2.5 do Edital nº 041/2001-SSR/MC, porque

> "O Sócio Gerente, Sr. Hélio de Azevedo não apresentou as CERTIDÕES CÍVEIS CRIMINAL E DE PROTESTO, da sede da Empresa, localidade onde inegavelmente exerce atividade econômica" (fl. 87, terceiro parágrafo).

05.

A parte final do parecer adotado pela respeitável Comissão Especial de Licitação, segundo registram as "Informações" (fls. 92 a 94) é o seguinte (fls. 96 a 97):

> ***"9. Todavia, as alegações com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:***

Assiste razão à recorrente quanto a falta das Certidões Cíveis e Criminais da Comarca de Bonito-MS do Sócio Gerente da Empresa, Sr. Hélio de Azevedo.

III – CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação".

06.

Com relação ao recurso interposto pela Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda, a Comissão Especial de Licitação, de igual modo, adotou na íntegra a informação nº 0981/2000/L7/CEL-SSR/MC, lavrada nos seguintes termos:

"III – CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,**

107

tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta informação."

07.

Essa conclusão foi aprovada por unanimidade pela Comissão Especial de Licitação em reunião realizada em 30 de 04 de 2002 (fls. 99).

O inconformismo da recorrente.

As certidões cíveis, criminal e de protesto do sócio Gerente Hélio de Azevedo, da Sede da Empresa

08.

Sem dúvida que esta decisão da respeitável Comissão Especial de Licitação, declarando inabilitada a recorrente a pretexto de não ter apresentado as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio gerente, Sr. Hélio de Azevedo, da sede da Empresa, **não está** em consonância com a Lei e com as regras traçadas no Edital 041/2001 – SSR/MC.

09.

O artigo 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/9 confere à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.

Este dispositivo legal está explicitamente contido no item 9.2 do Edital de que se trata, o qual diz textualmente que:

Fls. 108

> "9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas".

11.

Firmada nessa norma do edital, a recorrente anexa os documentos consistentes na declaração de rendas relativa ao exercício de 1999, ano base 1998, declaração firmada pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bonito, datada de 23 de maio de 2002, Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2001, e a guia de Recolhimento do FGTS, para comprovar que a empresa recorrente não entrou em atividade.

12.

Então, pergunta-se: para que serviriam as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio gerente, da localidade da sede da empresa?

13.

Não se pode ignorar o limite da exigência contida no Edital quando se refere às aludidas certidões:

> "5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
>
> .....

> 5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, ***bem assim das localidades onde exercem ou exercerem, no mesmo período, atividades econômicas***; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas" (o original não está grifado).

14.

O Sr. Hélio de Azevedo reside e tem domicílio no Rio de Janeiro. Todas as certidões dessa localidade foram anexadas no envelope da habilitação jurídica. Não exerce, o referido sócio, atividade econômica em outro local. Nem mesmo em Bonito, local da sede da licitante/recorrente porque esta ainda não entrou em atividade. Portanto, não havia e não há necessidade de apresentar certidões da cidade de Bonito, porque nessa localidade ainda não exerceu e também não exerce atividade econômica. Espera, sim, exercer em breve, quando for declarada vencedora nesta concorrência.

15.

O domicílio, segundo a lei civil, é a sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito e onde exerce ou pratica seus atos e negócios jurídicos. A residência é o lugar em que habita, com a intenção de permanecer, mesmo que dele se ausente temporariamente.

16.

No presente caso, o sócio gerente da empresa tem seu domicílio e residência no Rio de Janeiro. Foi por isso que, observando o Edital, exibiu todas as certidões do Rio de Janeiro.

17.

E observa-se que o Edital, que é a lei interna da Concorrência, registra, de forma muita clara e com redação precisa, que as Certidões dos Cartórios Distribuidores e Criminais e do de Protestos de Títulos são dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, ***bem assim das localidades onde exercem ou exercerem, no mesmo período, atividades econômicas.***

18.

É muito relevante frisar que os documentos que ora são mostrados a Vossa Excelência, para comprovar que o motivo da inabilitação da recorrente na primeira fase do certame é desarrazoado, não são documentos exigidos no instrumento convocatório, mas documentos que se prestam a comprovar que não havia razão, e não há, para apresentar as certidões referidas, da cidade de Bonito, porque nesse local a empresa ainda não exerceu atividade.

19.

A Administração tem a prerrogativa legal para fixar as condições do certame licitacional. E o fez, de forma muito criteriosa. Porém, uma vez estabelecidas tais regras, não pode a Administração delas se afastar, sob pena de dar ensejo à anulação do ato.

20.

Portanto, não é admissível que a recorrente seja alijada do pleito licitatório em face de uma situação, exigência, ou condição não estabelecida no Edital, **até por que este não exigiu que se fizesse prova negativa dos locais onde não exerceu atividade**.

21.

Em suma, a recorrente não teria motivação para apresentar as certidões dos cartórios cíveis, criminais e de protestos, do sócio dirigente, de outras localidades que não fosse Rio de Janeiro, por não exercer atividade em outras localidades, até aqui, senão no Rio de Janeiro.

22.

De forma que a inabilitação da recorrente é ilegal porque fere a lei que regula a matéria e as regras contidas no Edital 041/2001-SSR/MC. A motivação adotada pela respeitável Comissão Especial de Licitação resulta de exigência de prova ou comprovação não elencada no Edital 041/2001 – SSR/MC.

Requerimentos

23.

Por estas razões, e invocando o teor da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, que outorga à Administração o poder de "*anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*", pede e espera a recorrente o reexame da decisão recorrida, para declará-la habilitada para participar das fases seguintes do certame.

Fls. 112

24.

Supridas as lacunas pelos doutos conhecimentos de que Vossa Excelência é portador, pede-se seja recebido, conhecido e provido este recurso, para, reformando a decisão da Douta Comissão Especial de Licitação, declarar a recorrente habilitada na Concorrência 041/2001 – SSR/MC.

Pede deferimento,

Bonito, MS, 25 de maio de 2002.

Maria de Fátima Araújo Costa

OAB.GO. 6.434

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes à Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Monte Castelo n.° 598, Bonito, MS, inscrita no CNPJ/MF n.° 01.853.764/0001-92, representada por seu sócio-gerente Helio de Azevedo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI. N.°- 11033-D – CREA 5a. Região, CPF N.° 184.568.127/49, residente na Rua Monte Castelo n.° 598, Bonito, MS, e domiciliado na Rua General Artigas n.° 485 apto. 1105, Leblon, Rio de Janeiro, RJ.

OUTORGADA(S): **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA e JOANA DARK ARAÚJO MOTHÉ,** brasileiras, solteira, casadas, advogadas e contadora, inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob n.°s 18.556, 6.434 e CRC/GO 4353, com endereço profissional na rua 10, n 53 esquina com a rua 19 setor central – CEP 74030-010 – Goiânia-GO.

PODERES: O(s) Outorgante(s), que assina(m) este instrumento particular de procuração, concede às outorgadas os poderes para o foro em geral, e os especiais do artigo 38 do Código de Processo Civil: transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, e, ainda, o de substabelecer, com a finalidade específica para impetrar Mandado de Segurança, Recurso Administrativo, pedir vistas, representações e outras ações em defesa dos interesses da outorgante.

Bonito, 20 de Maio de 2002

Helio de Azevedo
Sócio- Gerente
CPF: 184.568.127-49

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
SBCOORDENADORIA REGIONAL OESTE
AGENFA DE BONITO-MS

114

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Bonito - MS, 23 de Maio de 2002.

de Mato Grosso do Sul
AGENFA ESTADUAL
BONITO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,** com endereço à Rua Monte Castelo, n.º 598, Centro, nesta cidade de Bonito – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.853.764/0001-92, Inscrição Estadual n.º **28.298.980-3**, não se encontra em atividade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Onofre Pereira de Alemão
CHEFE DA AGENFA
[illegible]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
SBCOORDENADORIA REGIONAL OESTE
AGENFA DE BONITO-MS

Fls 115

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Bonito - MS, 23 de Maio de 2002.

de Mato Grosso do Sul
AGENFA ESTADUAL
BONITO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,** com endereço à Rua Monte Castelo, n.º 598, Centro, nesta cidade de Bonito – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.853.764/0001-92, Inscrição Estadual n.º **28.298.980-3**, não se encontra em atividade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Onofre Pereira de Alemão
CHEFE DE AGENFA
[illegible]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
SBCOORDENADORIA REGIONAL OESTE
AGENFA DE BONITO-MS

116

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Bonito - MS, 23 de Maio de 2002.

de Mato Grosso do Sul
AGENFA ESTADUAL
BONITO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA,** com endereço à Rua Monte Castelo, n.º 598, Centro, nesta cidade de Bonito – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.853.764/0001-92, Inscrição Estadual n.º **28.298.980-3**, não se encontra em atividade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Onofre Pereira de Alemão
CHEFE DE AGENFA
[illegible]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 1999

CNPJ: 01.853.764/0001-92
Ano-calendário: 1998
Nome Empresarial: BONITO COMUNICACAO LTDA
Retificadora: Não

Fls 112

LUCRO PRESUMIDO

	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre
IR a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00

PIS/PASEP E COFINS

MÊS	PIS/PASEP a Pagar	COFINS a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R$ 114,35

O presente Recibo de Entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIPJ 1999 contém os valores a pagar (antes de computados os pagamentos, as compensações, o parcelamento formalizado e a exigibilidade suspensa), dos tributos e contribuições declarados na DIPJ referente ao período de 01/01/1998 a 31/12/1998.
As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.° 2.124/84, art. 5° e Lei n° 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: HELIO DE AZEVEDO
CPF: 184.568.127-49
Telefone: (021) 5298962 Ramal: FAX: (021) 5298962
Correio Eletrônico:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASILIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/09/1999 às 14:10:45
1869449334

Assinatura:

Versão: 1.00

N° de controle: 37.63.26.30.17

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASILIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 1999

118

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 01.853.764/0001-92 Ano-Calendário: 1998
Situação da Declaração: Normal Retificadora: Não
Período: 01/01/1998 a 31/12/1998
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Qualificação da PJ: PJ em Geral
Apuração e Informações de IPI no Período: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada - Empresa Privada

Atividade Econômica Principal:
92.21-5/00 - Atividades de rádio

Logradouro: RUA MONTE CASTELO
Número: 598 Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: BONITO UF: MS CEP: 79290-000
DDD: 021 Telefone: 5298962
DDD: 021 FAX: 5298962
Caixa Postal: UF: RJ CEP: 22460-010
Correio Eletrônico:
Alteração de endereço em 1999: Não

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

Ficha 03 - Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: HELIO DE AZEVEDO

CPF: 184.568.127-49

Logradouro: RUA GENERAL ARTIGAS

Número: 485

Complemento: APT.1105

Bairro/Distrito: LEBLON

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RR CEP: 22460-010

DDD: 021 Telefone: 5298962 Ramal:

DDD: 021 Fax: 5298962

Correio Eletrônico:

Ficha 04 - Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALBERTO SILVA BOTELHO

CPF: 212.304.557-87

CRC: 29626.09 UF: RJ

DDD: 021 Telefone: 2200708 Ramal:

DDD: 021 Fax: 2200471

Correio Eletrônico:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

IRPJ/98 - LUCRO PRESUMIDO

120

FICHA 01 - DADOS CADASTRAIS

CGC: 01.853.764/0001-92

NOME EMPRESARIAL: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

CÓDIGO: 206-2 NATUREZA JURÍDICA: Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada - Empresa Privada

CÓDIGO: 92.21-5 ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Atividades de Rádio

LOGRADOURO: RUA MONTE CASTELO NÚMERO: 598

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 79290-000

CAIXA POSTAL/UF/CEP: / /

DDD: TELEFONE: DDD: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

ANO-CALENDÁRIO: 1997 PERÍODO: 01/01/1997 a 31/12/1997

BAIXA OU ALTERAÇÃO NO CGC: Não

CISÃO PARCIAL - PERCENTUAL REMANESCENTE DO PL: , %

DECLARAÇÃO RETIFICADORA: Não

FORMA DE TRIBUTAÇÃO NO ANO-CALENDÁRIO: Lucro Presumido

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

FICHA 09 - IR E CSLL MENSAL POR ESTIMATIVA/ANTECIP. OBRIGATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	Janeiro R$
FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IR E DA CSLL NO MÊS	
(X) Com Base na Receita Bruta e Acréscimos	
( ) Com Base em Balanço/Balancete de Suspensão/Redução	
IMPOSTO DE RENDA	
01.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO	
02.À Alíquota de 15%	0,00
03.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
04.(-)Deduções de Incentivos Fiscais	0,00
05.(-)Imposto de Renda Devido em Meses Anteriores	0,00
06.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
07.(-)Imposto de Renda Pago sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
08.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
09.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
10.Retenção de IR por Órgão Público	0,00
11.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
12.Outras	0,00
13.Exigibilidade Suspensa	0,00
14.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
15.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/Receita Bruta	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
16.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
17.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA	0,00
18.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores	0,00
19.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
20.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	0,00
21.Retenção de CSLL por Órgão Público	0,00
22.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
23.Outras	0,00
24.Exigibilidade Suspensa	0,00
25.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	

122

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

FICHA 09 - IR E CSLL MENSAL POR ESTIMATIVA/ANTECIP. OBRIGATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	Fevereiro R$
FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IR E DA CSLL NO MÊS	
(X) Com Base na Receita Bruta e Acréscimos	
( ) Com Base em Balanço/Balancete de Suspensão/Redução	
IMPOSTO DE RENDA	
01.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO	
02.À Alíquota de 15%	0,00
03.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
04.(-)Deduções de Incentivos Fiscais	0,00
05.(-)Imposto de Renda Devido em Meses Anteriores	0,00
06.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
07.(-)Imposto de Renda Pago sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
08.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
09.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
10.Retenção de IR por Órgão Público	0,00
11.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
12.Outras	0,00
13.Exigibilidade Suspensa	0,00
14.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
15.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/Receita Bruta	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
16.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
17.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA	0,00
18.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores	0,00
19.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
20.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
21.Retenção de CSLL por Órgão Público	0,00
22.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
23.Outras	0,00
24.Exigibilidade Suspensa	0,00
25.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00

Fls. 123

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASILIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

FICHA 12 - PIS/PASEP E COFINS

DISCRIMINAÇÃO	Janeiro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Fevereiro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Março	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Abril	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

FICHA 12 - PIS/PASEP E COFINS

DISCRIMINAÇÃO	Maio	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Junho	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Julho	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Agosto	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

Fls. 125

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

DISCRIMINAÇÃO	Setembro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Outubro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Novembro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

DISCRIMINAÇÃO	Dezembro	R$
PIS/PASEP		
01.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - MATRIZ		0,00
02.PIS/PASEP A PAGAR - MATRIZ		0,00
03.BASE DE CÁLCULO DO PIS/PASEP - FILIAIS		0,00
04.PIS/PASEP A PAGAR - FILIAIS		0,00
COFINS		
05.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - MATRIZ		0,00
06.COFINS A PAGAR - MATRIZ		0,00
07.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FILIAIS		0,00
08.COFINS A PAGAR - FILIAIS		0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

DISCRIMINAÇÃO	1o. Trimestre R$
IMPOSTO DE RENDA	
RECEITA BRUTA	
01.Percentual de 1,6%	0,00
02.Percentual de 8%	0,00
03.Percentual de 16%	0,00
04.Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Outras Receitas e Ganhos de Capital	0,00
08.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
09.Lucro Inflacionário - Realização Obrigatória	0,00
10.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
11.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
12.Ajustes Decorrentes de Métodos de Preços de Transferência	0,00
13.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA SOBRE A BASE DE CÁLCULO	
15.À Alíquota de 15%	0,00
16.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
17.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
18.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
19.(-)Vale-Transporte	0,00
20.(-)Atividade Audiovisual	0,00
21.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
22.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
23.(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
25.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
26.Retenção de IR por Órgão Público	0,00
27.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
28.Outras	0,00
29.Parcelamento Formalizado	0,00
30.Exigibilidade Suspensa	0,00
31.Antecipações Obrigatórias	0,00
32.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
33.Número de Quotas	0
34.Valor da Quota	0,00
35.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente Receita Bruta	0,00
REALIZAÇÃO INTEGRAL DO LUCRO INFLACIONÁRIO	
36.Realização Integral do Lucro Inflacionário	0,00
37.Data da Opção pela Realização Integral	/ /
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
BASE DE CÁLCULO	
38.Aplicação do Percentual sobre a Receita Bruta	0,00
39.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
40.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
41.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
42.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
43.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
44.Retenção de CSLL por Orgão Público	0,00
45.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
46.Outras	0,00
47.Parcelamento Formalizado	0,00
48.Exigibilidade Suspensa	0,00
49.Antecipações Obrigatórias	0,00
50.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
51.Número de Quotas	0
52.Valor da Quota	0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

DISCRIMINAÇÃO	2o. Trimestre R$
IMPOSTO DE RENDA	
RECEITA BRUTA	
01.Percentual de 1,6%	0,00
02.Percentual de 8%	0,00
03.Percentual de 16%	0,00
04.Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Outras Receitas e Ganhos de Capital	0,00
08.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
09.Lucro Inflacionário - Realização Obrigatória	0,00
10.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
11.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
12.Ajustes Decorrentes de Métodos de Preços de Transferência	0,00
13.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA SOBRE A BASE DE CÁLCULO	
15.À Alíquota de 15%	0,00
16.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
17.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
18.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
19.(-)Vale-Transporte	0,00
20.(-)Atividade Audiovisual	0,00
21.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
22.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
23.(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
25.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
26.Retenção do IR por Órgão Público	0,00
27.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
28.Outras	0,00
29.Parcelamento Formalizado	0,00
30.Exigibilidade Suspensa	0,00
31.Antecipações Obrigatórias	0,00
32.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
33.Número de Quotas	0
34.Valor da Quota	0,00
35.Diferença de IR Devida pela Mudança de Base/Diferença s/Receita Bruta	0,00
REALIZAÇÃO INTEGRAL DO LUCRO INFLACIONÁRIO	
36.Realização Integral do Lucro Inflacionário	0,00
37.Data da Opção pela Realização Integral	/ /
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
BASE DE CÁLCULO	
38.Aplicação do Percentual sobre a Receita Bruta	0,0
39.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
40.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
41.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
42.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
43.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
44.Retenção da CSLL por Órgão Público	0,00
45.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
46.Outras	0,00
47.Parcelamento Formalizado	0,00
48.Exigibilidade Suspensa	0,00
49.Antecipações Obrigatórias	0,00
50.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
51.Número de Quotas	0
52.Valor da Quota	0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Élias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

DISCRIMINAÇÃO	3o. Trimestre R$
IMPOSTO DE RENDA	
RECEITA BRUTA	
01.Percentual de 1,6%	0,00
02.Percentual de 8%	0,00
03.Percentual de 16%	0,00
04.Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Outras Receitas e Ganhos de Capital	0,00
08.Juros Sobre o Capital Próprio	0,00
09.Lucro Inflacionário - Realização Obrigatória	0,00
10.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
11.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
12.Ajustes Decorrentes de Métodos de Preços de Transferência	0,00
13.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA SOBRE A BASE DE CÁLCULO	
15.À Alíquota de 15%	0,00
16.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
17.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
18.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
19.(-)Vale-Transporte	0,00
20.(-)Atividade Audiovisual	0,00
21.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
22.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
23.(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
25.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
26.Retenção de IR por Órgão Público	0,00
27.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
28.Outras	0,00
29.Parcelamento Formalizado	0,00
30.Exigibilidade Suspensa	0,00
31.Antecipações Obrigatórias	0,00
32.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
33.Número de Quotas	0
34.Valor da Quota	0,00
35.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente de Receita Bruta	0,00
REALIZAÇÃO INTEGRAL DO LUCRO INFLACIONÁRIO	
36.Realização Integral do Lucro Inflacionário	0,00
37.Data da Opção pela Realização Integral	/ /
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
BASE DE CÁLCULO	
38.Aplicação do Percentual sobre a Receita Bruta	0,00
39.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
40.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
41.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
42.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
43.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
44.Retenção de CSLL por Órgão Público	0,00
45.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
46.Outras	0,00
47.Parcelamento Formalizado	0,00
48.Exigibilidade Suspensa	0,00
49.Antecipações Obrigatórias	0,00
50.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
51.Número de Quotas	0
52.Valor da Quota	0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Gilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

DISCRIMINAÇÃO	4o. Trimestre R$
IMPOSTO DE RENDA	
RECEITA BRUTA	
01.Percentual de 1,6%	0,00
02.Percentual de 8%	0,00
03.Percentual de 16%	0,00
04.Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Outras Receitas e Ganhos de Capital	0,00
08.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
09.Lucro Inflacionário - Realização Obrigatória	0,00
10.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
11.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
12.Ajustes Decorrentes de Métodos de Preços de Transferência	0,00
13.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DO IR	0,00
IMPOSTO DE RENDA SOBRE A BASE DE CÁLCULO	
15.À Alíquota de 15%	0,00
16.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
17.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
18.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
19.(-)Vale-Transporte	0,00
20.(-)Atividade Audiovisual	0,00
21.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
22.(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
23.(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
25.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
26.Retenção de IR por Orgão Público	0,00
27.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
28.Outras	0,00
29.Parcelamento Formalizado	0,00
30.Exigibilidade Suspensa	0,00
31.Antecipações Obrigatórias	0,00
32.SALDO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00
33.Número de Quotas	0
34.Valor da Quota	0,00
35.Diferença de IR Devida pela Mudança de Condições Bruta	0,00
REALIZAÇÃO INTEGRAL DO LUCRO INFLACIONÁRIO	
36.Realização Integral do Lucro Inflacionário	0,00
37.Data da Opção pela Realização Integral	/ /
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
BASE DE CÁLCULO	
38.Aplicação do Percentual sobre a Receita Bruta	0,00
39.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
40.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
41.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
42.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A PAGAR	0,00
COMPENSAÇÕES	
43.Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
DEMAIS COMPENSAÇÕES	
44.Retenção de CSLL por Orgão Público	0,00
45.Saldo Negativo de Períodos Anteriores	0,00
46.Outras	0,00
47.Parcelamento Formalizado	0,00
48.Exigibilidade Suspensa	0,00
49.Antecipações Obrigatórias	0,00
50.SALDO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
51.Número de Quotas	0
52.Valor da Quota	0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
HÉLIO DE AZEVEDO
CPF/CGC: 184.568.127-49
PARTICIPAÇÃO NOS RENDIMENTOS (%): 80,00

DISCRIMINAÇÃO	R$
01.Lucro	0,00
02.Demais Rendimentos	0,00
03.Imposto de Renda na Fonte	0,00

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
MARY MONTEIRO DOS SANTOS
CPF/CGC: 091.531.017-15
PARTICIPAÇÃO NOS RENDIMENTOS (%): 10,00

DISCRIMINAÇÃO	R$
01.Lucro	0,00
02.Demais Rendimentos	0,00
03.Imposto de Renda na Fonte	0,00

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
SUELI MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CPF/CGC: 039.503.287-34
PARTICIPAÇÃO NOS RENDIMENTOS (%): 10,00

DISCRIMINAÇÃO	R$
01.Lucro	0,00
02.Demais Rendimentos	0,00
03.Imposto de Renda na Fonte	0,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
HÉLIO DE AZEVEDO
CPF/CGC: 184.568.127-49
QUALIFICAÇÃO: 28 - Sócio Gerente
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL (%): 80,00
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE (%): 80,00
CÓDIGO DO PAÍS: NOME DO PAÍS:
CPF - REPRESENTANTE LEGAL: QUALIFICAÇÃO:

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
MARLY MONTEIRO DOS SANTOS
CPF/CGC: 091.531.017-15
QUALIFICAÇÃO: 22 - Sócio
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL (%): 10,00
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE (%): 10,00
CÓDIGO DO PAÍS: NOME DO PAÍS:
CPF - REPRESENTANTE LEGAL: QUALIFICAÇÃO:

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
SUELI MONTEIRO DOS SANTOS AZEVEDO
CPF/CGC: 039.503.287-34
QUALIFICAÇÃO: 22 - Sócio
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL (%): 10,00
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE (%): 10,00
CÓDIGO DO PAÍS: NOME DO PAÍS:
CPF - REPRESENTANTE LEGAL: QUALIFICAÇÃO:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

NOME EMPRESARIAL:
CGC:
VALOR TOTAL DA PARTICIPAÇÃO (R$):
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL (%):
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE (%):
CÓDIGO DO PAÍS: NOME DO PAÍS:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

FICHA 26 - INFORMAÇÕES GERAIS

DISCRIMINAÇÃO	INÍCIO DO PERÍODO - R$	FIM DO PERÍODO - R$
01.Capital Registrado	0,00	30.000,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Escrituração		Contábil
08.Compras de Mercadorias no Ano-Calendário		0,00
09.Compras para o Ativo Permanente no Ano-Calendário		0,00
10.Receitas e Rendimentos não Tributáveis		0,00
EMPRESAS SUJEITAS AO CÁLCULO DE PREÇO DE TRANSFERÊNCIA		
11.Total das Importações Efetuadas		0,00
12.Total das Importações Efetuadas com Pessoas Vinculadas		0,00
13.Total das Exportações Efetuadas		0,00
14.Total das Exportações Efetuadas com Empresas Vinculadas		0,00
15.Juros Pagos a Pessoas Vinculadas (Contratos Não Registrados)		0,00
16.Juros Recebidos de Pessoas Vinculadas (Contratos Não Registrados)		0,00
17.PJ com Benefício Previsto no Art.33 da IN SRF Nº 38/97		NÃO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

CONTADOR/EMPRESA DE CONTABILIDADE

NOME(Pessoa Física)/NOME EMPRESARIAL(Pessoa Jurídica):
ALBERTO SILVA HOTELHO

CPF/CGC:212.304.557-87

CRC/UF: 29626-9 /RJ

DDD: 021 TELEFONE: 2200708

DDD: 021 FAX: 2200471

CORREIO ELETRÔNICO:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

NOME: HÉLIO DE AZEVEDO

CPF: 184.568.127-49

CÓDIGO: 28 QUALIFICAÇÃO: Sócio Gerente

LOCAL E DATA: RIO DE JANEIRO 23/03/1998

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 MAIO 2002
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

Preços, Valor Global: R$ 184.001,38, desembolso no exercício: R$ 122.667,60. 19) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0319/01, contratada: Coopercap Cooperativa Capixaba de Prestação de Serviços Rodoviários e Ferroviários, data da assinatura: 10/04/2.002, data da vigência: 15/04/2.002, objeto: Alteração de Ficha Técnica, Valor Global: R$ 59.481,92, desembolso no exercício: R$ 42.133,47.

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - Dispensa Licitação nº.0011/2002 de 08/03/2002, referente a locação de imóvel, José de Lima, AC Diadema, vigência: 01/03/2002 a 28/02/2003, valor global R$ 62.400,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 52.000,00;
02 - Dispensa Licitação nº.0013/2002 de 19/03/2002, referente a locação de imóvel, Lilian Nader Atallah, CDD São Rafael, vigência: 01/03/2002 a 28/02/2007, valor global R$ 300.000,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 50.000,00.
03 - Dispensa de Licitação nº.0014/2002 de 22/03/2002, referente a locação de imóvel, Benedito Carlos de Paula, CDD Itapevi, vigência: 01/05/2002 a 30/04/2007, valor global R$ 250.017,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 33.335,60;
04 - Dispensa de Licitação nº.0015/2002 de 05/04/2002, referente a locação de imóvel, Antonio de Pádua Lanzillo e Outra, AC Itapevi, vigência: 01/05/2002 a 30/04/2007, valor global R$ 250.017,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 33.335,60;
05 - Dispensa Licitação nº.0016/2002 de 05/04/2002, referente a locação de imóvel, Alcides Garcia, AC Caieiras, vigência: 01/04/2002 a 31/03/2005, valor global R$ 116.380,08, valor a ser despendido no exercício: R$ 29.095,02.
06 - Dispensa de Licitação nº.0017/2002 de 08/03/2002, referente a locação de imóvel, Classic Consultoria Empresarial Lida., AC Macedo, vigência: 01/04/2002 a 31/03/2006, valor global R$ 250.314,24, valor a ser despendido no exercício: R$ 46.933,92;
07 - Dispensa de Licitação nº.0021/2002 de 18/04/2002, referente a locação de imóvel, Lisdalia da Cruz Pinto e Outros, AC Vila Carrão , vigência: 01/05/2002 a 30/04/2007, valor global R$ 255.000,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 34.000,00;
08 - Dispensa Licitação nº.0028/2002 de 24/04/2002, referente a locação de imóvel, Jardelino Dias e Outra, AC Poá, vigência: 01/05/2002 a 30/04/2007, valor global R$ 162.000,00, valor a ser despendido no exercício: R$ 21.600,00.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2002-GE

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura da Tomada de Preços n.º 007/2002-GE-RAD/DR/SPM, em 06/06/2002 às 09:00 horas, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em balanças, com cobertura total de mão-de-obra, materiais, fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, envolvendo manutenção preventiva e corretiva em 767 balanças mecânicas e somente manutenção corretiva em 1.112 balanças eletrônicas, de diversas marcas, modelos e capacidades, de propriedade da ECT/DR/SPM e distribuídas geograficamente em Unidades da ECT na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana. Capital Social mínimo exigido para participação: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Custo do Edital: R$ 10,00 (dez reais). A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital na Agência dos Correios Cidade de São Paulo, sita na Rua Mergenthaler n.º 598 , Vila Leopoldina, S.Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00 h às 17:00 h, de 2ª à 6ª feira.

HÉLIO BUN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Of. El. nº 257/2002)

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2002

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a contratação de empresas para a prestação dos serviços de transporte de cargas postais na linha: LCE-417 (Joinville Sul - Urbana). A sessão do pregão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será às 09:00 horas do dia 04/06/2002, na sala 802 do Edifício Oswaldo Scheer, situado à Rua Trajano, 199 - Centro - Florianópolis - SC, fones: (0xx 48) 229-4037 e fax: (0xx 48) 222-5332, onde inclusive estará disponível cópia completa do Edital e onde podem ser obtidas outras informações, tudo em horário comercial. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato público, na data, horário e endereço supracitados. Para participar da licitação o interessado deverá comprovar a existência de capital social integralizado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das demais documentações exigidas no Edital.

PREGÃO Nº 7/2002

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a contratação de empresas para a prestação dos serviços de transporte de cargas postais na linha: LCE-402 (Joinville Norte - Urbana). A sessão do pregão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será às 15:00 horas do dia 04/06/2002, na sala 802 do Edifício Oswaldo Scheer, situado à Rua Trajano, 199 - Centro - Florianópolis - SC, fones: (0xx 48) 229-4037 e fax: (0xx 48) 222-5332, onde inclusive estará disponível cópia completa do Edital e onde podem ser obtidas outras informações, tudo em horário comercial. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato público, na data, horário e endereço supracitados. Para participar da licitação o interessado deverá comprovar a existência de capital social integralizado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das demais documentações exigidas no Edital.

PREGÃO Nº 8/2002

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a contratação de empresas para a prestação dos serviços de transporte de cargas postais na linha: LCE-405 (Joinville Urbana). A sessão do pregão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será às 09:00 horas do dia 05/06/2002, na sala 802 do Edifício Oswaldo Scheer, situado à Rua Trajano, 199 - Centro - Florianópolis - SC, fones: (0xx 48) 229-4037 e fax: (0xx 48) 222-5332, onde inclusive estará disponível cópia completa do Edital e onde podem ser obtidas outras informações, tudo em horário comercial. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato público, na data, horário e endereço supracitados. Para participar da licitação o interessado deverá comprovar a existência de capital social integralizado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das demais documentações exigidas no Edital.

Florianópolis-SC, 15 de maio de 2002
AYSER FERNANDES RÉGIS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes, com relação às concorrências e respectivos serviços indicados nos Anexos.

Brasília - DF, 9 de maio de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I
RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
011/2001	TV	CRUZEIRO DO SUL	AC	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.
030/2001	FM	SANTA FÉ DO SUL	SP	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
031/2001	FM	JABOTICABAL	SP	PELLOSO & NALLES LTDA.
032/2001	OM	PARAIBUNA	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
032/2001	FM	PEDRINHAS PAULISTA	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
033/2001	FM	PIRANJU	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
033/2001	FM	POMPÉIA	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
033/2001	FM	REGISTRO	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
033/2001	OM	SERTÃOZINHO	SP	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
039/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
043/2001	TV	CORUMBÁ	MS	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
048/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.

ANEXO II
RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE
012/2001	FM	CUSTÓDIA	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	EXU	PE	RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONSELHEIRO SARAIVA LTDA.
012/2001	FM	EXU	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONSELHEIRO SARAIVA LTDA.
012/2001	FM	EXU	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	EXU	PE	REDE DE COMUNICAÇÃO VALE DA UVA LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONSELHEIRO SARAIVA LTDA.
012/2001	FM	EXU	PE	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONSELHEIRO SARAIVA LTDA.
012/2001	FM	ITAMIRIM	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	LAGOA GRANDE	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
012/2001	FM	OURICURI	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	A.A.S SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	CAMPINA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
015/2001	FM	JOÃO PESSOA	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.
017/2001	FM	SERRA DO RAMALHO	BA	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	SERRA DO RAMALHO FM LTDA.
017/2001	FM	SERRA DO RAMALHO	BA	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	RÁDIO MONTE DO GRANDE RAMO FM LTDA.
024/2001	FM	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA.	CAMPOS DIFUSORA LTDA.
024/2001	FM	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA.	RÁDIO 910 LTDA
024/2001	FM	ARRAIAL DO CABO	RJ	RINCÃO DO SENHOR GRAVADORA LTDA.	RÁDIO 910 LTDA
024/2001	FM	IGUABA GRANDE	RJ	R. S. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO 910 LTDA
024/2001	FM	IGUABA GRANDE	RJ	R. S. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	SISTEMA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	ABG COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	ABG COMUNICAÇÕES LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	MAV - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Élias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
033/2001	TV	AGUAS DA PRATA	SP	TV ARAÇATUBA S/C LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	TV ARAÇATUBA S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	AGUAS DA PRATA	SP	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	TV SERRA DO JAPI LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	ÁGUAS DA PRATA	SP	WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA.	SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	ABG COMUNICAÇÕES LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	MAV - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	TV ARAÇATUBA S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	TV SERRA DO JAPI LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	CAMPINAS	SP	TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	ABG COMUNICAÇÕES LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	MAV - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	TV ARAÇATUBA S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	TV CENTRO PAULISTA LTDA	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	TV SERRA DO JAPI LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	JUNDIAÍ	SP	TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	ABG COMUNICAÇÕES LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	MAV - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	TV ARAÇATUBA S/C LTDA	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	TV CENTRO PAULISTA LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	TV SERRA DO JAPI LTDA	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
033/2001	TV	PIRACICABA	SP	TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.	LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.
034/2001	FM	TRÊS PONTAS	MG	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
034/2001	FM	TRÊS PONTAS	MG	SIMSERA FM LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	BURITIS	MG	LEMOS & CIA. LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	DIVINÉSIA	MG	LEMOS & CIA. LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	DIVINÉSIA	MG	MINAS TELECOMUNICAÇÕES ERVÁLIA LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	INDAIABIRA	MG	LEMOS & CIA. LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	IPANEMA	MG	LEMOS & CIA. LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	IPANEMA	MG	RÁDIO XAVANTES DE IPANEMA LTDA.	ORGANIZAÇÃO IPANEMENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	IPANEMA	MG	RÁDIO XAVANTES DE IPANEMA LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	IPANEMA	MG	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	ORGANIZAÇÃO IPANEMENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	IPANEMA	MG	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
035/2001	FM	ITABIRITO	MG	LEMOS & CIA. LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
036/2001	FM	LAGOA FORMOSA	MG	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
036/2001	FM	MACHADO	MG	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	SISTEMA MACHADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
036/2001	FM	POÇOS DE CALDAS	MG	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.
036/2001	FM	POÇOS DE CALDAS	MG	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
036/2001	FM	POÇOS DE CALDAS	MG	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.
036/2001	FM	POÇOS DE CALDAS	MG	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
036/2001	FM	POUSO ALEGRE	MG	EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.
036/2001	FM	POUSO ALEGRE	MG	EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
036/2001	FM	POUSO ALEGRE	MG	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DANE COMUNICAÇÃO LTDA.
036/2001	FM	POUSO ALEGRE	MG	SISTEMA MANTIQUEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
039/2001	FM	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	GO	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM TELECOM LTDA.
040/2001	FM	ANASTÁCIO	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
040/2001	FM	ANASTÁCIO	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
040/2001	FM	APARECIDA DO TABOADO	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
040/2001	FM	BELA VISTA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
040/2001	FM	CORUMBÁ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
041/2001	FM	JARDIM	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA
041/2001	FM	MIRANDA	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
041/2001	FM	MIRANDA	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
041/2001	FM	NIOAQUE	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
041/2001	FM	PONTA PORÃ	MS	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
043/2001	TV	TRÊS LAGOAS	MS	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
049/2001	FM	NOVA OLINDA	TO	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
049/2001	FM	NOVA OLINDA	TO	SBC RADIODIFUSÃO LTDA	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
049/2001	FM	PARAÍSO DO TOCANTINS	TO	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
049/2001	FM	PARAÍSO DO TOCANTINS	TO	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
049/2001	FM	PARANÃ	TO	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
049/2001	FM	PARANÃ	TO	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASILIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 MAIO 2002
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

138

Excelentíssimo Senhor Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, MANOEL ELIAS MOREIRA.

Concorrência nº 041/2001 SSR/MC
Processo nº 53670.001174/2001

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, município de Bonito, MS, CEP, 79.290-000, inscrita no CGC/MF sob nº 01.853.764/0001-92, representada por seu sócio gerente Hélio de Azevedo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado na Rua cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Artigas, 485, Aptº 1.105, Leblon, portador do CPF nº 184.568.127-49, e da C.I. nº 11033-D-CREA 5ª Região, via de sua procuradora a advogada que a presente subscreve (mandato junto), com escritório profissional na Rua 10, esquina com a Rua 19, nº 53, Centro, CEP 74.030-010, Goiânia, Goiás, invocando o disposto no item 13, subitem 13.2 do Edital 040/2001-SSR/MC, art. 109 e parágrafos da Lei 8.666/93, vem à presença de Vossa

137

Excelência para formular a presente **REPRESENTAÇÃO**, pelas razões que desenvolve a seguir, em peça autônoma e endereçada ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, Doutor JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO.

Requer, pois, seja o atribuído efeito suspensivo ao procedimento licitatório relativo à Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, nas localidades de Jardim, Miranda, Nioaque e Ponta Porã, MS, (FM).

Requer, após o cumprimento das formalidades de praxe, seja este recurso endereçado ao Senhor Ministro das Comunicações, que, com certeza, dará ao mesmo provimento, a fim de que, reformando a decisão da respeitável Comissão de Licitação, declare a recorrente habilitada na Concorrência 041/2001-SSR/MC, com relação ao serviço e localidade incluídos no referido edital.

Pede deferimento.
Bonito,MS, 25 de maio de 2002.

Maria de Fátima Araújo Costa
OAB.GO. 6.434

190

RAZÕES DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Recorrente: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA

Referência: Processo nº 53670.001174/01, de 04/07/01

Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, DOUTOR JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Os fatos

01.

A recorrente é uma das concorrentes à outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades: Jardim, Miranda, Nioaque e Ponta Ponta porã /MS.

02.

A recorrente, cumprindo rigorosamente as disposições do Edital nº 041-2001 SSR/MC, entregou a sua documentação de habilitação jurídica, proposta técnica e proposta de preço pela outorga.

141

03.

A respeitável Comissão Especial de Licitação analisou a documentação de habilitação da recorrente e a declarou habilitada às fases seguintes do procedimento licitatório: RESULTADO 5438/2001 (fl. 117 do Processo Específico da Licitante 53670.001174/01).

04.

Porém, as concorrentes TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA e CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA recorreram da decisão que declarou a recorrente habilitada na primeira fase do certame, pretextando, em síntese, que a mesma não atendeu as disposições do item 5.2.5 do Edital nº 041/2001-SSR/MC, porque

> "O Sócio Gerente, Sr. Hélio de Azevedo não apresentou as CERTIDÕES CÍVEIS CRIMINAL E DE PROTESTO, da sede da Empresa, localidade onde inegavelmente exerce atividade econômica" (fl. 87, terceiro parágrafo).

05.

A parte final do parecer adotado pela respeitável Comissão Especial de Licitação, segundo registram as "Informações" (fls. 92 a 94) é o seguinte (fls. 96 a 97):

> ***"9. Todavia, as alegações com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:***

142

Assiste razão à recorrente quanto a falta das Certidões Cíveis e Criminais da Comarca de Bonito-MS do Sócio Gerente da Empresa, Sr. Hélio de Azevedo.

III – CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação".

06.

Com relação ao recurso interposto pela Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda. a Comissão Especial de Licitação, de igual modo, adotou na íntegra a informação nº 0481/2000/L7/CEL-SSR/MC, lavrada nos seguintes termos:

"III – CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **dar provimento ao Recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,**

tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta informação."

07.

Essa conclusão foi aprovada por unanimidade pela Comissão Especial de Licitação em reunião realizada em ---- de ------ de 2002 (fls. ------).

O inconformismo da recorrente.

As certidões cíveis, criminal e de protesto do sócio Gerente Hélio de Azevedo, da Sede da Empresa

08.

Sem dúvida que esta decisão da respeitável Comissão Especial de Licitação, declarando inabilitada a recorrente a pretexto de não ter apresentado as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio gerente, Sr. Hélio de Azevedo, da sede da Empresa, **não está** em consonância com a Lei e com as regras traçadas no Edital 041/2001 – SSR/MC.

09.

O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/9 confere à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.

Este dispositivo legal está explicitamente contido no item 9.2 do Edital de que se trata, o qual diz textualmente que:

144

"9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas".

11.

Firmada nessa norma do edital, a recorrente anexa os documentos consistentes na declaração de rendas relativa ao exercício de 1999, ano base 1998, declaração firmada pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bonito, datada de 23 de maio de 2002, Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2001, e a guia de Recolhimento do FGTS, para comprovar que a empresa recorrente não entrou em atividade.

12.

Então, pergunta-se: para que serviriam as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio gerente, da localidade da sede da empresa?

13.

Não se pode ignorar o limite da exigência contida no Edital quando se refere às aludidas certidões:

"5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

.....

155

> 5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, ***bem assim das localidades onde exercem ou exercerem, no mesmo período, atividades econômicas***; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas" (o original não está grifado).

14.

O Sr. Hélio de Azevedo reside e tem domicílio no Rio de Janeiro. Todas as certidões dessa localidade foram anexadas no envelope da habilitação jurídica. Não exerce, o referido sócio, atividade econômica em outro local. Nem mesmo em Bonito, local da sede da licitante/recorrente porque esta ainda não entrou em atividade. Portanto, não havia e não há necessidade de apresentar certidões da cidade de Bonito, porque nessa localidade ainda não exerceu e também não exerce atividade econômica. Espera, sim, exercer em breve, quando for declarada vencedora nesta concorrência.

15.

O domicílio, *segundo a lei civil, é a sede jurídica da pessoa*, onde ela se presume presente para efeitos de direito e onde exerce ou pratica seus atos e negócios jurídicos. A residência é o lugar em que habita, com a intenção de permanecer, mesmo que dele se ausente temporariamente.

16.

146

No presente caso, o sócio gerente da empresa tem seu domicilio e residência no Rio de Janeiro. Foi por isso que, observando o Edital, exibiu todas as certidões do Rio de Janeiro.

17.

E observa-se que o Edital, que é a lei interna da Concorrência, registra, de forma muita clara e com redação precisa, que as Certidões dos Cartórios Distribuidores e Criminais e do de Protestos de Títulos são dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, ***bem assim das localidades onde exercem ou exercerem, no mesmo período, atividades econômicas.***

18.

É muito relevante frisar que os documentos que ora são mostrados a Vossa Excelência, para comprovar que o motivo da inabilitação da recorrente na primeira fase do certame é desarrazoado, não são documentos exigidos no instrumento convocatório, mas documentos que se prestam a comprovar que não havia razão, e não há, para apresentar as certidões referidas, da cidade de Bonito, porque nesse local a empresa ainda não exerceu atividade.

19.

A Administração tem a prerrogativa legal para fixar as condições do certame licitacional. E o fez, de forma muito criteriosa. Porém, uma vez estabelecidas tais regras, não pode a Administração delas se afastar, sob pena de dar ensejo à anulação do ato.

20.

147

Portanto, não é admissível que a recorrente seja alijada do pleito licitatório em face de uma situação, exigência, ou condição não estabelecida no Edital, **até por que este não exigiu que se fizesse prova negativa dos locais onde não exerceu atividade**.

21.

Em suma, a recorrente não teria motivação para apresentar as certidões dos cartórios cíveis, criminais e de protestos, do sócio dirigente, de outras localidades que não fosse Rio de Janeiro, por não exercer atividade em outras localidades, até aqui, senão no Rio de Janeiro.

22.

De forma que a inabilitação da recorrente é ilegal porque fere a lei que regula a matéria e as regras contidas no Edital 041/2001-SSR/MC. A motivação adotada pela respeitável Comissão Especial de Licitação resulta de exigência de prova ou comprovação não elencada no Edital 041/2001 SSR/MC.

Requerimentos

23.

Por estas razões, e invocando o teor da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, que outorga à Administração o poder de "*anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*", pede e espera a recorrente o reexame da decisão recorrida, para declará-la habilitada para participar das fases seguintes do certame.

148

24.

Supridas as lacunas pelos doutos conhecimentos de que Vossa Excelência é portador, pede-se seja recebido, conhecido e provido este recurso, para, reformando a decisão da Douta Comissão Especial de Licitação, declarar a recorrente habilitada na Concorrência 041/2001 – SSR/MC.

Pede deferimento,

Bonito, MS, 25 de maio de 2002.

Maria de Fátima Araújo Costa

OAB.GO. 6.434

149

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 148 .
Nº desta folha : 149.
Nºs das demais folhas juntadas : 150 a 155 .

Brasília, 13 de AGOSTO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

150

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1330/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001174/01 de 04/07/2001 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, Miranda, Nioaque e Ponta Porã, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso de Representação** contra ato desta Comissão que a **manteve inabilitada no certame sob referência**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando o cometimento de rigor excessivo por parte da Comissão, com relação aos defeitos verificados no atendimento de exigências contidas no instrumento convocatório, relativamente à documentação de habilitação de proponentes.

2. A **Representante** desenvolveu a formulação adotada na petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Em preliminar, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Porém, as concorrentes TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA e CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA recorreram da decisão que declarou a recorrente habilitada na primeira fase do certame, pretextando, em síntese, que a mesma não atendeu as disposições do item 5.2.5 do Edital nº 041/2001 – SSR/MC, porque:

151

'O Sócio Gerente, Sr. Hélio de Azevedo não apresentou as CERTIDÕES CÍVEIS CRIMINAL E DE PROTESTO, da sede da Empresa, localidade onde inegavelmente exerce atividade econômica' (fl. 87, terceiro parágrafo)."

"Firmada nessa norma do edital, a recorrente anexa os documentos consistentes na declaração de rendas relativa ao exercício de 1999, ano base 1998, declaração firmada pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bonito, datada de 23 de maio de 2002, Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2001, e a guia de Recolhimento do FGTS, para comprovar que a empresa recorrente não entrou em atividade."

"Portanto, não é admissível que a recorrente seja alijada do pleito licitatório em face de uma situação, exigência, ou condição não estabelecida no Edital, até por que este não exigiu que se fizesse prova negativa dos locais onde não exerceu atividade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

"9.2 – É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem

152

ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, os documentos acostados aos autos , fls. 113 a 135, encontram-se de acordo com o entendimento do texto do Edital, no que diz respeito aos subitens 5.2.5 e 9.2.

Portanto, consideram-se verdadeiros os argumentos apresentados pela Representante, devendo a mesma ser reintegrada ao processo licitatório.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento à Representação interposta pela empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., para alterar o ato da Comissão que a inabilitou, tornando-a habilitada para continuar na competição pela outorga de permissão de que trata o objeto da Concorrência, por localidade e serviço referenciados nesta Informação.

É a informação

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 26 de julho de 2002

CRISTIANE ROCHA STELLATO
Assessora

153

Processo n.º 53670.001174/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 26 de julho de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

154

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de Representações interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
040/01	1332/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	1330/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	1331/2002/L7/CEL-SSR/MC
060/01	1390 a 1396/2002/L7/CEL-SSR/MC
062/01	1135/2002/L7/CEL-SSR/MC
063/01	1397/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

155

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 06.08.2002 CONC. 040 E OUTRAS/2001

Publicado no DOU de 13/08/ 2002

Secretário CELSO
Substituto

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 156

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 12 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 155.
Nº desta folha 156.
Nºs das demais folhas juntadas: 157 a 168.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC
Fls. 157
Polícia Civil

ÍNDICE

PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Bonito Comunicação Ltda.** CNPJ/MF:**01.853.764/0001-92** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DENTEL/MC

3

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Bonito, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
HÉLIO DE AZEVEDO	

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls. 159

Delegacia do DELAM em Goiás
Fls 160

ÍNDICE

PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Bonito Comunicação Ltda.** CNPJ/MF:**01.853.764/0001-92** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Bonito, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
HÉLIO DE AZEVEDO	

Pelegrini Goiás
163

ÍNDICE

PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Bonito Comunicação Ltda.** CNPJ/MF:**01.853.764/0001-92** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **NIOAQUE** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Bonito, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
HÉLIO DE AZEVEDO	

Delegacia do DEL/MG
Fls 166
Belo Horizonte

ÍNDICE

PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Bonito Comunicação Ltda.** CNPJ/MF:**01.853.764/0001-92** Data:**05/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **PONTA PORÃ** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Bonito, MS, 05 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
HÉLIO DE AZEVEDO	

169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 168.
Nº desta folha : 169.
Nºs das demais folhas juntadas : 170 a 175.

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

173

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

174

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

175

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

176
188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 175 .
Nº desta folha : 176 .
Nºs das demais folhas juntadas : 177 a 188 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

180

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01			**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇAO LTDA				
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim	**UF:**	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

183

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacléto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

186

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

188

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇAO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 189
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 188 .
Nº desta folha : 189 .
Nºs das demais folhas juntadas : 190 a 203 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 190
Rubrica:

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 191
Rubrica.

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

2. CNPJ/MF: **01.853.764/0001-92**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$412.620,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 206.310,00 (duzentos e seis mil trezentos e dez reais).**

2ª Parcela: **R$ 206.310,00 (duzentos e seis mil trezentos e dez reais).**

Bonito, MS, 26 de junho de 2001

HELIO DE AZEVEDO

M. das Comunic
Fls.: 192
Rubrica
SSCB - ses

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇO

Fls.: 193
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

2. CNPJ/MF: **01.853.764/0001-92**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 152.620,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 76.310,00 (setenta e seis mil trezentos e dez reais).**

2ª Parcela: **R$ 76.310,00 (setenta e seis mil trezentos e dez reais).**

Bonito, MS, 26 de junho de 2001

HELIO DE AZEVEDO

M. das Comunicações - SSCE
Fls: 194
Rubrica:

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇO

MC - 123 Comunicações
Fls.: 195
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

2. CNPJ/MF: **01.853.764/0001-92**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **NIOAQUE** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 46.620,0000 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)**

2ª Parcela: **R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)**

Bonito, MS, 26 de junho de 2001

HELIO DE AZEVEDO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 196
Rubrica:

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 197
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

2. CNPJ/MF: **01.853.764/0001-92**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **PONTA PORÃ** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 612.620,00 (seiscentos e doze mil seiscentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 306.310,00 (trezentos e seis mil trezentos e dez reais).**

2ª Parcela: **R$ 306.310,00 (trezentos e seis mil trezentos e dez reais).**

Bonito, MS, 26 de junho de 2001

HÉLIO DE AZEVEDO

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 198
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR:
1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Min. das Comunicações – SCS
Fls.: 199
Rubrica:

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

4ª Vara das Comissões
Fls.: 201
Rubrica:

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 149 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa / RNL	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3RC	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOLINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

M. das Comunicações - SSCE - Rs. 203 Rubrica: 4

M. das Comunicações
Fls.: 204
Rubrica:
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 203 .
Nº desta folha : 204 .
Nºs das demais folhas juntadas : 205 a 217 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações – Fls.: 205 – Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 206
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 207
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

das Comunicações
Fls. 208
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Jardim
UF:	MS		
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.415
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,841

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls.: 209
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SSCE – Fls. 210 – Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 211
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.042
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,604

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de NIOAQUE/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações – SCE – Fls.: 213 – Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Nioaque

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	97.297	99,730
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.845	99,484
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	86.999,98	100.000	94.252	99,425
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	52.000,00	100.000	90.384	99,038
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	46.620,00	100.000	89.275	98,928
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	18.699,98	100.000	73.262	97,326

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações SSCE Fls: 214 Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NAO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	89.275
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,928

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 215
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls. 216 - Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls.: 217
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001174/01	**CNPJ:**	01.853.764/0001-92
Razão Social:	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.077
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,708

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 218
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 215
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 220
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Por nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

221
09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 220 .
Nº desta folha : 221 .
Nºs das demais folhas juntadas : 222 a 236 .

Brasília, 08 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II d Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 11/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316000950
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada SERCA / DIPEQ/MS.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547688934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03016000146199607
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032690
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor total final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCE
Chefe do Escritório

(OS Nº 104/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações. CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO. Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA. 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Claúdia Regina Tadeia Uehara

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequeche - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Vicente Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(OS Nº 104/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 08/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394437000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Visconde Carvalho, 720, Bairro Batel, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000208/01	HABILITADA
	CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000222/01	HABILITADA
	E.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000220/01	INABILITADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANARRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Autazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA.	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNHANDI	FM	53630.000106/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANÇA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Carauari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAUARI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2002-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Fortuna/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000. Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividades do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8 666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data de Assinatura: 21/11/2002.

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 63/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local, incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56. Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

Instrumento Contratual: Contrato 4500020154. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$132.245,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524: Contratada: Metta Comércio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade: Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Willi Jonas Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.C8.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede ligi Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultad. Habilitada as empresas: Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comercio Ltda, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systems da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Martinópolis/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
CARMANHÃES & PEREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53130.000950/02	51,456	95,146

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97,603	98,803
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000348/98	94,696	97,350
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000346/98	92,424	96,214
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86,758	93,381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	80,000	90,002

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,172	99,212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	97,042	99,204
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	91,961	99,196
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	86,870	98,687
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	83,721	92,304

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,107	99,611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,150	99,215
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	76,060	97,606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	52,120	95,212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	88,030	92,824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76,297	89,791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95,051	99,505
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,599	99,360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93,586	99,359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93,580	99,358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81,621	98,162
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67,837	96,784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84,173	96,617
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81,430	96,343
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	67,837	90,805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Solânea/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,213	99,721
ASAS CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53730.000181/98	84,245	98,624
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	86,161	98,616
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	79,247	97,924
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	93,355	97,535
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	93,127	97,513
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	94,736	96,890
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58,485	95,849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,129	97,134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Uiraúna/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,367	99,637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92,613	99,261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,358	99,236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,085	99,209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91,586	92,323
RÁDIO FM BUFARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91,182	92,282
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,533	92,175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75,648	91,586
RÁDIO UIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000156/98	86,354	91,532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajedo/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96,162	99,616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95,000	99,500
RÁDIO ELDORADO FM S/C LTDA.	FM	53103.000156/98	93,591	99,359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	95,389	99,352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89,947	91,160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,775
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,500	98,750
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000258/01	83,333	98,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	80,710	98,071
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000259/01	80,522	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,052
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,956
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,952
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	78,614	97,861
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,353	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,267	97,727
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 590 LTDA.	FM	53103.000261/01	61,191	96,119
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	61,113	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000260/01	61,036	96,104
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	78,421	95,648
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	76,095	95,415
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000280/01	51,657	95,369
TV TAMBAÚ MULTICANAL LTDA.	FM	53103.000268/01	51,295	95,129

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Mari/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	96,814	99,681
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	96,279	99,628
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	93,741	99,374
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	92,961	99,296

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	92,964	99,200
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	89,386	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	87,687	98,672
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	83,528	98,353
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	96,830	97,489
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	94,480	97,254

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,086	99,509
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263/01	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	89,942	98,894
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,821	98,682
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,135	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,089	97,514
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	95,627	97,268

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,897	98,690
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	75,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000266/01	90,199	98,880
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,433	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	80,642	98,064
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	96,240	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	94,444	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,114	99,511
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,505	99,451
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	90,196	98,923
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	88,135	98,814
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	85,762	98,576
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	97,561	97,562
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,524	97,558

ANEXO VII
Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.002480/01	97,765	98,883
RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.002479/01	97,102	98,551
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53000.002467/01	96,571	98,285
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002471/01	96,000	98,000
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002478/01	95,691	97,845
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002465/01	95,234	97,617
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.002472/01	94,873	97,436
FM. TELECOM LTDA.	FM	53000.002475/01	94,857	97,429
TV PIONEIRA DE MOCIDADE CRUZES LTDA.	FM	53000.002477/01	94,193	97,097
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002476/01	93,571	96,785
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV CABO LTDA.	FM	53000.002466/01	92,098	96,049
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002474/01	92,063	96,031
INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002464/01	92,087	95,043
RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002469/01	87,500	93,750
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	85,012	92,506
NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002468/01	82,000	91,000
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002473/01	67,741	83,871

ANEXO VIII
Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	99,254	99,925
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	98,415	99,841
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	98,203	99,820
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	97,904	99,790
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,832	99,783
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	97,455	99,746
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	96,680	99,668
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	96,484	99,648
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,465	99,646
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	95,640	99,561
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARÉTE LTDA.	FM	53670.001176/01	95,503	99,550
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	94,551	99,455
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	94,055	99,406
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	83,693	98,369

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	97,895	99,790
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	97,685	99,769
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,019	99,702
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,735	99,674
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	96,103	99,610
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	96,042	99,604
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	95,000	99,500
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	94,558	99,456
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	93,773	99,377
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,288	99,329
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	92,722	99,272
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	92,135	99,214
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	92,000	99,200

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	97,297	99,730
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,845	99,484
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	94,262	99,426
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	90,384	99,038
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	89,275	98,928
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	73,262	97,326

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	97,077	99,708
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	97,026	99,703
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	96,433	99,643
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	96,246	99,625
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	95,373	99,537
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	94,999	99,500
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	94,991	99,500
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	93,717	99,372
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	89,768	98,977
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	88,266	98,827

TELEVISÃO ARARÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.00117901	87,391	98,739
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.00117701	82,947	98,295
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.00119501	81,541	98,151

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.00119401	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.00118001	98,097	99,310
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.00116901	96,914	99,691
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.00117601	96,075	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.00118201	95,243	99,524
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.00119501	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.00117801	93,363	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.00117701	92,865	99,295
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.00117301	91,846	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.00119101	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00025300	90,888	99,089
[illegible]DE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00025500	86,850	98,688

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00025500	90,000	99,000
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00025300	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00025500	97,252	99,725
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.00025600	95,833	99,581
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00025300	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.00025600	97,096	99,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00025500	89,434	98,941
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00025300	81,911	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Puxinanã/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
[illegible]O BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.00019500	93,754	99,375
[illegible] COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018800	92,424	99,247
[illegible] DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.00019800	91,666	99,167
SISTEMA SUKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.00019700	91,110	99,111
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00019300	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.00019100	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.00019200	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.00019400	91,784	97,630
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.00018300	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.00019600	90,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Teresinha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018800	90,384	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.00019100	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.00019000	95,144	97,966
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.00018300	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.00019500	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.00019600	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.00019800	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.00018400	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018800	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.00019100	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.00019200	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.00018300	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.00019500	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.00019600	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.00018700	95,145	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.00018600	95,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.00018300	91,803	99,180
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00019300	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018800	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.00019100	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.00019600	83,333	98,333
SISTEMA LPC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018900	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.00019400	94,142	97,866
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.00019200	93,504	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.00019500	66,666	96,667

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Triunfo/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.00019800	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.00019100	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.00018800	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.00018300	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.00019500	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.00019600	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00028000	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00027900	69,741	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.00026900	96,055	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00027900	89,643	98,964
GP & JCR COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00028100	87,601	99,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.00028200	82,263	98,236

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.00026600	95,864	99,588
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00028300	94,725	99,473

230

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

VENCEDOR

AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

231
9

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.°: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Bonito Comunicação Ltda	
Processo n.°: 53670.001.174/01	**Município:** Nioaque/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.°
1. Prova de habilitação	**Sim**	**222/224**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/15
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	18/20
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	18/20
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/02/67.	Sim	18/20
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	18/20
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28/2/67.	Sim	18/20
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	22/38
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	40/52
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	54
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	56 e 57
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	59 e 60
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	62 e 63
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	64 e 65

232

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	67 e 68
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	70/73
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**225 e 226**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**227/229**
Observações:		
Certidão positiva fls. 40 e 44		

Analisado por	**Rubrica**	**Data**
Gizele Corrêa – Assistente Técnica		07/03/2005

p/ JAIME DOMINGOS CASAS

233

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

VENCEDOR

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

234

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Bonito Comunicação Ltda	
Processo n.º: 53670.001.174/01	**Município:** Ponta Porã/MS	**VENCEDORA** Sim

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
I. Prova de habilitação	**Sim**	**222/224**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/15
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	18/20
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	18/20
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	18/20
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	18/20
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	18/20
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	22/38
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	40/52
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	54
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	56 e 57
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	59 e 60
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	62 e 63
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	64 e 65

235

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	67 e 68
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	70/73
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**225 e 226**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Sim**	**227/229**
Observações:		
Certidão positiva fls. 40 e 44		

Analisado por	Rubrica	Data
Gizele Corrêa – Assistente Técnica		07/03/2005

P/ JAIME DOMINGOS CASAS

CONJUR - M. das C.
Fls.: 236
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/04/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

238
8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 237 .
Nº desta folha : 238 .
Nºs das demais folhas juntadas : 239 a 243 .

Brasília, 02 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL | PESQUISA DE DOCUMENTOS | Palavra-chave: Digite palavra-chave | Tipo de Documento: Escolha_aqui

CONHEÇA A ANATEL | BIBLIOTECA | FALE CONOSCO | SISTEMAS | AJUDA | MAPA DO SITE | LINKS

>> Busca avançada

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | Menu | Ajuda

UF: MS

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Ponta Porã							
(Concorrência: 41/2001)	22S3158	55W4309	259			B1	(ZC)

Usuário: - **Data: 01/06/2005** **Hora: 16:18:28**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

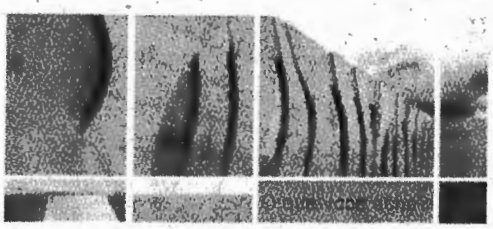

Superior Tribunal de Justiça | O Tribunal da Cidadania

Institucional | Processos | Jurisprudência | Revista Eletrônica da Jurisprudência | Notícias

Processos

- Acompanhamento Processual
- Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
- Certidão de Andamento
- Estatística Processual
- Guia do Advogado

Tipo de Pesquisa: Nome da Parte

Parâmetro de pesquisa: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

○ Contém ◉ Igual ○ Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.
Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

Consultar | Limpar Campos

☑ Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

Avalie os serviços do STJ:

Informações processuais

- ○ Muito satisfeito
- ○ Satisfeito
- ○ Insatisfeito
- ○ Muito insatisfeito

Votar

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: quarta-feira, 1 de junho de 2005

Seção Judiciária do Distrito Federal

Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado: Bonito Comunicação Ltda

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 01/06/2005 às 16:56:19

~~244~~
243

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

Nome da Parte: Bonito Comunicação Ltda

ATENÇÃO: Informações atualizadas até dia útil anterior a 01/06/2005

Nova Consulta

PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 0975 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/01

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque, Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Habilitação da empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. em desacordo com o item 5.2.5 do Edital. Pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Pela homologação do procedimento licitatório relativamente às localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso e Nioaque no Estado do Mato grosso do Sul.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório

355
945

objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque, Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente*

346
946

precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º. 041/2001 – SSR/MC na habilitação da concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., pelas razões que se seguem:

7. No que tange à empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., observa-se nos autos do processo n.º 53670.001174/01, que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local onde exerce atividades econômicas não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do Edital, *in verbis*:

> *"Requisitos para a habilitação das Proponentes:*
>
> *"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;"*

8. Malgrado as considerações acima expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., (vencedora para a localidade de Ponta Porã/MS).

9. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

10. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, ao se habilitar a referidas licitante. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha*

estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"

11. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência n.º 041/2001 – SSR/MC, o que não se deu na habilitação da concorrente BONITA COMUNICAÇÃO LTDA.

12. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, relativamente à localidade de Ponta Porã (para a qual foi declarada vencedora a concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA), no Estado de Mato Grosso do Sul.

13. Por fim, no que se refere ao procedimento licitatório para as localidades de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso e Nioaque, no Estado do Mato grosso do Sul, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

14. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

a) seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação das licitantes BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,
b) seja homologado o certame e adjudicada a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada às licitantes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. (vencedora para a localidade de Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul), AGM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (vencedora para a localidade de Nioaque/MS).

15. Sugere-se, destarte, que a Comissão Especial de Licitação elabore nova minuta de Despacho a ser encaminhada para assinatura do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, homologando o certame e adjudicando a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada **apenas** em relação às concorrentes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. (vencedora para a localidade de

CONJUR - MC - Min. das Comunicações
Fls.: 248
Rubrica

Miranda e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul), AGM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (vencedora para a localidade de Nioaque/MS).

À superior consideração.

Brasília, 21 de junho de 2005.

LUCIANA ALVES DE SOUSA
Estagiária – CONJUR/MC

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 27/06/2005

BRUNO MOREIRA FORTES
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 27/07/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

243

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de julho de 2006.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **homologo** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
041/2001	MS	MIRANDA E RIO VERDE DE MATO GROSSO	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001196/01
041/2001	MS	NIOAQUE	FM	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001169/01

M. das Comunicações - SCE
Fls. 250
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 249 .
N° desta folha : 250 .
N°s das demais folhas juntadas : 251 a 253 .

Brasília, 13 de abril de 2007.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 35
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de Abril de 2007.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975 – 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 152
Rubrica

Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 57, 12 DE ABRIL DE 2007

Altera o art. 3º da Resolução nº 205, de 20 de outubro de 2006, do CONTRAN, que dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e, Considerando o que consta dos Processos nºs 80001.008073/2007-53 e 80001.002471/2007-66-DENATRAN.

Considerando que com o vencimento do licenciamento haverá a expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 205/2006, do CONTRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º cópia autenticada pela repartição de trânsito do Certificado de Registro e Licenciamento Anual - CRLV será admitida até o vencimento do licenciamento do veículo relativo ao exercício de 2006."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 109, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.097245/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 29(vinte e nove), correspondente à faixa de freqüência 560 a 566 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 110, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096214/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 17(dezessete), correspondente à faixa de freqüência 488 a 494 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.082972/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente a faixa de freqüência de 494 a 500 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001003/2006, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 57, de 9 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 70, do dia 12 subseqüente, Seção 1, página 52, por ter sido publicada com incorreção no seu original.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
121	53000.056736/2005	Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Arapuã	Arapuã/PR
122	53100.000632/2004	Associação dos Educadores de Pindo Jacinto	Pindo Jacinto/AL

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de Abril de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975 - 2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	DOMITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001174/01

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0296 - 2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
068/2000	MG	MATOZINHOS	FM	SISTEMA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000845/00
069/2000	MG	MANGA	FM	MELLO II BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000840/00
069/2000	MG	MIRADOURO	FM	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000840/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2244 - 2.17 / 2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2000	RS	HORIZONTINA	FM	RADIOFÔNICA COM MARKETING LTDA.	53790.000335/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0299 - 2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
099/2000	RS	SÃO MARCOS	FM	RÁDIO DIPLOMATA LTDA.	53790.000402/00
099/2000	RS	RIO PARDO	FM	RÁDIO ARCO-ÍRIS FM LTDA.	53790.000420/00

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 010/2002-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e negar-lhes provimento e, conseqüentemente, manter habilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HELIO COSTA

ANEXO

RECURSOS - CONHECIDOS E IMPROVIDOS

CONC. Nº	PARECER	LICITANTE RECORRIDA	PROCESSO
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº1806 - 2.21/2006	AMAZÔNIA CABO LTDA.	53000.008019/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1829 - 2.21/2006	LEDRA E SILVA LTDA.	53000.008017/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1800 - 2.21/2006	REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.008021/2002

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 253
Rubrica

010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1805 - 2.21/2006	GALASSI E LOPES LTDA	53000.088023/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1767 - 2.21/2006	RHIAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	53000.088018/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1771 - 2.21/2006	RÁDIO TIRADENTES LTDA	53000.088028/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1758 - 2.21/2006	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.088022/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1764 - 2.21/2006	RADIO E TV VERDE AMARELA LTDA.	53000.088025/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1756 - 2.21/2006	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.088032/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1710 - 2.21/2006	EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA	53000.088033/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº1713 - 2.21/2006	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.088027/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1702 - 2.21/2006	LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.088024/2002
010/2002	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1701 - 2.21/2006	GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.088026/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 64.148, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Processo n.º 53500.006124/2002. Anui previamente com a transferência do controle societário da 614 TVG GUARULHOS S.A., CNPJ/MF n.º 02.998.957/0001-02, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Guarulhos, no Estado de São Paulo, e empresa autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, mediante a aquisição da totalidade das quotas da GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 07.709.106/0001-18, pela empresa CEPEC - CIA DE ESTUDOS, PATENTES E EMPREENDIMENTOS DE CONCRETO, CNPJ/MF n.º 60.698.214/0001-05. A anuência não exime a 614 TVG GUARULHOS S.A. do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.283, DE 28 DE MARÇO DE 2007

Processo n.º 53500.033475/2005. Acolhe a "Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização" apresentada pela Brasil Telecom S.A. - Filial Mato Grosso do Sul, Setor 21, Concessionária de STFC da Região II, referente ao cumprimento de obrigações de universalização fixadas para 31 de dezembro de 2005, pelo Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.453, DE 9 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.033042/2006. Autoriza a P W INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.485, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.026650/2006. Autoriza a HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.486, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.029916/2004. Autoriza a NET GOIANIA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.488, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.014028/2006. Autoriza a CM - INFORMATICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de março de 2007

Nº 211-CD - Ref: Processo n.º 53500.015864/2005

O Conselho Diretor da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS DO COMUM RÁDIO TAXI DA CAPITAL, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 424, realizada em 1º de março de 2007, não conhecê-lo, por sua intempestividade, admitindo-o como pedido de revisão previsto no art. 81 do Regimento Interno da Anatel, para reformar o Ato n.º 57.118, de 27 de março de 2006, desconsiderando a caducidade aplicada a entidade, em razão da quitação dos seus débitos, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 104/2007-GCJL, de 9 de fevereiro de 2007, e em conformidade com o Parecer n.º 181/2006/PGF/PFE/AFOB/Anatel, de 14 de dezembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 64.528, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.009014/07 RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA - OM - Poços de Caldas/MG - Autoriza o Uso de Radiofreqüência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.544, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.005792/07. RÁDIO SOM DA TERRA LTDA - FM - Alta Floresta/MT - Autoriza o Uso de Radiofreqüência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.546, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.005540/07. RÁDIO MASTER FM LTDA - FM - Engenheiro Beltrão/PR - Canal 296. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 64.547, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e, considerando o disposto no art. 160 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; considerando o disposto na Norma Técnica NTC n.º 22 - Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, aprovada pela Resolução CONTEL n.º 24, de 22 de setembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 1966 e a solicitação constante do Processo n.º 53500.008212/2007, de 02/abr/2007; considerando a importância da realização de testes de sistemas desenvolvidos para transmissão terrestre de sinais digitais dos serviços de radiodifusão sonora, em mesma freqüência, no mesmo canal e simultâneo com o serviço analógico convencional em operação pelas emissoras, considerando a conveniência de melhor avaliar, nas condições de propagação do relevo brasileiro, o desempenho dos Sistemas de Radiodifusão Sonora Digital, aprovados pela União Internacional de Telecomunicações - UIT, por meio da Recomendação UIT-R BS.1114-5, resolve:

Art. 1º Autorizar a RADIO LASER Ltda , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Valinhos/SP, CNPJ n.º 46.992.731/0001-61, a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais com a finalidade de realizar, sem fins lucrativos, testes do Sistema de Radiodifusão Sonora Digital IBOC - In-Band On-Channel, com os seguintes objetivos:

a) Avaliar o desempenho do sistema de rádio digital, considerando os seguintes quesitos:
- Qualidade do áudio
- Área de cobertura.
- Robustez com relação a ruídos, interferências e efeitos dos múltiplos percursos.

b) Avaliar a compatibilidade do sinal digital com os sinais analógicos existentes:
- Impacto do sinal digital na recepção do sinal analógico transmitido simultaneamente.
- Impacto do sinal digital na recepção de sinais analógicos no mesmo canal e em canais adjacentes
- Compatibilidade da área de cobertura

Art. 2º Estabelecer que os testes objeto da presente Autorização para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais se realizem sem exceder os limites para espúrios de radiofreqüência estabelecidos no Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução 67/1998, obedecendo às seguintes condições:

a) Canal: 227 - Freqüência: 93,3 MHz
b) Coordenadas Geográficas (WGS84)
- Latitude: 22º 56' 35" S
- Longitude: 47º 01' 51" W
c) Potência Efetiva Irradiada - ERP na transmissão analógica: 50kW/150m
d) Logradouro: Rua Paulo Nogueira Filho, 17 - JD São Gabriel
e) Localidade: Campinas - SP
f) Características do equipamento transmissor do sinal digital:
- Fabricante: Broadcast Electronics
- Modelo: FMi 106
- Modelo do Excitador: FXi 60
- Gerador de Sinais IBOC: XPi 10
- Potência na transmissão digital: adequada à restrição disposta no caput
g) Sistema de Modulação do sinal digital
- OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing)
h) Características do sistema irradiante do sinal digital:
- Fabricante: Ideal Ind e Com de Antenas Ltda
- Modelo: FM Espiral Alta Potência
- Ganho Máximo: 3,39 dBd, 4 elementos
- Polarização: circular
i) Características da Linha de Transmissão:
- Fabricante: RFS
- Modelo: Heliflex HCA 318-50
- Comprimento: 74,0 metros
- Atenuação: 0,359 dB/100m
j) Forma de operação: O sinal digital será transmitido de sistema irradiante separado, em mesma torre, com altura do Centro Geométrico abaixo do sistema analógico.

Parágrafo único. Determinar a imediata suspensão das experiências caso fique constatada a ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiocomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Art. 3º Estabelecer que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação deste Ato, a Autorizada deverá apresentar à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa - SCM, relatório inicial, em três vias, do qual deverão constar, no mínimo, as características que serão utilizadas na transmissão digital e a descrição dos testes.

Art. 4º Estabelecer que, no prazo máximo de 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Ato, a Autorizada deverá apresentar, para avaliação da SCM, relatório dos testes, em duas vias, acompanhado de laudo conclusivo e considerações finais abrangendo todas as atividades desenvolvidas, com as informações necessárias à consecução dos objetivos citados no art. 1º.

Art. 5º A Anatel poderá solicitar, a qualquer instante, testes adicionais com o objetivo de obter informações complementares, necessárias para subsidiar a futura tomada de decisão

Art. 6º Conforme estabelecido no art. 48 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, Lei n.º 9.472, de 1997, a autorização para exploração de serviços de telecomunicações e uso da radiofreqüência cobertas por este Ato, será feita a título oneroso.

§ 1º A entrada em vigor da autorização do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais está condicionada à efetivação do recolhimento do valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente ao Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações previsto pelo Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004.

§ 2º O valor correspondente ao Preço Público pelo Direito de Uso da Radiofreqüência, objeto do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 387, de 3 de novembro de 2004, está coberto pela Autorização emitida para a Energia 97 FM Ltda. para uso do canal 249 da freqüência de 97,7 MHz em Santo André/SP, não havendo, portanto, a incidência desse tributo nesta autorização.

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 254
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 253.
Nº desta folha : 254.
Nºs das demais folhas juntadas : 255 a 257.

Brasília-DF, 17 de Abril de 2007

C:\Meus documentos\Termo de juntada doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - SCE - Fls: 155 Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Alexandre Antonio de Souza, portador (a) do documento de identidade nº 345.966 SSP expedido pelo(a) _____ do Estado do DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 041/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53670.001174/2001	01	253	253
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			253

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ _____ (_____), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	6100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 17 / 04 /2007 _____

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	____/____/2007	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 256
Rubrica:

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.403.659/0001-14, com sede na – rua Monte Castelo, 598, sala A, bairro Centro, Bonito/MS, por seu representante legal, - **HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CREA 5ª REGIÃO 11033-D**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, CORECON 2377 e LUIZ OTÁVIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB-RJ 45.481, com escritório profissional no SHS – QUADRA 02, BLOCO J, LOJA 01, EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE - BRASÍLIA, DF – CEP 70.322 – 901 - Fones (61) 3323-3797 e 9986-2032 e-mail:** alexverano@brturbo.com.br, alexverano@prac.com.br, outorgando-lhe os poderes para atuar na esfera administrativa, a fim de que possa defender os interesses da Outorgante perante ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, concorrência, infração, projeto de instalação, aumento de potência, assinatura de contrato de concessão e de adesão de permissão, entre outros, podendo requerer cópias, apresentar recursos e documentos, pedido de prorrogação de prazo, requerer emissão boleto, receber boleto, e enfim, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandado, dando tudo por bom firme e valioso

Bonito, 07 de novembro de 2006

HELIO DE AZEVEDO

Sócio Gerente

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de HELIO DE AZEVEDO XXXXX
XXXX XXXX XXXX

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 254
Rubrica:

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

17/04/2007 **Auto-Atendimento BB** 11:05:53

Transferência para Conta Única do Tesouro

Agência: 2873-8 Conta: 600938-7

Cliente: **ALEXANDRE A SOUZA**

Debitado

Agência:	2873-8
Conta:	600938-7
Nome:	**ALEXANDRE A SOUZA**

Creditado

Nome:	**TFT TRANSF FINANC TESOURO**
Data:	Nesta data
Valor:	50,60
Identificador 1:	41000300001188220
Identificador 2:	1075969115

Transferência COM cobrança de CPMF

Transação Efetivada

fecha

SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 258
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 257.
Nº desta folha : 258.
Nºs das demais folhas juntadas : 259 a 260.

Brasília-DF, 19 de Abril de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 259
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico,

O(A) senhor(a) Mª Lucia F. Nascimento, portador (a) do documento de identidade nº 648168 expedido pelo (a) SET do Estado d DF, vem solicitar vista do (s) documento (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 41 /01/ /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	Bonito Comunicação Ltda
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SRTV/Sul Cd Pol. Radio 11	
TELEFONE (S) 3225-4421	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., 19 / 04 /2004

assinatura

SSC/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 260
Rubrica:

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5º região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 – SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 640 - Campo Grande (MS) - Fone: (67) 3384-1400
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE:
HELIO DE AZEVEDO
Campo Grande, MS 17/04/07
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAR 93762
TABELIONATO DE NOTAS
Edmar Matos de Oliveira - Substituto

SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 261
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 260.
Nº desta folha : 261.
Nºs das demais folhas juntadas : 262 a 264.

Brasília-DF, 20 de Abril de 2007

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 262
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico,

O(A) senhor(a) Idalecio Caroni Filho,
portador (a) do documento de identidade nº 124926 expedido
pelo (a) SSP ES do Estado
d _____, vem solicitar vista do (s) documento (s) referente (s)
ao Edital da Concorrência nº 041/2001/MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	**( ) SIM ( ) NÃO**

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. 53670001174/01
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA: Idalecio Caroni Filho

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SRTVS Centro Emp. Brasília sala 815	
TELEFONE (S) 33213990	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., 20 / 04 /2007

assinatura

M. das Comunicações SSCE/CEL Fls.: 263 Rubrica:

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.372.185/0001-90, por seu administrador senhora Marlucia Ribeiro Gomes, nomeia e constitui seu bastante procurador **IDALECIO CARONE FILHO,** portador da Carteira de Identidade n.º 124.926-SSP/DF e do CPF/MF n.º 215.397.407-06, com escritório profissional no SRTVS, Centro Empresarial Brasília, Torre B – salas 815 BRASÍLIA, DF – CEP 70.340 – 907 -, outorgando-lhe os poderes para atuar na esfera administrativa, a fim de que possa defender os interesses da Outorgante perante ao Ministério das Comunicações, referente aos processos de interesse da outorgante na Concorrência 041/2001 – Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, podendo requerer vista e cópia dos autos; apresentar recursos, impugnações e representações; e enfim, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandado, dando tudo por bom firme e valioso

Campo Grande, MS, 19 de abril de 2007.

MARLUCIA RIBEIRO GOMES

CPF: 465.746.031-53

Sócia Administradora

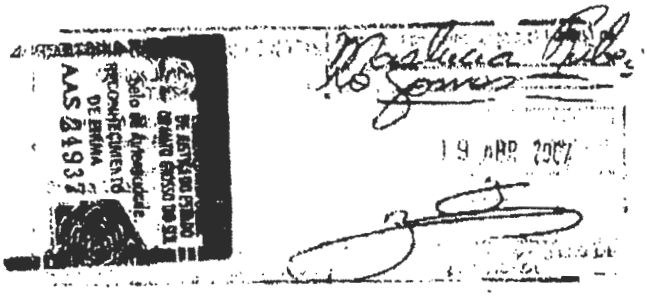





SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 264
Rubrica:

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 265
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 264.
Nº desta folha : 265.
Nºs das demais folhas juntadas : 266 a 276.

Brasília-DF, 11 de Maio de 2007

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

11

M. das Comunicações – SSCT – Fls.: 266 – Rubrica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRTO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024235/2007-38
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/04/2007-15:22

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.853.764/0001-92, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede na Cidade de BONITO/MS, **LICITANTE VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2001 – Localidade de PONTA PORÃ/MS,** processo nº 53.670.001.174/01, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada em PONTA PORÃ/MS, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, com base no que dispõe o § 3º do art. 49 da lei nº 8.666/93, que assegura o contraditório e a ampla defesa, c/c o art. 109, inciso I, alínea "C", apresentar o presente

DOS FATOS

A recorrente é participante da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC realizada pelo Ministério das Comunicações para a outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada (FM) para a localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul.

Ultrapassadas todas as fases do procedimento licitatório, tendo cumprido rigorosamente as disposições do Edital de Concorrência, a recorrente foi classificada como primeira colocada, tendo sido declarada pela Ilustre Comissão Especial de Licitação como a vencedora do certame.

1

O certame encontra-se em fase de homologação, correspondente à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos te então praticados pela Comissão de Licitação.

Submetida à análise da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, esta opinou, através do PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº0975-2.17/2005, pela anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação em relação à localidade de Ponta Porã-MS, operando-se a inabilitação da licitante ora recorrente, por considerar malferidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, em vista da não apresentação pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. de Certidões de Cartórios Distribuidores da Comarca de Bonito/MS, local da sede da recorrente.

O Edital, no subitem 5.2.5, é inequívoco e delimita claramente a exigência quanto às aludidas certidões:

> ***"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, nos mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;"***

A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio- Gerente Sr. Helio de Azevedo tem residência e domicílio no estado do RIO DE JANEIRO/RJ, **não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente. Para tanto, anexa declaração e escritura pública declaratória.**

SSCE - Vias Comunicações
Rubrica:

Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município de Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo atividade econômica em outra localidade, nem mesmo na localidade de Bonito – MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro – RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia.

E o instrumento convocatório há de ser explícito, claro e preciso, a ponto de evitar dúvidas e perplexidades nos proponentes.

Não há cabimento em se exigir prova negativa de localidades onde não exerce atividade econômica. A exigência estampada do PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº0975–2.17/2005 é descabida e ilegal, em verdadeira afronta aos princípios que regem as Licitações.

A lei vincula a Administração e a esta falece o direito de inovar no edital fazendo exigências não constantes do instrumento original. É o princípio da estrita vinculação das partes ao instrumento convocatório, que, de forma inversa ao posicionamento da CONJUR, estará sendo descumprido caso venha a se adotar a sugestão do referido órgão.

Como ensinam os juristas, à Administração é defeso descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Sob certo ângulo, o Edital é o instrumento *"de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas constantes do Edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como, a legalidade, a moralidade e a isonomia"* (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações, pág. 255)

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 269
Rubrica.

De outra face, o caso vertente reflete um excesso de rigorismo formalístico que impede que o processo licitatório seja o mais abrangente possível, uma vez que se traduz em exigência anacrônica, e inútil, prejudicial à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Na fase de habilitação, adverte o professor Celso Antônio Bandeira de Mello, *"a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se estende à vista das considerações enunciadas no acórdão que, no dizer do eminente Adílson Dallari, já se tornou clássico:* 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório'" (**Curso de Direito Administrativo**, 19ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 557).

Reforçando esse entendimento, confira-se os seguintes julgados:

> *"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.*
> *1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).*
> *2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).*
> *3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu,*

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 270
Rubrica:

satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.
4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). *Contudo,* ***rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).***
5. Recurso especial desprovido."
(STJ, REsp 797.170/MT, Relatora Min. Denise Arruda, DJU 07.11.2006)
Destacamos.

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL.
1. As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.
2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal.
3. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do 'ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrada ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiodifusão...', *é excessiva e sem fundamento legal a inabilitação de concorrente sob a simples*
afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso.
4. Segurança concedida".
(STJ, RMS 5.606/DF, Relator Min. José Delgado, DJU 10.8.1998)
Destacamos.

O Edital nº 041/2001-SSR/MC, que é lei interna da Concorrência, consigna, de forma clara e precisa, que as Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protestos, são dos locais de residência dos

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 171 Rubrica

dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas.

De extrema relevância ressaltar que os documentos ora apresentados pela recorrente para comprovar o descabimento da inabilitação da recorrente nesta fase do certame é incabível, não são documentos exigidos no instrumento convocatório, mas documentos que se prestam a comprovar que não havia procedência, e efetivamente não há, em se exigir as certidões referidas, emitidas na cidade e Comarca de Bonito-MS, pois que nesse local a empresa ainda não exerce atividade.

A administração tem a prerrogativa legal para fixar as condições do certame licitatório. Porém, uma vez estabelecidas tais regras, não pode delas desbordar, sob pena de dar ensejo à anulação do ato.

Portanto, não é admissível que a recorrente seja alijada do pleito licitatório em faze de uma exigência ou condição não estabelecida no Edital, até mesmo porque no referido instrumento convocatório não consta exigência de prova negativa dos locais onde não se exerça atividade econômica.

Destarte, restou evidenciado que não há motivação para a apresentação de certidões dos cartórios cíveis, criminais e de protestos, pelo sócio gerente da recorrente, em outras localidades que não a cidade do Rio de Janeiro-RJ, por não exercer atividade em outras localidades até então, senão no local de sua residência.

Do exposto, conclui-se que a inabilitação da recorrente é ilegal, visto que fere a lei que regula a matéria e as regras contidas no Edital 041/2001-SSR/MC. A motivação adotada pela respeitável Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações resulta de exigência de prova ou comprovação não elencada no Edital em referência.

M. das Comunicações
SSCE
272

REQUERIMENTO FINAL

Por todas as razões expostas na presente Representação, e supridas as lacunas pelos doutos conhecimentos de que Vossa Excelência é portador, pede e espera a recorrente seja o presente recurso recebido, conhecido e provido, para a desconsideração do PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº0975-2.17/2005, reconhecendo-se a recorrente como definitivamente habilitada e vencedora no Edital nº 041/2001–SSR/MC, declarando-a apta a firmar com o Poder Concedente o respectivo Contrato de Adesão da Permissão.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA
MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO
procuradora

BANCO REAL
ABN AMRO

Av. Paulista 1 [illegible]
CEP 01312-[illegible]

Internet: www.bancoreal.com.br

Sugestões e reclamações:
(0XX 11) 5693-4009 - Grande São Paulo
0800 [illegible] - Demais Localidades

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 273
Rubrica:

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2007.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que HELIO DE AZEVEDO, possui conta-corrente no Banco ABN Amro Real S/A , em nossa agência(0184), desde 25/04/1991, e sempre residiu no mesmo local sendo o endereço : Rua General Artigas número 485 apto 1105 Bairro Leblon – Rio de Janeiro (RJ).

Sem mais,

Haroldo Eli Ramalho
Cenape: 121.592.011

BANCO ABN AMRO REAL S/A
AGENCIA 0184 – LEBLON

BANCO ABN AMRO REAL S. A.
AG. 0184 RIO LEBLON
AV. ATAÚLFO DE PAIVA, 802/A
CEP: 22440-000 - RJ

M. das Comunicações
Fls. 274
Rubrica

TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião e Oficial
Rua 15 de novembro, 940 - Campo Grande (MS)
Fone (67) 384-1404
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

LIVRO Nº 246 **FOLHAS Nº 260/v**

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, QUE FAZ NA FORMA ABAIXO .....

S A I B A M - quantos esta pública escritura virem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Tabelionato de Notas, situado na Rua 15 de Novembro, número 608 - Centro, perante mim Tabelião, compareceu como declarante: **HELIO DE AZEVEDO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH número 00550549826, DETRAN/RJ, inscrito no CPF.MF sob número 184.568.127-49, brasileiro, divorciado, engenheiro aeronáutico, residente e domiciliado na Rua General Artigas, número 485, apt° 1065, Bairro Leblon, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; identificado por mim Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Assim, pelo declarante me foi dito que no período da Licitação número 041/2001 do Ministério das Comunicações, o mesmo não exercia atividades comerciais na cidade de Bonito, deste Estado. E, como assim disse, dou fé. A pedido dele declarante, lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida, aceita e assina com as testemunhas: MARCOS DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH número 00450754874, DETRAN/RJ, inscrito no CPF.MF sob número 068.925.657-43, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Mato Grosso, número 4527, apt° 102, Bloco 12, Bairro Carandá Bosque; e, MAURO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG número 013917501-2.MEX, inscrito no CPF.MF sob número 029.847.411-53, brasileiro, casado, engenheiro militar, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Júlio de Castilhos, número 640 - Bairro Vila Alba. Eu,

CARLOS ROBERTO TAVEIRA - 7° Tabelião, fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. EMOLUMENTOS R$ 90,00. TABELA "J" R$ 11,00 - FUNJECC 10%: R$ 9,00 - FUNJECC 3%: R$ 2,70. Campo Grande-MS, 23 de abril de 2007.*"*"*"*"

HELIO DE AZEVEDO

MARCOS DOS SANTOS DE AZEVEDO

MAURO DE CASTRO

EM TEST° _____ DA VERDADE
7° Tabelião NLM

CARLOS ROBERTO TAVEIRA



SSCE - M. das Comunicações
Fls. 275

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5ª região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 – SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 24/04/07
Servidor

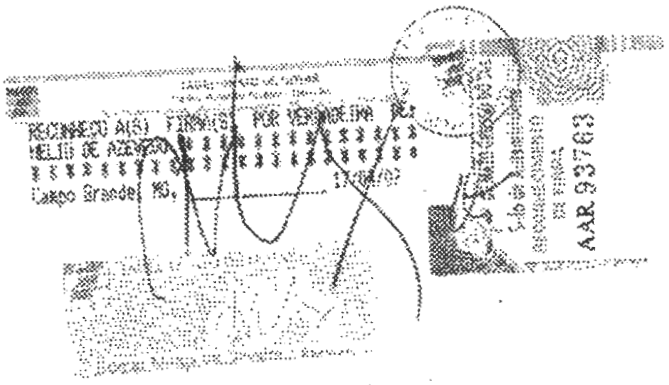





SSCE Comunicação

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 277
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.° 1582 /2.21 / 2007

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/2001

PROCESSOS:53670.001174/2001 e 53670.001184/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.° 041/2001-SSR/MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã,no Estado do Mato Grosso do Sul. Recursos interpostos pelas licitantes BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e GOMES COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela concorrente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. Pelo conhecimento e provimento do recurso da proponente GOMES COMUNICAÇÃO LTDA.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.° 041/2001 para as localidades de Jardim, Miranda, Nioaqui, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.

3. Verifica-se, à fl. 367 do processo piloto, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/N°0635-2.17/2007. Tal nota aduz que a concorrência 041/2001 estaria concluída, inclusive com publicação de despacho ministerial para todas as localidades, portanto, remete os autos à Comissão Especial de Licitação.

4. Entretanto, foram interpostos recursos contra pareceres conclusivos da Consultoria Jurídica proferidos nos autos. Verificam-se tais recursos à fl. 266 do processo 53670.001174/2001 e à fl.81 do processo 53670.001184/2001, ambos para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

M. das Comunicações - CONJUR Fls. 278 Rubrica

5. Assim, a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 não se aplica à localidade de Ponta Porã/MS, frente à qual ainda restam recursos pendentes, ora apreciados neste Parecer.

6. Assim, desconsidere-se a NOTA/CONJUR/MC/TFC/Nº0635-2.17/2007 somente no que tange à localidade de Ponta Porã/MS.

7. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA ofertou recurso à fl.266 do processo 53670.001174/2001 contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação do certame para a localidade de Ponta Porã/MS porque o sócio gerente não teria apresentado certidões do local onde exerce atividade econômica, qual seja, Bonito/MS.Com isso teria desobedecido ao item 5.2.5 do Edital. O recurso alega:

> "A empresa Bonito Comunicação Ltda foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ, não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente. Para tanto, anexa declaração e escritura pública declaratória."

8. O item 5.2.5, supostamente violado, diz o seguinte, *in litteris*:

> "5.2.5. Certidões dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura ou recebimento da documentação e propostas."

9. Note-se que o instrumento convocatório exige as certidões cíveis, criminais e de protesto de todos os locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.É mister a distinção entre os conceitos de domicílio e residência, delineados pelo Direito Civil. Domicílio é o(CC, art. 70): lugar onde a pessoa natural estabelece sua residência (elemento material ou objetivo) com ânimo definitivo (elemento psicológico ou subjetivo). Para efeitos jurídicos, presume-se estar a pessoa presente em determinado lugar, que é seu domicílio. O local em que a pessoa exerce sua profissão também é considerado seu domicílio (CC, art. 72) para qualquer assunto a ela relacionado, e se a pessoa exercer profissão em mais de um local, todos eles serão considerados domicílios (CC, art. 72, parágrafo único). Difere o domicílio da residência por ser esta o lugar em que a pessoa habita. Se tiver várias residências, onde viva alternadamente, qualquer delas será considerada domicílio (CC, art. 71). Enquanto a essência do domicílio é puramente jurídica, a da residência é meramente fática.

10. Ocorre que o próprio contrato social da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA afirma que o sócio-gerente residiu em Bonito/MS nos últimos cinco anos (fl. 03, 08). Como visto, a pessoa pode ter mais de uma residência. O fato de provar que residia no Rio de Janeiro não exclui sua residência em Bonito/MS, logo, deveria ter apresentado certidões de ambas as residências, conforme exige o item 5.2.5 do Edital. Realmente, no tocante ao exercício de atividade econômica, no que tange a Bonito/MS, se a empresa estava inativa, haveria dispensa das certidões, mas tal dispensa é

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 279
Rubrica:

afastada pelo fato do sócio dirigente ter contado com residência em Bonito/MS, nos termos de contrato social assinado por ele.

11. Assim, não merecem prevalecer os argumentos do recurso da proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005.

12. Quanto ao recurso da licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA, alega o seguinte:

> "[...] que o sócio-gerente Hélio de Azevedo, deixou de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito /MS, local onde exerce atividades econômicas, não obedecendo ao disposto no item 5.2.5 do edital [...]
> Ressalte-se que o sócio administrador Hélio de Azevedo reside na cidade de Bonito/MS o que torna obrigatória a apresentação das certidões previstas no subitem 5.2.5 do edital, o que não foi feito. [...]
> Dessa maneira, a r. decisão na parte que anula todo o procedimento licitatório fere frontalmente o próprio interesse público tutelado pelo caput do art.49 da Lei 8666/93 e, igualmente , a razoabilidade e a proporcionalidade, todos aspectos norteadores da boa atuação da Administração Pública."

13. Os argumentos da recorrente devem prosperar.

14. Como já esboçado, deveriam ter sido apresentadas certidões do local de residência do sócio gerente da empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, nos ditames editalícios.

15. No que se refere aos efeitos da anulação, o recurso se equivocou. Na verdade, o PARECER/MC/CONJUR/LAS Nº 0975-2.17/2005 conclui justamente que "seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação". Isto redunda nos efeitos pleiteados pela recorrente, isto é, a segunda colocada é convocada para assumir a proposta da primeira (artigo 64, §2º da Lei 8.666/93).

16. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações tem adotado o entendimento de que, em havendo anulação do certame licitatório por ilegalidade detectada, esta atinge somente o ato viciado, no caso a habilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA e os dele decorrentes (a abertura de sua proposta técnica, de preço, o cálculo de sua média ponderada e sua declaração como vencedora).Assim, o certame prossegue, com a convocação da segunda colocada,daí a expressão "seja anulado este procedimento licitatório a partir da fase de habillitação."

17. Estes efeitos da anulação foram objeto de discussões jurídicas que ocasionaram consulta dirigida ao Tribunal de Contas da União, a qual ainda não obteve resposta (nº de referência 425974276). A dúvida, pois, instaura-se no que se refere à extensão dos efeitos do ato anulatório. Tentamos aguardar a posição do TCU (v.g, NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0251- 2.17 / 2007), entretanto, com a demora de decisão conclusiva, a Administração Pública não pôde estancar seus trabalhos, devendo ser mantida a atual posição da Consultoria Jurídica, até resposta definitiva do TCU. Tal conclusão é corolário dos princípios da eficiência e razoabilidade, que regem a Administração Pública.

CONSULTORIA JURÍDICA - M. das Comunicações
Fls 280
Rubrica

18. Por um lado, pode-se encampar o raciocínio de que, uma vez constatado o vício na fase de habilitação, não há mais que se falar na existência daquele procedimento licitatório, posto que, atingindo a anulação o início do certame, todo o restante estaria irremediavelmente comprometido, sendo necessária, inclusive, nova publicação do Edital.

19. De outra parte, pode-se esgrimir o argumento de que nem todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório devem ser atingidos, visto como a anulação recai apenas no ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação e nos posteriores com ele relacionados.

20. No campo prático, existe um abismo a separar as duas correntes acima apresentadas.

21. Enquanto no primeiro caso os efeitos são semelhantes a uma extinção do procedimento originário e à quase criação de uma nova licitação, no segundo, o aproveitamento do certame dá-se próximo ao máximo. A conseqüência lógica desta última conduta é a declaração de vitória para a licitante classificada com a segunda melhor proposta, salvo se houver outra anulação, o que daria a vitória do certame à concorrente classificada em terceiro lugar e assim sucessivamente.

22. Vejamos, primeiramente, a interpretação de que, ao se anular o ato da Comissão de Licitação que encerra a fase de habilitação, todo o procedimento estaria comprometido, uma vez que essa fase se localiza no início do certame.

23. Via de conseqüência, nestes casos, só seria aproveitado o edital, tendo que se iniciar todo o procedimento novamente.

24. E é aí que vislumbramos o primeiro problema ao se adotar tal corrente.

25. Se outro procedimento será iniciado, inclusive com nova publicação do edital, qualquer empresa poderá participar: as que não figuravam no procedimento inicial, as que foram declaradas inabilitadas pela mesma Comissão de Licitação e – até – a empresa que deu causa à anulação de toda a licitação.

26. Trata-se de um contra-senso admitir-se num certame, com idêntico objeto, a mesma empresa responsável pela anulação de todo um procedimento licitatório, que, às vezes, estende-se por vários anos.

27. Em última análise, a providência da anulação total é contrária à própria Administração Pública, que despenderá recursos financeiros – nomeadamente: horas de trabalho de servidores, material de escritório, publicações em Diário Oficial – para atingir o mesmo fim colimado no procedimento anulado.

28. Ora, se o próprio Poder Público já determinou uma ordem de classificação e constata-se que a primeira colocada no certame não preenche os requisitos mínimos para habilitação, nada

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 281
Rubrica:

mais razoável do que, observadas as formalidades legais, atribuir a vitória da licitação à concorrente classificada em segundo lugar.

29. Quando se aduz a atendimento das formalidades previstas em lei, há que se ter em mira que a substituição da proponente vencedora pela classificada em segundo lugar deve ser feita sem que se ofenda a qualquer diploma legal.

30. Existe, entretanto, a possibilidade de se vislumbrar afronta ao art. 43, § 5°, vez que tal dispositivo veda a desclassificação de licitante, por fato relacionado com a habilitação, ultrapassada esta fase.

31. Prevê o dispositivo em epígrafe:

> "Art. 43. *Omissis*
> (...)
> § 5° Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".

32. Há que se ter em foco que, constatada, na fase de homologação, qualquer irregularidade na documentação da empresa vencedora do certame, não se procederá à inabilitação da concorrente vencedora, mas, sim, à anulação do ato em que se nota a origem do vício, qual seja, a decisão proferida no encerramento da fase de habilitação.

33. Os destinatários do referido dispositivo são a Comissão de Licitação – a fim de que esta não reveja, repetidamente, os requisitos de habilitação, a pretexto de exercer a autotutela da Administração Pública – e as empresas, de modo que estas não provoquem, reiteradamente, o exame de requisitos previamente analisados.

34. Situação sumamente diversa da hipótese ventilada no preceptivo em causa é a de anulação, por parte da autoridade superior, com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações. É que, neste caso, não se afasta a licitante vencedora, mas se anula o ato da Comissão, devendo, esta, proceder à nova análise e publicação de resultado, consoante explicitado acima.

35. De tal sorte, ainda que o resultado prático da anulação da decisão seja próximo ao da inabilitação superveniente vedada pelo § 5° do art. 43, da Lei n° 8.666/93, as duas condutas não se confundem. São, pois, diferentes em sua essência e juridicidade.

36. Nesta esteira, vale trazer a debate a sempre respeitável posição do Professor Marçal Justen Filho ao comentar o assunto:

> "O § 5° deve ser interpretado à luz do art. 49 [da Lei n° 8.666/93]. A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão da habilitação, o vício pode ser reconhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever

M. das Comunicações - CONJUR
Fls 28.2
Rubrica

de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O § 5° não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento de vício de nulidade. Determina, tão-somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 421.)

37. Corroborando o entendimento das lições acima trazidas têm decidido nossos tribunais. Vale colacionar o seguinte julgado:

> "A fase de habilitação no procedimento licitatório não se caracteriza como um ato discricionário, o que significa dizer que pode ser revisto ou anulado a qualquer tempo pela Administração, não se operando sobre ele a preclusão ou a coisa julgada administrativa, conforme se depreende da conjugação dos arts. 43, § 5° e 49 da Lei n° 8.666/93. **A eventual anulação da habilitação não afeta todo o procedimento licitatório**, mas apenas os atos e fases que lhe são posteriores.
> (...)
> Dessa forma, padecendo o edital da licitação de irregularidades, todo o procedimento será objeto da anulação, o que não é a hipótese representativa nestes autos. **Se a irregularidade incide sobre a habilitação, desnecessário estender-se a anulação para os atos e fases que lhe são anteriores**".(grifos nossos) (AMS n° 08602-6/MG. TRF 1ª Região. DJ 22/10/2001.)

38. Por fim, ressalte-se que a localidade de Ponta Porã, no estado do Mato Grosso do Sul, é situada em faixa de fronteira, portanto, a vencedora do certame deverá obedecer ao item 12.2 do Edital, in verbis:

> "12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9° do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980."

39. Ante ao exposto, opinamos:

a) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, com o conseqüente prevalecimento do PARECER/MC/CONJUR/LAS N° 0975-2.17/2005 para anulação da concorrência 041/2001, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul;

b) Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA;

M. das Comunicações - CONJUR - Fls. 283 Rubrica:

c) No que atine à consulta feita ao Tribunal de Contas da União (nº de referência 425974276), que tal órgão seja oficiado para que comunique em que situação se encontra tal consulta, destacando-se que a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações vem adotando seu antigo entendimento, enquanto não há resposta do TCU.

d) pela publicação do despacho ministerial de julgamento dos recursos, com posterior retorno dos autos à Consultoria Jurídica.

À superior consideração.

Brasília, 27de agosto de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em / /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001174/01 [illegible]
a [illegible] 02 (duas) folhas,
que assim numerei 284 a 285
Data: 01/10/07
Nome [illegible]
Assinatura: [illegible]

PUBLICADO NO D.O. DE 01/10/07

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 284
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de Setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº1582-2.21/2007 de sorte a **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

M. das Comunicações 985

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.133002/2007-90
Interessado: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, CNPJ nº57.508.426/0001-78 em SANTO ANDRE/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:

CNPJ nº57.508.426/0002-59 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0003-30 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0006-82 SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ nº57.508.426/0007-63 TATUI/SP
CNPJ nº57.508.426/0011-40 RIBEIRAO PIRES/SP
CNPJ nº57.508.426/0012-20 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0013-01 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0010-69 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0015-73 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0016-54 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0019-05 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0021-11 SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
CNPJ nº57.508.426/0022-00 SANTO ANDRE/SP
CNPJ nº57.508.426/0023-83 SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ nº57.508.426/0024-64 DIADEMA/SP

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.129086/2007-67
Interessado: CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAIXETA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº02.736.132/0001-01, em PATROCINIO/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

Ref.: Processo nº. 25000.111703/2007-78
Interessado: ANGELA MARIA LOURENÇO SILVA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº. 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº. 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANGELA MARIA LOURENÇO SILVA, CNPJ nº06.319.513/0001-46 em CARATINGA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:

CNPJ nº06.319.513/0002-27 CARATINGA/MG
CNPJ nº06.319.513/0003-08 CARATINGA/MG

2. Publique-se.
3. Comunique-se o Datasus e o interessado.
4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº. 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Esclarecemos que o valor inicial deverá ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista que se trata de estimativa.

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
540	53830.002974/02	Associação de Amigos Nova Vale	Laranjeiras/SE
541	53830.001992/98	Associação Beneficente Vida Plena	Garça/SP
542	53830.001821/98	Associação Comunitária Rádio Morazanil FM	Morazanil/SP
543	53830.000934/01	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP	Borebi/SP
544	53720.000493/99	Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo	Brasil Novo/PA
545	53720.000416/98	Associação Cultural e Beneficente de Comunicação Comunitária Liberdade FM	Redenção/PA
546	53665.000089/01	Associação de Radiodifusão Comunitária de Colméia -TO	Colméia/TO
547	53000.030723/05	Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Pirinhas - Grupo Ema	Pirinhas/GO
548	53000.034237/03	Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília	Governador Lindenberg/ES
549	53665.000032/02	Associação Rioconsonense de Comunicação Comunitária - ARCC	Rio Sono/TO
550	53000.004479/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Onda Viva"	Marília/SP
551	53000.007124/03	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama	Cosmorama/SP
552	53000.013895/05	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso	Cardoso/SP
553	53000.029643/03	Associação Cultural de Difusão Comunitária Comendatuba - FM	Igarapé-Açu/PA

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 555, DE 28 DE SETEBRO DE 2007

Institui o Programa de Telecomunicações, a ser implementado com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento aos artigos 2º e 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e ao Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º O PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES é constituído por projetos aprovados por portarias do Ministério das Comunicações.

Art. 3º Fica aprovado por esta Portaria o Projeto de Atendimento às Localidades com Menos de Cem Habitantes.

Parágrafo único. O Projeto referido no caput tem como objetivo complementar o atendimento previsto no Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, dando assim seqüência ao processo de universalização do acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com a implantação de Telefones de Uso Público - TUPs nas localidades com menos de cem habitantes, em consonância com os objetivos estabelecidos no inciso I do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à implementação do Projeto de que trata o art. 3º serão oriundos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust e aplicados conforme o disposto no Decreto nº 3.624, de 2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.979, de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2002, Seção 1, página 96.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de setembro de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante GOMES COMUNICAÇÕES LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1582-2.21/2007 de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 67.359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 810, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53670.001174/01 a documentação a seguir composta de 05 folhas, que assim numeradas 286 | 290

Data: 02 | 10 | 2007

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 286
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) Mª Lucia T. do Nascimento portador (a) do documento de identidade nº 648.168 expedido pelo (a) SSP do Estado d DF, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM ( ) NÃO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	53.000.024 235/07
2.	Bonito Comunicações Ltda
3.	53670.000171/01
4.	
5.	53670.001.184/01
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SRTV/Sul Ed. Parl. Radio	
TELEFONE (S) II s/634	FAX (S): 3225-4421

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., 02 /10 /07

assinatura

M. das Comunicações
Fls. 287
Rubrica:
CEL

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5ª região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 – SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 24/04/07
Servidor

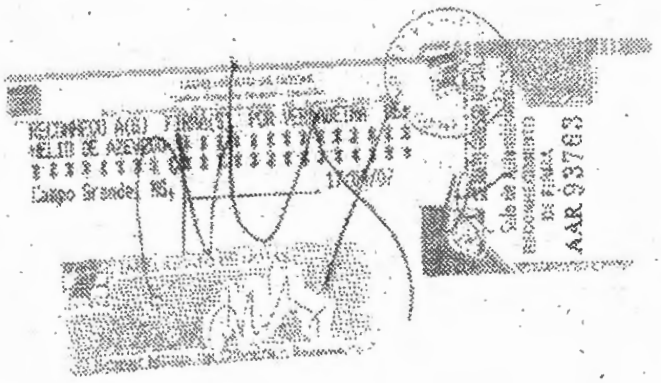



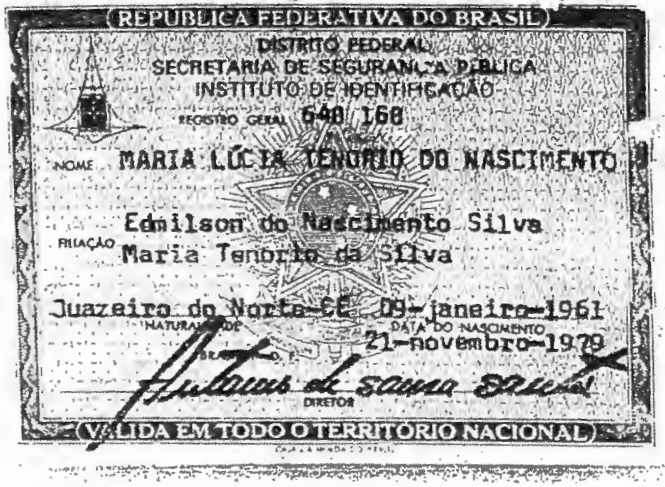

CEL - M. das Comunicações
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - CEL
Fls. 289
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Nª Lucia T. do Nascimento, portador (a) do documento de identidade nº 648/68 expedido pelo(a) SSP do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53 670 001 184/01			25
2. 53.670.001.174/01			30
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			55

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 02/10/2007 [signature]

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	___/___/2007	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

M. das Comunicações
Fls. 290
Rubrica:
CEL

05/10/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:12:47
287313130 0166

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	05/10/2007
VALOR DINHEIRO	6,00
VALOR TOTAL	6,00
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	174.322.707 68
NR.AUTENTICACAO	2.441.CA0.38D.06A.24A

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 36200017401 a documentação a seguir constituída de 32 folhas, que assim numerei de 291 a 322.

Data: 17/10

Nome:

Assinatura:

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

291
2

GTCO - M. das Comunicações Fls: 292 Rubrica

Termo de Abertura

Aos 07 **dias do Mês de** outubro **de 20** 13 **, na** SDCOM ,
procedemos a abertura deste volume Nº II **do processo Nº** 53670.001174/2001-52 **que se inicia com a folha Nº** 292 **.Para constar, eu** Tania Aparecida de Paula **subscrevo e assino.**

Carimbo e Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

SENHOR HELIO CALIXTO DA COSTA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 8° ANDAR, SALA 800

BRASÍLIA/DF

Edital de Concorrência n° 041/2001-SSR/MC

Processo n° 53670.001174/01

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, n° 598, Centro, Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por seu sócio administrador Hélio de Azevedo, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 11033-D CREA/RJ 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob n° 184.568.127-49, residente e domiciliado na Rua General Artigas, n° 458, apto. 1.105, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por sua procuradora que a presente subscreve (instrumento de mandato anexo), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para formular a presente **REPRESENTAÇÃO**, pelas razões que desenvolve a seguir em peça anexa.

293

Em caso de indeferimento, requer-se desde já seja a presente Representação encaminhada à autoridade superior (Presidente da República) para manifestação sobre o teor do recurso, nos termos do item 13.2.1 do edital supra mencionado, bem como artigo 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
Maria Lucia Tenório do Nascimento
Procuradora

294

Ministério das Comunicações - SCE 296

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 295 Rubrica

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICACÕES

ASSUNTO:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC - Localidade: Ponta Porã/MS - RECURSO AO DEPACHO DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES que acolhe o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação.

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, por sua procuradora detentora de poderes para tal (instrumento de mandato anexo), vem com o devido acato à presença de Vossa Excelência RECORRER da r. decisão do Senhor Ministro das Comunicações que através do Despacho de 28 de setembro de 2007, acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da concorrência 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS.

O referido despacho foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01/10/2007 (segunda-feira), na seção 1, página 83.

3

295
2

A procuradora constituída pela Representante obteve o franqueamento aos autos em 02/10/2007 (terça-feira), iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis na quarta-feira, 03/10/2007, e finalizando-se, portanto, no dia 09/10/2007 (terça-feira), razão pela qual o presente Recurso é TEMPESTIVO.

FUNDAMENTOS DO PEDIDO - OCORRÊNCIA DE PRESCRICÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA

O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., para a localidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.

O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o **PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007,** na seção 1, página 83.

Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente

296
R

poderia ter ocorrido até a data de **13 de setembro de 2006**, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante ora Representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 20910/32, pelo que, operou-se a preclusão da atuação da Administração, não estando apto o Ministério das Comunicações, neste momento da licitação, a desabilitar a Recorrente.

Visando prestigiar a consumação do estado de fato no campo do direito administrativo, o Decreto 20.910/32, elencou o **prazo de cinco anos**, contados da data do fato ou ato administrativo, para que ocorra a fruição da prescrição.

Sucede, que a prescrição elencada pelo citado comando legal não possui como finalidade apenas regular o ingresso de ações por parte dos interessados contra o poder público, **funcionando também como freio a revogabilidade dos atos administrativos baixados quando o Poder Público, utilizando-se da faculdade do seu autocontrole, pretendendo revogar ou até mesmo anulá-los.**

Um dos fatores que é prestigiado pela fruição do instituto da consumação do estado de fato, é a **manutenção da estabilidade das relações jurídicas** firmadas pelo poder público com os seus subordinados.

297

O desfazimento de atos que já produziram efeitos após vários anos, mesmo que sejam considerados viciados, se afigura como irrazoável.

A fruição do tempo convalida o ato nulo, apagando novos efeitos ou interpretações contrárias as que geraram efeitos por certo lapso de tempo, gerando a estabilidade a determinada situação.

A estabilidade da relação jurídica projeta a segurança das relações travadas com o poder público.

Ela protege para o futuro os benefícios dela, como assevera Celso Antônio Bandeira de Mello:

"A estabilidade - e este é o exemplo extremo - não tem outro significado, outro sentido, outra expressão lógica, senão proteger pará o futuro os beneficiários dela. Afinal, estabilidade quer dizer permanência no tempo! (...) Se uma disposição concessiva de estabilidade não for compreendida como a outorga de garantia de permanência no tempo, não tem como ser compreendida." ("Aplicação da Lei no Tempo em Direito Administrativo", *in RDA* 134/18)

Marcelo Caetano (*Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*, Almedina, Coimbra, p. 187), em laço de extrema felicidade, afirmou em alto e bom som: "*O ato doente cura-se com o decurso do tempo, e isso se dá porque o legislador pensa que a ilegalidade cometida não é tão grave que deva sobrepor-se ao interesse de pôr termo à*

SCE - M. das Comunicações
Fls. 297
Rubrica:





insegurança dos direitos. Aos interessados, incluindo os representantes do interesse público, é facultado a anulação do ato; mas se não usarem oportunamente dessa faculdade, o interesse geral impõe que não fique indefinidamente a pensar sobre este ato a ameaça de anulação."

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 299
Rubrica: XXX

Em abono ao que foi dito, expressiva é a passagem do voto condutor do eminente Min. Cernicchiaro, no REsp. nº. 136.204-RS:

"Na vida social, importa que não se eternize o estado de incerteza e de luta quanto aos direitos das pessoas; por isso, consolida-se a situação criada pelo ato nascido, embora com pecado original." (STJ, REsp. nº 136.204-RS (97.0041207-5), Rel. Min. Vicente Cernicchiaro, 6ª Turma, julgado em 21.10.97).

A necessidade de estabilizar as situações nas relações entre o administrado e a Administração está umbilicalmente ligado ao transcurso do tempo, que possui o escopo de imutabilizar a relação jurídica construída, mesmo que ela possua no seu nascimento o "pecado original".

Nenhuma dúvida existe que as relações anteriormente e totalmente consumadas são inatingíveis, quer pela mudança de interpretação, quer pela impossibilidade da nova norma jurídica retroagir para alcançar a situação já sepultada pelo tempo.

299
D



Manoel de Oliveira Franco Sobrinho também observa que são irrevogáveis atos que já radiaram seus efeitos:

"O desfazimento, anulando relações, tornando o ato ineficaz, não apaga conseqüências nem anula efeitos produzidos, pois os atos em começo de execução ou executados 'são considerados como irrevogáveis' tendo em conta condições materiais e o tempo de vigência." ("Atos Administrativos", ed. Saraiva, 1980, pág. 174)

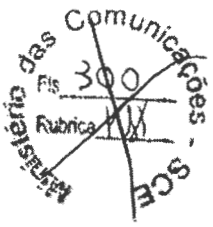

Da mesma forma, Lúcia Valle Figueiredo ensina:

"Destarte, por força de erro administrativo, podem surgir situações consumadas, direitos adquiridos de boa-fé. Diante das situações fáticas constituídas, rever tais promoções (hipótese consideradas) seria atritar com princípios maiores do ordenamento jurídico, sobretudo com a segurança jurídica, princípio maior de todos, sobre o princípio, como diz Norberto Bobio." ("Curso de Direito Administrativo", 1994, pág. 151)

No mesmo contexto, a Jurisprudência constitui elemento sólido que preserva a boa-fé do administrado, e convalida o ato já praticado sob este manto:

"O Poder Público atentaria contra a boa-fé dos destinatários da administração se, com base em suposta irregularidade por ela tanto tempo tolerada, pretendesse a supressão do ato." (Ap em Ms n.° 90.04.06891-0-RS, *in* RTRF-4, n.°6, pág. 269)

300
D
M. das Comunicações - SCE
Fls. 211
Rubrica

Como se vê, tanto a moderna doutrina, como a jurisprudência dominante, orientam, de modo firme e consensual, no sentido de que, em face do caso concreto, pode acontecer que situações resultantes de ato administrativo, embora nascidos "irregularmente" pela ótica da Administração, devem ser convalidados, não só pela aquisição de direitos dos servidores públicos (art. 5, XXXVI da C.F.), como também pelo fato da aquisição de direitos ter sido consumado pelo manto da boa-fé.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 301
Rubrica

Destarte, não se admite na doutrina e na jurisprudência que ocorra anulação ou revogação de ato administrativo que já tenha gerado direitos aos beneficiários de boa-fé, acarretando instabilidade jurídica para os mesmos, imperando o princípio clássico de que "a parte útil não deve ser afetada pela inútil." (*utile per inutile sem vitiatur*).

Nesse enredo, a prescrição administrativa estabiliza as relações intersubjetivas das partes, tornando-se irreversíveis e intocáveis.

Citado pelo eminente Ministro Cernicchiaro, o pranteado Helly Lopes Meirelles, em curtas, porém robustas, palavras, assim define a controvérsia:

"*A prescrição administrativa opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação (...). O instituto da prescrição administrativa encontra justificativa na necessidade de estabilização das*

relações entre o administrado e a Administração e entre esta e seus servidores. Transcorrido o prazo prescricional fica a Administração, o administrado ou o servidor impedido de praticar o ato prescrito, sendo inoperante o extemporâneo." ("Direito Administrativo Brasileiro", 1989, 15ª ed., ed. RT, pág. 577)

Portanto, se ocorre a prescrição para a Administração revogar seus atos no prazo de 5 (cinco) anos, por igual tal preceito atinge o ato administrativo na sua essência.

Merece destaque, a jurisprudência administrativa baixada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, em 25/3/93, que pelo Parecer CJ n.º 074, da lavra da Coordenadora CEP/CJ/MJ, Dra. Rosa Maria de Guimarães Fleury, devidamente aprovado pelo ilustre Consultor Jurídico, Dr. Guilherme Magaldi Netto, ficou assim ementado:

"EMENTA: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO QÜINQUENAL. INCIDÊNCIA. 1 - A pretensão deduzida perante a Administração Pública para rever ato com vício de nulidade está sujeita à prescrição qüinqüenal estabelecida no Decreto 20.910/32, que não pode ser relevada. 2 - "A orientação administrativa não há de estar em conflito com a jurisprudência dos Tribunais em questão de direito, mormente quando a interpretação emanada do Egrégio Supremo Tribunal Federal."(CGR, Pareceres n.º S-011, de 12.02,1986, 261-T, de 30.04.53; C-15, de 13.12.1960; H-76; I-222, de 11.06.73; L-211, de 04.10.1978; P-33, de 14.04.1983). 3 - Sugestão de revisão do Parecer CR/CG

n.º 01/92, aprovado pelo Parecer JCF-011, porque conflitante com a Jurisprudência consolidada, a doutrina predominante e o princípio da legalidade insculpido no art. 37, caput, a C.F."

Tal entendimento vem sendo confirmado e fundamentado conforme casos idênticos enfrentados pela Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações através dos pareceres: PARECER/MC/CONJUR/MBH/N° 2399-2.17/2006 e PARECER/MC/CONJUR/MBH/N° 2397-2.17/2006 (DOCUMENTOS ANEXOS), pareceres estes acolhidos pelo Ministro das Comunicações através dos Despachos datados de 07 de dezembro de 2006 e publicados no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2006, página 121, seção 1.

CONCLUSÃO - PEDIDO FINAL

Por todo o exposto, requer a Representante à Vossa Excelência, o conhecimento e provimento do presente Recurso, para que seja **reconhecida a prescrição qüinqüenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência n° 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS, por ser questão da mais lídima JUSTIÇA!**

Na hipótese de indeferimento, requer-se a Vossa Excelência sejam encaminhados os autos à autoridade superior (Presidente da República)

303
D

para manifestação sobre o teor do Recurso, nos termos do item 13.2.1 do Edital supra, e segundo o artigo 109 § 4° da Lei 8.999/93.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
Maria Lucia Tenório do Nascimento
Procuradora

304
R

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 303
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 305
Rubr.

PROCURACÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5º região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 – SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Taveira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 940 - Campo Grande (MS) - Fone: (67) 3384-1404
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE:
HELIO DE AZEVEDO
Campo Grande, MS 17/04/07

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAR 93762

TABELIONATO DE NOTAS
Edmar Matos de Oliveira - Escrevente

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

305

Ministério das Comunicações – SCE – Fls.: 306 – Rubrica

77

Ministério das Comunicações – SSCE/MC – Fls.: 204 – Rubrica

RESULTADO Nº 5438/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 02/10/02

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001174/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Nioaque**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

02/10/07

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

309

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações SCE Fls. 309 Rubrica:

310
D

Ministério das Comunicações SCE Fls. 311 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 07 de dezembro de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2399 - 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
029/2001	SP	GUARUJÁ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01
029/2001	SP	TAUBATÉ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01

Gab. Conjur

PARECER/MC/CONJUR/MBH/N.º 2399 - 2.17 / 2006.

CONCORRÊNCIA Nº 029/2001

PROPONENTE VENCEDORA: 53830.000492/2001.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001497/2001.

EMENTA: Recurso de Representação. Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades de Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo. Prescrição do ato administrativo que anulou o certame para as citadas localidades. Princípios da segurança jurídica e da boa-fé das proponentes. Desconsideração do PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504 – 2.17/2005. Pela Homologação do procedimento licitatório à licitante RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.

I – DO RELATÓRIO

1. A proponente RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. interpôs recurso de representação contra o PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504-2.17/2005, fls. 177 a 181. O referido parecer entendeu pela anulação da decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a empresa para o certame da Concorrência nº 29/2001 – SSR/MC, com vistas à outorga de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, para as localidades de Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

2. O PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504 – 2.17/2006 opinou pela anulação após a constatação de que a empresa declarada vencedora não havia cumprido a exigência do item 5.3.3 do Edital, ou seja, a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o preço mínimo de outorga para as localidades de Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo.

3. Em verdade, a licitante RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. somente integralizou o importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. Irresignada com o entendimento proferido pela Consultaria Jurídica, a proponente interpôs recurso, subscrito pelo procurador Sr. João Batista Carvalho Faria, em que aduziu o seguinte:

a) que a recorrente foi mantida habilitada pela Comissão Especial de Licitação, embora o ato de habilitação tenha sido contestado pelas licitantes FLAN COMUNICAÇÕES LTDA e MAV – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. sob o fundamento que de infringência ao disposto no item 5.3.3 do Edital, ou seja, o capital social integralizado seria insuficiente para contratar com a Administração Pública;
b) que contra os referidos recursos interpôs contra-razões, que foi regularmente acatada pela Comissão Especial de Licitação;
c) que comprovou a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfação da execução do objeto da contratação;
d) que, igualmente, comprovou possuir índice de liquidez, atendendo o disposto no edital;
e) que o objeto da licitação será outorgada mediante o pagamento antecipado do valor proposto e, portanto, não haverá prejuízo ou risco à Administração Pública que receberá de forma antecipada;
f) cita o Resp nº 402.711-SP, julgado em 11.06.2002, de relatoria do Ministro José Delgado, bem como citação de doutrina para embasar o pedido;
g) que contra a decisão da Comissão Especial de Licitação não houve nenhum recurso de natureza judicial;
h) que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal não é aplicável ao caso em comento porque não existem vícios que maculem o procedimento, à luz da decisão da Comissão Especial de Licitação;
i) que não existem fatos supervenientes à habilitação e citam o art. 45, § 5º bem como o item 9.7 do Edital;
j) que o acatamento do parecer da Consultoria Jurídica significa pactuar com a ilegalidade, e pelo rigorismo formal, impedindo a Administração de contratar com a proposta mais vantajosa.
k) por fim, requer o não acolhimento do Parecer da AGU – Advocacia Geral da União, com a conseqüente manutenção da habilitação da recorrente ou, caso contrário, requer a anulação integral da licitação, com as conseqüências previstas na legislação pertinente.

5. Após, os autos retornaram à Consultoria Jurídica para reapreciação. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO ATO QUE ENTENDEU PELA ANULAÇÃO DO CERTAME

6. A prescrição administrativa, diferentemente da civil, não estende seus efeitos às decisões judiciais, restringindo-se ao âmbito interno da Administração Pública.

7. Neste sentido, para o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles, a prescrição administrativa importa na perda do direito da Administração Pública anular seus atos ou contratos, pelo decurso de tempo e inércia da mesma.

8. De igual modo, não se pode confundir que o prazo de prescrição administrativa difere do de tramitação do expediente na repartição pública. O primeiro extingue o poder de praticar o ato, ao passo que o prazo de tramitação é meramente regulatório da atividade administrativa. E, este não invalida o ato praticado extemporaneamente.

9. Na falta da norma que determinasse o prazo de prescrição administrativa não poderia o servidor ou terceiro ficar à mercê da Administração Pública. Havia divergência quanto ao prazo que deveria ser aplicado em cada situação concreta.

10. Hely Lopes Meirelles, por exemplo, entendia que, no silêncio de lei específica, deveria ser aplicado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para prescrição de ações pessoais contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20910/32). Hoje está superada a questão, pois a Lei 9784/99 que estabelece o prazo de cinco anos. A jurisprudência do STJ (AgRg no Resp 832917; EDcl no AgRg 648878; MS 8830, entre outros) entende que o prazo a Lei 9784 deve ser aplicado, porém não retroage, vale a partir da publicação.

11. Nos casos de recursos administrativos, destaque-se que há previsão no artigo 59 da Lei nº 9784/99 (lei do processo legislativo) de que se não houver disposição legal específica, o prazo para interposição é de dez dias, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Mas, há normas específicas esparsas, como a expressa no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 (lei de licitações).

12. No caso em exame verifica-se que o ato de habilitação da Concorrência nº 29/2001 – SSR/MC, ou seja, a reunião para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnica e de preço se deu em 03/07/2001, tendo sido publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2001. Assim, eventual reconhecimento ou declaração de nulidade na fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até 13/09/2006. Ocorre que a publicação do PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504 – 2.17/2005 proferido na data de 03 de maio de 2005 somente ocorreu em 14/09/2006.

13. É sabido que os atos administrativos, assim como os demais atos, devem ser publicados para que possam gerar efeitos concretos, visto que a publicidade é uma forma de dar ciência ao interessado. Isto porque a eficácia do ato está condicionada à publicação do mesmo.

14. Admite-se, por óbvio, que caso não tenha sido publicado, o particular tenha tomado ciência do ato pessoalmente perante o órgão responsável pela publicação, neste caso, a Comissão Especial de Licitação.

15. No recurso em comento, a publicação se deu após os 5 (cinco) anos do ato que recebeu os documentos para habilitação e propostas.

16. Noutro giro, ainda que se considerasse a possibilidade de constar como termo inicial a publicação do resultado da habitação das proponentes, este se deu em 13/09/2001. Logo, a prescrição dar-se-ia em 13/09/2006. Como a publicação somente se deu em 14/09/2006, evidente a configuração da prescrição administrativa.

17. A conseqüência da prescrição é a impossibilidade de modificação dos atos administrativos após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

18. Em que pese a proponente tenha apresentado documentos para habilitação em dissonância com o exigido no Edital, a preservação dos efeitos dos atos produzidos com o vício torna-se necessária de modo a atender aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé dos administrados.

19. Embora haja divergência quanto a possibilidade de convalidação de um ato viciado se este foi impugnado, como no caso da recorrente, existe uma exceção, qual seja, a motivação do ato vinculado expedida pela Comissão Especial de Licitação ao analisar os recursos interpostos pelas proponentes **FLAN COMUNICAÇÕES LTDA e MAV – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

20. . A motivação do ato da CEL, por meio de suas Informações, entendendo pela manutenção das proponentes no certame, aliada ao fator temporal favorece à estabilização dos efeitos dos atos administrativos viciados. Nessa senda, o ilustre professor JACINTHO ARRUDA CÂMARA[1], cita a preclara administrativista WEIDA ZANCANER que dispõe, *in verbis*:

> *"Com efeito, atos inválidos geram conseqüências jurídicas, pois se não gerassem não haveria qualquer razão para nos preocuparmos com eles. Com base em tais atos certas situações terão sido instauradas e na dinâmica da realidade podem converter-se em situações merecedoras de proteção, seja porque encontrarão em seu apoio alguma regra específica, seja porque estarão abrigadas por algum princípio de Direito. Estes fatos posteriores à*

[1] Câmara, Jacintho Arruda. In, Revista Diário Jurídico. A Preservação dos Efeitos dos Atos Administrativos Viciados. Número 14, junho/agosto de 2002. Salvador – BA.

*constituição da relação inválida, **aliadas ao tempo**, pode transformar o contexto em que esta se originou, de modo a que fique vedado à Administração Pública o exercício do dever de invalidar, pois fazê-lo causaria ainda maiores agravos ao Direito, por afrontar à segurança jurídica e à boa-fé".*

21. Conforme se verifica, o tempo é fator preponderante para a estabilização dos efeitos criados pelos atos viciados. Portanto, para que o direito estabilize as situações decorrentes do certame, o transcurso do prazo é essencial.

22. Significa que antes do transcurso do lapso temporal de 5 (cinco) anos, a Administração Pública deve desconstituir os efeitos do ato viciado através da anulação. Após o transcurso do prazo a impossibilidade de anulação gera a preservação dos efeitos oriundos do procedimento licitatório em que há vícios na fase de habilitação.

III – DA CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, dou provimento ao recurso de modo a desconsiderar o **PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504 – 2.17/2006,** haja vista a ocorrência da prescrição, aliados aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, mantenho a habilitação da proponente RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA., homologando-se o certame da Concorrência nº 33/2001 – SSR/MC para outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para as localidades de Guarujá e Taubaté, ambas no Estado de São Paulo,.

À consideração do Senhor Ministro.

Brasília – DF, 27 de novembro de 2006.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Min. das Comunicações SCE Fls.: 317 Rubrica

316

Min. das Comunicações SCE Fls.: 317 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2399 - 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
029/2001	SP	GUARUJÁ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01
029/2001	SP	TAUBATÉ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 316 Rubrica

SCE - M. das Comunicações Fls.: 316 Rubrica

317

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 07 de dezembro de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2397 - 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
033/2001	SP	JUNDIAÍ	TV	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000645/01
033/2001	SP	CAMPINAS	TV	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	53830.000644/01

PARECER/MC/CONJUR/MBH/N.º 2397 - 2.17 / 2006.

CONCORRÊNCIA Nº 033/2001

PROPONENTES VENCEDORAS: 53830.000645/01 e 53830.000644/01.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001501/01.

EMENTA: Recurso de Representação. Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 033/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens para as localidades de Campinas e Jundiaí, no Estado de São Paulo. Prescrição do ato administrativo que anulou o certame para as citadas localidades. Princípios da segurança jurídica e da boa-fé das proponentes. Pela Homologação do procedimento licitatório às licitantes RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. e RÁDIO E TV CALDAS LTDA.

I – DO RELATÓRIO

1. As proponentes RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. e RÁDIO E TV CALDAS LTDA. interpuseram recurso de representação contra o PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0820 – 2.17/2006, fls. 141 a 146. O referido parecer entendeu pela anulação da decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou as empresas para o certame da Concorrência nº 33/2001 – SSR/MC, com vistas à outorga de serviços de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de Campinas e Jundiaí, no Estado de São Paulo.

2. O PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0820 – 2.17/2006 opinou pela anulação após a constatação de que as empresas declaradas vencedoras não haviam cumprido a exigência do item 5.3.3 do Edital, ou seja, a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o preço mínimo de outorga para as localidades de Campinas e Jundiaí.

3. Em verdade, as proponentes, ora recorrentes RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. e RÁDIO E TV CALDAS LTDA somente integralizaram o importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.

4. Irresignadas com o entendimento proferido pela Consultaria Jurídica, as proponentes interpuseram recursos, subscritos por comum procurador, em que aduziram o seguinte:

a) que as recorrentes foram mantidas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação, embora o ato de habilitação tenha sido contestado pelas licitantes TV STUDIO JARAGUÁ S/C LTDA., TV SERRA DO JAPI LTDA., RECE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA., TV ARAÇATUBA S/C LTDA. e SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. sob o fundamento que de infringência ao disposto no item 5.3.3 do Edital, ou seja, o capital social integralizado seria insuficiente para contratar com a Administração Pública;
b) que contra os referidos recursos interpuseram contra-razões, que foram acatadas pela Comissão Especial de Licitação;
c) que comprovaram a qualificação econômico-financeira correspondente à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfação da execução do objeto da contratação;
d) que, igualmente, comprovaram possuír índice de liquidez, atendendo o disposto no edital;
e) que o objeto da licitação será outorgada mediante o pagamento antecipado do valor proposto e, portanto, não haverá prejuízo ou risco à Administração Pública que receberá de forma antecipada;
f) cita o Resp nº 402.711-SP, julgado em 11.06.2002, de relatoria do Ministro José Delgado, bem como citação de doutrina para embasar o pedido;
g) que contra a decisão da Comissão Especial de Licitação não houve nenhum recurso de natureza judicial;
h) que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal não é aplicável ao caso em comento porque não existem vícios que maculem o procedimento, à luz da decisão da Comissão Especial de Licitação;
i) que não existem fatos supervenientes à habilitação e citam o art. 45, § 5º bem como o item 9.7 do Edital;
j) que o acatamento do parecer da Consultoria Jurídica significa pactuar com a ilegalidade, e pelo rigorismo formal impedirá a Administração de contratar com a proposta mais vantajosa.
k) por fim, requerem o não acolhimento do Parecer da AGU – Advocacia Geral da União, com a conseqüente manutenção das habilitações em benefício das recorrentes. Ou, caso

contrário, requerem a anulação integral da licitação, com as conseqüências previstas na legislação pertinente.

5. Após, os autos retornaram à Consultoria Jurídica para reapreciação. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO ATO QUE ENTENDEU PELA ANULAÇÃO DO CERTAME

6. A prescrição administrativa, diferentemente da civil, não estende seus efeitos às decisões judiciais, restringindo-se ao âmbito interno da Administração Pública.

7. Neste sentido, para o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles, a prescrição administrativa importa na perda do direito da Administração Pública anular seus atos ou contratos, pelo decurso de tempo e inércia da mesma.

8. De igual modo, não se pode confundir que o prazo de prescrição administrativa difere do de tramitação do expediente na repartição pública. O primeiro extingue o poder de praticar o ato, ao passo que o prazo de tramitação é meramente regulatório da atividade administrativa. E, este não invalida o ato praticado extemporaneamente.

9. Na falta da norma que determinasse o prazo de prescrição administrativa não poderia o servidor ou terceiro ficar à mercê da Administração Pública. Havia divergência quanto ao prazo que deveria ser aplicado em cada situação concreta.

10. Hely Lopes Meirelles, por exemplo, entendia que, no silêncio de lei específica, deveria ser aplicado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para prescrição de ações pessoais contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20910/32). Hoje está superada a questão, pois a Lei 9784/99 que estabelece o prazo de cinco anos. A jurisprudência do STJ (AgRg no Resp 832917; EDcl no AgRg 648878; MS 8830, entre outros) entende que o prazo a Lei 9784 deve ser aplicado, porém não retroage, vale a partir da publicação.

11. Nos casos de recursos administrativos, destaque-se que há previsão no artigo 59 da Lei nº 9784/99 (lei do processo legislativo) de que se não houver disposição legal específica, o prazo para interposição é de dez dias, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Mas, há normas específicas esparsas, como a expressa no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 (lei de licitações).

12. Nos casos em exame verifica-se que o ato de habilitação da Concorrência nº 33/2001 – SSR/MC, ou seja, a reunião para o recebimento da documentação de habilitação

"Com efeito, atos inválidos geram conseqüências jurídicas, pois se não gerassem não haveria qualquer razão para nos preocuparmos com eles. Com base em tais atos certas situações terão sido instauradas e na dinâmica da realidade podem converter-se em situações merecedoras de proteção, seja porque encontrarão em seu apoio alguma regra específica, seja porque estarão abrigadas por algum princípio de Direito. Estes fatos posteriores à constituição da relação inválida, ***aliadas ao tempo****, pode transformar o contexto em que esta se originou, de modo a que fique vedado à Administração Pública o exercício do dever de invalidar, pois fazê-lo causaria ainda maiores agravos ao Direito, por afrontar à segurança jurídica e à boa-fé".*

21. Conforme se verifica, o tempo é fator preponderante para a estabilização dos efeitos criados pelos atos viciados. Portanto, para que o direito estabilize as situações criadas o transcurso do prazo é essencial.

22. Significa que antes do transcurso do lapso temporal de 5 (cinco) anos, a Administração Pública deve desconstituir os efeitos do ato viciado através da anulação. Após o transcurso do prazo a impossibilidade de anulação gera a preservação dos efeitos oriundos do procedimento licitatório em que há vícios na fase de habilitação.

III – DA CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, dou provimento ao recurso de modo a desconsiderar o **PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0820 – 2.17/2006,** haja vista a ocorrência da prescrição, aliados aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé e mantenho as habilitações das proponentes RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. (declarada vencedora para a localidade de Jundiaí/SP) e RÁDIO E TV CALDAS LTDA. (declarada vencedora para a localidade de Campinas/SP), homologando-se o certame da Concorrência nº 33/2001 – SSR/MC para outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens para as localidades de Campinas e Jundiaí, ambas no Estado de São Paulo.

À consideração do Senhor Ministro.
Brasília – DF, 27 de novembro de 2006.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 07 de dezembro de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2397 - 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
033/2001	SP	JUNDIAÍ	TV	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000645/01
033/2001	SP	CAMPINAS	TV	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	53830.000644/01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2399 - 2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
029/2001	SP	GUARUJÁ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01
029/2001	SP	TAUBATÉ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53830.000492/01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 325 Rubrica

Comunicações M. Fls. 324 Rubrica CEL

CONCORRÊNCIA	:	041/2001 - SSR/
PROCESSO ESPECÍFICO	:	53670.001174/2001

324

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º /2007

Intimem-se os demais concorrentes acerca de representação de fls. 291/322.

Após, com ou sem manifestação das interessadas, remetam-se os autos da concorrência em epígrafe à CONJUR para manifestação.

Brasília (DF), 9 de setembro de 2007.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Fundo - RS CEP 99001-970, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua microrregião.

DARIO THOMAS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2007

A ECT/DR/RS, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico n.º 121/2007, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de busca, manuseio, envelopamento e distribuição de vales transporte, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data de recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br, a partir de 12/11/2007. Limite do acolhimento das propostas: até às 10:00h do dia 23/11/2007. Abertura das propostas: em 23/11/2007 às 10:00h. Início da disputa de preços: às 13:30h do dia 23/11/2007. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax. (51)3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade de Licitação n.º 70000007, data da autorização 28/09/07, MARKT- EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, vigência 23/10/07 a 26/10/07, patrocínio para participação na Feira de Congresso de Logística e Movimentação de Cargas 2007 que será realizada na cidade de joinville no período de 23 à 26/10/07, enquadramento legal Caput do art. 25 da Lei 8666/93 - conta atividade 68021.44405.020000, Valor total R$ 10.000,00 - valor desembolso no exercício R$ 10.000,00

EDITAL Nº 494/2007
(Convocação de Candidato)

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público nº 05369 para o cargo de CARTEIRO I, Edital nº 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/JAN/2006, Localidade base (microrregião) de CHAPECO, que foram considerados APTOS nos Testes de Robustez e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de SEARA/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento, postado via Sedex à Gerência de Recursos Humanos/ECT, localizada no COA/Correios/SC, Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco "B", 5º andar - Nossa Senhora do Rosário, 88110-902 SÃO JOSÉ/SC, no prazo de 5(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base(microrregião).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
de Concurso Público

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7000128/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Contratação de Serviço de Transporte de Cargas Postais - LTR-223 - Tubarão/Santa Rosa de Lima, por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na Diretoria Regional de Santa Catarina. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 09:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 10:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC. Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais) para o lote único.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7000129/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Contratação de Serviço de Transporte de Cargas Postais - LTR-224 - Criciúma/Morro Grande, por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na Diretoria Regional de Santa Catarina. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 12:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 13:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC. Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais) para o lote único.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7000146/2007

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes com Serviço de Lavação de Veículos, no Município de Joaçaba, para atender a unidade dos Correios denominada CDD Joaçaba, da Diretoria Regional de Santa Catarina, por 12 Meses. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br até 27/11/2007 às 07:30 horas e o início da rodada de lances ocorrerá a partir das 08:30 horas. O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - 88110-902 - São José/SC. Telefone: (48) 3954-4037 e Fax: (48) 3954-4087. A Empresa licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais) para o lote único.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0376/2007. ASSINATURA EM 01/11/07. Vigência: 05/11/2007 a 05/02/2008. Contratada: OTYMA SERVICE SERVIÇOS GERIAS LTDA. Objeto: Contrato de mão-de-obra terceirizada de serviços de copeiragem. Origem: Dispensa de Licitação nº 7001778/2007 - CPL/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011.44403.130001. Valor Total de R$ 8.361,12. Desembolso no Exercício de 2007 de R$ 5.016,67. Desembolso no Exercício de 2008 de R$ 3.344,45

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº: 024/2007; Data de assinatura: 02/10/2007; Contratada: LEANDRO PONTES PACHECO ME; Objeto: Aquisição suprimentos para impressoras; Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2007 - DR/SPI; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 74011.44402.020000; Itens registrados: Kit fotocondutor para impressora Lexmark E332N Laser monocromática - 30.000 páginas; Preços unitários registrados: R$ 181,25; Valor total do item: R$ 87.000,00. Valor total estimado da contratação. R$ 87.000,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº: 034/2007; Data de assinatura: 18/10/2007; Contratada: DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA; Objeto: Aquisição suprimentos para impressoras; Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2007 - DR/SPI; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 74011.44402.020000; Itens registrados: Cartucho de toner para impressora Lexmark T642 DTN Laser Monocromática 42 ppm - 6.000 páginas; Preços unitários registrados: R$ 320,00; Valor total do item: R$ 5.760,00. Valor total estimado da contratação: R$ 5.760,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(ões) à representação interposta pela concorrente descriminada no anexo único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 9 de novembro de 2007.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade	Serviço	Representante	Ato questionado	Processo
041/2001	MS	Ponta Porã	FM	Hoaito Comunicação Ltda.	Decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, negando provimento a recurso interposto por Hoaito Comunicação Ltda., manteve a anulação de sua habilitação na concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã MS	53670.001174/01

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 53300002231

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2007-TELEBRÁS

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 903, Centro Empresarial Varig, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2007 - Processo nº 029/2007, no dia 26/11/2007, às 9:30 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação e vales refeição, na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, para utilização em estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo ou comercializem gêneros alimentícios "in natura", nos empregados da TELEBRÁS, lotados no Distrito Federal e em diversos estados da federação, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O presente pregão tem amparo legal regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital poderá ser obtido, no horário compreendido entre 9h e 11h30 e 14h30 e 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço da Sede da TELEBRÁS, acima indicado, bem como na página eletrônica da Empresa www.telebras.com.br, menu "Editais"

Brasília, 9 de outubro de 2007.
ABDÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
Pregoeiro

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2007

Processo: 48000001078/2007-52 Objeto:Contração de Serviço de licenciamento, suporte técnico, atualização e treinamento em software BO Business Objects, com funcionalidades OLAP - On Line Analytical Processing. A Pregoeira declara vencedora do certame a empresa FIVE ACTS COMERCIO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO Ltda. com o valor global de R$ 259.469,52. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala 448 do Edifício Sede do MME.

SIMONE MARCIA BORGES
Pregoeira

(SIDEC - 09/11/2007) 320004-00001-2007NE900310

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 06/11/2007 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção, restauração e unsalação de alambrados que cercam o complexo ANEEL/ANP/CPRM. Novo Edital: 12/11/2007 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: SGAN 603 Módulo J sala 101, www.com-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações SCE 327 Rubrica

Ministério das Comunicações CEL 326 Rubrica

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) THAYZIA G.C. TEIXEIRA, portador (a) do documento de identidade nº 25.876/GO expedido pelo(a) _____ do Estado d _____, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 041/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53670001174/2001	01	324	324
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ _____ (_____), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 14 / 11 /2007 Oliveira

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: THAYZIA G.C. TEIXEIRA
		Assinatura do recebedor: Oliveira
	20/11/2007	Documento de identidade: nº 25.876/GO
		Órgão Expedido/UF:

Ministério das Comunicações
Fls 328
Rubrica
SEI
Ministério das Comunicações
Fls 326
Rubrica
CEL
327





Emissão de comprovantes de pagamentos e transferências

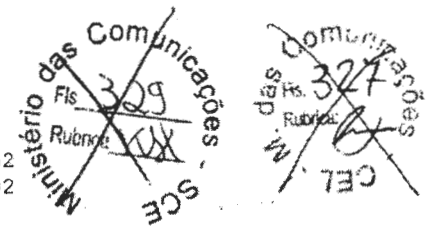

328

19/11/2007 - BANCO DO BRASIL - 18:32:52
287302873 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ALEXANDRE A SOUZA
AGENCIA: 2873-8 CONTA: 600.938-7

DATA DA TRANSFERENCIA	19/11/2007
NR. DOCUMENTO	521.607.288.920.916
VALOR TOTAL	64,80

****** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE:	TFT TRANSF FINANC TESOURO
NR. DOCUMENTO	522.873.000.600.938
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	010.759.691 15
NR.AUTENTICACAO	5.CBB.27E.9A0.404.B7B

Transação efetivada com sucesso!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 330
Rubrica
329
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 065171/2007-25
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
23/11/2007-15:27

Ref.: Aviso publicado no DOU de 12/11/2007 – Seção 3, pg. 102 – Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/0001-90, participante da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela sua procuradora, THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA, OAB/GO 25.876, procuração anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, perante Vossa Excelência, com base no que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, apresentar impugnação a **REPRESENTAÇÃO** da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., pelos fatos e pelas razões de direito a seguir articuladas:

I. DOS FATOS

O Ministro de Estado das Comunicações publicou no Diário Oficial da União, do dia 13 de abril de 2007, DESPACHO declarando anulado o procedimento licitatório da referida concorrência, a partir da fase de habilitação, para a licitante Bonito Comunicação Ltda.

Irresignada, a mencionada licitante apresentou recurso contra a decisão do Senhor Ministro, o qual restou **improvido,** conforme DESPACHO do Ministro, datado de 28 de setembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

Por seu turno, Gomes Comunicações Ltda. também interpôs recurso que, diferentemente, mereceu **provimento**, consoante demonstra o mesmo DESPACHO de 28 de setembro de 2007.

Com a anulação da habilitação da empresa Bonito Comunicação Ltda., a vencedora do processo licitatório passou a ser esta licitante, **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

No Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, Seção 3, pg. 102, a Comissão Especial de Licitação publicou AVISO com o seguinte teor:

> "(...) tornar público a abertura do prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO à representação interposta pela concorrente discriminada no Anexo Único.....ANEXO ÚNICO: Conc. nº SSR/MC – 041/2001. UF: MS – Localidade: Ponta Porã – Serviço:FM – Representante: Bonito Comunicação Ltda. – Ato questionado: Decisão do Senhor

Ministro de Estado das Comunicações" que, negando provimento ao recurso interposto por Bonito Comunicação Ltda., manteve a anulação de sua habilitação na Concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS. Processo 53670.001174/2001".

Ainda inconformada com o *decisum*, a empresa Bonito Comunicação Ltda. interpôs representação.

II. DA REPRESENTAÇÃO

Os argumentos da irresignação apresentada são os seguintes:

> *" O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicou na seção 3, página....., a habilitação pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital n.º 041/2001-SSR/MC.*
>
> *O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS, foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.*
>
> *Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante ora Representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 20.910/32, pelo que, operou-se a preclusão da atuação da Administração, não estando apto o Ministério das*

Comunicações, neste momento da licitação a desabilitar a Recorrente.

O desfazimento de atos que já produziram efeitos após vários anos, mesmo que sejam considerados viciados, se afigura irrazoável". (destaque nosso)

Destarte, não se admite na doutrina e na jurisprudência que ocorra anulação ou revogação de ato administrativo que já tenha gerado direitos aos beneficiários de boa fé, acarretando instabilidade jurídica para os mesmos, imperando o princípio clássico de que 'a parte útil não deve ser afetada pela inútil'. (utile per inutile sem vitiatur)

Por todo o exposto, requer a Representante à Vossa Excelência, o conhecimento e provimento do presente Recurso, para que seja reconhecida a prescrição qüinqüenal do ato que entendeu pela anulação do certame a partir da fase de habilitação da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, mantendo-se a habilitação no processo licitatório para a localidade de Ponta Porã/MS, por ser questão da mais lídima JUSTIÇA!".

III. DA IMPUGNAÇÃO À REPRESENTAÇÃO

Como visto, aduz a nobre representante estar impedida a Administração de reformar ato que a declarou vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC — não obstante a não-apresentação de documento essencial exigido pelo Edital do certame —, em virtude da prescrição qüinqüenal, prevista no art. 1º do Decreto nº. 20.910/32.

Contudo, há de ser mantida a decisão do Ministério das Comunicações, que tornou inabilitada a concorrente Bonito Comunicação Ltda.

Ab initio, a ora representante quedou-se inerte quanto ao grave vício constante da sua documentação de habilitação, trazendo como único meio de defesa referência ao Decreto n.º 20.910/32, com o fim de obstaculizar a ilibada decisão do Senhor Ministro das Comunicações.

O disposto, porém, ao artigo 1º da citada norma regula situação diversa à controvérsia em testilha, consoante se verifica abaixo:

> *"Art. 1º - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram".*

Em realidade, a invalidação do ato ao mesmo tempo em que não encontra óbice algum no princípio da estabilidade das relações jurídicas, atende o interesse público e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório — aqui, consectário lógico do princípio da legalidade.

Ora, em momento algum a situação gerada pelo ato viciado encontrou-se estabilizada pelo direito, de forma a ter o condão de impedir a atuação da Administração.

Tanto valer dizer: nem longe se pode afirmar que o ato que outrora julgou a representante habilitada — inquinado de vício insanável, porque em flagrante desacordo com os ditames do edital

da concorrência[1] — "transitou em julgado" para a Administração, à guisa de torná-lo convalidado em razão do lapso do tempo, uma vez que a presente licitação continua se desdobrando nas suas várias fases.

Permissa venia, é de conhecimento notório que até a presente fase não há qualquer direito adquirido da licitante melhor colocada ou mesmo coisa julgada administrativa, já que **o resultado final do certame ainda não se aperfeiçoou, com a sua efetiva homologação**.

No ponto, ensina Celso Antônio B. de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, 20ª Edição, Editora Malheiros, 2006, p. 570:

> *"Assim é forçoso concluir que o participante da licitação tem direito a que o certame se desdobre em todas as suas fases, e o primeiro classificado a que elas se completem, salvo se ocorreu alguma ilegalidade ensejadora de anulação ou se, como dito, razões de interesse público decorrentes de fato ulterior pertinente e suficiente justificarem a revogação do certame."* (destaque)

No mesmo passo, ao dissertar sobre a homologação do resultado final no procedimento licitatório — fato, repita-se, que ainda não ocorreu na hipótese —, prestigia, José dos Santos Carvalho Filho[2], o acerto da decisão ora combatida, senão vejamos:

> *"A homologação se situa no âmbito do poder de controle hierárquico da autoridade superior e tem natureza jurídica de ato administrativo de* ***confirmação****. Quando a autoridade procede à*

[1] *"Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento (...)"*. *in* José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo, 17ª Edição, 2007, Ed. Lume júris. p. 218.
[2] *Ob.cit. pp. 255-256.*

335
334
330
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 336
Rubrica

> *homologação do julgamento, confirma a validade da licitação e o interesse da Administração em ver executada a obra ou o serviço, ou contratada a compra, nos termos previstos no edital. A lei, além de referir-se à homologação, alude também à expressão* ***aprovação do procedimento****, que possui o mesmo significado."* (destaques no original)

E mais além, conclui:

> *"O ato de resultado final, integrante do procedimento de licitação, não confere ao vencedor direito subjetivo à contratação, mas apenas à preferência na contratação. A razão é simples: como todo o processo vai ser submetido à deliberação da autoridade superior, poderá esta homologar o resultado e a licitação ou revogar o procedimento* [no todo ou em parte] *no caso de interesse público derivado de situações incontornáveis." (grifo nosso)*

Portanto, e como sói ocorrer na espécie, a reforma da decisão que declarou a ora recorrente vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC — viciada sua habilitação no certame, em razão da ausência de documento essencial exigido pelo Edital, fato não contestado no inconformismo — é atitude cogente da Administração, com o fito de atender igualmente o interesse público.

Nesse norte, uma vez mais assevera Celso Antônio B. de Mello, *ob.cit.*, p. 427, *verbis*:

> *"É que o interesse público só pode realizar-se na forma da lei. Aliás, de direito, inexiste interesse público a não ser intra legem. Contra a lei ou fora dela é inconcebível. Sob o ângulo da Ciência da Administração, sob perspectiva extrajurídica, pode-se imaginar certo interesse da coletividade prescindindo-se do que as normas estabelecem e de maneira que estatuem para realizá-lo.*

Entretanto, por definição, interesse algum é interesse público senão quando confortado pela ordenação normativa, inclusive quanto à forma de efetivar-se." (destaque)

Aliás, se a Administração pode até mesmo anular toda a disputa, seja de ofício ou por iniciativa de terceiros, em virtude de reconhecida ilegalidade; *pode o menos — e não será o lapso* de tempo preponderante no caso, porquanto ainda não homologado o resultado da licitação, inexistindo, igualmente, qualquer direito adquirido ao licitante-, consoante espelha a correta decisão do Ministro das Comunicações.

Mister salientar nesse momento, a formação do ato jurídico perfeito. Por este, pode-se entender como aquele já realizado, *acabado segundo a lei vigente ao tempo em que* se efetuou, pois já satisfez todos os requisitos formais para gerar a plenitude dos seus efeitos, tornando-se portanto completo ou aperfeiçoado.

Nesse diapasão, relativamente ao processo licitatório, pode-se afirmar, em síntese, que este é o meio hábil para que a Administração Pública contrate algo, seja a construção de uma obra, a prestação de um serviço, alienação de algum de seus bens, **ofertando a todos os interessados iguais condições de participação (isonomia)** com o objetivo de selecionar a proposta que melhor atenda a seus interesses (competitividade).

Assim, de acordo com a **Lei 8.666/93, que, em se tratando de licitação deve ser observada fielmente pelo administrador sob pena de flagrante nulidade**, sintetizando ao

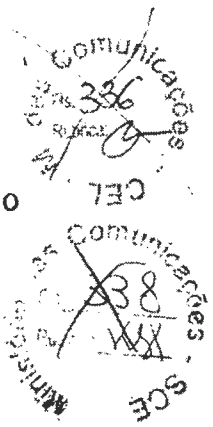

extremo, pode-se afirmar que a etapa externa do certame licitatório compreende as seguintes fases:

337

1) publicidade do instrumento convocatório;
2) recebimento dos documentos de habilitação e propostas;
3) habilitação dos licitantes,
4) julgamento das propostas,
5) homologação e
6) adjudicação do objeto ao licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, após todo esse procedimento de seleção, presume-se que será encontrada a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, sendo que esta poderá contratar com o proponente daquela classificada como a mais vantajosa.

Corroborando essa idéia de processo licitatório com a perfeita expressão do ato jurídico perfeito, conforme supracitado, conclui-se que, sendo este o **ato já realizado, acabado** ao tempo em que se efetuou, após satisfeitos **todos** os requisitos formais para gerar a **plenitude** dos seus efeitos, tornando-se portanto completo ou aperfeiçoado, a conclusão acertada que se retira é que **no que tange ao processo licitatório, o ato jurídico perfeito consuma-se após realizadas todas as etapas de seu procedimento.**

Importante frisar que os institutos do direito adquirido e do ato jurídico perfeito aplicam-se inclusive **naquelas leis denominadas de leis de ordem pública.**

Segundo Clóvis Beviláqua, *"leis de ordem pública são aquelas que, em um Estado, estabelecem os princípios, cuja*

manutenção se considera indispensável à organização da vida social, segundo os preceitos do direito (...)"

Nesse âmbito, torna-se importante a perfeita distinção entre **direito adquirido**, **direito consumado** e **expectativa de direito.**

Por **direito adquirido,** entende-se a conseqüência de fato aquisitivo **realizado por inteiro.**

Por **direito consumado,** entende-se como aquele que já produziu todos seus efeitos concretos.

Finalmente, por **expectativa de direito,** endente-se a mera "esperança", resultante de um fato aquisitivo incompleto.

Dessa forma, o que se abstrai, é que a Representante "confundiu" o direito adquirido com a mera expectativa de direito, pois, antes do ato jurídico perfeito (ou seja, a consumação de todo o processo licitatório), não há o que se falar em direito adquirido ou consumado, não havendo, portanto, o que se falar em início de prescrição.

Isso porque até a concretização total do processo licitatório – onde, de fato é criado o direito de contratar com a administração pública – o que se tem é a mera **expectativa de direito**, ou seja, uma esperança de que, após completo o ato, e obedecidos todos os ditames legais, essa expectativa consolide-se em de fato, um direito adquirido.

Assim, ao afirmar que "*o desfazimento de atos **que já produziram efeitos** após vários anos, mesmo que sejam*

considerados viciados, se afigura como irrazoável" (fls. 296, primeiro parágrafo), a Representante acaba por depor contra sua própria tese, pois na fase em que foi decretada, pelo Senhor Ministro das Comunicações, a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação, ainda não havia produzido qualquer efeito relevante, uma vez que ainda não havia se configurado o ato jurídico perfeito, não tendo que se falar em início do prazo prescricional, tampouco término, antes da fase final do procedimento licitatório, momento em que, aí sim, teria produzido efeitos.

Importante frisar o princípio da **autotutela administrativa**, ou seja, à Administração Pública é conferido o poder de rever seus próprios atos sem que necessite, para isso, bater às portas do judiciário.

A Administração Pública, diferentemente do particular, tem esse privilégio: **o de rever seus atos (jurídicos) sem que precise ingressar com uma ação processual**, zelando sempre pela supremacia pública ao particular, pelo interesse geral, sempre e desde que entenda que eivados, em algum momento, de vício.

ALEXANDRE DE MORAES, comentando o referido princípio enfatiza:

> *"A Administração Pública tem o **dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões**, bem como por sua adequação ao interesse público, **e pode anulá-los se considerá-los ilegais ou imorais e revogá-los caso entenda que os mesmos são inoportunos e inconvenientes,***

independentemente da atuação do Poder Judiciário (grifo nosso).

Isso, numa hipótese de "aceitar" a existência de tal prazo. Observe-se, por exemplo, o entendimento de RÉGIS OLIVEIRA FERNANDES:

> *"De outro lado, com relação ao próprio Poder Público, temos, em princípio, que não há prazo para que se reconheça a invalidação de qualquer ato, pouco importando se nulo ou anulável. (...) Ao administrador cabe sempre reconhecer a nulidade de algum ato, desde que praticado com vício, bem como decretar-lhe a nulidade, já que qualquer deles é incompatível com a indisponibilidade do interesse público. (...) Mas não haverá nunca a prescrição. Para o particular, sim, pois assim o estabelece o sistema normativo. Para a Administração não. Caber-lhe-á, analisadas as circunstâncias fáticas, escolher se prefere a continuidade dos efeitos materiais do ato ou eliminá-lo. É juízo valorativo da autoridade administrativa, ocorrente por ocasião da decisão".* OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Ato administrativo*. Ed. RT: São Paulo, 2001, p. 131-132.

Por fim, importa mencionar o entendimento da própria Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (PARECER/MC/CONJUR/LAS/N.º 975/2.17/2005, datado de 21 de junho de 2005, fls. 245 e seguintes do processo n.º 53670.001174/2001) que, em situação análoga ao presente caso, corrobora o quanto aqui argumentado.

Assim, não há que se falar em coisa julgada administrativa ou estabilidade da decisão que, equivocadamente, consagrou ganhadora a empresa Bonito Comunicação Ltda., quando o vício apresentado é insito à própria formação do ato e em procedimento licitatório ainda em curso no âmbito da Administração Pública.

IV. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer seja mantida a decisão que inabilitou a empresa Bonito Comunicação Ltda., com a conseqüente declaração da licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, como vencedora da Concorrência n.º 041/2001, o que atende aos princípios da legalidade (vinculação às regras do instrumento convocatório) e supremacia do interesse público.

P. deferimento.

Brasília, DF, 22 de novembro de 2007.

THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA

Procuradora

ADVOCACIA
LEO TEIXEIRA

Dr. Leo Teixeira
Drª. Gilda Teixeira
Thayzia Grazielle C. Teixeira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/2001-90, com sede na Rua Itajaí, n.º 433 – 2º andar, Sala I – Bairro Antonio Vendas, na Cidade de Campo Grande - MS, neste representada pela sócia administrativa **MARLUCIA RIBEIRO GOMES**.

OUTORGADO: **LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, **advogado,** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seção de Goiás sob o n.º **16.662** e na seção do DF sob o **n.º 18.272, GILDACY DA COSTA CARVALHO TEIXEIRA**, brasileira, casada, **advogada,** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil seção de Goiás sob o **nº 23.179, e THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA,** advogada, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01 – Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal,

PODERES: amplos, gerais, ilimitados e irrevogáveis, para representá-los em juízo ou fora dele em qualquer instância, propor ações, notificações, interpelações, interpor recursos, reconvir, contestar, chamar à autoria, alegar exceções, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordar, assinar termos e declarações, discordar, concordar, substabelecer, com ou sem reserva, receber e dar quitação, valendo-se ainda das cláusulas "para o foro em geral" e "et extra", atuar em processos administrativos e outros que forem ou tornarem de interesse comum ou isolado dos outorgantes; especialmente para atual na Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porá, Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

4º OFÍCIO

MARLUCIA RIBEIRO GOMES
Sócia-Gerente

Rua Alves de Castro n.º 48- Centro
Formosa – GO
Telefone: 61 3631 9187 – 61 3631 6341

SHS – Q. 2, BL. J, LOJA 01 – ED. HOTEL BONAPARTE RESIDENCE – CEP70.322-901 - Brasília – DF
Telefone: 61 3323-3797

E-mail: leoteixei

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

[redacted]

343
7

344
XX

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Bonito Comunicações Ltda

( ) O (A) PRÓPRIO (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: SRTV/Sul Ed. Palácio Rádio II

TELEFONE: 3225 4421 **FAX:**

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a) 71756940

(nome),

(cargo),

(X) vista (X) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Nº - Serviço: - Local/UF: 53.670001 174/01

Nº - Serviço: - Local/UF:

Nº - Serviço: - Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

BSB/DF de dezembro de 2007.
(local e data)

Nascimento
(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

DEFIRO COMO SOLICITADO
BSB, 06/12/07

Marcelo Bechara de Sanlanna
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Memo circ 04 – GAB/CONJUR

Ministério das Comunicações
Fls 345
Rubrica
SCE

343

344
D

PROCURAÇÃO

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.853.764/0001-92, licitante do Edital nº 41/2001 - para a localidade de PONTA PORÃ/MS por seu representante legal, Sr. **HELIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, C.I. 11033-D, CREA/RJ 5º região, CPF n.º 184.568.127-49, residente a Rua General Artigas, n.º 485 – Apto. 1105 – Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, desquitada, residente em Brasília/DF, identidade nº 648.168 – SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos ministrada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2007

HELIO DE AZEVEDO
Sócio- Gerente

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE:
HELIO DE AZEVEDO
Campo Grande, MS 17/04/07

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAR 93762

TABELIONATO DE NOTAS
Edmar Matos de Oliveira - Tabelião





345
D

07/12/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:24:18
123013296 0144

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	07/12/2007
VALOR DINHEIRO	2,80
VALOR TOTAL	2,80

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	37.113.370/0001 45
AUTENTICACAO	8.BB0.40A.21D.87E.3E5

ANEXO II

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

[X] Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53670.001174/01	1 cópias (quantidade de cópias)	328-341 Folhas (quantidade de folhas)	
Processo nº:	Cópias de documento (quantidade de cópias)	(nº do documento)	
Processo nº:	Cópias de folhas (quantidade de cópias)	(nº das folhas)	

[X] Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53670.001174/2001 (Conc. 41/2001)

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 06 de dezembro de 2007.

Bonito Comunicações Ltda.
(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

Maria Lucia Zenório do Nascimento
id. 648.168

Memo circ 04 – GAB/CONJUR

Ministério das Comunicações SCE Fls. 346 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 347 Rubrica

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2619-2.17/2007 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, ANULO o ato que habilitou a licitante FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA. e os demais atos dele decorrentes, na Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, para a localidade RANCHARIA, aproveitando-se os demais atos válidos, tudo na forma do Anexo Único, assegurando-se aos interessados o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO UNICO

CONC Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2000	SP	RANCHARIA	FM	FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA	53830.000718/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação opinada pelo PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896/2006, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista a representação interposta pela MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896-2.17/2006 que opinou pela anulação da Concorrência 014/2000 para as localidades de Conselheiro Pena e Juatuba, ambas no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a conhecer de representação e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação opinada pelo PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0484-2.17/2005 e corroborando o parecer, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO UNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 2500-2.24/2007 de sorte a conhecer da representação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 64.152, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Processo n.º 53500.009521/2005. Aplica à empresa ÉRIGE EMPREENDIMENTOS LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.731, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.019405/2005. Aplica à empresa ASSOCIAÇÃO DELTA-COMUM RADIO TAXI, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JUNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 392, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.016845/2007. Expede autorização a SMART SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.455.506/0001-83 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 393, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.009468/2007. Expede autorização a TELECOMUNICAÇÕES CURUPIRA LTDA, CNPJ nº 00 232.639/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 394, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.013024/2007. Expede autorização a GIGAWIRE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.651.476/0001-02 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 395, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.012441/2007. Expede autorização a M.N. DOS SANTOS - INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.640.492/0001-29 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 396, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.018524/2007 Expede autorização a WAGZ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ nº 01.376.670/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 397, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.011283/2007. Expede autorização a TI PLUS TELECOM LTDA, CNPJ nº 66.403.700/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 398, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53563.000355/2007. Expede autorização a DIGINET LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 02.475.702/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 399, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.021057/2007. Expede autorização a SPEEDNET BRASIL INTERNET VIA RÁDIO LTDA-ME, CNPJ nº 08.649.158/0001-07 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 401, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.002009/2007. Expede autorização a SANTA CLARA SISTEMAS DE ANTENAS COMUNITÁRIAS LTDA., CNPJ nº 82.966.219/0001-04 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 451, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.032148/2006. Expede autorização a LASER SAT COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA., CNPJ nº 04.651.573/0001-36 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIÁ DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, portador (a) do documento de identidade nº SSP do Estado do DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 041/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. PARECER CONJUR/MC/Nº	386	390	5
2. 2500-2.24/2007			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			5

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ (UM REAL), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 07 / 02 /2007

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em 07/02/2007	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
		Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

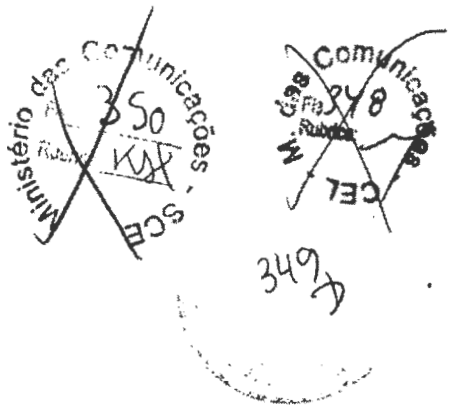

07/02/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:44:09
287313148 0454

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	07/02/2008
VALOR DINHEIRO	1,00
VALOR TOTAL	1,00
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	010.759.691 15
NR.AUTENTICACAO	E.F87.7C4.0BC.837.EDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Ministério das Comunicações - SCE
CEL
350

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 2500- 2.24 / 2007

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. Pelo conhecimento e não provimento da representação. Manutenção da anulação do certame.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 opinou pela anulação da concorrência 041/2001 para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.O Ministro de Estado das Comunicações acolheu o parecer pela anulação em 12 de abril de 2007 (fl. 251 do processo 53670.001174/2001) e houve publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl.252 do processo 53670.001174/2001).

3. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA ofertou representação,

ancorada no direito de petição (fl. 291-302 do processo 53670.001174/2001).

4. Houve impugnação por parte da concorrente GOMES COMUNICAÇÕES LTDA (fls. 328-340).

5. A representante alega o seguinte:

> "O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001. publicou na seção 3, página..., a habilitação, pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC.
>
> O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência 041/2001-SSR/MC para a localidade de Ponta Porã/MS foi publicado no Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.
>
> Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a habilitação da licitante, ora representante, em ração da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal [...]"

6. As alegações da representante não merecem prosperar.

7. A habilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA ocorreu em 13 de setembro de 2001 (fl. 77 do processo 53670.001174/2001).

8. Porém, a Informação nº 0481/2002/L7/CEL-SSR/MC (fl. 92 do processo 53670.001174/2001) e Informação nº 0482/2002/L7/CEL-SSR/MC (fl. 96 do processo 53670.001174/2001) reverteram a situação ao decidirem por "dar provimento ao recurso ora interposto para alterar o ato da Comissão que habilitou a proponente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, tornando-a inabilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referencia desta Informação." Ambas as informações que deram a representada por INABILITADA

foram aprovadas em 30 de abril de 2002 (fl. 99 do processo 53670.001174/2001).

9 Inconformada com sua inabilitação por parte da Comissão Especial de Licitação, a licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA interpôs o recurso de fls. 102 e seguintes do processo 53670.001174/2001.

10. A CEL apreciou o recurso (fl. 150 do processo 53670.001174/2001) e, novamente, exerceu seu juízo de retratação para considerar BONITO COMUNICAÇÕES LTDA habilitada na concorrência 041/2001, para a localidade de Ponta Porã/MS. Portanto, **a habilitação da supracitada licitante somente se perfaz em 06 de agosto de 2002 (fl. 154 do processo 53670.001174/2001).A partir daí é que se inicia a contagem do prazo decadencial para a anulação do ato que habilitou a concorrente.**

11. Dispõe a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

> "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais; porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

12. A súmula explicita o direito da Administração Pública rever seus próprios atos quando estiverem maculados pela ilegalidade, anulando-os. Entretanto, a anulação colimada não pode ser operada a qualquer tempo. Aplica-se o artigo 54 da Lei 9784/99, cujo teor é o seguinte, *in litteris*:

> "Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
>
> § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
>
> § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato." (grifamos).

13. Evidencia-se que a Administração Pública pauta-se pelo princípio da legalidade. Daí o controle que exerce sobre seus próprios atos, denominado autotutela, e que consiste em anular atos ilegais, porque a Administração se vincula à lei, tributando-lhe obediência. Ocorre que há limitação legal também ao exercício da autotutela. A anulação de um ato administrativo de que decorra efeitos favoráveis a terceiros só pode ser feita em cinco anos, senão opera a decadência.

14. A segurança jurídica impõe que seja assim, caso contrário, a Administração poderia alterar situações já consolidadas a qualquer tempo, instaurando a incerteza.

15. Ao comentar a norma inserta no artigo 54 da Lei 9784/99, o ilustre mestre Hely Lopes Meirelles dispõe:

> "Esta última norma encerra observação relevante a respeito da terminologia jurídica, ao falar em 'decadência' e não em 'prescrição' No nosso entender com inteira razão, porque trata-se da perda do direito de anular, e o termo prescrição, como destacamos, supõe a existência de uma ação judicial."(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 30.ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 663). (grifos nossos).

16. Note-se, portanto, que o supracitado doutrinador, no que é seguido por vários outros, afirma que o decurso do prazo decadencial quinquenal (art 54 da lei 9784/99) abole o direito da Administração anular um ato administrativo de que ocorra efeitos favoráveis a terceiros, ressalvando casos de má-fé.

17. No presente caso, a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002. Dessa feita, o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007.

18. Acontece que o PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975-2.17/2005 (fl. 244 do processo 53670.001174/2001) opinou pela anulação da concorrência 041/2001, no que foi acolhido pelo sr. Ministro de Estado das Comunicações em 12 de abril de 2007 (fl 251 do processo 53670.001174/2001), com publicação no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 (fl.252 do processo

53670.001174/2001). Isto é, a anulação ocorreu em 13 de abril de 2007, ao passo que o prazo decadencial somente expiraria em 06 de agosto de 2007.

19. Embora tenham sido apresentados recursos contra a decisão ministerial, com apreciação publicada no DOU de 01 de outubro de 2007 (fl.285 do processo 53670.001174/2001), não houve alteração da anulação. Portanto, esta prevalece desde a sua origem, ou seja, 13 de abril de 2007.

20. Ante ao exposto, opinamos pelo conhecimento e não provimento da representação ofertada por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília, 10 de dezembro de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Encaminhe-se à Comissão Especial de Licitação.

Em 31 / 01 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

355

356
D

357

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 01 de fevereiro de 2008

Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 2500-2.24/2007 de sorte a **conhecer da representação e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

Ministério das Comunicações SCE 358
Anatel SCE M Fls. 356 Rubrica

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2619-2.17/2007 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, ANULO o ato que habilitou a licitante FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA. e os demais atos dele decorrentes, na Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, para a localidade RANCHARIA, aproveitando-se os demais atos válidos, tudo na forma do Anexo Único, assegurando-se aos interessados o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2000	SP	RANCHARIA	FM	FIORENSE & VIAN RADIODIFUSÃO LTDA	53630.000716/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação opinada pelo PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896/2006, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista a representação interposta pela MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1896-2.17/2006 que opinou pela anulação da Concorrência 014/2000 para as localidades de Conselheiro Pena e Juatuba, ambas no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a conhecer da representação e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA E JUATUBA	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	53710.000612/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante TV NORTE LTDA contra os efeitos da anulação opinada pelo PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0484-2.17/2005 e corroborando o parecer, para a localidade de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2465-2.17/2007, de sorte a julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO PREJUDICADO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
014/2000	MG	CONSELHEIRO PENA	FM	TV NORTE LTDA	53710.000610/00

Tendo em vista a representação interposta pela licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA contra a anulação da concorrência 041/2001-SSR/MC, para a localidade de Ponta Porã/MS, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 2500-2.24/2007 de sorte a conhecer da representação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
041/2001	MS	PONTA PORÃ	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 64.152, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Processo n.º 53500.009521/2005. Aplica à empresa ÉRIGE EMPREENDIMENTOS LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.731, DE 25 DE ABRIL DE 2007

Processo n.º 53500.019403/2005. Aplica à empresa ASSOCIAÇÃO DELTA-COMUM RADIO TAXI. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JUNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 392, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.016845/2007. Expede autorização a SMART SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.455.506/0001-83 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 393, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.009468/2007. Expede autorização a TELECOMUNICAÇÕES CURUPIRA LTDA, CNPJ nº 00.232.639/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 394, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.013024/2007. Expede autorização a GIGAWIRE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 08.651.476/0001-02 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 395, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.012441/2007. Expede autorização a M.N. DOS SANTOS - INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.640.492/0001-29 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 396, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.018524/2007 Expede autorização a WAGZ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ nº 01.376.670/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 397, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.011283/2007. Expede autorização a TI PLUS TELECOM LTDA, CNPJ nº 66.403.700/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 398, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53563.000355/2007. Expede autorização a DIGINET LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 02.475.702/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 399, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.021057/2007. Expede autorização a SPEEDNET BRASIL INTERNET VIA RÁDIO LTDA-ME, CNPJ nº 08.649.158/0001-07 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 401, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.002009/2007. Expede autorização a SANTA CLARA SISTEMAS DE ANTENAS COMUNITÁRIAS LTDA., CNPJ nº 82.966.219/0001-04 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 451, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.032148/2006. Expede autorização a LASER SAT COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA., CNPJ nº 04.651.573/0001-36 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

Ministério das Comunicações - SCE
359
360

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 534, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80005.011474/2008-81	62.294.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HELIO COSTA

(Nº 02.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço na localidade de Ibituruna, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	53500.000250/2001
037/2000	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO EMISSORA DO SUL LTDA	53500.000016/2001

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HELIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
01/2001	MS	Ponta Porã	FM	[illegible]	[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 800.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo n.º 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 04.912.136/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável:

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local da Autuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Vedata & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015971/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ [illegible]
Vedata & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500.031862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 8.836,11
ABB ANIRO Armazenamento Mecanizado S.A.	53500.008462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Advertência	[illegible]
Abraão Jorge e Silva Costa	53500.023185/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Adelton Penna dos Santos	53500.033240/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Agenciman Networks LTDA	53500.024184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.014,20
Aline Apol Lanzilotta LTDA	53500.000897/2002	02/01/2008	Não outorgado - Novo Gama/GO	Art. 161 da Lei nº 9.472/97	Advertência	[illegible]
Aydan Andrade de Souza	53500.028572/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.014,20
Bandeirante Correcha do Brasil LTDA	53500.004661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.014,20
Cleiton da Silva Nascimento	53500.003183/2008	25/04/2008	Não outorgado - Goiás/GO	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.014,20
Cristina Rezende da Silva	53500.008515/2008	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Cromia Transportes Ltda	53500.015190/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 08 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofreqüência entre 9kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002	Multa	R$ 2.014,20
Associação Comunitária de Radiodifusão Revoar	53500.003121/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Cidade de Águas Lindas - APADEGAL	53500.009427/2007	09/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500.000127/2008	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.762,41
Atlas Segurança Ltda	53500.015476/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.014,20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
Fls. 329
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 330
Rubrica
360
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011310/2010-84

Processo nº. 53670.001174/2001

Edital de Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, 598, Centro, na cidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por seus procuradores que a presente subscrevem (instrumento de mandato anexo), com endereço profissional sito à Rua Capitão Souza Franco, 848, cj. 96, CEP 80.730-420, em Curitiba – Paraná vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar seu **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor:

I – DOS FATOS

A licitante é participante da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC para outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada (FM) para a localidade **de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.**

Ministério das Comunicações
Fls. 362
Rubrica
SCE
Comunicações
360
SCE
361

A Requerente foi habilitada pela Comissão Especial de Licitação, publicado no D.O.U. em 13/09/2001 (fl. 77). Houve interposição de impugnações por parte de algumas das concorrentes, tendo a Comissão de Licitação acatado o argumento das impugnantes, inabilitando a Requerente pelo não atendimento do subitem 5.2.5 do Edital, decisão publicada em 17/05/2002 (fls. 96 à 100).

A licitante então apresentou sua representação contra o ato de inabilitação, acompanhada de documentos (fls. 102 à 148) e, **em 13/08/2002, data da publicação da decisão no Diário Oficial da União, a Comissão habilitou definitivamente a Requerente no certame (fls. 150 a 155)**, mediante os seguintes argumentos que abaixo transcreve-se:

> *"6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.*
>
> *7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.*
>
> *8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante o papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.*

Ministério das Comunicações SCE Fls. 363 Rubrica
Ministério das Comunicações CEL Fls. 361 Rubrica
362 D

9. Todavia, os documentos acostados aos autos, fls. 113 a 135, encontram-se de acordo com o entendimento do texto do Edital, no que diz respeito aos subitens 5.2.5 e 9.2.

Portanto, consideram-se verdadeiros os argumentos apresentados pela Representante, ***devendo a mesma ser reintegrada ao processo licitatório****."* (Grifamos)

Superadas a fase de habilitação e as demais fases do procedimento licitatório, como acima relatado, a Comissão de Licitação passou à análise das propostas técnica e de preço, **tendo sagrado a ora Requerente como vencedora do certame para a localidade de Ponta Porã, – conforme se observa da Ata de Reunião datada de 24/06/2003 e a respectiva Classificação das Proponentes na Concorrência 041/2001 – fls. 209 a 216 do processo – tendo a Comissão Especial de Licitação realizado a verificação do atendimento à legislação regulamentar para a vencedora conforme fls. 234 à 243.**

Após um longo lapso temporal, quando da fase de homologação, que corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação, **o certame foi submetido à análise da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, que, através do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0139 - 2.17/2006, e PARECER/MC/CONJUR/LAS/Nº 0975- 2.17/2005 (fls. 244 à 248), a CONJUR opinou pela anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação em relação à localidade de Ponta Porã, operando-se a inabilitação da licitante ora peticionante, por considerar malferidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, em vista da não apresentação pela licitante, de Certidões de Cartórios Distribuidores da Comarca de Bonito/MS, local da sede da concorrente, parecer este acolhido pelo Ministro das Comunicações e publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2007 (fls. 251 a 253).**

Diante da ilegalidade praticada pelo Poder Concedente, a licitante se viu compelida a ajuizar uma **ação declaratória, que tramita perante a 9ª Vara Federal da Subseção de Brasília sob nº 2008.34.00.008188-7, para qual houve concessão de liminar através do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sobrestando o certame licitatório – cópia da decisão anexa.**

II – DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS PARA A INABILITAÇÃO SERÔDIA DA LICITANTE: VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O item 5.2 do Edital refere-se aos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes.

O artigo 31 da Lei das Licitações limita a documentação, conforme transcreve-se abaixo:

> ***"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:***
>
> *I – omissis*
>
> ***II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"***

A proponente a que se refere a lei é a pessoa jurídica da Requerente, empresa esta criada com a finalidade de explorar serviço de radiodifusão.

O Edital, no subitem 5.2.5, só determina as **certidões dos locais de residência dos dirigentes**, é inequívoco e delimita claramente a exigência quanto às aludidas certidões:

> ***"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou***

exerceram, nos mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;"

A empresa "BONITO COMUNICAÇÕES LTDA." foi constituída especificamente para concorrer em editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.

Os documentos consistem na Declaração de Rendas relativa aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, Declarações firmadas pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bonito, datadas de 23/05/2002, Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2001, e a Guia de Recolhimento de FGTS, comprovando que a empresa ora Requerente não estava em atividade (fls. 114 à 135), os mesmos já analisados pela Comissão de Licitação e que foram considerados para a então definitiva habilitação da proponente na data de 13/08/2002.

Deste modo, considerando que o sócio administrador da empresa Requerente, Sr. Helio de Azevedo, tinha como residência e domicílio exclusivamente o município do RIO DE JANEIRO/RJ, não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora Requerente, **pergunta-se: para que serviriam as certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio administrador da Requerente emitidas na localidade da sede da empresa se lá não exercia atividade econômica?**

Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o

mesmo, atividade econômica em outra localidade na época da apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalícia.

Portanto, não havia e não há necessidade de apresentar certidões da cidade de Bonito, porque nessa localidade o sócio dirigente da Requerente, repita-se, não exercia atividade econômica.

O domicílio, segundo a lei civil, é a sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito e onde exerce e pratica seus atos e negócios jurídicos. A residência é o lugar em que habita, com a intenção de permanecer, mesmo que dele se ausente temporariamente. No presente caso, o sócio gerente da empresa tem seu domicílio e residência no Rio de Janeiro. Foi por tal razão, que, em observância ao disposto no Edital, exibiu todas as certidões do Rio de Janeiro.

Observe-se que o Edital, que é lei interna da Concorrência, registra, de forma muito clara e com redação precisa, que **as Certidões dos Cartórios Distribuidores Criminais e de Protestos de Títulos <u>são as dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidade onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas</u>.**

<u>De outra face</u>, o caso vertente reflete um excesso de rigorismo formalístico que impede que o processo licitatório seja o mais abrangente possível, uma vez que se traduz em exigência anacrônica, e inútil, prejudicial à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não há cabimento em se restringir a exigência à literalidade do Edital, e sim, deve-se observar no campo da licitação os princípios voltados ao atendimento dos objetivos buscados em tal certame.

A intenção da Lei é unicamente de propiciar à Administração **aquilatar a situação econômica financeira da empresa Proponente** para participar da licitação. E **não refere-se a seus dirigentes**.

Ora, se pelo documento apresentado pela Requerente foi possível apurar a sua capacidade econômico-financeira, onde está a razoabilidade de se desabilitá-la e restringir a concorrência, em prejuízo da administração e dos administrados. Quanto mais mediante detalhes irrelevantes que não tornam a licitante incapaz de arcar com o ônus do contrato.

Ou seja, a vontade da lei não passa pelo rigorismo formal que pretende ver imprimido ao certame a Administração, depois de mais de 07 (sete) anos da habilitação da Requerente publicada no DOU em 13/08/2002.

Não haveria um mínimo de razoabilidade em acolher o raciocínio exposto pela CONJUR, visto que a idoneidade econômico-financeira da proponente Requerente restou comprovadamente incólume, e o efeito prático da apresentação dos documentos em nada modificaria o resultado da licitação em comento.

O princípio da vinculação ao edital não é absoluto. A convocação pode conter cláusulas desnecessárias ou até mesmo de rigor excessivo, que, além de extrapolar os ditames da Lei de regência – 8.666/93 - venha a se impregnar de expressivo rigor, de tal modo a afastar possíveis proponentes.

Na fase de habilitação, adverte o professor Celso Antonio Bandeira de Mello de que ***"a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas no acórdão que, no dizer do eminente Adílson***

Dallari, já se tornou clássico: 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório'" (Curso de Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 557). Grifamos.

O entendimento dos Tribunais se alinha neste mesmo sentido, como ilustra voto proferido em APELAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2001.34.00.013152-6/DF, de relatoria do Eminente Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE em caso análogo de habilitação em Concorrência para execução de serviços de Radiodifusão:

> ***"Sobre a matéria, tenho entendimento firmado no sentido de que, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa que pode apresentar proposta mais vantajosa à Administração quando restar amparada em mero formalismo, uma vez que, conforme entendimento jurisprudencial firmado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, "não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador" (Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº. 12210/SP, Relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ 18/03/2002, p. 174)".***(Grifamos)

Reforçando este entendimento, transcreve-se os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 07/97 - SPO-MC. DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. BALANÇO DE ABERTURA. EXIGÊNCIA ILEGAL. LEI Nº 8.666/93 (ART. 31, § 4º).

1. O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação.

2. Não é irregular, para fins de habilitação em processo licitatório, o balanço contendo a assinatura do contador, competente legalmente para elaborar o documento como técnico especializado (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

3. Precedentes jurisprudenciais iterativos.

4. Segurança concedida."

(STJ – MS 5693/DF – Relator Ministro MILTON LUIZ PEREIRA - PRIMEIRA SEÇÃO – DJU 22.05.2000 p. 62)

III – DA OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA

A Requerente teve suas impugnações analisadas na via administrativa no momento oportuno, não sendo lícito somente após sagrada vencedora vir a Administração alegar inobservâncias do Edital.

A Lei 8.666/93, afirma se seu artigo 43:

"Art. 43 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata

de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

Não há fato novo superveniente, ou só conhecido após o julgamento das propostas. Os mesmos motivos considerados para o fim de se inabilitar ilegalmente a Requerente na fase de homologação, já eram conhecidos e foram ultrapassados pela Comissão Especial de Licitação na fase de habilitação.

A matéria está preclusa.

A preclusão administrativa impede que seja anulado o ato que habilitou a requerida, já que a questão já foi analisada e julgada.

Uma vez considerada habilitada a empresa, a presunção daí decorrente é de que o proponente é idôneo financeiramente.

Não há, pois, como a Administração, em fase subseqüente, como no caso presente, reexaminar a existência de pressupostos dizentes a etapa já ultrapassada quando configurada a preclusão. Seria um retrocesso que, além de tornar moroso o procedimento licitatório, traria insegurança aos participantes do certame, contrariando o sentido e o objetivo da lei.

A exigência se fez, repito, em fase já preclusa, tanto que, o subitem 5.7 contém vedação expressa, assim redigido:

"5.7. — Ultrapassada a fase da habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica,

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a habilitação".

Como se observa, a cláusula supra define, com a máxima clareza, a preclusão.

A Comissão Especial, ao exame dos documentos que instruíram a proposta, considerou a Requerente BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. classificada (e vencedora do certame).

UMA VEZ JÁ SUPLANTADA A FASE DE HABILITAÇÃO, INEXISTINDO FATO NOVO SÓ CONHECIDO DEPOIS DA HABILITAÇÃO, A CLÁUSULA 5.7. É PROIBITIVA DA INABILITAÇÃO DA REQUERENTE.

Este entendimento é pacificado nos Tribunais pátrios:

"TRF1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANCA Nº 1998.01.00.064670-5/BA. Relator Juiz Carlos Alberto Simões de Tomaz (Conv.) - Apelante: União Federal. Apelado: People Consultores em Recursos Humanos Ltda. Julgamento: Em 12/06/2003 a Terceira Turma Suplementar, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Publicação: DJ 10/07/2003 p.201.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUPERADA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA PARTE. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DA PROVA DO CGC QUANDO JÁ SUPERADA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME. PRECLUSÃO.

1. A ausência de intimação do MP, na hipótese dos autos, não conduz à nulidade do processo, uma vez que a sentença sufragou a tese defendida pelo órgão ministerial como fiscal da lei. Trata-se de aplicação do princípio "*pas de nullité sans grief*" previsto no parágrafo único do artigo 250 do

CPC. É dizer em outras palavras que a ordem pública e a fiel aplicação da lei, nos termos da vontade ministerial, imperaram neste processo.

2. Concluída a fase de habilitação do procedimento licitatório, é inadmissível a desclassificação de propostas por ausência de documentos, visto que se encontra preclusa tal exigência a teor do §5°, artigo 43 da Lei n° 8.666/93.

3. Apelação e remessa oficial não providas."

(Grifamos)

*"**STJ** – MS 5418/DF – MANDADO DE SEGURANÇA 1997/0066093-1 – Relator Ministro DEMÓCRITO REINALDO – PRIMEIRA SEÇÃO - Data do Julgamento: 25/03/1998 – Data da Publicação/Fontes: DJ 01.06.1998 p. 24 - RDJTJDFT vol. 56 p. 151 - RDR vol. 14 p. 133.*

Ementa: DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "edital" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, "preclusa" fica a anterior, sendo defeso, à administração, exigir, na (fase) subseqüente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.

(...)

Segurança concedida. Voto vencido."

IV – PRECEDENTE ADMINISTRATIVO FAVORÁVEL À ESTA LICITANTE:

A própria **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, manifestando-se através de **NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº1352-2.17/2009 no Processo 53670.001147/01 (CÓPIA ANEXA)**, **tratando caso IDÊNTICO da mesma Licitante na Concorrência nº 040/2001 para as localidades de Anastácio e Bela Vista / MS, RECONHECEU QUE A LICIANTE "BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. ESTAVA REALMENTE INATIVA NO ANO DE 2001, ÉPOCA DA HABILITAÇÃO. Ademais a empresa teve sua primeira outorga, conforme publicação no DOU, na data de 16/09/2005" OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE NAQUELAS LOCALIDADES**.

Vale ainda transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, **consignada na referida na Nota da CONJUR-MC paradigma**:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata,

Comunicações 374 SCE
Comunicações 373 SCE

373
D

porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista a avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ed. São Paulo, Dialética, 2001, p. 481).” (grifamos)

Por tais razões, em nome da manutenção da segurança jurídica das relações dos administrados para com o Poder Público, diante da clara ocorrência da preclusão administrativa, e de precedentes favoráveis à manutenção da licitante ora requerente no certame licitatório como HABILITADA, é imperioso que a decisão do Ministério das Comunicações seja RECONSIDERADA, COM BASE NO PRECEDENTE RELACIONADO AO MESMO CASO – NOTA/ AGU/ CONJUR-MC/ ACO/ Nº1352-2.17/2009 no Processo 53670.001147/01, e seja a licitante ora Requerente mantida no certame como HABILITADA, vencedora que é, para o fim de firmar contrato de permissão com o Poder Concedente.

Ocorrendo a reconsideração da decisão, a licitante ora Requerente procederá ao pedido de desistência da ação sob nº 2008.34.00.008188-7, em trâmite na 9ª Vara Federal de Brasília-DF, devido à perda do objeto.

IV – DOS PEDIDOS

Ministério das Comunicações - SCE 379
Ministério das Comunicações - SCE 378

Ante todo o exposto, é a presente para que Vossa Senhoria aprecie o presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, a fim de atender aos seguintes pedidos:

374
D

a) <u>Reconsiderar o ato que anulou o procedimento licitatório a partir da fase de habilitação</u> para inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. no Edital de Concorrência Pública de nº 041/2001-SSR/MC, <u>a fim de ser definitivamente homologado o certame</u>, procedendo-se à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão à licitante vencedora da licitação em apreço para a **<u>localidade de Ponta Porã,</u>** no Estado do Mato Grosso do Sul e a conseqüente desistência da ação sob nº 2008.34.00.008188-7 que tramita perante a 9ª Vara Federal da Subseção de Brasília, por perda do objeto.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Curitiba para Brasília, 09 de março de 2010.

Adriana Gonçalves
OAB/PR 25.767

Marcelo Henrique de Campos Silva
OAB/PR 25.877

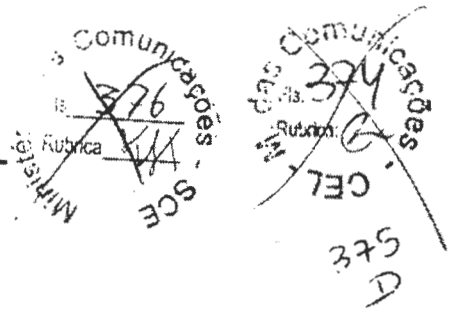

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.853.764/0001-92, com sede na Rua Monte Castelo, nº 598, Centro, Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por seu sócio administrador HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário e engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 11033-D CREA/RJ 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob nº 184.568.127-49, residente e domiciliado na Rua General Artigas, nº 458, apto. 1.105, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **Adriana Gonçalves**, advogada regularmente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná sob o nº 25.767, **Marcelo Henrique de Campos Silva**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná sob o nº 25.877, ambos com endereço profissional na Rua Capitão Souza Franco, 848, Conjunto 96, Bairro Bigorrilho, CEP 80730-420, Curitiba – Paraná, outorgando-lhes os poderes para atuar na esfera administrativa, a fim de que possa defender os interesses do Outorgante perante repartições públicas, autarquias ou entidades paraestatais, podendo substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, ***especialmente para representar administrativamente a Outorgante junto ao Ministério das Comunicações,*** praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Curitiba, 13 de outubro de 2009.

BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

HELIO DE AZEVEDO

Rua Capitão Souza Franco, 848, Conj. 96 • Bigorrilho • CEP 80730-420 • Fone/Fax: (41) 3015-7815
Curitiba • Paraná • e-mail: csadvogados@hotmail.com

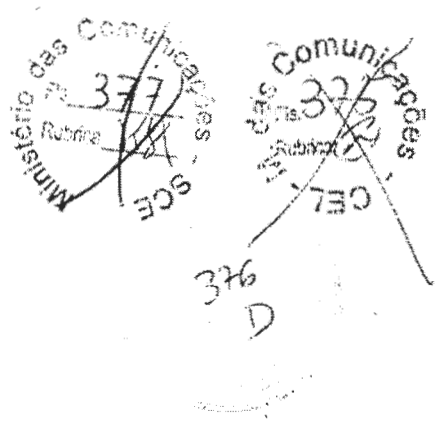

NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº1352-2.17/2009

OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DA OUTORGA DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA PARA AS LOCALIDADES DE ANASTÁCIO E BELA VISTA / MS À EMPRESA BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 1352 - 2.17 / 2009
CONCORRÊNCIA n.º 040/2001
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001508/2001
PROPONENTE VENCEDORA:
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.
53670.001147/01
ANASTÁCIO e BELA VISTA/MS

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 040/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Anastácio e Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul. Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., declarada vencedora para as localidades de Anastácio e Bela Vista/MS.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 040/2001-SSR/MC, para as localidades de Anastácio e Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *"in verbis"*:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
>
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
>
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
>
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
>
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".*

4 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar

tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. foi declarada vencedora para as localidades de Anastácio e Bela Vista/MS.

7. Olhos postos nos autos, verificou-se que por força do PARECER/MC/CONJUR/JVBN.º 0578-2.17/2005 fls. 336/339 e o PARECER/MC/CONJUR/BAL/N.º 0139-2.17/2006 fls. 340/342 do processo principal, ambos opinaram pela inabilitação da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. tendo em vista a inobservância do subitem 5.2.5 do Instrumento convocatório (Edital).

8. A licitante, irresignada, interpôs recurso tempestivamente contra os fundamentos contidos nos Pareceres, às fls. 257 a 275 do processo 53670.001147/2001, que entendeu pela anulação do ato de habilitação da proponente recorrente no certame.

9. A Empresa, alega que foi constituída especificamente para concorrer em editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, conforme documentação anexada as fls. 114/136 do processo 53670.001147/2001.

10. Sobre o pedido da concorrente, verificou-se nos autos do processo que BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. estava realmente inativa no ano de 2001, época da habilitação. Ademais, a empresa teve sua primeira outorga, conforme publicação no DOU, na data de 16/09/2005.

11. Neste diapasão, opina esta Consultoria Jurídica pela homologação da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. para as localidades de Anastácio e Bela Vista, no Estado do Mato Grosso.

12. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

Ministério das Comunicações Fls. 380 Rubrica
SCE
Min. das Comunicações Fls. 378 Rubrica
CEL
CONJUR Fls. 379 Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

a. homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. vencedora para as localidade de Anastácio e Bela Vista/MS.

b. à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 07 de dezembro de 2009.

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JAQUÁRIO
Estagiária de Direito

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Em 23 / 12 /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

ICADO NO D.O. DE 29 / 12 / 09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de dezembro de 2009.

Acolho o NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1352-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
040/2001	MS	ANASTÁCIO E BELA VISTA	FM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001147/01

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
06/2001	MG	PONTE NOVA LTDA	FM	MOVIMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000179/2001

Acolho o NOTA/AGU/CONJUR-MC/TTC/Nº 1430-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
02/2009	PA	VIGIA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ITAIACATU LTDA	53230.005276/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 1333-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
014/2001	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO E TOMBOS	FM	SOCIEDADE MONTESANENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000476/2001

Acolho a NOTA/MC/CONJUR/ROS/Nº 1333-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino o CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO da licitante SOCIEDADE MONTESANENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA no procedimento licitatório da Concorrência nº 014/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
014/2001	RS	SÃO JOÃO NEPOMUCENO E TOMBOS	FM	SOCIEDADE MONTESANENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000476/2001

Acolho o NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACON/Nº 1352-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
09/2001	MS	ANASTÁCIO E BELA VISTA	FM	BONITO RADIODIFUSÃO LTDA	53710.001143/2001

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante FM MURCIA LTDA. contra sua inabilitação superveniente na Concorrência nº 68/2001 - SSR/MC, para as localidades citadas no Anexo Único, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1355 - 2.17/2009, de sorte a não conhecer do recurso. Porém com fulcro na referida Nota, acolho o princípio da autotutela da Administração Pública para manter a proponente habilitada no certame, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO.
PELA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA PARA MANTER A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
04/2001	RS	TAPEJARA TURUÇU	FM	FM MURCIA LTDA	53710.003135/2001

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1376-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
04/2001	RS	PASSO DO SOBRADO	FM	GFR COMUNICAÇÕES LTDA	53710.003150/2001

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1361-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
04/2001	RS	NOVA PÁDUA	FM	RÁDIO EDITORA NOVA LTDA	53710.000181/2001

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1361-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
04/2001	RS	SERAFINA CORRÊA	FM	RÁDIO NOVO HORIZONTE LTDA	53710.000182/2001

Acolho a NOTA Nº1327/2009/TTC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
09/2001	GO	PIROLÂNDIA	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CIDADE TAPAJÓS LTDA	53710.000171/2001
09/2001	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	FM	SAMPAIO E MARTINS ETDA	53710.000173/2001
09/2001	GO	ORIZONA E SANTA ROSA DE GOIÁS	FM	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53710.000177/2001

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACON/Nº 1349-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 09/2001-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
09/2001	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NOVA OLIMPIA E PARANAÍTA	FM	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000180/2001

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACON/Nº 1349-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
09/2001	MT	PARANAÍTA	FM	SISTEMA COM. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000180/2001

Tendo em vista a representação apresentada pela licitante REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA contra o DESPACHO MINISTERIAL que tornou sem efeito a homologação da Concorrência nº 010/1998-SSR/MC, para a localidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/MBH/Nº 2343-2.17/2009, de sorte a conhecer da representação e negar-lhe provimento nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital

HELIO COSTA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE
10/1998	GO	CALDAS NOVAS	FM	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05120091229000152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

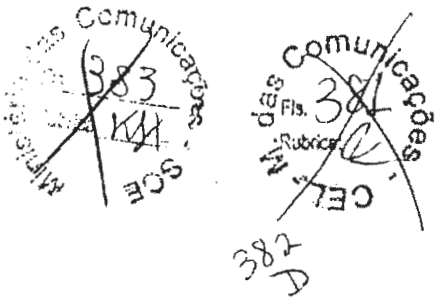

DECISÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF CONCEDENDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL À BONITO COMUNICAÇÕES LTDA. PARA O FIM DE SOBRESTAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO EDITAL Nº 41/2001/SSR/MC

E

PUBLICAÇÃO NO D.O.U., DE PORTARIA Nº 332, DE 11 DE JUNHO DE 2008, DO CONGRESSO NACIONAL, PERMITINDO A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADO	:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR	:	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Bonito Comunicações Ltda. contra decisão que, em ação de procedimento ordinário, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado pelo Edital n. 41/2001/SSR/MC, que se destina à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", pelo período de 10 anos, no que se refere à localidade de Ponta Porã/MS.

Com esse breve relatório, passo a decidir.

Consta dos autos que a Agravante foi inabilitada no certame, após parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (fls. 239-243), pois teria deixado de apresentar certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Bonito/MS, local de residência do sócio-gerente Hélio de Azevedo, descumprindo, assim, o item 5.2.5 do mencionado edital, que dispõe (fls. 112):

> *5.2. A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica, com a apresentação de:*
>
> *(...).*
>
> *5.2.5. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.*

Plausível, porém, a alegação deduzida pela Agravante, de que o Sr. Hélio de Azevedo, sócio e administrador da empresa, possui residência e domicílio exclusivamente no município do Rio de Janeiro (cfr. docs. de fls. 98, 253 e 300), não tendo exercido atividade econômica, anteriormente, na cidade de Bonito/MS, pois a empresa encontrava-se sem atividade desde sua constituição, conforme comprovam os documentos de fls.127 e 191. Assim sendo, para o cumprimento do edital, bastava a apresentação das certidões relativas ao município do Rio de Janeiro/RJ, tornando-se despiciendas as referentes à Comarca de Bonito/MS.

Conquanto no documento de fls. 98 (Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Bonito Comunicações Ltda.) o aludido sócio declare domicílio no Rio de Janeiro e residência em Bonito, vê-se que o endereço nele aposto é coincidente com o da empresa (Rua Monte Castelo, n. 598), o que faz com que se presuma que, na realidade, não mantinha residência na cidade de Bonito, dada a inatividade da empresa.

Mostra-se, pois, extremamente rigorosa e exorbitante a exigência de apresentação das certidões relativas a ambas as localidades (Rio de Janeiro e Bonito), até mesmo porque, para a habilitação jurídica em procedimentos licitatórios, o art. 28 da

Comunicações Fls. 385 Rubrica
Comunicações Fls. 730 Rubrica fls.2/2

1454 C

Lei 8.666/93 não exige que se apresentem esses documentos no edital da concorrência pública em questão. 384 D

Ademais, considerando que a habilitação definitiva da empresa, ora Agravante, deu-se em agosto/2002 (fls. 210-215), após julgamento dos recursos das demais concorrentes, vindo, posteriormente, a ser encerrados os trabalhos da Comissão de Licitação depois de aferidas as propostas das concorrentes, tendo sido declarada vencedora a empresa Bonito Comunicações Ltda., por ter apresentado o maior preço ponderado entre as licitantes (fls. 217), não se mostra razoável que, em junho/2005, seja anulado o procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, com relação à localidade de Ponta Porã/MS (fls. 239-243), tanto mais porque os motivos para tal, de modo nenhum se justificam no plano do direito, conforme antes enfatizado.

Na perspectiva do que vem sendo examinado, é de se anotar que, segundo a regra do art. 53 da Lei 9.784/99, "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". Esse também o entendimento do STF, conforme enunciado da Súmula 473, *in verbis*:

> *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Ora, no caso dos autos, não visualizo, no ato administrativo que habilitou a Agravante, a existência de vício de legalidade, abuso, excesso ou desvio de poder que justifique a decretação de sua nulidade. Trata-se de mera interpretação quanto ao cumprimento por parte da empresa das exigências de documentação previstas no edital do certame. Tenho, pois, por aplicável a norma inscrita no § 5º do art. 43 da Lei 8.666/93, segundo a qual, uma vez "ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (...) e abertas as propostas (...), não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".

Dessa sorte, não remanesce nenhuma dúvida de que a decisão administrativa impugnada acha-se em manifesto atrito com a citada normatização extraída do ordenamento jurídico.

Ante o exposto, **defiro o pedido de antecipação da tutela recursal**, para determinar a imediata suspensão do procedimento licitatório quanto à localidade de Ponta Porã/MS, conforme se requer.

Comunique-se, via fax, ao ilustre Julgador prolator da decisão impugnada.

Publique-se.

Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (CPC, art. 527, V).

Brasília-DF, 21 de julho de 2008.

Desembargador Federal **FAGUNDES DE DEUS**

Relator

Ministério das Comunicações
Fls. 386
Rubrica
SCE
Ministério das Comunicações
Fls. 387
Rubrica
CET

Nº 96, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005 - Rádio Petrópolis Musical Ltda., no município de São João - PR;

2 - Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 - Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., no município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

3 - Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005 - Sistema Artesana de Comunicação Ltda., no município de Lago da Pedra - MA;

4 - Portaria nº 135, de 27 de março de 2008 - Linea Sat Comunicação Ltda., no município de Praia Grande - SP;

5 - Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008 - Guerreiros do Sol Comunicações Ltda., no município de Beberibe - CE;

6 - Portaria nº 303, de 11 de junho de 2008 - Rádio Gaudério FM Ltda., no município de Estação - RS;

7 - Portaria nº 309, de 11 de junho de 2008 - Rádio Estrela do Sul FM Ltda., no município de Getúlio Vargas - RS;

8 - Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008 - Rádio Cultura de Governador Lida-ME, no município de Fontoura Xavier - RS;

9 - Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Miracema Ltda., no município de Cametá - PA;

10 - Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008 - Rádio Carnaúba FM Ltda., no município de Carnaúbais - RN; e

11 - Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008 - Gomes Comunicação Ltda., no município de Ponta Porã - MS.

Nº 97, de 18 de fevereiro de 2009. Comunica ao Congresso Nacional que foram outorgadas, conforme Despachos de 27 de novembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário da TV Uirapuru de Minas Ltda., no município de Araxá - MG, da Tocantins Sul de Minas S/A., no município de Varginha - MG, e da Televisão Cabugi Ltda., no município de Natal - RN, concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Nº 98, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 790, de 25 de novembro de 2008, do Ministério das Comunicações, que renova, por dez anos, a partir de 24 de setembro de 2004, a permissão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 99, de 18 de fevereiro de 2009. Comunica ao Congresso Nacional que foram autorizadas, conforme Despachos de 27 de novembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário da Rádio Litoral Maranhense Ltda., no município de São Luís - MA; do Sistema Cumbica de Radiodifusão Ltda., no município de Guarulhos - SP; e da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP, concessionárias de serviços de radiodifusão sonora em onda média.

Nº 100, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 126, de 20 de março de 2008 - Associação de Prudente de Morais de Radiodifusão, no município de Prudente de Morais - MG;

2 - Portaria nº 628, de 19 de setembro de 2008 - Associação Social e Artística de Presidente Venceslau, no município de Presidente Venceslau - SP;

3 - Portaria nº 640, de 24 de setembro de 2008 - Associação Cultural dos Amigos de Horizonte, no município de Horizonte - CE;

4 - Portaria nº 682, de 14 de outubro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Água Santa, no município de Água Santa - RS; e

5 - Portaria nº 779, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária Itaóca Praia, no município de Itapemirim - ES.

Nº 101, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 - Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 - Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 - Associação Rádio Comunitária Novo Céu Azul, no município de Céu Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 - Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 - Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 - Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 - Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 - Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 - Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 - Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 - Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 - Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - AkCAL no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 - Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 - ADACSOM - Fhi Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM no município de Iaras - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 - Associação Comunitária Amigos de Pindai, no município de Pindai - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 - Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 - Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 - Associação Conquista de Cultura, no município de Careiro - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 - Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Nº 102, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 169, de 10 de abril de 2008 - Comunidade Cultural Educativa Vilanovense, no município de Manhuaçu - MG;

2 - Portaria nº 615, de 19 de setembro de 2008 - RCI - Rádio Comunitária de Iaciara, no município de Iaciara - GO;

3 - Portaria nº 686, de 14 de outubro de 2008 - Associação de Amigos Legais do Morro Reuter, no município de Morro Reuter - RS; e

4 - Portaria nº 888, de 22 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Eliza Olinda (ACCEO), no município de Santo Amaro das Brotas - SE.

Nº 103, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 151, de 30 de março de 2006 - Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales, no município de Roque Gonzales - RS;

2 - Portaria nº 276, de 9 de maio de 2006 - Associação Beneficente dos Moradores de Cocos, no município de Cocos - BA;

3 - Portaria nº 281, de 10 de maio de 2006 - Associação de Difusão Cultural de Elói Mendes, no município de Elói Mendes - MG;

4 - Portaria nº 291, de 8 de junho de 2006 - Associação Comunitária Escola de Rádio e TV de Mendes, no município de Mendes - RJ;

5 - Portaria nº 337 de 7 de julho de 2006 - Associação Cultural e Comunitária Pousonovense, no município de Pouso Novo - RS;

6 - Portaria nº 344, de 7 de julho de 2006 - Associação Comunitária de Arapeí, no município de Arapeí - SP;

7 - Portaria nº 359, de 12 de julho de 2006 - Associação Comunitária Cultural dos Trabalhadores de Flores de Goiás, no município de Flores de Goiás - GO;

8 - Portaria nº 382, de 15 de agosto de 2006 - Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ouro Branco-AL, no município de Ouro Branco - AL;

9 - Portaria nº 413, de 30 de agosto de 2006 - Associação Comunitária de Comunicações - Rádio Comunitária Curi FM, no município de Santa Luzia do Pará - PA;

10 - Portaria nº 421, de 4 de setembro de 2006 - Associação Beneficente e Assistencial do Combinado, no município de Combinado - TO;

11 - Portaria nº 478, de 12 de setembro de 2006 - Associação Beneficente Aquimimo Machado, no município de Dom Basílio - BA;

12 - Portaria nº 580, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Boas Novas - ACBN, no município de Rodeio Bonito - RS;

13 - Portaria nº 583, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Difusão Comunitária de Maçambará, no município de Maçambará - RS;

14 - Portaria nº 594, de 16 de outubro de 2007 - Associação Progressista dos Moradores de Bom Jesus da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

15 - Portaria nº 673, de 28 de novembro de 2007 - Associação Cultural de Santa Cruz do Capibaribe, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

16 - Portaria nº 781, de 20 de dezembro de 2007 - Fundação Martinho Canuto de Melo, no município de Colinas - PI;

17 - Portaria nº 801, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Crissiumal, no município de Crissiumal - RS;

18 - Portaria nº 875, de 28 de dezembro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária de São Carlos do Ivaí - ACOSCI, no município de São Carlos do Ivaí - PR;

19 - Portaria nº 54, de 5 de março de 2008 - Associação Comunidade Padre Cícero, no município de Joaquim Gomes - AL;

20 - Portaria nº 64, de 6 de março de 2008 - Rádio Comunitária Jaguarão - FM 104, no município de Jaguarão - RS;

21 - Portaria nº 73, de 7 de março de 2008 - Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira, no município de Florínea - SP; e

22 - Portaria nº 80, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto, no município de Pindorama - SP.

Nº 104, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural e Comunitária Arroiomonense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 - Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitaria Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 - Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 - Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 - Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Tabiranse, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 - Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 - Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 - Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 - Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Nº 105, de 18 de fevereiro de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 2.834, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 627, de 9 de dezembro de 2003 - Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni, na cidade de Ouro - SC;

2 - Portaria nº 443, de 28 de agosto de 2003 - Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, na cidade de Fazenda Rio Grande - PR;

3 - Portaria nº 550, de 5 de novembro de 2003 - Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN, no município de Bom Sucesso - PB.

4 - Portaria nº 557, de 5 de novembro de 2003 - Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM, na cidade de Tianguá - CE;

5 - Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003 - Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi, na cidade de Itabi - SE;

6 - Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2004 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul, na cidade de Estância - SE;

7 - Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 129, de 12 de abril de 2004 - Associação Comunitária e Cultural Lago dos Tigres, na cidade de Britânia - GO;

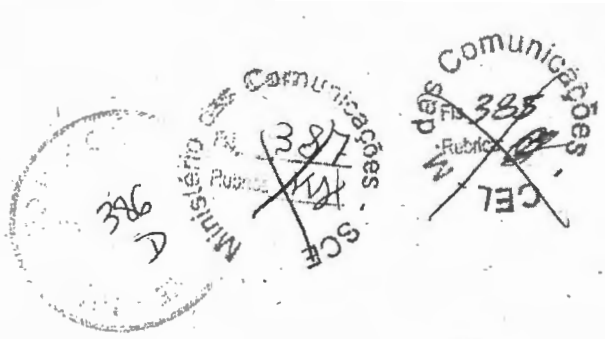

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 114/2001 - SSR/MC, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO ESTAÇÃO PARÁ LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2272-2.17/2009, que opina no sentido da anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada para a(s) localidade(s) de Melgaço no Estado do Pará.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 041/2001 - SSR/MC, localidade de Ponta Porã/MS, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido de reconsideração da licitante BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALVIMAR-BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIÁ NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2010-ER02/RJ

Procedimento licitatório n.º 53508.016693/2009

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do seu Escritório Regional no Rio de Janeiro, CNPJ n.º 02.030.715/0005-46, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo presencial, no dia 14 de maio de 2010, às 9:00 horas, na Praça XV de Novembro, 20, 10º andar, Edifício Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é contratar Entidade(s) outorgada(s) para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional, intra-regional para a Região 1, para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel (DOU de 19/1/1998), do Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 29/04/2010, no endereço acima citado (9º andar), no horário de 9 às 12 e das 14 às 17 horas ou disponível no portal desta Agência: www.anatel.gov.br, opção: Interação com a Sociedade→Licitações→Editais em andamento→TODOS.

PREGÃO AMPLO Nº 2/2010-ER02/RJ

Procedimento licitatório n.º 53508.016116/2009

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do seu Escritório Regional no Rio de Janeiro, CNPJ n.º 02.030.715/0005-46, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo presencial, no dia 13 de maio de 2010, às 9:00 horas, na Praça XV de Novembro, 20, 10º andar, Edifício Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é contratar Entidade(s) outorgada(s) para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel (DOU de 19/1/1998), do Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 29/04/2010, no endereço acima citado (9º andar), no horário de 9 às 12 e das 14 às 17 horas ou disponível no portal desta Agência: www.anatel.gov.br, opção: Interação com a Sociedade→Licitações→Editais em andamento→TODOS

DANIELA FERRO TORRES
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº. 018/2010; Data de assinatura: 23/04/2010; Contratada: GRAFICA MG LTDA; Objeto: Aquisição de Caixa de arquivo Papelão; Origem: Pregão Eletrônico nº. 10000036/2009; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada no prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 82.852,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº. 014/2010, Data de assinatura 26/04/2010; Contratada: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição de Protetor Solar Bombona, Origem: Pregão Eletrônico nº. 10000041/2010; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitado no prazo de 12 (doze) meses; Valor total da Contratação: R$ 575.245,44 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO nº. 13.919/2006; CONTRATADA: TAXI AÉREO FORTALEZA Ltda; CNPJ: 02.148.827/0001-72; OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga postal - RPN - Linha 68-66; DATA DA RESCISÃO: 29/04//2010; MOTIVO: Falha no cumprimento contratual; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 2.20 do contrato, bem como no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8,666/1993.

DIRETORIA REGIONAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 16/2010; Objeto: Serviço de transporte fluvial de carga postal não-urgente no trecho CZU x MTI1 X CZU; Valor Global: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais); Data de assinatura: 15/04/2010; Vigência: 15/04/2010 a 15/04/2011; Origem: DL/DR/ACR- 25/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 26/2010; Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecer os veículos de Rio Branco na DR/ACR, por um período de 02 (dois) meses; Valor Global: R$ 33.223,67 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); Data de assinatura: 15/04/2010; Vigência: 15/04/2010 a 15/06/2010; Origem: processo nº. 10000051.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-16 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 12/05/2010 às 10:00 horas e início da disputa de preços às 10:30 horas do dia 12/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico: http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: cpl-ro@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-17 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 12/05/2010 às 16:00 horas e início da disputa de preços às 16:30 horas do dia 12/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico: http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: cpl-ro@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2010 - CPL/ACR

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais através da LTR/DR/ACR-18 da Diretoria Regional do Acre, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas até o dia 13/05/2010 às 10:00 horas e início da disputa de preços às 10:30 horas do dia 13/05/2010. Retirada do edital no endereço eletrônico: http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: cpl-ro@correios.com.br.

RONY KLEBE CENTENO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10000003/2010 - CPL/ACR

Objeto: Contratação de serviços de engenharia relativos à reforma, ampliação e adequação da unidade de atendimento ACC I/PORTO WALTER/DR/ACR, dos correios em Porto Walter/AC, no regime de empreitada por preço global, irreajustável, de acordo com as Especificações Técnicas e demais condições constantes no Edital. Empresa classificada em primeiro lugar: MASTER ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.434.500/0001-92 - valor global da proposta R$185.851,42 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos). Informações pelo e-mail: cpl-ro@correios.com.br.

RONY KLEBE CENTENO GOMES
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 01/2007 - Objeto: Prorrogação da Vigência de Locação do Contrato - Período de 20/04/2010 a 20/05/2010 - Contratado: ELIAS ALVES DA CUNHA CPF:063.853.892-00 - Assinatura: Valor global: R$ 1.419,74

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10000009/2010

Objeto: Locação de empilhadeiras elétricas para DR/AM. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br / Fone e Fax: (92) 3621-8466 - amcpl@correios.com.br, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sessão pública pela internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 11/05/2010 às 08:30 horas. Início da disputa de preços: 11/05/2010 às 15:30 horas.

MARCIOVANY QUIRINO GOMES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 25/2010; OBJETO: Manutenção em balanças; CONTRATADA: Ferreira & Chagas Ltda-ME; VALOR GLOBAL: R$ 61.734,00; DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010. VIGÊNCIA 12 meses; ORIGEM: PGE 72/2009

CONTRATO Nº. 26/2010; OBJETO: Manutenção em elevador. CONTRATADA: A3 Manutenção de Elevadores Ltda; VALOR GLOBAL: R$ 1.746,00; DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010; VIGÊNCIA: 6 meses; ORIGEM: DL 10000108/2010.

CONTRATO Nº. 2/2010; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da AC Terezina de Goiás/GO. LOCADORA: Susana Francisca de Oliveira; VALOR GLOBAL: R$ 54.512,40; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010; VIGÊNCIA: 60 meses; ORIGEM: DL 10000069/2010.

CONTRATO Nº. 10101/2010; OBJETO: Alienação de materiais inservíveis; CONTRATADA: JJC Comércio de Pneus Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 11.721,60, DATA DA ASSINATURA 27/04/2010, VIGÊNCIA: 12 meses; ORIGEM: DL 10100001/2010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 10000030/2010; OBJETO: Locação de imovel para funcionamento da AC São João D'Aliança/GO; LOCADOR: Brandão & Hammes Ltda; VALOR GLOBAL: R$ 4.980,00; DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2010; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO Nº. 210/2005 DE SERVIÇO DE RESTAURANTE E LANCHONETE; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 90 dias; CONTRATADA: Rosa Helena dos Santos-ME; VALOR GLOBAL: R$ 29.006,07. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO Nº. 7/2009 DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM AMBULATÓRIOS; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 10 meses; CONTRATADA: Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda; VALOR GLOBAL: R$ 2.623.189,65; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2010.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010

OBJETO: serviço de estofamento em bancos de veículos da DR.Brasília; A ABERTURA DA LICITAÇÃO DESIGNADA PARA: 30/04/2010 às 15h; FOI ADIADA para: 11/05/2010 às 09h30. Recebimento das propostas até 11/05/2010 às 09h.

SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

001) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0100/2009. Data da Assinatura: 07/10/2009; Contratada: ARCA - Serviços e Consultoria Ambiental Ltda., Representante: Maria Christina Machado Pinho, RG: 89 010 020 247-04 SSP/CE, CPF: 440 743 873 -87. Objeto: Aditar em aproximadamente 3,07% (três vírgula zero sete por cento), ao Contrato, que tem como objeto a continuação de serviços de engenharia para reforma e adaptações do estacionamento e manutenção predial no GCTCE/CE, sob regime de empreitada por preço global, correspondendo ao valor de R$ 13.845,08 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010042900139

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações SCE Fls. 386

Ministério das Comunicações CEL Fls.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, portador (a) do documento de identidade nº CORECON 2377/DF expedido pelo(a) CORECON do Estado d o DF, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1. 53.670.001174/2001
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

NOME DO REQUERENTE:	
ENDEREÇO:	
TELEEFONE (S)	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO	
TELEEFONE (S)	FAX (S)

Brasília-DF., 03 / 05 /2010 _____
Assinatura

CONCLUIU O CURSO EM 06 / 07/78 NA Assoc. de Ens. Unif. do DF. UDF





ECONOMISTA

CONFORME AS LEIS Nºs 1411/51 E 6021/74 ESTA CARTEIRA "CONSTITUI PROVA DE IDENTIDADE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS" E TEM "FÉ PÚBLICA"

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ECONOMISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON — 11ª REGIÃO — DF

Nº 2377 EXPEDIDA EM 20/04/83

NOME ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

FILIAÇÃO Joaquim José de Souza e Maria Rita de Souza

NATURAL DE Guapó - GO

NASCIDO EM 07/09/47 CIC 01075969115

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 387

Rubrica

Ministério das Comunicações - CEL

Fls. 387

Rubrica

388

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações Fls. 390 Rubrica

Ministério das Comunicações Fls. 388

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA portador (a) do documento de identidade nº 2377 expedido pelo(a) CREA/DF do Estado d o DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 041/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53670.001174/2001			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ _____ (_____). conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 03 / 05 /2010 _____

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	___/___/2010	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:



390

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/05/2010 AUTO ATENDIMENTO - 15:13:19
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
287375365 0611

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: ALEXANDRE A SOUZA
AGENCIA: 2873-8 CONTA: 600.938-7

VALOR: 5,50

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 1075969115

CONJUR
M. das Comunicações
Fls. 390
Rubrica

391

Ministério das Comunicações
392
SCE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011
CONCORRÊNCIA n.º 041/2001 – SSR/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001509/2001-25
LOCALIDADE: Ponta Porã – Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Manifestação da empresa Bonito Comunicação Ltda. solicitando reconsideração de decisão ministerial. Concorrência nº 041/2001 – SSR/MC. Certame com vistas a outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Pelo conhecimento e não provimento do pedido de reconsideração interposto pela empresa em destaque.

Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos,

Veio para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o pedido de reconsideração interposto pela empresa Bonito Comunicações Ltda. contra o PARECER/MC/CONJUR/LAS/N. 0975-2.17/2005 que opina pela anulação da concorrência nº 041/2001, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, para a qual a recorrente se sagrou vencedora.

02. A recorrente foi considerada habilitada nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2001 (fls. 223 do processo nº 53670.001174/2001).

03. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a recorrente declarada vencedora para a localidade de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 228 do processo nº 53670.001174/2001).

04. À época, este Consultivo - com fins de subsidiar a decisão ministerial – exarou PARECER/MC/CONJUR/LAS/N º 0975-2.17/ 2005 opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ponta Porã, com a conseqüente inabilitação da licitante Bonito Comunicação Ltda. (fls. 244/248 do processo nº 53670.001174/2001).

05. O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 49, §3º da Lei 8.666/93, conferiu à empresa oportunidade para manifestação (fls. 252 do processo nº 53670.001174/2001).

06. Em 23 de abril de 2007, Bonito Comunicação Ltda. apresentou manifestação nos autos em face do entendimento exarado por esta CONJUR (fls. 266/272 do processo nº 53670.001174/2001). Na oportunidade, a empresa alegou, *in verbis*, que:

> *"A empresa Bonito Comunicação Ltda., foi constituída especificamente para concorrer ao edital em epígrafe, e o seu sócio-gerente Sr. Hélio de Azevedo tem residência e domicílio no Estado do Rio de Janeiro/RJ não exercendo atividade econômica na localidade de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, local da sede da licitante ora recorrente (...).*
> *Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Hélio de Azevedo, o município de Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo atividade econômica em outra localidade, nem mesmo na localidade de Bonito – MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro – RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalicia".*

07. As alegações suscitadas pela empresa Bonito Comunicações Ltda. foram analisadas mediante PARECER/MC/CONJUR/TFC/ nº 1582/2.21/2007, datado de 27 de agosto de 2007, que concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 277/283 do processo nº 53670.001174/2001).

08. Em 08 de outubro de 2007, a empresa em comento ofertou representação ancorada no direito de petição (fls. 291/302 do processo nº 53670.001174/2001) aduzindo que:

> *"(...)*
> *O Diário Oficial da União datado de 13 de setembro de 2001, publicado na seção 3, pagina ..., a habilitação, pela Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, da licitante BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., para a localidade de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Edital nº 041/2001 – SSR/MC.*
> *O despacho do Senhor Ministro das Comunicações que acolheu o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ nº 1582-2.21/2007, determinando a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de habilitação da Concorrência n. 041/2001 – SSR/MC para a localidade de Ponta Porá/MS foi publicado no DOU, datado de 01 de outubro de 2007, na seção 1, página 83.*
> *Como se pode verificar claramente, a declaração de nulidade da fase de habilitação somente poderia ter ocorrido até a data de 13 de setembro de 2006, ou seja, dentro de 05 (cinco) anos após a inabilitação da licitante ora Representante, em razão da aplicação da prescrição administrativa qüinqüenal (...)".*

09. Este Consultivo, por meio PARECER/MC/CONJUR/TFC/N. 2500.2.24/2007 (fls. 386/390 do processo nº 53000.001509/2001-25), apreciou os argumentos aduzidos na representação, manifestando-se pelo conhecimento e não provimento, porquanto não houve a alegada prescrição administrativa na medida em que *"(...) a habilitação da representante data de 06 de agosto de 2002"*, razão pela qual *"o prazo decadencial qüinqüenal findaria em 06 de agosto de 2007".*

10. A empresa Bonito Comunicação Ltda., em 09 de março de 2010, ofertou pedido de reconsideração aduzindo ser desnecessária a apresentação de certidão cível, criminal e de protesto do sócio-gerente no que concerne à localidade de Bonito/MS ao argumento que (fls. 359/373 do processo nº 53670.001174/2001):

CONJUR
M. das Comunicações
Fls 391
Rubrica
392
Comunicações
393

> "(...)
> *A empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA., foi constituída especificamente para concorrer a editais de concorrência pública promovidos pelo Ministério das Comunicações, e NÃO ESTAVA ATIVA à época da habilitação, leia-se, sem atividade comercial alguma desde sua constituição, conforme farta documentação anexada ao processo administrativo.*
> *(...)*
> *Sendo a residência e domicílio do sócio da licitante, Sr. Helio de Azevedo, o município do Rio de Janeiro/RJ, e não exercendo o mesmo, atividade em outra localidade na época de apresentação das propostas, nem mesmo na localidade de Bonito/MS, as certidões pelo mesmo apresentadas, todas emitidas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cumprem perfeitamente a exigência editalicia."*

11. Ocorre, todavia, que tal argumentação não merece ser acolhida, conforme passaremos a discorrer. Vejamos, para tanto, o que estabelece o item 5.2.5 do Edital:

> *"5 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES*
> *(...)*
> *5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores da data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".*

12. Note-se, portanto, que – nos moldes delineados no instrumento convocatório – necessário se faz a apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de todos os locais de residência do dirigente nos últimos 05 (cinco) anos.

13. Impende, neste momento, fazermos breve consideração acerca do conceito de domicílio e residência, nos termos preceituados no Código Civil.

14. Domicílio é o lugar onde a pessoa natural estabelece residência (elemento objetivo) com ânimo definitivo (elemento subjetivo). Conforme art. 72 do Código Civil *"é também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida"*. O parágrafo único do comando legal em comento dispõe, ainda, que *"se a pessoa exercitar profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem"*. Insta destacar, também, que *"se (...) a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas"* (art. 71). Nesses termos, residência é elemento mais amplo que domicílio, posto ser situação fática, enquanto que domicílio é uma situação jurídica.

15. Da leitura do contrato social da empresa Bonito Comunicação Ltda. infere-se que o sócio dirigente residiu em Bonito/MS nos últimos cinco anos (fls. 03 e 08 do processo nº

53670.001174/2001), razão pela qual deveria ter apresentado certidão cível, criminal e de protesto da localidade de Bonito/MS.

16. Ressalte-se, ademais, que o fato do Sr. Helio de Azevedo apresentar prova que residia no Rio de Janeiro não exclui sua residência na localidade de Bonito. Portanto, reitere-se que, para atender a exigência editalícia, deveriam ser anexadas as certidões pertinentes aos dois locais de residência do sócio dirigente, quais sejam, Rio de Janeiro/RJ e Bonito/MS.

17. Consigne-se que, estando a empresa inativa no que tange à localidade de Bonito/MS haveria – de fato – dispensa de apresentação das certidões. Ocorre, todavia, que tal dispensa é afastada em razão do sócio dirigente ter residido em Bonito/MS, nos termos do contrato social por ele assinado (fls. 03 e 08 do processo nº 53670.001174/2001)[1].

18. No pedido de reconsideração de fls. 352/373, a empresa Bonito Comunicação Ltda., alega, ainda, que:

> *"(...)*
> *A preclusão administrativa impede que seja anulado o ato que habilitou a requerida, já que a questão já foi analisada e julgada.*
> *Uma vez considerada habilitada a empresa, a presunção daí decorrente é de que o proponente é idôneo financeiramente.*
> *Não há, pois, com a Administração, em fase subseqüente, (...) reexaminar a existência de pressupostos dizentes a etapa já ultrapassada quando configurada a preclusão. Seria um retrocesso que, além de tornar moroso o procedimento licitatório, traria insegurança aos participantes do certame, contrariando o sentido e o objetivo da lei.*

19. O peticionante invoca, também, o item contido no Edital que dispõe que *"ultrapassada a fase da habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fisc salvo em razão de fatores supervenientes ou só conhecidos após a habilitação".*

20. Todavia, o argumento de que não cabe desclassificação de concorrentes após a fase de habilitação não se sustenta. Embora sejam estes dos ditames do item 9.7 do Edital e do artigo 43, §5º, da Lei 8.666/93, não é este o caso da empresa Bonito Comunicação Ltda. Trata-se de anulação e não de desclassificação, a anulação decorre de ilegalidade, ao passo que a desclassificação se ancora em fato superveniente conhecido após a habilitação.

---

[1] Fls. 03 – *"HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 598 – Bonito – MS. identidade n. 11033-D-CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o n. 184.568.127-49".*

Fls. 08 – *"HELIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua Monte Castelo, 598, Bonito/MS. e domiciliado na Rua General Artigas, 485, apto. 1105 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ, identidade n. 11033-D-CREA 5ª Região e inscrito no CPF sob o n. 184.568.127-49".*

CONJUR
Fls. 393
Rubrica
M. das Comunicações
393
D
Comunicações
394
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

21. Corroborando tal entendimento, leciona Marçal Justen Filho, *in* "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (pág. 421, 11ª Edição, 2005):

> *"O §5º deve ser interpretado à luz do art. 49 (da Lei nº 8.666/93). A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão de habilitação, o vício pode ser conhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O §5º não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento do vício de nulidade. Determina, tão somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas."*

22. Pontue-se, ademais, que a anulação do ato de habilitação de Bonito Comunicação Ltda. encontra amparo no princípio da autotutela, sumulado pelo Supremo Tribunal Federal. Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> *"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.*
> *É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.*
> *Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed.Atlas. p. 73).*

23. No tocante ao mencionado princípio, o administrativista José dos Santos Carvalho Filho preleciona, referindo-se à Administração Pública:

> *"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.*
> *Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

24. Ressalte-se, ademais, que quanto à convalidação de atos, não deve ocorrer em face de ilegalidade. Tampouco se pode considerar uma ilegalidade como rigor excessivo ou mero formalismo – tal como asseverado pela peticionante.

25. Em assim sendo, opina esta Consultoria Jurídica pelo conhecimento e não provimento da manifestação ofertada pela empresa Bonito Comunicação Ltda. para a localidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 05 de janeiro de 2011.

Paula Bispo de Souza
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 05 /01 /2011

Camila Lorena Lordelo Santana Medrado
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 13 /01/ 2011

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 09/2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53670001174/01 a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerei.
Data: 31 / 03 / 011
Nome: Vania
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

394
D

MEMORANDO N.º 75/2011/CEL-MC

Brasília (DF), 10 de março de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
[illegible]/2011-11
[illegible]

Ao Senhor

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref: Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC (Julgamento de recursos)

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da concorrência em epígrafe, haja vista manifestações da Consultoria Jurídica deste Ministério acerca de recurso interposto na fase de homologação do certame.

Advertimos que a referida licitação encontra-se suspensa por força de decisão judicial proferida nos autos do agravo de instrumento de n.º 2008.01.00.024693-5/DF, em trâmite perante do colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fls. 382/383 do processo de n.º 53670.001174/2001), fato que, aparentemente, não foi levado em consideração por parte da CONJUR.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

395

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 30 de março de 2011

PUBLICADO NO
D.O.U. de 31 / 03 / 2011
Pág. 62 Seç. 01

Considerando o disposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/N.º 09/2011, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo pedido de reconsideração interposto na fase de homologação da Concorrência 041/2001-SSR/MC, protocolizado sob o n.º 53000.011310/2010, conforme indicado no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53670.001174/2001	Bonito Comunicação Ltda.	Decisão que anulou o ato de habilitação da recorrente	Recurso conhecido e não provido



ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056851/2009	Cataia FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.056841/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda. - ME	Recurso conhecido e não provido
53000.056842/2009	DMP - Design Marketing e Propaganda Ltda.	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056843/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056845/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Amazônia Cabo Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056846/2009	Rádio Brasil Norte Ltda.	Printscom Rádio e Televisão Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056848/2009	Rádio Brasil Norte Ltda.	Norlão Comunicação e Publicidade Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056851/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Cataia FM Ltda.	Recurso não conhecido

Considerando o disposto no PARECER N.º 0169-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 010/2010-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I; nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.022231/2010	JET Radiodifusão Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER N.º 0167-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 017/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.003088/2010	News Propaganda e Publicidade Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER N.º 0201-2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 033/2009-CEL/MC, conforme indicado nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.006268/2010	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.006271/2010	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	RE Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006262/2010	RE Comunicação Ltda.	Jota Nunes Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006266/2010	RE Comunicação Ltda.	Sistema de Comunicação Viaom Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006268/2010	RE Comunicação Ltda.	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

Considerando o disposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/N.º 09/2011, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo pedido de reconsideração interposto na fase de homologação da Concorrência 041/2001-SSR/MC, protocolizado sob o n.º 53000.011310/2010, conforme indicado no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53670.001174/2001	Bonito Comunicação Ltda.	Decisão que anulou o ato de habilitação da recorrente	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto na NOTA N.º 0098-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, conheço e dou provimento à manifestação de TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. acostada às fls. 167/203 do processo de n.º 53740.000684/2000 (Concorrência 088/2000-SSR/MC), nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 931, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.022745/2010. Aplica à empresa HATEN DO BRASIL - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ/MF nº 04.000.203/0001-39, a sanção de caducidade da autorização para explorar o Serviço Limitado Especializado, consubstanciado no Ato nº 15.254, de 22 de fevereiro de 2001. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.739, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Processo nº 53500.000180/2001 - Declara extinto, por renúncia, a partir de 1º de dezembro de 2010, o Direito de Exploração no Brasil do Satélite Estrangeiro IS-1R, ocupando a posição orbital 45° W, conferido por meio do Ato nº 17.181, de 22 de junho de 2001, alterado pelos Atos nº 62.667, de 11 de dezembro de 2006, nº 2.830, de 14 de maio de 2008 e nº 163, de 14 de janeiro de 2009, à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, cujo representante legal no Brasil é a PANAMSAT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.947.066/0001-41. A renúncia não desonera a PANAMSAT LICENSEE CORPORATION ou sua representante legal das obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.878, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 82, § 3º e pelo art. 91, § 3º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 134/2010/BSA/PGF/PFE-ANATEL, de 4 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Nota CGCOB/DIGEVAT nº 023/2010, exarada pela Procuradoria Geral Federal, aprovada, com ressalvas pelo DESPACHO DIGEVAT/CGOB nº 35/2010 e pela Coordenadora-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos/PGF;

CONSIDERANDO as razões constantes do Informe nº 193/2011/GPR, de 14 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 89/2011/BSA/PGF/PFE-Anatel, de 29 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade no trâmite dos processos administrativos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.003392/2011, resolve:

Art. 1º Suspender a exigibilidade das sanções de multa e de advertência aplicadas em Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigação - PADO, em razão da interposição de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, cuja competência para apreciação seja do Conselho Diretor da Anatel.

Parágrafo único. A determinação contida no 'caput' deste artigo aplica-se aos recursos administrativos e pedidos de reconsideração interpostos a partir da publicação deste Ato e aos que possuem pedido de efeito suspensivo pendente de julgamento pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 15 de março de 2011

Ref.: Processo nº 53500.004330/2003.
Nº 2.064 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, CNPJ/MF nº 03.420.926/0001-24, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local, Longa distância Nacional e Longa Distância Internacional na Região II do Plano Geral de Outorgas, contra a decisão exarada pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 3.306/2009-CD, de 18 de maio de 2009, decidiu em sua reunião nº 596, realizada no dia 10 de fevereiro de 2011, pelas razões e justificativas constantes na Análise nº 83/2011-GCER, de 04 de fevereiro de 2011, não conhecer do Pedido de Reconsideração, ante a ausência de requisito para sua admissibilidade, qual seja, a legitimidade, mantendo-se, portanto, os termos da decisão recorrida.

Em 30 de março de 2011

Processo nº 53500.016438/2010.
Nº 2.586 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.828, de 30 de março de 2011: (i) prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 11/2011 para recebimento de manifestações por meio de formulário eletrônico, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2011; e (ii) prorrogar o prazo para recebimento de manifestações a serem encaminhadas por carta ou fax, até às 18h do dia 29 de abril de 2011, pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 214/2011-GCJR, de 30 de março de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.867, DE 30 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 03, de 20 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2011,RESOLVE:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de freqüência e para adaptação à classe, será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011033100075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

397
D

398

396

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) FERNANDA LAÍSA BORGES PIMENTEL, portador (a) do documento de identidade nº 32.521 expedido pelo(a) OAB do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 11/2001/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53670.001174/2001	001	395	395
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			395

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF., 13 / 04 /2011 Fernanda L B Pimentel

.....

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: FERNANDA LAÍSA B. PIMENTEL
		Assinatura do recebedor: Fernanda L B Pimentel
	___/___/2011	Documento de identidade: nº 32.521 OAB/DF
		Órgão Expedido/UF: OAB/DF

Ministério das Comunicações
Fls. 399
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 397
Rubrica

398

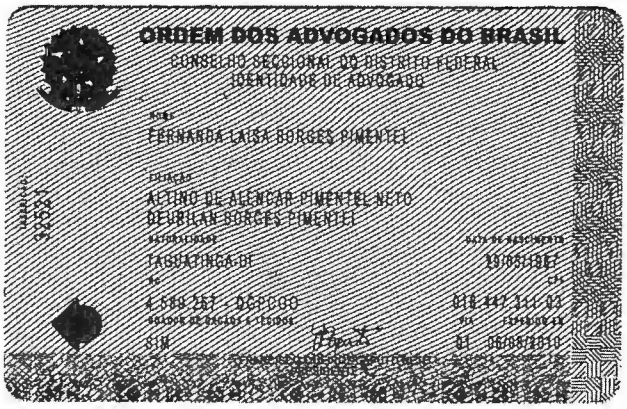
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
FERNANDA LAISA BORGES PIMENTEL
FILIAÇÃO
ALTINO DE ALENCAR PIMENTEL NETO
DEURILAN BORGES PIMENTEL
NATURALIDADE
TAGUATINGA-DF
DATA DE NASCIMENTO
29/05/1987
Nº
4.588.267 - DGPCDO
CPF
018.447.311-03
GRADOS DE DAÇÃO A TÉSIDOS
SIM
DIA 01 - 06/08/2010
32521


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
09392392
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
Fernanda L. B. Pimentel
OBSERVAÇÕES

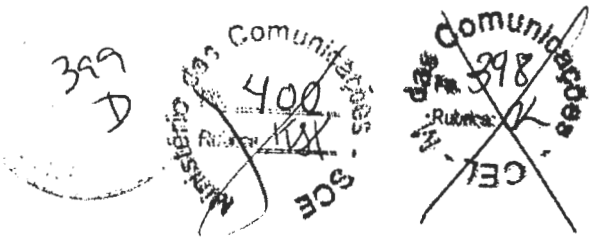

13/04/2011 BANCO DO BRASIL 11:27:26
481113296 0044
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TT TRANCA FINANC TESOURO

DATA 13/04/2011
VALOR DINHEIRO 79,00
VALOR TOTAL 79,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.000.000.108.868-6
IDENTIFICADOR 2: 018.447.311-03

NR.AUTENTICACAO 3.027.005.190.64A.9B4

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

400
D

Ministério das Comunicações SCE Fls. 401 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 400 Rubrica Assessoria

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53670.001174/2001

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

me do interessado: Marcelo A. B. Caldas

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

_____

_____

_____.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 14, de novembro, de 2012;

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ Adriana 104.5087
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

401
D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 402
Rubrica

CPLR - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica



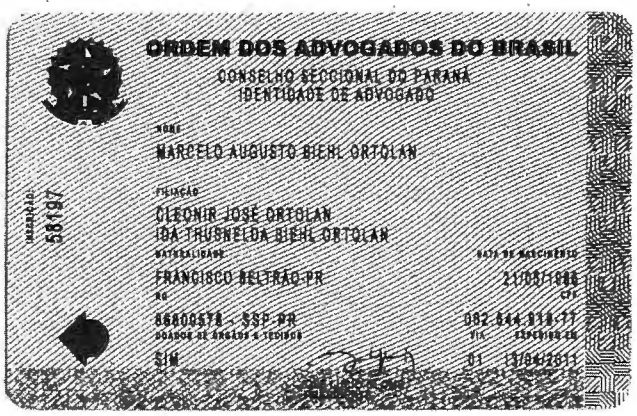

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN

FILIAÇÃO
CLEONIR JOSÉ ORTOLAN
IDA TRUSNELDA BIEHL ORTOLAN

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
21/05/1986

RG
86800578 - SSP-PR

CPF
062.644.918-77

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
13/04/2011

INSCRIÇÃO
58197

Ministério das Comunicações
Fls. 403
Rubrica
402

LEO TEIXEIRA
&
ADVOGADOS

Dr. Leo Teixeira
Drª. Gilda Teixeira
Drª. Thayzia Grazielle C. Teixeira
Drª Fernanda Laísa B. Pimentel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO BERNARDO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057729/2013-47
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/10/2013-14:31

Ref.: Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001

GOMES COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.372.185/0001-90, participante e vencedora da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, vem, por meio de seus procuradores abaixo-assinados, presentes autos do processo administrativo relativo à Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001, EXPOR E AO FINAL REQUERER, o que segue:

O Ministro de Estado das Comunicações publicou no Diário Oficial da União, do dia 13 de abril de 2007, DESPACHO declarando anulado o procedimento licitatório da Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a partir da fase de habilitação, para a licitante Bonito Comunicação Ltda.

Irresignada, a supracitada empresa apresentou recurso contra a decisão do Senhor Ministro, o qual restou **improvido**, conforme DESPACHO do Ministro, datado de 28 de setembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

Por seu turno, a Gomes Comunicações Ltda, ora REQUERENTE também interpôs recurso que, diferentemente, mereceu **provimento**, consoante demonstra o mesmo DESPACHO de 28 de setembro de 2007.

Rua Alves de Castro n.º 48- Centro - Formosa – GO - Telefone: 61 3631 9187 – 61 3631 6341
SHS, Q. 02, Bl. J, Sala 01, Edifício Hotel Bonaparte Brasília-DF - Telefone: 61 3323 3797
Rua Lindolfo Gonçalves, esq .com a Rua Itiquira, nº 980 - Setor Nordeste Formosa/GO - CEP: 73.807-170 – Telefone: 61 3631 0831
SHN, Q. 02, Bl. F, Sala 420, Edifício Executive Office Tower - Brasília-DF - Telefone: 61 3328 5263
leoteixeira@leoteixeira.adv.br

Ministério das Comunicações
Fls. 404
Rubrica



LEO TEIXEIRA & ADVOGADOS

Dr. Leo Teixeira
Drª. Gilda Teixeira
Drª. Thayzia Grazielle C. Teixeira
Drª Fernanda Laísa B. Pimentel

Com a anulação da habilitação da empresa Bonito Comunicação Ltda., a vencedora do processo licitatório passou a ser a licitante **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**

Ainda inconformada com o *decisum*, a empresa Bonito Comunicação Ltda interpôs representação, e, após apresentadas impugnações por parte das demais concorrentes, eis que novamente estas foram improvidas, conforme publicação no DOU de 6 de fevereiro de 2008.

Assim sendo, sob o argumento de que não haveria outra alternativa para salvaguardar seu suposto direito, a licitante Bonito Comunicações LTDA ajuizou uma AÇÃO ORDINÁRIA DE CUNHO DECLARATÓRIO CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face da União Federal, tendo esta sido distribuída à 9ª Vara Federal, no dia 17/03/2008, SOB O Nº 2008.34.00.008188-7, segundo ela, *"clamando pela intervenção do Poder Judiciário a fim de sanar a ilegalidade praticada pela Administração Pública."*,

Assim, a Autora daquela ação requereu a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de sobrestar o procedimento licitatório quanto à localidade de Ponta Porã, que esta foi denegada em primeira instância. Ante a denegação, fora interposto pela Autora Agravo de Instrumento de nº 2008.01.00.024693-5/DF que deferiu, na data de 21 de julho de 2008 o pedido de antecipação da tutela recursal, para determinar a imediata paralização do procedimento administrativo de outorga quanto à localidade de Ponta Porã/MS.

Dessa forma, em atendimento à supracitada liminar, o presente processo administrativo de outorga encontra-se paralizado, o que vem gerando enorme prejuízo à Requerente, que, após efetuar inúmeros investimentos a fim de montar toda a estrutura necessária para a perfeita exploração do serviço de radiodifusão sonora do certame no qual restara vencedora, vê, agora, o processo de outorga travado, fazendo tão somente, acumular os prejuízos que vem comportando.

O presente pleito tem por objetivo antecipar a este Ministério que, na data de 17/04/2013, em sede de julgamento de mérito do Agravo de Instrumento, a liminar que sustenta a suspensão do processo administrativo de concessão da outorga foi devidamente **cassada**, ocasião em que a Quinta Turma, à unanimidade, não conheceu do Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, conforme conlcusão

Rua Alves de Castro n.º 48- Centro - Formosa – GO - Telefone: 61 3631 9187 – 61 3631 6341
SHS, Q. 02, Bl. J, Sala 01, Edifício Hotel Bonaparte Brasília-DF - Telefone: 61 3323 3797
Rua Lindolfo Gonçalves, esq .com a Rua Itiquira, nº 980 - Setor Nordeste Formosa/GO - CEP: 73.807-170 – Telefone: 61 3631 0831
SHN, Q. 02, Bl. F, Sala 420, Edifício Executive Office Tower - Brasília-DF - Telefone: 61 3328 5263
leoteixeira@leoteixeira.adv.br

descrita abaixo:

> [...]*Com estas considerações,* ***não conheço*** *do presente recurso,* ***tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal,*** *proferida pelo ilustre relator que me antecedeu." (grifo nosso).*

O referido acórdão que por unanimidade seguiu o voto do relator transitou em julgado na data de 25/06/2013, conforme documentos anexo.

Desta forma, é certo que, o que mantinha o presente procedimento licitatório sobrestado era exatamente a supracitada liminar, que restou sem efeito ante o julgamento do AI em questão.

Assim, é que, não mais prevalecendo os efeitos da liminar que sobrestou o presente procedimento licitatório, tem-se a necessidade de dar continuidade ao mesmo exatamente do ponto em que fora sobrestado.

É certo que, tendo em vista não haver mais decisão judicial que impeça o prosseguimento do feito administrativo, cabe ao Ministério, na condição de condutor dos atos licitatórios, prosseguir sem ressalva com os demais atos, em especial seu envio ao Congresso Nacional e demais procedimentos de praxe, objetivando finalizar o ato de outorga e consequentemente pôr fim ao incansável gesto protelatório da empresa corretamente excluída do certame.

Frize-se que a referida liminar, hoje sem efeito, que sobrestou o presente procedimento licitatório durou cerca de 5 anos, o que restou tão somente em enormes prejuízos para esta Licitante, vencedora do certame, que, não bastassem todos os gastos já realizados com a compra de equipamentos - que encontram-se inutilizados, ainda se vê à margem dos lucros cessantes, ou seja, o que deixou de ganhar durante todo esse tempo, prejuízos estes que somente vão se acumulando com o decorrer dos anos.

Saliente-se que toda a contenda levada ao judiciário pela empressa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA já fora objeto de devido processo administrativo neste Ministério, que, acertadamente, decidiu pela decretação da GOMES COMUNICAÇÕES LTDA como vencedora do certame.

405

406

LEO TEIXEIRA
&
ADVOGADOS

Dr. Leo Teixeira
Drª. Gilda Teixeira
Drª. Thayzia Grazielle C. Teixeira
Drª Fernanda Laísa B. Pimentel

Não obstante, é certo que a empresa BONITO COMUNICAÇÕES LTDA vem tentando de todas as formas protelar o desfecho do presente certame, tendo em vista as diversas manifestações e pedidos de reconsideração de ordem administrativa, posteriormente a busca pela via judicial, sendo que, mesmo após intentar a ação judicial, voltou com novo pedido em ordem admisitrativo, e sempre usou de todos os meios disponíveis para prorrogar o desfecho deste imbróglio, com recursos e mais recursos, até mesmo no que se dizia respeito ao chamamento dessa licitante àquele processo judicial – situação cuja necessidade é inequívoca – porém, sempre obstada pelas ações protelatórias daquela empresa, impasse este que somente foi resolvido quando esta licitante decidiu entrar naquele processo como terceiro interveniente, frente à seu inquestionável interesse na causa.

Reforça-se que, agora que não mais existe qualquer óbice para que o processo de outorga continue paralisado, mister se faz que ao mesmo seja dado andamento o mais rápido possível, na ânsia de tentar pelo menos minimizar os prejuízos suportatos por esta licitante, bem como de fazer-se enfim, justiça!

Em face do exposto, ante os fatos e fundamentos apresentados, principalmente frente à revogação da decisão que concedeu a medida liminar por força da qual o presente processo encontra-se paralisado, requer a Vossa Excelência, em caráter de urgência, seja RETOMADO o presente processo, para que seja dada continuidade ao procedimento licitatório relativo à Concorrência n.º 041/2001 – localidade de Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – Processo n.º 53000.001174/2001, em que a Requerente restou vencedora.

Termos em que pede e espera o deferimento.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2013.

LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
OAB/GO nº 16.662
OAB/DF: 18.272

THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA
OAB/GO nº 25.876

Rua Alves de Castro n.º 48- Centro - Formosa – GO - Telefone: 61 3631 9187 – 61 3631 6341
SHS, Q. 02, Bl. J, Sala 01, Edifício Hotel Bonaparte Brasília-DF - Telefone: 61 3323 3797
Rua Lindolfo Gonçalves, esq .com a Rua Itiquira, nº 980 - Setor Nordeste Formosa/GO - CEP: 73.807-170 – Telefone: 61 3631 0831
SHN, Q. 02, Bl. F, Sala 420, Edifício Executive Office Tower - Brasília-DF - Telefone: 61 3328 5263
leoteixeira@leoteixeira.adv.br





406
D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 408
407

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

Comunicações SCE Ministério 409 408

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "*o traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados, em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

410 D
Ministério da Educação - SCE
Fls 411
Rubrica

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes."(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma,DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição, Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.

(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.

1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.

2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.

2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.

3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.

4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.

Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.

5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

6. Agravo regimental desprovido.

413
412
Rubrica

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

Comunicações - SCE
Fls 414
Rubrica
413
D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

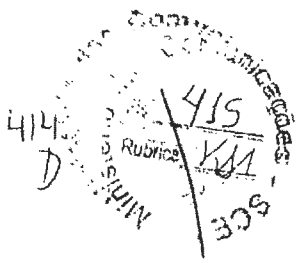

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

17ª Sessão Ordinária do(a) QUINTA TURMA

Pauta de: 17/04/2013 Julgado em : 17/04/2013 AI 2008.01.00.024693-5 / DF

Relator: Exmo. Sr. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)

Juiz(a) Convocado(a) conforme ATO/PRESI/ASMAG 877, DE 14/06/2012

Revisor: Exmo (a). Sr(a).

Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). DESEMBARGADOR(A) FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA (EM EXERCÍCIO)

Proc. Reg. da República: Exmo(a). Sr(a).Dr(a). ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA

Secretário(a): FÁBIO ADRIANI CERNEVIVA

AGRTE :BONITO COMUNICACOES LTDA

ADV :MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA

AGRDO :UNIAO FEDERAL

PROCUR :MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

Nº de Origem: 2008.34.00.008188-7 Vara: 9

Justiça de Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL Estado/Com.: DF

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 416
Rubrica

415
D

Sustentação Oral

Certidão

Certifico que a(o) egrégia (o) QUINTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe , em Sessão realizada nesta data , proferiu a seguinte decisão:

A Turma, à unanimidade, não conheceu do Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA e DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA. Ausente, justificadamente, por motivo de licença, o Exmo. Sr. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE.

Brasília, 17 de abril de 2013.

FÁBIO ADRIANI CERNEVIVA

Secretário(a)

Consulta Processual

416 D

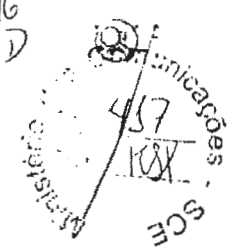

Processo: 2008.01.00.024693-5
Nova Numeração: 0024661-97.2008.4.01.0000
Grupo: AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Assunto: Modalidade/Limite/Dispensa/Inexigibilidade - Licitações e Contratos - Administrativo
Autuado em: 26/05/2008
Órgão Julgador: QUINTA TURMA
Juiz Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
Processo Originário: 2008.34.00.008188-7/DF
Nº de folhas dos autos: 655

Histórico de Distribuição

14/02/2012	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
26/05/2008	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
AGRTE			BONITO COMUNICACOES LTDA	
ADVOGADO		PR00025877	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA	
AGRDO	19		UNIAO FEDERAL	
PROCURADOR		DF00026645	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS	

Movimentação

Data	Fase	Descrição	Complemento
24/07/2013 15:51:00	60400	BAIXA À ORIGEM	PARA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. GRPJ n. 20130000036160
23/07/2013 17:38:00	270100	TRANSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO	EM 25/06/2013
24/05/2013 11:58:00	130220	PROCESSO DEVOLVIDO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	NO(A) QUINTA TURMA
22/05/2013 10:08:00	280504	VISTA A ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	
25/04/2013 16:06:00	130270	PROCESSO DEVOLVIDO PELO ADVOGADO	NO(A) QUINTA TURMA
25/04/2013 14:53:44	250250	PROCESSO RETIRADO PELO ADVOGADO	CARLOS ROBERTO CONIGLIO PARREIRA - CÓPIA
24/04/2013 13:43:00	210201	ATA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO e-DJF1	DO DIA 24/04/2013, DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 17/04/2013.
24/04/2013 09:54:00	210101	ACÓRDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	
22/04/2013 14:00:00	220380	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 24/04/2013 -
19/04/2013 09:22:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA
18/04/2013 16:57:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA
17/04/2013 14:00:00	172107	A TURMA, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU	do Agravo de Instrumento
17/04/2013 12:12:34	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3079153 PETIÇÃO
09/04/2013 14:06:00	210501	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO e-DJF1	
04/04/2013 14:20:30	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	17/04/2013
05/03/2012 13:41:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE
14/02/2012 16:14:09	10900	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
14/02/2012 14:09:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE
24/01/2012 19:34:35	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUIZ FEDERAL RICARDO MACHADO RABELO
29/08/2008 16:22:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
29/08/2008 10:27:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
27/08/2008 18:54:09	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2061804 RESPOSTA AO

[illegible]	[illegible]	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2061804 RESPOSTA AO AGRAVO
27/08/2008 11:01:00	130220	PROCESSO DEVOLVIDO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	NO(A) QUINTA TURMA
14/08/2008 08:54:00	280504	VISTA A ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	PARA AGU
29/07/2008 09:30:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	. (INTERLOCUTÓRIO)
24/07/2008 08:00:00	110100	DESPACHO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	. (INTERLOCUTÓRIO)
22/07/2008 15:09:00	140950	FAX EXPEDIDO	
22/07/2008 09:51:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA - COM DECISÃO
22/07/2008 09:42:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA
23/06/2008 15:23:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
23/06/2008 11:59:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
23/06/2008 11:58:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA
23/06/2008 11:55:13	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2016787 REQUERENDO
23/06/2008 10:58:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA -JUNTADA DE PETIÇÕES
02/06/2008 17:16:32	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2014551 REQUERENDO
02/06/2008 16:20:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
02/06/2008 16:12:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
2/06/2008 15:57:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA PETIÇÃO
2/06/2008 15:38:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA
27/05/2008 18:45:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
27/05/2008 18:35:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
27/05/2008 18:31:18	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2011555 ORIGINAL
27/05/2008 16:31:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA PETIÇÃO
27/05/2008 16:17:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA
27/05/2008 14:56:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. FAGUNDES DE DEUS
26/05/2008 18:44:04	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
26/05/2008 18:43:04	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 418
Rubrica KK

417
D

Incidentes

Nenhum incidente encontrado para o processo pesquisado.

Petições

011555	27/05/08	27/05/08	ORIGINAL	AGRAVO DE INSTRUMENTO
014551	30/05/08	02/06/08	REQUERENDO	EXPEDIÇÃO DE OFICIO (WEB)
2016787	04/06/08	23/06/08	REQUERENDO	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
2061804	25/08/08	27/08/08	RESPOSTA (AO AGRAVO)	
3079153	17/04/13	17/04/13	PETIÇÃO	REQUER PREFERÊNCIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL (FAX)

Documentos Anexos

Documentos Digitais Anexos

Não há documentos digitais para este processo ou este não é um processo digital.

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 27/09/2013 às 14:11:47
Consulta respondida em 0.723 segundos



418

Ministério das Comunicações
SCE
Nº 459
Data KSH

[redacted]



419 420

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) Vista do Processo;
(✓) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53670 001171 / 2001

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (✓)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: ULISSES A. A. SERRA NETTO

Endereço completo: Av. AFONSO PENA 3260

CEP: _____ UF/Município: CAMPO GRANDE MS

Telefones: (67) 9981 2502

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Informações mais detalhadas

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 30 de outubro de 2013

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ Anderson Vidal
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETTO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
228520 SSP MS
CPF
489.806.411-68
DATA NASCIMENTO
23/02/1964
FILIAÇÃO
IVAN PAES BARBOSA
MARLY DE ALMEIDA SERRA BARBOSA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC
Nº REGISTRO
00119513436
VALIDADE
17/12/2015
1ª HABILITAÇÃO
06/07/1984
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO GRANDE, MS
DATA EMISSÃO
20/12/2010
20260480441
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS810196780
Diretor Presidente Detran MS
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
362437561
PROIBIDO PLASTIFICAR
362437561

421
D

Ministério das Comunicações - SCE
68
Fls. 122
Rubrica

COTA Nº 487/2013/TFC /CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.036021/2008

INTERESSADO: BONITO COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Ação nº 2008.34.00.008188-7 movida contra a União por BONITO COMUNICAÇÕES LTDA, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A Procuradoria da União em Santa Catarina, por conduto do **Ofício nº 7528/2013 PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc** encaminha a Nota Interna 404/2013- PRU 1ª Região (fls.57/58) que explana os aspectos de força executória do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.024693-5/DF, nos seguintes termos:

> "Tendo sido proferido acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 não existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.
>
> Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da Concorrência pública nº 041/2001-SSR/MC, com vistas à outorga de permissão para exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.
>
> Igualmente, a partir do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA."

2. Assim, apenas se visa a ciência a respeito da decisão. Juntem-se cópias dos documentos de fls. 56 a 66 aos autos do processo principal da concorrência 041/2001 e também aos autos das entidades BONITO COMUNICAÇÕES LTDA e GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. Deve haver o normal prosseguimento da concorrência 041/2001, para a localidade de Ponta Porã. Sejam arquivados os presentes autos.

Brasília, 12 de junho de 2013.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

PRUDF – DIAPA
00410.014818/2013-19
07/06/2013 14:36

Ofício nº 7.528/2013-PRU1:GAB:COEX:DIAPA/gamc

Brasília/DF, 7 de junho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 914
70044-900 – BRASÍLIA/DF
Fone: 3311-6535/6884 – Fax: 3311-6602

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.029251/2013-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/06/2013-15:19

Assunto: Encaminha Nota Interna.
Procedimento Ordinário nº 81423220084013400 VF009
Autor: BONITO COMUNICACAO LTDA

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho Vossa Senhoria Nota Interna, anexa, contendo manifestação desta Procuradoria, acerca da força executória emanada dos autos em referência.

2. Quaisquer esclarecimentos favor enviar as referidas informações para o endereço eletrônico: guilherme.carneiro@agu.gov.br. Tel.: 2026-9690.

Atenciosamente,

Guilherme Arruda Mendes Carneiro
Advogado da União

nelma

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

NOTA INTERNA 404 /2013 - PRU 1ª REGIÃO/CRASP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC. DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SOBRESTAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – PROCESSO: 008142-32.2008.4.01.3400 / 9ª VARA FEDERAL-SJDF

Trata-se de ação ordinária em que a autora BONITO COMUNICAÇÕES LTDA pretende a suspensão da Concorrência Pública nº 041/2001-SSR/MC quanto à localidade de Ponta Porã/MS e que seja declarado nulo o ato que a inabilitou.

Requerida a tutela antecipada, esta foi negada pelo juiz. Agravada a decisão (2008.01.00.024693-5), o Desembargador Relator, monocraticamente, concedeu a liminar para "imediata suspensão do procedimento licitatório quanto a localidade de Ponta Porã".

Estabelecido o contraditório, sobreveio a Acórdão judicial (cópia anexa), de 17/04/2013, lançada às fls. 1565/1572 dos autos, em que a 5ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região pronunciou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.
>
> [...]
>
> Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

II – CONCLUSÃO - FORÇA EXECUTÓRIA DO ACÓRDÃO

Tendo sido proferida acórdão que revogou a decisão anterior, resta evidente que, nos autos do processo nº 008142-32.2008.4.01.3400 **não** existe decisão judicial determinando qualquer conduta a ser seguida pela União.

Deste modo, não há nenhum impedimento para o regular andamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2001-SSR/MC**, com vistas à outorga de permissão para

424

Ministério das Comunicações
Fls. 425
Rubrica

exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Ponta Porã.

Igualmente, a partir do processo nº008142-32.2008.4.01.3400, não há nenhum impedimento para que se homologue o certame e se adjudique o objeto da licitação para empresa vencedora, no caso GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.

Brasília (DF), 07 de junho de 2013.

GUILHERME ARRUDA MENDES
Advogado da União

0200801000246935
425
1565
Ministério das Comunicações
Fls. 426
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que, nos autos da ação do procedimento ordinária, indeferiu o pedido de antecipação de tutela que objetivava sobrestar o procedimento licitatório instaurado, que se destinava à "outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada", no município de Ponta Porá/MS, a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 41/2001/SSR/MC.

Em suas razões recursais, sustenta a agravante, em resumo, que seria devida a reforma da decisão agravada, posto que a empresa agravante cumpriu as exigências de apresentação de documentação, notadamente as Certidões exigidas no Edital do certame, razão pela qual pugna pela nulidade da decisão administrativa que a inabilitou no certame e, consequentemente, também aquela proferida pelo douto juízo singular. Aduz, para tanto, que haveria prova nos autos dos direitos alegados no sentido contrário ao que restou decidido, bem como em razão dos riscos de lesão grave ou de difícil reparação pela demora no provimento do presente agravo.

Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal (fls. 627/628), sobrevieram as contrarrazões da União, às fls. 630/652, ocasião que sustenta,

426

Ministério das Comunicações
Fls. 427
Rubrica

preliminarmente, pelo não conhecimento do agravo, em razão da manifesta intempestividade, acrescentando, ainda, a existência de falta dos pressupostos para a concessão de liminar. No mérito, pugna pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

1567
427
fls.3/7
Ministério das Comunicações
fls. 428

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (RELATOR CONVOCADO):

I

Da consulta dos presentes autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece ser conhecido.

Na espécie, compulsando os autos, observa-se que em 23 de maio de 2005, a agravante ajuizou perante este egrégio Tribunal o presente agravo de instrumento, por e-mail, cuja petição inicial veio desacompanhada de qualquer outra peça, conforme se vê da certidão de fls. 31.

Com efeito, nos termos do entendimento do eminente Desembargador Federal Souza Prudente, "*o traslado das peças indicadas no inciso I do art. 525 do CPC deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada composição desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.*" (AGA 0030426-15.2009.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, OITAVA TURMA, e-DJF1 p.504 de 17/09/2010).

Nesse sentido, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios previstas no inciso I do art. 525 do CPC, aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99, ainda que, posteriormente, tenha a recorrente reapresentado a petição original do agravo de instrumento juntamente com as peças obrigatórias, como no

Ministério das Comunicações Fls. 429 Rubrica 428 1568

caso (fls. 32/617), pois não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento, o que não ocorreu na hipótese em comento.

Isso porque o agravo de instrumento deve ser instruído pelo agravante, repita-se, no ato da interposição do recurso, não sendo admitida a complementação da instrução, seja por meio de emenda à minuta, seja pela juntada extemporânea de peças. Ademais, determina o art. 16 da Portaria DIGES/PRESI nº 820/01, que institui o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Primeira Região - e-proc no âmbito desta egrégia Corte, que *"Deverão ser enviados, em arquivos digitais anexados eletronicamente à petição, os documentos que obrigatoriamente a complementam (...)"*. (7ª Turma, AGA 2005.01.00.059304-08, Rel. Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, DJ 07.04.2006, p.108).

Confiram-se, ainda, os seguintes julgados deste Tribunal acerca da matéria, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE. PROCURAÇÃO DO AGRAVADO E DA GUIA DE PREPARO. RECURSO INTERPOSTO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais"" (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma, e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no*

mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes."(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. Des. Federal Mônica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012) 5. Agravo regimental não provido.

(AGA 0051494-16.2012.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.540 de 05/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - ARQUIVO DIGITALIZADO (AUSÊNCIA) - RECURSO INTERPOSTO POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA - AGRG IMPROVIDO. 1. Cabe à parte agravante instruir o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias no momento de sua interposição, ainda que seja pela via do peticionamento eletrônico. O recurso deficientemente instruído é aquele apresentado sem as cópias obrigatórias previstas no inciso I do art. 525 do CPC, quais sejam: "da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". 2. Nesse diapasão, ao "efetuar a transmissão de petição eletrônica, o transmitente deve enviar, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente complementam a petição (art. 16, caput, da Portaria nº 820 do TRF da 1ª Região), aplicando-se, por analogia, o tratamento dado aos documentos remetidos via fac-símile, conforme Lei nº 9.800/99." (AGA 2003.01.00.033968-0/GO, Rel. Desembargador Federal Joao Batista Moreira, Quinta Turma,DJ p.101 de 31/05/2004). 3. Na realidade, "o envio eletrônico de documentos representa o ato processual realizado (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.419/2006), sendo prescindível (novo) protocolo dos "originais." (AMS 2007.35.00.017804-3/GO, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, Sétima Turma,e-DJF1 p.249 de 07/08/2009). 4. "Não se admite a apresentação das peças obrigatórias à instrução do agravo após a protocolização deste, ressalvada a hipótese de justo impedimento (JTJ 202/248)" (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª edição, Editora Saraiva, nota nº 1a, ao art. 525, pág. 704). 5. Decisão mantida. 6. Agravo regimental improvido. (7ª Turma, AGA 2009.01.00.071736-8, Rel. Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 21.05.2010, p. 181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. MEIO ELETRÔNICO. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a interposição de agravo de instrumento por meio eletrônico não dispensa a parte de juntar no mesmo ato todos os documentos obrigatórios à sua formação. Precedentes. 2, Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada

Ministério das Comunicações
430 fls. 431
Rubrica

da cópia da procuração outorgada ao seu advogado, peça obrigatória, nos termos do art. 525, I, do CPC. 3. Agravo regimental não provido.

(AGA 0007768-60.2010.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES, SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.61 de 23/01/2012)

Outro não é o entendimento já pacificado no colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê, dentre outros, dos seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO IMPUGNADO INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE UMA FOLHA. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO.

1. A ausência de uma única folha das peças obrigatórias torna deficiente o agravo de instrumento, falha que se torna ainda mais intensa na hipótese em que se trata de lauda pertencente ao acórdão recorrido.

2. A exigência do traslado integral das peças obrigatórias não pode ser avaliada caso a caso, sob o ângulo de sua dispensabilidade ou não para a compreensão da controvérsia, haja vista que esse comportamento importaria flagrante desrespeito à dicção legal a partir de inadmissível subjetivismo.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg nos EDcl no Ag 1364303/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 16/06/2011).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. Cabe ao Agravante o ônus de instruir corretamente o processo, fiscalizando a sua formação, com a necessária e efetiva apresentação das peças a serem trasladadas no ato da interposição do recurso.

2. Na instrução do agravo, a ausência de peças de colação obrigatória constitui óbice ao seu conhecimento.

3. Esta Corte firmou entendimento de que a expressão acórdão recorrido significa seu inteiro teor, ou seja, relatório, voto e ementa, compreendendo, ainda, quando opostos, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração.

4. O recurso especial se submete ao duplo juízo de admissibilidade.

Assim, mesmo que o Tribunal a quo julgue comportar trânsito o recurso interposto, é obrigatório novo exame por este Colendo Superior Tribunal de Justiça, já que não está vinculado ao juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem.

5. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

6. Agravo regimental desprovido.

431 D Fls. 439 Rubrica 1571

(AgRg no Ag 1345956/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 07/06/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE PEÇA ESSENCIAL. GUIA DE RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO E DAS CUSTAS JUDICIAIS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES.

1. É dever do agravante instruir o agravo de instrumento com cópias legíveis das peças obrigatórias e essenciais ao conhecimento do recurso e ao deslinde da controvérsia, em consonância com o art. 544, § 1º, do CPC. A falta ou a juntada de cópia ilegível de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.

2. Imperioso ressaltar que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de considerar inexistentes as peças insertas no art 544, § 1º, do CPC, quando juntadas aos autos, mediante cópia ilegível, o que corresponde à sua não apresentação (AgRg no Ag 455.720/RJ, TERCEIRA TURMA, Relator o Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, unânime, DJ de 16.12.2002).

3. Na hipótese, o instrumento está deficientemente instruído, porquanto o agravante não juntou aos autos cópia legível das guias de recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas judiciais, além de seus respectivos comprovantes de pagamento.

4. Não obstante a ausência de previsão no § 1º do art. 544 do CPC da exigência de juntada de cópia da guia de recolhimento do preparo do recurso especial, com o respectivo comprovante de pagamento, para a formação do agravo de instrumento, as referidas peças são essenciais, na medida em que possibilitam a aferição da regularidade formal do recurso.

5. Com a revogação, pela Lei nº 9.139/95, do texto original do art. 557 do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao Relator converter o julgamento do recurso em diligência constatada eventual irregularidade na instrução do recurso, por ocasião do exame de sua admissibilidade.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 1203732/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/11/2010)

***

Com estas considerações, **não conheço** do presente recurso, tornando sem efeito a decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal, proferida pelo ilustre relator que me antecedeu.

Este é meu voto.

432
D

Ministério das Comunicações
Fls 433
Rubrica

1572

CONJUR-DOS M. das Comunicações
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.01.00.024693-5/DF
Processo na Origem: 200834000081887

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
RELATOR	:	JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS (CONV.)
AGRAVANTE	:	BONITO COMUNICAÇÔES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
AGRAVADA	:	UNIÂO
PROCURADOR	:	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS (CPC, ART. 525, INCISO I). DEFICIENTE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

I - O traslado das peças indicadas no inciso I, do art. 525, do CPC, deve ser efetuado, obrigatoriamente, no momento da interposição do agravo de instrumento, ainda que interposto o recurso por meio eletrônico, com vistas na aferição da sua admissibilidade. A adequada concretização desse traslado é ônus do recorrente, sob pena de negar-se seguimento ao recurso. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

II - Na hipótese dos autos, verifica-se que no ato de interposição do recurso a agravante não providenciou a juntada das peças obrigatórias, nos termos do art. 525, I, do CPC.

III - Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, à unanimidade, negar conhecimento ao recurso.

Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – 17/04/2013.

Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Relator convocado

Se ordem encaminhe-se
-o C6CE. 11/06/13

Ministério Autorio das Sociedades
Mat. Siape nº 1[illegible]

433

434

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001174/2001-52**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019678** e o código CRC **62F4BC11**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001175/2001 DV 05

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

TVR 34/15

XXI

PROC. INATIVO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.

ASSUNTO

FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
08/05/09

OUTROS DADOS

JARDIM, MIRANDA E NIOAQUE/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	[illegible]		03/04/01	16			/ /
03	[illegible]		16.05.01	17			/ /
04	EL		18/07/01	18			/ /
05	JARDIM/CONSUR		29/11/01	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Delegacia do M C em Goiás
FL. 01
116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001175/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(50)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA E NIOAQUE/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M... Fl ... Goiás

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:
  - certidão de casamento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

Delegacia do MTE em Goiás
FL. 03

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:

    - certidão de casamento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Civeis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Delegacia do MTC em Goiás
FL. 04
MG

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua. Brigadeiro Tobias, nº 268, bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande, CEP: 79006-600, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de José Gonzaga e Luzia Francisca, nascido em 25 / 12 / 1960 , portador da Cédula de Identidade RG nº 000.003.629 SSP/MS e CPF nº 365.474.251-34; **NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua. José Alves Ribeiro, nº 156, bairro centro, na cidade de Anastácio, CEP: 79210-000, no Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Roberto Moaccar Orro e Yonne Ribeiro Orro, nascida em 16 / 11 / 1972 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.528.875 SSP / MS e CPF nº 583.193.101-30 **NELSON CINTRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliada na Rua Virgilina, nº 13, bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande, CEP: 79003-140, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Agostinho Ribeiro e Oscalina Pereira, nascido em 31 / 10 / 1947, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.043.800 SSP/MS e CPF nº 099.689.629-53, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** com sede e Foro na cidade de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Afonso Pena, nº3.504, sala 24, bairro Centro, na cidade de Campo Grande, CEP: 79002-072, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), editoração gráfica eventos e promoções, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.



Delegacia de M C em Goiás
Fl. 05

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a)**NATALINO JOSÉ GONZAGA**	20.000 cotas	R$1,00	R$20.000,00
b)**NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO.**	40.000 cotas	R$1,00	R$40.000,00
c)**NELSON CINTRA RIBEIRO**	20.000 cotas	R$1,00	R$20.000,00
Totalizando	80.000 cotas	R$1,00	R$80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) O sócio **NATALINO JOSÉ GONZAGA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 18.000 (dezoito mil) cotas no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

b) A sócia **NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 6.000 (seis mil) cotas no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 34.000 (trinta e quatro mil) cotas no valor total de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

c) O sócio **NELSON CINTRA RIBEIRO** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 2.000 (duas mil) cotas no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 18.000 (dezoito mil) cotas no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 68380

3º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia,
reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 06.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, isoladamente ou em conjunto por **NATALINO JOSÉ GONZAGA, NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO** e **NELSON CINTRA RIBEIRO** na função de **DIRETOR** cabendo-lhes a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o **DIRETOR,** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autenticidade reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 68381

Delegacia do 16 C em Goiás
Fl. 07
uB

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 68882



Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2001.

NATALINO JOSÉ GONZAGA
RG nº 000.003.629 SSP/MS
CPF nº 365.474.251-34

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO
RG nº 000.528.875 SSP/MS
CPF nº 583.193.101-30

NELSON CINTRA RIBEIRO
RG nº 001.043.800 SSP/MS
CPF nº 099.689.629-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
SOB O NÚMERO: 54 2 0072667 1
Protocolo: 01/024339-9
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1. **ANDREIA BARBOSA RIBEIRO VIEIRA**
CPF: 600.575.641-91
RG: 000.545.576 SSP/MS

2. **SANDRELI ASSIS DE OLIVEIRA**
CPF: 489.147.111-53
RG: 319.119 SSP/MS

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
18 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

OAB/RJ. 79.754

RODRIGO DE PAULA AQUINO

Reconheço a Firma indicada

Reconheço a Firma indicada
Ana Ribeiro
Campo Grande
Cuiabá 2021

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 96848

conforme ... no arquivo deste Cartório.
Aquidauana-MS 31/05/2001
Em testemunho ... da verdade.

Ana Maria Aranda Alvellos
Escrevente Autorizada
Cartório do 2º Ofício
Aquidauana - MS

7º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
NATALINO
JOSÉ
GONZAGA
Campo Grande (MS) 04 JUN 2001
Em Test. ____ da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

7º TABELIONATO
R. 15 de Novembro, 608 - F. 784-1404
GILKA MARTINS
7ª TABELIÃ

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 39944

7º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
NELSON
CINTRA
RIBEIRO
Campo Grande (MS) 04 JUN 2001
Em Test. ____ da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

7º TABELIONATO
R. 15 de Novembro, 608 - F. 784-1404
GILKA MARTINS
7ª TABELIÃ

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 39945

SILVIO LUIZ S. DE PAULA
Tabelião Substituto

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Nilza Orro Machado

NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO
CPF:583.193.101-30

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 10

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

NELSON CINTRA RIBEIRO
CPF:099.689.629-53

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 11

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Natalino J. Gonzaga

NATALINO JOSÉ GONZAGA
CPF:365.474.251-34

Delegacia do MC em Goiás
FL. 12

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Nilza Orro Machado

NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO
CPF:583.193.101-30

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 1

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Natalino J. Gonzaga

NATALINO JOSÉ GONZAGA
CPF:365.474.251-34

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 14

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

NELSON CINTRA RIBEIRO
CPF:099.689.629-53

Delegacia do Meio Ambiente
Fl. 1

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **NIOAQUE**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Nilza Orro Machado

NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO
CPF:583.193.101-30

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **NIOAQUE**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

Natalino J. Gonzaga

NATALINO JOSÉ GONZAGA
CPF:365.474.251-34

Delegacia do MC no Estado de Goiás
Fl. 17

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **NIOAQUE**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2001

NELSON CINTRA RIBEIRO
CPF:099.689.629-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Marechal Mallet, 466 - Fone: (067) 241-3828
CEP: 79200-000 - Aquidauana — MS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ARSÊNIO SERROU CAMY
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Carlos Costa Queiroz Botelho
Olivia Simone Serrou Botelho

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Arsênio Serrou Camy
TABELIÃO
Ana Luiza do Amaro Serrou
Miguel Rocha de Lima
Escrevente Autorizado
AQUIDAUANA - MS

Fl. 18

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 3.327 as fls. 127 do livro nº 33 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia de hoje, foi realizado o casamento de **FERNANDO MACHADO** e **NILZA RIBEIRO ORRO**, contraido perante o MM Juiz Sr. Hélio de Souza e Silva e as testemunhas constantes no termo. **Ele**, nascido em **Ivatuba PR** aos **10 de março de 1968**, profissão médido veterinário, residente e domiciliado em nesta cidade, filho de ANTONINO JOÃO MACHADO e JOANA PEREIRA MACHADO. **Ela**, nascida em **Rio de Janeiro RJ** aos **16 de novembro de 1972**, profissão estudante, residente e domiciliada em nesta cidade, filha de ROBERTO MOACCAR ORRO e YONNE RIBEIRO ORRO, a qual passou a assinar-se **NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de Comunhão Universal de Bens. Observações: - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

REGISTRO CIVIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Avenida Afonso Pena, 159 — Fone 4-2075

Certidão de Casamento

Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior
Oficial do Registro Civil da 1ª Circunscrição

CERTIFICO que sob o n.º 919 às Fls. 255 do Livro N.º 67 do Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 5 de FEVEREIRO = , de 1 971 , foi feito o casamento de NELSON CINTRA RIBEIRO E MARIA LUCIA BARBOSA COELHO contraido perante o Juiz de Paz NAGIB OURIVEIS e as testemunhas ABEL REZENDE, NEUSA RIBEIRO REZENDE, WILSON VEIRDE SILVA E OUTROS = = =

2º OFÍCIO

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.
Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior
SUBSTITUTOS Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira
Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
AVENIDA AFONSO PENA, 1771
TELEFONE (067) * 383-1378 – Cx. POSTAL 11
CEP 79.010 – CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

Delegacia do Juízo em Ucide Fl. 20 16

CERTIFICO que sob o nº 18.460 =" as Fl.s 107 ="=" do Livro Nº 146 =" de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 23 de Outubro = de 19 87= foi realizado o casamento de = Natalino José Gonzaga e Glauce Jane Parra Batista ="="=="="

contraído perante o Juiz de Paz Sr. José Sebastião da Silva ="=" ="="=

e as testemunhas constantes no termo ="="="

=

=

Ele, nascido em = Campo Grande=MT ="="=

aos 25 de Dezembro = de 1.968 ="="=

profissão = Servidor Publico ="=", domiciliado e residente em Nesta Cidade ="="=, filho = José Gonzaga e Luzia Francisca Gonzaga ="=" ="="= ="=" + ="="= ="="=

Ela, nascida em = Amambai-MT ="=" ="="

aos 30 de Outubro =" de 1.963 "="="

profissão Func. Publica ="="=, domiciliada e residente em Nesta Cidade ="="=, filha de = Abidias Martins Batista e Fidelina Parra Batista ="=" ="= ="=" ="="

a qual passou a assinar-se = Glauce Jane Parra Batista ="=" ="="=

Foram apresentados os documentos a que refere o Art. 180, nºs 1, 2 e 4 ="="= do Código Civil Brasileiro.

Observações: O Regime adotado é de Comunhão Parcial de Bens ="= ="=" ="="

A V E R B A Ç Ã O D E S E P A R A Ç Ã O

C O N S E N S U A L

Conforme mandado expedido em 15 de Março de 1.991, pelo Dr. Adão Alves Teixeira, Juiz de Direito da 14ª vara civel, é feita a presente Averbação para constar que por sentença proferida por aquele juizo em 28 de Fevereiro de 1.991, a qual transitou em julgado devidamente Registrada nesta Ciro. no livro E 48 as Fls 220, foi decretada a Separação Consensual do casal: NATALINO JOSÉ GONZAGA e GLAUCE JANE FARRA BATISTA. Campo Grande =MS, 16 de Abril de 1.991.

Campo Grande=MS, 15 de Julho de 1.991.

O Oficial do Registro Civil da 1ª Circ.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Wesley Malaquias Júnior
Escrevente Comprometido

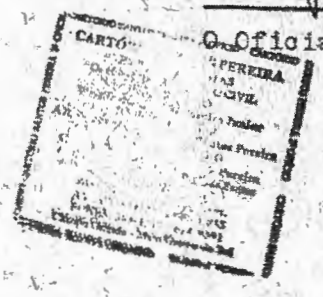



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE PORTO MURTINHO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M... Gerais
Fl. 21

C E R T I D Ã O

Cartório Distribuidor
Comarca de Porto Murtinho - MS

RICARDO JACQUET, DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, atendendo a solicitação de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os Livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde os últimos cinco (05) anos, até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a **AÇÕES CÍVEIS** contra a pessoa de **NELSON CINTRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1043800 SSP/MS e do CPF sob o n.º 099.689.629-53, residente e domiciliado à Fazenda Anahi, neste município. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um(18.06.2001).

RICARDO JACQUET
Distribuidor

Observação: **"Esta certidão só tem validade no seu original".**

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE PORTO MURTINHO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl. 22
116

C E R T I D Ã O

Cartório Distribuidor
Comarca de Porto Murtinho - MS

RICARDO JACQUET, DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, atendendo a solicitação de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os Livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde os últimos cinco (05) anos, até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a **AÇÕES CRIMINAIS** contra a pessoa de **NELSON CINTRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1043800 SSP/MS e do CPF sob o n.º 099.689.629-53, residente e domiciliado à Fazenda Anahi, neste município. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um(18.06.2001).

RICARDO JACQUET
Distribuidor

Observação : **"Esta certidão só tem validade no seu original".**

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE PORTO MURTINHO

Delegacia do Meio Ambiente Goiás Fl. 25

CERTIDÃO

JOSÉ THOMAS DE JESUS, TABELIÃO DO TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE PORTO MURTINHO ETC.,

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Tabelionato de Protesto a seu cargo, sito nesta cidade na Rua Dr. Corrêa, n.º 448, verificou não constar nos Livros de Registros de Instrumentos de Protestos de Títulos de Dívidas Cambias, desde há mais de cinco (05) anos, até a presente data, nenhum registro de Instrumento de Protesto contra a pessoa de NELSON CINTRA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.689.629-53, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, na Rua Arthur Jorge, n.º 207. Eu, Substituta, a digitei.

O referido é verdade, dou fé.
Porto Murtinho, 12 de Junho de 2.001.

José Thomas de Jesus
=Tabelião=

Tabelionato de Protesto
THOMAS DE JESUS
Tabelião de Protesto
FRANCO MARECO
Substituto
Porto Murtinho - Mato Grosso do Sul

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M... em Goiás
Fl. 24

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca, nos ultimos 10 anos anteriores a 8 de Maio de 2001, CONSTAR EM BREVE RELATORIO DE ACOES CIVEIS, o seguinte teor:

Distribuida sob o nº 200116601507 em 21/02/2001, Requerente: WALTER FERREIRA, Requerido: NELSON CINTRA RIBEIRO, Natureza: EXEC. PROV. DE HONORARIOS, Valor R$ ******4,511.98 (quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), Vara: 6º VARA CIVEL DE PEQUENAS CAUSAS

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 9º dias do mes de Maio do ano de 2001.

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE CERTIDAO CONTEM 001 DISTRIBUICOES E SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 88149

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora do Juízo
Campo Grande - MS

Delegacia do M... Gerais
Fl. 25

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 8 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) NELSON CINTRA RIBEIRO filho(a) de AGOSTINHO RIBEIRO e de OSCALINA PEREIRA RIBEIRO, natural de CAMPO GRANDE MS, nascido em 31/10/1947 CIC 099.689.629-53, RG 1043800 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 99 dias do mes de Maio do àno de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 88148

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora
Juiza
Campo Grande - MS

Delegacia do M... Gerais
Fl. 26
116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 782-7598 - Fax 782-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

NELSON CINTRA RIBEIRO

CGC/CPF: 099.689.629-53

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 8 de Maio de 2001

Dr.ª Joanna D'Arc de Paula Almeida
Oficial de Protesto

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia,
reprodução fiel do original.
2 JUN. 2001
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO DE PROTESTO
DRª JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
DR. ZENIR DE ...
OFICIAL SUBSTITUTO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 545
FONE: 782-7598 - FAX: 782-7853
CAMPO GRANDE - MS.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

3º TABELIONATO

Paulo Francisco Coimbra Pedra

Tabelião de Notas e dos Protestos

Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351

Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502

Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra

Tabeliões Substitutos

Nº Pedido : 053.420/15

Delegacia do Menores FL. 27

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 13 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

NELSON CINTRA RIBEIRO********
OFMTPO DJOUSB SJCFJSP
PGNUQP EKPVTC TKDGKTQ

CPF09968962953-RG001043800-SSP/MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei e a Expedi.

CARTÓRIO PEDRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EU _____, Subscrevo e Assino.

Jussara Pedra Brum
3.ª Tabeliã Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 18/06/2007

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Delegacia do M. E. em Goiás
Fl. 28
MG

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE AQUIDAUANA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde os últimos dez anos até a presente data, NADA CONSTA com referência a AÇÕES CÍVEIS/CRIMINAIS em que figura como Requerido o(a) Sr(ª) NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 583.193.101-30, residente e domiciliado à Rua José Alves Ribeiro nº 156, Anastácio/MS.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Aquidauana – MS, 19 de junho de 2001

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABN 88214

IVONALDO LUIZ PEREIRA
DISTRIBUIDOR

Comarca de Aquidauana-MS
Poder Judiciário
Cartório da Distribuição

PRAÇA AFONSO PENA, S/N – FONE (067) 241-3763 – FAX (067) 241-3998 – CEP 79200-000

FOLHA 2082

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3º TABELIONATO DE PROTESTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fred Lucarelli Rodrigues
TABELIÃO

Rua Estevão Alves Corrêa, 515 – Centro – CEP 79200-000 – Fone (067)241.2194 – FAX (067)241.1382

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo em Tabelionato nos livros competentes de Registros de Protestos de TÍTULOS COMERCIAIS, PARTICULARES E EM GERAL, neles verifiquei NADA CONSTAR de 5 (cinco) anos atrás, até a presente data CONTRA NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO, inscrita no C.P.F sob o nº 583.193.101-30, Brasileira, Casada, Professora, residente na cidade de Anastácio/MS.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul aos 11(Onze) dias do mês de Junho(06) do ano de 2001(Dois Mil e Hum). Eu _____ QUE A DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

Lena Higa Tamashiro
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAE 08238

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Aquidauana – Mato Grosso do Sul

OFICIAL DO REGISTRO DE PROTESTO
Lena Higa Tamashiro
Escrevente Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAE 09138

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3.º TABELIONATO DE NOTAS
FONE: 241-2194
FAX: 241-1382
Fred Lucarelli Rodrigues
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Estevão A. Corrêa, nº 515
AQUIDAUANA

Delegacia do M... Fl 30 ... 29

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FÓRMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 10 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) NATALINO JOSE GONZAGA CIC 365.474.251-34, RG 003629 .**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 11º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Distribuidora do Juiro Campo Grande - MS - ZO

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
1 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 08405

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 10 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) NATALINO JOSE GONZAGA filho(a) de JOSE GONZAGA e de LUZIA FRANCISCA GONZAGA, natural de CAMPO GRANDE MS, nascido em 25/12/1960 CIC 365.474.251-34, RG 003629 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 11º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABV 68403

Distribuidora

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
08 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juízo - Campo Grande - MS

31

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

NATALINO JOSE GONZAGA

CGC/CPF: 365.474.251-34 Doc. 2: RG: 003.629 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Dr.ª Joanna D'Arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAM 11932

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

3º TABELIONATO

Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Prostestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido: 954/200/26

32
33

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 25 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

NATALINO JOSE GONZAGA********
OBUBMJOP KPTF HPOBHB
PCVCNKPQ LQUG IQPCIC

CPF36547425134-RG003629-SSP/MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei e a Expedi.

EU, _____, Subscrevo e Assino.

Jussara Pedra Brum
3ª Tabeliã Substituta

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 28 / 06 / 2001

CARTÓRIO PEDRA
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 55208

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que doutro.
28 JUN. 2001

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Fl. 34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

NELSON CINTRA RIBEIRO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 004333851937
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 31/10/1947
FILIACAO (PAI): AGOSTINHO RIBEIRO
(MAE): OSCALINA PEREIRA RIBEIRO
PROFISSAO : OUTROS
VOTA NA ZONA : 020 SECAO: 0016
COM INSCRICAO DESDE : 15/12/1995
RESIDENCIA: RUA COSTA MARQUES 688 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 15/12/1995: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PORTO MURTINHO, 18 de Junho de 2001

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Antbal Frees
Chefe de Cartório

Delegacia do M em Cois
Fl. 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 009853921988
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 16/11/1972
FILIACAO (PAI): ROBERTO MOACCAR ORRO
(MAE): YONNE RIBEIRO ORRO
PROFISSAO : PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
VOTA NA ZONA : 049 SECAO: 0015
COM INSCRICAO DESDE : 23/07/1999
RESIDENCIA: RUA JOSE ALVES RIBEIRO N 156

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

ANASTACIO, 12 de Junho de 2001

P/
Reginaldo Souza Santos
Chefe de Cartorio
49.ª Zona Eleitoral
Anastacio - MS

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia,
reprodução fiel do original.
21 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

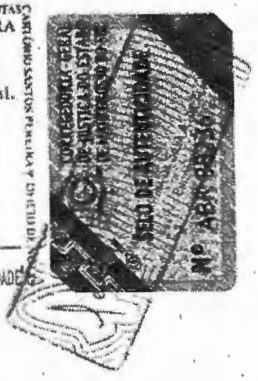

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

CERTIDÃO n. 674/2001

Requerente: **NATALINO JOSE GONZAGA**

N.º de inscrição: **008002251988**

Data de Nascimento : **25/12/1960** Naturalidade : **CAMPO GRANDE - MS**

Estado Civil : **DIVORCIADO**

Filiação

Pai **JOSE GONZAGA**

Mãe **LUZIA FRANCISCA GONZAGA**

MARIA ZARIFE ALE , Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma da Lei e para os fins previsto no art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965(Código Eleitoral) .

CERTIFICA, o requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM, Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais. CERTIFICA , que o(a) referido(a) eleitor(a) não é filiado(a) a nenhum Partido Politico.

CERTIFICA MAIS, que a inscrição está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos politicos.

Campo Grande/MS, **27 de JUNHO de 2001**

8ª Zona Eleitoral MS Cdra. de Mato Grosso do Sul

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral

JANAINA DANIEL DA SILVA
O Auxiliar que atendeu

Delegacia do M
Fl 37

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Delegacia do Meio Ambiente Fl. 37

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.
CNPJ nº 04.505.312/0001-08
Av. Afonso Pena n.º 3504, sala 24 Centro Campo Grande MS
CEP: 79.002-072

BALANÇO DE ABERTURA

JUN/2.001

ATIVO	**R$**	**10.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	10.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**10.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	80.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	70.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00

PROCESSADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial
CONTABILIZADO POR: M&C - Contabilidade Empresarial

Marco Antonio Candido da Costa
CRC/MS 4611

NATALINO JOSE GONZAGA

Delegacia do M... em Geral
Fl. 39

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 26 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA CGC 04.505.312/0001-08.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 27º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora do Juizo
Campo Grande - MS - 20

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original de que dou fé.
26 JUN. 2001

SELO DE AUTENTICIDADE

Fl. 39

Delegacia do MTE em Goiás
Fl 40
MTE

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 41 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.505.312/0001-08	**18/08/2001**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
AV AFONSO PENA			**3504**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
SL 24	**CENTRO**		**79002-072**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CAMPO GRANDE		**MS**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0140100-CAMPO GRANDE	**19/06/2001**
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA DRF Campo Grande MS. Em 19/6/2001 RECEITA FEDERAL TRF Matr. 1755

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 4º OFÍCIO DE NOTAS 1º OFÍCIO DE NOTAS Campo Grande - MS Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original. 20 JUN. 2001 9º TABELIÃO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.318233-4
DATA DE EMISSÃO 20/06/2001

41

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 42

NOME OU RAZÃO SOCIAL
EMPRESA RADIODIF PORTAL PANTANAL LTDA

NOME DE FANTASIA
EMPRESA RADIODIF PORTAL PANTANAL LTDA

ENDEREÇO
AVE AFONSO PENA 3504 S 24
CENTRO
CAMPO GRANDE 79002-072

CNPJ-MF	CÓD. ATIV. ECÔNOMICA	VÁLIDO ATÉ
04505312/0001-08	60027	MAI/2005

CNPJ/CPF - SÓCIOS
365.474.251-34 58319310-30
[illegible]629-53

MOD. 3.00.013

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 9100

CARTÓRIO ENTOS DE PEIRA
CAMPO GRANDE
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
29 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FICHA D[illegible]RAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL
Natalino José Gonzaga

IDENTIDADE	ASSINATURA
003.629 SSP/MS	Natalino
CPF 365.474.251-34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010348/01-88

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010526400-3	04.505.312/0001-08	26JUN2001

CONTRIBUINTE
EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL
EMPRESA DE RADIO FM PORTAL DO PANTANAL

IVIDADES DESENVOLVIDAS
EDITORACAO ELETRONICA
ORGANIZ E PROMOC DE EVENTOS EMPRESARIAIS
EMISSORA DE RADIO
EMISSORA DE TELEVISAO

RAMO DE ATIVIDADE — **OBS. S/ ATIV DESENV**
SERVICOS

LOCALIZACAO
REGULAR — INSCR.IMOB.: 0547008083-5
AVENIDA AFONSO PENA — 003504 SALA 24 — CEP 79002-072
VILA CIDADE — CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 08:00 AS 18:00 SABADO 00:00 AS 00:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP	RENOVACAO ALVARA
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM - CENTRAL

INSCRICAO ESTADUAL	CONTADOR
	367.806.421-34 MARCOS MORAES CAMARGO

PUBLICIDADES

AVISO:
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 16 DE MAIO DE 1.997, ART. 5, INCISO II, ALINEA B, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476, DE 30 DE JUNHO DE 1.997, ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 335,86 ,OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS, PARALISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : NILSON PEREIRA DA SILVA EM : 26JUN2001-10:35

Nilson P. da Silva
Fiscal SEPLANFI
DCE Nº 0069405-03

ALVARÁ PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ 21/09/01

AV. AFONSO PENA, 3.297 - FONE: (67) 721-4112 - FAX: (67) 724-9643 - TELEX: 672185 - CEP 79002-949

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

43

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl.44

NO 051442001-06001020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.505.312/0001-08
NOME: EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA
ENDERECO: AV AFONSO 3504 SALA 24
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79002-072

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO [illegible]LES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

[illegible]TIDA EM, 27 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

45

Delegacia do M C em Goiás
Fl 46

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.
CNPJ: 04.505.312/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **08:33:03** do dia **26/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **57C5.7F57.6079.7E40**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

&%12

47

Delegacia do M C em Goiás
Fl 48

AB046494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: EMPRESA RADIODIF PORTAL PANTANAL LTDA
I.E./CPF : 28.318.233-4
Endereco : AVE AFONSO PENA, S 24, 3504, CENTRO
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.002-072

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9412/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 28 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Hésio José da Silva
ATE Matr. 46494-5

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 85422

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, de que dou fé.
28 JUN 2001
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

48

Delegacia do M C em Goiás
Fl 49
116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007497/01-60

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA

INSCRICAO : 0010526400-3 SIT.: ABERTA
NOME/RAZAO SOC : EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA

NOME FANTASIA : EMPRESA DE RADIO FM PORTAL DO PANTANAL
CPF / CGC : 04505312000108 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : AVENIDA AFONSO PENA
NUMERO : 3504 COMPL : SALA 24
BAIRRO : VILA CIDADE
EDIFICIO : EDIFICIO EMPIRE CENTER
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 26JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE VALIDADE. SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE JUNHO DE 2001

P/ ... de Medeiros ... RGM 189 ... 25JUN01
D.I.A.R

AUTENTICACAO MECANICA

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande-MS
Autentico esta fotocopia ... fiel do original
26 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Lucia Mansour Echeverria
Chefe Divisão de Arrecadação

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 90082

~~49~~ 50

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 50

PROCURAÇÃO

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA., com sede à Av. Afonso Pena, nº 3.504 – sala 24 – Bairro centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.312/0001-08, nomeia e constitui seu bastante procurador **JACOB NOGUEIRA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho, n.º 2537, centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.882.028 SSP/SP, e do CPF n.º 000.744.458-39, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocopia, reprodução fiel do original
25 JUN. 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 89515

Campo Grande, MS, 21 de junho de 2001

NELSON CINTRA RIBEIRO
CPF:099.689.629-53
Diretor

7º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
NELSON CINTRA RIBEIRO
Campo Grande (MS) 25 JUN 2001
Em Test° _____ da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 76816
GILKIA MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.882.028 — 20.set.1977

Nº 032263 — SÉRIE – A – 24





ckm POLEGAR DIREITO

P.1. 29

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA – DIRETOR DO IIGC

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª Via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME: JACOB NOGUEIRA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO NOGUEIRA

LUCIA FALCONI NOGUEIRA

NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP. — NASCIDO A: 04.JUN.1946

ASSINATURA DO PORTADOR

31 M 3 24

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2001

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .
Nº desta folha : 52 .
Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 54 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

53
A

RESULTADO Nº 5434/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001175/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Nioaque**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação,** com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 05 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 54.
Nº desta folha 55.
Nºs das demais folhas juntadas: 56 a 60.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 56

- 1 53670 001882 /01

Ilmo Sr. DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.175/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.175/2001, que a recorrida em tela, na sua documentação de habilitação, demonstrou a seguinte falha:

a) Não apresentou certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Campo Grande-MS, referente a dirigente NELZA RIBEIRO ORRO MACHADO, local da sede da sociedade.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação do Decreto nº 2.108/96:

> " § 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:
> a).....
> b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protestos de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco

907

anos, bem assim das localidades onde exerçam ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica."

3. Conseqüentemente, a obrigatoriedade referente a apresentação de certidões que demonstrem a idoneidade do dirigente da sociedade pretendente ao serviço de radiodifusão foi repassada para o Edital, no subitem 5.2.5.

4. Por sua vez, o subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões dos Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

5. Em suma significa que os dirigentes das empresas devem apresentar certidões dos seguintes locais:

a. onde possuem residência, nos últimos cinco anos;
b. onde exercem ou exerceram atividade econômica, em igual período.

6. Consta do Contrato Social da proponente, as fl. 04, do Processo nº 53.670.001.175/2001:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA, com sede e foro, na cidade de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Afonso Pena nº 3.504, sala 24, bairro Centro ...."

7. A sociedade ora analisada está regularmente constituída e tem como objeto a exploração de serviço com finalidade comercial, como entidade Mercantil, deve cumprir os ditames do Código Comercial. Ser dirigente de uma sociedade comercial é exercer uma atividade econômica, vale ressaltar que o texto Editalício não faz remissão a atividade financeira.

8. Assim sendo o fato da sociedade ter permanecido sem movimentação financeira, conforme o declarado em seu Balanço, não descaracteriza a atividade de seu dirigente, que conseqüentemente deveria, em cumprimento ao subitem 5.2.5, ter apresentado as certidões daquela Comarca.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu tais determinações, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem as certidões exigidas no artigo 15 do R.S.R.

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

11. A habilitação é ponto decisivo no processo licitatório, posto que representa a admissão, o aceite ou, ainda, deferimento do proponente como partícipe do processo, pois é por meio desse ato que adquire o direito de ter suas propostas abertas.

12. A fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

Delegacia do DELIMC Fls. 59 Goiás

13. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

14. Dentre outros quesitos a serem avaliados, é na Habilitação Jurídica, que a Administração Pública poderá examinar se a pessoa do dirigente é idônea para contratar com o Poder Público a execução do serviço ao qual se propõe.

15. "**A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste,**" afirma J. Cretella Júnior em sua obra "Das Licitações Públicas" (Editora Forense pág. 251).

16. Vale ressaltar ainda, o que dispõe o artigo 41 da lei nº 8.666/93:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculado."

17. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame

Delegacia do DELIMC Fls 60 Rubrica

segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

18. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

19. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

Sócio-Gerente

61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 60.
Nº desta folha 61.
Nºs das demais folhas juntadas: 62 a 68.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

DELIMC Fls. 62 Goiás

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
09 OUT 11 26 2001 000658
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação – CEL
GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:18
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC
Serviço: FM
Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO** com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 019902052
09 / 10 / 01

Fls. 63

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Campo Grande e que um de seus gerentes, Sra. NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO, reside em Anastácio.

Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Campo Grande e Anastácio. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais referente a sede da empresa, CAMPO GRANDE. Somente constam dos autos as certidões de Aquidauana.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 66

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Polícia do DELINC Fls. 67 Corpo

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS,* porque não cumpriu o subitem 5.2.5; do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELIMC
Fls. 68

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

2º Ofício

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Santos Pereira
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valido somente com o selo de autenticidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .
Nº desta folha : 69 .
Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 79 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

P/

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : _____ .
N° desta folha : _____ .
N°s das demais folhas juntadas : _____ a _____ .

Brasília, _____de _____ de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0483/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001175/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Nioaque, Jardim, Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.175/2001, que a recorrida em tela, na sua documentação de habilitação, demonstrou a seguinte falha:

a) Não apresentou certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Campo Grande-MS, referente a dirigente NELZA RIBEIRO ORRO MACHADO, local da sede da sociedade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Conforme Contrato Social da Proponente, fls. 06, cláusula décima quinta, é facultado aos sócios-gerentes o exercício conjunto ou isolado do ato de gestão da Empresa. Nestes termos, considera-se suprida a exigência do subitem 5.2.5, já que às fls. 23 e 24 dos autos, consta certidão cível e criminal do Sócio – Gerente, Sr. Nelson Cintra Ribeiro relativa a seu domicílio, que também é sede da Empresa.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001175/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0484/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001175/01 de 04/07/2001 da Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim e Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente,** verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, sugere-se pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0483/2002/L7/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 19 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001175/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 19 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

78

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 17/05 **/2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 09 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 79.
Nº desta folha 80.
Nºs das demais folhas juntadas: 81 a 89.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda.** CNPJ/MF:04.505.312/0001-08 **Data:20/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

3

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Campo Grande, MS, 20 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
NATALINO JOSÉ GONZAGA	Natalino J. Gonzaga
NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO	Nilza Orro Machado
NELSON CINTRA RIBEIRO	N. Ribeiro

Delegacia do DEL/MC em Minas Fls. 83

Delegacia de DEL/MG em Uberlândia
Fls. 001

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda.** CNPJ/MF: 04.505.312/0001-08 **Data: 29/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DENTEL/MC em Goiás

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Campo Grande, MS, 29 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
NATALINO JOSÉ GONZAGA	
NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO	
NELSON CINTRA RIBEIRO	

Delegacia do DELIMIG em Guiratinga
Fls. 87

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda.** CNPJ/MF: 04.505.312/0001-08 **Data: 29/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **NIOAQUE** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Campo Grande, MS, 29 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
NATALINO JOSÉ GONZAGA	
NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO	
NELSON CINTRA RIBEIRO	

90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 89 .
Nº desta folha : 90 .
Nºs das demais folhas juntadas : 91 a 97 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

91

24 MAI 11 23 000225
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:49
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 029302/97
Em, 29/05/02

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

93

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202 Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 - 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Campo Grande e que um de seus gerentes, Sra. NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO, reside em Anastácio.

Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Campo Grande e Anastácio. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais referente a sede da empresa, CAMPO GRANDE. Somente constam dos autos as certidões de Aquidauana.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

96

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de *JARDIM/MS e MIRANDA/MS,* porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

97
(14)

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

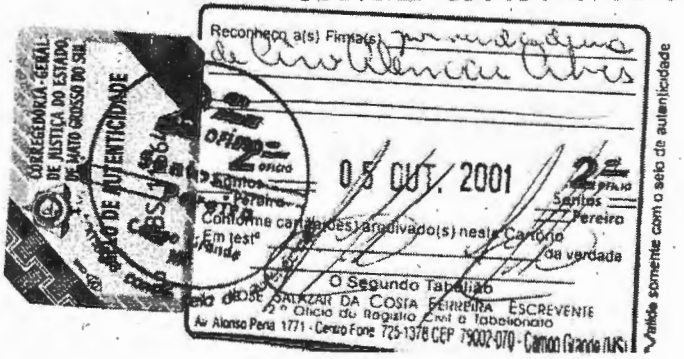

98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 97 .
Nº desta folha : 98 .
Nºs das demais folhas juntadas : 99 a 104 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1697/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001175/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim, Miranda e Nioaque, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Campo Grande e Anastácio. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.3.2 – Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 72 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA., na Concorrência nº 038/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

101

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 23 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53670.001175/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 23 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADÃRES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

105

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 104 .
Nº desta folha : 105 .
Nºs das demais folhas juntadas : 106 a 111 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNIÇAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTÀS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

112

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 111 .
N° desta folha : 112.
N°s das demais folhas juntadas : 113 a 121 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

115

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

118

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

119

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

1.20

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSAO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Fls. 122
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 121 .
Nº desta folha : 122 .
Nºs das demais folhas juntadas : 123 a 134 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Min. das Comunicações - SSCE
Fls.: 123
Rubrica:

ÍNDICE

• Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.505.312/0001-08**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$311.999,00 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais).**

1ª Parcela: **R$155.999,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

2ª Parcela: **R$155.999,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Campo Grande, MS, 27 de junho de 2001

NELSON CINTRA RIBEIRO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 125
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.505.312/0001-08**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **MIRANDA** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 82.998,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).**

1ª Parcela: **R$ 41.499,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

2ª Parcela: **R$ 41.499,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2001

Natalino J. Gonzaga

NATALINO JOSÉ GONZAGA

SSCE - M. dos Comunicações
Nº: 127
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.505.312/0001-08**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **NIOAQUE** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$18.699,98(dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

1ª Parcela: **R$9.349,99(nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

2ª Parcela: **R$9.349,99(nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2001

NATALINO JOSÉ GONZAGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

133

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desenho Rosa/[illegible]	Desenho Rosa	[signature]	[signature]	215440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOUNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

[signature]

134

M. das Comunicações
Fls.: 135
Rubrica:
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 134 .
Nº desta folha : 135 .
Nºs das demais folhas juntadas : 136 a 145 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Vítor de Lima Magalhães
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 138
Rubrica:
SCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 134
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	CNPJ:	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	97.904
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,790

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SCE Fls.: Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

N° do Processo:	53670.001175/01	CNPJ:	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Miranda	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.722
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,272

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de NIOAQUE/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Nioaque

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	97.297	99,730
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.845	99,484
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	86.999,98	100.000	94.252	99,425
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	52.000,00	100.000	90.384	99,038
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	46.620,00	100.000	89.275	98,928
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	18.699,98	100.000	73.262	97,326

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SCE Fls.: Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001175/01	**CNPJ:**	04.505.312/0001-08
Razão Social:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	73.262
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	97,326

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 147
Rubrica

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 148
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

149

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 148 .
Nº desta folha : 149 .
Nºs das demais folhas juntadas : 150 a _____ .

Brasília, 08 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II d Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 11/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada EBRCA / DIPEQ/MS.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547688934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03015000146199607
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032690
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor total final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCE
Chefe do Escritório

(SIDEC nº 200109)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações, CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO. Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA. 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Claúdia Regina Tadeia Uchara
Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequecbe - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Viceute Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(SIDEC nº 200109)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00887520000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 08/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 13/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394437000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 872 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Oswaldo e Otto, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Visconde Carvalho, 720, Bairro Rebel, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Verqueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000208/01	HABILITADA
	CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	E.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000220/01	INABILITADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Autazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI	FM	53630.000106/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANÇA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Caruari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAUARI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2001-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Fortuna/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000. Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividades do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8 666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data de Assinatura: 21/11/2002.

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 63/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157.-Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56. Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jacoud Bitar.

Instrumento Contratual: Contrato 4500020154. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$132.245,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jacoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524. Contratada: Metta Comércio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade: Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Willi Jonas Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP.C8.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede lógica. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultado: Habilitadas as empresas: Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comercio Ltda, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systems da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Martinópolis/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
CARMANHÃES & PEREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53730.000995/02	91,456	96,146

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97,601	98,503
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000349/98	94,696	97,350
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000346/98	92,424	96,214
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86,758	93,381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	80,000	90,002

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,122	99,212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,042	99,201
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	91,961	99,196
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	86,820	98,687
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	83,723	92,594

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,107	99,611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,150	99,215
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	76,060	97,606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	52,150	95,212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	88,030	92,824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76,297	89,791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95,051	99,505
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,599	99,360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93,586	99,359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93,580	99,358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81,621	98,162
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67,837	96,784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84,173	96,617
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81,630	96,343
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	67,837	90,805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sulânca/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,218	99,721
ASAS CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53730.000181/98	86,245	98,624
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	86,161	98,616
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	79,242	97,924
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	93,355	97,535
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	93,127	97,513
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	94,726	96,092
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58,465	95,849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,129	92,134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Uiraúna/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,367	99,637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92,613	99,261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,358	99,236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,085	99,209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91,586	97,323
RÁDIO FM BUJARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91,182	97,282
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,533	92,175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75,648	91,586
RÁDIO IBIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000156/98	86,254	91,532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajedo/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96,162	99,616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95,000	99,500
RÁDIO ELDORADO FM SC LTDA.	FM	53103.000155/98	93,591	99,359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	93,389	99,352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89,947	91,160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
FRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,775
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,500	98,750
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000255/01	83,333	98,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	80,710	98,071
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000259/01	80,522	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,052
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,956
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,952
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	78,618	97,861
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,353	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,367	97,737
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 699 LTDA.	FM	53103.000261/01	61,191	96,119
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000278/01	61,113	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000260/01	61,036	96,104
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	78,421	95,698
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	76,095	95,415
A.A.N. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000280/01	53,887	95,389
TV TAMBAÚ MULTICANAL LTDA.	FM	53103.000268/01	51,205	95,120

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Mari/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	90,814	99,681
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	90,279	99,628
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	83,761	99,376
REDE GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	92,964	99,296

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	92,964	99,200
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	89,286	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	87,687	98,672
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	83,528	98,351
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	96,830	97,489
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	94,480	97,251

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	95,086	99,509
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263/01	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	89,942	98,898
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	85,821	98,682
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,155	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,089	97,514
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	95,627	97,263

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,897	98,690
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	75,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000266/01	90,199	98,880
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,423	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	80,642	98,064
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	96,240	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	94,444	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	95,511	99,511
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,505	99,451
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	90,196	98,933
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	88,135	98,814
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	85,762	98,576
SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	97,561	97,962
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,524	97,958

ANEXO VII
Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.002160/01	97,765	98,883
RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.002470/01	97,102	98,541
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53000.002462/01	96,571	98,285
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002471/01	96,000	98,000
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002478/01	95,691	97,845
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002465/01	95,234	97,617
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.002472/01	94,873	97,436
FM TELECOM LTDA.	FM	53000.002477/01	94,857	97,429
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53000.002477/01	93,193	97,097
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002476/01	93,571	96,785
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV CABO LTDA.	FM	53000.002346/01	92,098	96,049
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002474/01	92,063	96,031
INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002464/01	92,087	95,043
RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002468/01	87,500	93,750
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	83,012	92,506
NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002340/01	82,000	91,000
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002473/01	67,741	83,871

ANEXO VIII
Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	99,254	99,925
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	98,415	99,841
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	98,303	99,820
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	97,904	99,790
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,832	99,783
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	97,455	99,746
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	96,686	99,668
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001177/01	96,484	99,648
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001160/01	96,405	99,646
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	95,630	99,561
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARÊTE LTDA.	FM	53670.001176/01	95,503	99,550
FM RUDI LTDA.	FM	53670.001186/01	94,551	99,455
EMISSORAS INTEGRADAS M.S. LTDA.	FM	53670.001177/01	94,055	99,406
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	83,623	98,369

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	97,805	99,790
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	97,695	99,769
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,019	99,702
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001160/01	96,735	99,674
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	96,103	99,610
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	96,042	99,601
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	95,000	99,500
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	94,458	99,446
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	93,723	99,377
EMISSORAS INTEGRADAS M.S. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,283	99,329
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	92,722	99,272
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	92,135	99,214
PANAMERICANA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001187/01	91,667	99,167

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001160/01	97,297	99,730
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,845	99,484
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	94,502	99,425
EMISSORAS INTEGRADAS M.S. LTDA.	FM	53670.001177/01	90,361	99,036
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	89,275	98,928
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	73,262	97,326

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	97,077	99,708
HOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	97,036	99,703
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	96,433	99,643
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	96,246	99,625
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	95,373	99,537
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	94,999	99,500
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	94,999	99,500
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001160/01	93,737	99,372
FM RUDI LTDA.	FM	53670.001186/01	89,768	98,977
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	88,269	98,827

TELEVISÃO GUAIKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001177/01	87,390	98,139
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	83,947	96,295
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	81,541	98,151

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001189/01	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	98,097	99,819
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,914	99,401
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	96,075	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	95,243	99,524
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001176/01	93,463	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	92,865	99,296
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	91,836	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	90,885	99,089
TE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	86,850	98,888

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	90,000	99,000
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	97,252	99,725
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/000	95,833	99,583
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/000	97,056	99,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	89,438	98,944
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	84,911	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Puxinanã/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	93,754	99,375
COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/000	92,424	99,242
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/001	91,666	99,167
SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000197/000	91,110	99,111
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/000	91,784	97,630
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/001	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Terezinha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,384	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.000190/000	95,144	97,960
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/000	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.000184/000	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.000187/000	93,145	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.000186/000	93,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	91,803	99,190
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/000	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	83,333	98,333
SISTEMA L&C DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/000	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/000	94,142	97,856
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	93,504	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Triunfo/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/000	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000380/000	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000275/000	69,741	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.000269/000	96,055	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/000	89,643	98,964
SIC & JCP COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000281/000	87,901	98,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.000283/000	82,263	98,226

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.000266/000	95,864	99,588
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000285/000	94,725	99,473

158

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

169

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda	
Processo n.º: 53670.001.175/01	**Município:** Miranda/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	FL(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**150/152**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	04/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	09/17
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	09/17
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	09/17
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	09/17
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	09/17
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	18/20
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	21/33
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	34/36
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	38
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	39
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	41
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	42 e 43

160
97

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	44 e 45
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	46/49
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**153 e 154**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**155/157**
Observações:		
Xxxx

169

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

VENCEDOR

AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

162

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Empresa de Radiodifusão FM Portal do Pantanal Ltda	
Processo n.º: 53670.001.175/01	**Município:** Nioque/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**150/152**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	04/08
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	09/17
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	09/17
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	09/17
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de, supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	09/17
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	09/17
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	18/20
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	21/33
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	34/36
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	38
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	39
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	41
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	42 e 43

163

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	44 e 45
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	46/49
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**153 e 154**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**155/157**
Observações:		
Xxxx

CONJUR - M. das C.
Fls. 164
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
Fls. 166
Rubr.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001175/2001-05**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019684** e o código CRC **E4279CB3**.

TVR 34/15 Ministério das Comunicações Fls. 12 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

XXII

Protocolo nº: **53670.001176/2001-41**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019691** e o código CRC **8BECAFEE**.

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das C.
Fls. 68
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 158
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 117
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls. 115
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.075
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,608

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

113

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	CNPJ:	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.503
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,550

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:
SSCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 107 .
Nº desta folha : 108 .
Nºs das demais folhas juntadas : 109 a 115 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa [illegible]	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	275440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BONINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

[signature]

107

106

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

SSCE Min. das Comunicações
Fls.: 101
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.517.987/0001-77**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **RIO VERDE DE MATO GROSSO** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 145.420,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 72.710,00 (Setenta e dois mil e setecentos e dez reais).**

2ª Parcela: **R$ 72.710,00 (Setenta e dois mil e setecentos e dez reais).**

Brasilândia, MS, 25 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 100
Rubrica:

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**

2. CNPJ/MF: **04.517.987/0001-77**

3. Edital da Concorrência: **nº 041/2001-SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

5. Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$ 145.420,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).**

1ª Parcela: **R$ 72.710,00 (Setenta e dois mil e setecentos e dez reais).**

2ª Parcela: **R$ 72.710,00 (Setenta e dois mil e setecentos e dez reais).**

Brasilândia, MS, 25 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica

ÍNDICE

- Proposta de Preço pela Outorga

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 97
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 96 .
Nº desta folha : 97 .
Nºs das demais folhas juntadas : 98 a 107 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	**CNPJ:**	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	Classificada
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS; b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

93

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001176/01	CNPJ:	04.517.987/0001-77
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

92

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 89 .
N° desta folha : 90 .
N°s das demais folhas juntadas : 91 a 96 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 83 .
Nº desta folha : 83 .
Nºs das demais folhas juntadas : 84 a 89 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCI
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

86

Processo nº 53670.001176/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

79

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 52 a 55 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1702/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001176/01
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim e Rio Verde de Mato Grosso, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Brasilândia/MS e que seu gerente, Sr. José Roberto Evangelista, reside em Campo Grande."

"Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Brasilândia/MS e Campo Grande. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades

76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 75 .
N° desta folha : 76 .
N°s das demais folhas juntadas : 77 a 82 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

75

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
Valida somente com o selo de autenticidade

74

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *JARDIM/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

SAS Q. 902, Salas 201/233, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília DF
Fone/Fax: 061 - 321-0702 - e-mail: rasera@obengata.com.br

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília-DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

72

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Brasilândia/MS e que seu gerente, Sr. José Roberto Evangelista, reside em Campo Grande.

Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Brasilândia/MS e Campo Grande. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais e de protestos referente a sede da empresa, BRASILÂNDIA/MS. Somente constam dos autos as certidões do Campo Grande.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

71

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

3

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

69

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

25 MAI 11 23 2002 000225
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR-MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Jardim/MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:46
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

R/CEL/MC
SIDAP N.º 0299303497
Em, 29/05/02

68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 67 .
Nº desta folha : 68 .
Nºs das demais folhas juntadas : 69 a 75 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Brasilândia, MS, 22 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA	

Delegacia do DEL/MC em Goiás

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda.** CNPJ/MF: **04.517.987/0001-77** Data:**22/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **RIO VERDE DE MATO GROSSO** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DENTEL

ÍNDICE

- Proposta Técnica

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. Brasilândia, MS, 22 de junho de 2001

Nomes do(s) Dirigente(s)	Assinatura(s)
JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA	

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda.** CNPJ/MF: **04.517.987/0001-77** Data:**22/06/2001**
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **JARDIM** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos)

2. Programas Jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

3. Serviços noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	**8**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	**4**

Delegacia do DELMC em Goiás

1

ÍNDICE

- Proposta Técnica

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 60.
Nº desta folha 61.
Nºs das demais folhas juntadas: 62 a 67.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de /05 /2002

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

58

Processo n.º 53670.001176/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

57

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 12 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0357/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001176/01
de 04/07/2001 da
Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente,** verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, sugere-se pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 0356/2002/L7/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

Processo n.º 53670.001176/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 12 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.2.5 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Consta do Processo, fls. 13 e 14, Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protestos de Títulos, que suprem as exigências do subitem 5.2.5 do Edital.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação**

52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0356/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001176/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim e Rio Verde de Mato Grosso, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se no Processo nº 53.670.001.176/2001, que a proponente não apresentou certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Brasilândia-MS, do sócio-dirigente JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA, local da sua sede."

59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50 .
Nº desta folha : 51 .
Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 60 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

p/

Rafael Barreto
Secretário Substituto

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

2º Ofício

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Santos Pereira
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valido somente com o selo de autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

DELIMC em Goiás
Fls. 49

Deste modo, verifica-se que a proponente não atendeu ao comando do subitem 5.2.5 e por isto não poderá ser considerada como habilitada, impondo-se a sua INABILITAÇÃO **à vista dos princípios da licitação: do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, do procedimento formal e dos princípios do direito administrativo da: legalidade.**

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *JARDIM/MS*, porque não cumpriu o subitem 5.2.5, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

O subitem 5.2.5., acima transcrito, trata, especificamente, dos **REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**, ou seja, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE. Uma vez não cumpridas as exigências expressas não há que se falar em excesso de formalismo tampouco exigência inútil ou desnecessária.

A administração pública deve saber com quem está contratando e é ônus dos proponentes apresentarem os documentos destinados a tal mister. Admitir o contrário seria no mínimo um desleixou intolerável máxime quando se trata do interesse público que está em jogo.

O fato é incontroverso. A empresa proponente, ao não apresentar as Certidões exigidas, no mínimo, indica o receio de que haja ou venha a haver fato impeditivo que, por absoluta conveniência desta, deixou de ser apensado ao processo, como determina o Edital. Também demonstra má fé eis que é ônus expresso e inafastável.

Em processos dessa natureza não cabem a meia informação, nem a meia verdade, devendo o Agente Público, por dever de ofício, empreender todos os esforços e talento na busca desses fatores inalienáveis à Administração Pública.

Por outro lado, o Edital permanece em pleno vigor não cabendo à essa douta Comissão, em substituição ao Poder Judiciário, julgar o subitem 5.2.5 visando abrandar sua aplicação com relação a apenas um dos proponentes. Tal atitude fere o princípio da legalidade e nosso ordenamento Constitucional, em seu art. 37, não o permite. Deve, sim, esta Comissão, fazer valer o edital para a justa aplicação da lei.

A Administração Pública deve saber com quem está contratando. As certidões exigidas demonstram a idoneidade das proponentes eis que comprovam que efetivamente estas não têm qualquer pendência judicial que possa vir a frustrar um futuro contrato bem como dão presunção de que referida empresa será capaz de cumprir com o pactuado.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegação do DELIMC em Goiás Fls. 47

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CERTIDÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E DE PROTESTOS

O subitem 5.2.5, exige:

"Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

As Certidões necessárias, referidas no subitem 5.2.5, não foram apresentadas de acordo com o exigido.

Verifica-se pelo Contrato Social da empresa proponente que sua sede e foro é Brasilândia/MS e que seu gerente, Sr. José Roberto Evangelista, reside em Campo Grande.

Tal fato gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões cíveis, criminais e de protesto de Brasilândia/MS e Campo Grande. A primeira porque é a sede e foro da empresa e a segunda porque é o domicílio do gerente. Na sede da empresa o gerente, inegavelmente, exerce atividades econômicas, o que por sua vez gera a obrigatoriedade de apresentação das certidões.

A requerente não encontrou as certidões cíveis e criminais e de protestos referente a sede da empresa, BRASILÂNDIA/MS. Somente constam dos autos as certidões do Campo Grande.

Sendo assim, a empresa proponente não atendeu satisfatoriamente a exigência do subitem 5.2.5 e deverá ser INABILITADA para o certame.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia de Licitações em Goiás DELIC Fls. 146

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa **Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELSEC Fls. 45

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
-9 OUT 10 39 2001 000654
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação – CEL
GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:16
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC
Serviço: FM
Localidade: Jardim/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda**, com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 0199020297
Em, 09/10/01

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 42.
Nº desta folha 43.
Nºs das demais folhas juntadas: 44 a 50.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

42

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nrº 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nrº 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nrº 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nrº 043/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2001

2º. SERVIÇO NOTARIAL

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Socio-Gerente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/10/2001

Luiz Joaquim Pereira da Rocha
Presidente da CAT/GO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
@ Reconheço, como verdadeira, a (s) firma de (a)
e dou fé. Cuiabá (MT), 28 JUN. 2001
☐ Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
☐ Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
☐ Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
☒ Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
☐ Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

Delegacia do DELIMT em Goiás Fls. 41

segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

18. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

19. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 5.2.5 do Edital 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

SOLANGE AUXILIADORA ZEDE
Procuradora

Delegacia do DELIMC Fls. 40 Goiás

13. A habilitação jurídica é requisito inafastável de qualquer contratação, mesmo fora do âmbito da Administração Pública, e constitui pressuposto de exigência e validade do ato jurídico. Seria contraditório se a constituição tivesse reconhecido o direito de licitar a quem não possuísse condições de contratar validamente.

14. Dentre outros quesitos a serem avaliados, é na Habilitação Jurídica, que a Administração Pública poderá examinar se a pessoa do dirigente é idônea para contratar com o Poder Público a execução do serviço ao qual se propõe.

15. "**A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste,**" afirma J. Cretella Júnior em sua obra "Das Licitações Públicas" (Editora Forense pág. 251).

16. Vale ressaltar ainda, o que dispõe o artigo 41 da lei nº 8.666/93:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculado."

17. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame

8. Assim sendo o fato da sociedade ter permanecido sem movimentação financeira, conforme o declarado em seu Balanço de Abertura, não descaracteriza a atividade de seu dirigente, que conseqüentemente deveria, em cumprimento ao subitem 5.2.5, ter apresentado as certidões daquela Comarca.

9. Ao habilitar proponente que não cumpriu tais determinações, o Poder Concedente estará abrindo uma exceção para as empresas interessadas em obter **outorga de radiodifusão comercial**, em detrimento às pretendentes a serviços de **radiodifusão educativa**, que por não estarem sujeitas a processo licitatório, não obterão a outorga pretendida se não apresentarem as certidões exigidas no artigo 15 do R.S.R.

10. Além do que, priorizou a Lei nº 8.666/93, a legislação específica que rege a permissão ou concessão do serviço público licitado, quando assim determinou no caput do seu artigo 124:

> "Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**. " (grifo nosso)

11. A habilitação é ponto decisivo no processo licitatório, posto que representa a admissão, o aceite ou, ainda, deferimento do proponente como partícipe do processo, pois é por meio desse ato que adquire o direito de ter suas propostas abertas.

12. A fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de uma sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de Ato Administrativo, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

Fls. 38

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protestos de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica."

3. Conseqüentemente, a obrigatoriedade referente a apresentação de certidões que demonstrem a idoneidade do dirigente da sociedade pretendente ao serviço de radiodifusão foi repassada para o Edital, no subitem 5.2.5.

4. Por sua vez, o subitem 5.2.5 do Edital exige que os dirigentes apresentem Certidões dos Cartórios Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos e Documentos dos locais de residência nos últimos cinco anos.

5. Em suma significa que os dirigentes das empresas devem apresentar certidões dos seguintes locais:

a. onde possuem residência, nos últimos cinco anos;
b. onde exercem ou exerceram atividade econômica, em igual período.

6. Consta da Cláusula Primeira do Contrato Social da proponente, a localização de sua sede:

"CLÁUSULA PRMEIRA - ..... com sede e Foro na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 395, Km 51, lote 2 ....."

7. A sociedade ora analisada está regularmente constituída e tem como objeto a exploração de serviço com finalidade comercial e como entidade Mercantil, deve cumprir os ditames do Código Comercial. Ser dirigente de uma sociedade comercial é exercer uma atividade econômica, vale ressaltar que o texto Editalício não faz remissão a atividade financeira.

DEL/MC em Goiás Fls 37

1997 53670 001863 /01

Ilmo Sr. DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Manoel Elias Moreira
MD Présidente da Comissão de Licitação

Processo nº 53.670.001.176/2001

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua Ariadne de Campos, sala 1, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ nº 02.399.817/0001-00, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no Processo nº 53.670.001.176/01, que a proponente não apresentou certidões dos Cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protestos de títulos da Comarca de Brasilândia-MS, do sócio-dirigente JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA, local da sua sede.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação do Decreto nº 2.108/96:

"§ 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a).....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 06 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 35.
Nº desta folha 36.
Nºs das demais folhas juntadas: 37 a 42.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

35

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

54
42

RESULTADO Nº 5431/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001176/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

Data: 20/09/2001 - Seção 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 32 .
Nº desta folha : 33 .
Nºs das demais folhas juntadas : 34 a 35 .

Brasília, 21 de junho de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.882.028 — 20.set.1977

REGISTRO GERAL — SÃO PAULO

Nº 032263 — SÉRIE – A – 74

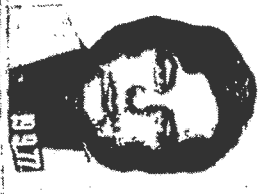



ckm

P. 1. 29

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Delegacia de Menores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª Via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JACOB NOGUEIRA

NOME

SEBASTIÃO NOGUEIRA

FILIAÇÃO

LUCIA FALCONI NOGUEIRA

SÃO PAULO-SP. — NATURALIDADE

04.JUN.1946 — NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em ___/___/___

___

PROCURAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA., com sede à Rodovia MS 395 – km 51 – lote 2, na cidade de Brasilândia- MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.517.987/0001-77, nomeia e constitui seu bastante procurador **JACOB NOGUEIRA**, brasileiro casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho, n.º 2537, centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.882.028 SSP/SP, e do CPF n.º 000.744.458-39, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 041 /2001-SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Brasilândia, MS, 27 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA
CPF. Nº 604.805.997-34
Sócio Diretor



Delegacia do M C em Corrêa
Fl. 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

Certifico, atendendo ao que nos foi requerido pelo interessado através do processo protocolado sob n.° 121, 2001 de 27 de junho, que a Empresa - **SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.**, com sede a Rodovia MS 395 Km 51, lote 02, na cidade de Brasilândia – MS, inscrita no CNPJ sob n° 04.517.987/0001-77, que de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta Prefeitura Municipal até a presente data, ou seja 27 de junho de 2001, **NÃO CONSTA** débitos de Impostos e Taxas com referência a Empresa acima mencionada.

Ficando ressalvados os direitos de cobrança de débitos que a qualquer tempo venham ser apurados pelo Setor de Tributação, conforme Art. 260 na Lei n.° 838/93.

Passo Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de Junho, do ano 2.001.

EURIPEDES DE SOUZA SERVILHA.
Escriturario, subscrevo e assino.

Euripedes de Souza Servilha
Diretora do Depto. de Tributação

&%12

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 19
116

AB005257

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: SISTEMA RADIO TELEVISAO JAGUARETE LTDA
I.E./CPF : 28.318.435-3
Endereco : ROD MS 395 KM 51, LT 2, S/N, ZN RURAL
Cidade : BRASILANDIA-MS CEP: 79.670-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9482/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 29 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Dilson Castro Rosa
CHEFE DO NUAC / SAT
ATE MATR. 5257-3

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Campo Grande - MS
Autenticação fotocópia, reprodução do original.
29 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

27

Delegacia do M C em Goiás

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.517.987/0001-77

Nome Completo
SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAQUARETE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir- se- á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:54:42 do dia 28/06/2001

Código de Controle da Certidão: 2987.270E.7C8F.429A

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia do MTE em Goiás
FL 47

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAQUARETE LTDA
CNPJ: 04.517.987/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **11:56:10** do dia **28/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **BC04.6A6B.560E.E461**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04517987/0001-77
Razão Social : SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAGUARETE LTDA
Endereço : ROD RODOVIA MS 395 KM 51 000 LOTE 02 / ZONA RURAL / BRASILANDIA / MS / 79670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2001 a 27/07/2001
Certificação Número: 2001062800009596606001

Informação obtida em 29/06/2001, às 12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNET GOVERNO FEDERAL

Delegacia do M C em Goiás Fl 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº001202001-06001092

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.517.987/0001-77
NOME:SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAQUARETE LTDA
ENDEREÇO:RODOVIA MS 395 KM 51 LOTE 02
BAIRRO ou DISTRITO:ZONA RURAL
MUNICÍPIO:BRASILANDIA
ESTADO:MS
CEP:79670-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV

23

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Brasilândia

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

ALVARÁ

de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

2001

NOME SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA

ENDEREÇO RODOVIA MS 395-KM 51 LOTE 2

ATIVIDADE PRINCIPAL "RADIODIFUSÃO SONORA E RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS(TV)

SATISFEZ AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SIM ISS nº 501/2.001

CÓDIGO DE TAXAÇÃO P "!"!"!"!"!" L "!"!"!"!"

INSCRIÇÃO
ALVARÁ Nº 181/2.001

SUJEITO A I.S.S. ☐ SIM ☒ NÃO

BRASILÂNDIA/MS, 11 DE JUNHO DE 2.001

Diretor do Departamento de Fazenda

Chefe de Serviço da Tributação

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4901
Rua 13 de Maio, 2.9...
Esta fotocópia é a reprod...
do original apresentado ...
19 JUN 2001
Pedro Francisco C. Pedra - Tab...
Osana Guarim Sena - Escrevente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

22

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.318435-3
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SISTEMA RADIO TELEVISAO JAGUARETE LTDA

NOME DE FANTASIA: RADIO E TELEVISAO JAGUARETE

ENDEREÇO: ROD MS 395 KM 51 S/N LT 2
ZN RURAL
BRASILANDIA 79770-000

CNPJ/MF	COD ATIV ECONOMICA	VALIDO ATE
04517987/0001-77	60[illegible]	

CNPJ/CPF - SÓCIOS: 604805997-34 43/[illegible]

MOD 3.00.013



CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande - MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
29 JUN. 2001
9º TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS art. 15, anexo IV, do Dec. 9203. Para sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- **Uso obrigatório da FIC:** art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos.
- **Preencher sem rasuras:** nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsável perante a SEF/MS.

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL: José Roberto Evangelista

IDENTIDADE: 456.372 SSP/MS

CPF: 604.805.997-34

ASSINATURA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Delegacia do M C em Goiás Fl. 1

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.517.987/0001-77	**25/08/2001**

NÚMERO DO RECIBO
3.585.588.376

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
SISTEMA DE RADIO E TELEVISAO JAQUARETE LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
RODOVIA MS 395, KM 51			**S/N**
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
LOTE 02	**ZONA RURAL**		**79670-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
BRASILANDIA		**MS**	**(067) 546-1900**

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 16:16, horário de Brasília, do dia 29/06/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0140105 - TRES LAGOAS

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

Delegacia do M C em Goiás
Fl 21

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

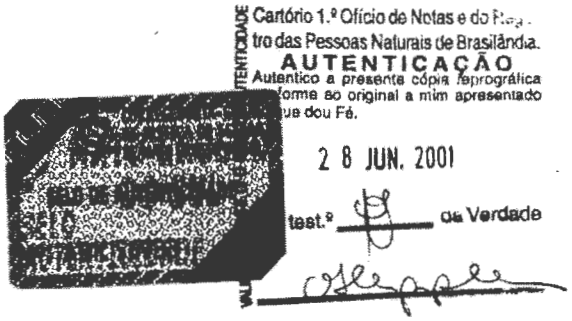
AUTENTICIDADE
Cartório 1.º Ofício de Notas e do Re
tro das Pessoas Naturais de Brasilândia.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
forme ao original a mim apresentado
ue dou Fé.
2 8 JUN. 2001
test.º
da Verdade

19

Cartório da Distribuidora [illegible]
546 [illegible]
Distribuidora
Al. Prof. Arthur [illegible]
CEP [illegible]
Juízo de Direito de Brasilândia - MS.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Brasilândia

CARTÓRIO DO: DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO DA COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, desde a instalação da comarca 11.03.87 até a presente data, **NADA CONSTA** com referência a **ações Cíveis, Fiscais, Falências e Concordatas, contra, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA, firma comercial,** situada a Rodovia MS 395 KM 51, lote 02 em Brasilândia-MS., inscrita no CNPJ nº 04.517.987/0001-77. Esta certidão só tem validade no seu original.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Brasilândia, 27 de Junho de 2001

Elza Ap. Ferrari Carvalho.
Distribuidora.

Delegacia do M C em Guide
Fl 19
18

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.
CNPJ nº 04.517.987/0001-77

Rodovia MS 395, Km 51 Lote 02 Brasilândia MS CEP: 79.670-000

BALANÇO DE ABERTURA

JUN/2.001

ATIVO	**R$**	**10.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa / Bancos	R$	10.000,00D
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	R$	00,00
PASSIVO	**R$**	**10.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	00,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	40.000,00C
Capital Social à Integralizar	R$	30.000,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO		
Lucro do Exercício	R$	00,00
Lucro Acumulado	R$	00,00

PROCESSADO POR: ASTECA CONTABILIDADE
CONTABILIZADO POR: ASTECA CONTABILIDADE

Antonio José Preza de Mattos
MS-002.368/0-6-Tec. Cont.
CIC: 170.066.401-68

Delegacia do M C em Goiás
Fl 18

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.

- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl. 17

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

Prova de Quitação Eleitoral e de Vigência de Direitos Políticos.

CERTIDÃO N.º 650/2001

Requerente: **JOSE ROBERTO EVANGELISTA**

N.º de inscrição: **610135201902**

Data de Nascimento : **03/06/1960** Naturalidade : **RIO DE JANEIRO/ RJ**

Estado Civil : **SOLTEIRO**

Filiação

Pai **VIRGILIO EVANGELISTA FILHO**

Mãe **ROSALINA DE SOUZA EVANGELISTA**

MARIA ZARIFE ALE, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral na forma da Lei e para os fins previsto no art. 7º da Lei n.º 4.737 de 15 de Julho de 1965(Código Eleitoral) .

CERTIFICA, o requerimento do (a) epigrafado (a) que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou à falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM, Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados, **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins não eleitorais. ***CERTIFICA MAIS,*** *que a inscrição está em pleno vigor e o(a) requerente em pleno gozo dos seus direitos políticos.*

Campo Grande/MS, **19 de JUNHO de 2001**

Cartório Santos Pereira 9º Ofício de Notas
Campo Grande - MS
Autêntico esta fotocópia, reprodução fiel do original.
29 JUN. 2001

Maria Zarife Ale
Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral

JANAINA DANIEL DA SILVA
O Auxiliar que atendeu

Nº ABK 91160

8ª Zona Eleitoral
MS
Cr. de Mato Grosso do Sul

3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Protestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido: 857.374/15

Delegacia do M C em Goiás

15

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 13 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

JOSE ROBERTO EVANGELISTA********
KPTF SPCFSUP FWBOHFMJTUB
LQUG TQDGTVQ GXCPIGNKUVC

CPF60480599734-RG456372-SSP/MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

CARTORIO DO 3.º OFICIO
C. Grande-MS - 784-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado*
19 JUN 2001
Paulo Francisco C. Pedra - Tabelião
Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 22807

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi.

CARTORIO PEDRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 52213

EU, _____, Subscrevo e Assino.
Jussara Pedra Brum
-lS Substituta

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 18 / 06 / 2001

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

14

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15
16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

JOSE ROBERTO EVANGELISTA

CGC/CPF: 604.805.897-34 Doc.: 2ª RG: 456.372 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 13 de Junho de 2001

Drª. Joanna D'Arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO DE PROTESTO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 09161
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
C. Grande - MS
Rua 13 de Maio, 2.912
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Delegacia do M C em Cuiabá
FL 14
116

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE [redacted]

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 13 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) JOSE ROBERTO EVANGELISTA filho(a) de VIRGILIO EVANGELISTA FILHO e de ROSALINA DE SOUSA EVANGELISTA, nascido em 03/06/1960 CIC 604.805.997-34, RG 456.372 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 18º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora do Juizo
Campo Grande - MS

CARTORIO DO 3.º OFICIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
19 JUN 2001
Dr. Francisco C. Pedra - Tabelião
Somente com Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 22809

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 13 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) JOSE ROBERTO EVANGELISTA CIC 604.805.997-34, RG 456.372 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 18º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz
Distribuidora
do Juízo
Campo Grande MS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande - MS - ☎ 784-4981
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
19 JUN 2001

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 22808

CARTÓRIO ADEMAR TRELHA
REGISTROS DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITOS, PROCURAÇÕES, TESTAMENTOS, ESCRITURAS, TOS AUTENTICAÇÕES DE FIRMAS
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C
FL 12

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COXIM
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
DISTRITO DE ALCINÓPOLIS

ADEMAR TRELHA
Oficial interino do Registro Civil

CASAMENTO N.º 00137

CERTIFICO que, à fls. 00137 do Livro N.º B-01 .x.x de Registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do casamento de Jasou Barbosa da Silva .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.e Márcia Aparecida de Souza .x .x.x.x.x.x.x.x contraido perante o M.M. Juiz em substituição legal Marisa de Oliveira Alves.x. e as testemunhas constantes no termo de casamento. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

NAZARIO DE MONTEZUMA
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Vila Inhomirim 6º Distrito do Município de Magé Estado do Rio de Janeiro
ESCREVENTE
ANTÔNIO DA SILVEIRA SILVA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RECONHECO VERDADEIRA A FIRMA ... DA VERDADE







REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nazario Montezuma — Oficial do Registro Civil

MUNICÍPIO DE MAGÉ
VILA DE INHOMIRIM - 6.º DISTRITO

Antônio da Silveira Silva — Escrevente

O sêlo de aposentadoria no valor de Cr$ 0,90 foi aplicado no livro nº 2 fls. 42 sob o nº ... de ... do provisão de 1963, corregedor ... Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE NASCIMENTO № 00612

NAZARIO MONTEZUMA, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil da Vila de Inhomirim, 6º Distrito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que, no livro número 28, *à folhas número* 73, *têrmo* 9.442 *do Registro de Nascimentos, acha-se registrado o nascimento de uma criança do sexo* masculino, *de côr* branca, *nascido em* Pau Grande, neste Distrito, *às* 21,30 *horas do dia* 3 *do mês de* junho *do ano de* 1960, *com o nome de* JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA

e é filho de VIRGÍLIO EVANGELISTA FILHO

e de Dona ROSALINA DE SOUZA EVANGELISTA

são seus avós paternos VIRGÍLIO EVANGELISTA DE ALMEIDA e JOVEMIRA HILARIO DE FREITAS

e maternos ANTONIO DE SOUZA FILHO e ANA FONSECA DE SOUZA

Serviram como testemunhas REYNALDO ALFREDO SILVA FILHO e MANOEL FRANCISCO DE MESQUITA

Foi declarante o proprio pai

Registrada em 6 *de* junho *de 19*60

O referido é verdade e dou fé

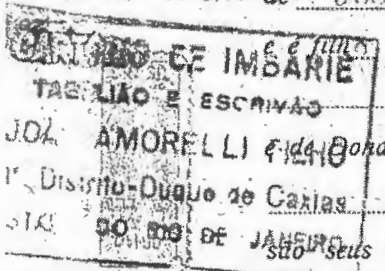

CARTÓRIO DE IMBARIE
TABELIÃO E ESCRIVÃO
JOÃO AMORELLI FILHO
1º Distrito-Duque de Caxias
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delegacia do MC em Goiás

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM** , Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Brasilândia, MS, 22 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA
CPF:604.805.997-34

Delegacia do M C em Goiás

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Brasilândia, MS, 22 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA
CPF:604.805.997-34

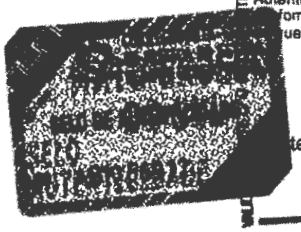

Cartório 1.º Ofício de Notas e do Registro das Pessoas Naturais de Brasilândia.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou Fé.

28 JUN. 2001

test.º _____ da Verdade

AUTENTICIDADE

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Brasilândia, MS, 18 de junho de 2001

JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA
RG nº 456.372 SSP/MS
CPF nº 604.805.997-34

JASON BARBOSA DA SILVA
RG nº 578.606 SSP/MS
CPF nº 437.508.001-97

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 10558

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 10559

Reconheço por semelhança firmas(as): Jason Barbosa da Silva e José Roberto Evangelista
C. Grande, MS 19/06/2001
Em Test. ____ da verdade.
"Válido Somente com Selo de Autenticidade"

Testemunhas:

1. **Elisangela do Santos Zerial**

CPF: 862.628.901-49
RG: 000.945.690 SSP/MS

MARCO ANTONIO SEIJI CHINEM

2. **Alessandro Ferreira**

CPF: 836.603.801-72
RG: 672.265 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001
SOB O NÚMERO: 54200727316
Protocolo: 01/026661-5
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Patricia Carramanho
Patricia I. Carramanho
OAB MS 7733

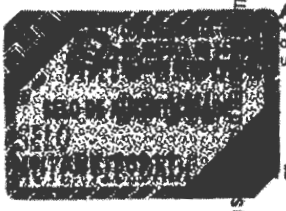

Cartório 1.º Ofício de Notas e do Registro das Pessoas Naturais de Brasilândia.

AUTENTICAÇÃO

ntico a presente cópia reprográfica
orme ao original a mim apresentado
ue dou Fé.

2 8 JUN. 2001

test.º _____ da Verdade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Brasilândia**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.



Cartório 1.º Ofício de Notas e do Registro das Pessoas Naturais de Brasilândia.

AUTENTICAÇÃO

...ico a presente cópia reprográfica ...me ao original a mim apresentado ...dou Fé.

28 JUN. 2001

...test.º ___ da Verdade

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, por **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA** na função de **DIRETOR** cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador, depois de ouvido o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o **Diretor** na hipotese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

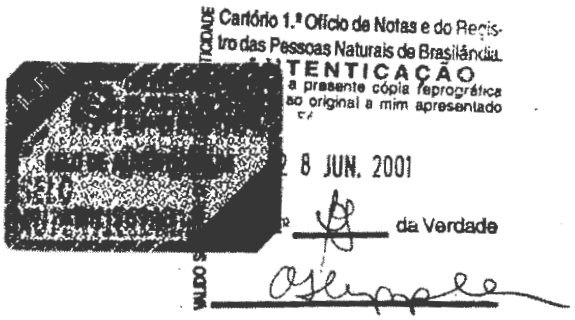

Cartório 1.º Ofício de Notas e do Registro das Pessoas Naturais de Brasilândia

AUTENTICAÇÃO

a presente cópia reprográfica ao original a mim apresentado

28 JUN. 2001

da Verdade

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICIDADE

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA**	20.000 cotas	R$1,00	R$ 20.000,00
b) **JASON BARBOSA DA SILVA**	20.000 cotas	R$1,00	R$20.000,00
Totalizando	40.000 cotas	R$1,00	R$40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) O sócio **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 5.000 (cinco mil) cotas no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

b) O sócio **JASON BARBOSA DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 5.000 (cinco mil) cotas no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.



Cartório 1.º Ofício de Notas e do Registro das Pessoas Naturais de Brasilândia.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado que dou Fé.

2 8 JUN. 2001

Em test.º _____ da Verdade

_____

Delegacia do M. C. um Goiás
Fl. 114

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pingo D'água, n.º 48, bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Campo Grande, CEP: 79113-220, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Virgílio Evangelista Filho e Rosalina de Souza Evangelista, nascido em 03 / 06 / 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 456.372 SSP/MS e CPF nº 604.805.997-34; e **JASON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, mecânico de avião, residente e domiciliado na Rua Pingo D'água, n.º 48, bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Campo Grande, CEP: 79113-220, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Ardeson Nunes da Silva e de Jassir Barbosa da Silva, nascido em 14 / 07 / 1970 , portador da Cédula de Identidade RG nº 578.606 SSP/MS e CPF nº 437.508.001-97, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA,** com sede e Foro na cidade de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 395 - Km 51 Lote 2 - Caixa Postal 04, na cidade de Brasilândia/MS, CEP: 79670-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo

- Declaração conforme ANEXO II

- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:

    - certidão de casamento
    - certidão de nascimento

- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.

- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

31

1

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

ÍNDICE

Habilitação Jurídica.

- Ato constitutivo
- Declaração conforme ANEXO II
- Prova da condição de Brasileiro Nato dos sócios e dirigentes mediante:
  - certidão de casamento
  - certidão de nascimento
- Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de títulos dos locais de residência do dirigente nos últimos cinco anos.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente, mediante Certidão da Justiça Eleitoral.

Qualificação Econômico-financeira

- Balanço de abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência **ou** concordata.

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

- Prova de regularidade
  - Previdência Social.
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão de regularidade fiscal
  - da Receita Federal
  - da Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - da Fazenda Estadual.
  - da Fazenda Municipal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001176/2001**, desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(31)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] LTDA.

CÓDIGO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

[illegible]	[illegible]	DATA	[illegible]	SIGLA	CÓDIGO	DATA
[illegible]						
[illegible]						
[illegible]		[illegible]				
[illegible]		[illegible]				

[illegible] SERÃO COMUNICADAS AO PROTOCOLO

[illegible]

SEDAP/PR IMPRESSO Nº [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Delegacia do M C no Estado de Goiás Fl. 01

TR 34/

XXIII

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001177/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(37)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

37 01

EMISSORAS INTEGRADAS M F. LIMITADA
INVOLUCRO Nº 1
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 041/2001 - SSR/MC

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO
02 - FOLHA 1, DO INSTRUMENTO SOCIAL
03 - FOLHA 2, DO INSTRUMENTO SOCIAL
04 - FOLHA 3, DO INSTRUMENTO SOCIAL
05 - FOLHA 4, DO INSTRUMENTO SOCIAL
06 - FOLHA 5, DO INSTRUMENTO SOCIAL
07 - FOLHA 6, DO INSTRUMENTO SOCIAL
08 - FOLHA 7, DO INSTRUMENTO SOCIAL
09 - FOLHA 8, DO INSTRUMENTO SOCIAL
10 - DECLARAÇÃO DO ANEXO II - JARDIM - MS
11 - DECLARAÇÃO DO ANEXO II - MIRANDA - MS
12 - DECLARAÇÃO DO ANEXO II - NIOAQUE - MS
13 - DECLARAÇÃO DO ANEXO II - PONTA PORÃ - MS
14 - DECLARAÇÃO DO ANEXO II - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
15 - CÓPIA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO DIRIGENTE
16 - CERTIDÃO DE AÇÕES CIVEIS DO DIRIGENTE - CAMPO GRANDE - MS
17 - CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS DO DIRIGENTE - CAMPO GRANDE - MS
18 - CERTIDÃO DE AÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS DO DIRIGENTE - SIDROLÂNDIA - MS
19 - CERTIDÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO DIRIGENTE - CAMPO GRANDE - MS
20 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TÍTULOS COMERCIAIS DO DIRIGENTE - CAMPO GRANDE - MS
21 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS E TÍTULOS DO DIRIGENTE - SIDROLÂNDIA - MS
22 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DO DIRIGENTE
23 - BALANÇO DE ABERTURA
24 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
25 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF
26 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA FAZENDA ESTADUAL
27 - PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
28 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
29 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
30 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL
31 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
32 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
33 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
34 - INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR
35 - CÓPIA DO RG E CPF DO PROCURADOR

EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA

CONTRATO SOCIAL

DA CONSTITUIÇÃO E TIPO SOCIETÁRIO

NELSON DA SILVA FEITOSA, Brasileiro, casado, Empresário, natural da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 01 de maio de 1965, filho de Giló de Araujo Feitosa e Porfiria Alexandrina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Mato Grosso nº 4527 Bloco - Apto 202 Residencial Itacolomi Bairro Santa Fé, Portador da Cédula de Identidade RG: 000.117.341. emitida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso do Sul em 26/06/81 e do CPF 337.730.841-53 e

FLÁVIO ALVES DE MORAIS, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, nascido aos 05 de dezembro de 1975, filho de Manoel Alves de Morais Neto e Darcy Lira de Morais, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Tietinga nº 216 Conjunto Otávio Pécora portador da Cédula de Identidade RG. 000.789.592 emitida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso do Sul, em 08/05/97 e do CPF 639.161.771-68.

CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujas negócios e condições serão regidos pelas cláusulas do presente contrato e nas omissões, pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1. A Sociedade terá como denominação social: EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA.
2. A entidade adotará como nome fantasia a expressão: RÁDIO TUCUNARÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA SEDE, FORO E ENDEREÇO

1. A sede e foro da sociedade é a cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do sul.
2. O Endereço será na Rua José Barnabé de Mesquita, 948 Bairro Santo Antonio, Cep. 79100-200 - na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul , podendo abrir e manter filiais,

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neves
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

03
Delegacia do M C em SP
Fl. 24

sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por assinatura (TVA), MMDS, seus serviços ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representação publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração e concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS HABILITAÇÕES

1 - Habilitação da entidade a editais de concorrência dos serviços da Radiodifusão sonora em geral e de sons e Imagens (televisão), publicados no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações;

1.1 - a sociedade se propõe a executar e explorar os serviços de radiodifusão sonora em geral e de sons e imagens (televisão), mediante a concessão ou permissão do Governo Federal, na forma da legislação vigente, a saber.

* SONS E IMAGENS	- TELEVISÃO
* ONDA MÉDIA	- AM
* FREQUÊNCIA MODULADA	- FM
* ONDA TROPICAL	- OT
* TV A CABO	- TVC
* MULTI - CANAL	- MMDS

3. - A sociedade poderá habilitar-se a Editais para execução dos serviços de radiodifusão sonora em geral de sons e imagens (televisão), em qualquer cidade do Estado e do País, observando-se os limites previstos no artigo 12, do Decreto Lei n.º 236, de 28 fevereiro de 1967.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - A caracterização dos serviços da entidade com o que dispõe o Artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

1.1 - Em reconhecimento ao mérito que instrui os veículos, consagrar-se-à prioridade aos programas de categoria de alta qualificação **EDUCATIVA, INFORMATIVA,**

CONFERE COM ORIGINAL
Cláudia Soares Nunes
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 05
116

RECREANTE E AO VIVO, entre outros de mais alto interesse social e cultural da população brasileira.

1.2 - Paralelamente desempenhar-se-à atividade de PUBLICIDADE COMERCIAL, compatível com os veículos, para suportação dos encargos, atualização de sua tecnologia, dimensão e aprimoramento de seu desempenho técnico e artístico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

1. A vigência da sociedade é por PRAZO INDETERMINADO.
2. Suas atividades terão inicio a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Por consenso dos sócios ou por qualquer eventual circunstância, a sociedade poderá vir a ser dissolvida. Para que o ato produza os efeitos jurídicos, serão acatados os dispositivos que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A Sociedade observará, com o rigor que impõe, Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, ANATEL ou de seus demais órgãos competentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão sonora em geral ou de sons e imagens (televisão).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA E INDIRETA

De Conformidade com o que dispõe o Artigo n.º 12, em seu parágrafo 6º, do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, a sociedade não poderá transferir direta ou indiretamente a concessão ou permissão que lhe for outorgada, sem estar prévia e devidamente autorizada pelo Governo Federal.

CONFERE COM ORIGINAL
Cláudia Soares Moris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

05

Delegacia do M C em Goiás

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIMITAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

A sociedade não poderá deter concessões para executar os Serviços da Radiodifusão Sonora em geral e de Sons e Imagens (televisão) no País, além dos limites fixados pelo Artigo 12 do Decreto Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NACIONALIDADE

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro funcional um número mínimo de 2/3 (Dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais) representados por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita pelo sócios. Cada sócio integraliza 10% (dez por cento) de suas quotas em moeda corrente no País, neste ato e o restante 90% (noventa por cento) da mesma forma em moeda corrente do País, será internalizado, na data da publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações de outorga para execução e exploração de serviço de Radiodifusão Sonora em nome de EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA, na forma que segue:

NELSON DA SILVA FEITOSA R$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 (quinze mil) quotas, sendo R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País e o restante a integralizar de acordo com o"CAPUT" desta cláusula;

FLÁVIO ALVES DE MORAIS R$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 (quinze mil) quotas, sendo R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País e o restante a integralizar de acordo com o "CAPUT" desta cláusula.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do decreto n.º 3.708/19, ao valor do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE

As quotas serão sempre, subscritas por brasileiro natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

06
Delegacia do M C em Goiás
FL 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS QUOTAS

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido político e de sociedade civil cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio quotista, no exercício da função a que fica nomeado a saber: **NELSON DA SILVA FEITOSA** , Gerente, cabendo-lhe as gestões de todos negócios sociais e comerciais, bem como da representação da sociedade em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

1. - Em caso de seu impedimento ou ausência outro sócio ou Procurador aprovado pelo Ministério das Comunicações, responderá pela administração da emissora.
2. - Em cheques, contratos de vulto, transação imobiliária e quaisquer documentos julgados de maior importância, só terá validade com assinatura do gerente.
3. - Em hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma os bens constitutivos da sociedade, inclusive direitos, e obrigatório a assinatura de todos os sócios
4. - A titulo de pro-labore os administradores poderão retirar mensalmente a importância fixa, para viger num determinado período de preferencia coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa, e como tal, redutível a receita bruta.

CONFERE COM ORIGINAL

Claudia Soares Nunes
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

5. - os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE OUTRAS FUNÇOES

Para o exercício de cargos de gerentes, subgerentes, redatores locutores e encarregados das instalações técnicas, bem como responsáveis pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPRESENTAÇÃO

Os Procuradores que vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da entidade, atribuição esta que caberá a brasileiros natos e o ato de nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos Órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SÓCIAL

O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima Sétima deste instrumento, e vedado em fianças, avais e outro favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando os diretores ou a quem estiver substituindo-os no caso de infração desta Cláusula, responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1. - As quotas sociais não poderão ser cedidas à terceiros estranhos à sociedade sem o conhecimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito à sociedade, dando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em conduções de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas quotas. No caso da cessão, as quotas serão distribuídas em proporção de igualdade às quotas dos sócios remanescentes.

1.1 - A saída do sócio será objeto, na oportunidade de alteração contratual. O documento será submetido à anuência previa do Ministério da Comunicações, e se aprovado, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neves
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210030

Delegacia do M C em Goiás
Fl 14

08

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

1. - O falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" interdito ou inabilitado, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

1.1 - Mediante consenso entre os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência previa dos Órgãos competentes do Ministério das Comunicações, revestindo-se sua admissão de todos os preceitos legais.

1.2 - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas com os juros de lei, a quem legalmente nomeado.

1.3 - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 de Decreto n.º. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- BALANÇO GERAL

1. - O exercício social coincidirá com o ano civil, fim do qual será levantado o balanço geral das atividades e negócios da Empresa.
2. O documento levará a assinatura do Diretor e será acompanhado do extrato da conta de Lucros e Prejuízos Acumulados
3. Os Lucros apurados serão divididos entre os sócios na proporção de quotas por eles integralizadas ou permanecerão em reservas na sociedade.
4. Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão cobertos através de nova integralização do capital social, em parte proporcional do numero de quotas de cada sócio, integralização esta, sempre em moeda corrente nacional, ou serão compensados com reservas da sociedade.
5. As movimentações financeiras da sociedade, seus balanços e sua contabilidade geral, observarão o que determina a Lei 6.404/76 e o Decreto Lei 3.708/19.

CONFERE COM ORIGINAL

Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

09

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica desde já, eleito, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiados que seja, o foro da sociedade, a Cidade de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, para a solução de qualquer dúvida que eventualmente, venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES

Nos termos no inciso IV do artigo N.º 53 do Decreto 1800/96, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão condenados e nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OS CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919 e legislação pertinente cuja a fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam diretor e sócio.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciáveis abaixo, para que produza os efeitos legais.

CAMPO GRANDE, 05 DE ABRIL DE 2.000

NELSON DA SILVA FEITOSA

FLÁVIO ALVES DE MORAIS

TESTEMUNHAS:

JACKSON NOGUEIRA SOBRINHO
RG: 592289-SSP/MS
CPF: 582807231-53

JOÃO RENATO P. GUEDES
RG: 7892-SSP/MS
CPF: 164992121-12

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2000
SOB O NÚMERO:
54 2 0069155 9

Protocolo: 00/016036-9

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARDIM,** Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desde Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001.

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás
Fl 12

O abaixo assinado, dirigente da **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MIRANDA,** Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desde Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001.

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **NIOAQUE,** Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desde Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001.

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 14

O abaixo assinado, dirigente da **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PONTA PORÃ,** Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desde Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001.

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **RIO VERDE DO MATO GROSSO,** Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto desde Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001.

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53





Delegacia do M... Gerais
Fl. 12

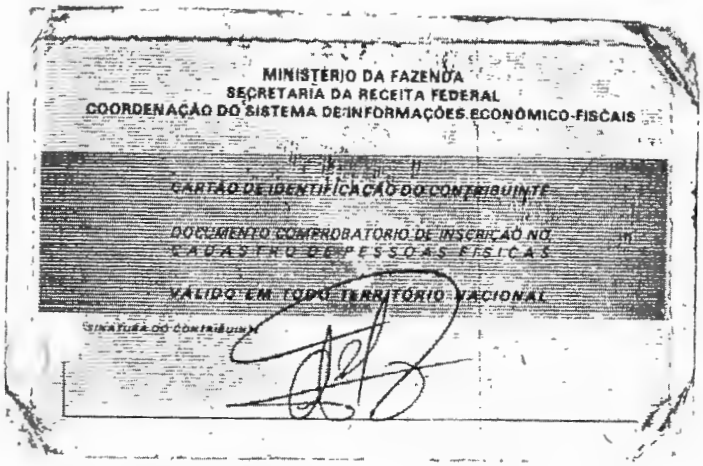



CONFERE COM ORIGINAL

Claudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 27 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) NELSON DA SILVA FEITOSA CIC 337.730.841-53, RG 117 341 SSP/MS .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 28º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - MS

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Maris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIMINAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 27 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) NELSON DA SILVA FEITOSA filho(a) de GILO DE ARAUJO FEITOSA e de PORFIRIA ALEXANDINA DA SILVA, natural de CAMPO GRANDE-MS, nascido em 01/05/1965 CIC 337.730.841-53, RG 117 341 SSP/MS .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 28º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Por ordem do Juiz

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

18

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SIDROLÂNDIA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Rua Targino de Souza Barbosa, 855 – Centro
CEP: 79170-000 Sidrolândia-MS

CERTIDÃO

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registro e Distribuição de Feitos a seu cargo, nos mesmos verificou que, nos últimos dez anos, até a presente data **NADA CONSTA**, com referência a ações CÍVEIS E CRIMINAIS em nome de **NELSON DA SILVA FEITOSA** , inscrito no CPF-MF sob nº 337.730.841-53 .

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Sidrolândia, Quarta-feira, 27 de Junho de 2001.

CONFERE COM ORIGINAL

Matr. 1210830

Marco Antonio D. Bordignon
Distribuidor Judicial

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca de Sidrolândia
Distribuidor Cartório

"Esta certidão só tem validade no seu original"(CNSCGJ/MS, Cap. VII, seção I, item 34.3)

3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Protestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido : 54/254/28

Delegacia do M C em Goiás

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 27 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

NELSON DA SILVA FEITOSA********
OFMTPO EB TJMWB GFJUPTB
PGNUQP FC UKNXC HGKVQUC

CPF33773084153-RG117341-MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei, e a Expedi

CARTÓRIO PEDRA
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 55182

EU, _____, Subscrevo e Assino.

Jussara Pedra Brum
3.º Tabeliã Substituta

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 28 / 06 / 2001

CONFERE COM ORIGINAL

Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210838

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

NELSON DA SILVA FEITOSA

CIC/CPF: 337.730.841-53 Doc. Id: RG: 12.341 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 27 de Junho de 2001

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO DE PROTESTO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAM 11950

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

Delegacia do M C em Goiás
Fl 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SIDROLÂNDIA — **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Edvaldo Silva de Arruda
OFICIAL

Edison Silva de Arruda
OFICIAL SUBSTITUTO

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS.

Rua Santa Catarina, 705 - Fone/Fax: (0xx67) 272-1787

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu Cartório os livros de Registros de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta Comarca, deles verifiquei não constar nenhum título protestado contra: NELSON DA SILVA FEITOSA-

CPF nº337·730·841·53· =/=/=/=/ /=/=/= /=/= /=/= /=/=/ /=

=/=/=/ /=/=/ /=/= /=/= /=/= /=/= /=/ /=/=/=

=/=/=/ /=/=/ /=/= /=/= /=/= /=/=/=/=

nos últimos cinco (5) anos anteriores a esta data. O referido é verdade, dou fé.

Sidrolândia - MS, 24 **de** Junho **de** 2001.

COMARCA DE SIDROLÂNDIA
Edvaldo Silva de Arruda
Oficial Registrador
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAA43204

O Oficial

Edvaldo Silva de Arruda

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cláudio
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

22

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****.

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

NELSON DA SILVA FEITOSA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 008389321929
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 01/05/1965
FILIACAO (PAI): GILO DE ARAUJO FEITOSA
(MAE): PORFIRA ALEXANDRINA DA SILVA
PROFISSAO : JORNALISTA E REDATOR
VOTA NA ZONA : 031 SECAO: 0034
COM INSCRICAO DESDE : 03/05/1990
RESIDENCIA: RUA SAO PAULO 000655 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 21/06/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

SIDROLANDIA, 30 de Junho de 2001

Claudiane de Souza Côgo
Auxiliar de Cartório - 31ª Z. E.

Estado de Mato Grosso do Sul
31.ª Zona Eleitoral
Comarca de Sidrolândia - MS

CONFERE COM ORIGINAL

Claudio Bezerra Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

23

Delegacia do M C em Goiás FL. 24

EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA

CNPJ/MF 03.747.834/0001-53

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL	R$ 3.000,00

TOTAL DO ATIVO.....R$ 3.000,00

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO	R$ 30.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R$ 27.000,00

TOTAL DO PASSIVO.....R$ 3.000,00

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2000

NELSON DA SILVA FEITOSA
SÓCIO-GERENTE
CPF: 337.730.841-53

FLÁVIO ALVES DE MORAIS
SÓCIO-QUOTISTA
CPF: 639.161.771-68

ARNALDO BALBUENA FILHO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC/MS: 6059/0-8

24

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 46

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca NADA CONSTA no tocante à Acoes CONCORDATAS E FALENCIAS nos últimos 10 ANOS anteriores a 27 de Junho de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) EMISSORAS INTEGRADAS M.F.LTDA CGC 03.747.834/0001-53.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 28º dias do mes de Junho do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Severo Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.747.834/0001-53		11/04/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO TUCUNARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R. JOSE BARNABE DE MESQUITA	948	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79100-200	B. STO ANTONIO	CAMPO GRANDE	MS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
337.730.841-53	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório de M C em Goiás

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl 27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.313541-7
DATA DE EMISSÃO 02/06/2000

NOME OU RAZÃO SOCIAL
EMISSORAS INTEGRADAS M F LIMITADA

NOME DE FANTASIA
RADIO TUCUNARE

ENDEREÇO
RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA 948
SANTO ANTONIO
CAMPO GRANDE 79100-200

CNPJ-MF	COD ATIV ECONÔMICA	VÁLIDA ATE
03747834/0001-53	60027	MAI/2004

CNPJ CPF - SÓCIOS 337730841-53 639161771-68

MOD 3.05.013

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Sr. Contribuinte

- A FIC é o documento comprobatório da sua Inscrição Estadual no CCI/MS(art. 15, anexo IV, do Dec. 9203) e sua segurança plastifique este documento.
- A FIC será apreendida e a Inscrição Estadual cancelada se infringidos os art. 5 e 39, anexo IV, do Dec. 9203.
- Uso obrigatório da FIC: art. 16, anexo IV Dec. 9203, apresentação da GIA, pedido AIDF e requerimentos
- Preencher sem rasuras, nome, identidade, CPF e assinatura do sócio responsavel perante a SEF/MS

NOME SÓCIO RESPONSÁVEL
Nelson da Silva Faitosa

IDENTIDADE	ASSINATURA
117.341 SSP/MS	
CPF	
337.730.841-53	

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Severo Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

27

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

A L V A R A 2.001

Nr.:010532/01-37

INSCRICAO MUNICIPAL	CPF/CGC	DATA ABERTURA
0010104800-4	03.747.834/0001-53	30MAI2000

CONTRIBUINTE
EMISSORAS INTEGRADAS (I.F. LIMITADA

DENOMINACAO COMERCIAL
RADIO TUCUMARE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EMISSORA DE RADIO
EMISSORA DE TELEVISAO
ATIVIDADE DE TELEVISAO POR ASSINATURA

RAMO DE ATIVIDADE — OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS

LOCALIZACAO
REGULAR — INSCR.IMOB.: 042801901-0
RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA — 000948 — CEP 79100200
BAIRRO SANTO ANTONIO — CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEXTA 07:00 AS 17:00 SABADO 08:00 AS 12:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S.	PUBLIC	AMBUL	OC SOLO	LIC ESP.	RENOVACAO ALVARA
MENSAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM PERIFERIA

INSCRICAO ESTADUAL: CONTADOR — 529.336.101-59
ARNALDO BALBUENA FILHO

PUBLICIDADES

AVISO :
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 11. DE 16 DE MAIO DE 1.997. ART. 5. INCISO II; ALINEA B. REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 7.476. DE 30 DE JUNHO DE 1.997. ESTAO SUJEITOS A MULTA DE R$ 330.06 OS CONTRIBUINTES QUE DEIXAREM DE PROCEDER A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS. FARMLISACAO OU ENCERRAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APOS A OCORRENCIA.

EMITIDO POR : RODRIGO MOREIRA PINTO — EM : 28JUN2001-14:04

Nilson P. da Silva
Fiscal SEPLANFI
DCE-N 0089485-03

CONFERE COM ORIGINAL

Claudia Maria
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

AV. AFONSO PENA, 3.297 - FONE: (0xx67) 721-4112 - FAX: (0xx67) 724-9643 - CEP 79002-072

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 29

NO 012742001-06001050

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.747.834/0001-53
NOME: EMISSORAS INTEGRADAS MF LIMITADA
ENDERECO: RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA, 948
BAIRRO OU DISTRITO: SANTO ANTONIO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79100-200

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 27 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

Delegacia de Polícia Civil de Goiás
Fl 30

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 03747834/0001-53
Razão Social : EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA
Nome Fantasia : RADIO TUCUNARE
Endereço : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA 948 / SANTO ANTONIO / CAMPO GRANDE / MS / 79100-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2001 a 26/07/2001
C ificação Número: 2001062700008880757006

Informação obtida em 28/06/2001, às 12:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

Nº.: E-
4.745.699

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.747.834/0001-53
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA
R. JOSE BARNABE DE MESQUITA 948 B. STO ANTONIO
CEP: 79100-200 CAMPO GRANDE MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 27/12/2001- EMITIDA EM 27/06/2001

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

Ministério da Fazenda
DRF Campo Grande - MS.
Em 27/06/2001
J'SANY S. S. BRASIL
Chefe SAC/DRF/CGE/MS.
Portaria 57 de 16.11/00

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

A 0365528

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do MF em Goiás Fl.

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.747.834/0001-53

Nome Completo
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA.**

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:04:25 do dia 28/06/2001

Código de Controle da Certidão: 006D.7278.1B4C.9CD2

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Mat. 1210830

&%12

32

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

AB038713

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: EMISSORAS INTEGRADAS M F LIMITADA
I.E./CPF : 28.313.541-7
Endereco : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA, 948, SANTO
Cidade : CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.100-200

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9402/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 28 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Hesio José da Silva
ATE Matr. 46494-5

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudia Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

Agência Fazendária de Campo Grande
Av. - Fernando C. da Costa n.º 858 - Centro - Telefone: 724 - 5363 / FAX - 783-5413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 24

C E R T I D A O N E G A T I V A

NR.: 007528/01-91 - AUTORIZADA

DADOS DA ATIVIDADE ECONOMICA
INSCRICAO : 0010104800-4 SIT.: ABERTA
NOME/RAZAO SOC : EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA

NOME FANTASIA : RADIO TUCUNARE
CPF / CGC : 03747834000153 INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : RUA JOSE BARNABE DE MESQUITA
NUMERO : 948 COMPL :
BAIRRO : BAIRRO SANTO ANTONIO
EDIFICIO :
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, BEM COMO, AQUELAS PAGAS ATE ESTA DATA, MEDIANTE CHEQUE, AINDA NAO COMPENSADOS, NOS TERMOS DO QUE DISPOE O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 162 DO CTN.

VALIDA ATE' : 27JUL2001

A PRESENTE CERTIDAO TEM SUA EFICACIA ATE' A DATA DE VALIDADE, SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICACAO MECANICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSAVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 27 DE JUNHO DE 2001

DIAR

Adela Lúcia Mansour Echeverria
Chefe Divisão de Arrecadação

AUTENTICACAO MECANICA

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

34

PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA, *com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, na rua José Barnabé de Mesquita, nº 948, bairro Santo Antônio, inscrita no* ***CNPJ/MF sob nº 03.747.834/0001-53,*** *nomeia e constitui seu bastante procurador o* ***Sr. JACOB NOGUEIRA,*** *brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 3.882.028,*** *emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do* ***C.P.F. nº 000.744.458-39,*** *a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências* ***nºs 040/2001-SSR/MC, 041/2001-SSR/MC, 042/2001-SSR/MC e 043/2001-SSR/MC,*** *promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.*

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

CONFERE COM ORIGINAL

NELSON DA SILVA FEITOSA
Sócio Gerente
RG 117.341 SSP/MS
CPF: 337.730.841-53

FLAVIO ALVES DE MORAIS
Sócio quotista
RG 789.592 SSP/MS
CPF: 639.161.771-68

Nº ABM 09200 SELO DE AUTENTICIDADE
GILKA MARTINS 7º TABELIÃ
1º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
NELSON DA SILVA
29 JUN 2001
Campo Grande (MS)
Em Test.º da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABM 00436 SELO DE AUTENTICIDADE
GILKA MARTINS 7º TABELIÃ
1º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
FLAVIO ALVES DE MORAIS
29 JUN 2001
Campo Grande (MS)
Em Test.º da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Delegacia do M C em Goiás
Fl. 36
06





CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Soares Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

37

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 37
118

PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA,, *com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, na rua José Barnabé de Mesquita, nº 948, bairro Santo Antônio, inscrita no* ***CNPJ/MF sob nº 03.747.834/0001-53,*** *nomeia e constitui seu bastante procurador o* ***Sr. JACOB NOGUEIRA,*** *brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 3.882.028,*** *emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do* ***C.P.F. nº 000.744.458-39,*** *a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências* ***nºs 040/2001-SSR/MC, 041/2001-SSR/MC, 042/2001-SSR/MC e 043/2001-SSR/MC,*** *promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas; desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.*

Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

CARTORIO DO 3.º OFICIO
C. Grande-MS - ☎ 784-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
29 JUN 2001
Paulo Francisco C. Pedra - Tabelião
Cesira Guarim Silva - Escrevente
Tereza Pedra - Escrevente
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 15443

NELSON DA SILVA FEITOSA
Sócio Gerente
RG 117.341 SSP/MS
CPF: 337.730.841-53

FLAVIO ALVES DE MORAIS
Sócio quotista
RG 789.592 SSP/MS
CPF: 639.161.771-68

7º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
NELSON DA SILVA FEITOSA
29 JUN 2001
Campo Grande (MS)
Em Testº ____ da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABM 09200
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº ABM 09196
Mario Guido de Paula
Escrevente

7º TABELIONATO
R 15 de Novembro, 608 - F 784-1404
GILKA MARTINS
7ª TABELIÃ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

7º TABELIONATO
Reconheço por semelhança a firma
FLAVIO ALVES DE MORAIS
29 JUN 2001
Campo Grande (MS)
Em Testº ____ da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CEDULA DE IDENTIDADE 2ª Via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JACOB NOGUEIRA

SEBASTIÃO NOGUEIRA

LUCIA FALCONI NOGUEIRA

SÃO PAULO-SP. 04.JUN.1946

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO CIVIL E CRIMINAL)

3410374

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

3.882.028 20.set.1977

SÉRIE - A - 74

Nº 032263

19 9 77

ckm POLICIAL DIRETO

P.I. 29

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO ICC



(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO CIVIL E CRIMINAL)

Delegacia do DEL/MS
38

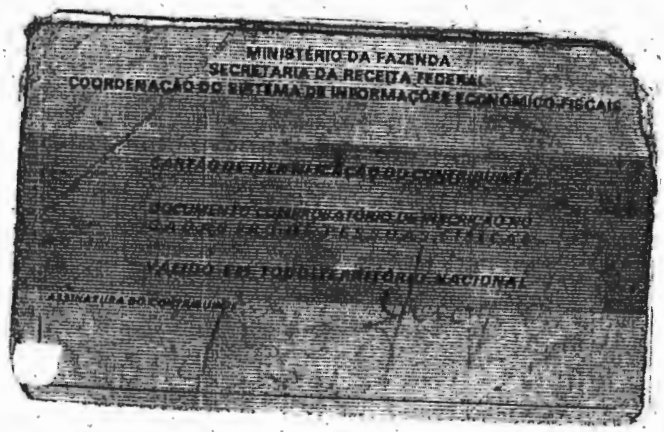

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



CIC

NASCIMENTO 04.06.46

INSCRIÇÃO NO CIC 000 744 458 39

CONTRIBUINTE

JACOB NOGUEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM ORIGINAL

Cláudio Jovero Neris
Chefe da Seção de Com. Social
Matr. 1210830

39
39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 38 .
Nº desta folha : 39 .
Nºs das demais folhas juntadas : 40 a 41 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

46
47

RESULTADO Nº 5430/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001177/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**
MS	**Nioaque**	**FM**	**A**
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**
MS	**Miranda**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

41

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do MC em Goiás
Fls. 42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 41.
Nº desta folha 42.
Nºs das demais folhas juntadas: 43 a 49.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF
- 9 OUT 11 27 2001 000659
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Fls. 43

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação – CEL
GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
05-OUT-2001 16:18
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC
Serviço: FM
Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Emissoras Integradas MF Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.: 01990096/
Em, 09/10/01

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 44

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 – e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELINC em Goiás Fls. 45

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa **Emissoras Integradas MF Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Polícia do DELINC em Goiás Fls. 46

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O subitem 5.3 do Edital, requer que as proponentes comprovem sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

A empresa proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira.

Para melhor compreensão e agilidade necessário se faz a conceituação de Balanço Patrimonial e Balanço do resultado do exercício:

Balanço Patrimonial: é a representação sintética dos elementos que formam o patrimônio, evidenciando a equação existente entre os capitais obtidos (passivo) e os aplicados no complexo patrimonial (ativo).

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Balanço do resultado do exercício: é a demonstração das variações aumentativas e diminutivas do patrimônio (receitas e despesas), pondo em evidência o resultado econômico de um período administrativo.

O primeiro representa a situação da empresa e o segundo o resultado econômico do último exercício demonstrando estar a empresa trabalhando com lucro ou prejuízo.

Tratam-se de coisas distintas motivo pelo qual, segundo exigência do subitem 5.3.1, ambos deverão, obrigatoriamente, constarem do Processo de Habilitação para que, aplicando-se a fórmula constante do subitem 5.3.3, seja feita a verificação de que a empresa tem um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do Preço Mínimo constante do Anexo I e que o índice de solvência seja maior ou igual a 1,0.

Caso não sejam apresentados os dois balanços a empresa proponente deverá ser considerada como INABILITADA.

A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 11/04/2000. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também <u>não consta no processo certidão de inatividade</u>.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.3.1 e 5.3.3, do Edital.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 - 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Polícia Federal do DELIMC em Goiás Fls. 48

O carimbo posto sobre o documento no intuito de "autenticar" conferindo com o original NÃO TEM VALIA eis que o "Chefe da Com. Social" não tem poderes para tal mister, tampouco identifica o Cartório a que pertence, se é que a algum pertence.

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de: *JARDIM/MS e MIRANDA/MS,* porque não cumpriu os subitens 5.3.1 e 5.3.3, do Edital que tratam dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8 que exige a autenticação dos documentos eis que, sem esta, os mesmos não tem valor jurídico e não se prestam como comprovantes perante a Administração Pública.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 49

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Em test° da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ GALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Valido somente com o selo de autenticidade

50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 56 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0352/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001177/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, MS e Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 11/04/2000. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também não consta no processo certidão de inatividade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação ao subitem 5.3.2 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Observa-se, no entanto, que o proponente não está sujeito às exigências do subitem 5.3.1, do Edital, por tratar-se de empresa criada com a finalidade de exploração de serviço de radiodifusão, e ainda inativa. O documento às fls. 24, dos autos, atende a exigência inscrita no subitem 5.3.2, do Edital, à qual, na verdade, está o proponente subordinado.

Está , deste modo, prejudicada a alegação do Recorrente.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo n.º 53670.001177/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
036/01	0041 a 0044, 0051 a 0056, 0073, 0074, 0075, 0430, 0058 a 0065, 0030, 0031, 0047, 0399, 0083, 0078, 0079, 0084, 0085, 0046, 0048, 0049, 0076, 0072, 0036 a 0040, 0431, 0398, 0376 e 0377/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/01	0233, 0212, 0259, 0232, 0258, 0230, 0231, 0234, 0228, 0229, 0235, 0211, 0257/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/01	0325, 0326, 0305, 0311, 0312, 0283, 0261, 0349, 0332, 0666, 0341, 0346, 0260, 0313, 0316, 0327, 0418, 0350, 0366, 0262, 0263, 0268, 0485, 0486, 0280, /2002/L7/CEL-SSR/MC
041/01	0481 a 0484, 0352, 0585, 0590, 0488, 0489, 0334, 0356, 0357, 0351, 0358, 0358, 0354, 0400, 0401, 0355, 0490 e 0480/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/01	0589, 0564 a 0567, 0763, 0612, 0613, 0487, 0614, 0615, 0562, 0563, 0587, 0588, 0577, 0616 e 0617/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/01	0554, 0555, 0547, 0549, 0551, 0552, 0553, 0544 a 0546, 0568, 0548, 0633, 0634, 0550, 0569 e 0570/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/01	0594 a 0598 e 0535/2002/L7/CEL-SSR/MC
048/01	0631, 0674 e 0675/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de 17/05 **/2002**

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 57

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 15 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 56.
Nº desta folha 57.
Nºs das demais folhas juntadas: 58 a 72.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC Brasília Fls 58

01

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - FOLHA 1, DA PROPOSTA TÉCNICA.
03 - FOLHA 2, DA PROPOSTA TÉCNICA.

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Emissoras Integradas M. F. Limitada CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC Localidade: Jardim UF: MS

1. tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

3. Serviços noticioso

Programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

03

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviços noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (nove)

7. Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.8[illegible]1-53

Delegacia do DEL/MC
Fls 60

01

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls 61

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - FOLHA 1, DA PROPOSTA TÉCNICA.
03 - FOLHA 2, DA PROPOSTA TÉCNICA.

02

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Emissoras Integradas M. F. Limitada CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC Localidade: Miranda UF: MS

1. tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

3. Serviços noticioso

Programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

03

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviços noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (nove)

7. Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

Delegacia do DENTRAN em Goiás
Fls 92

Fls 64

01

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - FOLHA 1, DA PROPOSTA TÉCNICA.
03 - FOLHA 2, DA PROPOSTA TÉCNICA.

02

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Emissoras Integradas M. F. Limitada CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC Localidade: Nioaque UF: MS
1. tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

3. Serviços noticioso

Programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

03

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviços noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (nove)

7. Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

Delegacia do DELTRAC em Mato Grosso do Sul

01

Delegacia do DEL/MC em Santos
Fls 67

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - FOLHA 1, DA PROPOSTA TÉCNICA.
03 - FOLHA 2, DA PROPOSTA TÉCNICA.

02

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Emissoras Integradas M. F. Limitada CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC Localidade: Ponta Porã UF: MS

1. tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

3. Serviços noticioso

Programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

Fls. 62

03

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviços noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (nove)

7. Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

Delegacia do DEL/MC em Goiás
Fls 69

Polícia do DEL/MC em Goiás
Fls 30

01

EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - FOLHA 1, DA PROPOSTA TÉCNICA.
03 - FOLHA 2, DA PROPOSTA TÉCNICA.

02

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Emissoras Integradas M. F. Limitada CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC Localidade: Rio Verde do Mato Grosso UF: MS
1. tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

3. Serviços noticioso

Programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2 minutos	8 (oito porcento)

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

Delegacia do DEL/MC em Goiás

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviços noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6 minutos	4 (quatro porcento)

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (nove)

7. Campo Grande-MS, 26 de Junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 72 .
Nº desta folha : 73 .
Nºs das demais folhas juntadas : 74 a 80 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

74

23 MAI 11 23 000225

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Jardim/MS e Miranda/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:48
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Emissoras Integradas MF Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 02993034 97
Em, 22 / 05 / 02

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3° estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3°, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Emissoras Integradas MF Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O subitem 5.3 do Edital, requer que as proponentes comprovem sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

A empresa proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, jâ exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira.

Para melhor compreensão e agilidade necessário se faz a conceituação de Balanço Patrimonial e Balanço do resultado do exercício:

Balanço Patrimonial: é a representação sintética dos elementos que formam o patrimônio, evidenciando a equação existente entre os capitais obtidos (passivo) e os aplicados no complexo patrimonial (ativo).

78

Balanço do resultado do exercício: é a demonstração das variações aumentativas e diminutivas do patrimônio (receitas e despesas), pondo em evidência o resultado econômico de um período administrativo.

O primeiro representa a situação da empresa e o segundo o resultado econômico do último exercício demonstrando estar a empresa trabalhando com lucro ou prejuízo.

Tratam-se de coisas distintas motivo pelo qual, segundo exigência do subitem 5.3.1, ambos deverão, obrigatoriamente, constarem do Processo de Habilitação para que, aplicando-se a fórmula constante do subitem 5.3.3, seja feita a verificação de que a empresa tem um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do Preço Mínimo constante do Anexo I e que o índice de solvência seja maior ou igual a 1,0.

Caso não sejam apresentados os dois balanços a empresa proponente deverá ser considerada como INABILITADA.

A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 11/04/2000. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também <u>não consta no processo certidão de inatividade</u>.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.3.1 e 5.3.3, do Edital.

O subitem 8.8, determina expressamente que:

"Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial".

5

O carimbo posto sobre o documento no intuito de "autenticar" conferindo com o original NÃO TEM VALIA eis que o "Chefe da Com. Social" não tem poderes para tal mister, tampouco identifica o Cartório a que pertence, se é que a algum pertence.

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a V.Exa., que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de: *JARDIM/MS e MIRANDA/MS*, porque não cumpriu os subitens 5.3.1 e 5.3.3, do Edital que tratam dos requisitos para a habilitação e o subitem 8.8 que exige a autenticação dos documentos eis que, sem esta, os mesmos não tem valor jurídico e não se prestam como comprovantes perante a Administração Pública.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 - Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira de Ciro Alencar Alves
05 OUT. 2001
Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 75002-070 - Campo Grande (MS)
Válido somente com o selo de autenticidade

81

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 80 .
Nº desta folha : 81 .
Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 87 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1703/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001177/01
de 04/07/01 da
Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim e Miranda, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 11/04/2000. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também não consta no processo certidão de inatividade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.3.2 – Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 51 a 54 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

84

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

85

Processo nº 53670.001177/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/ **2002**

88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 87 .
Nº desta folha : 88 .
Nºs das demais folhas juntadas : 89 a 94 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

92

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNIÇA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

94

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

95

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 15 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 94 .
Nº desta folha : 95 .
Nºs das demais folhas juntadas : 96 a 110 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

97

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Nioaque				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

98

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Nioaque	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

100

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

101

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

103

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Miranda				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SANABRIA & ARAÚJO LTDA	53670.001171/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	53670.001188/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	53670.001190/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

104

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

105

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	**Classificada**
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	**Classificada**
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	**Classificada**
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	**Classificada**
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

102

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

108

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

109

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	Classificada
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

110

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 111
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 16 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 110 .
Nº desta folha : 111 .
Nºs das demais folhas juntadas : 112 a 127 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fls: 112

EMISSORAS INTEGRADAS M.F LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA.

02

Fls.: 113

ANEXO IV
Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Emissoras Integradas M. F. Limitada

2. CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53

3. Edital de Concorrência: nº 041/2001 – SSR/MC

4. Serviço: Frequência Modulada - FM

5. Localidade: Jardim UF: MS

6. Valor Proposto: R$ **110.000,00** (cento e dez mil reais)

1ª Parcela: R$ **55.000,00** (cinqüenta e cinco mil reais)

2ª Parcela: R$ **55.000,00** (cinqüenta e cinco mil reais)

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

SSCE - Fls. 01 114 Rubrica.

EMISSORAS INTEGRADAS M.F LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA.

02
Fls.: 115
Rubrica

ANEXO IV
Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Emissoras Integradas M. F. Limitada

2. CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53

3. Edital de Concorrência: nº 041/2001 – SSR/MC

4. Serviço: Frequência Modulada - FM

5. Localidade: Miranda UF: MS

6. Valor Proposto: R$ **90.000,00** (noventa mil reais)

1ª Parcela: R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

2ª Parcela: R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:

01

EMISSORAS INTEGRADAS M.F LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA.

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

SSC/CE - M. das Comunicações
Fls.: 118
Rubrica:

EMISSORAS INTEGRADAS M.F LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA.

ANEXO IV
Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Emissoras Integradas M. F. Limitada

2. CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53

3. Edital de Concorrência: nº 041/2001 – SSR/MC

4. Serviço: Frequência Modulada - FM

5. Localidade: Nioaque UF: MS

6. Valor Proposto: R$ **52.000,00** (cinqüenta e dois mil reais)

1ª Parcela: R$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais)

2ª Parcela: R$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais)

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

SSCE - M. das Comunicações
Fls 119
Rubrica:
02

ANEXO IV
Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Emissoras Integradas M. F. Limitada
2. CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53
3. Edital de Concorrência: nº 041/2001 – SSR/MC
4. Serviço: Frequência Modulada - FM
5. Localidade: Ponta Porã UF: MS
6. Valor Proposto: R$ **105.000,00** (cento e cinco mil reais)

1ª Parcela: R$ **52.500,00** (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R$ **52.500,00** (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

Fls. 120

EMISSORAS INTEGRADAS M.F LIMITADA

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

01 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO.
02 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA.

ANEXO IV
Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Emissoras Integradas M.F. Limitada

2. CNPJ/MF: 03.747.834/0001-53

3. Edital de Concorrência: nº 041/2001 – SSR/MC

4. Serviço: Frequência Modulada - FM

5. Localidade: Rio Verde de Mato Grosso UF: MS

6. Valor Proposto: R$ **80.000,00** (oitenta mil reais)

1ª Parcela: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais)

2ª Parcela: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais)

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2001

Nelson da Silva Feitosa
Gerente
CPF: 337.730.841-53

122

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls. 126
Rubrica

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 149 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desulio Rosa/FM	Desulio Rosa	[signature]	[signature]	875440 3/C	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOURTHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 127
Rubrica

Fls.: 128
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 16 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 127 .
Nº desta folha : 128 .
Nºs das demais folhas juntadas : 129 a 144 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls.: 129
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 130
Rubrica:
SS - SCE

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica:
SCS

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

N° do Processo:	53670.001177/01			CNPJ:	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA				
Concorrência:	041/2.001	Localidade:	Jardim	UF:	MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada			Grupo	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	94.055
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,406

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 133
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: MIRANDA - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MIRANDA/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MIRANDA/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 134
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Miranda

Serviço FM

Valor Mínimo 12.080,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	286.999,98	100.000	97.895	99,790
53670.001190/01	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA	261.000,00	100.000	97.685	99,769
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	202.680,00	100.000	97.019	99,702
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.735	99,674
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	155.000,00	100.000	96.103	99,610
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	152.620,00	100.000	96.042	99,604
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	120.800,00	100.000	95.000	99,500
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	108.990,12	100.000	94.458	99,446
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	93.773	99,377
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	90.000,00	100.000	93.288	99,329
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	82.998,00	100.000	92.722	99,272
53670.001188/01	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA	76.800,00	100.000	92.135	99,214
53670.001171/01	SANABRIA & ARAÚJO LTDA	75.502,00	100.000	92.000	99,200

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 135
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Miranda	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93.288
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,329

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 136
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: NIOAQUE - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **NIOAQUE/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de NIOAQUE/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Nioaque

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	97.297	99,730
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.845	99,484
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	86.999,98	100.000	94.252	99,425
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	52.000,00	100.000	90.384	99,038
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	46.620,00	100.000	89.275	98,928
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	18.699,98	100.000	73.262	97,326

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Fls. 138
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	CNPJ:	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Nioaque	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.384
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,038

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Min. das Comunicações
Fls.: 140
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - Fls.: 111 - Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001177/01	**CNPJ:**	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	82.947
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,295

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso
Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 144
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

N° do Processo:	53670.001177/01	CNPJ:	03.747.834/0001-53
Razão Social:	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

	SIM	NAO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	92.865
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,286

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 145
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES: 53670.001168/01 - 53670.001169/01
53670.001172/01 53670.001174/01 53670.001175/01
53670.001176/01 53670.001177/01 53670.001179/01
53670.001181/01 53670.001185/01 53670.001186/01
53670.001189/01 53670.001192/01 53670.001193/01
53670.001195/01 53670.001196/01 53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 147
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

148

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 17 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 147.
Nº desta folha : 148.
Nºs das demais folhas juntadas : 149 a 165.

Brasília, 08 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II d Lei 8666/93.
Vigência: 13/08/2001 a 12/10/2001
Valor Total: R$ 5.482,84
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE905050
Data de Assinatura: 13/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 11/1997
Nº Processo: 353691/92
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316000960
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Aditivo nr. 3 ao contrato de prestação de serviços de correspondência agrupada SERCA / DIPEQ/ME.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 25 caput.
Data de Assinatura: 17/07/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2001

Nº Processo: 03641000418200159
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 57547688934
Contratado : VANDERLI PACHECO
Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Salomão Carneiro de Almeida,388 sala 11, em Curitibanos /SC, por 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art.24,X.
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Valor Total: R$ 3.820,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE902769
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2001

Número do Contrato: 189/1997
Nº Processo: 03016000146199607
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 76535764032690
Contratado : BRASIL TELECOM S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, destinado a prestação de serviços de comunicação de dados.
Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/09/2001 a 01/09/2002
Valor Total: R$ 71.400,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2001NE900063
Data de Assinatura: 28/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2001

O IPEA, torna público o resultado do Pregão nr. 014/2001, aquisição de 2.500Kg de açúcar refinado, declarando vencedora a empresa Comércio de Alimentos PC Ltda EPP, com valor tota final de R$ 2.225,00. Licitação homologada pelo Diretor de Administração e Finanças em 12.09.2001.

SEBASTIÃO JASON OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2001) 113601-11302-2001NE000025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 16/2001

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora - ERJUF, torna público que venderá materiais, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 28 de setembro de 2001, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCE
Chefe do Escritório

(OS EL nº 18/2001)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO nº: 53000.003043/2000 CONTRATANTE: Ministério das Comunicações. CONTRATADA: Centro Empresarial Empresa Escola-CIEE. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2000-MC. OBJETO. Prorrogação do Convênio Nº 01/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 01.09.2001. DATA DE ASSINATURA. 31.08.2001. ASSINAM PELO MC: Artur Nunes de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas Substituto. PELO CIEE: Claúdia Regina Tadeia Uchara

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT e a Delegacia do Ministério das Comunicações no estado do Paraná, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo para o período de 19.05.2001 a 18.05.2002. Data de assinatura: 17.08.2001. Assinam: Pelo Ministério das Comunicações Artur Nunes de Oliveira Filho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Tereza Fialkoski Dequeche - Delegada da DMC/PR. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT: Ilves Ribas Caldas Júnior - Diretor Regional da ECT/PR e Mário Vicente Ferreira Filho Gerente de Recursos Humanos-ECT.

(OS EL nº 18/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001
Número do Contrato: 18/2000
Nº Processo: 53000.004661/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00388752000168
Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2000 por mais 12 (doze) meses a contar de 08.09.2001
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 08/09/2001 a 07/09/2002
Data de Assinatura: 06/09/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 11/1999
Nº Processo: 53000.004315/1999
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 00394437000157
Contratado : MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/1999-MC a partir de 16.08.2001 à 15.08.2002
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001
Número do Contrato: 12/1999
Nº Processo: 53000.004315/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 34028316000707
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/99-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 16.08.2001 até 15.08.2002.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 16/08/2001 a 15/08/2002
Data de Assinatura: 16/08/2001

(SICON - 12/09/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 24 a 28 de setembro de 2001, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 11 de outubro de 2001 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro Batel, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 005/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RR	SÃO LUIZ			
	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000208/01	HABILITADA
	CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000210/01	HABILITADA
	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53630.000209/01	HABILITADA
	RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	OM	53630.000211/01	HABILITADA
	REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53630.000207/01	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RO	PORTO VELHO			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000218/01	HABILITADA
	G.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53630.000219/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000217/01	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 011/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AC	CRUZEIRO DO SUL			
	AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53630.000222/01	HABILITADA
	E.M.A. COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.	TV	53630.000223/01	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO LTDA.	TV	53630.000221/01	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES ACREANA LTDA.	TV	53630.000220/01	INABILITADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	JARDIM			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	INABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA.	FM	53670.001172/01	INABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	MIRANDA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	HABILITADA
	SANABRIA & ARAUJO LTDA.	FM	53670.001171/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
MS	NIOAQUE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
MS	PONTA PORÃ			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	FM	53670.001183/01	HABILITADA
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53670.001192/01	HABILITADA
	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	INABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	HABILITADA
	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	HABILITADA
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	HABILITADA
	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	HABILITADA
	RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	HABILITADA
	RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	HABILITADA
	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	HABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 043/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	CORUMBÁ			
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	INABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
MS	TRÊS LAGOAS			
	ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	HABILITADA
	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	HABILITADA
	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	HABILITADA
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	HABILITADA
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	HABILITADA
	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	HABILITADA
	SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	INABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	HABILITADA
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	INABILITADA
	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	INABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 045/2001-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	COLÍDER			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001336/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	PARANATINGA			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53670.001330/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	OM	53670.001325/01	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001326/01	HABILITADA
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001327/01	HABILITADA
	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53670.001331/01	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	OM	53670.001324/01	HABILITADA
	TODAVIA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	OM	53670.001337/01	HABILITADA
MT	ROSÁRIO OESTE			
	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001333/01	HABILITADA
	CARAVANA TELECOMUNICAÇÃO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53670.001338/01	HABILITADA
	CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	OM	53670.001328/01	HABILITADA
	DINÂMICA COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53670.001340/01	HABILITADA
	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53670.001334/01	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	OM	53670.001332/01	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	OM	53670.001329/01	HABILITADA
	RÁDIO JORNAL DE MATO GROSSO LTDA.	OM	53670.001339/01	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	OM	53670.001335/01	HABILITADA
	RÁDIO VERA LTDA.	OM	53670.001341/01	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Autazes/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
IRMÃOS THOMÉ LTDA.	FM	53630.000104/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000103/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000102/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barcelos/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000100/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000099/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO SÃO GABRIEL LTDA.	FM	53630.000107/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

Concorrência n.º 081/2001-SSR/MC, Localidade de Barreirinha/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000109/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI	FM	53630.000106/02	INABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000108/02	HABILITADA
PEREIRA E FRANÇA LTDA.	FM	53630.000105/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000098/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000101/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000097/02	HABILITADA

ANEXO XI

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Beruri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Boca do Acre/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Carauari/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
CARAUARI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000132/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53630.000137/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53630.000133/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Careiro da Várzea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000131/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000130/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

Concorrência n.º 082/2001-SSR/MC, Localidade de Eirunepé/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000135/02	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000128/02	HABILITADA
EIRUPENÉ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000129/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	FM	53630.000134/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000127/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000136/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000126/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000125/02	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	TV	53630.000148/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53630.000149/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53630.000147/02	HABILITADA

ANEXO XIII

Concorrência n.º 003/2002-SSR/MC, Localidade de Nhamundá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000117/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000119/02	HABILITADA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 011 e 064/2000, 015, 031, 038, 040, 041 e 043/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 02 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2000-SSR/MC, Localidade de Fortuna/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000251/00	100,000	CLASSIFICADA

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Fátima do Sul/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SUL FM LTDA.	FM	53670.001146/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001151/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIÁRIO DO POVO FM LTDA.	FM	53670.001152/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001158/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM ILHA DO SOL LTDA.	FM	53670.001159/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001164/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 040/2001-SSR/MC, Localidade de Itaquiraí/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001142/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001144/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001145/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001154/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001156/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001160/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001162/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53670.001165/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SANABRIA & ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001171/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	100,000	CLASSIFICADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001184/01	100,000	CLASSIFICADA
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001194/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001168/01	100,000	CLASSIFICADA
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM ÔMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	FM	53670.001176/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	FM	53670.001177/01	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	100,000	CLASSIFICADA
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	100,000	CLASSIFICADA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	TV	53670.001219/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	TV	53670.001223/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 043/2001-SSR/MC, Localidade de Corumbá/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001212/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001213/01	100,000	CLASSIFICADA
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001214/01	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.	TV	53670.001215/01	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.	TV	53670.001216/01	32,000	DESCLASSIFICADA
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	TV	53670.001217/01	100,000	CLASSIFICADA
ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA. LTDA.	TV	53670.001218/01	100,000	CLASSIFICADA
SANTO AGOSTINHO - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53670.001220/01	100,000	CLASSIFICADA
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001221/01	100,000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001222/01	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	TV	53670.001224/01	100,000	CLASSIFICADA
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001225/01	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 3/2000. Nº Processo: 00002/2002. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar até 21.11.2003 a vigência do Contrato 3/2000, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para as atividades do Cerimonial do MRE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8 666/93. Vigência: 21/11/2002 a 21/11/2003. Valor Total: R$802.700,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900193

Data de Assinatura: 21/11/2002.

(SICON - 25/11/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2002 publicada no D.O.U de 22/11/2002, Seção 3, Pág. 102 , Onde se lê: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 126.765,25 Leia-se : SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONALCOMERCIO INDUSTRIA I Valor: R$ 139.423,65

(SIDEC - 25/11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 63/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 06 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos para impressora, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

(Of. El. nº 520/2002)

PREGÃO AMPLO Nº 67/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição, em um único lote, de 250 (duzentos e cinqüenta) microcomputadores, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 1, 40 (quarenta) notebooks (computadores portáteis) tipo 2, 16 (dezesseis) impressoras jato de tinta de uso departamental e 30 (trinta) impressoras jato de tinta de uso local, incluindo garantia de no mínimo 3 (três) anos, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2002, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 523/2002)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato 4500020157. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte Objeto: Construção da Escola de Ensino Fundamental Bairro Floresta em Goianésia - Convênio PIRTUC-021/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-045-02. Valor Total: R$339.596,56. Data de Assinatura: 12-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

Instrumento Contratual: Contrato 4500020154. Contratada: Eletrotel Engenharia e Telecomunicações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Municipal de Goianésia - Convênio PIRTUC-025/02. Modalidade: Tomada de Preço TP-PTC-042-02. Valor Total: R$132.245,30. Data de Assinatura: 13-11-02 . Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Wagner Jaccoud Bitar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento Contratual: Contrato 4500019524. Contratada: Metta Cemétrio e Representações Ltda.. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte. Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de construção. Modalidade: Dispensa Licitação DL-PTC-145-02. Valor Total: R$1.113,60. Data de Assinatura: 12-11-02. Signatários: pela Eletronorte: Adailton de Souza Pinto. Pela firma: Willi Jonas Fonseca Prado.

BOA VISTA ENERGIA S/A

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP.C8.27.034/2002

Objeto: Readequação com fornecimento de material de rede lógica. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço global. Resultado: Habilitada as empresas. Dados Ligados Analise e Programação Ltda, Eprol Engenharia Ltda, Pool Engenharia Serviços e Comercio Ltda, Amazon Cable Tecnologia Ltda e FOX Systems da Amazônia Ltda. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 22 de novembro de 2002
EDSON PEREIRA CARRAMILO
Gerente do Departamento de Suprimento

(Of. El. nº 24/2002)

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 008/2002-SSR/MC, Localidade de Martinópolis/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
CARMANHÃES & FERREIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000093/02	51,456	95,140

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 009, 020 e 022/1998-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 009/1998-SSR/MC, Localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53660.000347/98	97,603	98,803
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000349/98	94,696	97,350
ESTRELA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53660.000346/98	92,424	96,214
TV PIONEIRA DE MOCA DAS CRUZES LTDA.	TV	53660.000344/98	86,758	93,381
NATAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53660.000351/98	80,000	90,000

ANEXO II

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Queimadas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,122	99,212
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,042	99,201
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	91,961	99,196
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	86,870	98,687
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	83,723	92,391

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,107	99,611
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,150	99,215
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	76,060	97,606
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	52,120	95,212
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	88,030	92,824
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	76,297	89,791

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Sapé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	95,051	99,505
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	93,599	99,360
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	93,586	99,359
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	93,580	99,358
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	81,621	98,162
RÁDIO SOCIEDADE DE SAPÉ FM LTDA.	FM	53730.000171/98	67,837	96,784
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	84,173	96,617
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	81,430	96,343
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	67,837	90,805

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Solânea/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	97,213	99,121
ASAS CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53730.000191/98	84,245	98,624
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	86,161	98,616
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53730.000163/98	79,242	97,924
RÁDIO SHALOM FM STÉREO LTDA.	FM	53730.000158/98	93,355	97,535
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	53730.000157/98	93,127	97,513
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	94,736	96,090
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	58,485	93,849
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,129	92,134

Concorrência n.º 020/1998-SSR/MC, Localidade de Ubiraúna/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CACARÉ FM LTDA.	FM	53730.000180/98	96,367	99,637
RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	53730.000174/98	92,613	99,261
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53730.000173/98	92,358	99,236
RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	FM	53730.000175/98	92,085	99,209
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53730.000161/98	90,909	95,716
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53730.000155/98	91,586	92,322
RÁDIO FM BUJARY LTDA.	FM	53730.000159/98	91,182	92,282
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	53730.000166/98	81,533	92,175
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53730.000162/98	75,648	91,586
RÁDIO UIRAÚNA FM LTDA.	FM	53730.000156/98	86,254	91,532

ANEXO III

Concorrência n.º 022/1998-SSR/MC, Localidade de Lajedo/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TROPICAL DO AGRESTE LTDA.	FM	53103.000175/98	96,162	99,616
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000161/98	95,089	99,500
RÁDIO ELDORADO FM S/C LTDA.	FM	53103.000155/98	93,591	99,359
RÁDIO VIDA LTDA.	FM	53103.000157/98	93,389	99,352
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53103.000159/98	89,947	91,160

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 015, 023 e 041/2001-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de João Pessoa/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000257/01	90,000	99,000
FIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000271/01	87,747	98,775
SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000279/01	87,500	98,750
NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000258/01	83,333	98,333
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	80,710	98,071
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA.	FM	53103.000259/01	80,522	98,052
RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA.	FM	53103.000274/01	80,518	98,052
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	80,520	97,9[illegible]
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	79,519	97,952
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	78,618	97,861
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	77,872	97,787
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000281/01	77,866	97,787
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	78,353	97,739
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	77,267	97,727
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	76,190	97,619
REDE DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO TV LITORAL LTDA.	FM	53103.000278/01	70,256	97,026
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53103.000277/01	61,800	96,180
RÁDIO 590 LTDA.	FM	53103.000261/01	61,191	96,119
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	61,113	96,111
RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53103.000260/01	61,036	96,104
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000263/01	58,421	95,968
SISTEMA LIC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	76,095	95,415
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000280/01	53,657	95,369
TV TAMBAÚ MULTICANAL LTDA.	FM	53103.000268/01	51,295	95,129

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Mari/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA.	FM	53103.000270/01	96,814	99,681
SISTEMA PESSOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/01	96,279	99,628
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000260/01	93,744	99,374
REDE GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	92,964	99,296

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	92,964	99,200
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	89,586	98,989
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	87,687	98,672
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,274	98,627
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	83,528	98,353
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	96,830	97,489
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	94,480	97,254

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Picuí/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,086	99,509
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,976	99,498
SISTEMA PICUÍ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000263/01	93,714	99,371
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,889	99,093
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	89,942	98,894
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,821	98,582
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,185	98,418
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,089	97,514
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	95,027	97,268

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Poço Dantas/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	86,597	98,690
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,276	98,428
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	75,996	97,600

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
RÁDIO MARAJÓ FM LTDA.	FM	53103.000266/01	90,199	98,880
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	87,019	98,702
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	84,423	98,442
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	80,642	98,064
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	96,240	97,430
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	94,444	97,250

Concorrência n.º 015/2001-SSR/MC, Localidade de Umbuzeiro/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53103.000269/01	95,114	99,511
RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.	FM	53103.000262/01	94,905	99,453
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO LTDA.	FM	53103.000255/01	91,803	99,084
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000256/01	90,196	99,020
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000267/01	90,196	98,923
RÁDIO CARVALHO LTDA.	FM	53103.000276/01	88,135	98,814
RÁDIO FM CARNEIRO LTDA.	FM	53103.000275/01	85,762	98,576
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000265/01	97,561	97,562
CAMPINA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000264/01	97,524	97,558

ANEXO VII
Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC, Localidade de Brasília/DF.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.002468/01	97,765	98,883
RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA.	FM	53000.002479/01	97,102	98,551
RÁDIO E TV CALDAS LTDA.	FM	53000.012367/01	96,571	98,285
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002471/01	96,000	98,000
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002478/01	95,691	97,845
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002465/01	95,234	97,617
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53000.002473/01	94,873	97,436
FM. TELECOM LTDA.	FM	53000.002475/01	94,857	97,429
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53000.002477/01	94,193	97,097
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002476/01	93,571	96,785
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV CABO LTDA.	FM	53000.002466/01	92,098	96,049
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002474/01	92,063	96,031
INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.	FM	53000.002464/01	92,087	95,043
RÁDIO ALPHA DE BRASÍLIA LTDA.	FM	53000.002469/01	87,500	93,750
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53000.002470/01	83,012	92,506
NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.002463/01	82,000	91,000
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.002473/01	67,741	83,871

ANEXO VIII
Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Jardim/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	99,254	99,925
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	98,415	99,841
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	98,203	99,820
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	97,904	99,790
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,832	99,783
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	97,455	99,746
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	96,680	99,668
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	96,484	99,648
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,465	99,646
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	FM	53670.001181/01	95,640	99,561
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARÉTE LTDA.	FM	53670.001176/01	95,503	99,550
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	94,551	99,455
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	94,055	99,306
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.	FM	53670.001189/01	83,693	98,369

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Miranda/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	97,805	99,790
RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.	FM	53670.001190/01	97,685	99,769
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/01	97,019	99,702
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,735	99,674
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	96,103	99,610
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	96,032	99,601
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	95,000	99,300
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001185/01	94,458	99,446
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	93,773	99,377
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	93,288	99,329
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	92,722	99,272
RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.	FM	53670.001188/01	92,135	99,214
SANADIRIA C. ARAÚJO LTDA.	FM	53670.001178/01	92,060	99,206

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	97,297	99,730
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	91,845	99,484
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	91,252	99,425
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	90,324	99,032
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	89,275	98,928
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.	FM	53670.001175/01	73,262	97,326

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Ponta Porã/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001174/01	97,037	99,708
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001194/01	97,046	99,703
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.	FM	53670.001167/01	96,433	99,643
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001170/01	96,246	99,625
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	95,373	99,537
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	FM	53670.001193/01	94,929	99,500
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	FM	53670.001192/01	94,929	99,500
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	93,717	99,372
FM RUBI LTDA.	FM	53670.001186/01	89,768	98,927
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA.	FM	53670.001187/01	88,206	98,827

TELEVISÃO ARAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001179/01	87,390	98,139
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	82,947	98,295
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	81,541	98,151

Concorrência n.º 041/2001-SSR/MC, Localidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	FM	53670.001196/01	98,525	99,853
RÁDIO SABIÁ FM LTDA.	FM	53670.001180/01	98,097	99,310
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001169/01	96,914	99,601
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA.	FM	53670.001176/01	96,075	99,608
FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001182/01	93,243	99,524
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.	FM	53670.001195/01	94,116	99,412
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.	FM	53670.001178/01	93,363	99,336
EMISSORAS INTEGRADAS M.E. LTDA.	FM	53670.001177/01	92,865	99,276
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.	FM	53670.001173/01	91,846	99,185
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53670.001191/01	90,000	99,000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuída a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 023, 025 e 039/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 9 de julho de 2003.
VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência n.º 023/2000 SSR/MC, Localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	90,868	99,089
RTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	86,850	98,688

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Mocajuba/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	90,000	99,099
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	97,252	99,735
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/000	95,833	99,583
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	89,130	98,913

Concorrência n.º 023/2000-SSR/MC, Localidade de Viseu/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	FM	53720.000256/000	91,056	97,707
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.000255/000	89,454	98,941
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000253/000	84,911	98,491

ANEXO II

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Puxinanã/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
YEUX FM LTDA.	FM	53103.000193/000	93,754	99,375
COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000185/000	92,424	99,242
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000191/000	91,666	99,167
SISTEMA SERRINHA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53103.000197/000	91,110	99,111
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	92,535	97,705
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/000	91,784	97,630
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	76,190	97,619
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Teresinha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,384	99,038
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM	53103.000190/000	95,144	97,966
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	76,190	97,619
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Soledade/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000191/000	91,666	99,167
RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.	FM	53103.000184/000	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	92,535	97,705
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Sumé/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.	FM	53103.000187/000	95,345	99,515
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.	FM	53103.000186/000	95,098	99,510
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	91,803	99,180
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000193/000	91,071	99,107
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	90,740	99,074
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	83,333	98,333
SISTEMA LRC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000189/000	97,305	98,182
RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000194/000	94,142	97,866
RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000192/000	93,501	97,802
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667

Concorrência n.º 025/2000-SSR/MC, Localidade de Triunfo/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	FM	53103.000198/000	91,666	99,167
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	FM	53103.000191/000	90,196	99,020
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000188/000	84,375	98,438
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM	53103.000183/000	66,666	96,667
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM	53103.000195/000	66,666	96,667
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM	53103.000196/000	50,000	95,000

ANEXO III

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de Santana da Boa Vista/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000280/000	91,773	99,177
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/000	69,741	96,974

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA.	FM	53790.000269/000	96,055	99,606
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000279/000	89,643	98,964
GP & JCR COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000281/000	87,601	98,760
RÁDIO PORTAL DO IBICUÍ LTDA.	FM	53790.000282/000	82,263	98,226

Concorrência n.º 039/2000-SSR/MC, Localidade de São José do Norte/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	FM	53790.000266/000	95,884	99,588
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.000283/000	94,735	99,473

167

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Emissoras Integradas M.F. Ltda	
Processo n.º: 53670.001.177/01	**Município:** Rio Verde de Mato Grosso/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**149/151**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/10
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	11/15
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	11/15
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	11/15
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	11/15
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	11/15
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	16
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	17/22
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	24
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	25
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	26
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	27 e 28

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	29 e 30
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	31/34
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**152 e 153**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**154/156**
Observações:		
Xxxx

160

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

VENCEDOR

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Emissoras Integradas M.F. Ltda	
Processo n.º: 53670.001.177/01	**Município:** Miranda/MS	**VENCEDORA** Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**149/151**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/10
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	11/15
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	11/15
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	11/15
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	11/15
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	11/15
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	16
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	17/22
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	24
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	25
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	26
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	27 e 28

162

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	29 e 30
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	31/34
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**152 e 153**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**154/156**
Observações:		
Xxxx

1639

CONCORRÊNCIA NÚMERO 041/2001 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM *FREQÜÊNCIA MODULADA*

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

VENCEDOR

BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 041/01 – SSR/MC	**Concorrente:** Emissoras Integradas M.F. Ltda	
Processo n.º: 53670.001.177/01	**Município:** Ponta Porã/MS	**VENCEDORA**
		Não

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**149/151**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/10
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	11/15
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	11/15
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	11/15
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	11/15
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	11/15
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	16
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	17/22
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	24
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	25
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	26
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	27 e 28

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	29 e 30
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	31/34
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**152 e 153**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Não**	**154/156**
Observações:		
Xxxx

CONJUR - M. das C.
Fls.: 166
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53670 001177/2004 documentação a fls. duas folhas, que assim numerei 168 / 169

Data: 30 / 05 / 2008

Nome:

Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

Min. das Comunicações 168

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls. 169
ASCOM

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjuntos Habitacionais	80000.011474/2008-81	62.294.400,00	CEF	2.060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 02.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitens 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, considerandas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2006	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	[illegible]
037/2006	RS	GETÚLIO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SUL FM LTDA	[illegible]

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	MS	Ponta Porã	FM	Gomes Comunicações Ltda	53670.001126/2001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 8.100.000,00 (oito milhões e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA.- ME., CNPJ nº 04.912.331/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local de Atuação	Infração	Decisão	Valor da Multa
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 1.088,31
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.	Multa	R$ 8.881,31
ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A	53500008462/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	.....
Abraão Jorge e Silva Costa	53500023185/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Adelivan Pires dos Santos	53500033240/2006	24/03/2008	Não outorgado - Monte Alegre de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Arrazenaria Networks LTDA	53500023184/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.014,20
Auto Azul Encorporis LTDA	53500000897/2002	02/01/2008	Não outorgado - Nerre Ganz/GO	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	.....
Aislan Andrade de Souza	53500028957/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
Alambiare Cambeba do Brasil LTDA	53500016661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00
André de Silva Vasconcelos	53500023183/2006	25/04/2008	Não outorgado - Gama/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 2.014,20
Antônio Menezelde da Silva	53500025715/2006	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Aecom Transportes Ltda	53500015190/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofreqüência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.	Multa	R$ 250,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Beriver	53500003211/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Águas Lindas - ASPADICAL	53500009427/2007	19/12/2007	Águas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.742/97	Multa	R$ 1.752,93
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500001012/2008	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.752,93
Atlas Segurança Ltda	53500019376/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 250,00

Ministério das Comunicações SCE Fls. 172 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001177/2001-96**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária,** em 12/06/2014, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019695** e o código CRC **E6E0C69D**.

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001178/2001 DV____

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

TVR 34/15

XIV

MINISTÉRIO DAS COM...

19/03/05 Rubrica

PROC INATIVO CAIXA Nº 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.

ASSUNTO: FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
	SEADM/CONJUR		16/05/07	16			/ /
	CEL		18/07/07	17			/ /
	SEADM/CONJUR		29/01/07	18			/ /
			/ /	19			/ /
			/ /	20			/ /
			/ /	21			/ /
			/ /	22			/ /
			/ /	23			/ /
			/ /	24			/ /
			/ /	25			/ /
			/ /	26			/ /
			/ /	27			/ /
			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01
116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001178/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(59)** FOLHAS

LOCALIDADE(S) RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl.
Doc.

Documentação de Habilitação

Rio Verde de Mato Grosso-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Delegacia do M C em Goiás
Fls. 46

Proponente: **Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: Rio Verde de Mato Grosso-MS

CONJUNTO Nº 1
ÍNDICE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica (5.2)

1.1 – Contrato Social e alteração (subitem 5.2.1)

1.2 – Declaração, Anexo II (subitem 5.2.3)

1.3 – Prova da nacionalidade do sócio e dirigente (subitem 5.2.4)

1.4 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos do Dirigente (subitem 5.2.5)

1.4.1 - Cartórios Distribuidores Cíveis
1.4.2 - Cartórios Distribuidores Criminais
1.4.3 - Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos

1.5 – Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente (subitem 5.2.6)

2 – Qualificação Econômico-Financeira (5.3)

2.1 – Balanço Patrimonial (subitem 5.3.1)

2.2 - Cálculo do Índice de Solvência (subitem 5.3.3)

2.3 – Certidão negativa de Pedido de Falência ou Concordata (5.3.4)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

3 – Regularidade Fiscal (5.4)

3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (subitem 5.4.1)

3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (subitem 5.4.1)

3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (subitem 5.4.1)

3.4 – Prova regularidade relativa Previdência Social (subitem 5.4.2 "a")

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (subitem 5.4.2 "b")

3.6 – Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal (subitem 5.4.3 "a")

3.7 – Certidão de regularidade fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional (subitem 5.4.3 "b")

3.8 – Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual (subitem 5.4.3 "c")

3.9 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal (subitem 5.4.3 "d")

000004
Delegacia do M C em Goiás
Fl. 05

1 - Habilitação Jurídica (5.2)

Delegacia do DEL/M
Fls 06
Série

1.1 - Contrato Social e alteração (subitem 5.2.1)

Delegacia da M C em Goiás
FL 07

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Lucila Peluffo Zahran, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 6.607.368-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nr. 257.467.358-17, residente e domiciliada à Rua Tibiriça nr. 255, Brooklin Paulista, São Paulo-SP e **Luis Antonio Botelho da Cruz** brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador da Cédula de Identidade RG nr. 752.618-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nr. 502.782.661-34, residente e domiciliado à Rua A, s/n, Edifício Diamante, Bloco B2, apt. 22, Terra Nova, Cuiabá-MT, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - a Sociedade girará sob a denominação Televisão Kaiapó Sociedade Civil LTDA e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Rua Ariadne Feltrim de Campos 598, sala 01 Vila Nova, Rondonópolis-MT, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Rondonopolis, Estado de Mato Grosso, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração de Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100(cem)cotas de R$ 1.000,00(mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	*COTAS*	*VALOR R$*
LUCILA PELUFFO ZAHRAN	90	90.000,00
LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ	10	10.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 50%(cinqüenta por cento) do capital social, ou seja R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e

b) 50%(cinqüenta por cento) do capital social, ou seja R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) no prazo de 30(trinta)dias, a contar da data da publicação no DOU do ato Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

L. Zahran

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
29 MAR 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 87327

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único - É permitida a participação de pessoa jurídica na sociedade, desde que seu capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros e que referida participação se efetue através de capital sem direito a voto e que não exceda a 30%(trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro- É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro:

Parágrafo Segundo -A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XII - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa

Parágrafo único - Os administradores da Entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de **Sócio-Gerente** o Cotista **Luís Antonio Botelho da Cruz**, ficando eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XIV - O Sócio-gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
29 MAR 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ABD 87328

CLÁUSULA XV - É expressamente proibido ao Sócio-gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVI - A título de pró-labore, o Sócio-gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento de exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins como encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais que a metade do capital social, após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poderes Públicos.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tento, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b"da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes do decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
29 MAR 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABO 87329

000009

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A sociedade por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA XXIX - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Rondonópolis - MT 17de fevereiro de 1998

LUCILA PELUFFO ZAHRAN
Sócia

LUÍS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente

Reconheço verdadeira a firma Luiz Antonio Botelho da Cruz do que por pleno conhecimento dou fé. Cuiabá, 27 de 9 de 1998

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

LUÍS BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1° Denise R.G. Abrão RG918.390SSPMT

2° Taís Santos Arruda RG789.039SSPMT

Reconheço por semelhança firma(s): Lucila Peluffo Zahran 25 02 98

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original Campo Grande - MS 9 MAR 2001 1.º TABELIÃO SALAZAR MOURA DA CRUZ ANTONIO SERRA DA CRUZ

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABD 87330

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURIDICAS - RONDONOPOLIS - MT

Protocolado sob nº 020717 no Livro A/3

Registrado sob nº 000709 no Livro A/2

Roo (MT) 02 de Marco de 1998

Averbado sob nº xxxxxxxx no Livro xxxxxx

Roo (MT) xx de xxxxxxxx de xxxx

CLAUDIO XAVIER DE LIMA
OFICIAL

000010

Delegacia do M C em Goiás

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA

CGC/MF. 02.399.817/0001-00

Pelo presente instrumento, a **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA,** sociedade estabelecida em RONDONÓPOLIS - MT, inscrita no CGC/MF sob nº. 02.399.817/0001-00, através de seus únicos sócios: LUCILA PELUFFO ZAHRAN, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.607.368-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 257.467.358-17; residente e domiciliada à Rua Tibiriça, 255 - Brooklin Paulista - São Paulo -SP, e LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da Cédula de Identidade 752.618-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 502.782.661-34, residente e domiciliado à Rua A, s/nº., Edifício Diamante - Bloco B2, Aptº.22, Terra Nova - Cuiabá-MT. deliberam de comum acordo, alterar o Contrato Social. mediante as seguinte disposição:

1. Alterar a Cláusula II do Contrato Social, arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Rondonópolis-MT, sob registro nº. 000709 no Livro A/2 de 02.03.1998, para fazer constar o nome do endereço correto relativa a sede da sociedade que é Rua Ariane Feltrin de Campos, 598 - Sala 1 - Vila Aurora, Rondonópolis - MT , passando com a retificação para seguinte redação:

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Rua Aria dne Feltrin Campos, 598 - Sala 01 - Vila Aurora, Rondonópolis - MT, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social da TELEVISÃO KAIAPÓ S/C LTDA., em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

SERVIÇO NOTARIAL

Rondonópolis (MT), 25 de março de 1998.

F CONFERIDO POR

LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente

LUCILA PELUFFO ZAHRAN
Sócia

TESTEMUNHAS:

VANDERLEY MAZINE
RG. 4.010.355-4-SSP/PR

TAIS SANTOS ARRUDA
RG. 789.039-SSP/MT

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original
Campo Grande - MS
29 MAR 2001
01.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
LUIS ANTONIO SERRA DA CRUZ
Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 87331

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURIDICAS - RONDONOPOLIS - MT

Protocolado sob n° 020717 no Livro A/3

Registrado sob n° xxxxxx no Livro xxxxxx

Roo (MT) xx de xxxxxxxxx de xxxx

Averbado sob n° 709 no Livro A/2

Roo (MT) 27 de Março de 1998

CLAUDIO XAVIER DE LIMA
OFICIAL

4o.SERVICO NOTARIAL-PRIVATIVO DE PROTESTO DE TITULOS
Tabelia: OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Fone 624-9999/Fax 624-0099

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de:
L0615-LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
Cuiaba, 27 de março de 1998.
Em test. da verdade, dou fe.

Alda Almeida Campos Borges
Escrevente Juramentada
4°. Serviço Notarial

30.CARTORIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
Av.Nova Independencia,51 Fone: 5506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO por semelhanca a firma de:
LUCILA PELUFFO ZAHRAN.....
Sao Paulo, 26 de Março de 98
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOAO ANSELMO GONCALVES-ESC.AUT.
Total Custas R$$$$$$0,89
033044/00617785:03307-12

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 1
BK 307838

Delegacia do M C em Santa
Fl. 12

1.2 Declaração, Anexo II (subitem 5.2.3)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA** declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **Rio Verde de Mato Grosso**, Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2001

LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente
CPF nº 502.782.661-34

000013



1.3 - Prova de nacionalidade do sócio e dirigente (subitem 5.2.4)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 752 618 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.05.88

NOME LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ

FILIAÇÃO Leônidas Alberto da Cruz
Aurelina Botelho da Cruz

Cuiabá-MT 25.08.70

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 124.407, Liv.A-63, Fls.230

DOC ORIGEM Cuiaba-MT

CPF 502782661/34

CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

Presente Fotocópia é Cópia
Autentica do Original.
Campo Grande - MS
15 JUN 2001
1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
Documento com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 63425


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARQUIDES MENDES DE PAIVA
P.I. 01
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C de Polícia Fl. 16

Comarca de Ponta Porã - Município de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul

Nicandro E. Campos — Antecessor | *Olegário Campos* — Titular | *Munira N. Esgaib Campos* — Substituta

2º TABELIÃO E REGISTRADOR CIVIL

Av. Brasil, 2974 - Caixa Postal, 12 - Fone: (067) 431-1175

CERTIDÃO DE CASAMENTO

OLEGÁRIO CAMPOS, titular deste segundo notariado e registro civil da sede da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, certifica que no livro B-08, folhas 093, sob nº 0473 no dia DEZOITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO (18.05.1955) foi lançado o termo de casamento de:

.....UEZE ELIAS ZAHRAN.....

..e..

.....LUCILA MARQUES PELUFFO.....

sendo ele: brasileiro, solteiro, comerciante.....
nascido em Campo Grande - MS aos QUINZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO (15.08.1924).....
.....
.....
.....
filho de: ELIAS ZAHRAN e LAILA ZAHRAN.....
.....
sendo ela: brasileira, solteira, do lar.....
nascida em Ponta Porã - MS aos OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS (08.11.1933).....
.....
.....
filha de: ELPIDIO PELUFFO e ELCLIDES MARQUES PELUFFO.....
.....
regime adotado: Comunhão Universal de Bens.....
.....
pacto: .....
nome adotado: LUCILA PELUFFO ZAHRAN.....
.....
observação: nada consta.....
.....
.....
.....
.....

TABELIÃO DE IBIRAPUERA São Paulo - Capital - Tel: 8506-5744 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI EXTRAÍDO DOU FÉ SP 13 ABR 1999

Ponta Porã, 03 de abril de 1997.

3º OFÍCIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Aristides Nunes da Silva AV. BRASIL, 2974 PONTA PORÃ - MS

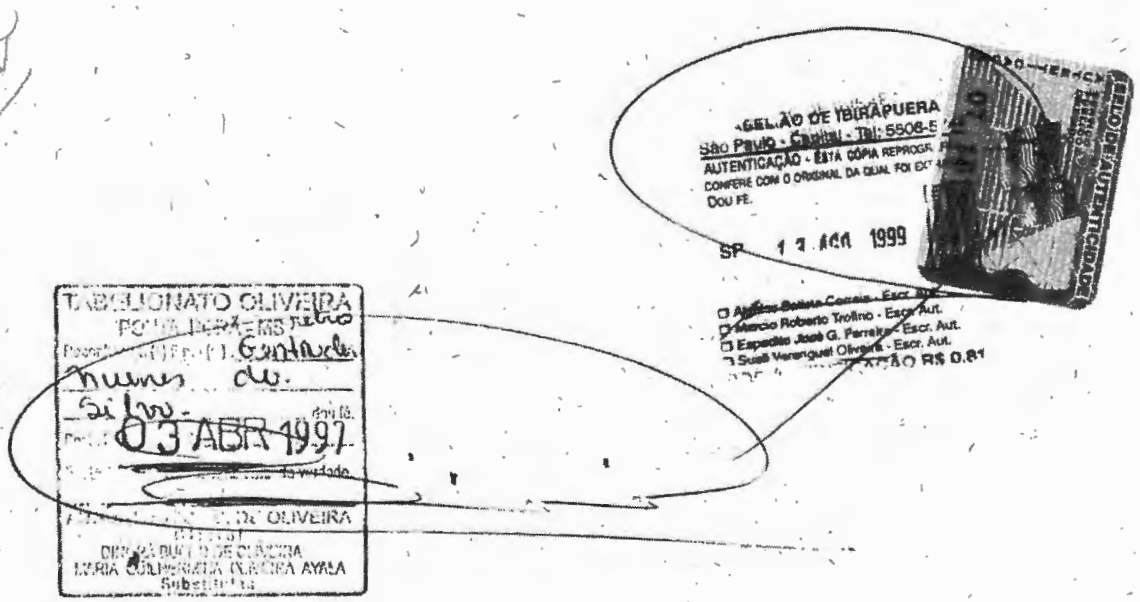

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: 5506-5
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGR.
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXT
DOU FÉ.

SP 1 3 ABR 1999

☐ Alcides Batista Correia - Escr. Aut.
☐ Marcio Roberto Trofino - Escr. Aut.
☐ Espedito José G. Ferreira - Escr. Aut.
☐ Sueli Veranguel Oliveira - Escr. Aut.
...ÇÃO R$ 0,81

TABELIONATO OLIVEIRA
POMPEIA - MS
Reconheço (1) Fr. (1) Gentrude
Nunes do
Silva
dou fé.
03 ABR 1997
... da verdade.
... DE OLIVEIRA
DIRETOR
DINARA BUENO DE OLIVEIRA
MARIA GUILHERMINA OLIVEIRA AYALA
Substituta

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

1.4 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos do dirigente (subitem 5.2.5)



1.4.1 - Cartórios Distribuidores Cíveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

Delegacia do IMC em Goiás Fl. 19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos (10) déz anos não consta nenhuma AÇÃO OU PROCESSO CIVEL pendente de julgamento ou não cancelado contra o Sr. *Luis Antonio Botelho da Cruz.*

cpf: 502.782.661/34

e sua mulher_____

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

MOD 02

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

Marilu Cuiabano Malheiros

Titular

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº ABJ 71275

Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS 08 JUN 2001

O 1.º TABELIÃO

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ

PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ

Válido somente com Selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DA CAPITAL

Delegacia DOM Fl. 20 06 Goiás

Cartório Distribuidor
FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os processos em andamentos não encontrei nenhum em que figura como Réu *Luiz Antonio Botelho da Cruz cpf:502.782.661-34* residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.* em processos de EXECUTIVOS FISCAIS MUNIPAL E ESTADUAL num período de (10) déz anos até esta data.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2.001

Eu, Distribuidora, Contadora Partidora a fiz datilografar e assino.

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2.001

Marilu Cuiabano Malheiros
Titular

MOD 04

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
08 JUN 2001
1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do MM C em Goiás
Fl. 21

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08
RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga — TITULAR
Patricia Braga Tunes — SUBSTITUTA
Pericles Braga Tunes — SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de **D I S T R I B U I Ç Õ E S** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CÍVEL contra (Firma ou nome do Sr.) LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ, CPF N.º 502.782.661-34.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 06 (seis) dias do mês de Junho de dois mil e um (2001). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 06 junho de 2001

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
11 JUN 2001
1º TABELIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71472

SALAZAR DA CRUZ
ANTONIO SILVA DA CRUZ

Válido somente com selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974 435/0001-08
RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga — TITULAR
Patricia Braga Tunes — SUBSTITUTA
Pericles Braga Tunes — SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de **D I S T R I B U I Ç Õ E S** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra (Firma ou nome do Sr.) LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ, CPF N.º 502.782.661-34.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 06 (seis) dias do mês de Junho de dois mil e um (2001). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 06 junho de 2001

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
1 JUN 2001
1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71481

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO
22182-1

CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FÍSICA

LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
CPF : 502.782.331-34

N A D A C O N S T A

Cuiaba, 29 DE MAIO DE 2001. (16:15h)

Rômulo P. V. Ventresqui Guedes
Supervisor da SEFCE-JFMT

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDÃO NUMERO 22182-1

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
QUALIFICAÇÃO CONFORME PEDIDO DE CERTIDÃO

NCJF 8414752

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
6 JUN 2001
1º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAUL ANTONIO SERRA DA CRUZ
Acompanhamento com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70468

JF - CIP - 107.067

000023

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

1.4.2 - Cartórios Distribuidores Criminais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

FORUM CIVEL

Av. Rubens de Mendonça s/n

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os processos em andamentos não encontrei nenhum em que figura o o nome de *Luis Antonio Botelho da Cruz.*

residente na cidade de *CUIABÁ* Estado de *MT.*

nascido (a) em *25* de *08* de 19 *70* filho (a) de *Leonidas A. da Cruz e Aurelina B. da Cruz.*

como Réu (ré) em processo de **CRIME** num período de (10) déz anos até esta data.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos *05(cinco)* dias do mês de *junho* do ano de 2001

EU, Distribuidora, Contadora, Partidora a fiz datilografar e assino.

Cuiabá, *05* de *junho* de 2001

Marilu Cuiabano Malheiros

Titular

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

MOD 03

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS 18 JUN 2001 O 1.º TABELIÃO OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ Válido somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABJ 71271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M C em Goiás Fl. 26

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08
RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga — TITULAR
Patricia Braga Tunes — SUBSTITUTA
Pericles Braga Tunes — SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de **D I S T R I B U I Ç Õ E S** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CRIMINAL contra (Firma ou nome do Sr.) LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ, RG N.º 752.618 – MT.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 06 (seis) dias do mês de Junho de dois mil e um (2001). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 06 junho de 2001

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
11 JUN 2001
1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 27

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08
RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga — TITULAR
Patricia Braga Tunes — SUBSTITUTA
Pericles Braga Tunes — SUBSTITUTO

DECLARAÇÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Declaro para os devidos fins, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nossos BANCOS DE DADOS, as buscas em nome de (Firma ou nome do Srs.): LUÍS ANTÔNIO BOTELHO DA CRUZ, CPF. Nº 502.782.661-34, LÚCIA PELUFFO ZAHRAN, CPF. Nº 257.467.358-17, foram feitas com base nos últimos 10 (dez) anos, até esta data. E por ser verdade e para que tenha efeitos legais, dato e assino o presente.

Rondonópolis/Mt, 07 de junho de 2001.

A Presente Fotocópia é Cópia
Autentica do Original
EDILMA BRAGA
CPF. Nº 138.013.841-87
Campo Grande - MS
09 JUN 2001
1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
Documento com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 65034

Delegacia do MTE em Goiás
Fl. 28

1.4.3 - Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

4º Serviço Notarial

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone (65) 624-9999 - Cuiabá - MT

TABELIÃ: Othilia Alzita Pereira da Silva Molina **SUBSTITUTA:** Silvana P. S. Molina Vallim

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.
Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone 624-9999

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último * QUINQUENIO * em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ **********
****
CPF: 502.782.661/34 * * * * * * * * *

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiaba, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s) (31) TRINTA E UM********** DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE ******* DOIS MIL E UM **********

ME * 31/05/2001

Maraisa Inês Zanovello Hoffman
Escrevente Juramentada
DO 4º. SERVIÇO NOTARIAL

Othilia Alzita Pereira da Silva Molina

Código de autenticidade desta certidão: 0Z2K7 *Confira pelo telefone 624-99*

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
JUN 2001
TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70458

Serviços Notariais
4º TABELIONATO DE NOTAS
E PRIVATIVO DO PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE RONDONÓPOLIS — ESTADO DE MATO GROSSO
AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
SUBSTITUTA
IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
MARIA PEREIRA CAMPOS
SARA MARIA WIECZOREK
Escreventes

Fl. 20

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou não constar nenhum Protesto de Título da responsabilidade de **LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ C.P.F. Nº. 502 782 661-34** no período dos últimos 10 anos. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2001, às 08:42:30.

4º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
RONDONÓPOLIS MT

AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião de Protesto de Títulos

CONFEDERAÇÃO GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 65013

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
29 JUN 2001
01.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido somente com selo de Autenticidade

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Delegacia do M C
Fl. 51
116

1.5 - Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente (subitem 5.2.6)

000631

37ª. ZONA ELEITORAL
Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/Nº.
(Centro de Cidadania)
CEP. 78000-000 - Cuiabá - MT.
Fone-Fax: 623-2319 / 623-6718

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA 37ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Delegacia do M C em Goiás Fl. 32

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E DE VIGÊNCIA DE DIREITOS POLÍTICOS

Requerente: **LUIS ANTÔNIO BOTELHO DA CRUZ**
Inscrição: **00132984018/21** Zona: **037ª/MT** Seção: **0098ª**
Data de Nascimento: **25/08/1970**
Naturalidade: **CUIABÁ** Estado: **MT**
Filiação: **LEONIDAS ALBERTO DA CRUZ**
e **AURELINA BOTELHO DA CRUZ**

A Escrivã Eleitoral da 37ª Zona, na forma da lei e para os fins previstos no art. 7º da Lei nº 4737 de 15/07/1965

CERTIFICA a requerimento do epigrafado que, após busca procedida nos fichários do Cartório, arquivos e folha individual de votação, verificou tratar-se de pessoa inscrita com especificações acima nesta Zona Eleitoral, tendo exercido regularmente o voto nas últimas eleições, ou, na falta desse ato, justificado sua ausência ou resgatado a multa que lhe foi arbitrada pelo MM. Juiz, estando, por qualquer dos motivos apontados **QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL** até esta data, do que se lhe fornece a presente, para fins eleitorais.

CERTIFICA ainda que a inscrição aqui referida está em pleno vigor e o requerente em gozo dos seus direitos políticos.

Cuiabá-MT, 29 de Maio de 2001.

Cristhian Laura Spinole Faria
Escrivã Eleitoral

o Auxiliar que atendeu:
Juliano de F. Campos

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
06 JUN 2001
1º TABELIÃO
LAZARO MOURA DA CRUZ
LUIS ANTONIO SERRA DA CRUZ
Só Será Fornecida com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70453

Delegacia do M C Fls 33

2 - Qualificação Econômico-Financeira (5.3)

000033

Delegacia do M C em Goiás
FL. 24
MG

2.1 - Balanço Patrimonial (subitem 5.3.1)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

TELEVISÃO KAIAPÓ S/C. LTDA
CNPJ 02.399.817/0001-00
BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO - 01/JANEIRO/00 A 31/DEZEMBRO/00

	2000	1999
ATIVO	**51.099,17**	**51.149,32**
ATIVO CIRCULANTE	**1.099,17**	**1.149,32**
DISPONIBILIDADE	**1.099,17**	**1.149,32**
Caixa e Bancos	1.099,17	1.149,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**50.000,00**	**50.000,00**
Coligados	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	**51.099,17**	**51.149,32**
PASSIVO		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**1.515,24**	**1.431,82**
Coligadas e Controladas	1.515,24	1.431,82
PATRIMONIO LIQUIDO	**49.583,93**	**49.717,50**
Capital Social Subscrito	100.000,00	100.000,00
A integralizar	(50.000,00)	(50.000,00)
RESERVAS	**(416,07)**	**(282,50)**
Lucro/Prejuizo Anteriores	(282,50)	(183,34)
Prejuizo do Exercicio	(133,57)	(99,16)
TOTAL DO PASSIVO	**51.099,17**	**51.149,32**

Rondonópolis-MT 31 de Dezembro de 2000

LUIZ ANTONIO B. DA CRUZ
CPF - 502.782.661-34
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF - 557.657.188-68
CRC 1958/MS-S3- TEC.CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/DEZEMBRO/00

	2000	1999
DESPESAS OPERACIONAIS	**(133,57)**	**(99,16)**
Despesas Tributárias	(83,42)	(75,94)
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		
Despesas Financeiras	(50,15)	(23,22)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	**(133,57)**	**(99,16)**

Rondonópolis-MT 31 de Dezembro de 2000
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração

LUIZ ANTONIO B. DA CRUZ
CPF - 502.782.661-34
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF - 557.657.188-68
CRC 1958/MS-S3- TEC.CONTABILIDADE

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 64090
Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
JUN 2001
TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Validade mediante Selo de Autenticidade

Delegacia do M C ua Goiás
Fl. 56

2.2- Cálculo do Índice de Solvência (subitem 5.3.3)

000536

TELEVISÃO KAIAPÓ S/C LTDA
C.N.P.J. 02.399.817/0001-00
PERÍODO 01/01/00 A 31/12/00

Delegacia do M C em Fl. 37 Visto

INDICE DE SOLVÊNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2000

IS= AT : (PC + ELP)≥

R$= 51.099,17 = R$ 33,72 (TRINTA E TREIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
R$= 1.515,24

RONDONÓPOLIS –MT 31 DE DEZEMBRO DE 2.000

LUIS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ
CPF 502.782.661-34
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF – 557.657.188-68
CONTADOR – CRC/MS-S3

A Presente Fotocópia é Autentica do Original
Campo Grande
25 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOSCA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 63446

000037



2.3 - Certidão negativa de Pedido de Falência ou Concordata (subitem 5.3.4)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Delegacia do MS em Goiás
Fl. 29
46

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08
RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga TITULAR | *Patrícia Braga Tunes* SUBSTITUTA | *Pericles Braga Tunes* SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de **D I S T R I B U I Ç Õ E S** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA contra (Firma ou nome do Sr.) TELEVISÃO KAIAPO SOCIEDADE CIVIL LTDA, CGC N.º 02.399.817/0001-00.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 06 (seis) dias do mês de Junho de dois mil e um (2001). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 06 junho de 2001

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS
11 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
CAP SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl 46
JVC

3 - Regularidade Fiscal (5.4)

Delegacia do
Fl 41

3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (subitem 5.4.1)

Delegacia do M C em
Fl 43

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (subitem 5.4.1)

41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.399.817/0001-00		02/03/1998	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO KAIAPO SOCIEDADE CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.22-3-01 - Atividades de televisao aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS	598	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78740-700	VILA AURORA	RONDONOPOLIS	MT

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 065-4222475

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
502.782.661-34	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 42
WE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 63433

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica ... Campo ...
5 JUN 2001
O 1.º ...
OSCAR SALA...
PAULO ANT...
Válido Somente ...

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
EQAD QUADRA 601 - MODULO G
CEP. - 70.836-900 - BRASILIA DF

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
VISTO

E.AR/1

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA CADASTRAL (CCI) - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.179952-5

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TELEVISAO KAIAPO[illegible]DADE CIVIL LTDA

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 598
SALA 01 RONDONOPOLIS 78740700

CNPJ-MF	CNAE - FISCAL	VÁLIDA ATÉ
02399817/0001-00	9222302	21/05/2002

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 44

O Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
6 JUN 2001
1º TABELIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70473

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

---- FIC ----

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA INSCRIÇÃO NO CCI.

NÃO ACRESCENTE, NEM RASURE AS INFORMAÇÕES

PARA SUA SEGURANÇA, PLASTIFIQUE ESTE DOCUMENTO.

000044
Delegacia da M. C. em ...
Fl. 45

3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (subitem 5.4.1)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ PARA:

2001

Fl. 45

1 - EXERCÍCIO: 2001	2 - VALIDADE: 31/12/2001	3 - ALVARÁ: 376459-1	4 - INSCRIÇÃO: 10881-00	5 - I.C.I: 55661-0

6 - CONTRIBUINTE: TELEVISAO KAIAPO SOC CIVIL LTDA

7 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

8 - CGC/CPF: 02399817/0001-00	9 - INSC. ESTADUAL E / OU RG:	10 - INSC. JUNTA COMERCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
29 JUN 2001
RECEBIDO CAIXA

11 - ATIVIDADE(S):
SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA DE SONS E IMAGENS DE T V.

12 - LOCALIZAÇÃO:

INICIAL: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 598
VILA AURORA

OFICIAL: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS-LEI1180, 598
VL. AURORA-II PTE

13 - OBSERVAÇÕES: SALA 01 QUADRA: 93

REQUERIMENTO DE SEGUNDA VIA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO

14 - ISSQN: LOTE: 1	15 - ÁREA
MENSAL	32,00

RESPONSÁVEL

*8:LOASREC

FOR:46329301NO1

NOTIFICAÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A RECOLHER O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONFORME ARTIGOS 112 E 113 DA LEI 1.800/90, OU IMPUGNÁ-LO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ART. 188, DA LEI 1.800/90).

A Presente Fotocópia é Autentica do Original
Campo Grande
29 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MENDES
PAULO ANTONIO SETTE
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ASL 65045

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 47

3.4 - Prova de regularidade relativa a Previdência Social (subitem 5.4.2 “a”)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

000047

Delegacia do M C em Goiás
F148

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 011542001-10001070

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 02.399.817/0001-00
NOME: TELEVISAO KAIAPO SOCIEDADE CIVIL LTDA
ENDERECO: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS,598,SALA I
BAIRRO OU DISTRITO: VILA AURORA
MÚNICIPIO: RONDONOPOLIS
ESTADO: MT
CEP: 78759-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 18 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

A Presente Fotocópia
Autentica do Orig
Campo Grande - MS
22 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR SANDRA DA CRUZ
PAULO AN[illegible] DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 74877

3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (subitem 5.4.2 “b”)

000049

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl. 50
106

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02399817/0001-00
Razão Social : TELEVISAO KAIAPO S/C LTDA.
Nome Fantasia : TELEVISAO KAIAPO
Endereço : RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 598 SALA 01 / VILA AURORA / RONDONOPOLIS / MT / 78740-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2001 a 29/07/2001
Certificação Número: 2001063000006218646007

Informação obtida em 30/06/2001, às 09:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

João de Oliveira

A Presente Fotocópia é Cópia Autêntica do Original. Campo Grande - MS
OSCAR ESCARABINO
PAULO ANTONIO
Válido Somente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 65055

000050

Delegacia do M C em Goiás



3.6 - Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal (subitem 5.4.3 “a”)

000051

Delegacia do M. C.
152

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: TELEVISAO KAIAPO SOCIEDADE CIVIL LTDA
CNPJ: 02.399.817/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **11:54:24** do dia **16/03/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **119E.E5BB.D41E.8871**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

Fotocópia é Cópia ... do Original. ... Grande - MS
9 MAR 2001
TABELIÃO
OSCAR ... MOURA DA CRUZ

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 87302

/certidaonegativaAda.dll?MfcISAPICommand=VerificaCGC&CGC=02399817000100&16/03/2001

000052



3.7 - Certidão de regularidade fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional - (subitem 5.4.3 "b")

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 54

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
02.399.817/0001-00

Nome Completo
TELEVISAO KAIAPO SOCIEDADE CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:43:46 do dia 19/06/2001

Código de Controle da Certidão: 556F.A550.F8D0.4DAA

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
A Presidência Fotocópia é
Autêntica do Original.
Campo Grande - MS
22 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR
PAULO ANTONIO
Valida somente com Selo de Autenticidade

000654
Delegacia do M C em Goiás
FLS 45

3.8 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual (subitem 5.4.3 “c”)

000055

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 56

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA TRIBUTÁRIO ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE CRÉDITO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – MODELO I - N.º [redacted]

VALIDADE: 120(CENTO E VINTE DIAS)

EMPRESA: TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIBVIL LTDA

INSCR. ESTADUAL: [redacted] C.N.P.J.: [redacted]

ENDEREÇO: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS Nº 598 SALA 01

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

NESTA DATA, APÓS VERIFICAÇÃO FISCAL EFETUADA NOS LIVROS FISCAIS DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA CONSTATAMOS REGULARIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 4.747 DE 22/06/94, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DESTE CONTRIBUINTE QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO EM PROFUNDIDADE. PELO QUE EU, ABAIXO IDENTIFICADO, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, LAVRO A PRESENTE CERTIDÂO DE REGULARIDADE FISCAL, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

CUIABÁ, VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2001

GERENTE DA GCF: CARLOS MARIANO DA COSTA MARQUES

ASSINATURA: [signature]

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS
5 JUN 2001
1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA D...
...mente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 63436

Delegacia do M. C. em Fl. 57

3.9 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal (subitem 5.4.3 “d”)

B:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Rondonópolis

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 58

57

C E R T I D A O N E G A T I V A N. 1 501/2001

06 JUN 2001

ROBIE BITENCOURT IANHES**********
Secretario da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Rondonopolis, Estado de Mato Grosso , etc.

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado sob numero 3888 emitido na data 05/06/2001 , e de conformidade com a informacao prestada pelo Setor de Tributacao, que TELEVISAO KAIAPO SOC CIVIL LTDA ********CGC02399817/0001-00**Situado RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 598, VILA AURORA ********** SALA 01 **********, encontra-se quite com os cofres municipais ate a presente data, com referencia aos tributos Municipais.

Ressalvando-se, porem, o direito desta Prefeitura Municipal cobrar, na forma da Lei, qualquer debito em atraso, constatado posteriormente.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Rondonopolis, Estado de Mato Grosso, aos 5 de Junho de 2 001.

Validade: 30 dias.

EDNA MIRANDA SERAFIM SILVA

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
1 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
CAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71455

Secretario da Receita Municipal

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone/Fax: (0**65) 422-3333 - CEP 78740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso

Delegacia do M C em Goiás

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nrº 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nrº 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nrº 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nrº 040/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

2º SERVIÇO NOTARIAL

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2001

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Socio-Gerente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1º. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.
28 JUN. 2001
em test da verdade
☐ Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
☐ Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
☐ Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
☐ Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
☐ Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1º. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
@ Reconheço, como verdadeira, a (s) firma de @
e dou fé. Cuiabá (MT), 28 JUN. 2001
☐ Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
☐ Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
☐ Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
☒ Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
☐ Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 04 / 02 / 2004

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
Identidade de Advogado

Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	VALIDADE
3707	12/08/96	

NOME
SOLANGE AUXILIADORA ZEDE

FILIAÇÃO
MATHIAS ZEDE E MARINA OTTONI ZEDE

NATURALIDADE	DATA DO NASCIMENTO
CAMPO GRANDE - MS	22/05/57

869842	SSP/MS	160.372.601-25

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Caus. Carvalho de Arruda Rezende
Presidente

OBSERVAÇÕES E APRESENTAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

Não obrigatório, [illegible] nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei 8.906/94)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 60

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nrº 598, sala 01 Vila Nova, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nrº 126.480.781-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências nrsº 040/2001/SSR/MC, 041/2001/SSR/MC, 043/2001/SSR/MC e 044/2001/SSR/MC promovidas pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Rondonópolis-MT 26 de março de 2001

2º SERVIÇO NOTARIAL

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Sócio-Gerente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Reconheço, por semelhança, a (s) firma (s) de
luis Antonio Botelho da Cruz.
Cuiabá (MT), 03 JUL. 2001
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benelina Lara de Souza - 1º. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otácio - 2º. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

-5 JUL 53670 ,001251/01

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

Ilmo Sr.
MD Presidente da Comissão de Licitação de Radiodifusão

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede a Rua Ariadne Feltrim de Campos, nº 598 sala 1, Vila Aurora Rondonópolis-MT, CNPJ/MF nº 02.399.817/0001-00, proponente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC, visando a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, por seu representante legal abaixo assinado e com fulcro no subitem 9.4.6 do acima mencionado Edital, combinado com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal, vem a presença de V.Sa solicitar cópia xerox de inteiro teor autenticada da documentação de habilitação das demais proponentes que concorrerem à localidade de seu interesse, previamente a divulgação do resultado da habilitação.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2001

Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 62 .
Nº desta folha : 63 .
Nºs das demais folhas juntadas : 64 a 65 .

Brasília, 21 de outubro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5503/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001178/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

65

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl 66

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 04 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 65.
Nº desta folha 66.
Nºs das demais folhas juntadas: 67 a 70.

Goiânia, 20 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Vara do DEL/M
Fls 67

Proposta Técnica

Rio Verde de Mato Grosso-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Proponente: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: Rio Verde de Mato Grosso-MS

Índice
Proposta Técnica

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora - (subitem 6.1.1)

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos - (subitem 6.1.2)

3 – Serviço noticioso - (subitem 6.1.3)

4 – Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.4)

5 – Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.5)

6 – Prazo de execução do serviço em caráter definitivo - (subitem 6.1.6)

PROPOSTA TÉCNICA (item 6)

Razão Social da Proponente: **Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda** CNPJ/MF: **02.399.817/0001-00** Data: **02/07/2001**.
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **Rio Verde de Mato Grosso** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de Serviços Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

Delegacia do DELAMC em Rio Verde

000003

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9,0

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2001

LUÍS ANTÔNIO BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente
CPF nº 502.782.661-34

Delegacia do DELTAMC em Goiás

71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 70 .
Nº desta folha : 71 .
Nºs das demais folhas juntadas : 72 a 77 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA N° 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

75

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 77 .
N° desta folha : 78 .
N°s das demais folhas juntadas : 79 a 81 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	**Classificada**
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001178/01	**CNPJ:**	02.399.817/0001-00
Razão Social:	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2:001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 81 .
Nº desta folha : 82 .
Nºs das demais folhas juntadas : 83 a 91 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Proposta de Preço pela Outorga

Rio Verde de Mato Grosso-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA

000002
Fls.: 84
Rubrica:

Proponente: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidade: Rio Verde de Mato Grosso-MS

Índice

Proposta de Preço pela Outorga

1 - Proposta sintética do Preço pela Outorga (item 7)

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (Item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
   TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA
2. CNPJ/MF: **02.399.817/0001-00**
3. Edital de Concorrência nº **041/2001-SSR/MC**
4. Serviço de **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**
5. Localidade: **Rio Verde de Mato Grosso** UF: **MS**
6. Valor Proposto: **R$** 86.000,00
   (Oitenta e seis mil Reais)

   1ª Parcela: **R$** 43.000,00
   (Quarenta e três mil Reais)

   2ª Parcela: **R$** 43.000,00
   (Quarenta e três mil Reais)

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2001

Luis Antonio Botelho.

LUÍS ANTÔNIO BOTELHO DA CRUZ
Sócio-Gerente
CPF nº 502.782.661-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS**, **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascim	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drauhio Rosa / [illegible]	Drauhio Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOXINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/0013/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

[signature]

M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 91 .
Nº desta folha : 92 .
Nºs das demais folhas juntadas : 93 a 95 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações SSCE Fls.: 13 Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001178/01	**CNPJ:**	02.399.817/0001-00
Razão Social:	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Rio Verde de Mato Grosso — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	93.363
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,336

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

96

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos nr° 598, sala 01 Vila Nova, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nr° 02.399.817/0001-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nr° 126.480.781-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências nrs° 040/2001/SSR/MC, 041/2001/SSR/MC, 043/2001/SSR/MC e 044/2001/SSR/MC promovidas pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

2º SERVIÇO NOTARIAL

Rondonópolis-MT 26 de março de 2001

Televisão Kaiapó Sociedade Civil Ltda
Luís Antonio Botelho da Cruz
Sócio-Gerente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ADQ 08854

Presente fotocópia é cópia fotográfica do Original.
Rondonópolis - MS
2003
TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Reconheço, por semelhança, a (s) firma (s) de Luís Antonio Botelho da Cruz e dou fé. Cuiabá (MT).
13 JUL. 2001
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benelina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
Odilza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CONJUR - M. das Fls. 97 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001178/2001-31**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019701** e o código CRC **908E9FF1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001179/2001 DV 85

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
9 / 11 / 04 Rubrica:

TVR 34/15

PROC INATIVO
CAIXA Nº 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.

ASSUNTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

JARDIM E PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	PE EF		09/08/04	16			/ /
03	SERAM/Conjur		16/08/07	17			/ /
04	CEC		18/07/07	18			/ /
05	SERAM/CONJUR		29/11/07	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

OBS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001179/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(63)** FOLHAS

LOCALIDADE(S) JARDIM E PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

63

000001

Delegacia do M C em Grida



Documentação de Habilitação

Jardim-MS
Ponta Porã-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

000062

Proponente: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidades: Jardim-MS e Ponta Porã-MS

CONJUNTO Nº 1
ÍNDICE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica (5.2)

1.1 – Contrato Social e alteração (subitem 5.2.1)

1.2 – Assentimento Prévio (subitem 5.2.2)

1.3 – Declaração, Anexo II (subitem 5.2.3)

1.4 – Prova da nacionalidade do sócio e dirigente (subitem 5.2.4)

1.5 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos do Dirigente (subitem 5.2.5)

1.5.1 - Cartórios Distribuidores Cíveis
1.5.2 - Cartórios Distribuidores Criminais
1.5.3 - Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos

1.6 – Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente (subitem 5.2.6)

2 – Qualificação Econômico-Financeira (5.3)

2.1 – Balanço Patrimonial (subitem 5.3.1)

2.2 - Cálculo do Índice de Solvência (subitem 5.3.3)

2.3 – Certidão negativa de Pedido de Falência ou Concordata (5.3.4)



3 – Regularidade Fiscal (5.4)

3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (subitem 5.4.1)

3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (subitem 5.4.1)

3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (subitem 5.4.1)

3.4 – Prova regularidade relativa Previdência Social (subitem 5.4.2 "a")

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (subitem 5.4.2 "b")

3.6 – Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal (subitem 5.4.3 "a")

3.7 – Certidão de regularidade fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional (subitem 5.4.3 "b")

3.8 – Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual (subitem 5.4.3 "c")

3.9 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal (subitem 5.4.3 "d")

Delegacia do M C em Goiás
FL. 05
Jb

1 - Habilitação Jurídica (5.2)



1.1 - Contrato Social e alteração (subitem 5.2.1)

M. FILME Nº 003273

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

André Luiz Calarge Zahran, brasileiro, solteiro, Publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.68084-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nr. 421.375.351-49, residente e domiciliado à Rua Venâncio Borges do Nascimento nr.571, Campo Grande-MS e **Edmundo Corrêa Curvo Filho,** brasileiro, casado, Administrador de Empresa Identidade RG nr.759.261 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nr. 503.684.601-00, residente e domiciliado à à Rua Antonio José Dias, 762, Edificio Tangará Apt. 62, centro, Tangará da Serra-MT, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Rua das Hortências s/nr. sala 01, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração de Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100(cem)cotas de R$ 1.000,00(mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	*COTAS*	*VALOR R$*
ANDRÉ Luiz CALARGE ZAHRAN	90	90.000,00
EDMUNDO CORRÊA CURVO FILHO	10	10.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 50%(cinqüenta por cento) do capital social, ou seja R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento, e

b) 50%(cinqüenta por cento) do capital social, ou seja R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) no prazo de 30(trinta)dias, a contar da data da publicação no DOU do ato Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS 5 MAR 2001 TABELIÃO

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABC 90971

M. FILME Nº 003273

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único - É permitida a participação de pessoa jurídica na sociedade, desde que seu capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros e que referida participação se efetue através de capital sem direito a voto e que não exceda a 30%(trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro- É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro:

Parágrafo Segundo- A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XII - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa

Parágrafo único - Os administradores da Entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de **Sócio Gerente**, o cotista **André Luiz Calarge Zahran**, ficando eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XIV - O Sócio-gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
9 MAR 2001
1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 90973

M. FILME Nº 003273

CLÁUSULA XV - É expressamente proibido ao Sócio-gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVI - A título de pró-labore, o Sócio-gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento de exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins como encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais que a metade do capital social, após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poderes Públicos.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b"da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes do decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

A Presente Fotocópia é Autêntica do Original
Rio Grande - RS
09 MAR 2001
1º TABELIÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 90974
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ

M. FILIAL Nº 003273

CLÁUSULA XXV - A sociedade por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA XXIX - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Sinop - MT 17de fevereiro de 1998

ANDRÉ LUIZ CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente

EDMUNDO CORRÊA CURVO FILHO
Sócio

1º OFÍCIO

USO DENOMINAÇÃO SOCIAL

ANDRÉ LUIZ CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
André Luiz Calarge Zahran
02 03 98

TESTEMUNHAS:

1º
Denise R.G. Abrão RG918.390SSPMT

2º
Taís Santos Arruda RG789.039SSPMT

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
MAR 2001
TABELIÃO
OSCAR LAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Nº ABC 90975
Reconhecimento com Selo de Autenticidade

1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Titulos e Documentos Jurídicos de Sinop - MT

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

Protocolo nº 8.771 liv. A-1 fls. 164

Registro nº 8.198 microfilme —

Sinop, 05 de Março de 98

Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Sinop Cartório de Registro de Imóveis Documento microfilmado conforme portaria 057.94 da Secretaria dos Direitos de Cidadania - Justiça — Ministério da Justiça — DF.

SINOP 05/03/98

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Of. Glória A. Ferreira Bertoli
Rua Costa, Costa, 586 - Fone: 322-8608

Reconheço a firma Nelio Edmundo Correa Neto Filho aposta na minha presença.

04 MAR 1998

Raimundo Auromir Moraes P.
Escrevente Autorizado
Rec. Firmas e Autenticações
1.º Serviço Notarial e Registral
CUIABÁ - MT.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - Sinop/MT
MICROFILME Nº 00007466

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 11
106

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIZ CALARGE ZAHRAN, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 368084 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.375.351-49, residente e domiciliado à Rua Venâncio Borges do Nascimento nº 571, Campo Grande-MS, e

EDMUNDO CORRÊA CURVO FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresa, Identidade RG nº 759.261 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.684.601-00, residente e domiciliado à Rua Antônio José Dias, 762, Edifício Tangará, ap. 62, Centro, Tangará da Serra-MT,

únicos sócios da **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.400.593/0001-09, com sede à Rua das Hortências s/nr, sala 01, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes, com a finalidade de:

1 – Admitir na Sociedade, como sócio cotista **GUILHERME CALARGE ZAHRAN,** brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 000684288 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.034.051-53, residente e domiciliado à Av. Eduardo Elias Zahran, 1600, Campo Grande-MS.

2 – Efetuar a seguinte transferência de cotas:

2.1. Do cotista **ANDRÉ LUIS CALARGE ZAHRAN**, que de livre e espontânea vontade, se retira da Sociedade, a totalidade de suas cotas em número de 90 (noventa), de valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações, para o novo sócio **GUILHERME CALARGE ZAHRAN**.

3 - Em conseqüência a Cláusula V, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA V – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100 (cem) cotas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	*COTAS*	*VALOR R$*
Guilherme Calarge Zahran	90	90.000,00
Edmundo Corrêa Curvo Filho	10	10.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 91268
Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
9 MAR 2001
1º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Ofício do Registro de Títulos e Docs. Civil de Pessoa Jurídica - Sinop
MICROFILME Nº 0000746

Fl. 12

4 – Alterar a Cláusula VIII e seu parágrafo, para dar-lhes a redação seguinte:

"CLÁUSULA VIII – As cotas representadas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como transferência de cotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único – O capital social, na sua totalidade pertencerá a pessoas físicas brasileiras, sendo permitida a participação de pessoa jurídica na Sociedade, desde que seu capital pertença, exclusiva e nominalmente, a brasileiros e que referida participação se efetue através de capital sem direito a voto e não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social".

5 – Substituir, no cargo de Sócio-Gerente, **ANDRÉ LUÍS CALARGE ZAHRAN**, pelo novo sócio **GUILHERME CALARGE ZAHRAN** ao qual caberá a responsabilidade da administração e orientação intelectual da Sociedade, a partir da data em que o nome deste último for aprovado pelos poderes públicos concedentes, ficando a Cláusula XIII do Contrato Social com a seguinte redação:

"CLÁUSULA XIII – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de sócio-gerente, o cotista **GUILHERME CALARGE ZAHRAN**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão".

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social da **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL** LTDA, em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Sinop-MT, 21 de março de 2001

ANDRÉ LUIZ CALARGE ZAHRAN

EDMUNDO CORRÊA CURVO FILHO

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 98135

Testemunhas:

Nome: Osvaldo Rodrigues da Silva
End::Rua Bezerra de Menezes nrº 922-B Campo Grande-MS
CPF:557.657.188-68

Nome:Solange Auxiliadora Zede
Endereço:Rua Dolor de Andrade nrº122- Campo Grande-MS
CPF:160.372.601-25

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
29 MAR 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 91269

1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop - MT

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

Protocolo nº 12.952 liv. A-2 fls. 23

Registro nº 12.270 microfilme -4-

Sinop, 27 de março de 2001

Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Sinop Cartório de Registro de Imóveis
Documento microfilmado conforme portaria 037/04 da Secretaria dos Direitos de Cidadania e Justiça — Ministério da Justiça — DF.

SINOP 27/03/2001

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

1º CARTÓRIO EXTRA-JUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS DE SINOP-MT

Osvaldo Reiners
Escrivão AD - HOC

Certifico que a Primeira Alteração Contratual, foi averbada a margem do Reg. nº 8.198 do Protocolo nº 8.771 1º A-1 fls. 164 do M.F. 003273 -4-

Em test. ( ) da verdade.

Sinop, 27 de março de 2001

Andréa Santiago Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Andréa Luiz
Adorgo Zahnon, Filhinho
Adorgo Zahnon
23 03 01

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABB 77251

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABB 77252

Neide Tamie Higa do Nascimento

000012

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13

1.2 - Assentimento Prévio (subitem 5.2.2)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE OUTORGA E JURÍDICO

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 14

OFÍCIO N.º 358/2001 – SEOJU/DMC/GO

Goiânia, 4 de Maio de 2001.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-nos informar, de ordem, que o processo referente ao pedido visando obter ASSENTIMENTO PRÉVIO para instrução de pedido para executar Serviço de Radiodifusão em Município localizado na faixa de fronteira, ficará sobrestado até a publicação do despacho de homologação de adjudicação, nos termos do item 12.2 do Edital de Licitação, quando, então, deverá ser retomado por esta Delegacia para apreciação do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações e decisão do conselho de Defesa Nacional, caso a entidade seja vencedora no certame.

Atenciosamente,

RAMON CURADO
Delegado Interino do MC em Goiás

Ilm.º Sr.
ANDRÉ LUIZ CALARGE ZAHRAN
Sócio Gerente da TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA
Rua das Hortências, s/n, ala 01, Bairro Jardim Paraíso
SINOP/MT
78550-000

PROCESSO N.º 53000.001098/01

EMA/mm

A Presente Fotocópia é Cópia Autêntica do Original.
Campo Grande - MS
15 MAI 2001
O 1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 68439

1.3 Declaração, Anexo II (subitem 5.2.3)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 16

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA** declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de **Jardim e Ponta Porã**, Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Sinop-MT, 02 de julho de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente
CPF nº 689.034.051-53

Delegacia do M C em Goiás
FL. 17

1.4 - Prova de nacionalidade do sócio e dirigente (subitem 5.2.4)



A Presente Fotocópia é Cópia
Autentica do Original.
Campo Grande - MS
MAR 2001
TABELIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABB 77097

000017

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18
106



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000684288

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2001

NOME Guilherme Calarge Zahran

FILIAÇÃO João Elias Zahran

e Ivone Calarge Zahran

NATURALIDADE Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1976

DOC ORIGEM C N 1927 L 153 F 242
Campo Grande-MS

CPF

Jefferson Rateu Luppe

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



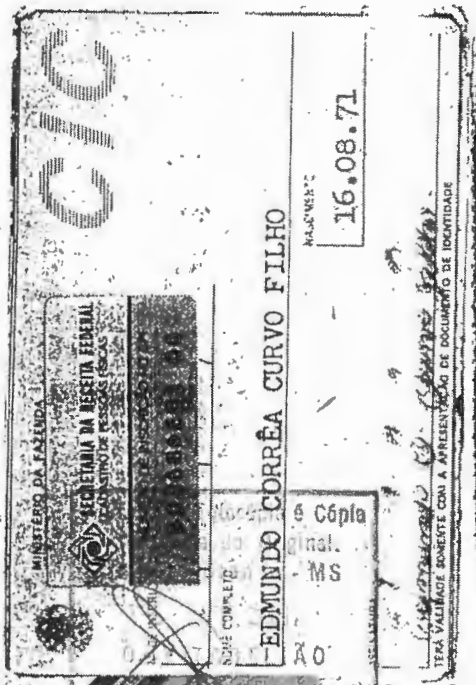

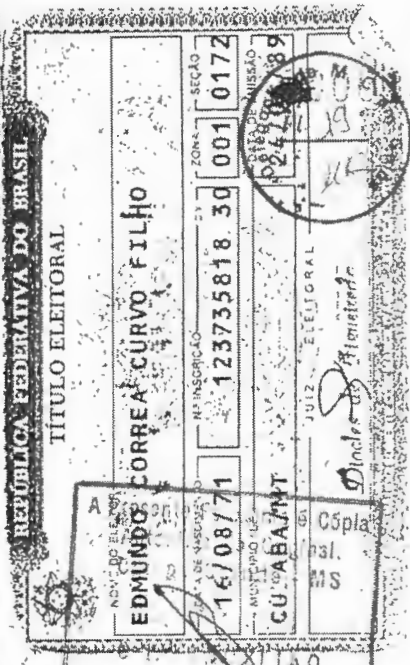



2ª VI

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA 30 033 231128 5

NOME

EDMUNDO CORREA CURVO FILHO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: EDMUNDO CORREA CURVO

MÃE: EBE MONTEIRO DA SILVA CURVO

DATA NASC.	NATURALIDADE	
16AGO71	CUIABÁ	MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 07/03/90

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE QUSCHEFE

RUBENS DA SILVA ORTIZ-CEL CH 30º CSM

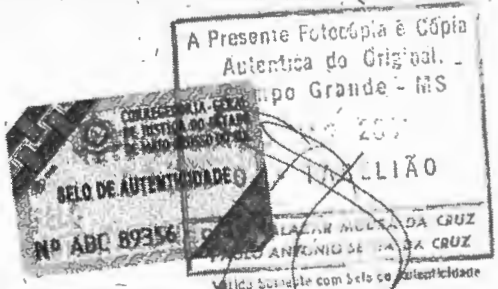

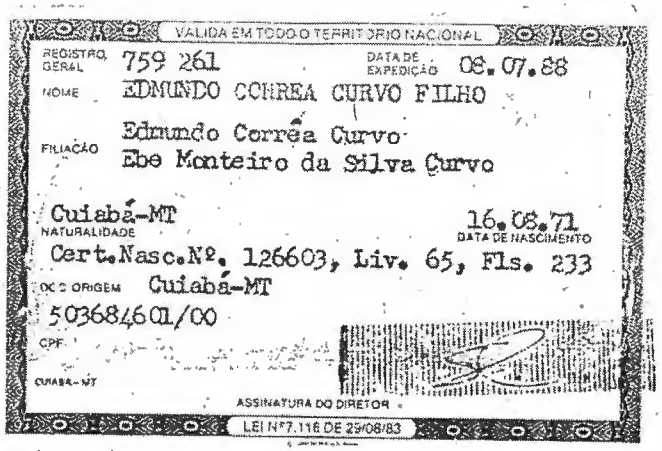

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 759 261 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.07.88

NOME EDMUNDO CORREA CURVO FILHO

FILIAÇÃO Edmundo Corrêa Curvo
Ebe Monteiro da Silva Curvo

Cuiabá-MT NATURALIDADE 16.08.71 DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº. 126603, Liv. 65, Fls. 233

DOC. ORIGEM Cuiabá-MT

503684601/00

CPF

CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

12002/9067

05 JUL

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Edmundo C. Curvo F. Fº

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 0



1.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos do dirigente (subitem 5.2.5)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 21



1.5.1 - Cartórios Distribuidores Cíveis

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

0021

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 22
MG

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes CIVEIS EM GERAL nos últimos 10 ANOS anteriores a 28 de Maio de 2001 que seja réu requeridó ou suplicado Sr.(a) GUILHERME CALARGE ZAHRAN CIC 689.034.051-53, RG 684288 .**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 29º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - MS
Distribuidora do Juizo
Campo Grande

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
04 JUN 2001
O 1º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69922
Autenticidade com Selo de Autenticidade

Delegacia de Polícia Civil Goiás
Fl. 23

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes EXECUTIVOS FISCAIS nos últimos 10 ANOS anteriores a 28 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) GUILHERME CALARGE ZAHRAN CIC 689.034.051-53, RG 684288 .**

O referido é verdade, doù fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 29º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO; ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

E. M. S. Queiroz
Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
04 JUN 2001
01º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MELO
PAULO ANTONIO SERRA
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69928

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Delegacia do MJ em Goiás
Fl. 41

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO 3091-3

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
CPF: 689.034.051-53

N A D A C O N S T A

Campo Grande, 31 DE MAIO DE 2001. (15:01h)

MARIA IZABEL C. DE L. ZAMPIERI
SUP. DA SECAO DE DIST.E EXP. DE CERTIDOES

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 3091-3

JUSTICA FEDERAL DE 1a. INSTANCIA
SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL.

A Presente Fotocópia é Autentica do Original
Campo Grande - MS
04 JUN 2001
01.º TABELIÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69916

NCJF3ªR. 039046

1 034/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SINOP/MT

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR SINOP-MT.

Delegacia Civil e Cível de Guia
Fl. 25

C E R T I D Ã O Nº 353096

CERTIFICO, a requerimento de *Guilherme Calarge Zahran* x.x.x (nome do requerente) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x ,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuidor x.x.x.x.x (Cartório) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. desde a sua instalação até a presente data, **n a d a**, constatei da existência de processos contra o Sr. GUILHERME CALARGE ZAHRAN, portador da CI/RG n.º 000.684.288-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 689.034.051-53. - **Ação Cível** - x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SINOP/MT

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR SINOP-MT.

Delegacia do M.C. Fl. 26

C E R T I D Ã O Nº 353097

CERTIFICO, a requerimento de *Guilherme Calarge Zahran x.x.x* (nome do requerente) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x ,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuidor (Cartório) x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. desde a sua instalação até a presente data, **n a d a**, constatei da existência de processos contra o Sr. GUILHERME CALARGE ZAHRAN, portador da CI/RG n.º 000.684.288-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 689.034.051-53. - **Ação de Execução Fiscal Municipal e Estadual -** x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

000026



1.5.2 - Cartórios Distribuidores Criminais

Delegacia do M C Goiás Fl. 000027

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D A O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA** no tocante à Acoes **CRIMINAIS** nos últimos 10 ANOS anteriores a 28 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) GUILHERME CALARGE ZAHRAN filho(a) de JOAO ELIAS ZAHRAN e de IVONE CALARGE ZAHRAN, natural de CAMPO GRANDE MS, nascido em 26/02/1976 CIC 689.034.051-53, RG 684288 .

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 29º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juizo - Campo Grande - MS

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS 01 JUN 2001 O 1.º TABELIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABJ 69912

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ

Emitido Somente com Selo de Autenticidade

Delegacia do M... Goiás

000028

DISTRIBUIDORA DOS FEITOS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

C E R T I D Ã O
PARA FINS CIVEIS

EROTHILDES SILVA QUEIROZ, DISTRIBUIDORA DOS FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI,

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo o arquivo a meu cargo, verifiquei que no Registro de Distribuicao dos Feitos desta Comarca **NADA CONSTA no tocante à Acoes CRIME MILITAR nos últimos 10 ANOS anteriores a 28 de Maio de 2001 que seja réu requerido ou suplicado Sr.(a) GUILHERME CALARGE ZAHRAN filho(a) de JOAO ELIAS ZAHRAN e de IVONE CALARGE ZAHRAN, natural de CAMPO GRANDE MS, nascido em 26/02/1976 CIC 689.034.051-53, RG 684288 .**

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, ao 29º dias do mes de Maio do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME COMO NELA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. ESTA CERTIDAO SO TEM EFEITO EM SEU ORIGINAL.

Distribuidora

Erothildes Silva Queiroz - Distribuidora do Juízo - Campo Grande

A Presente Fotocópia é Cópia Autêntica do Original.
Campo Grande - MS
04 JUN 2001
01.º TABELIÃO
...AZAR MOURA DA CRUZ
...ONIO SERRA DA CRUZ
com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69930

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SINOP/MT

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR SINOP-MT.

Delegacia do M... Goiás 0000089 Fl. 30

C E R T I D Ã O Nº 353095

CERTIFICO, a requerimento de *Guilherme Calarge Zahran x.x.x* (nome do requerente) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x ,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuidor x.x.x.x.x (Cartório) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. desde a sua instalação até a presente data, **n a d a** , constatei da existência de processos contra o Sr. GUILHERME CALARGE ZAHRAN, portador da CI/RG n.º 000.684.288-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 689.034.051-53, filho de João Elias Zahran e Ivone Calarge Zahran. - **Ação Criminal** - x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

000030

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

1.5.3 - Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos

Delegacia da Polícia Federal em Goiás
Fl. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
OFICIAL DE PROTESTO
Rua 15 de Novembro, nº 545 - CEP 79002-140 - Fone 382-7598 - Fax 382-7853

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais, verifiquei NÃO CONSTAR neles, no período dos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, nenhum título contra

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

CGC/CPF: 689.034.051-53 Doc. 2: RG: 684.288 - MS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 30 de Maio de 2001

Dr.ª Joanna D'arc de Paula Almeida
OFICIAL DE PROTESTO

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAU 27559

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
01 JUN 2001
O TABELIÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69926

SERAGA-Ce[illegible]
Av. Afon[illegible]
C P 75[illegible]

A [illegible]
AGIU[illegible]

3º TABELIONATO
Paulo Francisco Coimbra Pedra
Tabelião de Notas e dos Prostestos
Rua 13 de Maio, 2.932, Centro - Cep: 79002-351
Fone:(67)784-4901 - Fax (67) 721-2502
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Pedro Albino Coimbra Pedra - Jussara Pedra Brum - Francisco Pedra
Tabeliões Substitutos

Nº Pedido 054.172/26

Delegacia do M C em Cópia
Fl. 33

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º SERVIÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 25 DE JUNHO DE 2001, EM NOME DE :

GUILHERME CALARGE ZAHRAN********
HVJMIFSNF DBMBSHF [BISBO
IWKNJGTOG ECNCTIG \CJTCP

CPF68903405153-RG684288-MS********

NAO CONSTAM PROTESTOS.
* VALIDADE DE 30 DIAS APOS A EMISSAO ACIMA. *

EU, EDNA F L MACHADO, Pesquisei e a Expedi.

EU, _____, Subscrevo e Assino,

Jussara Pedra Brum
3.ª Tabeliã Substituta

CARTORIO PEDRA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 54395

CARTORIO PEDRA
Certidao entregue e selada
em 26 / 06 / 2001

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS
2001
O 3º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR ... DA CRUZ
PAULO ANTONIO ... CRUZ
Válido Somente ...

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 64271

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTADOS DE ERRO DE GRFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

ESTADO DE MATO GROSSO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP

2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - FONE/FAX 531-2535 e 531-4555 - caixa postal 266 - CEP 78550-000

Silvio Hermínio de Araújo Cabral
Oficial Privativo

Antonieta Cabral
Oficial Substituta

Delegacia do M C Goiás
003
34

PROTESTO DE TITULOS CAMBIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo nesta Serventia os livros de registro de Instrumentos de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca, não encontrei títulos protestados referente ao periodo dos últimos cinco anos , em nome de GUILHERME CALARGE ZAHRAN, portador(a) do CPF. Número 689.034.051-53 com responsabilidade direta.

O referido é verdade e dou fé. Datada e passada nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, ao(s) primeiro(01) dia(s) do mês de junho do ano dois mil e um . Certidão com busca R$ 10,75.

Sinop-MT, 01 de junho de 2001

Oficial

Joslane Cláudia Mota Perzutti Cavalcanti
OFICIAL ESCREVENTE

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
07 JUN 2001
1º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70759
Somente com Selo de Autenticidade

0000034
Delegação do M C em Cuiabá
Fl. 55

1.6 - Prova de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente (subitem 5.2.6)

000035

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 013940701988
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 26/02/1976
FILIACAO (PAI): JOAO ELIAS ZARAHN
(MAE): IVONE CALARGE ZAHRAN
PROFISSAO : ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 008 SECAO: 0067
COM INSCRICAO DESDE : 30/05/1994
RESIDENCIA: AV EDUARDO ELIAS ZARAN 1400

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CAMPO GRANDE, 30 de Maio de 2001

Maria Zarif Alu
Resp. 8ª Zona Eleitoral

A Presente Fotocópia é Cópia
Autentica do Original.
Campo Grande - MS
04 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
SALAZAR MORAES DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 69918

8ª Zona Eleitoral
TRE
Mato Grosso

000036



2 - Qualificação Econômico-Financeira (5.3)

000037



2.1 - Balanço Patrimonial (subitem 5.3.1)

000038

Delegacia do M... Fl. 39 ... Goiás

TELEVISÃO APIAKÁ S/C. LTDA
CNPJ 02.400.593/0001-09
BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO - 01/JANEIRO/00 A 31/DEZEMBRO/00

	2000	1999
ATIVO	**51.099,17**	**51.149,32**
ATIVO CIRCULANTE	**1.099,17**	**1.149,32**
DISPONIBILIDADE	**1.099,17**	**1.149,32**
Caixa e Bancos	1.099,17	1.149,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**50.000,00**	**50.000,00**
Coligados	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	**51.099,17**	**51.149,32**
PASSIVO		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**1.515,24**	**1.431,82**
Coligadas e Controladas	1.515,24	1.431,82
PATRIMONIO LIQUIDO	**49.583,93**	**49.717,50**
Capital Social Subscrito	100.000,00	100.000,00
A integralizar	(50.000,00)	(50.000,00)
RESERVAS	**(416,07)**	**(282,50)**
Lucro/Prejuizo Anteriores	(282,50)	(183,34)
Prejuízo do Exercicio	(133,57)	(99,16)
TOTAL DO PASSIVO	**51.099,17**	**51.149,32**

Sinóp-MT 31 de Dezembro de 2000

ANDRÉ LUIZ C. ZAHRAN
CPF - 421.375.351-49
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF - 557.657.188-68
CRC 1958/MS-S3- TEC.CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/DEZEMBRO/00

	2000	1999
DESPESAS OPERACIONAIS	**(133,57)**	**(99,16)**
Despesas Tributárias	(83,42)	(75,94)
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		
Despesas Financeiras	(50,15)	(23,22)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	**(133,57)**	**(99,16)**

Sinóp-MT 31 de Dezembro de 2000
Reconhecemos a Veracidade do presente demonstração

ANDRÉ LUIZ C. ZAHRAN
CPF - 421.375.351-49
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF - 557.657.188-68
CRC 1958/MS-S3- TEC.CONTABILIDADE

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
16 MAI 2001
1.º TABELIÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 30545

000039

Delegacia do M C no Brasil
FL 40

2.2- Cálculo do Índice de Solvência (subitem 5.3.3)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 41

TELEVISÃO APIAKA S/C. LTDA
C.N.P.J. 02.400.593/0001-09
PERÍODO 01/01/00 A 31/12/00

INDICE DE SOLVÊNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2000

IS= AT : (PC + ELP)≥

R$= 51.099,17 = R$ 33,72 (TRINTA E TREIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
R$= 1.515,24

SINÓP - MT 31 DE DEZEMBRO DE 2.000

ANDRE LUIZ C. ZAHRAN
CPF 421.375.351-49
SÓCIO GERENTE

OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF – 557.657.188-68
CONTADOR – CRC/MS-S3

050041



2.3 - Certidão negativa de Pedido de Falência ou Concordata (subitem 5.3.4)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SINOP/MT

000042

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR SINOP-MT.

Delegacia do M C em Cuiabá Fl 43

C E R T I D Ã O Nº 353101

CERTIFICO, a requerimento de *Televisão Apiaka Soc. Civil Ltda.* (nome do requerente) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x ,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuidor (Cartório) x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. desde a sua instalação até a presente data, **n a d a**, constatei da existência de processos contra **a firma** TELEVISÃO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.400.593/0001-09. - **Ação de Falência e Concordata** - x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

000043



3 - Regularidade Fiscal (5.4)

030044



3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (subitem 5.4.1)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

000045

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.400.593/0001-09		03/1998	30/06/2002

Delegacia da M C em Goiás
Fl. 46

NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.22-3-01 - Atividades de televisao aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS HORTENCIAS	SN	SALA C1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78550-000	JARDIM PARAISO	SINOP	MT

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
421.375.351-49	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. L2 NORTE
SC[illegible] QUADRA 601 - MODULO G
C[illegible] 70.836-900 - BRASILIA,DF

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO

AQUE AQUI

A Presente Fotocópia é Cópia
Autentica do Original.
Campo Grande - MS
23 MAR 2001
TABELIÃO
LAZARO VIEIRA DA CRUZ
ANTONIO SERRA DA CRUZ
mente com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABB 77198[illegible]

030046



3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (subitem 5.4.1)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA CADASTRAL (CCI) - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.179953-3

030047

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 48

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TELEVISAO APIACAS SOCIEDADE CIVIL LTDA

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA DAS HORTENCIAS , SN
SALA 01 SINOP 78550000

CNPJ-MF	CNAE FISCAL	VÁLIDA ATÉ
02400593/0001-09	9222302	21/05/2002

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
6 JUN 2001
1.º TABELIÃO
SALAZAR MOURA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 70417

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

---- FIC ----

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA INSCRIÇÃO NO CCI.

NÃO ACRESCENTE, NEM RASURE AS INFORMAÇÕES

PARA SUA SEGURANÇA, PLASTIFIQUE ESTE DOCUMENTO.

Delegacia do M C em Goiás
Fl 49

3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (subitem 5.4.1)

U00043

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício	DAM Nº
2001	260.822

Contribuinte
TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA

Nome Fantasia
TV APIAKA

Atividade
SERVICOS DE TELEVISAO

Localização
RUA DAS HORTENCIAS - S/N - SALA 01

Bairro	Distrito
ZONA 09 JARDIM PARAISO	SEDE

Início Ativ.	Cód. Ativ.	I.S.S.	Lic. Esp.	Publicidades
06/03/1998	13	*-*	*-*	*-*

CNPJ/CPF	Insc. Est.	Insc. Mun.
02.400.593/0001-09		007500

Observações :
TAXA DE ATUALIZAÇAO DE FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2001.

Sinop, Mato Grosso 28 / 03 / 2001

Aloísio Pereira de Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vencimento em ...: 31/12/2001

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone/Fax (066) 531-2009 Caixa Postal 500
E-mail pmsinop@terra.com.br - CEP 78.550-000 - Sinop/MT

Sinop
2001-2004
Terra de toda gente

SEGUNDO OFICIO EXTRAJUDICIAL.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original que me foi apresentado.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sinop-MT, 29/03/2001

Oficial - Mabli Lucas Machado



3.4 - Prova de regularidade relativa a Previdência Social (subitem 5.4.2 “a”)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

000651

Delegacia do M C em Goiás
Fl 52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº018142001-10001080

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:02.400.593/0001-09
NOME:TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA
ENDEREÇO:RUA DAS HORTENCIAS, SN
BAIRRO ou DISTRITO:JD PARAISO
MUNICÍPIO:SINOP
ESTADO:MT
CEP:78550-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original.
Campo Grande - MS
8 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
AR SALAZAR MOURA DA CRUZ
AULO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABJ 71278



3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (subitem 5.4.2 “b”)

000053

Delegacia do M.C. em Goiás
Fl 54

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02400593/0001-09
Razão Social : TELEVISAO APIAKA SOC CIVIL LTDA
Endereço : RUA DAS HORTENCIAS, S/N SALA 01 / JD PARAISO / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2001 a 29/07/2001
Certificação Número: 2001063000006220948007

Informação obtida em 30/06/2001, às 09:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original. Campo Grande - MS
9 JUN 2001
OSCAR SALAZAR
PAULO ANTO
Válido Somente

João de Oliveira Rodi

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 65057

Delegacia do M C em Goiás
Fl 56

3.6 - Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal (subitem 5.4.3 “a”)

Delegacia do M C em Goiás
Fl 57
MC

3.7 - Certidão de regularidade fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional - (subitem 5.4.3 "b")

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

000057

Delegacia do M C em Goiás
FLS 8

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
02.400.593/0001-09

Nome Completo
TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:47:01 do dia 19/06/2001

Código de Controle da Certidão: A19D.3775.6BA0.6BCD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
ART. 74674

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original
Campo Grande - MS
22 JUN 2001
O 1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR ...
PAULO ANTONIO ...
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 54

3.8 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual (subitem 5.4.3 “c”)

000059

Delegacia do M... em Goiás
Fl. 60

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA TRIBUTÁRIO ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE CRÉDITO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – MODELO I – N.º 663[illegible]

VALIDADE: 120(CENTO E VINTE DIAS)

EMPRESA: TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

INSCR. ESTADUAL: 13[illegible] C.N.P.J.: 02.400.593/0001-09

ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS S/Nº SALA 01

MUNICÍPIO: SINOP

NESTA DATA, APÓS VERIFICAÇÃO FISCAL EFETUADA NOS LIVROS FISCAIS DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA CONSTATAMOS REGULARIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 4.747 DE 22/06/94, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DESTE CONTRIBUINTE QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO EM PROFUNDIDADE. PELO QUE EU, ABAIXO IDENTIFICADO, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

CUIABÁ, VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2001

GERENTE DA GCF: CARLOS MARIANO DA COSTA MARQUES

ASSINATURA:

A Presente Fotocópia é Cópia Autentica do Original
Campo Grande - MS
16 MAI 2001
1.º TABELIÃO
OSCAR SALAZAR MOREIRA DA CRUZ
PAULO ANTONIO SEIXAS DA CRUZ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABI 30520



3.9 - Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal (subitem 5.4.3 "d")

000061

Delegacia do M C em Goiás
Fl 67

MUNICÍPIO DE SINOP

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº __519/2001

NOME CIVIL OU COMERCIAL:____**TELEVISÃO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA..**

LOCALIZADA A **RUA DAS HORTÊNCIAS, S/Nº., JD. PARAÍSO, CIDADE DE SINOP/MT,** INSCRITA NO **CNPJ/CPF Nº. 02.400.593/0001-09.**

REF.: _____**N I H I L L**_____

PARA FINS DE:__**CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**_____

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, **C E R T I F I C O,** PARA FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR DÉBITOS COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA,** A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

VÁLIDA ATÉ ___25___/____07___/2001.

SINOP-MT EM ___15__ DE __JUNHO___DE 2001.

MARCELO LUIZ TONIAL
Coordenador de Administração Tributária

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (0XX65) 531-2009 – Cx. Postal 500
E-mail: pmsinop@terra.com.br - CEP 78.550-000 - SINOP - MT

Sinop
Terra de toda gente

Presente Fotocópia é Cópia Autêntica do Original. Campo Grande - MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABH 16267

R SALVADOR MOURA DA CRUZ
LO ANTONIO SERRA DA CRUZ
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Delegacia do Ministério das Comunicações
Fl. 63

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** com sede à Rua DAS Hortências s/nr°, sala 01, Bairro Jardim Paraizo, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nr° 02.400.593/0001-09, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Solange Auxiliadora Zêde**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nr° 3.707 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob o nr° 160.372.601-25, residente e domiciliada em Campo Grande-MS à Rua Dolor de Andrade nr° 122, Bairro São Francisco, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nr° 040/2001/SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Sinop-MT 23 de abril de 2001

Televisão Apiaka Sociedade Civil Ltda
Guilherme Calarge Zahran
Socio-Gerente

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
de Guilherme Calarge Zahran
Campo Grande - MS 26/06/2001
Ronaldo Leão Sundim
Aux. Judiciário

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 04 / 07 / 2001

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional de Mato Grosso do Sul
Identidade de Advogado

Nº da Inscrição	Data da Expedição	Validade
3707	12/08/96	

Nome: SOLANGE AUXILIADORA ZEDE

Filiação: MATHIAS ZEDE E MARINA OTTONI ZEDE

Naturalidade	Data do Nascimento
CAMPO GRANDE - MS	22/05/57

Nº		Cr
869842	SSP/MS	160.372.601-25

Assinatura do Presidente

Dom Carmelino de Arruda Rezende
Presidente

Assinatura do Portador

Observações e Impedimentos

Polegar Direito

Uso obrigatório. Validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei 8.906/94)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 64





65

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, com sede à Rua das Hortências s/nrº sala 01, Bairro Jardim Paraiso, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.400.593/0001-09, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nrº 126.480.781-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências nrsº 040/2001/SSR/MC, e 041/2001/SSR/MC, promovidas pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Sinop-MT 26 de março de 2001

Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda
Guilherme Calarge Zahran
Sócio-Gerente

1.º OFÍCIO CAMPO GRANDE - MS Paulo Antonio Serra da Cruz TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Guilherme Calarge Zahran

Campo Grande - MS 11/07/01

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 69203

TÓRIO DO 1.º OFICIO
Campo Grande - MS
Leão Sandim
Aux. Judiciário

66

-5 JUL 53670 .001252/01

Ilmo Sr.
MD Presidente da Comissão de Licitação de Radiodifusão

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede a Rua das Hortência s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ/MF nº 02.400.593/0001-09, proponente ao Edital nº 041/2001-SSR/MC, visando a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nas cidades de Jardim-MS e Ponta Porã-MS, por seu representante legal abaixo assinado e com fulcro no subitem 9.4.6 do acima mencionado Edital, combinado com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal, vem a presença de V.Sa solicitar cópia xerox de inteiro teor autenticada da documentação de habilitação das demais proponentes que concorrerem às localidades de seu interesse, previamente a divulgação do resultado da habilitação.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2001

Procurador

67

-5JUL53670 .001254/01

Ilmo Sr.
MD Presidente da Comissão de Licitação de Radiodifusão

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede a Rua das Hortência s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ/MF nº 02.400.593/0001-09, proponente ao Edital nº 040/2001-SSR/MC, visando a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nas cidades de Anastácio-MS, Corumbá-MS e Fátima do Sul-MS, por seu representante legal abaixo assinado e com fulcro no subitem 9.4.6 do acima mencionado Edital, combinado com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal, vem a presença de V.Sa solicitar cópia xerox de inteiro teor autenticada da documentação de habilitação das demais proponentes que concorrerem às localidades de seu interesse, previamente a divulgação do resultado da habilitação.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2001

Procurador

68
Fl.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 67 .
Nº desta folha : 68 .
Nºs das demais folhas juntadas : 69 a 70 .

Brasília, 21 de setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

69

RESULTADO Nº 5496/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001179/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 08 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 70.
Nº desta folha 71.
Nºs das demais folhas juntadas: 72 a 79.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

000001

Proposta Técnica

Jardim-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Proponente: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidades: Jardim-MS

Índice
Proposta Técnica

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora - (subitem 6.1.1)

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos - (subitem 6.1.2)

3 – Serviço noticioso - (subitem 6.1.3)

4 – Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.4)

5 – Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.5)

6 – Prazo de execução do serviço em caráter definitivo - (subitem 6.1.6)

PROPOSTA TÉCNICA (item 6)

Razão Social da Proponente: **Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda** CNPJ/MF: **02.400.593/0001-09** Data: **02/07/2001**.
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **Jardim** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de Serviços Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

Delegacia do Delegado em SP

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9,0

Sinop-MT, 02 de julho de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente
CPF nº 689.034.051-53

Delegacia do DELAMC em Sinop
Fls. 75

000064

030001



Proposta Técnica

Ponta Porã-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Proponente: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidades: Ponta Porã-MS

Índice
Proposta Técnica

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora - (subitem 6.1.1)

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos - (subitem 6.1.2)

3 – Serviço noticioso - (subitem 6.1.3)

4 – Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.4)

5 – Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.5)

6 – Prazo de execução do serviço em caráter definitivo - (subitem 6.1.6)

PROPOSTA TÉCNICA (item 6)

Razão Social da Proponente: **Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda** CNPJ/MF: **02.400.593/0001-09** Data: **02/07/2001**.
Edital da Concorrência nº **041/2001-SSR/MC** Localidade: **Ponta Porã** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440** (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de Serviços Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	115,20	**8,0**

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)X100
	57,60	**4,0**

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9,0

Sinop-MT, 02 de julho de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente
CPF nº 689.034.051-53

Delegacia do DEL/MC em Brasília

000004

80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 79 .
Nº desta folha : 80 .
Nºs das demais folhas juntadas : 81 a 86 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

82

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

83

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 86 .
Nº desta folha : 87 .
Nºs das demais folhas juntadas : 88 a 93 .

Brasília, 14 de Novembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

N° do Processo:	53670.001179/01	CNPJ:	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anaeleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Ponta Porã				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	53670.001167/01	A	100.000	Classificada
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001184/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	53670.001187/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	53670.001194/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

93

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISAO APIAKA SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Ponta Porã	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 93 .
Nº desta folha : 94 .
Nºs das demais folhas juntadas : 95 a 106 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

000001
Fls.: 15
Rubrica:

Proposta de Preço pela Outorga

Jardim-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Proponente: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidades: Jardim-MS

Fls. 96

Índice

Proposta de Preço pela Outorga

1 - Proposta sintética do Preço pela Outorga (item 7)

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (Item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
   TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

2. CNPJ/MF: **02.400.593/0001-09**

3. Edital de Concorrência nº **041/2001-SSR/MC**

4. Serviço de **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

5. Localidade: **Jardim** UF: **MS**

6. Valor Proposto: **R$** 86.000,00
   (Oitenta e seis mil Reais)

   1ª Parcela: **R$** 43.000,00
   (Quarenta e três mil Reais)

   2ª Parcela: **R$** 43.000,00
   (Quarenta e três mil Reais)

Sinop-MT, 02 de julho de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente
CPF nº 689.034.051-53

Proposta de Preço pela Outorga

Ponta Porã-MS

041/2001-SSR/MC

TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA

Fls. 99

Proponente: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**
Edital de Concorrência nº 041/2001-SSR/MC
Localidades: Ponta Porã-MS

Índice

Proposta de Preço pela Outorga

1 - Proposta sintética do Preço pela Outorga (item 7)

Fls. 100
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (Item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
   TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA
2. CNPJ/MF: **02.400.593/0001-09**
3. Edital de Concorrência nº **041/2001-SSR/MC**
4. Serviço de **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**
5. Localidade: **Ponta Porã** UF: **MS**
6. Valor Proposto: **R$** 142.000,00
   (Cento e quarenta e dois mil Reais)

   1ª Parcela: **R$** 71.000,00
   (Setenta e um mil Reais)

   2ª Parcela: **R$** 71.000,00
   (Setenta e um mil Reais)

Sinop-MT, 02 de julho de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN
Sócio-Gerente
CPF nº 689.034.051-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001; PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Fls. 102

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

103

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls. 105
Rubrica

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Drasilio Rosa [illegible]	Drasilio Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA [illegible] NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

106

M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 106 .
Nº desta folha : 107 .
Nºs das demais folhas juntadas : 108 a 114 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls. 128
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações SCE Fls.: Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	96.484
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,648

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: PONTA PORÃ - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente BONITO COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PONTA PORÃ/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Ponta Porã

Serviço FM

Valor Mínimo 35.810,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	612.620,00	100.000	97.077	99,708
53670.001184/01	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	602.200,00	100.000	97.026	99,703
53670.001167/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA	502.000,00	100.000	96.433	99,643
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	477.000,00	100.000	96.246	99,625
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	95.373	99,537
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001194/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.	358.030,00	100.000	94.999	99,500
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	285.000,00	100.000	93.717	99,372
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	175.000,00	100.000	89.768	98,977
53670.001187/01	RÁDIO FM - CONEXÃO CIDADE LTDA	152.600,00	100.000	88.266	98,827
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	142.000,00	100.000	87.390	98,739
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	105.000,00	100.000	82.947	98,295
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	81.541	98,154

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001179/01	**CNPJ:**	02.400.593/0001-09
Razão Social:	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:**	Ponta Porã — **UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	87.390
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,739

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 115
Rubrica:

PROCURAÇÃO

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, com sede à Rua das Hortências s/nrº sala 01, Bairro Jardim Paraiso, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nrº 02.400.593/0001-09, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nrº 126.480.781-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências nrsº 040/2001/SSR/MC, e 041/2001/SSR/MC, promovidas pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Sinop-MT 26 de março de 2001

Televisão Apiaká Sociedade Civil Ltda
Guilherme Calarge Zahran
Sócio-Gerente

11-07-01

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABL 69205

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Campo Grande - MS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ADQ 08853

Reconheço a presente cópia como autêntica do Original.
Campo Grande - MS
17 2003
01.º TABELIÃO
SALAZAR

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 117
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto,voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13 /1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16 /1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 118
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado n D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portari nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 119
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES:	53670.001196/01,	53670.001195/01,
53670.001174/01,	53670.001167/01,	53670.001168/01,
53670.001170/01,	53670.001171/01,	53670.001173/01,
53670.001175/01,	53670.001176/01,	53670.001177/01,
53670.001178/01,	53670.001179/01,	53670.001180/01,
53670.001184/01,	53670.001185/01,	53670.001186/01,
53670.001187/01,	53670.001188/01,	53670.001190/01,
53670.001191/01,	53670.001192/01,	53670.001193/01,
53670.001195/01,	53670.001197/01.	

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 11/04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 12/IV/2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nesta data [illegible] aos autos do processo de
nº 33670 001179/01 documentação
e [illegible] duas folhas,
que assim numerei 121 1132
Data 30 05 2008
Nome
Assinatura

PUBLICADO NO D.O. DE 29/05/08

fls. 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de maio de 2008

Acolho o sugerido no **PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008** e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	*MS*	*Ponta Porã*	*FM*	*Gomes Comunicações Ltda.*	*53670.001184/01*

M. das Comunicações
Fls 122
SSCE

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 554, de 20 de dezembro de 2007, do Conselho Curador do FGTS, e na Instrução Normativa nº 59, de 26 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 13 de maio de 2008, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do FGTS, para o exercício de 2008;

Considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo item 1, da Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que admite, em nível nacional, a distribuição dos recursos da área orçamentária de Habitação Popular, alocados a favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA;

Considerando o disposto no item 5, do Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 5 de setembro de 2007, e pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 10 de abril de 2008, todas do Ministério das Cidades, que regulamenta os processos de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, e

Considerando o teor da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.542, de 28 de fevereiro de 2008, ambas do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a contratação de novas operações de crédito com o setor público, no âmbito do programa PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Selecionar a operação de crédito a seguir especificada, referente ao 2º processo de seleção de propostas apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício de 2008:

Proponente	Município	Modalidade Operacional	Processo Administrativo	Valor do Financiamento (R$ 1,00)	Agente Financeiro	Nº famílias beneficiadas
Governo do Estado do Pará	Belém	Produção de Conjunto Habitacional	80000.031474/2008-81	62.241.400,00	CEF	2060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.074937/2006, resolve:

Autorizar a RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA. permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 92.486.287/0001-37 - R$ 119,68 - 23.05.2008)

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de maio de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2191-2.17/2007, fundamentos em que minha decisão é HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, dos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSCE/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	FLORES DA CUNHA	FM	RÁDIO PRADO LTDA	[illegible]
043/2000	RS	CAPITÃO VARGAS	FM	RÁDIO ESTRELA DO SUL FM LTDA	[illegible]

Acolho o sugerido no PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 964-2.17/2008 e, fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº CONC.	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
41/2001	MS	Ponta Porã	FM	Jovem Comunicações Ltda	[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.993, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.030334/2007

Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com amparo legal no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente da Anatel

ATO Nº 2.997, DE 26 DE MAIO DE 2008

Processo nº 53500.023976/2007.

Expede autorização à PONTO NET INFORMÁTICA LTDA.- ME, CNPJ nº 08.912.[illegible]-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data do Despacho	Serviço e Local da Ocorrência	Infração	Decisão	Valor da Multa
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500015703/2007	24/03/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 10 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 3.603,72
Abdala & Teixeira Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	53500001862/2005	01/04/2008	Certificação/Homologação - Brasília/DF	Art.162, §2º, da Lei 9.472/97, c/c os Arts. 4 º e 10 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000	Multa	R$ 8.896,11
ABS ABRO Agenciamento Mercantil S.A.	53500009862/2006	11/03/2008	Não outorgado - Goiânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Arquivamento	
Abrão Jorge e Silva Costa	53500023165/2006	19/03/2008	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.765,93
Adelson Pereira dos Santos	53500032402/2006	24/03/2008	Não outorgado - Mestre Alvaro da Serra/ES	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 1.765,93
Agromaquina Nitrocalc LTDA	53500024194/2006	19/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.207,42
Agua Azul Engenharia LTDA	53500008972/2002	02/01/2008	Não outorgado - Nova Crixás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Arquivamento	
Alcina Andrade de Souza	53500028573/2006	01/04/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R$ 264,88
Alexsilene Cumpeta do Brasil LTDA	53500006661/2006	18/03/2008	Não outorgado - Alexânia/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 264,88
Andre da Silva Wercmeister	53500031183/2006	25/04/2008	Não outorgado - Goiás/DF	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 2.911,20
Angilmo Reginaldo da Silva	53500005715/2008	10/04/2008	Não outorgado - Cristalina/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.765,93
Arcanjo Transportes Ltda	53500015192/2006	01/04/2008	Outorgado - Valparaíso/GO	Art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002	Multa	R$ 264,88
Associação Comunitária de Radiodifusão Reviver	53500005211/2008	24/03/2008	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.765,93
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Cidade de Aguas Lindas - APAMICA	53500008427/2007	19/12/2007	Aguas Lindas de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.742/97	Multa	R$ 1.765,93
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade de Planaltina	53500030132/2008	25/03/2008	Não outorgado - Planaltina/DF	Art.163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 1.765,93
Atlas Segurança Ltda	53500031876/2006	01/04/2008	Não outorgado - Valparaíso de Goiás/GO	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa	R$ 264,88

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001179/2001-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019702** e o código CRC **C9862EE8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
PROCESSO N.º 53670.001[illegible]/2001 DV____
DATA DE ENTRADA: [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
[illegible] Rubrica

TVR 34/15

XXVI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

RADIO SABIÁ FM LTDA.

CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

	CÓDIGO	DATA		SIGLA	CÓDIGO	DATA
[illegible]						/ /
[illegible]		[illegible]				/ /
[illegible]		[illegible]				/ /
[illegible]		[illegible]				/ /
						/ /
						/ /
		/ /	21			/ /
		/ /	22			/ /
		/ /	23			/ /
		/ /	24			/ /
		/ /	25			/ /
		/ /	26			/ /
		/ /	27			/ /
		/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001180/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(36)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

DOCUMENTAÇÃO

DE

HABILITAÇÃO

INDICE

Discriminação	Página
Índice	00
Contrato Social	01 a 04
Declaração Anexo II	05
Prova de Condição de Brasileiro Nato	06 a 08
Certidão dos Cartórios Civil, Criminal e Protesto	09 a 14
Certidão da Justiça Eleitoral	15 a 16
Negativa de Falência e Concordata	17
Declaração de Inscrição Estadual	18 a 19
CNPJ	20
Balanço de Abertura	21 a 25
Inscrição Municipal (Alvará de Licença)	26
Negativa INSS	27
Negativa do FGTS	28
Procuradoria da Fazenda Nacional	29
Negativa da Receita Estadual	30
Negativa da Receita Federal	31
Negativa da Prefeitura	32

RÁDIO SABIÁ FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ALUIZIO BORGES GOMES, brasileiro, solteiro, maior, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Avenida Ricardo Franco, Centro, s/nº, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Carteira de Identidade RG n.º 000.002.450-6 expedida pela SSP/MS e CPF n.º 256.846.801-78; **MARCELO LUIS VAZ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Avenida Ricardo Franco, Centro, s/nº, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Carteira de Identidade RG nº 000. 827.871 expedida pela SSP/MS e CPF n.º 785.880.221-68; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei n.º 2597 de 12 de setembro de 1955, Decreto n.º 39605 – B de 16 de julho de 1956. Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto – Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "Rádio Sabiá FM Ltda.", tendo sua sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Avenida Ricardo Franco, n.º 1320 - Centro e CEP 79.480-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) , Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativa, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

1.Aluizio Borges Gomes	cotas 30.000	R$ 30.000,00
2.Marcelo Luis Vaz da Silva	cotas 20.000	R$ 20.000,00
TOTALIZANDO	**cotas 50.000**	**R$ 50.000,00**

ALUIZIO BORGES GOMES; subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas sociais no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo 6.000 (Seis mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 6.000,00 (Seis mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas sociais , no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

MARCELO LUIS VAZ DA SILVA; subscreve neste ato com 20.000(Vinte mil) quotas no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) sendo 4.000 (Quatro mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 16.000 (Dezesseis mil) quotas sociais , no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade e direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminado-lhes o preço, a forma e o prazo

de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as norma da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios. cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o **Sr. Aluizio Borges Gomes.**, para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentado-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá como ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas

as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro e Comarca de Rio Verde De Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinaram, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Verde de Mato Grosso/MS,12 de Dezembro de 2000

Aluizio Borges Gomes

Marcelo Luis Vaz da Silva

Testemunhas:

Solange Cristina de Oliveira
RG n.º 6.075.449-7 SSP/PR

Cleuza de Albuquerque
RG n.º 5.810.801-4 SSP/PR

Advogado
Dr. [illegible] Mattos
ADVOGADO - OAB-MS - 13.902

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2001
SOB O NÚMERO: 54200714079
Protocolo: 01/004641-0
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 08

5

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da Rádio Sabiá FM Ltda. declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Rio Verde do Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, *de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada* com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e *contratar com o Ministério das Comunicações suspenso*;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão *em localidades diversas, além dos limites fixados no* art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure *imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão* ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do *Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que* a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 04 de Maio de 2001.

1º TABELIÃO

Aluízio Borges Gomes
CPF n.º 256.846.801-78

Reconheço a firma de Aluízio Bor-

1º TABELIONATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALUIZIO BORGES GOMES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
10/08/1961	81743419/29		021	0048

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
RIO VERDE DE MATO GROS/MS	24/09/99

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE ADUANEIRO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
256 . 846 . 801 - 78

NOME COMPLETO
ALUIZIO BORGES GOMES

DATA NASCIMENTO
10-08-1961

ASSINATURA

SERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

Confere
CAMPO GRANDE MS 26 JUN 2001
Responsável pela Direção
RAMÃO GELSON C. LOPES
MARIO RODRIGUES MONTEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO A RESPEITO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DRF - Campo Grande - MS
Em 01 / 03 / 1991
Cleuza Alverenga Chicuta
T T N
Mat. 3.008.214-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ATUALIZADO POR INSCRIÇÃO NORMAL EM

Visto 1 - da Fazenda

26 JUN 2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000024506

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2000

NOME Aluizio Borges Gomes

FILIAÇÃO Lazaro Jose Gomes
e Selvarina Borges Gomes

NATURALIDADE Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO 10/08/1961

DOC ORIGEM C N 4.428 L 9 F 88
2 Of Rio Verde de Mato Grosso-MS

CPF

Jefferson Neneu Luppe
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Emitido em : 14/06/...

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000827871 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/...

NOME MARCELO LUIS VAZ DA SILVA

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA
CONCEIÇAO VAZ DA SILVA

NATURALIDADE RIO VERDE DE MT-MS DATA DE NASCIMENTO 21/03/1976

DOC ORIGEM C N RIO VERDE DE MT MS
N 168 L A-01 F 126

CPF

GILBERTO CASTRO DE TOLEDO
DIRETOR EM EXERCICIO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - 52

Marcelo Luis V. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marcelo Vaz da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCELO LUIS VAZ DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
21/03/1976	1078459[illegible]/45	021	0010

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS	30/03/92

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

785.880.221-68

MARCELO LUIS VAZ DA SILVA

21/03/1976

Delegacia do M. Cam Grande

TABELIONATO
Medeiros
e 2º Ofício do Registro Civil
Dr. Roberto José Medeiros
Tabelião e Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Porfírio Gonçalves, 981 - Fone/Fax: 292-1241 - Cel.: 984-3790 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul

Delegacia do M C em Goiás FL. 11

8

Tabelionato e Registro - Medeiros
Dr. Roberto José Medeiros
Tab. e Oficial do Reg. Civil
RIO VERDE DE MT MS
Elza Maria de Souza
Notária e Oficial Substituta

CERTIDÃO DE NASCIMENTO – SEGUNDA VIA

CERTIFICO que, às fls. 88, do livro A-09 sob nº 4.428 foi lavrado o assento do nascimento de: **ALUIZIO BORGES GOMES,**
do sexo masculino, nascido às 00:30 horas, do dia dez (10) de agosto (08) de mil novecentos e sessenta e um (1.961), em Campo Grande, neste Estado
Filho de LÁZARO JOSÉ GOMES
e de dona SILVARINA BORGES GOMES
Sendo avós paternos Manoel José Gomes
e dona Francisca Pereira do Carmo
e avós maternos Oliveira Borges (falecido)
e dona Ambrosina Maria Filiciana
O assento foi lavrado em vinte e sete (27) de novembro (11) de mil novecentos e sessenta e um (1961), tendo sido declarante a mãe e serviram de testemunhas as constantes do termo.
OBSERVAÇÕES: Ao extrair esta segunda via, verifiquei não constar averbação à margem do assento.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de Mato Grosso, MS, doze (12) de dezembro (12) de 2.000

Tabelionato e Registro - Medeiros
Dr. Roberto José Medeiros
Tab. e Oficial do Reg. Civil
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
MS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABD 28999

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL

5

Delegacia do Meio Norte
Fl. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Fone: (67) 292-1351

Bel. Renato Costa Alves

Oficial do Protesto de Títulos

C E R T I D A O

O TABELIAO DO PROTESTO DE TITULOS, DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIO VERDE - MS., POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F É

Que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 28 de Junho de 2001 , em nome de :

ALUIZIO BORGES GOMES
CGC/CPF:256.846.801-78 Outro Documento: RG-024506-SSP/MS

NAO CONSTA(M) PROTESTO(S).

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
MS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAL 83756

Eu,
Atençao !! A presente certidao so se refere aos nomes como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia nos pedidos respectivos.

Rio Verde-MS, 28 de Junho de 2001

Tabelionato	Proc. de Dados	T o t a l
3,18	0.00	3,18

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.° 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13
116

10

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 10 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Cíveis, distribuídas contra Aluízio Borges Gomes, brasileiro, administrador, residente á Avenida Ricardo Franco, n° 1.320, Centro, portador(a) do RG n.° 024.506 SSP/MS e CPF n.° 256.846.801-78. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 25 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

ORC - 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.° 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

11

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 10 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Criminais, distribuídas contra Aluízio Borges Gomes, brasileiro, administrador, residente á Avenida Ricardo Franco, n° 1.320, Centro, portador(a) do RG n.° 024.506 SSP/MS e CPF n.° 256.846.801-78. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 25 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
[illegible] invalida o teor da presente Certidão.

1

Delegacia do M C Pl. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Rua Porfirio Gonçalves, 770 - Fone: (67) 292-1351

Bel. Renato Costa Alves

Oficial do Protesto de Títulos

C E R T I D A O

O TABELIAO DO PROTESTO DE TITULOS, DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIO VERDE - MS., POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F É

Que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 28 de Junho de 2001 , em nome de :

MARCELO LUIZ VAZ DA SILVA
CGC/CPF:785.880.221-68 Outro Documento: RG-827.871-SSP/MS

NAO CONSTA(M) PROTESTO(S).

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rio Verde MS CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAL 83747

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Eu,
Atençao !! A presente certidao so se refere aos nomes como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia nos pedidos respectivos.

Rio Verde-MS, 28 de Junho de 2001

Tabelionato	Proc. de Dados	T o t a l
3,18	0.00	3,18

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.º 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M C em Goiás
FL.
13

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 10 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Cíveis, distribuídas contra Marcelo Luiz Vaz da Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente á Avenida Ricardo Franco, nº 1.340, Centro, portador(a) do RG n.º 827.871 SSP/MS e CPF n.º 785.880.221-68. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 25 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.° 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M C em Goiás Fl. 11 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 10 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Criminais, distribuídas contra Marcelo Luiz Vaz da Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente á Avenida Ricardo Franco, n° 1.340, Centro, portador(a) do RG n.° 827.871 SSP/MS e CPF n.° 785.880.221-68. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 25 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

1

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18
15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARCELO LUIS VAZ DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

CARTÓRIO ELEITORAL
21.ª Zona - MS
RIO VERDE DE MT/MS
Av. Eurico S. Ferreira, 640
CEP 79.480-000

NUMERO DO TITULO : 010784591945
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 21/03/1976
FILIACAO (PAI): FELISSICIMO DA SILVA
(MAE): CONCEICAO VAZ DA SILVA
PROFISSAO : ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 021 SECAO: 0018
COM INSCRICAO DESDE : 30/03/1992
RESIDENCIA: RUA RICARDO FRANCO 1340 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 25 de Junho de 2001

LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Escrivão Eleitoral

Delegacia do M... de Goiás
FL. 19

16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MATO GROSSO DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ALUIZIO BORGES GOMES '

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

CARTÓRIO ELEITORAL
21.ª Zona - MS
RIO VERDE DE M./MS
Av. Eurico S. Ferreira, 640
CEP 79.480-000

NUMERO DO TITULO : 008174341929
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 10/08/1961
FILIACAO (PAI): LAZARO JOSE GOMES
(MAE): SELVARINA BORGES GOMES
PROFISSAO : ADMINISTRADOR
VOTA NA ZONA : 021 SECAO: 0048
COM INSCRICAO DESDE : 24/09/1999
RESIDENCIA: RUA RICARDO FRANCO N. 392 - CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 15/11/1986: INDICADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

EM 30/09/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHIS
TA

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 25 de Junho de 2001

LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Escrivão Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Av. Eurico Sebastião Ferreira, n.° 640, Fone (067) 292-1295, CEP, 79480-000

Delegacia do M... Civil Goiás
Fl.
1

17

CERTIDÃO NEGATIVA

O Distribuidor do Juízo da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de Registros de Distribuição de Feitos a seu cargo, verificou que desde os últimos 10 anos, até a presente data, NADA CONSTA referente a Ações Falência/ ou Concordata, distribuídas contra Rádio Sabia FM Ltda, localizada a Avenida Ricardo Franco, n° 1.320, Centro, portador(a) do RG n.° e CPF n.° 04.491.935/0001-79. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de MT-MS, 25 de junho de 2001.

ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

OBS.: 1 - Certidão válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão;
2 – Qualquer rasura ou emendas, invalida o teor da presente Certidão.

1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.318434-5
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RADIO SAGRA FM LTDA

NOME DE FANTASIA: RADIO SAGRA FM LTDA

ENDEREÇO: AVE RICARDO FRANCO 1320
CENTRO
RIO VERDE DE MATO GROSSO 79430-000

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDO ATÉ
04491935/0001-79	60027	MAI/2005

CNPJ/CPF - SÓCIOS: 25684680l-78 785980221-68

MOD 3.00.013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.318434-5
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RADIO SAGRA FM LTDA

NOME DE FANTASIA: RADIO SAGRA FM LTDA

ENDEREÇO: AVE RICARDO FRANCO 1320
CENTRO
RIO VERDE DE MATO GROSSO 7943-000

CNPJ-MF	COD. ATIV. ECONÔMICA	VÁLIDO ATÉ
04491935/0001-79	60027	MAI/200

CNPJ/CPF - SÓCIOS: 25684680l-78 785

MOD 3.00.013

Delegacia Fl. 21 Goiás

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

1 CARIMBO PADRONIZADO DE TINTA

Delegacia de Trib. Goiás
Fl. 22

Miura M. A. Shiroma
PROCESSADO

INSCRICAO - CCI
28.318.434-5

CONTRIBUINTE

FAC - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

I IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

2 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO								3 ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO		4 DATA ATUALIZAÇÃO	5 CÓD. MOTIVO
CADAST	ALTERAÇÃO	BAIXA	SUSPENSÃO	CANCELAM	REATIVACAO	2ª VIA FIC	OUTROS	SEFOP	CONTRIB		
X 1	2	3	4	5	6	7	8	1	X 2		019

II IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

6 NOME OU RAZÃO SOCIAL: RADIO SABIA FM LTDA

7 NOME DE FANTASIA: RADIO SABIA FM LTDA

8 INSCRIÇÃO NO CGC - MF	9 INSC. NA JUCEMS	10 ALVARA PREFEITURA	11 INICIO ATIVIDADES
04491935000179	542007114 0 79		

III ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)	13 NUMERO	14 COMPLEMENTO	15 BAIRRO, SETOR, OU DISTRITO
Av. Ricardo Franco	1.320		Centro

16 CÓD. MUNICIPIO	17 NOME DO MUNICIPIO	18 CEP	19 DDD	20 TELEFONE
55000-0	Rio Verde de Mato Grosso	79 480 000		

21 TELEFONE	22 TELEFONE	23 TELEFONE	24 DDD	25 FAX	26 UF
					MS

27 E-MAIL (CORREIO ELETRONICO)

28 POSSE DOS LIVROS FISCAIS: CONTRIBUINTE 1 | CONTADOR 2

IV INFORMAÇÕES ECONÔMICA FISCAIS

29 FORMA DE OPERACAO		30 REGIME FISCAL									31 NATUREZA JURIDICA
FIXO	AMBULANTE	NORMAL	MICR. EMP.	ESTIMATIVA	MINIMO	SIMPLES	SUB. TRIB.	S. TRIB. / NORM	OUTROS		
X 1	2	1	2	3	4	5	6	7	X 8		02

32 CAPITAL SOCIAL	33 C.N.A.E.	34 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONOMICA SUJEITA AO ICMS
R$ 50.000,00	6 0 0 0 2 7	Atividades de Radio

V IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / ACIONISTA / SÓCIO OU COTISTAS MAJORITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

35 NOME / RAZÃO SOCIAL	36 CARGO / FUNÇÃO	37 RG	38 ORG. EXP.	39 UF
Aluizio Borges Gomes	Sócio	0000024506	SSP	MS

40 CPF (SE PESSOAL FISICA)	41 CGC (SE PESSOAL JURIDICA)	42 QUOTA (%)	43 CPF DO CÔJUGE
256 846 801 78		60 0	

44 NOME DO CÔNJUGE	45 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)	46 NÚMERO
	Av Ricardo Franco	s/n

47 COMPLEMENTO	48 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	49 CEP	50 CODIGO MUNICIPAL	51 MUNICIPIO	52 UF
	Centro	79 480 000	55000-0	Rio Verde de MT	MS

53 DDD	54 TELEFONE	55 DDD	56 FAX	57 E-MAIL (CORREIO ELETRONICO)

58 NOME / RAZÃO SOCIAL	59 CARGO / FUNÇÃO	60 RG	61 ORG. EXP.	62 UF
Marcelo Luis Vaz da Silva	Sócio	000827871	SSP	MS

63 CPF (SE PESSOAL FISICA)	64 CGC (SE PESSOAL JURIDICA)	65 QUOTA (%)	66 CPF DO CÔNJUGE
005 880 221 68		40 0	

67 NOME DO CÔNJUGE	68 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)	69 NUMERO
	Av Ricardo Franco	s/n

70 COMPLEMENTO	71 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	72 CEP	73 CODIGO MUNICIPIO	74 MUNICIPIO	75 UF
	Centro	79 480 000	55000-0	Rio Verde de MT	MS

76 DDD	77 TELEFONE	78 DDD	79 FAX	80 E-MAIL (CORREIO ELETRONICO)

81 NOME / RAZÃO SOCIAL	82 CARGO / FUNÇÃO	83 RG	84 ORG. EXP.	85 UF

86 CPF (SE PESSOAL FISICA)	87 CGC (SE PESSOAL JURIDICA)	88 QUOTA (%)	89 CPF DO CÔNJUGE

90 NOME DO CÔNJUGE	91 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)	92 NUMERO

93 COMPLEMENTO	94 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	95 CEP	96 CODIGO MUNICIPIO	97 MUNICIPIO	98 UF

99 DDD	100 TELEFONE	101 DDD	102 FAX	80 E-MAIL (CORREIO ELETRONICO)

104 NOME / RAZÃO SOCIAL	105 CARGO / FUNÇÃO	106 RG	107 ORG. EXP.	108 UF

109 CPF (SE PESSOAL FISICA)	110 CGC (SE PESSOAL JURIDICA)	111 QUOTA (%)	112 CPF DO CÔNJUGE

113 NOME DO CÔNJUGE	114 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)	115 NUMERO

116 COMPLEMENTO	117 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	118 CEP	119 CODIGO MUNICIPIO	120 MUNICIPIO	121 UF

122 DDD	123 TELEFONE	124 DDD	125 FAX	126 E-MAIL (CORREIO ELETRONICO)

IV IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSAVEL

127 NOME (PESSOA FISICA): Valdeir Dias da Silva

128 CPF (PESSOA FISICA)	129 CRV (PESSOA FISICA)	130 RG	131 ORG. EXP	132 UF
445 120 481 68	MS 00 05681 MS	000410988	SSP	MS

133 EMPRESA DE CONTABILIDADE	134 CRV (PESSOAL JURIDICA)	135 CGC
Contec Contabilidade	MS 00004714 MS	00 248 535 0001 86

136 ENDERECO COMERCIAL (RUA / AVE / TRV)	137 NUMERO	138 COMPLEMENTO	139 BAIRRO
Rua Porfirio Gonçalves	800	B	Centro

140 CEP	141 CODIGO MUNICIPIO	142 MUNICIPIO	143 UF	144 DDD	145 TELEFONE	146 TELEFONE
79 480 000	55000-0	Rio Verde de MT	MS	67	292 1909	

147 TELEFONE	148 TELEFONE	149 DDD	150 FAX	151 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)
		67	292 1909	contec@viapantanal.com.br

152 ENDERECO RESIDENCIAL (RUA / AVE / TRV)	153 NUMERO	154 COMPLEMENTO	155 BAIRRO
Rua Osvaldo Cruz	130		Centro

156 CEP	157 CODIGO MUNICIPIO	158 MUNICIPIO	159 UF	160 DDD	161 TELEFONE	162 TELEFONE
79 480 000	55000-0	Rio Verde	MS	67	292 3067	

163 TELEFONE	164 TELEFONE	165 DDD	166 FAX	167 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

VII INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO FISCAL

168 CÓDIGO MUNICÍPIO	169 MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO FISCAL
55000-0	Rio Verde de Mato Grosso - MS

VIII DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADO SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUACAO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO.

170 DATA: 26/06/2001

171 ASSIN. CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE: [signature]

XI TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO QUE A FIRMA ACIMA MENCIONADA ESTA SOB MINHA RESPONSABILIDADE TECNICA

172 ASSINATURA DO CONTABILISTA DO RESPONSAVEL: [signature]

X LOCALIZAÇÃO

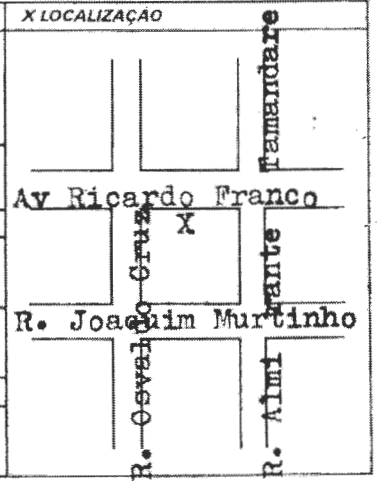

VIII IDENTIFICAÇÃO DA AGENFA RECEBEDORA

173 CODIGO DA AGENFA	174 NOME DA AGENFA
91006902	Rio Verde

175 DATA DA RECEPÇÃO	176 MATRICULA FUNCIONARIO	177 ASSINATURA FUNCIONARIO
27/06/01	48555-1	[signature]

XII INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

178 DATA DA RECEPÇÃO	179 MATRICULA FUNCIONARIO	180 ASSINATURA FUNCIONARIO
27/06/01	48555-1	[signature]

1ª VIA - NCF/ PROCESSAMENTO 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Este Documento
- *deve ser preenchido a máquina em 02 (duas) vias, sem rasuras;*
- *constitui-se em documento único de comunicação de contribuintes para com a SEFOP, para formalizar pedidos de cadastramentos, alterações cadastrais, reativação de inscrição, suspensão de inscrição, 2ª via de FIC e baixa de inscrição, bem como para uso interno das repartições fiscais;*
- *são de preenchimento exclusivo pela SEFP os campos 05, 16, 33, 50, 73, 96, 119, 141, 157, 157, 168, 173, 175, 176, 176, 179;*
- *o campo 34 deve ser preenchido com precisão, de forma a ficar bem caracterizada a principal atividade econômica exercida pela empresa, de acordo com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (registrado na JUCEMS) ou Estatuto (registro em Cartório).*
- *em Declaração a Firma Individual (registrado na JUCEMS) ou registro em Cartorio).*
- *em se tratando de alterações cadastrais, devem ser preenchidos unicamente os campos que sofrerão as alterações, conforme Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (registrados na JUCEMS) ou Estatuto (registrado em Cartório).*
- *é obrigado a apoisição de carimbo (campo 01), para as seguintes naturezas de atualização, solicitadas pelo contribuinte, alterações, baixa, suspensão, reativação e 2ª via da FIC.*
- *o campo 31 (natureza jurídica), deverá preenchido com o código, correspondente a: 01 - Empresa Individual, 02 - Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada, 03 - S/A Capital aberto, 04 - S/A Capital Fechado, 05 - Autarquia, Fundação ou Empresa Pública, 06 - Sociedade Civil, 07 Sociedade em Comandita por Ações, 08 - Sociedade em Comandita Simples e 09 - Cooperativa.*
- *devem ser obrigadas as seguintes abreviaturas: AVE - Avenida, ALD - Alameda, Estrada, FAZ - Fazenda, PRQ - Parque, MAG -Margem, PÇA - Praça, RUA - Rua, ROD - Rodovia, TPV - Travessa, VIL - Vila, AER - Aeroporto, QDR - Quadra, LTE - Lote, LOJ - Loja,).*
- *nas alterações no quadro societário, deverá ser preenchido com todos os sócios (remanescentes e inclusões).*
- *nome ou razão social, deverá ser preenchido de acordo com o Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, utilizado-se as letras do alfabeto portuguesa sem acentuação gráfica, pontos (.), hífens (-), barra (/) e eventualmente preposições (Exemplo: da, de, das, dos).*
- *deverá ser utilizado para comunicar alteração nos dados cadastrais ou substituição de Contabilistas (ou empresa de contabilidade). As informações do quadro VI- IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSAVEL, precisam ser fornecidas somente para a NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO - CADASTRAMENTO ou quando sofrerem alterações. Nos demais casos, preencher somente o campo alterações. Nos demais casos, preencher somente o campo CRC.*

Delegacia do MJC em Goiás
Fl. 23
16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.491.935/0001-79	10/08/2001

NÚMERO DO RECIBO
1.814.514.377

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
RADIO SABIA FM LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
AVENIDA RICARDO FRANCO			1320
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		79480-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
RIO VERDE DE MATO GROSSO		MS	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 10:07, horário de Brasília, do dia 12/06/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0140100 - CAMPO GRANDE

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

RADIO SABIA FM LTDA.
CTB - CONTABILIDADE GERAL
CTB760.01k

PAGINA 0001

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

B A L A N C O P A T R I M O N I A L

ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2001

Indice..: 0.0000

---EBS---EBS---

A T I V O					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
BANCOS C/MOVIMENTO					
BANCO BRADESCO S/A.	10.000,00				
		10.000,00			
			10.000,00		
				10.000,00	
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
IMOBILIZADO					
MOVEIS E UTENSILIOS	1.000,00				
		1.000,00			
			1.000,00		
				1.000,00	
T O T A L D O A T I V O					11.000,00

RADIO SABIA FM LTDA.
CTB - CONTABILIDADE GERAL
CTB760.01k

PAGINA 00002

72

Delegacia do M C em Goiás

B A L A N C O P A T R I M O N I A L

ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2001

Indice..: 0.0000

---EBS---EBS---

P A S S I V O					
PASSIVO CIRCULANTE					
CIRCULANTE					
FORNECEDORES					
FORNECEDORES	1.000,00-				
		1.000,00-			
			1.000,00-		
				1.000,00-	
PATRIMONIO LIQUIDO					
PATRIMONIO LIQUIDO					
CAPITAL PROPRIO					
CAPITAL SOCIAL	50.000,00-				
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	40.000,00				
		10.000,00-			
			10.000,00-		
				10.000,00-	
T O T A L D O P A S S I V O					11.000,00-

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial com base na documentacao apresentada, encerrado em 31/01/2001, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importancia de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS*****

**********)

ALUIZIO BORGES GOMES
SOCIO GERENTE

VILSON ROQUE LOCH
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. NR.PR 035416/O-1

VILSON ROQUE LOCH
Rua Erechim, 1311 Fone (045) 223-2393
CEP 85812-260 CASCAVEL PARANÁ
Téc. Cont. Reg. CRC-PR 035416/O-1 CPF 370.494.969-87

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26
26

RADIO SABIA FM LTDA
CNPJ Nº 04.491.935/0001-79
RIO VERDE DE MATO GROSSO – MATO GROSSO DO SUL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = AT ÷ (PC + ELP) > = 1,0

IS = 11.000,00 ÷ (1.000,00 + 0) > = 1,0

IS = 11.000,00 ÷ 1.000,00 > = 1,0

IS = 11,0

VILSON ROQUE LOCH
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 035.416/O-1

VILSON ROQUE LOCH
Rua Erechim, 1511 Fone/Fax (045) 223-2393
CEP 85812-260 CASCAVEL PARANÁ
Téc. Cont. Reg. CRC-PR 035416/O-1 CPF 370.494.969-87

Delegacia do DEL/MC em Goiás — Fls 27

Bradesco

Comprovante de Depósito/Transferência

25

Relacionar somente cheques superiores (vide-verso)

Banco	Série	Nº Cheque	Valor
Total a transportar para o campo "valor em cheques superiores"			

☐ Conta Corrente ☒ Conta de Poupança

Código da Agência 1460 Dig 5 — Número da Conta 6433 Dig 5

Para crédito de Aluízio Borges Gomes

Nome do depositante/remetente

Valor em dinheiro	6.000,00
Valor em cheques superiores	
Valor em cheques inferiores	
Total	6.000,00

Delegacia do M. C. em Goiás — Fl.

Agência | Nº Term. | Nº Aut. | Data | Nº Conta | Valor | Nome do favorecido

50101786290601 0006433-5 | 6.000,00 | RADIO SABIA FM LTDA | CC | DN

Mod. 1 427-3 - 1ª Via - Cliente

Confira o número da conta, valor e nome

Bradesco

Comprovante de Depósito/Transferência

24

Relacionar somente cheques superiores (vide-verso)

Banco	Série	Nº Cheque	Valor
Total a transportar para o campo "valor em cheques superiores"			

☐ Conta Corrente ☒ Conta de Poupança

Código da Agência 1460 Dig 5 — Número da Conta 6433 Dig 5

Para crédito de Marcelo Luiz Vaz da Silva

Nome do depositante/remetente

Valor em dinheiro	4.000,00
Valor em cheques superiores	
Valor em cheques inferiores	
Total	4.000,00

Delegacia do M. C. em Goiás — Fl.

Agência | Nº Term. | Nº Aut. | Data | Nº Conta | Valor | Nome do favorecido

D 1460501787290601 0006433-5 | 4.000,00 | RADIO SABIA FM LTDA | CC | DN

Mod. 1 427-3 - 1ª Via - Cliente

Confira o número da conta, valor e nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ALVARÁ 2001

20

Delegacia da M C em Goiás
Fl. 22

Nome / Razão Social: RADIO SABIA FM LTDA
Nome Fantasia: S A B I A * F M
CGC / CPF: 04.491.935/0001-79 **Inscrição:** 00960-0
Endereço: AV: RICARDO FRANCO, N 1320 **Bairro:** CENTRO
Cidade: Rio Verde de Mato Grosso - MS **CEP:** 79480-000
Início das Atividades: 27/06/2001

Carimbo/Visto Prefeitura
Antonio Catarino Filho
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Ramo de Atividade: RADIOEMISSORAS
Horário de Funcionamento: 07 AS 23:00 Horas

R$ 100,00

Válido até 10/02/2002
(Mediante a quitação no verso deste documento e carimbo da Prefeitura)

Pref. Municipal de Rio Verde

RECEBEMOS

em 11/06/01

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Delegacia do M. T. em Goiás FL 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº000972001-06001081

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.491.935/0001-79
NOME:RADIO SABIA FM LTDA
ENDEREÇO:AV.RICARDO FRANCO,1320
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO:MS
CEP:79480-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 28 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M C em Goiás Fl. 56 JLC

Inscrição : 04491935/0001-79
Razão Social : RÁDIO SABIÁ FM LTDA
Endereço : AV. RICARDO FRANCO 1320 / CENTRO / RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS / 79480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2001 a 21/07/2001
Certificação Número: 2001062200009594254002

Informação obtida em 22/06/2001, às 13:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.491.935/0001-79

Nome Completo
RADIO SABIA FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:15:43 do dia 12/06/2001

Código de Controle da Certidão: A7F0.431C.6E61.72AA

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

&%12

Delegacia do M C em Goiás
Fl 32
106

30

AB012739

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: RADIO SABIA FM LTDA
I.E./CPF : 28.318.434-5
Endereco : AVE RICARDO FRANCO, 1320, CENTRO
Cidade : RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS CEP: 79.480-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 9449/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 29 DE JUNHO de 2001

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Dilson Castro Rosa
CHEFE DO NCAF / SAT
ATE MATR. 5257-4

31

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO SABIA FM LTDA
CNPJ: 04.491.935/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **11:11:07** do dia **12/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **C495.688A.CC23.D5FC**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Delegacia do M C em Goiás

CERTIDAO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sob o número **0296/2001** datado em **27/06/2001** em atendimento ao

Interessado: RÁDIO SABIÁ FM LTDA

CERTIFICO Que a Firma em sociedade RADIO SABIÁ FM LTDA. estabelecida a Av: Ricardo Franco. n º 1320. Centro Inscrito no CNPJ sob o nº 04.491.935/0001-79. e Inscrição Municipal nº 01.698-00. nada deve aos cofres da fazenda municipal até a presente data.X. X. X. X X. X. . X. X. X. X. .X . X. X. X. X.X .X . X. X. . X. X. X. X. X. X. X. X. XX. X. X. X. X. X. . X. X.. X. X. X. X. . X. X. X. X. .X. X.X .X.

Em se tratando de certidão negativa de débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dividas do requerente que pôr ventura venham a ser apuradas. Para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo chefe do serviço de núcleo de cadastro e tributação.

VALIDADE ATÉ, 27/07/2001

RIO VERDE - MS, 27/06/2001

VISTO

S.T.R

José Nunes da Mota Filho
Núcleo de Cadastro e Tributação
Fiscal Tributário

NOTA:qualquer rasura invalida, a presente certidão

36

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 35

PROCURAÇÃO

RÁDIO SÁBIA FM LTDA., com sede na Avenida Ricardo Franco,1320 – Centro na Cidade de Rio Verde de Mato Grosso Estado do Mato Grosso do Sul CEP - 79480-000 – CNPJ nº 04.491.935/0001-79, nomeia sua bastante procuradora a Srta. ***MARLI DE FÁTIMA FIALHO***, assistente administrativo, portadora do RG n.º 4.958.151-3 SSP/PR e CPF n.º 703.154.429-72 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 041/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, Ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 27 de junho de 2001.

1º TABELIÃO

Aluizio Borges Gomes
CPF n.º 256.846.801-78
Sócio Gerente

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. RENATO COSTA ALVES
1º TABELIÃO
RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770

Reconheço a firma de Aluizio Borges Gomes
conforme cartão nº
Rio Verde (MS) 28 JUN 2001
Em testº da verdade.
1º TABELIÃO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 82903



Marli de Fátima Fialho

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 36

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

4.958.151-3 17/03/1987

MARLI DE FATIMA FIALHO

JORGE FIALHO
JOANA MANOEL FIALHO

TERRA RICA/PR 29/12/1967
COMARCA=TERRA RICA/PR,DA SEDE
C.NASC 10119,LIVRO=A11,FOLHA=60
703.154.429-72

Bel. Douglas Haquim

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2001

37

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 36 .
Nº desta folha : 37 .
Nºs das demais folhas juntadas : 38 a 39 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5486/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001180/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ÉLIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 39.
Nº desta folha 40.
Nºs das demais folhas juntadas: 41 a 42.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: Rádio Sabiá FM Ltda. CNPJ/MF: 04.491.935/0001-79 Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência n.º 041/2001- SSR/MC Localidade: Rio Verde de Mato Grosso UF: MS
1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A):1.440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
Programas jornalísticos, educativos e informativos	115,2	8

3 . Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
programas de serviço noticioso	115,2	8

4 . Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4

Delegacia do MiniCom em Mato Grosso do Sul

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	9

1º TABELIÃO

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 Junho de 2001.

Aluízio Borges Gomes
CPF n.º 256.846.801-78
Sócio Gerente

Marcelo Luis Vaz da Silva
CPF n.º 785.880.221-68
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rio Verde MS CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 82913

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rio Verde MS CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABK 82907

1º TABELIONATO DE NOTAS BEL. RENATO COSTA ALVES 1º TABELIÃO RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770
Reconheço a firma de Aluízio Borges Gomes
conforme cartão nº 4501
Rio Verde (MS), 28 JUN. 2001
Em testº da verdade.
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS BEL. RENATO COSTA ALVES 1º TABELIÃO RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770
Reconheço a firma de Marcelo Luiz Vaz da Silva
conforme cartão nº 8033
Rio Verde (MS), 28 JUN. 2001
Em testº da verdade.
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Delegacia do DEL/MC em Goiás

43
KP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 42 .
Nº desta folha : 43 .
Nºs das demais folhas juntadas : 44 a 49 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

45
PP

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

47

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 53 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Rio Verde de Mato Grosso				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	**Classificada**
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	**Classificada**
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	**Classificada**
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	**Classificada**
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	**Classificada**
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	**Classificada**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

53

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001180/01	**CNPJ:**	04.491.935/0001-79
Razão Social:	RÁDIO SABIÁ FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Paladares
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53 .
Nº desta folha : 54 .
Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 61 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 55
Rubrica:

ANEXO IV
Proposta de Preço Pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente : Rádio Sábia FM Ltda.
2. CNPJ/MF : 04.491.935/0001-79
3. Edital da Concorrência : 041/2001 –SSR/MC
4. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
5. Localidade: Rio Verde de Mato Grosso UF: MS
6. Valor Proposto: R$ 300.000,10 (Trezentos Mil Reais e dez centavos)

1ª Parcela: R$ 150.000,05 (Cento e Cinqüenta Mil Reais e Cinco Centavos)

2ª Parcela: R$ 150.000,05 (Cento e Cinqüenta Mil Reais e Cinco Centavos)

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 27 de Junho de 2001.

1º TABELIÃO

Aluizio Borges Gomes
CPF n.º 256.846.801-78
Sócio Gerente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio Verde
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABK 82902

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. RENATO COSTA ALVES
1º TABELIÃO
RUA PORFÍRIO GONÇALVES, 770
Reconheço a firma de Aluizio Borges Gomes
conforme cartão nº 0001
Rio Verde (MS), 28 JUN. 2001
Em test° da verdade.
1º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS**, **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: 1) **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

60

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. **8)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648165	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desenho Rosa /KNR	Desenho Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NOGUEIRA BOXINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/[illegible]/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61 .
Nº desta folha : 62 .
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 65 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:
SSCE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:
SSC

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001180/01	CNPJ:	04.491.935/0001-79
Razão Social:	RÁDIO SABIÁ FM LTDA		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	98.097
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,810

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das C.
Fls. 60
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 0366 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53670.001196/01, 53670.001195/01 e 53670.001174/01

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001509/2001-25

PARTICIPANTES: 53670.001196/01, 53670.001195/01, 53670.001174/01, 53670.001167/01, 53670.001168/01, 53670.001170/01, 53670.001171/01, 53670.001173/01, 53670.001175/01, 53670.001176/01, 53670.001177/01, 53670.001178/01, 53670.001179/01, 53670.001180/01, 53670.001184/01, 53670.001185/01, 53670.001186/01, 53670.001187/01, 53670.001188/01, 53670.001190/01, 53670.001191/01, 53670.001192/01, 53670.001193/01, 53670.001195/01, 53670.001197/01.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Miranda, Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação promover diligência, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 41/2001-SSR/MC, para as localidades de Miranda. Rio Verde de Mato Grosso, Nioaque e Ponta Porã, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os fólios, constatamos que a Comissão Especial de Licitação deixou de promover a diligência apontada no art. 2º, inciso I, alíneas "b" a "d", da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, *in litteris*:

"Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:

I- quando se referirem à homologação do procedimento licitatório pelo Ministro de Estado:

(...)

b) extratos de acompanhamento processual do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, contendo a denominação ou razão social da entidade vencedora, indicando se há ou não ações judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório;

c) extrato eletrônico atestando que o canal licitado consta do Plano Básico de Distribuição de Canais da Agência Nacional de Telecomunicações, providenciado pela Diretoria do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

d) certidão emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação atestando que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente;"

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova a diligência apontada no parágrafo 3, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À superior consideração.
Brasília, 07 de abril de 2005.

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 /04/2005.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21 /IV /2005.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações SCE Fls. 61 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001180/2001-18**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2014, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019708** e o código CRC **CC3230CB**.

CESSO N.º 53670.001181/2001 DV 54

A DE ENTRADA: 04/07/2001

TVR 34/15

XXVII

OIC

PROCESSUAL
CAIXA Nº 12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO:

RÁDIO FM HARMONIA LTDA.

ASSUNTO:

FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Recebido nº
PROD
08/03/04 Rubrica:

OUTROS DADOS:

JARDIM/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	CGAA		/ /	16			/ /
03	SEADM/CONSUR		16/05/07	17			/ /
04	CEL		18/07/07	18			/ /
05	SEADM/CONSUR		29/11/02	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001181/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = (33) FOLHAS

LOCALIDADE(S): JARDIM/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

PROPOSTA

DE

HABILITAÇÃO

INDICE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

Discriminação	Página
Índice	00
Contrato Social	01 a 03
Declaração Anexo II	04
Prova de Condição de Brasileiro Nato	05 a 07
Certidão dos Cartórios Civil, Criminal e Protesto	08 a 12
Certidão da Justiça Eleitoral	13 a 14
Negativa de Falência e Concordata	15
Inscrição Estadual	16
CNPJ	17
Balanço de Abertura	18 a 20
Inscrição Municipal (Alvará de Licença)	21 a 22
Negativa INSS	23
Negativa do FGTS	24
Procuradoria da Fazenda Nacional	25
Negativa da Receita Estadual	26
Negativa da Receita Federal	27
Negativa da Prefeitura	28 a 29

CONTRATO SOCIAL

DE

RÁDIO FM HARMONIA LTDA

Que fazem entre si, **LUIZ CORREA**, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas 810, Centro, nesta cidade de Dourados-MS, filho de João Correa Neto e Hilda Maria Correa, nascido aos 21 de junho de 1957, em Dourados/MS, portador da cédula de identidade nº 67030, expedida pela SSP/MT, CPF-105.845.951-15 e **JOÃO CORREA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas 810, Centro, nesta cidade de Dourados-MS, filho de João Correa Neto e Hilda Maria Correa, nascido aos 07 de outubro de 1965, em Dourados/MS, portador da cédula de identidade nº 269783, expedida pela SSP/MS, CPF-322.791.321-68; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade tem por denominação social de **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá como nome fantasia de **HARMONIA FM.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as atividades, serão exercidas à Rua Firmino Vieira de Matos, 564, Centro, nesta cidade de Dourados-MS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objetivo, exploração de serviços de Radiofusão em Frequência Modulada (FM), promoção e execução de eventos culturais, artísticos e esportivos e criação, execução e comercialização de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA: Tem por início as atividades, na data que for registrado o contrato na Junta Comercial, cujo o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O valor do capital social da empresa é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), estando dividido em 50.000 (cinquenta Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos socios, à vista e em moeda corrente do País, neste ato, **LUIZ CORREA**, subscreve e integraliza sua participação com 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **JOÃO CORREA FILHO**, subscreve e integraliza sua participação com com 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais). O capital fica assim distribuído entre os sócios quotistas:



TABELIONATO AGUIAR

DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado.

Dourados - MS, 21 de MAI. de 2001

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

Delegacia do M C e Sócios Fl. 05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LUIZ CORREA	80%	40.000 QUOTAS	R$ 40.000,00
JOÃO CORREA FILHO	20%	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
TOTAL	100%	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda a responsabilidade dos sócios, será limitada ao valor do capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a empresa não será dissolvida, devendo ser realizado um balanço patrimonial e pago a seus herdeiros os respectivos haveres, dentro de uma condição a ser estabelecida entre as partes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social, coincidirá com o ano civil, devendo no dia 31 de dezembro de cada ano, ser realizado um balanço patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: A título de pró-labore, o sócio, **LUIZ CORREA**, perceberá a importância fixa mensal, cujo valor será estabelecido entre as partes, até os limites de dedução na Legislação de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ CORREA**, o qual assinará todos os atos e fatos da empresa. Nenhum dos sócios poderá fazer uso da empresa para fins particulares, nem prestar endossos, avais, fianças e praticar outros atos que possa comprometer o bom andamento da empresa, perante pessoas ou empresas estranhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais exerça ou renuncie o direito de preferência, que deverá fazer no prazo de sessenta dias a contar da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, ficará a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa ora constituída, de acordo com o decreto 85.064 de 26-08-80 que regulamenta a Lei nº 6.634 de 02-05-79, que dispõe sobre a faixa de fronteira, se compromete nos seguintes itens:

I - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas brasileiras;

II - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

IV - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e

V - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração de seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios **LUIZ CORREA** e **JOÃO CORREA FILHO**, qualificados nos preâmbulos deste instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, nos termos do inciso IV do Art. 53 do Decreto 1.800 de 30/01/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todos os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios, não sendo possível, será eleito o Foro da Comarca de Dourados-MS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

Carlos Casagrande Poleis
Advogado-OAB-MS, 6631


TABELIONATO AGUIAR
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
Dourados - MS, 21 MAI. 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABG 86877
Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, por assim estarem certos e ajustados, entre si, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Dourados-MS, 30 de janeiro de 1998.

TESTEMUNHAS:

CARLOS CASAGRANDE POLEIS
CPF - 166.530.099-04
RG - 1.141.182-SSP/PR

LUIZ CORREA

Marcia M. Lagos.
MARCIA MENDONÇA DE LAGOS
CPF - 582.918.651-91
RG - 696822 - SSP/MS

JOÃO CORREA FILHO

JUCEMS -DOURADOS

98/004186 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/98
SOB O NÚMERO: 54200631751
Protocolo: 980041864
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL


TABELIONATO AGUIAR
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
Dourados - MS, 21 de MAI. 2007 de 20
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

ANEXO II

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 07

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da Rádio FM Harmonia Ltda. declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Dourados/MS, 22 de Junho de 2001.

Luis Correa
CPF n.º 105.845.961-15
Sócio Gerente

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 08

5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — COMÁRCA E MUNICÍPIO DE DOURADOS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO E NOTAS
Marcos Fioravanti
Titular
Gildásio Gonçalves da Costa
Vera Lucia Marcondes Ribeiro
(Substitutos)
Marina Sepulveda Pedrosa
DOURADOS-MS.

REGISTRO CIVIL

MARCOS FIORAVANTI — OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS NATURAIS
GILDASIO GONÇALVES DA COSTA — SUBSTITUTO
VERA LÚCIA M. RIBEIRO — SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que as fls 144 do livro n.o 37-A, de Registro de Nascimento sob número de ordem 30.175 consta o assento de .-.-.-.-.-.-.-.-. "JOÃO CORRÊA FILHO".-

nascid o aos 07 de outubro (10) de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965). ao 06 horas e 30 minutos, em Vila Santo André, nesta cidade.-

.-.-.-.- do sexo masculino de cor branca.-

filh o de JOÃO CORRÊA NETO, natural do Estado da Bahia e de dona - HILDA MARIA CORRÊA, natural do Estado de São Paulo, casados em Dourados, em 23.04.1.956.-

.-.-.-.-

.-.-.-

Sendo avós paternos HORTENCIO JOSE CORREA.-

e dona RITA MARIA DE JESUS.-

e avós maternos ULISSES SERAPIÃO MARQUES.

e dona CELESTINA MARIA MARQUES.-

O assento foi lavrado em 14 de outubro de 1.965

tendo sido declarante O Pai.-

e serviram de testemunhas José Ferreira Cavalcanti e Janjar Abdo Sater.

.-.-.-

Observações: Nada Consta.-

.-.-

.-.-

.-.-

.-.-

.-.-

O referido é verdade e dou fé.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA300362059465

NOME
JOÃO CORREA FILHO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CIC

NASCIMENTO 07.10.65
INSCRIÇÃO NO CPF 322 791 321 68

CONTRIBUINTE
JOAO CORREA FILHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

FILIAÇÃO
PAI JOÃO CORREA NETO
MAE HILDA MARIA CORREA

DATA NASC. 07OUT65
NATURALIDADE DOURADOS-MS
30SET83

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM
POR "TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE"

COMANDANTE OU CHEFE
Roberto Ferreira Cruz
Cab.Cav. - CH CS/10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

269 783
JOÃO CORRÊA
João Corrêa
Hilda Maria
Dourados-MS
Cert Nasc
Reg Civ de
322791321 6

TABELIONATO AGUIAR

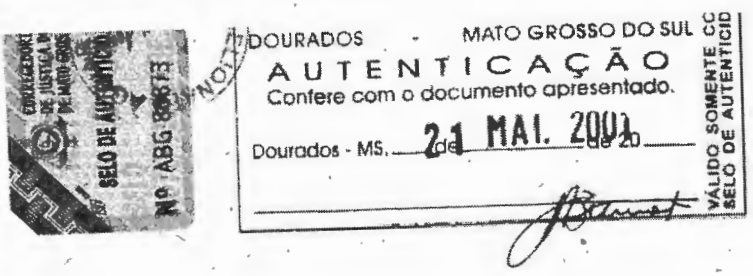

Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

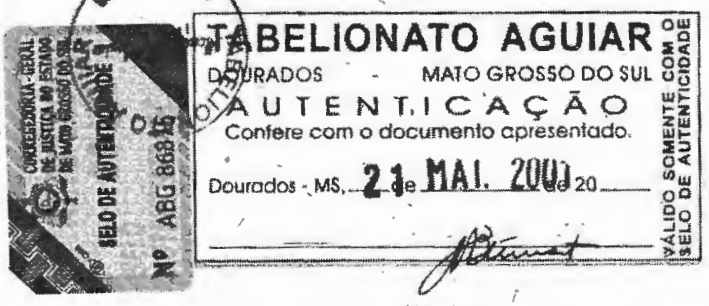

Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente



Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente



2ª VIA 1818

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA 30036001348 0

NOME

LUIZ CORREA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI JOÃO CORRÊA NETO

MÃE HILDA MARIA CORRÊA

Delegacia do M. C. em Goiás

Fl. 10

DATA NASC. 21 JUN 57 NATURALIDADE DOURADOS - MS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 11/07/78

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE

JOEL PEREIRA-CEL CH 30ª CSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



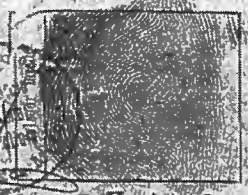

RG 67.030 SÉRIE V-4443

CART 66.350 SECÇÃO V-4442

Assinatura do Portador

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome LUIZ CORREA - - -

Filiação JOÃO CORREA NETO e HILDA MARIA CORREA - - - - -

Profissão ESCRITURÁRIO - - -

Nascido aos 21 - JUNHO - 1957 - -

Em DOURADOS - MATO GROSSO -

Côr da pele PARDA - Est. civil SOLTEIRO

DOURADOS - (Mt) 18 de AGOSTO de 1975

Diretor do Serviço de Identificação

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca e Município de Dourados

Cartório do Registro Civil

MARCOS FIORAVANTI

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A n.º 28 Fls. 128 N.º 19.326

Sob os n.os acima foi registrado "LUIZ CORREA"

"-"-"-"-"- Nascido aos

21 / 06 / 57, às 06 hs. em nesta cidade.

"-"- , do sexo masculino, cor branca

F de: JOÃO CORREA NETO "-"-

e de HILDA MARIA CORREA "-"-

com as Profissões de: "-"-"-"-"-"-"-

Naturais de: ele BAHIA, ela SÃO PAULO.

"-"- Casados em neste Cartório "-" Residentes em "-"-"-

Avós paternos HORTENCIO JOSÉ CORREA "-

RITA MAIRA DE JESUS "-"-

Avós maternos ULISSES SERAPIÃO MARQUES

e CELESTINA MARIA MARQUES "-"-

Foi declarante: A mãe "-"-

e testªs THEOTONIO ALVES DE ALMEIDA e

JESUALDO GOMES DE OLIVEIRA "-"

Obs. Feito o registro em 08 de Julho de

1.957 - "-"-"-"-

O referido é verdade e dou fé.

DOURADOS 20 / 04 / 76

MARCOS FIORAVANTI - Oficial

CARTÓRIO DO 1.o OFICIO
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado,
Dourados, 30 de JAN 1998 de 19
Marly Ferreira Bittencourt

CARTÓRIO DO 1.o OFICIO
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado,
Dourados, 30 de JAN 1998 de 19
Marly Ferreira Bittencourt

CARTÓRIO DO 1.o OFICIO
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado,
Dourados, 30 de JAN 1998 de 19
Marly Ferreira Bittencourt

Delegacia do M C em Goiás
FL. 11

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

TABELIONATO OLIVEIRA PROTESTO DE TÍTULOS E 3º DE NOTAS

Av. Presidente Vargas, 329 - Cx. Postal 01 - Fone: (0**67) 422-5311

Bel. Marcelino Cesar Medeiros de Oliveira
Tabelião de Protesto de Títulos e 3º Tabelião de Notas

Cladir Medeiros
Cecília Kimiko Miyashita
Substitutas

Zenir Medeiros Dalmagro
Tânia Mara Rossini
Denilson Mallorquin da Silva
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO 21720

Nome

L U I Z C O R R Ê A-

Nacionalidade	Estado Civil
Brasileira	solteiro

Doc. Identidade	CIC ou CNPJ
RG-67.030-SSP/MT	CIC-105.845.951-15

Endereço

Rua Firmino Vieira de Matos, nº-558-Centro-Ddos- MS -

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que revendo neste Tabelionato os Livros de Protestos de Títulos, em meu poder, no período de cinco (05-) anos, verifiquei não haver protestos nenhum em que figura(m) como devedor(es) o(s) supra identificado(s). O referido é verdade e dou fé. - Dada e passada nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Tabelionato de Protestos de Títulos, aos 05 de junho de 2001. -

TABELIONATO OLIVEIRA

Zenir Medeiros Dalmagro
Escrevente Autorizada

Datilografado por: Ednilson-

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

NB. "Este Tabelionato só se responsabiliza pela certidão original"

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

TABELIONATO OLIVEIRA PROTESTO DE TÍTULOS E 3º DE NOTAS

Av. Presidente Vargas, 329 - Cx. Postal 01 - Fone: (0**67) 422-5311

Bel. Marcelino Cesar Medeiros de Oliveira
Tabelião de Protesto de Títulos e 3º Tabelião de Notas

Cladir Medeiros
Cecília Kimiko Miyashita
Substitutas

Zenir Medeiros Dalmagro
Tânia Mara Rossini
Denilson Mallorquin da Silva
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO 21722

Nome

-JOÃO CORREA FILHO-

Nacionalidade

Brasileira

Estado Civil

solteiro

Doc. Identidade

RG-259.783-SSP/MS

CIC ou CNPJ

CIC-322.791.321-68

Endereço

Rua Firmino Vieira de Matos, nº-558-Centro- Dourados- MS.-

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que revendo neste Tabelionato os Livros de Protestos de Títulos, em meu poder, no período de cinco (05-) anos, verifiquei não haver protestos nenhum em que figura(m) como devedor(es) o(s) supra identificado(s). O referido é verdade e dou fé. - Dada e passada nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Tabelionato de Protestos de Títulos, aos 05 de junho de 20 01.-

TABELIONATO OLIVEIRA 3º OFÍCIO DE NOTAS PROT. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DOURADOS

Tânia Medeiros Dalmagro
Escrevente Autorizada

Datilografado por: Ednilson-

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

NB. "Este Tabelionato só se responsabiliza pela certidão original"

Delegacia do M C em Goiás
FL. 13

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOURADOS

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

A Distribuidora do Juízo da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, pesquisando os registros de distribuições de Ação Criminal Distribuida, no período de 10 (DEZ) anos anteriores à data de 07/06/2001, verificou NADA CONSTAR contra JOAO CORREA FILHO, conforme indicação feita no pedido da certidão.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, ao 08 de Junho de 2001, às 11:30 horas.

Sônia Maria Ortiz do Nascimento
Distribuidora

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOURADOS

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

A Distribuidora do Juízo da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, pesquisando os registros de distribuições de Ação Cível em Trâmite, no período de 10 (DEZ) anos anteriores à data de 07/06/2001, verificou NADA CONSTAR contra JOÃO CORREA FILHO, CPF 322.791.321-68, conforme indicação feita no pedido da certidão.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, ao 08 de Junho de 2001, às 11:30 horas.

Sônia Maria Ortiz do Nascimento
Distribuidora

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOURADOS

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

A Distribuidora do Juízo da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, pesquisando os registros de distribuições de Ação Civel e Criminal em Trâmite, no período de 10 (DEZ) anos anteriores à data de 07/06/2001, verificou NADA CONSTAR contra LUIZ CORREA, CPF 105.845.951-15, conforme indicação feita no pedido da certidão.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, ao 08 de Junho de 2001, às 11:30 horas.

Sônia Maria Ortiz do Nascimento
Distribuidora

Cartório Eleitoral 43ª ZONA DOURADOS – MS

Delegacia do M C em Goiás Fl. 16

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário Federal
Justiça Eleitoral
Cartório Eleitoral da 43ª Zona
Comarca de Dourados

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CELSO MORAIS MARTINS, Chefe do Cartório da 43ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. ...

CERTIFICA que Joao Correa Filho, nascido(a) em **07/10/1965,** natural de **Dourados**, Estado de MS, filho(a) de **Hilda Maria Correa** e **Joao Correa Neto**, eleitor(a) inscrito(a) nesta **43ª Zona Eleitoral** do Estado de **Mato Grosso do Sul**, sob o nº **005356231970, 0062ª seção**, requerido em **15/05/1986,** que de acordo com o Cadastro Geral de Eleitores do Tribunal Regional Eleitoral de MS, até a presente data, está **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Dourados/MS, 18 de abril de 2001. Eu, _____ Elaine T. Boschetti Trota, digitei e conferi. E eu, _____ **Celso Morais Martins,** Chefe do Cartório Eleitoral, subscrevo.

Este documento não contém emendas nem rasuras.

TABELIONATO

Cartório Eleitoral
43ª ZONA
DOURADOS — MS

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário Federal
Justiça Eleitoral
Cartório Eleitoral da 43ª Zona
Comarca de Dourados

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CELSO MORAIS MARTINS, Chefe do Cartório da 43ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que Luiz Correa, nascido(a) em **21/06/1957,** natural de **Dourados**, Estado de MS, filho(a) de **Hilda Maria Correa** e **Joao Correa Neto**, eleitor(a) inscrito(a) nesta **43ª Zona Eleitoral** do Estado de **Mato Grosso do Sul**, sob o nº **008274131945, 0054ª seção**, requerido em **17/03/1987,** que de acordo com o Cadastro Geral de Eleitores do Tribunal Regional Eleitoral de MS, até a presente data, está **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Dourados/MS, 18 de abril de 2001. Eu, _____ Elaine T. Boschetti Trota, digitei e conferi. E eu, _____ **Celso Morais Martins,** Chefe do Cartório Eleitoral, subscrevo.

Este documento não contém emendas nem rasuras.

Rua Moreira, nº 435 - JD. Londrina - Fone/Fax: 421-9[illegible]

TABELIONATO AGUIAR

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18

19

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOURADOS

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

A Distribuidora do Juízo da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, pesquisando os registros de distribuições de Ação de Falência e Concordata Distribuídas, no período de 10 (DEZ) anos anteriores à data de 07/06/2001, verificou NADA CONSTAR contra RADIO FM HARMONIA LTDA, CGC 02.375.227/0001-47, conforme indicação feita no pedido da certidão.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, ao 08 de Junho de 2001, às 11:32 horas.

Sônia Maria Ortiz do Nascimento
Distribuidora

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

PROCESSADA

1 CARIMBO PADRONIZADO / ETIQUETA

INSCRICAO - 28.311.346-4

CONTRIBUINTE

Delegacia da M C em Goiás Fl. 19

FAC - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADSTRAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

I IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

2 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO: CADAST [X] 1 | ALTERAÇÃO [ ] 2 | BAIXA [ ] 3 | SUSPENSÃO [ ] 4 | CANCELAM [ ] 5 | REATIVAÇÃO [ ] 6 | 2ª VIA FIC. [ ] 7 | OUTROS [ ] 8

3 ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO: SEFOP [ ] 1 | CONTRIB. [ ] 2

4 DATA ATUALIZAÇÃO: 28

5 COD MOTIVO: 019

II IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

6 NOME OU RAZÃO SOCIAL: RÁDIO FM HARMONIA LTDA

7 NOME DE FANTASIA: HARMONIA FM

8 INSCRIÇÃO NO CGC - MF: 02375227000014

9 INSCR. NA JUCEMS: 54200631751

10 ALVARÁ PREFEITURA: 00237800002

11 INÍCIO ATIVIDADES: 25/11/99

III ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO): RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS

13 NUMERO: 564

14 COMPLEMENTO:

15 BAIRRO, SETOR, OU DISTRITO: CENTRO

16 COD. MUNICIPIO: 2 00-3

17 NOME DO MUNICIPIO: DOURADOS

18 CEP: 79 804 010

19 DDD: 067

20 TELEFONE: 421 0102

21 TELEFONE:

22 TELEFONE:

23 TELEFONE:

24 DDD:

25 FAX:

26 UF: MS

27 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO):

28 POSSE DOS LIVROS FISCAIS: CONTRIBUINTE [ ] 1 | CONTADOR [ ] 2

IV INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

29 FORMA DE OPERAÇÃO: FIXO [X] 1 | AMBULANTE [ ] 2

30 REGIME FISCAL: NORMAL [X] 1 | MICR. EMP. [ ] 2 | ESTIMATIVA [ ] 3 | MÍNIMO [ ] 4 | SIMPLES [ ] 5 | SUB. TRIB. [ ] 6 | S. TRIB. / NORM. [ ] 7 | OUTROS [ ] 8

31 NATUREZA JURÍDICA: 02

32 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00

33 C.N.A.E.: 50416

34 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SUJEITA AO ICMS: EXPLO. DE SERV. DE RADIOF. EM FREQ. MUD. PROM. EXEC. CULT. ART. ESP. EXEC. PUBLI.

V IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / ACIONISTA / SÓCIOS OU COTISTAS MAJORITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO

35 NOME / RAZÃO SOCIAL: LUIZ CORREA

36 CARGO / FUNÇÃO: SÓCIO GERENTE

37 RG: 67030

38 ORG. EXP.: SSP

39 UF: MT

40 CPF (SE PESSOA FISICA): 105 845 951 15

41 CGC (SE PESSOA JURIDICA):

42 QUOTA (%): 80 00

43 CPF DO CÔNJUGE:

44 NOME DO CÔNJUGE:

45 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO): AV. PRESIDENTE VARGAS

46 NUMERO: 810

47 COMPLEMENTO:

48 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO: CENTRO

49 CEP: 79 825 090

50 CODIGO MUNICIPIO: 28000-3

51 MUNICIPIO: DOURADOS

52 UF: MS

53 DDD:

54 TELEFONE:

55 DDD:

56 FAX:

57 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO):

58 NOME / RAZÃO SOCIAL: ÃO CORREA FILIO

59 CARGO / FUNÇÃO: SÓCIO

60 RG: 269783

61 ORG. EXP.: SSP

62 UF: MS

63 CPF (SE PESSOA FISICA): 791 321 68

64 CGC (SE PESSOA JURIDICA):

65 QUOTA (%): 20 00

66 CPF DO CÔNJUGE:

67 NOME DO CÔNJUGE:

68 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO): AV. PRESIDENTE VARGAS

69 NUMERO: 810

70 COMPLEMENTO:

71 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO: CENTRO

72 CEP: 79 825 090

73 CODIGO MUNICIPIO: 28000-3

74 MUNICIPIO: DOURADOS

75 UF: MS

76 DDD:

77 TELEFONE:

78 DDD:

79 FAX:

80 E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO):

81 NOME / RAZÃO SOCIAL:

82 CARGO / FUNÇÃO:

83 RG:

84 ORG. EXP.:

85 UF:

86 CPF (SE PESSOA FISICA):

87 CGC (SE PESSOA JURIDICA):

88 QUOTA (%):

89 CPF DO CÔNJUGE:

90 NOME DO CÔNJUGE:

91 TIPO / NOME LOGRADOURO (TABELA NO VERSO):

92 NUMERO:

93 COMPLEMENTO:

94 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO:

95 CEP:

96 CODIGO MUNICIPIO:

97 MUNICIPIO:

98 UF:

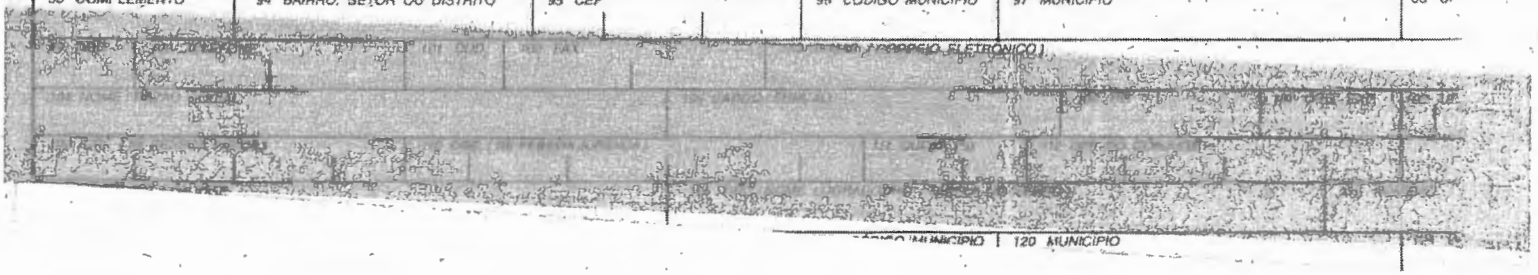

119 CODIGO MUNICIPIO | 120 MUNICIPIO

VI IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

| 127 NOME (PESSOA FÍSICA) | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Delegacia de M. C. em Goiás
FL 20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.375.227/0001-47		19/02/1998	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM HARMONIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HARMONIA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS	564	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79804-010	CENTRO	DOURADOS	MS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
105.845.951-15	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98 ... VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABG 86...

TABELIONATO AGUIAR
DOURADOS MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
Dourados - MS. 21 de MAI. 2001 de 20
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

RADIO FM HARMONIA LTDA.
CTB - CONTABILIDADE GERAL
CTB760.01k

PAGINA 00001

Delegacia do M.C em Goiás
Fl. 21

B A L A N C O P A T R I M O N I A L

ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Indice..: 0,0000

---EBS---

A T I V O					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA GERAL					
CAIXA	50.000,00				
		50.000,00			
			50.000,00		
				50.000,00	
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
IMOBILIZADO					
MOVEIS E UTENSILIOS	1.000,00				
		1.000,00			
			1.000,00		
				1.000,00	
T O T A L D O A T I V O					51.000,00

RADIO FM HARMONIA LTDA.
CTB - CONTABILIDADE GERAL
CTB760.01k

19

Delegacia em Goiás
Fl. 22

B A L A N C O P A T R I M O N I A L

ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Indice..: 0,0000

EBS				EBS
P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE				
CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	1.000,00-			
		1.000,00-		
			1.000,00-	
				1.000,00-
PATRIMONIO LIQUIDO				
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL PROPRIO				
CAPITAL SOCIAL	50.000,00-			
		50.000,00-		
			50.000,00-	
				50.000,00-
T O T A L D O P A S S I V O				51.000,00-

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial com base na documentacao apresentada, encerrado em 28/02/1998, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importancia de R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

LUIZ CORREA
SOCIO GERENTE

VILSON ROQUE LOCH
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. NR.PR 035416/O-1

VILSON ROQUE LOCH
Rua Erechim, 1511 Fone/Fax (045) 223-2393
CEP 85812-260 CASCAVEL PARANÁ
Téc. Cont. Reg. CRC-PR 035416/O-1 CPF 370.494.969-87

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 23

RÁDIO FM HARMONIA LTDA
CNPJ Nº 02.375.227/0001-47
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = AT ÷ (PC + ELP) > = 1,0

IS = 51.000,00 ÷ (1.000,00 + 0) > = 1,0

IS = 51.000,00 ÷ 1.000,00 > = 1,0

IS = 51,0

VILSON ROQUE LOCH
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 035.416/O-1

VILSON ROQUE LOCH
Fone/Fax (045) 223-2393
CASCAVEL PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Delegacia de Meio Ambiente Fl. 24

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2001

Razão Social: RADIO FM HARMONIA LTDA			Data de Emissão: 18/06/2001	Nº: 6791
Nome Fantasia: HARMONIA FM				
Endereço: FIRMINO VIEIRA DE MATOS	564			
Bairro: CENTRO		Cidade: DOURADOS	UF: MS	CEP: 79804-010
Grupo de Atividade: COMUNICACAO				
Atividade Principal: EMISSORA DE RADIO				
Atividade Acessória:				
Inscrição Municipal: 23780002	C.G.C.: 02375227000147		Inscrição Estadual: 0	

PREFEITURA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Jocimar Lomba Alfonsez
Coordenador de Monitoramento Fiscal



Maria Ferreira Bitencourt
Escrevente

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25

TABELIONATO AGUIAR
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
Dourados - MS. 24 MAI. 2001 de 20
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO AGUIAR
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABG 86882
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE FAZENDA
Rua João Rosa Góes, 395
C. G. C. - 03.155.926/0001-44

Nº DE INSCRIÇÃO: 2378000-2

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE: RADIO FM HARMONIA LTDA.

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: HARMONIA FM

ATIVIDADE PRINCIPAL: EMISSORA DE RADIO

ATIVIDADE ACESSÓRIA:

LOCALIZAÇÃO: FERMINO VIEIRA DE MATOS / 564

BAIRRO: CTO. (LETRAS)

EXERCÍCIO:

DATA DE ABERTURA	ATIVIDADE	I.S.S.	PUBLICIDADE	HORÁRIO ESPECIAL
19/02/98	10503-4	7	1	

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº: 237.5227/0001.47

CARNET Nº: 007752

INSCRIÇÃO NO C.P.F.:

Nº DE INSCRIÇÃO: 2378000

CONTRIBUINTE: RADIO FM H

ATIVIDADE: RADIO

LOCALIZAÇÃO: FERMINO VIEIRA DE MA

ATIVIDADE: 0000-0

I.S.S.: 007

PUBLICIDADE: 01

LIC. ESPECIAL: 00

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº: 237.5227/0001.47

INSCRIÇÃO NO C.P.F. Nº:

Atenção:

1º - A taxa de licença deve ser renovada anualmente, durante o mês de JANEIRO.

2º - Ao encerrar suas atividades solicite imediatamente a BAIXA de sua inscrição nesta Prefeitura.

23

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº016072001-06021010

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:02.375.227/0001-47
NOME:RADIO FM HARMONIA LTDA
ENDEREÇO:RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS 564
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:DOURADOS
ESTADO:MS
CEP:79804-010

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Delegacia do M. G. Gaiás Fl. 27

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02375227/0001-47
Razão Social : RADIO FM HARMONIA LTDA
Nome Fantasia : HARMONIA FM
Endereço : RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS 564 / CENTRO / DOURADOS / MS / 79804-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2001 a 27/07/2001.
Certificação Número: 2001062800006214236006
Informação obtida em 28/06/2001, às 15:47.
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

25

Delegacia do M C em Goiás Fl. 28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
02.375.227/0001-47

Nome Completo
RADIO FM HARMONIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:46:35 do dia 13/06/2001

Código de Controle da Certidão: 3DA0.1882.3565.19CF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Delegacia do M C em Dourados
Fl 09

26

AB038731

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SUPERINTEDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Contribuinte: RADIO FM HARMONIA LTDA
I.E./CPF : 28.311.346-4
Endereco : RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS, 564, CENTRO
Cidade : DOURADOS-MS CEP: 79.800-000

CERTIDAO NEGATIVA DE ICMS 8386/2001

Certifico que em nome do requerente acima identificado nao consta debito registrado na divida ativa estadual pendente de pagamento, ate a presente data. Ficam, entretanto, ressalvados os direitos do Estado se porventura surgir alguma divida a seu favor inclusive pertinente ao periodo compreendido nesta Certidao.

Campo Grande, MS, 8 DE JUNHO de 2001.

Valida por sessenta dias a partir da data de emissao.

Zilma [illegible] Barbosa
Chefe da Agenfa
Mat. 024 389-2

Delegacia do M. C. em Brasília
Fl. 30

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO FM HARMONIA LTDA
CNPJ: 02.375.227/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem à ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **20:04:21** do dia **12/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **3F71.304E.F54A.C403**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 31

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o Nº 14411/01 datado de 07 de Junho de 2001 do interessado RADIO FM HARMONIA LTDA.

CERTIFICO

Que, revendo em nossos arquivos, livros e demais documentos, constatamos que RADIO FM HARMONIA LTDA, inscrita sob o CGC nº 02.375.227/0001-47, informamos que não consta cadastro de IPTU nesta Secretaria Municipal de Fazenda.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

***

****

****

****

****

****

****

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente Assinada pelo Chefe Sedat

validade até 07 de Julho de 2001

Dourados, 07 de Junho de 2001

Nota: qualquer rasura apresentada, invalida a presente Certidão.

Carlos Sanches Silva
Departamento Tributário

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Secretaria Municipal de Fazenda • Divisão de ISSQN
Av. Presidente Vargas, 810 • Dourados • MS • Fone: (067) 422-8686

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 32

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN

Nº	Data de Emissão	Horas
2192	18/06/2001	10:07

Razão Social
RADIO FM HARMONIA LTDA

Nome Fantasia
HARMONIA FM

Endereço
FIRMINO VIEIRA DE MATOS, 564

Bairro	Cidade/UF	CEP
CENTRO	DOURADOS /MS	79804-010

Atividade Principal
EMISSORA DE RADIO

Atividades Desenvolvidas

Assinatura ROSELIA AZAMBUJA

Inscrição Municipal	O.G.O.	Inscrição Estadual	Valor R$
23780002	02375227000147	0	

OBS.: Esta certidão só terá validade se autenticada mecanicamente.

VALIDADE: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

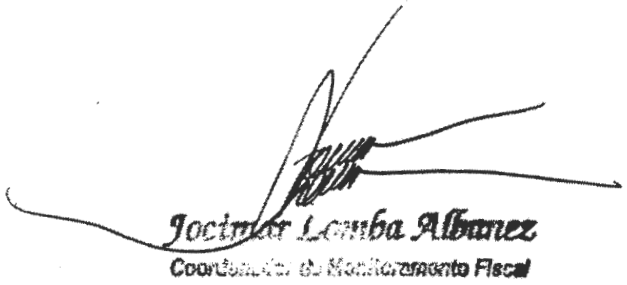

Jocimar Lemba Albanez

Coordenador de Monitoramento Fiscal

32

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

PROCURAÇÃO

RÁDIO FM HARMONIA LTDA, com sede na rua Firmino Vieira de matos, 564 na cidade de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul – CEP – 79.804-010 - CNPJ nº. 02.375.227/0001-47, nomeia sua bastante procuradora a Stª. **MARLI DE FÁTIMA FIALHO**, assistente administrativo, portadora do RG nº. 4.958.151-3 SSP/PR e CPF Nº. 703.154.429 – 72 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da concorrência nº. 041/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Dourados – MS., 26 de Junho de 2001

1º TABELIÃO

LUIZ CORRÊA – Sócio gerente
CPF – 105.845.951-15

TABELIONATO AGUIAR
Reconheço a (s) firma(s) de Luiz Corrêa, dou fé
Conforme cartão(ões) nº (s) 22774
Dourados - MS 27 JUN. 2001
Em test
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Marly Ferreira Bitancourt
Escrevente



Delegacia do M C em Goiás
Fl. 24

Maria de Fátima Fialho

1.958.151-9

MARLI DE FATIMA FIALHO

JORGE FIALHO
JOANA MANOEL FIALHO

TERRA RICA/PR

29/12/1967

COMARCA=TERRA RICA/PR,DA SEDE
C.NASC 10119,LIVRO=A11,FOLHA=60
703.154.429-72

Bel. Douglas Harpini

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 07 / 2005

35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 34 .
Nº desta folha : 35 .
Nºs das demais folhas juntadas : 36 a 37 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

36

RESULTADO Nº 5483/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001181/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Jardim**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

37

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação,** com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 04 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 37.
Nº desta folha 38.
Nºs das demais folhas juntadas: 39 a 42.

Goiânia, 05 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

DELIMC Fls. 39

Ilmo Sr.
Manoel Elias Moreira
MD Presidente da Comissão de Licitação

1 MF 53670 001877 /01
DELEGACIA FM GOIÁS

Processo nº 53.670.001.181/2001

A **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, CNPJ nº 02.400.593/0001-09, proponente ao **Edital da Concorrência nº 041/2001-SSR/MC**, por seu representante legal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 109, item I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem 13.1, letra "a" do mencionado Edital, vem perante a V.Sa interpor recurso contra a habilitação da empresa **RÁDIO FM HARMONIA LTDA**, pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

1. Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.181/2001, que a proponente não apresentou a prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual.

DO DIREITO

2. Dispõe o artigo 15, § 3º alínea "d" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão R.S.R

Delegacia do DELIMC em Goiás Fls. 40

"Art. 15 - Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

"§ 3º - A documentação relativa a regularidade fiscal consistirá em:

a) .....

b) .....

c) .....

d) **prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, **Estadual** e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei."

3. Trata o artigo 124, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 124 - Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, **que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto**." (grifo nosso)

4. Por conseguinte em consonância com o mencionado artigo 124 da Lei nº 8.666/93, foram repassadas para o Edital as exigências contidas no artigo 15 do R.S.R. para o seguinte subitem:

"5.4.3 - Certidão de regularidade fiscal passada por órgão competente do lugar da sede da proponente, ou equivalente na forma da lei:

a).....

b).....

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal."

5. O subitem 5.4.3 é peça essencial da regularidade fiscal que destina-se a permitir a identificação da proponente e a imediata apuração de sua situação perante ao Fisco Estadual.

DELIMG Fls 41 Goiás Delegacia

6. Entende-se que o não preenchimento dos requisitos arrolados no subitem 5.4.3 do Edital, é causa de inabilitação de acordo com o § 7º do artigo 15, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim dispõe:

> "§ 7º - Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentado, não atendam às exigências do Edital ou estejam com falhas ou incorreções."

7. Ainda, a Lei nº 8.666/93 no artigo 41, atrela a Administração Pública aos ditames do Edital, da seguinte forma:

> "Art. 41 - A Administração não pode descumprir normas e condições do Edital do qual se acha estritamente vinculado."

8. A vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica é estrita, acarreta pelo menos três conseqüências importantes:

a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale a violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

c) para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e a lei, seguindo-se que o Edital não é peça intangível , ao inteiro alvedrio da Administração.

9. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto do Edital conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

JCZ

Fls 42

10. Por fim, ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles:

"O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda, é a cláusula discriminatória **ou julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais**, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos."

DO PEDIDO

Pelo exposto acima, requer a recorrente a INABILITAÇÃO da licitante **RÁDIO FM HARMONIA LTDA**, com fundamento no artigo 15, § 3º alínea "d" e § 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com os artigos 41 e 124 da Lei nº 8.666/93 e subitem 5.4.3 todos do Edital nº 041/2001-SSR/MC, com a conseqüente exclusão da empresa ora impugnada do certame, por ser de Direito e Justiça.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2001

GUILHERME CALARGE ZAHRAN

Sócio-Gerente

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 07 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 42.
Nº desta folha 43.
Nºs das demais folhas juntadas: 44 a 50.

Goiânia, 31 de outubro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
09 OUT 11 21 2001 000654
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF., 02 de outubro de 2001.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação – CEL

GOIÂNIA/GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
08-OUT-2001 16:17
PROTOCOLO - GERAL

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Jardim/MS.

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Radio FM Harmonia Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a", e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões fático jurídicas a seguir aduzidas:

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 019902024/
Em, 09/10/01

DELINC Fls. 45 Goiás

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."
Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 46

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa **Radio FM Harmonia Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 47

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O subitem 5.3 do Edital, requer que as proponentes comprovem sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

A empresa proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira.

Para melhor compreensão e agilidade necessário se faz a conceituação de Balanço Patrimonial e Balanço do resultado do exercício:

Balanço Patrimonial: é a representação sintética dos elementos que formam o patrimônio, evidenciando a equação existente entre os capitais obtidos (passivo) e os aplicados no complexo patrimonial (ativo)

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Fls. 49

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, réquer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Dráulio Fernando Rasera
Procurador

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

Delegacia do DELIMC em Goiás
Fls. 50

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

Confere com o original
Em, 08 / 10 / 2001
Conceição

2º Ofício

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira
Em test.º da verdade
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)
Válida somente

51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50 .
Nº desta folha : 51 .
Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 61 .

Brasília, 17 de Maio de 2002.

P/ [signature]
Rafael Barreto
Secretário Substituto

52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0358/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001181/2001 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"Verifica-se no bojo do Processo nº 53.670.001.181/2001, que a proponente não apresentou a prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.4.3, letra "c" do Edital, merecem as seguintes considerações:

As fls. 19 e 24 dos autos consta prova de Inscrição Municipal, e que, no verso das fls. 25, consta observação de que o licenciamento é anual, podendo-se concluir que, o comprovante de Inscrição Municipal tem, também, a função de Comprovante de Regularidade Fiscal, ficando, desta forma, prejudicada a alegação da Recorrente.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO FM HARMONIA LTDA., Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

54

É a informação

Á consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 12 de Março de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

55

Processo n.º 53670.001181/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 12 de Março de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 0359/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001181/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Jardim, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 28/02/1998. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também não consta no processo certidão de inatividade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes.

57

"5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, a alegação da Recorrente, com relação ao subitem 5.3.1 do Edital, merecem as seguintes considerações:

Observa-se , no entanto, que o proponente não está sujeito às exigências do subitem 5.3.1, do Edital, por tratar-se de empresa criada com a finalidade de exploração de serviço de radiodifusão, e ainda inativa. O documento às fls. 21 e 22, dos autos, atende a exigência inscrita no subitem 5.3.2, do Edital, à qual, na verdade, está o proponente subordinado.

Está , deste modo, prejudicada a alegação do Recorrente.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO FM HARMONIA LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta informação.**

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 23 de Abril de 2002.

RUSSIL DE BEM
Assessor

59

Processo n.º 53670.001181/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 23 de Abril de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 23/04/2002 – CONC. Nºs 036, 038, 040, 041, 043, 044, 045 e 048/2002

Publicado no DOU de /05/2002

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 04 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 61.
Nº desta folha 62.
Nºs das demais folhas juntadas: 63 a 66.

Goiânia, 6 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Delegacia do DEL/MC em Brasília
Fls 63

PROPOSTA

TÉCNICA

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: Rádio FM Harmonia Ltda. CNPJ/MF: 02.375.227/0001-47 Data: 04/07/2001
Edital de Concorrência n.º 041/2001- SSR/MC Localidade: Jardim UF: MS
1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A):1.440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
Programas jornalísticos, educativos e informativos	115,2	8

3 . Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
programas de serviço noticioso	115,2	8

4 . Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,6	4

Delegacia do DENTEL/MC em Goiás

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

Dourados/MS, 22 Junho de 2001.

Luis Correa
CPF n.º 105.845.951-15
Sócio Gerente

João Correa Filho
CPF n.º 322.791.321-68
Sócio

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ADK 38
Nº ADK 38

TABELIONATO AGUIAR
Reconheço a (s) firma(s) de João Correa Filho e Luiz Correa, dou fé
Conforme cartão(ões) n.º(s) 3986 e 22784 Dourados - MS, 27 JUN. 2001
Em Test º " " da Verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Marly Ferreira Bitencourt

Delegacia

67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 66 .
Nº desta folha : 67.
Nºs das demais folhas juntadas : 68 a 74 .

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA

68

23 MAI 11 23 000225
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

Brasília/DF, 23 de maio de 2002.

Ao

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Dr. Juarez Martinho Quadros do Nascimento - Ministério das Comunicações

Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional

A/C Presidente da Comissão Especial de Âmbito Estadual

GOIÂNIA/GO

Ref.: Concorrência 41/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidade: Jardim/MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
24-MAI-2002 17:48
PROTOCOLO - GERAL

CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de Julho, 1.944, sala 107, centro, Campo Grande/MS, representada por seu procurador, o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar **REPRESENTAÇÃO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação – CEL que habilitou a empresa **Radio FM Harmonia Ltda,** com base no art. 109, inciso II e parágrafos 4º e 5º da lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, com fundamento nas razões ética jurídicas a seguir aduzidas.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SSR/CEL/MC
SICAP N.: 02993039 97
291 05 1 02

69

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3° - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4°, combinado com os artigos 41, parágrafo 1° e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3°, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E
DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas, que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA
empresa Radio FM Harmonia Ltda.

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

71

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O subitem 5.3 do Edital, requer que as proponentes comprovem sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

A empresa proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira.

Para melhor compreensão e agilidade necessário se faz a conceituação de Balanço Patrimonial e Balanço do resultado do exercício:

Balanço Patrimonial: é a representação sintética dos elementos que formam o patrimônio, evidenciando a equação existente entre os capitais obtidos (passivo) e os aplicados no complexo patrimonial (ativo)

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

72

Balanço do resultado do exercício: é a demonstração das variações aumentativas e diminutivas do patrimônio (receitas e despesas), pondo em evidência o resultado econômico de um período administrativo.

O primeiro representa a situação da empresa e o segundo o resultado econômico do último exercício demonstrando estar a empresa trabalhando com lucro ou prejuízo.

Tratam-se de coisas distintas motivo pelo qual, segundo exigência do subitem 5.3.1, ambos deverão, obrigatoriamente, constarem do Processo de Habilitação para que, aplicando-se a fórmula constante do subitem 5.3.3, seja feita a verificação de que a empresa tem um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do Preço Mínimo constante do Anexo I e que o índice de solvência seja maior ou igual a 1,0.

Caso não sejam apresentados os dois balanços a empresa proponente deverá ser considerada como INABILITADA.

A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 28/02/1998. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o fez e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também <u>não consta no processo certidão de inatividade</u>.

Assim sendo, deverá ser considerada como INABILITADA a empresa proponente por não atender ao comando do subitem 5.3.1 e 5.3.3, do Edital.

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas - CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

74

PROCURAÇÃO

CNC.BR. Centro Nacional de Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.501.305/0001-38, com sede na Rua 14 de julho, nº 1.944, Sala 107 – Centro, em Campo Grande/MS, representada neste ato por seu sócio-gerente CIRO ALENCAR ALVES, brasileiro, RG n.º 000785762 SSP/MS, CPF n.º 639.601.761-04, que receberá as intimações no endereço da Empresa, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco B, Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e Atas. Desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2.001

CIRO ALENCAR ALVES
CPF/MF 639.601.761-04

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira
05 OUT. 2001
O Segundo Tabelião
JOSÉ SALAZAR DA COSTA FERREIRA ESCREVENTE
2.º Ofício do Registro Civil e Tabelionato
Av. Afonso Pena 1771 - Centro Fone 725-1378 CEP 79002-070 - Campo Grande (MS)

75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 74 .
Nº desta folha : 75 .
Nºs das demais folhas juntadas : 76 a 81 .

Brasília, 22 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1701/2002/L7/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53670.001181/01 de 04/07/01 da Concorrência nº 041/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Jardim, MS, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** ao Sr. Ministro das Comunicações contra ato desta Comissão que **negou provimento** ao Recurso interposto pela Representante, mantendo a licitante **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** habilitada na Concorrência referenciada.

2. A **Representante** desenvolveu as formulações adotadas em sua petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"A empresa proponente apresentou somente um balanço datado de 28/02/1998. Constata-se claramente que não se trata de empresa referida no subitem 5.3.2 motivo pelo qual, obrigatoriamente, deveria ter apresentado o balanço que demonstrasse o resultado do último exercício. Não o faz e por isto deverá ser considerada como INABILITADA. Também não consta no processo certidão de inatividade."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante**, refere-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

77

"5.3.2 – Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Representante**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. A Representante, no entanto, não traz fato novo de relevância que mereça a revisão da decisão tomada pela Comissão, ficando mantida a sustentação da informação às fls. 56 a 59 dos autos, que respondem ao Recurso interposto em etapa anterior.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação interposta pela empresa CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a licitante RÁDIO FM HARMONIA LTDA, na Concorrência nº 041/2001-SSR/MC, para as localidades e serviços incluídos na parte referencial desta Informação.

É a informação.

78

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 25 de setembro de 2002

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53670.001181/01

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 25 de setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise de **Representações** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1), O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas Representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
015/2001	1680, 1683 a 1691, 1630, 1719, 1720/2002/L7/CEL-SSR/MC
029/2001	1724 a 1726/2002/L7/CEL-SSR/MC
031/2001	1722 e 1723/2002/L7/CEL-SSR/MC
032/2001	1747, 1748, 1749, 1751 a 1754, 1745, 1744, 1750/2002/L7/CEL-SSR/MCl
034/2001	1698 e 1699/2002/L7/CEL-SSR/MC
036/2001	1756 a 1761/2002/L7/CEL-SSR/MC
037/2001	1675 a 1679/2002/L7/CEL-SSR/MC
038/2001	1695, 1681, 1693, 1694 e 1674/2002/L7/CEL-SSR/MC
039/2001	1707/2002/L7/CEL-SSR/MC
040/2001	1708 a 1710/2002/L7/CEL-SSR/MC
041/2001	1697, 1700 a 1706/2002/L7/CEL-SSR/MC
043/2001	1710, 1712, 1716 a 1718/2002/L7/CEL-SSR/MC
044/2001	1732, 1733, 1714 a 1739/2002/L7/CEL-SSR/MC
045/2001	1727, 1728 e 1746/2002/L7/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

81

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REP. DE 18.10.2002 CONC. 015, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 045/2001

Publicado no DOU de 18/10/2002

82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 81 .
Nº desta folha : 82 .
Nºs das demais folhas juntadas : 83 a 88 .

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HÁBILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLOGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

89

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da fólha anterior : 88 .
Nº desta folha : 89 .
Nºs das demais folhas juntadas : 90 a 92 .

Brasília, 19 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

91

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 041/2001				
MS Jardim				
FM				
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001170/01	A	100.000	Classificada
BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001174/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	53670.001175/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001179/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	53670.001181/01	A	100.000	Classificada
REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001185/01	A	100.000	Classificada
FM RUBI LTDA	53670.001186/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	53670.001189/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	53670.001193/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada
CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001197/01	A	100.000	Classificada

92

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001181/01	**CNPJ:**	02.375.227/0001-47
Razão Social:	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	**Localidade:** Jardim	**UF:** MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 92 .
Nº desta folha : 93 .
Nºs das demais folhas juntadas : 94 a 100 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta de Preço Pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente : Rádio FM Harmonia Ltda.

2. CNPJ/MF : 02.375.227/0001-47

3. Edital da Concorrência : 041/2001 – SSR/MC.

4. Serviço de Radiodifusão sonora em Freqüência Modulada.

5. Localidade: Jardim UF:MS.

6. Valor Proposto: R$ 150.000,10 (Cento e cinquenta mil reais e dez centavos).

Dourados – MS., 28 de Junho de 2001.

Luiz Corrêa
CPF nº. 105.845.951-15
Sócio Gerente

Reconheço a (s) firma(s) de Luiz Corrêa
Cartorio [illegible] 28 JUN 2001
Dourados - MS
Em Test.º [illegible] da Verdade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO AGUIAR
SELO DE AUTENTICIDADE
ABK 38784

Marly Ferreira Bitencourt
Escrevente

Min. das Comunicações
Fls.: 95
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS**, **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR:

1) <u>LOCALIDADE DE JARDIM/MS</u>: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01.

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **6)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

Min. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica:

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 7) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/04/2003

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[illegible]	[illegible]	648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Maria de Castro	[illegible]	[illegible]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Desilio Rosa [illegible]	Desilio Rosa	[illegible]	[illegible]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA VIGUETHA BONINA NOGUEIRA	[illegible]	[illegible]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 100
Rubrica: [illegible]

das Comunicações
Fls. 101
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 100 .
Nº desta folha : 101 .
Nºs das demais folhas juntadas : 102 a 104 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls.: 102
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: JARDIM - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARDIM/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes.** A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de JARDIM/MS.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 102
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Jardim

Serviço FM

Valor Mínimo 13.077,50 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001170/01	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	877.000,00	100.000	99.254	99,925
53670.001174/01	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA	412.620,00	100.000	98.415	99,841
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	363.999,98	100.000	98.203	99,820
53670.001175/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA	311.999,00	100.000	97.904	99,790
53670.001197/01	CNC BR - CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	301.680,00	100.000	97.832	99,783
53670.001185/01	REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA	256.998,14	100.000	97.455	99,746
53670.001193/01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA	197.000,00	100.000	96.680	99,668
53670.001179/01	TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA	186.000,00	100.000	96.484	99,648
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.465	99,646
53670.001181/01	RÁDIO FM HARMONIA LTDA.	150.000,10	100.000	95.640	99,564
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	95.503	99,550
53670.001186/01	FM RUBI LTDA	120.000,00	100.000	94.551	99,455
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	110.000,00	100.000	94.055	99,406
53670.001189/01	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA	40.100,00	100.000	83.693	98,369

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 104
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls.: 105
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo:	53670.001181/01	CNPJ:	02.375.227/0001-47
Razão Social:	RADIO FM HARMONIA LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Jardim	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NAO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.640
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,564

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 106
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/ASM/N.º 0063 - 2.17 / 2004

PROCESSO: 53670.001170/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.001509/2001-25.

CONCORRÊNCIA N.º 041/97-SFO/MC Jardim - MS

PARTICIPANTES:	53670.001168/01 -	53670.001169/01
53670.001172/01	53670.001174/01	53670.001175/01
53670.001176/01	53670.001177/01	53670.001179/01
53670.001181/01	53670.001185/01	53670.001186/01
53670.001189/01	53670.001192/01	53670.001193/01
53670.001195/01	53670.001196/01	53670.001197/01

EMENTA: Análise do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul-MS Pela homologação do certame.

1. Vem à análise e parecer desta Consultoria Jurídica o procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 041/01-SFO/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul, da qual sagrou-se vencedora a empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

2. Da análise dos autos, verificamos que a Comissão Especial de Licitação-CEL observou o rito procedimental, bem como atendeu às exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Todavia, devemos ressaltar que não poderia ela ter acatado a desistência da Rádio Nortão Comunicação e Publicidade Ltda, após o encerramento da fase de habilitação, em 8 de abril de 2003.

3. A respeito do tema esta Consultoria Jurídica já se manifestou, por meio dos Pareceres (PARECER/MC/CONJUR/ASM/Nº1310-2.18/2003, PARECER/MC/JCB/Nº 1380-2.18/2003 e PARECER/MC/CONJUR/DFG/N.º 0013 - 2.17 / 2004).

4. Contudo, no presente caso entendemos que a irregularidade apontada não poderá induzir à invalidação do certame, na medida em que as decisões adotadas pela Comissão Especial de Licitação não causaram prejuízos à Administração, bem como aos demais proponentes.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica:

5. Assim, em razão do princípio da estabilidade das relações jurídicas, o qual deve ser levado em consideração na hipótese dos autos, entendemos que as situações já convalidadas não devem ser revistas. No entanto, voltamos a alertar que a Comissão Especial de Licitação não poderá mais proceder dessa forma, sob pena de responsabilidade funcional.

6. Ante ao exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens à Natureza Comunicações Ltda., vencedora da licitação em apreço, para a localidade de Jardim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

À superior consideração.

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

ANDRESA SCARMATO MARIANO
Assistente/CONJUR

De acordo.
Em 13/1/2004

TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico de Assuntos Administrativos Diversos.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/1/2004

JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador - Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 16/1/2004

ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 108
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de janeiro de 2004

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, **homologo** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

Ministério das Comunicações SCE Fls. 29 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001181/2001-54**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:29, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019712** e o código CRC **6F9C8A9D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO N.º 53670.001182/2001 DV-07

DATA DE ENTRADA: 04/07/2001

TVR 34/15

XXVIII

PROC INATIVO
CAIXA Nº 19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO: FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PUBLICADO DOU		/ /	15			/ /
02	SEAD/MI/CONJUR		16/05/07	16			/ /
03	CEL		18/07/07	17			/ /
04	SENOM/CONJUR		29/11/01	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001182/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001- SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(28)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

28

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 02

CONJUNTO Nº 01

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO
FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – FM
EDITAL Nº 041/2001 SSR/MC
LOCALIDADE: BELA VISTA/MS

FOLHA	DOCUMENTO
01	ÍNDICE
02 a 04	ATO CONSTITUTIVO
05	DECLARAÇÃO- ANEXO II
06 a 07	PROVA DE CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO
08 a 11	CERTIDÕES CIVEL, CRIMINAL E DE PROTESTOS
12 a 13	PROVA DE CUMPRIMENTO OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
14 a 15	BALANÇO PATRIMONIAL / ÍNDICE DE SOLVÊNCIA
16 a17	CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
18	CNPJ
19	REGULARIDADE PREVIDÊNCIA SOCIAL
20	REGULARIDADE FGTS
21 a 23	REGULARIDADE FISCAL RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL
24	REGULARIDADE FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
25	REGULARIDADE FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
26	ÁLVARA DE LICENÇA

01

Delegacia de M C em Guias
Fl. 03

FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
CGC 03260988/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIANE MARI DA CRUZ PADILHA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Senador Accioly Filho nr. 159 bloco 11 apto 02, portadora da Cédula de Identidade Rg. Nº 3.847-4/PR, e do CPF.MF nº 521.389.849-15 e **CRISTIANO PADILHA**, brasileiro, solteiro, maior do Comércio, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Rua Izalino Buosi n 51, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 7.360.368-4/PR., e do CPF.MF nº 025.968.429-55, sócios competente da empresa que gira sob a denominação social de **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede em foro em Curitiba-PR, à Rua Alberto Klemtz n 32, no bairro Portão, inscrita no CGC sob o nº 03260988/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204144951 em sessão de 07 de julho de 1.999, resolvem de comum acordo modificar seu instrumento original conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ELIANE MARI DA CRUZ PADILHA – 1.980 (Mil novecentos e oitenta) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) num total de R$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais) inteiramente subscrito em moeda corrente do pais neste ato, TRANSFERE suas quotas inteiramente em favor do Sr. **MARCELO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba/PR; à Rua Capitão José Maria Sobrinho, 145 bairro Fanny, CEP: 80830-300, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 5.405.506-4/PR., e do CPF.MF nº 031.222.889-90.
CRISTIANO PADILHA – 20 (Vinte) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) num total de R$ 20,00 (vinte Reais) integralizado em moeda corrente do pais neste ato, **TRANSFERE** 10 (Dez Reais) em favor do Sr. **MARCELO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba/PR; à Rua Capitão José Maria Sobrinho, 145 bairro Fanny, CEP: 80830-300, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 5.405.506-4/PR., e do CPF.MF nº 031.222.889-90 e 10 (Dez) quotas, num total de R$ 10,00 (Dez Reais) em favor do Sr. **FRANCISCO PAULO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio residente e domiciliado em Curitiba/PR; à Rua Almirante Gonçalves, 2265, CEP: 80250-150 bairro Rebouças, portador da Cédula de Identidade Rg., nº 4.522.931-9/PR., do CPF.MF nº 640.231.689-04.

CLÁUSULA SEGUNDA
Altera-se neste ato o endereço da empresa DA Rua Alberto Klemtz nº 32, no bairro Portão, Curitiba/PR, PARA Rua Almirante Gonçalves, 2265, no bairro do Rebouças em Curitiba, Estado do Paraná, com CEP: 80250-150.

CLÁUSULA TERCEIRA
A sociedade que tem como Atividade Econômica, Serviço de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Radiodifusão, PASSA à Serviço de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Radiodifusão e à exploração de estações de Radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

NELSON VICTOR KOERICH

02

educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CAPITAL SOCIAL	R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)
NÚMERO DE COTAS	2.000,00 (Dois Mil) Valor unitário R$ 1,00 (um real)
DISTRIBUIÇÃO	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS – R$ 1.990,00 FRANCISCO PAULO DE CAMARGO – R$ 10,00
INTEGRALIZAÇÃO	FORMA: Moeda corrente do Pais, até a data da outorga para execução, do serviço de radiodifusão dado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. neste ato.
RESPONSABILIDADE	Dos sócios, limitado ao total do capital social.
GERENTE	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
PROIBIÇÕES	Aval, endossos, fianças e caução de favor.
PRO-LABERE	Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA	Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA;
As quotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido politico e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente e brasileiros através de capital sem direito a voto e não podendo excercer a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA QUINTA
Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, á sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo á critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA
Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério Das Comunicações.

03

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 05

FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
CGC 03260988/0001-18
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE FUNCIONÁRIO	O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.
DOS LUCROS	A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão.

CLÁUSULA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazerem representar-se enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificados expressamente por este instrumento.

E, pôr assim estarem justos e contratados e na presença das testemunhas abaixo, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Curitiba, 21 de junho de 2001.

ELIANE MARI DA CRUZ PADILHA

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS

CRISTIANO PADILHA

FRANCISCO PAULO DE CAMARGO

Testemunhas:

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
RG. Nº 6.411.255-4 – SSP/PR

JOSÉ CARLOS R. KOEHLER
RG. Nº 6.319.386-0 – SSP/PR

NELSON VICTOR KOER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2001
SOB O NÚMERO:
20011492481

Protocolo: 01/149248-1
Empresa: 41 2 0414495 1

TUFI RAMI
SECRETÁRIO GERAL

09

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 06

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA, declara que:

A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de BELA VISTA, no Estado do MS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a Outorga;

A) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso:

B) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no Art. 12 do Decreto nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

C) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

D) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a Outorga.

BELA VISTA/MS, 04 DE JULHO de 2001.

Marcelo José Dos Santos

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
SÓCIO-GERENTE

05

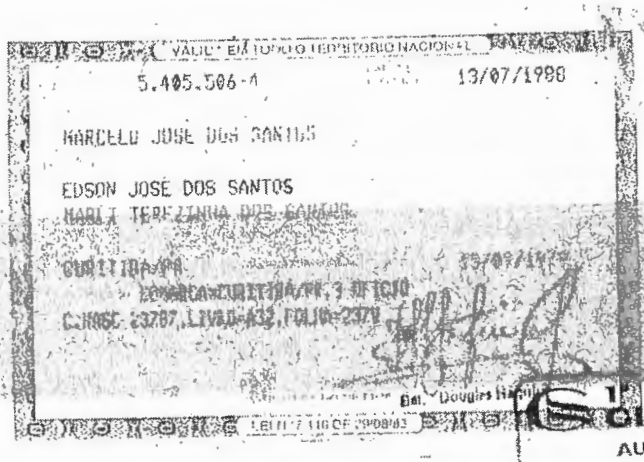

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.405.506-4 13/07/1988

MARCELO JOSE DOS SANTOS

EDSON JOSÉ DOS SANTOS

MARLI TEREZINHA DOS SANTOS

CURITIBA/PR 15/09/1979

LOMARCA-CURITIBA/PR, 3 OFICIO

C.NASC 23787, LIVRO-A32, FOLHA-237V

Bel. Douglas Hagnhi

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegação do M C em Goiás

Fl. 07

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PF 22 JUN. 2001

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Juramentado / Autorizado

Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 322-0344

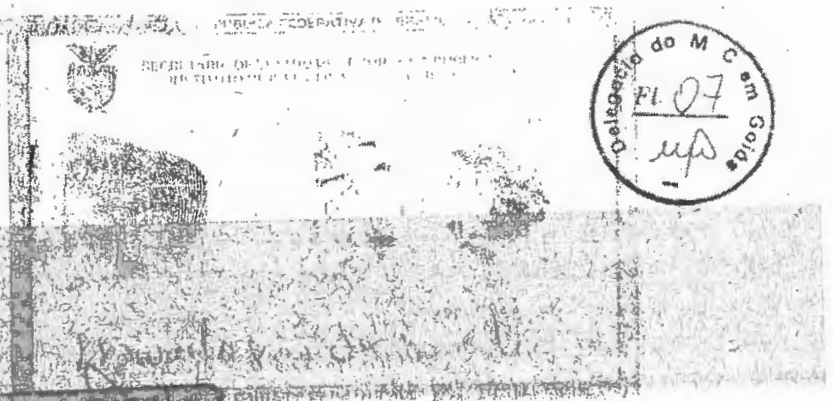

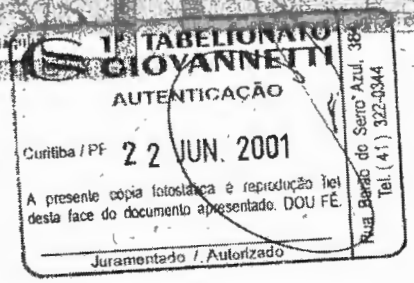



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELO JOSE DOS SANTOS

Nº de Inscrição
031222889-90

Data do Nascimento
15/09/79

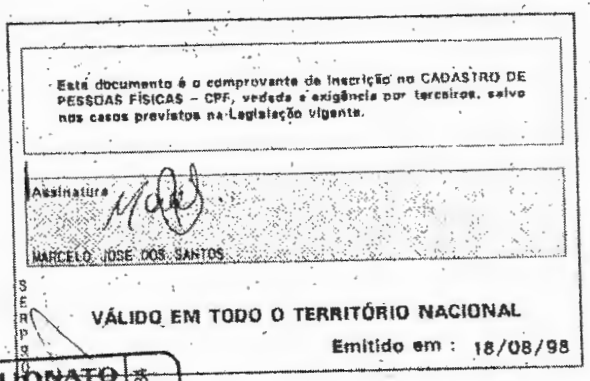

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARCELO JOSE DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/08/98

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PF 22 JUN. 2001

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Juramentado / Autorizado

Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 322-0344

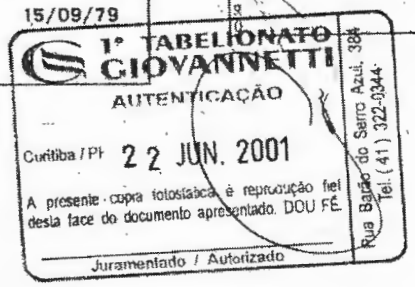

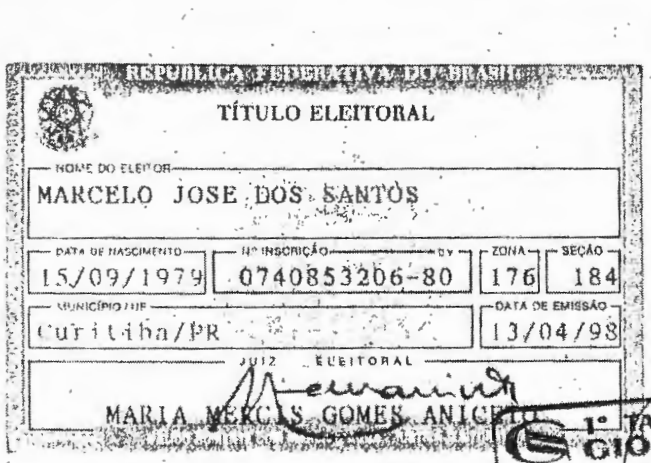

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCELO JOSE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
15/09/1979	0740853206-80	176	184

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
Curitiba/PR	13/04/98

JUIZ ELEITORAL

MARIA MERCIS GOMES ANICETO

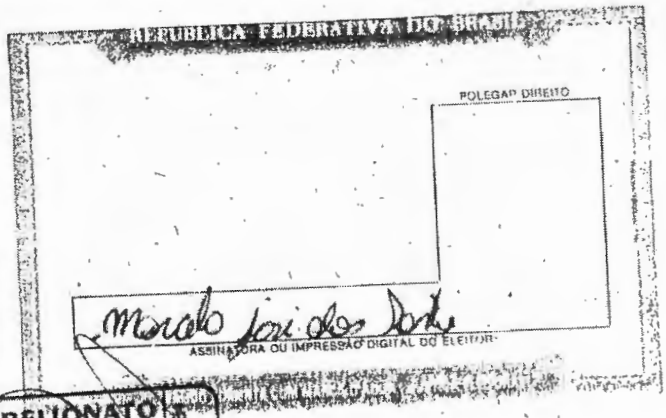

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marcelo José dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

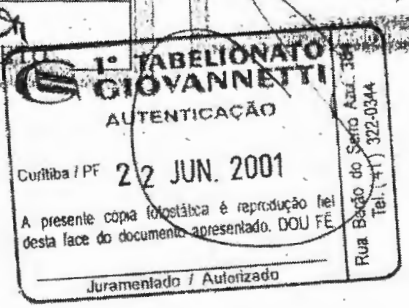

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PF 22 JUN. 2001

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Juramentado / Autorizado

Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 322-0344

06

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.522.931-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1986

NOME FRANCISCO PAULO DE CAMARGO

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS DE CAMARGO
MARIA JOSE DE CAMARGO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M. C. em Goiás
Fl. 08

TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PF 22 JUN. 2001
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Rua Barão do Serro Azul, 384
Tel. (41) 322-0344

C/C

NASCIMENTO 24.08.70 INSCRIÇÃO 645 231 669 [illegible]

CONTRIBUINTE FRANCISCO PAULO CAMARGO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PF 22 JUN. 2001
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Rua Barão do Serro Azul, 384
Tel. (41) 322-0344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCO PAULO DE CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO 24/08/1970 INSCRIÇÃO 49036590698 ZONA 38 SEÇÃO 61

MUNICÍPIO / UF PITANGA/PR DATA DE EMISSÃO 21/12/88

JUIZ ELEITORAL
Antonio de Sá Ravagnani
Juiz Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DE AQUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PF 22 JUN. 2001
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Rua Barão do Serro Azul, 384
Tel. (41) 322-0344

CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos não consta, contra:

MARCELO JOSE DOS SANTOS - RG 5.405.506-4.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

qualquer ação CIVEL (1a. a 21a. Varas Cíveis e Vara de Precatória Cível) no período de 29 de Junho de 1981, até esta data.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 29 de Junho de 2001.

Luis Fernando Vieira
Substituto

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) - R$ 11,00
Certidão emitida às 08:57:52

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LEDA REGINA HIRT DE SOUZA
RUEL EDDIO
MARCOS AURÉLIO PARONI

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA 24 DE NOVEMBRO, 162 - 2º ANO - CJ 207 - CEP 80020-320

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA · CONCORDATA · CRIME · CÍVEL
VARAS CRIMINAIS · VARAS DA FAZENDA · VARAS DA FAMÍLIA · VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS
VARAS DE EXECUÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO · REGISTROS PÚBLICOS · TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- MARCELO JOSE DOS SANTOS -

FILHO DE EDSON JOSE DOS SANTOS E MARLI TEREZINHA DOS SANTOS - NASCIDO EM 15/09/1979 -

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular

CUSTAS: R$ 11,00

09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELLI
LEDA REGINA HIRT DE SOUZA
EDEL EZIDIO
MARCOS AURELIO BARONI

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP 80020-923

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS
VARAS DE EXECUÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS

Fl. 11

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- MARCELO JOSE DOS SANTOS -

FILHO DE EDSON JOSE DOS SANTOS E MARLI TEREZINHA DOS SANTOS -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 11,00

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

TITULAR

BEL. MOIZÉS PINTO SILVEIRA

EMPREGADOS JURAMENTADOS

Delegacia do M C em Goias Fl. 12

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nº 305 - 4º ANDAR

SERVENTIA DA JUSTIÇA
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
MOIZÉS PINTO SILVEIRA
- TITULAR -
CURITIBA - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos de distribuições aos cartórios de protesto de títulos desta Capital, deles, NÃO CONSTA, nos últimos cinco anos, tenha sido distribuido qualquer título de crédito contra:

 # MARCELO JOSE DOS SANTOS CPF 031.222.889-90 #

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) *vinte e oito (28)* **dia(s) de** *junho (06)* **do ano de** *2001*.

MOIZÉS PINTO SILVEIRA

(Custas: R$ 11,00)
Emitida por: MARCOS1

Chancelada Mecanicamente Cfe. Reg.Nº463.700 do 2ºOficio de Títulos e Docs. e Autorização da Corregedoria da Justiça - Of.Nº0470-03/02/81

Código de Autenticidade
6@_t==

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

CERTIDÃO

MAURI TOME DOS SANTOS
Chefe da Central de Atendimento
ao Eleitor de Curitiba, Capital do
Estado do Paraná,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada que, após consulta determinada no cadastro de eleitores do Cartório Eleitoral respectivo, consta a inscrição de **MARCELO JOSE DOS SANTOS**, filho(a) de **EDSON JOSE DOS SANTOS** e de **MARLI TEPEZINHA DOS SANTOS**, nascido(a) em **15/09/1979**, Título de Eleitor nº *074085020680*, *da 176ª Zona Eleitoral e Seção 184*, *e está quite com a Justiça Eleitoral* até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Terça-feira, 3 de Julho de 2001

p.p. [signature]
CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

CURITIBA-PR JUÍZO ELEITORAL DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

CONF.
CADASTRO
6041344476

Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba, Paraná.
Tel(0/xx/41330-8674)(0/xx/41330-8676) Tel/Fax(0/xx/41333-8835)

12

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

CERTIDÃO

MAURI TOMÉ DOS SANTOS, *Chefe da Central de Atendimento* ao Eleitor de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada que, após consulta determinada no cadastro de eleitores do Cartório Eleitoral respectivo, consta a inscrição de **FRANCISCO PAULO DE CAMARGO**, filho(a) de **LUIZ CARLOS DE CAMARGO** e de **MARIA JOSE DE CAMARGO**, nascido(a) em **24/08/1970**, Título de Eleitor nº **049036590698**, *da 038ª Zona Eleitoral e Seção 61, e está quite com a Justiça Eleitoral até* a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Terça-feira, 3 de Julho de 2001

p/p. [illegible]
CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

JUÍZO ELEITORAL DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - CURITIBA-PR

CONF.
CADASTRO
17000848RR

Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba, Parana
Tel(0/xx/41330-8674)(0/xx/41330-8676) Tel/Fax(0/xx/41333-8835)

13

Delegacia do M.C em Goiás
Fl. 15

FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ [illegible]
RUA ALM. GONÇALVES, 2205 – REBOUÇAS – CURITIBA/PR

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

	R$
CAIXA GERAL	**2.000,00**
TOTAL DO ATIVO	**2.000,00**

PASSIVO

PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	**2.000,00**
TOTAL DO PASSIVO	**2.000,00**

Bela Vista/MS, 04 de Julho de 2001.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
SÓCIO-GERENTE
CPF 031.222.889-90

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC – 44776/05 PR

Delegacia do M C em Goiás
Fl 16

FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF 03.260.988/0001-16
RUA ALM. GONÇALVES, 2265 – REBOUÇAS – CURITIBA/PR

CÁLCULO DE ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IS = AT/ (PC + ELP) > 1,0

AT	PC	ELP	PC+ELP	IS
2.000,00	0,00	0,00	0,00+0,00	=>1,00

Bela Vista/MS, 04 de Julho de 2001.

MARCELO JOSE DOS SANTOS
SÓCIO-GERENTE
CPF 031.222.889-90

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC – 44776/05 PR

Delegacia do ... Fl. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — **ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 595 — 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br
CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO, 332 - 2º AND. - CJ 201 - CEP 80060-020

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LEDA REGINA HIRT DE SOUZA
ELIEL EZIDIO
MARCOS AURELIO BARONI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA · CONCORDATA · CRIME · CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS
VARAS DE EXECUÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PUBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS E CONCORDATAS..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- FREQUENCIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO LTDA. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular

CUSTAS: R$ 11.00

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80020-903
www.1distribuidorcuritiba.com.br

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO, 382 - 2º AND. - CJ 202 - CEP 80020-923

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LEDA REGINA NIRT DE SOUZA
ELIEL EZIDIO
MARCOS AURÉLIO BARONI

Delegacia do M. C. em Go.
Fl. 18

FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMILIA - VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS
VARAS DE EXECUÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- FREQUENCIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO LTDA. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular

CUSTAS: R$ 11.00

Delegacia da M C em ...
Fl 19

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

Por ocasião da emissão do Cartão CNPJ foram constatadas as pendências discriminadas abaixo, cuja não regularização dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data de referência, ensejará sua inclusão em programa específico de fiscalização da SRF.

Pendências Relativas
À PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ, QUE SERÃO ENCAMINHADAS A MESMA PARA REGULARIZAÇÃO

O detalhamento das pendências e orientações para regularização estão à sua disposição no site da Secretaria da Receita Federal, na INTERNET, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, item PAR – Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal – Extrato.

Número do Extrato: 021.126.363-39
Atenção: O número acima será utilizado na consulta das pendências e no Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal – PAR.
Data de Referência: 18/08/1999

00002065

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.260.988/0001-16		07/07/1999	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FREQUENCIA MAXIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.99-3-99 - Outros serv prestados principal empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALBERTO KLEMTZ	32	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80330-380	PORTAO	CURITIBA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 41 -3453803

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
521.389.849-15	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

TABELIONATO PORTAO
Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião e Oficial
CTBA 03 JUL. 2001
A presente foi apresentado neste Cartão
do documento apresentado neste Cartão
Tabelião

1B

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 20

NO 063422001-14001060

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.260.988/0001-16
NOME: FREQUENCIA MAXIMA ASSE E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO
ENDERECO: RUA ALBERTO FLEMIZ , 32
BAIRRO OU DISTRITO: PORTAO
MUNICIPIO: CURITIBA
ESTADO: PR
CEP: 80330-380

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 28 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

19

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Delegacia do M C em Cuiabá
Fl 21

Inscrição : [illegible]
Razão Social : FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLAN DE RADIO DIFUSAO LT
Endereço : RUA ALMIRANTE GONCALVES 2265 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80250-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2001 a 21/07/2001
Certificação Número: 2001062200009594793001

Informação obtida em 28/06/2001, às 14:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Delegacia do M C em Gois
Fl. 22

NÚMERO

A 259.857

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.260.988/0001-16
FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO
RUA ALBERTO KLEMTZ 32 PORTAO
CEP: 80330-380 CURITIBA PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 03/01/2002- EMITIDA EM 03/07/2001

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

CARIMBO / ASSINATURA

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CAC-PORTÃO
Em 03/07/2001
Henderson C. Souza
Henderson Camilio de Souza
TRF - Mat. 58152
PORT. 02 DE 14/11/2000

TABELIONATO PORTAO
Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião e Oficial
CTBA 03 JUL. 2001 PR
A presente é cópia fiel reprodução fiel do documento apresentado nesse Cartório

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

I 0020251

21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.260.988/0001-16

Nome Completo

FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIF USAO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:25:27 do dia 03/07/2001

Delegacia do M C em Goiás Fl. 24

Código de Controle da Certidão: 21B6.613E.235D.F54C

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

23

E S T A D O D O P A R A N A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
01A. DRR - AR: CURITIBA

28/06/2001
14:19:40
015773
VMB2

Delegacia do M C em Goiás
Fl 25

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 372290-08

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 03260988/0001-16
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICAçOES

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 27/08/2001 - FORNECIMENTO GRATUITO).

CURITIBA, 28/06/2001

ESTADO DO PARANÁ
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA
C.R.E. 28 JUN 2001 I.D.R.R.
A R D.R.

TAKESHI MURAKAMI
RG. 787600-9 AFS A1

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Delegacia do M C em Curitiba
Fl. 96

PROTOCOLO Nº 061.157/2001 CERTIDÃO NEGATIVA Nº 7.526/2001

CONTRIBUINTE: **FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA** Nº FISCAL: **386.447-7**

ENDEREÇO: **Rua Alberto Klemtz, 32**

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: **12/07/1999**

FINALIDADE: **LICITAÇÃO**

CERTIFICO para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITO** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.....
Em firmeza do que eu, Eloisa A. Ferraz, Assistente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada .....
.....
.....

-Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.....

- A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.....

Curitiba, 29 de Junho de 2001

CHEFE DE SERVIÇO

LASER - INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA SMF018,SMF18A,SMF18B

Delegacia do M C om
Fl 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 000064011/99, a

FREQUENCIA MAXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSAO
R ALBERTO KLEMTZ 32
ESCRITORIO TERREO BLOCO APTO
SETOR 65 QUADRA 054 INSC. MUNIC. 6-022 00386447-7
PRESTACAO DE SERVICOS-
ESCRITORIO
SERVICOS DE ASSESSORIA
SERVICOS DE CONSULTORIA
* *

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Curitiba, 12 DE JULHO DE 1999

DIVISÃO DE ALVARÁS E ATENDIMENTOS.

JOSEMIL M. DE ANDRADE
Matr. 71.328-0

IMPORTANTE:

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.

SMF-FRM:FMAE26500799

26

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 28

PROCURAÇÃO

FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.260.988/0001-16, com sede à Rua Almirante Gonçalves,2265, Bairro Rebouças, CEP 80250-150, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. FRANCISCO PAULO DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, EMPRESÁRIO, com endereço à Rua Almirante Gonçalves,2265, Bairro do Rebouças, CEP 80250-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do 4.522.931-9/PR SSP/PR, e CPF 640.231.689-04, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº 041/01-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba/PR, 25 de Junho de 2001.

CARTÓRIO FIRMA RECONHECIDA DO PORTÃO

MARCELO JOSE DOS SANTOS
CPF 031.222.889-90
SÓCIO-GERENTE

CARTORIO DISTRITAL DO PORTÃO
AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 2777
CURITIBA - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
00087160 - MARCELO JOSE DOS SANT
OS **********
Curitiba/PR, 03/07/2001.
Em testemunho da verdade.
GILDETE LARA COSTA
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 09

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.522.931-9 — 03/01/1986

FRANCISCO PAULO DE CAMARGO

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
MARIA JOSE DE CAMARGO

NATURALIDADE — DATA DE NASC.

PITANGA/PR — 24/08/1970

DOC ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR,DA SEDE
C.NASC 6597,LIVRO=34,FOLHA=79

CPF 640.231.689-04

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 09 / 2001

30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 29 .
Nº desta folha : 30 .
Nºs das demais folhas juntadas : 31 a 32 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

81

RESULTADO Nº 5482/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001182/01**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Rio Verde de Mato Grosso**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

32

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 03 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 32.
Nº desta folha 33.
Nºs das demais folhas juntadas: 34 a 36.

Goiânia, 10 de setembro de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Anatel DEL/MS Fls 74

CONJUNTO Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA
FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – FM
EDITAL Nº 04/2001 SSR/MC
LOCALIDADE : RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

FOLHA	DOCUMENTO
01	INDICE
02 à 03	ANEXO III

01

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF: 03.260.988/0001-16
Data: 04/07/2001
Edital da Concorrência n041/2001 -SSR/MC Localidade: RIO VERDE DE MATO GROSSO UF: MS

1. **Tempo Total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos**
2. **Programas jornalísticos, educativos e informativos :**

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8 %

3. **Serviço noticioso:**

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8 %

4. **Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto de outorga:**

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) B/A x 100
	57,6	4 %

5. **Serviço noticioso produzidos e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:**

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) B/A x 100
	57,6	4 %

6. **Prazo de execução do serviço em caráter definitivo:**

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 04 de Julho de 2001.

Marcelo José dos Santos

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
Sócio-dirigente

37
AP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 36 .
Nº desta folha : 37 .
Nºs das demais folhas juntadas : 38 a 43 .

Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RELATIVAS À **CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSR/MC**, RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NAS LOCALIDADES DE: **JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, as 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria Ministerial n.º 136, de 24 de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha,** o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000 e com a participação dos interessados neste Edital, habilitados quanto a documentação jurídica, conforme a seguir descritos: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001181/2001; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001189/2001; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE**

RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001184/2001; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001187/2001; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001194/2001; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º

53670.001169/2001; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001173/2001; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001178/2001; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001180/2001; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001182/2001; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001191/2001; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes, não tendo sido registrado o comparecimento de nenhuma empresa. Processando-se os trabalhos na seguinte seqüência: 1) Abertura pela Comissão, das embalagens contendo os invólucros de Propostas Técnicas. Dando seqüência foram abertos os invólucros das Propostas Técnicas das entidades acima especificadas conforme a seguinte composição: A) **PARA A LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO FM HARMONIA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001181/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001189/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 15) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 16) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

LTDA., PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; B) **PARA A LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SANÁBRIA E ARAÚJO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001171/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(05)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001185/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO CARANDÁ FM LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001188/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001190/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001197/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; C) **PARA A LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIOD. FM PORTAL DO PANTANAL LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001175/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; D) **PARA A LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: 1) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001167/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL

DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001170/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.**, PROCESSO N.º 53670.001174/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001179/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **GOMES COMUNICAÇÕES LTDA,,** PROCESSO N.º 53670.001184/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **FM RUBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001186/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **RÁDIO FM CONEXÃO CIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001187/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001193/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 12) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001194/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 13) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 14) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; E) **PARA A LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**: 1) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001168/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 2) PROPONENTE: **AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001169/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 3) PROPONENTE: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001173/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 4) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001176/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 5) PROPONENTE: **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001177/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 6) PROPONENTE: **TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001178/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(04)** FOLHAS; 7) PROPONENTE: **RÁDIO SABIÁ FM LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001180/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 8) PROPONENTE: **FREQUÊNCIA MÁXIMA ASS. E PLAN. DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001182/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(03)** FOLHAS; 9) PROPONENTE: **RÁDIO 820 LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001191/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 10) PROPONENTE: **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001195/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 11) PROPONENTE: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.,** PROCESSO N.º 53670.001196/2001, TOTAL DE FOLHAS DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S): **(02)** FOLHAS; 2) Rubrica dos documentos referentes às Propostas Técnicas pela Comissão. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às

43

09:55 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pelas testemunhas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:

DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

LEONETE BATISTA GONTIJO
RG: 10.867.742 – SSP/GO

JORDANA MORAIS AZEVEDO
RG: 415.348 – DGPC/GO

44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43 .
Nº desta folha : 44 .
Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 47 .

Brasília, 14 de NOVEMBRO de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SERVIC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Concorrência 041/2001

MS Rio Verde de Mato Grosso

FM

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001168/01	A	100.000	Classificada
AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001169/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	53670.001173/01	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	53670.001176/01	A	100.000	Classificada
EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	53670.001177/01	A	100.000	Classificada
TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	53670.001178/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53670.001180/01	A	100.000	Classificada
FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001182/01	A	100.000	Classificada
RÁDIO 820 LTDA.	53670.001191/01	A	100.000	Classificada
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	53670.001195/01	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	53670.001196/01	A	100.000	Classificada

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 7

Nº do Processo:	53670.001182/01	CNPJ:	03.260.988/0001-16
Razão Social:	FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.		
Concorrência:	041/2.001	Localidade: Rio Verde de Mato Grosso	UF: MS
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

MINIST. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 47 .
Nº desta folha : 48 .
Nºs das demais folhas juntadas : 49 a 56 .

Brasília, 30 de maio de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sec. de M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

CONJUNTO Nº 03

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – FM
EDITAL Nº 04/2001 SSR/MC
LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

FOLHA	DOCUMENTO
01	ÍNDICE
02	ANEXO IV

01

M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço:

Razão Social da Proponente: FREQUENCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA

1. CNPJ/MF: 03.260.988/0001-16
2. Edital de Concorrência: nº 041/01 SSR/MC
3. Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM
4. Localidade:RIO VERDE DE MATO GROSSO UF: MS
5. Valor Proposto: R$=120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

   1ª Parcela:R$=60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)

   2ª Parcela: R$=60.000,000(SESSENTA MIL REAIS)

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 03 de Julho de 2001

CARTÓRIO FIRMA RECONHECIDA DO PORTÃO

MARCELO JOSE DOS SANTOS
SOCIO -DIRIGENTE
CPF 031.222.889-90

CARTÓRIO DISTRITAL DO PORTÃO
AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 2777
CURITIBA - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
0067150 - MARCELO JOSE DOS SANT
OS **********
Curitiba/PR, 03/07/2001.
Em testemunho da verdade.
GILDETE LARA COSTA
ESCREVENTE

02

M. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSCE/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: JARDIM, MIRANDA,
NIOAQUE, PONTA PORÃ E RIO VERDE DE MATO GROSSO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DIAS 16 DE MAIO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBÊNZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 89, DE 12 DE MAIO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 56, ENTRE AS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 041/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM FREQÜÊNCIA MODULADA, A SEGUIR: **1) LOCALIDADE DE JARDIM/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO

JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, RÁDIO FM HARMONIA LTDA. PROCESSO 53670.001181/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. PROCESSO 53670.001189/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSO 53670.001197/01. **2) LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SANABRIA & ARAÚJO LTDA. PROCESSO 53670.001171/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001185/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO CARANDÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001188/01, RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. PROCESSO 53670.001190/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01 E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001197/01. **3) LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. PROCESSO 53670.001175/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **4) LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. PROCESSO 53670.001167/01, AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001170/01, BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001174/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. PROCESSO 53670.001179/01, GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001184/01, FM RUBI LTDA. PROCESSO 53670.001186/01, RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. PROCESSO 53670.001187/01, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. PROCESSO 53670.001193/01, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. PROCESSO 53670.001194/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. **5) LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001169/01, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. PROCESSO 53670.001173/01, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. PROCESSO 53670.001176/01, EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. PROCESSO 53670.001177/01, TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA PROCESSO 53670.001178/01,

Fls.: 53
Rubrica:

RÁDIO SABIÁ FM LTDA. PROCESSO 53670.001180/01, FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001182/01, RÁDIO 820 LTDA. PROCESSO 53670.001191/01, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. PROCESSO 53670.001195/01 E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. PROCESSO 53670.001196/01. 6) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO À ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE: **LOCALIDADE DE JARDIM/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 877.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 412.620,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 311.999,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO FM HARMONIA LTDA. R$ 150.000,10 (CENTO E CINQÜENTA MIL E DEZ CENTAVOS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 256.998,14 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RIO DA PRATA LTDA. R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 363.999,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES R$ 301.680,00 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE MIRANDA/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SANABRIA & ARAÚJO LTDA. R$ 75.502,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 152.620,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REDE ECOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 108.990,12 (CENTO E OITO MIL, NOVENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), FM RUBI LTDA. R$ 155.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO CARANDÁ FM LTDA R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO DIFUSORA NATUREZA LTDA. R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 286.999,98 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO

Fls. 54
Rubrica

CENTAVOS) E CNC BR – CENTRO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 202.680,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **LOCALIDADE DE NIOAQUE/MS**: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 46.620,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM PORTAL DO PANTANAL LTDA. R$ 18.699,98 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 52.000,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 86.999,98 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE PONTA PORÃ/MS**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SALOMÃO LTDA. R$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 612.620,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), TELEVISÃO APIAKÁ SOCIEDADE CIVIL LTDA. R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 602.200,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), FM RUBI LTDA. R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), RÁDIO FM – CONEXÃO CIDADE LTDA. R$ 152.600,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CARVALHO LTDA. R$ 358.030,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **LOCALIDADE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA. R$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA. R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), RÁDIO SABIÁ FM LTDA. R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 820 LTDA. R$ 57.075,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. R$ 96.999,98 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANERIA LTDA. R$ 386.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **7)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA

Fls.: 55

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. 8) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

EM ANEXO: LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES.

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 – SSCE/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/05/2003

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADES: JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PONTA PORÃ/MS E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Natureza Comunicações	Mª Lucia F. do Nascimento	[signature]	[signature]	648768	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Bonito Comunicações	Rosa de Castro	[signature]	[signature]	01 [illegible] 7501-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Dionisio Rosa [illegible]	Dionisio Rosa	[signature]	[signature]	875440 [illegible]	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
TELEVISÃO APIAKA	VANDA NUGUETHA BOXINA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SSCE 56

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 56 .
Nº desta folha : 57 .
Nºs das demais folhas juntadas : 58 a 60 .

Brasília, 30 de junho de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 58
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 041/2001 - SSCE/MC

LOCALIDADE: RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO: MS

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes.** A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 4 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de / /2003.

M. das Comunicações
Fls.: 59
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 041 / 2001

Localidade MS Rio Verde de Mato Grosso

Serviço FM

Valor Mínimo 11.415,00 **Grupo Enquadramento A**

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53670.001196/01	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA	386.999,98	100.000	98.525	99,853
53670.001180/01	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	300.000,10	100.000	98.097	99,810
53670.001169/01	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	185.000,00	100.000	96.914	99,691
53670.001176/01	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA	145.420,00	100.000	96.075	99,608
53670.001182/01	FREQÜÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	120.000,00	100.000	95.243	99,524
53670.001195/01	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA	96.999,98	100.000	94.116	99,412
53670.001178/01	TELEVISÃO KAIAPÓ SOCIEDADE CIVIL LTDA	86.000,00	100.000	93.363	99,336
53670.001177/01	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	80.000,00	100.000	92.865	99,286
53670.001173/01	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO FM OMEGA LTDA	70.000,00	100.000	91.846	99,185
53670.001191/01	RÁDIO 820 LTDA.	57.075,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 7

Nº do Processo: 53670.001182/01 **CNPJ:** 03.260.988/0001-16

Razão Social: FREQUÊNCIA MÁXIMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Concorrência: 041/2.001 **Localidade:** Rio Verde de Mato Grosso **UF:** MS

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo** A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 95.243

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,524

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53670.001182/2001-07**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019716** e o código CRC **9BA237AD**.

N.º 53670.001183/2001 DV

ITRADA: 04/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ESSADO:

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E.CIA LTDA.

NTO: CÓDIGO:

FREQUÊNCIA MODULADA

OS DADOS:

PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 041/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA		SIGLA	CÓDIGO	DATA
		16/05/02	15			
		15/07/02	16			
		29/11/02	17			
		/ /	18			
		/ /	19			
		/ /	20			
		/ /	21			
		/ /	22			
		/ /	23			
		/ /	24			
		/ /	25			
		/ /	26			
		/ /	27			
		/ /	28			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001183/2001,** desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos do Edital n.º **041/2001-SSR/MC.**

TOTAL DE FOLHAS = **(37)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): PONTA PORÃ/MS

Goiânia, 04 de julho de 2001.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

Delegacia do M C em Santos
Fl. 02

ÍNDICE

- ATO CONSTITUTIVO E SUAS ALTERAÇÕES----------01/05
- DECLARAÇÃO ANEXO I ----------06
- DECLARAÇÃO DO ANEXO II ----------07
- PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ MAIS DE 10 ANOS (CI E CPF)----------08/09
- CERTIDÕES DOS DIRIGENTES:
- CIVEL, CRIMINAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS---------- 10/13
- CERTIDÃO ELEITORAL----------14
- BALANÇO DE ABERTURA---------- 15
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA----------16
- CERTIDÂO DE FALÊNCIA E CONCORDATA----------17
- -ROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ----------18
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL----------19/20
- PROVA DE INSDRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL---------- 21
- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CADASTROS----------

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL-

- FGTS---------- 22

PREVIDÊNCIA SOCIAL---------- 23

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL---------- 24
- CERTIDÃO DA PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL – PFN----------25
- CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL/DISTRITO FEDERAL----------26
- CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL----------27

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: "ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA."

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG **1620056-8933600 - DGPC/GO** e do CPF/MF **438.187.811-68**, residente e domiciliado(a) à Rua C-500, nº 70, Fundos, Setor Centro Oeste – CEP 74550-040, Goiânia-GO; e

CLELIA REGINA DA SILVA, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG **1079104/2ª via - DGPC/GO** e do CPF/MF **242.882.411-20**, residente e domiciliado(a) à Rua C-500, nº 70, Fundos, Setor Centro Oeste – CEP 74550-040, Goiânia-GO:

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **"ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA."** com sede na cidade de **Goiânia-GO, à Rua do Crepúsculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol,** podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

1) A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor;

2) Venda de loterias e prestação de serviços como correspondente da Caixa Econômica Federal; e

3) Comércio de tecidos, retalhos, confecções e calçados em geral.

CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **30/12/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 360-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

JUCIS

Delegacia do M... Fl. 04

(2)

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma.

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA	50	30.000	30.000,00
CLELIA REGINA DA SILVA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - R$ 2,00 - 1,00
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M.T.C. em Goiás
Fl. 05

o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada à débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(a/s) gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M C em Goiás Fl. 06

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liqüidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuido aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

JUCEG

Delegacia do M... Fl 07

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia-GO, em **26** de **dezembro** de **2000**.

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA
SÓCIO(A)-GERENTE

CLELIA REGINA DA SILVA
SÓCIO(A)

TESTEMUNHAS:

PAULO FRANCISCO DOS REIS FILHO
RG 2446063-2909758 - SSP/GO

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
RG 4439889 - DGPC/GO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 2º
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2000
SOB O NÚMERO: 52201743534
Protocolo: 001014714
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.041/2001/SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇÕ	TIPO DE SERVIÇÕ	CANAL OU FREQUUÊNCIA (KHZ)	CLASSE	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	PREÇO MÍNIMO DA OUTORGA (R$)
PONTA PORA	FM	259	B1	A	35.810,00

Goiânia, 04 de julho de 2001.

Acelsia Ant. da Silva

ACELSIA ANTONIA DA SILVA

CPF: 438.187.811-68

SOCIA GERENTE

Delegacia do M C em Goiás

FL 06

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo(s) assinado(s), dirigente(s) da **ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA**., declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PONTA PORA** Estado do Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por, qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto - lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Goiânia, 04 de junho de 2001

ACELSIA ANTONIA DA SILVA
CPF: 438.187.811-68
SOCIA GERENTE

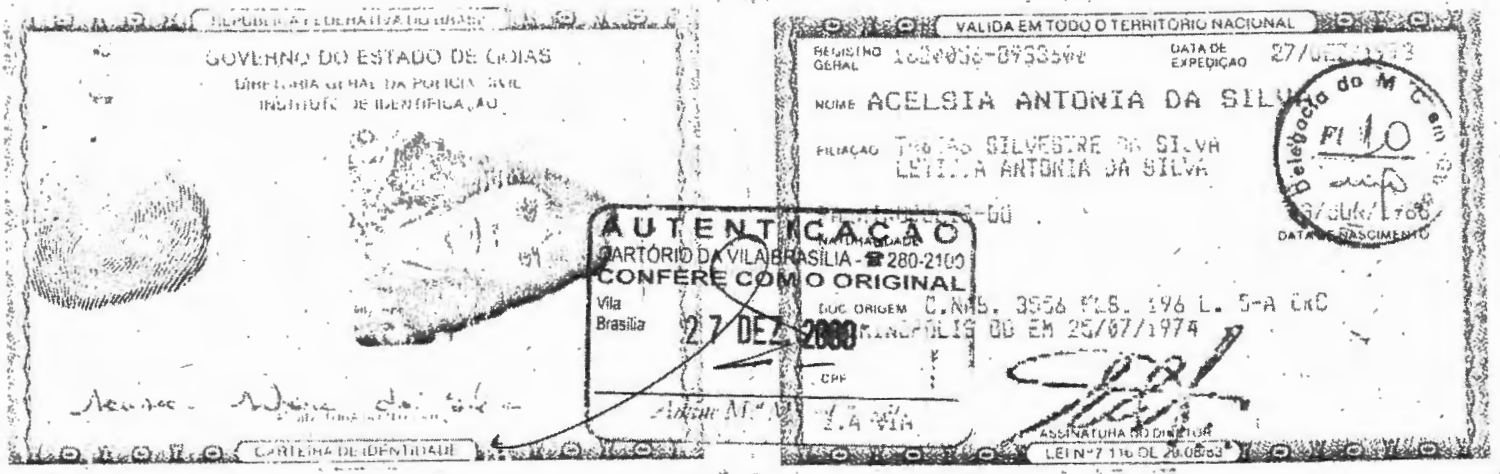

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1620056-8933500 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/DEZ/1993

NOME ACELSIA ANTONIA DA SILVA

FILIAÇÃO TOMAS SILVESTRE DA SILVA
LETICIA ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE -GO

DATA DE NASCIMENTO 03/JUN/1968

DOC. ORIGEM C.NAS. 3556 FLS. 196 L. 5-A CRC
MINEPOLIS GO EM 25/07/1974

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Delegacia do M. C. em Go
Fl 10



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 DEZ. 2000
Amine M.ª M. Miguel Brasil
Sub-Oficial Escrevente

(8)

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 27 DEZ. 2000
Amine M.ª Miguel Brasil
Sub-Oficial Escrevente

CIC

NASCIMENTO 03.06.68

INSCRIÇÃO NO CPF 438 187 811 68

CONTRIBUINTE ACELSIA ANTONIA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1079104/2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/2001
NOME CLELIA REGINA DA SILVA
FILIAÇÃO VIRGILIO RUA FILHO
LENITRCE MARCELINO RUA
PIRENOPOLIS-GO
DATA DE NASCIMENTO 22/SET/1960
DOC. ORIGEM C.CAS. 8887 FLS. 287 L. B 38 GOIANIA GO
42ª C/AV. DIVORCIO EM 30/11/2000
CPF 242882411-20
2531386
DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS


CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
DEZ/2000
BANCO DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
242.882.411-20
CLELIA REGINA DA SILVA
22/09/1960

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Delegacia do M C em Goiás Fl 12

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar,** em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

NOME **ACELSIA ANTONIA DA SILVA**
BDFMTJB BOUPOJB EB TJMWB
CEGNUKC CPVQPKC FC UKNXC
DFHOVLD DQWRQLD GD VLOYD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
CPF / CGC / C.I.: **438.187.811-68**
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO(A)
PROFISSÃO: empresaria
ENDEREÇO: NESTA CAPITAL

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 2
CONFERE COM O ORIGINAL.
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Dias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

BUSCA: ULTIMOS 20 (VINTE) ANOS

NADA MAIS Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mes de Junho do ano de dois mil e um (25/06/2001).

BEL. LUIS SILVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....R$	12,83
Valor da Taxa Judiciária.....R$	3,83
Total.....R$	16,66
Data da Receita.....:	22/06/2001
Taxa Judiciária recolhida	
Através da Guia n.:	1269798-2

10000011269798

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Esta Certidão tem validade transitório (30 dias) - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Atenção: conferir a sequência alfabética do nome certificado.

DELTA FORMS

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FLS: 01

Delegacia do M C em Goiás
Fl 12

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S
FERREIRA, ESCRIVÃO(Ã) D
DISTRIBUIDOR CRIMINAL
COMARCA DE GOIANIA, ESTADO
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ET

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos me NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente	:	ACELSIA ANTONIA DA SILVA
Nome do pai	:	TOBIAS SILVESTRE DA SILVA
Nome da mãe	:	LETICIA ANTONIA DA SILVA
Naturalidade	:	PALMINOPOLIS
Profissão	:	EMPRESARIA
Estado Civil	:	DIVORCIADA
Data Nasc.	:	03/06/1968
Sexo	:	FEMININO
Identidade	:	16200568933600 - SSPGO
CPF	:	438.187.811-68
Domicilio	:	GOIANIA - GO

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capita ESTADO DE GOIAS AOS vinte e seis dias do mes de junho de dois mil um. (26 / 6 / 2001).

Cartório Dist. Criminal
Ma. Virginia S. Crispim Ferreira
Escrivã
Comarca de Goiânia

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

Certidão	R$	2,32
Taxa Judiciaria..	R$	3,83
Total.....	R$	6,15

DATA DA RECEITA..
Numero da Guia : 01269797.4

07:48:46 DR0103 5014492

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASIL
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DA CAPITAL

Delegacia no M C em Goiás Fl. 41

MAURICIO B. SAMPAIO, Titular do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma de Lei, etc.

C E R T I D Ã O

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

ACELSIA ANTONIA DA SILVA **********
*BDFMTJB*BOUPOJB*EB*TJMWB* **********
****

C.P.F.: 438 187 811-68

Esta certidão se refere ao período de ***25/06/1996 a 25/06/2001***

O referido é verdade : dá fé,

Goiânia, (GO), 25 de Junho de 2001

Maria Cândida Câmara Sampaio
Oficial Substª.

CERTIDÃO	*11,16*
Taxa Judiciária (Recolhida por Verba)	*3,84*
TOTAL	*15,00*

A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL E AO NR. DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - Fone: 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 15
43

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 212-1500, Fax (62) 229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

C E R T I D Ã O

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protesto da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registro de Instrumentos de Protestos", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: ACELSIA ANTONIA DA SILVA**********
DFHOVLD DQWRQLD GD VLOYD**********

portador do CPF / CNPJ: 438.187.811-68
em busca efetuada no período de: 26/06/1996 A 26/06/2001 (05 ANOS ANTERIORES

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 26 DE JUNHO DE 2001

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Filas de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Tabelião
VALBER BORGES MARINHO
— ESCREVENTE —
2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Emolumentos	11,16
Taxa Judiciária (Recolhida por verba)	3,84
Total	15,00

2º. TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 6 nº. 225 — 1º. Andar — Centro
FONE: 212-1500 — GOIÂNIA — GOIÁS

- ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMERO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES E/OU NÚMEROS DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS.
- VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO.

MODELO 4

CARTÓRIO ELEITORAL 2.ª Zona Goiânia - GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Cartório da 2ª Zona Eleitoral

CERTIDÃO

ROSA MARIA HERRERA RASSI, Escrivã da 2ª Zona Eleitoral da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc ...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, e após rever os assentamentos desta Escrivania Eleitoral, verificou-se que o(a) Senhor(a) ACERSIA ANTONIA DA SILVA, filho(a) de TUBIAS SILVESTRE DA SILVA e LETICIA ANTONIA DA SILVA nascido(a) em 03/06/68, natural de PALMINÓPOLIS - GO, estado civil DIVORCIADA, é eleitor (a) inscrito (a) nesta Zona sob o nº 038817092007 e está **quite** com a Justiça Eleitoral.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital de Goiás, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO do ano dois mil E UM (__/__/20__). Eu, [signature] (Rosa Maria Herrera Rassi), Escrivã que a digitei e subscrevi.

[signature]
Rosa Maria Herrera Rassi
Escrivã Eleitoral da 2ª Zona
TRE/GO

quite.doc

Av. Tocantins, 191 - Centro
fones: 521-2327/521-2317
74.015-010 - Goiânia/GO

AUTENTICADO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M C em Goiás
Fl 17

(13)

BALANÇO DE ABERTURA

Empresa: ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA
CGC: 04.211.633/0001-08
Endereço: Rua do Crespuculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, Goiânia/GO

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 60.000,00

ATIVO
CIRCULANTE
DISPONIVEL
CAIXA.....R$ 60.000,00
TOTAL DO ATIVO.....R$ 60.000,00

PASSIVO
PATRIMONIO LIQUIDO
CAPITAL SOCIAL.....R$ 60.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....R$ 60.000,00

Goiânia/GO, 20 de janeiro de 2001

ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA.
CGC 04.211.633/0001-08

JOANA DARK ARAUJO MOTHE
CRC 4353
Av. Perimetral, 2140, 1º Andar, Setor Coimbra
Goiania/GO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

(16)

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 18

Empresa: ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA
CGC: 04.211.633/0001-08
Endereço: Rua do Crepúsculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, Goiânia-GO

VERIFICAÇÃO DO INDICE DE SOLVENCIA

IS = AT : (PC+ ELP).> = 1,0

Onde:

IS : índice de Solvência
AT: : Ativo Total
PC.....: Passivo Circulante
Elp : Exigível E Longo Prazo

CALCULOS:

IS = 60.000,00 : 60.000,00
IS = 1,0

Goiânia, 20 de janeiro de 2001.

ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA
CGC: 04.211.633/0001-08

JOANA DARK ARAÚJO MOTHÉ - Contadora
CRC: 4353
Av. Perimetral, 2.140, 1° andar, Setor Coimbra
Goiânia/GO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente	:	**ANCELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA**
Profissão	:	PESSOA JURIDICA
Estado Civil	:	
Sexo	:	Pessoa Juridica
CPF/CGC	:	**04.211.633/0001-08**
Domicílio	:	NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata,** NADA, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mes de Junho do ano de dois mil e um (28/06/2001).

Cartório Distribuidor Civel
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....	R$	12,83
Valor da Taxa Judiciária.....	R$	3,83
Total.....	R$	16,66
Data da Receita.....	:	27/06/2001

Taxa Judiciária recolhida atraves da Guia de número: 1269754-0

40000011269754

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL.
02 JUL 2001
Sub-Oficial - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Esta Certidão tem valor Transitório (30 dias) - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
certauro VISITE NOSSO SITE www.centauronet.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.211.633/0001-08	22/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DO CREPUSCULO			S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
QD 180 LT 02 CASA 04	RECR. MORADA DO SOL		74000-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
GOIANIA		GO	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL 2001
Sidemar Leite de Deus

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
EXTRATO CADASTRAL

DATA: 21/06/2001
HORA: 08:13:28

NUMERO DE INSCRICAO ESTADUAL: 10339486-9

Delegacia do M C em Fl. 21

1 - IDENTIFICACAO DA ATUALIZACAO
11 - NATUREZA DA SOLICITACAO: 2 - ALTERACAO
12 - ORIGEM DA SOLICITACAO ...: 1 - SECRETARIA
13 - DATA DA SOLICITACAO ...: 11/06/2001
14 - COD. MOTIVO .....: 221 - CADASTRAMENTO

2 - IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
21 - NOME OU RAZAO SOCIAL
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA
22 - NOME FANTASIA

23 - CGC/CPF - MF
04.211.633/0001-08
24 - No. REGISTRO JUCEG
5220174353-4
25 - No. DO IMOVEL
0
26 - TIPO DE CONTRIBUINTE
08 - PRESTADOR DE SERVICO DE COMUNICACAO

3 ENDERECO DO DOMICILIO TRIBUTARIO
31 - TIPO
RUA
32 - NOME LOGRADOURO
DO CREPUSCULO
33 - NUMERO
SN
34 - COMPLEMENTO
QD 180 LT 2 CS 04
35 - BAIRRO/SETOR
RECREIO MORADA DO SOL
36 - MUNICIPIO/DISTRITO
GOIANIA - GO
37 - COD. MUN./DISTR.
025300-1

4 - INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
41 - TIPO DE ESTABELECIMENTO
1 - FIXO
42 - NATUREZA JURIDICA
SOC.P/COTAS RESPONS.LTDA
43 - COD.
03
44 - DIVISA ESTADUAL
NAO
45 - CONDICAO
6 - ARRENDATARIO OU LOCATARIO
46 - CPF/CGC-CONTADOR/ESCRITORIO CONTABIL
000472149451-34
47 - CAPITAL SOCIAL
60.000
48 - INICIO DE ATIVIDADE
30/12/2000
49 - FINAL DE CONTRATO
20/05/2002
50 - AREA DO IMOVEL
100
52 - COD. ATIVIDADE
6.00.08 - RADIODIFUSAO, VEICULACAO DE PROPAGANDA E LOCACAO DE HORARI

5 - IDENTIFICACAO DO TITULAR/SOCIO
56 - NOME DO TITULAR/SOCIO
ACELSIA ANTONIA DA SILVA
57 - CPF/CGC
000438187811-68
65 - NOME DO SOCIO
CLELIA REGINA DA SILVA
66 - CPF/CGC
000242882411-20
74 - NOME DO SOCIO
75 - CPF/CGC
000000000000-00
83 - NOME DO SOCIO
84 - CPF/CGC
000000000000-00

6 - PARA USO DA REPARTICAO
93 - ORGAO
911/0089-5
94 - DATA VISTORIA
00/00/0000
95 - MATR. FUNC.
00.0
97 - DATA HOMOLOGACAO
20/06/2001
98 - MATR. FUNC.
3906.3

OBS.: OS DADOS DEVEM SER CONFERIDOS NA ENTREGA AO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Dias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - **FAC**

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

01 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
ETIQUETA
Inscrição Estadual: 10339469

04 - CARIMBO DA REPARTIÇÃO
Delegacia Fiscal de Goiânia
FLC
19870

05 - VALIDADE
JOSERIQUE

03 - RESERVADO AO AGENTE
NÚMERO TPDI | SEQUÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
CADASTRAMENTO 1 X | ALTERAÇÃO 2 | BAIXA 3 | SUSPENSÃO 4 | REATIVAÇÃO 5 | 2ª VIA FIC 6

12 - ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
SECRETARIA 1 | CONTRIBUINTE 2 X

13 - DATA DA SOLICITAÇÃO: 11062001

14 - COD. MOTIVO: 221

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA

22 - NOME DE FANTASIA

23 - CGC/CPF - MF: 04211633000106

24 - Nº DO REGISTRO NA JUCEG: 52201743534

25 - Nº DO IMÓVEL

26 TIPO DE CONTRIBUINTE: 0

3 - ENDEREÇO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

31 - TIPO: RUA
32 - NOME DO LOGRADOURO: DO CREPUSCULO
33 - NÚMERO: SN
34 - COMPLEMENTO: QD 180 LT 02
35 - BAIRRO / SETOR / VILA / CONJUNTO / ETC.: RECREIO MORADA DO SOL
36 - MUNICÍPIO / DISTRITO: GOIANIA
37 - CÓD. MUN./DISTR.: 25301
38 - ZONA URBANA: SIM 1 X | NÃO 2
39 - INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

41 TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01
42 - NATUREZA JURÍDICA: SOC POR QUOTAS DE RESP LTDA
43 - CÓD: 03
44 - DIVISA ESTADUAL: SIM 1 | NÃO 2 X
45 CONDIÇÃO
46 - CPF/CGC-CONTADOR/ESCRITÓRIO CONTÁBIL: 47214945134
47 - CAPITAL SOCIAL: 60000
48 - INÍCIO DE ATIVIDADE: 30122000
49 - FINAL DE CONTRATO: 20052002
50 - ÁREA DO IMÓ
51 - PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA
52 - CÓD. ATIVIDADE: 60008
53 CLASSE DE OCUPAÇÃO
54 - BRIGADA DE INCÊNDIO: SIM 1 | NÃO 2 X
55 - PRINCIPAIS PRODUTOS: 1º | 2º | 3º

5 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR / SÓCIO

56 - NOME DO TITULAR/SÓCIO: ACELSIA ANTONIA DA SILVA
57 - CPF/CGC: 438187811 68
58 - TIPO: RUA
59 - NOME DO LOGRADOURO: C 500
60 - NÚMERO: 70
61 - COMPLEMENTO: FUNDOS
62 - BAIRRO / SETOR / VILA / CONJUNTO / ETC: SETOR CENTRO OESTE
63 - MUNICÍPIO / DISTRITO: GOIANIA
64 - CÓD. MUNIC. / DI: 25300

NOME DO SÓCIO: CLELIA REGINA DA SILVA
66 - CPF/CGC: 242882411 20
67 - TIPO: RUA
68 - NOME DO LOGRADOURO: C 500
69 - NÚMERO: 70
70 - COMPLEMENTO: FUNDOS
71 - BAIRRO / SETOR / VILA / CONJUNTO / ETC: SETOR CENTRO OESTE
72 - MUNICÍPIO / DISTRITO: GOIANIA
73 - CÓD. MUNIC. / D: 25300

74 - NOME DO SÓCIO
75 - CPF/CGC
76 - TIPO
77 - NOME DO LOGRADOURO
78 - NÚMERO
79 - COMPLEMENTO
80 - BAIRRO / SETOR / VILA / CONJUNTO / ETC.
81 - MUNICÍPIO / DISTRITO
82 - CÓD. MUNIC / DIS
83 - NOME DO SÓCIO
84 - CPF/CGC
85 - TIPO
86 - NOME DO LOGRADOURO
87 - NÚMERO
88 - COMPLEMENTO
89 - BAIRRO / SETOR / VILA / CONJUNTO / ETC.
90 - MUNICÍPIO / DISTRITO
91 - CÓD. MUNIC. / DIS

DELEGACIA FISCAL DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE BRASÍLIA - ☎ 240-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Lilio de Dias
Sub-Oficial - Escrevente

6 - PARA USO DA REPARTIÇÃO

DELEGACIA FISCAL DE GOIÂNIA
92 - CÓD. DA REPARTIÇÃO: 911008 8 5
93 - CÓD. DO SETOR
94 - DATA DA VISTORIA
95 - MATRIC. FUNCIONÁRIO
96 - ASS NATURA DO FUNCIONÁRIO DA VISTORIA
39063
97 - CÓD. DA REPARTIÇÃO
98 - MATRIC. FUNCIONÁRIO: JOSERIQUE

7 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações aci registrados são verdadeiras e representam a situação re do meu estabelecimento.

Goiania, 11 de junho de 2001
LOCAL E DATA

ENTIFICAÇÃO DO TITULAR OU SÓCIOS

TITULAR / SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC	MUNICÍPIO/DISTRITO	CÓD. MUNIC./DISTR.	ESTADO/PAÍS
SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC.	MUNICÍPIO/DISTRITO	COD. MUNIC./DISTR.	ESTADO/PAÍS
SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
/SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC.	MUNICÍPIO/DISTRITO	CÓD. MUNIC./DISTR	ESTADO/PAÍS
SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC.	MUNICÍPIO/DISTRITO	CÓD. MUNIC./DISTR	ESTADO/PAÍS
SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
/SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC.	MUNICÍPIO/DISTRITO	CÓD. MUNIC/DISTR.	ESTADO/PAÍS
DO SÓCIO			CPF/CGC
NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
/SETOR/VILA/CONJUNTO/ETC	MUNICÍPIO/DISTRITO	CÓD. MUNIC./DISTR.	ESTADO/PAÍS

AÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ando-se de cadastramento, alteração de atividade econômica ou mudança de endereço, indique os pontos de referên para facilitar a localização do estabelecimento.

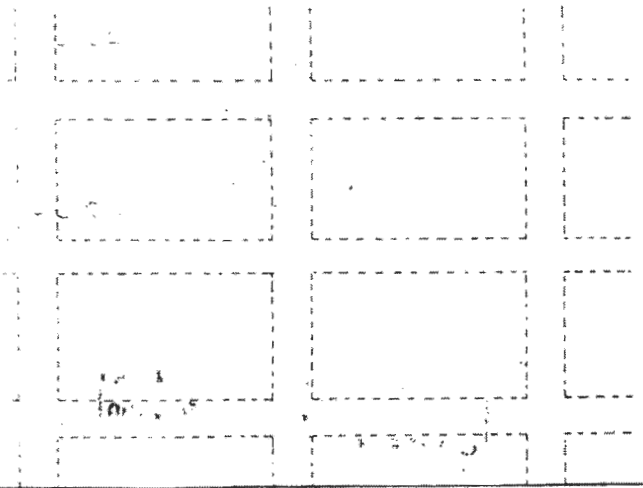

SERVAÇÕES

DSON OLIVEIRA RAMOS
a 250 nº. 331 - Se. Universitário - CEP 74610-240
ne: 261-2650 / 261-5195 — GOIÂNIA — GO
TÉC. CONT. CRC-GO 11203 — CPF: 472.149.451-34

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

VALIDADE 28/06/2003

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 173.650/7

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA	

LOGRADOURO E NÚMERO	QUADRA	LOTE	COMPLEMENTO	BAIRRO
R CREPUSCULO	L30	2	CASA 04	COD MORAD DO SOL 2

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA ABERTURA	MICRO EMPRESA	ESC. CONTÁBIL	Nº CERT. INSPEÇÃO	DATA ÚLTIMO EVENTO	SUJEITO A ESTIMAT.	RAMO DE ATIVIDADE
30/12/2000	NAO	SIM		27/12/2000		

NATUREZA	ISENT. IMUN.	DT. VENC ISEN.	TRIBUTO A PAGAR	ORIGEM	SITUAÇÃO CADASTRO
ABERTURA			TX/ISS/TS	CONTRIBUINTE	ATIVO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

C.G.C.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO JUCEG	INSC. CART. T. DOC.	Nº SOC.	Nº EMP.	ÁREA ESTABELECIMENTO
4.211.633/0001-08		522017435 34		2		

NATUREZA JURÍDICA	SÓCIO PROF. CATEGORIA	PROF. ASSAL. NA CATEGORIA	QUANT. LOCAIS EXERCE ATIVID.
EMPRESA LIMITADA	SOCIEDADE CIVIL PROFISSIONAIS LIBERAIS		

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

C.P.F.	DATA NASCIMENTO	Nº DOC IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	REG. ÓRGÃO CLASSE	SIGLA DO ÓRGÃO	QUANT. LOC. EX. ATIVID

ATIVIDADES EXECUTADAS

PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
114.105-8					

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	C.P.F.	NÚMERO IDENTIDADE
ACELSIA ANTONIA DA SILVA	438.187.811-68	

ENDEREÇO	INSCRIÇÃO NO C.A.E.
R C500 NR. 70 FUNDOS SET CENTRO OESTE	

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ASSINATURA

DATA 1 / 1

DATA INCLUSÃO	DATA ULT. ALT.	DATA BAIXA	Nº PROCESSO
20/06/2001	20/06/2001		1315544-5

CÓD. 11.0.00

CHANCELA

ÓRGÃO RECEBEDOR

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
Nucleo do Cadastro
Go 28/06/01

AUTENTICAÇÃO
PARTICULAR DA VILA BRASÍLIA - 250-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M C em Goiás

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Fl. 24

Inscrição : 04211633/0001-08
Razão Social : ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA
Endereço : RUA DO CREPUSCULO S/N QD.180 LT.02 C 04 / RECR MORADA DO SOL / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2001 a 17/07/2001
Certificação Número: 2001061800009592951001
Informação obtida em 18/06/2001, às 14:34.
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 014412001-08001070

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.211.633/0001-08
NOME: ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA
ENDERECO: RUA DO CREPUSCULO, QD.180, LT. 02, CASA 04
BAIRRO OU DISTRITO: RECR. MORADA DO SOL
MUNICIPIO: GOIANIA
ESTADO: GO
CEP: 74475-140

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 19 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 25

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M... em
Fl. 26

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 04.211.633/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **15:19:45** do dia **22/06/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **103E.73B8.B5D8.5CF6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.211.633/0001-08

Nome Completo
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:33:52 do dia 27/06/2001

Código de Controle da Certidão: CFEA.A445.373C.4A94

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 5º Ofício
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M... Goiás
Fl. 28
126

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Conselho Administrativo Tributário - CAT

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA JURIDICA Nº 0357301

IDENTIFICAÇÃO

RAZAO SOCIAL:
ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA

CCE:
10339486-9

DESPACHO

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Certidão é expedida de acordo com a forma e o modelo previstos na Instrução Normativa nº 405/99-GSF, de 16/12/1999.

** ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **

SEGURANÇA

Esta Certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS** e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707), ou VIA INTERNET, no endereço **http://www.sefaz.go.gov.br** .

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDÀDOR: 5.555.376.544.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

CEI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 21 DE JUNHO DE 2001 **HORA:** 18:2:37

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 5ª [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

NO. DA CERTIDAO: 217.570-6

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS DECLARADOS (ISSQN, TAXAS E MU
FINALIDADE: CONCORRENCIAS
INTERESSE : ECONOMICO

INSCRICAO : 173.650-7 ACELSIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA
ENDERECO : R CREPUSCULO CASA 04 QD: 180 LT: 2
SETOR : COD MORAD DO SOL 2
CPF/CGC...: 04.211.633/0001-08
ATIVIDADE : PRESTACIONAL
INIC.ATIV.: 30/12/2000

CERTIFICAMOS QUE NESTA DATA NAO CONSTA DEBITO AMIGAVEL O AJUIZADO REFERENTE A IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA TAXAS E MULTAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

RESERVA-SE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRA POSTERIORMENTE DEBITOS CONSTATADOS INCLUSIVE, NO PERIODO DES CERTIDAO.

GOIANIA(GO), 21 DE JUNHO DE 2001

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
Agência / Central
GO 21/06/2001

RESP. P/ CERTIDAO: 462926 ERIKA CRISTINA ARANTES DE MORAES
VALIDADE CERTIDAO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
26 JUN. 2001
Sidemar Fábio de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 29

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA:
"ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA."

Delegacia do M C em Goiás Fl. 32

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG **1620056-8933600 - DGPC/GO** e do CPF/MF **438.187.811-68**, residente e domiciliado(a) à Rua C-500, nº 70, Fundos, Setor Centro Oeste – CEP 74550-040, Goiânia-GO; e

CLELIA REGINA DA SILVA, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG **1079104/2ª via - DGPC/GO** e do CPF/MF **242.882.411-20**, residente e domiciliado(a) à Rua C-500, nº 70, Fundos, Setor Centro Oeste – CEP 74550-040, Goiânia-GO;

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **"ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA."** com sede na cidade de **Goiânia-GO**, à **Rua do Crepúsculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol,** podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

1) A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;

2) Venda de loterias e prestação de serviços como correspondente da Caixa Econômica Federal; e

3) Comércio de tecidos, retalhos, confecções e calçados em geral.

CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **30/12/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA	50	30.000	30.000,00
CLELIA REGINA DA SILVA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.° 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.° 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso

o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(a/s) gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liqüidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia-GO, em **26** de **dezembro** de **2000**.

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA
SÓCIO(A)-GERENTE

CLELIA REGINA DA SILVA
SÓCIO(A)

TESTEMUNHAS:

PAULO FRANCISCO DOS REIS FILHO
RG **2446063-2909758 - SSP/GO**

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
RG **4439889 - DGPC/GO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2000
SOB O NÚMERO: 52201743534
Protocolo: 001014714
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA MERCANTIL

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA.,** representada pelos seus sócios, legalmente constituídos, estabelecida à **Rua do Crepúsculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, Goiânia-GO**, vem, de acordo com o Art. 4° da Lei n.° 8.864/94, declarar que:

a) Adotará o nome empresarial: ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA - ME.

b) NIRC:

c) O movimento bruto da receita anual da empresa não excederá o limite fixado pelo inciso II, art. 2° da Lei n.° 8.864/94.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Goiânia-GO, em 26 de dezembro de 2000.

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA

CLELIA REGINA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2000
SOB O NÚMERO: 52001014722
Protocolo: 001014722
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 26

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA MERCANTIL

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa **ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA.,** representada pelos seus sócios, legalmente constituídos, estabelecida à **Rua do Crepúsculo, Quadra 180, Lote 02, Casa 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, Goiânia-GO**, vem, de acordo com o Art. 4° da Lei n.° 8.864/94, declarar que:

a) Adotará o nome empresarial: ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA. LTDA - ME.

b) NIRC:

c) O movimento bruto da receita anual da empresa não excederá o limite fixado pelo inciso II, art. 2° da Lei n.° 8.864/94.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Goiânia-GO, em 26 de dezembro de 2000.

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA

CLELIA REGINA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2000
SOB O NÚMERO: 52001014722
Protocolo: 001014722
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 37

TAB. E REG. CIVIL DE VILA BRASILIA.
280-2100-Distrito de Vila Brasilia.
Municipio de Aparecida de Goiania-GO.
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firmas de:
CMH4S9KO-ACELSIA ANTONIA DA SILVA.....
Em Testemunho _____ da verdade.
DIST. DE VILA BRASILIA, 02/07/2001

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA., estabelecida na Rua do Crepusculo, s/nº, Qd. 180, Lt. 02, Casa 04, Recr. Morada do Sol, CEP: 74000-000 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 04.211.633/0001-08, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a) **DANILO ENRIQUE SANTOS ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, acadêmico em Direito, residente e domiciliado na rua 251, Qd. 09 Lt. 1/5 apto. 804 – ed. Itacuruçá – CEP 74535-410 – Setor Coimbra, Goiânia - GO, portador da RG n.º 305.147 SSR/TO e do CPF n.º 927.842.591-53 e **EDUARDO ARAÚJO MOTHÉ,** brasileiro(a), solteiro, acadêmico de Direlto, residente e domiciliado na Av. Perimetral, n.º 2.140, 1º andar – Setor Coimbra, Goiânia - GO portador da C.I. n.º 3787326 2ª via SSP/GO e do CPF n.º 994.740.851-53 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048,049 e 051/2001 SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir do prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia, 29 de junho de 2001.

ACELSIA ANTONIA DA SILVA
CPF: 438.187.811-68
SOCIA GERENTE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 02 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3787326/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/1999

NOME EDUARDO ARAUJO MOTHE

FILIAÇÃO ANTONIO MOTHE
JOANA DARK ARAUJO MOTHE

GOIANIA-GO

NATURALIDADE

26/MAI/1983

DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM C.NAS. 39859 FLS. 128 L. 35 CRC GOIANIA GO 3 ZONA EM 07/06/1983

CPF 12775797

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENT
CARTÓRIO DA VILA BRA
CONFERE CO
Vila Brasília
03 JU
Eduardo Sidemar Elias de Deus Mothé
Sub-Oficial - Escrevente

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
994.740.851-53

Nome
EDUARDO ARAUJO MOTHE

Nascimento
26/05/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ENTICAÇÃO
A VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
RE COM O ORIGINAL
03 JUL. 2001
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial - Escrevente

39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 38 .
Nº desta folha : 39 .
Nºs das demais folhas juntadas : 40 a 41 .

Brasília, 21 de Setembro de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 5481/2001

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 041/2001 - SSR/MC

Licitante: **ALCESIA ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53670.001183/01**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MS	**Ponta Porã**	**FM**	**A**

Brasília, 06 de setembro de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 13/09/2001 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

111

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, e alterações subseqüentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação,** com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados," autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	RESULTADO N.º
016/2001	5617, 5620, 5621, 5624 a 5626 ,5628 ,5642 ,5645, 5646,5648, 5650, 5652, 5655, 5657, 5660, 5661, 5665, 5667, 5674 e 5675
038/2001	5226, 5229, 5231, 5233, 5234, 5237, 5238, 5239, 5242, 5243, 5255, 5256, 5260, 5262, 5263, 5265, 5268, 5269, 5277, 5278,.5281, 5286, 5291 a 5296, 5266, 5297
041/2001	5480 a 5482, 5496, 5503 a 5505, 5508, 5512, 5515, 5517, 5518, 5430, 5434, 5438, 5464, 5467, 5468, 5471, 5477, 5465, 5453, 5431, 5475, 5514, 5511, 5486, 5483, 5516, 5519, 5479,
049/2001	5676, 5677, 5690, 5695, 5696, 5702, 5709, 5711, 5714, 5718, 5719, 5750, 5751, 5755, 5757 e 5758
057/2001	5805, 5819, 5822, 5825, 5826, 5795

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/GO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo, além desta, a(s) 02 folha(s) seguinte(s), em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 41.
Nº desta folha 42.
Nºs das demais folhas juntadas: 43 a 44.

Goiânia, 22 de novembro de 2001.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CAT/GO

Excelentíssimo Senhor Presiente da Comissão Especial de âmbito Nacional através da Comissão Especial de âmbito Estadual.

Proc. nº - 53670.00 1183/01

ACLESIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA, empresa privada inscrita no CGC n.º 04.211.633//0001-08, neste ato representada por seu representante legal, vem a inclita presença de Vossa Excelência para esclarecer que, tendo apresentado proposta para concorrer ao edital de n.º 041/2001-SSR/MC, vem mui respeitosamente requerer a desistência do pedido objeto do processo supra referido, por não ser mais do interesse da requerente em continuar no processo licitatório.

E. deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 2001.

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes à Outorgada n forma a seguir:

OUTORGANTE: **ACELSIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA.,** CNPJ n 04.211.633/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, con sede na à Rua do Crepusculo, s/nº, Qd. 180, Lt. 02, Casa 04 Recr. Morada do Sol, CEP: 74000-000 – Goiânia-GO representada por sua gerente ACELSIA ANTONIA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da CI. Nº 1620056-8933600 – DGPC/GO do CPF N. 438.187.811-6[illegible] residente e domiciliado em a Rua C-500, nº 70, Fundos, Seto Centro Oeste – CEP 74555—040, Goiânia – GO.

OUTORGADA(S): **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA, ZÉLIA DOS REIS REZENDE, REBECA ADORNO BLANCO NUNES** e **JOANA DARK ARAÚJO MOTHÉ,** brasileiras, casadas e solteira, respectivamente, advogadas e contadora, inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob n.ºs 6.434, 4.610, 18.078 e CRC/GO 4353, com endereço profissiona na rua 10, n 53 esquina com a rua 19 setor central – CEP 74030-010 – Goiânia-GO

PODERES: O(s) Outorgante(s), que assina(m) este instrumento partic[illegible] de procuração, concede às outorgadas os poderes para o foro [illegible] geral, e os especiais do artigo 38 do Código de Processo Civil transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, e, ainda, o de substabelecer, com a finalidade específica para impetrar Mandado de Segurança, Recurso Administrativo e outras ações em defesa dos interesses da outorgante.

Goiânia, 29 de junho de 2001.

ACELSIA ANTONIA DA SILVA
CPF: 438.187.811-68
SOCIA GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2001, às 11:00 horas, na sala 100, na sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30/12/97, e suas alterações, composta pelo Presidente Manoel Elias Moreira, Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e membros titulares, Alexandre Antônio de Souza, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de conhecer e deliberar sobre **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** de participação em licitações, de acordo com as indicações a seguir: **(1)** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA., Concorrência n.º 039/01/SSR/MC, localidade(s) de AURILÂNDIA E BONFINÓPOLIS/GO, serviço(s) FM; **(2)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência n.º 040/01/SSR/MC, localidades de, ANASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, BELA VISTA, CORUMBÁ, FÁTIMA DO SUL e ITAQUIRAI/MS; serviço FM; **(3)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência n.º 041/01/SSR/MC, localidade, PONTA PORÃ/MS, serviço FM; **(4)** LETICIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 042/01/SSR/MC, localidade de COSTA RICA e MUNDO NOVO/MS, serviço, OM; **(5)** SANTO AGOSTINHO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 042/01-SSR/MC, localidades de ANASTÁCIO e BONITO/MS, serviço, OM; **(6)** LETICIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 044/01-SSR/MC, localidades de ÁGUA BOA, JACIARA e JUARA/MT, serviço, FM; **(7)** ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA., Concorrência nº 044/01-SSR/MC localidades de PEIXOTO DE AZEVEDO, QUERÊNCIA, SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS e TERRA NOVA DO NORTE/MT, serviço, FM;. A Comissão analisa os pedidos e conclui pela aceitação das **DESISTÊNCIAS** em, conformidade com o art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a acrescentar, é lavrada a presente Ata pelo Secretário da Comissão que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente membros Titulares e Secretário da Comissão Especial de Licitação.

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Guilherme Gonçalves Soares Quintas
Secretário

46

Excelentíssimo Senhor Presiente da Comissão Especial de âmbito Nacional através da Comissão Especial de âmbito Estadual.

Localidades: Ponta Porã,/MS

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA, empresa privada inscrita no CGC n.° 04.211.633//0001-08, neste ato representada por seu representante legal, vem a inclita presença de Vossa Excelência para esclarecer que, tendo apresentado proposta para concorrer ao edital de n.° 041/2001-SSR/MC, vem mui respeitosamente requerer a **desistência** do pedido objeto do processo supra referido, por não ser mais do interesse da requerente em continuar no processo licitatório.

Goiânia, 13 de março de 2003.

Maria de Fátima Camargo

ACELSIA ANTÔNIA DA SILVA E CIA LTDA

SSR/MC
SICAP N° 0399008812
Em, 26/03/03

ANATEL - ER-7
SAPD-SICAP n.° 2003900460045
Obs. 17/03/03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

otocolo nº: **53670.001183/2001-43**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 12/06/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0019719** e o código CRC **4DCFB657**.